Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2697 | Quarta-feira - 05 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 7
Água Doce 9
Águas de Chapecó 18
Águas Mornas 28
Alto Bela Vista 29
Anchieta 30
Angelina 32
Antônio Carlos 34
Apiuna 35
Arabutã 57
Ascurra 62
Balneário Arroio do Silva 70
Balneário Piçarras 71
Balneário Rincão 73
Barra Velha 80
Bela Vista do Toldo 81
Benedito Novo 84
Biguaçu 93
Blumenau 97
Bom Jardim da Serra 109
Bom Jesus do Oeste 110
Botuvera 113
Braço do Trombudo 114
Brunópolis 124
Brusque 126
Caçador 137
Caibi 140
Camboriú 143
Campo Alegre 144
Campos Novos 171
Canoinhas 173
Capinzal 182
Catanduvas 202
Caxambu do Sul 275
Cerro Negro 276
Chapadão do Lageado 277
Chapecó 279
Cocal do Sul 284
Concórdia 288
Cordilheira Alta 294
Coronel Freitas 297
Coronel Martins 298
Correia Pinto 300
Corupá 302
Cunha Porã 303
Cunhataí 304
Curitibanos 308
Descanso 561
Dionisio Cerqueira 563
Doutor Pedrinho 564
Ermo 568
Flor do Sertão 570
Formosa do Sul 573
Forquilhinha 574
Fraiburgo 575
Frei Rogério 579
Galvão 580
Garopaba 582
Garuva 598
Gaspar 601
Governador Celso Ramos 731
Grão Pará 733
Gravatal 734
Guaramirim 735
Guarujá do Sul 737
Guatambú 738
Herval d'Oeste 741
Ibicaré 746
Ibirama 747
Ilhota 750
Imarui 753
Imbituba 754
Indaial 838
Iomerê 843
Iporã do Oeste 844
Ipuaçú 846
Ipumirim 848
Iraceminha 886
Irani 887
Iratí 888
Irineópolis 889
Itá 908
Itapema 910
Itapiranga 914
Itapoá 918
Ituporanga 921
Jaborá 927
Jaraguá do Sul 938
Joaçaba 995
José Boiteux 1014
Jupiá 1015
Lacerdópolis 1019
Lages 1031
Laguna 1032
Lebon Regis 1040
Leoberto Leal 1041
Lindóia do Sul 1042
Lontras 1043
Luiz Alves 1110
Luzerna 1113
Macieira 1116
Mafra 1117
Major Vieira 1148
Maracajá 1153
Maravilha 1154
Massaranduba 1155
Matos Costa 1157
Meleiro 1162
Modelo 1164
Mondaí 1168
Monte Carlo 1170
Morro Grande 1174
Navegantes 1175
Nova Erechim 1205
Nova Itaberaba 1206
Nova Trento 1207
Nova Veneza 1212
Novo Horizonte 1213
Orleans 1215
Ouro 1217
Palhoça 1218
Palma Sola 1246
Palmeira 1251
Palmitos 1259
Paraíso 1260
Passos Maia 1266
Penha 1270
Peritiba 1287
Pescaria Brava 1288
Pinhalzinho 1290
Pinheiro Preto 1291
Piratuba 1296
Planalto Alegre 1300
Ponte Alta do Norte 1302
Porto Belo 1303
Porto União 1305
Pouso Redondo 1307
Presidente Castello Branco 1312
Presidente Getúlio 1313
Presidente Nereu 1316
Princesa 1319
Rancho Queimado 1345
Rio do Oeste 1346
Rio do Sul 1347
Rio Fortuna 1352
Romelândia 1353

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2697 | Quarta-feira - 05 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Santa Cecilia 1373
Santa Helena 1375
Santa Rosa de Lima 1376
Santa Rosa do Sul 1377
Santiago do Sul 1378
São Bento do Sul 1380
São Domingos 1385
São Francisco do Sul 1386
São João Batista 1404
São João do Oeste 1418
São Joaquim 1420
São José 1428
São José do Cedro 1439
São Lourenço do Oeste 1440
São Miguel da Boa Vista 1447
São Miguel do Oeste 1448
Saudades 1452
Schroeder 1453
Seara 1465
Serra Alta 1470
Sombrio 1476
Sul Brasil 1477
Tangará 1483
Tigrinhos 1484
Tijucas 1485
Timbé do Sul 1487
Timbó 1488
Três Barras 1494
Trombudo Central 1504
Tunápolis 1519
Turvo 1555
União do Oeste 1556
Urubici 1563
Urussanga 1569
Vargeão 1570
Vargem 1571
Vargem Bonita 1574
Vidal Ramos 1577
Videira 1578
Vitor Meireles 1592
Xanxerê 1595
Xavantina 1607
Xaxim 1611
Zortéa 1614

Associações

AMERIOS 1615
FECAM 1630

Consórcios

ARIS 1632
CIGA 1632
CIMCATARINA 1633
CIS/AMURC 1650
Consórcio Quiriri 1654
CIGAMERIOS 1662
CISAM-SUL 1667
Consórcio Mampituba 1667
CONDER 1669

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

Prefeitura

PORTARIA 304 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821646

Portaria nº 304/2018
EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 405/2001.

Resolve:

Art.1º - Exonerar: Ivonete Terezinha Guzatti, contratada em substituição à titular Gislaine Nissel, através da portaria nº 292/2018 de 01 de novembro de 2018, no cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 09 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 12 de novembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 305 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821647

Portaria nº 305/2018

PRORROGA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA QUE MENCIONA

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e a Lei 405/2001 e,

Considerando Afastamento da professora Mariane Talise Guzatti de Sá, gestante em afastamento para tratamento de Saúde até o final do Ano Letivo;

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar a Contratação feita pela portaria 182/18 de: MARILIA CRISTINA BERLANDA SALMORIA.

Art. 2º - O Prazo de prorrogação de contrato será até a data de 18 de dezembro de 2018.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 12 de novembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 306 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821649

Portaria nº 306/2018
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS MEMBROS ESTÁVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com inciso 1º do art. 23 da Lei 405 de 20 de dezembro de 2001,

Resolve:

Art. 1º - Nomear Os Servidores: Ana Cristina Bortoli Hildebrando dos Santos, Susane Aparecida Mecabô Demeneck, Fatima Petri Bortoli, Maria Rosenir Ceregatti e Gisele Regina Ross Zanchett, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Membros Estáveis do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 28 de novembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmória
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

PORTARIA 307 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821651

Portaria nº 307/2018
Concede Férias a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MÁRIO JOSÉ CEREGATTI, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01.01.2017 a 31.12.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 04 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 308 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821653

Portaria nº 308/2018
Concede Licença Prêmio a Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: CLÓVIS VARELA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, referente ao quinquênio de 08.03.2010 à 08.03.2015.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias, compreendidos entre: 03 de dezembro de 2018 à 02 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 309 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821656

Portaria nº 309/2018
Concede Licença Prêmio a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 70 da Lei 420/2002

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a: LOURDES DE FATIMA ROSA SALMORIA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, referente ao quinquênio de 01.03.2010 à 01.03.2015.

Art. 2º - O período de gozo da licença Prêmio será de 90 dias, compreendidos entre: 03 de dezembro de 2018 à 02 de março de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra mencionada

PORTARIA 310 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821658

Portaria nº 310/2018
Concede Férias a Servidora que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei 420/2002,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: Nair Corim Machado, ocupante do cargo de Enfermeira do E.S.F, referente ao período aquisitivo de 03.12.2016 a 02.12.2017.

Art. 2º - O período de férias será gozado de 04 de dezembro de 2018 à 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 311 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821659

Portaria nº 311/2018
Concede Afastamento à Servidor que Menciona

Lucimar Antonio Salmoria, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 59 da lei 420.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao servidor JOSIMAR VARELA, ocupante do cargo temporário de Operador de Maquinas Pesadas, contratado através da portaria nº 196/2017.

Art. 2º - O período de afastamento se dá a partir do dia 01 de dezembro de 2018.

Art. 3º - Fica a partir do dia 16 de dezembro de 2018, condicionado à Perícia Médica do Órgão Previdenciário (INSS).

Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, em 03 de dezembro de 2018.
Lucimar Antonio Salmoria
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

Agronômica

Prefeitura

EDITAL DECLARATÓRIO 01/2018

Publicação Nº 1821204

EDITAL DECLARATÓRIO Nº 001/2018

O Departamento Municipal da Administração e Finanças do Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinado com o art, 37, IV do Código Tributário Municipal – LC 10/2002 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, do artigo 245, da Lei Complementar nº 10/2002;

DECLARAM:

I – Suspensas "ex-offício", as inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal dos contribuintes relacionados no Anexo I do presente Edital;

II – Tornar inidôneos, para todos os efeitos fiscais, os documentos impressos em seus nomes e nulos os créditos fiscais neles destacados, a partir da data da publicação deste Edital;

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e levado a publicação o presente Edital.

Agronômica, 29 de Novembro de 2018.
Francisco Alexandre Duarte Neto
Diretor Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de Agronômica – SC

Volnice Regina Flausino
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas
Prefeitura Municipal de Agronômica – SC

Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	Data Cancela-mento	Observação
SIDNEI LUIS LAGUNA ME	09.576.431/0001-75	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão
SILVANA DA SILVA	030.597.689-35	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão
OTAVIO BARTH	382.761.439-20	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão
ADILSON POSTAI ME	23.651.051/0001-89	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão
IVANIR GONÇALO OUTEIRO	054.064.519-28	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão
VITAL EXCELENCIA COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA ME	09.563.223/0001-31	29/11/2018	Cfe §3º do art. 245 do CTM-LC 10/2002. - Suspensão

Portaria Nº 335/2018

Publicação Nº 1821115

PORTARIA n.º 335/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,
Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem desenvolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Gabinete do Prefeito.

Considerando ainda, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas

Constitucionais correlatas,

RESOLVE:

1-) Fica nomeado a partir de 05/12/2018 (cinco de dezembro de dois mil e dezoito), o Sr. FABIO HILLESHEIM, brasileiro, domiciliado nesta comarca, portador da carteira de identidade nº 4280613, inscrito no CPF sob o nº 043.012.439-25 que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais para ocupar o cargo de provimento em comissão, DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 01 e lotação no Gabinete do Prefeito.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito, 05 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

CONTRATO Nº 87/2018

Publicação Nº 1821399

CONTRATO DE EXCUÇÃO DE OBRA Nº87/2018 DE 30/11/2018

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), e a empresa KAENG Infraestrutura EIRELI de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sede à Praça João Macagnan, 322, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.398/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado e a Empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.798.043/0001-05 estabelecida na Linha Triângulo, s/n Rodovia SC 303 – Km 47, no Município de Ibicaré – SC CEP 89.640-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE CALDEIRA, portador da C. I. nº 6.129.029-0 e CPF nº 033.034.619-96, residente e domiciliado na cidade de na Travessa Luiz Delfino, nº81 Apto 201, Centro Joaçaba – SC CEP 89.600-000, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 102/2018– Edital de Concorrência nº 1/2018, homologado em 30/11/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução pela CONTRATADA, das obras de recapeamento asfáltico e construção de passeios públicos em parte da Avenida Independência e Avenida Castelo Branco, no Município de Água Doce, SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente contrato deverá ser executado conforme os Projetos Básicos, Memorial Descritivo, e demais informações constantes do Anexo I (CD) do Edital do Edital Concorrência nº 1/2018.

1.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 15 (quinze) dias da data de recebimento da Ordem de Serviço Inicial e entregar a obra, completamente executada, no prazo de até 15 (quinze) meses contados da mesma data.

1.3. Para o início dos serviços são necessários os seguintes documentos:

1.3.1. Pela CONTRATADA:
a. Visto junto ao CREA/SC, em conformidade com o disposto na Lei nº 5.194/66 e em consonância com o art. 1º, II, da Resolução nº 413/97 do CONFEA, caso a CONTRATADA seja sediada em outro Estado.
b. ART's de execução, que deverão ser entregues ao Município, antes da execução dos serviços a elas vinculados;

c. Carta de apresentação do responsável pela execução dos serviços, que responderá também perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

d. Matrícula do INSS da obra;

1.3.2. Pelo Município:
a. Ordem de Serviço autorizando o início da obra.

1.4. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes no Sistema CONFEA/CREA's, as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos projetos e serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.

1.4.1. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.

1.5. Da medição dos serviços:
a. A CONTRATADA deverá efetuar as medições dos serviços executados e entregar para a fiscalização a planilha de medição e diário de obra, que terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para confirmar a medição apresentada. Estando esta regular, a fiscalização autoriza a emissão da Nota Fiscal. Caso contrário, comunicará a CONTRATADA o motivo da reprovação da planilha de medição.

b. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela CONTRATADA serão medidos mensalmente de 30 em 30 dias, lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos e aprovados, serão assinados pelo responsável técnico da empresa e pelos fiscais da obra.

c. Se o dia determinado for feriado, sábado ou domingo deverá ocorrer no dia posterior ao determinado.

d. Os pagamentos serão efetuados com base em valores apurados através das medições dos serviços efetivamente executados no período,

independentemente do cronograma físico-financeiro apresentado, e com base nos preços constantes do contrato e devidamente certificados, observando-se o disposto no subitem 14.1 e seguintes do Termo de Referência (Anexo I – CD, do Edital).

1.6. Ao encerrar a obra a CONTRATADA deverá:

1.6.1. Apresentar os documentos relacionados abaixo, ficando a última parcela condicionada a apresentação dos mesmos:

a. "As built" da obra;

b. Encerramento da Matrícula com o INSS com as devidas quitações, que deverão ser apresentadas antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

1.6.2. Solicitar formalmente a realização da medição final.

1.7. O recebimento dos serviços se dará em conformidade com o disposto no art. 73 da Lei 8.666/93.

1.8. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
1.8.1. Serão de total responsabilidade da CONTRATADA, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

1.8.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 15 (quinze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o dia do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

4.1. O valor total ora contratado é aquele consignado conforme a proposta apresentada e declarada como vencedora do Processo de Licitação, ou seja, R$ 2.321.474,53 (Dois milhões trezentos e vinte e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), sendo:

Ø R$ 1.972.909,98 (Um milhão novecentos e setenta e dois mil novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente ao material e meio mecânico e

Ø R$ 348.564,55 (trezentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente aos serviços.

4.2. O pagamento será realizado de forma parcelada, em intervalos mínimos de 30 (trinta) dias, conforme os laudos de medições efetuados (subitem 2.5 deste instrumento).

4.2.1. Do pagamento será retido valor devido ao INSS, conforme Instrução Normativa INSS nº 069/2002, de acordo com a previsão da Instrução Normativa INSS nº 080/2002, bem como o ISS.

4.2.2. O Município de Água Doce consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

4.2.3. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 2.6 deste contrato.

4.2.4. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.2.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.3. Os valores ora contratados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, utilizando-se como base o INCC-FGV apurado no período de referência ou, na falta deste, pelo índice legalmente permitido à época, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

4.4. Os valores somente serão revisados quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado e protocolado pela CONTRATADA.

4.5. A CONTRATADA poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA oferece a título de garantia do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8666/93, a modalidade de seguro garantia com o valor máximo de R$ 116.073,72 (Cento e dezesseis mil setenta e três reais e setenta e dois centavos), pelo período de 16 meses.

5.2. A garantia será restituída ou liberada após a execução do presente contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – DEPTO. DE URBANISMO
1.012 – Pavimentação, abertura e conservação de vias públicas
4.4.90.00.00.00.00.00 00.01.0083/145 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO FISCAL

7.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida para a PREFEITURA DE ÁGUA DOCE, CNPJ 82.939.398/0001-90, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce – SC, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação da CONTRATADA, contendo ainda número do empenho global e do processo licitatório.

7.1.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Responsabilidades da CONTRATADA:

8.1.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado na cláusula segunda – da forma de execução - do presente contrato.

8.1.2. Responder pela solidez, segurança e perfeição do objeto deste contrato durante a execução dos serviços.

8.1.3. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município.

8.1.4. Manter permanentemente no escritório da obra o Livro de Ocorrência, autenticado pelo Município, no qual a fiscalização e o proponente vencedor anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro, devendo ser entregue ao Município quando da medição final e entrega da obra.

8.1.5. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa.

8.1.6. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

8.1.8. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer.

8.1.9. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato.

8.1.10. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da obra.

8.1.11. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços.

8.1.12. Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, as suas expensas no total ou em parte, o objeto deste contrato ou parte dele, se for verificado vícios ou incorreções na execução dos serviços.

8.1.13. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.

8.1.14. Obedecer todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital.

8.1.15. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial.

8.1.17. Fornecer ART dos serviços executados.

8.1.18. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução.

8.2. Responsabilidades do CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente contrato.

8.2.2. Fiscalizar a execução do contrato.

8.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme o estipulado neste instrumento.

8.2.4. Providenciar a publicação deste contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

8.2.5. Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, com fulcro no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações:

a. Advertência;

b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor proposto no caso de a CONTRATADA se recusar a assinar o contrato;
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, até o limite de 20% (vinte por cento);
Multa de 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento), pelo descumprimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até a regularização das falhas apontadas;
Multa de 0,2 % (dois décimos percentuais) ao dia, sobre o valor global do contrato, caso a obra seja paralisada por culpa da CONTRATADA;
Multa de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

11.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital CC nº 7/2014/PMJ com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 30 de novembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ALEXANDRE CALDEIRA
Prefeito Municipal	KAENG Infraestrutura EIRELI
Contratante	Contratado

TESTEMUNHAS:

Cristiano Savaris da Silva	Gláucia Regina Varaschin
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
CARLOS ALBERTO BRUSTOLIN
OAB/SC 19.433

DECRETO Nº 166/2018

Publicação Nº 1822127

DECRETO Nº 166/2018 - DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.080,60 (onze mil e oitenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo Único. O recurso a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Serviços Gerais e manutenção do Departamento de Infraestrutura Rural.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União e 3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União. .....R$ 91,99

08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL

3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas ..... R$ 10.988,61
TOTAL .....R$ 11.080,60

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Imposto Recursos Próprios e Transferência do FEP – Fundo Especial do Petróleo e transferência compensação financeira.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 27 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2018

Publicação Nº 1822131

DECRETO N. 167/2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal De Trânsito"

O PREFEITO DE ÁGUA DOCE – SC, no uso da atribuição que lhe confere o art. 60 da Lei Complementar Municipal n. 058/2009, de 09 de junho de 2009,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, sem ônus para este Município, os cidadãos abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Trânsito:

PRESIDENTE:

1. OÉLINTON LUIZ FERREIRA HARTCOPF: Secretário municipal de Indústria, Comércio e Urbanismo.

MEMBROS:

1. JOEL ROQUE PIAIA: Servidor público municipal.
2. ROBERTO CARLOS CHAVES: Sargento da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
3. CRISTIANO SAVARIS DA SILVA: Diretor do Departamento de compras, licitações e convênios.
4. CILES PAULO DE MORAES JUNIOR: Engenheiro civil.
5. DAVIS RABUSKE DE MATOS: Diretor de Trânsito do Município.
6. ERNANI FÁVERO: Representante das Entidades da Sociedade Civil.
7. VILCEU DE SOUZA: Representante da Sociedade Civil.
8. PABLO MORANDINI: Responsável pela Delegacia de Polícia Civil do Município de Água Doce.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga os Decretos n. 029/2017, de 06 de março de 2017 e n. 071/2017, de 26 de maio de 2017.

Água Doce, 29 de novembro de 2018.
ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito

DECRETO Nº 168/2018

Publicação Nº 1822133

DECRETO Nº 168/2018 - DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 26 da Lei n° 2.544, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.544 de 05 de dezembro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.649,89 (dezessete mil e seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Serviços Gerais, manutenção do Depto. de Infraestrutura Rural, manutenção Departamento de Trânsito e manutenção do Fundo Municipal de Habitação do Interesse

Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente os elementos de despesas 3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União, 3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS
28.846.0000.0.002 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3.3.20.00.00.0736/30 Transferências a União. .....R$ 17,49

08 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
01 DEPTO.DE TRANSPORTES
26.782.0019.2.072 MANUTENÇÃO DO DEPTO.DE INFRAESTRUTURA RURAL
3.3.90.00.00.0736/138 Aplicações Diretas ..... R$ 1.732,40

05 DEPTO.DE TRANSITO
15.452.0018.2.042 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
3.3.90.00.00.0056/163 Aplicações Diretas ..... R$ 3.900,00

13 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
01 FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
16.482.0024.2.047 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DO INTERESSE SOCIAL
3.3.90.00.00.0209/171 Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
TOTAL .....R$ 17.649,89

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Imposto Recursos Próprios e Transferência do FEP – Fundo Especial do Petróleo e transferência compensação financeira, transferências Convênio Trânsito e recursos de impostos próprios.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 29 de novembro de 2018.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº3/2018

Publicação Nº 1822145

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº. 3/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ROGERIO ALVES PAZ TRANSPORTES LTDA ME pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 06.149.182/0001-43 com sede no Assentamento Nove de Novembro s/n Interior, município de Água Doce – SC, CEP:89654-000 neste ato representado pelo Sr. ROGERIO ALVES PAZ residente e domiciliado em Assentamento Nove de Novembro Interior município de Água Doce inscrito no CPF sob N.º 037.763.439-58 e portador da Carteira de Identidade N.º 4.434.828, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditada a quantidade constante no item abaixo:

Trajeto	Km original	Acréscimo	Valor p/ km	Valor Total
Trajeto 4	32.562 km	1.146 KM	R$ 4,15	R$ 4.755,90

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente aditivo é de R$ 4.755,90.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce, SC, 04 de dezembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	ROGÉRIO ALVES PAZ
Prefeito Municipal	Rogério Alves Paz Transportes Ltda ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº4/2018

Publicação Nº 1822149

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2018

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº. 4/2018, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, LEONIR GLACIONE TRINDADE SILVEIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 08.879.433/0001-70 com sede na Rua Padre Anchieta, nº173 térreo, Centro Água Doce neste ato representado pelo Sr. LEONIR GLACIONE TRINTADE SILVEIRA residente e domiciliado em na rua Padre Anchietanº173 térreo Centro Água Doce inscrita no CPF sob N.º 021.782.039-57 e portador da Carteira de Identidade N.º 3.527.260, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditada a quantidade constante no item abaixo:

Trajeto	Km original	Acréscimo	Valor p/ km	Valor Total
Trajeto 9	76.380 km	5.673,92 km	R$ 2,40	R$ 13.617,40

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente aditivo é de R$ 13.617,40.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce, SC, 04 de dezembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	LEONIR GLACIONE TRINDADE SILVEIRA
Prefeito Municipal	Leonir Glacione Trindade Silveira
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2018 - FMS

Publicação Nº 1821108

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 26/2018
PREGÃO PRESENCIAL 20/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 26/2018, na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL nº 20/2018", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para aquisição de medicamento destinado ao atendimento da Ação Civil Pública 0900077-97.2018.8.24.0037, para cumprimento de decisão em sede de tutela antecipada, o qual será processado e julgado no dia 14 de dezembro de 2018 às 08h00, em consonância com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.
Íntegra do edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br
Água Doce, SC, 04 de dezembro de 2018
MARLI ROSA SPAGNOL GUERREIRO
Gestora do FMS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº26/2017

Publicação Nº 1822151

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017

Termo Aditivo Ao Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar Nº. 26/2017, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTONIO JOSÉ BISSANI, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 032.667.619-87 ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, EDSON PRESTES PEREIRA pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 11.447.164/0001-88 com sede Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce neste ato representado pelo Sr. EDSON PRESTES PEREIRA residente e domiciliado em na Linha Três Pinheiros – Interior de Água Doce inscrita no CPF sob N.º 710.415.919-34 e portador da Carteira de Identidade N.º 2.418.017, decidem de comum acordo aditar o predito Contrato, o que o fazem da seguinte forma:

Cláusula Aditiva Primeira: Fica aditada a quantidade constante no item abaixo:

Trajeto	Km original	Acréscimo	Valor p/ km	Valor Total
Trajeto 6	79.860 km	5.246 KM	R$ 2,86	R$ 15.003,56

Cláusula Aditiva Segunda: O valor total do presente aditivo é de R$ 15.003,56.

Cláusula Aditiva Terceira: As demais cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

Água Doce, SC, 04 de dezembro de 2018

ANTONIO JOSÉ BISSANI	EDSON PRESTES PEREIRA
Prefeito Municipal	Edson Prestes Pereira
Contratante	Contratada

Testemunhas:

CRISTIANO SAVARIS DA SILVA	GLÁUCIA REGINA VARASCHIN
CPF 005.614.419-95	CPF 006.597.239-21

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
MARLIZE KANDLER BITTENCOURT
OAB/SC 28339

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº14/2018-D. L. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CARÁTER DE EMERGÊNCIA

Publicação Nº 1821937

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº14/2018.
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.05/2018.
Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DE AGUAS DE CHAPECÓ, EM CARATER EMERGENCIAL PELO PRAZO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE VAGAS;
Razão da Escolha: LEI 8666/93, art. 24, INCISO IV.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.
Contratada: CLINICA MÉDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA.
Valor Total: R18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº08/2018-CLINICA MÉDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA

Publicação Nº 1822187

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	08/2018.
CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONCESSIONÁRIO:	CLINICA MÉDICA PINHEIRO E FIORINI LTDA
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL JUNTO AS UNIDADES DE SAÚDE DE AGUAS DE CHAPECÓ, EM CARATER EMERGENCIAL PELO PRAZO DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES CONCURSADOS PARA PREENCHIMENTO DE QUADRO DE VAGAS;
Valor:	R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais).
Vigência	Inicio: 04/12/2017 Término: 04/12/2019
Processo de Licitação Nº14/2018 – Dispensa de Licitação nº05/2018.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 04 de dezembro de 2018.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO TERMO DE CESSÃO CAIXA D'ÁGUA Nº 02-2018

Publicação Nº 1822060

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC	
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL	
Termo nº:	02/2018
CEDENTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CESSIONÁRIA:	CASAN
Objeto:	Fração de terras parte da chácara rural nº 16 com área de 103,50m² (cento e três metros e cinquenta centímetros quadrados), localizada dentro da área maior de matrícula nº 11.676, destinada a implantação de reservatório d'água.
Valor:	A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

Vigência	A presente cessão de uso é concedida pelo mesmo prazo estabelecido para duração do Convênio de Cooperação para Gestão Associada nº 01/2018, firmado em 23 de outubro de 2018 entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, ou seja, 30 (trinta) anos, ou pelo prazo que durar outro modelo de relação jurídica que venha a sucedê-lo.
Águas de Chapecó/SC, 03 de dezembro de 2018.	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

PORTARIA N° 340/2018

Publicação Nº 1821124

PORTARIA Nº 340/2018 De 03 de Dezembro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, FABIANE RAQUEL WERLANG, PARA EXERCER O CARGO DE FISCAL DE TRUBUTOS, OBRAS E POSTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 03 de dezembro de 2018, a Sra. FABIANE RAQUEL WERLANG para o Cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 44, grupo TEP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos três dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora FABIANE RAQUEL WERLANG, a fim de tomar posse no cargo de Fiscal de Tributos, Obras e Postura, nível 44, nomeada pela Portaria n° 340/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

FABIANE RAQUEL WERLANG LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

PORTARIA N° 345/2018

Publicação Nº 1822468

PORTARIA Nº 345/2018 De 05 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I da Lei Orgânica Municipal, e inciso II e § único do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 04 de Janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 212/2018;

conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. ELISANDRA CRISTINA MARTINS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso II e § único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ELISANDRA CRISTINA MARTINS, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 10 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 10/10/2017; resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 04 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 05 de Dezembro de 2018.

ELISANDRA CRISTINA MARTINS LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 346/2018

Publicação Nº 1822489

PORTARIA Nº 346/2018 De 05 de Dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal combinado com o Art. 18, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e inciso II e § único do Art. 4 da Lei Municipal n° 1.586/2007, e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado até 04 de Janeiro de 2019, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de que trata a Portaria n° 213/2018; conforme Termo Aditivo de Contrato Administrativo de Trabalho por Prazo Determinado n° 3, da Sra. ANDREA DA SILVEIRA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Dispõe sobre prorrogação do Contrato de Servidora para atender atividades de interesse público

Em cumprimento ao Inciso II e § único do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.586/2007 (Dispõe sobre Contratação por Prazo Determinado) e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. LEONIR ANTÔNIO HENTGES, adiante assinado, simplesmente denominado CONTRATANTE e ANDREA DA SILVEIRA, adiante assinada, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, já qualificada no Contrato principal firmado em 10 de Outubro de 2017, resolvem de comum acordo prorrogar o prazo do Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato, celebrado entre as partes em 10/10/2017; resolvem firmar o presente 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho, visando atender as atividades de interesse público e ajustando o prazo de vigência do contrato de trabalho, ficando prorrogado até 04 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas ajustadas no Contrato principal, não atingidas neste Termo de Prorrogação de Contrato, permanecem em vigor, sendo ratificadas entre as partes contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo a tudo presentes, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Águas de Chapecó – SC, em 05 de Dezembro de 2018.

ANDREA DA SILVEIRA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

PORTARIA N° 347/2018

Publicação Nº 1822529

PORTARIA Nº 347/2018 De 05 de Dezembro de 2018	NOMEIA, NOS TERMOS DA LEI, NAIELI BONATTO, PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DA JUNTA MILITAR E IDENTIFICAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Servidor Público Municipal, Concurso Público n° 001/2018, Lei Complementar n° 055/2018 e demais disposições legais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, em 05 de dezembro de 2018, a Sra. NAIELI BONATTO para o Cargo de Secretária da Junta Militar e Identificação, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo o vencimento constante no nível 33, grupo SOP, do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar Municipal n° 055/2018 de 02 de maio de 2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 05 de Dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

TERMO DE POSSE

Aos cinco dias do mês de Dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a senhora NAIELI BONATTO, a fim de tomar posse no cargo de Secretária da Junta Militar e Identificação, nível 33, nomeada pela Portaria n° 347/2018. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossado a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

NAIELI BONATTO LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

RREO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO 5º BIMESTRE

Publicação Nº 1821553

Município de Aguas de Chapecó - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.270.000,00
Previsão Atualizada	23.270.000,00
Receitas Realizadas	14.490.490,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	430.605,01
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.270.000,00
Créditos Adicionais	1.834.313,82
Dotação Atualizada	25.104.313,82
Despesas Empenhadas	15.758.904,38
Despesas Liquidadas	14.163.508,82
Despesas pagas	13.046.673,94
Superavit Orçamentário	326.981,75

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.758.904,38
Despesas Liquidadas	14.163.508,82

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	16.703.559,77

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.800.000,00	1.581.940,01	87,89
Resultado Primário	2.134.800,00	1.494.720,44	70,02

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	103.149,41	25.000,00	56.076,26	22.073,15
EXECUTIVO	103.149,41	25.000,00	56.076,26	22.073,15
TOTAL:	**103.149,41**	**25.000,00**	**56.076,26**	**22.073,15**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.075.390,71	25%	27,46
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.224.349,07	60%	96,50

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.126.094,32	5.563.705,68

Continua 1/2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	303.250,00	16.750,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	292.450,00	31.050,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.488.105,95	15,00	22,82

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Aguas de Chapecó, 04/12/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE
Contador CRC/017929/O-0

LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	832.100,00	832.100,00	778.989,73	93,62
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	176.340,30	70,54
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	112.000,00	112.000,00	159.900,11	142,77
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	276.100,00	276.100,00	273.134,38	98,93
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	194.000,00	194.000,00	169.614,94	87,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.841.000,00	13.841.000,00	10.123.171,28	73,14
Cota-Parte FPM	7.600.000,00	7.600.000,00	5.543.369,77	72,94
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	3.440,74	344,07
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	401.507,80	73,00
Cota-Parte ICMS	5.600.000,00	5.600.000,00	4.094.432,83	73,11
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	65.287,76	93,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.000,00	20.000,00	15.132,38	75,66
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.000,00	20.000,00	15.132,38	75,66
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**14.673.100,00**	**14.673.100,00**	**10.902.161,01**	**74,30**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.454.700,00	1.454.700,00	1.583.984,97	108,89
Provenientes da União	1.454.700,00	1.454.700,00	1.583.984,97	108,89
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	70.000,00	70.000,00	105.000,00	150,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	126.000,00	126.000,00	7.903,43	6,27
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.650.700,00**	**1.650.700,00**	**1.696.888,40**	**102,80**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	4.416.700,00	5.720.600,00	4.427.146,64	77,39	3.971.317,92	69,42
Pessoal e Encargos Sociais	2.719.700,00	3.638.700,00	2.631.356,95	72,32	2.487.547,15	68,36
Outras Despesas Correntes	1.697.000,00	2.081.900,00	1.795.789,69	86,26	1.483.770,77	71,27
DESPESAS DE CAPITAL	514.500,00	629.500,00	181.231,00	28,79	100.773,00	16,01
Investimentos	514.500,00	629.500,00	181.231,00	28,79	100.773,00	16,01

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	514.500,00	629.500,00	181.231,00	28,79	100.773,00	16,01
Investimentos	514.500,00	629.500,00	181.231,00	28,79	100.773,00	16,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	4.931.200,00	6.350.100,00	4.608.377,64	72,57	4.072.090,92	64,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	1.583.984,97	34,37	1.583.984,97	38,90
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	1.583.984,97	34,37	1.583.984,97	38,90
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.583.984,97	34,37	1.583.984,97	38,90
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.931.200,00	6.350.100,00	3.024.392,67	65,63	2.488.105,95	61,10

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	22,82
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	852.781,80

Continua 2/4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.923.200,00	5.150.100,00	3.661.647,11	79,46	3.229.733,54	79,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	824.000,00	959.000,00	787.917,93	17,10	693.794,67	17,04
Vigilância Sanitária	140.000,00	140.000,00	91.794,96	1,99	85.193,07	2,09
Vigilância Epidemiológica	44.000,00	101.000,00	67.017,64	1,45	63.369,64	1,56
TOTAL	**4.931.200,00**	**6.350.100,00**	**4.608.377,64**	**100,00**	**4.072.090,92**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de Aguas de Chapecó - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Aguas de Chapecó, 04/12/2018

GENOR ANTONIO MOTERLE	LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Contador CRC/017929/O-0	Prefeito Municipal

Águas Mornas

Prefeitura

LEI Nº 934/2018 OFICIALIZA DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE SITUADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS.

Publicação Nº 1822449

LEI Nº 934/2018

OFICIALIZA DENOMINAÇÃO DE LOCALIDADE SITUADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializada a denominação de LINHA BAUER à localidade até então também conhecida simultaneamente como PRIMEIRA LINHA, situada no Município de Águas Mornas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 05 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2018

Publicação Nº 1822009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 49/2018
Contratante: MUNÍCÍPIO DE ALTO BELA VISTA
Contratada: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Valor: R$ 327.000,00(trezentos e vinte e sete mil reais)
Vigência: Início 30/11/2018 Término: 30/12/2018
Licitação: Pregão Presencial 58/2018
Objeto: Fornecimento de caminhão caçamba novo, com recursos provenientes do Contrato de Repasse nº 875036/2018 MAPA/CAIXA.

Alto Bela Vista, 04/12/2018

Anchieta

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO - PM - 057/2018

Publicação Nº 1821605

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO
Processo nº 090/2018 – Pregão Presencial nº 057/2018
A Prefeitura Municipal de Anchieta, por meio de seu Prefeito, torna público que Homologou a Adjudicação do Processo Licitatório nº 090/2018, instaurado sob a modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, para: Registro de Preço para a Aquisição de Sêmen Bovino da Raça Holandesa, Raça Jersey, Raça Red Angus e Raça Braford, Luvas, Bainhas, Régua, Nitrogênio Líquido e Botijão para armazenamento de sêmen bovino e nitrogênio, utilizados no programa de Inseminação Artificial da Secretaria de Agricultura do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 (doze) meses após a data da Homologação do Processo Licitatório.
EMPRESAS VENCEDORAS:
LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA – ME.
VALOR R$: 77.170,00 (Setenta e Sete Mil, Cento e Setenta Reais).
DNA GENÉTICA DO BRASIL COMÉRCIO LTDA – EPP.
VALOR R$: 49,00 (Quarenta e Nove Reais).
VALOR TOTAL R$: 77.219,00 (Setenta e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais).
Anchieta, 04 de Dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI – Prefeito Municipal.

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1821360

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Considerando o art. 5º da Lei nº8.666 e os prejulgados do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nºs 421, 431 e 505;

Considerando a necessidade da quebra da ordem cronológica de pagamento, conforme despesa liquidada da empresa fornecedora ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – ME, inscrita no CNPJ nº 17.987.120/0001-27, referente execução de obra e serviço de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra necessária, para construção de cortina armada e fundação, para elaboração de duas cabeceiras de ponte, afim de receber conjunto (kit de transposição de obstáculos, padronizados pela Defesa Civil), nota de empenho nº 2018090003371 e nota de liquidação nº 2018100005592;

Justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento da despesa acima descrita, devido a necessidade de concluir os serviços pela empresa ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – ME, inscrita no CNPJ nº 17.987.120/0001-27, visando disponibilizar definitivamente a infraestrutura pública para uso da comunidade.

Desde o dia 20 de março de 2018, a comunidade sofre com limitações de tráfego, devido a forte enxurrada que atingiu o município e destruiu várias infraestruturas públicas e privadas (pontes, pontilhões estradas, residências alagadas, plantações danificadas, etc), situação esta que levou a decretação de situação de emergência no Município de Anchieta, estabelecida no Decreto Municipal nº 048/2018, reconhecida pela Defesa Civil Estadual e Federal.

Visando restabelecer a normalidade dos serviços, foi encaminhado para a Defesa Civil Estadual e Federal projetos para requerer recursos visando recuperar as pontes junto as estradas do interior que foram completamente destruídas.

Conforme Ofício nº 438/SDC/GABS/2018, expedido pelo Secretário de Estado da Defesa Civil, Rodrigo Antonio F.F.S. Moratelli, o Município de Anchieta foi contemplado com um Kit de Transposição de Obstáculos, a ser instalado na Linha São Domingos, Anchieta – SC. O recebimento estava condicionado ao cumprimento das exigências previstas na Instrução Normativa nº 03 de 04 de novembro de 2015 da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, dentre às exigências o Município deveria construir as cabeceiras para instalação do kit transposição de obstáculos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Procedemos o lançamento do Processo Licitatório, na modalidade tomada de preços para obras e serviços de engenharia, que resultou na contratação da empresa ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – ME, 17.987.120/0001-27, por meio do contrato nº 035/2018, com prazo de vigência de 03/09/2018 a 31/12/2018.

Visando cumprir com o estabelecido na Instrução Normativa nº 3 de 04 de novembro de 2015, apresentamos a empresa vencedora a necessidade de concluir a construção das cabeceiras no prazo estabelecido na Instrução Normativa, para que o Município cumprisse com as exigências e assim recebesse definitivamente o Kit Transposição de Obstáculos.

Em 27 de setembro de 2018, o departamento de engenharia emitiu o Termo de recebimento provisório da obra e em 18 de outubro de 2018

o laudo técnico de medição nº 001/2018 do período de 08/09/2018 à 27/09/2018 atestando para fins de pagamento à empresa, pelo serviço executado, o valor de R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais), posteriormente a empresa emitiu nota fiscal, no mesmo valor, no dia 18/10/2018, constando desde então o referido valor no cronograma de pagamento de despesas públicas do Município de Anchieta.

Considerando que a execução dos serviços de construção das cabeceiras na Linha São Domingos, pela empresa de ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – ME, 17.987.120/0001-27, proveniente do contrato nº 035/2018, era requisito para que o Município de Anchieta fosse contemplado com o Kit Transposição de Obstáculos no prazo definido na Instrução Normativa nº 3 de 04 de novembro de 2015, e que a Defesa Civil do Estado de Santa Catarina instalou-o em 29/11/2018 mas que para disponibilizá-lo para uso definitivo da população é necessário que a empresa contratada finalize os seus trabalhos executando a aba lateral.

AUTORIZO O PAGAMENTO do valor correspondente a R$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais), a empresa ANILTON MIORANDI CASTRO CONSTRUTOR – ME, inscrita no CNPJ nº 17.987.120/0001-27, motivado nas razões de interesse público relatadas.
Publique-se a referida justificativa em meio de publicação oficial do Município.

Anchieta – SC, 03 de dezembro de 2018.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO Nº 131/2018

Publicação Nº 1821490

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 131/18
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS SERVICOS PUBLICOS 06.03 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	
(104) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.025-0.1.39 - Aplicação Direta	4.790,00
06.04 - SETOR DE SEGURANÇA PÚBLICA	
(108) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.020-0.1.10 - Aplicação Direta	228,39
(111) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.021-0.1.11 - Aplicação Direta	74,71
(114) 3.3.90.00.00.00.00.00.2.022-0.1.12 - Aplicação Direta	245,88
08 - ENCARGOS GERAIS 08.01 - ENCARGOS GERAIS	
(133) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.001-0.1.39 - Aplicação Direta	16,92
Total Suplementação	5.355,90

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado até o mês e ano corrente..

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 29 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 133/2018

Publicação Nº 1821180

DECRETO Nº 133/2018

Define o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGELINA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve DECRETAR:

Art. 1° Fica determinado o recesso das atividades do Poder Executivo Municipal, no período de 24 de dezembro de 2018 até 01 de janeiro de 2019.
§ 1º O último dia de expediente do ano será em 21 de dezembro de 2018 (sexta-feira) e o retorno das atividades ocorrerá no dia 02 de janeiro de 2019 (quarta-feira).
Art. 2° Havendo serviços que não comportem interrupção, caberá ao titular de cada órgão definir quais serviços e servidores não participarão do recesso previsto neste Decreto, cabendo-lhe notificar diretamente os servidores, especificando em quais dias cada um irá trabalhar.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 30 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 135/2018

Publicação Nº 1821492

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS

DECRETO Nº 135/18

TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001243 de 13 de Dezembro de 2017
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito para as seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(25) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.005-0.1.01 - Aplicação Direta-Oper.Intra-Orçament	3.588,00
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES	
(47) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.008-0.1.18 - Aplicação Direta-Oper.Intra-Orçament	5.032,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS	
(58) 3.1.91.00.00.00.00.00.2.011-0.1.18 - Aplicação Direta-Oper.Intra-Orçament	5.971,00
Total Suplementação	14.591,00

Art. 2º -	Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E DESPORTO 04.01 - ENSINO FUNDAMENTAL	
(23) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.005-0.1.01 – Aplicação Direta	3.588,00
04.02 - ENSINO INFANTIL – CRECHES	
(45) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.008-0.1.18 – Aplicação Direta	5.032,00
04.03 - ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAS	
(57) 3.1.90.00.00.00.00.00.2.011-0.1.18 – Aplicação Direta	5.971,00
Total Suplementação	14.591,00

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Angelina, 30 de novembro de 2018.
GILBERTO ORLANDO DORIGON
Prefeito Municipal

QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018

Publicação Nº 1821395

EXTRATO DO QUINTO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2018
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 004/2018
CONTRATADA: Auto Posto Barra Clara Ltda. - EPP
CNPJ nº 04.793.863/0001-14
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 27 do lote 4 (Gasolina comum) passará de R$ 4,39 (quatro reais e trinta e nove centavos) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) e item 28 do lote 5 (Óleo diesel S-10) passará de R$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3,59 (três reais e cinquenta e nove centavos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 04 de dezembro de 2018.

Antônio Carlos

Prefeitura

PORTARIA N 528/2018

Publicação Nº 1822481

PORTARIA Nº 528/2018
Concede férias a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder FÉRIAS por 30 dias ao servidor GILBERTO BERTOLDO ELIAS, ocupante do cargo comissionado de COORDENADOR MUNICIPAL, a partir de 05 de dezembro de 2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 05 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 05 de dezembro de 2018.

Apiuna

Prefeitura

AVISO PP 117/2018 ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1821411

Prefeitura de Apiúna
Aviso de alteração de edital de licitação – Pregão Presencial Registro de Preço nº 117/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA DE APIÚNA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019
O Prefeito de Apiúna em uso de suas atribuições legais torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que houve alteração no referido edital e seus anexos, com o acréscimo dos dizeres: Para fins de quantidades de horas prestadas para cada serviço, o Município utilizará como referência tabela audatex/cilia.
Fica mantida data, hora e local de credenciamento e abertura e sessão de lances.
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

AVISO PP 120/2018

Publicação Nº 1821199

Prefeitura de Apiúna
Aviso de Licitação Pregão Presencial Registro de Preço nº 120/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA ALUNOS E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2019
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, 1º andar, sala nº 06, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 18/12/2018 – Das 14 horas às 14 horas e 20 minutos
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento: 18/12/2018 – Após às 14 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000
Jose Gerson Goncalves/Prefeito de Apiúna

DECRETO Nº 3102

Publicação Nº 1821290

DECRETO Nº 3102/2018
de 30/11/2018
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE APIÚNA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica e, em atendimento ao disposto do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 12 da Lei Municipal nº 880/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019),

DECRETA

Art. 1º - Ficam estipulados os valores constantes dos Anexos do presente Decreto, como Programação Financeira (Meta de arrecadação por Receita) e Cronograma Mensal de Desembolso (Programação Cotas de Despesas) para Administração Direta e Indireta do Município de Apiúna para o exercício financeiro de 2019, consoante art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 12 da Lei Municipal nº 880/2018 de 17/10/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019).
Parágrafo Único – Fica estabelecido que, se ao final de um bimestre o comportamento da receita poderá vir a afetar o equilíbrio orçamentário e financeiro, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão mecanismo de limitação de empenho no montante necessário para as despesas constantes do art. 9°, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal N° 880/2018 (LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019), em conformidade com o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 30 de Novembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

METAS ARRECADAÇÃO DE RECEITA CONSOLIDADO

Publicação Nº 1821277

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade: Consolidado
Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Sim

Pág 1 / 2

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	7.074.530,00	7.133.030,00	7.720.530,00	7.699.030,00	7.234.030,00	7.615.380,00	44.476.530,00
Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	424.166,66	424.166,66	984.166,66	584.166,66	504.166,66	424.166,70	3.345.000,00
Conta: 411100000000000 - Impostos							
Previsto	355.166,64	355.166,64	915.166,64	515.166,64	435.166,64	355.166,80	2.931.000,00
Conta: 411130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
Conta: 411180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios							
Previsto	230.166,64	230.166,64	790.166,64	390.166,64	310.166,64	230.166,80	2.181.000,00
Conta: 411200000000000 - Taxas							
Previsto	69.000,02	69.000,02	69.000,02	69.000,02	69.000,02	68.999,90	414.000,00
Conta: 411210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,60	289.000,00
Conta: 411220000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Conta: 411280000000000 - Taxas - específicas de estados, df e municípios							
Previsto	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Conta: 412000000000000 - Contribuições							
Previsto	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
Conta: 412400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 413200000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 413210000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 416000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	64.999,98	64.999,98	64.999,98	64.999,98	64.999,98	65.000,10	390.000,00
Conta: 416100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
Conta: 416900000000000 - Outros serviços							
Previsto	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,40	335.000,00
Conta: 417000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	6.473.246,68	6.531.746,68	6.551.746,68	6.916.746,68	6.531.746,68	6.978.596,60	39.983.830,00
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	2.265.263,34	2.265.263,34	2.265.263,34	2.650.263,34	2.265.263,34	2.665.613,30	14.376.930,00
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	2.265.263,34	2.265.263,34	2.265.263,34	2.650.263,34	2.265.263,34	2.665.613,30	14.376.930,00
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.849.650,00	2.908.150,00	2.928.150,00	2.908.150,00	2.908.150,00	2.849.650,00	17.351.900,00
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	2.849.650,00	2.908.150,00	2.928.150,00	2.908.150,00	2.908.150,00	2.849.650,00	17.351.900,00
Conta: 417400000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Conta: 417500000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,30	8.150.000,00
Conta: 417580000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m							
Previsto	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,30	8.150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: Consolidado

Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 417700000000000 - Transferências de pessoas físicas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	21.000,00	21.000,00	35.500,00	85.000,00
Conta: 419200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	15.000,00
Conta: 419210000000000 - Indenizações							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	15.000,00
Conta: 419900000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	28.000,00	70.000,00
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	77.333,34	1.370.833,34	6.876.833,30	8.365.000,00
Conta: 421000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 421100000000000 - Operações de crédito - mercado interno							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 421190000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	77.333,34	495.833,34	5.251.833,30	5.865.000,00
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	363.333,34	3.083.333,30	3.500.000,00
Conta: 424180000000000 - Transferências da união							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	363.333,34	3.083.333,30	3.500.000,00
Conta: 424200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	132.500,00	2.168.500,00	2.365.000,00
Conta: 424280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	132.500,00	2.168.500,00	2.365.000,00
Conta: 910000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	5.208.000,00
Conta: 917000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	5.208.000,00
Conta: 917100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,70	1.936.000,00
Conta: 917180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,70	1.936.000,00
Conta: 917200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,30	3.272.000,00
Conta: 917280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,30	3.272.000,00
Total Previsto	**6.219.863,34**	**6.278.363,34**	**6.865.863,34**	**6.908.363,34**	**7.736.863,34**	**13.624.213,30**	**47.633.530,00**

Data Emissão: 30/11/2018 **Hora de emissão:** 09h e 05m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

METAS ARRECADAÇÃO DE RECEITA PREFEITURA

Publicação Nº 1821281

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	6.685.366,66	6.743.866,66	7.331.366,66	7.309.866,66	6.844.866,66	7.226.216,70	42.141.550,00
Conta: 411000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria							
Previsto	424.166,66	424.166,66	984.166,66	584.166,66	504.166,66	424.166,70	3.345.000,00
Conta: 411100000000000 - Impostos							
Previsto	355.166,64	355.166,64	915.166,64	515.166,64	435.166,64	355.166,80	2.931.000,00
Conta: 411130000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza							
Previsto	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	750.000,00
Conta: 411180000000000 - Impostos específicos de estados/df municípios							
Previsto	230.166,64	230.166,64	790.166,64	390.166,64	310.166,64	230.166,80	2.181.000,00
Conta: 411200000000000 - Taxas							
Previsto	69.000,02	69.000,02	69.000,02	69.000,02	69.000,02	68.999,90	414.000,00
Conta: 411210000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia							
Previsto	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,68	48.166,60	289.000,00
Conta: 411220000000000 - Taxas pela prestação de serviços							
Previsto	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	60.000,00
Conta: 411280000000000 - Taxas - específicas de estados, df e municípios							
Previsto	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,34	10.833,30	65.000,00
Conta: 412000000000000 - Contribuições							
Previsto	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
Conta: 412400000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública							
Previsto	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	615.000,00
Conta: 413000000000000 - Receita patrimonial							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 413200000000000 - Valores mobiliários							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 413210000000000 - Juros e correções monetárias							
Previsto	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,68	9.616,60	57.700,00
Conta: 416000000000000 - Receita de serviços							
Previsto	64.999,98	64.999,98	64.999,98	64.999,98	64.999,98	65.000,10	390.000,00
Conta: 416100000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais							
Previsto	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,66	9.166,70	55.000,00
Conta: 416900000000000 - Outros serviços							
Previsto	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,32	55.833,40	335.000,00
Conta: 417000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	6.084.083,34	6.142.583,34	6.162.583,34	6.527.583,34	6.142.583,34	6.589.433,30	37.648.850,00
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	1.924.750,00	1.924.750,00	1.924.750,00	2.309.750,00	1.924.750,00	2.325.100,00	12.333.850,00
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	1.924.750,00	1.924.750,00	1.924.750,00	2.309.750,00	1.924.750,00	2.325.100,00	12.333.850,00
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	2.801.000,00	2.859.500,00	2.879.500,00	2.859.500,00	2.859.500,00	2.801.000,00	17.060.000,00
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	2.801.000,00	2.859.500,00	2.879.500,00	2.859.500,00	2.859.500,00	2.801.000,00	17.060.000,00
Conta: 417400000000000 - Transferências de instituições privadas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
Conta: 417500000000000 - Transferências de outras instituições públicas							
Previsto	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,30	8.150.000,00
Conta: 417580000000000 - Transferências de outras instituições públicas - específica e/m							
Previsto	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,34	1.358.333,30	8.150.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 417700000000000 - Transferências de pessoas físicas							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Conta: 419000000000000 - Outras receitas correntes							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	21.000,00	21.000,00	35.500,00	85.000,00
Conta: 419200000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	15.000,00
Conta: 419210000000000 - Indenizações							
Previsto	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	15.000,00
Conta: 419900000000000 - Demais receitas correntes							
Previsto	0,00	0,00	0,00	21.000,00	21.000,00	28.000,00	70.000,00
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	1.357.500,00	6.663.500,00	8.085.000,00
Conta: 421000000000000 - Operações de crédito							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 421100000000000 - Operações de crédito - mercado interno							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 421190000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	1.625.000,00	2.500.000,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	482.500,00	5.038.500,00	5.585.000,00
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	2.870.000,00	3.220.000,00
Conta: 424180000000000 - Transferências da união							
Previsto	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	2.870.000,00	3.220.000,00
Conta: 424200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	132.500,00	2.168.500,00	2.365.000,00
Conta: 424280000000000 - Transferências dos estados, distrito federal, e de suas entidades							
Previsto	0,00	0,00	0,00	64.000,00	132.500,00	2.168.500,00	2.365.000,00
Conta: 910000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	5.208.000,00
Conta: 917000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	868.000,00	5.208.000,00
Conta: 917100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,70	1.936.000,00
Conta: 917180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,66	322.666,70	1.936.000,00
Conta: 917200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,30	3.272.000,00
Conta: 917280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,34	545.333,30	3.272.000,00
Total Previsto	**5.817.366,66**	**5.875.866,66**	**6.463.366,66**	**6.505.866,66**	**7.334.366,66**	**13.021.716,70**	**45.018.550,00**

Data Emissão: 30/11/2018 **Hora de emissão:** 09h e 08m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

METAS ARRECADAÇÃO DE RECEITA SAÚDE

Publicação Nº 1821284

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Metas de Arrecadação por Receita

Entidade: 154 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Bimestre: Todos Grau a Listar: 5 Previsto Atualizado: Sim

Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vinculo	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Conta: 410000000000000 - Receitas correntes							
Previsto	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,30	2.334.980,00
Conta: 417000000000000 - Transferências correntes							
Previsto	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,34	389.163,30	2.334.980,00
Conta: 417100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,30	2.043.080,00
Conta: 417180000000000 - Transferências da união - específica e/m							
Previsto	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,34	340.513,30	2.043.080,00
Conta: 417200000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades							
Previsto	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	291.900,00
Conta: 417280000000000 - Transferências dos estados - específica e/m							
Previsto	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	48.650,00	291.900,00
Conta: 420000000000000 - Receitas de capital							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	213.333,30	280.000,00
Conta: 424000000000000 - Transferências de capital							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	213.333,30	280.000,00
Conta: 424100000000000 - Transferências da união e de suas entidades							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	213.333,30	280.000,00
Conta: 424180000000000 - Transferências da união							
Previsto	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	13.333,34	213.333,30	280.000,00
Total Previsto	**402.496,68**	**402.496,68**	**402.496,68**	**402.496,68**	**402.496,68**	**602.496,60**	**2.614.980,00**

Data Emissão: 30/11/2018 **Hora de emissão:** 09h e 10m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA N°0467/2018

Publicação Nº 1821438

PORTARIA Nº 0467/2018
De 26 de novembro de 2018
CONCEDE RETORNO DA LICENÇA PARA TRATAR DE
ASSUNTOS PARTICULARES DO SERVIDOR PAULO SERGIO SCHROEDER

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, art. 137 §§ 1° e 4°,
RESOLVE

Conceder retorno da licença para tratar de assuntos particulares requerido pelo servidor PAULO SERGIO SCHROEDER a partir de 03 de dezembro de 2018, do cargo de Operador de Máquina – 40h.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0474/2018

Publicação Nº 1821439

PORTARIA Nº 0474/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
17/2016	Locação salas para jurídico e Arquivo Permanente – Licitação 15/2016	Center Serviços Ltda Me
06/2018	Aluguel Imóvel Conselho Tutelar – Licitação 06/2018	Airton João Custódio

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0475/2018

Publicação Nº 1821440

PORTARIA Nº 0475/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA HELLEN DE LIZ COMO
FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora comissionada HELLEN DE LIZ, matrícula n. 66605, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
86/2016	Serv. Informática – Licitação 109/2016	Willy Woehl Junior Me

Art. 2° - Pelo envolvimento direto de diversas secretarias ficam nomeados os seguintes auxiliares de fiscal:
Jaison Vendramin- Secretaria de Educação e Cultura
Herick Eduardo Menegheli – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Ernani Moser Filho – Secretaria de Esporte e Lazer
Jeferson Gadiel Dubiella Pereira – Secretaria de Transportes e Obras

Andrea Martendal – Assistência Social
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0476/2018

Publicação Nº 1821441

PORTARIA Nº 0476/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ERNANI MOSER FILHO COMO
FISCAL DO CONTRATO N° 06/2015

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo ERNANI MOSER FILHO, matrícula n. 74381, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
06/2015	Locação Aza Branca – Licitação 11/2015	Associação Futebol Clube Aza Branca

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0477/2018

Publicação Nº 1821442

PORTARIA Nº 0477/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 22/2016

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
22/2016	Serv. Informática – Licitação 21/2016FMS	Willy Woehl Junior Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da prorrogação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0478/2018

Publicação Nº 1821443

PORTARIA Nº 0478/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ANA PAULA NAHRING COMO
FISCAL DO CONTRATO Nº 23/2015

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
23/2015 FMS	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna – Licitação 21/2015FMS	APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da prorrogação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0479/2018

Publicação Nº 1821445

PORTARIA Nº 0479/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar o servidor comissionado JEFERSON GADIEL DUBIELLA PEREIRA, matrícula n. 113620, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
05/2015	Locação extração macadame na localidade de Santa Luzia – Licitação 08/2015	Ovídio Fiamoncini
04/2015	Locação extração macadame na localidade de Salão – Licitação 07/2015	Dolores Tomio Odeli
03/2015	Locação extração macadame na localidade de Salão – Licitação 07/2015	Marcilio Odeli
01/2018	Locação extração macadame na localidade de Rio Neisse – Licitação 01/2018	Manoel Rezini
05/2018	Locação extração macadame na localidade de Margem Esquerda – Licitação 05/2018	Magali Susane Gomes
17/2018	Extração Macadame Subida – Licitação 34/2018	Roberto Schulz
10/2018	Iluminação Pública – Licitação 14/2018	Engeletrica Materiais Elétricos Ltda Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0480/2018

Publicação Nº 1821446

PORTARIA Nº 0480/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
02/2015	Locação terreno antena – Licitação 06/2015	Terezinha Waldrich
02/2018	Locação imóvel SEMED – Licitação 02/2018	Marilene Rezini Schmidt

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0481/2018

Publicação Nº 1821447

PORTARIA Nº 0481/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA LAIS DANIEL COMO
FISCAL DE CONTRATO Nº 03/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva LAIS DANIEL, matrícula n. 96407, ocupante do cargo de Psicóloga, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
03/2018	Locação imóvel CRAS – Licitação 03/2018	Ronaldo Dalri

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0482/2018

Publicação Nº 1821449

PORTARIA Nº 0482/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ANDREA MARTENDAL COMO
FISCAL DE CONTRATO N° 04/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANDREA MARTENDAL, matrícula n. 102652, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
03/2018	Locação imóvel CRAS – Licitação 03/2018	Ronaldo Dalri

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0483/2018

Publicação Nº 1821451

PORTARIA Nº 0483/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ANIELISE SANTOS BOEIRA COMO
FISCAL DE CONTRATO N° 44/2018

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANIELISE SANTOS BOEIRA, matrícula n. 163872, ocupante do cargo de Engenheiro Florestal, para desempenhar a função de fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA CONTRATADA
44/2018	Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria técnica especializada na gestão dos serviços de saneamento básico do município de Apiúna/SC – Licitação 92/2018	H2SA Engenharia Ltda

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0484/2018

Publicação Nº 1821452

PORTARIA Nº 0484/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
14/2018	Transporte escolar – Licitação 18/2018	Sagui Transportes Eireli – Me
13/2018		Marcilio Odelli Me
12/2018		Agio Tur Ltda - Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0485/2018

Publicação Nº 1821453

PORTARIA Nº 0485/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
29/2016	Transporte escolar – Licitação 16/2016	Valdir Tambani Me
28/2016		Transportes Transmac Ltda Me
27/2016		Osvita Nicolletti Epp

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0486/2018

Publicação Nº 1821455

PORTARIA Nº 0486/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
14/2016	Transporte escolar – Licitação 126/2015	Transporte Fávero Ltda Me
13/2016		AFG Transportes Ltda Me
12/2016		Marcilio Odelli Me
11/2016		Jose Antunes
10/2016		Transportes Transmac Ltda Me
09/2016		Agio Tur Ltda Me
08/2016		Osvita Nicolletti Epp
07/2016		Alvostur Agência de Viagens Ltda Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0487/2018

Publicação Nº 1821457

PORTARIA Nº 0487/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
50/2016	Transporte escolar – Licitação 43/2016	Alvostur Agência de Viagens Ltda Me
13/2017	Transporte escolar – Licitação 16/2017	AFG Transportes Ltda Me
22/2018	Transporte escolar – Licitação 40/2018	Agio Tur Ltda Me

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0488/2018

Publicação Nº 1821458

PORTARIA Nº 0488/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
23/2016	Transporte Universitário – Licitação 125/2015	Transporte Favero Ltda Me
22/2016		Alvostur Agência de Viagens Ltda Me
21/2016		LDL Turismo Ltda
20/2016		Majetur Viagens Ltda Epp

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0489/2018

Publicação Nº 1821459

PORTARIA Nº 0489/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JAISON GUILHERME VENDRAMIN
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor efetivo JAISON GUILHERME VENDRAMIN, matrícula n. 79359, ocupante do cargo de Professor, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
15/2018	Transporte Universitário – Licitação 19/2018	Alvostur Agência de Viagens Ltda Me
16/2018		Majetur Viagens Ltda Epp

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0490/2018

Publicação Nº 1821460

PORTARIA Nº 0490/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA ANA PAULA NAHRING
COMO FISCAL DE CONTRATOS

José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE

Art. 1° - Designar a servidora efetiva ANA PAULA NAHRING, matrícula n. 104671, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
19/2018FMS	Credenciamento diversos serviços FMS – Licitação 13/2017FMS	Jaqueline da Silva Motta
01/2018FMS		Roger Chaves Duarte
18/2017FMS		Laboratório de Análises Clinicas Ibirama Ltda Epp
16/2017FMS		Centro de Analises Clinicas Ltda
15/2017FMS		Fisiovita Clinica de Fisioterapia Ltda

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0491/2018

Publicação Nº 1821461

PORTARIA Nº 0491/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA
COMO FISCAL DE CONTRATOS
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos abaixo relacionados:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
35/2018	Assessoria governo federal – Licitação 73/2018	Santa Catarina Consultores Associados Ltda Epp
18/2017	Locação de software para gerenciamento eletrônico de documentos e digitação e consolidação de leis – Licitação 25/2017	Info Digitalle – Soluções Tecnologicas para Gestão documental - ME
81/2017	Assessoramento Técnico Prestação de Contas – Licitação 148/2017	Deise Bennert & Cia Ltda - Me
79/2017	Prestação de serviços der tecnologia da informação e comunicação – Licitação 147/2017	Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA
33/2016	Locação Impressoras – Licitação 05/2016	Starjet Cartuchos Remanufaturados Ltda Me
08/2018	Gestão de telefonia fixa, redução custos – Licitação 13/2018	Cunha Instalações Telefônicas Ltda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação dos contratos.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0492/2018

Publicação Nº 1821462

PORTARIA Nº 0492/2018
De 30 de novembro de 2018

DESIGNA JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA COMO
FISCAL DO CONTRATO N°80/2017
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e com o decreto municipal nº 2.994/18 de 23/07/2018 que aprova a Instrução Normativa n° 04/2018 que dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos do Poder Executivo Municipal,
RESOLVE
Art. 1° - Designar a servidora efetiva JENIFFER BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 119415, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, para desempenhar a função de Fiscal do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESAS CONTRATADAS
80/2017	Vídeo monitoramento – Licitação 145/2017	XPTI Tecnologias em Segurança Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação do contrato.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 30 de novembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0493/2018

Publicação Nº 1821463

PORTARIA Nº 0493/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
PAOLLA MIRELLA CORREA
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 01/2018, com homologação do resultado final em 18/06/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, PAOLLA MIRELLA CORREA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de RECEPCIONISTA - 40 horas semanais, inscrição nº 811 do Concurso Público nº. 01/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0494/2018

Publicação Nº 1821464

PORTARIA Nº 0494/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
BEATRIZ CRISTINA DEFREIN
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, BEATRIZ CRISTINA DEFREIN, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO PSF - 40 horas semanais, inscrição nº 13 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0495/2018

Publicação Nº 1821465

PORTARIA Nº 0495/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
CINDY LUANA DOS SANTOS PERSUHN
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, CINDY LUANA DOS SANTOS PERSUHN, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 493 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0496/2018

Publicação Nº 1821466

PORTARIA Nº 0496/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
DJACY DE SOUSA SILVA
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, DJACY DE SOUSA SILVA, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE - 44 horas semanais, inscrição nº 463 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0497/2018

Publicação Nº 1821467

PORTARIA Nº 0497/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
FERNANDA HARTMANN SCHEID
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, FERNANDA HARTMANN SCHEID, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de FARMACÊUTICO - 40 horas semanais, inscrição nº 483 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0498/2018

Publicação Nº 1821468

PORTARIA Nº 0498/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
GISELE THALIA DE CARVALHO
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, GISELE THALIA DE CARVALHO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 136 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0499/2018

Publicação Nº 1821469

PORTARIA Nº 0499/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
VALTER LUIZ FAVERO NETO
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, VALTER LUIZ FAVERO NETO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 456 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0500/2018

Publicação Nº 1821470

PORTARIA Nº 0500/2018
De 04 de dezembro de 2018
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO
VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO
José Gerson Gonçalves, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n° 95/2008 de 01/09/2008 e tendo em vista o resultado do Concurso Público nº. 04/2018, com homologação do resultado final em 23/11/2018,
RESOLVE
Art. 1° - Nomear em 04 de dezembro de 2018, VANISE FERREIRA DO LIVRAMENTO, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 44 horas semanais, inscrição nº 359 do Concurso Público nº. 04/2018.
Art. 2° - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.
Art. 3° - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de dezembro de 2018.
José Gerson Gonçalves
Prefeito Municipal

PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESA CONSOLIDADO

Publicação Nº 1821210

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas
Programação Cotas de Despesa
Entidade: Consolidado
Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Pág 1 / 1

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	3.083.637,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.113.187,82	3.138.187,82	3.203.638,05	37.444.154,07
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,81	1.843.566,92	22.122.801,83
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	8.400,38	100.804,56
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,43	1.835.166,54	22.021.997,27
332000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
332900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	1.227.154,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.256.704,34	1.281.704,34	1.347.154,50	15.166.352,24
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,32	60.058,48	720.700,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,85	9.784,80	117.418,15
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.102.661,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.132.211,05	1.157.211,05	1.222.661,34	13.672.432,89
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.650,12	54.649,88	655.801,20
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	228.697,98	228.697,98	255.697,98	228.697,98	228.697,98	228.697,98	228.697,98	255.697,98	291.197,98	1.566.197,98	3.249.697,98	3.098.698,15	10.089.375,93
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	137.031,31	137.031,31	164.031,31	137.031,31	137.031,31	137.031,31	137.031,31	164.031,31	199.531,31	1.474.531,31	3.158.031,31	3.007.031,52	8.989.375,93
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,74	1.293,79	15.524,93
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	135.737,57	135.737,57	162.737,57	135.737,57	135.737,57	135.737,57	135.737,57	162.737,57	198.237,57	1.473.237,57	3.156.737,57	3.005.737,73	8.973.851,00
346000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
346900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
390000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
399000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
399990000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Cota de Despesa	**3.312.335,80**	**3.341.885,80**	**3.368.885,80**	**3.341.885,80**	**3.341.885,80**	**3.341.885,80**	**3.341.885,80**	**3.368.885,80**	**3.404.385,80**	**4.679.385,80**	**6.387.885,80**	**6.402.336,20**	**47.633.530,00**

Data Emissão: 29/11/2018 **Hora de emissão:** 10h e 40m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESA CÂMARA

Publicação Nº 1821208

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 10940 - CAMARA DE VEREADORES APIUNA

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,67	59.166,63	710.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,37	310.000,00
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,26	100.000,00
Total Cota de Despesa	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,26**	**1.120.000,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,34**	**93.333,26**	**1.120.000,00**

Data Emissão: 29/11/2018 **Hora de emissão:** 10h e 12m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESA PREFEITURA

Publicação Nº 1821271

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	2.251.200,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.280.750,79	2.305.750,79	2.371.201,05	27.454.909,74
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,56	1.283.778,58	15.405.342,74
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,90	1.686,84	20.242,74
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,66	1.282.091,74	15.385.100,00
332000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
332900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	954.505,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	984.055,56	1.009.055,56	1.074.505,84	11.894.567,00
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.749,99	26.750,11	321.000,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,41	3.884,40	46.612,91
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	913.229,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	942.779,39	967.779,39	1.033.229,60	11.399.252,89
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,77	10.641,73	127.701,20
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	180.861,24	180.861,24	207.861,24	180.861,24	180.861,24	180.861,24	180.861,24	207.861,24	243.361,24	1.518.361,24	3.091.861,24	2.940.861,62	9.295.335,26
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	89.194,57	89.194,57	116.194,57	89.194,57	89.194,57	89.194,57	89.194,57	116.194,57	151.694,57	1.426.694,57	3.000.194,57	2.849.194,99	8.195.335,26
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,35	590,41	7.084,26
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	88.604,22	88.604,22	115.604,22	88.604,22	88.604,22	88.604,22	88.604,22	115.604,22	151.104,22	1.426.104,22	2.999.604,22	2.848.604,58	8.188.251,00
346000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
346900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,67	91.666,63	1.100.000,00
390000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
399000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
399990000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
Total Cota de Despesa	**2.432.062,03**	**2.461.612,03**	**2.488.612,03**	**2.461.612,03**	**2.461.612,03**	**2.461.612,03**	**2.461.612,03**	**2.488.612,03**	**2.524.112,03**	**3.799.112,03**	**5.397.612,03**	**5.412.062,67**	**36.850.245,00**

Data Emissão: 29/11/2018 **Hora de emissão:** 10h e 53m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROGRAMAÇÃO COTAS DE DESPESA SAÚDE

Publicação Nº 1821276

MUNICIPIO DE APIUNA

Prestação de Contas

Programação Cotas de Despesa

Entidade: 154 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APIUNA

Mês: Todos Grau a Listar: 4 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
330000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,00	8.969.244,33
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,03	747.437,00	8.969.244,33
331000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,71	6.007.459,09
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,58	500.621,71	6.007.459,09
331710000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,54	80.561,82
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,48	6.713,54	80.561,82
331900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,17	5.926.897,27
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,10	493.908,17	5.926.897,27
333000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,29	2.961.785,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,45	246.815,29	2.961.785,24
333500000000000 - Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos													
Cota de Despesa	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,37	399.700,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,33	33.308,37	399.700,00
333710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,40	70.805,24
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,44	5.900,40	70.805,24
333900000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,37	1.963.180,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,33	163.598,37	1.963.180,00
333930000000000 - Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe													
Cota de Despesa	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,15	528.100,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,35	44.008,15	528.100,00
340000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	149.503,40	149.503,27	694.040,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	149.503,40	149.503,27	694.040,67
344000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	149.503,40	149.503,27	694.040,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	39.503,40	149.503,40	149.503,27	694.040,67
344710000000000 - Transferências a consórcios públicos													
Cota de Despesa	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,38	8.440,67
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,39	703,38	8.440,67
344900000000000 - Aplicacoes diretas													
Cota de Despesa	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	148.800,01	148.799,89	685.600,00
Realizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	38.800,01	148.800,01	148.799,89	685.600,00
Total Cota de Despesa	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**896.940,43**	**896.940,27**	**9.663.285,00**
Total Realizado	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total Diferença	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**786.940,43**	**896.940,43**	**896.940,27**	**9.663.285,00**

Data Emissão: 29/11/2018 **Hora de emissão:** 10h e 13m

JOSE GERSON GONCALVES
Prefeito Municipal

ALEXANDRE PETTERS
Contador
CRC: 023581/0-4/SC

MAICON RODRIGO BERNARDI
Controlador Interno
CPF: 045.121.929-56

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2018

Publicação Nº 1821815

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 17/2018
De 04 de Dezembro de 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Apiúna/SC, de acordo com as suas atribuições legais disposta na Lei Municipal nº. 744/2014, Resolve:

Art. 1º Ficou decidido através de reunião que será prorrogado por mais sessenta dias (60 dias) o Processo Administrativo Disciplinar Especial nº 01/2018.

Art. 2º Determina também a suspensão do Processo durante o período de recesso natalino.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, autue-se, dê-se ciência aos membros da Comissão.

Apiúna SC, 04 de dezembro de 2018.
Andreia Bloemer Elias
Presidente do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente

Arabutã

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PS EFETIVOS

Publicação Nº 1822503

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO
EDITAL Nº 006 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Homologa a ordem de escolha de aulas para o ano letivo de 2019 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições conferidas pelo o art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e do Edital nº 006 de 09 de novembro de 2018, que estabelece normas destinadas a estabelecer a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2019.

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Ivete Ivoneide Laux Deuner	Pós Graduação	33	5	8
Rosane Dall'Agnol Arend	Pós Graduação	28	4	20
Marlene Weimer Wiltgen	Pós Graduação	27	6	7
Marlise Nelci Blos Rockenbach	Pós Graduação	26	9	3
Cléia Luciane Schatz de Castro	Pós Graduação	26	0	8
Dirlete Marlei Berner	Pós Graduação	23	0	24
Rúbia Cristina Patzlaff Kiekow	Pós Graduação	22	10	07
Edenice Carina Rauschkolb Patzlaff	Pós Graduação	20	3	16
Elma Richter	Pós Graduação	19	3	25
Andréia Berenice Sheifler Adamy	Pós Graduação	18	4	19
Roselene Dietrich Weirich	Pós Graduação	17	8	8
Cassiane Bizolo	Pós Graduação	16	9	21
Adriane Dall'Agnol Muller	Pós Graduação	16	9	16
Leila Cristina Pichetti Lueckemeier	Pós Graduação	16	7	26
Indiriana Glendi Fedrizzi Patzlaff	Pós Graduação	15	7	6
Andréia Shaefer Veruch	Pós Graduação	14	6	5
Eliane Salete Zwirtes Patzlaff	Pós Graduação	12	3	9
Kelin Rauschkolb Einsweiler	Pós Graduação	9	5	16
Leandra Christina Coldebella	Graduação	1	4	6

RESOLVE

1. Homologar a ordem cronológica de escolha de aulas para o ano letivo de 2019 para os membros do Magistério Público Municipal concursados ou estáveis, conforme segue:
I – Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais

II – Professor de Educação Física

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Marta Helena Suzin Ferri	Mestrado	16	10	02
Lise Mara Arend	Pós Graduação	28	0	05
Marlise Morche Kaster	Pós Graduação	26	09	05
Sandra Benelli Zulian	Pós Graduação	-	11	22

III – Professor de Artes

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Zuleica Sorgetz Pastore	Pós Graduação	20	11	01
Carla Arlete Kusller	Pós Graduação	17	6	11

IV – Professor de Informática

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Douglas Roberto Reckers	Pós Graduação	11	2	19

V – Professor de Alemão

NOMES	HABILITAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO		
		ANOS	MESES	DIAS
Lidiane Dinnebier	Pós Graduação	11	11	15

2. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018
Leani Kapp Schmitt
Prefeita Municipal

PORTARIA 276/2018

Publicação Nº 1821135

PORTARIA Nº 276/2018
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt Prefeita Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º SUSPENDER, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 263/2018, de 12 de novembro de 2018, do servidor FELIPE PATZLAFF, inscrito no CPF sob nº. 059.607.139-69, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Contabilidade, a partir de 04 de dezembro de 2018, sendo que os 15 dias restantes serão gozados em época oportuna.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC,04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 277/2018

Publicação Nº 1821136

PORTARIA Nº 277/2018
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. Faz Cessar a partir do dia 04 de dezembro 2018 os efeitos da portaria nº243/20264/2018 que designou o servidor JAIR FASSBINDER, inscrito no CPF sob nº. 848.639.439-20, ocupante do cargo de Provimento em Efetivo de Agente de Controle Interno, para no período de 19 de novembro de 2018 a 18 de dezembro de 2018, exercer o cargo de provimento efetivo de Contador.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 278/2018

Publicação Nº 1822117

PORTARIA Nº 278/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor WAGNER ROEGELIN, inscrito no CPF sob nº. 032.813.809-64, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA, férias referentes ao período aquisitivo de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 4 (quatro) horas, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 15/01/2019 período vespertino.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 279/2018

Publicação Nº 1822119

PORTARIA Nº 279/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor CLÉO FERNANDO MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 069.405.499-27, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DA SAÚDE, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de outubro de 2017 a 01 de outubro de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 280/2018

Publicação Nº 1822121

PORTARIA Nº 280/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora ELIZABETH SIGRID WALMANN, inscrita no CPF sob nº. 706.132.650-68, ocupante do cargo em Comissão de Gerente, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de junho de 2017 a 31 de maio de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 281/2018

Publicação Nº 1822124

PORTARIA Nº 281/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor PAULO VINICIUS HASSEMER, inscrito no CPF sob nº. 042.542.009-43, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, férias referentes ao período aquisitivo de 15 de outubro de 2017 a 1401 de outubro de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Fica reduzido em 2 (dois) dias, o período de férias do mesmo em função de autorização de afastamento anteriormente concedido para tratamento de assuntos de interesse particular devendo portanto, apresentar-se ao serviço a partir do dia 13/01/2019.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 282/20178

Publicação Nº 1822125

PORTARIA Nº 282/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora JANAÍNA FUHRMANN WIESENHUTTER, inscrita no CPF sob nº. 085.476.219-11, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, férias referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2017 a 30 de setembro de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 283/2018

Publicação Nº 1822128

PORTARIA Nº 283/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani kapp Schmitt Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor MAURICIO ZARDO, inscrito no CPF sob nº. 027.510.499-07, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, férias referentes ao período aquisitivo de 20 de janeiro de 2017 a 19 de janeiro de 2018, para serem gozadas no período de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 04 de dezembro de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO N. 25/2018 - CIMVI

Publicação Nº 1821148

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018 – REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI

Aos 30 dias do mês de novembro de 2018, **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 221 - Centro, Ascurra - SC, representado por seu prefeito, Sr. **LAIRTON ANTÔNIO POSSAMAI**, doravante denominado CONTRATANTE, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), consubstanciado na ata de sessão realizada no dia 27 de novembro de 2018, RESOLVE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para aquisição dos materiais constantes abaixo, da empresa **VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.286.283/0001-36, com sede a Rua Águas Frias, nº 280 – Bairro Águas Frias, na cidade de Alfredo Wagner/SC – CEP: 88.450-000, neste ato representada por **RODRIGO ALVES DE CAMPOS**, inscrito no CPF sob o nº 080.057.959-39 doravante denominada FORNECEDORA, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de lixeiras padronizadas de eucalipto tratado destinadas às áreas rurais dos municípios consorciados ao CIMVI, através do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação Compartilhada promovida pelo Consórcio intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos, na forma que segue:

Item	*Quantidade*	*Unidade*	*Descrição*	*Preço (R$)*	
				Unitário	*Total*
02	18	Unidade	**Lixeira Padronizada de Eucalipto Tratado de 3,00x1,50 metros**, conforme especificações abaixo contendo: - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 13~16m; - 22pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 07pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 04pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 03pç de eucalipto roliço tratado – 3m x 08~12m; - 01pç de eucalipto roliço tratado – 5m x 08~12m; - 16pç de escora de eucalipto tratado – 1,5m; - 36pç de sarrafo tratado – Pinus – 3cm x 5cm; - 185pç de telha cerâmica americana; - 14pç de comunheiras; - 01 pç de chapa de alumínio 1mm – 2m x 1m; e - Mão de obra e pintura. Em cada unidade deverá ser instalado 2 (duas) placas de ACM de dimensão 40x50cm com impressão/adesivo fotográfico para identificação da fração de rejeito e de reciclados, com desenho a ser aprovado pelo CIMVI e/ou Município. CONFORME DESENHOS CONTIDOS NO ITEM IV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA	2.135,00	38.430,00

1.1.2 A FORNECEDORA deverá entregar os materiais acima descritos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Compra pelo CONTRATANTE, devendo entregá-los no local indicado pelo CONTRATANTE.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216
E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

1.2 As quantidades acima descritas são máximas e não obrigam o CONTRATANTE a firmar aquisição do montante integral podendo, durante a vigência da presente ata de registro de preços, haver aquisições parciais, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR.
1.3 Toda a prestação do serviço e o fornecimento de todo o equipamento, material, mão de obra e pessoal necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata de registro de preços, será total, exclusiva e integralmente executados, fornecidos e cumpridos, sem restrições, pela FORNECEDORA.
1.4 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro, em conformidade com o que dispõe o artigo 71 da Lei 8.666/93.
1.5 A presente ata de registro de preços, a Licitação nº 025/2018, promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.
1.6 Fica o (a) FORNECEDOR (a) obrigado (a) a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
1.7 Nos casos omissos, aplicar-se-á a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência e validade de doze meses, a partir da sua assinatura.
2.2 A vigência da presente ata não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações com a empresa FORNECEDORA.
2.3 Para cada serviço requisitado pelo CONTRATANTE será emitida a respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho (§ 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93).
2.4 Além de executar as compras na forma do item anterior, o CONTRATANTE também poderá efetuar contrato com a empresa FORNECEDORA para execução do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a aquisição dos materiais descritos na cláusula primeira será emitida Ordem de Compra em favor da empresa FORNECEDORA, a qual terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar o(s) material(is) requisitados pelo CONTRATANTE em local a ser indicado por este.
3.2 Será exigido da FORNECEDORA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento do(s) produto(s) estabelecidos no Edital do Pregão nº 025/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.
3.3 A entrega do(s) produto(s), com assunção dos custos de equipamentos, combustíveis, tributos e mão de obra (pessoal e encargos) necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes da Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata, serão total, exclusiva e integralmente executados, sem restrições, pela FORNECEDORA.
3.4 É de plena, exclusiva e total responsabilidade da FORNECEDORA, quando do fornecimento do(s) produtos(s), arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.
3.5 A presente ata e o edital do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente para todos os fins.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

4.1 O CONTRATANTE pagará a FORNECEDORA, as importâncias previstas na cláusula 1.1 desta Ata de Registro de Preços, a título de pagamento pelo fornecimento e instalação do material, constantes no presente instrumento, conforme proposta(s) vencedora(s) da Licitação nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).
4.2 No referido preço estão inclusos todos os custos advindos, decorrentes e relacionados a responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, produtos, materiais, instalações, deslocamentos, transporte, seguros, combustível, equipamentos (inclusive os de proteção individual), tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI), anexos e no presente instrumento.
4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, condicionado à apresentação ao CONTRATANTE dos documentos fiscais para liquidação, devendo-se cumprir, ainda, todas as demais disposições e obrigações constantes da Licitação nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI).
4.3.1 Considerando-se que as aquisições serão efetuadas de maneira parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, o pagamento será realizado a cada compra realizada.
4.4 Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela FORNECEDORA, os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, se for o caso.
4.5 As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação do orçamento-Programa anual do CONTRATANTE, na forma que segue:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	**Referência**	**Órgão**	**Unidade**	**Ação**	**Plano**	**Subelemento**	**Vínculo**
2018	17	07	001	2016	333900000000000	333903999000000	01000000

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Fica desde já o CONTRATANTE responsável:
- em efetuar o pagamento nos termos estipulados na Cláusula Quarta;
- em fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento;
- prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA, pertinentes à execução do objeto descrito na cláusula primeira.

5.2 A fiscalização e o acompanhamento acima descritos não eximem a FORNECEDORA, de nenhuma forma, de sua plena, total e exclusiva responsabilidade quanto à execução do objeto deste instrumento e perante quaisquer terceiros e o CONTRATANTE.
5.3 Além das demais obrigações e responsabilidades constantes na Licitação nº 025/2018, anexos e na presente ata, fica a FORNECEDORA desde já responsável:
- em prestar e cumprir fielmente todo o objeto, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
- em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos constantes da Cláusula Quarta, para recebimento dos valores;
- pelo gerenciamento e pela Responsabilidade Técnica relativa ao objeto contratado;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado o direito de regresso;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216
E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

- em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
- em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução desta ata;
- em repor todos e quaisquer materiais em desconformidade ou defeituosos, bem como fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
- única e exclusivamente quanto a toda e qualquer indenização ou responsabilidade civil e criminal que surgirem em virtude do objeto deste instrumento;
- em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do presente instrumento;
- única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto desta ata;
- em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e da Licitação nº 025/2018 e anexos;
- quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos, respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos;
- única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
- em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- por todo o fornecimento da alimentação, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
- em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
- em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
- de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
- civil, criminal e por toda e qualquer indenização que porventura surgir em virtude de dano causado ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência, por dolo praticado por seus empregados, profissionais ou prepostos ou, ainda, por todo e qualquer acontecimento que porventura surgir em decorrência do objeto e demais equipamentos e materiais necessários a execução deste instrumento;
- em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA SEXTA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a FORNECEDORA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Pregão Presencial nº 025/2018 (Licitação promovida pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI) e anexos.
6.2 A fiscalização a ser efetuada pelo CONTRATANTE será por escrito, onde constarão instruções, ordens e reclamações, bem como decisões acerca dos casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO QUANTO AO OBJETO PRESTADO

7.1 A FORNECEDORA, em caso de contratação, executará única e exclusivamente as disposições constantes deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre os profissionais da FORNECEDORA e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

8.1 O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente do CONTRATANTE:
8.1.1 A pedido da FORNECEDORA quando:
- comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2 Por iniciativa do CONTRATANTE, quando:
- a FORNECEDORA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- a FORNECEDORA perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- a FORNECEDORA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- a FORNECEDORA não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Além das demais disposições constantes do Edital de Licitação nº 025/2018, anexos e da presente ata e ressalvados os motivos de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo CONTRATANTE, a FORNECEDORA incorrerá na seguinte penalidade:
- 10,0% (dez por cento) do valor da proposta pela recusa injustificada de assinar a ata de registro de preços, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;

- 10,0% (dez por cento) do valor da ata, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas, condições, obrigações ou prazos constantes do presente instrumento, descumprimento das normas e outras determinações expedidas pelos órgãos técnicos (NBR, ABNT, entre outros) e departamentos do Poder Público, ou qualquer outra violação contratual, editalícia, legal, inclusive quanto à boa fé e probidade contratuais, além de ficar sujeito a rescisão unilateral, segundo critério do Poder Público.

9.2 A FORNECEDORA sempre será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, tudo de conformidade com as disposições constantes do Edital e da ata em questão, independentemente das demais medidas legais cabíveis. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria do CONTRATANTE, em até 15 dias da sua aplicação e notificação, podendo ser objeto de cobrança administrativa ou judicial após este prazo.

CLÁUSULA DECIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A FORNECEDORA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades constantes deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra – SC, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Ascurra, 3 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
Município de Ascurra
Prefeito: Lairton Antônio Possamai

ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH
OAB/SC n. 7.706 - Assessor Jurídico

FORNECEDORA
Vicente Departamentos Eireli ME
Representante: Rodrigo Alves de Campos

Testemunhas:

_____
Nome: Juliana Fistarol
CPF: 004.097.789-74

_____
Nome: Thadeu Badalotti
CPF: 061.780.549-04

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) - Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 - Ramal 216
E-mail: compras@ascurra.sc.gov.br

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2017

Publicação Nº 1821482

EXTRATO 2º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 24/2017

Contratante: Município de Ascurra
CNPJ n. 83.102.772/0001-61
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra
CNPJ n. 84.232.446/0001-31
Edital de Dispensa de Licitação n. 36/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO

Fica estabelecido que o valor mensal do aluguel do imóvel localizado na Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC), de propriedade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra, a partir do dia 1/11/2018 até 30/4/2019 será de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903910000000	01000000

Com a virada de cada exercício, deverá ocorrer a manutenção da dotação acima informada, através de apostilamento.

CLAUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato administrativo 24/2017, firmado em 2 de maio de 2017, em decorrência do edital de dispensa de licitação n. 36/2017.

Ascurra, 5 de dezembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 24/2017

Publicação Nº 1821483

EXTRATO 3º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 24/2017

Contratante: Município de Ascurra
CNPJ n. 83.102.772/0001-61
Contratada: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra
CNPJ n. 84.232.446/0001-31
Edital de Dispensa de Licitação n. 36/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DA LOCAÇÃO

Fica estabelecido que o valor mensal do aluguel do imóvel localizado na Rua Padre Simão Majcker, 55, Centro, Ascurra (SC), de propriedade Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ascurra, a partir a partir de 1/5/2019 até os próximos 12 (doze) meses de locação será de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O prazo previsto na cláusula segunda do contrato administrativo nº 24/2017, que já havia sido prorrogado até 2/5/2019 através da cláusula primeira do 1º termo aditivo do referido contrato, fica por este novo termo aditivo prorrogado a contar de 2/5/2019 até 1/5/2020, conforme previsão contratual e vinculação a Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2018	15	03	001	2002	333900000000000	333903910000000	01000000

Com a virada de cada exercício, deverá ocorrer a manutenção da dotação acima informada, através de apostilamento.

CLAUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato administrativo 24/2017, firmado em 2 de maio de 2017, em decorrência do edital de dispensa de licitação n. 36/2017.

Ascurra, 5 de dezembro de 2018.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA Nº 1-02/2018

Publicação Nº 1821781

EXTRATO DO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1-02/2018 – PROCESSO 09/2018 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: ALEX DE SOUZA TEIXEIRA. OBJETO: Pelo presente termo aditivo n° 1-02/2018 a ata de registro nº 02/2018, fica alterada a cláusula segunda da referida Ata de Registro de Preços, aditando a quantidade acima, com fundamento no inciso I, do art. 65, letra b, da lei 8.666/93, bem como, Artigo 6º, I, do Decreto Municipal nº 90/2018.

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO Nº 101/2018

Publicação Nº 1821917

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 59/2018

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas e troféus, para as competições desportivas realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Balneário Arroio do Silva, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 18 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 04 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1821129

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a Registro de preços visando aquisição de material de limpeza e produtos de higiene para o ano letivo de 2019, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 17/12/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 17/12/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1821249

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a Registro de preços visando futura aquisição de gás de cozinha GLP P45 e P13, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 18/12/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 18/12/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1821303

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a Registro de preços visando aquisição de gêneros alimentícios para atender os alunos das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino do município de balneário piçarras no ano letivo de 2019, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 19/12/2018 às 14h. Data da Sessão Pública: 19/12/2018 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1821369

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para Registro de preços visando a Registro de preços visando aquisição de material escolar e material de expediente para uso da Secretaria Municipal de Educação, escolas de ensino fundamental e centros de educação infantil da rede municipal no ano letivo de 2019, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 20/12/2018 às 09h. Data da Sessão

Pública: 20/12/2018 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 04 de novembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMBP SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADE ERRATA

Publicação Nº 1821354

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 – PMBP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MULTIENTIDADE

ERRATA

ONDE SE LÊ:

2 – DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA

2.1 – 2.1 – Na assinatura do contrato, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:
a) Laudo de lona de cobertura;
b) Laudo de estruturas;
c) Comprovante de funcionário cadastrado na empresa: 02 técnicos de som, 02 técnicos de luz, para o lote ... 03 técnicos de montagem de estruturas para o lote ..., e ao menos um funcionário detentor da NR – 35 e NR – 10; em todos os lotes.

LEIA-SE:

2 – DOS DOCUMENTOS DA VENCEDORA
2.1 – 2.1 – Após recebimento da ordem de compra/serviço, a vencedora deverá apresentar os seguintes documentos junto à Secretaria de Turismo, sob responsabilidade do servidor Danilo Borges Pereira Petry:
a) Laudo de lona de cobertura;
b) Laudo de estruturas;
c) Comprovante de funcionário cadastrado na empresa: 02 técnicos de som, 02 técnicos de luz, para o lote 05, 03 técnicos de montagem de estruturas para o lote 1 e 3, e ao menos um funcionário detentor da NR – 35 e NR – 10; em todos os lotes.

Balneário Piçarras, 04 de dezembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Assessor de Licitações e Contratos

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/PMBR/2019

Publicação Nº 1822359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/PMBR/2018.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Data e horário da sessão de abertura: 19/12/2018 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de "Material Escolar Incluindo Mochilas", para distribuição aos alunos da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 04 de Dezembro de 2018.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

DECRETO Nº 112/2018

Publicação Nº 1821932

DECRETO/GP/Nº 112/2018, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nomeia os membros da comissão de elaboração do Plano Municipal de Vigilância para Emergência em Saúde Pública – VIGIDESASTRE, Módulo Inundações e Outros Desastres Naturais e Módulo Acidentes com Produtos Perigosos.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 84 e artigo 158 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os membros da comissão de elaboração Plano Municipal de Vigilância para Emergência em Saúde Pública – VIGIDESASTRE, Módulo Inundações e Outros Desastres Naturais e Módulo Acidentes com Produtos Perigosos.

Parágrafo único. A comissão será composta por 06 integrantes, nos seguintes termos:

a) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Luiz Gustavo da Luz Neto;
b) Representante da Coordenadoria de Vigilância Sanitária: Matheus Calisto Teixeira;
c) Representante da Coordenadoria de Atenção Básica: Janaina da Silva;
d) Representante da Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica: Vera Lúcia Leal de Oliveira;
e) Representante da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica: Gisele Teixeira Gomes;
f) Representante do Corpo de Bombeiros: Renan Fernandes Motta.

Art. 2º. O Plano será aprovado por ATA da Comissão descrita no artigo 1º e homologado por Decreto do prefeito.

Art. 3º. O trabalho exercido pelos membros da comissão na elaboração dos planos de que trata este Decreto não importará em remuneração adicional, ou qualquer outro benefício na forma da legislação em vigor.

]Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Rincão – SC, 12 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração em 12 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

LEI Nº 377/2018

Publicação Nº 1821951

LEI Nº 377, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera o art. 7º da Lei 329/2017, de 04 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre os critérios de denominação de ruas, praças, monumentos, obras e edificações.

JAIRO CELOY CUSTÓDIO, Prefeito Municipal de Balneário Rincão, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Balneário Rincão, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. O art. 7º da Lei 329/2017, de 04 de Dezembro de 2017, passará ter a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica proibido à mudança de identificação de praças, monumentos, obras e edificações públicas no âmbito do Município de Balneário Rincão."

Balneário Rincão, 30 de novembro de 2018.
JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças em 30 de novembro de 2018.

RAFAEL MOTTA CUSTÓDIO
Secretário de Administração e Finanças Designado

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CORTINA DE AR DE 0,90 (CENTÍMETROS) COM CONTROLE REMOTO SEM FIO. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO E COM GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 01(UM) ANO. (9737)	UN	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	687,0000	1
			E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (1974)		0	688,0000	2
			MAC CARLESSO ELETRO ME (1971)		0	690,0000	3
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME (1972)		0	693,0000	4
			RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME (1977)		0	700,0000	5
			TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI (1976)		0	715,0000	6
			MV ELETRONICOS EIRELI ME (1879)		0	718,0000	7
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	718,0000	8
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 9.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9738)	UN	PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	1.670,0000	1
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	1.674,0000	2
			MAC CARLESSO ELETRO ME (1971)		0	1.685,0000	3
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME (1972)		0	1.691,0000	4

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MV ELETRONICOS EIRELI ME (1879)		0	1.692,0000	5
			RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME (1977)		0	1.700,0000	6
			E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (1974)		0	1.700,0000	7
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 12.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9739)	UN	E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (1974)		0	2.008,0000	1
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME (1972)		0	2.009,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	2.058,0000	3
			MV ELETRONICOS EIRELI ME (1879)		0	2.065,0000	4
			MAC CARLESSO ELETRO ME (1971)		0	2.084,0000	5
			RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME (1977)		0	2.100,0000	6
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	2.130,0000	7
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 18.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9740)	UN	MV ELETRONICOS EIRELI ME (1879)		0	2.740,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	2.743,0000	2
			RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME (1977)		0	2.744,0000	3
			E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (1974)		0	2.764,0000	4
			MAC CARLESSO ELETRO ME (1971)		0	2.769,0000	5
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME (1972)		0	2.835,0000	6
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	2.835,0000	7
5	APARELHO DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE 24.000 BTUS QUENTE E FRIO, COM CONTROLE REMOTO, TIME E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, TENSÃO 220V E SELO PROCEL A. COM GARANTIA DE 1 ANO. INSTALADO COM ATÉ 2MT DE TUBULAÇÃO INCLUSO, E GARANTIA DE INSTALAÇÃO DE 1 ANO. (9741)	UN	MAC CARLESSO ELETRO ME (1971)		0	3.462,0000	1
			RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME (1977)		0	3.463,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME (1688)		0	3.465,0000	3
			MV ELETRONICOS EIRELI ME (1879)		0	3.469,0000	4
			E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP (1974)		0	3.493,0000	5
			PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME (1973)		0	3.580,0000	6

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME (1972)		0	3.583,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2018

Número do Registro de Preços: 40/2018 **Data do Registro: 03/12/2018** **Válido até: 03/12/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO - (AR CONDICIONADOS - TIPO SPLIT E CORTINA DE AR) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC, DURANT

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018

PROCESSO N° 89/2018

(1688) - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME

(1879) - MV ELETRONICOS EIRELI ME

(1971) - MAC CARLESSO ELETRO ME

(1972) - MARCIELE DE LIMA DA SILVA ME

(1973) - PHB JUNIOR REFRIGERAÇÃO EIRELI ME

(1974) - E& AR AQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP

(1976) - TOPCLIMA SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI

(1977) - RCM AR CONDICIONADO EIRELI ME

Balneário Rincão, 3 de Dezembro de 2018.

Barra Velha

Prefeitura

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL 062/2018 PMBV

Publicação Nº 1821332

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 080/2018 – Pregão Presencial nº062/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 001
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por LOTE, visando aquisição de materiais para manutenção da Rede de iluminação Pública do Município, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência.
ONDE SE-LÊ
Recebimento dos Envelopes até: 30/11/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 30/11/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
LEIA-SE
Recebimento dos Envelopes até: 18/12/2018 às 08:30 horas. Data da Sessão Pública: 18/12/2018 às 08:45 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC.
Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 03 de dezembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL 067/2018 PMBV

Publicação Nº 1822285

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 087/2018 – Pregão Presencial nº 067/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA DE BARRA VELHA, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço LOTE, visando a para reforma da Sede do Posto de Policia Militar, incluindo a o fornecimento de material e mão de obra, tudo de acordo com Termo de Referência Anexo I. Recebimento dos Envelopes até: 18/12/2018 às 10:00 horas. Data da Sessão Pública: 18/12/2018 às 10:15 horas, na Secretaria da Administração, situada na Av. Governador Celso Ramos, nº 200, Centro, Barra Velha/SC. Coordenação do Processo: Danielli Alves Lacerda. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha, no endereço acima citado, horário: das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de dezembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 FUNDEMA

Publicação Nº 1821734

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Processo Administrativo nº 002/2018 - Pregão Presencial nº 001/2018 FUNDEMA
A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO o PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 - FUNDEMA - Contratação de empresa para elaboração de estudo ambiental simplificado (EAS) com ART, para licenciamento ambiental de atividade de dragagem, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência. Maiores informações pelo site www.barravelha.sc.gov.br. Barra Velha, 04 de dezembro de 2018. VALTER MARINO ZIMMERMANN – Prefeito.

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CONTRATOS E ADIVITIVOS - 011.2018

Publicação Nº 1821609

EXTRATO DE CONTRATOS

ASSISTÊNCIA

Contrato Nº 013/2018-FMAS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA STELZNER, CNPJ 27.436.958/0001-86, Rio dos Poços, no município de Bela Vista do Toldo – SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS, CONSIDERANDO MÃO DE OBRA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI
Valor do Contrato: R$ 8.694,10 (Oito Mil Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Dez Centavos)
Data da assinatura: 09.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Contrato Nº 046/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC. Através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: METROMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, Estrada Boa Esperança, nº 1918, Fundo Canoas, no município de Rio do Sul, SC.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO E EQUIPAMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2018/2019.
Valor do Contrato: R$ 4.337,20 (Quatro Mil Trezentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).
Data da assinatura: 27.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Contrato Nº 108/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: C H FERNANDES DOS SANTOS COMERCIAL, CNPJ 31.054.480/0001-05, Rua Romulo Cesar Alves, nº 189, Santa Felicidade, Curitiba/PR.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA EM GRAMA SINTÉTICA, NA RUA PROFESSOR ALFREDO LUDKA, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.
Valor do Contrato: R$ 52.404,00 (Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Quatro Reais).
Data da assinatura: 29.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo Nº 032/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual.
Data da assinatura: 29.10.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 033/2018-PREF

Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada: VOLPESA - LOCAÇÕES E TRANSPORTE LTDA. - EPP. CNPJ 03.393.652/0001-21, Rua Mercedes Corte, 500, Distrito do Campo da Água Verde, no município de Canoinhas/SC.
Objeto: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA AUGUSTO KUCHLER, CONTANDO COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA DE OBRA EM ANEXO.
Contrato: Aditivo de Prorrogação Contratual.
Data da assinatura: 29.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Termo Aditivo Nº 034/2018-PREF
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC.
Contratada BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
Objeto: "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE (PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVENTO RURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, CAMARA DE VEREADORES), CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS".
Contrato: Prorrogação contratual
Data da assinatura: 29.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA

Termo Aditivo Nº 004/2018-FMAS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através da Secretaria de Assistência Social.
Contratada BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
Objeto: "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE (PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVENTO RURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, CAMARA DE VEREADORES), CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS".
Contrato: Prorrogação contratual
Data da assinatura: 29.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

SAÚDE

Termo Aditivo Nº 008/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: V.R.C. ODACHOWOSKI & CIA LTDA – EPP. CNPJ 05.386.983/0001-60, Rua Roberto Elhke, nº 731, no Município de Canoinhas, SC.
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, DE ACORDO COM O QUE SE ENCONTRA DEFINIDO NA ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Contrato: Acréscimo de 25%
Data da assinatura: 06.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal
Termo Aditivo Nº 009/2018-FMS
Contratante: Município de Bela Vista do Toldo/SC. CNPJ 01.612.888/0001-86, Rua Estanislau Schumann, 839, Centro, Bela Vista do Toldo/SC, através do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. CNPJ 00.456.865/0001-67, Rua João Pessoa, nº 134, 1º andar, centro, na cidade de Criciúma/SC.
Objeto: "A LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA TODA A ESTRUTURA DO ÓRGÃO LICITANTE (PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA, FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVENTO RURAL, FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL, CAMARA DE VEREADORES), CONFORME QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NOS ANEXOS I E II, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS".
Contrato: Prorrogação contratual
Data da assinatura: 29.11.2018.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 027/2018 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1821474

Aviso de Licitações
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 031/2018 - MULTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018 - MULTI

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, onde o objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARGAS DE POR MEIO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, destinados às Secretarias Municipais, Fundos Municipais, Escolas da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil do município, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
ENTREGA DE ENVELOPES
Até a 08h30min do dia 18/12/2018.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 18/12/2018 às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal De Bela Vista do Toldo/SC, à Rua Estanislau Schumann, 839, centro.
O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo email compras.licitacao@pmbvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 05 de Dezembro de 2018.
FRANCISCO JOSUÉ KARVAT
Pregoeiro

Benedito Novo

Prefeitura

3º PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018

Publicação Nº 1821944

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PAVIMENTOS EM PARALELEPÍPEDOS, LAJOTAS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Lote 1: CONSERTO COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDOS E/OU LAJOTAS SEXTAVADAS E MEIO FIO		
TERRAPLENAGEM POFFO LTDA		
Item	Produto	Valor Unit.
1	CONSERTO COM REAPROVEITAMENTO DE PARALELEPIPEDOS E/OU LAJOTAS SEXTAVADAS, COMPREENDENDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO, PREPARO DA BASE DE AREIA MÉDIA OU PÓ DE BRITA (CAMADA DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 10CM E CAMADA DE AREIA FINA PARA PREENCHIMENTO DAS FUGAS COM ESPESSURA DE 1CM) - OS MATERIAS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	22,00
2	CONSERTO COM REAPROVEITAMENTO DE MEIO FIO, COMPREENDENDO A RETIRADA E RECOLOCAÇÃO, PREPARO DA BASE, ESCAVAÇÃO E EVENTUAL CORTE SE NECESSÁRIO - OS MATERIAS SERÃO FORNECIDOS PELO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	10,00
3	SERVIÇOS DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - HORAS TRABALHADAS	90,00
4	SERVIÇOS DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - HORAS TRABALHADAS	62,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 22 de maio de 2018 a 22 de abril de 2019.
Benedito Novo (SC), 22 de maio de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018

Publicação Nº 1821169

PUBLICAÇÕES LEGAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2018
ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO/SC
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

SMART POINT LTDA - ME			
Item	Produto	Marca	Valor Unit.
1	RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA, CARTÃO DE PROXIMIDADE E SENHA - MECANISMO IMPRESSOR TÉRMICO DE ALTA VELOCIDADE E ROBUSTEZ COM GUILHOTINA - CAPACIDADE PARA BOBINA DE 400M (NO MÍNIMO 10.000 + TICKETS POR BOBINA) - COMUNICAÇÃO TCP/IP, WEB SERVER EMBARCADO E DUAS PORTAS USB. WI-FI E GPRS OPCIONAIS - DISPLAY COLORIDO TOUCHSCREEN DE NO MÍNIMO 2.4" - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - CERTIFICADO PELO INMETRO CONTROLE DE PONTO - HOMOLOGADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. - CERTIFICADO PELO INMETRO PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. - QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS CAPACIDADE PARA 15.000 USUÁRIOS CADASTRADOS - QUANTIDADE DE DIGITAIS CAPACIDADE PARA 15.000 DIGITAIS FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO - LEITOR BIOMÉTRICO: LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL ÓPTICO DE 500 DPI - CARTÕES DE PROXIMIDADE: COMPATÍVEL COM TECNOLOGIA MIFARE OU 125KHZ ASK - SENHA: IDENTIFICAÇÃO DE USUÁRIOS ATRAVÉS DE SENHA NUMÉRICA IMPRESSORA E BOBINA - COMPARTIMENTO DE BOBINA CAPACIDADE PARA BOBINAS DE ATÉ 400M (10.000 + TICKETS POR BOBINA) - MECANISMO IMPRESSOR MECANISMO IMPRESSOR DE ALTA QUALIDADE SEIKO (JAPÃO) OU OUTRO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR. - CORTE AUTOMÁTICO DO TICKET IMPRESSORA COM GUILHOTINA DE ALTA VELOCIDADE - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 MM/S - DETECÇÃO DE QUANTIDADE DE PAPEL RESTANTE PERMITE O MONITORAMENTO DO NÍVEL DE PAPEL REMOTAMENTE COMUNICAÇÃO - IDCLOUD SINCRONIZAÇÃO AUTOMÁTICA COM A NUVEM - USB 1 PORTA USB 2.0 HOST (PORTA FISCAL) PARA FISCALIZAÇÃO DE ARQUIVO - FONTE DE DADOS (AFD)1 PORTA USB 2.0 HOST PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE USUÁRIOS E RECEBIMENTOS DE AFD - ETHERNET 1 PORTA ETHERNET 10/100MBPS NATIVA - GPRS MÓDULO DE CONEXÃO VIA GPRS OPCIONAL - WI-FI MÓDULO DE CONEXÃO VIA WI-FI OPCIONAL INTERFACE DE USUÁRIO - TELA LCD TOUCHSCREEN DISPLAY LCD TFT COLORIDO DE NO MÍNIMO 2.4" - 320X240 COM TELA RESISTIVA SENSÍVEL AO TOQUE CARACTERÍSTICAS GERAIS - DIMENSÕES GERAIS (L X A X P) 246 MM X 246 MM X 104 MM (INCLUINDO SUPORTE INFERIOR)246 MM X 230 MM X 104 MM (SEM SUPORTE) MEDIDAS REFERENCIAIS. - GARANTIA 1 ANO NO MÍNIMO - COR DO EQUIPAMENTO PRETO TEXTURIZADO - ALIMENTAÇÃO 110-220V (BI-VOLT) / 60HZ - NO-BREAK INTERNO DE NO MÍNIMO 4H DE DURAÇÃO. TODAS AS MARCAS CITADAS ACIMA SÃO MERAMENTE REFERENCIAIS E QUE SERÃO ACEITOS PRODUTOS QUE APRESENTEM TECNOLOGIA E OU QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CITADA.	HENRY	940,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 03 de dezembro de 2018 a 03 de dezembro de 2019.
Benedito Novo (SC), 03 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015

Publicação Nº 1821358

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 81/2015
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2015
Contratada: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - CIGA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de Prazo
Valor do Aditivo: 8.025,00
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2018
Data da Assinatura: 28/11/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

LEI 1.918/2018 - AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL E EDUCACIONAL DE POMERODE - HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1821832

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.918, de 21 de novembro de 2018.
Autoriza a firmar Convênio com a Associação Hospital e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar Convênio com a Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode - Hospital e Maternidade Rio do Testo, objetivando repasse financeiro para Ampliação de Serviços de Média Complexidade do Município, com a finalidade de atender relevantes serviços de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, e Cirurgia Geral com serviços de Anestesiologia, dispondo de equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, garantindo a assistência à saúde e oferecer mais uma opção aos pacientes além das Unidades de Saúde da Família, PPI existentes no Município, conforme Plano de Aplicação de Recursos que é parte integrante deste Instrumento.
§ 1º Para a execução do objeto do presente Convênio, o Município transferirá ao Beneficiário a importância de R$ 87.168,00 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) a ser pago em quatro parcelas, nos meses de novembro de 2018 e janeiro, março e maio de 2019, no valor de R$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).
§ 2º O Convênio elaborado pelo Poder Executivo, ao qual caberá a fiscalização acerca de sua execução, conforme minuta anexa.
§ 3º A entidade hospitalar, fica obrigado a prestar conta ao Município de Benedito Novo, nos moldes e condições estabelecidos por este último, sem prejuízo do cumprimento dos dispositivos legais aplicados à espécie.

Art. 2° As despesas com a execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento-programa 2018 e 2019, autorizando a suplementação se necessária.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 21 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativa I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Exposição de Motivos

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o objetivo de mantermos o convênio com o Hospital e Maternidade Rio do Testo, no período de 01 de novembro de 2018 a 30 de junho de 2019, nos de Serviços de Média Complexidade, com a finalidade de atender relevantes serviços de interesse público na área da saúde, através de consultas médicas ambulatoriais e cirurgias nas especialidades de Ortopedia, Ginecologia e Obstetrícia, Urologia, Otorrinolaringologia e Cirurgia Geral com serviços de Anestesiologia, dispondo de equipe técnica especializada para realização dos serviços e condições de resolutividade e acompanhamento médico especializado nas áreas citadas, segue o presente projeto de lei para apreciação desta Casa Legislativa.

Para a execução do objeto, o Município dispensará a importância de R$ 87.168,00 (oitenta e sete mil, cento e sessenta e oito reais) a ser pago em quatro parcelas, nos meses de novembro de 2018 e janeiro, março e abril de 2019, no valor de R$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais).

Desta forma remetemos o presente projeto de lei para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência, por ser de relevante interesse público para podermos continuar a ofertar este serviço em Saúde aos nossos Munícipes.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO - SC

LEI 1.919/2018 - DENOMINA CENTRO DE EDUCACIONAL INFANTIL

Publicação Nº 1821837

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei nº 1.919, de 28 de novembro de 2018.

Denomina Centro Educacional Infantil

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica denominado o Centro de Educação Infantil situado à Rua Walter Muller, nº 45, na Avenida Brasil – Centro de Benedito Novo de: "CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ".

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CANTARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Centro de Educação Infantil - CEI, construído em terreno na Rua Walter Muller, na Avenida Brasil, nesta cidade, foi concedido ao Município pelo Ministério da Educação, com recursos através do Módulo PAR (Plano de Ações Articuladas) 2011-2014, processo nº 23400.000678/2011-46, Tipo C, com projeto padronizado, sendo que a Municipalidade tinha que disponibilizar o terreno.

O novo CEI atenderá às crianças e profissionais que hoje frequentam e atuam no "CEI Aline Morauer", localizado à Rua Rudolfo Klitzke. Este já não atende a demanda de vagas necessárias, e com a transferência para este novo espaço na Avenida Brasil, também localizado no Centro do Município, beneficiará as crianças com mais espaço e conforto.

Para a definição da denominação de "Centro Educacional Infantil Sementes do Amanhã", os profissionais que atuarão neste novo espaço apresentaram, à pedido da Secretaria de Educação, algumas sugestões de denominações. A lista de sugestões foi encaminhada ao Conselho Municipal de Educação que fez a escolha e a aprovou através da Resolução nº 05/2018, cópia anexa.

Certo de poder contar com a colaboração desta Egrégia Casa Legislativa colocamos à apreciação o presente projeto de lei.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Prefeito de Benedito Novo

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 169 - ALTERA A DENOMINAÇÃO DO CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1821807

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar nº 169, de 28 de novembro de 2018.

Altera a denominação do cargo que
menciona e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O cargo de Fiscal de Tributos, constante do Anexo I, Subanexo III, da Lei Complementar nº 17, de 26 de outubro de 2001, passa a denominar-se de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, com a Simbologia FTA, com uma vaga e carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Art. 2º - O vencimento do cargo de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 1º – São atribuições do cargo de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente executar atividades de fiscalização e arrecadação tributária, previstos em leis, regulamentos e códigos; realizar as inscrições de pessoas jurídicas e pessoas físicas na atividade de autônomo, fiscalizar o Alvará de funcionamento nas empresas do Município, sendo a autoridade fiscal responsável pela identificação do sujeito passivo da obrigação tributária e posterior lançamento do tributo; atuar com o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre Serviços de Qualquer

Natureza – ISSQN, Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI "inter vivos", Taxas de coleta de lixo, de fiscalização, de contribuição de melhorias e taxas de localização e funcionamento – Alvará; com a atividade paralela em relação à parte ambiental, que consiste em desenvolver ações de controle e vigilância destinadas a impedir o estabelecimento ou a continuidade de atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda, daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado, com punições que podem acontecer mediante aplicação de sanções administrativas aos seus transgressores, além de propugnar pela adoção de medidas destinadas a promover a recuperação/correção ao ser verificado a ocorrência de dano ambiental, conforme preconiza a legislação ambiental vigente; entre outras tarefas correlatas.

§ 2º - Será requisito exigido para o preenchimento e exercício das funções do cargo mencionado neste artigo a conclusão do ensino médio.

Art. 3º - O vencimento do cargo de Fiscal de Posturas e Obras, Símbolo FPO, constante no Anexo I, Subanexo III, dos cargos de provimento efetivo, no quadro de pessoal, fica fixado em R$ 3.000,00 (três mil reais), com o mesmo número de vaga e atribuições.

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão a cargo de dotação orçamentária do Orçamento Vigente.

Art. 5° - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente preposição apresenta a esta Casa Legislativa a alteração do cargo de Fiscal de Tributos para Fiscal de Tributos e Meio Ambiente.

A função de Fiscal de Tributos visa lidar tanto com esclarecimentos ao público, quanto verificar a autenticidade de dados de pagamento de impostos; podendo lavrar autos de infração e apreensões, além de termos de responsabilidade, intimação e documentos correlatos, sempre instruindo o contribuinte sobre o cumprimento da legislação específica e correlata em vigor.

As atribuições do Fiscal do Meio Ambiente é uma atividade exercida no âmbito de verificar as atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, ou ainda daquelas realizadas em desconformidade com o que foi autorizado.

Com a necessidade de dispormos na estrutura administrativa da função que atue em defesa ao meio ambiente, atendendo à manifestação do Ministério Público, propomos a função de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, já que ambas são formas de exercício do poder de polícia porque impõe o atendimento das regras dispostas na legislação.

Também estamos fixando o vencimento do cargo de Fiscal de Tributos e Meio Ambiente, bem como para o cargo de Fiscal de Posturas e Obras para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, devido à atribuição de mais funções e a equiparação salarial da mesma categoria funcional.

Desta forma, submetemos a apreciação de Vossas Senhorias o presente projeto de lei complementar, contando com parecer favorável.

Município de Benedito Novo, aos 1º de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN

Prefeito de Benedito Novo

A Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
Benedito Novo – SC

LEI COMPLEMENTAR Nº 170 - ELEVA O NÚMERO DE VAGAS NOS CARGOS QUE MENCIONA E CRIA CARGO DE PROFESSOR DE INGLÊS, NO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO PARA O MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1821808

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Lei Complementar n° 170, de 28 de novembro de 2018.

Eleva o número de vagas nos cargos que menciona e cria cargo de Professor de Inglês, no Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo e dá outras providências.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - No Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo, fica alterado de conformidade com o disposto nesta Lei Complementar em seu Anexo IV.

Art. 2º - Ficam acrescidas 2 (duas) vagas, no cargo de Professor de Educação Física, Símbolo PEF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

Art. 3º - Fica acrescida 1 (uma) vaga, no cargo de Professor de Artes, 1 (uma) vaga, Símbolo PER, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

Art. 4º - Fica criado o cargo de Professor de Inglês, 1 (uma) vaga, Símbolo PLI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e com licenciatura em letras com habilitação em inglês, constante no Anexo IV, dos Cargos de Provimento Efetivo, Grupo Magistério – Professores – Educação.

§ 1º – As atribuições do cargo são seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento educacional e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Elaborar e cumprir com o plano de trabalho e ministrar aulas atrativas, garantindo a efetivação do processo ensino- aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e zelar pela aprendizagem dos educandos; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula, no que for de sua competência, em conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Manter, com os colegas e superiores, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover e estabelecer estratégias de recuperação preventiva e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO
CNPJ Nº 83.102.780/0001-08
FONE/FAX: (47) 3385-0487
Rua Celso Ramos, 5070
89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

para os educandos que apresentem menor rendimento, Colaborar e comparecer pontualmente às atividades cívicas e culturais, reuniões de pais e professores, conselhos de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Coordenação ou Secretaria de Educação; Cumprir com os horários, com os dias letivos e com as horas-atividades estabelecidos no calendário escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente a execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome do estabelecimento escolar; Advertir, repreender e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplinas ocorridos; Participar e colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, bem como de reuniões com os país de alunos e atividades extraclasse; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Seguir e executar as normas e diretrizes estabelecidas no PPP, no Regimento Escolar e as emanadas pelos órgãos superiores ou pela legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com a função e que lhe forem confiadas pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O vencimento do cargo de que trata este artigo, é equiparado ao nível salarial de Professor-II-40, e poderá ter acesso à progressão vertical e horizontal de conformidade com a Lei Complementar nº 18, de 20 de outubro de 2001, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério do Município de Benedito Novo.

Art. 5º - O Anexo IV da Lei Complementar nº 18/2001, fica alterado, conforme disposto no anexo.

Art.6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Esta Lei Complementar foi publicada pela forma regulamentar.
Benedito Novo, aos 28 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

M EN S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Pela Lei Complementar nº 78 de 15 de dezembro de 2010, foram criados os cargos de Professor de Educação Física e Professor de Artes, ambos com uma vaga, por observação das Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, que as referidas disciplinas devem integrar o currículo escolar da educação básica, que é formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio (art. 26).

Assim foram inseridas na grade escolar da rede municipal de ensino estas disciplinas. E para podermos ofertar a disciplina em duas vezes por semana estamos elevando de uma vaga para três vagas, do cargo de Professor de Educação Física, de uma vaga para duas vagas do cargo de Professor de Artes e criando uma vaga de Professor de Inglês.

A localização geográfica de nossas escolas dificulta na elaboração de um horário ideal para todas as unidades de educação, devido ao tempo de deslocamento entre as mesmas.

Também estaremos com a inclusão destas disciplinadas atendendo ao que determinada a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394/96, Art. 67, V e Lei nº 11.738/08, que dentro da carga horária semanal seja incluída a hora atividade do professor, período este reservado a estudos, planejamento e avaliação, considerada atividades pedagógicas extraclasse, tais como: preparação de aulas, elaboração e correção de provas, entre outras, todas inerentes ao exercício da função do magistério.

À Vossa Excelência
Vereador Almir Butzke
Presidente da Câmara de Vereadores
BENEDITO NOVO – SC

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

Assim sendo, no horário em que os Professores de Educação Física, Artes e Inglês estiverem ministrando suas aulas, os professores de sala

estarão cumprindo as suas horas atividade, conforme aponta a Lei nº 11.738/2008, Art. 2º, no § 4o "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos".

A hora atividade além de ser um tempo destinado para o professor organizar suas aulas e corrigir avaliações, contribuir para o professor se atualizar na sua formação cultural e pedagógica, considerada uma política pela qualidade da educação.

Desta forma, apresentamos o projeto de lei complementar, para apreciação dos Senhores Vereadores, no ensejo de podermos contar sua aprovação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 22 EDITAL 002/2016

Publicação Nº 1822452

CONVOCAÇÃO Nº 22 – Edital 002/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 002/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE (30H)

08 – GISELLE ONDINA DUARTE
09 – AMANDA ROSA ALVES

DECRETO Nº 262/2018

Publicação Nº 1822501

DECRETO N° 262/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso: 0.2.28.000015. Na dotação abaixo relacionada:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	130.000,00
3.1.90.00/0.2.28.000015	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta	130.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 263/2018

Publicação Nº 1822508

DECRETO N° 263/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotação no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 3.797/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

Considerando, que o recurso da fonte 0.2.28.000111 e 0.1.02.000000 alocados nas ações de governo de nº 1009 - Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde, 2041- Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO, 2034 - Manutenção da UPA, 2043 - Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, 2045 - Ações de Vigilância Sanitária, 2046 - Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde e 2048 - Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis estão acima das necessidades para o exercício de 2018;

Considerando, a necessidade de recursos dessa fonte na ação de governo de nº 2032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e 2034 - Manutenção da UPA para atender despesas de custeio e pessoal até o final do exercício;

Considerando, que esse remanejamento de dotação se dará dentro da própria unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, sem prejuízo das ações programadas para a área da saúde em 2018 e envolvendo ações relacionadas à saúde,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3.828/2017:

REDUÇÃO
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.1009	Construção ou Ampliação de Unidade de Saúde	6.109,32
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	6.109,32
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	6.109,32
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2041	Centro de Especialidades Odontológicas - MAC/CEO	1.409,00
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	1.409,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	1.409,00
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	9.553,12
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	9.553,12
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	9.553,12
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2043	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	100.048,00
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	48,00
0.2.28.000111	Manutenção do Hospital Regional de Biguaçu	100.000,00
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	100.048,00
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.304.0004.2045	Ações de Vigilância Sanitária	3.236,56
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	3.236,56
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	3.236,56
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2046	Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambulatorial de Saúde	458,16
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	455,26
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	2,90
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	458,16
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.305.0004.2048	Ações de Prevenção às Doenças Sexualmente Transmissíveis	32,80
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	32,80
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	32,80

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.301.0004.2032	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	20.846,96
3.3.90.00	Outras despesas Correntes/Aplicação Direta	20.846,96
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS	20.846,96
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1001.10.302.0004.2034	Manutenção da UPA	100.000,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	100.000,00

0.2.28.000111	Recursos de Impostos p/ ASPS	100.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 264/2018

Publicação Nº 1822514

DECRETO N° 264/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

01. CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0101.01.031.0001.2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	15.900,00
	ANULA:	
4.6.90.00/0.1.00.000000	Aplicação Direta	15.900,00
	SUPLEMENTA:	
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/ Aplicação Direta Intra	15.900,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 04 de novembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018

Publicação Nº 1821701

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 162/2018
A Prefeitura Municipal de Biguaçu – SC,, comunica que a Publicação Realizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, Publicação nº 1815316, Edição nº 2692 do dia 29/11/2018, referente a Lei Complementar nº 162/2018 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES, CLANDESTINAS E NÃO ADEQUADAS NA FORMA QUE ESPECIFICA, DE ATIVIDADE RESIDENCIAL E NÃO RESIDENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, fica declarada SEM EFEITO (CANCELADA), a supracitada publicação.

Câmara Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2018

Publicação Nº 1822224

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão n° 14/2018 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO – MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO – FERRAMENTAS - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM – APARELHOS DE COMUNICAÇÃO - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, FOTO E VÍDEO), para uso da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU.

Ata de Registro de Preços n° 26/2018

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.
Contratado: MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS CNPJ Nº 10.513.136/0001-59
Valor: R$ 12.748,37 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
Assinatura: 30/11/2018.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano a contar da data de sua assinatura pelas partes.

BIGUAÇU/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCONI KIRCH
PRESIDENTE

PORTARIA DE FÉRIAS 157/2018 ROICENIR

Publicação Nº 1821645

PORTARIA Nº 157/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, Roicenir Girardi Rostirolla, ocupante do cargo efetivo Técnico em Informática, de 10 (dez) dias. Inicio dia 05/12/2018 e término 14/12/2018, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 a 31/07/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 04 de dezembro de 2018.
Vereador Marconi Kirch
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

Publicação Nº 1822160

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Circunstanciado pela ata de julgamento apresentada pelo Pregoeiro da CâMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666 , de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei Federal nº,10520/02 de 17 de julho de 2002, o resultado da licitação na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL n. 014/2018 (Registro de preços para aquisição de Material de Consumo) de acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedora as empresas:

---
* MWV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICO LTDA ME
* CNPJ: 10.513.136/0001-59
* Valor: R$ 12.748,37 (doze mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Biguaçu/SC, 05 de DEZEMBRO de 2018.
Marconi Kirch
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.018/2018

Publicação Nº 1822037

DECRETO Nº 12.018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 1.061.237,46 (um milhão, sessenta e um mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. SEMED
Modalidade 3.3.90 (155)Aplicações Diretas R$ 8.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (180)Aplicações Diretas R$ 528.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Creche
Modalidade 3.3.90 (243)Aplicações Diretas R$ 277.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Pré - Escola
Modalidade 3.3.90 (251)Aplicações Diretas R$ 222.500,00
Fonte de Recursos 0101.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 3.3.90 (540) Aplicações Diretas R$ 7.056,36
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 3.3.90 (548) Aplicações Diretas R$ 17.681,10
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0901 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 09.01.12.122.0026.2035 – Manut. Ativ. Adm. SEMED
Modalidade 3.3.91 (156)Aplicações Diretas R$ 3.500,00
Modalidade 4.4.90 (157)Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.91 (183)Aplicações Diretas R$ 128.000,00
Modalidade 4.4.90 (184)Aplicações Diretas R$ 400.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Creche
Modalidade 3.3.91 (246)Aplicações Diretas R$ 177.500,00
Modalidade 4.4.90 (247)Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Pré - Escola
Modalidade 3.3.91 (254)Aplicações Diretas R$ 122.500,00

Modalidade 4.4.90 (255)Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

14 – SEC. MUN. DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA
1401 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 14.01.15.122.0031.2279 – Manut. Adm. Fin. Seurb
Modalidade 3.3.91 (541) Aplicações Diretas R$ 7.056,36
Fonte de Recursos 0100.00000

1402 – Diretoria de Serviços Urbanos
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manut. Ativ. Serv. Urbanos
Modalidade 4.4.90 (550) Aplicações Diretas R$ 17.681,10
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.019/2018

Publicação Nº 1822040

DECRETO Nº 12.019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101, de 05/05/2000 e de acordo com o art. 7, da Lei Municipal nº 8.438, de 16 de junho de 2017,

CONSIDERANDO, que houve suplementação a maior por conta superávit financeiro do exercício anterior, no vínculo de recurso 0337.0000, efetuado através do Decreto nº 11.943 de 02/10/2018;

CONSIDERANDO, o princípio do equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:
Art. 1º Para fins de limitação de empenho e movimentação financeira, fica parcialmente bloqueada a dotação e sua respectiva fonte de recurso, constante do orçamento do Município, o valor de R$ 87,93 (oitenta e sete reais e noventa e três centavos), abaixo discriminada:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2413 – Manut. Ativ. Educ. Inf. - Creche
Modalidade 3.3.90 (774) Aplicações Diretas R$ 87,93
Fonte de Recursos 0337.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.020/2018

Publicação Nº 1822045

DECRETO Nº 12.020, DE 04 DE DEZEMBO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no valor de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. SETERB
Modalidade 3.1.91 (60) Aplicações Diretas R$ 116.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

33 – SERVIÇO AUTON. MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE - SETERB
3302 – Diretoria Administrativo - Financeira
Atividade 33.02.04.122.0043.2213 – Manut. Ativ. Adm. Fin. SETERB
Modalidade 3.1.90 (66) Aplicações Diretas R$ 116.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 12.022/2018

Publicação Nº 1822049

DECRETO Nº 12.022, DE 04 DE DEZEMBRO 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promot. de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 4.4.90 (9) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

26 – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU - PROEB
2601 – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB
Atividade 26.01.23.122.0033.2138 – Manut. Ativ. PROEB
Modalidade 3.3.91 (8) Aplicações Diretas R$ 150.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 04 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 22.418/2018

Publicação Nº 1822052

PORTARIA N. 22.418, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

DEMITE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL K.C.S.G.

MARCOS DA ROSA, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 201, I, da Lei Complementar n.º 660, de 28 de novembro de 2007, combinado com o art. 185, III, do mesmo diploma legal, resolve:

DEMITIR

K.C.S.G., matrícula nº 71257-5, contratada por prazo determinado nos termos da Lei n. 7.564, de 09/09/2010, para a função de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a consequente rescisão do contrato por justa causa, nos termos da Lei Federal n. 7.564, de 09/09/2010, por infringir os artigos 176, I, III, VI; 177, XIX da Lei Complementar n.º 660/07, à vista do que consta do Relatório Final e do Julgamento prolatado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 024/2018-2ª CPASD, com observância ao disposto no artigo 196 da LC 660/07, que impede nova investidura no serviço público municipal pelo prazo de cinco anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 03 de dezembro de 2018.
MARCOS DA ROSA
Prefeito Municipal em exercício

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD - PAD Nº 024/2018

Publicação Nº 1822063

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2ª COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

INTIMAÇÕES DAS COMISSÕES

INTIMAÇÃO - 2ª CSPAD
PAD Nº 024/2018
INDICIADA: K.C.S.G.
ADV. BRUNO HENRIQUE MATTE - OAB/SC nº 42.854
DESPACHO: Intime-se o procurador da servidora indiciada, para tomar ciência do relatório exarado pela Comissão e da decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, constante de folhas 67 a 69 dos autos.

PRORROGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018

Publicação Nº 1822083

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/2018
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão supracitado prevista para o dia 05/12/2018, às 09:00 horas, está SUSPENSA, e a data de abertura PRORROGADA para a Entrega e protocolo dos envelopes: dia 17 de dezembro de 2018, às 09h00min. Início da sessão: dia 17 de dezembro de 2018, às 09h30min. Motivo: Necessidade de alteração do Edital mediante impugnação apresentada. Objeto: Registro de preços para tiras, lancetas para uso profissional e refil de lancetas para uso dos pacientes, utilizados no Programa de Usuários Insulinodependentes atendidos pelo SUS do Município de Blumenau. SEMUS/FMS. Edital completo: via e-mails: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 05/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 121/2018 - FUNDAÇÃO PRO-FAMILIA

Publicação Nº 1822099

PORTARIA Nº 121
DISPENSA VANUSA NOWASKI DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA FUNDAÇÃO DO BEM-ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE

CRISTIANE MARTA LOUREIRO, Presidente da Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, nomeada pela Portaria Municipal nº 20.434, de 13 de Fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº. 515, promulgada em 18 de março de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 880, de 01/04/2013, resolve:

DISPENSA

A servidora pública municipal VANUSA NOWASKI, ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cedida para a Fundação do Bem-Estar da Família Blumenauense, da função de Coordenadora da Frota de Veículos, símbolo FGC – 50%, constantes do Anexo III, da Lei Complementar nº 515, de 18/03/2005, concedida pela Portaria nº 101, de 06/03/2017, a contar do dia 18/11/2018.

Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense, em 18 de novembro de 2018.
CRISTIANE MARTA LOUREIRO
Presidente

PORTARIA Nº 198/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822129

PORTARIA Nº 198/2018
EXONERA CICERO JONATAS ANDREAZZA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

EXONERAR, em 04 de dezembro de 2018:

CICERO JONATAS ANDREAZZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, nomeado pela Portaria nº. 190/2018, conforme processo administrativo nº. 188/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 199/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822136

PORTARIA Nº 199/2018
DISPENSA O SERVIDOR JAILSON ROGERIO CÂNDIDO DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DA GUARDA DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, da Lei Complementar Municipal
nº 703 de 29 de janeiro de 2009, resolve:

DISPENSAR, em 04 de dezembro de 2018:

JAILSON ROGERIO CÂNDIDO, cad. 393, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito - FGC 100%, concedida pela Portaria
nº. 098/2016, a contar de 04 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 200/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822138

PORTARIA Nº 200/2018
NOMEIA JAILSON ROGERIO CÂNDIDO PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

NOMEAR, em 04 de dezembro de 2018:

JAILSON ROGERIO CANDIDO, cad. 393, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda de Trânsito no Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Trânsito, conforme processo administrativo
nº. 189/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04.12.2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 201/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822140

PORTARIA Nº 201/2018
DISPENSA O SERVIDOR ANTONIO JOSE GUMS DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR, em 04 de dezembro de 2018:

ANTONIO JOSE GUMS, cad. 360, do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Fiscalização Eletrônica - FGC 100%, concedida pela Portaria
nº. 122/2018, a contar de 04 de dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 202/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822142

PORTARIA Nº 202/2018

DESIGNA O SERVIDOR ANTONIO JOSE GUMS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DA GUARDA DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR, em 04 de dezembro de 2018:

ANTONIO JOSE GUMS, cad. 360, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe da Guarda de Trânsito - FGC 100%, a contar de 04 de dezembro de 2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 203/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822144

PORTARIA Nº 203/2018
DISPENSA A SERVIDORA SANDRA IARA BALDO ZIEGLER DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO JURÍDICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR, em 04 de dezembro de 2018:

SANDRA IARA BALDO ZIEGLER do exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Escritório Jurídico - FGC 100%, concedida pela Portaria nº. 164/2018, a contar de 04.12.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 204/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822146

PORTARIA Nº 204/2018

DESIGNA A SERVIDORA SANDRA IARA BALDO ZIEGLER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DA FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR, em 04 de dezembro de 2018:

SANDRA IARA BALDO ZIEGLER para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Fiscalização Eletrônica - FGC 100%, a contar de 04.12.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 205/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822148

PORTARIA Nº 205/2018

DESIGNA A ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE CHEFE DE ESCRITÓRIO JURÍDICO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR, em 04 de dezembro de 2018:

ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, cad. 673, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe de Chefe de Escritório Jurídico - FGC 100%, a contar de 04.12.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 206/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822150

PORTARIA Nº 206/2018
DISPENSA A SERVIDORA LUCINDA BAIRROS BORBA DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a contar de 03 de dezembro de 2018:

LUCINDA BAIRROS BORBA, cad. 47, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da Função Gratificada de Assessor de Estatísticas de Trânsito – FGC 50%, concedida pela Portaria nº. 24/2017, a contar de 03.12.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03.12.2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 207/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822153

PORTARIA Nº 207/2018

DESIGNA A SERVIDORA BRUNA CORRÊA ZAGO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE ASSESSOR DE ESTATÍSTICAS DE TRÂNSITO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a contar de 03 de dezembro de 2018:

BRUNA CORRÊA ZAGO, cad. 780, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo para o exercício da Função Gratificada Confiança de Assessor de Estatísticas de Trânsito – FGC 50%, a contar de 03.12.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03.12.2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 208/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822156

PORTARIA Nº 208/2018
DISPENSA JOÃO JOSÉ BARBIERI NETO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE EQUIPES DE OSTENSIVO NOTURNO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DISPENSAR, a contar de 28 de novembro de 2018:

JOÃO JOSÉ BARBIERI NETO, cad. 628, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito, do exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Equipes de Ostensivo Noturno, concedida pela Portaria
nº. 132/2018, a contar de 28.11.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28.11.2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 209/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822157

PORTARIA Nº 209/2018

DESIGNA GILMAR FARIAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE EQUIPES DE OSTENSIVO NOTURNO.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

DESIGNAR, a contar de 28 de novembro de 2018:

GILMAR FARIAS, cad. 66, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda de Trânsito para o exercício da Função Gratificada de Confiança de Coordenador de Equipes de Ostensivo Noturno, a contar de 28.11.2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28.11.2018.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PORTARIA Nº 210/2018 - SETERB

Publicação Nº 1822158

PORTARIA N. 210/2018

ALTERA A PORTARIA N. 105/2017, DESIGNANDO A SERVIDORA MARIA EDUARDA HILLESHEIM PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DESTA AUTARQUIA EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANDREA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA.

MARCELO SCHRUBBE, Diretor Presidente do SETERB - Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5°, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 703 de 29 de janeiro de 2009 e nos termos do artigo 46, inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

ALTERAR A PORTARIA Nº 105/2017 E DESIGNAR

MARIA EDUARDA HILLESHEIM, matrícula
nº. 796, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo do SETERB na função de Presidente

em substituição

à servidora ANDRÉA MARTINS SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n. 673, ocupante do cargo em provimento efetivo de Advogado.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Blumenau, 04 de dezembro de 2018.
MARCELO SCHRUBBE
Diretor Presidente do SETERB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2222/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1822183

PREGÃO PRESENCIAL 06-2222/2018
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos (tubos, conexões, painéis elétricos e conjuntos de moto-bomba) destinados às obras de Implantação dos Reservatórios Caçadores (R3-B) e Fortaleza (R1-B), Adutora de Água Tratada de Interligação ao Reservatório Caçadores (R3-B), Adutora de Água Tratada (R1-B), Macrodistribuição do Reservatório Fortaleza e Booster Fortaleza - Contrato de Financiamento n.º 0425532/2014 - CEF - Programa Saneamento para Todos - Operações com Estados, Municípios e Distrito Federal.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.
Empresas:
SAINT GOBAIN CANALIZAÇÕES LTDA
CNPJ: 28.672.087/0001-62
Valor total R$ 3.400.000,00
CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 67.731.091/0001-06
Valor total R$ 128.924,63
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 27/11/2018.
Blumenau (SC), 05/12/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2237/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1822186

PREGÃO PRESENCIAL 06-2237/2018
Objeto: Aquisição de Tubos de concreto armado CA-2 para uso na execução de drenagem do terreno da ETE - Itoupavazinha - SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa:
ARTEFATOS DE CIMENTO GASPAR LTDA ME
CNPJ: 72.567.076/0001-04
Valor total R$ 71.630,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST,

Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 04/12/2018.
Blumenau (SC), 05/12/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2241/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1822188

PREGÃO PRESENCIAL 06-2241/2018
Objeto: Registro de preços - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e conserto de bombas, motores e afins, com fornecimento de peças e acessórios, utilizados no sistema de abastecimento de água do SAMAE.
HOMOLOGAÇÃO
De acordo com o julgamento de preços realizado e Adjudicado pelo Pregoeiro, homologo o objeto licitado tendo como critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.
Empresa:
ELETRO MECANICA IDEAL LTDA - EPP
CNPJ: 82.661.018/0001-07
Valor total R$ 404.300,00
BASE LEGAL: De acordo com o referido Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Data da homologação: 04/12/2018.
Blumenau (SC), 05/12/2018.
Cleverton João Batista
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 6895/2018 - ISSBLU

Publicação Nº 1822195

PORTARIA N.º 6895/2018
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA À DAISY MARIA EVARISTO BERNDT FRISCHKNECHT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria N.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

DAISY MARIA EVARISTO BERNDT FRISCHKNECHT, cônjuge de IVENS FRISCHKNECHT, servidor público municipal, ocupava o cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, sob o Regime Jurídico Estatutário, falecido em 16 de novembro de 2018, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 7.950,70 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 09800/11/2018.

Blumenau, 23 de novembro de 2018.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 685/2018 - FURB

Publicação Nº 1822204

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 685/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
IEDA CIPRIANI ANDRÉ

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação Consultoria para elaboração do Plano de Comercialização e Assessoria para Gestão do espaço permanente de comercialização (Vitrine da Economia Solidária) ocupado pelos Empreendimentos Econômicos Solidários Incubados,

CONVÊNIO 824051/2015 SINCOV/PROEXT.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 524/2018 e Contrato nº 311/2018 firmado em 04 de dezembro de 2018.
PREÇO: Pelo objeto CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 524/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 31 e 32, e do Plano de Trabalho conforme folhas 16 e 17, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço total dos itens descritos:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	7706	1	valor	Contratação de Assessoria para gestão do espaço permanente de comercialização vitrine da Economia solidária.	6.000,00
Valor Total em R$				6.000,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(Seis mil reais)	

PAGAMENTO O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos trabalhos e efetiva entrega do relatório final, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e):
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 04/12/2018.

EXTRATO Nº 686/2018 - FURB

Publicação Nº 1822206

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 686/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ROBERTO RIVELINO RAUTENBERG

OBJETO: Constitui o objeto do presente a contratação Consultoria para elaboração do Plano de Comercialização e Assessoria para Gestão do espaço permanente de comercialização (Vitrine da Economia Solidária) ocupado pelos Empreendimentos Econômicos Solidários Incubados, CONVÊNIO 824051/2015 SINCOV/PROEXT.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 524/2018 e Contrato nº 312/2018 firmado em 04 de dezembro de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 524/2018, especialmente quanto a Proposta de folha 62, e do Plano de, conforme folha 39, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço total dos itens descritos:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Total (em R$)
1	7706	1	valor	Contratação de Assessoria para gestão do espaço permanente de comercialização vitrine da Economia solidária.	8.000,00
Valor Total em R$				8.000,00	
Preço Total (em reais, por extenso)				(oito mil reais)	

PAGAMENTO O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos trabalhos e efetiva entrega do relatório final, desde que os serviços sejam aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhadas da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósito bancário (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boleto bancário (caso no qual tal documento deverá acompanhar a NF-e):
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados a partir do início dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período.

DATA: 04/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1822092

Fundação Municipal do Meio Ambiente
Rua XV de novembro, 1505 - Centro | 89010-003 | Blumenau - SC
Contato: 3381-6200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 002/2018.

A Fundação Municipal do Meio Ambiente – FAEMA, através deste, **NOTIFICA** as pessoas abaixo relacionadas, por não ter sido encontradas em seus respectivos endereços, da aplicação de **Auto de Infração Ambiental,** podendo, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da publicação deste, apresentar **Defesa Escrita**, ou, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento da multa à vista com 30% (trinta por cento) de desconto no seu valor, ou, ainda, poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) vezes perante este órgão ambiental municipal, com parcelas mínimas de R$ 150,00 (para pessoa jurídica) ou R$ 80,00 (para pessoa física), conforme autoriza o art. 120 da LCM nº 747/2010.

Em não sendo apresentada Defesa Escrita, e verificado o não parcelamento ou recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, este órgão ambiental municipal encaminhará os Autos de Infração Ambiental para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial, tendo em vista o contido no art. 117 da LCM nº 747/2010.

Nome do Autuado	CNPJ/CPF	Auto de Infração Ambiental	Valor da Multa
ALISON GELSLEICHTER	765.954.639-20	1972 DE 09/08/2018	R$ 1.000,00
ANDALUZIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	10.660.332/0001-56	2027 DE 24/10/2013	R$ 500,00
FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO	239.274.539-00	1922 DE 12/06/2018	R$ 2.000,00
MNERAÇÃO RIO TESTO ESTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	06.201.647/0001-68	1892 DE 12/12/2017	R$ 2.000,00
RENATO SCHMIDT	796.448.649-72	2184 DE 05/10/2018	R$ 500,00
VILMAR ESEMANN	032.812.869-41	1534 DE 15/12/2016	R$ 6.000,00
3S TERRAPLENAGEM LTDA ME	09.405.198/0001-68	2185 DE 05/10/2018	R$ 3.000,00

Blumenau(SC), 04 de dezembro de 2018.

Éder Antônio Boron
Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2018

Publicação Nº 1821544

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 27/2018
PARA OS APROVADOS NO EDITAL N° 001/2018 DE CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Serginho Rodrigues de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Edital n° 001/2018 de Concurso Público, realizado no dia 04 de Março de 2018, para comparecerem na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Recursos Humanos, na Rua Manoel Cecílio Ribeiro, n° 68, centro, Bom Jardim da Serra – SC, no período de 05/12/2018 a 07/01/2019, das 12h30 às 18h30, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital n° 001/2018, quando da sua convocação, terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação no site da Prefeitura Municipal, para apresentar todos os documentos exigidos e descritos no ato da convocação, conforme item 17.11 do Edital n° 001/2018.

O Convocado que não apresentar a documentação exigida, não comprovar os requisitos para investidura do cargo ou não pedir prorrogação de posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso, conforme item 17.16 do Edital n° 001/2018.

Relação dos Convocados:
Cargo: Médico Clínico Geral

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
José Guezzi Junior	858820	28/05/1994	11°

Cargo: Motorista Municipal CNH "C"

Nome	N° Inscrição	Data Nasc.	Classificação
Fabiano Velho Pereira	881914	21/04/1986	5°

Relação de Documentos para Admissão:
I – CPF;
II – Identidade;
III – Título de Eleitor;
IV – Comprovação da quitação eleitoral;
V- Carteira de Trabalho;
VI – Número do PIS/PASEP;
VII – Carteira de Reservista (Homens);
VIII – Comprovação da Habilitação Exigida (Diploma e Histórico);
IX- Carteira de registro do Órgão de Classe (conforme sua formação);
X – Atestado Médico Admissional (médico Trabalhista);
XI – 1 foto 3x4;
XII – Comprovação de dependentes;
XIII – Comprovação de Estado Civil;
XIV – Certidão Cível e Criminal (Estadual e Federal);
XV – Carteira de motorista (cargos onde for necessário)
XVI – Grupo sanguíneo;
XVII – Comprovação da não acumulação de cargos;
XVIII – Número de conta corrente;
XIX – Comprovante de Endereço; e
XX – Declaração de Bens.

Bom Jardim da Serra – SC, 04 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2018

Publicação Nº 1821280

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO INCISO III DO ART. 3º, DO PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PMDR DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE – SC (LEI MUNICIPAL Nº 1.082/2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III, do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.082/2017, de 05 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

III – Que o beneficiário realize movimentação econômica compatível com a produção através do bloco de produtor rural. Devendo apresentar notas de produção que comprovem ser efetivamente produtor rural do Município de Bom jesus do Oeste – SC em plena atividade, bem como o ramo de atividade agropecuária que exerce. Podendo se enquadrar como: Avicultor; Suinocultor; Bovinocultor de corte; Bovinocultor de Leite; Piscicultores; Fumicultor e/ou produtores de Grãos.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste,
aos 04 de dezembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 243/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821181

PORTARIA Nº 243/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde de Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal Sra. Alexandra Dos Santos Vargas, inscrita na matricula sob nº 683-1, portadora do CPF sob nº 036.551.409-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino, com 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 03 de dezembro de 2018 à 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 04 de dezembro de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 6/2018

Publicação Nº 1821597

TERMO ADITIVO N.º 6/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO nº 6/2018 ao CONTRATO N.º 002/2015, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, n.º 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, nesta Capital e Estado, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, como CONTRATADA, e a Câmara Municipal de BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.357.220/0001-70, com sede irmão Ambrósio, 120, CEP 89873-000, na cidade de BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Presidente Senhor Ivaldo Defendi Ribeiro, casado, vereador inscrito no CPF sob o n.º 582.795.809-30, no uso de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada CONTRATANTE, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo n.º 002/2015, celebrado em 2015, originário do Processo Administrativo n.º 003/2015, Dispensa de Licitação n.º 002/2015, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 002/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Conforme Resolução CIGA n.º 146, de 13 de agosto de 2018, expedida pelo Presidente do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, os valores dos serviços de tecnologia da informação e comunicação, prestados pelo CIGA, para o exercício 2019, são:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL EXERCÍCIO 2019	TOTAL ANUAL EXERCÍCIO 2019
1	Gestão das Câmaras de Vereadores	R$ 280,00	R$ 3.360,00
VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019			R$ 3.360,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019.
Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a viger em 1º de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 002/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Florianópolis – SC, 26 de novembro de 2018.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal de BOM JESUS DO OESTE CONTRATANTE		GILSONI LUNARDI ALBINO Diretor Executivo do CIGA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIANA ESTEFANI Contadora		FERNANDA ROSA SOCAL Gestora de Contrato do CIGA

Botuvera

Prefeitura

EDITAL P.L. Nº 100/2018 P.P. 77/2018 S.R.P. MEDICAMENTOS DE A A Z.

Publicação Nº 1821297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº77/2018 SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para contratação de empresa farmacêutica para aquisição de medicamentos parcelados, divulgados nas listas de preços emitidos pela CMED/ANVISA. Recebimento da documentação e propostas: 18/12/2018, Até as 09:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data e horário. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao1@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá-SC, 05 de Dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EDITAL PL Nº 101/2018 - PP Nº 78/2018-SRP - SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR

Publicação Nº 1821924

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2018
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 101/2018 na Modalidade Pregão Presencial Nº 78/2018-SRP, para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE LIXO HOSPITALAR. Recebimento da documentação e Abertura dos envelopes dia 17/12/2018 às 14:15 Horas, Data da Abertura da Etapa de Lances dia 17/12/2018 às 14:15 Horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, BOTUVERÁ/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-1170 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br.
Botuverá, 05 de Dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

907 - LEI CESTAS NATAL

Publicação Nº 1821900

LEI Nº 0907/2018
Dispõe sobre concessão da Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipais e aos Agentes Políticos.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Cesta de Natal aos Servidores Públicos Municipal e aos Agentes Políticos, como forma de incentivo e recompensa pelo bom desempenho pessoal, durante o exercício de 2018.

Parágrafo único. O valor total do gasto com as Cestas de Natal não ultrapassará a importância de R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta do Orçamento Vigente.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 04 de dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

908 - LEI CRIAÇÃO CONSELHO PESSOA DEFICIENTE

Publicação Nº 1821901

LEI Nº 0908/2018.

Cria o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência do município de Braço do Trombudo/SC - CMDPD, e dá outras providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Para os efeitos desta Lei, a pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente ou transitório, perdas ou anormalidades de sua estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica, que gerem limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades dentro do padrão considerado normal para o ser humano, dependendo da idade, sexo, fatores sociais e culturais.

Art. 2º A política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência será acompanhada e implementada por meio do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência - CMDPD.

Art. 3º O CMDPD integrar-se-á com as políticas nas áreas de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, desporto, lazer e acessibilidade, dentre outras, de acordo com a igualdade de direitos.

CAPITULO II
DA INSTITUIÇÃO DO CONSELHO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Braço do Trombudo/SC - CMDPD - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 5º O CMDPD é uma instância de deliberação colegiada, com autonomia administrativa, cujo objetivo é a implantação, a implementação e a defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 6º O CMDPD é o órgão de participação direta da sociedade civil na Administração Pública Municipal, com caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador da política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, em consonância com a Legislação Federal e Estadual vigente.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 7º O CMDPD é paritário, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado da pessoa com deficiência.

CAPITULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º As competências do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CMDPD, são as seguintes:

I - formular a política dos direitos das pessoas com deficiência, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das deficiências e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em tudo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com deficiência;

IV - estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com deficiência, principalmente sobre as prioridades previstas no inc. III deste artigo;

V - cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento às pessoas com deficiência;

VI - criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;

VII - apoiar a organização de eventos alusivos a datas ou a encontros relativos às pessoas com deficiência;

VIII - convocar, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

IX - sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com deficiência.

X - receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com deficiência, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações;

XI - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com deficiência, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as diversas áreas de deficiência e do respectivo atendimento prestado no Município.

Parágrafo único. Sancionada esta Lei, serão nomeados e empossados, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, os Conselheiros, que terão o prazo de 60 (sessenta) dias para elaborar o Regimento, realizar a primeira eleição e definir a duração dos mandatos.

CAPITULO V
DA COMPOSIÇÃO

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Braço do Trombudo/SC será composto de 06 (seis) membros titulares, sendo 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e 03 (três) representantes de entidades não governamentais cabendo também a cada entidade indicar 01 (um) suplente.

§ 1º Os representantes das entidades governamentais e seus respectivos suplentes são indicados pelo Prefeito, envolvendo as seguintes áreas:

a) 1 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
b) 1 representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 1 representante da Secretaria de Administração.

§ 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

a) Organizações de usuários: as que no âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses da pessoa com deficiência;
b) Entidades prestadoras de serviços e organizações no âmbito do município: que prestam sem fins lucrativos, atendimento específico aos beneficiários abrangidos por esta lei;
c) Trabalhadores no setor: entidades que representam as categorias profissionais, de âmbito municipal, com área de atuação específica, com defesa dos direitos da cidadania;
d) Entidades que promovam o ensino e a pesquisa na área dos direitos das pessoas com deficiência.

CAPITULO VI
DO MANDATO

Art. 10. Os Conselheiros titulares e suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art. 11. A função de membro do CMDPD é de interesse público e não será remunerada.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Cabe à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social prover e aprovar os recursos físicos e humanos necessários à operacionalização para o pleno funcionamento do CMDPD.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social realizará o chamamento e cadastramento das instituições e coordenará o processo eleitoral.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da vigência desta Lei, os representantes do Município no CMDPD, tendo as entidades o mesmo prazo para indicar seus representantes.

Art. 14. A primeira reunião dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente e o secretário do CMDPD.

Art. 15. Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPD serão devidamente disciplinadas pelo seu Regimento, a ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos Conselheiros, conforme o parágrafo único do art. 8º desta Lei, podendo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias, se necessário.

Parágrafo único. O Regimento e suas alterações posteriores serão aprovados por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPD e posteriormente homologadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 04 de dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 - SRP

Publicação Nº 1822163

PROCESSO ADMINISTRATIVO 53/2018
EDITAL DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL 39/2018 - SRP

O Município de Braço do Trombudo SC torna público para conhecimento dos interessados que as 08h30min do dia 17/12/2018, estará selecionando a melhor proposta Registro de preços para aquisição de cestas natalinas conforme itens descritos no anexo I do edital. Informações pelo fone 47 3547-0179 pelo e-mail: licitacao@bracodotrombudo.sc.gov.br ou pelo site www.bracodotrombudo.sc.gov.br.
Braço do Trombudo, em 04 de dezembro de 2018.
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal.

PORTARIA 090 2018

Publicação Nº 1821876

MPORTARIA 090/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal, do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da portaria 064/2018, que designou servidores para comporem a Comissão Sindicante, destinada a apurar os fatos que envolvem o servidor Jefferson Streese, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por um prazo de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de Dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PORTARIA 091 2018

Publicação Nº 1821882

PORTARIA 091/2018

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal, do Município de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e amparado na Lei Complementar nº 09/99 de 17.11.1999, etc...

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os efeitos da portaria 075/2018, que designou servidores para comporem a Comissão Sindicante, destinada a cumprir a recomendação n° 0002/2018/02PJ/TRO, expedida nos autos do inquérito civil nº06.2017.00004753-0, que tramita perante a 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Trombudo Central, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, por um prazo de mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3° da Lei n° 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 03 de Dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA JULGAMENTO PROPOSTAS PREGÃO 37 2018

Publicação Nº 1821272

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2018 - PR Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 49/2018 Data do Processo: 21/11/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Municipio de Braço do Trombudo - SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 71/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 4 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 49/2018, Licitação nº 37/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Não houve lances verbais. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: **6018 - ALTO VALE MINERACAO LTDA.**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Pedra 3.00 M x0.70 M X 0.30 CM	UND	45,00	ALTO VALE	0,0000	159,8242	7.192,09
2	Pedra de 2mx1mx26cm	UND	30,00	ALTO VALE	0,0000	98,9388	2.968,16
3	Pedra de 2mx2mx16cm	UND	55,00	ALTO VALE	0,0000	109,317	6.012,44
4	Pedra de 2mx1,5mx16cm	UND	40,00	ALTO VALE	0,0000	123,8464	4.953,86
5	Pedra 6.00 M X 0.70 M X 0.30 CM	UND	60,00	ALTO VALE	0,0000	214,4827	12.868,96
6	Pedra 4.00 M X 0.70 M X 0.30 cm	UND	85,00	ALTO VALE	0,0000	190,2669	16.172,69
7	Pedra de 1mx0,30x0,6cm	UND	550,00	ALTO VALE	0,0000	4,9815	2.739,83
8	Brita Ardósia número 2	M3	120,00	ALTO VALE	0,0000	22,832	2.739,84
9	Pedra de 1mx1,5mx9cm	UND	35,00	ALTO VALE	0,0000	32,5183	1.138,14
10	Pedra de 1mx4mx18cm	UND	40,00	ALTO VALE	0,0000	142,5272	5.701,09
11	Pedra de 2mx2mx13cm	UND	40,00	ALTO VALE	0,0000	100,3225	4.012,90

Total do Participante --------> 66.500,00

Total Geral ----------> 66.500,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 4 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALDORI FACHINI - ..... - REP.ALPHA MINERADORA DE PEDRAS

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 37/2018 - PR Processo Administrativo: 49/2018 Processo de Licitação: 49/2018 Data do Processo: 21/11/2018

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JOSÉ FACCHINI - ..... - REP.ALTO VALE MINERAÇÃO LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Pedra 3.00 M x0.70 M X 0.30 CM (19437)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	159,8242	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	161,2971	2
2	Pedra de 2mx1mx26cm (23530)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	98,9388	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	99,7716	2
3	Pedra de 2mx2mx16cm (23531)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	109,3170	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	110,0324	2
4	Pedra de 2mx1,5mx16cm (23532)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	123,8464	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	124,9481	2
5	Pedra 6.00 M X 0.70 M X 0.30 CM (19441)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	214,4827	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	216,3331	2
6	Pedra 4.00 M X 0.70 M X 0.30 cm (19436)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	190,2669	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	192,0853	2
7	Pedra de 1mx0,30x0,6cm (23533)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	4,9815	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	5,0353	2
8	Brita Ardósia número 2 (20149)	M3	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	22,8320	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	22,5637	2
9	Pedra de 1mx1,5mx9cm (23534)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	32,5183	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	32,6343	2
10	Pedra de 1mx4mx18cm (23535)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	142,5272	1
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	143,6010	2
11	Pedra de 2mx2mx13cm (23536)	UND	ALTO VALE MINERACAO LTDA. (6018)	ALTO VALE	0	100,3225	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA (8209)	ARDOSIA ALP	0	100,7059	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2018

Número do Registro de Preços: 36/2018 **Data do Registro: 05/12/2018** **Válido até: 05/12/2019**

Objeto da Compra: Registro de preços para eventual aquisição de pedra ardósia para manutenção de ruas e estradas vicinais do Município de Braço do Trombudo - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018
PROCESSO N° 49/2018

(6018) - ALTO VALE MINERACAO LTDA.

(8209) - ALPHA MINERADORA DE PEDRAS LTDA

Braço do Trombudo, 5 de Dezembro de 2018.

Brunópolis

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 063

Publicação Nº 1821158

LEI COMPLEMENTAR N.063, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ALTERA DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NILSO STEDILE, Prefeito do Município Em Exercício de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art.1º - O artigo 185 do Código Tributário Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:
Art.185 - O lançamento e a arrecadação do imposto far-se-á de uma só vez, até 30 de junho do exercício correspondente, ou em até 06 (seis) parcelas mensais, iniciando-se o prazo de pagamento da primeira parcela no ultimo dia útil do mês subsequente.
Art.2º - (Suprimido)
Art.3º - Fica criado o §1º no art.185, o qual terá a seguinte redação:
§1º - A base de calculo do IPTU deverá ser atualizada de um exercício para outro aplicando-se o INPC verificado no período de sua incidência, relativamente aos últimos 12 (doze) meses.
Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a vigorar com as alterações supra.

Brunópolis, SC, 30 de novembro de 2018.
NILSO STEDILE
Prefeito do Município Em Exercício

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registre-se, publique-se.

RELAÇÃO DE CONTRATOS MÊS 11 - 2018

Publicação Nº 1821244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUNOPOLIS

Relação dos Contratos

Sequ.Contrato	Nr.Contrato/Aditivo	Assinatura	Vencimento	Proc/Ano	Outra Entidade	Valor do Contrato	Data Cancel.	Tipo	Fornecedor
662	055/2018	19/11/2018	30/06/2019	51/2018	Não	120.000,00		Compras	REFRIGERACAO MOREIRA EIRELI
Objeto:	Aquisição de Câmara Frigorífica Modular sob medida com instalação de equipamentos necessários.								
663	057/2018	30/11/2018	30/11/2019		Não	34.430,00		Compras	ERGO-MOBILI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEI
Objeto:	O objeto do presente Contrato é a aquisição de Mobiliários Escolares constituídos de conjunto aluno, mesa acessível e conjunto professor, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão (Anexo I do Edital) identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.								

Total: 2

Brusque

Prefeitura

DECRETO Nº 8.278 -2018

Publicação Nº 1822401

DECRETO Nº. 8.278, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 23º da Lei nº 4.107 de 19.12.2017, a Lei nº 4.079 de 20.09.17, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal em vigência do Município, no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), para atender a programação abaixo especificada:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 32.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.002 Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
0008.0243.0108.2234Desenvolvimento das Atividades e Projetos do FIA
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.09.00 FIA – Imposto de Renda
VALOR R$ 1.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
3.3.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.3.12.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no art. 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I – anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00 Secretaria Municipal de Educação
09.001 Secretaria Municipal de Educação
0012.0361.0030.2003Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.00 Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 30.000,00
3.3.50.00 Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 1.000,00
3.3.91.00 Aplc. Diretas Dec. Oper. Entre Órgãos – Despesas Correntes
0.1.01.00 Rec. de Impostos e de Transf. De Imp. - Educação
VALOR R$ 1.000,00
15.00 Secretaria de Assistência Social e Habitação
15.002 Fundo Municipal para a Infância e Adolescência
0008.0243.0108.2234Desenvolvimento das Atividades e Projetos do FIA
3.3.50.00 Transf. A Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos – Outras Despesas Correntes
0.3.09.00 FIA – Imposto de Renda
VALOR R$ 1.000,00
21.00 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
21.001 Secretaria de Trânsito e Mobilidade
0006.0452.0325.2303Manutenção e Gestão do Trânsito e Transportes Urbanos
4.4.90.00 Aplicações Diretas – Investimentos
0.3.12.00 Convênio de Trânsito - Prefeitura
VALOR R$ 100.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 30/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Brusque, 30 de novembro de 2018
JONAS OSCAR PAEGLE Dr. EDSON RISTOW
Prefeito Municipal Procurador Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria da Fazenda

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 014-2018- LISTA ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1822402

LISTA DE ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO EDITAL Nº 014/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento de Gestão no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 4.859/02, faz saber a quem possa interessar a publicação da LISTA DOS ISENTOS DA TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme segue:

Coordenador Pedagógico

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1318088	16/09/1991	Priscila Da Silva Sousa Barrozo	262754328	Possui CadUnico(NIS)	sim

Monitor Escolar I (PMUTE)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1315324	25/06/1979	Daniel Artmann	36042188	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314487	01/09/1977	Dilceu Campos Da Rosa	3861590	Possui CadUnico(NIS)	sim
1318634	05/09/1982	Doroteia Missio Lopes	1058971977	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315694	16/07/1991	Ingrid Anny Franco Da Rocha	8057592	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315425	28/05/1989	Itatian Da Paixao Brito	383726	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314844	03/05/1998	Marcos Antonio Romao Filho	6919784	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315096	24/04/1982	Mariane Honorato De Oliveira	7933942	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314900	07/04/1990	Patricia De Sousa Pantoja	6354507	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314752	10/02/1987	Paula Fernanda Lopes De Oliveira	001485327	Possui CadUnico(NIS)	sim
1318598	03/09/1991	Paulo Marcelo Cury Barrozo	213189343	Possui CadUnico(NIS)	sim
1317098	17/02/1988	Rudnei Peixer	4912274	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314746	27/09/1999	Samara Sales Santana	7142810	Possui CadUnico(NIS)	sim
1316113	28/06/1982	Tatiane Riffel	4015887	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315778	22/10/1988	Valeria Rodrigues Machado	6059721	Possui CadUnico(NIS)	sim

Monitor Escolar II (Educação Infantil e Ensino Fundamental)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1316866	09/03/1987	Andres Iguanaci Moraes Sousa	5273406	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314019	06/07/1997	Caroline Da Silveira Maciel Soares Nunes	1120387756	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314941	11/03/1985	Catia Fernanda Da Cruz	202823738	Possui CadUnico(NIS)	sim
1316124	12/04/1991	Cristiane Roberta Caviquioli	5870959	Possui CadUnico(NIS)	sim
1317082	13/12/1990	Dari Douglas Correa Vargas	001759872	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314948	04/04/1961	Joao Sa Teles Santana	3745638	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315165	15/07/1985	Kely Cristina Guedes De Oliveira	7414266	Possui CadUnico(NIS)	sim
1318243	10/08/1976	Luciene Melo Dos Santos	8903789	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315200	12/05/1985	Luise Dos Santos Roos	2091799276	Possui CadUnico(NIS)	sim
1317136	29/11/1988	Marcia Correia Miguel	4531356	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315111	09/04/1972	Marcos Antonio De Oliveira E Silva	211576013	Possui CadUnico(NIS)	sim
1317585	29/12/1990	Naiane Alves Da Silva Siqueira	8230196	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315985	13/07/1996	Nilton Junior Rosa Milanezi	541130985	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314661	06/11/1999	Shayene Ferreira De Jesus	1617627518	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314924	26/09/1971	Sheila Cristina Ribeiro Santana	6640744	Possui CadUnico(NIS)	sim
1314857	26/08/1974	Simone Felicio	3390487	Possui CadUnico(NIS)	sim

Monitor Escolar III (Informática)

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1315448	09/03/1991	Deisy Da Cunha Nasario	54937256	Possui CadUnico(NIS)	sim

1317169	31/10/1995	Freidivan De Oliveira Freitas	3134256	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315514	21/04/1997	Italo Dione Da Silva Santos	7069544	Possui CadUnico(NIS)	sim
1317443	02/03/1994	Luiz Eduardo De Oliveira Martins Junior	274062413	Possui CadUnico(NIS)	sim
1318288	29/10/1988	Paulo Da Costa Custodio	9090771057	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315792	06/06/1997	Renan Da Silva Santos	6157494	Possui CadUnico(NIS)	sim
1316501	18/01/1987	Rodinei Francisco Gevaerd	46706143	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Educação Física - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1315133	30/11/1994	Derivaldo Barbosa De Santana Junior	1542098564	Possui CadUnico(NIS)	sim
1315882	15/04/1991	Marcus Vinicius Manfredo	212681662	Possui CadUnico(NIS)	sim
1316099	27/05/1988	Paulo De Tarcio Duarte Siqueira Junior	3422669	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Educação Infantil - HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1314411	27/08/1973	Adriana Pereira Silva	5951121	Possui CadUnico(NIS)	sim
1313944	23/06/1995	Nathalia De Carvalho Ferreira	124493170	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Educação Infantil - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1317216	29/07/1991	Debora Vitoria De Jesus	7620289	Possui CadUnico(NIS)	sim

Professor de Língua Portuguesa - NÃO HABILITADO

Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	RG	Isenção	Isento
1318307	09/01/1991	Jose Eduardo Soares Paiva	10929037	Possui CadUnico(NIS)	sim

ATENÇÃO
De acordo com o item 3.10.5, do edital, será consultado o Ministério do Desenvolvimento Social –MDS para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e para tanto é necessário que as 4 informações solicitadas (nome completo, data de nascimento, nome da mãe e município) sejam idênticas àquelas informadas no momento do cadastramento, ou o candidato deve estar cadastrado a mais de 45 dias para ser possível acessar as informações.
Desta forma, indefere-se a solicitação dos(as) candidatos(as) com inscrição número: 1318160, 1315667, 1316955, 1316996, 1318499, 1316432, 1316548, 1318020, 1316763, 1318102, 1315647, 1317684, 1316785, 1315302, 1315871, 1315098, 1316555, 1314712, 1315949, 1317313, 1317363, 1317191, 1315515, 1315805, 1316023, 1315517, 1318459, 1315823, 1314208, 1314427, 1314937, 1316952, 1316899, 1318472, 1314839, 1313963, 1315038, 1314769, 1316066, 1317386, 1314891, 1316722, 1316983, 1318831, 1313891, 1318242, 1316306, 1314754, 1318648, devido não ser possível a consulta do documento no site do Ministério do Desenvolvimento Social.

Brusque, 03 de dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Responsável

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028-2017

Publicação Nº 1822400

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028-2017-saúde

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 028/2017 entre o Município de Brusque e IMOBILIÁRIA MORESCO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo e valor Origem Dispensa de Licitação nº 017/2017 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Andréa Moresco

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018

Publicação Nº 1822399

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018

Espécie: 2º termo de realinhamento à Ata n° 009/2018, entre o Município de Brusque e a empresa SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de medicamentos
Item 29 R$0,12 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 007/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Humberto Martins Fornari e Julio Cesar Mapacioli

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2018

Publicação Nº 1822393

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 100-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de materiais para manutenção da sinalização viária - VALOR: R$ 1.993.285,08 - ORIGEM: Pregão n° 141/2018 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2018

Publicação Nº 1822394

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 101-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de materiais de ferragens - VALOR: R$ 194.380,00 - ORIGEM: Pregão n° 137/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-2018

Publicação Nº 1822395

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 102-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de concreto usinado FCK 18MPA e 25 MPA, descarga convencional – agregados pedra 0 e 1 - VALOR: R$ 1.070.000,00 - ORIGEM: Pregão n° 140/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103-2018

Publicação Nº 1822396

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 103-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de massa CAUQ asfáltica – asfalto frio - VALOR: R$ 115.960,0000 - ORIGEM: Pregão n° 133/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104-2018

Publicação Nº 1822397

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 104-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de insumos para pavimentação asfáltica - VALOR: R$ 11.810.610,00- ORIGEM: Pregão n° 138/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2018

Publicação Nº 1822398

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 105-2018 em 04/12/2018 - OBJETO aquisição de uniformes - VALOR: R$ 8.999,90- ORIGEM: Pregão n° 115/2018 SIGNATÁRIO: Renato Bianchi.

PORTARIA Nº 035-2018 - ERRATA

Publicação Nº 1822407

ERRATA

Em razão de equívoco contido na Portaria n. 035/2018, publicada em 21 de fevereiro de 2018, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC faz-se retificação da referida Portaria, de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor REGINALDO MIGUEL, matrícula 2099.0-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, lotado na Secretaria de Educação (...)."

2. Leia-se:

"Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, o servidor REGINALDO MIGUEL, matrícula 2099.0-00, ocupante do cargo efetivo de Agente de Leitura e Inspeção, lotado nesta Autarquia (...)."

3. As demais informações constantes na Portaria supramencionada permanecem inalteradas.

Brusque, 06 de novembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 241-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822408

PORTARIA Nº 241/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Adilson Correa, matrícula 8222-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações
Carlos Eduardo Branco, matrícula 21121-00, ocupante do cargo de Agente de ETA; e
Nilo Antônio Trierweiler Filho, matrícula 44849-00, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

Pelo período de 06/12/2018 a 25/12/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 06/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 242-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822409

PORTARIA Nº 242/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

José Carlos Padoani, matrícula 18198-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 10/12/2018 a 29/12/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 243-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822410

PORTARIA Nº 243/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Alírio Pedro dos Santos Filho, matrícula 21032-00, ocupante do cargo de Agente de Almoxarifado.

Pelo período de 10/12/2018 a 08/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 10/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 244-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822411

PORTARIA Nº 244/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Elias Gabriel Contesini, matrícula 8010-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico, e
João Joel Dahmer, matrícula 29459-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 17/12/2018 a 05/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 17/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 245-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822412

PORTARIA Nº 245/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Paulo Henrique Flores, matrícula 21008-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção.

Pelo período de 18/12/2018 a 06/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 18/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 246-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822413

PORTARIA Nº 246/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Adriana Kosai Campello, matrícula 2518-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório;
Ernâni Bolognini, matrícula 256-01, ocupante do cargo de Contador;
Gilberto Cesar Albrecht, matrícula 21091-00, ocupante do cargo de Engenheiro Mecânico; e
Gilberto Reis, matrícula 18104-01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Especiais.

Pelo período de 20/12/2018 a 08/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 20/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 247-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822414

PORTARIA Nº 247/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Carolina Zimmermann, matrícula 7927-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Denise Bruns, matrícula 3751-04, ocupante do cargo de Agente Administrativo;
Márcio Varriento dos Santos, matrícula 18163-02, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Moacir Cavichioli, matrícula 21385-00, ocupante do cargo de Motorista; e
Silvia Eliane Roso da Silva, matrícula 8214-00, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Pelo período de 24/12/2018 a 12/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 24/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 248-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822415

PORTARIA Nº 248/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Dejair Machado, matrícula 513032-00, ocupante do cargo de Diretor Geral; e
Roni Hort, matrícula 48704-00, ocupante do cargo de Assessor Jurídico.

Pelo período de 24/12/2018 a 22/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 24/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 249-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822416

PORTARIA Nº 249/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Alexandre Adriano Amorim, matrícula 647-00, ocupante do cargo de Motorista.

Pelo período de 26/12/2018 a 14/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 250-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1822417

PORTARIA Nº 250/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Arcioni Soares, matrícula 6246-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações.

Pelo período de 26/12/2018 a 24/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 26/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 2502-2018

Publicação Nº 1822404

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2502/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
409537	1	MAIELA QUINOTO IMHOF	Secretaria de Saúde	10/12/2018	19/12/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2503-2018

Publicação Nº 1822405

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2503/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
812668	0	ALEX BARBOSA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	07/12/2018	26/12/2018	20
512192	1	APARECIDO MARQUES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	07/12/2018	26/12/2018	20

Obs.: Os servidores acima inciam as férias no dia 07/12 (Sexta-feira), devido à escala de trabalho 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2504-2018

Publicação Nº 1822406

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2504/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias da servidora relacionada, conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4254244	1	DIVIAN SILVA DOS SANTOS LESSA	Secretaria da Fazenda	10/12/2018	08/01/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 251-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822418

PORTARIA Nº 251/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Elias Aguiar da Silva, matrícula 18155-03, ocupante do cargo de Agente Hidráulico.

Pelo período de 27/12/2018 a 25/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 27/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 252-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822419

PORTARIA Nº 252/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Marco Antônio Machado, matrícula 29467-00, ocupante do cargo de Agente Hidráulico;
Nestor Edson Padilha de Carvalho, matrícula 8087-00, ocupante do cargo de Operador de ETA/ETE;
Reinaldo Mellão, matrícula 8079-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção; e
Rafael Barbosa do Amaral, matrícula 24376-00, ocupante do cargo de Agente de Leitura e Inspeção.

Pelo período de 31/12/2018 a 19/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 31/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 253-2018-SAMAE

Publicação Nº 1822420

PORTARIA Nº 253/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias aos servidores:

Diogo Vinicius Tunes Villar, matrícula 24414-00, ocupante do cargo de Motorista; e
Sidnei Cesari, matrícula 17965-01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Pelo período de 31/12/2018 a 29/01/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 31/12/2018.

Brusque, 04 de dezembro de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2018 -SAMAE-ATA ABERTURA E JULGAMENTO

Publicação Nº 1822403

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES III – PROPOSTA DE PREÇOS DO PL 032/2018 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇO
Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 13h (treze horas), no escritório do SAMAE de Brusque, reuniu-se a Comissão Especial de Licitações, sob a presidência do Sr. Eduardo Pauly Fernandes, estando presentes os membros Sr. Diego Ribeiro Pena, Sr. Gilberto Cesar Albrecht e Sr. Juliano Montibeller, para o ato de abertura dos envelopes III – proposta de preços referentes a Tomada de Preço, processo licitatório no. 032/2018. Em seguida, o Senhor Presidente, pediu que todos os presentes conferissem à inviolabilidade dos envelopes III, que se encontravam sob judice da Comissão. Aberta a palavra não houve manifestação. Em prosseguimento, passou à abertura dos envelopes III Proposta Técnica, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e rubrica nos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestação. Da análise das propostas, a Comissão decidiu por: a) considerar todas as propostas apresentadas classificadas para participarem do presente certame; b) após aplicação das formulas (planilhas em anexo), os consórcios obtiveram a seguinte pontuação final:

LICITANTE	Nota Final (NF)
COBRAPE CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS e GOUVÊA DA COSTA CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA	94,12
MPB SANEAMENTO LIMITADA, INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e O.S.M ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA	98,06

c) considerar vencedor o consórcio formado pelas empresas MPB SANEAMENTO LIMITADA, INOVA BRASIL CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA e O.S.M ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA, com um valor global de R$ 1.175.000,00 (Um Milhão e Cento e Setenta e Cinco Mil Reais) por haverem obtido a maior nota e atenderem as condições estabelecidas no edital. Aberta a palavra não houve manifestação. O Senhor Presidente intimou os presentes do resultado final do presente processo licitatório. Assim, tendo em vista que os preceitos legais foram rigorosamente obedecidos e os procedimentos editálicios observados propomos que o Processo Licitatório seja homologado e as empresas consideradas vencedoras sejam adjudicadas, nos valores respectivos. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e demais pessoas presentes.

Eduardo Pauly Fernandes	- Presidente		
Diego Ribeiro Pena	- Membro		
Gilberto Cesar Albrecht	-Membro		
Juliano Montibeller	-Membro		

Caçador

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018

Publicação Nº 1822302

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS VETERINÁRIOS DESTINADOS À DIVISÃO DE BEM ESTAR ANIMAL E DEFESA DOS ANIMAIS, PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS DE RUA EM SOFRIMENTO E ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS
ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/12/2018 às 16h30min.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 17/12/2018 às 17h. Maiores Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito na Av. Santa Catarina, 195, no horário de expediente em vigor. O edital completo encontra-se disponível no site cacador.sc.gov.br, no ícone transparência – licitações.

Caçador, 04 de dezembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
PREFEITO

AVISO DE SUSPENSÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018 - PREGÃO Nº 146/2018

Publicação Nº 1821941

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR

CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO N° 141/2018

O Município de Caçador/SC torna pública a Suspensão do Processo Licitatório n° 215/2018, na modalidade de Pregão nº 145/2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMAS DE INFORMÁTICA, PARA PROVIMENTO DE LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS, SERVICOS QUE DEVERÃO ESTAR DESENVOLVIDOS EM "AMBIENTE WEB" INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, PARAMETRIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO LEGAL E CORRETIVA, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ALOCAÇÃO DOS SISTEMAS E SUPORTE TÉCNICO DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC, para adequações no edital.
Maiores Informações poderão ser obtidas na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, através do email: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br, telefone: (049) 3666.2433 ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13:00 às 19:00 horas.

Caçador/SC, 04 de dezembro de 2018.
SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.925

Publicação Nº 1822354

PORTARIA Nº 29.925, de 27 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, mais o previsto no Termo de Convênio de Cooperação nº 03/2017 firmado com a Polícia Militar de Santa Catarina, através do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 29.749, de 25 de outubro de 2018, que colocou à disposição do 15º Batalhão de Polícia Militar de Caçador/SC, a Servidora IRIA DOS PRAZERES DE SOUZA, matrícula 1517, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de novembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 27 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.936

Publicação Nº 1822353

PORTARIA Nº 29.936, de 28 de novembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 30 e seguintes da Lei Complementar nº 203, de 23 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ascensão de nível por tempo de serviço dentro do plano de carreira ao Servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a ser pago a contar do mês de NOVEMBRO, especificando código, nome, cargo e nível ascendido:

Código	Nome	Cargo	Nível ascendido
846	Antonio Carlos Bittencourt	Topógrafo	Nível 12

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 28 de novembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2018 - LICITAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 1821789

ATA DA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E DELIBERAÇÃO
Dia 04 de Dezembro de 2018, às 14h00 min., na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Caçador, o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 7.182/2017, passou a analisar os documentos complementares da Empresa Marina Moneta Dante, CNPJ 069.724.02/0001-34, solicitados em sessão pública de julgamento no dia 13 de Novembro de 2018 pelo Sr. Pregoeiro do Processo Licitatório epigrafado, para o Registro de preços para eventual e futura contratação de Serviços Veterinários destinados à Divisão de Bem Estar Animal e Defesa dos Animais. Conforme se extraí da Ata Circunstanciada exarada no dia da sessão e assinada pelos licitantes presentes, a licitante Marina Moneta Dante foi intimada para: "no prazo de 8 (oito) dias úteis, cujo termo inicial é o dia 14/11/2018 e termo final é 27/11/2018, devendo a empresa enviar o Requerimento de Empresário, CND Municipal e Cópia do Certificado de Conclusão de curso em Medicina Veterinária, todos devidamente autenticados, para habilitação da empresa". Ocorre que a empresa, através do protocolo nº 21.103/2018, enviou somente a Cópia do Certificado de Conclusão de Curso em Medicina Veterinária, deixando de remeter os demais documentos solicitados no prazo determinado. O Pregoeiro realizou diligências em sessão de julgamento nos documentos a fim de corrigi-los, no entanto, não obteve êxito em sanar os vícios, uma vez que o Requerimento de Empresário do Inteiro Teor não está arquivado digitalmente na JUSESC, conforme foi verificado em sessão de julgamento. Ainda, a CND Municipal que a empresa apresentou em sessão pública também está em cópia simples sem a devida autenticação. Assim, para efeitos de regularidade fiscal, controverso é o prazo do momento em que a empresa deve apresentar a situação

regular perante à Administração Público, justamente pelas divergências dos art. 42 e 43 da LC123/06. Sobre este aspecto, como o edital não regulamentou o momento correto para apresentação da regularidade fiscal das MEs e EPPs, o Pregoeiro consultou o site da Prefeitura Municipal de São José-SC e emitiu o documento digital, estando está com efeito negativo de débitos municipais. Ademais, oportuno registrar que a preposta da empresa concordou com todos os atos do Pregoeiro, comprometendo-se enviar os documentos solicitados. Desta forma, devido a escusa da licitante em fornecer os documentos devidamente autenticados, levam este Pregoeiro concluir pelo julgamento da licitação como FRACASSADA, uma vez que o Requerimento de Empresário Individual não foi apresentado devidamente autenticado, conforme prescreve o art. 32 da Lei 8.666/93. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Pregoeiro.

Lucas Filipini Chaves
Pregoeiro

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO CHAMADA PÚBLICA N °003/2018

Publicação Nº 1821928

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 10/01/2019 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e início do julgamento das habilitações e propostas de preços relativas a Chamada Pública N° 003/2018 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, onde se realizará na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, conforme de costume.

Afixe-se no local de costume.

Caibi – SC, 04 de Dezembro de 2018.
CLENILCE FÁTIMA LEVULIS
Presidente da Comissão

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2018

Publicação Nº 1821927

MUNICIPIO DE CAIBI- SC CHAMADA PÚBLICA 003/2018

O Município de Caibi/SC torna público que se encontra aberto o Edital de Chamada Pública nº 003/2018 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A previsão dos produtos e quantidades a serem adquiridos encontram –se especificados no Edital de Chamamento. Os interessados deverão encaminhar projeto de venda desses gêneros para comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Caibi até o dia 10 de Janeiro de 2019 até as 08:30horas, onde serão abertos os envelopes de habilitação e proposta. Maiores Informações poderão ser obtidas em horário de expediente no setor de Compras desta Municipalidade sito a Rua dos Imigrantes nº 499 –fone (049) 3648 0211 e a integra do edital esta disponível no endereço eletrônico www.caibi.sc.gov.br. Caibi –SC 04 de Dezembro de 2018. ELÓI JOSÉ LIBANO – Prefeito Municipal.

DECRETO 238/2018

Publicação Nº 1821396

DECRETO Nº. 238/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.581,26 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920012.2.045 – REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(218) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 5.293,32

ÓRGÃO 08 – SECR. DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01– SETOR DE AGROPECUÁRIA
206060019.2.057 – MANUT. DO PROGRAMA DE PASTAGEM E PRODUÇÃO LEITEIRA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(254) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 1.787,94

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

154520015.2.029 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DPTO DE OBRAS E SERV.URBANOS
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(277) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 6.500,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 da fonte de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 13.581,26.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO 239/2018

Publicação Nº 1821398

DECRETO Nº. 239/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o inciso I do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017, de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 12.776,91 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2018, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 08 – SECR. DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01– SETOR DE AGROPECUÁRIA
206060019.2.056 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(253) Fonte: 1000 Recursos Ordinários ..... R$ 62,91

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 02– DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DED RODAGEM
267820022.2.035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DMER
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(287) Fonte: 1139 Recursos FEP – Fundo Especial do Petróleo ..... R$ 12.714,00

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2018 das fontes de recursos 1000 Ordinários no valor de R$ 62,91 e 1139 Recursos FEP – Fundo Especial do Petróleo no valor de R$ 12.714,00, totalizando o valor de R$ 12.776,91.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 30 de novembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47

Publicação Nº 1821718

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017

Processo Licitatório nº 119/2017. Modalidade Pregão Presencial RP nº 056/2017
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI PARA O EXERCICIO DE 2018, COM VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2018. Órgão gerenciador. MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
COOPERATIVA A1	03.470.626/0050-38	Rua Independência nº 585, esquina com a 7 de setembro	Caibi –SC	89.888-000

CLÁUSULA PRIMEIRA

§ 1º (primeiro) A alteração é devida tendo em vista a redução no preço por litro de óleo Diesel tipo S-500 de R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos) por litro para R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) e o óleo Diesel Tipo S-10 adquirido por R$ 3,71 (três reais e setenta e um centavos para R$ 3,53 (três reais e cinqüenta e três centavos) de acordo com o previsto na alínea "d" do inciso II, artigo 65 caput da Lei Federal nº 8.666/93,

§ 2º (segundo): A redução será concedida ao saldo existente em 03 de Dezembro de 2018.

Caibi –SC 03 de Dezembro de 2018

Camboriú

Prefeitura

PORTARIA 1729/2018

Publicação Nº 1821537

PORTARIA N° 1729 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Designa Comissão Permanente de licitação, para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública da Prefeitura municipal de Camboriú e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Designa os servidores MARCELA VIDAL ELEUTERIO, CARLOS ALBERTO GHIORZI e MARCELO VINICIUS DA SILVA, para comporem, sob a presidência do primeiro, secretariado pelo segundo, a Comissão Permanente de Licitações, para as modalidades Tomada de Preços e Concorrência Pública da Prefeitura municipal de Camboriú.

Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor em 17 de dezembro de 2018, revogando a Portaria de n° 019/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, DIA VINTE E OITO DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 011/2018 - FME

Publicação Nº 1821634

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CEI EURIPEDES DE PAULA DA SILVA. CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO. SE FAZ NECESSÁRIO A REFORMA PARA DAR CONDIÇÕES DE USO AOS ALUNOS MATRICULADOS NESTA REDE DE ENSINO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 09 (Nove) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de Dezembro de 2018
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 10/18 - FME

Publicação Nº 1821619

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2018 - FME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DO CEI MARISA GALDINI, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUIDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 08 (Oito) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 04 de Novembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL 104/2018

Publicação Nº 1822057

ADITIVO Nº 104/2018 AO TERMO DE CONCESSÃO Nº 150/2016

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO DE USO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA CALICO TRANSPORTES LTDA.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, CNPJ nº 83.102.749/0001-77, e de outro lado CALICO TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.067.785/0001-07 têm entre si como justo e contratado o abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo do Termo de Concessão 150/2016 até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REJUSTE
Fica reajustado o valor de serviços, em 10,80%, de acordo com o Índice de Reajuste estabelecido no contrato (IGP-M acumulado período de 12 meses), passando a vigorar a partir desta data conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
I	Guinchamento de veículos por quilômetro	R$ 8,95	9,92
II	Diária para guarda (estadia de veículo)	R$ 8,95	9,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Estas alterações se fazem nos moldes do Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

As demais cláusulas e disposições do Termo de Concessão 150/2016, permanecem inalteradas e em vigor.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Campo Alegre - SC, 07 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração Contratante	DEAN CARLO FENDRICH JUNIOR Calico Transportes LTDA Contratada

ADITIVO CONTRATUAL 105/2018

Publicação Nº 1822086

CONTRATO Nº 105/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO QUARK ENGENHARIA LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Campo Alegre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, em Campo Alegre - SC, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Lucilaine Mokfa Schwarz, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado QUARK ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 1296490/0001-48, com sede a Rua Gothard Kaesemodel, nº 732, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville-SC, representada neste ato pelo Sr. Hoylson Trevisol, CPF nº 028.182.679-00, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência ao processo de Dispensa de licitação nº 92/2018):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES
O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para locação, instalação, manutenção e retirada de adereços luminosos natalinos no Município de Campo Alegre no Natal Feliz 2018, conforme especificação detalhada constante do Termo de Referência, parte integrante do Processo de Dispensa nº 92/2018, conforme tabela abaixo:

ITEM	Especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
LOCAL DE INSTALAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE				

1	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cascata luminosa com 378 LEDs na cor branca quente (4000K), fio branco, 1,10X 3,80	4	177,13	708,52
2	Locação, instalação, manutenção e retirada de Conjunto com 100 fios de Led branco quente (3000K), fio cristal, específico para instalação em área externa, 8,50m de comprimento.	10	72,80	728,00
LOCAL DE INSTALAÇÃO: POSTES DA AV. DR. GETÚLIO VARGAS				
3	Locação, instalação, manutenção e retirada de Arabescos produzidos em estrutura metálica, mangueira luminosa branca quente (4000K), e conjunto de LED (3000K) em movimento snowfall, 1,90 de largura	14	679,00	9.506,00
LOCAL DE INSTALÇÃO: PORTAL DE ACESSO PRINCIPAL DA CIDADE				
4	Locação, instalação, manutenção e retirada de Cascata luminosa com 378 LEDs na cor branca quente (4000K), fio branco, 1,10 x 3,80m	8	569,00	4.452,00
VALOR TOTAL				R$ 15.494,52

a) A instalação de todos os itens deverá ser concluída até a data de 20/11/2018 (terça-feira); sendo que neste dia deverá ser verificado o pleno funcionamento de todos os pontos, realizando teste de iluminação; e a desinstalação de todos os itens relacionados deverá ocorrer entre a data de 14 de janeiro de 2019 e devem ser totalmente removidos até o dia 19 de janeiro de 2019.
b) A instalação e desinstalação deverá ser executada sob as exigências da NR-10 (Normativa para instalações elétricas) e NR-35 (normativa para instalação em adereços em altura)
c) A ligação oficial de todos os pontos deverá ser realizada no dia 23/11/2018 (sexta-feira).
d) É de responsabilidade da vencedora da licitação (contratada) dimensionar o número de profissionais e equipe necessárias para realizar o cumprimento do prazo para a instalação e desinstalação de todos os adereços previstos no item 2, nos respectivos locais indicados e em pleno funcionamento.
e) É de responsabilidade da vencedora da licitação (contratada) dispor em seu quadro técnico, engenheiro eletricista, responsável técnico pelas instalações elétricas provisórias descritas no item 2, cabendo ao responsável técnico a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do futuro instrumento contratual, a qual deverá ser entregue na data de 14/11/2018 (quarta-feira), garantindo tempo hábil para aprovação do projeto elétrico de instalações provisórias junto à CELESC.
f) A contratada deverá disponibilizar efetivo de no mínimo duas pessoas, capacitadas, treinadas e habilitadas, responsáveis por fazer a verificação, manutenção, reparos ou ainda substituições das peças instaladas que apresentarem defeitos (ocorrendo o não funcionamento das mesmas de forma parcial ou total).
g) Assim que reportado o defeito de iluminação das peças pela contratante, a empresa contratada deverá realizar a manutenção conforme disposto no item 4.1, no prazo de 36 horas para reestabelecimento do pleno funcionamento.
h) A contratante poderá notificar a contratada das peças com defeitos utilizando-se dos instrumentos de comunicação: telefone celular da empresa e/ou e-mail.
i) É de responsabilidade da contratada quaisquer acidentes ou danos causados diretamente ou indiretamente à administração ou à terceiros, ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
j) É de responsabilidade da contratada o reparo, substituição ou manutenção de prejuízos causados ao patrimônio público do município, tais como quebra ou avaria de qualquer natureza ou motivo oriundos de transporte, instalação e desinstalação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
l) Caberá à empresa contratada fornecer todos os materiais acessórios necessários para instalação e manutenção, tais como: fita isolante, cabos, conectores, hastes de aterramento, pregos, parafusos, buchas plásticas, arames, abraçadeiras entre outros que se façam necessários à instalação ou fixação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO
Para execução do objeto deste contrato a Contratada receberá o valor certo e ajustado de R$ 15.494,52 (quinze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).
Parágrafo Primeiro – A contratada encaminhará Nota Fiscal após a retirada dos itens instalados (janeiro de 2019) e o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva nota fiscal (desde que conferida e aceita).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para o presente Contrato estão previstos na dotação:
· 11.02.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.00896 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer - Coordenadoria de Cultura – Comemorações Alusivas a Datas e Eventos Locais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Comemorações a Datas Alusivas e Eventos Locais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
O prazo do presente contrato inicia-se na data de assinatura e expira-se em 31/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES
Se o contratado ensejar o retardamento da execução, não mantiver a proposta, deixar de cumprir parcial ou totalmente as cláusulas contratuais, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Campo Alegre pelo prazo de até 05 (cinco) anos e estará sujeito também à aplicação de multas, conforme segue:

a) Multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela empresa/profissional, nos casos de desistência da proposta.
b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso na entrega, em qualquer um dos itens constantes no objeto deste contrato, descritos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 47/2018, exceto nos casos justificados e aceitos pela Comissão Organizadora.
c) Multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, nos casos que venham a gerar a rescisão do contrato, descumprimento contratual, ou ainda, ter cometido algum dos itens citados no caput desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
Cabe ao MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE:
a) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas no prazo contratual;
b) Encaminhar, às suas expensas, a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem.
Cabe à CONTRATADA:
a) Executar o objeto do presente contrato de acordo com o Termo de Referência, que declara conhecer;
b) Apresentação da Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) do técnico de nível superior responsável pela execução do serviço;
c) Assumir integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer reclamações resultantes de atos de seus prepostos ou pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução do objeto.
a) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE.
b) Arcar com a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.
c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
d) Responsabilizar-se pelas demais responsabilidades definidas no Termo de Referência, anexos e contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Parágrafo Único - A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável ou judicial, conforme a razão que der causa à referida rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Campo Alegre - SC, 08 de novembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária de Administração

HOYLSON TREVISOL
Quark Engenharia Ltda Me.

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

DECRETO Nº 11.611 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821739

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.611 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0023.2.050 -	Pessoal do Serviço de Assistência Social	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
310000.00.0102 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0102 -	Contratação Por tempo Determinado	R$ 14.000,00
319011.00.0102 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 90.000,00
319013.00.0102 -	Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias	R$ 17.000,00
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339049.00.0102 -	Auxílio-Transporte	R$ 1.000,00
	Total	**R$ 122.000,00**

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **05/12/2018.**

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821740

DECRETO Nº 11.612 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviço de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 30.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
	Total	R$ 40.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art.1º deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821742

DECRETO Nº 11.613 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 3.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0896 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
	Total	R$ 11.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o art.1º deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

03.00 -	Secretaria Municipal de Administração	
03.01 -	Serviço de Administração	
04.122.0005.2.102 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339036.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 3.000,00
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 8.000,00
	Total	R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821743

DECRETO Nº 11.614 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 14.692,00 (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais), no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.040 -	Manutenção do Apoio à Agricultura Familiar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339093.00.0896 -	Indenizações e restituições	R$ 14.692,00

Art. 2º O crédito a que se refere o art.1º deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesas da Dotação do Orçamento vigente.

07.00 -	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
07.01 -	Serviços de Agropecuária e Meio Ambiente	
20.606.0028.1.040 -	Manutenção do Apoio à Agricultura Familiar	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 14.692,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821745

DECRETO Nº 11.615 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.764 de 04 de dezembro de 2018; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 120.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 60.000,00
	TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
05.03 -	Serviço da Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
	TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821912

DECRETO Nº 11.616 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DOS ELEMENTOS DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 186.674,56 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais, cincoenta e seis centavos), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319011.00.0119 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 72.674,56
319011.00.1009 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 40.000,00
319016.00.0119 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 14.000,00
319013.00.0119 -	Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentária.	R$ 60.000,00
	Total	R$ 186.674,56

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde.

91.00 -	Fundo Municipal de Saúde	
91.01 -	Manutenção das Atividades Administrativas	
10.301.0052.2.055 -	Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS	
300000.00.0119 -	Despesas Correntes	
310000.00.0119 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0119 -	Contratação Por Tempo Determinado	R$ 82.220,27
319094.00.1009 -	Indenizações Restituições Trabalhistas	R$ 35.654,29
319013.00.1009 -	Obrigações Patronais – Op. Intra Orçamentária.	R$ 40.000,00
330000.00.0119 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0119 -	Aplicações Diretas	
339046.00.0119 -	Auxílio Alimentação	10.000,00
339049.00.0119 -	Auxílio Alimentação	4.000,00
339093.00.0119 -	Indenizações e Restituições	14.800,00
	Total	R$ 186.674,56

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de novembro de 2018.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI

Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 149/2018

Publicação Nº 1822439

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 149/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 149/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 28 de fevereiro de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 150/2018

Publicação Nº 1822440

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 150/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 150/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 22 de março de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 151/2018

Publicação Nº 1822441

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 151/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 151/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 06 de abril de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 152/2018

Publicação Nº 1822442

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 152/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 152/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 08 de maio de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 153/2018

Publicação Nº 1822443

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 153/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 153/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 12 de junho de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 154/2018

Publicação Nº 1822444

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 154/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 154/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 10 de julho de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA

Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 155/2018

Publicação Nº 1822445

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 155/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 155/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 14 de agosto de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 156/2018

Publicação Nº 1822446

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 156/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 156/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 21 de setembro de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 157/2018

Publicação Nº 1822447

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 157/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 157/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – IGD – BF – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS em data de 30 de outubro de 2018, no valor de R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 158/2018

Publicação Nº 1822448

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS Nº 158/2018

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 158/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os PARTIDOS POLÍTICOS, os SINDICATOS DE TRABALHADORES e as ENTIDADES EMPRESARIAIS com sede neste Município, a liberação de recursos do CONVÊNIO FNAS – PBF – Piso Básico Fixo em data de 04 de abril de 2018, no valor de R$ 38.938,06 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e oito reais e seis centavos).

Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.

JOSÉ LUIS SILVA
Responsável pela Tesouraria

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386, no Diário Oficial dos Municípios, endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821666

LEI COMPLEMENTAR Nº 137 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 88, DE 15 DE MARÇO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Os §§ 1º, 3º, 4º do art. 69 da Lei Complementar nº 88, de 15 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 69 .....
§ 1º Será destinado 1/3 da jornada estabelecida para os cargos de Professor I correspondente a hora atividade e de 20% (vinte por cento) da jornada estabelecida para os cargos de Professor II ao X correspondente a hora atividade.
[...]
§ 3º O desenvolvimento da hora-atividade poderá ser realizado fora das dependências das unidades escolares, desde que autorizado e regulamentado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º A ausência nas dependências das unidades escolares, quando não autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a hora-atividade, configurará falta injustificada ao trabalho."
Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 107 da Lei Complementar nº 88, de 15 de março de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 107 .....
§ 1º A gratificação por regência de classe para os cargos de Professor e Professor I, com 40 (quarenta) horas semanais, corresponderá a 7,5% do vencimento inicial, nível 1, referência A do seu cargo.
§ 2º A gratificação por regência de classe será paga proporcionalmente as horas executadas."
Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.764 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821707

LEI Nº 4.764 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0010.2.105 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 120.000,00
05.03 -	Serviço de Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Infantil	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
330000.00.0519 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0519 -	Material de Consumo	R$ 60.000,00
	TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de anulações parciais das seguintes Dotações do Orçamento Vigente:

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.02 -	Serviço de Ensino Fundamental	
12.361.0009.2.014 -	Transporte Escolar	
300000.00.0519 -	Despesas Correntes	
310000.00.0519 -	Pessoal e Encargos Sociais	
319000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
319004.00.0519 -	Contratação por Tempo Determinado	R$ 20.000,00
319011.00.0519 -	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
05.03 -	Serviço da Educação Infantil	
12.365.0011.2.106 -	Manutenção e Coordenação das Atividades da Educação Infantil	
400000.00.0519 -	Despesas de Capital	
440000.00.0519 -	Investimentos	
449000.00.0519 -	Aplicações Diretas	
449052.00.0519 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.000,00
	TOTAL	R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(Referente Projeto Lei nº 048 de 30 de novembro de 2018).

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos a esta Colenda Casa de Leis o Projeto Lei nº 048 "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE".

Os créditos solicitados suplementarão as Dotações Orçamentárias descritas no Projeto de Lei anexo, para contabilização na aquisição de materiais didáticos para os alunos da Rede Municipal de Ensino, referente ao 1º Bimestre do ano de 2019.

Na certeza de que os nobres Edis aprovarão este Projeto de Lei EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA, desde já antecipamos nossos agradecimentos, na oportunidade renovamos protestos de respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. JOSNEI ROGÉRIO CCHALOUPECK
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta.

PORTARIA Nº 16.223 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.223 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal OLÍVIA MARTINS DE OLIVEIRA MUNHOZ, matrícula funcional nº 000105, registro no sistema sob nº 780300, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.224 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.224 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal ORIANE LINZMEYER STELZNER, matrícula funcional nº 0168, registro no sistema sob nº 269001, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.225 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.225 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal RICARDO ARTEN, matrícula funcional nº 000897, registro no sistema sob nº 955688, ocupante do Cargo Público de Professor VIII, exercendo a Função de Professor de Geografia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008265.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.226 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.226 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias ao Servidor Público Municipal RODOLFO HENRIQUE WORMS, matrícula funcional nº 000468, registro no sistema sob nº 954474, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008265.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.227 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.227 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA REGINA KOTOVICZ PRUCHNESKI, matrícula funcional nº 0261, registro no sistema sob nº 101970, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 06 de fevereiro de 2018 a 05 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.228 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.228 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SANDRA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000522, registro no sistema sob nº 954620, ocupante do Cargo Público e na Função de Professor Auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.229 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SARA REINHARDT, matrícula funcional nº 000795, registro no sistema sob nº 955457, ocupante do Cargo Público e na Função de Especialista em Assuntos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 25 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.230 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.230 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias ao Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, exercendo a Função de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.231 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SILVIA SCHMANSKI BLASKOVSKI, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.232 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822305

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.232 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 25 (vinte e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal SIMONE IRENE FUCKNER WALTMANN, matrícula funcional nº 000596, registro no sistema sob nº 954829, ocupante do Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 20 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.233 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.233 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SONIA BERNADO CORDEIRO, matrícula funcional nº 000513, registro no sistema sob nº 954609, ocupante do Cargo Público de Professor IV, na Função de Professor de Língua Inglesa, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.234 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822308

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.234 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUELEN MILCZEVSKI, matrícula funcional nº 000899, registro no sistema sob nº 955690, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.235 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ MOREIRA, matrícula funcional nº 000523, registro no sistema sob nº 954621, ocupante do Cargo Público de Professor VI, na Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.236 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.236 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal TAISE CUBAS MUNHOZ DREVECK, matrícula funcional nº 000860, registro no sistema sob nº 955559, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.237 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822315

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.237 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA HACKE DE FARIAS, matrícula funcional nº 000861, registro no sistema sob nº 955560, ocupante do Cargo Público de Professor III, exercendo a Função de Professor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822317

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.238 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal VIVIANE CCHALOUPECK SCHROEDER, matrícula funcional nº 000842, registro no sistema sob nº 955529, ocupante do Cargo Público de Professor VI, exercendo a Função de Professor de Matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.239 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 37 (trinta e sete) dias de férias ao Servidor Público Municipal WILLIAM COTHOVISKY, matrícula funcional nº 000929, registro no sistema sob nº 955756, ocupante do Cargo Público de Professor II, exercendo a Função de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 06 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 01 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008265.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.240 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 22 (vinte e dois) dias de férias a Servidora Pública Municipal VANESSA STAL BATISTA, registro no sistema sob nº 955806, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 25 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 25 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 17 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008266.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.241 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822430

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.241 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal ELIZETE TERESINHA FOLETTO FLORÊNCIO, matrícula funcional nº 000738, registro no sistema sob nº 955265, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03de dezembro de 2018 sob nº 008384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.242 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.242 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2018 a 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de dezembro de 2018 sob nº 008384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822432

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.243 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH, matrícula funcional nº 00093, registro no sistema sob nº 295720, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03de dezembro de 2018 sob nº 008384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.244 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.244 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Servidor Público Municipal RONALDO GOES TORRES, matrícula funcional nº 000764, registro no sistema sob nº 955764, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo 08 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 08 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 03 de dezembro de 2018 sob nº 008384.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.245 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO MARCOS FRANCO, matrícula funcional nº 000775, registro no sistema sob nº 955394, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Operacional IV, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Saneamento Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.246 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.246 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora Pública Municipal CLARA INÊS GOETEN DE LIMA, matrícula funcional nº 0000926, registro no sistema sob nº 955747, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 15 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.247 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público CRISTIANO SLOMINSKY, matrícula funcional nº 000653, registro no sistema sob nº 955080, ocupante do Cargo Público Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 05 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.248 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.248 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 11 (onze) dias de férias ao Servidor Público JONAS MÁRIO MILCZEWSKI, matrícula funcional nº 000694, registro no sistema sob nº 955135, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função de Pedreiro/Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 06 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.249 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.249 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias ao Servidor Público LEANDRO PAGANI, matrícula funcional nº 000705, registro no sistema sob nº 955149, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 11 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 30 de novembro de 2018 sob nº 008371.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 04 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 05/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 02/2018 FHJA

Publicação Nº 1822345

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 19/2018
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2018
P.E BANCO Nº P.E BANCO Nº 7483307

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17 de dezembro de 2018 às 13h45min Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO DE CAMPOS NOVOS. EMENDA 29060005 – MINISTÉRIO DA SAÚDE – PROPOSTA 983156/18-001 CONVÊNIO nº 869673/2018, de 24 de agosto de 2018.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 379, no horário das 13h30min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 05 de dezembro de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

AVISO DE LICITAÇÃO PP 113/2018

Publicação Nº 1822320

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 179/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2018 às 14 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DE POÇOS ARTESIANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, UTILIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min. diariamente.
Campos Novos, 04 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 114/2018

Publicação Nº 1822299

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 114/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 20 de dezembro de 2018 às 14 horas e 00 minutos Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto ao REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O ANO DE 2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h30min às 18h00min. diariamente.
Campos Novos, 04 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 8.172/18 DE 03/12/2018. AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1821327

DECRETO N°. 8.172/18 de 03/12/2018.
AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;
Considerando parecer técnico do Departamento de Engenharia, nos autos do Processo Administrativo nº. 945/2018;
Considerando a Lei Federal nº. 6.766, Lei Estadual nº. 6.063, c/c artigos 55, §2º, e demais disposições da Lei Complementar nº. 03 de 07 de Junho de 2018 – Plano Diretor;
Com amparo no artigo 100, incisos VIII – XVIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano com área de 720,00m2 (setecentos e vinte metros quadrados), com benfeitoria, na Rua Elízio Jose Biolchi, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de Campos Novos, de propriedade de VITORINO ITOR CAMASSOLA, inscrito no CPF sob nº. 141.720.469-91, LUIZ PELENTIR, inscrito no CPF sob o n°. 596.398.659-15, NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR, inscrita no CPF sob o n°. 031.094.929-70, ITAMAR RISCALA CAMASSOLA, inscrito no CPF sob o n° 776.494.949-34, NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN, inscrita no CPF sob o n°. 005.677.069-31, VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA, inscrita no CPF sob o n°. 033.341.239-76 e VALMOR FACIN, inscrito no CPF sob o n°. 346.116.819-04; imóvel matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº. 14.869.

Art. 2º. O desmembramento autorizado por este decreto dá origem a 2 (duas) unidades imobiliárias autônomas com as seguintes características e confrontações:

LOTE 13: 360,00 m2 de propriedade de ITORINO ITOR CAMASSOLA - LUIZ PELENTIR - NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR - ITAMAR RISCALA CAMASSOLA - NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN - VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA - VALMOR FACIN
Rua Elízio José Biolchi a 15 metros da Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada)
I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 15 de Aristides Bresola numa extensão de 15,00 metros;
II – Ao SUL: Confronta- se com a Rua Elizio José Biolchi numa extensão de 15,00 metros;
III – Ao LESTE: Confronta–se com o lote 12 de Aristides Bresola numa extensão de 24,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta-se com o Lote 14 de Nilva Aparecida Camassola Pelentir, Luiz Pelentir, Itamar Riscala Camassola, Vanusa Fatima Facin Camassola, Neiva de Fatima Camassola Facin, Valmor Facin numa extensão de 24,00 metros.

LOTE 14: 360,00 m2 de propriedade de ITORINO ITOR CAMASSOLA- LUIZ PELENTIR - NILVA APARECIDA CAMASSOLA PELENTIR - ITAMAR RISCALA CAMASSOLA - NEIVA DE FATIMA CAMASSOLA FACIN - VANUSA FATIMA FACIN CAMASSOLA - VALMOR FACIN

Rua Elízio José Biolchi a 15 metros da Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada)
I - Ao NORTE: Confronta-se com o Lote 15 de Aristides Bresola numa extensão de 15,00 metros;
II- Ao SUL: Confronta-se com a Rua Elízio José Biolchi numa extensão de 15,00 metros;
III - Ao LESTE: Confronta-se com o Lote 13 de Nilva Aparecida Camassola Pelentir e Luiz Pelentir numa extensão de 24,00 metros;
IV- Ao OESTE: Confronta- se com a Rua João Cordeiro dos Santos (Rua Projetada) numa extensão de 24,00 metros.

Art. 3º. Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º. Ficam autorizados os Tabelionatos e Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias a transferência de domínio e registro dos imóveis objeto deste decreto.

Art. 5º. A presente aprovação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, a teor do art. 18, caput, da Lei nº. 6.766/79.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em 03 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 40/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1821790

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº FMS 50/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº FMS 40/2018 (PRESENCIAL)
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2018, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE PLANTÃO PRESENCIAL, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, NA ESPECIALIDADE DE OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA, PARA ATUAREM NA MATERNIDADE DO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC). Recebimento de propostas até as 08h15mim do dia 17/12/2018, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/Presidente do Fundo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

Publicação Nº 1821206

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018

"DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS, SEUS FUNDOS E FUNDAÇÕES, POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS E SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA, RECURSO E COBRANÇA DE MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS."

Versão: 01
UNIDADE RESPONSÁVEL: Todas as Secretarias Municipais, Fundos e Fundações que possuam no seu patrimônio veículos e equipamentos que utilizem combustíveis.

I - FINALIDADE

Tem por finalidade normatizar e efetivar os procedimentos administrativos para a regulamentação do gerenciamento, avaliação e controle do uso da frota de veículos pertencentes ou locados a Prefeitura Municipal de Canoinhas, organizar e padronizar rotinas de trabalho estabelecendo mecanismos de gestão, avaliação e controle de combustível, peças e serviços além de obter maior transparência, eficiência e eficácia quando do acompanhamento das ações do sistema de transporte.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as Secretarias e respectivas gerências e coordenações pertencentes a estrutura organizacional, da administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo do Município de Canoinhas.

III - CONCEITOS

Para efeito desta normativa consideram-se as seguintes terminologias:

1. Unidades Executoras: são todas as unidades usuárias de veículos da Prefeitura Municipal de Canoinhas ou das entidades da administração indireta.
2. Veículos Oficiais: abrangem todos os veículos de apoio administrativo, utilitários, automóveis, caminhões, ônibus e "vans" escolares, ambulâncias, motocicletas e congêneres, integrantes do patrimônio público municipal e os colocados a serviço de todas as unidades da estrutura administrativa.
3. Processo Administrativo: Pasta contendo todos os documentos gerados no transcurso da apuração de qualquer situação decorrente da utilização de veículos ou equipamentos pesados, para fins de documentação e/ou apuração de responsabilidade.
4. Motorista: O profissional cuja atividade é a condução de automóveis de passageiros ou de cargas.
5. Condutor autorizado: Qualquer servidor público autorizado por autoridade superior a dirigir veículo oficial, seja ou não, ocupante de cargo de motorista profissional.
6. Usuário: Servidor, membro representante do Município ou munícipes que efetuem deslocamentos em veículo da Prefeitura Municipal de Canoinhas.
7. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações,

visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV - BASE LEGAL
1. O fundamento Jurídico encontra respaldo nos seguintes ordenamentos jurídicos:

1.1. Lei Federal nº 9.503/1998 – Código de Trânsito Brasileiro;
1.2. Lei Federal nº 8.429/1992 – Dispõe sobre sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou funcional e dá outras providências;
1.3. Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal;
1.4. Lei Municipal nº 2.305/1990– Dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município, das autarquias e das fundações municipais;
1.5. Lei Municipal nº 2.180/1989 – Dispõe sobre a utilização dos veículos oficiais de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoinhas e dá outras providências.
1.6. Lei Municipal nº 3.122/1.999 – Dispões sobre a identificação de próprios municipais e dá outras providências.
1.7. Lei Municipal nº 4.828/2011 – Cria o sistema de Banco de Horas no Município de Canoinhas.
1.8. Outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, bem como, legislação municipal e disposições do Tribunal de contas do Estado de Santa Catarina.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1. Promover a exposição e implementação da Instrução Normativa, além de mantê-Ia atualizada;
1.2. Nortear as áreas executoras e supervisionar a efetiva aplicação desta;
1.3 Promover debates técnicos com as Unidades Executoras e com o Controle Interno do Município, para determinar as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle, objetos prescritos nesta Instrução Normativa.

2. Da Unidade Executora

2.1. Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa no ato da formatação da Instrução, disponibilizando informações necessárias e atuando no processo de atualização;
2.2. Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, visando à otimização, levando em consideração, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os Servidores da Unidade, atentando-se ao fiel cumprimento da mesma;
2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos Procedimentos de Controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Do Controle Interno do Município

3.1. Proporcionar apoio técnico no momento da elaboração e das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que se refere a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
3.2. Por intermédio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, sugerindo alterações nas Instruções Normativas para aperfeiçoamento dos controles;
3.3. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1. As Secretariais Municipais, Fundos, Fundações e Setor de Transportes são responsáveis pela guarda e gerenciamento dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos mencionados neste instrumento;
2. Os veículos quando não estiverem em uso deverão ficar na garagem/pátio da prefeitura municipal ou da secretaria responsável;
3. O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se repetidamente para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
4. Todos os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos são patrimônios públicos, somente podendo ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares sendo que o uso indevido destes bens públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis, administrativas e criminais;
5. Tomar providências cabíveis em caso de acidentes, roubo, multas e produzir relatórios a respeito;
6. Manter controle, através de planilha, da saída de cada veículo, com registros de: roteiro, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do condutor, o serviço a ser realizado e unidade solicitante;
7. Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com o brasão de armas do Município de Canoinhas e com o nome da Secretaria correspondente, inclusive os locados, exceto o oficial utilizado pelo Prefeito Municipal, observado o disposto na Lei Municipal nº 2.180 de 05 de Abril de 1989;
8. Os veículos somente poderão ser conduzidos por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado através de portaria específica publicada em Diário Oficial do Município e portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar.

9. O Sistema de Controle Interno recomenda as Secretarias Municipais, Fundos, Fundações e Setor de Transportes e seus respectivos

setores responsáveis, adoção dos seguintes procedimentos:
9.1. Realizar cadastro de todos os veículos pertencentes à Prefeitura Municipal e respectivas alocações;
9.2. Conservar, controlar e utilizar os veículos e equipamentos de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;
9.3. Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, inclusive as cópias;
9.4. Manter os veículos sempre limpos e em condições de uso;
9.5. Verificar periodicamente as condições externas dos veículos quanto à lataria, vidros, escapamentos, pneus, e outros;
9.6. Programar e acompanhar as manutenções dos veículos e máquinas;
9.7. Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do Serviço Público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações;
9.8. Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
9.9. Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
9.10. Preencher mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível, lubrificantes, e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, controle esse sujeito a fechamento periódico;
9.11. Manter na Secretaria Municipal, Fundo ou Fundações responsáveis e ou Setor de Transportes, relatório de abastecimento e/ou das autorizações para conserto/reparo de veículos.
9.12. Apurar responsabilidades em caso de acidentes de trânsito;
9.13. Providenciar o licenciamento dos veículos, providenciando cópia autenticada para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;
9.14. Acompanhar o vencimento das apólices de seguro e solicitar a renovação, com a antecedência necessária;
9.15. Gerenciar o contrato de combustível, lavagem, lubrificação, e/ou troca de óleo com o fornecedor contratado, acompanhando a quantidade e administrando a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota em condições de uso;
9.16. Acompanhar a execução dos trabalhos de manutenção da frota, quanto à quantidade, prazos, eficiência e garantia;
9.17. Conferir (ou solicitar que alguém, com competências para tal finalidade, o faça) as peças substituídas nos veículos e máquinas.

10. O Sistema de Controle Interno recomenda aos operadores e condutores de veículos e máquinas, a adoção dos seguintes procedimentos ANTES mesmo de pegar o veículo ou máquina:
10.1. Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
10.2. Verificar níveis de água, óleo e pressão dos pneus;
10.3. Verificar seu estado de conservação, e solicitar os reparos que se fizerem necessários;
10.4. Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no veículo (ou hora inicial e final das máquinas) e demais dados indicados na planilha de controle;
10.5. Levar o veículo para serviços mecânicos, programados ou imprevistos, mediante autorização;
10.6. Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
10.7. Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;
10.8. Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
10.9. Cuidar do veículo como se fosse de sua propriedade;
10.10. Recolher o veículo à garagem ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e esteja pronto para ser utilizado a qualquer momento;
10.11. Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também o usem;
10.12. Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
10.13. Apresentar-se para o trabalho sempre bem trajado, ficando proibido o uso de bermudas, camisetas sem manga, sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
10.14. Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo;
10.15. Usar o cinto de segurança;
10.16. Não atender telefone celular com veículo em trânsito.

VII – DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DO USO DA FROTA
1. A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, das Secretarias, Fundos e Fundações ou controlados pelo Setor de Transportes, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, que deverá ser realizado por servidor designado, para exercer o devido controle.
2. O deslocamento dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos para viagens intermunicipais e interestaduais, serão efetuados diariamente, mediante registro de movimentação na planilha de controle, tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada, sendo que os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação na referida planilha.
3. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados em programa específico e/ou planilhas para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, da quilometragem rodada e consumida ou hora trabalhada. Esses relatórios serão encaminhados ao Controle Interno até o quinto dia útil do mês subsequente.
4. Haverá uma planilha para cada veículo, que identificará os gastos mensais com quilometragem e abastecimento, gerenciados pela Secretaria, Fundo, Fundação ou pelo Setor de Transportes que deverá ser realizado o registro diário dessas despesas e outras anotações que entenderem ser necessárias.

VIII – DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS/CONDUTORES DE VEÍCULOS
1. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado, que detenha a obrigação respectiva em razão do cargo ou da função que exerça, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam, através de Portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

2. Os veículos somente poderão ser conduzidos por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado e autorizado através de portaria específica publicada em Diário Oficial do Município e portando a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), válida e compatível com o tipo de veículo que o condutor irá utilizar a saber:
2.1. Categoria A – Condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
2.2. Categoria B – Condutor de veículo motorizado, não abangindo pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
2.3. Categoria C – Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
2.4. Categoria D – Condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
2.5. Categoria E – Condutor de combinação de veículo em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi-reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou ainda que seja enquadrado na categoria trailer.

3. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais:
3.1. Em qualquer atividade de caráter particular como transporte à casa de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino, instituições bancárias, entre outros;
3.2. Em excursões e passeios de caráter particular;
3.3. No transporte de familiares de servidores públicos;
3.4. No transporte de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações, salvo se autorizadas;
3.5. Aos sábados, domingos e feriados;
3.6. Desvio e guarda em residências particulares;
3.7. Atender interesse alheio ao serviço público;
3.8. Ficam excluídos das proibições estabelecidas no inciso VI deste artigo, os veículos de representação, bem como os que estiverem a serviço público, desde que autorizados,
3.9. Aos condutores será atribuída a responsabilidade pelo cometimento de infração de trânsito, desde que devidamente promovida através de processo legal, e implicará no pagamento da multa por parte do condutor infrator, independentemente de qualquer outra penalidade cabível.
3.10. Em caso de colisão de veículo oficial, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar seu superior imediato sobre o sinistro e registrar ocorrência na Delegacia de Polícia.
3.11. Será instaurado, quando necessária, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.
3.11.1. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor do veículo, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e indenizará o erário.
3.11.2. Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município de Canoinhas oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.
3.12. O servidor que dirigir alcoolizado responderá junto à autoridade competente, com a abertura do devido processo administrativo.
3.13. Os motoristas profissionais que não estiverem viajando e possuírem HORAS À CRÉDITO no Banco de Horas deverão ser dispensados e essas horas diminuídas do banco de horas.
3.14. Fica vedado qualquer tipo de jogo no horário de trabalho conforme a Lei Municipal 413/1958.

IX – DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS
1. Os condutores de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos do Município são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados por estes na condução dos veículos, máquinas, caminhões e equipamentos.
2. Todos os autos de Infração dos veículos do poder Executivo Municipal de Canoinhas deverão ser entregues ao setor de Transporte que irá identificar o condutor responsável e comunicar para que este apresente, se assim desejar, a Defesa Prévia e Recurso ao órgão competente.
3. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos, máquinas, caminhões e equipamentos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração.
4. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única autorizando o desconto em sua folha de pagamento.
5. Poderá o condutor optar e efetuar parcelamento da multa, devendo autorizar o desconto mensal em sua folha de pagamento.
6. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa, que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo de Processo Administrativo, até a sentença final.
7. A quitação da multa não exime o servidor de responder eventual sindicância ou processo administrativo disciplinar.

X – CONSIDERAÇÕES FINAIS
1. Os esclarecimentos a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Controle Interno do Município;
2. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua;

3. Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa;
4. O Controle Interno do Município, por meio de procedimentos de controle, conforme programação anual e por meio do método de amostragem ou outro que julgar eficiente e necessário, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional;
5. Os procedimentos instituídos por esta Instrução Normativa se sujeitam a fiscalização in loco realizados periodicamente por responsável pelo Controle Interno;
6. Aplica-se, no que couber, aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes;
7. Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos das Secretarias, Fundos e Fundações da Administração no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;
8. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 19 de Junho de 2018.

Luiz Augusto Fontana
Coordenador do Controle Interno

Junior Ricardo Souza de Oliveira
Supervisor do Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018 - DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Publicação Nº 1821205

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2018

"DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS."

Versão: 01
UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

I - FINALIDADE

Tem por objetivo normatizar os procedimentos para a Concessão de Diárias.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Canoinhas.

III - CONCEITOS

Para efeito desta normativa consideram-se as seguintes terminologias:

1. Diária: valor destinado a indenizar os agentes políticos e servidores públicos pelas despesas extraordinárias com hospedagem e alimentação, quando em viagem fora da circunscrição do Município, em missão de interesse público e no desempenho de suas atribuições.
1.1. A diária será dividida em duas verbas de ressarcimento:
0.0.1. Verba-Hospedagem: valor devido por pernoite, incluindo café da manhã e taxa de serviço, que será indenizada conforme valores definidos pela legislação municipal.
0.0.2. Verba-Refeição: valor destinado para a alimentação sendo indenizadas conforme valores definidos pela legislação municipal.

2. Adiantamento: Para efeito dessa Instrução Normativa, adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor público, agente político, para atender a realização de despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação. Tem por finalidade custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com deslocamento urbano no caso de viagens a serviço do município, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município, em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações, pagamento de pedágios, estadias e despesas de pronto pagamento, ou seja, aquelas que não ultrapassem o valor de 100 UFM (Unidade Fiscal do Município), incluídas as despesas de manutenção, reposição e de serviços.
3. Procedimentos de Controle: Procedimentos inseridos nas rotinas de trabalho com o objetivo de assegurar a conformidade das operações, visando restringir o cometimento de irregularidades e/ou ilegalidades e preservando o patrimônio público.

IV - BASE LEGAL
1. O fundamento Jurídico encontra respaldo nos seguintes ordenamentos jurídicos:

1.1. Lei Federal nº 4.320/1964 - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

1.2. Lei Municipal nº 3.398/2001 - Dispõe sobre as diárias e suas alterações;
1.3. Lei Municipal nº 4.138/2007 – Autoriza a concessão de adiantamento pecuniário a servidores públicos e agentes políticos e dá outras

providências e suas alterações;
1.4. Decreto Municipal nº 148/2018 – Regulamenta a concessão de diárias aos servidores do poder Executivo, suas Autarquias e Fundações;
1.5. Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título.
1.6. Instrução Normativa nº 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina que altera a redação do inciso III do art. 19 e o Anexo VI da Instrução Normativa n. TC-14/2012, que estabelece critérios para a organização da prestação de contas de recursos concedidos a qualquer título e dispõe sobre o seu encaminhamento ao Tribunal de Contas para julgamento.

V - RESPONSABILIDADES

1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

1.1. Promover a exposição e implementação da Instrução Normativa, além de mantê-Ia atualizada;
1.2. Nortear as áreas executoras e supervisionar a efetiva aplicação desta;
1.3 Promover debates técnicos com as Unidades Executoras e com o Controle Interno do Município, para determinar as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle, objetos prescritos nesta Instrução Normativa.

2. Da Unidade Executora

2.1. Atender as solicitações da Unidade Responsável pela Instrução Normativa no ato da formatação da Instrução, disponibilizando informações necessárias e atuando no processo de atualização:
2.2. Alertar a Unidade Responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, visando à otimização, levando em consideração, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
2.3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os Servidores da Unidade, atentando-se ao fiel cumprimento da mesma;
2.4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos Procedimentos de Controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3. Do Controle Interno do Município

3.1. Proporcionar apoio técnico no momento da elaboração e das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que se refere a identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;
3.2. Por intermédio da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes, sugerindo alterações nas Instruções Normativas para aperfeiçoamento dos controles;
3.3. Organizar e manter atualizado o manual de procedimentos, em meio documental e/ou em base de dados, de forma que contenha sempre a versão vigente de cada Instrução Normativa.

VI - PROCEDIMENTOS

1. Das Diárias
1.1. A diária será devida quando o afastamento do servidor ocorrer fora da circunscrição do Município em missão de interesse público no desempenho de suas atribuições;
1.2. Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizado sua prorrogação, o servidor terá direito as diárias correspondentes ao período prorrogado;
1.3. Não será concedida diária (verba hospedagem e verba refeição):
1.3.1. Quando o deslocamento for entre municípios limítrofes se a distância entre a origem e o destino for inferior a 50 (cinqüenta) quilômetros
1.3.2. Para período de deslocamento igual ou inferior a 4 (quatro) horas;
1.3.3. Quando o deslocamento e o retorno à sede ocorrer dentro do horário de trabalho;
1.3.4. Quando o deslocamento não exigir do servidor a realização de gastos com alimentação e hospedagem.
1.3.5. Não haverá pagamento de diária, mesmo no interesse da administração pública, a agente político, servidor em exercício ou prestando serviço para a execução de convênio, projeto ou campanha, ou exercendo missão especial que:
1.3.5.1. Se deslocar da localidade de exercício para atender convite de instituição pública ou empresa privada, correndo as despesas por conta desta;
1.3.5.2. Tenha as despesas custeadas pelo Estado, mediante o fornecimento das 3 (três) refeições diárias e de acomodações em hotel ou similar, contratado gratuitamente ou não, caso em que será feito o registro das informações orçamentárias e financeiras, bem como do evento em que participou, no respectivo assentamento funcional, nos termos da legislação vigente.
1.4. Compete ao superior hierárquico do servidor glosar pedido de diárias não fundamentado;

1.5. As diárias serão concedidas de acordo com a Lei Municipal nº 3.398/2001 e suas respectivas alterações, Lei Municipal nº 4.138/2007 e suas respectivas alterações, Decreto Municipal nº 148/2018 e Instruções Normativas nº 14/2012 e 15/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

1.6. O Servidor que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-Ia, integralmente, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da mesma;

1.7. No caso de retorno antecipado ou por qualquer circunstância não tiver sido realizada a viagem, o servidor restituirá o saldo ou a totalidade das diárias no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu retorno ou da data que deveria tê-la iniciado.

1.8. A restituição de diárias ocorrera exclusivamente mediante deposito bancário na conta corrente do órgão municipal, comprovando tal ato perante a Administração Pública Municipal;
1.9. Os elementos essenciais do ato de concessão de diárias são:

1.9.1. Nome, cargo ou função do beneficiário;
1.9.2. Justificativa para a realização da viagem;
1.9.3. Datas e horários de início e término das viagens;
1.9.4. Destino da viagem;
1.9.5. Meio de transporte a ser utilizado;

2. Da Solicitação de Diárias

2.1. As solicitações de diárias terão que ser feitas com antecedência de 03 (três) dias úteis. Havendo a necessidade de solicitar diárias em caráter de urgência, fora do prazo estabelecido, deverá o servidor juntar a solicitação uma justificativa fundamentada, que será analisada pelo ordenador de despesa, ao contrário o pedido será devolvido;
2.2. Estas solicitações terão que vir autorizadas pelo secretário da pasta que o servidor estiver lotado;
2.3. Deverá também acompanhar a solicitação de diária a cópia de comprovante de programação do evento, como convite, folder, informativos, e nos demais casos a justificativa e o objetivo do deslocamento.

3. Da Prestação de Contas de diárias

3.1. O servidor terá o prazo de 03 (três) dias úteis após o término das diárias para fazer a prestação de contas;
3.2. Para a prestação de contas, deverá o servidor preencher relatórios detalhados sobre o resultado e para comprovação deverá apresentar documentos tais como: bilhete de passagem; notas ou recibos de hospedagem; refeições; cópia de lista de presença; atas; declaração de participação, certificados; fotos ou qualquer outro documento desde que comprove com a data do período em que o servidor esteve em viagem, para serem anexados ao processo de despesa;
3.3 Deverá compor os autos de concessão de diárias:

3.3.1. Autorização de diárias;

3.3.2. Ordem de tráfego (relatório do rastreador) e autorização para uso do veículo, em caso de viagem com veículo oficial;
3.3.3. Bilhete de passagem, se o meio de transporte utilizado for o coletivo, exceto aéreo;

3.3.4. Comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo.
3.3.5. Nota Fiscal de Hospedagem;
3.3.6. Nota Fiscal ou Cupom Fiscal que comprove a Alimentação que contenha descrição de no mínimo um lanche, ficando vedado, cigarros e bebidas alcoólicas;
3.3.7. Nota Fiscal de Abastecimento de veículo oficial, no caso de motorista;
3.3.8. Outros documentos idôneos capazes de comprovar a estada;
3.3.9. Ofício de apresentação com o ciente da autoridade competente, quando se tratar de inspeção, auditoria e similares;
3.3.10. Lista de frequência ou certificado, quando se tratar de participação em evento, atividades de capacitação ou formação profissional;
3.3.11. Outros documentos idôneos capazes de comprovar o cumprimento do objetivo da viagem;
3.3.12. Somente no caso do cargo de motorista basta uma declaração da autoridade competente em atestar a viagem para qual foi designado, bem como a apresentação de nota fiscal que comprove a alimentação.
3.3.13. Para cada verba alimentação solicitada deverá ser apresentada obrigatoriamente uma nota fiscal.
3.3.14 Deverá ser apresentada obrigatoriamente 01 (uma) nota fiscal de alimentação conforme citado no item 3.3.6.
3.4 Consideram-se não prestadas contas quando:
3.4.1. Não apresentadas no prazo regulamentar;
3.4.2. Apresentadas com documentação incompleta;
3.4.3. A documentação apresentada não oferecer condições á comprovação da boa e regular aplicação dos dinheiros públicos.

VII – DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PRÓPRIOS
1. Nos casos em que o servidor utilizar veículo próprio para o deslocamento, fica obrigado o servidor a apresentar para o ressarcimento os seguintes documentos:
1.1. A nota de combustível;
1.2. O comprovante de pagamento de pedágio (se tiver no destino);
1.3. Demonstrativo da quilometragem percorrida que será auferida pelo Google Maps.
2. O valor a ser pago por quilômetro rodado será definido por lei.
3. A fórmula do cálculo será feita pelos quilômetros auferidos vezes o valor do quilômetro rodado.

VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS
1. Os esclarecimentos a respeito desta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto ao Controle Interno do Município que, por sua vez, por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.
2. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos legais, bem como manter o processo de melhoria contínua.
3. Todos os servidores das Unidades Executoras deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições desta Instrução Normativa ficará sujeito a responsabilização administrativa.
4. O Controle Interno do Município, por meio de procedimentos de controle, conforme programação anual e por meio do método de

amostragem ou outro que julgar eficiente e necessário, aferirá a fiel observância dos dispositivos desta Instrução Normativa por parte das diversas Unidades da Estrutura Organizacional.
5. O servidor que não prestar contas de diárias em conformidade com esta Instrução Normativa implicará em ressarcimento dos valores aos cofres públicos, inclusive através de desconto em folha de pagamento, respondendo solidariamente o chefe imediato que solicitou a diária e o beneficiário da mesma.
6. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Canoinhas-SC, 19 de Junho de 2018.

Luiz Augusto Fontana Junior
Coordenador do Controle Interno

Ricardo Souza de Oliveira
Supervisor do Controle Interno

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 41/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1821787

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 51/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 41/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2018, às 13h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ANESTESIOLOGIA; CLÍNICA MÉDICA; PEDIATRIA. Recebimento de propostas até às 13h15mim do dia 17/12/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 42/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1821786

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 52/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 42/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 17/12/2018, às 10h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ENTIDADE(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NAS SEGUINTES ESPECIALIDADES: ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA; CIRURGIA GERAL. Recebimento de propostas até às 10h15mim do dia 17/12/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito/ Presidente do Fundo

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 153/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1821782

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 209/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 153/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 19/12/2018, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE SERVIÇO DE ROLO COMPACTADOR, MOTONIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRAULICA 15,00, 20,00 E 24 TON, A SEREM USADAS PELA SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO NO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS RUAS URBANAS E RURAIS DO MUNICIPIO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 19/12/2018, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 20/2018

Publicação Nº 1821777

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 210/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. PMC 20/2018

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 21/12/2018, às 13h45min, licitação para SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS: ADOLFO VOIGT COM EXTENSÃO DE 213,79 M, GUILHERME GONCHOROWSKI COM EXTENSÃO DE 280,00 M, SERGIO GAPSKI COM EXTENSÃO DE 377,08 M E ABERTURA DO CALÇADÃO DA RUA FELIPE SCHIMIDT COM EXTENSÃO DE 198,248 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA. Recebimento de propostas até as 13h30mim do dia 21/12/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 140/2018

Publicação Nº 1821846

DECRETO No 140, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.699,37 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.274, de 13 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.699,37 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1201.27.812.0100.2136	MANUTENÇÃO DO DESPORTO MUNICIPAL	FTE	DR	R$	0,00
33900000-004	Aplicações Diretas	3000	00	R$	1.699,37
	Total	3000	00	R$	1.699,37

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017, da Fundação Municipal de Esportes de Capinzal, na fonte 3.000, na destinação "00" "Recursos Ordinários" no valor de R$ 1.699,37 (um mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Recursos Ordinários	3000	00	R$	1.699,37
Total			R$	1.699,37

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 3 de dezembro de 2018
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0039/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2018

Publicação Nº 1821644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2018

OBJETO: Contratação de profissionais, em caráter de emergência e de forma temporária, para prestação de serviços na Área Médica.

VALOR DA DESPESA: R$ 145.274,13 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e quatro reais e treze centavos)
PREVISÃO LEGAL: Art. 24 inciso IV, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando o encerramento das atividades de ensino-serviço dos intercambistas cooperados vinculados ao "Programa Mais Médicos para o Brasil", conforme segue anexo Carta Circular nº 69/2018 da Coordenação do Programa Mais Médicos para o Brasil - CGPS, do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde – DEPREPS, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde – SGTED e Ministério da Saúde – MS.
Considerando que no Município de Capinzal haviam 3 médicos Cubanos que desempenhavam suas atividades nas Unidades de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, sendo que 8 horas eram dispensadas para estudo, conforme o Programa Mais Médicos previa, distribuídas da seguinte maneira:

Profissional	Carga Horária	Lotação

Yordi Burgueno Jimenez	32 horas semanais	ESF Lar Imóveis
Irina Garcia Ventura	32 horas semanais	Unidade Central
Denia Aguado Ramos	32 horas semanais	ESF São Luiz

Considerando que a Carta Circular nº 69/2018 informou às datas de saída dos profissionais do Município, conforme segue:

Profissional	Data de saída do Município	Data Voo à Cuba
Yordi Burgueno Jimenez	01/12/2018	04/12/2018
Irina Garcia Ventura	04/12/2018	07/12/2018
Denia Aguado Ramos	04/12/2018	07/12/2018

Considerando que os profissionais médicos acima relacionados, desde que receberam o comunicado oficial de encerramento do Programa já paralisaram suas atividades nas Unidades de Saúde, tendo sido em 19/11/2018.
Considerando que o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), através do Edital nº 18 de 19 de novembro de 2018 realizou chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, para adesão ao Programa Mais Médicos para o Brasil, para fins de alocação nas vagas ociosas de cooperação com organismo internacional, com a finalidade de alocar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS).
Considerando que 3 médicos que hoje atuam nas Unidades de Saúde, através do Processo Seletivo nº 033/2016 se inscreveram no Programa Mais Médicos, sendo que destes, 2 em outras localidades:

Andressa Pelissaro Zanluca	São Paulo – SP
Douglas Antonio Bissani	Piratuba – SC
Ronaldo Machado dos Santos	Capinzal - SC

Considerando que se inscreveram para atuar no Município de Capinzal, conforme Carta Circular nº 70/2018 da Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil - CGPS, do Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde – DEPREPS, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde – SGTED e Ministério da Saúde – MS, os seguintes profissionais:

Rafael Godoy	Capinzal – SC
Ronaldo Machado dos Santos	Capinzal – SC
Livia Fioriti Ferreira	Capinzal - SC

Considerando que referidos profissionais tem o período de 23/11/2018 até 14/12/2018 para se apresentar no Município, e até a presente data não houve qualquer contato dos mesmos, a Secretaria da Saúde, como forma de suprir os atendimentos nas Unidades de Saúde que antes eram realizados por médicos cubanos, remanejou profissionais de outras Unidades para atender da seguinte forma:

Profissional	Lotação	Contrato	Remanejado	Horário
Douglas Antonio Bissani	ESF Parizotto	40h semanais	ESF Lar Imóveis	Segunda-feira (meio período) Quarta-feira (meio período)
Andressa Pelissaro Zanluca	ESF São Cristóvão	40h semanais	ESF Lar Imóveis	Terça-feira (meio período) Quinta-feira (meio período)
Tracy Mary Betinardi	Central	20h semanais	ESF São Luiz	Segunda-feira a Sexta-feira (meio período)

Com isso, com a saída dos 3 médicos cubanos e 3 médicos que atuam no Município através de Processo Seletivo, os pacientes ficam à mercê de fila de espera para que possam ser atendidos, sendo que toda a demanda do Município era preenchida com o quadro de profissionais médicos cubanos e profissionais do Processo Seletivo.
Considerando que cada médico atendia por período laborado até 15 pacientes, com a ausência deles, são aproximadamente 180 pacientes a menos atendidos por dia, o que gera uma demanda muito maior.

Considerando que o Processo Seletivo nº 033/2016 tem validade somente até o mês de fevereiro de 2019 e os profissionais contratados (acima citados) por esse processo já seriam exonerados, e ainda, os candidatos aprovados posteriormente aos convocados, que dão continuidade à lista de aprovados, foram contatados e não manifestaram interesse em assumir a vaga, desta forma, o Município de Capinzal publicou, em 21 de novembro de 2018, o Edital de Processo Seletivo nº 039/2018, prevendo vagas para profissionais da área médica. Entretanto, as provas serão realizadas em 06 de janeiro de 2019, portanto, a efetiva contratação dos profissionais aprovados será realizada apenas em meados de fevereiro de 2019.
Por fim, ressaltamos que a saída de forma abrupta, situação que pegou a Administração de surpresa, de 6 profissionais das Unidades de Saúde afeta diretamente a Administração, e, principalmente, aos pacientes que dependem de atendimento da Saúde Pública, tornando-se IMPRESCINDÍVEL a contratação dos profissionais, abaixo relacionados, em caráter de emergência e de forma temporária (até que sejam empossados os classificados no Processo Seletivo nº 039/2018), para que a demanda possa ser atendida.
Os profissionais a serem contratados são os seguintes:

Leonardo Macente Sala	073.433.549-06
Bruno Miranda Minski	067.818.819-06
Gustavo Longhini	043.926.109-00

Assim, solicitamos o empenho para formalizar essa contratação com a máxima brevidade, nos moldes do art. 24, IV da Lei 8.666/93, para que possamos amenizar os prejuízos no atendimento de qualidade sempre prestados pela Secretaria da Saúde, tendo como base salarial o piso oferecido pelo Município no valor de R$ 16.141,57.

Capinzal/SC, 03 de Dezembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

PMC CONTRATO 0326/2018

Publicação Nº 1821961

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0326/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: LS MADEIRAS LTDA
Valor ..... : 333.205,39 (trezentos e trinta e três mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/06/2019
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 0007/2018 Processo_Licitatório....: 0160 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa especializada para construção de uma Arena Multiuso no Parque de Exposições Domingos Pelizzaro, em Capinzal. Com Recursos Próprios

Capinzal, 4 de Dezembro de 2018

PORTARIA 1365/2018

Publicação Nº 1821268

PORTARIA Nº 1365, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede férias a servidores

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	ABONO
310832/02	Iracema Machado	02/01/2017 a 01/01/2018	01 a 30/11/2018	-
311391/01	Ivone Giacometti Mazziero	09/09/2017 a 08/09/2018	05 a 14/11/2018 06 a 15/05/2019 02 a 11/09/2019	-
330418/04	Kelly Cristina Lopes Moschen	04/03/2017 a 03/03/2018	05 a 14/11/2018 02 a 22/01/2019	-
315494/01	Marisa Aparecida B. Zocoli	04/01/2017 a 03/01/2018	05 a 14/11/2018 14/01 a 02/02/2019	-
332984/01	Roselaine Bevilaqua	02/01/2017 a 01/01/2018	21 a 30/11/2018 25/03 a 13/04/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1368/2018

Publicação Nº 1821274

PORTARIA Nº 1368, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

Considerando a desnecessidade de continuação dos serviços do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, devido à baixa frequência dos usuários;

Considerando o Comunicado de Rescisão Contratual emitido pela Diretoria de Recursos Humanos, com base nas informações repassadas pelo Secretário da Assistência Social,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, a contar de 01 de novembro de 2018, Dionatan Antonio da Luz, matrícula nº 410322/01, ocupante do cargo de Monitor de Atividade Física, nível 407, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 1370/2018

Publicação Nº 1821279

PORTARIA Nº 1370, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede licença a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o disposto na letra "b", inciso III do artigo 93 da Lei Complementar nº 006 de 05 de março de 1991 e com a Certidão de Óbito Matricula nº 082933 01 55 2018 4 00015 070 0004730 17, resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de óbito do irmão, pelo período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2018, à servidora Marli Terezinha Andreoni, matrícula nº 315818/01, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência H, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, na unidade sanitária central.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 28 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1371/2018

Publicação Nº 1821288

PORTARIA Nº 1371, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 29 de outubro a 25 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico, à servidora Katia Bazzo, matrícula nº 323586/01, ocupante do cargo de Escriturário, nível 153, referência F, conforme o Anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 29 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

PORTARIA 1374/2018

Publicação Nº 1821292

PORTARIA Nº 1374, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão Funcional a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29 a 33 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167282/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor Roque Jose da Silva, matrícula nº 332879/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Pesada, nível 200, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 200, referência I, do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1378/2018

Publicação Nº 1821269

PORTARIA Nº 1378, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167248/2018, a contar de 01 de novembro de 2018, Liliane Lanhi, matrícula nº 330744/06, ocupante do cargo de Enfermeiro, nível 377, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária da Saúde

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.738,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**69.207,90**
Receita Patrimonial	1.285,39	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**69.207,90**
Transferências Correntes	1.452,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.083,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.956,68
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**45.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	45.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**177.023,89**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**177.123,89**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.207,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.207,90
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.207,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.307,90
SALDOS ANTERIORES	**785.202,94**	**SALDOS ATUAIS**	**763.633,13**
BANCO C/ MOVIMENTO	13.298,11	BANCO C/ MOVIMENTO	19.369,67
BANCOS C/ VINCULADAS	771.904,83	BANCOS C/ VINCULADAS	744.263,46
TOTAL	**1.009.964,92**	**TOTAL**	**1.009.964,92**

Capinzal, 19/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**522,91**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.104,00**
Receita Patrimonial	522,91	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.104,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.104,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**14.400,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	14.400,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.208,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.608,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.104,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.104,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.104,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	504,00
SALDOS ANTERIORES	**304.741,55**	**SALDOS ATUAIS**	**319.160,46**
BANCO C/ MOVIMENTO	304.741,55	BANCO C/ MOVIMENTO	319.160,46
TOTAL	**321.872,46**	**TOTAL**	**321.872,46**

Capinzal, 22/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**43.643,48**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**43.643,48**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.346,16
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.297,32
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**40.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**88.608,24**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**86.068,24**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.194,44	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.194,44
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.643,48	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	43.643,48
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	43.643,48	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	41.103,48
SALDOS ANTERIORES	**7.503,92**	**SALDOS ATUAIS**	**6.400,44**
BANCO C/ MOVIMENTO	7.503,92	BANCO C/ MOVIMENTO	6.400,44
TOTAL	**136.112,16**	**TOTAL**	**136.112,16**

Capinzal, 19/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**13.591,87**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**13.591,87**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.591,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**27.183,74**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**27.183,74**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.591,87	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	13.591,87
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.591,87	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	13.591,87
SALDOS ANTERIORES	**6.992,19**	**SALDOS ATUAIS**	**8.400,32**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.992,19	BANCO C/ MOVIMENTO	8.400,32
TOTAL	**49.175,93**	**TOTAL**	**49.175,93**

Capinzal, 19/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**2.738,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**69.207,90**
Receita Patrimonial	1.285,39	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**69.207,90**
Transferências Correntes	1.452,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.083,35
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.956,68
		INVESTIMENTOS	7.167,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**45.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	45.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**177.023,89**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**177.123,89**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.365,56
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.207,90	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	69.207,90
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.207,90	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	69.307,90
SALDOS ANTERIORES	**785.202,94**	**SALDOS ATUAIS**	**763.633,13**
BANCO C/ MOVIMENTO	13.298,11	BANCO C/ MOVIMENTO	19.369,67
BANCOS C/ VINCULADAS	771.904,83	BANCOS C/ VINCULADAS	744.263,46
TOTAL	**1.009.964,92**	**TOTAL**	**1.009.964,92**

Capinzal, 19/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**272.015,92**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.588.470,28**
Receita Patrimonial	2.762,85	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.588.470,28**
Transferências Correntes	269.253,07	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	517.894,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.670,04
		INVESTIMENTOS	4.905,70
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.201.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.201.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.389.917,98**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.308.381,13**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	92.375,20	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.817,71
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.588.470,28	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.682.135,91
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.873,17	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	26.873,17
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.682.135,91	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.507.490,92
SALDOS ANTERIORES	**2.075.292,60**	**SALDOS ATUAIS**	**2.041.375,09**
BANCO C/ MOVIMENTO	36.287,80	BANCO C/ MOVIMENTO	36.158,42
BANCOS C/ VINCULADAS	2.039.004,80	BANCOS C/ VINCULADAS	2.005.216,67
TOTAL	**6.938.226,50**	**TOTAL**	**6.938.226,50**

Capinzal, 22/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Setembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.201.086,71**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**3.946.958,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	659.507,60	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.946.958,93**
Contribuições	107.133,54	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.316.859,83
Receita Patrimonial	31.026,24	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.861,93
Receita Agropecuária	11.038,25	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.384.924,56
Receita de Serviços	51.941,75	INVESTIMENTOS	234.507,39
Transferências Correntes	4.848.831,06	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.805,22
Outras Receitas Correntes	130.502,92		
Operações de Crédito	30.562,37		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-669.457,02		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**400.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**1.586.983,33**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	400.000,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.586.983,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.251.897,36**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.227.071,11**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	28.973,61	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	27.718,13
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	385.787,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	382.854,30
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.946.958,93	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.870.106,65
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.070,61	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	20.070,61
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.870.106,65	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.926.321,42
SALDOS ANTERIORES	**11.317.818,22**	**SALDOS ATUAIS**	**11.409.788,92**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.262.195,40	BANCO C/ MOVIMENTO	5.223.886,67
BANCOS C/ VINCULADAS	6.055.622,82	BANCOS C/ VINCULADAS	6.185.902,25
TOTAL	**25.170.802,29**	**TOTAL**	**25.170.802,29**

Capinzal, 23/10/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1821930

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**3.007,65**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**156.701,80**
Receita Patrimonial	1.449,87	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**156.701,80**
Transferências Correntes	1.557,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.219,06
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.225,87
		INVESTIMENTOS	87.256,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**35.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	35.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**352.038,43**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**272.548,43**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.392,30	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.392,30
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	156.701,80	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	156.701,80
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	37.242,53
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	156.701,80	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.211,80
SALDOS ANTERIORES	**763.633,13**	**SALDOS ATUAIS**	**724.428,98**
BANCO C/ MOVIMENTO	19.369,67	BANCO C/ MOVIMENTO	11.450,50
BANCOS C/ VINCULADAS	744.263,46	BANCOS C/ VINCULADAS	712.978,48
TOTAL	**1.153.679,21**	**TOTAL**	**1.153.679,21**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

THIAGO CASARA
GESTOR F.M. ASSIST. SOCIAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC. DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**619,55**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.753,50**
Receita Patrimonial	619,55	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.753,50**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.753,50
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.800,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.800,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**5.543,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.847,00**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	36,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.753,50
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.753,50	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.093,50
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.753,50		
SALDOS ANTERIORES	**319.160,46**	**SALDOS ATUAIS**	**322.522,51**
BANCO C/ MOVIMENTO	319.160,46	BANCO C/ MOVIMENTO	322.522,51
TOTAL	**330.123,01**	**TOTAL**	**330.123,01**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

IVAIR LOPES RODRIGUES
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**24,09**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**47.712,18**
Outras Receitas Correntes	24,09	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**47.712,18**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.340,87
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.940,43
		INVESTIMENTOS	7.430,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**40.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	40.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**89.250,22**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**81.694,86**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	126,84
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.129,90	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.129,90
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	47.712,18	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	40.281,30
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.281,30	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	40.156,82
SALDOS ANTERIORES	**6.400,44**	**SALDOS ATUAIS**	**6.267,71**
BANCO C/ MOVIMENTO	6.400,44	BANCO C/ MOVIMENTO	6.267,71
TOTAL	**135.674,75**	**TOTAL**	**135.674,75**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

ROMI VILARINO LIRA
SUPERINTENDENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL HABITACAO CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**8.607,00**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.607,00**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.607,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**15.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	15.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**17.214,00**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.214,00**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.607,00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.607,00
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.607,00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.607,00
SALDOS ANTERIORES	**8.400,32**	**SALDOS ATUAIS**	**14.793,32**
BANCO C/ MOVIMENTO	8.400,32	BANCO C/ MOVIMENTO	14.793,32
TOTAL	**40.614,32**	**TOTAL**	**40.614,32**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**20,07**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**2.087,10**
Receita Patrimonial	20,07	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**2.087,10**
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.087,10
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**4.000,00**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	4.000,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**4.174,20**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.174,20**
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.087,10	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.087,10
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.087,10	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	2.087,10
SALDOS ANTERIORES	**24.178,69**	**SALDOS ATUAIS**	**26.111,66**
BANCO C/ MOVIMENTO	24.178,69	BANCO C/ MOVIMENTO	26.111,66
TOTAL	**32.372,96**	**TOTAL**	**32.372,96**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

SANDRO LUIZ TOALDO
GESTOR

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**206.065,20**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**1.360.073,27**
Receita Patrimonial	3.071,79	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.360.073,27**
Transferências Correntes	201.068,78	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.798,79
Outras Receitas Correntes	1.924,63	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	852.079,48
		INVESTIMENTOS	7.195,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.423.675,03**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.423.675,03		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.903.290,49**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**3.221.239,05**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63,42	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	63,42
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	90.482,22	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	91.968,72
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.360.073,27	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.431.009,70
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	21.661,88	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	21.661,88
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.431.009,70	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	1.676.535,33
SALDOS ANTERIORES	**2.041.375,09**	**SALDOS ATUAIS**	**1.993.093,49**
BANCO C/ MOVIMENTO	36.158,42	BANCO C/ MOVIMENTO	46.029,67
BANCOS C/ VINCULADAS	2.005.216,67	BANCOS C/ VINCULADAS	1.947.063,82
TOTAL	**6.574.405,81**	**TOTAL**	**6.574.405,81**

Capinzal, 22/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

KAMILLE SARTORI BEAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL

Publicação Nº 1821954

DOM/SC Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Outubro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**5.373.638,85**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.000.811,30**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	695.491,07	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.000.811,30**
Contribuições	108.253,17	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.348.208,72
Receita Patrimonial	36.930,86	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	8.793,23
Receita Agropecuária	16.884,43	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.337.720,55
Receita de Serviços	50.496,75	INVESTIMENTOS	293.476,93
Transferências Correntes	5.081.834,84	AMORTIZACAO DA DIVIDA	12.611,87
Outras Receitas Correntes	79.236,16		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA COR	-695.488,43		
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**1.794.058,36**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	1.794.058,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**8.482.225,76**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**8.429.899,69**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29.101,82	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	29.101,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	388.666,75	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	392.806,03
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.000.811,30	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.998.785,77
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	60.285,12	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	64.860,12
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	4.003.360,77	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	3.944.345,95
SALDOS ANTERIORES	**11.407.917,12**	**SALDOS ATUAIS**	**11.039.012,38**
BANCO C/ MOVIMENTO	5.222.014,87	BANCO C/ MOVIMENTO	4.687.549,57
BANCOS C/ VINCULADAS	6.185.902,25	BANCOS C/ VINCULADAS	6.351.462,81
TOTAL	**25.263.781,73**	**TOTAL**	**25.263.781,73**

Capinzal, 27/11/2018

MARLISA APARECIDA PADILHA
CONTADORA - CRC 017849/O-8

NILVO DORINI
PREFEITO MUNICIPAL

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/55/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1821904

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº CAO/55/2018
Processo Licitatório N° CAO/0413/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços utilizando-se de Máquina Retroescavadeira e Mini Escavadeira Hidráulica (por hora trabalhada).

TIPO: Menor Preço Por Item

PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Até às 09:00 horas, do dia 17 de dezembro de 2018.

LOCAL: Escritório do SIMAE, sito a Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000.

O edital poderá ser retirado no escritório do SIMAE, com a comissão de licitação, solicitado pelo e-mail francieli@simaecao.sc.gov.br ou pelo site do SIMAE www.simaecao.sc.gov.br.

Maiores esclarecimentos poderão ser prestados no escritório do SIMAE, sito à Rua Domingos Omizollo, n° 447, Bairro São Luiz - Capinzal - SC, CEP 89.665.000, ou pelo fone (049) 3555-1107, com a comissão de licitação das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Capinzal/SC, 05 de dezembro de 2018.

Francieli da Rosa
Pregoeira

Catanduvas

Prefeitura

ANEXO X - LOA 2019

Publicação Nº 1821894

RECEITA	Arrecadada 2014	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Prevista 2017	Prevista 2018	Prevista 2019
1. RECEITAS CORRENTES	23.932.475,40	26.780.425,52	29.565.854,80	32.715.700,00	30.570.120,00	32.320.120,00
Receita Tributária	2.984.429,37	2.988.762,46	3.479.253,24	4.513.800,00	3.805.930,00	4.010.930,00
Receita de Contribuições	471.239,42	714.232,86	697.079,60	585.000,00	770.000,00	810.000,00
Receita Patrimonial	244.507,18	386.944,52	475.724,07	361.200,00	323.820,00	323.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.675,75	29.056,41	51.354,40	112.000,00	166.250,00	174.250,00
Transfer. Correntes	19.812.995,47	21.937.874,11	24.114.022,01	26.474.500,00	25.260.766,00	26.767.240,00
Outras Rec. Correntes	381.628,21	723.555,16	748.421,48	668.200,00	243.354,00	233.880,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.874.092,71	611.837,89	2.324.160,15	1.784.300,00	69.880,00	69.880,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	558.938,54	240.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	155.400,00	97.922,94	24.302,00	70.000,00	69.880,00	69.880,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	15.604,87	41.865,06	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Capital	1.718.692,71	498.310,08	1.699.054,55	1.474.300,00	0,00	0,00
TOTAL	25.806.568,11	27.392.263,41	31.890.014,95	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00

ANEXO XI - LOA 2019

Publicação Nº 1821897

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
Diversos	Anistia	REFIS	14.000,00	8.000,00	7.000,00	Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF
IPTU	Isenção	Isenções Sociais	75.000,00	80.000,00	85.000,00	Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF
Contribuição de Melhoria	Isenção	Isenções Sociais	20.000,00	20.000,00	20.000,00	Não há, pois foi atendida a condição do inciso I, do artigo 14, da LRF

ANEXO XII - LOA 2019

Publicação Nº 1821898

EVENTOS	2019
Aumento Permanente de Receita	0,00
(-) Transf. Constitucionais	0,00
(-) Transf. ao FUNDEB	0,00
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

ANEXO XIII - LOA 2019

Publicação Nº 1821899

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA EM 2016	FIXADA PARA 2017	FIXADA PARA 2018	FIXADA PARA 2019
01 – Legislativa	970.392,24	1.353.000,00	1.405.000,00	1.462.000,00
04 – Administração	3.840.967,69	3.978.000,00	3.490.500,00	3.653.200,00
06 – Segurança pública	107.261,90	195.000,00	319.470,00	327.470,00
08 – Assistência social	1.585.146,49	1.735.000,00	1.739.580,00	1.683.580,00
10 – Saúde	6.025.585,33	7.510.000,00	7.161.932,00	7.662.932,00
11 – Trabalho	16.035,50	175.000,00	0,00	0,00
12 – Educação	8.629.404,40	10.257.800,00	9.308.090,00	9.880.220,00
13 – Cultura	147.470,86	515.000,00	412.000,00	1.122.000,00
15 – Urbanismo	1.741.365,25	1.395.000,00	3.832.068,00	3.837.174,00
16 – Habitação	873.883,12	450.000,00	45.000,00	45.000,00
17 – Saneamento	606.631,31	760.000,00	550.000,00	575.000,00
18 - Gestão Ambiental	56.926,31	145.000,00	15.000,00	15.000,00
20 – Agricultura	551.153,25	907.000,00	460.000,00	484.000,00
26 – Transporte	3.653.312,44	3.389.336,00	700.120,00	350.120,00
27 – Desporto e lazer	321.087,01	320.000,00	180.000,00	236.000,00
28 – Encargos especiais	1.143.133,72	1.384.864,00	996.240,00	1.031.304,00
99 – Reserva de contingência	0,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL	30.269.756,82	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00

ANEXO XIV - LOA 2019

Publicação Nº 1821902

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	0,00
Dívidas em proc. de reconhecimento	0,00		
Assistências Diversas	15.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	15.000,00
Assistência a Enchentes	4.500,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	15.000,00
Assistência a Vendavais	4.500,00		
Assistência a Secas	4.500,00		
Assistência a Epidemias	1.500,00		
SUBTOTAL	15.000,00	SUBTOTAL	15.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	50.000,00	Limitação de Empenho	50.000,00
Discrepância de Projeções	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais	10.000,00
Taxa de juros	5.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	10.000,00
Salário Mínimo	5.000,00		
SUBTOTAL	60.000,00	SUBTOTAL	60.000,00
TOTAL	75.000,00	TOTAL	75.000,00

DECRETO 2.455/2018

Publicação Nº 1821861

DECRETO nº 2.455/2018, de 29 de novembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Municipal nº 2.607/2017, de 18 de dezembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), por conta do Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente , na fonte que especifica.

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Projeto Atividade: 14.01.08.244.0017.2.040 – APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento de Despesa: (015)3.1.90.00.00.00 0.0.000100 Aplicações Diretas
R$ 150.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, na fonte que especifica. das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 100 – Excesso De Arrecadação
Fonte Financiadora: Excesso De Arrecadação
Descrição da Fonte: Recursos Próprios
Valor do Excesso: R$ 150.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Catanduvas/SC, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Catanduvas/SC

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ERRATA PREGÃO 0090/2018

Publicação Nº 1821839

ERRATA DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO Nº 0090/2018

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Kit Natalino, visando a confraternização com os servidores públicos municipais e seus familiares.

1- Onde lê-se:
Lucimari Spader – Prefeito Municipal,

2 - Passa a ter a seguinte redação:
Lucimari Spader – Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Ficam mantidos os demais itens e anexos do presente edital.

Catanduvas – SC, 04 de dezembro de 2018.
Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2.655 DE 2019

Publicação Nº 1821879

LEI Nº 2655/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Mensagem

Encaminha Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2019.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Apresentamos aos Nobres Edis o Orçamento do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2019, que estima a Receita e fixa a despesa em R$ 32.390.000,00.

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos do Município para o exercício de 2019, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual 2018-2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Para determinação do volume de recursos que o Município irá dispor em 2019, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, e as perspectivas de crescimento da economia.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2019, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2019, o custo unitário dos diversos investimentos priorizados para 2019 conforme orçamento, e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1. DAS RECEITAS
1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

FONTES DE RECEITA	VALOR P/ 2019	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
Receita Tributária	4.010.930,00	12,38%
Receita de Contribuições	810.000,00	2,50%
Receita Patrimonial	323.820,00	1,00%
Receita de Serviços	174.250,00	0,54%
Transferências Correntes	26.767.240,00	82,64%
Outras Receitas Correntes	233.880,00	0,72%
Amortização de Empréstimos	69.880,00	0,22%
TOTAL	32.390.000,00	100,00%

1.2. QUADRO DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

2. RECEITA	Arrecadada 2014	Arrecadada 2015	Arrecadada 2016	Prevista 2017	Prevista 2018	Prevista 2019
1. RECEITAS CORRENTES	23.932.475,40	26.780.425,52	29.565.854,80	32.715.700,00	30.570.120,00	32.320.120,00
Receita Tributária	2.984.429,37	2.988.762,46	3.479.253,24	4.513.800,00	3.805.930,00	4.010.930,00
Receita de Contribuições	471.239,42	714.232,86	697.079,60	585.000,00	770.000,00	810.000,00
Receita Patrimonial	244.507,18	386.944,52	475.724,07	361.200,00	323.820,00	323.820,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	37.675,75	29.056,41	51.354,40	112.000,00	166.250,00	174.250,00
Transfer. Correntes	19.812.995,47	21.937.874,11	24.114.022,01	26.474.500,00	25.260.766,00	26.767.240,00
Outras Rec. Correntes	381.628,21	723.555,16	748.421,48	668.200,00	243.354,00	233.880,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.874.092,71	611.837,89	2.324.160,15	1.784.300,00	69.880,00	69.880,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	558.938,54	240.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	155.400,00	97.922,94	24.302,00	70.000,00	69.880,00	69.880,00
Amortiz. de Empréstimos	0,00	15.604,87	41.865,06	0,00	0,00	0,00
Transfer. de Capital	1.718.692,71	498.310,08	1.699.054,55	1.474.300,00	0,00	0,00
TOTAL	25.806.568,11	27.392.263,41	31.890.014,95	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00

3. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS
Receita Tributária: Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

Receita de Contribuições: Esta fonte de receita tem como origem a Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.

Receita Patrimonial: Esta fonte de Receita tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

Receita Agropecuária: Esta fonte de Receita tem origem na venda de produtos agropecuários.

Receita de Serviços: Esta fonte de Receita tem origem na cobrança dos serviços administrativos bem como dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares, conforme autorização em lei.

Transferências Correntes: As Transferências Correntes, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, representa os recursos recebidos pelo Município das esferas Federal e Estadual, destinados a despesas de custeio.
O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (22,5%) na arrecadação do IPI e IR, cujo retorno é determinado pelo número de habitantes da cidade.
O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS, 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios.

Outras Receitas Correntes: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente de multas e juros de mora incidente sobre tributos recolhidos em atraso e cobrança de dívida ativa.

Operações de Crédito: Registra o valor total da receita decorrente da colocação de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou particulares internas ou externas.

Amortização de Empréstimos: Esta fonte de Receita se constitui, basicamente, do recebimento de parcelas de financiamentos concedidos através do Fundo Municipal de Habitação.

Alienação de Bens: Refere-se a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

Transferências de Capital: Esta fonte de receita se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de máquinas e equipamentos.

Deduções da Receita Correntes: Se refere a contribuição ao FUNDEB incidente em 20,00% sobre as receitas transferidas do FPM, ICMS Exportação, ICMS, IPI Exportação, ITR e IPVA.

4. DAS DESPESAS
3.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro a seguir demonstra a evolução da despesa realizada no período de 2016 a 2019 em nível de função de governo, conforme Portaria SOF nº 42/1999.

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA EM 2016	FIXADA PARA 2017	FIXADA PARA 2018	FIXADA PARA 2019
01 – Legislativa	970.392,24	1.353.000,00	1.405.000,00	1.462.000,00
04 – Administração	3.840.967,69	3.978.000,00	3.490.500,00	3.653.200,00
06 – Segurança pública	107.261,90	195.000,00	319.470,00	327.470,00
08 – Assistência social	1.585.146,49	1.735.000,00	1.739.580,00	1.683.580,00
10 – Saúde	6.025.585,33	7.510.000,00	7.161.932,00	7.662.932,00
11 – Trabalho	16.035,50	175.000,00	0,00	0,00
12 – Educação	8.629.404,40	10.257.800,00	9.308.090,00	9.880.220,00
13 – Cultura	147.470,86	515.000,00	412.000,00	1.122.000,00
15 – Urbanismo	1.741.365,25	1.395.000,00	3.832.068,00	3.837.174,00
16 – Habitação	873.883,12	450.000,00	45.000,00	45.000,00
17 – Saneamento	606.631,31	760.000,00	550.000,00	575.000,00
18 - Gestão Ambiental	56.926,31	145.000,00	15.000,00	15.000,00
20 – Agricultura	551.153,25	907.000,00	460.000,00	484.000,00
26 – Transporte	3.653.312,44	3.389.336,00	700.120,00	350.120,00
27 – Desporto e lazer	321.087,01	320.000,00	180.000,00	236.000,00
28 – Encargos especiais	1.143.133,72	1.384.864,00	996.240,00	1.031.304,00
99 – Reserva de contingência	0,00	30.000,00	25.000,00	25.000,00
TOTAL GERAL	30.269.756,82	34.500.000,00	30.640.000,00	32.390.000,00

Para o exercício de 2019, destacam-se os recursos alocados nas funções: Administração, Saúde, Educação e Urbanismo, evidenciando o significativo custo de manutenção das obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde em obediência a Constituição Federal.

3.2. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2019 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Unidade Gestora – Município de Catanduvas	21.554.918,00	66,54%
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	902.000,00	2,79%
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	3.887.504,00	12,00%
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	11.238.220,00	34,70%
Secretaria Mun. de Infraestrutura	5.362.194,00	16,56%
Secretaria Mun. de Assistência Social	70.000,00	0,22%
Fundo Mun. da Habitação e Interesse Social	45.000,00	0,13%
Fundo Mun. para a Infância e Adolescência	25.000,00	0,07%
Reserva de Contingência	25.000,00	0,07%
Unidade Gestora – Fundo Mun. da Saúde	7.662.932,00	23,65%
Fundo Municipal da Saúde	7.662.932,00	23,65%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Assistência Social	1.483.580,00	4,58%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.483.580,00	4,58%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	226.570,00	0,70%
Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	226.570,00	0,70%
Unidade Gestora – Câmara de Vereadores	1.462.000,00	4,53%
Câmara de Vereadores	1.462.000,00	4,53%
TOTAL	32.390.000,00	100,00%

5. DOS COMPROMISSOS E DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS EM 30/09/2018.
5.1. ATIVO CIRCULANTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 30/09/2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.898.383,67
Créditos a Curto Prazo	948.729,55
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	781.146,39
Variações Patrimoniais Diminutivas pagas Antecipadamente	110.717,19
TOTAL	12.738.976,80

O quadro acima evidencia as disponibilidades financeiras da Prefeitura, em 30/09/2018.

4.2. PASSIVO CIRCULANTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EM 30/09/2018
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar	6.334.826,58
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	72.421,36
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	315.251,33
Demais Obrigações a Curto Prazo	416.508,87
TOTAL	7.139.008,14

O quadro mostra os compromissos financeiros de curto prazo, posição em 30/09/2018.

Relacionando as disponibilidades com os compromissos financeiros mostrados nos quadros acima, tem-se que para cada R$ 1,00 de dívida

de curto prazo o Município dispõe de R$ 1,78 demonstrando uma ótima saúde financeira.

6. DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA			
DÍVIDA FUNDADA INTERNA	SALDO EM	EVOLUÇÃO DO SALDO	
	30/09/2017	2018	2019
TOTAIS	869.000,00	480.000,00	270.000,00

O quadro mostra o estoque da dívida fundada, posição em 30/09/2017 e a sua evolução até 2019, considerando os novos financiamentos e o desembolso do principal de cada um dos contratos programados para os exercícios de 2017 a 2019.

Eram estas as considerações que julgamos oportunas para o encaminhamento da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019.

Catanduvas/SC, em 28 de outubro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

LEI Nº 2655/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Catanduvas para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 32.390.000,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e noventa mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 32.390.000,00 (Trinta e dois milhões, trezentos e noventa mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.462.000,00 (Um milhão, quatrocentos sessenta e dois mil reais) e R$ 30.928.000,00 (trinta milhões, novecentos e vinte e oito mil reais) respectivamente.

§ 1º Os orçamentos do Fundo Municipal de Defesa Civil, Fundo Municipal de Saneamento Básico, Fundo Municipal do Meio Ambiente, Fundo de Direitos do Idoso, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e Fundo Municipal de Cultura integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.662.932,00 (Sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e dois reais), o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 1.483.580,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais), e o orçamento do Fundo de Reequipamento dos Bombeiros de Catanduvas, no valor de R$ 226.570,00 (Duzentos e vinte e sei mil, quinhentos e setenta reais) integrarão o orçamento do Poder Executivo como Unidades Gestoras, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3º Observado o inciso I, § 8º, do artigo 120 da Constituição Estadual, é permitido ao Poder Executivo Municipal recompor dotações orçamentárias, em até o limite de um quarto do montante citado no caput deste artigo, mediante transposição, remanejamento ou transferências de valores entre Unidades Orçamentárias ou Gestoras, projetos, atividades, operações especiais, ou modalidades de aplicação.

§ 4º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	32.320.120,00
Receita Tributária	4.010.930,00
Receita de Contribuições	810.000,00
Receita Patrimonial	323.820,00
Receita de Serviços	174.250,00
Transferências Correntes	26.767.240,00
Outras Receitas Correntes	233.880,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	69.880,00
Operações de Crédito	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	32.320.120,00
Alienação de Bens	0,00
Amortizações de Empréstimos	69.880,00
Transferências de Capital	0,00
TOTAL	32.390.000,00

§ 5º As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Unidade Gestora – Município de Catanduvas	21.554.918,00	66,54%
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	902.000,00	2,79%
Secretaria Mun. de Administração e Finanças	3.887.504,00	12,00%
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	11.238.220,00	34,70%
Secretaria Mun. de Infraestrutura	5.362.194,00	16,56%
Secretaria Mun. de Assistência Social	70.000,00	0,22%
Fundo Mun. da Habitação e Interesse Social	45.000,00	0,13%
Fundo Mun. para a Infância e Adolescência	25.000,00	0,07%
Reserva de Contingência	25.000,00	0,07%
Unidade Gestora – Fundo Mun. da Saúde	7.662.932,00	23,65%
Fundo Municipal da Saúde	7.662.932,00	23,65%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Assistência Social	1.483.580,00	4,58%
Fundo Municipal de Assistência Social	1.483.580,00	4,58%
Unidade Gestora – Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	226.570,00	0,70%
Fundo Mun. de Reequipamento do Corpo de Bombeiros	226.570,00	0,70%
Unidade Gestora – Câmara de Vereadores	1.462.000,00	4,53%
Câmara de Vereadores	1.462.000,00	4,53%
TOTAL	32.390.000,00	100,00%

§ 6º A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 2.648/2018 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, deverá ser autorizado por Lei específica e obedecer ao limite de 25% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5º Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, e Portarias STN nº 840/2016 e Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a:
I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% do orçamento mencionado no artigo 2º, utilizando com fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício, sendo os decretos encaminhados a esta Casa no prazo máximo de 30 dias.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Assinar convênios com o Governo Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, notificando a Câmara no prazo máximo de 30 dias de sua realização devendo ser encaminhada cópia do convênio.
IV - Mediante autorização legal específica, transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.
V - Mediante Lei Específica, realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiência de caixa, nos termos do art. 7º, II da Lei Federal n° 4.320/64.
VI - Mediante Lei Específica, realizar Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observando o limite de endividamento previsto em Lei Complementar Federal (arts 30,31 e 32 da LRF).

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Catanduvas/SC, em 28 de novembro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I - LOA 2019

Publicação Nº 1821881

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 1/1
Data: 09/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	32.320.120,00	DESPESAS CORRENTES	30.567.270,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.010.930,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.842.878,00
Contribuições	810.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	90.000,00
Receita Patrimonial	323.820,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.634.392,00
Receita de Serviços	174.250,00		
Transferências Correntes	26.767.240,00		
Outras Receitas Correntes	233.880,00		
		Superavit	1.752.850,00
Total	32.320.120,00	Total	32.320.120,00
Superavit do orçamento corrente	1.752.850,00		
Receitas de Capital	69.880,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.797.730,00
Amortização de Empréstimos	69.880,00	INVESTIMENTOS	1.742.730,00
		AMORTIZACAO DA DIVIDA	55.000,00
Deficit	1.727.850,00		
Total	1.797.730,00	Total	1.797.730,00

Resumo

Receitas Correntes	36.696.102,00	113,29 %	DESPESAS CORRENTES	30.567.270,00	94,37 %
Receitas de Capital	70.000,00	0,22 %	DESPESAS DE CAPITAL	1.797.730,00	5,55 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.375.982,00	-13,51 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	0,08 %
Ded. Receitas de Capital	-120,00	-0,00 %			
Total	32.390.000,00	100,00 %	Total	32.390.000,00	100,00 %

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			30.188.138,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.830.930,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		3.436.920,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	558.600,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	558.600,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	555.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	555.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 60%	333.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 25%	138.750,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 15%	83.250,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.600,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 60%	2.160,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 25%	900,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 15%	540,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.878.320,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.491.660,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.251.780,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.099.880,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	726.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	-66.072,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	302.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	-27.530,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	181.500,00		
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	-16.518,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.100,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 60%	2.520,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 60%	-60,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 25%	1.050,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 25%	-25,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 15%	630,00		
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 15%	-15,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	119.900,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60%	72.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60%	-60,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25%	30.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25%	-25,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15%	18.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15%	-15,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.900,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	16.800,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	-60,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 25%	7.000,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 25%	-25,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 15%	4.200,00		
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros 15%	-15,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	239.880,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	239.880,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	144.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - P	-72,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	60.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - P	-30,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	36.000,00		
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - P	-18,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.386.660,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.386.660,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.329.760,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	798.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	-144,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	332.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	-60,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	199.500,00		
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	-36,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.900,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	7.200,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	-60,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	3.000,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	-25,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	1.800,00		
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	-15,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	36.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 60%	21.600,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 25%	9.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 15%	5.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	5.400,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 25%	2.250,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 15%	1.350,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		334.070,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	214.250,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.880,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Deduções de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-60,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	112.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Deduções Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	-60,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	18.000,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Deduções Taxa de Licença p/ execução de obras	-60,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Habite-se	15.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120,00		
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Deduções Outras Taxas p/ exercício do Poder de Polícia	-60,00		
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00		
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	27.370,00		
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	27.400,00		
9.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Deduções Taxa de Fiscalização Ambiental	-30,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	119.820,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	119.820,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	42.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	-6.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços Gerais	6.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Emolumentos e Custas Judiciais	600,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	29.400,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Deduções Taxa de Serviços Administrativos	-60,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ prestação de serviços	48.000,00		
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Deduções Outras Taxas p/ prestação de serviços	-120,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		59.940,00	
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00		
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	60.000,00		
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Deduções Contribuição de Melhoria - Principal	-60,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		810.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		810.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	810.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		300.300,00	
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		14.520,00	
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.280,00		
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.280,00		
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.400,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Deduções Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-120,00		
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	240,00		
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	240,00		
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Princip	240,00		
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		285.780,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	285.780,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	285.780,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	285.780,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB	25.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB 60%	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB 40%	10.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados Educação	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem Dep Banc - Salário Educação	2.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem Dep Banc - PNAE Creche	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem Dep Banc - PNATE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNDE	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem Dep Banc - CIDE	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem Dep Banc - FEP	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem Dep Banc - Alienação Bens Educação	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Militar	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Civil	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Prefeitura	300,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem Dep Banc - COSIP	900,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Educação	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Outros	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Outros	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Educação	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem Dep Banc - Alienações de Bens	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	253.100,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		148.480,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		600,00	
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	300,00		
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	300,00		
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00		
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00		
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	300,00		
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		147.880,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	147.880,00		
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	147.880,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	147.880,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	32.000,00		
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Deduções Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particlares	-120,00		
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	116.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		24.867.548,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		9.396.148,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	9.396.148,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.515.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.784.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.784.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 60%	5.838.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município - Principal	-1.946.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 25%	2.432.500,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 15%	1.459.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	357.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	357.500,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	268.125,00		
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pri	89.375,00		
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	357.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	357.500,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	268.125,00		
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	89.375,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 60%	12.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 25%	5.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 15%	3.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petroléio - FEP	100.000,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	708.380,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	521.690,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	521.690,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	141.886,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -	141.886,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental	50.980,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	63.558,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	27.348,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	38.804,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	38.804,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	6.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Princ	6.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	32.768,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	32.768,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	40.960,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-8.192,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 60%	24.576,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 25%	10.240,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 15%	6.144,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	40.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferência da União - Principal	40.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.821.400,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.821.400,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.228.400,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.160.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.160.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	6.120.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-2.040.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	2.550.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	1.530.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	912.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	912.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	684.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA - Principal	-228.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	285.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	171.000,00		
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	127.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	127.200,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	95.400,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte IPI - Município - Principal	-31.800,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	39.750,00		
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 15%	23.850,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.200,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.200,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte Cide - Principal	29.200,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	593.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	266.000,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	266.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	327.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	327.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio CASAN	252.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio de Trânsito	75.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00	Convênio de Trânsito Militar	26.250,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00	Convênio de Trânsito Civil	26.250,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00	Convênio de Trânsito Prefeitura	22.500,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		5.650.000,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Va	5.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	5.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5.650.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	3.390.000,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	2.260.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		230.880,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		57.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	57.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	57.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	57.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	57.000,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		173.880,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	173.880,00		
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	173.880,00		
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	88.920,00		
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Principal	-120,00		
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	19.320,00		
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Multa e Juros	-120,00		
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	66.000,00		
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-120,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			69.880,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		69.880,00	
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00		
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00		
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	70.000,00		
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Ded. Amortização de Empréstimos Contratuais	-120,00		
			Total das receitas:	**30.258.018,00**
			Total por entidade:	**30.258.018,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			1.629.932,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		16.320,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		16.320,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	16.320,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	16.320,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	16.320,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados à Saúde	13.320,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem Dep Banc - PAB Fixo	1.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem Dep Banc - NASF União	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem Dep Banc - PSF	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Vigil. Sanitária	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - ECD	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - MAC União	2.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do PAB Variável	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - Outras Transf. do SUS União	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Estado Cofinanciamento	2.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	3.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		25.200,00	
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		25.200,00	
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00		
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00		
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	25.200,00		
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares	24.000,00		
4.1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.200,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		1.585.412,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		1.505.412,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	1.505.412,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.505.412,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	1.505.412,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princip	1.505.412,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	253.392,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	144.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	299.460,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	40.140,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	243.348,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	196.800,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância Sanitária	15.000,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	ECD	43.800,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	MAC União	218.928,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	49.224,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Outras Transf. do PAB Variável	1.200,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS União	120,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		80.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	80.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	74.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	74.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princi	74.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento	74.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	6.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.000,00		
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	6.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		3.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	3.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00		
			Total das receitas:	**1.629.932,00**
			Total por entidade:	**1.629.932,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			300.480,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		4.200,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		4.200,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	4.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados ao FNAS	3.060,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem Dep Banc - Piso Basico Fixo PBF	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem Dep Banc - SCFV	1.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem Dep Banc - IGD SUAS	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem Dep Banc - IGD Bolsa Família	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem Dep Banc - PTMC	300,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem Dep Banc - PFMC	600,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNAS	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Assist Social	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Assist Social	120,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	900,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		296.280,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		296.280,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	296.280,00		
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	296.280,00		
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	296.280,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	296.280,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	85.992,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	12.528,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Piso Transitório de Média Complexidade	4.080,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade	104.400,00		
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00		
			Total das receitas:	**300.480,00**
			Total por entidade:	**300.480,00**
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			201.570,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		180.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		180.000,00	
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	180.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	180.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Atendimento Emergencial/População	180.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		3.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		3.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	3.000,00		
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		570,00	
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		570,00	
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00		
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	570,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serviços Bombeiros	540,00		
4.1.6.1.0.03.1.1.02.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		18.000,00	
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades		18.000,00	
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00		
4.1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	18.000,00		
			Total das receitas:	**201.570,00**
			Total por entidade:	**201.570,00**
			Total geral:	**32.390.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.311.488,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		11.495.000,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		1.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.494.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		90.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		90.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.726.488,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		425.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		8.287.288,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		13.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.218.430,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.163.430,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		1.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.162.430,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		55.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		55.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			25.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		25.000,00	
			Total das despesas:	**21.554.918,00**
			Total da entidade:	**21.554.918,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			7.342.632,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.679.948,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.679.948,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.662.684,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.662.684,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			320.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		320.300,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		320.300,00	
			Total das despesas:	**7.662.932,00**
			Total da entidade:	**7.662.932,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.474.580,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		767.930,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		767.930,00	

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		706.650,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		175.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		531.650,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			9.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.000,00	
			Total das despesas:	**1.483.580,00**
			Total da entidade:	**1.483.580,00**
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			196.570,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		196.570,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		196.570,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		30.000,00	
			Total das despesas:	**226.570,00**
			Total da entidade:	**226.570,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.242.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		900.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		900.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		342.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		336.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		6.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			220.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		220.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		220.000,00	
			Total das despesas:	**1.462.000,00**
			Total da entidade:	**1.462.000,00**
			Total geral:	**32.390.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO IV - LOA 2019

Publicação Nº 1821886

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 1/6
Data: 09/10/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS	
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	32.320.120,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.010.930,00
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.436.920,00
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	558.600,00
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	558.600,00
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	555.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	555.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 60%	333.000,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 25%	138.750,00
4.1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal 15%	83.250,00
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	3.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	3.600,00
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 60%	2.160,00
4.1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 25%	900,00
4.1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal 15%	540,00
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	2.878.320,00
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.491.660,00
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	1.251.780,00
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.099.880,00
4.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	726.000,00
9.1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 60%	-66.072,00
4.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	302.500,00
9.1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 25%	-27.530,00
4.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	181.500,00
9.1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal 15%	-16.518,00
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	4.100,00
4.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 60%	2.520,00
9.1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 60%	-60,00
4.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 25%	1.050,00
9.1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 25%	-25,00
4.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 15%	630,00
9.1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros 15%	-15,00
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	119.900,00
4.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60%	72.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 60%	-60,00
4.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25%	30.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 25%	-25,00
4.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15%	18.000,00
9.1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa 15%	-15,00
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.900,00
4.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	16.800,00
9.1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	-60,00
4.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	7.000,00
9.1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	-25,00
4.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	4.200,00
9.1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	(R)Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e	-15,00
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imó	239.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	239.880,00
4.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	144.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobı	-72,00
4.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	60.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobı	-30,00
4.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	36.000,00
9.1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	(R)Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobı	-18,00
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.386.660,00
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.386.660,00
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.329.760,00
4.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	798.000,00
9.1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 60%	-144,00
4.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	332.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 25%	-60,00
4.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	199.500,00
9.1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 15%	-36,00
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	11.900,00
4.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	7.200,00
9.1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 60%	-60,00
4.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	3.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 2/6
Data: 09/10/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
9.1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 25%	-25,00
4.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	1.800,00
9.1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	(R)Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros 15%	-15,00
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	36.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 60%	21.600,00
4.1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 25%	9.000,00
4.1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa 15%	5.400,00
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	9.000,00
4.1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 60%	5.400,00
4.1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 25%	2.250,00
4.1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros 15%	1.350,00
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	514.070,00
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	214.250,00
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	186.880,00
4.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	42.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Deduções de Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	-60,00
4.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	112.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Deduções Taxa de Licença p/ Func. Estabelec. Com Ind Prest Serv	-60,00
4.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Licença p/ Execução de Obras	18.000,00
9.1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Deduções Taxa de Licença p/ execução de obras	-60,00
4.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxa de Licença para Habite-se	15.000,00
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ Exercício do Poder de Polícia	120,00
9.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Deduções Outras Taxas p/ exercício do Poder de Polícia	-60,00
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	27.370,00
4.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização Ambiental	27.400,00
9.1.1.2.1.04.1.1.01.00.00	Deduções Taxa de Fiscalização Ambiental	-30,00
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.820,00
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.820,00
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	299.820,00
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	299.820,00
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Limpeza Pública	42.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Deduções Taxa de Limpeza Pública	-6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Serviços Gerais	6.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Atendimento Emergencial/População	180.000,00
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa de Emolumentos e Custas Judiciais	600,00
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Serviços Administrativos	29.400,00
9.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Deduções Taxa de Serviços Administrativos	-60,00
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas p/ prestação de serviços	48.000,00
9.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Deduções Outras Taxas p/ prestação de serviços	-120,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00
4.1.1.3.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	59.940,00
4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Principal	60.000,00
9.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00	Deduções Contribuição de Melhoria - Principal	-60,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	810.000,00
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.000,00
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	810.000,00
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	810.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	323.820,00
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.520,00
4.1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	14.280,00
4.1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	14.280,00
4.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	14.400,00
9.1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Deduções Aluguéis e Arrendamentos - Principal	-120,00
4.1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públi	240,00
4.1.3.1.0.02.1.0.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Púb	240,00
4.1.3.1.0.02.1.1.00.00.00	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Pú	240,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	309.300,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	309.300,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	309.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	309.300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB	25.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB 60%	15.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Rem. Dep. Banc - FUNDEB 40%	10.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados à Saúde	13.320,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 3/6
Data: 09/10/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Rem Dep Banc - PAB Fixo	1.800,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Rem Dep Banc - NASF União	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Rem Dep Banc - PSF	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Rem Dep Banc - Saúde Bucal	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Rem Dep Banc - PACS	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Rem Dep Banc - PMAQ	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Rem Dep Banc - Vigil. Sanitária	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Rem Dep Banc - ECD	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Rem Dep Banc - MAC União	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Rem Dep Banc - Assist Farmacêutica Básica	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do PAB Variável	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.12.00	Rem Dep Banc - Outras Transf. do SUS União	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Rem Dep Banc - Estado Cofinanciamento	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Rem Dep Banc - Alienações Saúde	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados Educação	3.000,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Rem Dep Banc - Salário Educação	2.400,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Rem Dep Banc - PNAE Ens Fundamental	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.03.00	Rem Dep Banc - PNAE Creche	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.04.00	Rem Dep Banc - PNAE Pré-Escolar	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.05.00	Rem Dep Banc - PNATE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.05.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNDE	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	Rem Dep Banc - CIDE	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Vinculados ao FNAS	3.060,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.01.00	Rem Dep Banc - Piso Basico Fixo PBF	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.02.00	Rem Dep Banc - SCFV	1.200,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.03.00	Rem Dep Banc - IGD SUAS	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.04.00	Rem Dep Banc - IGD Bolsa Família	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.05.00	Rem Dep Banc - PTMC	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.06.00	Rem Dep Banc - PFMC	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.10.99.00	Rem Dep Banc - Outras Transf do FNAS	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.11.00.00	Rem Dep Banc - FEP	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.12.00.00	Rem Dep Banc - Alienação Bens Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.13.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Militar	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.14.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Civil	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.15.00.00	Rem Dep Banc - Convênio Trânsito Prefeitura	300,00
4.1.3.2.1.00.1.1.16.00.00	Rem Dep Banc - COSIP	900,00
4.1.3.2.1.00.1.1.17.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Educação	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.18.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Outros	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.19.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv União/Assist Social	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.20.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Assist Social	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.21.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Outros	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.22.00.00	Rem Dep Banc - Transf Conv Estado/Educação	600,00
4.1.3.2.1.00.1.1.24.00.00	Rem Dep Banc - Alienações de Bens	120,00
4.1.3.2.1.00.1.1.98.00.00	Rem Dep Banc - Recursos Não Vinculados	260.000,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	174.250,00
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.170,00
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	300,00
4.1.6.1.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços Administrativos	300,00
4.1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00
4.1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	300,00
4.1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	300,00
4.1.6.1.0.03.0.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00
4.1.6.1.0.03.1.0.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	570,00
4.1.6.1.0.03.1.1.00.00.00	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	570,00
4.1.6.1.0.03.1.1.01.00.00	Serviços Bombeiros	540,00
4.1.6.1.0.03.1.1.02.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	30,00
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	25.200,00
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	25.200,00
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00	Serviços Hospitalares	24.000,00
4.1.6.3.0.01.1.1.99.00.00	Outros Serviços de Atendimento à Saúde	1.200,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	147.880,00
4.1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	147.880,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 4/6
Data: 09/10/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	147.880,00
4.1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	147.880,00
4.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particular	32.000,00
9.1.6.9.0.99.1.1.01.00.00	Deduções Serviços de Preparação da Terra em Propr. Particlares	-120,00
4.1.6.9.0.99.1.1.99.00.00	Outros Serviços	116.000,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	26.767.240,00
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.197.840,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	11.197.840,00
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	8.515.000,00
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.784.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	7.784.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 60%	5.838.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Município - Principal	-1.946.000,00
4.1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 25%	2.432.500,00
4.1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal 15%	1.459.500,00
4.1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	357.500,00
4.1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	357.500,00
4.1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	268.125,00
4.1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de d	89.375,00
4.1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julh	357.500,00
4.1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de ju	357.500,00
4.1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	268.125,00
4.1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	89.375,00
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	16.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 60%	12.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 25%	5.000,00
4.1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal 15%	3.000,00
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	100.000,00
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	100.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	100.000,00
4.1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota parte do Fundo Especial do Petroléio - FEP	100.000,00
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fun	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fu	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	1.505.412,00
4.1.7.1.8.03.1.1.01.00.00	PAB Fixo	253.392,00
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	NASF União	144.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	PSF	299.460,00
4.1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Saúde Bucal	40.140,00
4.1.7.1.8.03.1.1.05.00.00	PACS	243.348,00
4.1.7.1.8.03.1.1.06.00.00	PMAQ	196.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.07.00.00	Vigilância Sanitária	15.000,00
4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00	ECD	43.800,00
4.1.7.1.8.03.1.1.09.00.00	MAC União	218.928,00
4.1.7.1.8.03.1.1.10.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	49.224,00
4.1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	Outras Transf. do PAB Variável	1.200,00
4.1.7.1.8.03.1.1.99.00.00	Outras Transf. do SUS União	120,00
4.1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Princip	296.280,00
4.1.7.1.8.04.1.1.01.00.00	Piso Básico Fixo	72.000,00
4.1.7.1.8.04.1.1.02.00.00	SCFV	85.992,00
4.1.7.1.8.04.1.1.03.00.00	IGD SUAS	12.528,00
4.1.7.1.8.04.1.1.04.00.00	IGD Bolsa Família	17.160,00
4.1.7.1.8.04.1.1.05.00.00	Piso Transitório de Média Complexidade	4.080,00
4.1.7.1.8.04.1.1.06.00.00	Piso Fixo de Média Complexidade	104.400,00
4.1.7.1.8.04.1.1.99.00.00	Outras Transf. do FNAS	120,00
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FND	708.380,00
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	521.690,00
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	521.690,00
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	141.886,00
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	141.886,00
4.1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	PNAE Ensino Fundamental	50.980,00
4.1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	PNAE Creche	63.558,00
4.1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	PNAE Pré-Escolar	27.348,00
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	38.804,00
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	38.804,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Página: 5/6
Data: 09/10/2018

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – F	6.000,00
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	6.000,00
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	32.768,00
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	32.768,00
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	40.960,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-8.192,00
4.1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 60%	24.576,00
4.1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 25%	10.240,00
4.1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal 15%	6.144,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	40.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	40.000,00
4.1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferência da União - Principal	40.000,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.901.400,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	9.901.400,00
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	9.228.400,00
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.160.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	8.160.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 60%	6.120.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota Parte do ICMS - Principal	-2.040.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 25%	2.550.000,00
4.1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal 15%	1.530.000,00
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	912.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	912.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 60%	684.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte IPVA - Principal	-228.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 25%	285.000,00
4.1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal 15%	171.000,00
4.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	127.200,00
4.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	127.200,00
4.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 60%	95.400,00
9.1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota Parte IPI - Município - Principal	-31.800,00
4.1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 25%	39.750,00
4.1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal 15%	23.850,00
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	29.200,00
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	29.200,00
4.1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota Parte Cide - Principal	29.200,00
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fur	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	74.000,00
4.1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Cofinanciamento	74.000,00
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	599.000,00
4.1.7.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	6.000,00
4.1.7.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prin	6.000,00
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	266.000,00
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Prin	266.000,00
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	327.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	327.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.01.00.00	Convênio CASAN	252.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.00.00	Convênio de Trânsito	75.000,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.01.00	Convênio de Trânsito Militar	26.250,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.02.00	Convênio de Trânsito Civil	26.250,00
4.1.7.2.8.10.9.1.02.03.00	Convênio de Trânsito Prefeitura	22.500,00
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00
4.1.7.3.0.00.1.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	18.000,00
4.1.7.3.0.00.1.1.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	18.000,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	5.650.000,00
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	5.650.000,00
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação I	5.650.000,00
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	5.650.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.650.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	3.390.000,00
4.1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	2.260.000,00
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	233.880,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	60.000,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	60.000,00
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	60.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Página: 6/6
Data: 09/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	60.000,00
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	173.880,00
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	173.880,00
4.1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	173.880,00
4.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	88.920,00
9.1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Principal	-120,00
4.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	19.320,00
9.1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Ded. Outras Receitas Primárias - Multa e Juros	-120,00
4.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	66.000,00
9.1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	-120,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	69.880,00
4.2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	69.880,00
4.2.3.0.0.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00
4.2.3.0.0.06.1.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	69.880,00
4.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	70.000,00
9.2.3.0.0.06.1.1.00.00.00	Ded. Amortização de Empréstimos Contratuais	-120,00
	Total geral:	**32.390.000,00**

Estado de Santa Catarina

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	797.000,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	2.856.200,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.900,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.653.200,00**	**0,00**	**100.900,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.880.220,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**9.880.220,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 3/25
Data: 09/10/2018

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	3.837.174,00	0,00	575.000,00	15.000,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.122.000,00**	**0,00**	**3.837.174,00**	**45.000,00**	**575.000,00**	**15.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	484.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**484.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 5/25
Data: 09/10/2018

Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	902.000,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	1.031.304,00	0,00	3.887.504,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR	0,00	0,00	236.000,00	0,00	0,00	11.238.220,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	0,00	350.120,00	0,00	0,00	0,00	5.362.194,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
Total:	**0,00**	**350.120,00**	**236.000,00**	**1.031.304,00**	**25.000,00**	**21.554.918,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	7.662.932,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.662.932,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.662.932,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.662.932,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.483.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.483.580,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.483.580,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.570,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.570,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.570,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**226.570,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.462.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**1.462.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 22/25
Data: 09/10/2018

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Página: 23/25
Data: 09/10/2018

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Total geral:						**32.390.000,00**

ANEXO V - LOA 2019

Publicação Nº 1821888

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 1/6
Data: 09/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS						**21.554.918,00**
Órgão: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						902.000,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO						797.000,00
Proj./Ativ.: 2.002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
2	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
2	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	747.000,00
				Total:		**797.000,00**
Unidade: 02.02 - CONSELHO TUTELAR						105.000,00
Proj./Ativ.: 2.003 - Conselho Tutelar			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
3	08.243.18	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	95.000,00
3	08.243.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**105.000,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						3.887.504,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						3.887.504,00
Proj./Ativ.: 0.001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
10	28.846.16	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	367.000,00
				Total:		**367.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - Contribuição ao PASEP			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
11	28.846.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.006,00
11	28.846.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	298,00
11	28.846.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	318.000,00
				Total:		**319.304,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - Precatórios - Sentenças Judiciais			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
12	28.846.16	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	30.000,00
12	28.846.16	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	170.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 0.004 - Amortização e Encargos da Dívida			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
9	28.843.16	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
9	28.843.16	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	55.000,00
				Total:		**145.000,00**
Proj./Ativ.: 1.005 - Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
5	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
6	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.465.000,00
6	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	970.000,00
				Total:		**2.435.000,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - Contribuição a Entidades e Associações			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
7	04.122.3	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	385.000,00
				Total:		**385.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - Consórcios Públicos			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
8	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	13.200,00
8	04.122.3	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.3	4.4.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferências a Consórc	Não	Não	Não	1.000,00
8	04.122.3	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púb	Não	Sim	Não	1.000,00
				Total:		**16.200,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR						11.238.220,00
Unidade: 04.01 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR						9.880.220,00
Proj./Ativ.: 1.006 - Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
13	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.000,00
13	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0087.000000.01.05.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
13	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0032.000000.01.03.95 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120,00
13	12.361.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.000,00
				Total:		**50.240,00**
Proj./Ativ.: 1.008 - Construções, Ampliações e Reformas - Educ Inf			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
20	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	120.000,00
				Total:		**120.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 2/6
Data: 09/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS						**21.554.918,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR						11.238.220,00
Unidade: 04.01 - GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR						9.880.220,00
Proj./Ativ.: 1.009 - Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
21	12.365.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.007 - Merenda Escolar do Ensino Fundamental			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
15	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	97.000,00
15	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	51.100,00
				Total:		**148.100,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - Merenda Escolar - Pré Escolar			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
22	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	73.000,00
22	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	27.468,00
				Total:		**100.468,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - Merenda Escolar - Creche			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
23	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.02 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	36.000,00
23	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	63.678,00
				Total:		**99.678,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
16	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	3.101.250,00
16	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	6.120,00
16	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	30.000,00
16	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
16	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	490.000,00
16	12.361.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.500.000,00
				Total:		**5.147.370,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - Transporte Escolar			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
17	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0037.000041.01.03.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	38.924,00
17	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0036.000000.01.03.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	469.090,00
17	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	85.000,00
17	12.361.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0062.000000.01.06.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	266.600,00
				Total:		**859.614,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
24	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.276.875,00
24	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	168.000,00
				Total:		**1.444.875,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - Manutenção da Educação Infantil - Creche			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
25	12.365.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.01.02.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	1.276.875,00
25	12.365.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.00.00 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	168.000,00
				Total:		**1.444.875,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - Apoio ao Ensino Médio			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
18	12.362.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.03 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - Apoio ao Ensino Superior			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
19	12.364.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.01.01.05 - Aplicacoes Diretas	Sim	Não	Não	420.000,00
				Total:		**420.000,00**
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						1.122.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
26	13.392.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - Festa do Chimarrão			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
27	13.392.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - Festividades Municipais			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
28	13.392.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	170.000,00
				Total:		**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
29	13.392.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	230.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 3/6
Data: 09/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS						**21.554.918,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR						11.238.220,00
Unidade: 04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						1.122.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - Manut. Atividades Culturais e Artísticas			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
29	13.392.5	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**235.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - Manut. Repetidoras Sinais de Televisão			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
30	13.392.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
30	13.392.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**17.000,00**
Unidade: 04.03 - DIRETORIA DE ESPORTES						236.000,00
Proj./Ativ.: 1.011 - Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
31	27.812.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - Manutenção do Esporte			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
32	27.812.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	115.000,00
32	27.812.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	21.000,00
				Total:		**136.000,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						5.362.194,00
Unidade: 05.01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS						350.120,00
Proj./Ativ.: 1.012 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
33	26.782.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
33	26.782.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0089.000000.04.01.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**100.120,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - Construção, Ampliação e Reforma de Garagens e Depósitos			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
34	26.782.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**250.000,00**
Unidade: 05.02 - DIRETORIA DE URBANISMO						3.928.074,00
Proj./Ativ.: 1.014 - Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
36	15.451.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
36	15.451.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0034.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**125.120,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - Manutenção dos Serviços Urbanos			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
38	15.452.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0007.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	29.502,00
38	15.452.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	127.600,00
38	15.452.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.520.000,00
38	15.452.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0039.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	99.594,00
38	15.452.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.124.458,00
				Total:		**2.901.154,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - Manutenção da Segurança Pública			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
35	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.400,00
35	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.275,00
35	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.275,00
35	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0011.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.275,00
35	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0010.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.275,00
35	06.181.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
35	06.181.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0012.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.400,00
				Total:		**90.900,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - Iluminação Pública			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
39	15.452.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	785.900,00
39	15.452.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0008.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**810.900,00**
Unidade: 05.03 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA						484.000,00
Proj./Ativ.: 1.016 - Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
40	20.606.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção das Atividades Agropecuárias			Localizador:		MUNICIPIO DE CATANDUVAS	
41	20.606.10	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	35.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 4/6
Data: 09/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS						**21.554.918,00**
Órgão: 05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						5.362.194,00
Unidade: 05.03 - DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA						484.000,00
Proj./Ativ.: 2.024 - Manutenção das Atividades Agropecuárias			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
41	20.606.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	84.000,00
41	20.606.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	265.000,00
				Total:		**384.000,00**
Unidade: 05.05 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						10.000,00
Proj./Ativ.: 2.025 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
42	06.182.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Unidade: 05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO						575.000,00
Proj./Ativ.: 2.026 - Manutenção do Saneamento Básico			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
43	17.512.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	475.000,00
43	17.512.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**575.000,00**
Unidade: 05.07 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.027 - Manutenção do Meio Ambiente			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
44	18.541.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.000,00
44	18.541.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						70.000,00
Unidade: 07.01 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.000,00
Proj./Ativ.: 1.018 - Aquisição de Bens Móveis - Social			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
45	08.244.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Unidade: 07.02 - FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO						65.000,00
Proj./Ativ.: 2.031 - Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
47	08.241.13	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	65.000,00
				Total:		**65.000,00**
Órgão: 09.00 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						45.000,00
Unidade: 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						45.000,00
Proj./Ativ.: 2.028 - Melhoramento de Unidades Habitacionais			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
49	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0064.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
49	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**40.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
50	16.482.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**5.000,00**
Órgão: 10.00 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						25.000,00
Unidade: 10.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA						25.000,00
Proj./Ativ.: 2.030 - Manutenção das Atividades do FIA			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
51	08.243.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.000,00
51	08.243.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000,00
				Total:		**25.000,00**
Órgão: 99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						25.000,00
Unidade: 99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						25.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - Reserva de Contingência			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
52	99.999.99	9.9.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS						**7.662.932,00**
Órgão: 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						7.662.932,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						7.662.932,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
1	10.301.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0088.000000.02.03.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00
1	10.301.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	20.000,00
1	10.301.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0033.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	120,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Página: 5/6
Data: 09/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS						**7.662.932,00**
Órgão: 08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						7.662.932,00
Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						7.662.932,00
Proj./Ativ.: 1.020 - Aquisição de Bens Móveis - Saúde			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
1	10.301.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	260.000,00
1	10.301.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000070.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	10.000,00
				Total:		**290.240,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção do Hospital Municipal			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
4	10.302.15	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	760.000,00
4	10.302.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0006.000000.02.07.01 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	25.200,00
4	10.302.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	785.000,00
				Total:		**1.570.200,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - Manutenção da Secretaria de Saúde			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
3	10.301.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	705.904,00
3	10.301.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0067.000070.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	66.400,00
3	10.301.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	1.044.000,00
3	10.301.15	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	729.948,00
3	10.301.15	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.02.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	3.190.000,00
3	10.301.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0063.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	6.120,00
				Total:		**5.742.372,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - Vigilância em Saúde			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
5	10.304.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.060,00
5	10.304.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.000008.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Sim	30.060,00
				Total:		**60.120,00**
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS						**1.483.580,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.483.580,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.483.580,00
Proj./Ativ.: 2.035 - Bloco de Proteção Social Básica			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
1	08.244.17	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	47.930,00
1	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0061.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
1	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	112.102,00
1	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0031.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120,00
				Total:		**160.272,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
2	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	109.380,00
				Total:		**109.380,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
3	08.244.17	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	170.000,00
				Total:		**170.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - Bloco de Gestão - IGDSUAS			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
4	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	8.648,00
4	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000,00
				Total:		**12.648,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
5	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.280,00
5	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0035.000030.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**17.280,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - Manutenção das Atividades do FMAS			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
6	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	210.000,00
6	08.244.17	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	720.000,00
6	08.244.17	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**935.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - Concessão de Benefícios Eventuais			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVA		
7	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	79.000,00
				Total:		**79.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS						**226.570,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						226.570,00
Unidade: 12.01 - FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS						226.570,00
Proj./Ativ.: 2.042 - Manutenção do FUNREBOM			Localizador:	MUNICIPIO DE CATANDUVAS		
1	06.182.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000.04.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	168.570,00
1	06.182.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	28.000,00
1	06.182.19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**226.570,00**
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS						**1.462.000,00**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.462.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL						1.462.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral			Localizador:	Câmara Municipal de Vereado		
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.002 - Reforma e Ampliação de Imóvel			Localizador:	Câmara Municipal de Vereado		
2	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
				Total:		**120.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - Manutenção do Poder Legislativo			Localizador:	Câmara Municipal de Vereado		
3	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	900.000,00
3	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	6.000,00
3	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	336.000,00
				Total:		**1.242.000,00**
				Total Geral:		**32.390.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		**1.095.480,00**	**19.403.134,00**	**1.031.304,00**	**21.554.918,00**
Órgão: 02.00	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**0,00**	**902.000,00**	**0,00**	**902.000,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**	**0,00**	**797.000,00**	**0,00**	**797.000,00**
04	Administração		797.000,00		797.000,00
04.122	Administração Geral		797.000,00		797.000,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA		797.000,00		797.000,00
04.122.0002.2.002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito e Vice		797.000,00		797.000,00
Unidade: 02.02	**CONSELHO TUTELAR**	**0,00**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**
08	Assistência Social		105.000,00		105.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		105.000,00		105.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		105.000,00		105.000,00
08.243.0018.2.003	Conselho Tutelar		105.000,00		105.000,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**20.000,00**	**2.836.200,00**	**1.031.304,00**	**3.887.504,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**20.000,00**	**2.836.200,00**	**1.031.304,00**	**3.887.504,00**
04	Administração	20.000,00	2.836.200,00		2.856.200,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	2.836.200,00		2.856.200,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	2.836.200,00		2.856.200,00
04.122.0003.1.005	Aquisição de Bens Móveis - Sec Adm	20.000,00			20.000,00
04.122.0003.2.004	Manut. Atividades Secret. Administ. Finanças		2.435.000,00		2.435.000,00
04.122.0003.2.005	Contribuição a Entidades e Associações		385.000,00		385.000,00
04.122.0003.2.006	Consórcios Públicos		16.200,00		16.200,00
28	Encargos Especiais			1.031.304,00	1.031.304,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			145.000,00	145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS			145.000,00	145.000,00
28.843.0016.0.004	Amortização e Encargos da Dívida			145.000,00	145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			886.304,00	886.304,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS			886.304,00	886.304,00
28.846.0016.0.001	Pagamento de Inativos e Pensionistas			367.000,00	367.000,00
28.846.0016.0.002	Contribuição ao PASEP			319.304,00	319.304,00
28.846.0016.0.003	Precatórios - Sentenças Judiciais			200.000,00	200.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR**	**495.240,00**	**10.742.980,00**	**0,00**	**11.238.220,00**
Unidade: 04.01	**GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR**	**195.240,00**	**9.684.980,00**	**0,00**	**9.880.220,00**
12	Educação	195.240,00	9.684.980,00		9.880.220,00
12.361	Ensino Fundamental	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.361.0004.1.006	Aquisição de Bens Móveis - Ens Fund	50.240,00			50.240,00
12.361.0004.2.007	Merenda Escolar do Ensino Fundamental		148.100,00		148.100,00
12.361.0004.2.010	Manutenção do Ensino Fundamental		5.147.370,00		5.147.370,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		**1.095.480,00**	**19.403.134,00**	**1.031.304,00**	**21.554.918,00**
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPOR**	**495.240,00**	**10.742.980,00**	**0,00**	**11.238.220,00**
Unidade: 04.01	**GERÊNCIA DE ENSINO, PROJETOS E TRANSPORTE ESCOLAR**	**195.240,00**	**9.684.980,00**	**0,00**	**9.880.220,00**
12	Educação	195.240,00	9.684.980,00		9.880.220,00
12.361	Ensino Fundamental	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.361.0004.2.011	Transporte Escolar		859.614,00		859.614,00
12.362	Ensino Médio		20.000,00		20.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
12.362.0004.2.014	Apoio ao Ensino Médio		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO		420.000,00		420.000,00
12.364.0004.2.015	Apoio ao Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	145.000,00	3.089.896,00		3.234.896,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	145.000,00	3.089.896,00		3.234.896,00
12.365.0004.1.008	Construções, Ampliações e Reformas - Educ Inf	120.000,00			120.000,00
12.365.0004.1.009	Aquisição de Bens Móveis - Educ Inf	25.000,00			25.000,00
12.365.0004.2.008	Merenda Escolar - Pré Escolar		100.468,00		100.468,00
12.365.0004.2.009	Merenda Escolar - Creche		99.678,00		99.678,00
12.365.0004.2.012	Manutenção da Educação Infantil - Pré Escolar		1.444.875,00		1.444.875,00
12.365.0004.2.013	Manutenção da Educação Infantil - Creche		1.444.875,00		1.444.875,00
Unidade: 04.02	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**200.000,00**	**922.000,00**	**0,00**	**1.122.000,00**
13	Cultura	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
13.392	Difusão Cultural	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
13.392.0005.1.010	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Artísticos e Culturais	200.000,00			200.000,00
13.392.0005.2.016	Festa do Chimarrão		500.000,00		500.000,00
13.392.0005.2.017	Festividades Municipais		170.000,00		170.000,00
13.392.0005.2.018	Manut. Atividades Culturais e Artísticas		235.000,00		235.000,00
13.392.0005.2.019	Manut. Repetidoras Sinais de Televisão		17.000,00		17.000,00
Unidade: 04.03	**DIRETORIA DE ESPORTES**	**100.000,00**	**136.000,00**	**0,00**	**236.000,00**
27	Desporto e Lazer	100.000,00	136.000,00		236.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	136.000,00		236.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	100.000,00	136.000,00		236.000,00
27.812.0006.1.011	Construções, Ampliações e Reformas de Espaços Esportivos	100.000,00			100.000,00
27.812.0006.2.020	Manutenção do Esporte		136.000,00		136.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		**1.095.480,00**	**19.403.134,00**	**1.031.304,00**	**21.554.918,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**575.240,00**	**4.786.954,00**	**0,00**	**5.362.194,00**
Unidade: 05.01	**DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS**	**350.120,00**	**0,00**	**0,00**	**350.120,00**
26	Transporte	350.120,00			350.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	350.120,00			350.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	350.120,00			350.120,00
26.782.0007.1.012	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	100.120,00			100.120,00
26.782.0007.1.013	Construção, Ampliação e Reforma de Garagens e Depósitos	250.000,00			250.000,00
Unidade: 05.02	**DIRETORIA DE URBANISMO**	**125.120,00**	**3.802.954,00**	**0,00**	**3.928.074,00**
06	Segurança Pública		90.900,00		90.900,00
06.181	Policiamento		90.900,00		90.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		90.900,00		90.900,00
06.181.0009.2.022	Manutenção da Segurança Pública		90.900,00		90.900,00
15	Urbanismo	125.120,00	3.712.054,00		3.837.174,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	125.120,00			125.120,00
15.451.0008	URBANISMO	125.120,00			125.120,00
15.451.0008.1.014	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios	125.120,00			125.120,00
15.452	Serviços Urbanos		3.712.054,00		3.712.054,00
15.452.0008	URBANISMO		3.712.054,00		3.712.054,00
15.452.0008.2.021	Manutenção dos Serviços Urbanos		2.901.154,00		2.901.154,00
15.452.0008.2.023	Iluminação Pública		810.900,00		810.900,00
Unidade: 05.03	**DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUÁRIA**	**100.000,00**	**384.000,00**	**0,00**	**484.000,00**
20	Agricultura	100.000,00	384.000,00		484.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	384.000,00		484.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.000,00	384.000,00		484.000,00
20.606.0010.1.016	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos - Agricultura	100.000,00			100.000,00
20.606.0010.2.024	Manutenção das Atividades Agropecuárias		384.000,00		384.000,00
Unidade: 05.05	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
06	Segurança Pública		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
06.182.0009.2.025	Manutenção das Atividades da Defesa Civil		10.000,00		10.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		**1.095.480,00**	**19.403.134,00**	**1.031.304,00**	**21.554.918,00**
Órgão: 05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	**575.240,00**	**4.786.954,00**	**0,00**	**5.362.194,00**
Unidade: 05.06	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**	**0,00**	**575.000,00**	**0,00**	**575.000,00**
17	Saneamento		575.000,00		575.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		575.000,00		575.000,00
17.512.0008	URBANISMO		575.000,00		575.000,00
17.512.0008.2.026	Manutenção do Saneamento Básico		575.000,00		575.000,00
Unidade: 05.07	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
18.541.0012.2.027	Manutenção do Meio Ambiente		15.000,00		15.000,00
Órgão: 07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.000,00**	**65.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 07.01	**DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
08	Assistência Social	5.000,00			5.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00			5.000,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00			5.000,00
08.244.0013.1.018	Aquisição de Bens Móveis - Social	5.000,00			5.000,00
Unidade: 07.02	**FUNDO DE DIREITOS DO IDOSO**	**0,00**	**65.000,00**	**0,00**	**65.000,00**
08	Assistência Social		65.000,00		65.000,00
08.241	Assistência ao Idoso		65.000,00		65.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08.241.0013.2.031	Manutenção das Atividades do Fundo de Direitos do Idoso		65.000,00		65.000,00
Órgão: 09.00	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
Unidade: 09.01	**FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**0,00**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**
16	Habitação		45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana		45.000,00		45.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO		45.000,00		45.000,00
16.482.0014.2.028	Melhoramento de Unidades Habitacionais		40.000,00		40.000,00
16.482.0014.2.029	Manutenção das Atividades do Fundo de Habitação		5.000,00		5.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - MUNICIPIO DE CATANDUVAS		**1.095.480,00**	**19.403.134,00**	**1.031.304,00**	**21.554.918,00**
Órgão: 10.00	**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
Unidade: 10.01	**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
08	Assistência Social		25.000,00		25.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		25.000,00		25.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		25.000,00		25.000,00
08.243.0018.2.030	Manutenção das Atividades do FIA		25.000,00		25.000,00
Órgão: 99.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
Unidade: 99.99	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**
99	Reserva de Contingência				25.000,00
99.999	Reserva de Contingência				25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				25.000,00
99.999.0099.9.999	Reserva de Contingência				25.000,00
Entidade: 3 - FUNDO MUNICIPAL SAUDE CATANDUVAS		**290.240,00**	**7.372.692,00**	**0,00**	**7.662.932,00**
Órgão: 08.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**290.240,00**	**7.372.692,00**	**0,00**	**7.662.932,00**
Unidade: 08.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**290.240,00**	**7.372.692,00**	**0,00**	**7.662.932,00**
10	Saúde	290.240,00	7.372.692,00		7.662.932,00
10.301	Atenção Básica	290.240,00	5.742.372,00		6.032.612,00
10.301.0015	SAÚDE	290.240,00	5.742.372,00		6.032.612,00
10.301.0015.1.020	Aquisição de Bens Móveis - Saúde	290.240,00			290.240,00
10.301.0015.2.033	Manutenção da Secretaria de Saúde		5.742.372,00		5.742.372,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.570.200,00		1.570.200,00
10.302.0015	SAÚDE		1.570.200,00		1.570.200,00
10.302.0015.2.032	Manutenção do Hospital Municipal		1.570.200,00		1.570.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00		60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00		60.120,00
10.304.0015.2.034	Vigilância em Saúde		60.120,00		60.120,00
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS		**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
Órgão: 11.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
Unidade: 11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
08	Assistência Social		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244	Assistência Comunitária		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244.0017.2.035	Bloco de Proteção Social Básica		160.272,00		160.272,00
08.244.0017.2.036	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade		109.380,00		109.380,00
08.244.0017.2.037	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade		170.000,00		170.000,00
08.244.0017.2.038	Bloco de Gestão - IGDSUAS		12.648,00		12.648,00
08.244.0017.2.039	Bloco de Gestão - IGD Bolsa Família		17.280,00		17.280,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4 - FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CATANDUVAS		**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**0,00**	**1.483.580,00**	**0,00**	**1.483.580,00**
08	Assistência Social		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244	Assistência Comunitária		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS		1.483.580,00		1.483.580,00
08.244.0017.2.040	Manutenção das Atividades do FMAS		935.000,00		935.000,00
08.244.0017.2.041	Concessão de Benefícios Eventuais		79.000,00		79.000,00
Entidade: 5 - FUNREBOM - FUNDO REEQ. BOMBEIROS CATANDUVAS		**0,00**	**226.570,00**	**0,00**	**226.570,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**0,00**	**226.570,00**	**0,00**	**226.570,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUN. DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS		**0,00**	**226.570,00**	**0,00**	**226.570,00**
06	Segurança Pública		226.570,00		226.570,00
06.182	Defesa Civil		226.570,00		226.570,00
06.182.0019	FUNREBOM		226.570,00		226.570,00
06.182.0019.2.042	Manutenção do FUNREBOM		226.570,00		226.570,00
Entidade: 6 - CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Órgão: 01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
Unidade: 01.01 CÂMARA MUNICIPAL		**220.000,00**	**1.242.000,00**	**0,00**	**1.462.000,00**
01	Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001.1.001	Aquisição de Equipamentos e Mobiliário em Geral	100.000,00			100.000,00
01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Imóvel	120.000,00			120.000,00
01.031.0001.2.001	Manutenção do Poder Legislativo		1.242.000,00		1.242.000,00
				Total geral:	**32.390.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	220.000,00	1.242.000,00		1.462.000,00
04	Administração	20.000,00	3.633.200,00		3.653.200,00
04.122	Administração Geral	20.000,00	3.633.200,00		3.653.200,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA		797.000,00		797.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	2.836.200,00		2.856.200,00
06	Segurança Pública		327.470,00		327.470,00
06.181	Policiamento		90.900,00		90.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		90.900,00		90.900,00
06.182	Defesa Civil		236.570,00		236.570,00
06.182.0019	FUNREBOM		226.570,00		226.570,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	5.000,00	1.678.580,00		1.683.580,00
08.241	Assistência ao Idoso		65.000,00		65.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL		65.000,00		65.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		130.000,00		130.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO		130.000,00		130.000,00
08.244	Assistência Comunitária	5.000,00	1.483.580,00		1.488.580,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00			5.000,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS		1.483.580,00		1.483.580,00
10	Saúde	290.240,00	7.372.692,00		7.662.932,00
10.301	Atenção Básica	290.240,00	5.742.372,00		6.032.612,00
10.301.0015	SAÚDE	290.240,00	5.742.372,00		6.032.612,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.570.200,00		1.570.200,00
10.302.0015	SAÚDE		1.570.200,00		1.570.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00		60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00		60.120,00
12	Educação	195.240,00	9.684.980,00		9.880.220,00
12.361	Ensino Fundamental	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	50.240,00	6.155.084,00		6.205.324,00
12.362	Ensino Médio		20.000,00		20.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior		420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO		420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	145.000,00	3.089.896,00		3.234.896,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	145.000,00	3.089.896,00		3.234.896,00

Publicação Nº 1821891

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
13.392	Difusão Cultural	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	200.000,00	922.000,00		1.122.000,00
15	Urbanismo	125.120,00	3.712.054,00		3.837.174,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	125.120,00			125.120,00
15.451.0008	URBANISMO	125.120,00			125.120,00
15.452	Serviços Urbanos		3.712.054,00		3.712.054,00
15.452.0008	URBANISMO		3.712.054,00		3.712.054,00
16	Habitação		45.000,00		45.000,00
16.482	Habitação Urbana		45.000,00		45.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO		45.000,00		45.000,00
17	Saneamento		575.000,00		575.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		575.000,00		575.000,00
17.512.0008	URBANISMO		575.000,00		575.000,00
18	Gestão Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE		15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	100.000,00	384.000,00		484.000,00
20.606	Extensão Rural	100.000,00	384.000,00		484.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	100.000,00	384.000,00		484.000,00
26	Transporte	350.120,00			350.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	350.120,00			350.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	350.120,00			350.120,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	136.000,00		236.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	136.000,00		236.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	100.000,00	136.000,00		236.000,00
28	Encargos Especiais			1.031.304,00	1.031.304,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			145.000,00	145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS			145.000,00	145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			886.304,00	886.304,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS			886.304,00	886.304,00

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				25.000,00
99.999	Reserva de Contingência				25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				25.000,00
	Total:	**1.605.720,00**	**29.727.976,00**	**1.031.304,00**	**32.390.000,00**
	Total geral:	**1.605.720,00**	**29.727.976,00**	**1.031.304,00**	**32.390.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.462.000,00		1.462.000,00
01.031	Ação Legislativa	1.462.000,00		1.462.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.462.000,00		1.462.000,00
04	Administração	3.653.200,00		3.653.200,00
04.122	Administração Geral	3.653.200,00		3.653.200,00
04.122.0002	GESTÃO PÚBLICA	797.000,00		797.000,00
04.122.0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.856.200,00		2.856.200,00
06	Segurança Pública	53.000,00	274.470,00	327.470,00
06.181	Policiamento	15.000,00	75.900,00	90.900,00
06.181.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00	75.900,00	90.900,00
06.182	Defesa Civil	38.000,00	198.570,00	236.570,00
06.182.0019	FUNREBOM	28.000,00	198.570,00	226.570,00
06.182.0009	SEGURANÇA PÚBLICA	10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	1.384.000,00	299.580,00	1.683.580,00
08.241	Assistência ao Idoso	65.000,00		65.000,00
08.241.0013	BEM ESTAR SOCIAL	65.000,00		65.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	130.000,00		130.000,00
08.243.0018	ADOLESCENTE ASSISTIDO	130.000,00		130.000,00
08.244	Assistência Comunitária	1.189.000,00	299.580,00	1.488.580,00
08.244.0013	BEM ESTAR SOCIAL	5.000,00		5.000,00
08.244.0017	BEM ESTAR SOCIAL - FMAS	1.184.000,00	299.580,00	1.483.580,00
10	Saúde		7.662.932,00	7.662.932,00
10.301	Atenção Básica		6.032.612,00	6.032.612,00
10.301.0015	SAÚDE		6.032.612,00	6.032.612,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.570.200,00	1.570.200,00
10.302.0015	SAÚDE		1.570.200,00	1.570.200,00
10.304	Vigilância Sanitária		60.120,00	60.120,00
10.304.0015	SAÚDE		60.120,00	60.120,00
12	Educação	646.000,00	9.234.220,00	9.880.220,00
12.361	Ensino Fundamental	97.000,00	6.108.324,00	6.205.324,00
12.361.0004	EDUCAÇÃO	97.000,00	6.108.324,00	6.205.324,00
12.362	Ensino Médio	20.000,00		20.000,00
12.362.0004	EDUCAÇÃO	20.000,00		20.000,00
12.364	Ensino Superior	420.000,00		420.000,00
12.364.0004	EDUCAÇÃO	420.000,00		420.000,00
12.365	Educação Infantil	109.000,00	3.125.896,00	3.234.896,00
12.365.0004	EDUCAÇÃO	109.000,00	3.125.896,00	3.234.896,00
13	Cultura	1.122.000,00		1.122.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.122.000,00		1.122.000,00
13.392.0005	CULTURA E TURISMO	1.122.000,00		1.122.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CATANDUVAS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	2.769.458,00	1.067.716,00	3.837.174,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	125.000,00	120,00	125.120,00
15.451.0008	URBANISMO	125.000,00	120,00	125.120,00
15.452	Serviços Urbanos	2.644.458,00	1.067.596,00	3.712.054,00
15.452.0008	URBANISMO	2.644.458,00	1.067.596,00	3.712.054,00
16	Habitação	20.000,00	25.000,00	45.000,00
16.482	Habitação Urbana	20.000,00	25.000,00	45.000,00
16.482.0014	HABITAÇÃO	20.000,00	25.000,00	45.000,00
17	Saneamento	475.000,00	100.000,00	575.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	475.000,00	100.000,00	575.000,00
17.512.0008	URBANISMO	475.000,00	100.000,00	575.000,00
18	Gestão Ambiental	15.000,00		15.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00		15.000,00
18.541.0012	MEIO AMBIENTE	15.000,00		15.000,00
20	Agricultura	484.000,00		484.000,00
20.606	Extensão Rural	484.000,00		484.000,00
20.606.0010	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	484.000,00		484.000,00
26	Transporte	350.000,00	120,00	350.120,00
26.782	Transporte Rodoviário	350.000,00	120,00	350.120,00
26.782.0007	TRANSPORTES	350.000,00	120,00	350.120,00
27	Desporto e Lazer	236.000,00		236.000,00
27.812	Desporto Comunitário	236.000,00		236.000,00
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	236.000,00		236.000,00
28	Encargos Especiais	1.030.000,00	1.304,00	1.031.304,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	145.000,00		145.000,00
28.843.0016	ENCARGOS GERAIS	145.000,00		145.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	885.000,00	1.304,00	886.304,00
28.846.0016	ENCARGOS GERAIS	885.000,00	1.304,00	886.304,00
99	Reserva de Contingência			25.000,00
99.999	Reserva de Contingência			25.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			25.000,00
	Total:	**13.724.658,00**	**18.665.342,00**	**32.390.000,00**
	Total geral:	**13.724.658,00**	**18.665.342,00**	**32.390.000,00**

Câmara Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2018

Publicação Nº 1821222

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0008/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA SEVERIANO GUERREIRO, s/n, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pela Senhora MONALISA RUARO, inscrito no CPF sob o nº 715.745.499-87, e,

CONTRATADA:

A empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.234.560/0001-85, com sede à Rua Marechal Deodoro n° 625, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Herval D´Oeste - SC, representada neste ato pelo senhor JUNIOR DE MATTOS, inscrito no CPF sob o nº 040.937.649-30, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 18 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO a requisição de aditamento, DE PRAZO pelos fatos e fundamentos arguidos, apresentado em 03 de dezembro, com as devidas justificativas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, incisos I, II e IV da Lei Federal n° 8.666 /1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor , na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 03 de dezembro de 2018.

MONALISA RUARO JUNIOR DE MATTOS
CÂMARA MUN. DE VEREADORES CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2018

Publicação Nº 1821219

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0004/2018

A Câmara Municipal de Vereadores de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, entidade jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na RUA SEVERIANO GUERREIRO, s/n, nesta cidade de CATANDUVAS, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 73.240.236/0001-79, neste ato representado pela Senhora MONALISA RUARO, inscrito no CPF sob o nº 715.745.499-87, e,

CONTRATADA:

A empresa CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.234.560/0001-85, com sede à Rua Marechal Deodoro n° 625, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Herval D´Oeste - SC, representada neste ato pelo senhor JUNIOR DE MATTOS, inscrito no CPF sob o nº 040.937.649-30, doravante simplesmente designada contratada.

Reportam-se ao Contrato firmado entre as partes em 18 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a requisição de aditamento DE PRAZO pelos fatos e fundamentos arguidos, apresentado em 03 de dezembro, com as devidas justificativas.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditivar o prazo contratual em 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

FUNDAMENTO JURÍDICO – O presente aditivo Contratual tem amparo no art. 57, § 1°, incisos I, II e IV da Lei Federal n° 8.666 /1993.

E, por estarem justas e contratadas, ambas as partes assinam o presente termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor , na presença de 02 (duas) testemunhas, que de tudo conhecimento tiveram.

Catanduvas (SC), 03 de dezembro de 2018.

MONALISA RUARO JUNIOR DE MATTOS
CÂMARA MUN. DE VEREADORES CONSTRUÇÕES HERVAL LTDA

Visto Jurídico:

MÔNIA KITIANE TONIAL - OAB/SC 38.589
Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores

TESTEMUNHAS

Testemunha: Testemunha:
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Caxambu do Sul

Prefeitura

CONTRATO Nº 058/2018 PCS

Publicação Nº 1821234

Contratante: MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Contratada: MARCELO DEMORI ME.
Contrato nº: 058/2018 PCS.
Objeto: OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE REPETIDORA DE TELEFONIA MÓVEL PARA LINHA PALMEIRA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.
Data da Assinatura: 04/12/2018.
Vigência: 31/12/2020.
Valor do Contrato: R$ 52.390,00 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa reais).

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1822065

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PUBLICAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018 - FMS
Objeto Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 17/12/2018.
Abertura: às 10h do dia 17/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 04 de dezembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

TOMADA PREÇOS 001/2018 - COMUNICADO

Publicação Nº 1821417

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO - SC
TOMADA DE PREÇOS 001/2018
COMUNICADO

O Município de Cerro Negro vem por meio deste COMUNICAR o representante legal da licitante SERRA SUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, que a licitante ALAN MARCUS BLANC & CIA LTDA interpôs recurso administrativo, pugnando pela revisão do julgamento da fase de propostas deste certame. Desejando, V. Sª. poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, estando os autos abertos à consulta desde já, com vistas franqueadas.

Cerro Negro, 03 de dezembro de 2018.
RODRIGO DE BORBA MACHADO
Presidente da CPL

Chapadão do Lageado

Prefeitura

353.2018

Publicação Nº 1821123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 353/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, por necessidade de serviço público, o servidor público, GIOVANI ANACLETO, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 04 de dezembro de 2018, 01 (um) dia, das férias referentes ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhe o direito do usufruto após a cessação do período de convocação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 04 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

354.2018

Publicação Nº 1821167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 354/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12, e do anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ALINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 30% (trinta por cento), FG-2, prevista no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado , 04 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

355.2018

Publicação Nº 1821168

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIAN° 355/2018

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, e de acordo com as disposições do art. 12, e do anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ELAINE DA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função gratificada de Chefe de Serviço, na Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º Fica acrescido ao salário do cargo efetivo, a gratificação de 30% (trinta por cento), FG-2, prevista no anexo V da Lei Complementar nº 007 de 23.12.99.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado , 04 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.128, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822191

DECRETO Nº. 36.128, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 03 de dezembro de 2018, o servidor público municipal AMÉRICO DO NASCIMENTO JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.129, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822194

DECRETO Nº. 36.129, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre nomeação de servidora pública municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 05 de novembro de 2018, a servidora pública municipal ANDRESSA CAMPAGNARO CAMPANA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Equipe.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822196

DECRETO Nº. 36.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Os itens 3 e 5 da alínea "a" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.511, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....:
a) .....
3. Titular CRMV - Conselho Federal de Medicina Veterinária - Sr. Paulo Roberto Silva Flores;
[...]
5. Titular COREN - Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina - Sra. Adriana Remião Luzardo;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822199

DECRETO Nº. 36.133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. A alínea "g" e os itens 1 e 2, todos do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....
g) Associação Profissional dos Assistentes Sociais do Oeste de Santa Catarina/APAS OESTE:
1. Titular: Silvana Hoffmann Velasques Moreira;
2- Suplente: Jaquelina Pavan."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.134, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822200

DECRETO Nº. 36.134, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre recesso das atividades e fixação de horários de atendimento de espaços públicos vinculados a Secretaria de Cultura – SECUL e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Leio Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o contido no MEMO.SECUL/Gabinete nº 227/2018,

DECRETA :

Art. 1° Fica determinado recesso das atividades da Escola de Artes de Chapecó no período compreendido de 21 de dezembro de 2018 a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2° O horário de funcionamento da Biblioteca Pública Municipal Neiva Maria Andreatta Costella, no período de 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, será das 13h00min às 19h00min, de segundas a sextas-feiras.

Art. 3° O horário de funcionamento do Museu da História e Arte de Chapecó, Museu Antonio Selistre de Campos, Galeria de Artes "Dalme Marie Grando Rauen", Galeria de Artes do Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo de Nes e do Memorial Paulo de Siqueira, no período de 03 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, será das 13h00min às 19h00min, de segundas a sextas-feiras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 30 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO N° 1/2018

Publicação Nº 1822189

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

EDITAL PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO N° 1/2018
Inscrições relativas ao Edital de Convocação n° 01/2018

A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - CPP, por seus membros designados pela PortariaConjunta n° 01/2018, nos termos do art. 9° do Decreto n° 35486/2018, PUBLICA o presente edital preliminar de classificação dos pedidos de habilitação deferidos e indeferidos, por grupo de deságio,conforme a seguir.

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO DEFERIDOS					
Classificação	Deságio	Posição	Proc. Administrativo	Precatório	Parte ou Interessado
1	40%	33	CCP - 14/2018	0002183-65.2014.8.24.0500	Leandro Ferari dos Santos
2	40%	58	CCP - 12/2018	0002694-29.2015.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
3	40%	100	CCP - 06/2018	0001883-35.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
4	40%	129	CCP - 09/2018	0003892-67.2016.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
5	40%	136	CCP - 11/2018	0000264-36.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
6	40%	146	CCP - 05/2018	0000671-42.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
7	40%	178	CCP - 08/2018	0003851-66.2017.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
8	40%	183	CCP - 10/2018	0000698-88.2018.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
9	40%	188	CCP - 07/2018	0001252-23.2018.8.24.0500	Marcondes Brincas Advogados Associados S/C
10	35%	70	CCP - 15/2018	0003337-84.2015.8.24.0500	Gustavo Henrique Andreatta Costella
11	25%	44	CCP - 13/2018	0010172-21.2015.5.12.0000	Vagner Paulo Fideles
12	20%	27	CCP - 16/2018	0002460-18.2013.8.24.0500	Evandro Rossoni
13	20%	29	CCP - 18/2018	0001022-20.2014.8.24.0500	Job Rodrigues da Costa
14	20%	84	CCP - 17/2018	0003809-85.2015.8.24.0500	Ederson CazzarottoSabadin
15	20%	144	CCP - 01/2018	0000373-50.2017.8.24.0500	Baccin Advogados Associados
16	20%	163	CCP - 04/2018	0004059-84.2016.8.24.0500	Rafael Kummer
17	20%	164	CCP - 03/2018	0004060-69.2016.8.24.0500	Severa Kummer
18	20%	209	CCP - 02/2018	0003296-15.2018.8.24.0500	Alexandre de Moraes Tavares
RELAÇÃO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO INDEFERIDOS					
Classificação	Deságio	Posição na Lista Unificada	Proc. Administrativo	Precatório	Parte ou Interessado
	25%	172	CCP - 19/2018	0001733-20.2017.8.24.0500	Juraci Maria Porsch

Chapecó- SC, 04 de dezembro de 2018.
Amarildo Vedana
Presidente da Câmara de Conciliação de Precatórios

Jonatan Walker
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

GilvaneScheren
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

Rosane ZaniniKowacic
Membro da Câmara de Conciliação de Precatórios

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 1822184

Extrato do Termo de Convênio nº. 0300.225-55
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Realização do trabalho, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR - Loteamento e Condomínio Expoente I
Vigência: 12 MESES 30/11/2018 à 29/11/2019.
Assinatura: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito de Chapecó, SILVIO CESAR DOS SANTOS– Gerente Geral da Caixa Econômica FederalAgência Chapecó (Substituto)
Extrato do Termo de Convênio nº. 0300.217-58
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Realização do trabalho, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR - Loteamento e Condomínio Expoente II
Vigência: 12 MESES 30/11/2018 à 29/11/2019.
Assinatura: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito de Chapecó, SILVIO CESAR DOS SANTOS– Gerente Geral da Caixa Econômica Federal Agência Chapecó (Substituto)
Extrato do Termo de Convênio nº. 0300223-35
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Realização do trabalho, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR - Loteamento e Condomínio Expoente III
Vigência: 12 MESES 30/11/2018 à 29/11/2019.
Assinatura: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito de Chapecó, SILVIO CESAR DOS SANTOS– Gerente Geral da Caixa Econômica Federal Agência Chapecó (Substituto)
Extrato do Termo de Convênio nº. 0300226-69
Partes: MUNICÍPIO DE CHAPECÓ e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Objeto: Realização do trabalho, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR - Loteamento e Condomínio Expoente IV
Vigência: 12 MESES 30/11/2018 à 29/11/2019.
Assinatura: LUCIANO JOSÉ BULIGON - Prefeito de Chapecó, SILVIO CESAR DOS SANTOS– Gerente Geral da Caixa Econômica Federal Agência Chapecó (Substituto)

Câmara Municipal

AVISO LICITAÇÃO 14/2018

Publicação Nº 1821942

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Chapecó

Aviso de Licitação - Pregão Presencial 14/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE INTERNA DE ENERGIA ELÉTRICA, DE TELEFONIA E DE COMUNICAÇÃO INTERNA

Data/Hora da abertura da Sessão/abertura dos envelopes: 17/12/2018, às 14h15min

Entrega dos envelopes: até 15 minutos antes da abertura da sessão.

A íntegra do edital poderá ser obtida no endereço da Câmara Municipal, na Rua Marechal Bormann, nº 320-E, Centro, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 13h00min às 18h00min, através de pedido pelo e-mail compras@cmc.sc.gov.br e no portal www.cmc.sc.gov.br, >transparência >licitações >consulta de licitações >entidade câmara municipal de chapecó.

Chapecó, 4 de dezembro de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1821931

Portaria Nº 124/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo CRISTINA MARTINI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1821933

Portaria Nº 125/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo MÁRCIA REGINA RODRIGUES DE LIMA CATTANI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1821934

Portaria Nº 126/18

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo JOCEMAR RIBEIRO, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 03 de dezembro de 2018

ITAMAR ANTONIO AGNOLETTO
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 545/18

Publicação Nº 1821157

DECRETO SAF/Nº. 545/18, de 03 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DO QUADRO DE PESSOAL NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL – ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, usando de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 773, de 16 de março de 2007 e suas alterações posteriores, e

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme Edital nº 02/2017, de 09 de outubro de 2017, homologado através do Decreto SAF/Nº 13/18, de 22 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o candidato aprovado no Concurso Público do Quadro de Pessoal no Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul – E.S.F – Estratégia Saúde da Família, realizado de acordo com o Edital n° 02/2017, de 09 de outubro de 2017, conforme relacionado no Anexo Único deste Decreto, obedecendo à ordem de classificação.
Art. 2º O candidato têm o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.
Art. 3º No ato da posse o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
a) comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) prova de quitação das obrigações eleitorais;
c) prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) comprovação da escolaridade, conforme estabelecido no edital;
e) comprovação da capacidade técnica (qualificação para o exercício da função) conforme estabelecido no edital;
f) comprovação de idoneidade moral mediante apresentação do atestado de antecedentes emitidos por órgão competente;
g) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
h) declaração de bens, na forma da Lei nº 8.730/1993;
i) declaração negativa de acumulação de cargo público;
j) atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo;
k) nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos Decretos nºs 70.391/1972 e 70.436/1972.
Parágrafo único. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.
Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso publico o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.
Parágrafo único. A falta de um único documento inabilitará o candidato á posse do cargo.
Art. 5º O nomeado para posse será lotado de acordo com a conveniência da Administração, no respectivo cargo a que se inscreveu e fora considerado aprovado, conforme Edital.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO ÚNICO

MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
15º	21	Heloise Serafin Bonetti

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 03 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

ANEXO 02 BALANÇO POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Publicação Nº 1821282

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Data de emissão: 03/12/2018
Exercício de 2018

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	65.000.000,00	75.104.269,31	7.792.976,39	44.895.378,84	100,00	30.208.890,47	8.868.351,25	42.473.702,42	100,00	32.630.566,89
LEGISLATIVA	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	3,07	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	2,67	765.143,93
Ação Legislativa	1.900.000,00	1.900.000,00	29.378,34	1.379.689,20	3,07	520.310,80	224.526,07	1.134.856,07	2,67	765.143,93
ADMINISTRAÇÃO	6.031.000,00	5.961.000,00	741.506,05	4.377.125,01	9,75	1.583.874,99	912.557,75	4.185.195,74	9,85	1.775.804,26
Administração Geral	5.096.000,00	4.996.000,00	635.716,03	3.729.400,27	8,31	1.266.599,73	813.993,30	3.589.880,82	8,45	1.406.119,18
Administração Financeira	730.000,00	730.000,00	81.860,64	550.916,53	1,23	179.083,47	91.256,47	522.225,07	1,23	207.774,93
Normatização e Fiscalização	155.000,00	185.000,00	23.929,38	96.808,21	0,22	88.191,79	7.307,98	73.089,85	0,17	111.910,15
Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	659.000,00	1.125.000,00	68.721,30	475.036,78	1,06	649.963,22	217.775,96	443.095,75	1,04	681.904,25
Normatização e Fiscalização	659.000,00	1.125.000,00	68.721,30	475.036,78	1,06	649.963,22	217.775,96	443.095,75	1,04	681.904,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.506.000,00	2.559.900,00	224.638,08	1.324.041,52	2,95	1.235.858,48	254.411,13	1.264.899,78	2,98	1.295.000,22
Administração Geral	553.000,00	553.000,00	14.005,22	273.401,13	0,61	279.598,87	16.242,57	270.246,75	0,64	282.753,25
Assistência ao Idoso	131.000,00	127.170,00	8.726,37	8.786,37	0,02	118.383,63	1.960,96	2.020,96	0,00	125.149,04
Assistência à Criança e ao Adolescente	546.000,00	576.000,00	29.194,70	282.869,58	0,63	293.130,42	51.762,38	255.552,41	0,60	320.447,59
Assistência Comunitária	1.276.000,00	1.303.730,00	172.711,79	758.984,44	1,69	544.745,56	184.445,22	737.079,66	1,74	566.650,34
SAÚDE	15.092.000,00	15.685.773,00	1.902.390,87	10.575.627,21	23,56	5.110.145,79	1.970.416,77	10.311.644,95	24,28	5.374.128,05
Administração Geral	610.000,00	610.000,00	83.652,67	432.768,27	0,96	177.231,73	87.497,50	419.762,96	0,99	190.237,04
Atenção Básica	9.610.000,00	9.939.773,00	1.207.801,05	6.578.914,62	14,65	3.360.858,38	1.238.141,82	6.477.063,35	15,25	3.462.709,65
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.297.000,00	3.491.000,00	453.889,18	2.659.361,21	5,92	831.638,79	482.123,79	2.521.778,24	5,94	969.221,76
Suporte Profilático e Terapêutico	1.027.000,00	1.097.000,00	106.583,87	511.944,70	1,14	585.055,30	106.583,87	511.893,65	1,21	585.106,35
Vigilância Epidemiológica	548.000,00	548.000,00	50.464,10	392.638,41	0,87	155.361,59	56.069,79	381.146,75	0,90	166.853,25
TRABALHO	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00
Fomento ao Trabalho	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 03/12/2018
Exercício de 2018

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	18.514.000,00	18.658.153,67	2.302.834,36	12.013.137,95	26,76	6.645.015,72	2.407.916,65	11.748.974,60	27,66	6.909.179,07
Administração Geral	1.090.000,00	1.090.000,00	125.589,52	716.151,12	1,60	373.848,88	137.698,68	700.582,66	1,65	389.417,34
Alimentação e Nutrição	1.325.000,00	1.325.000,00	130.348,94	821.579,31	1,83	503.420,69	167.501,62	780.411,50	1,84	544.588,50
Ensino Fundamental	8.276.000,00	8.420.153,67	916.258,61	4.730.451,12	10,54	3.689.702,55	940.960,82	4.656.998,27	10,96	3.763.155,40
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00	8.204,00	80.088,27	0,18	19.911,73	16.537,34	60.054,93	0,14	39.945,07
Educação Infantil	7.373.000,00	7.373.000,00	1.122.433,29	5.374.868,13	11,97	1.998.131,87	1.104.064,55	5.320.533,18	12,53	2.052.466,82
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	0,00	290.000,00	0,65	60.000,00	41.153,64	230.394,06	0,54	119.605,94
CULTURA	800.000,00	670.000,00	279.687,21	478.345,03	1,07	191.654,97	294.602,44	453.801,65	1,07	216.198,35
Difusão Cultural	800.000,00	670.000,00	279.687,21	478.345,03	1,07	191.654,97	294.602,44	453.801,65	1,07	216.198,35
URBANISMO	6.601.000,00	12.737.412,59	967.180,09	6.192.489,48	13,79	6.544.923,11	901.362,91	5.584.034,05	13,15	7.153.378,54
Infra-Estrutura Urbana	1.994.000,00	7.507.702,03	367.216,97	1.772.858,41	3,95	5.734.843,62	280.583,19	1.490.395,49	3,51	6.017.306,54
Serviços Urbanos	4.607.000,00	5.229.710,56	599.963,12	4.419.631,07	9,84	810.079,49	620.779,72	4.093.638,56	9,64	1.136.072,00
HABITAÇÃO	402.000,00	402.000,00	3.300,00	21.708,14	0,05	380.291,86	3.300,00	21.708,14	0,05	380.291,86
Habitação Urbana	402.000,00	402.000,00	3.300,00	21.708,14	0,05	380.291,86	3.300,00	21.708,14	0,05	380.291,86
SANEAMENTO	6.120.000,00	9.312.030,05	588.106,03	4.204.669,38	9,37	5.107.360,67	842.907,30	3.712.683,13	8,74	5.599.346,92
Saneamento Básico Urbano	1.505.000,00	4.435.000,00	77.964,04	842.885,89	1,88	3.592.114,11	142.572,55	783.090,47	1,84	3.651.909,53
GESTÃO AMBIENTAL	584.000,00	634.000,00	52.227,63	271.652,23	0,61	362.347,77	55.778,56	265.324,04	0,62	368.675,96
Controle Ambiental	584.000,00	634.000,00	52.227,63	271.652,23	0,61	362.347,77	55.778,56	265.324,04	0,62	368.675,96
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	275.000,00	275.000,00	-12.804,03	171.210,97	0,38	103.789,03	31.939,90	135.056,69	0,32	139.943,31
Tecnologia da Informatização	275.000,00	275.000,00	-12.804,03	171.210,97	0,38	103.789,03	31.939,90	135.056,69	0,32	139.943,31
AGRICULTURA	1.326.000,00	1.314.000,00	245.257,10	846.922,66	1,89	467.077,34	249.278,28	819.921,62	1,93	494.078,38
Promoção da Produção Agropecuária	1.326.000,00	1.314.000,00	245.257,10	846.922,66	1,89	467.077,34	249.278,28	819.921,62	1,93	494.078,38
COMÉRCIO E SERVIÇOS	365.000,00	245.000,00	21.092,30	35.981,66	0,08	209.018,34	18.092,30	32.981,46	0,08	212.018,54
Turismo	365.000,00	245.000,00	21.092,30	35.981,66	0,08	209.018,34	18.092,30	32.981,46	0,08	212.018,54
DESPORTO E LAZER	955.000,00	955.000,00	77.924,49	483.800,95	1,08	471.199,05	101.183,41	442.096,63	1,04	512.903,37
Desporto Comunitário	955.000,00	955.000,00	77.924,49	483.800,95	1,08	471.199,05	101.183,41	442.096,63	1,04	512.903,37
ENCARGOS ESPECIAIS	2.550.000,00	2.350.000,00	301.536,57	2.043.940,67	4,55	306.059,33	382.301,82	1.917.428,12	4,51	432.571,88
Outros Encargos Especiais	2.550.000,00	2.350.000,00	301.536,57	2.043.940,67	4,55	306.059,33	382.301,82	1.917.428,12	4,51	432.571,88

MUNICIPIO DE COCAL DO SUL - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------
TOTAL (III) = (I + II)	**65.000.000,00**	**75.104.269,31**	**7.792.976,39**	**44.895.378,84**	**100,00**	**30.208.890,47**	**8.868.351,25**	**42.473.702,42**	**100,00**	**32.630.566,89**

NOTA:

Cocal do Sul, 03/12/2018

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2018 PMC - REPUBLICADO

Publicação Nº 1821858

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2018 PMC

REPUBLICADO

O Município de Concórdia, SC, por intermédio do Secretário Municipal de Transportes, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas, transporte de calcário/cascalho, guincho, guindaste com cesta aérea e guindaste com munck, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 17 de dezembro de 2018, as 08h15min, sendo que a abertura da licitação será no dia 17 de dezembro de 2018, as 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2207.

Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2018.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – FMAS

Publicação Nº 1821838

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2018 – FMAS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de brinquedos e jogos educativos, em atendimento às atividades desenvolvidas pelas Unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, para exercício do ano de 2019, com recursos próprios, federais, estaduais e suas respectivas reprogramações, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 15/01/2019.
Início da Sessão: dia 15/01/2019 as 08e30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de dezembro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Gestora do FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018 – PMC

Publicação Nº 1821854

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 163/2018 – PMC

Objeto: Contratação de empresa para realização de exames periódicos de servidores públicos municipais, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 17/12/2018.
Abertura: dia 18/12/2018 as 08h30min.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018 – PMC

Publicação Nº 1821855

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018 – PMC
EXCLUSIVO ME/EPP

Objeto: Aquisição de materiais de higiene para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 17/12/2018.
Abertura: dia 17/12/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2205.

Concórdia, SC, 3 de dezembro de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 – PMC

Publicação Nº 1821827

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2018 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de câmaras de ar, colarinho 100x20, recapagem de a frio e de peças para troca do sistema de bomba de água do poço artesiano, para abastecimento das dependências do Parque de Exposições, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 18/12/2018.
Abertura: dia 18/12/2018 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 5 de dezembro de 2018.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

CONVOCAÇÃO SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 – PMC OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1821867

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 2/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra) para execução de obra de pavimentação asfáltica em CAUQ e drenagem pluvial da Rodovia de acesso à Comunidade de Pinhal, trecho compreendido entre a BR 153 e a Comunidade de Pinhal.

CONVOCAÇÃO SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Em razão da revogação da liminar proferida nos autos da Ação n° 030198-46.2018.8.24.0019 que suspendia a sessão de classificação; da renúncia através do protocolo n° 28998/2018 efetuada pela licitante KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI impetrante da ação judicial, de recorrer da decisão; do Parecer Jurídico n° 1474/2018, que orienta o prosseguimento da licitação, convocamos as licitantes DALLAGNOL ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI e SANTASUL – PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA EPP habilitadas no certame, para abertura dos envelopes de Proposta de Preços, a ocorrer no dia 10 de dezembro de 2018, às 15h30min, na Sala de Licitação.
Concórdia, SC, 04 de dezembro de 2018.
CAMILA CRISTINA MARINHO VIEIRA NOGUEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018 – PMC

Publicação Nº 1821848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Transportes – SEMUT, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Adílio Hilário Mutzemberg, nº 100, Bairro Guilherme Reich, através do Secretário Municipal de Transportes, João Valmor Reitel, comunica que estão abertas, a partir de 05 de dezembro de 2018, as inscrições para credenciamento de interessados para prestação de serviços de fornecimento de refeições aos servidores que eventualmente trabalham no interior do Município.
Credenciamento: a partir de 05/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (049) 3441-2164 e-mail camila@concordia.sc.gov.br

Concórdia, SC, 05 de dezembro de 2018.

JOÃO VALMOR REITEL
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018 – PMC

Publicação Nº 1821851

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2018

Objeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, através do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Senhor Wagner Isidoro Simioni, comunica que estão abertas, a partir de 10 a 14 de dezembro de 2018, as inscrições para Credenciamento de interessados em participar da FEIRA DA RUA COBERTA - VI Edição 2018, que será realizada no Município de Concórdia no dia 22 de dezembro de 2018, na Rua Coberta, Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia, SC - das 09h00min às 18h00min.
Credenciamento: a partir de 10 a 14 de novembro de 2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamentos Públicos". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria de Compras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 16h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (0**49) 3441- 2188 ou e-mail sedet@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 05 de dezembro de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico e Turismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1821112

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL
E MEIO AMBIENTE
Domingos Machado de Lima, 574
CEP 89700-025 - Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 002/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 192, III, ambos da Lei municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), depois de esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA aos contribuintes abaixo citados, a comparecer na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

DIONISIO MUNARETTO - CPF: 105.301.509-72. Estrada Rural, Linha Ouro, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3419/2018, Fato Gerador: trator de esteira - Cervy ltda - ME - planilha nº 151 - 6,0 h, Concórdia/SC. Valor R$ 548,11.
SINEVAL ROQUE MUNARETTO - CPF: 477.293.339-53. Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3433/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA - CERVY LTDA - ME - PLANILHA Nº 151 - 6,0 H, Concórdia/SC. Valor R$ 548,11.
SINEVAL ROQUE MUNARETTO - CPF: 477.293.339-53. Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3449/2018, Fato Gerador: Parcelamento administrativo 212/2017 TRATOR FIAT PMC - 121 DOC – 4860 – 8h, Concórdia/SC. Valor R$ 1.388,65.
LUZIA CARMEN MUNARETTO - CPF: 469.214.949-34. Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3428/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA CERVY LTDA - ME - PLANILHA Nº 151 – 4,0h, Concórdia/SC. Valor R$ 365,42.
DENILSO JACO TRESSINO - CPF: 923.770.929-34. Estrada Rural, Linha Pinheiro Preto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3440/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA - CERVY LTDA ME - PLANILHA Nº 188 4h, Concórdia/SC. Valor R$ 365,42.
SIDNEI ANDRE PETRY - CPF: 896.273.189-49. Estrada Rural, Distrito Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3447/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA - CERVY EIRELI - PLANILHA Nº 205 – 4h, Concórdia/SC. Valor R$ 365,42.
DARIO DANILO TIBOLLA - CPF: 423.465.419-15. Estrada Rural, Distrito Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3418/2018, Fato Gerador: RETROESCAVADEIRA - FDR TERRAPLANAGEM - PLANILHA Nº 165 - 4,0h - VALA DE ÁGUA e TERRAPLANAGEM, Concórdia/SC. Valor R$ 243,61.
VALÉRIO PEDRO ZANETTI - CPF: 219.446.289-91. Estrada Rural, Distrito Santo Antonio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3434/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA CERVY - FDR TERRAPLANAGEM - PLANILHA 161 - 3,5h, Concórdia/SC. Valor R$ 319,73.
OTAVIO PETRY - CPF: 430.776.099-91. Estrada Rural, Linha Aurora, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3432/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA PMC 121 - DOC Nº 9976 - 4,0h, Concórdia/SC. Valor R$ 365,42.
JONATHAN CRISTIANO SCHIAVINI - CPF: 073.178.699-88. Estrada Rural, Engenho Velho, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3426/2018, Fato Gerador: 50 DOSES Sêmen Bov. - Holandesa -Touro Aldon - PLANILHA 86 / 50 DOSES Sêmen Bov. - Jersey - Touro Dalton - PLANILHA 86 / 30 Doses Sêmen Bov. Raça Jersey - Touro Dalton / 20 DOSES Sêmen Bov. - Red Angus - Touro Moonshine - PLANILHA 86 / 20 Doses Sêmen Bov. Raça Red Angus - Touro Moonshine / Sêmen Bovino Raça Aberdeen Angus - Touro Magic - PLANILHA Nº 111 Sêmen Bovino - Raça Holandesa - Touro Kelby - PLANILHA Nº 111 / Sêmen Bovino - Raça Holandesa - Touro Mopan - PLANILHA Nº 111, Concórdia/SC. Valor R$ 937,48.
JANETE BUENO RAMOS - CPF: 056.815.669-27. Estrada Rural, Linha Maria Goretti, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3425/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA CERVY LTDA - ME - PLANILHA Nº 152 0,7h, Concórdia/SC. Valor R$ 63,94.
GILMAR ROBERTO CADORIN - CPF: 636.862.109-59. Estrada Rural, Linha Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3456/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 337/2017 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 1.606,07.
JAIR LAURINDO DA SILVA - CPF: 863.822.769-87. Estrada Rural, Distrito Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3454/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 329/2017 – relacionado 38004/2013 028/2013-1 Dívida Ativa(NORMAL) Fumdeagro 73635/2013 031/2013-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 698,23.
NELZI JOSÉ BALZAN - CPF: 614.660.429-15. Estrada Rural, Distrito Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3462/2018, Fato Gerador: TRATOR DE ESTEIRA PMC 121 - PLANILHA 01 - 4,0h, Concórdia/SC. Valor R$ 365,42.
NELZI JOSÉ BALZAN - CPF: 614.660.429-15. Estrada Rural, Distrito Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3430/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 506/2014 Forma de Pagamento: 115/2012-1 Parcelamento(-FUMDEAGRO), Concórdia/SC. Valor R$ 478,69.
FABIO LAURINDO DA SILVA - CPF: 101.810.789-45. Estrada Rural, Distrito Presidente Kennedy, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3455/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 330/2017 Forma de Pagamento: 038/2015-1 Parcelamento(FUMDEAGRO), Concórdia/SC. Valor R$ 870,98.
VALMIR BUSSOLARO - CPF: 656.001.009-06. Estrada Rural, Linha Barra do Tigre, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3467/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 631/2017 - 37987/2013 028/2013-1 Dívida Ativa(NORMAL) Fumdeagro, Concórdia/SC. Valor R$ 390,51.

JESSE DE MOURA - CPF: 029.003.660-70. Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3457/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 370/2016 - 282615/2014 031/2014-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 841,82.
ADEMIR VAZATTA - CPF: 477.284.699-91. Estrada Rural, Linha Oito de Maio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Dívida Ativa nº 3458/2018, Fato Gerador: TRATOR ESTEIRA - EMPRESA CERVY - DOC PLANILHA Nº 113 - 2,0 H, Concórdia/SC. Valor R$ 196,20.
ADEMIR VAZATTA - CPF: 477.284.699-91. Estrada Rural, Linha Oito de Maio, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3474/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 379/2016 64799/2008 046/2008-1 Dívida Ativa(NORMAL) Fumdeagro 38012/2013 028/2013-1 Dívida Ativa(NORMAL) Fumdeagro, Concórdia/SC. Valor R$ 618,73.
ADEMIR MIGLIORETTO - CPF: 068.485.589-58. Estrada Rural, Linha Barra Seca, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3459/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 365/2016 Fumdeagro / Estrada de Roça, Concórdia/SC. Valor R$ 393,86.
SILVIO DOMINGOS RIGO - CPF: 503.340.939-53. Estrada Rural, Linha Marchesan, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3461/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 1107/2013 - 48066/2007 050/2007-1 Dívida Ativa(NORMAL) Fumdeagro, Concórdia/SC. Valor R$ 390,51.
AMARILDO CAMPAGNOLO - CPF: 716.163.739-20. Estrada Rural, Linha Tiradentes, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3463/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 245/2017 - 125503/2016 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Limpeza, Concórdia/SC. Valor R$ 466,91.
ANGELO FRANCISCO BELLAVER - CPF: 563.441.719-87. Estrada Rural, Linha Santa Cecilia, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3464/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 410/2016 - 73598/2013 031/2013-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 1.939,73.
EDESIO LUIS POLETTO - CPF: 753.663.209-68. Estrada Rural, Linha Poletto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3465/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 408/2016 - 62518/2011 079/2011-1 / 73619/2013 031/2013-1 / 108035/2016 031/2015-1, Concórdia/SC. Valor R$ 696,54.
CLAUDIO PACIFICO - CPF: 809.048.749-15. Estrada Rural, Linha Barra do Jacutinga, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3468/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 16/2017 - 259869/2015 031/2015-2 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 965,50.
EDEMIR MENEGHETTI - CPF: 066.037.289-40. Estrada Rural, Terra Vermelha, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3469/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 820/2017 - 73617/2013 031/2013-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Limpeza, Concórdia/SC. Valor R$ 416,52.
EVANDRO ANGELO POLETTO - CPF: 949.921.699-53. Estrada Rural, Linha Pinhal Poletto, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3470/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 406/2016 - 282596/2014 031/2014-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO--Estrada de Roça / 282597/2014 031/2014-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Abertura de Vala / 259870/2015 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Estrada de Roça / 108033/2016 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Fossa, Concórdia/SC. Valor R$ 330,88.
MAURO TIBOLLA - CPF: 492.105.139-91. Estrada Rural, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3471/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 417/2016 - 108058/2016 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO Estrada de Roça, Concórdia/SC. Valor R$ 1.923,46.
CELSO KEHL - CPF: 250.581.779-00. Estrada Rural, Linha Meneghetti, Bairro Interior, Concórdia/SC - DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Notificação de Débito nº 3472/2018, Fato Gerador: Parcelamento: 620/2017 - 293564/2014 031/2014-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Terraplanagem / 238638/2015 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Silo Silagem / 260608/2015 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Abertura de Vala / 260609/2015 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Limpeza / 125805/2016 031/2015-1 Dívida Ativa FUNDEAGRO-Terraplanagem, Concórdia/SC. Valor R$ 2.971,41.

Concórdia, 04 de Dezembro de 2018.

Mauro Martini
Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018

Publicação Nº 1821113

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 51/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.346,20 (um mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 44.426,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.732,60 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 41.990,20 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 03 de Dezembro de 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI.
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2018 - PMC

Publicação Nº 1822166

Contrato Nº : 301/2018
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : CLELIS ALEXANDRA MERLO REIMANN
Licitação : Pregão Presencial 156/2018
Objeto : Aquisição e instalação de concentrador ambiental, módulo ambiental para tanque de combustível, sensor ambiental para bomba de abastecimento de combustível e sensor ambiental de SUMP a ser instalado no posto de combustível localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Transportes para atendimento a licença ambiental do Instituto de Meio Ambiente (IMA) conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 28/11/2018 Término: 26/02/2019
Assinatura : 28/11/2018
Valor R$: 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais)

Dotação : 180 - 11.001.1013.344905234000000.01000001

PORTARIA Nº 14/2018, DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

Publicação Nº 1821923

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – FUMDEMA

PORTARIA Nº 14/2018, DE 04 DE DEZEMBRO 2018.

O Superintendente da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.178, de 20 de setembro de 1999, no Estatuto da Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUMDEMA, aprovado pelo Decreto nº 4.249, de 25 de julho de 2000 e no Decreto nº 4.250, de 27 de julho de 2000 c/c o disposto no art. da Lei Complementar Municipal nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor ARGEU ALBIERO, ocupante do cargo de Contador, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2019, correspondente ao período aquisitivo de 13.12.2017 a 12.12.2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

GILBERTO ANTÔNIO ROMANI
Superintendente da FUMDEMA

RESULTADO EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 09/2018

Publicação Nº 1821870

EDITAL DE CREDENCIAMENTO FMC Nº 09/2018

RESULTADO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Dr. Maruri, 865, Centro, Concórdia, Santa Catarina, representada pelo Senhor Júlio Gomes, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989, c/c no Decreto 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, torna público a lista de proponentes selecionados no Edital de Credenciamento Nº 09/2018.
Objeto: Edital de Credenciamento de interessados no credenciamento de Grupos de Corais, que desejam se apresentar na "II Mostra de Canto Coral de Concórdia 2018" a ser promovido pelo Município de Concórdia através da Fundação Municipal de Cultura.

Selecionados:
- ASSOCIAÇÃO ORFEÔNICA ASCENSÃO, 425.428.559-00;
- ASSOCIAÇÃO ORFEÔNICA SANTA CECÍLIA, 83.222.513/0001-74.
- CORAL INFANTO JUVENIL CANTA, CANTA MINHA GENTE, 09.086.685/0001-05;
- SOCIEDADE CONCORDIENSE DE AUXILIO FRATERNO, 83.575.167/0001-08;
- OSCIP CANTADORES DA VIDA, 31.301.531/0001-48;
- ASSOCIAÇÃO DE CANTORES ALERTA, 83.222.273/0001-08.

Concórdia, 28 de novembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Concórdia

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 913/2018

Publicação Nº 1821400

DECRETO Nº 913/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL, PARA ACOMPANHAR TRATAMENTO DE SAÚDE DE MEMBRO DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo n° 70 da Lei Municipal n°18/2001:

DECRETA

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para acompanhar, tratamento de saúde de membro de família, a Servidora Municipal, Sra. ANA MARIA COLOMBELLI, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matricula n° 588901, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 30 de Novembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 914/2018

Publicação Nº 1821404

DECRETO Nº 914/2018

"CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ROSANGELA SALLES DO ROSÁRIO, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura, Matricula n° 1360401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 915/2018

Publicação Nº 1821409

DECRETO Nº 915/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde da Servidora Municipal, Sra. ELISETE FERNANDA GIACOMINI, ocupante do cargo de Professora, Matricula n° 1359601, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 916/2018

Publicação Nº 1821413

DECRETO Nº 916/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis:

DECRETA

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde a Servidora Municipal, Sra. TEREZINHA BEÉ, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Matricula n° 587301, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, de acordo com o atestado médico, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/11/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 03 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

DECRETO N° 917/2018

Publicação Nº 1821416

DECRETO Nº917/2018

"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Art. 70 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Art.78 – Inciso III – do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei Complementar N°18/2001.
DECRETA

Art. 1º Concede 05 (cinco) dias consecutivos de licença por nascimento de filho, ao Sr. LEANDRO SALVADOR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para dia 30/11/2018.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta, SC, 03 de dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 003/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Publicação Nº 1821587

EXTRATO DO CONTRATO ADM Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
CONTRATANTE : CAMARA DE VEREADORES DE CORDILHEIRA ALTA
CONTRATADA: EPBAZI LTDA ME
OBJETO: Contrataçao de empresa especializada para execução e coordenação e
operacionalização do todas as fases para realização do concurso publico, destinado ao provimento de vagas em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Cordilheira Alta, SC conforme Edital.
VIGÊNCIA: O Presente instrumento terá duração de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser renovado mediante termo aditivo desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 15 dias antes do termino do contrato, cfe estabelecido nas Lei 8.666/93 e 8.883/94 e suas posteriores alteraçoes .
VALOR TOTAL ESTIMADO: 6.000,00 (seis mil reais)
DOTAÇÃO: Lei orçamentária de 2018, sendo projeto atividade 2.001, elemento 33.90.39.48
SIGNATÁRIOS: Ademir Tressoldi e Emerson Pedro Bazi.

Cordilheira Alta SC, 05 de Dezembro de 2018.

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

Publicação Nº 1821215

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 41/2018.

Contratado: BS AUDIO SONORIZAÇÕES LTDA ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA O EVENTO "DESTAQUE ECONÔMICO 2017".
Vigência: 31/12/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável a licitação (Lei 8.666/93)
Artigo 24- II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Coronel Freitas (SC) 03 de dezembro de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 91/2018

Publicação Nº 1821227

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 91/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELA, ARAMES, GRADE E CORRIMÃO PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 17/12/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 17/12/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 04 de dezembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 92/2018

Publicação Nº 1821262

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 92/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até às 14h00min do dia 17/12/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 17/12/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 04 de dezembro de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO Nº 186/2018

Publicação Nº 1821594

DECRETO Nº. 186, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDOR PUBLICO A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da moralidade pública, e da legalidade e economicidade resolve;

AUTORIZAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal e prestador de serviços, abaixo nominado, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.

NOME CARGO

Claudimar Antônio Mores	Operador de Maquinas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 03 de Novembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. De Adm. Planej. E Finanças

DECRETO Nº 187/2018

Publicação Nº 1821571

DECRETO N. 187 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA DO PROGRAMA ESOCIAL NO ÂMBITO INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal considerando

- o Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, como instrumento de unificação e padronização transmissão, validação, armazenamento e distribuição, constituindo ambiente nacional;

- a prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma disciplinada pelos órgãos ou entidades partícipes, a obrigação de entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos;

- as informações prestadas por meio do eSocial substituirão as constantes na Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações Previdenciárias Social – GFIP, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, e outras, na forma disciplinada no Manual de Orientação do eSocial;

- a entidade que deixar de prestar as informações no prazo fixado ou que as apresentar com incorreções ou omissões ficará sujeita ás penalidades previstas na Lei;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial, respaldada no Decreto Federal n. 8.373, de 11 de dezembro de 2014, com os seguintes objetivos:
I – Propor medidas e recursos necessários à implementação do eSocial no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Coronel Martins;

II – Implementação de rotinas e instrumentos próprios para compilação de informações de acordo com o que prevê os manuais e diretrizes do Programa;
III – Coordenar as todas as atividades relativas ao Programa;
IV – Promover melhorias que permitam atender as necessidades do Programa;
Art. 2º A Comissão Municipal Gestora do Programa eSocial será composta por membros representantes dos seguintes setores:

I – Giuvani Schuster;
II – Maico Picetti;
III – Lucas Cuchi;
IV – Carolina de Fatima de Jesus Madella;
V – Lais Cristina Bandeira.

ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Sec. Munic. de Administração, Planejamento e Finanças.

PORTARIA Nº 168/2018

Publicação Nº 1821408

PORTARIA Nº. 168 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 02/01/2019 Á 31/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Marivone Cecatto Maraschin	Agente Comunitário de Saúde	02/06/2017 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 03 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE TEMPO - PROCESSO Nº 06/2018 FHMCP

Publicação Nº 1821991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 - FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE TEMPO

Instrumento: Contrato nº 1085/2018 PMCP, de aditivo de tempo ao Contrato 668/2018 FHMCP.

Partes: Município de Correia Pinto/SC e ARI ALVES BUENO CPF 389.849.389-04

Processo Licitatório nº 06/2018 – Tomada de Preços
O presente aditamento ao Contrato Administrativo nº 668/2018 FHMCP, da Tomada de Preços nº 06/2018 FHMCP, se faz com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA DA CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO/SC.

Parágrafo único - Considerando que se tem possível a alteração do contrato de forma cronológica, consoante se verifica da exposição de motivos e solicitação de aditivo, cuja solicitação é aceita, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

VIGÊNCIA: O presente contrato produzirá seus efeitos de 30/11/2018 à 31/12/2018.

Correia Pinto/SC, 30 de novembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA 36-2018

Publicação Nº 1822231

PORTARIA Nº 0036, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA O SERVIDOR ELOI FRANCISCO DE MORAES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR EM DECORRÊNCIA DA ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - LEI MUNICIPAL 2201/2018
A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO,ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com amparo no artigo 54,inciso VII da LOM.

RESOLVE:
Art.1º. Exonerar, em decorrência da adesão ao Plano de Demissão Voluntária - Lei 2201/2018, o servidor público ELOI FRANCISCO DE MORAES do cargo de provimento efetivo de CONTADOR - 30 (trinta) horas semanais, da Câmara de Vereadores de Correia Pinto.

Art. 2º. Após a exoneração, o cargo deverá ser extinto por lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Correia Pinto, 04 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente
Lucia Raquel Rodrigues Ortiz (MDB)
1ª Secretária
Vilso Rostirolla (MDB)
2º Secretário

RESOLUÇÃO 017-2018

Publicação Nº 1822225

RESOLUÇÃO Nº 0017/2018
AUTORIZA A MESA DIRETORA A PROCEDER DESPESA COM O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO PELA ADESÃO AO PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com amparo no Projeto de Resolução n. 007/2018 e art. 37, IV do Regimento Interno baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica autorizada a realização de despesa com o pagamento de indenização pelo pedido voluntário de exoneração do serviço prestado ao Município de Correia Pinto, do Servidor Público Municipal ELOI FRANCISCO DE MORAES, nos termos da Lei Municipal n. 2201/2018.

Art. 2º. O valor autorizado é aquele constante no cálculo elaborado pelo Controle Interno do Poder Legislativo, ou seja, R$ 109.940,51 (cento e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos).

Parágrafo único - Não constam do valor do caput as despesas ordinárias referentes à rescisão do contrato derivada da exoneração.

Art. 3º. As despesas correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Ar. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

Corupá

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO 003/18 REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 1822535

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Modalidade Tomada de Preço nº 003/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO DO CEI GERTRUDES STEFFEN, COM A CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e demais anexos que fazem parte integrante deste Processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até às 09 horas do dia 14/01/2019.
INICIO DA SESSÃO: 09h30min do dia 14/01/2019.
TIPO: Menor Valor Global.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO: No endereço Prefeitura Municipal de Corupá – Av. Getulio Vargas, 443 e também no site http:// www.corupa.sc.gov.br.
HORARIO: das 07h às 13hs
Telefone (47) 3375-6500
Fica estipulada a data máxima até o dia 10/01/2019 para que as empresas interessadas realizem a visita técnica e o Cadastramento Prévio junto a Prefeitura Municipal e retirem o Edital com todos os seus anexos. As empresas que já se encontram cadastradas devem atualizar o Certificado de Regularidade Cadastral também até a data já mencionada.
Corupá, 06 de dezembro de 2018
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2018

Publicação Nº 1822130

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 147/2018.
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA
BAVARESCO E CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DESTINADOS A POLÍCIA MILITAR DE CUNHA PORÃ.
Processo Licitatório: n° 1813/2018.
Modalidade: Dispensa por Limite nº 1719/2018.
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 099/2018

Publicação Nº 1822249

DECRETO Nº 099/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE CUNHATAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 30.000,00(Trinta Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (10)	30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (8)	30.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 05 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2018

Publicação Nº 1822255

DECRETO N.º 100/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 5º,§ 1º, Inciso I da Lei Municipal n.º 898 de 27 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$--143.000,00(Cento e Quarenta e Três Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Atividade	Contribuição ao PASEP		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.44.000000- (24)	100,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SEC. DE INFRAEST, OBRAS, SERV URB, DESENV E TURISMO		5
Unidade	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES		2
Função	Transporte		26
Sub-função	Transporte Rodoviário		782
Programa	CAMINHOS DA PRODUÇÃO		14
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.44.000000- (97)	4.900,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Educação Infantil		365
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do FUNDEB Educação Infantil		2.056
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.18.000000- (55)	65.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do FUNDEB Ensino Fundamental		2.058
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.18.000000- (42)	65.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.58.000000- (45)	8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Provável Excesso de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2018 na destinação de Recursos DR nº 1.018 – Transferências do FUNDEB - 60%, no valor de R$ - 130.000,00(Cento e Trinta Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 1.044 – Fundo Especial do Petróleo, no valor de R$ - 5.000,00(Cinco Mil Reais), na destinação de Recursos DR nº 1.058 – Salário Educação, no valor de R$ - 8.000,00(Oito Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ - 143.000,00(Cento e Quarenta e Três Mil Reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 05 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal
Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROGNÓSTICO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

Publicação Nº 1822549

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO PROGNÓSTICO DAS AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB

A Administração Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, atendendo ao disposto na Lei Municipal N° 733/2012 em seus artigos 15 e 17, na Lei Federal nº 11.445/2007, bem como nas demais legislações pertinentes, convoca a todos os munícipes, ou a quem possa interessar para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, cujo objetivo é delimitar os problemas e definir as prioridades e ações referentes ao saneamento básico do município, que será realizada no dia 20 de dezembro de 2018, com início às 19:00 horas nas dependências do Centro de Eventos, sito a Rua São Carlos – Centro – CEP: 89886-000, Município de Cunhataí, Estado de Santa Catarina.

Cunhataí, 05 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº. 179/2018 .

Publicação Nº 1822458

PORTARIA Nº. 179/2018 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 176, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 002, de 14 de setembro de 2007, e

CONSIDERANDO os fatos imputados ao Sr. Ilco Franken, conforme notícia dada através do ofício da promotoria de justiça sob n. 0182/2018/PJ/SCA,

CONSIDERANDO a ação cautelar de n. 0900026-20.2018.8.24.0059 ao qual tem como requerido o Sr. Ilco Franken,

CONSIDERANDO a decisão da ação cautelar 0900026-20.2018.8.24.0059 a qual determina a adoção de medidas administrativas pertinentes relativas aos fatos imputados a Ilco Franken, na condição de Secretário de Saúde, com a posterior comprovação no prazo de 30 (trinta) dias nos autos, e

CONSIDERANDO que, o atual Secretário já está exonerado do cargo em virtude da determinação judicial.

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de Sindicância, na forma do Artigo 176, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 002, de 14 de setembro de 2007, a fim de apurar a possível prática de tais fatos atribuído ao Sr. Ilco Franken, Secretário de Saúde à época.

Art. 2°. Fica constituída a Comissão responsável pela realização da sindicância, composta pelos membros a seguir identificados:

I – Élcio de Castro – Presidente

II – Kátia Bárbara Heinzen Baron – Secretária;

III – Maicon Luiz Schimitz – Membro;

§1°. A Comissão de que trata o caput do Artigo 2° é de caráter temporário, prestando o seu serviço somente durante a realização da sindicância para a qual foi constituída.

§2°. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, devendo ser franqueada a ela todas as informações, registros e documentos das repartições do Município de Cunhataí - SC.

§3°. Os integrantes da Comissão Disciplinar deverão dedicar-se, prioritariamente, aos trabalhos inerentes à condução do processo.

Art. 3°. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cunhataí, Santa Catarina em 05 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

Publicação Nº 1822292

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, com julgamento Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei complementar 123/2006, Decretos Municipais 3.524/2007 e 3.525/2007 e pela Lei Federal nº 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração para:
AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES NO LABORATÓRIO INSTALADO NA UNIDADE DE SAÚDE DO CENTRO, PARA O ANO DE 2019. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão protocolizar seu envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até às 13:30 horas do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Curitibanos.
A partir das 14:00 horas do dia 17/12/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e posteriormente terá início a fase de lances com as propostas classificadas.
Curitibanos, 03 de Dezembro de 2018.
Altamir Carvalho Goetten
Presidente do Fundo

LOA 2019 - CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1821583

Data: 08/11/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	109.458.080,00	DESPESAS CORRENTES	104.716.320,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.266.720,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	68.808.200,00
Contribuições	4.429.600,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00
Receita Patrimonial	1.828.440,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.584.120,00
Transferências Correntes	81.686.560,00		
Outras Receitas Correntes	3.246.760,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	6.350.400,00		
Contribuições Intra Orçamentárias	6.350.400,00		
		Superavit	11.092.160,00
Total	115.808.480,00	Total	115.808.480,00
Superavit do orçamento corrente	11.092.160,00		
Receitas de Capital	672.720,00	DESPESAS DE CAPITAL	10.414.880,00
Operações de Crédito	19.000,00	INVESTIMENTOS	9.334.880,00
Alienação de Bens	84.600,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.080.000,00
Transferências de Capital	569.120,00		
Deficit	9.742.160,00		
Total	10.414.880,00	Total	10.414.880,00

Resumo

Receitas Correntes	121.712.080,00	104,49 %	DESPESAS CORRENTES	104.716.320,00	89,90 %
Receitas de Capital	672.720,00	0,58 %	DESPESAS DE CAPITAL	10.414.880,00	8,94 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	6.350.400,00	5,45 %	RESERVA DO RPPS	810.000,00	0,70 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.254.000,00	-10,52 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	540.000,00	0,46 %
Total	116.481.200,00	100,00 %	Total	116.481.200,00	100,00 %

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			109.458.080,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.266.720,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		14.496.920,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.963.200,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.963.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.920.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.920.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	43.200,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	43.200,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.533.720,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.872.080,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.082.080,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.818.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	756.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	486.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.790.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	1.788.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa	2.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.661.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.661.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.356.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	54.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	197.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.705.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.876.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.336.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.336.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.012.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	756.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	140.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	108.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	32.400,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	291.600,00		
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	540.000,00		
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	540.000,00		
4.1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	540.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.026.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Numeração de Imoveis	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Segurança contra Sinistros	216.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela Prestação Serviços de Maq. e Veiculos	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Expediente	108.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Reposição de Calçamento	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas Corpo de Bombeiros	194.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitérios	64.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	16.200,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	183.600,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	183.600,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	183.600,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	183.600,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		64.800,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	64.800,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		4.429.600,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.995.600,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.995.600,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.974.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.974.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	10.800,00		
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.434.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.434.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.434.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.828.440,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.828.440,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.828.440,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.388.440,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	336.240,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.32.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados União Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.33.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS União	7.560,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.01	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.02	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.03	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Básica	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.04	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do SUAS	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.05	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.06	Aplicação Financeira Bloco do Programa - BPC na Escola	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.07	Aplicação Financeira Bloco do Programa - ACESSUAS	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.36.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Salário Educação	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FNDE	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PDDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.02	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.03	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNATE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.04	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAC	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS União	58.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.01	Aplicação Financeira - Bloco Assistência Farmaceutica	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.02	Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.03	Aplicação Financeira - Bloco Atenção Básica	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.04	Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.05	Aplicação Financeira - Bloco Custeio	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.61.00	Aplicação Financeira de Convênios - Estado/Assistência Social	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.62.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Estado Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.63.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	7.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.65.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.67.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS Estado	15.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.0.01.83.00	Aplicação Financeira de Recursos Operação de Crédito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.89.00	Aplicação Financeira de Recursos Alienação de Bens	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos Vinculados	72.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.07	Aplicação Financeira de Recursos CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.08	Aplicação Financeira de Recursos COSIP	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.12	Aplicação Financeira Convênio Trânsito	21.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	1.052.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	1.052.200,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	440.000,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	440.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		81.686.560,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		30.978.160,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	30.978.160,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.668.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.000.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.400.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	68.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-17.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	246.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	216.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	216.000,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	5.417.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.475.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.475.600,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	2.523.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	2.523.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.600,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	178.600,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.000,00		
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	29.400,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	29.400,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.793.200,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.980.400,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.980.400,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.800,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	9.800,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	427.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	427.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	107.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	107.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	269.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	269.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	85.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-17.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	85.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	171.720,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	160.920,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão do SUAS	14.040,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	85.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Bloco da Gestão - BPC na Escola	4.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa ACESSUAS	63.720,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	150.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	150.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		28.641.400,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	28.641.400,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.711.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.840.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.800.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.960.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.440.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.300.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-860.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	107.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	107.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	324.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	324.000,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	395.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	395.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias SUS Estado - Centro de Especializades Odontológicos	162.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias SUS Estado - Farmácia Básica	179.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias SUS Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	54.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	352.400,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	302.400,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	302.400,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	182.600,00		
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	182.600,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	182.600,00		
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriorment	10.800,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.050.800,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	22.050.800,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.400,00	
4.1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.1.9.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	5.400,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		3.246.760,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.505.600,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.505.600,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.505.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.505.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas Convênio Trânsito	2.505.600,00		
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		4.080,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	4.080,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	4.080,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	4.080,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	4.080,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		737.080,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servido	334.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servid	334.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servi	334.000,00		
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	43.200,00		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	43.200,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	43.200,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	359.880,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	359.880,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	359.880,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			672.720,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		19.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		19.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		84.600,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		54.600,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	54.600,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	54.600,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		569.120,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		287.600,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	287.600,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	287.600,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.600,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	124.600,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	124.600,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	142.400,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	142.400,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		281.520,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	281.520,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	271.800,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	31.400,00		
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	31.400,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	124.600,00		
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	124.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	115.800,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	115.800,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.720,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.720,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	9.720,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			6.350.400,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra Orçamentárias		6.350.400,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias		6.350.400,00	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	6.350.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	6.350.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	6.350.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	5.788.800,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	561.600,00		
			Total das receitas:	**116.481.200,00**
			Total geral:	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			104.716.320,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		68.808.200,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		183.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		62.274.200,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		6.350.400,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		324.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		324.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		35.584.120,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		680.400,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		1.948.400,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		885.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		31.983.320,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		86.400,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.414.880,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		9.334.880,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		5.400,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		113.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.206.080,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.080.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.080.000,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			810.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		810.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		810.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			540.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		540.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		540.000,00	
			Total das despesas:	**116.481.200,00**
			Total geral:	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	392 Difusão Cultural
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
	453 Transportes Coletivos Urbanos
	541 Preservação e Conservação Ambiental
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	781 Transporte Aéreo
	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
Unidade: 01.01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
01	Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031	Ação Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	216.000,00	3.240.000,00		3.456.000,00
01.031.0001.1.001	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES	108.000,00			108.000,00
01.031.0001.1.037	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA DE VERADORES	108.000,00			108.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		3.207.600,00		3.207.600,00
01.031.0001.2.093	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES JUVENIL		32.400,00		32.400,00
01.031.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		486.000,00		486.000,00
01.031.0006.2.002	RGPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		356.400,00		356.400,00
01.031.0006.2.016	RPPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		129.600,00		129.600,00
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.981.800,00**	**0,00**	**1.981.800,00**
04	Administração		1.981.800,00		1.981.800,00
04.122	Administração Geral		1.841.400,00		1.841.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.841.400,00		1.841.400,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.134.000,00		1.134.000,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		707.400,00		707.400,00
04.124	Controle Interno		140.400,00		140.400,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		140.400,00		140.400,00
04.124.0002.2.005	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		140.400,00		140.400,00
Unidade: 02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**665.600,00**	**13.327.800,00**	**3.855.600,00**	**18.389.000,00**
04	Administração	341.600,00	7.803.000,00		8.144.600,00
04.122	Administração Geral	341.600,00	2.435.400,00		2.777.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	341.600,00	37.800,00		379.400,00
04.122.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	64.800,00			64.800,00
04.122.0002.1.003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E FINANÇAS	108.000,00			108.000,00
04.122.0002.1.004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	64.800,00			64.800,00
04.122.0002.1.026	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	104.000,00			104.000,00
04.122.0002.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		37.800,00		37.800,00
04.122.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.397.600,00		2.397.600,00
04.122.0006.2.018	RPPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.728.000,00		1.728.000,00
04.122.0006.2.019	RGPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		669.600,00		669.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**665.600,00**	**13.327.800,00**	**3.855.600,00**	**18.389.000,00**
04	Administração	341.600,00	7.803.000,00		8.144.600,00
04.123	Administração Financeira		5.367.600,00		5.367.600,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0003	CONTRIBUIÇÃO		275.400,00		275.400,00
04.123.0003.2.008	CONTRIBUIÇÔES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO		275.400,00		275.400,00
06	Segurança Pública		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181	Policiamento		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004.2.009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS		540.000,00		540.000,00
06.181.0004.2.010	APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO		2.527.200,00		2.527.200,00
06.181.0004.2.011	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA		48.000,00		48.000,00
18	Gestão Ambiental	108.000,00	141.600,00		249.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0019.1.021	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL	54.000,00			54.000,00
18.541.0019.1.022	PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO	54.000,00			54.000,00
18.541.0019.2.062	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		129.600,00		129.600,00
18.542	Controle Ambiental		12.000,00		12.000,00
18.542.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		12.000,00		12.000,00
18.542.0004.2.081	CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
25	Energia	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752	Energia Elétrica	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027.1.013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	216.000,00			216.000,00
25.752.0027.2.020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.268.000,00		2.268.000,00
28	Encargos Especiais			3.855.600,00	3.855.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000.0.001	PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA			324.000,00	324.000,00
28.843.0000.0.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.080.000,00	1.080.000,00
28.843.0000.0.008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA			1.242.000,00	1.242.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000.0.003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			86.400,00	86.400,00
28.846.0000.0.004	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			43.200,00	43.200,00
28.846.0000.0.005	PAGAMENTO AO PASEP			1.080.000,00	1.080.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**665.600,00**	**13.327.800,00**	**3.855.600,00**	**18.389.000,00**
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
Unidade: 02.04	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL**	**355.600,00**	**3.270.600,00**	**0,00**	**3.626.200,00**
15	Urbanismo		27.000,00		27.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		27.000,00		27.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		27.000,00		27.000,00
15.541.0022.2.068	MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO		27.000,00		27.000,00
18	Gestão Ambiental	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541.0022.1.028	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	75.600,00			75.600,00
18.541.0022.2.069	CONTRIBUIÇÃO AO COINCO		1.123.200,00		1.123.200,00
20	Agricultura	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606	Extensão Rural	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024.1.030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS	172.000,00			172.000,00
20.606.0024.1.031	OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	108.000,00			108.000,00
20.606.0024.2.071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		2.120.400,00		2.120.400,00
Unidade: 02.05	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**	**1.393.200,00**	**6.245.600,00**	**0,00**	**7.638.800,00**
15	Urbanismo	1.320.000,00	5.245.600,00		6.565.600,00
15.452	Serviços Urbanos	1.266.000,00	5.245.600,00		6.511.600,00
15.452.0018	PERÍMETRO URBANO	1.266.000,00	5.116.000,00		6.382.000,00
15.452.0018.1.015	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	64.800,00			64.800,00
15.452.0018.1.016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	673.600,00			673.600,00
15.452.0018.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	151.200,00			151.200,00
15.452.0018.1.018	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	236.000,00			236.000,00
15.452.0018.1.019	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	75.600,00			75.600,00
15.452.0018.1.020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.800,00			64.800,00
15.452.0018.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS		5.116.000,00		5.116.000,00
15.452.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		129.600,00		129.600,00
15.452.0019.2.063	MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL		129.600,00		129.600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.05	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**	**1.393.200,00**	**6.245.600,00**	**0,00**	**7.638.800,00**
15	Urbanismo	1.320.000,00	5.245.600,00		6.565.600,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00			54.000,00
15.453.0018	PERÍMETRO URBANO	54.000,00			54.000,00
15.453.0018.1.041	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS	54.000,00			54.000,00
17	Saneamento	73.200,00			73.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	73.200,00			73.200,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	73.200,00			73.200,00
17.512.0021.1.025	OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO	73.200,00			73.200,00
26	Transporte		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028.2.072	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL		1.000.000,00		1.000.000,00
Unidade: 02.06	**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**	**0,00**	**1.123.200,00**	**0,00**	**1.123.200,00**
04	Administração		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		1.123.200,00		1.123.200,00
Unidade: 02.07	**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**776.400,00**	**1.341.000,00**	**0,00**	**2.117.400,00**
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		100.000,00		100.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		100.000,00		100.000,00
15.541.0022.2.100	MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO		100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental	378.000,00			378.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	378.000,00			378.000,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	378.000,00			378.000,00
18.541.0022.1.043	IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	378.000,00			378.000,00
20	Agricultura		432.000,00		432.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00		432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00		432.000,00
20.608.0023.2.070	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS		432.000,00		432.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.07	**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**776.400,00**	**1.341.000,00**	**0,00**	**2.117.400,00**
22	Indústria	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661	Promoção Industrial	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025.1.032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS	86.400,00			86.400,00
22.661.0025.1.033	INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS	50.000,00			50.000,00
22.661.0025.2.065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		399.600,00		399.600,00
23	Comércio e Serviços	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695	Turismo	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	108.000,00	86.400,00		194.400,00
23.695.0023.1.029	OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	108.000,00			108.000,00
23.695.0023.2.075	MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO		86.400,00		86.400,00
23.695.0026	PROMOÇÃO AO TURISMO	154.000,00	134.000,00		288.000,00
23.695.0026.1.038	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	54.000,00			54.000,00
23.695.0026.1.042	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	50.000,00			50.000,00
23.695.0026.1.046	OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO	50.000,00			50.000,00
23.695.0026.2.066	MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL		54.000,00		54.000,00
23.695.0026.2.101	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		80.000,00		80.000,00
26	Transporte		189.000,00		189.000,00
26.781	Transporte Aéreo		189.000,00		189.000,00
26.781.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		189.000,00		189.000,00
26.781.0019.2.064	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		189.000,00		189.000,00
Unidade: 02.08	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	**172.800,00**	**1.566.000,00**	**0,00**	**1.738.800,00**
27	Desporto e Lazer	172.800,00	1.566.000,00		1.738.800,00
27.812	Desporto Comunitário		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029	DESPORTO AMADOR		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029.2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.566.000,00		1.566.000,00
27.813	Lazer	172.800,00			172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR	172.800,00			172.800,00
27.813.0029.1.012	OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	151.200,00			151.200,00
27.813.0029.1.014	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES	21.600,00			21.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 04.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
Unidade: 04.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
08	Assistência Social	60.800,00	2.598.600,00		2.659.400,00
08.241	Assistência ao Idoso		54.000,00		54.000,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		54.000,00		54.000,00
08.241.0005.2.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE		54.000,00		54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		297.000,00		297.000,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		297.000,00		297.000,00
08.243.0005.2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		297.000,00		297.000,00
08.244	Assistência Comunitária	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005.1.005	OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.800,00			60.800,00
08.244.0005.2.014	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.471.080,00		1.471.080,00
08.244.0005.2.077	AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS		27.000,00		27.000,00
08.244.0005.2.078	AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS		75.600,00		75.600,00
08.244.0005.2.079	AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS		37.800,00		37.800,00
08.244.0005.2.082	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS		43.200,00		43.200,00
08.244.0005.2.090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS - ACESSUAS		64.800,00		64.800,00
08.244.0005.2.094	AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - FEDERA		86.400,00		86.400,00
08.244.0005.2.095	AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDERAL		172.800,00		172.800,00
08.244.0005.2.096	AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL		162.000,00		162.000,00
08.244.0005.2.097	AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL		15.120,00		15.120,00
08.244.0005.2.098	AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - FEDERAL		86.400,00		86.400,00
08.244.0005.2.099	AÇÕES DO BLOCO DO PROGRAMA - BPC NA ESCOLA		5.400,00		5.400,00
Órgão: 05.00	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
Unidade: 05.01	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
08	Assistência Social		253.800,00		253.800,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.800,00		253.800,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		253.800,00		253.800,00
08.243.0005.2.012	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		253.800,00		253.800,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 06.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
Unidade: 06.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
10	Saúde	583.200,00	19.669.200,00		20.252.400,00
10.301	Atenção Básica	583.200,00	16.677.600,00		17.260.800,00
10.301.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.322.000,00		2.322.000,00
10.301.0006.2.024	RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		594.000,00		594.000,00
10.301.0006.2.025	RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.728.000,00		1.728.000,00
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	583.200,00	14.355.600,00		14.938.800,00
10.301.0008.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	129.600,00			129.600,00
10.301.0008.1.036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO DE SAUDE	183.600,00			183.600,00
10.301.0008.1.039	OBRAS NA AREA DA SAUDE	259.200,00			259.200,00
10.301.0008.1.040	OBRAS E INVESTIMENTOS NA SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO	10.800,00			10.800,00
10.301.0008.2.021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.824.000,00		10.824.000,00
10.301.0008.2.022	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAUDE		669.600,00		669.600,00
10.301.0008.2.023	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - ESTADO		194.400,00		194.400,00
10.301.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA		2.505.600,00		2.505.600,00
10.301.0008.2.031	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO		162.000,00		162.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008.2.027	MANUTENÇÃO DO BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.538.000,00		2.538.000,00
10.302.0008.2.032	MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - ESTADO		54.000,00		54.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216.000,00		216.000,00
10.303.0008	SAÚDE BÁSICA		216.000,00		216.000,00
10.303.0008.2.029	MANUTENÇÃO DO BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		216.000,00		216.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		183.600,00		183.600,00
10.305.0008	SAÚDE BÁSICA		183.600,00		183.600,00
10.305.0008.2.026	MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		183.600,00		183.600,00
Órgão: 07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Unidade: 07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
10	Saúde		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009	MERENDA ESCOLAR		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009.2.052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROPRIOS		751.600,00		751.600,00
10.306.0009.2.053	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES		1.026.000,00		1.026.000,00
10.306.0009.2.054	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		432.000,00		432.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Unidade: 07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.361	Ensino Fundamental	2.011.600,00	16.912.800,00		18.924.400,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.011.600,00	15.411.600,00		17.423.200,00
12.361.0010.1.006	OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	799.200,00			799.200,00
12.361.0010.1.007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151.200,00			151.200,00
12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	378.000,00			378.000,00
12.361.0010.1.009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	583.200,00			583.200,00
12.361.0010.1.044	AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00			100.000,00
12.361.0010.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		5.140.800,00		5.140.800,00
12.361.0010.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.940.000,00		5.940.000,00
12.361.0010.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.380.400,00		3.380.400,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS		108.000,00		108.000,00
12.361.0010.2.049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS		302.400,00		302.400,00
12.361.0010.2.050	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		540.000,00		540.000,00
12.361.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		1.501.200,00		1.501.200,00
12.361.0006.2.035	RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		345.600,00		345.600,00
12.361.0006.2.036	RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		64.800,00		64.800,00
12.361.0006.2.038	RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		864.000,00		864.000,00
12.361.0006.2.039	RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		226.800,00		226.800,00
12.364	Ensino Superior		75.600,00		75.600,00
12.364.0013	ENSINO DE 3º GRAU		75.600,00		75.600,00
12.364.0013.2.056	CONTRIBUÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS		75.600,00		75.600,00
12.365	Educação Infantil	1.406.800,00	14.212.800,00		15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	1.406.800,00	12.150.000,00		13.556.800,00
12.365.0014.1.010	OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL	831.600,00			831.600,00
12.365.0014.1.011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	475.200,00			475.200,00
12.365.0014.1.045	AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL	100.000,00			100.000,00
12.365.0014.2.041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		2.646.000,00		2.646.000,00
12.365.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.856.000,00		8.856.000,00
12.365.0014.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		324.000,00		324.000,00
12.365.0014.2.051	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		324.000,00		324.000,00
12.365.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.062.800,00		2.062.800,00
12.365.0006.2.042	RPPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		151.200,00		151.200,00
12.365.0006.2.043	RGPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		54.000,00		54.000,00
12.365.0006.2.045	RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		1.404.000,00		1.404.000,00
12.365.0006.2.046	RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		453.600,00		453.600,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 07.00	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Unidade: 07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.367	Educação Especial		209.600,00		209.600,00
12.367.0015	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		209.600,00		209.600,00
12.367.0015.2.059	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS/EDUCACIONAIS		209.600,00		209.600,00
Órgão: 08.00	**INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS**	**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
Unidade: 08.01	**INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS**	**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
04	Administração		561.600,00		561.600,00
04.122	Administração Geral		561.600,00		561.600,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		561.600,00		561.600,00
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC		561.600,00		561.600,00
Órgão: 11.00	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
Unidade: 11.01	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL**	**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
16	Habitação	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482	Habitação Urbana	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO POPULAR	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020.1.023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES	50.000,00			50.000,00
16.482.0020.1.024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	129.600,00			129.600,00
16.482.0020.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		587.400,00		587.400,00
Órgão: 12.00	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
Unidade: 12.01	**FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**	**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
06	Segurança Pública		108.000,00		108.000,00
06.182	Defesa Civil		108.000,00		108.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		108.000,00		108.000,00
06.182.0002.2.080	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		108.000,00		108.000,00
17	Saneamento	70.000,00			70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00			70.000,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	70.000,00			70.000,00
17.512.0021.1.025	OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO	70.000,00			70.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 13.00	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
Unidade: 13.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**	**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
13	Cultura	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392	Difusão Cultural	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017	ACERVO CULTURAL	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017.1.027	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL	93.200,00			93.200,00
13.392.0017.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		491.400,00		491.400,00
13.392.0017.2.074	EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		129.600,00		129.600,00
Órgão: 14.00	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
Unidade: 14.01	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
09	Previdência Social			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272.0007.0.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - FINANCEIRO			216.000,00	216.000,00
09.272.0007.0.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO			11.328.000,00	11.328.000,00
09.272.0007.0.015	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA - FINANCEIRO			756.000,00	756.000,00
09.272.0007.0.016	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO			54.000,00	54.000,00
99	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				270.000,00
99.999.0007.9.977	RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO				270.000,00
Órgão: 15.00	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
09	Previdência Social			334.800,00	334.800,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			334.800,00	334.800,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			334.800,00	334.800,00
09.272.0007.0.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - PREVIDENCIARIO			108.000,00	108.000,00
09.272.0007.0.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - PREVIDENCIARIO			216.000,00	216.000,00
09.272.0007.0.017	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO			10.800,00	10.800,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15.00	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				540.000,00
99.999.0007.9.997	RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO				540.000,00
				Total geral:	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031	Ação Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	216.000,00	3.240.000,00		3.456.000,00
01.031.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		486.000,00		486.000,00
04	Administração	341.600,00	11.469.600,00		11.811.200,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.123.200,00		1.123.200,00
04.122	Administração Geral	341.600,00	4.838.400,00		5.180.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	341.600,00	1.879.200,00		2.220.800,00
04.122.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.397.600,00		2.397.600,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		561.600,00		561.600,00
04.123	Administração Financeira		5.367.600,00		5.367.600,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0003	CONTRIBUIÇÃO		275.400,00		275.400,00
04.124	Controle Interno		140.400,00		140.400,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		140.400,00		140.400,00
06	Segurança Pública		3.223.200,00		3.223.200,00
06.181	Policiamento		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.200,00		3.115.200,00
06.182	Defesa Civil		108.000,00		108.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		108.000,00		108.000,00
08	Assistência Social	60.800,00	2.852.400,00		2.913.200,00
08.241	Assistência ao Idoso		54.000,00		54.000,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		54.000,00		54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		550.800,00		550.800,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		550.800,00		550.800,00
08.244	Assistência Comunitária	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
09	Previdência Social			12.688.800,00	12.688.800,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			12.688.800,00	12.688.800,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.688.800,00	12.688.800,00
10	Saúde	583.200,00	21.878.800,00		22.462.000,00
10.301	Atenção Básica	583.200,00	16.677.600,00		17.260.800,00
10.301.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.322.000,00		2.322.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	583.200,00	21.878.800,00		22.462.000,00
10.301	Atenção Básica	583.200,00	16.677.600,00		17.260.800,00
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	583.200,00	14.355.600,00		14.938.800,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA		2.592.000,00		2.592.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216.000,00		216.000,00
10.303.0008	SAÚDE BÁSICA		216.000,00		216.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		183.600,00		183.600,00
10.305.0008	SAÚDE BÁSICA		183.600,00		183.600,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009	MERENDA ESCOLAR		2.209.600,00		2.209.600,00
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.361	Ensino Fundamental	2.011.600,00	16.912.800,00		18.924.400,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.011.600,00	15.411.600,00		17.423.200,00
12.361.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		1.501.200,00		1.501.200,00
12.364	Ensino Superior		75.600,00		75.600,00
12.364.0013	ENSINO DE 3º GRAU		75.600,00		75.600,00
12.365	Educação Infantil	1.406.800,00	14.212.800,00		15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	1.406.800,00	12.150.000,00		13.556.800,00
12.365.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.062.800,00		2.062.800,00
12.367	Educação Especial		209.600,00		209.600,00
12.367.0015	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		209.600,00		209.600,00
13	Cultura	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392	Difusão Cultural	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017	ACERVO CULTURAL	93.200,00	621.000,00		714.200,00
15	Urbanismo	1.320.000,00	5.372.600,00		6.692.600,00
15.452	Serviços Urbanos	1.266.000,00	5.245.600,00		6.511.600,00
15.452.0018	PERÍMETRO URBANO	1.266.000,00	5.116.000,00		6.382.000,00
15.452.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		129.600,00		129.600,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00			54.000,00
15.453.0018	PERÍMETRO URBANO	54.000,00			54.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		127.000,00		127.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		127.000,00		127.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482	Habitação Urbana	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO POPULAR	179.600,00	587.400,00		767.000,00
17	Saneamento	143.200,00			143.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	143.200,00			143.200,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	143.200,00			143.200,00
18	Gestão Ambiental	561.600,00	1.264.800,00		1.826.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	561.600,00	1.252.800,00		1.814.400,00
18.541.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	453.600,00	1.123.200,00		1.576.800,00
18.542	Controle Ambiental		12.000,00		12.000,00
18.542.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		12.000,00		12.000,00
20	Agricultura	280.000,00	2.552.400,00		2.832.400,00
20.606	Extensão Rural	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00		432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00		432.000,00
22	Indústria	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661	Promoção Industrial	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.400,00	399.600,00		536.000,00
23	Comércio e Serviços	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695	Turismo	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	108.000,00	86.400,00		194.400,00
23.695.0026	PROMOÇÃO AO TURISMO	154.000,00	134.000,00		288.000,00
25	Energia	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752	Energia Elétrica	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
26	Transporte		1.189.000,00		1.189.000,00
26.781	Transporte Aéreo		189.000,00		189.000,00
26.781.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		189.000,00		189.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00		1.000.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
26	Transporte		1.189.000,00		1.189.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
27	Desporto e Lazer	172.800,00	1.566.000,00		1.738.800,00
27.812	Desporto Comunitário		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029	DESPORTO AMADOR		1.566.000,00		1.566.000,00
27.813	Lazer	172.800,00			172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR	172.800,00			172.800,00
28	Encargos Especiais			3.855.600,00	3.855.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.646.000,00	2.646.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.209.600,00	1.209.600,00
99	Reserva de Contingência				1.350.000,00
99.999	Reserva de Contingência				1.350.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				810.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
	Total:	**7.984.800,00**	**90.602.000,00**	**16.544.400,00**	**116.481.200,00**
	Total geral:	**7.984.800,00**	**90.602.000,00**	**16.544.400,00**	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código				

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Víncu o com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Conso idado)

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	3.942.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	11.249.600,00	0,00	3.115.200,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	561.600,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.942.000,00**	**0,00**	**0,00**	**11.811.200,00**	**0,00**	**3.223.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.659.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	253.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	20.252.400,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.209.600,00	0,00	34.829.200,00
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	12.354.000,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	334.800,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.913.200,00**	**12.688.800,00**	**22.462.000,00**	**0,00**	**34.829.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	6.692.600,00	0,00	73.200,00	1.826.400,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	714.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**714.200,00**	**0,00**	**6.692.600,00**	**767.000,00**	**143.200,00**	**1.826.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	2.832.400,00	0,00	536.000,00	482.400,00	0,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.832.400,00**	**0,00**	**536.000,00**	**482.400,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

! $ " # % &'()*+,&- ". / -

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.942.000,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	2.484.000,00	1.189.000,00	1.738.800,00	3.855.600,00	540.000,00	36.615.200,00
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.400,00
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.800,00
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.252.400,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.038.800,00
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.600,00
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.200,00
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	12.624.000,00
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	874.800,00
Total:	**2.484.000,00**	**1.189.000,00**	**1.738.800,00**	**3.855.600,00**	**1.350.000,00**	**116.481.200,00**
Total geral:						**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 1/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						3.942.000,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						3.942.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES			Localizador:		Curitibanos	
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.037 - REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA DE VERADORES			Localizador:		Curitibanos	
2	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			Localizador:		Curitibanos	
3	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.700.000,00
3	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	486.000,00
3	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**3.207.600,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - RGPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Localizador:		Curitibanos	
5	01.031.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	356.400,00
				Total:		**356.400,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - RPPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Localizador:		Curitibanos	
6	01.031.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	129.600,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES JUVENIL			Localizador:		Curitibanos	
4	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
				Total:		**32.400,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						1.981.800,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Localizador:		Curitibanos	
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.004.400,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
				Total:		**1.134.000,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			Localizador:		Curitibanos	
2	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	615.600,00
2	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
2	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**707.400,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			Localizador:		Curitibanos	
3	04.124.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	118.800,00
3	04.124.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**140.400,00**
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						18.389.000,00
Proj./Ativ.: 0.001 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA			Localizador:		Curitibanos	
22	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			Localizador:		Curitibanos	
23	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.080.000,00
				Total:		**1.080.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			Localizador:		Curitibanos	
25	28.846.0	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
25	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
25	28.846.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 0.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Localizador:		Curitibanos	
26	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 2/13
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						18.389.000,00
Proj./Ativ.: 0.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Localizador:	Curitibanos		
26	28.846.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**43.200,00**
Proj./Ativ.: 0.005 - PAGAMENTO AO PASEP			Localizador:	Curitibanos		
27	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.080.000,00
				Total:		**1.080.000,00**
Proj./Ativ.: 0.008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA			Localizador:	Curitibanos		
24	28.843.0	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	972.000,00
24	28.843.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
24	28.843.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**1.242.000,00**
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
4	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
5	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
6	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Curitibanos		
20	25.752.27	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
16	18.541.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO			Localizador:	Curitibanos		
17	18.541.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL			Localizador:	Curitibanos		
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**104.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
11	04.123.2	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	Não	Sim	Não	54.000,00
11	04.123.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	3.132.000,00
11	04.123.2	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	21.600,00
11	04.123.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.826.000,00
11	04.123.2	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	43.200,00
11	04.123.2	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	5.400,00
11	04.123.2	4.4.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**5.092.200,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO			Localizador:	Curitibanos		
12	04.123.3	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	270.000,00
12	04.123.3	4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s.	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**275.400,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS			Localizador:	Curitibanos		
13	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Educação	Pessoal	Saúde	Valor

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 4/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL						3.626.200,00
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO			Localizador:		Curitibanos	
29	15.541.22	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	27.000,00
				Total:		**27.000,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - CONTRIBUIÇÃO AO COINCO			Localizador:		Curitibanos	
31	18.541.22	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	Não	Sim	Não	129.600,00
31	18.541.22	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	864.000,00
31	18.541.22	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de	Não	Não	Não	21.600,00
31	18.541.22	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**1.123.200,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			Localizador:		Curitibanos	
34	20.606.24	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	723.600,00
34	20.606.24	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	32.400,00
34	20.606.24	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.332.000,00
34	20.606.24	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
				Total:		**2.120.400,00**
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						7.638.800,00
Proj./Ativ.: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS			Localizador:		Curitibanos	
35	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			Localizador:		Curitibanos	
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1007.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	44.000,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**673.600,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS			Localizador:		Curitibanos	
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.018 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E OBRAS			Localizador:		Curitibanos	
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1089.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	172.800,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1083.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**236.000,00**
Proj./Ativ.: 1.019 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS			Localizador:		Curitibanos	
39	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador:		Curitibanos	
40	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO			Localizador:		Curitibanos	
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.600,00
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.600,00
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**73.200,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 5/13
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						7.638.800,00
Proj./Ativ.: 1.041 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS			Localizador:	Curitibanos		
43	15.453.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS			Localizador:	Curitibanos		
41	15.452.18	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	3.132.000,00
41	15.452.18	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
41	15.452.18	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.826.000,00
41	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**5.116.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
42	15.452.19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	109.600,00
42	15.452.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
45	26.782.28	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	892.000,00
45	26.782.28	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**1.000.000,00**
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						1.123.200,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			Localizador:	Curitibanos		
46	04.121.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	972.000,00
46	04.121.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
46	04.121.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**1.123.200,00**
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						2.117.400,00
Proj./Ativ.: 1.029 - OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO			Localizador:	Curitibanos		
53	23.695.23	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS			Localizador:	Curitibanos		
50	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 1.033 - INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS			Localizador:	Curitibanos		
51	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.038 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			Localizador:	Curitibanos		
55	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA			Localizador:	Curitibanos		
56	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
56	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.043 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO			Localizador:	Curitibanos		
48	18.541.22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
48	18.541.22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1089.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**378.000,00**
Proj./Ativ.: 1.046 - OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO			Localizador:	Curitibanos		
57	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
60	26.781.19	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	81.000,00
60	26.781.19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	91.800,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 6/13
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						2.117.400,00
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			Localizador:		Curitibanos	
60	26.781.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**189.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			Localizador:		Curitibanos	
52	22.661.25	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	270.000,00
52	22.661.25	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	21.600,00
52	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
52	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**399.600,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL			Localizador:		Curitibanos	
58	23.695.26	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.070 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS			Localizador:		Curitibanos	
49	20.608.23	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
49	20.608.23	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**432.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO			Localizador:		Curitibanos	
54	23.695.23	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO			Localizador:		Curitibanos	
47	15.541.22	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			Localizador:		Curitibanos	
59	23.695.26	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						1.738.800,00
Proj./Ativ.: 1.012 - OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS			Localizador:		Curitibanos	
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES			Localizador:		Curitibanos	
63	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**21.600,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS			Localizador:		Curitibanos	
61	27.812.29	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	756.000,00
61	27.812.29	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
61	27.812.29	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	702.000,00
				Total:		**1.566.000,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Proj./Ativ.: 1.005 - OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador:		Curitibanos	
3	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
3	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1061.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**60.800,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:		Curitibanos	
2	08.243.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	237.600,00
2	08.243.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.600,00
2	08.243.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**297.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 7/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador:	Curitibanos		
4	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	996.000,00
4	08.244.5	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	140.400,00
4	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	312.000,00
4	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.680,00
				Total:		**1.471.080,00**
Proj./Ativ.: 2.077 - AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
5	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
5	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**27.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
6	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
6	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
7	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	37.800,00
				Total:		**37.800,00**
Proj./Ativ.: 2.082 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
8	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
8	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**43.200,00**
Proj./Ativ.: 2.090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS - ACESSUAS			Localizador:	Curitibanos		
9	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
9	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE			Localizador:	Curitibanos		
1	08.241.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.094 - AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	Curitibanos		
10	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
10	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 2.095 - AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDI			Localizador:	Curitibanos		
11	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	108.000,00
11	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**172.800,00**
Proj./Ativ.: 2.096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL			Localizador:	Curitibanos		
12	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	97.200,00
12	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**162.000,00**
Proj./Ativ.: 2.097 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL			Localizador:	Curitibanos		
13	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.320,00
13	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**15.120,00**
Proj./Ativ.: 2.098 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - F			Localizador:	Curitibanos		
14	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
14	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**86.400,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 8/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Proj./Ativ.: 2.099 - AÇÕES DO BLOCO DO PROGRAMA - BPC NA ESCOLA			Localizador:	Curitibanos		
15	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**5.400,00**
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						253.800,00
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						253.800,00
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Localizador:	Curitibanos		
1	08.243.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
1	08.243.5	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	129.600,00
1	08.243.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
1	08.243.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**253.800,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Proj./Ativ.: 1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1063.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1088.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 1.036 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO DE SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1033.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**183.600,00**
Proj./Ativ.: 1.039 - OBRAS NA AREA DA SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1033.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1063.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**259.200,00**
Proj./Ativ.: 1.040 - OBRAS E INVESTIMENTOS NA SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO			Localizador:	Curitibanos		
6	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**10.800,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
7	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	8.424.000,00
7	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.400.000,00
				Total:		**10.824.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
8	10.301.8	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	669.600,00
				Total:		**669.600,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - ESTADO			Localizador:	Curitibanos		
9	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	194.400,00
				Total:		**194.400,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
1	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	594.000,00
				Total:		**594.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
2	10.301.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	1.728.000,00
				Total:		**1.728.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
15	10.305.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	21.600,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 9/13
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Localizador:		Curitibanos	
15	10.305.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**183.600,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:		Curitibanos	
12	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	432.000,00
12	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.106.000,00
				Total:		**2.538.000,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:		Curitibanos	
10	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.944.000,00
10	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	561.600,00
				Total:		**2.505.600,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			Localizador:		Curitibanos	
14	10.303.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO			Localizador:		Curitibanos	
11	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**162.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - ESTADO			Localizador:		Curitibanos	
13	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 1.006 - OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**799.200,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Localizador:		Curitibanos	
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1087.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**378.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**583.200,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 10/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 1.010 - OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	302.400,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**831.600,00**
Proj./Ativ.: 1.011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**475.200,00**
Proj./Ativ.: 1.044 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
8	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.045 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
22	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
9	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.160.000,00
9	12.361.10	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	54.000,00
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.700.000,00
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**5.140.800,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
15	12.361.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	345.600,00
				Total:		**345.600,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
16	12.361.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
10	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	5.940.000,00
				Total:		**5.940.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
17	12.361.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	864.000,00
				Total:		**864.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
18	12.361.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	226.800,00
				Total:		**226.800,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			Localizador:		Curitibanos	
11	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.004.400,00
11	12.361.10	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
11	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.268.000,00
				Total:		**3.380.400,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
23	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	918.000,00
23	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.728.000,00
				Total:		**2.646.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 11/13
Data: 08/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 2.042 - RPPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
27	12.365.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	151.200,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - RGPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
28	12.365.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
24	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	8.856.000,00
				Total:		**8.856.000,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
29	12.365.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	1.404.000,00
				Total:		**1.404.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
30	12.365.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	453.600,00
				Total:		**453.600,00**
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			Localizador:		Curitibanos	
25	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00
25	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS			Localizador:		Curitibanos	
12	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS			Localizador:		Curitibanos	
13	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	302.400,00
				Total:		**302.400,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
14	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	540.000,00
				Total:		**540.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
26	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
1	10.306.9	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	75.600,00
1	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	676.000,00
				Total:		**751.600,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES			Localizador:		Curitibanos	
2	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	756.000,00
2	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		**1.026.000,00**
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE			Localizador:		Curitibanos	
3	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	432.000,00
				Total:		**432.000,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - CONTRIBUÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS			Localizador:		Curitibanos	
19	12.364.13	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS/EDUCACIONAIS			Localizador:		Curitibanos	
31	12.367.15	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	209.600,00
				Total:		**209.600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 12/13
Data: 08/11/2018

! " #

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS						561.600,00
Unidade: 08.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS						561.600,00
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC			Localizador:		Curitibanos	
1	04.122.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	324.000,00
1	04.122.7	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
1	04.122.7	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**561.600,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						767.000,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						767.000,00
Proj./Ativ.: 1.023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES			Localizador:		Curitibanos	
1	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES			Localizador:		Curitibanos	
2	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
2	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			Localizador:		Curitibanos	
3	16.482.20	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	420.000,00
3	16.482.20	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	151.200,00
3	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**587.400,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						178.000,00
Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						178.000,00
Proj./Ativ.: 1.025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO			Localizador:		Curitibanos	
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			Localizador:		Curitibanos	
1	06.182.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	64.800,00
1	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
1	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**108.000,00**
Órgão: 13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						714.200,00
Unidade: 13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						714.200,00
Proj./Ativ.: 1.027 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL			Localizador:		Curitibanos	
1	13.392.17	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
1	13.392.17	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
1	13.392.17	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**93.200,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			Localizador:		Curitibanos	
2	13.392.17	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	324.000,00
2	13.392.17	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	21.600,00
2	13.392.17	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
2	13.392.17	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		
Proj./Ativ.: 2.074 - EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS			Localizador:		Curitibanos	
3	13.392.17	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
				Total:		**129.600,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS

Página: 13/13
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						12.624.000,00
Unidade: 14.01 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						12.624.000,00
Proj./Ativ.: 0.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - FINANCEIRO			Localizador:		Curitibanos	
1	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00
					Total:	**216.000,00**
Proj./Ativ.: 0.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO			Localizador:		Curitibanos	
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	4.184.400,00
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	7.143.600,00
					Total:	**11.328.000,00**
Proj./Ativ.: 0.015 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA - FINANCEIRC			Localizador:		Curitibanos	
3	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	756.000,00
					Total:	**756.000,00**
Proj./Ativ.: 0.016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO			Localizador:		Curitibanos	
4	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
					Total:	**54.000,00**
Proj./Ativ.: 9.977 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO			Localizador:		Curitibanos	
5	99.999.7	7.7.99.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	Não	Não	Não	270.000,00
					Total:	**270.000,00**
Órgão: 15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						874.800,00
Unidade: 15.01 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						874.800,00
Proj./Ativ.: 0.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - PREVIDENCIARIC			Localizador:		Curitibanos	
1	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	108.000,00
					Total:	**108.000,00**
Proj./Ativ.: 0.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - PREVIDENCIARIO			Localizador:		Curitibanos	
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00
					Total:	**216.000,00**
Proj./Ativ.: 0.017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO			Localizador:		Curitibanos	
3	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
					Total:	**10.800,00**
Proj./Ativ.: 9.997 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO			Localizador:		Curitibanos	
4	99.999.7	7.7.99.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	Não	Não	Não	540.000,00
					Total:	**540.000,00**
					Total Geral:	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.920.000,00
2	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
3	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.818.480,00
4	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
5	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	756.000,00
6	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	486.000,00
7	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.788.000,00
8	4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
9	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.356.000,00
10	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
11	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	197.640,00
12	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
40	4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	756.000,00
41	4.1.1.2.1.01.1.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	3.000,00
42	4.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	140.000,00
43	4.1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	108.000,00
44	4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
13	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	32.400,00
14	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	291.600,00
15	4.1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	540.000,00
46	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.026.000,00
47	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Numeração de Imoveis	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
48	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Segurança contra Sinistros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	216.000,00
49	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela Prestação Serviços de Maq. e Veiculos	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.000,00
50	4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Expediente	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	108.000,00
51	4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Reposição de Calçamento	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
52	4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas Corpo de Bombeiros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	194.400,00
45	4.1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	64.800,00
53	4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	16.200,00
57	4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	129.600,00
			0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
16	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	64.800,00
1	4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	324.000,00
			0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	1.650.000,00
2	4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
3	4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
17	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0.1.1008.00.00.00.00	Não	Não	2.434.000,00
13	4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	0.1.1018.00.00.00.00	Não	Não	100.000,00
18	4.1.3.2.1.00.1.0.01.32.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados União Educação	0.1.1032.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.33.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde União	0.1.1033.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
64	4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.01	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
4	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.02	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
5	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.03	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Básica	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
6	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.04	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do SUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
7	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.05	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
8	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.06	Aplicação Financeira Bloco do Programa - BPC na Escola	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
9	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.07	Aplicação Financeira Bloco do Programa - ACESSUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
14	4.1.3.2.1.00.1.0.01.36.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Salário Educação	0.1.1036.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
15	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PDDE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
16	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.02	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
17	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.03	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNATE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
20	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.04	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAC	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
12	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.01	Aplicação Financeira - Bloco Assistência Farmaceutica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
13	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.02	Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	15.000,00
14	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.03	Aplicação Financeira - Bloco Atenção Básica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
15	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.04	Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
16	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.05	Aplicação Financeira - Bloco Custeio	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	3.000,00
10	4.1.3.2.1.00.1.0.01.61.00	Aplicação Financeira de Convênios - Estado/Assistência Social	0.1.1061.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.62.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Estado Educação	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
18	4.1.3.2.1.00.1.0.01.63.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde Estado	0.1.1063.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
2	4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	7.000,00
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.65.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS Estado	0.1.1065.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
17	4.1.3.2.1.00.1.0.01.67.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS Estado	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	15.000,00
60	4.1.3.2.1.00.1.0.01.83.00	Aplicação Financeira de Recursos Operação de Crédito	0.1.1083.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
61	4.1.3.2.1.00.1.0.01.89.00	Aplicação Financeira de Recursos Alienação de Bens	0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
62	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.07	Aplicação Financeira de Recursos CIDE	0.1.1007.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
59	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.08	Aplicação Financeira de Recursos COSIP	0.1.1008.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
58	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.12	Aplicação Financeira Convênio Trânsito	0.1.1012.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
4	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	969.000,00
			0.1.1001.00.00.00.00	Não	Não	40.000,00
			0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
2	4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	418.400,00
			0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
18	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	27.000.000,00
37	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-5.400.000,00
19	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	85.000,00
54	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-17.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
20	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
21	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0.1.1039.00.00.00.00	Não	Não	216.000,00
1	4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	2.475.600,00
7	4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	2.523.000,00
8	4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	178.600,00
9	4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	211.000,00
10	4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	29.400,00
1	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.1036.00.00.00.00	Não	Não	1.980.400,00
2	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – P	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	9.800,00
3	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	427.000,00
4	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpc	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	107.000,00
5	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – I	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	269.000,00
22	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	85.000,00
55	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0.1.1000.00.01.00.00	Sim	Não	-17.000,00
23	4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
12	4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	85.320,00
13	4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	171.720,00
14	4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	160.920,00
15	4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão do SUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	14.040,00
16	4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	85.320,00
17	4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Bloco da Gestão - BPC na Escola	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	4.320,00
18	4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa ACESSUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	63.720,00
24	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	150.000,00
25	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	29.800.000,00
38	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-5.960.000,00
26	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.300.000,00
39	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.1000.00.01.00.00	Sim	Não	-860.000,00
27	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0.1.1007.00.00.00.00	Não	Não	107.000,00
28	4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	324.000,00
21	4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias SUS Estado - Centro de Especializades Odontológicos	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	162.000,00
22	4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias SUS Estado - Farmácia Básica	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	179.400,00
23	4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias SUS Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
6	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	302.400,00
29	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
1	4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0.1.1065.00.00.00.00	Não	Não	182.600,00
1	4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
7	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0.1.1018.00.00.00.00	Não	Não	22.050.800,00
5	4.1.7.7.8.01.1.9.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.400,00
56	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas Convênio Trânsito	0.1.1012.00.00.00.00	Não	Não	2.505.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
2	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
			0.1.1001.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
			0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
4	4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênc	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	334.000,00
30	4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
3	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	359.880,00
32	4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0.1.1083.00.00.00.00	Não	Não	19.000,00
9	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0.1.1087.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
			0.1.1088.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
			0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	33.000,00
34	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
5	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	0.1.1033.00.00.00.00	Não	Não	20.600,00
10	4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0.1.1032.00.00.00.00	Não	Não	124.600,00
1	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	142.400,00
6	4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prir	0.1.1063.00.01.00.00	Sim	Não	31.400,00
11	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Prin	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	124.600,00
2	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	115.800,00
2	4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0.1.1061.00.00.00.00	Não	Não	9.720,00
3	4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	132.400,00
			0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	5.656.400,00
7	4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	0.1.1075.00.00.00.00	Não	Não	561.600,00
					Total geral:	**116.481.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

LOA 2019 - CÂMARA MUNICIPAL

Publicação Nº 1821566

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		DESPESAS CORRENTES	3.726.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.186.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	540.000,00
Deficit	3.726.000,00		
Total	3.726.000,00	Total	3.726.000,00
		Deficit do orçamento corrente	3.726.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	216.000,00
		INVESTIMENTOS	216.000,00
Deficit	216.000,00		
Total	216.000,00	Total	216.000,00

Resumo

			DESPESAS CORRENTES	3.726.000,00	94,52 %
			DESPESAS DE CAPITAL	216.000,00	5,48 %
Deficit do Orçamento	3.942.000,00				
Total	3.942.000,00	100,00 %	Total	3.942.000,00	100,00 %

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.726.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		3.186.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.056.400,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		129.600,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		540.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		518.400,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		21.600,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			216.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		216.000,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		216.000,00	
			Total das despesas:	**3.942.000,00**
			Total da entidade:	**3.942.000,00**
			Total geral:	**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
Órgão: 01.00 PODER LEGISLATIVO		**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
01	Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031	Ação Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	216.000,00	3.240.000,00		3.456.000,00
01.031.0001.1.001	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES	108.000,00			108.000,00
01.031.0001.1.037	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA DE VERADORES	108.000,00			108.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		3.207.600,00		3.207.600,00
01.031.0001.2.093	MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES JUVENIL		32.400,00		32.400,00
01.031.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		486.000,00		486.000,00
01.031.0006.2.002	RGPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		356.400,00		356.400,00
01.031.0006.2.016	RPPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		129.600,00		129.600,00
				Total geral:	**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031	Ação Legislativa	216.000,00	3.726.000,00		3.942.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	216.000,00	3.240.000,00		3.456.000,00
01.031.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		486.000,00		486.000,00
	Total:	**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
	Total geral:	**216.000,00**	**3.726.000,00**	**0,00**	**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa		3.942.000,00	3.942.000,00
01.031	Ação Legislativa		3.942.000,00	3.942.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO		3.456.000,00	3.456.000,00
01.031.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		486.000,00	486.000,00
	Total:	**0,00**	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**3.942.000,00**	**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01.00 - PODER LEGISLATIVO	3.942.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**3.942.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01.00 - PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.942.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.942.000,00**
Total geral:						**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

Estado de Santa Catarina
CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 10 - CAMARA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**3.942.000,00**
Órgão: 01.00 - PODER LEGISLATIVO						3.942.000,00
Unidade: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						3.942.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - CAMARA DE VEREADORES			Localizador:	Curitibanos		
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.037 - REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA DE VERADORES			Localizador:	Curitibanos		
2	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
3	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.700.000,00
3	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	486.000,00
3	01.031.1	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**3.207.600,00**
Proj./Ativ.: 2.002 - RGPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Localizador:	Curitibanos		
5	01.031.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	356.400,00
				Total:		**356.400,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - RPPS - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			Localizador:	Curitibanos		
6	01.031.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	129.600,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.093 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES JUVENIL			Localizador:	Curitibanos		
4	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
				Total:		**32.400,00**
				Total Geral:		**3.942.000,00**

IVAN FRANCA MOREIRA E OUTROS
Presidente da Camara

JOCIMAR AFONSO COELHO
Contador CRC 30.705/0-3 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LOA 2019 - FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1821559

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	23.760,00	DESPESAS CORRENTES	248.400,00
Receita Patrimonial	5.400,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.000,00
Transferências Correntes	16.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	194.400,00
Outras Receitas Correntes	2.160,00		
Deficit	224.640,00		
Total	248.400,00	Total	248.400,00
		Deficit do orçamento corrente	224.640,00
		DESPESAS DE CAPITAL	5.400,00
		INVESTIMENTOS	5.400,00
Deficit	5.400,00		
Total	5.400,00	Total	5.400,00

Resumo

Receitas Correntes	23.760,00	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	248.400,00	97,87 %
			DESPESAS DE CAPITAL	5.400,00	2,13 %
Deficit do Orçamento	230.040,00				
Total	253.800,00	100,00 %	Total	253.800,00	100,00 %

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			23.760,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.400,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	5.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	5.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	5.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	5.400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		16.200,00	
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		10.800,00	
4.1.7.4.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.0.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.1.0.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	10.800,00		
4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriorment	10.800,00		
4.1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		5.400,00	
4.1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M - Programas de Saúde	5.400,00		
4.1.7.7.8.01.1.9.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	5.400,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.160,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.080,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.080,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.080,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.080,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.080,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		1.080,00	
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	1.080,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	1.080,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	1.080,00		
			Total das receitas:	**23.760,00**
			Total por entidade:	**23.760,00**
			Total geral:	**23.760,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			248.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		54.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		54.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		194.400,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		129.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		64.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.400,00	
			Total das despesas:	**253.800,00**
			Total da entidade:	**253.800,00**
			Total geral:	**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Funções	Subfunções
8 Assistência Social	243 Assistência à Criança e ao Adolescente

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 4	**- FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS**	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
Órgão: 05.00	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
Unidade: 05.01	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
08	Assistência Social		253.800,00		253.800,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.800,00		253.800,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		253.800,00		253.800,00
08.243.0005.2.012	MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		253.800,00		253.800,00
				Total geral:	**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social		253.800,00		253.800,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.800,00		253.800,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		253.800,00		253.800,00
	Total:	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**
	Total geral:	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social		253.800,00	253.800,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		253.800,00	253.800,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		253.800,00	253.800,00
	Total:	**0,00**	**253.800,00**	**253.800,00**
	Total geral:	**0,00**	**253.800,00**	**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	253.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**253.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**253.800,00**
Total geral:						**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS						**253.800,00**
Órgão: 05.00 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						253.800,00
Unidade: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE						253.800,00
Proj./Ativ.: 2.012 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			Localizador:	Curitibanos		
1	08.243.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
1	08.243.5	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	129.600,00
1	08.243.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
1	08.243.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**253.800,00**
				Total Geral:		**253.800,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 4 - FUNDO MUNIC.DA CRIANCA E DO ADOLESC. CURITIBANOS						**23.760,00**
4	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.400,00
1	4.1.7.4.8.10.1.1.00.00.00	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas A	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
5	4.1.7.7.8.01.1.9.00.00.00	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.400,00
2	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
3	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
					Total geral:	**23.760,00**

ANELISE LANG
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

LOA 2019 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1821556

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	783.000,00	DESPESAS CORRENTES	2.505.720,00
Receita Patrimonial	15.040,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.499.600,00
Transferências Correntes	767.960,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.006.120,00
Deficit	1.722.720,00		
Total	2.505.720,00	Total	2.505.720,00
		Deficit do orçamento corrente	1.722.720,00
Receitas de Capital	9.720,00	DESPESAS DE CAPITAL	153.680,00
Transferências de Capital	9.720,00	INVESTIMENTOS	153.680,00
Deficit	143.960,00		
Total	153.680,00	Total	153.680,00

Resumo

Receitas Correntes	783.000,00	98,77 %	DESPESAS CORRENTES	2.505.720,00	94,22 %
Receitas de Capital	9.720,00	1,23 %	DESPESAS DE CAPITAL	153.680,00	5,78 %
Deficit do Orçamento	1.866.680,00				
Total	2.659.400,00	100,00 %	Total	2.659.400,00	100,00 %

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			783.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		15.040,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		15.040,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	15.040,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	15.040,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	9.640,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS União	7.560,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.01	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.02	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.03	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Básica	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.04	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do SUAS	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.05	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.06	Aplicação Financeira Bloco do Programa - BPC na Escola	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.07	Aplicação Financeira Bloco do Programa - ACESSUAS	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.61.00	Aplicação Financeira de Convênios - Estado/Assistência Social	1.080,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.65.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	5.400,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	5.400,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		767.960,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		585.360,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	585.360,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	85.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	171.720,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	160.920,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão do SUAS	14.040,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	85.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Bloco da Gestão - BPC na Escola	4.320,00		
4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa ACESSUAS	63.720,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		182.600,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	182.600,00		
4.1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	182.600,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	182.600,00		
4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	182.600,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			9.720,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		9.720,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		9.720,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	9.720,00		
4.2.4.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.720,00		
4.2.4.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	9.720,00		
4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	9.720,00		
			Total das receitas:	**792.720,00**
			Total por entidade:	**792.720,00**
			Total geral:	**792.720,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.505.720,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.499.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.499.600,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.006.120,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		140.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		865.720,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			153.680,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		153.680,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		153.680,00	
			Total das despesas:	**2.659.400,00**
			Total da entidade:	**2.659.400,00**
			Total geral:	**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Funções	Subfunções
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS		**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
Órgão: 04.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
Unidade: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
08	Assistência Social	60.800,00	2.598.600,00		2.659.400,00
08.241	Assistência ao Idoso		54.000,00		54.000,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		54.000,00		54.000,00
08.241.0005.2.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE		54.000,00		54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		297.000,00		297.000,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		297.000,00		297.000,00
08.243.0005.2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		297.000,00		297.000,00
08.244	Assistência Comunitária	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005.1.005	OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.800,00			60.800,00
08.244.0005.2.014	MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.471.080,00		1.471.080,00
08.244.0005.2.077	AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS		27.000,00		27.000,00
08.244.0005.2.078	AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS		75.600,00		75.600,00
08.244.0005.2.079	AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS		37.800,00		37.800,00
08.244.0005.2.082	AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS		43.200,00		43.200,00
08.244.0005.2.090	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS - ACESSUAS		64.800,00		64.800,00
08.244.0005.2.094	AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - FEDERA		86.400,00		86.400,00
08.244.0005.2.095	AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FEDERAL		172.800,00		172.800,00
08.244.0005.2.096	AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL		162.000,00		162.000,00
08.244.0005.2.097	AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL		15.120,00		15.120,00
08.244.0005.2.098	AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - FEDERAL		86.400,00		86.400,00
08.244.0005.2.099	AÇÕES DO BLOCO DO PROGRAMA - BPC NA ESCOLA		5.400,00		5.400,00
				Total geral:	**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
08	Assistência Social	60.800,00	2.598.600,00		2.659.400,00
08.241	Assistência ao Idoso		54.000,00		54.000,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		54.000,00		54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		297.000,00		297.000,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		297.000,00		297.000,00
08.244	Assistência Comunitária	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	60.800,00	2.247.600,00		2.308.400,00
	Total:	**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
	Total geral:	**60.800,00**	**2.598.600,00**	**0,00**	**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
08	Assistência Social		2.659.400,00	2.659.400,00
08.241	Assistência ao Idoso		54.000,00	54.000,00
08.241.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		54.000,00	54.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		297.000,00	297.000,00
08.243.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		297.000,00	297.000,00
08.244	Assistência Comunitária		2.308.400,00	2.308.400,00
08.244.0005	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		2.308.400,00	2.308.400,00
	Total:	**0,00**	**2.659.400,00**	**2.659.400,00**
	Total geral:	**0,00**	**2.659.400,00**	**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

! $ " # % &'()*+,&-

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.659.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.659.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.659.400,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.659.400,00**
Total geral:						**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa
Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 07/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS						**2.659.400,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Proj./Ativ.: 1.005 - OBRAS PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador:	Curitibanos		
3	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
3	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1061.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**60.800,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	Curitibanos		
2	08.243.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	237.600,00
2	08.243.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.600,00
2	08.243.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**297.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - MANUT. DAS ATIVIDADES FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			Localizador:	Curitibanos		
4	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	996.000,00
4	08.244.5	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	140.400,00
4	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	312.000,00
4	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	22.680,00
				Total:		**1.471.080,00**
Proj./Ativ.: 2.077 - AÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
5	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
5	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**27.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - AÇÕES DE MEDIA COMPLEXIDADE - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
6	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
6	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 2.079 - AÇÕES DE BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
7	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	37.800,00
				Total:		**37.800,00**
Proj./Ativ.: 2.082 - AÇÕES DE ASSISTÊNCIA BASICA - ESTADO/FMAS			Localizador:	Curitibanos		
8	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
8	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1065.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**43.200,00**
Proj./Ativ.: 2.090 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FNAS - ACESSUAS			Localizador:	Curitibanos		
9	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00
9	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	14.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 2.092 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA TERCEIRA IDADE			Localizador:	Curitibanos		
1	08.241.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.094 - AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	Curitibanos		
10	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
10	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 2.095 - AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FED			Localizador:	Curitibanos		
11	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	108.000,00
11	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**172.800,00**
Proj./Ativ.: 2.096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL			Localizador:	Curitibanos		
12	08.244.5	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	97.200,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 2 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS						**2.659.400,00**
Órgão: 04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Unidade: 04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						2.659.400,00
Proj./Ativ.: 2.096 - AÇÕES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- FEDERAL			Localizador:	Curitibanos		
12	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**162.000,00**
Proj./Ativ.: 2.097 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO SUAS - FEDERAL			Localizador:	Curitibanos		
13	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.320,00
13	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**15.120,00**
Proj./Ativ.: 2.098 - AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO - F			Localizador:	Curitibanos		
14	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
14	08.244.5	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 2.099 - AÇÕES DO BLOCO DO PROGRAMA - BPC NA ESCOLA			Localizador:	Curitibanos		
15	08.244.5	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1035.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**5.400,00**
				Total Geral:		**2.659.400,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade 2 - FU DO DE ASSISTE CIA SOCIAL DE CURITIBA OS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Enti a e: 2 - FUN O E ASSIS		**ENCIA SOCIAL E CURI IBANOS**				**792.720,00**
3	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.01	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
4	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.02	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Especial de Média Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
5	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.03	Aplicação Financeira Bloco de Proteção Social Básica	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
6	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.04	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do SUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
7	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.05	Aplicação Financeira Bloco da Gestão do Bolsa Familia e do Cadastro Unico	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
8	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.06	Aplicação Financeira Bloco do Programa - BPC na Escola	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
9	4.1.3.2.1.00.1.0.01.35.07	Aplicação Financeira Bloco do Programa - ACESSUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
10	4.1.3.2.1.00.1.0.01.61.00	Aplicação Financeira de Convênios - Estado/Assistência Social	0.1.1061.00.00.00.00	Não	Não	1.080,00
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.65.00	Aplicação Financeira FMAS SUAS Estado	0.1.1065.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
11	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.400,00
12	4.1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	85.320,00
13	4.1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	171.720,00
14	4.1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	160.920,00
15	4.1.7.1.8.12.1.1.04.00.00	Bloco de Gestão do SUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	14.040,00
16	4.1.7.1.8.12.1.1.05.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	85.320,00
17	4.1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Bloco da Gestão - BPC na Escola	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	4.320,00
18	4.1.7.1.8.12.1.1.07.00.00	Programa ACESSUAS	0.1.1035.00.00.00.00	Não	Não	63.720,00
1	4.1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0.1.1065.00.00.00.00	Não	Não	182.600,00
2	4.2.4.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	0.1.1061.00.00.00.00	Não	Não	9.720,00
					otal geral:	**792.720,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

LOA 2019 - FUNDO DE CULTURA

Publicação Nº 1821575

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	12.800,00	DESPESAS CORRENTES	604.800,00
Receita Patrimonial	12.800,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	280.800,00
Deficit	592.000,00		
Total	604.800,00	Total	604.800,00
		Deficit do orçamento corrente	592.000,00
Receitas de Capital	41.200,00	DESPESAS DE CAPITAL	109.400,00
Transferências de Capital	41.200,00	INVESTIMENTOS	109.400,00
Deficit	68.200,00		
Total	109.400,00	Total	109.400,00

Resumo

Receitas Correntes	12.800,00	23,70 %	DESPESAS CORRENTES	604.800,00	84,68 %
Receitas de Capital	41.200,00	76,30 %	DESPESAS DE CAPITAL	109.400,00	15,32 %
Deficit do Orçamento	660.200,00				
Total	714.200,00	100,00 %	Total	714.200,00	100,00 %

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			12.800,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		12.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		12.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	12.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	12.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	2.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	10.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	10.800,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			41.200,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		41.200,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.600,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	20.600,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.600,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.600,00		
			Total das receitas:	**54.000,00**
			Total por entidade:	**54.000,00**
			Total geral:	**54.000,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			604.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		324.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		324.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		280.800,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		21.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		259.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			109.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		109.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		109.400,00	
			Total das despesas:	**714.200,00**
			Total da entidade:	**714.200,00**
			Total geral:	**714.200,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Funções	Subfunções
13 Cultura	392 Difusão Cultural

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS		**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
Órgão: 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
Unidade: 13.01 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA		**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
13	Cultura	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392	Difusão Cultural	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017	ACERVO CULTURAL	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017.1.027	CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA E CENTRO CULTURAL	93.200,00			93.200,00
13.392.0017.2.060	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		491.400,00		491.400,00
13.392.0017.2.074	EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS		129.600,00		129.600,00
				Total geral:	**714.200,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392	Difusão Cultural	93.200,00	621.000,00		714.200,00
13.392.0017	ACERVO CULTURAL	93.200,00	621.000,00		714.200,00
	Total:	**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**
	Total geral:	**93.200,00**	**621.000,00**	**0,00**	**714.200,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13	Cultura		714.200,00	714.200,00
13.392	Difusão Cultural		714.200,00	714.200,00
13.392.0017	ACERVO CULTURAL		714.200,00	714.200,00
	Total:	**0,00**	**714.200,00**	**714.200,00**
	Total geral:	**0,00**	**714.200,00**	**714.200,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	714.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**714.200,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
13.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714.200,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**714.200,00**
Total geral:						**714.200,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Ent dade: 15 - UNDO UNICIPA CU TURA - CURITIBANOS						**14.200 00**
Órgão: 1 .00 - FUNDO UNICIPA DE CU TURA						71 [redacted]
Unidade: 1 .01 - FUNDO UNICIPA DE CU TURA						71 [redacted].200,00
Proj./Ativ.: 1.027 - CONSTRUÇÃO DA BIB IOTECA E CENTRO CU TURA			ocalizador: Curitibanos			
						0.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL CULTURA - CURITIBANOS						**54.000,00**
3	4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
4	4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
5	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
1	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	20.600,00
2	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	20.600,00
					Total geral:	**54.000,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

LOA 2019 - FUNDO DE DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1821573

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	5.000,00	DESPESAS CORRENTES	97.200,00
Receita Patrimonial	5.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.800,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.400,00
Deficit	92.200,00		
Total	97.200,00	Total	97.200,00
		Deficit do orçamento corrente	92.200,00
		DESPESAS DE CAPITAL	80.800,00
		INVESTIMENTOS	80.800,00
Deficit	80.800,00		
Total	80.800,00	Total	80.800,00

Resumo

Receitas Correntes	5.000,00	100,00 %	DESPESAS CORRENTES	97.200,00	54,61 %
			DESPESAS DE CAPITAL	80.800,00	45,39 %
Deficit do Orçamento	173.000,00				
Total	178.000,00	100,00 %	Total	178.000,00	100,00 %

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.000,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		5.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		5.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	0,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	5.000,00		
			Total das receitas:	**0,00**
			Total por entidade:	**0,00**
			Total geral:	**5.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Página: 1/1

Data: 08/11/2018

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			97.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		64.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		64.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		32.400,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		32.400,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		80.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.800,00	
			Total das despesas:	**178.000,00**
			Total da entidade:	**178.000,00**
			Total geral:	**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Funções	Subfunções
6 Segurança Pública	182 Defesa Civil
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS		**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
Órgão: 12.00 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
Unidade: 12.01 FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL		**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
06	Segurança Pública		108.000,00		108.000,00
06.182	Defesa Civil		108.000,00		108.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		108.000,00		108.000,00
06.182.0002.2.080	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		108.000,00		108.000,00
17	Saneamento	70.000,00			70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00			70.000,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	70.000,00			70.000,00
17.512.0021.1.025	OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO	70.000,00			70.000,00
				Total geral:	**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
06	Segurança Pública		108.000,00		108.000,00
06.182	Defesa Civil		108.000,00		108.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		108.000,00		108.000,00
17	Saneamento	70.000,00			70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	70.000,00			70.000,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	70.000,00			70.000,00
	Total:	**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**
	Total geral:	**70.000,00**	**108.000,00**	**0,00**	**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
06	Segurança Pública		108.000,00	108.000,00
06.182	Defesa Civil		108.000,00	108.000,00
06.182.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		108.000,00	108.000,00
17	Saneamento		70.000,00	70.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		70.000,00	70.000,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO		70.000,00	70.000,00
	Total:	**0,00**	**178.000,00**	**178.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**178.000,00**	**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**108.000,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	178.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**178.000,00**
Total geral:						**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS						**178.000,00**
Órgão: 12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						178.000,00
Unidade: 12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL						178.000,00
Proj./Ativ.: 1.025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO			Localizador:		Curitibanos	
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
2	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			Localizador:		Curitibanos	
1	06.182.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	64.800,00
1	06.182.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
1	06.182.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**108.000,00**
				Total Geral:		**178.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 14 - FUNDO MUNICIPAL DEFESA CIVIL MUNICIPIO CURITIBANOS						**5.000,00**
1	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
					Total geral:	**5.000,00**

AMAURY SILVA
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

LOA 2019 - FUNDO DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1821567

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	25.355.400,00	DESPESAS CORRENTES	33.620.400,00
Receita Patrimonial	208.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.734.000,00
Transferências Correntes	25.146.400,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.886.400,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00		
Deficit	8.265.000,00		
Total	33.620.400,00	Total	33.620.400,00
		Deficit do orçamento corrente	8.265.000,00
Receitas de Capital	260.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	3.418.400,00
Alienação de Bens	10.800,00	INVESTIMENTOS	3.418.400,00
Transferências de Capital	249.200,00		
Deficit	3.158.400,00		
Total	3.418.400,00	Total	3.418.400,00

Resumo

Receitas Correntes	25.355.400,00	98,98 %	DESPESAS CORRENTES	33.620.400,00	90,77 %
Receitas de Capital	260.000,00	1,02 %	DESPESAS DE CAPITAL	3.418.400,00	9,23 %
Deficit do Orçamento	11.423.400,00				
Total	37.038.800,00	100,00 %	Total	37.038.800,00	100,00 %

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			25.355.400,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		208.000,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		208.000,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	208.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	208.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	168.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	100.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.32.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados União Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.36.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Salário Educação	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FNDE	8.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PDDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.02	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAE	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.03	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNATE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.04	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAC	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.62.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Estado Educação	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	40.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	40.000,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		25.146.400,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		2.793.200,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	2.793.200,00		
4.1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.793.200,00		
4.1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.980.400,00		
4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.980.400,00		
4.1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	9.800,00		
4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princ	9.800,00		
4.1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	427.000,00		
4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	427.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	107.000,00		
4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Esco	107.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	269.000,00		
4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	269.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		302.400,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	302.400,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	302.400,00		
4.1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	302.400,00		
4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	302.400,00		
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		22.050.800,00	
4.1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	22.050.800,00		
4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	22.050.800,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	1.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			260.000,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.800,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.800,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.800,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.800,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.800,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		249.200,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		124.600,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	124.600,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	124.600,00		
4.2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	124.600,00		
4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	124.600,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		124.600,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	124.600,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	124.600,00		
4.2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	124.600,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	124.600,00		
			Total das receitas:	**25.615.400,00**
			Total por entidade:	**25.615.400,00**
			Total geral:	**25.615.400,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.620.400,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		22.734.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		19.969.200,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		2.764.800,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.886.400,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		447.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		10.439.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.418.400,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.418.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		3.418.400,00	
			Total das despesas:	**37.038.800,00**
			Total da entidade:	**37.038.800,00**
			Total geral:	**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Funções	Subfunções
10 Saúde	306 Alimentação e Nutrição
12 Educação	361 Ensino Fundamental
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
10	Saúde		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009	MERENDA ESCOLAR		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009.2.052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROPRIOS		751.600,00		751.600,00
10.306.0009.2.053	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES		1.026.000,00		1.026.000,00
10.306.0009.2.054	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE		432.000,00		432.000,00
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.361	Ensino Fundamental	2.011.600,00	16.912.800,00		18.924.400,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.011.600,00	15.411.600,00		17.423.200,00
12.361.0010.1.006	OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	799.200,00			799.200,00
12.361.0010.1.007	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	151.200,00			151.200,00
12.361.0010.1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL	378.000,00			378.000,00
12.361.0010.1.009	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL	583.200,00			583.200,00
12.361.0010.1.044	AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL	100.000,00			100.000,00
12.361.0010.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		5.140.800,00		5.140.800,00
12.361.0010.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		5.940.000,00		5.940.000,00
12.361.0010.2.040	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%		3.380.400,00		3.380.400,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS		108.000,00		108.000,00
12.361.0010.2.049	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS		302.400,00		302.400,00
12.361.0010.2.050	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL		540.000,00		540.000,00
12.361.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		1.501.200,00		1.501.200,00
12.361.0006.2.035	RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		345.600,00		345.600,00
12.361.0006.2.036	RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS		64.800,00		64.800,00
12.361.0006.2.038	RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		864.000,00		864.000,00
12.361.0006.2.039	RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%		226.800,00		226.800,00
12.364	Ensino Superior		75.600,00		75.600,00
12.364.0013	ENSINO DE 3º GRAU		75.600,00		75.600,00
12.364.0013.2.056	CONTRIBUÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS		75.600,00		75.600,00
12.365	Educação Infantil	1.406.800,00	14.212.800,00		15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	1.406.800,00	12.150.000,00		13.556.800,00
12.365.0014.1.010	OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL	831.600,00			831.600,00
12.365.0014.1.011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL	475.200,00			475.200,00
12.365.0014.1.045	AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL	100.000,00			100.000,00
12.365.0014.2.041	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		2.646.000,00		2.646.000,00
12.365.0014.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		8.856.000,00		8.856.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Órgão: 07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Unidade: 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.365	Educação Infantil	1.406.800,00	14.212.800,00		15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	1.406.800,00	12.150.000,00		13.556.800,00
12.365.0014.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%		324.000,00		324.000,00
12.365.0014.2.051	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL		324.000,00		324.000,00
12.365.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.062.800,00		2.062.800,00
12.365.0006.2.042	RPPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		151.200,00		151.200,00
12.365.0006.2.043	RGPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS		54.000,00		54.000,00
12.365.0006.2.045	RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		1.404.000,00		1.404.000,00
12.365.0006.2.046	RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%		453.600,00		453.600,00
12.367	Educação Especial		209.600,00		209.600,00
12.367.0015	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		209.600,00		209.600,00
12.367.0015.2.059	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS/EDUCACIONAIS		209.600,00		209.600,00
				Total geral:	**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.209.600,00		2.209.600,00
10.306.0009	MERENDA ESCOLAR		2.209.600,00		2.209.600,00
12	Educação	3.418.400,00	31.410.800,00		34.829.200,00
12.361	Ensino Fundamental	2.011.600,00	16.912.800,00		18.924.400,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO BÁSICA	2.011.600,00	15.411.600,00		17.423.200,00
12.361.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		1.501.200,00		1.501.200,00
12.364	Ensino Superior		75.600,00		75.600,00
12.364.0013	ENSINO DE 3º GRAU		75.600,00		75.600,00
12.365	Educação Infantil	1.406.800,00	14.212.800,00		15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	1.406.800,00	12.150.000,00		13.556.800,00
12.365.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.062.800,00		2.062.800,00
12.367	Educação Especial		209.600,00		209.600,00
12.367.0015	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		209.600,00		209.600,00
	Total:	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
	Total geral:	**3.418.400,00**	**33.620.400,00**	**0,00**	**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde		2.209.600,00	2.209.600,00
10.306	Alimentação e Nutrição		2.209.600,00	2.209.600,00
10.306.0009	MERENDA ESCOLAR		2.209.600,00	2.209.600,00
12	Educação	9.347.600,00	25.481.600,00	34.829.200,00
12.361	Ensino Fundamental	5.910.400,00	13.014.000,00	18.924.400,00
12.361.0010	EDUCAÇÃO BÁSICA	5.500.000,00	11.923.200,00	17.423.200,00
12.361.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	410.400,00	1.090.800,00	1.501.200,00
12.364	Ensino Superior		75.600,00	75.600,00
12.364.0013	ENSINO DE 3º GRAU		75.600,00	75.600,00
12.365	Educação Infantil	3.437.200,00	12.182.400,00	15.619.600,00
12.365.0014	EDUCAÇÃO NA INFÂNCIA	3.232.000,00	10.324.800,00	13.556.800,00
12.365.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	205.200,00	1.857.600,00	2.062.800,00
12.367	Educação Especial		209.600,00	209.600,00
12.367.0015	APOIO AO ENSINO ESPECIAL		209.600,00	209.600,00
	Total:	**9.347.600,00**	**27.691.200,00**	**37.038.800,00**
	Total geral:	**9.347.600,00**	**27.691.200,00**	**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	2.209.600,00	0,00	34.829.200,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.209.600,00**	**0,00**	**34.829.200,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.038.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.038.800,00**
Total geral:						**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS						**37.038.800,00**
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 1.006 - OBRAS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
4	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**799.200,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Localizador:		Curitibanos	
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
5	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1087.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
6	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**378.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
7	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		**583.200,00**
Proj./Ativ.: 1.010 - OBRAS PARA O ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	302.400,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
20	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		**831.600,00**
Proj./Ativ.: 1.011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1032.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
21	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**475.200,00**
Proj./Ativ.: 1.044 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:		Curitibanos	
8	12.361.10	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.045 - AQUISIÇÃO DE TERRENO - ENSINO INFANTIL			Localizador:		Curitibanos	
22	12.365.14	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
9	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.160.000,00
9	12.361.10	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	54.000,00

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Página: 2/3
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS						**37.038.800,00**
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 2.034 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.700.000,00
9	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**5.140.800,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
15	12.361.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	345.600,00
				Total:		**345.600,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
16	12.361.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
10	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	5.940.000,00
				Total:		**5.940.000,00**
Proj./Ativ.: 2.038 - RPPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
17	12.361.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	864.000,00
				Total:		**864.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - RGPS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
18	12.361.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	226.800,00
				Total:		**226.800,00**
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%			Localizador:		Curitibanos	
11	12.361.10	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.004.400,00
11	12.361.10	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
11	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.268.000,00
				Total:		**3.380.400,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
23	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	918.000,00
23	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.728.000,00
				Total:		**2.646.000,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - RPPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
27	12.365.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	151.200,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 2.043 - RGPS - ENSINO INFANTIL - PROPRIOS			Localizador:		Curitibanos	
28	12.365.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1001.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
24	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	8.856.000,00
				Total:		**8.856.000,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - RPPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
29	12.365.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	1.404.000,00
				Total:		**1.404.000,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - RGPS - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60%			Localizador:		Curitibanos	
30	12.365.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1018.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	453.600,00
				Total:		**453.600,00**
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			Localizador:		Curitibanos	
25	12.365.14	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00

Natureza Jurídica não encontrada
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS						**37.038.800,00**
Órgão: 07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Unidade: 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						37.038.800,00
Proj./Ativ.: 2.047 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%			Localizador:	Curitibanos		
25	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1019.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS FEDERAIS			Localizador:	Curitibanos		
12	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS ESTADUAIS			Localizador:	Curitibanos		
13	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1062.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	302.400,00
				Total:		**302.400,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	Curitibanos		
14	12.361.10	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	540.000,00
				Total:		**540.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL			Localizador:	Curitibanos		
26	12.365.14	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1036.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - PROPRIOS			Localizador:	Curitibanos		
1	10.306.9	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	75.600,00
1	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	676.000,00
				Total:		**751.600,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAC CRECHES			Localizador:	Curitibanos		
2	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	270.000,00
2	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	756.000,00
				Total:		**1.026.000,00**
Proj./Ativ.: 2.054 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE			Localizador:	Curitibanos		
3	10.306.9	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1037.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	432.000,00
				Total:		**432.000,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - CONTRIBUÇÃO PARA UNC - CAMPUS CURITIBANOS			Localizador:	Curitibanos		
19	12.364.13	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES ASSISTENCIAIS/EDUCACIONAIS			Localizador:	Curitibanos		
31	12.367.15	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	209.600,00
				Total:		**209.600,00**
				Total Geral:		**37.038.800,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE CURITIBANOS						**25.615.400,00**
13	4.1.3.2.1.00.1.0.01.18.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados FUNDEB	0.1.1018.00.00.00.00	Não	Não	100.000,00
18	4.1.3.2.1.00.1.0.01.32.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados União Educação	0.1.1032.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
14	4.1.3.2.1.00.1.0.01.36.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Salário Educação	0.1.1036.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
15	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.01	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PDDE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
16	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.02	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
17	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.03	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNATE	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
20	4.1.3.2.1.00.1.0.01.37.04	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados PNAC	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.62.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados Estado Educação	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
12	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1001.00.00.00.00	Não	Não	40.000,00
1	4.1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	0.1.1036.00.00.00.00	Não	Não	1.980.400,00
2	4.1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – Pl	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	9.800,00
3	4.1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esco	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	427.000,00
4	4.1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	107.000,00
5	4.1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – F	0.1.1037.00.00.00.00	Não	Não	269.000,00
6	4.1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Princ	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	302.400,00
7	4.1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	0.1.1018.00.00.00.00	Não	Não	22.050.800,00
8	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0.1.1001.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
9	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0.1.1087.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
10	4.2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	0.1.1032.00.00.00.00	Não	Não	124.600,00
11	4.2.4.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Prin	0.1.1062.00.00.00.00	Não	Não	124.600,00
					Total geral:	**25.615.400,00**

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Secretario de Educação

ELIANE FRANÇA DE SOUZA PRANDI
Contador CRC SC nº 28.092/0-3

LOA 2019 - FUNDO DE HABITAÇÃO

Publicação Nº 1821569

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	11.800,00	DESPESAS CORRENTES	571.200,00
Receita Patrimonial	11.800,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	420.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	151.200,00
Deficit	559.400,00		
Total	571.200,00	Total	571.200,00
		Deficit do orçamento corrente	559.400,00
Receitas de Capital	20.600,00	DESPESAS DE CAPITAL	195.800,00
Transferências de Capital	20.600,00	INVESTIMENTOS	195.800,00
Deficit	175.200,00		
Total	195.800,00	Total	195.800,00

Resumo

Receitas Correntes	11.800,00	36,42 %	DESPESAS CORRENTES	571.200,00	74,47 %
Receitas de Capital	20.600,00	63,58 %	DESPESAS DE CAPITAL	195.800,00	25,53 %
Deficit do Orçamento	734.600,00				
Total	767.000,00	100,00 %	Total	767.000,00	100,00 %

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			11.800,00
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		11.800,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		11.800,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	11.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	11.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	10.800,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	10.800,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			20.600,00
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		20.600,00	
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		20.600,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	20.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	20.600,00		
			Total das receitas:	**32.400,00**
			Total por entidade:	**32.400,00**
			Total geral:	**32.400,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			571.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		420.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		420.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		151.200,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		151.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			195.800,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		195.800,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		195.800,00	
			Total das despesas:	**767.000,00**
			Total da entidade:	**767.000,00**
			Total geral:	**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Funções	Subfunções
16 Habitação	482 Habitação Urbana

LUCINEIA VENTURA AMORIM
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS		**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
Órgão: 11.00 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
Unidade: 11.01 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
16	Habitação	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482	Habitação Urbana	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO POPULAR	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020.1.023	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES	50.000,00			50.000,00
16.482.0020.1.024	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES	129.600,00			129.600,00
16.482.0020.2.067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL		587.400,00		587.400,00
				Total geral:	**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
16	Habitação	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482	Habitação Urbana	179.600,00	587.400,00		767.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO POPULAR	179.600,00	587.400,00		767.000,00
	Total:	**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**
	Total geral:	**179.600,00**	**587.400,00**	**0,00**	**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
16	Habitação		767.000,00	767.000,00
16.482	Habitação Urbana		767.000,00	767.000,00
16.482.0020	HABITAÇÃO POPULAR		767.000,00	767.000,00
	Total:	**0,00**	**767.000,00**	**767.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**767.000,00**	**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	767.000,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767.000,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**767.000,00**
Total geral:						**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina
FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS						**767.000,00**
Órgão: 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						767.000,00
Unidade: 11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL						767.000,00
Proj./Ativ.: 1.023 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS P/ HABITAÇÕES POPULARES			Localizador:	Curitibanos		
1	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.024 - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES POPULARES			Localizador:	Curitibanos		
2	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
2	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL			Localizador:	Curitibanos		
3	16.482.20	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	420.000,00
3	16.482.20	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	151.200,00
3	16.482.20	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**587.400,00**
				Total Geral:		**767.000,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 13 - FUND. MUN. HABITACAO INT. SOCIAL - CURITIBANOS						**32.400,00**
2	4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
3	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
1	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	20.600,00
					Total geral:	**32.400,00**

HERCILIO BEPLER
Presidente do Fundo

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

LOA 2019 - FUNDO DE SAÚDE

Publicação Nº 1821563

Data: 07/11/2018

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	5.987.200,00	DESPESAS CORRENTES	19.669.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	54.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.143.600,00
Receita Patrimonial	118.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.525.600,00
Transferências Correntes	5.813.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.000,00		
Deficit	13.682.000,00		
Total	19.669.200,00	Total	19.669.200,00
		Deficit do orçamento corrente	13.682.000,00
Receitas de Capital	62.800,00	DESPESAS DE CAPITAL	583.200,00
Alienação de Bens	10.800,00	INVESTIMENTOS	583.200,00
Transferências de Capital	52.000,00		
Deficit	520.400,00		
Total	583.200,00	Total	583.200,00

Resumo

Receitas Correntes	5.987.200,00	98,96 %	DESPESAS CORRENTES	19.669.200,00	97,12 %
Receitas de Capital	62.800,00	1,04 %	DESPESAS DE CAPITAL	583.200,00	2,88 %
Deficit do Orçamento	14.202.400,00				
Total	20.252.400,00	100,00 %	Total	20.252.400,00	100,00 %

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			5.987.200,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		54.000,00	
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		54.000,00	
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	54.000,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	54.000,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	54.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		118.200,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		118.200,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	118.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	118.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	75.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.33.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS União	58.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.01	Aplicação Financeira - Bloco Assistência Farmaceutica	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.02	Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.03	Aplicação Financeira - Bloco Atenção Básica	30.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.04	Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.05	Aplicação Financeira - Bloco Custeio	3.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.63.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde Estado	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.67.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS Estado	15.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	43.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	43.200,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		5.813.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		5.417.600,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	5.417.600,00		
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	5.417.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.475.600,00		
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	2.475.600,00		
4.1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	2.523.000,00		
4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	2.523.000,00		
4.1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	178.600,00		
4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	178.600,00		
4.1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.000,00		

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	211.000,00		
4.1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	29.400,00		
4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	29.400,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		395.400,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	395.400,00		
4.1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	395.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	395.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias SUS Estado - Centro de Especializades Odontológicos	162.000,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias SUS Estado - Farmácia Básica	179.400,00		
4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias SUS Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	54.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.000,00	
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		2.000,00	
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	2.000,00		
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	2.000,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			62.800,00
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		10.800,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		10.800,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.800,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	10.800,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	10.800,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		52.000,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		20.600,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	20.600,00		
4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	20.600,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		31.400,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	31.400,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.400,00		
4.2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	31.400,00		

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	31.400,00		
			Total das receitas:	**6.050.000,00**
			Total por entidade:	**6.050.000,00**
			Total geral:	**6.050.000,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.669.200,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.143.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		11.415.600,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.728.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.525.600,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		669.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		5.856.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			583.200,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		583.200,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		583.200,00	
			Total das despesas:	**20.252.400,00**
			Total da entidade:	**20.252.400,00**
			Total geral:	**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Funções	Subfunções
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	305 Vigilância Epidemiológica

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS		**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
Órgão: 06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
Unidade: 06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
10	Saúde	583.200,00	19.669.200,00		20.252.400,00
10.301	Atenção Básica	583.200,00	16.677.600,00		17.260.800,00
10.301.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.322.000,00		2.322.000,00
10.301.0006.2.024	RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		594.000,00		594.000,00
10.301.0006.2.025	RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		1.728.000,00		1.728.000,00
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	583.200,00	14.355.600,00		14.938.800,00
10.301.0008.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	129.600,00			129.600,00
10.301.0008.1.036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO DE SAUDE	183.600,00			183.600,00
10.301.0008.1.039	OBRAS NA AREA DA SAUDE	259.200,00			259.200,00
10.301.0008.1.040	OBRAS E INVESTIMENTOS NA SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO	10.800,00			10.800,00
10.301.0008.2.021	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		10.824.000,00		10.824.000,00
10.301.0008.2.022	CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAUDE		669.600,00		669.600,00
10.301.0008.2.023	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - ESTADO		194.400,00		194.400,00
10.301.0008.2.028	MANUTENÇÃO DO BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA		2.505.600,00		2.505.600,00
10.301.0008.2.031	MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO		162.000,00		162.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008.2.027	MANUTENÇÃO DO BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.538.000,00		2.538.000,00
10.302.0008.2.032	MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - ESTADO		54.000,00		54.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216.000,00		216.000,00
10.303.0008	SAÚDE BÁSICA		216.000,00		216.000,00
10.303.0008.2.029	MANUTENÇÃO DO BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		216.000,00		216.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		183.600,00		183.600,00
10.305.0008	SAÚDE BÁSICA		183.600,00		183.600,00
10.305.0008.2.026	MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		183.600,00		183.600,00
				Total geral:	**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	583.200,00	19.669.200,00		20.252.400,00
10.301	Atenção Básica	583.200,00	16.677.600,00		17.260.800,00
10.301.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.322.000,00		2.322.000,00
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	583.200,00	14.355.600,00		14.938.800,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.592.000,00		2.592.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA		2.592.000,00		2.592.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216.000,00		216.000,00
10.303.0008	SAÚDE BÁSICA		216.000,00		216.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		183.600,00		183.600,00
10.305.0008	SAÚDE BÁSICA		183.600,00		183.600,00
	Total:	**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
	Total geral:	**583.200,00**	**19.669.200,00**	**0,00**	**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	14.301.600,00	5.950.800,00	20.252.400,00
10.301	Atenção Básica	14.301.600,00	2.959.200,00	17.260.800,00
10.301.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL	2.322.000,00		2.322.000,00
10.301.0008	SAÚDE BÁSICA	11.979.600,00	2.959.200,00	14.938.800,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.592.000,00	2.592.000,00
10.302.0008	SAÚDE BÁSICA		2.592.000,00	2.592.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		216.000,00	216.000,00
10.303.0008	SAÚDE BÁSICA		216.000,00	216.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		183.600,00	183.600,00
10.305.0008	SAÚDE BÁSICA		183.600,00	183.600,00
	Total:	**14.301.600,00**	**5.950.800,00**	**20.252.400,00**
	Total geral:	**14.301.600,00**	**5.950.800,00**	**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	20.252.400,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.252.400,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.252.400,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.252.400,00**
Total geral:						**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Página: 1/2
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS						**20.252.400,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Proj./Ativ.: 1.035 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1063.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
3	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1088.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 1.036 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FUNDO DE SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1033.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
4	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**183.600,00**
Proj./Ativ.: 1.039 - OBRAS NA AREA DA SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1033.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
5	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1063.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**259.200,00**
Proj./Ativ.: 1.040 - OBRAS E INVESTIMENTOS NA SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO			Localizador:	Curitibanos		
6	10.301.8	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**10.800,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
7	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	8.424.000,00
7	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.400.000,00
				Total:		**10.824.000,00**
Proj./Ativ.: 2.022 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - SAUDE			Localizador:	Curitibanos		
8	10.301.8	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	669.600,00
				Total:		**669.600,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA - ESTADO			Localizador:	Curitibanos		
9	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	194.400,00
				Total:		**194.400,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - RGPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
1	10.301.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	594.000,00
				Total:		**594.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - RPPS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
2	10.301.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1002.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	1.728.000,00
				Total:		**1.728.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE			Localizador:	Curitibanos		
15	10.305.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	21.600,00
15	10.305.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**183.600,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	Curitibanos		
12	10.302.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	432.000,00
12	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.106.000,00
				Total:		**2.538.000,00**
Proj./Ativ.: 2.028 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:	Curitibanos		
10	10.301.8	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.944.000,00
10	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	561.600,00
				Total:		**2.505.600,00**

Estado de Santa Catarina
FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS						**20.252.400,00**
Órgão: 06.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Unidade: 06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						20.252.400,00
Proj./Ativ.: 2.029 - MANUTENÇÃO DO BLOCO - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			Localizador:	Curitibanos		
14	10.303.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1038.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - MANUTENÇÃO DO CO-FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - ESTADO			Localizador:	Curitibanos		
11	10.301.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**162.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - MANUT. CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS - ESTADO			Localizador:	Curitibanos		
13	10.302.8	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1067.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
				Total Geral:		**20.252.400,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 6 - FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS						**6.050.000,00**
11	4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
19	4.1.3.2.1.00.1.0.01.33.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde União	0.1.1033.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
12	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.01	Aplicação Financeira - Bloco Assistência Farmaceutica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
13	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.02	Aplicação Financeira - Bloco Média e Alta Complexidade	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	15.000,00
14	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.03	Aplicação Financeira - Bloco Atenção Básica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
15	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.04	Aplicação Financeira - Bloco Vigilância em Saúde	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
16	4.1.3.2.1.00.1.0.01.38.05	Aplicação Financeira - Bloco Custeio	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	3.000,00
18	4.1.3.2.1.00.1.0.01.63.00	Aplicação Financeira - Convênio Saúde Estado	0.1.1063.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
17	4.1.3.2.1.00.1.0.01.67.00	Aplicação Financeira Vinculadas ao SUS Estado	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	15.000,00
20	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
1	4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	2.475.600,00
7	4.1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	2.523.000,00
8	4.1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulator	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	178.600,00
9	4.1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	211.000,00
10	4.1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0.1.1038.00.00.00.00	Não	Não	29.400,00
21	4.1.7.2.8.03.1.0.01.00.00	Transferencias SUS Estado - Centro de Especializades Odontológicos	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	162.000,00
22	4.1.7.2.8.03.1.0.02.00.00	Transferencias SUS Estado - Farmácia Básica	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	179.400,00
23	4.1.7.2.8.03.1.0.03.00.00	Transferencias SUS Estado - Co-Financiamento Atenção Básica	0.1.1067.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
3	4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	0.1.1002.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
4	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0.1.1088.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
5	4.2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principa	0.1.1033.00.00.00.00	Não	Não	20.600,00
6	4.2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Prir	0.1.1063.00.01.00.00	Sim	Não	31.400,00
					Total geral:	**6.050.000,00**

ALTAMIR CARVALHO GOETTEN
Secretario de Saude

RICARDO BROCARDO
Contador CRC 35.787/0-1 SC

LOA 2019 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC

Publicação Nº 1821578

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	2.027.200,00	DESPESAS CORRENTES	12.354.000,00
Contribuições	1.671.600,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.354.000,00
Receita Patrimonial	21.600,00		
Outras Receitas Correntes	334.000,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	5.756.400,00		
Contribuições Intra Orçamentárias	5.756.400,00		
Deficit	4.570.400,00		
Total	12.354.000,00	Total	12.354.000,00
		Deficit do orçamento corrente	4.570.400,00
Total	0,00	Total	0,00

Resumo

Receitas Correntes	2.027.200,00	26,04 %	DESPESAS CORRENTES	12.354.000,00	97,86 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	5.756.400,00	73,96 %	RESERVA DO RPPS	270.000,00	2,14 %
Deficit do Orçamento	4.840.400,00				
Total	12.624.000,00	100,00 %	Total	12.624.000,00	100,00 %

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			2.027.200,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		1.671.600,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		1.671.600,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.671.600,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	1.650.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	1.650.000,00		
4.1.2.1.0.04.3.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.4.0.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS	10.800,00		
4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	10.800,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		21.600,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		21.600,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	21.600,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.600,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	21.600,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		334.000,00	
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		334.000,00	
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servido	334.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servid	334.000,00		
4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servi	334.000,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			5.756.400,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra Orçamentárias		5.756.400,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias		5.756.400,00	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	5.756.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	5.756.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	5.756.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	5.656.400,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	100.000,00		
			Total das receitas:	**7.783.600,00**
			Total por entidade:	**7.783.600,00**
			Total geral:	**7.783.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Es ecific ção	Ele ento	Gr o de Des es	C tegori Econô ic
• • •••• • • • • 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.354.000,00
3. .00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.354.000,00	
3. .90.00.00.00.00.00	A lic coes Diret s		2.354.000,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			270.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		270.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		270.000,00	
			•••••••••••••••	••••••••••••
			•••••••••••••••	••••••••••••
			•••••••••••••••	••••••••••••

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do F ndo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Cont dor CRC SC nº 207 0/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Funções	Subfunções
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 16	**- FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
Órgão: 14.00	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
Unidade: 14.01	**FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
09	Previdência Social			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272.0007.0.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - FINANCEIRO			216.000,00	216.000,00
09.272.0007.0.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO			11.328.000,00	11.328.000,00
09.272.0007.0.015	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA - FINANCEIRO			756.000,00	756.000,00
09.272.0007.0.016	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO			54.000,00	54.000,00
99	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				270.000,00
99.999.0007.9.977	RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO				270.000,00
				Total geral:	**12.624.000,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			12.354.000,00	12.354.000,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			12.354.000,00	12.354.000,00
99	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999	Reserva de Contingência				270.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				270.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**12.624.000,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social	7.413.600,00	4.940.400,00	12.354.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	7.413.600,00	4.940.400,00	12.354.000,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	7.413.600,00	4.940.400,00	12.354.000,00
99	Reserva de Contingência			270.000,00
99.999	Reserva de Contingência			270.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			270.000,00
	Total:	**7.683.600,00**	**4.940.400,00**	**12.624.000,00**
	Total geral:	**7.683.600,00**	**4.940.400,00**	**12.624.000,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	12.354.000,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**12.354.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	12.624.000,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**270.000,00**	**12.624.000,00**
Total geral:						**12.624.000,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						**12.624.000,00**
Órgão: 14.00 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						12.624.000,00
Unidade: 14.01 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						12.624.000,00
Proj./Ativ.: 0.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - FINANCEIRO			Localizador:	Curitibanos		
1	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 0.013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - FINANCEIRO			Localizador:	Curitibanos		
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	4.184.400,00
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	7.143.600,00
				Total:		**11.328.000,00**
Proj./Ativ.: 0.015 - MANUTENÇÃO DOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA - FINANCEIRC			Localizador:	Curitibanos		
3	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	756.000,00
				Total:		**756.000,00**
Proj./Ativ.: 0.016 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - FINANCEIRO			Localizador:	Curitibanos		
4	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 9.977 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S. - FINANCEIRO			Localizador:	Curitibanos		
5	99.999.7	7.7.99.00.00.00.00.00.0.1.1004.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	Não	Não	Não	270.000,00
				Total:		**270.000,00**
				Total Geral:		**12.624.000,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 16 - FUNDO FINANCEIRO DO IPESMUC - CURITIBANOS						**7.783.600,00**
1	4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	1.650.000,00
2	4.1.2.1.0.04.3.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Inativo para o RPPS - Principal	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
3	4.1.2.1.0.04.4.1.00.00.00	Contribuição do Pensionista para o RPPS - Principal	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	10.800,00
5	4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
4	4.1.9.9.0.03.1.1.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdênc	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	334.000,00
6	4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	0.1.1004.00.00.00.00	Não	Não	5.656.400,00
7	4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	0.1.1075.00.00.00.00	Não	Não	100.000,00
					Total geral:	**7.783.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

LOA 2019 - FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPESMUC

Publicação Nº 1821581

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	742.400,00	DESPESAS CORRENTES	334.800,00
Contribuições	324.000,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	334.800,00
Receita Patrimonial	418.400,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	594.000,00		
Contribuições Intra Orçamentárias	594.000,00		
		Superavit	1.001.600,00
Total	1.336.400,00	Total	1.336.400,00
Superavit do orçamento corrente	1.001.600,00		
Total	0,00	Total	0,00

Resumo

Receitas Correntes	742.400,00	55,55 %	DESPESAS CORRENTES	334.800,00	38,27 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENT	594.000,00	44,45 %	RESERVA DO RPPS	540.000,00	61,73 %
			Superavit do Orçamento	461.600,00	
Total	1.336.400,00	100,00 %	Total	1.336.400,00	100,00 %

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			742.400,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		324.000,00	
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		324.000,00	
4.1.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	324.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	324.000,00		
4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	324.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		418.400,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		418.400,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	418.400,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	418.400,00		
4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	418.400,00		
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			594.000,00
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Intra Orçamentárias		594.000,00	
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias		594.000,00	
4.7.2.1.0.04.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais Intra Orçamentárias	594.000,00		
4.7.2.1.0.04.2.0.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	594.000,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS	594.000,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	132.400,00		
4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	461.600,00		
			Total das receitas:	**1.336.400,00**
			Total por entidade:	**1.336.400,00**
			Total geral:	**1.336.400,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			334.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		334.800,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		334.800,00	
7.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS			540.000,00
7.7.00.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		540.000,00	
7.7.99.00.00.00.00.00	RESERVA DO RPPS		540.000,00	
			Total das despesas:	**874.800,00**
			Total da entidade:	**874.800,00**
			Total geral:	**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Funções	Subfunções
9 Previdência Social	272 Previdência do Regime Estatutário
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 17	**- FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
Órgão: 15.00	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS**	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
09	Previdência Social			334.800,00	334.800,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			334.800,00	334.800,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			334.800,00	334.800,00
09.272.0007.0.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - PREVIDENCIARIO			108.000,00	108.000,00
09.272.0007.0.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - PREVIDENCIARIO			216.000,00	216.000,00
09.272.0007.0.017	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO			10.800,00	10.800,00
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				540.000,00
99.999.0007.9.997	RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO				540.000,00
				Total geral:	**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
09	Previdência Social			334.800,00	334.800,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário			334.800,00	334.800,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			334.800,00	334.800,00
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO				540.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**
	Total geral:	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
09	Previdência Social	334.800,00		334.800,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	334.800,00		334.800,00
09.272.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	334.800,00		334.800,00
99	Reserva de Contingência			540.000,00
99.999	Reserva de Contingência			540.000,00
99.999.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO			540.000,00
	Total:	**874.800,00**	**0,00**	**874.800,00**
	Total geral:	**874.800,00**	**0,00**	**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	334.800,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**334.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	874.800,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**540.000,00**	**874.800,00**
Total geral:						**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1
Data: 08/11/2018

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						**874.800,00**
Órgão: 15.00 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						874.800,00
Unidade: 15.01 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						874.800,00
Proj./Ativ.: 0.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC LEGISLATIVO - PREVIDENCIARI(			Localizador:	Curitibanos		
1	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 0.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPESMUC EXECUTIVO - PREVIDENCIARIO			Localizador:	Curitibanos		
2	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 0.017 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - RPPS - PREVIDENCIARIO			Localizador:	Curitibanos		
3	09.272.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
				Total:		**10.800,00**
Proj./Ativ.: 9.997 - RESERVA LEGAL DO R.P.P.S.- PREVIDENCIARIO			Localizador:	Curitibanos		
4	99.999.7	7.7.99.00.00.00.00.00.0.1.1003.00.00.00.00 - RESERVA DO RPPS	Não	Não	Não	540.000,00
				Total:		**540.000,00**
				Total Geral:		**874.800,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 17 - FUNDO PREVIDENCIARIO DO IPESMUC - CURITIBANOS						**1.336.400,00**
1	4.1.2.1.0.04.2.1.00.00.00	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	324.000,00
2	4.1.3.2.1.00.4.0.01.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	418.400,00
3	4.7.2.1.0.04.2.1.01.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Geral	0.1.1003.00.00.00.00	Não	Não	132.400,00
4	4.7.2.1.0.04.2.1.02.00.00	Contribuição Patronal para o RPPS - Taxa de Administração	0.1.1075.00.00.00.00	Não	Não	461.600,00
					Total geral:	**1.336.400,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Presidente do Fundo

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

LOA 2019 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Publicação Nº 1821565

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
		DESPESAS CORRENTES	540.000,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	324.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	216.000,00
Deficit	540.000,00		
Total	540.000,00	Total	540.000,00
		Deficit do orçamento corrente	540.000,00
		DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00
		INVESTIMENTOS	21.600,00
Deficit	21.600,00		
Total	21.600,00	Total	21.600,00

Resumo

			DESPESAS CORRENTES	540.000,00	96,15 %
			DESPESAS DE CAPITAL	21.600,00	3,85 %
Deficit do Orçamento	561.600,00				
Total	561.600,00	100,00 %	Total	561.600,00	100,00 %

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Página: 1/1

Data: 07/11/2018

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			540.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		324.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		324.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		216.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		216.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			21.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		21.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		21.600,00	
			Total das despesas:	**561.600,00**
			Total da entidade:	**561.600,00**
			Total geral:	**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Funções	Subfunções
4 Administração	122 Administração Geral

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS		**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
Órgão: 08.00 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS		**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
Unidade: 08.01 INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS		**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
04	Administração		561.600,00		561.600,00
04.122	Administração Geral		561.600,00		561.600,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		561.600,00		561.600,00
04.122.0007.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC		561.600,00		561.600,00
				Total geral:	**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração		561.600,00		561.600,00
04.122	Administração Geral		561.600,00		561.600,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		561.600,00		561.600,00
	Total:	**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**
	Total geral:	**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		561.600,00	561.600,00
04.122	Administração Geral		561.600,00	561.600,00
04.122.0007	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO		561.600,00	561.600,00
	Total:	**0,00**	**561.600,00**	**561.600,00**
	Total geral:	**0,00**	**561.600,00**	**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	561.600,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**561.600,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Natureza Jurídica não encontrada

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	561.600,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**561.600,00**
Total geral:						**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Natureza Jurídica não encontrada

Página: 1/1
Data: 07/11/2018

INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 7 - INST. PREV. SOCIAL SERV. PUB. M. CURITIBANOS						**561.600,00**
Órgão: 08.00 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS						561.600,00
Unidade: 08.01 - INST. PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS						561.600,00
Proj./Ativ.: 2.017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPESMUC			Localizador:	Curitibanos		
1	04.122.7	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	324.000,00
1	04.122.7	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
1	04.122.7	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1075.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**561.600,00**
				Total Geral:		**561.600,00**

MARISA LEMOS GUETTEN MACIEL
Diretora do IPESMUC

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	74.509.520,00	DESPESAS CORRENTES	30.444.600,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.212.720,00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.369.400,00
Contribuições	2.434.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	324.000,00
Receita Patrimonial	1.012.200,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.751.200,00
Transferências Correntes	49.943.000,00		
Outras Receitas Correntes	2.907.600,00		
		Superavit	44.064.920,00
Total	74.509.520,00	Total	74.509.520,00
Superavit do orçamento corrente	44.064.920,00		
Receitas de Capital	278.400,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.630.600,00
Operações de Crédito	19.000,00	INVESTIMENTOS	4.550.600,00
Alienação de Bens	63.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.080.000,00
Transferências de Capital	196.400,00		
Deficit	5.352.200,00		
Total	5.630.600,00	Total	5.630.600,00

Resumo

Receitas Correntes	86.763.520,00	116,01 %	DESPESAS CORRENTES	30.444.600,00	83,15 %
Receitas de Capital	278.400,00	0,37 %	DESPESAS DE CAPITAL	5.630.600,00	15,38 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-12.254.000,00	-16,38 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	540.000,00	1,47 %
			Superavit do Orçamento	38.172.720,00	
Total	74.787.920,00	100,00 %	Total	74.787.920,00	100,00 %

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Publicação Nº 1821555

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS			
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			74.509.520,00
4.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		18.212.720,00	
4.1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		14.496.920,00	
4.1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.963.200,00		
4.1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.963.200,00		
4.1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.920.000,00		
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.920.000,00		
4.1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	43.200,00		
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	43.200,00		
4.1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	12.533.720,00		
4.1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	7.872.080,00		
4.1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	6.082.080,00		
4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.818.480,00		
4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.600,00		
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	756.000,00		
4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	486.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.790.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	1.788.000,00		
4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multa	2.000,00		
4.1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	4.661.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	4.661.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.356.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	54.000,00		
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	197.640,00		
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	54.000,00		
4.1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		3.651.000,00	
4.1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.876.000,00		
4.1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.336.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.336.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.012.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	756.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	3.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	140.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	108.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	5.000,00		
4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	32.400,00		
4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	291.600,00		
4.1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	540.000,00		
4.1.1.2.1.02.2.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF	540.000,00		
4.1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	540.000,00		
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	1.645.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	1.026.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Numeração de Imoveis	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Segurança contra Sinistros	216.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela Prestação Serviços de Maq. e Veiculos	10.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Expediente	108.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Reposição de Calçamento	5.000,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas Corpo de Bombeiros	194.400,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitérios	64.800,00		
4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	16.200,00		
4.1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	129.600,00		
4.1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	129.600,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	129.600,00		
4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	129.600,00		
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		64.800,00	
4.1.1.3.8.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica E/M	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.1.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	64.800,00		
4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	64.800,00		
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		2.434.000,00	
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.434.000,00	
4.1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.434.000,00		
4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.434.000,00		
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		1.012.200,00	
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		1.012.200,00	
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	1.012.200,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.012.200,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados	80.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	5.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.83.00	Aplicação Financeira de Recursos Operação de Crédito	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.89.00	Aplicação Financeira de Recursos Alienação de Bens	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos Vinculados	72.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.07	Aplicação Financeira de Recursos CIDE	1.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.08	Aplicação Financeira de Recursos COSIP	50.000,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.12	Aplicação Financeira Convênio Trânsito	21.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários não Vinculados	931.600,00		
4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	931.600,00		
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		49.943.000,00	
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		22.182.000,00	
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	22.182.000,00		
4.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	21.668.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.600.000,00		
4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.000.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-5.400.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	68.000,00		
4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	85.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-17.000,00		
4.1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	246.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	216.000,00		
4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	216.000,00		
4.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	68.000,00		
4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	85.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-17.000,00		
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	50.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	50.000,00		
4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	50.000,00		
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	150.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	150.000,00		
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	150.000,00		
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		27.761.000,00	
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	27.761.000,00		
4.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	27.711.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	23.840.000,00		
4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.800.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.960.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.440.000,00		
4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	4.300.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-860.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	107.000,00		
4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	107.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	324.000,00		
4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	324.000,00		
4.1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	50.000,00		
4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	50.000,00		
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		2.907.600,00	
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.505.600,00	
4.1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.505.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.505.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.505.600,00		
4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas Convênio Trânsito	2.505.600,00		
4.1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		402.000,00	
4.1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	43.200,00		
4.1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	43.200,00		
4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	43.200,00		
4.1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	358.800,00		
4.1.9.9.0.99.2.0.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras	358.800,00		
4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	358.800,00		
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			278.400,00
4.2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		19.000,00	
4.2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		19.000,00	
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
4.2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	19.000,00		
4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	19.000,00		
4.2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		63.000,00	
4.2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		33.000,00	
4.2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	33.000,00		
4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	33.000,00		
4.2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis		30.000,00	
4.2.2.2.0.00.1.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	30.000,00		
4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	30.000,00		
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		196.400,00	
4.2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		121.800,00	
4.2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	121.800,00		
4.2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	121.800,00		
4.2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	121.800,00		
4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	121.800,00		
4.2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		74.600,00	
4.2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	74.600,00		
4.2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	74.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	74.600,00		
4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	74.600,00		

Total das receitas:	**74.787.920,00**
Total por entidade:	**74.787.920,00**
Total geral:	**74.787.920,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS				
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.444.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.369.400,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		183.600,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.457.800,00	
3.1.91.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias		1.728.000,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		324.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		324.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.751.200,00	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		680.400,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		540.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		885.600,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		13.580.400,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		64.800,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.630.600,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.550.600,00	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		5.400,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		113.400,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		4.421.800,00	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		10.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.080.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.080.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			540.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		540.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		540.000,00	
			Total das despesas:	**36.615.200,00**
			Total da entidade:	**36.615.200,00**
			Total geral:	**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Funções	Subfunções
4 Administração	121 Planejamento e Orçamento
	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
15 Urbanismo	452 Serviços Urbanos
	453 Transportes Coletivos Urbanos
	541 Preservação e Conservação Ambiental
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	606 Extensão Rural
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	695 Turismo
25 Energia	752 Energia Elétrica
26 Transporte	781 Transporte Aéreo
	782 Transporte Rodoviário
27 Desporto e Lazer	812 Desporto Comunitário
	813 Lazer
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**1.981.800,00**	**0,00**	**1.981.800,00**
04	Administração		1.981.800,00		1.981.800,00
04.122	Administração Geral		1.841.400,00		1.841.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.841.400,00		1.841.400,00
04.122.0002.2.003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		1.134.000,00		1.134.000,00
04.122.0002.2.004	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA		707.400,00		707.400,00
04.124	Controle Interno		140.400,00		140.400,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		140.400,00		140.400,00
04.124.0002.2.005	MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		140.400,00		140.400,00
Unidade: 02.02	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**665.600,00**	**13.327.800,00**	**3.855.600,00**	**18.389.000,00**
04	Administração	341.600,00	7.803.000,00		8.144.600,00
04.122	Administração Geral	341.600,00	2.435.400,00		2.777.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	341.600,00	37.800,00		379.400,00
04.122.0002.1.002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	64.800,00			64.800,00
04.122.0002.1.003	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E FINANÇAS	108.000,00			108.000,00
04.122.0002.1.004	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	64.800,00			64.800,00
04.122.0002.1.026	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL	104.000,00			104.000,00
04.122.0002.2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON		37.800,00		37.800,00
04.122.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.397.600,00		2.397.600,00
04.122.0006.2.018	RPPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		1.728.000,00		1.728.000,00
04.122.0006.2.019	RGPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		669.600,00		669.600,00
04.123	Administração Financeira		5.367.600,00		5.367.600,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0002.2.006	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0003	CONTRIBUIÇÃO		275.400,00		275.400,00
04.123.0003.2.008	CONTRIBUIÇÔES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO		275.400,00		275.400,00
06	Segurança Pública		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181	Policiamento		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004.2.009	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS		540.000,00		540.000,00
06.181.0004.2.010	APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO		2.527.200,00		2.527.200,00
06.181.0004.2.011	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA		48.000,00		48.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		**665.600,00**	**13.327.800,00**	**3.855.600,00**	**18.389.000,00**
18	Gestão Ambiental	108.000,00	141.600,00		249.600,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0019.1.021	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL	54.000,00			54.000,00
18.541.0019.1.022	PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO	54.000,00			54.000,00
18.541.0019.2.062	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		129.600,00		129.600,00
18.542	Controle Ambiental		12.000,00		12.000,00
18.542.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		12.000,00		12.000,00
18.542.0004.2.081	CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL		12.000,00		12.000,00
25	Energia	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752	Energia Elétrica	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027.1.013	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	216.000,00			216.000,00
25.752.0027.2.020	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.268.000,00		2.268.000,00
28	Encargos Especiais			3.855.600,00	3.855.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000.0.001	PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA			324.000,00	324.000,00
28.843.0000.0.002	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			1.080.000,00	1.080.000,00
28.843.0000.0.008	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA			1.242.000,00	1.242.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000.0.003	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			86.400,00	86.400,00
28.846.0000.0.004	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			43.200,00	43.200,00
28.846.0000.0.005	PAGAMENTO AO PASEP			1.080.000,00	1.080.000,00
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
99.999.9999.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		**355.600,00**	**3.270.600,00**	**0,00**	**3.626.200,00**
15	Urbanismo		27.000,00		27.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		27.000,00		27.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		27.000,00		27.000,00
15.541.0022.2.068	MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO		27.000,00		27.000,00
18	Gestão Ambiental	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	75.600,00	1.123.200,00		1.198.800,00
18.541.0022.1.028	AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	75.600,00			75.600,00
18.541.0022.2.069	CONTRIBUIÇÃO AO COINCO		1.123.200,00		1.123.200,00
20	Agricultura	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606	Extensão Rural	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024.1.030	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS	172.000,00			172.000,00
20.606.0024.1.031	OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	108.000,00			108.000,00
20.606.0024.2.071	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL		2.120.400,00		2.120.400,00
Unidade: 02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		**1.393.200,00**	**6.245.600,00**	**0,00**	**7.638.800,00**
15	Urbanismo	1.320.000,00	5.245.600,00		6.565.600,00
15.452	Serviços Urbanos	1.266.000,00	5.245.600,00		6.511.600,00
15.452.0018	PERÍMETRO URBANO	1.266.000,00	5.116.000,00		6.382.000,00
15.452.0018.1.015	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	64.800,00			64.800,00
15.452.0018.1.016	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	673.600,00			673.600,00
15.452.0018.1.017	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS	151.200,00			151.200,00
15.452.0018.1.018	AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	236.000,00			236.000,00
15.452.0018.1.019	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS	75.600,00			75.600,00
15.452.0018.1.020	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	64.800,00			64.800,00
15.452.0018.2.061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS		5.116.000,00		5.116.000,00
15.452.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		129.600,00		129.600,00
15.452.0019.2.063	MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL		129.600,00		129.600,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00			54.000,00
15.453.0018	PERÍMETRO URBANO	54.000,00			54.000,00
15.453.0018.1.041	CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS	54.000,00			54.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS		**1.393.200,00**	**6.245.600,00**	**0,00**	**7.638.800,00**
17	Saneamento	73.200,00			73.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	73.200,00			73.200,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	73.200,00			73.200,00
17.512.0021.1.025	OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO	73.200,00			73.200,00
26	Transporte		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028.2.072	MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL		1.000.000,00		1.000.000,00
Unidade: 02.06 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		**0,00**	**1.123.200,00**	**0,00**	**1.123.200,00**
04	Administração		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002.2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		1.123.200,00		1.123.200,00
Unidade: 02.07 SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		**776.400,00**	**1.341.000,00**	**0,00**	**2.117.400,00**
15	Urbanismo		100.000,00		100.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		100.000,00		100.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		100.000,00		100.000,00
15.541.0022.2.100	MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO		100.000,00		100.000,00
18	Gestão Ambiental	378.000,00			378.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	378.000,00			378.000,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	378.000,00			378.000,00
18.541.0022.1.043	IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	378.000,00			378.000,00
20	Agricultura		432.000,00		432.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00		432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00		432.000,00
20.608.0023.2.070	REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS		432.000,00		432.000,00
22	Indústria	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661	Promoção Industrial	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025.1.032	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS	86.400,00			86.400,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1	**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00	**CHEFIA DO EXECUTIVO**	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.07	**SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	**776.400,00**	**1.341.000,00**	**0,00**	**2.117.400,00**
22	Indústria	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661	Promoção Industrial	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025.1.033	INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS	50.000,00			50.000,00
22.661.0025.2.065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		399.600,00		399.600,00
23	Comércio e Serviços	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695	Turismo	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	108.000,00	86.400,00		194.400,00
23.695.0023.1.029	OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	108.000,00			108.000,00
23.695.0023.2.075	MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO		86.400,00		86.400,00
23.695.0026	PROMOÇÃO AO TURISMO	154.000,00	134.000,00		288.000,00
23.695.0026.1.038	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	54.000,00			54.000,00
23.695.0026.1.042	CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA	50.000,00			50.000,00
23.695.0026.1.046	OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO	50.000,00			50.000,00
23.695.0026.2.066	MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL		54.000,00		54.000,00
23.695.0026.2.101	MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO		80.000,00		80.000,00
26	Transporte		189.000,00		189.000,00
26.781	Transporte Aéreo		189.000,00		189.000,00
26.781.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		189.000,00		189.000,00
26.781.0019.2.064	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL		189.000,00		189.000,00
Unidade: 02.08	**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	**172.800,00**	**1.566.000,00**	**0,00**	**1.738.800,00**
27	Desporto e Lazer	172.800,00	1.566.000,00		1.738.800,00
27.812	Desporto Comunitário		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029	DESPORTO AMADOR		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029.2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS		1.566.000,00		1.566.000,00
27.813	Lazer	172.800,00			172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR	172.800,00			172.800,00
27.813.0029.1.012	OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS	151.200,00			151.200,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64)
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO		**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
Unidade: 02.08 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER		**172.800,00**	**1.566.000,00**	**0,00**	**1.738.800,00**
27	Desporto e Lazer	172.800,00	1.566.000,00		1.738.800,00
27.813	Lazer	172.800,00			172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR	172.800,00			172.800,00
27.813.0029.1.014	EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES	21.600,00			21.600,00
				Total geral:	**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
04	Administração	341.600,00	10.908.000,00		11.249.600,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.123.200,00		1.123.200,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.123.200,00		1.123.200,00
04.122	Administração Geral	341.600,00	4.276.800,00		4.618.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	341.600,00	1.879.200,00		2.220.800,00
04.122.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.397.600,00		2.397.600,00
04.123	Administração Financeira		5.367.600,00		5.367.600,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.092.200,00		5.092.200,00
04.123.0003	CONTRIBUIÇÃO		275.400,00		275.400,00
04.124	Controle Interno		140.400,00		140.400,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		140.400,00		140.400,00
06	Segurança Pública		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181	Policiamento		3.115.200,00		3.115.200,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.200,00		3.115.200,00
15	Urbanismo	1.320.000,00	5.372.600,00		6.692.600,00
15.452	Serviços Urbanos	1.266.000,00	5.245.600,00		6.511.600,00
15.452.0018	PERÍMETRO URBANO	1.266.000,00	5.116.000,00		6.382.000,00
15.452.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		129.600,00		129.600,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	54.000,00			54.000,00
15.453.0018	PERÍMETRO URBANO	54.000,00			54.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		127.000,00		127.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		127.000,00		127.000,00
17	Saneamento	73.200,00			73.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	73.200,00			73.200,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO	73.200,00			73.200,00
18	Gestão Ambiental	561.600,00	1.264.800,00		1.826.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	561.600,00	1.252.800,00		1.814.400,00
18.541.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	108.000,00	129.600,00		237.600,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE	453.600,00	1.123.200,00		1.576.800,00
18.542	Controle Ambiental		12.000,00		12.000,00
18.542.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		12.000,00		12.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	280.000,00	2.552.400,00		2.832.400,00
20.606	Extensão Rural	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.606.0024	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	280.000,00	2.120.400,00		2.400.400,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00		432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00		432.000,00
22	Indústria	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661	Promoção Industrial	136.400,00	399.600,00		536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	136.400,00	399.600,00		536.000,00
23	Comércio e Serviços	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695	Turismo	262.000,00	220.400,00		482.400,00
23.695.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES	108.000,00	86.400,00		194.400,00
23.695.0026	PROMOÇÃO AO TURISMO	154.000,00	134.000,00		288.000,00
25	Energia	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752	Energia Elétrica	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
25.752.0027	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA	216.000,00	2.268.000,00		2.484.000,00
26	Transporte		1.189.000,00		1.189.000,00
26.781	Transporte Aéreo		189.000,00		189.000,00
26.781.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		189.000,00		189.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00		1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00		1.000.000,00
27	Desporto e Lazer	172.800,00	1.566.000,00		1.738.800,00
27.812	Desporto Comunitário		1.566.000,00		1.566.000,00
27.812.0029	DESPORTO AMADOR		1.566.000,00		1.566.000,00
27.813	Lazer	172.800,00			172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR	172.800,00			172.800,00
28	Encargos Especiais			3.855.600,00	3.855.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			2.646.000,00	2.646.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			1.209.600,00	1.209.600,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/3
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
99	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999	Reserva de Contingência				540.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				540.000,00
	Total:	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**
	Total geral:	**3.363.600,00**	**28.856.000,00**	**3.855.600,00**	**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração		11.249.600,00	11.249.600,00
04.121	Planejamento e Orçamento		1.123.200,00	1.123.200,00
04.121.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		1.123.200,00	1.123.200,00
04.122	Administração Geral		4.618.400,00	4.618.400,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		2.220.800,00	2.220.800,00
04.122.0006	PREVIDÊNCIA SOCIAL GERAL		2.397.600,00	2.397.600,00
04.123	Administração Financeira		5.367.600,00	5.367.600,00
04.123.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		5.092.200,00	5.092.200,00
04.123.0003	CONTRIBUIÇÃO		275.400,00	275.400,00
04.124	Controle Interno		140.400,00	140.400,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		140.400,00	140.400,00
06	Segurança Pública		3.115.200,00	3.115.200,00
06.181	Policiamento		3.115.200,00	3.115.200,00
06.181.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		3.115.200,00	3.115.200,00
15	Urbanismo		6.692.600,00	6.692.600,00
15.452	Serviços Urbanos		6.511.600,00	6.511.600,00
15.452.0018	PERÍMETRO URBANO		6.382.000,00	6.382.000,00
15.452.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		129.600,00	129.600,00
15.453	Transportes Coletivos Urbanos		54.000,00	54.000,00
15.453.0018	PERÍMETRO URBANO		54.000,00	54.000,00
15.541	Preservação e Conservação Ambiental		127.000,00	127.000,00
15.541.0022	MEIO AMBIENTE		127.000,00	127.000,00
17	Saneamento		73.200,00	73.200,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		73.200,00	73.200,00
17.512.0021	SANEAMENTO URBANO		73.200,00	73.200,00
18	Gestão Ambiental		1.826.400,00	1.826.400,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental		1.814.400,00	1.814.400,00
18.541.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		237.600,00	237.600,00
18.541.0022	MEIO AMBIENTE		1.576.800,00	1.576.800,00
18.542	Controle Ambiental		12.000,00	12.000,00
18.542.0004	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA		12.000,00	12.000,00
20	Agricultura		2.832.400,00	2.832.400,00
20.606	Extensão Rural		2.400.400,00	2.400.400,00
20.606.0024	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL		2.400.400,00	2.400.400,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00	432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00	432.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
20	Agricultura		2.832.400,00	2.832.400,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária		432.000,00	432.000,00
20.608.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		432.000,00	432.000,00
22	Indústria		536.000,00	536.000,00
22.661	Promoção Industrial		536.000,00	536.000,00
22.661.0025	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS		536.000,00	536.000,00
23	Comércio e Serviços		482.400,00	482.400,00
23.695	Turismo		482.400,00	482.400,00
23.695.0023	FEIRAS E EXPOSIÇÕES		194.400,00	194.400,00
23.695.0026	PROMOÇÃO AO TURISMO		288.000,00	288.000,00
25	Energia		2.484.000,00	2.484.000,00
25.752	Energia Elétrica		2.484.000,00	2.484.000,00
25.752.0027	REDES DE ENERGIA ELÉTRICA		2.484.000,00	2.484.000,00
26	Transporte		1.189.000,00	1.189.000,00
26.781	Transporte Aéreo		189.000,00	189.000,00
26.781.0019	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		189.000,00	189.000,00
26.782	Transporte Rodoviário		1.000.000,00	1.000.000,00
26.782.0028	ESTRADAS VICINAIS		1.000.000,00	1.000.000,00
27	Desporto e Lazer		1.738.800,00	1.738.800,00
27.812	Desporto Comunitário		1.566.000,00	1.566.000,00
27.812.0029	DESPORTO AMADOR		1.566.000,00	1.566.000,00
27.813	Lazer		172.800,00	172.800,00
27.813.0029	DESPORTO AMADOR		172.800,00	172.800,00
28	Encargos Especiais		3.855.600,00	3.855.600,00
28.843	Serviço da Dívida Interna		2.646.000,00	2.646.000,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		2.646.000,00	2.646.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais		1.209.600,00	1.209.600,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS		1.209.600,00	1.209.600,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
99	Reserva de Contingência			540.000,00
99.999	Reserva de Contingência			540.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			540.000,00
	Total:	**0,00**	**36.615.200,00**	**36.615.200,00**
	Total geral:	**0,00**	**36.615.200,00**	**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	11.249.600,00	0,00	3.115.200,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11.249.600,00**	**0,00**	**3.115.200,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	0,00	6.692.600,00	0,00	73.200,00	1.826.400,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**6.692.600,00**	**0,00**	**73.200,00**	**1.826.400,00**

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	0,00	2.832.400,00	0,00	536.000,00	482.400,00	0,00
Total:	**0,00**	**2.832.400,00**	**0,00**	**536.000,00**	**482.400,00**	**0,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64)

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	2.484.000,00	1.189.000,00	1.738.800,00	3.855.600,00	540.000,00	36.615.200,00
Total:	**2.484.000,00**	**1.189.000,00**	**1.738.800,00**	**3.855.600,00**	**540.000,00**	**36.615.200,00**
Total geral:						**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 1/6
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						1.981.800,00
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			Localizador:	Curitibanos		
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.004.400,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
				Total:		**1.134.000,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA			Localizador:	Curitibanos		
2	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	615.600,00
2	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
2	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**707.400,00**
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO			Localizador:	Curitibanos		
3	04.124.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	118.800,00
3	04.124.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**140.400,00**
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						18.389.000,00
Proj./Ativ.: 0.001 - PAGAMENTO DE JUROS DA DÍVIDA INTERNA			Localizador:	Curitibanos		
22	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**324.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA			Localizador:	Curitibanos		
23	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.080.000,00
				Total:		**1.080.000,00**
Proj./Ativ.: 0.003 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			Localizador:	Curitibanos		
25	28.846.0	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	10.800,00
25	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
25	28.846.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 0.004 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			Localizador:	Curitibanos		
26	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
26	28.846.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.800,00
				Total:		**43.200,00**
Proj./Ativ.: 0.005 - PAGAMENTO AO PASEP			Localizador:	Curitibanos		
27	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.080.000,00
				Total:		**1.080.000,00**
Proj./Ativ.: 0.008 - PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS - PREFEITURA			Localizador:	Curitibanos		
24	28.843.0	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	972.000,00
24	28.843.0	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
24	28.843.0	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**1.242.000,00**
Proj./Ativ.: 1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SECRET. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
4	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.003 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SEC. DE ADM E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
5	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
6	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 2/6
Data: 07/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						18.389.000,00
Proj./Ativ.: 1.013 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Curitibanos		
20	25.752.27	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**216.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
16	18.541.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - PAVIMENTAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO FRANCISCO			Localizador:	Curitibanos		
17	18.541.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.026 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA CIDADE DIGITAL			Localizador:	Curitibanos		
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
7	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**104.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
11	04.123.2	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	Não	Sim	Não	54.000,00
11	04.123.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	3.132.000,00
11	04.123.2	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	21.600,00
11	04.123.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.826.000,00
11	04.123.2	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	43.200,00
11	04.123.2	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	5.400,00
11	04.123.2	4.4.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**5.092.200,00**
Proj./Ativ.: 2.008 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS - ADMINISTRACAO			Localizador:	Curitibanos		
12	04.123.3	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	270.000,00
12	04.123.3	4.4.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Instituicoes Privadas s.	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**275.400,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS			Localizador:	Curitibanos		
13	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
13	06.181.4	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	216.000,00
				Total:		**540.000,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - APLICAÇÃO RECURSOS DE CONVÊNIO TRÂNSITO			Localizador:	Curitibanos		
14	06.181.4	3.3.30.00.00.00.00.00.0.1.1010.00.00.00.00 - Transferencias a Estados e ao D	Não	Não	Não	680.400,00
14	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1012.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	864.000,00
14	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1011.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	648.000,00
14	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1010.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
14	06.181.4	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1012.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	151.200,00
14	06.181.4	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1011.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**2.527.200,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO RÁDIO PATRÚLHA			Localizador:	Curitibanos		
15	06.181.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.000,00
				Total:		**48.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON			Localizador:	Curitibanos		
8	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
8	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.400,00
				Total:		**37.800,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 3/6
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						18.389.000,00
Proj./Ativ.: 2.018 - RPPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
9	04.122.6	3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-(	Não	Sim	Não	1.728.000,00
				Total:		**1.728.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - RGPS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			Localizador:	Curitibanos		
10	04.122.6	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	669.600,00
				Total:		**669.600,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Curitibanos		
21	25.752.27	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.944.000,00
21	25.752.27	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1008.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**2.268.000,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
18	18.541.19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - CONVENIO COM A POLICIA AMBIENTAL			Localizador:	Curitibanos		
19	18.542.4	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	12.000,00
				Total:		**12.000,00**
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Localizador:	Curitibanos		
28	99.999.9999	9.9.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA	Não	Não	Não	540.000,00
				Total:		**540.000,00**
Unidade: 02.04 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL						3.626.200,00
Proj./Ativ.: 1.028 - AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Localizador:	Curitibanos		
30	18.541.22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 1.030 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPL. AGRÍCOLAS			Localizador:	Curitibanos		
32	20.606.24	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1083.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
32	20.606.24	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	162.000,00
				Total:		**172.000,00**
Proj./Ativ.: 1.031 - OBRAS DE PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL			Localizador:	Curitibanos		
33	20.606.24	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUT. DAS ATIVIDADES AMBIENTAIS E POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO			Localizador:	Curitibanos		
29	15.541.22	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	27.000,00
				Total:		**27.000,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - CONTRIBUIÇÃO AO COINCO			Localizador:	Curitibanos		
31	18.541.22	3.1.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos	Não	Sim	Não	129.600,00
31	18.541.22	3.3.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	864.000,00
31	18.541.22	3.3.93.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de (	Não	Não	Não	21.600,00
31	18.541.22	4.4.71.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Pú	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**1.123.200,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL			Localizador:	Curitibanos		
34	20.606.24	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	723.600,00
34	20.606.24	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	32.400,00
34	20.606.24	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.332.000,00
34	20.606.24	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	32.400,00
				Total:		**2.120.400,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 4/6
Data: 07/11/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						7.638.800,00
Proj./Ativ.: 1.015 - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS			Localizador:	Curitibanos		
35	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS			Localizador:	Curitibanos		
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	44.000,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
36	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1007.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**673.600,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS			Localizador:	Curitibanos		
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
37	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.018 - AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS - SEC. TRANSPORTE E OBRAS			Localizador:	Curitibanos		
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	172.800,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1083.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
38	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1089.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**236.000,00**
Proj./Ativ.: 1.019 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SEC. TRANSPORTE E OBRAS			Localizador:	Curitibanos		
39	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.600,00
				Total:		**75.600,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			Localizador:	Curitibanos		
40	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	64.800,00
				Total:		**64.800,00**
Proj./Ativ.: 1.025 - OBRAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E ESGOTO DOM. TRATADO			Localizador:	Curitibanos		
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.600,00
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
44	17.512.21	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.600,00
				Total:		**73.200,00**
Proj./Ativ.: 1.041 - CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS			Localizador:	Curitibanos		
43	15.453.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS			Localizador:	Curitibanos		
41	15.452.18	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	3.132.000,00
41	15.452.18	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
41	15.452.18	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.826.000,00
41	15.452.18	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**5.116.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL URBANO E RODOVIÁRIO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
42	15.452.19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	109.600,00
42	15.452.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**129.600,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
45	26.782.28	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	892.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa
Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Página: 5/6
Data: 07/11/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS						7.638.800,00
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
45	26.782.28	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1039.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**1.000.000,00**
Unidade: 02.06 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO						1.123.200,00
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO			Localizador:	Curitibanos		
46	04.121.2	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	972.000,00
46	04.121.2	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	129.600,00
46	04.121.2	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**1.123.200,00**
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						2.117.400,00
Proj./Ativ.: 1.029 - OBRAS NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO			Localizador:	Curitibanos		
53	23.695.23	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
				Total:		**108.000,00**
Proj./Ativ.: 1.032 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAS			Localizador:	Curitibanos		
50	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 1.033 - INFRA ESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DE INDUSTRIAIS			Localizador:	Curitibanos		
51	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.038 - CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			Localizador:	Curitibanos		
55	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**
Proj./Ativ.: 1.042 - CONSTRUÇÃO DE CONCHA ACÚSTICA			Localizador:	Curitibanos		
56	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
56	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 1.043 - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO			Localizador:	Curitibanos		
48	18.541.22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
48	18.541.22	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1089.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**378.000,00**
Proj./Ativ.: 1.046 - OBRAS PARA INCENTIVO AO TURISMO			Localizador:	Curitibanos		
57	23.695.26	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL			Localizador:	Curitibanos		
60	26.781.19	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	81.000,00
60	26.781.19	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	91.800,00
60	26.781.19	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.200,00
				Total:		**189.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO			Localizador:	Curitibanos		
52	22.661.25	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	270.000,00
52	22.661.25	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	21.600,00
52	22.661.25	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
52	22.661.25	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**399.600,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - MANUT. DAS ATIVIDADES PARA O DESENV. DO TURISMO LOCAL			Localizador:	Curitibanos		
58	23.695.26	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	54.000,00
				Total:		**54.000,00**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**36.615.200,00**
Órgão: 02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO						36.615.200,00
Unidade: 02.07 - SECRETARIA DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						2.117.400,00
Proj./Ativ.: 2.070 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS			Localizador:	Curitibanos		
49	20.608.23	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
49	20.608.23	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	324.000,00
				Total:		**432.000,00**
Proj./Ativ.: 2.075 - MANUTENÇÃO DO PARQUE POUSO DO TROPEIRO			Localizador:	Curitibanos		
54	23.695.23	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	86.400,00
				Total:		**86.400,00**
Proj./Ativ.: 2.100 - MANUTENÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO			Localizador:	Curitibanos		
47	15.541.22	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.101 - MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			Localizador:	Curitibanos		
59	23.695.26	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						1.738.800,00
Proj./Ativ.: 1.012 - OBRAS PARA PRÁTICAS ESPORTIVAS			Localizador:	Curitibanos		
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1064.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	108.000,00
62	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1034.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**151.200,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES			Localizador:	Curitibanos		
63	27.813.29	4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.600,00
				Total:		**21.600,00**
Proj./Ativ.: 2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS			Localizador:	Curitibanos		
61	27.812.29	3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	756.000,00
61	27.812.29	3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Transferencias a Instituicoes Pri	Não	Não	Não	108.000,00
61	27.812.29	3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.1000.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	702.000,00
				Total:		**1.566.000,00**
				Total Geral:		**36.615.200,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**74.787.920,00**
1	4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.920.000,00
2	4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
3	4.1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.818.480,00
4	4.1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
5	4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	756.000,00
6	4.1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	486.000,00
7	4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.788.000,00
8	4.1.1.1.8.01.4.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	2.000,00
9	4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.356.000,00
10	4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
11	4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	197.640,00
12	4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	54.000,00
40	4.1.1.2.1.01.1.1.25.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comer/Indús/P.Serviços	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	756.000,00
41	4.1.1.2.1.01.1.1.28.00.00	Taxa de Funcionamento de Estab.em Horário Especial	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	3.000,00
42	4.1.1.2.1.01.1.1.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	140.000,00
43	4.1.1.2.1.01.1.1.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	108.000,00
44	4.1.1.2.1.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
13	4.1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	32.400,00
14	4.1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	291.600,00
15	4.1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	540.000,00
46	4.1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxa de Coleta de Lixo	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	1.026.000,00
47	4.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxa de Numeração de Imoveis	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
48	4.1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxa de Segurança contra Sinistros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	216.000,00
49	4.1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxa pela Prestação Serviços de Maq. e Veiculos	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	10.000,00
50	4.1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxa de Expediente	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	108.000,00
51	4.1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Taxa de Reposição de Calçamento	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
52	4.1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas Corpo de Bombeiros	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	194.400,00
45	4.1.1.2.2.01.1.1.28.00.00	Taxa de Cemitérios	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	64.800,00
53	4.1.1.2.2.01.1.1.99.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	16.200,00
57	4.1.1.2.8.01.1.0.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	129.600,00
16	4.1.1.3.8.04.1.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	64.800,00
17	4.1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	0.1.1008.00.00.00.00	Não	Não	2.434.000,00
64	4.1.3.2.1.00.1.0.01.34.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com a União	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
65	4.1.3.2.1.00.1.0.01.64.00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados com o Estado	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	5.000,00
60	4.1.3.2.1.00.1.0.01.83.00	Aplicação Financeira de Recursos Operação de Crédito	0.1.1083.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
61	4.1.3.2.1.00.1.0.01.89.00	Aplicação Financeira de Recursos Alienação de Bens	0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00
62	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.07	Aplicação Financeira de Recursos CIDE	0.1.1007.00.00.00.00	Não	Não	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Receita

Seleção: Entidade = 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS						**74.787.920,00**
59	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.08	Aplicação Financeira de Recursos COSIP	0.1.1008.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
58	4.1.3.2.1.00.1.0.01.99.12	Aplicação Financeira Convênio Trânsito	0.1.1012.00.00.00.00	Não	Não	21.600,00
63	4.1.3.2.1.00.1.0.02.99.00	Remuneração de Depósitos de Outros Recursos não Vinculados	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	931.600,00
18	4.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	27.000.000,00
37	9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-5.400.000,00
19	4.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	85.000,00
54	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-17.000,00
20	4.1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
21	4.1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0.1.1039.00.00.00.00	Não	Não	216.000,00
22	4.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	85.000,00
55	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	0.1.1000.00.01.00.00	Sim	Não	-17.000,00
23	4.1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
24	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	150.000,00
25	4.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	29.800.000,00
38	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	-5.960.000,00
26	4.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	4.300.000,00
39	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	0.1.1000.00.01.00.00	Sim	Não	-860.000,00
27	4.1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	0.1.1007.00.00.00.00	Não	Não	107.000,00
28	4.1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	324.000,00
29	4.1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	50.000,00
56	4.1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas Convênio Trânsito	0.1.1012.00.00.00.00	Não	Não	2.505.600,00
30	4.1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	43.200,00
31	4.1.9.9.0.99.2.1.00.00.00	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0.1.1000.00.00.00.00	Não	Não	358.800,00
32	4.2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	0.1.1083.00.00.00.00	Não	Não	19.000,00
33	4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	33.000,00
34	4.2.2.2.0.00.1.1.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0.1.1089.00.00.00.00	Não	Não	30.000,00
35	4.2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0.1.1034.00.00.00.00	Não	Não	121.800,00
36	4.2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0.1.1064.00.00.00.00	Não	Não	74.600,00
					Total geral:	**74.787.920,00**

JOSE ANTONIO GUIDI
Prefeito Municipal

FLAVIO LUIZ ZILIO
Contador CRC SC nº 20710/0-0

Câmara Municipal

CONTRATO 1 2018 1 ADITIVO

Publicação Nº 1821751

CONTRATO N. 1/2018

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Archias Ganz, 288, Centro, em Curitibanos (SC), inscrita no CNPJ sob nº 78.493.632/0001-21, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ivan França Moreira, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RITTA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 2228, na cidade de Curitibanos/SC, CEP 89.520-000, fone 49 32413272, inscrita no CNPJ sob o nº 13.693.075/0001-47, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. SÉRGIO DA COSTA RITTA, inscrito no CPF sob o nº 558.870.079-15, portador do RG nº 1.832.034 expedido pela SSP/SC, residente e domiciliado a Avenida Salomão Carneiro de Almeida, nº 2228, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão, sob o nº 11/2017, do tipo Menor Preço, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, nos termos e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2. A prestação de serviços será desenvolvida por profissional especializado constante do quadro pessoal a seguir:

TIPO DE POSTO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Nº PESSOAS	PREÇO MENSAL R$	PREÇO TOTAL R$
Servente – 30 (trinta) horas semanais	1 (um) ano	01	3.293,64	39.523,68

1.3. O detalhamento do objeto está previsto no Termo de Referência e demais anexos do Edital Pregão nº 11/2017, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, assim como a proposta da CONTRATADA, datada de 14/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O serviço ora contratado deverá ser executado com estrita observância ao que dispõe a proposta da CONTRATADA, aos termos deste Contrato e aos demais elementos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 11/2017 e seus anexos, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

2.1.1. Em caso de divergência entre o conteúdo da Proposta da CONTRATADA e o contido neste Contrato e demais elementos que o integram, prevalecerão estes últimos.

2.2. Os serviços serão executados diretamente nas dependências da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC, sito à Rua Archias Ganz, nº 288, Centro, Curitibanos/SC, no horário de expediente, das 13h às 19h, de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá a vigência de 1 (um) ano, iniciando no dia 01 de janeiro de 2019, com término dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos legais.

3.2. Os preços serão reajustados pelo IPCA, desde que a prestação dos serviços ultrapasse o prazo de um ano, mediante acordo entre as partes.

3.3. O reequilíbrio econômico financeiro será executado a qualquer tempo desde que comprovado mediante documentação fiscal a época da emissão do contrato e atual, mediante também demonstração em planilhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total ESTIMADO do contrato fica convencionado entre as partes em R$ 39.523,68 (trinta e nove mil, quinhentos e vinte e três reais, sessenta e oito centavos), conforme tabela abaixo, no qual já se acham incluídos todos os tributos e encargos legais, assim como todas as despesas de administração, custos dos uniformes, vale-refeição, vale-transporte e outros benefícios garantidos em norma coletiva, conforme indicação da proposta da CONTRATADA.

TIPO DE POSTO	PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO	Nº PESSOAS	PREÇO MENSAL R$	PREÇO TOTAL R$

Servente – 30 (trinta) horas semanais	1 (um) ano	01	3.293,64	39.523,68

4.2. O pagamento dar-se-á até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada no item 4.3. Para tanto, caberá a esta apresentar a Nota Fiscal/Fatura para as conferências e o atesto pelo Contratante, até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais.

4.3. Os dados bancários da CONTRATADA para pagamento são: Banco: 001, Agência 0517-7, Conta Corrente nº: 26.902-6.

4.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste instrumento.

5.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

5.3. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição.

5.4. Formalizar, por escrito, os pedidos de alterações nos quantitativos dos cargos.

5.5. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados.

5.6. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir o objeto deste contrato nos termos e condições constantes do Edital Pregão nº. 11/2017 e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA, cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

6.2. Alocar equipe própria para o atendimento ao CONTRATANTE, para atuar de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o objeto previsto na Cláusula Primeira deste instrumento.

6.3. Se ocorrerem problemas advindos de soluções propostas pela CONTRATADA, as correções serão executadas sem custo financeiro adicional ao CONTRATANTE.

6.4. Realizar os serviços para os quais foi contratada de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, às normas e à legislação.

6.5. Responsabilizar-se por eventuais ônus decorrentes do inadimplemento de quaisquer obrigações com terceiros.

6.6. Responsabilizar-se integralmente por qualquer ação, na Justiça do Trabalho ou outro foro competente, movidos por seus funcionários ou contratados.

6.7. Os profissionais necessários para prestação dos serviços deverão estar sob responsabilidade da CONTRATADA e em conformidade com a legislação trabalhista vigente.

6.8. Também constituem responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade do CONTRATANTE.

6.9. Assumir total responsabilidade pela indicação dos seus funcionários utilizados na prestação dos serviços, bem como por todo e qualquer dano ou falta que esses cometam no desempenho de suas funções.

6.10. Substituir os funcionários utilizados na execução dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sem que isso importe na interrupção dos serviços.

6.11. Manter todos os seus funcionários utilizados na prestação dos serviços devidamente identificados com uniforme e crachá funcional, onde seja espelhado o nome da CONTRATADA, designando, de forma clara e inconfundível, que esses são seus funcionários, com o intuito de distingui-los dos funcionários do CONTRATANTE.

6.12. Reparar prontamente os danos, ou avarias, causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e a terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da prestação dos serviços.

6.13. Cientificar, imediatamente e por escrito, o CONTRATANTE, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

6.14. Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que por este solicitado.

6.15. Substituir os funcionários ausentes ao serviço, sob qualquer pretexto, de forma a não prejudicar o andamento normal e a boa execução dos serviços contratados.

6.15.1. As faltas que não forem efetivamente compensadas por empregado substituto serão abatidas do valor mensal dos serviços, à época da apresentação do competente documento de cobrança, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas neste Contrato.

6.16. Coordenar, supervisionar e diretamente remunerar os seus funcionários utilizados na execução dos serviços objeto deste Contrato, sob os quais exercerá todo e qualquer poder diretivo na condução e prestação dos serviços, devendo recolher, pontualmente, todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos respectivos funcionários.

6.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE o comprovante de pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados, bem como demonstrar estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais.

6.18. Cumprir todas as disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

6.19. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão, total ou parcial, nos recolhimentos de tributos e encargos que incidam ou venha a incidir sobre os serviços contratados.

6.20. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestritos e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.

6.21. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança do CONTRATANTE, os quais declaram conhecer.

6.22. Responsabilizar-se por quaisquer dos encargos acima mencionados, que não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução.

6.23. Cumprir com o dever de recolher todos os tributos relacionados com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

6.24. Garantir ao CONTRATANTE o direito de regresso contra a CONTRATADA com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, mais juros de 0,5% ao mês.

6.25. Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

7.1. Pela inexecução parcial ou total do CONTRATO, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

a) Advertência por escrito.

b) Multas, inclusive cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

7.2. Nas hipóteses de inexecução das obrigações, à CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total estimado do contrato enquanto perdurar o descumprimento.

7.3. A resolução do contrato motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

7.4. O atraso no pagamento, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, implicará na incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

7.5. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação do serviço, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

7.6. As eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados de pagamentos devidos à CONTRATADA, vencidos ou por vencer, deduzido da garantia de execução contratual, caso tenha sido prestada, ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

7.6.1. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

7.7. O inadimplemento das obrigações por parte da CONTRATADA dará ao CONTRATANTE o direito de considerar rescindido de pleno direito o CONTRATO, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA, ainda, pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas da prestação dos serviços.

7.8. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito à indenização, a qualquer título:

A) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

B) Deixar de cumprir as obrigações previstas no CONTRATO.

C) Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

D) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

7.8.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas do item 7.8, exceto o previsto na letra "D", a CONTRATADA ficará sujeita à multa resolutória prevista na Cláusula 7.3, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

7.9. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1. Os custos decorrentes deste contrato poderão ser repactuados 12 (doze) meses após a data do orçamento a que a proposta se refere, mediante a apresentação da convenção, do acordo ou do dissídio coletivo de trabalho.

8.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

8.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA NONA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato será realizada por meio da Mesa Diretora do CONTRATANTE.

9.2. A fiscalização do contrato será realizada pelo fiscal de contrato da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC.

9.3. A gestão e fiscalização contratual realizada pelo CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, assim como não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas correrão por conta dos seguintes Códigos Orçamentários:

Entidade 10 – Câmara Municipal de Curitibanos
Órgão 01.00 – Poder Legislativo
Unidade 01.01 - Câmara Municipal de Vereadores
Projeto/Atividade 2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.39.78.00.00.00.1000 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A tolerância por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, será interpretada como mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação contratual ou renúncia de direitos.

11.2. É vedado a qualquer uma das partes, delegar ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e deveres objeto do presente Contrato, sem a prévia autorização da outra parte.

11.3. Os empregados da CONTRATADA, em razão da natureza civil da contratação, não manterão qualquer vínculo com o CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por todos e quaisquer ônus ou encargos decorrentes das legislações fiscais, trabalhistas e social referentes aos referidos empregados.

11.4. Se o CONTRATANTE for autuado, notificado, citado, intimado ou condenado em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação ou até que o CONTRATANTE seja excluído do polo passivo da autuação, notificação, citação, intimação ou condenação, mediante decisão irrecorrível.

11.4.1. A CONTRATADA ressarcirá o CONTRATANTE, independentemente do resultado dos processos judiciais ou administrativos, o valor das horas que forem despendidas por seus advogados, prepostos, além das despesas judiciais e administrativas e dos custos que incorrer, servindo de base para o ressarcimento aqui pactuado a remuneração dos advogados e prepostos do CONTRATANTE.

11.4.2. Caso já tenham sido efetuados pelo CONTRATANTE todos os pagamentos e importâncias devidas à CONTRATADA, ou se o contrato já tiver sido encerrado ou não havendo possibilidade de compensação satisfatória, assistirá ao CONTRATANTE o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da CONTRATADA, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DEMAIS DOCUMENTOS

12.1. É parte integrante e inseparável do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
ü Edital e Anexos do Pregão Presencial Nº 11/2017
ü Proposta de Preços da CONTRATADA
ü Demais documentos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitibanos/SC, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

Curitibanos/SC, 03 de dezembro de 2018.
IVAN FRANÇA MOREIRA
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curitibanos/SC

_____
RITTA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA ME CONTRATADA
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA
O presente contrato cumpre as exigências legais.
Curitibanos, 03 de dezembro de 2018.

Fabiana Beppler
Procurador geral da Câmara

Testemunhas:

Nome: CPF:		Nome: CPF:

ERRATA 10 20018

Publicação Nº 1822364

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018
ERRATA
Onde se lê vereador mirim, leia-se escolinha do legislativo.
Curitibanos/SC, 04/12/2018

Descanso

Prefeitura

DECRETO 952/2018 - SF, ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1822543

DECRETO Nº 952/2018-SF, de 30 de novembro de 2018.
ESTABELECE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E A CONTENÇÃO DE GASTOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 890/2018-SF, de 12 de janeiro de 2018, que estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos moldes do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que a meta bimestral de arrecadação da receita municipal prevista até o 5º bimestre de 2018 no valor de R$ 24.685.325,40 não foi alcançada, sendo arrecadado o valor de R$ 19.771.170,57, correspondendo a 80,09% da meta prevista, representando um déficit no valor de R$ 4.914.154,83;
CONSIDERANDO que a arrecadação da receita municipal não está se comportando de acordo com o cumprimento das metas fiscais estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e que, frente aos indicadores econômicos e financeiros em nível estadual e nacional, os valores previstos no orçamento anual não serão atingidos ao longo do exercício de 2018;
CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal c/c com art. 12 da Lei Municipal 1.560/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2018 determinam que o não atingimento das metas fiscais acarreta em limitação de empenhos e movimentação financeira;
CONSIDERANDO a responsabilidade na gestão fiscal evitando e prevenindo riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas, em obediência ao art. 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO as diretrizes da Administração Municipal em priorizar a aplicação dos recursos públicos na manutenção dos serviços essenciais e obrigatórios, segundo a Constituição Federal, principalmente as despesas das áreas de educação, Assistência Social e saúde;
CONSIDERANDO a economia e otimização dos recursos financeiros independentemente da sua fonte de financiamento;

DECRETA:
DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenho e movimentação financeira na execução do Orçamento de 2018 dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, de conformidade com os prescritos no art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, mediante atendimento ao estabelecido neste Decreto.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a efetuar o bloqueio das dotações orçamentárias de custeio e de investimentos de ações orçadas com recursos próprios e vinculados, identificadas com Destinação de Receita Pública de Recursos do Tesouro (00.01) e de Recursos de Outras Fontes (00.02) correspondendo no mínimo ao montante do déficit de arrecadação apurado até o 5º bimestre, a seguir identificadas:

			T O T A L
RECURSO: 529 – ORDINARIOS			565.000,00
Órgão:	12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	12.22	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.122.0037.2.058	Manutenção e Funcionamento Atividades do FMS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (4)	215.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.059	Manutenção Atividades de Assistência Farmacêutica Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (7)	150.000,00
Proj./Ativ.	10.301.0037.2.060	Manutenção das Atividades de Atenção Básica	
3.3.90.00.00.00.00.00.0529		Aplicações Diretas (16)	200.000,00

			T O T A L
RECURSO: 501 – ORDINARIOS EDUCAÇÃO			590.000,00
Órgão:	06.00	SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.09	DPTO.DE EDUCAÇÃO	
Proj./Ativ.	12.361.0030.2.019	MANUT.FUNC. E AMPL. SERVIÇO DE TRANSP. ESCOLAR	
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (42)	80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (46)	140.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.1.024	IMPLANTAÇÃO, CONSTR. E AMPL. E REFORMA CRECHES	
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (49)	40.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.022	MANUT. E FUNCIONAMENTO DE CRECHES	
3.1.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (50)	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (53)	30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501		Aplicações Diretas (54)	120.000,00
Proj./Ativ.	12.365.0030.2.023	MANUT. E FUNCIONAMENTO REDE PRÉ-ESCOLAR	

3.1.90.00.00.00.00.00.0501	Aplicações Diretas (55)	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0501	Aplicações Diretas (57)	60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0501	Aplicações Diretas (58)	40.000,00

			T O T A L
RECURSO: 500 – ORDINARIOS CULTURA E TURISMO			80.000,00
Órgão:	06.00	SECRE.MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	06.10	DPTO.DE CULTURA	
Proj./Ativ.	13.392.0015.2046	REFORMASE/OU AMPL. DOS CENTROS DE CONV. IDOSOS	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (60)	35.000,00
Unidade:	06.11	DPTO.DE TURISMO	
Proj./Ativ.	04.695.0004.2014	PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO LOCAL	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (65)	10.000,00
Proj./Ativ.	04.695.0004.2015	REVIT. E MELHORIAS DO MORRO DO CRISTO REDENTOR	
3.3.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (66)	25.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (67)	10.000,00

			T O T A L
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			30.000,00
Órgão:	07.00	SECRE.MUNIC.DE ESPORTES	
Unidade:	07.11	DPTO.DE ESPORTES	
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.025	MANUT. DPTO. DE ESPORTES E ATIV. ESPORTIVAS COMUNITÁRIAS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (71)	10.000,00
Proj./Ativ.	27.812.0032.2.026	MANUT. E REFORMA COMPLEXO ESPORTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (72)	20.000,00

			T O T A L
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			52.322,93
Órgão:	08.00	SECRE.MUNIC.DE TRANSPORTES	
Unidade:	08.12	DPTO.DE TRANSPORTES	
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.011	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (75)	17.322,93
Proj./Ativ.	26.782.0033.1.012	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (76)	15.000,00
Proj./Ativ.	26.782.0033.2.027	MANUT. DPTO. DE TRANSPORTES, FROTAS EQUIP. RODOVIARIOS	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (77)	20.000,00

			T O T A L
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			105.000,00
Órgão:	10.00	SECRE.MUNIC.DE AGICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Unidade:	10.15	DPTO.DE AGRICULTURA	
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.034	MANUTENÇÃO DPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (95)	45.000,00
Proj./Ativ.	20.608.0011.2.036	ESTRUTURAÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO PREDIO FEIRA LIVRE	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (103)	40.000,00
Proj./Ativ.	20.608.0012.2.037	INCENTIVO A INCENTIVO ANIMAL	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (105)	20.000,00

			T O T A L
RECURSO: 500 – ORDINARIOS			30.000,00
Órgão:	11.00	SECRE.MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade:	11.21	FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	
Proj./Ativ.	15.482.022.1.019	CONSTR. E/OU AMPL. DE CONJUNTOS HABITACIONAIS	
4.4.90.00.00.00.00.00.0500		Aplicações Diretas (95)	30.000,00

Total de Despesas Bloqueadas	1.452.322,93

Art. 3º Os valores bloqueados em cada despesa não serão objeto de créditos suplementares até o restabelecimento da receita prevista em cada fonte de recurso.
Art. 4º Fica estabelecida a contenção das despesas públicas, ressalvadas as prioridades e metas da Administração Municipal, obedecido o disposto no art. 12 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018 nº 1560/2017.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.
Eduarda A. Busnello – Assessor Técnico.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

CONTRATO 14 - PREGAO PRESENCIAL 9-2018 - FIA

Publicação Nº 1821338

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 14/2018 - FIA
Contratante..: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 50.680,00 (cinqüenta mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 03/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação: 1.017.4.4.90.00.00.00.00.00 (8) Saldo: 28.523,20
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AOS ACOLHIDOS DO ABRIGO BEIJA FLOR, A SER UTILIZADO EM ATIVIDADES EXTERNAS, BEM COMO VISITAS DOMICILIARES E REUNIÕES, AS QUAIS A EQUIPE TECNICA E COORDENAÇÃO PARTICIPAM. PROJETO ITAU SOCIAL.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 4 de Dezembro de 2018

EXTRATO PREGÃO 121/2018 - PMDC

Publicação Nº 1821472

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE – PMDC, FMAS E FMS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 121/2018, Edital de Pregão Nº 121/2018, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, PARA MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 9-2018 - FIA

Publicação Nº 1821333

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/18
HOMOLOGAÇÃO: 04/12/18
CONTRATADO: PIRAMIDE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, NOVO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXO I, PARA USO JUNTO AOS ACOLHIDOS DO ABRIGO BEIJA FLOR, A SER UTILIZADO EM ATIVIDADES EXTERNAS, BEM COMO VISITAS DOMICILIARES E REUNIÕES, AS QUAIS A EQUIPE TECNICA E COORDENAÇÃO PARTICIPAM. PROJETO ITAU SOCIAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 50.680,00 (cinqüenta mil seiscentos e oitenta reais)
DATA: 04/12/18 - THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal.

Doutor Pedrinho

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 72/2018

Publicação Nº 1821365

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL
Os que este subscrevem, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, inscrito no CNPJ – 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, 02, neste ato representado pela Sra. SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro o ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.884.170/0001-65, com sede na Rua José Martins, n. 1151, bairro Três Rios do Norte, município de Jaraguá do Sul/SC., representada por EDSON SCHWARZ, brasileiro, administrador, CPF 651.466.119-04, com endereço comercial na Rua José Martins, n. 1151, bairro Três Rios do Norte, município de Jaraguá do Sul/SC, abaixo denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a locação pelo período de 30 (trinta) dias de um gerador a diesel 65 KVA 220/380, em pleno funcionamento, em bom estado de conservação e segurança, o qual deverá ser entregue e instalado no terreno rural de propriedade de Arcângelo Nones, situado no lado par da SC-477, há 2.000 metros da sede do Município, sentido Centro – Capivari.

1.2 A presente locação tem por finalidade viabilizar a extração de saibro, argila e gnaisse de uma jazida mineral em funcionamento no local e explorada pelo CONTRATANTE mediante contrato, sendo vedado ao CONTRATANTE emprestar, sublocar, ou ceder o uso à terceiros do equipamento sem autorização expressa da CONTRATADA.

1.3 A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais), pagáveis integralmente em até 15 (dias) dias após a emissão da nota fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento. O pagamento será efetuado via depósito bancário na conta corrente 7783914, agência 0101 da Viacredi.

2.1.2 No valor constante no item 2.1 já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, frete/transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2018 do MUNICÍPIO, como segue:

04 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
01 - Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos
2006 – Manutenção do setor rodoviário
33903912 – Locação de Máquinas e Equipamentos
1000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1 A CONTRATADA disporá do prazo de até 02 (dois) dias úteis para entrega do objeto licitado, contados da data da respectiva assinatura do contrato, devendo a entrega do produto ocorrer no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00 h às 17:00 h, sendo que não será feito o recebimento fora do expediente de trabalho.

4.2 Caso o objeto não seja entregue no prazo estabelecido acima, se iniciará procedimento administrativo para aplicação das penalidades contratuais, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município;

4.3 O objeto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas neste contrato;

4.4 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do mesmo, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do objeto, durante todo o prazo contratual;

4.5 Em caso de danos ou defeitos no gerador durante a locação, fica a CONTRATADA expressamente autorizada a mandar executar em sua assistência técnica de sua confiança todos os reparos que se façam necessários para restitui-lo ao estado anterior, obrigando-se a fazer a substituição imediata e temporária por outro gerador de iguais características pelo período que durar a manutenção, correndo a despesa por conta do CONTRANTE tão somente em casos de omissão, negligencia ou imperícia durante o uso do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e na Lei 8.666/93, a CONTRATADA obriga-se a:
a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto, exceto quando isso ocorrer por exigência do MUNICÍPIO ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias estas devidamente comunicadas ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos, comprometendo-se pela garantia do mesmo e/ou substituindo os produtos entregues que apresentar defeito ou má qualidade;
g) Aceitar que sejam entregues os produtos de forma parcial, conforme necessidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

7.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 1% (um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto.

7.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

7.1.4 - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

8.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

8.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - Para efetuar o acompanhamento e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário de Obras do MUNICÍPIO.

10.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr. Edson Schwartz, administrador da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste instrumento se inicia na data de sua assinatura e se estende até 19/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho, 19 de novembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES EDSON SCHWARZ
Prefeita Municipal ES COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO – OAB 52.912

ARNALDO VICENTE ELIZEU RODRIGUES TAVARES
CPF 252.783.129-04 CPF 798.426.829-00
Testemunha Testemunha

DECIMO NONO TERMO ADITIVO-004-2018

Publicação Nº 1821908

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 004/2018.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 060/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 004/2018;

Considerando-se o requerimento formulado pela empresa Auto Posto Doutor Pedrinho Ltda, pleiteando, com base no item 10.3 do Edital de Pregão nº 060/2017, as revisões nos preços propostos no pregão;

Considerando-se a comprovação da redução de custos dos combustíveis depois da contratação com a municipalidade, com o consequente desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela Prefeita SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro a Empresa AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.775.636/0001-70, com endereço à Rua Brasília, 403, Centro – Doutor Pedrinho - CEP: 89.126-000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Décimo Nono Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo nº 004/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

O valor do item 001 (ÓLEO DIESEL S500 COMUM) de que trata a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 004/2018, firmado em 23/01/2018, fica alterado por este Termo, passando de 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R$ 3,064 (três reais seis centavos e quatro décimos de centavos), e o item 002 (ÓLEO DIESEL S10 ADITIVADO) fica alterado por este Termo, passando de R$ 3,434 (três reais quarenta e três centavos e quatro décimos de centavos) para R$ 3,165 (três reais dezesseis centavos e cinco décimos de centavos), a contar desta data.

Parágrafo Único – O valor global estabelecido na Cláusula Terceira

do Contrato Administrativo nº 004/2018, fica corrigido com a aplicação dos novos valores estabelecidos neste Termo Aditivo para a quantidade remanescente do combustível.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 004/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 04 de dezembro de 2018.

SIMONI M. M. NONES	KATIA C. P. NONES
PREFEITA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO CONTRATANTE	SÓCIA ADMINISTRADORA AUTO POSTO DOUTOR PEDRINHO LTDA CONTRATADA

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:
TARCÍSIO LENZI ARNALDO VICENTE

DECRETO Nº 058/2018

Publicação Nº 1821887

DECRETO Nº 058, de 03 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita de Doutor Pedrinho/SC, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990, e com fundamento na Lei nº 890, de 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder à anulação, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) do saldo existente nas dotações dos seguintes Projetos/Atividade, Operações Especiais, Elementos e Unidades Orçamentárias do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho (Lei nº 890, de 12/12/2017):

01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3100000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3190000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO		15.000,00

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado à suplementar no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo a seguinte distribuição na dotação Projeto/Atividade, elemento e Unidade Orçamentária do Orçamento-Programa 2018 da Administração Direta do Município de Doutor Pedrinho:

01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	CÂMARA DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
3000000	DESPESAS CORRENTES	
3300000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3390000	APLICAÇÕES DIRETAS	
01000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	15.000,00
TOTAL		15.000,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO		15.000,00

Art.3° - O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 03 de dezembro de 2018; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 03 de dezembro de 2018.

TARCÍSIO LENZI
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 059/2018

Publicação Nº 1821895

DECRETO nº 059, de 04 de Dezembro de 2018.

Disciplina o calendário de férias coletivas 2018/2019 dos servidores do Município de Doutor Pedrinho.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita do Município de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 52, incisos II, V e VII, c/c artigo 72 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1.990; e
- CONSIDERANDO-SE o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, na Convenção no 132 da Organização Internacional do Trabalho – OIT internacionalizada pelo decreto nº 3.197, de 05/10/1999, e outras normas aplicáveis às férias de servidores públicos sob o regime jurídico celetista;
- CONSIDERANDO-SE o disposto no art. 81 da Lei Complementar nº 50, de 16/10/2006;

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido calendário de férias coletivas aos servidores públicos municipais no encerramento do exercício 2018 e dias iniciais de 2019, disciplinadas na forma deste decreto.

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de sobreaviso, plantão e/ou escala especial.

Art. 2º - Na aplicação do calendário de férias observar-se-á o seguinte:

I - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo, Secretaria de Desporto e Cultura e Secretaria de Saúde e Assistência Social estarão de férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019, retornando as atividades normais no dia 15 de janeiro de 2019;

II - O saldo remanescente de férias dos servidores submetidos ao calendário de que trata este decreto permanecerá para gozo em período a ser definido posteriormente, de acordo com o disposto no § 1º do artigo 139 da CLT.

§ 1º - Os serviços de coleta de lixo, manutenção do setor de mudas e irrigações de ruas serão prestados regularmente, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º deste decreto.

§ 2º - Os servidores da Secretaria de Administração e Finanças responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 3º - A Secretaria de Agricultura, Meio-Ambiente e Turismo manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) de dois servidores para prestar os atendimentos regulares.

§ 4º - A Secretaria de Obras, Estradas e Serviços Urbanos manterá, durante o período de férias coletivas, plantão (e/ou sobreaviso) um servidor para manutenção do serviço de irrigação das ruas e três servidores para manutenção do recolhimento do lixo.

§ 5º - A Secretaria de Saúde e Assistência Social manterá seus serviços da seguinte forma:

I - atendimento de emergências com as ambulâncias durante o período de férias coletivas, além da equipe de plantão com atendimento médico, dentista e de enfermagem nos dias 20, 21 e 26 a 28 de dezembro de 2018 e nos dias 02 a 04, 07 e 11 de janeiro de 2019;

II – no dia 25 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 não haverá atendimento médico, odontológico e de enfermagem, apenas atendimento de emergências com as ambulâncias, que atuarão em regime de sobreaviso.

§ 6º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado nos incisos I e II do caput deste artigo, será concedido férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3° - Os servidores da Secretaria de Educação e Promoção Social que atuam nos Núcleos observarão o previsto no calendário escolar em relação ao período de férias, enquanto que os lotados no Centro de Educação Infantil Frei Bruno Linden (creche) e aqueles que atuam na Unidade de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho terão férias coletivas no período de 20 de dezembro de 2018 até 14 de janeiro de 2019.

Art. 4º - O cômputo das férias usufruídas na forma do calendário estabelecido neste decreto dar-se-á de acordo com a legislação trabalhista.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, em 04 de dezembro de 2017; 30o ano de Fundação; 29o ano de Emancipação Política.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita de Doutor Pedrinho/SC.

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Doutor Pedrinho, SC, 04 de dezembro de 2018.

TARCISIO LENZI
Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 203/2018

Publicação Nº 1821880

PORTARIA Nº 203, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a declaração de vacância de emprego público, em virtude de aposentadoria do servidor.

SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 04 de abril de 1990, e com fundamento no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006, e no art. 37, § 10, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO que a aposentadoria é causa legal de vacância do emprego público, a teor do disposto no art. 49, inciso VII, da Lei Complementar nº 50, de 16 de outubro de 2006,

CONSIDERANDO a vedação constitucional de cumulação de proventos de aposentadoria com remuneração de cargo, emprego ou função, consoante dispõe o art. 37, § 10, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal de estender ao regime de emprego público a proibição contida no art. 37, § 10, da Constituição Federal (ADI 1770-DF),

CONSIDERANDO que a aposentadoria produz a imediata cessação do vínculo do servidor com a Administração Pública,

CONSIDERANDO que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos,

CONSIDERANDO que o Instituto Nacional do Seguro Social é o órgão previdenciário do Município de Doutor Pedrinho,

CONSIDERANDO que a aposentadoria de servidor Público pelo Regime Geral de Previdência Social(RGPS)não obsta à declaração de vacância do cargo ou emprego público, quando o tempo de serviço prestado ao Município e as respectivas contribuições foram computados para obtenção do benefício, conforme sedimentada jurisprudência dos tribunais (TJSC, Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2008.078545-6, de São José do Cedro, rel. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, j. 20.10.2009; AC n. 0300482-52.2014.8.24.0061, de São Francisco do Sul, rel. Des. Pedro Manoel Abreu, Terceira Câmara de Direito Público, j. 11-4-2017; TJSC, Apelação Cível n. 0004176-29.2008.8.24.0024, de Fraiburgo, rel. Des. Paulo Henrique Moritz Martins da Silva, Primeira Câmara de Direito Público, j. 15-08-201. STF, ARE 737303, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 22/08/2014, publicado em DJe-167 em 29/08/2014; ARE 678.891/PR, Rel. Min. Dias Tóffoli),

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar a vacância do emprego de Agente Comunitário de Saúde, provido pela servidora SONIA TEREZINHA VIVIANI, matrícula 25771-01, em virtude de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Doutor Pedrinho, 03 de dezembro de 2018
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES
Prefeita Municipal

Ermo

Câmara Municipal

ATA DA 40ª (QUADRAGESIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

Publicação Nº 1821143

ATA DA 40ª (QUADRAGESIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 12 DE NOVEMBRO.

Aos doze (12) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB) e LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), quando se reuniram os vereadores para realização desta quadragésima (40ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 40ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 12 de novembro de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: As atas das sessões ordinárias dos dias 29 de outubro e 05 de novembro, das extraordinárias do dias 31de outubro, 06 e 07 de novembro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores?? Não havendo retificação por parte dos senhores, ficam as atas acima mencionadas, aprovadas por todos os vereadores presentes a esta sessão. Faço saber que os senhores receberam CD de áudio das sessões extraordinárias, ora aprovadas. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Tem inscrita para uso da tribuna, a vereadora Elenir. No uso da tribuna a vereadora Elenir, durante alguns minutos explanou aos presentes sua posição quanto ao Projeto de Lei PE nº 009/2018, ele que autorizou o Poder Executivo a contrair empréstimo com a Caixa Econômica Federal. Falou sobre os acontecimentos que antecederam a votação deste projeto, m reuniões familiares e partidárias. Fala sobre o comportamento e atitude de vereadores e de alguns munícipes diante do projeto apresentado. Fala de sua convicção ante as melhorias que a aprovação do mesmo trará ao município. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: terminado o uso da tribuna, neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Temos na ORDEM DO DIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, EM SEGUNDO TURNO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018 ele que altera os anexos I,II, III e IV da Lei Complementar nº 025/2014 ela que dispõe sobre o quadro de pessoal, plano de cargos e remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providencias. Neste momento, coloco em discussão o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018. Se os senhores tiverem alguma colocação a fazer... Não havendo manifestação por parte dos senhores, coloco o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018 em votação. Os senhores que estiverem a favor, por favor permaneçam como estão. O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR PE Nº 007/2018 fica APROVADO em SEGUNDO turno por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária dia 19 DE NOVEMBRO (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 12 de novembro de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE Presidente	FABIANO BRISTOT Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO 1º Secretário	DEOCLÉSIO DA SILVA 2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA ELENIR B. DE OLIVEIRA LUCIANO DOMINGOS	DANIEL BORGES LOURIVAL DE V. MACHADO

*A gravação na integra, desta sessão encontra-se na secretaria.

ATA DA 41ª (QUADRAGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO.

Publicação Nº 1821147

ATA DA 41ª (QUADRAGESIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 19 DE NOVEMBRO.

Aos dezenove (19) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB) e ausentes os vereadores LUCIANO DOMINGOS (PTB), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta quadragésima primeira (41ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 41ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 19 de novembro de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: A ata da sessão ordinária do dia 12 de novembro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??... Não havendo retificação por parte dos senhores, fica a ata acima mencionada, aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta

sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: CONVITE para posse da nova diretoria do CDL e Ermo; CONVITE da CERSUL. Os incluídos no expediente foram lidos em plenário, pelo primeiro secretário da casa, vereador Joacir. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Não há inscritos para uso da tribuna. Neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Hoje nada temos na ordem do dia. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária dia 26 DE NOVEMBRO (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 19 de novembro de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE	FABIANO BRISTOT
Presidente	Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA	LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS	

*A gravação na integra, desta sessão encontra-se na secretaria.

ATA DA 42ª (QUADRAGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO.

Publicação Nº 1821150

ATA DA 42ª (QUADRAGESIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DE 2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERMO REALIZADA NO DIA 26 DE NOVEMBRO.

Aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (2018) se reuniram nesta cidade, na sede do Poder Legislativo do Município de Ermo, sob o comando do Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) às 19h15 m, presentes os vereadores: DANIEL BORGES (MDB), JOACIR JOSÉ NETO (PP), ROQUE FABIANO BRISTOT (PSD), CLAUDIONOR DE SOUZA (PSDB), LOURIVAL DE VARGAS MACHADO (PTB), LUCIANO DOMINGOS (PTB), ELENIR B. DE OLIVEIRA (PSD), e DEOCLÉSIO DA SILVA (MDB), quando se reuniram os vereadores para realização desta quadragésima segunda (42ª) sessão de caráter ordinário de 2018, relativa, a segunda (2ª) Sessão Legislativa, da sexta (6ª) Legislatura da Câmara Municipal de Ermo, para tratar dos assuntos constantes na pauta de trabalho desta Sessão Ordinária. O senhor Presidente, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Inicialmente quero cumprimentar aos colegas vereadores e a todas as pessoas presentes no auditório desta casa. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: Havendo quórum regimental e invocando a proteção de DEUS declaro aberta a 41ª sessão de caráter ordinário da Câmara Municipal de Ermo, hoje 26 de novembro de 2018. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: A ata da sessão ordinária do dia 19 de novembro, os senhores receberam cópia para analisar. Alguma retificação por parte dos senhores??... Não havendo retificação por parte dos senhores, fica a ata acima mencionada, aprovada por todos os vereadores presentes a esta sessão. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB), disse: em ato continuo, neste momento passamos a leitura do Expediente desta sessão. A) DOS RECEBIDOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO: nada consta para ser lido. B) DOS APRESENTADOS PELOS SENHORES VEREADORES: nada consta para ser lido. C) DOS ORIUNDOS DE DIVERSOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES: nada consta para ser lido. Em seguida o senhor Presidente o, vereador JOSÉ FÁVARO (MDB) disse: como nada consta no Expediente para discussão e votação, neste momento passamos ao GRANDE EXPEDIENTE, no qual é concedida a palavra livre aos vereadores inscritos para fazer uso da palavra na Tribuna. Não há inscritos para uso da tribuna. Neste momento passamos a ORDEM DO DIA. Hoje nada temos na ordem do dia. Em seguida o senhor Presidente dá a sessão por encerrada e convoca os senhores vereadores para a sessão ordinária dia 03 de dezembro (segunda-feira), às 19h, quando se reunirão para discussão e votação dos assuntos constantes na pauta dos trabalhos.

Plenário Abelardo Canella, em 26 de novembro de 2018.

JOSÉ FÁVARO ROQUE	FABIANO BRISTOT
Presidente	Vice-Presidente
JOACIR JOSÉ NETO	DEOCLÉSIO DA SILVA
1º Secretário	2º Secretário
CLAUDIONOR DE SOUZA	DANIEL BORGES
ELENIR B. DE OLIVEIRA	LOURIVAL DE V. MACHADO
LUCIANO DOMINGOS	

*A gravação na integra, desta sessão encontra-se na secretaria.

Flor do Sertão

Prefeitura

CREDENCIAMENTO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1821160

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2356/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 12/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (DESTINADOS A PACIENTES EM SITUAÇÃO GRAVE OU POR ORDEM JUDICIAL, E MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO PROCESSO LICITATÓRIO DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE) PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 13/2018

Publicação Nº 1821212

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 2360/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 13/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO NOS MUNICÍPIOS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, MARAVILHA, CHAPECÓ E XANXERÊ PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 14/2018

Publicação Nº 1821558

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2363/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 14/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA TRABALHAR NAS OFICINAS DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 15/2018

Publicação Nº 1821602

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2366/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 15/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO – SC, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao

departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 03 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 16/2018

Publicação Nº 1821814

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2370/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 16/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 17/2018

Publicação Nº 1821884

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2374/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 17/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE LENTES E ARMAÇÕES PARA ÓCULOS DE GRAU PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 18/2018

Publicação Nº 1821920

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2376/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 18/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto o Credenciamento de PRESTADORES DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº. 19/2018

Publicação Nº 1821952

AVISO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 2379/2018
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO nº. 19/2018

OBJETO. A presente licitação tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE OFTALMOLOGIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA O ANO DE 2019.

A íntegra do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 04 de dezembro de 2018, em horário comercial, junto ao departamento de compras no Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

DATA: Os interessados poderão entregar a declaração de que cumprem com os requisitos de habilitação e os envelopes da proposta de preço e documentos de habilitação a partir do dia 02 de janeiro de 2019 no departamento de compras e licitações junto ao Centro Administrativo Municipal sito a Avenida Flor do Sertão nº. 696, centro, Flor do Sertão – SC.

LEGISLAÇÃO: A presente licitação está legalmente vinculada à Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de dezembro de 2018.

SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER		DIOGO DE BEM
CPF: 503.319.819-04		CPF: 010.389.549-32
PREFEITO MUNICIPAL		PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 4606/2018

Publicação Nº 1821545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 4606, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA LÚCIA DOCCIATI VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 35 da Lei Complementar N.º 017 de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica REMOVIDA, de ofício, a servidora pública municipal ANDREIA LÚCIA DOCCIATI VIEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 04 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Forquilhinha

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 59/2018

Publicação Nº 1822454

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 59/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 190/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – INNOVATI CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

DO OBJETO – Construção da Escola de Educação Básica - Jardim Eldorado, localizada na Avenida dos Papagaios, Bairro Santa Líbera, Município de Forquilhinha/SC, conforme Projeto Espaço Educativo II do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 90 (noventa) dias no prazo de execução Contrato nº. 190/PMF/2014, passando de 22/09/2018 para 21/12/2018, bem como a prorrogação da vigência do contrato para 21/03/2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de setembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0019-2018 DOM

Publicação Nº 1822137

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços nº 0019/2018 – PMF
Processo Administrativo Licitatório nº 0273/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da Reforma e Ampliação do Complexo Educacional das Nações, situada sobre o Lote 0001 da quadra nº 266 à Avenida Carlos Maister n° 0355 no Bairro das Nações nesta cidade de Fraiburgo/SC com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante. Modalidade: Tomada de Preços; Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário; Julgamento: Menor Preço GLOBAL. RECURSOS: Próprios. Entrega e Protocolo dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 21.12.2018, no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: Junto ao Setor de Compras, até as 09:15 horas do mesmo dia. Abertura: As 09:15 horas do mesmo dia. O Edital poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Fraiburgo na Av. Rio das Antas, nº 185 ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), mediante comprovante de pagamento através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou pelo site: www.fraiburgo.sc.gov.br sem ônus. Fraiburgo(SC), 04 de dezembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031-2018-PMF -CIMCATARINA

Publicação Nº 1821868

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0271/2018 – PMF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0031/2018-PMF
Objeto: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, para prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico para eficientização da iluminação do Parque da Maçã com luminárias e projetores Led para o Município de Fraiburgo. Valor total estimado do contrato: R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).Vigência: até 31 de dezembro de 2018. Fundamento Legal: Art. 24, XXVI, da Lei Federal n. 8666/93 c/c artigo 2º, § 1º, inciso III e artigo 17, ambos da Lei Federal n. 11.107/05 e artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07.
Fraiburgo(SC), 04 de dezembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052_2018-PMF

Publicação Nº 1822250

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0052/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0274/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com realização de Curso para Formação da equipe técnica/administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Fraiburgo – SC, no dia 08/12/2018, na Localidade Linha Aparecida, interior de Videira SC (sítio AYNI). Contratada: HUMBERTO LUIZ DALPIZZOL, inscrito no CNPJ de n° 29.515.979/0001-15. Valor Total: R$ 3.810,00 (Três mil oitocentos e dez reais), Fundamento legal: Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 04 de dezembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0148_2018 RP 0121- PMF-DOM

Publicação Nº 1821869

Aviso do Pregão Presencial nº 0148/2018 – PMF
Registro de Preços n° 0121/2018
Processo Administrativo Licitatório nº 0272/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipais, visando cumprir as diretrizes da Resolução o nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 19.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 04 de dezembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 271 - 2018

Publicação Nº 1821862

DECRETO Nº 271, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

RETIFICA DECRETO QUE NOMEOU PREGOEIRO, PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCEDIMENTO REFERENTES A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º, inc. IV, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com o art. 7º, inc. II, do Decreto federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com o art. 5º, do Decreto federal nº 3.697, de 21 de dezembro de 2000 e com os arts. 9º, 10 e 11 do Decreto municipal nº 0041, de 09 de fevereiro de 2012;
DECRETA:
Art. 1º. Fica retificado Decreto nº 270 de 30 de novembro de 2018, que nomeou pregoeiro, pregoeira e a equipe de apoio para procedimentos referentes a realização de licitações na modalidade de pregão presencial e eletrônico, para todos os órgãos da administração direta, indireta, autarquias, fundos e fundações do município de Fraiburgo.:

[...]

Art. 5°. Fica revogado o Decreto nº 145/2018.

[...]

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
FRAIBURGO, SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 272 - 2018

Publicação Nº 1821863

DECRETO Nº 272, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo, para o exercício de 2018, no valor de até R$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (242)	R$	10.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (37)	R$	3.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0322 (85)	R$	700.000,00
TOTAL	R$	713.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 – Gabinete do Poder Executivo		
01.03 – Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros		
06.182.0002.2.003 – Manutenção do FUNREBOM		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0700 (243)	R$	10.000,00
06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0200 (36)	R$	3.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0323 (86)	R$	700.000,00
TOTAL	R$	713.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 273 - 2018

Publicação Nº 1821865

DECRETO Nº 273, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com o disposto no artigo 18 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.434.313,93 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil e trezentos e treze reais e noventa e três centavos), nas seguintes dotações orçamentária

10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.452.0016.2.053 – Manutenção da Iluminação Pública		
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas – Recurso 0.1.0221 (334)	R$	1.434.313,93
Total	R$	1.434.313,93

Art. 2º Os recursos necessários para a suplementação do artigo anterior correrão à conta do Convênio nº 005 PEE CELESC 2018, celebrado com a CELESC Distribuição S.A. visando a eficientização energética do sistema de iluminação pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

Decreto nº 274 - 2018

Publicação Nº 1821866

DECRETO Nº 274, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os Artigos 14 e 16 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), nas seguintes dotações:

14.00 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo		
14.01 – Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI		
17.512.0035.2081 – Gestão Administrativa SANEFRAI		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.0900 (21)	R$	70.000,00
TOTAL	R$	70.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta do provável excesso de arrecadação a ser apurado até o final do exercício, de acordo com cada fonte de recursos.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Portaria nº 24342018

Publicação Nº 1821857

PORTARIA Nº 2434, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação em
caráter de Regime Especial.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2349 de 09 de dezembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 003/2017 do Poder Executivo, para contratação em Regime Especial de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

Considerando que está substituindo a servidora Luciana Bianchini Stelle Grieshaber, que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter de Regime Especial, nos termos da Lei Municipal 2349, de 09 de dezembro de 2016, MARGARIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 811.784.929-15, na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NAÇÕES, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24352018

Publicação Nº 1821859

PORTARIA Nº 2435, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JUCILENE DIAS HIRT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 089.268.649-95, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS 0017-2018 DOM

Publicação Nº 1822118

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
TOMADA DE PREÇOS Nº 0017/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo OBJETO é - "Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de pavimentação asfáltica com concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ) e pedras irregulares (calçamento)." A Comissão declarou vencedora: para o LOTE 01: VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA – R$ 1.015.220,24 (um milhão, quinze mil duzentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), ficando os itens que compõe este valor global, abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias, para LOTE 02: MATERBRAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – R$ 568.822,58 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos), ficando o valor unitário que compõe este valor global, abaixo do valor máximo estipulado pelo Município no item 1.3 do Edital, cumprindo, portanto com todas as condições editalícias. Por outro lado, o item 6.6.2 do edital prevê que será considerado empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas

de pequeno porte (que apresentarem a declaração constante do subitem 3.4 deste Edital) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada não enquadrada como microempresas e empresas de pequeno porte. Considerando que a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME comprovou a condição de microempresa, e que a sua proposta está aproximadamente 8,35% superior à proposta mais bem classificada, ela poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, que deverá ser formal no prazo máximo de 24 horas após sua notificação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Portanto, fica a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA – ME notificada no dia de hoje 04/12/2018, para apresentar proposta de preço formal e inferior à considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 horas, cujo termo final é quarta-feira, dia 05/12/2018, 13h00min. O prazo recursal previsto no art. 109, inc. I, "b" terá início na data de 06/12/2018. Expirado in albis, o referido processo será adjudicado e homologado com comunicação à vencedora para assinatura do Contrato.

Fraiburgo (SC), 04 de dezembro de 2018.
Claudete Gheler Mathias – Prefeita Municipal

Frei Rogério

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83-2018 - PROC. 21-2018 - PR 16-2018 - P.C.S. DAMACESNO & CIA LTDA

Publicação Nº 1821890

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83 / 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC

Contratante: MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO - SC
CNPJ: 01.616.039/0001-09
Contratada: P.C.S. DAMASCENO & CIA LTDA
CNPJ: 05.702.625/0001-19

Objeto: O presente contrato tem por objeto aquisição de 4 (quatro) TRAILERS, com recursos provenientes do Governo Federal celebrado através do Contrato de Repasse nº 871428/2018/MAPA/CAIXA. Originado do processo licitatório 21/2018, pregão presencial 16/2018.

A integra do contrato encontra-se disponível no web site www.freirogerio.sc.go.br

Valor Total: R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais)
Vigência: 28/11/2018 à 01/04/2019.
Jair da Silva Ribeiro
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

LEIS 2018 - 901

Publicação Nº 1821320

LEI Nº 901/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Galvão-SC, crédito no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na seguinte programação:

Órgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
01.031.0101	2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190000000	Aplicações Diretas	01.0000	18.000,00
3390000000	Aplicações Diretas	01.0000	11.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito citado no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
Funcional/Prog	Projeto/Atividade	Descrição	
01.031.0101	2.002	Subsídio dos Vereadores	
Classificação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
3190000000	Aplicações Diretas	01.0000	29.000,00
TOTAL			29.000,00

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 03 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Roberval Dalla Cort
Registrado e Publicado

PROCESSO DE LICITAÇÃO 089/2018

Publicação Nº 1821184

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 06 de dezembro de 2018 às 10h:00min, realizará Processo Licitatório 089/2018, Inexigibilidade 009/2018 para contratação da empresa SABOR DO SOM SONORIZAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob Nº 07.178.522/0001-27, com sede Rua Dom Joaquim Domingues de Oliveira, 364D, Bairro Lider, Chapecó - SC CEP 89805-160 para contratação dos serviços de SHOW NATALINO COM REPERTORIO DO NATAL E SHOW DE FOGOS, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111. Galvão - SC, 03 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 090/2018 ERRATA DO EXTRATO

Publicação Nº 1821394

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC
EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina torna publico aos interessados que até no dia 06 de dezembro de 2018 às 11h:00min, realizará Processo Licitatório 090/2018, Inexigibilidade 009/2018 para contratação da empresa A TURMA DO DIONISIO, inscrita no CNPJ 07.670.407/0001-75, com sede na Rua Pedro Lied, nº 1149 – Sala B, cidade de Santo Angelo - RS, para A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A APRESENTAÇÃO DE ESPETACULO DE TEATRO - NATAL COM PALHAÇOS, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$

1.995,00 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais). A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111. Galvão - SC, 03 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 091/2018

Publicação Nº 1821628

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 091/2018, Edital de Dispensa 002/2018, até às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 15:15hs do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para a contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E RECREATIVOS para os dias 22 e 23 de dezembro de 2018 – Fundo da Infância e Adolescente - FIA. Conforme especificações constantes no Edital. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão, 04 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE096/2018

Publicação Nº 1821551

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2018
PROCESSO Nº 126/2018

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada em serviços de locação e manutenção diária de sanitários ecológicos portáteis para uso nas praias do município e serviço de esgotamento de fossa para uso das secretarias administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 17/12/2018. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 17/12/2018, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araujo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2018

Publicação Nº 1822154

DECRETO N.º 283, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 529.678,24 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 529.678,24 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), no orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	529.678,24
12.365.00281.020 - Construção, Reforma e Ampliação de Escolas para a Educação Infantil	529.678,24
4.4.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	300.000,00
4.4.90.0.1.15.000049 - Aplicações Diretas	229.678,24

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 529.678,24 (quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 284/2018

Publicação Nº 1822366

DECRETO N.º 284, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 48.400,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	48.400,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	48.400,00
3.1.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	24.000,00
3.3.90.0.2.14.000060 - Aplicações Diretas	24.400,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018

Publicação Nº 1822159

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2018

Notifica recursos recebidos do Governo Federal.

O MUNICÍPIO DE GAROPABA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto Municipal nº 227, de 29 de outubro de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Garopaba, da liberação de recursos financeiros provenientes do Governo Federal, a seguir especificados:

ÓRGÃO PROVENIENTE	DATA DO CRÉDITO	PROGRAMA E/OU AÇÃO À QUE SE DESTINA	VALOR R$
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Médio	2.722,61
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Infantil	838,86
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	30/11/18	Repasse para ações de apoio ao Transporte Escolar PNATE – Ensino Fundamental	6.681,44
Transferências Diretas	30/11/18	Fundo de Participação dos Municípios - FPM	330.568,10
Transferências Diretas	30/11/18	Fundo Especial do Petróleo – FEP	22.199,20
Transferências Diretas	30/11/18	ICMS Desoneração das Exportações – LEI 87/96	2.153,03
Transferências Diretas	30/11/18	Imposto Territorial Rural - ITR	336,49
Transferências Diretas	21 a 30/11/18	Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Prof. Educ. – FUNDEB	377.447,58

Garopaba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Honorato Timóteo Pacheco
Secretário de Administração

ERRATA EDITAL DE LICITAÇÃO PE094/2018

Publicação Nº 1821853

ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO PE094/2018

O município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que RETIFICOU o edital de licitação PE094/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM em 27/11/2018, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estruturas para o Réveillon 2018/2019 já previsto no calendário anual da cidade.

Onde se lê:
· No item 2: SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO NO REVEILLON 2018/2019, NO DIA 31/12/2018, NA AVENIDA CENTRAL DE GAROPABA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:
SUBITEM 01
SISTEMA DE PA:
PA
1 MESA DE SOM DIGITAL DE 56 CANAIS
2 PROCESSADORES DIGITAIS DE 4IN 12OUT
1 PROCESSADOR VALVULADO
1 NOTBOOK
24 LINE ARRAY DE 1000W
16 CAIXA SUB 3200W
6 CAIXA DE FRONT FILL
2 RACK DE AMPLIFICACAO DIGITAL DE 18 CANAIS DE 5000W
[...]
Todos os equipamentos de som e iluminação deverão ser apresentados para a conferência de cada item por profissional indicado pela Secretaria de Turismo deste município até no máximo às 10 horas da manhã do dia 08 de Fevereiro de 2018, onde a Contratada será autorizada a iniciar a montagem dos mesmos desde que estes estejam em compatibilidade com esse edital SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. APÓS A APROVAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS os mesmos permanecerão instalados até o dia 30 de janeiro de 2018 na Av. dos Pescadores na Praia Central.

Leia-se:
No item 2: SOM E ILUMINAÇÃO QUE ATENDA AS BANDAS E ATRAÇÕES QUE SE APRESENTARÃO NO REVEILLON 2018/2019, NO DIA 31/12/2018, NA AVENIDA CENTRAL DE GAROPABA. CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:
SUBITEM 01
SISTEMA DE PA:
PA
1 MESA DE SOM DIGITAL DE NO MÍNIMO 48 CANAIS
2 PROCESSADORES DIGITAIS DE 4IN 12OUT
1 PROCESSADOR VALVULADO
1 NOTBOOK
24 LINE ARRAY DE 1000W
16 CAIXA SUB 3200W
6 CAIXA DE FRONT FILL
2 RACK DE AMPLIFICACAO DIGITAL DE 18 CANAIS DE 5000W
[...]
Todos os equipamentos de som e iluminação deverão ser apresentados para a conferência de cada item por profissional indicado pela Secretaria de Turismo deste município até no máximo às 10 horas da manhã do dia 31 de dezembro de 2018, onde a Contratada será autorizada a iniciar a montagem dos mesmos desde que estes estejam em compatibilidade com esse edital SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA. APÓS A APROVAÇÃO DOS REFERIDOS EQUIPAMENTOS os mesmos permanecerão instalados até o dia 31 de dezembro de 2018 na Av. dos Pescadores na Praia Central.

Garopaba, 20 de junho de 2018.

Rafael Tonvildes de Abreu
Pregoeiro

LEI Nº 2151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822263

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DA LOA PARA 2019

Excelentíssimos Senhores
Vereadores da Câmara Municipal de Garopaba

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

O Orçamento do Município de Garopaba para o exercício financeiro de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 77.005.703,16 (setenta e sete milhões, cinco mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos), distribuídos entre as seguintes Unidades Gestoras:

1. PODER LEGISLATIVO R$ 2.540.000,00
2. PODER EXECUTIVO R$ 50.947.539,30
3. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – IPREGOBA R$ 7.335.000,00
4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R$ 16.183.163,86

TOTAL R$ 77.005.703,16

Este instrumento de planejamento, que mostra a origem e a aplicação dos recursos de cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal de Garopaba para o exercício de 2019, foi elaborado com base no que dispõe a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, Portarias editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes, em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2019, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, o comportamento da arrecadação no exercício de 2018, a alteração da legislação tributária, a ampliação da base de cálculo dos tributos municipais, os incentivos fiscais autorizados, as perspectivas de crescimento da economia e os índices de inflação vigentes.

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária, o volume de recursos previstos para 2019, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2019, medida pela variação do INPC e estimada em 4,0%, o custo unitário das diversas obras priorizadas para 2019 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes orçamentárias.
1. DAS RECEITAS

1.1. DEMONSTRATIVO DA PARTICIPAÇÃO RELATIVA DAS FONTES DE RECEITA

QUADRO 01 R$ 1,00

FONTES DE RECEITA	VALOR 2019	PARTICIPAÇÃO RELATIVA (%)
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.209.292,40	43,40
Contribuições	3,000.000,00	4,62
Receita Patrimonial	506.428,00	0,78
Receita de Serviços	2.606,00	0,01
Transferências Correntes	39.359.762,20	60,55
Outras Receitas Correntes	454.000,00	0,70
Operação de Crédito	31.000,00	0,05
Alienação de Bens	20.000,00	0,03
Transferências de Capital	475.200,00	0,73
Dedução de Impostos, Taxas e Cont. de Melh.	-2.160.080,00	-3,32
Dedução da Receita de Serviços	-323,44	-0,01
Dedução de Transferências Correntes	-4.900.272,00	-7,54
TOTAL	64.997.613,16	100,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
Contribuições	1.300.000,00	17,72
Receita Patrimonial	3.120.000,00	42,54
Receitas de Contribuições – Intra-Orçamentárias	2.915.000,00	39,74
TOTAL	7.335.000	100,00
UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
Receita Patrimonial	17.400,00	0,37
Transferências Correntes	4.414.590,00	94,47
Alienação de Bens	10.000,00	0,21
Transferências de Capital	231.100,00	4,95
TOTAL	4.673.090,00	100,00
TOTAL GERAL	77.005.703,16	100,00

1.2. DEFINIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A Receita Tributária estimada para o exercício de 2019 soma R$ 28.209.292,40 representando 43,40% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as receitas próprias, compostas dos impostos, inclusive IRRF e taxas.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES

As Receitas de Contribuições estimadas para o exercício de 2019 somam R$ 3.000.000,00 representando 4,62% do orçamento da Prefeitura. Esta fonte representa as contribuições para o custeio dos serviços de iluminação pública - COSIP.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 506.428,00, representando 0,78% do orçamento da Prefeitura e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITA DE SERVIÇOS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 2.606,00, representando 0,01% do orçamento da Prefeitura e tem origem na cobrança dos serviços realizados com os equipamentos rodoviários à particulares conforme autorização em lei.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

As Transferências Correntes estimadas para o exercício de 2019 somam R$ 39.359.762,20, representando 60,55% do orçamento da Prefeitura, com destaque para o Fundo de Participação dos Municípios – FPM e Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.
O FPM é uma transferência da União e se constitui na participação dos Municípios (24,0%) na arrecadação do IPI e IR. O ICMS é uma transferência do Estado e se constitui na participação dos Municípios (25%) na arrecadação do ICMS. 85% do retorno do ICMS aos Municípios é determinado pelo valor adicionado apurado no movimento econômico e 15% do retorno do ICMS é distribuído em partes iguais a todos os Municípios. O retorno do FPM é determinado pelo nº. de habitantes da cidade.

OUTRAS RECEITAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019 R$ 454.000,00, representando 0,70% do orçamento da Prefeitura e se constitui, basicamente de multas administrativas, e indenizações e restituições.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 31.000,00, representando 0,05% do orçamento da Prefeitura e se refere a empréstimos e financiamentos conseguidos pela administração junto a instituições financeiras oficiais.
ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 20.000,00, representando 0,03% do orçamento da Prefeitura e se refere a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 475.200,00, representando 0,73% do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos.

DEDUÇÕES DA RECEITA

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 7.060.675,44, representando uma redução de 10,87% do orçamento da Prefeitura e se refere a renúncias de receitas e retenções do FUNDEB.

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA

RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 1.300.000,00, representando 17,72% do orçamento da Autarquia e se refere às contribuições devidas pelos servidores efetivos ao RPPS.

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 3.120.000,00, representando 42,54% do orçamento da Autarquia e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 2.915.000,00, representando 39,74 do orçamento da Autarquia e tem origem na contribuição patronal para o RPPS.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA PATRIMONIAL

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 17.400,00, representando 0,37% do orçamento do Fundo e tem origem no rendimento das aplicações das disponibilidades no mercado financeiro.

TRANFERÊNCIAS CORRENTES

Esta fonte de Receita estima para o exercício de 2019, R$ 4.414.590,00, representando 94,47% do orçamento do Fundo e tem origem nas transferências da União e Estado, tais como PAB, PACS, ESF, SAMU, entre outras.

ALIENAÇÃO DE BENS

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 10.000,00, representando 0,21% do orçamento do Fundo e se refere a alienação de bens móveis inservíveis para a administração.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL

Esta fonte de receita estima para o exercício de 2019, R$ 231.100,00, representando 4,95 do orçamento do Fundo e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos.

2. DAS DESPESAS

2.1. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS EM NÍVEL DE FUNÇÃO

O quadro nº. 2 adiante demonstra a despesa fixada 2019, de acordo com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 42/99.

QUADRO 02
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO – PORT. 42/99

ESPECIFICAÇÃO		FIXADA PARA 2019
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO		
02 – JUDICIÁRIA		1.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO		6.839.839,10
06 – SEGURANÇA PÚBLICA		191.540,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.292.411,00
12 – EDUCAÇÃO		22.417.429,30
13 – CULTURA		182.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA		255.000,00
15 – URBANISMO		12.681.779,90
16 – HABITAÇÃO		36.300,00
17 – SANEAMENTO		93.000,00
20 – AGRICULTURA		1.172.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS		1.964.100,00
26 – TRANSPORTE		334.340,00
27 – DESPORTO E LAZER		516.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		2.940.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
SOMA		50.947.539,30
UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
01 – LEGISLATIVA		2.540.000,00
SOMA		2.540.000,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
28 – ENCARGOS ESPECIAIS		7.335.000,00
SOMA		7.335.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNDAÇO DE SAÚDE		
10 – SAÚDE		16.183.163,86
SOMA		16.183.163,86
TOTAL		77.005.703,16

Neste nível, para o exercício de 2019, destacam-se os recursos alocados nas funções: Transporte, Urbanismo, Administração, Saúde e Educação evidenciando o significativo custo de manutenção das estradas vicinais, obras e serviços de infra-estrutura urbana, e a prioridade para as ações em saúde e educação por imposição constitucional, ao exigir que se destine pelo menos 25% das receitas resultantes de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% da receita produto dos impostos para ações básicas de saúde.

2.2. DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DAS DESPESAS POR MODALIDADE E NATUREZA DA DESPESA.

O quadro nº. 3 abaixo demonstra a despesa fixada para 2019, segundo a sua natureza, em razão das alterações introduzidas pela Portaria Interministerial nº. 163/2001.

QUADRO 03
R$ 1,00

QUADRO DEMONSTRATIVO DA DESPESA SEGUNDO SUA NATUREZA		
UNIDADES GESTORAS: PODER EXECUTIVO		FIXADA P/ 2019
DESPESAS CORRENTES		47.421.949,30
Pessoal e Encargos Sociais		28.303.247,20
Juros e Encargos da Dívida		220.100,00
Outras Despesas Correntes		18.898.602,10

DESPESAS DE CAPITAL		3.495.590,00
Investimentos		1.895.490,00
Amortização da Dívida		1.600.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		30.000,00
SOMA		50.947.539,30
UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
DESPESAS CORRENTES		2.530.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		2.049.500,00
Outras Despesas Correntes		480.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
Investimentos		10.000,00
SOMA		2.540.000,00
UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
DESPESAS CORRENTES		1.828.000,00
Pessoal e Encargos Sociais		1.728.100,00
Outras Despesas Correntes		99.900,00
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00
Investimentos		10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.497.000,00
SOMA		7.335.000,00

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
DESPESAS CORRENTES		15.428.411,86
Pessoal e Encargos Sociais		11.256.662,86
Outras Despesas Correntes		4.171.749,00
DESPESAS DE CAPITAL		754.752,00
Investimentos		754.752,00
SOMA		16.183.163,86
TOTAL		77.005.703,16

O quadro nº. 3 demonstra a despesa de acordo com a classificação econômica fixada para 2019.
Neste nível, para o exercício de 2019, destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais de todos os órgãos da administração.

2.3. DEMONSTRATIVO DA DESPESA PARA 2019 POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SUA PARTICIPAÇÃO RELATIVA
QUADRO 04
R$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
UNIDADE GESTORA: PODER EXECUTIVO		
02 – GABINETE DO PREFEITO	921.400,00	1,81
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	164.100,00	0,32
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.231.464,00	6,34
05 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.651.600,00	3,24
06 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTAB.	768.815,10	1,51
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.599.429,30	44,36
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.411,00	2,49
09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	12.199.319,90	23,94
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	920.000,00	1,81
11 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	48.100,00	0,09
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.172.500,00	2,30
13 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	2.480.400,00	4,87
14 – ENCARGOS GERAIS	2.940.000,00	5,77

15 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	550.000,00	1,08
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00	0,07
SOMA	50.947.539,30	100,00

UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO		
01 – CÂMARA MUNICIPAL	2.540.000,00	100,00%
SOMA	2.540.000,00	100,00%

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA		
16 - IPREGOBA	7.335.000,,	100,00%
SOMA	7.335.000,00	100,00%

UNIDADE GESTORA: FUNDO DE SAÚDE		
17 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	16.183.163,86	100,00%
SOMA	16.183.163,86	100,00%
TOTAL GERAL	77.005.703,16	100,00%

Na apresentação da despesa por órgão em nível de unidade orçamentária, para o exercício de 2019, é importante registrar os seguintes aspectos:

GABINETE DO PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 921.400,00, representando 1,81% do Orçamento.

GABINETE DO VICE-PREFEITO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 164.100,00 representando 0,32% do Orçamento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 3.231.464,00, representando 6,34% do Orçamento.

SECRETARIA DA FAZENDA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.651.600,00, representando 3,24% do Orçamento.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 768.815,10, representando 1,51% do Orçamento.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 22.599.429,30, representando 44,36% do orçamento.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.270.411,00, representando 2,49% do Orçamento.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 12.199.319,90, representando 23,94% do Orçamento.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 920.000,00, representando 1,81% do Orçamento.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 48.100,00, representando 0,09% do Orçamento.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 1.172.500,00, representando 2,30% do orçamento.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.480.400,00, representando 4,87% do Orçamento.

ENCARGOS GERAIS
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 2.940.000,00, representando 5,77% do Orçamento.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária, somam R$ 550.000,00, representando 1,08% do Orçamento.

RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Os recursos alocados como Reserva de Contingência, somam R$ 30.000,00, representando menos de 0,07% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 2.540.000,00, representando 100,00% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPREGOBA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 7.335.000,00, representando 100,00% do Orçamento.

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R$ 16.183.163,86, representando 100% do Orçamento.

Eram estas as considerações que julgamos necessárias na mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária para 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GAROPABA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de Garopaba para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 77.005.703,16 (Setenta e sete milhões, cinco mil, setecentos e três reais e dezesseis centavos), sendo R$ 51.914.028,30 do Orçamento Fiscal e R$ 25.091.674,86 do Orçamento da Seguridade Social.

DO ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO (PREFEITURA)

Art. 2° - O Orçamento do Poder Executivo (Prefeitura) para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 64.997.613,16, fixa a Despesa em R$ 50.947.539,30 e R$ 14.050.073,86 como Transferências Financeiras para o Poder Legislativo e Fundo Municipal de Saúde.

§ 1° - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	71.532.088,60
1.1. Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	28.209.292,40
1.2. Contribuições	3.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial	506.428,00
1.4. Receita de Serviços	2.606,00
1.5. Transferências Correntes	39.359.762,20
1.6. Outras Receitas Correntes	454.000.00
2. RECEITAS DE CAPITAL	526.200,00
2.1. Operação de Crédito	31.000,00
2.2. Alienação de Bens	20.000,00
2.3. Transferências de Capital	475.200,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	7.060.675,44
TOTAL	64.997.613,16

§ 2° - A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional, programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02. GABINETE DO PREFEITO	921.400,00
03 – GABINETE DO VICE-PREFEITO	164.100,00
04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.231.464,00
05 – SECRETARIA DA FAZENDA	1.651.605,00
06 – SECRETARIA DE ORÇAMENTO E CONTAB.	768.815,10
07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	22.599.429,30
08 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.270.411,00
09 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	12.199.319,90
10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE	920.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	48.100,00
12 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	1.172.500,00

13 – SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO	2.480.400,00
14 – ENCARGOS GERAIS	2.940.000,00
15 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	550.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	50.947.539,30

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02 – JUDICIÁRIA	1.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	6.839.839,10
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	191.540,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.292.411,00
12 – EDUCAÇÃO	22.417.249,30
13 – CULTURA	182.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	255.000,00
15 – URBANISMO	12.681.779,90
16 - HABITAÇÃO	36.300,00
17 – SANEAMENTO	93.000,00
20 – AGRICULTURA	1.172.500,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.964.100,00
26 – TRANSPORTE	334.340,00
27 – DESPORTO E LAZER	516.300,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	2.940.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
SOMA	50.947.539,30

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0006. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.471.400,00
0008. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR II	164.100,00
0009. ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO	3.231.464,00
0012. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	1.651.600,00
0016. ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTABILIDADE	768.815,10
0028. EDUCANDO E PRESERVANDO A CULTURA COM QUALIDADE	22.599.429,30
0031. OBRAS E SERVIÇOS PARA O BEM ESTAR DA POPULAÇÃO	12.199.319,90
0033. PLANEJANDO O FUTURO	920.000,00
0048. ATENDIMENTO AOS AGRICULTORES E PESCADORES	1.172.500,00
0051. GAROPABA QUATRO ESTAÇÕES	2.480.400,00
0056. ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	1.270.411,00
0061. PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	48.100,00
0000. OPERAÇÕES ESPECIAIS	2.940.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	50.947.539,30

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	47.421.949,30
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	26.040.247,20
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.263.000,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	220.100,00
3.3.30.00 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal	88.371,20
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	307.451,20
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	18.242.455,70
3.3.91.00 – Outras Despesas Correntes	240.800,00
3.3.93.00 – Outras Despesas Correntes	19.524,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	3.495.590,00
4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	5.100,00
4.4.90.00 - Investimentos	1.890.390,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida	1.600.100,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	30.000,00
TOTAL	50.947.539,30

DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA)

Art. 3° - O Orçamento do Poder Legislativo (Câmara) estima transferências financeiras da Prefeitura Municipal e fixa a Despesa para o exercício de 2019 em R$ 2.540.000,00.

Parágrafo Único - A Despesa do Poder Legislativo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional, programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – Legislativa	2.540.000,00
TOTAL	2.540.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.530.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.019.500,00
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	480.500,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.000,00
TOTAL	2.540.000,00

DO ORÇAMENTO DO IPREGOBA

Art. 4° - O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Garopaba - IPREGOBA para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 7.335.000,00, e fixa a Despesa em R$ 1.838.000,00, proporcionando um superávit de R$ 5.497.000,00.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.420.000,00
1.1. Contribuições	1.300.000,00
1.2. Receita Patrimonial	3.120.000,00
2. RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.915.000,00
2.1. Receitas de Contribuições	2.915.000,00
TOTAL	7.335.000,00

§ 2° - A Despesa do IPREGOBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
28 – Encargos Especiais	7.335.000,00
TOTAL	7.335.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.828.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.728.100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	99.900,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.000,00
9.9.99.00 – Reserva de Contingência	5.497.000,00
TOTAL	7.335.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5° - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 4.673.090,00, as transferências financeiras da Prefeitura Municipal em R$ 11.510.073,86 e fixa a Despesa em R$ 16.183.163,86.

§ 1° - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.420.000,00
1.1. Receita Patrimonial	17.400,00
1.2. Transferências Correntes	4.414.590,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	241.100,00
2.1. Alienação de Bens	10.000,00
2.2. Transferências de Capital	231.100,00
TOTAL	4.673.090,00

§ 2° - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10 – Saúde	16.183.163,86
TOTAL	16.183.163,86

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	15.428.411,86
3.1.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	10.558.562,86
3.1.91.00 – Pessoal e Encargos Sociais	698.000,00
3.3.50.00 – Transf. a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	40.000,00
3.3.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	4.131.549,90
3.3.91.00 - Outras Despesas Correntes	100,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	754.752,00
4.4.71.00 – Transferências a Consórcios Públicos	100,00
4.4.90.00 - Investimentos	754.652,00
TOTAL	16.183.163,86

Art. 6° - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais	15.000,00
1. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	15.000,00
TOTAL	30.000,00

UNIDADE GESTORA: IPREGOBA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Outros Riscos Fiscais	30.000,00
2. Despesas não orçadas ou orçadas a menor	30.000,00
3. Superávit Orçamentário	5.437.000,00
TOTAL	5.497.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais alocados como Reserva de Contingência, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

§ 3° - Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao evento "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Art. 7° - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 8° - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita estimada, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – o superávit financeiro do exercício anterior.
III – operações de crédito

Parágrafo único – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura

de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 11 – Durante o exercício de 2019 o Chefe do Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei no DOM/SC em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1384/2018.

Publicação Nº 1822369

PORTARIA N.º 1384, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora DANIELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula Funcional n.° 3693, referente a 2017/2018, no período de 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 28 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1401/2018.

Publicação Nº 1822050

PORTARIA N.º 1401, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE LICENÇA-SEM VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. INTERROMPER LICENÇA SEM VENCIMENTO, em 19/12/2018, nos termos do art. 123, da Lei n.º 1000/2005, da servidora CLAUDETE MEDEIROS, Matrícula Funcional n.° 4293, concedidas através da Portaria n.º 1056/2017.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 19/12/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 29 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1411/2018.

Publicação Nº 1821980

PORTARIA N.º 1411, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor PAULO ROBERTO DE SOUZA, Matrícula Funcional n.° 3601, referente a 2017/2018, no período de 24/12/2018 a 22/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1412/2018.

Publicação Nº 1821982

PORTARIA N.º 1412, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor ÉMERSON OLIVEIRA DE MOURA, Matrícula Funcional n.° 7375, referente a 2017/2018, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1413/2018.

Publicação Nº 1821984

PORTARIA N.º 1413, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, à Servidora RENATA BONASPETTI, Matrícula Funcional n.° 7200, referente a 2017/2018, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1417/2018.

Publicação Nº 1821989

PORTARIA N.º 1417, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor WERNER EDUARDO BONDAN RIBEIRO, Matrícula Funcional n.° 7443, referente a 2017/2018, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1418/2018.

Publicação Nº 1821990

PORTARIA N.º 1418, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao Servidor JORGE LUIS GONÇALVES REIMBRECHT, Matrícula Funcional n.° 3736, referente a 2017/2018, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1419/2018.

Publicação Nº 1822053

PORTARIA N.º 1419, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) ROSILENE GONÇALVES, Matrícula Funcional n.° 0763, referente a 2017/2018, no período de 19/12/2018 a 17/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1420/2018.

Publicação Nº 1822055

PORTARIA N.º 1420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) NEREIDA MONTEIRO, Matrícula Funcional n.° 3727, referente a 2016/2017, no período de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1421/2018.

Publicação Nº 1822056

PORTARIA N.º 1421, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, sem prejuízo de remuneração, nos termos do art. 108, da Lei Municipal n.º 1000/2005, ao(à) Servidor(a) MARCIO BATISTA PIRES, Matrícula Funcional n.° 7418, referente a 2017/2018, no período de 20/12/2018 a 18/01/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 30 de novembro de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE
E
COMUNIQUE-SE

PORTARIA Nº 1449/2018.

Publicação Nº 1821929

PORTARIA N.º 1449, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 1.533/2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. DESTITUIR, nos termos do art. 36, Capitulo XV, da Lei Municipal n.º 1.533/2011, CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA, CPF n.º 054.588.029-77, das funções de Conselheira Tutelar em 01/12/2018.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 36, inciso III, da Lei n.º 1533/2011.

Art. 3º. Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 04 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 96/2017

Publicação Nº 1821382

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2017 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. SILVIANA DA SILVA, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 6792395, CPF: 006.928.999-95, residente e domiciliada na Rua Carlos Borgenhausen, 644, Centro , Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 392/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 96/2017 até o dia 01/01/2020.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 96/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 97/2017

Publicação Nº 1821380

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2017 PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. FRANCIELE REGINA DO VALE, brasileira, solteira, cuidadora, RG n° 9374760-7, CPF: 043.429.999-51, residente e domiciliada na Rua Elias Nicolau Saad, 355, Centro , Garuva - SC, doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 392/2018, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 97/2017 até o dia 01/01/2020.

2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 97/2017 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.

Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 03 de dezembro de 2018. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Simone Neves Cpf: 021.517.479-80	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

EXTRATO DE ADITIVOS DE CONTRATOS PROCESSO PMG 002/2015

Publicação Nº 1821562

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

CONTRATOS: PMG N° 018/2015 – Aditivo 6
PMG N° 028/2015 – Aditivo 6
PMG N° 019/2015 – Aditivo 8
PMG N° 003/2016 – Aditivo 5
FMAS N° 001/2015 – Aditivo 6
FMAS N° 002/2016 – Aditivo 5
FMS N° 001/2015 – Aditivo 8
FMS N° 001/2016 – Aditivo 5
Processo PMG Nº 002/2015 – Pregão
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Orbenk Administração e Serviços Ltda.
CNPJ: 79.283.065/0001-41
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza, conservação e recepção, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.
OBJETO DO ADITIVO: Aditamento de prazo por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 04/01/2019 a 03/01/2020
DATA DE ASSINATURA: 03/12/2018
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM 14/2018- LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS

Publicação Nº 1821331

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 014/2018

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:		
Nome do Candidato:	Situação:	Inscrição:
Vera Lúcia da Silva Capelett	DEFERIDO	001
Ariana Jeguer da Silva Martins	DEFERIDO	002
Luciléa Fátima Barra	DEFERIDO	003
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	DEFERIDO	004
Andrea Cristina A. do E. S. Oliveira	DEFERIDO	005
Vanessa Mateus da Cruz	DEFERIDO	006
Janielson Conceição Aguiar	DEFERIDO	007
Luciana de Fátima Santos Costa	DEFERIDO	008
Sonara Jadiane de Souza	DEFERIDO	009
Jocimara Michele Funk Ramos	DEFERIDO	010
Ivo Natair Grein Ramos	DEFERIDO	011
Graciele Freitas Dos Santos	DEFERIDO	012
Joselei Maciel de Lima	DEFERIDO	013
Augusto Vinicius Richter	DEFERIDO	014
Viviane Kowalczuk	DEFERIDO	015
Elenice Rosa de Ramos	DEFERIDO	016
Débora Camila Fiuza	DEFERIDO	017
Ana Maria da Silva	DEFERIDO	018
Priscila Alves de O. Lazzaretti	DEFERIDO	019
Camila da Silva Ocker	DEFERIDO	020
Claudio Luis Machado	DEFERIDO	021
Ana Paula Galvão S. Machado	DEFERIDO	022
Joelma Gonçalves	DEFERIDO	023
Lidiane Pereira	DEFERIDO	024
Diego Fernandes Ribeiro	DEFERIDO	025
Santa Izabel da Silva	DEFERIDO	026
Suzane Ozelami Caciamani	DEFERIDO	027
Fabio Luis e Souza	DEFERIDO	028
Eunice Alexandrino Schripietcz	DEFERIDO	029
Ronaldo de Souza	DEFERIDO	030
Simone Celestina Wencerlens Pinto	DEFERIDO	031
Zenir Wisniewski Fernandes	DEFERIDO	032
Marcia Rosane Nikoski	DEFERIDO	033
Celimoniz Casa	DEFERIDO	034
Lauri Silveira	DEFERIDO	035
Lidiane Silva Cordeiro	DEFERIDO	036
Micheli Cristina Souza de Amorim	DEFERIDO	037
Keisy Miriane Prestes	DEFERIDO	038
Ariane Fernandes de Freitas	DEFERIDO	039
Doraci Menezes	DEFERIDO	040
Zenilde Pinto Martines Lima	DEFERIDO	041
Valéria Rocha de Oliveira	DEFERIDO	042
Ademir de Jesus Diaz	DEFERIDO	043
Graciele de Ramos	DEFERIDO	044
Maria Aparecida Santiago	DEFERIDO	045

Garuva, 04 de Dezembro de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 206/2018

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 32/2018

Publicação Nº 1822276

Resolução nº 0032/2018
Dispõe sobre direitos e vantagens do Servidor José Carlos Schutz.

Considerando dispositivos da LC 01/98 Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando Requerimento protocolado em 28/11/2018, versando sobre triênio;
Considerando Requerimento protocolado em 28/11/2018, versando sobre férias;
Considerando que em 31/12/2018 vence o segundo período aquisitivo de férias do Servidor.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina usando de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 50 parágrafo 3º inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa, Resolve:

Art. 1º Conceder 01 (um) triênio ao Servidor José Carlos Schutz, referente o período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2018, a partir da competência Janeiro/2019.

Art. 2° Conceder férias ao Servidor José Carlos Schutz, referente período aquisitivo de 01/01/2017 a 31/12/2017.

§ 1° Fica convertido em abono pecuniário dez (10) dias das férias conforme art. 80, LC 01/98 Estatuto dos Servidores Públicos.

§ 2° O período de gozo das férias será de 02/01/2019 à 21/01/2019.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Resolução serão apropriadas na Dotação Orçamentária Vencimentos e Vantagens Fixas do Orçamento do Exercício de 2018 e subseqüentes.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 03 de dezembro de 2018.
Oziel Fernandes Mattos
Presidente da Câmara de Vereadores de Garuva

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 71/2018

Publicação Nº 1821165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 290/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 71/2018
AVISO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 71/2018
Por razões de conveniência, após a publicação foi verificado que não há mais interesse público em efetuar a aquisição do material oriundo da referida inexigibilidade, razão pela qual, revoga-se a presente inexigibilidade, deixando claro que a contratação não foi efetivada, não originando direitos ao contratado em relação a inexigibilidade.
Gaspar (SC), 04 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL – Prefeito

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018

Publicação Nº 1822023

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2018
OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de Produtos Químicos para tratamento de água para serem utilizados nas Estações de Tratamento de Água I, II, IV e V e Estação de Tratamento de Esgoto do Município. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 17/12/2018, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 04/12/2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente do SAMAE

DECRETO Nº 8.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821810

DECRETO Nº 8.503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO GASPAR GRANDE.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no art. 72, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município de Gaspar e em conformidade com o art. 5º, alínea "i" do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou aquisição, por via judicial, ou amigável, nos termos da alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, um imóvel registrado no livro de transcrições sob o n° 15.759, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar, localizado na Estrada Geral da Garuba, no bairro Gaspar Grande, Gaspar, Santa Catarina, pertencente a Valdir Bonononi, inscrito no CPF sob o nº 050.589.889-68, contendo as seguintes características:

I. um terreno situado nesta cidade, no bairro Gaspar Grande, Estrada Geral da Garuba, Gaspar/SC, com área de 3.621,90m² (três mil seiscentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), partindo do vértice V11, de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,749 E, localizado sobre o lado ímpar da Estrada Geral da Garuba (no recuo oficial de 12,00 metros), na divisa com terras de Lauro Bastos dos Santos (matrícula 10.049 – Gaspar); segue com azimute de 294°55'6" e uma distância de 17,12 metros, até chegar ao vértice V18 de coordenadas 7.017.881,976 N e 695.342,233 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 296°6'44" e uma distância de 38,39 metros, até chegar ao vértice V19 de coordenadas 7.017.898,866 N e 695.307,776 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 291°40'49" e uma distância de 10,78 metros, até chegar ao vértice V20 de coordenadas 7.017.902,850 N e 695.297,753 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 291°40'49" e uma distância de 5,44 metros, até chegar ao vértice V21 de coordenadas 7.017.904,884 N e 695.292,698 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 283°52'7" e uma distância de 38,23 metros, até chegar ao vértice V22 de coordenadas 7.017.914,007 N e 695.255,748 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 272°51'12" e uma distância de 16,54 metros, até chegar ao vértice V23 de coordenadas 7.017.914,830 N e 695.239,229 E, com terras de Valdir Bonononi Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 271°21'37" e uma distância de 19,55 metros, até chegar ao vértice V24 de coordenadas 7.017.915,295 N e 695.219,681 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 270°42'38" e uma distância de 33,41 metros,

até chegar ao vértice V25 de coordenadas 7.017.915,709 N e 695.186,266 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 280°45'5" e uma distância de 17,13 metros, até chegar ao vértice V26 de coordenadas 7.017.918,887 N e 695.169,532 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 310°49'28" e uma distância de 53,59 metros, até chegar ao vértice V27 de coordenadas 7.017.953,217 N e 695.129,793 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 328°5'27" e uma distância de 19,83 metros, até chegar ao vértice V28 de coordenadas 7.017.970,053 N e 695.119,310 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 329°13'24" e uma distância de 11,75 metros, até chegar ao vértice V29 de coordenadas 7.017.980,143 N e 695.113,301 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 335°34'10" e uma distância de 25,32 metros, até chegar ao vértice V16 de coordenadas 7.018.003,193 N e 695.102,831 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 58°30'48" e uma distância de 12,20 metros, até chegar ao vértice V17 de coordenadas 7.018.009,566 N e 695.113,236 E, com Estrada Geral da Garuba, segue com azimute de 155°50'48" e uma distância de 26,80 metros, até chegar ao vértice V30 de coordenadas 7.017.985,689 N e 695.123,942 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 149°13'24" e uma distância de 10,38 metros, até chegar ao vértice V31 de coordenadas 7.017.976,767 N e 695.129,256 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 148°5'27" e uma distância de 20,72 metros, até chegar ao vértice V32 de coordenadas 7.017.959,180 N e 695.140,207 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 130°49'28" e uma distância de 45,44 metros, até chegar ao vértice V33 de coordenadas 7.017.930,056 N e 695.173,918 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 100°45'5" e uma distância de 12,65 metros, até chegar ao vértice V34 de coordenadas 7.017.927,709 N e 695.186,279 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 90°42'38" e uma distância de 33,69 metros, até chegar ao vértice V35 de coordenadas 7.017.927,291 N e 695.219,966 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 91°21'37" e uma distância de 19,55 metros, até chegar ao vértice V36 de coordenadas 7.017.926,827 N e 695.239,514 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 92°51'12" e uma distância de 17,16 metros, até chegar ao vértice V37 de coordenadas 7.017.925,973 N e 695.256,658 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 103°52'7" e uma distância de 42,22 metros, até chegar ao vértice V38 de coordenadas 7.017.915,898 N e 695.297,462 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 111°40'49" e uma distância de 4,83 metros, até chegar ao vértice V39 de coordenadas 7.017.914,094 N e 695.301,945 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 111°40'49" e uma distância de 11,30 metros, até chegar ao vértice V40 de coordenadas 7.017.909,919 N e 695.312,449 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 116°6'44" e uma distância de 39,73 metros, até chegar ao vértice V41 de coordenadas 7.017.892,440 N e 695.348,108 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 115°39'34" e uma distância de 12,70 metros, até chegar ao vértice V10 de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,749 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 188°25'44" e uma distância de 12,31 metros, até chegar ao vértice V11 de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,0749 E, ponto de partida do perímetro descrito. O imóvel descrito com a área de 3.621,90m² (três mil seiscentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), foi avaliado em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme laudo de avaliação que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2° A desapropriação ou aquisição do imóvel descrito no artigo 1º tem como finalidade a formalização da transferência de propriedade ao Município de Gaspar, o qual foi utilizado para a abertura da Estrada Geral da Garuba, no bairro Gaspar Grande.

Art. 3° As despesas decorrentes da aquisição do imóvel acima descrito correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
LAUDO DE AVALIAÇÃO - ATA DA REUNIÃO

Proprietário: Valdir Bonononi, inscrito no CPF nº 050.589.889-68.
Local: ESTRADA GERAL DA GARUBA.
Bairro: Gaspar Grande.
Finalidade: Desapropriação Amigável.

Terreno Rural:
Um terreno com área de 3.621,90 m2 (três mil seiscentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), ocupado pela Estrada Geral da Garuba; Partindo do vértice V11, de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,749 E, localizado sobre o lado ímpar da Estrada Geral da Garuba (no recuo oficial de 12,00 metros), na divisa com terras de Lauro Bastos dos Santos (matrícula 10.049 – Gaspar); segue com azimute de 294°55'6" e uma distância de 17,12 metros, até chegar ao vértice V18 de coordenadas 7.017.881,976 N e 695.342,233 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 296°6'44" e uma distância de 38,39 metros, até chegar ao vértice V19 de coordenadas 7.017.898,866 N e 695.307,776 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 291°40'49" e uma distância de 10,78 metros, até chegar ao vértice V20 de coordenadas 7.017.902,850 N e 695.297,753 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 291°40'49" e uma distância de 5,44 metros, até chegar ao vértice V21 de coordenadas 7.017.904,884 N e 695.292,698 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 283°52'7" e uma distância de 38,23 metros, até chegar ao vértice V22 de coordenadas 7.017.914,007 N e 695.255,748 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 272°51'12" e uma distância de 16,54 metros, até chegar ao vértice V23 de coordenadas 7.017.914,830 N e 695.239,229 E, com

terras de Valdir Bonononi Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 271°21'37" e uma distância de 19,55 metros, até chegar ao vértice V24 de coordenadas 7.017.915,295 N e 695.219,681 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 270°42'38" e uma distância de 33,41 metros, até chegar ao vértice V25 de coordenadas 7.017.915,709 N e 695.186,266 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 280°45'5" e uma distância de 17,13 metros, até chegar ao vértice V26 de coordenadas 7.017.918,887 N e 695.169,532 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 310°49'28" e uma distância de 53,59 metros, até chegar ao vértice V27 de coordenadas 7.017.953,217 N e 695.129,793 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 328°5'27" e uma distância de 19,83 metros, até chegar ao vértice V28 de coordenadas 7.017.970,053 N e 695.119,310 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 329°13'24" e uma distância de 11,75 metros, até chegar ao vértice V29 de coordenadas 7.017.980,143 N e 695.113,301 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 335°34'10" e uma distância de 25,32 metros, até chegar ao vértice V16 de coordenadas 7.018.003,193 N e 695.102,831 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 58°30'48" e uma distância de 12,20 metros, até chegar ao vértice V17 de coordenadas 7.018.009,566 N e 695.113,236 E, com Estrada Geral da Garuba, segue com azimute de 155°50'48" e uma distância de 26,80 metros, até chegar ao vértice V30 de coordenadas 7.017.985,689 N e 695.123,942 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 149°13'24" e uma distância de 10,38 metros, até chegar ao vértice V31 de coordenadas 7.017.976,767 N e 695.129,256 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 148°5'27" e uma distância de 20,72 metros, até chegar ao vértice V32 de coordenadas 7.017.959,180 N e 695.140,207 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 130°49'28" e uma distância de 45,44 metros, até chegar ao vértice V33 de coordenadas 7.017.930,056 N e 695.173,918 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 100°45'5" e uma distância de 12,65 metros, até chegar ao vértice V34 de coordenadas 7.017.927,709 N e 695.186,279 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 90°42'38" e uma distância de 33,69 metros, até chegar ao vértice V35 de coordenadas 7.017.927,291 N e 695.219,966 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 91°21'37" e uma distância de 19,55 metros, até chegar ao vértice V36 de coordenadas 7.017.926,827 N e 695.239,514 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 92°51'12" e uma distância de 17,16 metros, até chegar ao vértice V37 de coordenadas 7.017.925,973 N e 695.256,658 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 103°52'7" e uma distância de 42,22 metros, até chegar ao vértice V38 de coordenadas 7.017.915,898 N e 695.297,462 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 111°40'49" e uma distância de 4,83 metros, até chegar ao vértice V39 de coordenadas 7.017.914,094 N e 695.301,945 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 111°40'49" e uma distância de 11,30 metros, até chegar ao vértice V40 de coordenadas 7.017.909,919 N e 695.312,449 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 116°6'44" e uma distância de 39,73 metros, até chegar ao vértice V41 de coordenadas 7.017.892,440 N e 695.348,108 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 115°39'34" e uma distância de 12,70 metros, até chegar ao vértice V10 de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,749 E, com terras de Valdir Bonononi (Registro 15.759 – Lv. 3I – Fls. 31 - Gaspar), segue com azimute de 188°25'44" e uma distância de 12,31 metros, até chegar ao vértice V11 de coordenadas 7.017.874,769 N e 695.357,0749 E, ponto de partida do perímetro descrito. (matrícula n° 6.653 desta serventia de Imóveis), imóvel este registrado sob matricula nº 29.303.

Valor do Imóvel terreno:
Conforme projeto apresentado o imóvel possui área total de 3.621,90 m2 (três mil seiscentos e vinte e um metros e noventa decímetros quadrados), tendo seu valor de R$ 15.000,00 (quinze mil oitocentos reais).
Ata:
Em (30) de Outubro de 2018, às 9h00min, nas dependências da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento reuniram-se a Comissão de Avaliação designada pelo Decreto nº. 7910/18, a fim de avaliar o imóvel acima citado, estavam presentes todos os membros designados. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, às 10h00 min. encerrou-se a presente reunião onde foi elaborada esta ata que após ser lida e achada conforme, foi assinada por todos que integram esta comissão.

Encerramento:
O presente laudo de Avaliação possui (2) duas lauda que vai devidamente assinada.

Carlos Francisco Bornhausen
Matricula 1033

Jonas José Schramm
Matricula 7589

Giovane Francesco Deschamps
Matricula nº 105

ERRATA EXTRATO CONTRATO 102/2018

Publicação Nº 1822006

ERRATA EXTRATO DO QUARTO ADITIVO ACRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 102/2018
Fica retificado o Extrato do Contrato nº 102/2018, Publicado no DOM em 22/11/2018, Edição nº 2686, página 289, conforme segue:
Onde se lê: VALOR R$ 1.500,32 (um mil e quinhentos reais e trinta e dois centavos). Leia-se: VALOR R$ 2.336,50 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).
Gaspar/SC, 04 de dezembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente do SAMAE

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821813

LEI COMPLEMENTAR Nº 102, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CISAMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Gaspar, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificado o Novo Protocolo de Intenções proposto na Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, realizada em 22 de junho de 2017, nos termos do §1º do art. 23 do Estatuto do CISAMVI, e aprovado na íntegra e sem alterações o texto final, na Assembléia Geral realizada em 10 de julho de 2018.

Art. 2º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI fica isento, independentemente de requerimento, de todos os tributos municipais no território dos municípios que o integram, sem prejuízo da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após a ratificação por pelo menos 8 (oito) dos municípios que subscrevem o Novo Protocolo de Intenções, convertendo-se este no Contrato de Consórcio Público.

Art. 4º Ao entrar em vigor esta Lei, com o cumprimento do estabelecido na cláusula anterior, suas disposições se aplicarão desde logo aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando revogada a Lei 3.463, de 17 de setembro de 2012.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 14 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito

PROTOCOLO DE INTENÇÕES
Os municípios adiante discriminados, consorciados ao COSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, por meio de seus respectivos chefes do poder executivo, reunidos na Assembléia Geral Ordinária, em sua sede, na cidade de Blumenau, às 14 horas, do dia 10, de julho de 2018, resolveram subscrever o Novo Protocolo de Intenções, devido a inúmeras alterações que foram introduzidas após a sua constituição como consórcio público no ano de 1998, bem como, as atualizações que se fazem necessárias para a adequação ao ordenamento jurídico vigente, em especial a Lei n° 13.467, de 13 de julho de 2017, que alterou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, a qual rege os empregados públicos efetivos, comissionados ou contratados temporariamente por este Consórcio e estão submetidos ao Regime Geral da Previdência Social, bem como a Lei nº 11.107/05e Decreto nº 6.017/07, que dispõe sobre a personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, mantida a denominação e a sigla CISAMVI.
Uma vez firmado o presente Protocolo de Intenções e devidamente publicado, os chefes do poder executivo dos municípios consorciados comprometem-se a encaminhá-lo para ratificação legal, estabelecendo-se o Novo Protocolo Intenções a partir da vigência da última lei de ratificação dentre o número mínimo exigido para a aprovação do Novo Texto entre os municípios consorciados, procedendo-se à celebração do contrato de Consórcio Público.
Deste modo, os chefes do poder executivo dos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Blumenau, Botuverá, Brusque, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Indaial, Pomerode, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó, e a recente inclusão do município de Luiz Alves, do Estado de Santa Catarina, resolvem celebrar o Novo Protocolo de Intenções, contendo as cláusulas necessárias para o funcionamento do CISAMVI, as quais integrarão o corpo do Contrato de Consórcio Público a ser celebrado com a ratificação legal do protocolo de intenções.
Para tanto, os representantes legais dos entes federativos subscrevem o presente instrumento.

TÍTULO I
DASDISPOSIÇÕESINICIAIS CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO
Art. 1º. Constitui o presente Protocolo de Intenções os municípios de:
MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branca, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, administrador, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010; MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº. 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº

77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina; MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina. MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na Rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alvez, Estado de Santa Catarina.

Art.2º. A ratificação deste Novo Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente federativo, do teor do presente instrumento.

§ 1º. A subscrição prévia deste protocolo de Intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até 02 (dois) anos da assinatura deste instrumento são condições indispensáveis para que o ente federativo possa celebrar o futuro contrato de consórcio público.

§ 2º. Ultrapassado o prazo de ratificação legal, a admissão do ente federativo no consórcio dependerá de aprovação da Assembléia Geral.

§ 3º. É permitido o ingresso ao consórcio de novos entes federativos que não tenham subscrito o protocolo de intenções, mediante pedido formal do respectivo chefe do poder executivo para fins de aprovação pela Assembléia Geral.

§ 4º. O pedido de ingresso de novo ente federativo ao consórcio deverá vir acompanhado da lei autorizativa específica, devidamente publicada, em que tenha sido aprovado o Contrato de Consórcio Público vigente.

TÍTULO II

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, NATUREZA JUÍRIDICA, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃOEOBJETIVOS

CAPÍTULO I

DADENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃOENATUREZA JURÍDICA

Art.3º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, inscrito no CNPJ sob nº 03.269.695/0001-08, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública e natureza autárquica inter federativa, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, DecretoFederalnº6.017/07,da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo Novo Protocolo de Intenções a ser transformado em Contrato de Consórcio Público e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

§ 1º. A entrada em vigor do Novo Protocolo de Intenções, nos termos definidos no caput deste artigo, dar-se-á a partir da vigência das leis de ratificação de no mínimo 08 (oito) municípios subscritos ao Novo Protocolo de Intenções e seus anexos.

§ 2º. Ocorrendo a ratificação pelo 8º (oitavo) município, conforme acima estabelecido, as disposições previstas no mesmo, terão aplicação imediata aos processos e/ou procedimentos pendentes, restando ratificados os atos praticados na vigência do Protocolo anterior.

Art.4º. O CISAMVI é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.

§ 1º. Somente será considerado o município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação do Novo Protocolo de intenções.

§2º. A ratificação realizada após 02 (dois) anos da subscrição somente será válida após aprovação da Assembléia Geral do consórcio.

§ 3º. É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.

§ 4º. A representação do município no CISAMVI dar-se-á pelo Chefe do Pode Executivo Municipal.

§ 5°. O Consorcio Público gozará da imunidade tributária de que trata o art. 150, VI, "a", e § 2º, da Constituição Federal, bem como da isenção dos demais tributos instituídos pelos Municípios consorciados.

CAPÍTULO II

DASEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO EDURAÇÃO

Art.5º. O CISAMVI terá sede na Rua Alberto Stein, n° 466, Bairro Velha, CEP. 89.036-200, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina.

§ 1º. A Assembléia Geral, mediante decisão de 2/3 (dois terços) dos consorciados, poderá alterar a sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio, dispensando-se, para este fim, a ratificação mediante lei por todos os Entes consorciados.
§ 2º. Os serviços administrativos, contábeis e jurídicos, suporte à informática, recepção e limpeza, do Consórcio Público poderão ser realizados, a título de cooperação, pela Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, sita à Rua Alberto Stein, nº 466, Bairro Velha, no município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus próprios meios e sem ônus para este.
Art.6º. A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
§ 1º. Havendo oferta de serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do CISAMVI, que estejam além dos limites estabelecidos neste artigo, deverão as negociações ter concordância com a gestão de consórcio local, ou gestor SUS local do serviço.
Art. 7º. O CISAMVI terá duração indeterminada.
Parágrafo Único. A alteração ou extinção do CISAMVI dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, estando autorizado, ou sendo ratificado, através de lei por todos os Entes consorciados.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art.8º. O CISAMVI tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de políticas de saúde pública, destacando-se os seguintes objetivos, sem prejuízo daqueles que vierem a ser estabelecidos em Assembléia Geral:
I. Representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II. Realizar ações, regular e prestar serviços de saúde, ambulatoriais, hospitalares ou de auxílio-diagnóstico, diretamente ou através de terceiros, garantido o cumprimento dos princípios aplicáveis à Administração Pública e, especialmente, as diretriz e se normas que regulam o Sistema Único de Saúde (SUS);
III. Assegurara prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz;
IV. Fomentar o estabelecimento de novos serviços de saúde nos municípios consorciados e a manutenção dos existentes, respeitando as redes de saúde estabelecidas;
V. Estimular a integração das diversas instituições pública se privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
VI. Criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população, inclusive mediante assessoria aos órgãos públicos de saúde da administração direta dos municípios consorciados;
VII. Planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, inclusive apoiar os serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde ou das secretarias municipais de saúde;
VIII. Desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMVI;
IX. Planejar e realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
X. Elaborar estudos acerca das condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
XI. Contratar ou administrar bens para uso compartilhado dos entes consorciados, bem como medicamentos, serviços ou materiais da área da saúde;
XII. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio, inclusive com ações de capacitação de recursos humanos em saúde pública;
XIII. Apoiar a instituição e o funcionamento de escolas deformação, treinamento e aperfeiçoamento na área de saúde, ou de estabelecimentos congêneres;
XIV. Estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macrorregional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.
§ 1º. Para cumprir os seus objetivos o CISAMVI poderá:
I. Contratar ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes a o exercício de suas atribuições;
II. Firmar convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos congêneres, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos públicos ou da iniciativa privada, preferencialmente de entidades sem fins econômicos;
III. Regular e prestar os serviços previstos neste artigo, direta ou indiretamente;
IV. Adquirir e ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;
V. Realizar licitações compartilhadas e promover desapropriações ou instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou de interesse social;
VI. contratar e ser contrata do pela administração direta ou indireta do s entes consorciados, e outros consórcios públicos de natureza similar, dispensada a licitação nos termos do art. 24,inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VII. prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio;
VIII. firmar contrato de gestão ou termo de parceria com entidades do terceiro setor;
XIX. instituir fundo público de saúde, de caráter meramente contábil, com objetivo de identificar e vincular as transferências de recursos realizadas no âmbito do SUS.
XX. Dispor de regulação clínica aos municípios consorciados, afim de regular demandas municipais de pacientes.
XXI. Ser a entidade representativa dos municípios consorciados para negociações com prestadores de serviços complementares ao SUS, incluindo contratos de serviços hospitalares e ambulatoriais.
§ 2°. O desenvolvimento de ações e de serviços de saúde pelo CISAMVI deve obedecer aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

TÍTULO III
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA

Art.9º. Os municípios poderão se consorciar em relação a todas ou apenas à parcela das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.
§ 1º. Para o município se consorciar apenas em relação à parcela das finalidades objeto de instituição do Consorcio, a sua lei de ratificação do Protocolo de Intenções deverá constar expressamente tal limitação ou ressalva.
§ 2º. Após a ratificação do Protocolo de Intenções, não será admitida nenhuma limitação posterior a qualquer uma das finalidades objeto da instituição do CISAMVI.
§ 3º. Será objeto de gestão associada, parcial ou totalmente, os:
I. Serviços especializados de saúde;
II. Serviços de aquisição de insumos;
III. Serviços de controle, avaliação e auditoria médica e administrativa;
IV. Serviços de assessoria em programas de saúde;
V. Serviços de regulação clínica de pacientes;
VI. Serviços de avaliação contratual entre municípios e prestadores;
§ 4º. A Assembléia Geral aprovará o regulamento que estabeleça também os critérios de cálculo do valor das tarifas ou do preço público dos serviços na gestão associada, quando o Consórcio Público assumir a cobrança pela prestação do serviço.
Art. 10. Para a consecução da gestão associada, os Municípios consorciados podem transferir ao Consórcio o exercício das competências de planejamento, de gestão e/ou de execução dos serviços públicos.
Art. 11. As competências cujo exercício poderá se transferir inclui, dentre outras atividades:
I. a assessoria na elaboração, a avaliação, a auditoria e o monitoramento de planos de trabalho, bem como de programas e seus respectivos orçamentos e especificações;
II. a assessoria na elaboração de planos de investimentos para a expansão, a manutenção e a modernização dos sistemas e serviços em saúde;
III. a assessoria na elaboração de planos de redução dos custos dos serviços em saúde;
IV. o acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços em saúde;
V. o apoio à prestação dos serviços em saúde, destacando-se:
a) a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais e medicamentos para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos sistemas;
b) a manutenção de média e alta complexidade;
c) o controle de qualidade e monitoramento;
d) demais serviços de cunho administrativo e financeiros que se fizerem necessários.
Art. 12. Fica o Consórcio autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, a gestão e a execução de serviços públicos.
Art. 13. O Consórcio Público poderá conceder permitir ou autorizar o particular à prestação dos serviços públicos objeto da gestão associada, seja em nome próprio, seja em nome de Entes consorciados, ficando também permitido estabelecer termo de parceria ou contrato de gestão que tenha por objeto quaisquer dos serviços sob regime de gestão associada.

TÍTULO IV
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art.14. Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcelados objetivos dispostos no artigo 8º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
Parágrafo único. O contrato de programa deverá:
I. atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II. atender às normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde;
III. promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
IV. regular as condições e limites da gestão associada de serviços púbicos de saúde.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO
Art.15. Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado como consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.
§1º. O contrato de rateio será formaliza do em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.
§2º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º. Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§4º. O rateio das despesas administrativas do consórcio entre os consorciados será de liberado e aprovado em Assembléia Geral, devendo, sempre que possível, individualizaras despesas do consórcio executadas em favor de cada consorciado.
§5º. O saldo financeiro apura do ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 16. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art.2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.
Parágrafo Único. Poderá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um

determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO V
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 17. Constituem direitos dos entes consorciados:
I. participar da Assembléia Geral por meio de proposições, debates e deliberação através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
II. exigir dos demais consorciados e do próprio CISAMVI pleno cumprimento das regras estipuladas nos estatutos, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
III. retirar-se do consórcio com a ressalva de que sua retira da não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados;
IV. concorrer aos cargos do Conselho Administrativo, Colegiado de Saúde e do Conselho Fiscal, bem como votar na eleição dos mesmos;
V. serem beneficiários das ações e serviços prestados pelo consórcio, obedecidas às normas técnicas e financeiras pertinentes.

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS
Art. 18. Constituem deveres dos entes consorciados:
I. cumprir as obrigações operacionais e financeiras assumidas como consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão;
II. ceder, quando necessário, agentes públicos ao CISAMVI para execução das funções previstas no estatuto de origem;
III. participar das Assembléias Gerais sempre que convocados;
IV. incluírem suas leis orçamentárias dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISAMVI, de vá ser assumidas por meio de contrato de rateio;
V. acatar as decisões da Assembléia, Geral e de liberações do Conselho Administrativo e Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Direção Executiva.

TÍTULO VI
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.19. O consórcio é organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções.
§1º. Fica dispensada a celebração de novo Contrato de Consórcio Público quando do ingresso de novos municípios aprovados pela Assembléia Geral.
§2º. O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
Art. 20. O CISAMVI terá a seguinte estrutura:
I. Assembléia Geral;
II. Conselho Administrativo;
III. Conselho Fiscal;
IV. Colegiado de Saúde;
V. Diretoria Executiva.

Seção I
Assembléia Geral
Art.21. A Assembléia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§ 1º. Os Vice-Prefeitos poderão participar da Assembléia Geral, com direito a voz.
§2º. Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembléia Geral, inclusive com direito a voto.
§ 3º. A Assembléia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
§4º. A Assembléia Geral extraordinária, quando convocada em substituição à convocação do Presidente do consórcio, será presidida, por ordem, pelo Vice-Presidente, pelo Presidente do Conselho Fiscal do consórcio ou por qualquer um dos representantes legais dos municípios consorciados que participarem à Assembléia Geral.
Art. 22. A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes por ano, em datas a serem definidas pela Diretoria, e extra ordinariamente sempre que convocada, inclusive, neste ultimo caso, para deliberar sobre a destituição de membros da Diretoria ou sobre alterações estatutárias.
§ 1º. As Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do CISAMVI, a primeira com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e a segunda com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante comunicação direta ao Chefe do Poder Executivo de Cada Município consorciado e publicação da convocação na forma regulamentar, para reunir-se:
I. em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II. em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados no ato de convocação, as Assembléias Gerais e Extraordinárias poderão ser convocadas sem antecedência mínima estabelecida no caput deste artigo, observadas as demais condições.
Art. 23. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembléia Geral.

§ 1º. O voto será público e nominal, inclusive nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a servidores do Consórcio ou a ente consorciado.
§ 2º. O Presidente do CISAMVI, salvo nas eleições, destituições que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar;
Art. 24. Compete à Assembléia Geral:
I. eleger os membros dos conselhos Administrativo e Fiscal;
II. homologar o ingresso no Consórcio Público de Ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de intenções;
III. aprovar as alterações no Contrato de Consórcio Público;
IV. deliberar sobre a mudança da sede do consórcio;
V. deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
VI. aprovar:
a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
c) o plano de atividades;
d) o relatório anual de atividades;
e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal;
f) a realização de operações de crédito;
g) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;
VII. admitir e demitir o Diretor Executivo do consórcio;
VIII. contratar serviços de auditoria externa;
IX. aprovar a extinção do consórcio;
X. aplicar penalidades aos entes consorciados;
XI. homologara revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;
XII. aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XIII. deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Parágrafo único. As alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembléia Geral que requeiram a ratificação por lei dos entes consorciados passarão a vigorar após o número mínimo de ratificações legais exigidas para a constituição do consórcio.
Art. 25. O quórum de deliberação da Assembléia Geral será de:
I. unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e IX do artigo anterior;
II. maioria simples dos consorciados presentes para as competências dispostas no inciso XIII.
III. maioria simples dos consorciados para as demais deliberações.
§ 1º. Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º. Havendo consenso, as votações poderão ser efetivadas por aclamação.

Seção II
Conselho Administrativo
Art. 26. O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:
I. presidente;
II. vice-Presidente;
§1º. Os membros do Conselho Administrativo serão escolhidos em Assembléia Geral para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos.
§2º. Nenhum dos membros do Conselho Administrativo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º. Os membros do Conselho Administrativo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.
§4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Administrativo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
§5º. Os membros do Conselho Administrativo reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade trimestral, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias sempre que necessário.
Art. 27. Compete ao Conselho Administrativo:
I. deliberar sobre os assuntos gerais do Consórcio não atribuídos à Assembléia Geral;
II. aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
III. analisar o plano de atividades e a proposta orçamentária anual, em consonância com os objetivos e as prioridades sugeridas pelo Colegiado de Saúde, submetendo-os à aprovação da Assembléia Geral;
IV. definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
V. indicar à Assembléia Geral o nome do profissional para assumir o cargo de Diretor Executivo, vedada a indicação de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, bem como determinar o afastamento do Diretor Executivo ou sugerir à Assembléia Geral sua demissão no caso de ocorrência de falta grave;
VI. analisar o relatório anual das atividades e submetê-lo à Assembléia Geral;
VII. propor à Assembléia Geral, para aprovação, as percentagens e valores dos contratos de rateio a serem celebrados com os municípios consorciados;
VIII. autorizar a alienação dos bens móveis do Consórcio;
IX. autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo II deste Contrato de Consórcio Público, as contratações temporárias para atendimento de excepcional interesse público e a contratação de estagiários;
X. conceder a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio, submetendo-a a homologação pela Assembléia Geral;
XI. propor a concessão de aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XII. de liberar sobre a suspensão da prestação de serviços aos municípios que deixarem de cumprir com suas obrigações firmadas em contrato de programa ou contrato de rateio;
XVII. estabelecer a remuneração ou o valor dos preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso e outorga de bens públicos sob

administração do Consórcio.
Art.28. O Presidente do Conselho Administrativo responderá como Presidente do Consórcio, a quem compete:
I. representar o CISAMVI ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procurador e sadnegotiae ad judicia;
II. presidira Assembléia Geral e manifestar o voto de qualidade e de Minerva, caso necessário;
III. dar posse a os membros do Conselho Fiscal; IV-celebrar convênios e acordos congêneres;
V. prestar contas ao órgão concedente dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
VI. ordenaras despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;
VIII. aceitar a cessão de servidores, onerosa ou gratuita, do ente consorciado ao consórcio;
IX. convocar as reuniões da Assembléia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
X. zelar pelos interesses do consórcio, exercendo as demais competências que não tenham sido outorgadas a outro órgão do consórcio.
Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.
Seção III
Conselho Fiscal
Art.29. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral, para mandato de dois anos, admitida a reeleição.
§1º. O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Administrativo.
§ 2º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§3º. Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou qual quer espécies de verbas indenizatórias.
§4º. Poderão concorrer à eleição para o Conselho Fiscal apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
§5º. Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão ordinariamente em periodicidade semestral, podendo ser convocadas reuniões extra ordinárias sempre que necessário.
Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal:
I. fiscalizar a execução orçamentária do consórcio;
II. acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembléia Geral a contratação de auditorias;
III. emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanço se relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral;
IV. eleger entre seus pares um Presidente.
Parágrafo Único. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.
Seção IV
Colegiado de Saúde
Art. 31. O Colegiado de Saúde é órgão consultivo, será composto pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados.
§ 1º. Ao Colegiado de Saúde cabe:
I. propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;
II. sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
III. fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;
IV. promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.
§1º. O Colegiado de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§2º. Nenhum dos membros do Colegiado de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art.32. O Colegiado de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.
Seção V
Diretoria Executiva
Art.33. A Diretoria Executiva é órgão executivo e de gestão das atividades do Consórcio Público, composta por 02 (dois) membros que exercerão funções próprias, sendo um o Presidente do Consórcio Público, ou seja, o Presidente do Conselho Administrativo, e outro o Diretor Executivo.
Art. 34. Compete ao Diretor Executivo:
I. promovera execução das atividades do consórcio;
II. colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Colegiado de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio;
III. realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
IV. elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
V. elaborar o relatório anual de atividades;
VI. elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembléia Geral;
VII. elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor;
VIII. promover os atos de transparência do consórcio;
IX. movimentar em conjunto como Presidente do consórcio, ou pessoa por ele delegada, as contas bancárias e os recursos financeiros;
X. autorizar a abertura de licitações públicas e celebrar os contratos administrativos, respeitados os limites do orçamento do consórcio aprovado pela Assembléia Geral;
XI. designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XII. providenciaram convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral;
XIII. providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembléia Geral e pelo conselho Administrativo e Fiscal;
XIV. propor à Assembléia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.
Art.35. O Diretor Executivo pode ser destituído mediante aprovação de moção de censura apresentado com apoio de pelo menos dois terços

dos Consorciados, em Assembléia Geral especificamente convocada.
§1º. Em qualquer Assembléia Geral donde conste na pauta o item "assuntos gerais", poderá ser apresentado eventuais moções de censura ao final da reunião, observando-se a subscrição qualificada de que trata o item anterior.
§ 2º. Recebida moção de censura, sua discussão e apreciação será objeto da primeira Assembléia Geral Extraordinária que se seguir, vedada a deliberação de qualquer outro item de pauta.
§3º. A votação da moção de censura será efetuada depois de facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Diretor Executivo que se pretenda destituir.
§ 4º. Será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos representantes presentes à Assembléia Geral, em votação pública e nominal.
§ 5º. Aprovada moção de censura apresentada em face de Diretor Executivo, ele será automaticamente exonerado, aguardando-se indicação do Presidente do Consórcio, para nomeação de seu substituto, após homologação da Assembléia Geral.
§ 6º. Rejeitada moção de censura, nenhuma outra, de igual teor, poderá ser apresentada nas Assembléias que se realizarem nos sessenta (60) dias seguintes.

TÍTULO VII
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS

Seção I
Regime Jurídico
Art.36. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Protocolo de Intenções.
§ 1º. Aplica-se aos empregados públicos submetidos a este regime jurídico as disposições legais da Consolidação das Leis do Trabalho aprovadas pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º/05/1943, e alterações posteriores, e as disposições próprias da Constituição Federal e deste Regulamento.
§ 2º. Os servidores efetivos dos Municípios consorciados recebidos em cessão pelo Consórcio Público, na forma deste regulamento, permanecerão no seu regime jurídico originário.
§3º. Os empregos públicos de Diretor Executivo, de Gerente de Serviços, de Assessor Jurídico e de Assessor Administrativo, são de livre admissão e demissão.
§ 4º. O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 5º. Os serviços contábeis, jurídicos, e de controle interno, do CISAMVI poderão ser realizados em todo ou em parte, a título de cooperação, entre os Consórcios Públicos integrantes da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, mediante aprovação em Assembléia Geral e delimitada as atribuições através de Termo de Cooperação firmado entres as instituições.
§6º. Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometido sem desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
§7º. O cumprimento da jornada de trabalho e o respectivo controle serão definidos no Regimento Interno do CISAMVI.
Seção II
Quadro de Empregados
Art.37. O quadro de pessoal do consórcio é composto por até 04 (quatro) empregados públicos de livre admissão e demissão e por até 12 (dose) empregados permanentes, na conformidade do Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 1º. O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública, com formação de nível superior, vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo.
§2º. O emprego público de Gerente de Serviços do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior.
§3º. O emprego público de Assessor Jurídico do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração pública, devidamente inscrito no órgão de classe, e com especialização em direito sanitário ou administrativo, ou afim.
§ 4º. O emprego público de Assessor Administrativo do consórcio deverá ser ocupado por profissional de nível superior.
§ 5º. Fica vedada a admissão de cônjuge, companheiro (a) ou parente, até o terceiro grau, de qualquer membro do Conselho Administrativo, de Diretor Executivo, de Gerente de Serviços, de Assessor Jurídico e de Assessor Administrativo para os empregos públicos de livre admissão e demissão.
§6º. Os empregos públicos de Agente Administrativo encontra-se em extinção, e os empregados públicos lotados atualmente, ao preencherem os requisitos para o emprego público de Analista Administrativo, serão aproveitados, sem alteração na remuneração, seguindo Anexo II.
§ 7º. A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo II deste Protocolo de Intenções.
§ 8º. As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, mediante aprovação da Assembléia Geral.
§9º. A os empregos públicos com jornada de trabalho prevista no Anexo II como de 40horas, fica autorizada, mediante interesse público e autorização da Assembléia Geral, a diminuição da jornada coma respectiva redução proporcional da remuneração, em uma ou mais vagas do quadro de empregos.
§ 10º. Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
Art. 38. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeitando a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.
Art. 39. O empregado admitido ao quadro permanente do CISAMVI, desde o seu ingresso, até o fim dos primeiros 12 meses, passará por avaliação trimestral da Comissão de Desempenho, regulamentada pelo Regimento Interno, onde serão avaliados, no mínimo, critérios como

eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.
Seção III
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 40. Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I. assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II. a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo emprega do aprova do em concurso público;
III. nos casos de licença ou afastamento do exercício de emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
IV. para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para a execução de programas temporários, para atendimento às finalidades estatutárias, nos termos da cláusula 37, IX, da Constituição da República.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada ao prazo da substituição ou da execução do programa, não podendo ultrapassar o limite de 2 (dois) anos.
Art. 41. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente, sempre que possível, será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo Único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
Art.42. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.
Seção IV
Remuneração
Art. 43. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo II deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual.
Art.44. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de janeiro de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas- FGV.
§ 1º. A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembléia Geral.
§2º. A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais.
Art.45. A Assembléia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente como objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§1º. Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes àquelas previstas no Anexo II, considerando-se a área de abrangência dos municípios consorciados.
§2º. O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Seção V
Das Gratificações e Adicionais
Art. 46. Além do salário e das demais vantagens previstas em lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, poderá ser deferido aos empregados as seguintes gratificações e adicionais:
I. Gratificação natalina, na forma estabelecida em Lei;
II. Gratificação especial, na forma estabelecida no artigo 53 deste Protocolo de Intenções;
III. Adicional por serviço extraordinário, na forma da Lei;
IV. Adicional de férias, na forma da Lei;
V. adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso, na forma da Lei;
VI. Adicional noturno, na forma da Lei;
VII. Promoção funcional.
Art. 47. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados em função de nova titulação, consubstancia da em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§ 1º. A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, aplicando-se de modo cumulativo, ao longo da carreira o limite de 02 (duas) progressões com observância dos seguintes critérios:
I. para os cargos em que é exigido o ensino médio, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão no curso de graduação e o segundo de pós-graduação, correlatos como emprego que ocupa;
II. para os cargos em que é exigido o curso de graduação, será considerado como primeiro título sequencial a apresentação da conclusão em curso de pós-graduação em nível de especialização, e o segundo de mestrado ou doutorado, ou equivalente, correlatos como emprego que ocupa.
§2º. A progressão vertical por nova titulação concedida no primeiro titulo sequencial será na proporção de duas referencias, e a segunda de uma referencia.
§ 3º. Para as progressões definidas nos incisos I a II deste artigo, somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considera dos títulos àqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§4º. O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao deferimento da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida, podendo ser averbadas as titulações obtidas antes do ingresso no emprego público, vedado o pagamento retroativo.
§5º. O prazo para analise das solicitações será definido no Regimento Interno do Consórcio.
§6º. É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante o primeiro ano de exercício do emprego público.
§ 7º. É vedada nova progressão por titulação no interstício de 03 (três) anos.
§8º. O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de nova titulação, desde que a exigência para o novo cargo não seja e mesma utilizada para a progressão.
Seção VI

Das Vantagens
Art. 48. Além do salário, poderá ser pago ao empregado as seguintes vantagens:
I. indenizações;
II. auxílios pecuniários;
III. gratificações;
IV. adicionais.
§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para qualquer efeito.
§ 2º. As gratificações e os adicionais integram a remuneração do empregado, nos casos e condições indicados em Lei, no Contrato do Consórcio Público ou no Regimento Interno, devendo ser nominalmente identificado e destacado.
§ 3º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.
§ 4º. Os adicionais e gratificações devidos aos empregados em razão do exercício do emprego serão calculadas na forma da lei ou deste regulamento, atendendo as situações especificas de sua aplicabilidade e incidirão sempre tão somente sobre o salário atribuído ao empregado.
Art. 49. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
I. a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitarem cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do consórcio.
II. a título de deslocamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando - sede veículo próprio, totalmente segurado, a ser regulamentada por Resolução expedida pelo Presidente do Consórcio.
§1º. Fica instituído o regime de adiantamento de despesas, a ser regulamentado por Resolução específica,consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, de vendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
Art.50. Será concedido vale transporte, na formada legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Art. 51. Será concedido ao empregado o auxílio refeição, a ser regulamentado por no regimento interno.
Art.52. A Assembléia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.
Art. 53. Fica instituída, a critério da Diretoria Executiva e conforme disponibilidade orçamentária e financeira do CISAMVI, gratificação especial em razão do desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade, na importância de no máximo R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.
I. a gratificação especial prevista no caput deste artigo compreende o exercício de uma ou mais das seguintes atividades:
a) atividade de pregoeiro;
b) membro da comissão de avaliação de desempenho em estágio probatório;
c) membro da comissão permanente e/ou especial de licitação;
d) presidente da comissão permanente e/ou especial de licitação;
e) membro de comissão de monitoramento de progressão na carreira;
f) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo;
g) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;
h) fiscal de contratos administrativos.
i) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas no interesse do CISAMVI;
II. o valor constante do caput deste artigo, será atualizado no mesmo índice e data da revisão geral anual.
III. os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão descritos no Regimento Interno da CISAMVI.
IV. Os exercentes de cargos em comissão no CISAMVI, quando nomeados para o exercício de quaisquer das funções previstas nesta cláusula, não terão direito ao recebimento da referida gratificação.
V. O servidor poderá participar de quantas comissões for convocado, porém perceberá somente o valor da maior comissão exercida por ele, de forma não cumulativa com as demais.
VI. Cessada a gratificação especial, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
Seção VII
Avaliação Periódica de Desempenho
Art.54. A Avaliação Periódica de Desempenho, será realizada trienalmente, ou quando solicitado pelo Conselho Administrativo, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.
Seção VIII
Desligamento do Consórcio
Art. 55. O empregado público poderá se desligar do CISAMVI, por:
I. quando da extinção do consórcio público;
II. por penalidade após processo administrativo disciplinar;
III. por insuficiência de desempenho, apontada após avaliação da Comissão de Desempenho, seja no seu ingresso ao quadro do consórcio ou em avaliação periódica, após o devido processo administrativo disciplinar;
IV. pelo próprio pedido de demissão;
V. demais condições previstas na CLT.
Parágrafo único. Os incisos acima, serão disciplinados no Regimento Interno do Consórcio.
Seção IX
Da cessão de servidores dos entes consorciados ao consórcio
Art.56. Os entes consorciados poderão ceder agentes públicos ao consórcio, na forma e condição da legislação de cada ente consorciado.
§1º. Os agentes públicos cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário.
§2º. Na hipótese de o ente consorciado assumir o ônus da cessão do agente público, tais pagamentos poderão ser contabilizado como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.
§3º. Na hipótese da cessão do agente público dar-se com ônus para o consórcio, fica instituída gratificação equivalente à remuneração de

vida ao respectivo emprego público para o qual o agente fora designado, fazendo jus aos adicionais e gratificações aplicáveis aos demais em pregados do consórcio, sem que, contudo, tais pagamentos configurem vínculo novo do agente público cedido.
Seção X
Afastamentos
Art. 57. A empregada gestante tem direito à licença-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo do emprego e do salário, com critérios de concessão definidos pela CLT.
Art. 58. A licença paternidade será concedida ao empregado pelo prazo de 20 (vinte) dias, com os critérios definidos na legislação federal.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art.59. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações pública se contratos administrativos.
Art.60. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio de verão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

TÍTULO VIII
Da Gestão Econômica e Financeira

CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 61. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembléia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:
I. orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II. as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
III. as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constarem seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.
Art. 62. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.
§ 1º. os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.
§2º. Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.
Art. 63. Constituem recursos financeiros do consórcio:
I. a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II. a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
III. as transferências de valores realizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde;
IV. a receitada cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
V. os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
VI. os saldos do exercício;
VII. as doações e legados;
VIII. o produto de alienação de seus bens livres;
IX. o produto de operações de crédito;
X. as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 64. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº. 101/00.

CAPÍTULO II
Do Uso dos Equipamentos se Serviços
Art.65. O sentes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplina dano contrato de rateio.
Art.66. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO IX
Da Retirada, da Exclusão e da Alteração e Extinção

CAPÍTULO I
Da Retirada
Art.67. Cada consorciado poderá se retirar do CISAMVI, desde que denuncie sua decisão num prazo nunca inferior a 180dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
Da Exclusão
Art. 68. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:
I. tenham deixado de incluírem suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio;
II. incorram em situação de inadimplência por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias referente às obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços;
III. Deixem de ratificaras possíveis alterações ao Protocolo de intenções aprovadas em Assembléia Geral.
§1º. A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.

§2º. A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.
§3º. A exclusão doente consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III
Da Alteração e Extinção
Art. 69. A alteração e a extinção de Protocolo de intenções dependerão de instrumento aprovado pela Assembléia Geral.
§1º. Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.
§2º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§3º. Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão seus contratos de trabalho rescindidos.
§ 4º. A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembléia Geral.
§5º. A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

CAPÍTULO IV
Do Processo Administrativo
Art. 70. O CISAMVI poderá compor comissão especial para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com membros do quadro de empregados públicos do consórcio e Servidores do quadro próprio dos consorciados.
§1º. A abertura de Processo Administrativo Disciplinar é de competência do Presidente ou Diretor Executivo, ou a quem por eles for delegado.
§2º. A indicação de servidores do quadro dos consorciados para composição da Comissão de Processante, quando necessário, deverá ocorrer em assembléia.
§3º. Os procedimentos adotados para abertura, instrução e julgamento do PAD serão regulamentados no Regimento Interno do Consórcio.

TÍTULO X
Dos Atos Normativos

CAPÍTULO I
Dos Atos Normativos
Art.71. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sempre juízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:
I. As deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;
II. As normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.
Art.72. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Resolução.
Art.73. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qual quer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

TÍTULOXI
Das Disposições Finais e Transitórias

CAPÍTULO I
Disposições Finais e Transitórias
Art. 74. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.
Art. 75. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I. Respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II. Solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qual quer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;
III. Transparência, pelo que não se poderá negara o Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qual quer reunião ou documento do consórcio;
IV. Eficiência, as sentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.
V. respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI. Respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 76. Os empregos públicos de Agente Administrativo lotados por concurso público encontram-se em extinção.
§ 1º. Os empregos públicos de Agente Administrativo ficam declarados em extinção, não sendo mais objeto de provimento em caso de vacância, exceto nos casos previstos no item III do art. 40 deste Protocolo de Intenções;
§ 2º. Os empregados públicos já providos nos cargos em referência exercerão suas funções regularmente no CISAMVI, nos termos do Novo Protocolo de Intenções e seus respectivos anexos.
Art. 77. Os regulamentos anteriores a entrada em vigor do presente Protocolo de Intenções e não conflitantes com os novos dispositivos estabelecidos, permanecerão em vigor até a edição da regulamentação específicas com base no Novo Protocolo de Intenções.
Art. 78. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.
Art. 79. Este Novo Protocolo de Intenções, com suas alterações, foi aprovado na Assembléia Geral Ordinária do CISAMVI, realizada no dia 10 de julho de 2018.
Art. 80. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial, da ratificação pelo 8º ente consorciado nos termos do §1º do art. 3º deste Protocolo de Intenções.

Art. 81. Fica estabelecido o foro da Comarca de Blumenau para dirimir quais quer demandas envolvendo o consórcio CISAMVI.

Blumenau, 10 de Julho de 2018.

Anexo I
Municípios subscritores do Contrato de Consórcio Público:
I MUNICÍPIO DE APIÚNA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 79.373.767/0001-16, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 204, bairro Centro na cidade de Apiúna, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ GERSON GONÇALVES, brasileiro, empresário, RG nº 1.725.354 e CPF nº 633.345.699-34, Rua Urubici, 448, bairro Centro na cidade de Apiúna, Estado de Santa Catarina;
II MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.772/0001-61, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 221, bairro Centro na cidade de Ascurra, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, LAIRTON POSSAMAI, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.286.353-2 e CPF nº 692.994.209-04, Rua 25 de fevereiro, nº 85, bairro Vila Nova, na cidade de Ascurra, Estado de Santa Catarina;
III MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.780/0001-08, com sede na Rua Celso Ramos, nº 5.070, bairro Centro, na cidade de Benedito Novo, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN MICHEL GRUNDMANN, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.682.051-5 e CPF nº 043.897.169-80, , domiciliado e residente na Estrada Geral Ribeirão Liberdade, s/nº, na cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina;
IV MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.108.357/0001-15, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 02, Praça Victor Konder, bairro Centro, na cidade de Blumenau, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MÁRIO HILDEBRANDT, brasileiro, casado, RG nº 2335061-0 e CPF nº 674.916.349-15, domiciliado e residente à Rua Wilhelm Grosskreutz, 423, Água Verde, na cidade de Blumenau, CEP 89042-010;
V MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, CPF nº 155.475.079-20, RG 102.894, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.
VI MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.350/0001-96, com sede na Rua João Morelli, nº 66, bairro Centro, na cidade de Botuverá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIZ COLOMBI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.600.538 e CPF nº. 455.167.669-15, domiciliado e residente na Rua 9 de Junho, s/nº, bairro Ribeirão Porto Franco, na cidade de Botuverá, Estado de Santa Catarina;
VII MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, nº 77, bairro Centro na cidade de Brusque, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JONAS OSCAR PAEGLE, brasileiro, casado, médico, RG nº 102.894 e CPF nº 155.475.079-20, domiciliado e residente na Rua Osnildo da Silva, nº 13, Bairro Jardim Maluche, na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina;
VIII MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com sede na Rua Brasília, nº 2, bairro Centro na cidade de Doutor Pedrinho, neste Estado, representado por seu Prefeita Municipal, Sr. SIMONI MERCIA MESCH NONES, brasileira, casada, administradora, RG nº 1.848.690 e CPF nº 682.523.159-68, domiciliada e residente na Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 321, bairro Centro, na cidade de Doutor Pedrinho, Estado de Santa Catarina;
IX MUNICÍPIO DE GASPAR, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.244/0001-02, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, bairro Centro na cidade de Gaspar, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, KLEBER EDSON WAN-DALL, brasileiro, casado, advogado, RG nº 3.899.377 e CPF nº 028.823.189-95, domiciliado e residente na Rua Guabiruba, nº 392, casa 1, bairro Santa Terezinha, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina;
X MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.368/0001-98, com sede na Rua Brusque, nº 344, bairro Centro, na cidade de Guabiruba, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MATIAS KOHLER, brasileiro, casado, empresário, RG nº 910.391 e CPF nº 376.148.359-72, domiciliado e residente na Rua Pomerânia, nº 752, bairro Pomerânia, na cidade de Guabiruba, Estado de Santa Catarina;
X MUNICÍPIO DE INDAIAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, bairro Centro na cidade de Indaial, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ANDRÉ LUIZ MOSER, brasileiro, casado, advogado, RG nº 4.365.137 e CPF nº 045.251.719-28, domiciliado e residente na Rua Atiradores, nº 141, apto. 604, bairro Centro, na cidade de Indaial, Estado de Santa Catarina;
XI MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 525, bairro Centro na cidade de Pomerode, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, ERCIO KRIEK, brasileiro, casado, empresário, RG nº 2.026.174 e CPF nº 605.728.259-00, domiciliado e residente na Rua Itália, nº 07, bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina;
XII MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.806/0001-18, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 205, bairro Centro na cidade de Rio dos Cedros, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARILDO DOMINGOS FELIPPI, brasileiro, casado, administrador, RG nº 1.481.611 e CPF nº 460.680.829-20, domiciliado e residente na Rua Duque de Caxias, nº 239, bairro Cruzeiro, na cidade de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina;
XIII MUNICÍPIO DE RODEIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.814/0001-64, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.069, bairro Centro, na cidade de Rodeio, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO ROBERTO WEISS, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 367.674-6 e CPF nº 765.097.459-68, domiciliado e residente na Rua Barão do Rio Branco, nº 2.495, na cidade de Rodeio, Estado de Santa Catarina;
XIV MUNICÍPIO DE TIMBÓ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.764/0001-15, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 700, bairro Centro, na cidade de Timbó, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JORGE AUGUSTO KRÜGER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina.
XV MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.319/0001-55, com sede na rua Erich Gielow, nº 35, bairro Centro, na cidade de Luiz Alves, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MARCOS PEDRO VEBER, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 4.365.094 e CPF nº 006.107.339-31, domiciliado e residente na Rua São Paulo, nº 764, bairro Capitais, na cidade de Luiz Alvez, Estado de Santa Catarina.

Subscrição do Contrato de Consórcio Público

MUNICÍPIO DE APIÚNA/SC.
Sr José Gerson Gonçalves
Prefeito

MUNICÍPIO DE ASCURRA/SC
Sr. Lairton Possamai
Prefeito

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
Sr. Jean Michel Grundmann
Prefeito

MUNICÍPIO DE BLUMENAU/SC
Sr. Mário Hildebrandt
Prefeito
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC
Sr. José Luiz Colombi
Prefeito

MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC
Sr. Jonas Oscar Paegle
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Sra. Simoni Mercia Mesch Nones
Prefeita

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
Sr. Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GUABIRUBA/SC
Sr. Matias Kohler
Prefeito

MUNICÍPIO DE INDAIAL/SC
Sr. André Luiz Moser
Prefeito

MUNICÍPIO DE POMERODE/SC
Sr. Ercio Kriek
Prefeito

MUNICÍPIO RIO DOS CEDROS/SC
Sr. Marildo Domingos Felippi
Prefeito

MUNICÍPIO TIMBÓ/SC
Sr. Jorge Augusto Krüger
Prefeito

MUNICÍPIO DE RODEIO/SC
Sr. Paulo Roberto Weiss
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC
Sr. Marcos Pedro Veber
Prefeito
Anexo II
Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI
Cargos Comissionados

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Salário R$	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Diretor Executivo	1	Em comissão	42	12.529,42	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública.
Assessor Jurídico	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Bacharel em Direito	Registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com experiência comprovada na área pública, e especialização em direito sanitário ou administrativo, ou afins.
Gerente de Serviços	1	Em comissão	33	8.076,58	40h	Ensino Superior Completo	Comprovada experiência em gestão de serviços de saúde.
Assessor Administrativo	1	Em comissão	13	3.043,98	40h	Ensino Superior Completo	

Quadro de Empregos Públicos do CISAMVI/SC
Cargos Permanentes

Denominação	Nº de Vagas	Tipo	Referência	Salário	Carga horária semanal	Escolaridade Mínima	Qualificação especial
Contador	1	Permanente	24	5.206,23	40h	Bacharel em Contabilidade	Registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, portador de Habilitação Categoria "B".
Agente de Controle Interno	1	Permanente	8	2.385,04	20h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Especialização a titulo de Pós Graduação em Controle Interno ou Gestão Pública, e portador de Habilitação Categoria "B".
Agente Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Médio Completo	Ensino médio completo – Cargo em Extinção.
Analista Administrativo	2	Permanente	12	2.899,03	40h	Ensino Superior Completo	Bacharel em Administração, ou Direito, ou Contabilidade, ou Economia, ou Finanças, ou Recursos Humanos, ou Secretariado Executivo, e portador de Habilitação Categoria "B".
Auxiliar Administrativo	3	Permanente	2	1.779,75	40h	Ensino Médio Completo	Portador de Habilitação Categoria "B".
Médico Especialista	4	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, e registro de qualificação de especialista na área de atuação, e portador de Habilitação Categoria "B".
Médico Regulador/ Auditor	2	Permanente	31	7.325,69	20h	Bacharel em Medicina	Registro no respectivo conselho de classe, especialização na área, e portador de Habilitação Categoria "B". de atuação.
Enfermeiro	2	Permanente	19	4.079,22	40h	Bacharel em Enfermagem	Registro no respectivo conselho de classe, e portador de Habilitação Categoria "B".

Atribuições dos Empregos Públicos
COMISSIONADOS
Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar agestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Colegiado de Saúde; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Administrativo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.
Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.
Gerente de Serviços: Supervisionar a execução de todas as atividades operacionais exercidas pelo Consórcio Público; Relatar e prestar contas aos consorciados e à Diretoria das ações executadas pelo Consórcio Público; Zelar pelo cumprimento da legislação, apontando

alternativas sustentáveis para a execução dos serviços; Dar cumprimento às metas e ações estabelecidas nos contratos firmados pelo Consórcio Público; Promover e integração dos Entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência dos serviços e/ou programas desenvolvidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
Assessor Administrativo: assessorar diretamente à Diretoria Executiva e ao Diretor Executivo em todas as suas atribuições e responsabilidades, visando ações de fortalecimento institucional e estruturação de áreas e processos do CISAMVI, além daquelas atribuições elencadas pela chefia imediata ou Presidência do CISAMVI.
Atribuições dos Empregos Públicos
PERMANENTES
Contador: responsabilizar-se pela organização dos serviços de contabilidade, em geral, realizando lançamento contábil, verificando e confirmando o fechamento diário, emitindo notas de empenho, levantamento da despesa contabilizada, bem como acompanharas receitas transferidas, buscando fornecer elementos necessários ao controle e apresentação da situação econômica e financeira do consórcio.
Agente Controle Interno: realizara fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.
Analista Administrativo: coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade; participar da elaboração do orçamento do consórcio, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão de obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, afim de possibilitar a previsão de necessidades para operíodo; elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, afim de padronizar procedimentos; elaborar estudos sobre atividades da área, verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentara qualidade dos serviços prestados; prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultado se cumprimento de objetivos, afim de otimizar procedimentos; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada à questão; efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no emprego.
Agente Administrativo Executar os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; Dar cumprimento aos contratos e convênios celebrados com entidades públicas ou privadas; Atender os representantes dos Entes consorciados, fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre atividades, programas, produtos e serviços; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços gerais de escritório; Auxiliar no controle da prestação de serviços e na legalidade da aplicação dos recursos auferidos pelo Consórcio Público; Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
Auxiliar Administrativo: executar os serviços de complexidade mediana relativos a suporte operacional nas atividades administrativas, tais como almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, processos de compras e licitações, contratos, controle de documentos de pessoal, recursos humanos, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.
Médico Especialista: exercer as atividades privativas de médico, além de prestar atendimentos médicos agenda dos ou não. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar exames quando for especialista na área. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.
Médico Regulador/Auditor: Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Zelar pelo uso correto dos recursos financeiros e materiais utilizados pelo CISAMVI ou Consorciados. Realizar regulação das necessidades assistenciais quando atuando em Central de Regulação. Realizar serviços de auditoria e autorização quando lhe for delegada esta função. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina.
Realizar o controle, avaliação e auditoria e executar a revisão técnica das faturas dos prestadores de serviços médicos públicos, privados e/ou conveniados ao SUS; executar outras atribuições correlatas a função, além de tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do CISAMVI.
Enfermeiro: Acolhimento e assistência ao paciente atendido pelo CISAMVI, ou por ele designado. Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço; realizar controle, avaliação e auditoria nos serviços de saúde; prestar assistência.
Tabela de Referências Salariais

Referência	Valor (R$)
1	1.695,00
2	1.779,75
3	1.868,74
4	1.962,17
5	2.060,28
6	2.163,30
7	2.271,46
8	2.385,04

9	2.504,29
10	2.629,50
11	2.760,98
12	2.899,03
13	3.043,98
14	3.196,18
15	3.355,98
16	3.523,78
17	3.699,97
18	3.884,97
19	4.079,22
20	4.283,18
21	4.497,34
22	4.722,21
23	4.958,32
24	5.206,23
25	5.466,54
26	5.739,87
27	6.026,87
28	6.328,21
29	6.644,62
30	6.976,85
31	7.325,69
32	7.691,98
33	8.076,58
34	8.480,40
35	8.904,42
36	9.349,65
37	9.817,13
38	10.307,98
39	10.823,38
40	11.364,55
41	11.932,78
42	12.529,42
43	13.155,89
44	13.813,69
45	14.504,37
46	15.229,59
47	15.991,07
48	16.790,62
49	17.630,15
50	18.511,66
51	19.437,24

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821818

LEI COMPLEMENTAR Nº 104, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

RATIFICA ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ratificada a alteração no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, de que trata o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.145, de 14 de outubro de 2009, e Leis Complementares Municipais nº 53, de 17 de julho de 2013, nº 59, de 15 de abril de 2015, e nº 75, de 15 de dezembro de 2016, nos termos do Anexo I desta Lei Complementar, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 2º Fica ratificada a alteração no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na forma aprovada pela Assembleia Geral da Entidade, Anexo II desta Lei Complementar, autorizando-se sua consolidação ao texto original para os fins de direito.

Art. 3º As alterações de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei Complementar serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, após a vigência de todas as leis de ratificação, publicadas pelos entes consorciados.

§ 1º Observado o disposto no "caput" deste artigo, o Protocolo de Intenções e o Estatuto consolidado do CIMVI serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

§ 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a firmar aditivo ao Contrato de Consórcio para sua adequação aos termos do Protocolo de Intenções consolidado.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de novembro de 2018.
Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito
ANEXO I

Alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI:

2.5 - São objetivos do CIMVI:

[...]

II - Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados.

[...]

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA.

[...]

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA.

[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.

Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento;

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração;

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social/Nome;

b) CNPJ/CPF;

c) Endereço;

d) Responsável legal;

e) Atividade principal;

f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;

g) Área do empreendimento;

h) Localização geográfica.

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV - Promover a educação ambiental.

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA.

§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão,

encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

[...]

13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS.

[...]

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

[...]

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções.

[...]

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções.

13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

d) se público seja excepcional;

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens 13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de

nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente.

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal às instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

III. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

IV. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.

V. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VI. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico;
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao (à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIM-VI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;

V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VI - licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:

a) R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;

b) R$100,00 (cem reais) para grau médio;

c) R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.

IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;

X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;

XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:

a) advertência escrita;

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:

a) por um (01) dia:

1) ao ano para doação de sangue;

2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:

1) casamento;

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV - percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;

VI - em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;

VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.

13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.

13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.

13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.

13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:

a) de provas;

b) de provas e títulos;

13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.

13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.

13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.

13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.

13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.

13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.

13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

I – A denominação dos postos e funções;

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal proporcional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;

13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.

13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.

13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.

13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.

13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.

13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.

13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.

13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em

devolução de quaisquer valores pagos.

13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.

13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.

13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.

13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.

13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.

13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.

13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoantes às normas previstas no Edital.

13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.

13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.

13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.

13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois (02) dias após a publicação do resultado da prova.

13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.

13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.

13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.

13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:

I – nome completo e o número de inscrição do candidato;

II – a indicação do concurso que esteja realizando;

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.

13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:

I – da prova prática, salvo se for escrita;

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;

13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.

13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.

13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.

13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologados pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.

13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.

13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II – escolher a Comissão Examinadora;

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;

13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.

13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.

13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.

13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.

13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.

13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.

13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

13.3.4.7.68 - As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67 poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.

13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.

13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.

13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.

13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.

13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.

13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao

estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II – 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I – auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]

13.5 – REVOGADO.

13.5.1 – REVOGADO.

13.6 – REVOGADO.

13.6.1 – REVOGADO.

13.6.2 – REVOGADO.

13.6.3 – REVOGADO.

13.7.2 – [...]

III – Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção.

13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento.

13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá

as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações.

[...]

13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

13.7.5.3 - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

[...]

13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

[...]

13.7.6.1 [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

ANEXO II

Alterações no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na 42ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/04/2018, na cidade de Timbó/SC:

Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:

[...]

II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados.

[...]

§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio.

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município.

[...]

Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:

[...]

VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA.

[...]

Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA.

[...]

CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas.

Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica:

I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior;

IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos;

VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento;

IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, decorrentes de autos de infração;

X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos:

a) Razão social/Nome;

b) CNPJ/CPF;

c) Endereço;

d) Responsável legal;

e) Atividade principal;

f) Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;

g) Área do empreendimento;

h) Localização geográfica.

XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento;

XIV - Promover a educação ambiental.

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA.

§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis.

§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações.

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado.

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho.

§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência.

§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos.

§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho.

[...]

Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS.

[...]

§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem.

[...]

Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.

[...]

§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto.

[...]

§11 – REVOGADO

§12 – REVOGADO

§13 – REVOGADO

§14 – REVOGADO

§15 - REVOGADO

Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.

§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:

a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

d) o interesse público seja excepcional;

e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - combate a surtos endêmicos;

III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;

IV - atividades:

a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;

b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;

c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;

V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;

VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;

VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;

VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;

IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.

§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente.

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;

II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;

II. Ser leal às instituições a que servir;

III. Observar as normas legais e regulamentares;

IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;

V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:

a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;

c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.

VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;

VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;

IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X. Ser assíduo e pontual ao serviço;

XI. Tratar com urbanidade as pessoas;

XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;

XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;

XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;

XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;

XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico.

XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao (à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;

II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III. Recusar fé a documentos públicos;

IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;

V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;

VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;

IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;

X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;

XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;

XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

XIV. Proceder de forma desidiosa;

XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;

XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:

I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;

II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;

III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;

IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:

a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;

b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;

c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:

1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;

2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;

3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;

4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;

5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.

6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.

d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;

e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;

f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);

g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;

V – licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;

VIII – gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:

a) R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;

b) R$100,00 (cem reais) para grau médio;

c) R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.

IX – direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;

X – a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;

XI – as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:

a) advertência escrita;

b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:

a) por um (01) dia:

1) ao ano para doação de sangue;

2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:

1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:

1) casamento;

2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII – as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV – remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F – O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;

IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;

V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;

VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;

VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;

VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.

§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.

§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.

§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.

§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.

§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.

§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.

§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:

a) de provas;

b) de provas e títulos;

§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.

§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.

§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.

§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.

§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.

§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.

§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.

§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.

§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:

I – A denominação dos postos e funções;

II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;

III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal proporcional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;

IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;

V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;

VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;

VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;

VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;

§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior 10 (dez) dias da publicação do Edital.

§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.

§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.

§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.

§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.

§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.

§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.

§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.

§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.

§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.

§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.

§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.

§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.

§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;

II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;

III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;

IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;

V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.

§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.

§33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.

§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.

§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.

§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.

§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.

§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.

§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.

§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital. Não fixado o prazo no Edital, este será de dois (02) dias após a publicação do resultado da prova.

§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.

§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.

§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.

§45 – Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.

§46 – No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.

§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:

I – nome completo e o número de inscrição do candidato;

II – a indicação do concurso que esteja realizando;

III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.

§51 - Não caberá pedido de revisão:

I – da prova prática, salvo se for escrita;

II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;

§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.

§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:

I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;

II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.

§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.

§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.

§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.

§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.

§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.

§59 - Ao órgão executor compete:

I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;

II – escolher a Comissão Examinadora;

III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;

IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;

V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;

§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.

§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.

§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.

§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.

§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.

§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.

§67 - À Comissão Examinadora compete:

I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;

II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.

III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

§68 – As competências estabelecidas no §67 poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.

§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.

§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.

§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.

§72 - Compete ao Fiscal:

I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;

II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;

III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;

IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.

§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.

§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.

§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.

§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.

§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:

I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:

I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).

II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.

III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]

Art.48 – REVOGADO.

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - REVOGADO.

Art. 49 – REVOGADO.

§ 1º - REVOGADO.

§ 2º - REVOGADO.

§ 3º - REVOGADO.

[...]

Art.52-A – [...]

III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção.

§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento.

§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo.

§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações.

[...]

Art.52-D – [...]

§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente.

[...]

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo.

§1º [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes.

LEI Nº 3.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822069

MUNICÍPIO DE GASPAR

LEI Nº 3.939, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GASPAR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Gaspar, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu o sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Gaspar, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, a Fundação Municipal de Esportes e Lazer e o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro do ano de 2019 em R$ 256.798.300,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões e setecentos e noventa e oito mil e trezentos reais), de acordo com as especificações abaixo e com os anexos que integram esta Lei, assim desdobrado:

	RECEITA	DESPESA
Prefeitura Municipal	215.526.800,00	169.042.850,00
Câmara de Vereadores	0,00	8.803.500,00
Fundação Municipal de Esportes	172.000,00	2.007.900,00
Fundo Municipal de Saúde	14.471.000,00	43.425.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.483.500,00	9.359.050,00
Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.045.000,00	1.060.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE	23.100.000,00	23.100.000,00
Total do Município de Gaspar	256.798.300,00	256.798.300,00

Art. 2º A receita da Prefeitura Municipal será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas, seguindo a metodologia de cálculo constante nos anexos, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes	
Receita Tributária	35.136.000,00
Receita Patrimonial	3.605.652,00
Transferências Correntes	135.163.700,00

Outras Receitas Correntes	4.451.500,00

MUNICÍPIO DE GASPAR

Receita de Contribuições	3.615.000,00
Dedução para Formação do FUNDEB	-18.218.600,00
Subtotal	163.753.252,00

Receitas de Capital	
Operação de crédito	32.300.000,00
Transferências de Capital	19.473.548,00
Subtotal	51.773.548,00
Total	215.526.800,00

Art. 3º A despesa fixada da Prefeitura Municipal observará a programação por unidade orçamentária, constante nos anexos inclusos, como segue:

Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito	3.323.000,00
Diretoria de Comunicação	932.300,00
Defesa Civil	218.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa	16.129.002,00
DITRAN – Diretoria de Trânsito	3.057.300,00
PM – Polícia Militar - Trânsito	473.000,00
PM – Polícia Militar – Rádio Patrulha	38.000,00
PC – Polícia Civil - Trânsito	772.000,00
Corpo de Bombeiros	540.000,00
Cultura	259.500,00
Educação Infantil	26.609.538,33
Educação Fundamental	34.477.461,67
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Renda e	1.467.000,00
Secretaria de Agricultura e Aquicultura	2.513.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	26.685.950,00
Secretaria de Planejamento Territorial	45.466.598,00
Procuradoria-Geral do Município	6.081.200,00
Total	169.042.850,00

Art. 4º A transferência financeira para a Câmara de Vereadores, bem como as receitas da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados, serão realizadas na forma da Lei, sendo estimadas de acordo com o constante nos anexos, observados os seguintes desdobramentos:

I - Câmara de Vereadores:

Transferências Financeiras	8.803.500,00
Total	8.803.500,00

II - Fundação Municipal de Esportes e Lazer:

MUNICÍPIO DE GASPAR

Transferências Financeiras	1.835.900,00
Receita Patrimonial	72.000,00
Transferências Correntes	0,00
Capital	100.000,00
Total	2.007.900,00

III - Fundo Municipal de Saúde:

Transferências Financeiras	28.954.000,00
Receita Tributária	310.000,00
Receita Patrimonial	111.590,00
Transferências Correntes	13.624.410,00
Capital	425.000,00
Total	43.425.000,00

IV - Fundo Municipal de Assistência Social:

Transferências Financeiras	6.875.550,00
Transferências Correntes	1.576.500,00
Capital	907.000,00
Total	9.359.050,00

V - Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do Adolescente:

Transferências Financeiras	15.000,00
Transferências Correntes	1.045.000,00
Total	1.060.000,00

VI - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE:

Receita Tributária	5.600.000,00
Receita Patrimonial	300.000,00
Receita de Serviços	16.666.450,00
Outras Receitas Correntes	329.250,00
Outros Recursos Correntes Intraorçamentário	204.300,00
Total	23.100.000,00

Art. 5º A despesa fixada da Câmara de Vereadores, da Administração Indireta e dos Fundos Municipais especificados observará a programação constante nos anexos inclusos, com o seguinte desdobramento:

Câmara de Vereadores	8.803.500,00

MUNICÍPIO DE GASPAR

Fundação Municipal de Esportes	2.007.900,00

Fundo Municipal de Saúde	43.425.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	9.359.050,00
Fundo Municipal de Atendimento da Criança e do	1.060.000,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE	23.100.000,00
Total	87.755.450,00

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao efetivo comportamento da arrecadação, ao longo do exercício financeiro;

II - remanejar, dentro de cada projeto ou atividade, em nível de modalidade, através de decreto do Executivo, o saldo das dotações de despesa que as compõem;

III - realizar operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, limitado o valor das primeiras ao disposto no art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

IV - abrir crédito suplementar através de decreto do Executivo até o limite de trinta por cento do total da receita estimada, fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

V - abrir crédito suplementar correspondente à aplicação de receitas vinculadas, até o limite do excesso de arrecadação efetivamente realizado através de decreto do Executivo;

VI - abrir crédito suplementar correspondente ao superávit financeiro do exercício de 2018 através de decreto do Executivo;

VII - firmar convênios com entidades e/ou organizações governamentais e intergovernamentais, visando o desenvolvimento de programas de governo, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias; e

VIII - abrir crédito especial através de Lei, para os recursos de convênios, operações de crédito, contratos de repasse a fundo perdido, emendas parlamentares e termos de responsabilidade firmados com a União e o Estado não previstos nos orçamentos da receita, ou para o seu excesso de arrecadação.

Art. 7º Fica assegurado à Câmara de Vereadores o repasse mensal de até seis por cento da receita corrente líquida arrecadada no mês imediatamente anterior.

MUNICÍPIO DE GASPAR

Art. 8º A Reserva de Contingência da Administração Direta e Indireta será destinada, por ato do Poder Executivo, a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura do Município de Gaspar – SC, em 28 de novembro de 2018.

Kleber Edson Wan-Dall
Prefeito

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Adendo II a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 1, DA LEI 4.320/64

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Economicas - EXERCÍCIO DE 2019

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES			**DESPESAS CORRENTES**		
Receita Tributária	41.046.000,00		Pessoal Enc. Sociais	109.855.129,95	
Receita Contribuições	3.615.000,00		Juros Enc. Dividas	350.000,00	
Receita Patrimonial	4.089.242,00		Outras Despesas Correntes	80.278.874,54	190.484.004,49
Receita Agropecuária	0,00				
Receita Industrial	0,00				
Receita de Serviços	16.666.450,00				
Transf. Correntes	133.191.010,00				
Outras Rec. Correntes	4.780.750,00				
Rec.Correntes Intra-Orçamentária	204.300,00	203.592.752,00			
			Superávit		***13.108.747,51***
TOTAL		**203.592.752,00**	**TOTAL**		**203.592.752,00**
Superávit do Orçamento		**13.108.747,51**			
RECEITAS DE CAPITAL			**DESPESAS DE CAPITAL**		
Operações de Créditos	32.300.000,00		Investimentos	64.963.495,51	
Alienação de Bens	0,00		Inversões Financeiras	0,00	
Amortização Empréstimos	0,00		Amortização da Dívida	1.200.000,00	66.163.495,51
Transferências Capital	20.905.548,00				
Outras Rec. Capital	0,00				
Rec.Capital Intra-Orçamentária	0,00	53.205.548,00			
			Superávit		***150.800,00***
TOTAL		**66.314.295,51**	**TOTAL**		**66.314.295,51**

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	**203.592.752,00**	DESPESAS CORRENTES	**190.484.004,49**
RECEITAS DE CAPITAL	**53.205.548,00**	DESPESAS DE CAPITAL	**66.163.495,51**
		RESERVA DE CONTIGENCIA	**150.800,00**
TOTAL	**256.798.300,00**	TOTAL	**256.798.300,00**

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 1 de 2*

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 21 de Fevereiro de 1990

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			221.607.052,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			41.046.000,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		32.236.000,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		3.620.000,00	
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios		28.122.000,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos		494.000,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		8.795.000,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		2.540.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		6.255.000,00	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		15.000,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições			3.615.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.615.000,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial			4.089.242,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		72.000,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		4.017.242,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias		4.017.242,00	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			16.666.450,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		16.608.450,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		58.000,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes			151.409.610,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		51.670.410,00	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M		51.670.410,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		63.602.200,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M		63.602.200,00	
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		545.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		35.092.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M		35.092.000,00	
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas		500.000,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes			4.780.750,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		3.689.000,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		330.000,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações		5.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições		320.000,00	
1.9.2.3.00.0.0.00.00.00	Ressarcimentos		5.000,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		761.750,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			53.205.548,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito			32.300.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		32.300.000,00	
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		10.918.000,00	
2.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios		1.000.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno		20.382.000,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital			20.905.548,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		19.505.548,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União		19.505.548,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.400.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades		1.400.000,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			204.300,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços			204.300,00
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		204.300,00	
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita			-18.218.600,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente			-18.218.600,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções - Transferências Correntes		-18.218.600,00	

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 21 de Fevereiro de 1990

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - EXERCÍCIO DE 2019

RECEITAS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções - Transferências da União e de suas Entidades		-5.984.600,00	
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Dedução - Transferência dos Estados e do DF e de suas Entidades		-12.234.000,00	
			TOTAL	**256.798.300,00**
			Interferências Recebidas	46.483.950,00
			TOTAL GERAL	**303.282.250,00**

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 1 de 1*

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				190.484.004,49
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				109.855.129,95
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			86.601,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			109.768.528,38	
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				350.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			350.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				80.278.874,54
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal			246.500,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			2.955.750,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			38.614,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			75.132.875,97	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			204.300,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			1.700.833,97	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				66.163.495,51
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				64.963.495,51
4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			50.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)			3.557,51	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			64.909.938,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida				1.200.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.200.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				150.800,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				150.800,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			150.800,00	

TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	**46.483.950,00**
TOTAL GERAL	303.282.250,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 1 de 3*

Adendo VI a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 7, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.000.0000	LEGISLATIVA	2.340.000,00	6.463.500,00		8.803.500,00
01.031.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.340.000,00	6.463.500,00		8.803.500,00
01.031.0001	Manutenção do Legislativo	260.000,00	6.426.000,00		6.686.000,00
01.031.0002	Programa Vereador Mirim		37.500,00		37.500,00
01.031.0003	Construção de Sede Própria	2.080.000,00			2.080.000,00
03.000.0000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.500,00	6.032.700,00		6.043.200,00
03.061.0000	AÇÃO JUDICIÁRIA		31.700,00		31.700,00
03.061.0020	Gestão da Procuradoria do Município		31.700,00		31.700,00
03.092.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.500,00	6.001.000,00		6.011.500,00
03.092.0020	Gestão da Procuradoria do Município	10.500,00	6.001.000,00		6.011.500,00
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	1.253.800,00	21.690.002,00		22.943.802,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.163.500,00	20.763.002,00		21.926.502,00
04.122.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	12.500,00	2.600.000,00		2.612.500,00
04.122.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	1.110.000,00	12.912.002,00		14.022.002,00
04.122.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	11.000,00	759.000,00		770.000,00
04.122.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	30.000,00	4.492.000,00		4.522.000,00
04.126.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	55.000,00			55.000,00
04.126.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	10.000,00			10.000,00
04.126.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	45.000,00			45.000,00
04.131.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.300,00	927.000,00		932.300,00
04.131.0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	5.300,00	927.000,00		932.300,00
04.482.0000	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00			30.000,00
04.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	30.000,00			30.000,00
06.000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	663.000,00	1.378.000,00		2.041.000,00
06.181.0000	POLICIAMENTO	258.000,00	1.025.000,00		1.283.000,00
06.181.0017	Gestão da Polícia Cívil	254.000,00	518.000,00		772.000,00
06.181.0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	4.000,00	507.000,00		511.000,00
06.182.0000	DEFESA CIVIL	405.000,00	353.000,00		758.000,00
06.182.0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	400.000,00	140.000,00		540.000,00
06.182.0022	Apoio a Defesa Cívil	5.000,00	213.000,00		218.000,00
08.000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.785.500,00	8.618.550,00		10.404.050,00
08.241.0000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		42.000,00		42.000,00
08.241.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social		42.000,00		42.000,00
08.242.0000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00			100.000,00
08.242.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	100.000,00			100.000,00
08.243.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	545.000,00	2.052.500,00		2.597.500,00
08.243.0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	545.000,00	505.000,00		1.050.000,00
08.243.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social		1.547.500,00		1.547.500,00
08.244.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.140.500,00	6.524.050,00		7.664.550,00
08.244.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	1.140.500,00	6.524.050,00		7.664.550,00
10.000.0000	SAÚDE	625.480,00	42.783.520,00		43.409.000,00
10.301.0000	ATENÇÃO BÁSICA	625.480,00	26.692.030,00		27.317.510,00
10.301.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	625.480,00	26.692.030,00		27.317.510,00
10.302.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.829.008,00		13.829.008,00
10.302.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		13.829.008,00		13.829.008,00
10.303.0000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.600.042,00		1.600.042,00
10.303.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		1.600.042,00		1.600.042,00
10.304.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		411.100,00		411.100,00
10.304.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		411.100,00		411.100,00
10.305.0000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		251.340,00		251.340,00
10.305.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		251.340,00		251.340,00
12.000.0000	EDUCAÇÃO	4.050.500,00	57.036.500,00		61.087.000,00
12.306.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		3.177.000,00		3.177.000,00
12.306.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil		1.804.000,00		1.804.000,00
12.306.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental		1.373.000,00		1.373.000,00
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	2.442.500,00	30.661.961,67		33.104.461,67
12.361.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	2.442.500,00	30.661.961,67		33.104.461,67
12.365.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.608.000,00	23.197.538,33		24.805.538,33
12.365.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil	1.608.000,00	23.197.538,33		24.805.538,33

Adendo VI a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 7, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
13.000.0000	CULTURA	100.000,00	159.500,00		259.500,00
13.392.0000	DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	159.500,00		259.500,00
13.392.0008	Gestão da Area da Cultura	100.000,00	159.500,00		259.500,00
14.000.0000	DIREITOS DA CIDADANIA	10.500,00	27.500,00		38.000,00
14.422.0000	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	10.500,00	27.500,00		38.000,00
14.422.0020	Gestão da Procuradoria do Município	10.500,00	27.500,00		38.000,00
15.000.0000	URBANISMO	47.792.548,00	16.528.500,00		64.321.048,00
15.182.0000	DEFESA CIVIL	200.000,00			200.000,00
15.182.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	200.000,00			200.000,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	47.136.548,00	15.464.500,00		62.601.048,00
15.451.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		710.500,00		710.500,00
15.451.0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	11.991.950,00			11.991.950,00
15.451.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	14.674.000,00		14.684.000,00
15.451.0015	Gestao da Ditran	20.000,00	80.000,00		100.000,00
15.451.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	34.814.598,00			34.814.598,00
15.451.0024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	300.000,00			300.000,00
15.452.0000	SERVIÇOS URBANOS	416.000,00	610.000,00		1.026.000,00
15.452.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00			10.000,00
15.452.0015	Gestao da Ditran	256.000,00	100.000,00		356.000,00
15.452.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	150.000,00	510.000,00		660.000,00
15.453.0000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	40.000,00	454.000,00		494.000,00
15.453.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	40.000,00	454.000,00		494.000,00
16.000.0000	HABITAÇÃO	210.000,00			210.000,00
16.482.0000	HABITAÇÃO URBANA	210.000,00			210.000,00
16.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	105.000,00			105.000,00
16.482.0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	105.000,00			105.000,00
17.000.0000	SANEAMENTO	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
17.512.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
17.512.0025	Gestão do SAMAE	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
18.000.0000	GESTÃO AMBIENTAL	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
18.541.0000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
18.541.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
20.000.0000	AGRICULTURA	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
20.606.0000	EXTENSÃO RURAL	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
20.606.0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
22.000.0000	INDÚSTRIA		87.000,00		87.000,00
22.661.0000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		87.000,00		87.000,00
22.661.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo		87.000,00		87.000,00
23.000.0000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	11.000,00		211.000,00
23.692.0000	COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00			100.000,00
23.692.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	100.000,00			100.000,00
23.695.0000	TURISMO	100.000,00	11.000,00		111.000,00
23.695.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	100.000,00	11.000,00		111.000,00
26.000.0000	TRANSPORTE	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
26.782.0015	Gestao da Ditran	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	132.000,00	2.258.100,00		2.390.100,00
27.811.0000	DESPORTO DE RENDIMENTO		55.500,00		55.500,00
27.811.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer		55.500,00		55.500,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	132.000,00	1.813.600,00		1.945.600,00
27.812.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	132.000,00	1.813.600,00		1.945.600,00
27.813.0000	LAZER		389.000,00		389.000,00
27.813.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo		389.000,00		389.000,00

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 3 de 3*

Adendo VI a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 7, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas por Projeto, Atividade e Operação Especial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00			1.550.000,00
28.843.0000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00			1.550.000,00
28.843.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	1.550.000,00			1.550.000,00
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.800,00		150.800,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		150.800,00		150.800,00
99.999.0007	Reserva de Contingência		150.800,00		150.800,00
	TOTAL	**66.527.062,56**	**190.271.237,44**		**256.798.300,00**
	Interferências Concedidas				46.483.950,00
	TOTAL GERAL	**66.527.062,56**	**190.271.237,44**	**0,00**	**303.282.250,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 01 Câmara Municipal de Gaspar

UNIDADE 01 Câmara Municipal de Gaspar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
01.01.01	LEGISLATIVA	2.340.000,00	6.463.500,00		8.803.500,00
01.01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	2.340.000,00	6.463.500,00		8.803.500,00
01.01.01.031.0001	Manutenção do Legislativo	260.000,00	6.426.000,00		6.686.000,00
01.01.01.031.0001.1001	Aquisição de Materiais Permanentes	260.000,00			260.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	260.000,00			260.000,00
01.01.01.031.0001.2002	Folha de Pagamento e Encargos Sociais		5.160.000,00		5.160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.160.000,00		5.160.000,00
01.01.01.031.0001.2004	Manutenção das Atividades em Geral		930.000,00		930.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		930.000,00		930.000,00
01.01.01.031.0001.2006	Aquisição e Locação de Softwares		78.000,00		78.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		78.000,00		78.000,00
01.01.01.031.0001.2008	Realização de Concurso Público		10.000,00		10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
01.01.01.031.0001.2010	Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal		60.000,00		60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		60.000,00		60.000,00
01.01.01.031.0001.2012	Publicidade do Legislativo		188.000,00		188.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		188.000,00		188.000,00
01.01.01.031.0002	Programa Vereador Mirim		37.500,00		37.500,00
01.01.01.031.0002.2014	Manutenção do Programa		23.500,00		23.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.500,00		23.500,00
01.01.01.031.0002.2016	Processo Eleitoral do Programa		14.000,00		14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		14.000,00		14.000,00
01.01.01.031.0003	Construção de Sede Própria	2.080.000,00			2.080.000,00
01.01.01.031.0003.1003	Construção de Sede Própria	1.900.000,00			1.900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.900.000,00			1.900.000,00
01.01.01.031.0003.1007	Aquisição de Materiais Permanentes	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
01.01.01.031.0003.1019	Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanha	80.000,00			80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00			80.000,00

	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
TOTAL UNIDADE	**8.803.500,00**	**2.340.000,00**	**6.463.500,00**		**17.607.000,00**
TOTAL ÓRGÃO	**8.803.500,00**	**2.340.000,00**	**6.463.500,00**		**17.607.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

UNIDADE 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.02.04	ADMINISTRAÇÃO	12.500,00	2.600.000,00		2.612.500,00
02.02.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.500,00	2.600.000,00		2.612.500,00
02.02.04.122.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	12.500,00	2.600.000,00		2.612.500,00
02.02.04.122.0004.1009	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	12.500,00			12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00			12.500,00
02.02.04.122.0004.2018	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		2.500.000,00		2.500.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.996.000,00		1.996.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00		500.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		1.000,00		1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.000,00		3.000,00
02.02.04.122.0004.2018.1	Auxílios e Estagiários		100.000,00		100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
02.02.15	URBANISMO		710.500,00		710.500,00
02.02.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA		710.500,00		710.500,00
02.02.15.451.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito		710.500,00		710.500,00
02.02.15.451.0004.2092	Manutenção do Distrito Belchior		710.500,00		710.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		710.500,00		710.500,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**12.500,00**	**3.310.500,00**		**3.323.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

UNIDADE 03 Diretoria de Comunicação

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.03.04	ADMINISTRAÇÃO	5.300,00	927.000,00		932.300,00
02.03.04.131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.300,00	927.000,00		932.300,00
02.03.04.131.0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	5.300,00	927.000,00		932.300,00
02.03.04.131.0005.1011	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.300,00			5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.300,00			5.300,00
02.03.04.131.0005.2020	Manutenção da Comunicação		901.000,00		901.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		142.000,00		142.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		739.000,00		739.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		20.000,00		20.000,00
02.03.04.131.0005.2020.1	Auxílios e Estagiários		26.000,00		26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		26.000,00		26.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**5.300,00**	**927.000,00**		**932.300,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito

UNIDADE 27 Defesa Cível

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
02.27.06	SEGURANÇA PÚBLICA	5.000,00	213.000,00		218.000,00
02.27.06.182	DEFESA CIVIL	5.000,00	213.000,00		218.000,00
02.27.06.182.0022	Apoio a Defesa Cível	5.000,00	213.000,00		218.000,00
02.27.06.182.0022.1203	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	5.000,00			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
02.27.06.182.0022.2202	Manutenção da Defesa Civil		175.000,00		175.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		135.000,00		135.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
02.27.06.182.0022.2202.0001	Auxílios e Estagiários		38.000,00		38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		38.000,00		38.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**5.000,00**	**213.000,00**		**218.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**22.800,00**	**4.450.500,00**		**4.473.300,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa
UNIDADE 04 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.04.04	ADMINISTRAÇÃO	1.110.000,00	12.912.002,00		14.022.002,00
03.04.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.110.000,00	12.912.002,00		14.022.002,00
03.04.04.122.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administ	1.110.000,00	12.912.002,00		14.022.002,00
03.04.04.122.0006.1013	Modernização Administrativa e Fiscal	1.000.000,00			1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00			600.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00			400.000,00
03.04.04.122.0006.1015	Aquisição,Construção e Reforma da Sede	60.000,00			60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00			60.000,00
03.04.04.122.0006.1017	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
03.04.04.122.0006.1209	Aquisição de Veículo				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
03.04.04.122.0006.2022	Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Adm		12.176.002,00		12.176.002,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.824.002,00		6.824.002,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		400.000,00		400.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.919.000,00		4.919.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		7.000,00		7.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		16.000,00		16.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
03.04.04.122.0006.2022.1	Auxílios e Estagiários		736.000,00		736.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		736.000,00		736.000,00
03.04.15	URBANISMO	40.000,00	454.000,00		494.000,00
03.04.15.453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	40.000,00	454.000,00		494.000,00
03.04.15.453.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administ	40.000,00	454.000,00		494.000,00
03.04.15.453.0006.1097	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rod	20.000,00			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00			20.000,00
03.04.15.453.0006.1249	Construção de Pontos de Ônibus	20.000,00			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00			20.000,00
03.04.15.453.0006.2090	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transpo		454.000,00		454.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		30.000,00		30.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		130.000,00		130.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		11.500,00		11.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		279.300,00		279.300,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		2.500,00		2.500,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)		700,00		700,00
03.04.28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00			1.550.000,00
03.04.28.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00			1.550.000,00
03.04.28.843.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administ	1.550.000,00			1.550.000,00
03.04.28.843.0006.1045	Encargos Especiais	1.550.000,00			1.550.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00			350.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.200.000,00			1.200.000,00
03.04.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.000,00		63.000,00
03.04.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		63.000,00		63.000,00
03.04.99.999.0007	Reserva de Contingência		63.000,00		63.000,00
03.04.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		63.000,00		63.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		63.000,00		63.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**2.700.000,00**	**13.429.002,00**		**16.129.002,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

UNIDADE 14 DITRAN - Diretoria de Trânsito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.14.15	URBANISMO	276.000,00	180.000,00		456.000,00
03.14.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	80.000,00		100.000,00
03.14.15.451.0015	Gestao da Ditran	20.000,00	80.000,00		100.000,00
03.14.15.451.0015.1059	Desapropriação/Aquisição de Imóvel	10.000,00			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00			10.000,00
03.14.15.451.0015.1061	Implantação de Ciclovias	10.000,00			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00			10.000,00
03.14.15.451.0015.2200	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano		80.000,00		80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		80.000,00		80.000,00
03.14.15.452	SERVIÇOS URBANOS	256.000,00	100.000,00		356.000,00
03.14.15.452.0015	Gestao da Ditran	256.000,00	100.000,00		356.000,00
03.14.15.452.0015.1147	Manutenção da Area Azul	245.500,00			245.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00			150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	89.500,00			89.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.000,00			1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
03.14.15.452.0015.1147.1	Auxílios e Estagiários	10.500,00			10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.500,00			10.500,00
03.14.15.452.0015.2076	Asfaltamento de Àrea Pública		100.000,00		100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
03.14.26	TRANSPORTE	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
03.14.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
03.14.26.782.0015	Gestao da Ditran	350.000,00	2.251.300,00		2.601.300,00
03.14.26.782.0015.1063	Aquisição de Veículo	200.000,00			200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00			200.000,00
03.14.26.782.0015.1065	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	50.000,00			50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
03.14.26.782.0015.1067	Educação para o Trânsito	50.000,00			50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
03.14.26.782.0015.1069	Reforma e Ampliação da Sede	50.000,00			50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
03.14.26.782.0015.2078	Manutenção da Ditran		2.055.000,00		2.055.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		809.100,00		809.100,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.244.900,00		1.244.900,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		1.000,00		1.000,00
03.14.26.782.0015.2078.1	Auxílios, Estagiários e Jettons		196.300,00		196.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		196.300,00		196.300,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**626.000,00**	**2.431.300,00**		**3.057.300,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

UNIDADE 15 PM - Polícia Militar - Trânsito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.15.06	SEGURANÇA PÚBLICA		473.000,00		473.000,00
03.15.06.181	POLICIAMENTO		473.000,00		473.000,00
03.15.06.181.0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Ga		473.000,00		473.000,00
03.15.06.181.0018.2084	Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM		473.000,00		473.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal		246.500,00		246.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		226.500,00		226.500,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**473.000,00**		**473.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

UNIDADE 16 Policia Militar

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.16.06	SEGURANÇA PÚBLICA	4.000,00	34.000,00		38.000,00
03.16.06.181	POLICIAMENTO	4.000,00	34.000,00		38.000,00
03.16.06.181.0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Ga	4.000,00	34.000,00		38.000,00
03.16.06.181.0018.1087	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R	2.000,00			2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00			2.000,00
03.16.06.181.0018.1089	Projeto Obras e Reformas Rádio Patrulha	2.000,00			2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00			2.000,00
03.16.06.181.0018.2198	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha		34.000,00		34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		34.000,00		34.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**4.000,00**	**34.000,00**		**38.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

UNIDADE 17 PC - Polícia Cívil - Trânsito

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.17.06	SEGURANÇA PÚBLICA	254.000,00	518.000,00		772.000,00
03.17.06.181	POLICIAMENTO	254.000,00	518.000,00		772.000,00
03.17.06.181.0017	Gestão da Polícia Cívil	254.000,00	518.000,00		772.000,00
03.17.06.181.0017.1075	Aquisição de Veículos	195.000,00			195.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	195.000,00			195.000,00
03.17.06.181.0017.1077	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	59.000,00			59.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	59.000,00			59.000,00
03.17.06.181.0017.2082	Manutenção da Polícia Civil		368.000,00		368.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		368.000,00		368.000,00
03.17.06.181.0017.2082.1	Estagiários		150.000,00		150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		150.000,00		150.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**254.000,00**	**518.000,00**		**772.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 03 Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa

UNIDADE 18 Corpo de Bombeiros

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
03.18.06	SEGURANÇA PÚBLICA	400.000,00	140.000,00		540.000,00
03.18.06.182	DEFESA CIVIL	400.000,00	140.000,00		540.000,00
03.18.06.182.0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	400.000,00	140.000,00		540.000,00
03.18.06.182.0016.1071	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	250.000,00			250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00			250.000,00
03.18.06.182.0016.1073	Reforma da Sede	50.000,00			50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
03.18.06.182.0016.1303	Aquisição de Veículos	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
03.18.06.182.0016.2080	Apoio à Segurança Pública		140.000,00		140.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		130.000,00		130.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00		10.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**400.000,00**	**140.000,00**		**540.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**3.984.000,00**	**17.025.302,00**		**21.009.302,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 04 Secretaria de Educação

UNIDADE 05 Cultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.05.13	CULTURA	100.000,00	159.500,00		259.500,00
04.05.13.392	DIFUSÃO CULTURAL	100.000,00	159.500,00		259.500,00
04.05.13.392.0008	Gestão da Area da Cultura	100.000,00	159.500,00		259.500,00
04.05.13.392.0008.1035	Construção do Centro Integrado da Cultura	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
04.05.13.392.0008.2024	Eventos Culturais		53.000,00		53.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		53.000,00		53.000,00
04.05.13.392.0008.2026	Manut.,Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Mus		106.500,00		106.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.500,00		100.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00		6.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**100.000,00**	**159.500,00**		**259.500,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 04 Secretaria de Educação

UNIDADE 06 Educação Infantil

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.06.12	EDUCAÇÃO	1.608.000,00	25.001.538,33		26.609.538,33
04.06.12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.804.000,00		1.804.000,00
04.06.12.306.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil		1.804.000,00		1.804.000,00
04.06.12.306.0009.2040	Alimentação Escolar		1.804.000,00		1.804.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.804.000,00		1.804.000,00
04.06.12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.608.000,00	23.197.538,33		24.805.538,33
04.06.12.365.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil	1.608.000,00	23.197.538,33		24.805.538,33
04.06.12.365.0009.1021	Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multi	1.443.000,00			1.443.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.443.000,00			1.443.000,00
04.06.12.365.0009.1027	Aquisição de Imoveis	20.000,00			20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00			20.000,00
04.06.12.365.0009.1099	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	145.000,00			145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00			145.000,00
04.06.12.365.0009.2038	Ampliação e Manutenção da Educação Infantil		20.904.869,57		20.904.869,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		19.323.869,57		19.323.869,57
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		182.000,00		182.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.349.000,00		1.349.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		50.000,00		50.000,00
04.06.12.365.0009.2038.1	Auxílios		2.292.668,76		2.292.668,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.292.668,76		2.292.668,76
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**1.608.000,00**	**25.001.538,33**		**26.609.538,33**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 04 Secretaria de Educação

UNIDADE 07 Educação Fundamental

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
04.07.12	EDUCAÇÃO	2.442.500,00	32.034.961,67		34.477.461,67
04.07.12.306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO		1.373.000,00		1.373.000,00
04.07.12.306.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental		1.373.000,00		1.373.000,00
04.07.12.306.0010.2046	Alimentação Escolar		1.373.000,00		1.373.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.373.000,00		1.373.000,00
04.07.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.442.500,00	30.661.961,67		33.104.461,67
04.07.12.361.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	2.442.500,00	30.661.961,67		33.104.461,67
04.07.12.361.0010.1029	Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.	2.087.500,00			2.087.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.087.500,00			2.087.500,00
04.07.12.361.0010.1177	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	295.000,00			295.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	295.000,00			295.000,00
04.07.12.361.0010.1255	Aquisição de Veículo	60.000,00			60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00			60.000,00
04.07.12.361.0010.2042	Manutenção da Educação Fundamental		26.416.056,16		26.416.056,16
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		24.783.056,16		24.783.056,16
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		300.000,00		300.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.268.000,00		1.268.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		65.000,00		65.000,00
04.07.12.361.0010.2042.1	Auxílios e Estagiários		2.866.405,51		2.866.405,51
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		2.866.405,51		2.866.405,51
04.07.12.361.0010.2044	Transporte Escolar		1.379.500,00		1.379.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.379.500,00		1.379.500,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**2.442.500,00**	**32.034.961,67**		**34.477.461,67**
	TOTAL ÓRGÃO	**4.150.500,00**	**57.196.000,00**		**61.346.500,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 05 Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo

UNIDADE 10 Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
05.10.04	ADMINISTRAÇÃO	21.000,00	759.000,00		780.000,00
05.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.000,00	759.000,00		770.000,00
05.10.04.122.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu	11.000,00	759.000,00		770.000,00
05.10.04.122.0013.1041	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	11.000,00			11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	11.000,00			11.000,00
05.10.04.122.0013.2054	Manutenção das ações da Secretaria		726.000,00		726.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		626.000,00		626.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
05.10.04.122.0013.2054.1	Auxílios da Folha		33.000,00		33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		33.000,00
05.10.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10.000,00			10.000,00
05.10.04.126.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu	10.000,00			10.000,00
05.10.04.126.0013.1205	Projeto Cidade Inteligente	10.000,00			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00			10.000,00
05.10.22	INDÚSTRIA		87.000,00		87.000,00
05.10.22.661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL		87.000,00		87.000,00
05.10.22.661.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu		87.000,00		87.000,00
05.10.22.661.0013.2058	Incentivo Econômico a Empresas		43.500,00		43.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.500,00		3.500,00
05.10.22.661.0013.2060	Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubad		43.500,00		43.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		40.000,00		40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.500,00		3.500,00
05.10.23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	200.000,00	11.000,00		211.000,00
05.10.23.692	COMERCIALIZAÇÃO	100.000,00			100.000,00
05.10.23.692.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu	100.000,00			100.000,00
05.10.23.692.0013.1043	Projeto Gaspar Cidade Rio	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
05.10.23.695	TURISMO	100.000,00	11.000,00		111.000,00
05.10.23.695.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu	100.000,00	11.000,00		111.000,00
05.10.23.695.0013.1037	Construção de Centro de Eventos/Marcos	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
05.10.23.695.0013.2062	Participação em Feiras e Eventos		11.000,00		11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.000,00		11.000,00
05.10.27	DESPORTO E LAZER		389.000,00		389.000,00
05.10.27.813	LAZER		389.000,00		389.000,00
05.10.27.813.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Tu		389.000,00		389.000,00
05.10.27.813.0013.2066	Manutenção Sábado na Praça		33.000,00		33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		33.000,00		33.000,00
05.10.27.813.0013.2068	Gaspar Natal em Festa		110.000,00		110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		55.000,00		55.000,00
05.10.27.813.0013.2070	Semana Aniversário Município		136.000,00		136.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		136.000,00		136.000,00
05.10.27.813.0013.2182	Festival de Inverno e Expo-Feira		110.000,00		110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		110.000,00		110.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**221.000,00**	**1.246.000,00**		**1.467.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**221.000,00**	**1.246.000,00**		**1.467.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 06 Fundo de Saúde
UNIDADE 11 Fundo de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.11.10	SAÚDE	625.480,00	42.783.520,00		43.409.000,00
06.11.10.301	ATENÇÃO BÁSICA	625.480,00	26.692.030,00		27.317.510,00
06.11.10.301.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	625.480,00	26.692.030,00		27.317.510,00
06.11.10.301.0026.1163	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	625.480,00			625.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	625.480,00			625.480,00
06.11.10.301.0026.2122	Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básí		5.648.875,47		5.648.875,47
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.421.674,89		4.421.674,89
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.226.540,58		1.226.540,58
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		660,00		660,00
06.11.10.301.0026.2122.2	Gratificação Pmaq		401.684,53		401.684,53
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		401.684,53		401.684,53
06.11.10.301.0026.2152	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Sau		18.894.470,00		18.894.470,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		56.601,57		56.601,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		17.894.582,86		17.894.582,86
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		30.000,00		30.000,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		27.114,60		27.114,60
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		338.113,46		338.113,46
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		35.000,00		35.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		510.200,00		510.200,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)		2.857,51		2.857,51
06.11.10.301.0026.2152.1	Auxílios e Estagiários		1.747.000,00		1.747.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.747.000,00		1.747.000,00
06.11.10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.829.008,00		13.829.008,00
06.11.10.302.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		13.829.008,00		13.829.008,00
06.11.10.302.0026.2132	Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do		396.050,00		396.050,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		139.671,15		139.671,15
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		256.378,85		256.378,85
06.11.10.302.0026.2138	Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta		12.424.958,00		12.424.958,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		653.291,30		653.291,30
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		11.479.041,62		11.479.041,62
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		292.625,08		292.625,08
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
06.11.10.302.0026.2138.1	Laboratórios		1.008.000,00		1.008.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.008.000,00		1.008.000,00
06.11.10.303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.600.042,00		1.600.042,00
06.11.10.303.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		1.600.042,00		1.600.042,00
06.11.10.303.0026.2140	Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a		863.267,67		863.267,67
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		863.267,67		863.267,67
06.11.10.303.0026.2140.1	Medicamentos AMMVI		736.774,33		736.774,33
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		736.774,33		736.774,33
06.11.10.304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		411.100,00		411.100,00
06.11.10.304.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		411.100,00		411.100,00
06.11.10.304.0026.2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilânci		411.100,00		411.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		289.259,16		289.259,16
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		121.840,84		121.840,84
06.11.10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		251.340,00		251.340,00
06.11.10.305.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		251.340,00		251.340,00
06.11.10.305.0026.2128	Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilânci		251.340,00		251.340,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		70.836,76		70.836,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		180.503,24		180.503,24

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 06 Fundo de Saúde
UNIDADE 11 Fundo de Saúde

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
06.11.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.000,00		16.000,00
06.11.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		16.000,00		16.000,00
06.11.99.999.0007	Reserva de Contingência		16.000,00		16.000,00
06.11.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		16.000,00		16.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		16.000,00		16.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**28.954.000,00**	**625.480,00**	**42.799.520,00**	**72.379.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**28.954.000,00**	**625.480,00**	**42.799.520,00**	**72.379.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura

UNIDADE 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
07.12.20	AGRICULTURA	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
07.12.20.606	EXTENSÃO RURAL	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
07.12.20.606.0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	108.000,00	2.405.000,00		2.513.000,00
07.12.20.606.0021.1131	Aquisição de Veículos				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
07.12.20.606.0021.1133	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Pe	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
07.12.20.606.0021.1137	Reforma da Sede da Secretaria	8.000,00			8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.000,00			8.000,00
07.12.20.606.0021.2104	Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira		2.129.000,00		2.129.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.508.000,00		1.508.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		619.500,00		619.500,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		1.500,00		1.500,00
07.12.20.606.0021.2104.1	Auxílios e Estagiários		76.000,00		76.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		76.000,00		76.000,00
07.12.20.606.0021.2104.2	Aquisição de Larvicida		50.000,00		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		50.000,00
07.12.20.606.0021.2104.3	Aquisição de Ração		50.000,00		50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00		50.000,00
07.12.20.606.0021.2106	ExpoFeira e Seminários de Capacitação de Agriculto		100.000,00		100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**108.000,00**	**2.405.000,00**		**2.513.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**108.000,00**	**2.405.000,00**		**2.513.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

UNIDADE 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
08.13.15	URBANISMO	12.011.950,00	14.674.000,00		26.685.950,00
08.13.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.001.950,00	14.674.000,00		26.675.950,00
08.13.15.451.0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança G	11.991.950,00			11.991.950,00
08.13.15.451.0011.1207	Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avanç	8.961.950,00			8.961.950,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	8.911.950,00			8.911.950,00
08.13.15.451.0011.1253	Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GEC	3.030.000,00			3.030.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.030.000,00			3.030.000,00
08.13.15.451.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00	14.674.000,00		14.684.000,00
08.13.15.451.0014.1049	Construção de Vias Públicas	10.000,00			10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00			10.000,00
08.13.15.451.0014.2072	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública		3.718.000,00		3.718.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.713.000,00		3.713.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
08.13.15.451.0014.2074	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urba		10.529.000,00		10.529.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.816.000,00		4.816.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.696.000,00		5.696.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		7.000,00		7.000,00
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE		10.000,00		10.000,00
08.13.15.451.0014.2074.1	Auxílios e Estagiários		427.000,00		427.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		427.000,00		427.000,00
08.13.15.452	SERVIÇOS URBANOS	10.000,00			10.000,00
08.13.15.452.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00			10.000,00
08.13.15.452.0014.1053	Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e C	5.000,00			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
08.13.15.452.0014.1055	Reforma da Secretaria	5.000,00			5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00			5.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**12.011.950,00**	**14.674.000,00**		**26.685.950,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**12.011.950,00**	**14.674.000,00**		**26.685.950,00**

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 09 Secretaria de Planejamento Territorial

UNIDADE 19 Secretaria de Planejamento Territorial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.19.04	ADMINISTRAÇÃO	105.000,00	4.492.000,00		4.597.000,00
09.19.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	4.492.000,00		4.522.000,00
09.19.04.122.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	30.000,00	4.492.000,00		4.522.000,00
09.19.04.122.0019.1221	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Prim	30.000,00			30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00			30.000,00
09.19.04.122.0019.2088	Manutenção das Ações da Secretaria		4.120.000,00		4.120.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.962.000,00		3.962.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		157.000,00		157.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		1.000,00
09.19.04.122.0019.2088.1	Auxílios e Estagiários		372.000,00		372.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		372.000,00		372.000,00
09.19.04.126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45.000,00			45.000,00
09.19.04.126.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	45.000,00			45.000,00
09.19.04.126.0019.1119	Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat	45.000,00			45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00			45.000,00
09.19.04.482	HABITAÇÃO URBANA	30.000,00			30.000,00
09.19.04.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	30.000,00			30.000,00
09.19.04.482.0019.1261	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	30.000,00			30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	30.000,00			30.000,00
09.19.15	URBANISMO	35.464.598,00	510.000,00		35.974.598,00
09.19.15.182	DEFESA CIVIL	200.000,00			200.000,00
09.19.15.182.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	200.000,00			200.000,00
09.19.15.182.0019.1267	Serviços de Contenção de encostas	200.000,00			200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00			200.000,00
09.19.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	35.114.598,00			35.114.598,00
09.19.15.451.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	34.814.598,00			34.814.598,00
09.19.15.451.0019.1095	Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores	22.738.000,00			22.738.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	22.738.000,00			22.738.000,00
09.19.15.451.0019.1101	Implantação de Interseções Viárias	220.000,00			220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	220.000,00			220.000,00
09.19.15.451.0019.1107	Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e	270.000,00			270.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	270.000,00			270.000,00
09.19.15.451.0019.1109	Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águ	238.000,00			238.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	238.000,00			238.000,00
09.19.15.451.0019.1113	Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano	120.000,00			120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	120.000,00			120.000,00
09.19.15.451.0019.1121	Anel Viário Urbano e Abertura de Vias	10.508.598,00			10.508.598,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.508.598,00			10.508.598,00
09.19.15.451.0019.1259	Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Exi	720.000,00			720.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	720.000,00			720.000,00
09.19.15.451.0024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	300.000,00			300.000,00
09.19.15.451.0024.1093	Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Po	300.000,00			300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00			300.000,00
09.19.15.452	SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	510.000,00		660.000,00
09.19.15.452.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	150.000,00	510.000,00		660.000,00
09.19.15.452.0019.1115	Contratação de Projetos e Serviços Técnicos	50.000,00			50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00			50.000,00
09.19.15.452.0019.1117	Aquisição de Terrenos e Desapropriações	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
09.19.15.452.0019.2096	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geop		510.000,00		510.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		510.000,00		510.000,00
09.19.16	HABITAÇÃO	210.000,00			210.000,00
09.19.16.482	HABITAÇÃO URBANA	210.000,00			210.000,00
09.19.16.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	105.000,00			105.000,00
09.19.16.482.0019.1111	Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imo	105.000,00			105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00			105.000,00
09.19.16.482.0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação So	105.000,00			105.000,00
09.19.16.482.0023.1103	Construção de Unidades Habitacionais e locação soc	105.000,00			105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00			105.000,00

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 09 Secretaria de Planejamento Territorial

UNIDADE 19 Secretaria de Planejamento Territorial

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
09.19.18	GESTÃO AMBIENTAL	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
09.19.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
09.19.18.541.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	4.585.000,00	100.000,00		4.685.000,00
09.19.18.541.0019.1269	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	4.385.000,00			4.385.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	4.385.000,00			4.385.000,00
09.19.18.541.0019.1271	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	200.000,00			200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	200.000,00			200.000,00
09.19.18.541.0019.2098	Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.pro		100.000,00		100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		100.000,00		100.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**40.364.598,00**	**5.102.000,00**		**45.466.598,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**40.364.598,00**	**5.102.000,00**		**45.466.598,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 10 Fundo de Assistência Social
UNIDADE 20 Fundo de Assistência Social

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.20.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.240.500,00	8.071.550,00		9.312.050,00
10.20.08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	100.000,00			100.000,00
10.20.08.242.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	100.000,00			100.000,00
10.20.08.242.0029.1191	Aquisição de Veículos	100.000,00			100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	100.000,00			100.000,00
10.20.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		1.547.500,00		1.547.500,00
10.20.08.243.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social		1.547.500,00		1.547.500,00
10.20.08.243.0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade		1.547.500,00		1.547.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		1.547.500,00		1.547.500,00
10.20.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.140.500,00	6.524.050,00		7.664.550,00
10.20.08.244.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	1.140.500,00	6.524.050,00		7.664.550,00
10.20.08.244.0029.1189	Aquisição de Material Permanente	117.000,00			117.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	117.000,00			117.000,00
10.20.08.244.0029.1191	Aquisição de Veículos	350.000,00			350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00			350.000,00
10.20.08.244.0029.1193	Manter BPC - Benefício Prestação Continuada	3.500,00			3.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.500,00			3.500,00
10.20.08.244.0029.1199	Construção e Implantação de CRAS	350.000,00			350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00			350.000,00
10.20.08.244.0029.1231	Implantar Programas na Área Social	320.000,00			320.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00			320.000,00
10.20.08.244.0029.2164	Manter Ações de Desenvolvimento Social		3.997.800,00		3.997.800,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.796.000,00		3.796.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		200.000,00		200.000,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		1.800,00		1.800,00
10.20.08.244.0029.2164.1	Auxílios e Estagiários		421.000,00		421.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		421.000,00		421.000,00
10.20.08.244.0029.2164.2	Terceira Idade				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
10.20.08.244.0029.2166	Gestão do IGD - Indice de Gestão Descentralizada		71.500,00		71.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		42.250,00		42.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		29.250,00		29.250,00
10.20.08.244.0029.2168	Gestão de Beneficios Eventuais		310.000,00		310.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		310.000,00		310.000,00
10.20.08.244.0029.2180	Convênios com Entidades		1.250,00		1.250,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		1.250,00		1.250,00
10.20.08.244.0029.2192	Manter Proteção Social Básica		633.250,00		633.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		144.000,00		144.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		429.750,00		429.750,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		8.500,00		8.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		51.000,00		51.000,00
10.20.08.244.0029.2194	Manter Proteção Social Especial - Média Complexida		313.250,00		313.250,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		99.500,00		99.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		178.750,00		178.750,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		35.000,00		35.000,00
10.20.08.244.0029.2196	Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade		776.000,00		776.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		776.000,00		776.000,00
10.20.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00		5.000,00
10.20.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		5.000,00		5.000,00
10.20.99.999.0007	Reserva de Contingência		5.000,00		5.000,00
10.20.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		5.000,00		5.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.000,00		5.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE **6.875.550,00**	**1.240.500,00**	**8.076.550,00**		**16.192.600,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 10 Fundo de Assistência Social

UNIDADE 22 Fundo Municipal do Idoso

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
10.22.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		42.000,00		42.000,00
10.22.08.241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO		42.000,00		42.000,00
10.22.08.241.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social		42.000,00		42.000,00
10.22.08.241.0029.2210	Manutenção das Atividades do Idoso		42.000,00		42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		42.000,00		42.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**0,00**	**42.000,00**		**6.917.550,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**6.875.550,00**	**1.240.500,00**	**8.118.550,00**	**16.234.600,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 11 Procuradoria-Geral do Município

UNIDADE 23 Procuradoria-Geral do Município

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
11.23.03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.500,00	6.032.700,00		6.043.200,00
11.23.03.061	AÇÃO JUDICIÁRIA		31.700,00		31.700,00
11.23.03.061.0020	Gestão da Procuradoria do Município		31.700,00		31.700,00
11.23.03.061.0020.2204	Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Ger		31.700,00		31.700,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		23.000,00		23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.700,00		8.700,00
11.23.03.092	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	10.500,00	6.001.000,00		6.011.500,00
11.23.03.092.0020	Gestão da Procuradoria do Município	10.500,00	6.001.000,00		6.011.500,00
11.23.03.092.0020.1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.500,00			10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.500,00			10.500,00
11.23.03.092.0020.2100	Manutenção da Procuradoria Geral		5.846.000,00		5.846.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.593.000,00		1.593.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		4.253.000,00		4.253.000,00
11.23.03.092.0020.2100.1	Auxílios e Estagiários		155.000,00		155.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		155.000,00		155.000,00
11.23.14	DIREITOS DA CIDADANIA	10.500,00	27.500,00		38.000,00
11.23.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	10.500,00	27.500,00		38.000,00
11.23.14.422.0020	Gestão da Procuradoria do Município	10.500,00	27.500,00		38.000,00
11.23.14.422.0020.1127	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	10.500,00			10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.500,00			10.500,00
11.23.14.422.0020.2030	Manut.Ativ.Fundo do Progr.deProt. e defesa do Cons		27.500,00		27.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		27.500,00		27.500,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**21.000,00**	**6.060.200,00**		**6.081.200,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**21.000,00**	**6.060.200,00**		**6.081.200,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 12 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer

UNIDADE 25 Fundação Municipal de Esportes e de Lazer

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
12.25.27	DESPORTO E LAZER	132.000,00	1.869.100,00		2.001.100,00
12.25.27.811	DESPORTO DE RENDIMENTO		55.500,00		55.500,00
12.25.27.811.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer		55.500,00		55.500,00
12.25.27.811.0028.1181	Aquisição de Veículos				
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas				
12.25.27.811.0028.2158	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento		55.500,00		55.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		55.500,00		55.500,00
12.25.27.812	DESPORTO COMUNITÁRIO	132.000,00	1.813.600,00		1.945.600,00
12.25.27.812.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	132.000,00	1.813.600,00		1.945.600,00
12.25.27.812.0028.1185	Construção, ampliação e reforma de espaços esporti	129.500,00			129.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	129.500,00			129.500,00
12.25.27.812.0028.1187	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	2.500,00			2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	2.500,00			2.500,00
12.25.27.812.0028.2162	Manutenção do Esporte em Gaspar		1.668.600,00		1.668.600,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000.000,00		1.000.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		644.600,00		644.600,00
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra		23.000,00		23.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.000,00		1.000,00
12.25.27.812.0028.2162.0001	Auxílios da Folha e Estagiários		145.000,00		145.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		145.000,00		145.000,00
12.25.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.800,00		6.800,00
12.25.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		6.800,00		6.800,00
12.25.99.999.0007	Reserva de Contingência		6.800,00		6.800,00
12.25.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		6.800,00		6.800,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		6.800,00		6.800,00
		INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**1.835.900,00**	**132.000,00**	**1.875.900,00**		**3.843.800,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**1.835.900,00**	**132.000,00**	**1.875.900,00**		**3.843.800,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 13 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

UNIDADE 26 Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
13.26.17	SANEAMENTO	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
13.26.17.512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
13.26.17.512.0025	Gestão do SAMAE	760.234,56	22.289.765,44		23.050.000,00
13.26.17.512.0025.1141	Consório Público AGIR	115.234,56			115.234,56
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	115.234,56			115.234,56
13.26.17.512.0025.1153	Aquisição de Veículos	300.000,00			300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00			300.000,00
13.26.17.512.0025.1155	Aquisição de Imóvel/Desapropriação	95.000,00			95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00			95.000,00
13.26.17.512.0025.1157	Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral	150.000,00			150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	150.000,00			150.000,00
13.26.17.512.0025.1159	Esgoto Sanitario - Implantação/Ampliação/Manutenç	100.000,00			100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00			40.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00			60.000,00
13.26.17.512.0025.2110	Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarqui		10.614.765,44		10.614.765,44
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		8.900.000,00		8.900.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.714.765,44		1.714.765,44
13.26.17.512.0025.2112	Construções de Reservatórios		500.000,00		500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00		500.000,00
13.26.17.512.0025.2114	Coleta de Lixo		6.350.000,00		6.350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		6.350.000,00		6.350.000,00
13.26.17.512.0025.2116	Ampliação/Manut. da Rede de Água, Esgoto e Drena		4.200.000,00		4.200.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		3.700.000,00		3.700.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00		500.000,00
13.26.17.512.0025.2118	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos		625.000,00		625.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		625.000,00		625.000,00
13.26.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		50.000,00
13.26.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00		50.000,00
13.26.99.999.0007	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
13.26.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		50.000,00		50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00		50.000,00
	INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**760.234,56**	**22.339.765,44**		**23.100.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**760.234,56**	**22.339.765,44**		**23.100.000,00**

Adendo V a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 6, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

ÓRGÃO 14 Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente

UNIDADE 22 Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OPERAÇÃO ESPECIAL	TOTAL
14.22.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	545.000,00	505.000,00		1.050.000,00
14.22.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	545.000,00	505.000,00		1.050.000,00
14.22.08.243.0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Ad	545.000,00	505.000,00		1.050.000,00
14.22.08.243.0027.1175	Criar e manter programa, projetos, serviços e ações	545.000,00			545.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	495.000,00			495.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	50.000,00			50.000,00
14.22.08.243.0027.2156	Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e		505.000,00		505.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		500.000,00		500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00		5.000,00
14.22.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00		10.000,00
14.22.99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		10.000,00		10.000,00
14.22.99.999.0007	Reserva de Contingência		10.000,00		10.000,00
14.22.99.999.0007.2999	Reserva de Contingência		10.000,00		10.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		10.000,00		10.000,00
		INTERF.CONCEDIDA	*PROJETO*	*ATIVIDADE*	*OP. ESPECIAL*	*TOTAL*
	TOTAL UNIDADE	**15.000,00**	**545.000,00**	**515.000,00**		**1.075.000,00**
	TOTAL ÓRGÃO	**15.000,00**	**545.000,00**	**515.000,00**		**1.075.000,00**
	TOTAL GERAL	**46.483.950,00**	**66.527.062,56**	**190.271.237,44**		**303.282.250,00**

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 1 de 3*

Adendo VII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 8, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01.000.0000	LEGISLATIVA	8.803.500,00		8.803.500,00
01.031.0000	AÇÃO LEGISLATIVA	8.803.500,00		8.803.500,00
01.031.0001	Manutenção do Legislativo	6.686.000,00		6.686.000,00
01.031.0002	Programa Vereador Mirim	37.500,00		37.500,00
01.031.0003	Construção de Sede Própria	2.080.000,00		2.080.000,00
03.000.0000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	6.043.200,00		6.043.200,00
03.061.0000	AÇÃO JUDICIÁRIA	31.700,00		31.700,00
03.061.0020	Gestão da Procuradoria do Município	31.700,00		31.700,00
03.092.0000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	6.011.500,00		6.011.500,00
03.092.0020	Gestão da Procuradoria do Município	6.011.500,00		6.011.500,00
04.000.0000	ADMINISTRAÇÃO	21.823.802,00	1.120.000,00	22.943.802,00
04.122.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.846.502,00	1.080.000,00	21.926.502,00
04.122.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	2.612.500,00		2.612.500,00
04.122.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	12.972.002,00	1.050.000,00	14.022.002,00
04.122.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	770.000,00		770.000,00
04.122.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	4.492.000,00	30.000,00	4.522.000,00
04.126.0000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	45.000,00	10.000,00	55.000,00
04.126.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo		10.000,00	10.000,00
04.126.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	45.000,00		45.000,00
04.131.0000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	932.300,00		932.300,00
04.131.0005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	932.300,00		932.300,00
04.482.0000	HABITAÇÃO URBANA		30.000,00	30.000,00
04.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial		30.000,00	30.000,00
06.000.0000	SEGURANÇA PÚBLICA	796.000,00	1.245.000,00	2.041.000,00
06.181.0000	POLICIAMENTO	38.000,00	1.245.000,00	1.283.000,00
06.181.0017	Gestão da Polícia Cívil		772.000,00	772.000,00
06.181.0018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	38.000,00	473.000,00	511.000,00
06.182.0000	DEFESA CIVIL	758.000,00		758.000,00
06.182.0016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	540.000,00		540.000,00
06.182.0022	Apoio a Defesa Cívil	218.000,00		218.000,00
08.000.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.920.550,00	2.483.500,00	10.404.050,00
08.241.0000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	42.000,00		42.000,00
08.241.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	42.000,00		42.000,00
08.242.0000	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		100.000,00	100.000,00
08.242.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social		100.000,00	100.000,00
08.243.0000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.370.000,00	227.500,00	2.597.500,00
08.243.0027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	1.050.000,00		1.050.000,00
08.243.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	1.320.000,00	227.500,00	1.547.500,00
08.244.0000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.508.550,00	2.156.000,00	7.664.550,00
08.244.0029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	5.508.550,00	2.156.000,00	7.664.550,00
10.000.0000	SAÚDE	399.610,89	43.009.389,11	43.409.000,00
10.301.0000	ATENÇÃO BÁSICA	88.510,89	27.228.999,11	27.317.510,00
10.301.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	88.510,89	27.228.999,11	27.317.510,00
10.302.0000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		13.829.008,00	13.829.008,00
10.302.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		13.829.008,00	13.829.008,00
10.303.0000	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.600.042,00	1.600.042,00
10.303.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		1.600.042,00	1.600.042,00
10.304.0000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	311.100,00	100.000,00	411.100,00
10.304.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	311.100,00	100.000,00	411.100,00
10.305.0000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		251.340,00	251.340,00
10.305.0026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde		251.340,00	251.340,00
12.000.0000	EDUCAÇÃO	3.273.612,10	57.813.387,90	61.087.000,00
12.306.0000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	2.203.000,00	974.000,00	3.177.000,00
12.306.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil	1.110.000,00	694.000,00	1.804.000,00
12.306.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	1.093.000,00	280.000,00	1.373.000,00
12.361.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	888.612,10	32.215.849,57	33.104.461,67
12.361.0010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	888.612,10	32.215.849,57	33.104.461,67

Adendo VII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 8, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.000.0000	EDUCAÇÃO	3.273.612,10	57.813.387,90	61.087.000,00
12.365.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL	182.000,00	24.623.538,33	24.805.538,33
12.365.0009	Gestão de Educação de Ensino Infantil	182.000,00	24.623.538,33	24.805.538,33
13.000.0000	CULTURA	159.500,00	100.000,00	259.500,00
13.392.0000	DIFUSÃO CULTURAL	159.500,00	100.000,00	259.500,00
13.392.0008	Gestão da Area da Cultura	159.500,00	100.000,00	259.500,00
14.000.0000	DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00		38.000,00
14.422.0000	DIREITOS INDIVIDUAIS COLETIVOS E DIFUSOS	38.000,00		38.000,00
14.422.0020	Gestão da Procuradoria do Município	38.000,00		38.000,00
15.000.0000	URBANISMO	15.809.500,00	48.511.548,00	64.321.048,00
15.182.0000	DEFESA CIVIL		200.000,00	200.000,00
15.182.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial		200.000,00	200.000,00
15.451.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.029.500,00	47.571.548,00	62.601.048,00
15.451.0004	Gestão do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	710.500,00		710.500,00
15.451.0011	Const.Manut.Melh.Infr. estr. Munic. por Meio Avança Gaspar	3.570.000,00	8.421.950,00	11.991.950,00
15.451.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.359.000,00	4.325.000,00	14.684.000,00
15.451.0015	Gestao da Ditran		100.000,00	100.000,00
15.451.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	390.000,00	34.424.598,00	34.814.598,00
15.451.0024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu		300.000,00	300.000,00
15.452.0000	SERVIÇOS URBANOS	326.000,00	700.000,00	1.026.000,00
15.452.0014	Gestão da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	10.000,00		10.000,00
15.452.0015	Gestao da Ditran	256.000,00	100.000,00	356.000,00
15.452.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	60.000,00	600.000,00	660.000,00
15.453.0000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	454.000,00	40.000,00	494.000,00
15.453.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	454.000,00	40.000,00	494.000,00
16.000.0000	HABITAÇÃO	10.000,00	200.000,00	210.000,00
16.482.0000	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	200.000,00	210.000,00
16.482.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	5.000,00	100.000,00	105.000,00
16.482.0023	Construção de Unidades Habitacionais e Locação Social	5.000,00	100.000,00	105.000,00
17.000.0000	SANEAMENTO	23.050.000,00		23.050.000,00
17.512.0000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	23.050.000,00		23.050.000,00
17.512.0025	Gestão do SAMAE	23.050.000,00		23.050.000,00
18.000.0000	GESTÃO AMBIENTAL	5.000,00	4.680.000,00	4.685.000,00
18.541.0000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	5.000,00	4.680.000,00	4.685.000,00
18.541.0019	Constr.Manut.Melh.Infra.Munic.Sec.Planej.Territorial	5.000,00	4.680.000,00	4.685.000,00
20.000.0000	AGRICULTURA	2.405.000,00	108.000,00	2.513.000,00
20.606.0000	EXTENSÃO RURAL	2.405.000,00	108.000,00	2.513.000,00
20.606.0021	Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	2.405.000,00	108.000,00	2.513.000,00
22.000.0000	INDÚSTRIA	87.000,00		87.000,00
22.661.0000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	87.000,00		87.000,00
22.661.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	87.000,00		87.000,00
23.000.0000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.000,00	200.000,00	211.000,00
23.692.0000	COMERCIALIZAÇÃO		100.000,00	100.000,00
23.692.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo		100.000,00	100.000,00
23.695.0000	TURISMO	11.000,00	100.000,00	111.000,00
23.695.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	11.000,00	100.000,00	111.000,00
26.000.0000	TRANSPORTE	913.400,00	1.687.900,00	2.601.300,00
26.782.0000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	913.400,00	1.687.900,00	2.601.300,00
26.782.0015	Gestao da Ditran	913.400,00	1.687.900,00	2.601.300,00
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	2.290.100,00	100.000,00	2.390.100,00
27.811.0000	DESPORTO DE RENDIMENTO	55.500,00		55.500,00
27.811.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	55.500,00		55.500,00

Adendo VII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 8, DA LEI 4.320/64

PROGRAMA DE TRABALHO - EXERCÍCIO DE 2019

Demonstrativo Funções, SubFunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.000.0000	DESPORTO E LAZER	2.290.100,00	100.000,00	2.390.100,00
27.812.0000	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.845.600,00	100.000,00	1.945.600,00
27.812.0028	Gestão Fundação Municipal Esportes e Lazer	1.845.600,00	100.000,00	1.945.600,00
27.813.0000	LAZER	389.000,00		389.000,00
27.813.0013	Gestão da Secretaria de Desenvolv. Econ.Renda e Turismo	389.000,00		389.000,00
28.000.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.550.000,00		1.550.000,00
28.843.0000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.550.000,00		1.550.000,00
28.843.0006	Gestão da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	1.550.000,00		1.550.000,00
99.000.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.800,00	16.000,00	150.800,00
99.999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.800,00	16.000,00	150.800,00
99.999.0007	Reserva de Contingência	134.800,00	16.000,00	150.800,00
	TOTAL	**95.523.574,99**	**161.274.725,01**	**256.798.300,00**
	Interferências Concedidas			46.483.950,00
	TOTAL GERAL	**95.523.574,99**	**161.274.725,01**	**303.282.250,00**

MUNICÍPIO DE GASPAR - Consolidação Geral *Página 1 de 3*

Adendo VIII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 9, DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2019

Função : 01	LEGISLATIVA		
	ÓRGÃOS:		
	01	Câmara Municipal de Gaspar	8.803.500,00
Total Função :			8.803.500,00
Função : 03	ESSENCIAL À JUSTIÇA		
	ÓRGÃOS:		
	11	Procuradoria-Geral do Município	6.043.200,00
Total Função :			6.043.200,00
Função : 04	ADMINISTRAÇÃO		
	ÓRGÃOS:		
	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	3.544.800,00
	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	14.022.002,00
	05	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	780.000,00
	09	Secretaria de Planejamento Territorial	4.597.000,00
Total Função :			22.943.802,00
Função : 06	SEGURANÇA PÚBLICA		
	ÓRGÃOS:		
	2	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	218.000,00
	3	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	1.823.000,00
Total Função :			2.041.000,00
Função : 08	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ÓRGÃOS:		
	10	Fundo de Assistência Social	9.354.050,00
	14	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	1.050.000,00
Total Função :			10.404.050,00
Função : 10	SAÚDE		
	ÓRGÃOS:		
	06	Fundo de Saúde	43.409.000,00
Total Função :			43.409.000,00
Função : 12	EDUCAÇÃO		
	ÓRGÃOS:		
	04	Secretaria de Educação	61.087.000,00
Total Função :			61.087.000,00
Função : 13	CULTURA		
	ÓRGÃOS:		
	04	Secretaria de Educação	259.500,00
Total Função :			259.500,00
Função : 14	DIREITOS DA CIDADANIA		
	ÓRGÃOS:		
	11	Procuradoria-Geral do Município	38.000,00
Total Função :			38.000,00
Função : 15	URBANISMO		
	ÓRGÃOS:		
	02	Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	710.500,00
	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	950.000,00
	08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	26.685.950,00
	09	Secretaria de Planejamento Territorial	35.974.598,00
Total Função :			64.321.048,00

Adendo VIII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 9, DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2019

Função : 16	HABITAÇÃO		
	ÓRGÃOS:		
	09	Secretaria de Planejamento Territorial	210.000,00
Total Função :			210.000,00
Função : 17	SANEAMENTO		
	ÓRGÃOS:		
	13	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	23.050.000,00
Total Função :			23.050.000,00
Função : 18	GESTÃO AMBIENTAL		
	ÓRGÃOS:		
	09	Secretaria de Planejamento Territorial	4.685.000,00
Total Função :			4.685.000,00
Função : 20	AGRICULTURA		
	ÓRGÃOS:		
	07	Secretaria de Agricultura e Aquicultura	2.513.000,00
Total Função :			2.513.000,00
Função : 22	INDÚSTRIA		
	ÓRGÃOS:		
	05	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	87.000,00
Total Função :			87.000,00
Função : 23	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
	ÓRGÃOS:		
	05	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	211.000,00
Total Função :			211.000,00
Função : 26	TRANSPORTE		
	ÓRGÃOS:		
	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	2.601.300,00
Total Função :			2.601.300,00
Função : 27	DESPORTO E LAZER		
	ÓRGÃOS:		
	05	Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo	389.000,00
	12	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	2.001.100,00
Total Função :			2.390.100,00
Função : 28	ENCARGOS ESPECIAIS		
	ÓRGÃOS:		
	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	1.550.000,00
Total Função :			1.550.000,00
Função : 99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
	ÓRGÃOS:		
	03	Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa	63.000,00
	06	Fundo de Saúde	16.000,00
	10	Fundo de Assistência Social	5.000,00
	12	Fundação Municipal de Esportes e de Lazer	6.800,00
	13	Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE	50.000,00

Adendo VIII a Portaria SOF n.º 08, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 9, DA LEI 4.320/64

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES - EXERCÍCIO DE 2019

Função :	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
		ÓRGÃOS:	
	14	Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente	10.000,00
Total Função :			150.800,00

TOTAL:	256.798.300,00
Interferências Concedidas:	46.483.950,00
TOTAL GERAL:	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	01	**Câmara Municipal de Gaspar**
UNIDADE	01	**Câmara Municipal de Gaspar**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
01.01.01.031.0001.1001	**Aquisição de Materiais Permanentes**				**260.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				260.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				260.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			260.000,00	
01.01.01.031.0001.2002	**Folha de Pagamento e Encargos Sociais**				**5.160.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				5.160.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.160.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.160.000,00	
01.01.01.031.0001.2004	**Manutenção das Atividades em Geral**				**930.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				930.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				930.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			930.000,00	
01.01.01.031.0001.2006	**Aquisição e Locação de Softwares**				**78.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				78.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				78.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			78.000,00	
01.01.01.031.0001.2008	**Realização de Concurso Público**				**10.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
01.01.01.031.0001.2010	**Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal**				**60.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				60.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				60.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			60.000,00	
01.01.01.031.0001.2012	**Publicidade do Legislativo**				**188.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				188.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				188.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			188.000,00	
01.01.01.031.0002.2014	**Manutenção do Programa**				**23.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				23.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				23.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			23.500,00	
01.01.01.031.0002.2016	**Processo Eleitoral do Programa**				**14.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				14.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				14.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			14.000,00	
01.01.01.031.0003.1003	**Construção de Sede Própria**				**1.900.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				1.900.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				1.900.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.900.000,00	

TOTAL UNIDADE	8.803.500,00
Interferências Concedidas Unidade	8.803.500,00
TOTAL GERAL UNIDADE	17.607.000,00
TOTAL ÓRGÃO	8.803.500,00
Interferências Concedidas Órgão	8.803.500,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	17.607.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**
UNIDADE	**01**	**Câmara Municipal de Gaspar**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
01.01.01.031.0003.1007	**Aquisição de Materiais Permanentes**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
01.01.01.031.0003.1019	**Desenvolvimento/Criação de Projetos e Acompanhamento da Exec**				**80.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				80.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			80.000,00	

TOTAL UNIDADE	8.803.500,00
Interferências Concedidas Unidade	8.803.500,00
TOTAL GERAL UNIDADE	17.607.000,00
TOTAL ÓRGÃO	8.803.500,00
Interferências Concedidas Órgão	8.803.500,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	17.607.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
UNIDADE	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
02.02.04.122.0004.1009	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**12.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				12.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				12.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			12.500,00	
02.02.04.122.0004.2018	**Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**				**2.500.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				2.497.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.996.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.996.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				501.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			500.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			1.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				3.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				3.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00	
02.02.04.122.0004.2018.1	**Auxílios e Estagiários**				**100.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
02.02.15.451.0004.2092	**Manutenção do Distrito Belchior**				**710.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				710.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				710.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			710.500,00	

TOTAL UNIDADE	3.323.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	3.323.000,00
TOTAL ÓRGÃO	4.473.300,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	4.473.300,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
UNIDADE	**03**	**Diretoria de Comunicação**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
02.03.04.131.0005.1011	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**5.300,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.300,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.300,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.300,00	
02.03.04.131.0005.2020	**Manutenção da Comunicação**				**901.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				901.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				142.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			142.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				759.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			739.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			20.000,00	
02.03.04.131.0005.2020.1	**Auxílios e Estagiários**				**26.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				26.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				26.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			26.000,00	

TOTAL UNIDADE	932.300,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	932.300,00
TOTAL ÓRGÃO	4.473.300,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	4.473.300,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**02**	**Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito**
UNIDADE	**27**	**Defesa Civil**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
02.27.06.182.0022.1203	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**5.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
02.27.06.182.0022.2202	**Manutenção da Defesa Civil**				**175.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				175.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				135.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			135.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00	
02.27.06.182.0022.2202.0001	**Auxílios e Estagiários**				**38.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				38.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				38.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			38.000,00	

TOTAL UNIDADE	218.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	218.000,00
TOTAL ÓRGÃO	4.473.300,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	4.473.300,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	03	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	04	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.04.04.122.0006.1013	**Modernização Administrativa e Fiscal**				**1.000.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				600.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				600.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			600.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				400.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			400.000,00	
03.04.04.122.0006.1015	**Aquisição,Construção e Reforma da Sede**				**60.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			60.000,00	
03.04.04.122.0006.1017	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**				**50.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
03.04.04.122.0006.1209	**Aquisição de Veículo**				**0,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
03.04.04.122.0006.2022	**Manutenção da Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**				**12.176.002,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				12.166.002,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				6.824.002,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			6.824.002,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.342.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			400.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.919.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			7.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			16.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
03.04.04.122.0006.2022.1	**Auxílios e Estagiários**				**736.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				736.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				736.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			736.000,00	
03.04.15.453.0006.1097	**Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urb**				**20.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00	

TOTAL UNIDADE	16.129.002,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	16.129.002,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	03	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	04	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.04.15.453.0006.1249	**Construção de Pontos de Ônibus**				**20.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00	
03.04.15.453.0006.2090	**Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo**				**454.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				453.300,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				160.000,00
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			30.000,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			130.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				293.300,00
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			11.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			279.300,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			2.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				700,00
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)			700,00	
03.04.28.843.0006.1045	**Encargos Especiais**				**1.550.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				350.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				350.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			350.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				1.200.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida				1.200.000,00
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.200.000,00	
03.04.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**63.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				63.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				63.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			63.000,00	

TOTAL UNIDADE	16.129.002,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	16.129.002,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	03	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	14	**DITRAN - Diretoria de Trânsito**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.14.15.451.0015.1059	**Desapropriação/Aquisição de Imóvel**				**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
03.14.15.451.0015.1061	**Implantação de Ciclovias**				**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
03.14.15.451.0015.2200	**Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano**				**80.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				80.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				80.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			80.000,00	
03.14.15.452.0015.1147	**Manutenção da Area Azul**				**245.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				240.500,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				150.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				90.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			89.500,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			1.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
03.14.15.452.0015.1147.1	**Auxílios e Estagiários**				**10.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				10.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.500,00	
03.14.15.452.0015.2076	**Asfaltamento de Àrea Pública**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
03.14.26.782.0015.1063	**Aquisição de Veículo**				**200.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00	
03.14.26.782.0015.1065	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**50.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
03.14.26.782.0015.1067	**Educação para o Trânsito**				**50.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00

TOTAL UNIDADE	3.057.300,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	3.057.300,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	**14**	**DITRAN - Diretoria de Trânsito**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.14.26.782.0015.1067	**Educação para o Trânsito**				**50.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
03.14.26.782.0015.1069	**Reforma e Ampliação da Sede**				**50.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
03.14.26.782.0015.2078	**Manutenção da Ditran**				**2.055.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				2.055.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				809.100,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			809.100,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.245.900,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.244.900,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			1.000,00	
03.14.26.782.0015.2078.1	**Auxílios, Estagiários e Jettons**				**196.300,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				196.300,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				196.300,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			196.300,00	

TOTAL UNIDADE	3.057.300,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	3.057.300,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	**15**	**PM - Polícia Militar - Trânsito**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.15.06.181.0018.2084	**Manutenção da Polícia Militar Trânsito PM**				**473.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				473.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				473.000,00
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal			246.500,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			226.500,00	

TOTAL UNIDADE	473.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	473.000,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	03	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	16	**Policia Militar**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.16.06.181.0018.1087	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Rádio Patrul**				**2.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00	
03.16.06.181.0018.1089	**Projeto Obras e Reformas Rádio Patrulha**				**2.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				2.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00	
03.16.06.181.0018.2198	**Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha**				**34.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				34.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				34.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			34.000,00	

TOTAL UNIDADE	38.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	38.000,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	**17**	**PC - Polícia Cível - Trânsito**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.17.06.181.0017.1075	**Aquisição de Veículos**				**195.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				195.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				195.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			195.000,00	
03.17.06.181.0017.1077	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**59.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				59.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				59.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			59.000,00	
03.17.06.181.0017.2082	**Manutenção da Polícia Civil**				**368.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				368.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				368.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			368.000,00	
03.17.06.181.0017.2082.1	**Estagiários**				**150.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				150.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				150.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00	

TOTAL UNIDADE	772.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	772.000,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**03**	**Secretaria da Fazenda e Gestão Administrativa**
UNIDADE	**18**	**Corpo de Bombeiros**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
03.18.06.182.0016.1071	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**250.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				250.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				250.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			250.000,00	
03.18.06.182.0016.1073	**Reforma da Sede**				**50.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
03.18.06.182.0016.1303	**Aquisição de Veículos**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
03.18.06.182.0016.2080	**Apoio à Segurança Pública**				**140.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				130.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				130.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			130.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	

TOTAL UNIDADE	540.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	540.000,00
TOTAL ÓRGÃO	21.009.302,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	21.009.302,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**04**	**Secretaria de Educação**
UNIDADE	**05**	**Cultura**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
04.05.13.392.0008.1035	**Construção do Centro Integrado da Cultura**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
04.05.13.392.0008.2024	**Eventos Culturais**				**53.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				53.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				53.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			53.000,00	
04.05.13.392.0008.2026	**Manut.,Ampl.Centro Cult., Arq. Hist.Bibliotecas e Museu**				**106.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				100.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			0,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				6.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			6.000,00	

TOTAL UNIDADE	259.500,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	259.500,00
TOTAL ÓRGÃO	61.346.500,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	61.346.500,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**04**	**Secretaria de Educação**
UNIDADE	**06**	**Educação Infantil**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
04.06.12.306.0009.2040	**Alimentação Escolar**				**1.804.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.804.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.804.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.804.000,00	
04.06.12.365.0009.1021	**Construção,Ampliação e Reforma de CDI Salas Multifuncionais**				**1.443.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				1.443.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				1.443.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.443.000,00	
04.06.12.365.0009.1027	**Aquisição de Imoveis**				**20.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				20.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00	
04.06.12.365.0009.1099	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**145.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				145.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				145.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			145.000,00	
04.06.12.365.0009.2038	**Ampliação e Manutenção da Educação Infantil**				**20.904.869,57**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				20.904.869,57
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				19.323.869,57
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			19.323.869,57	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.581.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			182.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.349.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			50.000,00	
04.06.12.365.0009.2038.1	**Auxílios**				**2.292.668,76**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				2.292.668,76
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.292.668,76
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.292.668,76	

TOTAL UNIDADE	26.609.538,33
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	26.609.538,33
TOTAL ÓRGÃO	61.346.500,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	61.346.500,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO **04 Secretaria de Educação**

UNIDADE **07 Educação Fundamental**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
04.07.12.306.0010.2046	**Alimentação Escolar**				**1.373.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.373.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.373.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.373.000,00	
04.07.12.361.0010.1029	**Constr, Ampliação e Ref.Escolas,Quadras Esp., Lab.Salas Mult**				**2.087.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.087.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				2.087.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.087.500,00	
04.07.12.361.0010.1177	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**295.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				295.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				295.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			295.000,00	
04.07.12.361.0010.1255	**Aquisição de Veículo**				**60.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			60.000,00	
04.07.12.361.0010.2042	**Manutenção da Educação Fundamental**				**26.416.056,16**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				26.416.056,16
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				24.783.056,16
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			24.783.056,16	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.633.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			300.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.268.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			65.000,00	
04.07.12.361.0010.2042.1	**Auxílios e Estagiários**				**2.866.405,51**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				2.866.405,51
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.866.405,51
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.866.405,51	
04.07.12.361.0010.2044	**Transporte Escolar**				**1.379.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.379.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.379.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.379.500,00	

TOTAL UNIDADE	34.477.461,67
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	34.477.461,67
TOTAL ÓRGÃO	61.346.500,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	61.346.500,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
UNIDADE	**10**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
05.10.04.122.0013.1041	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**11.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				11.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				11.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			11.000,00	
05.10.04.122.0013.2054	**Manutenção das ações da Secretaria**				**726.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				726.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				626.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			626.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
05.10.04.122.0013.2054.1	**Auxílios da Folha**				**33.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				33.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			33.000,00	
05.10.04.126.0013.1205	**Projeto Cidade Inteligente**				**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
05.10.22.661.0013.2058	**Incentivo Econômico a Empresas**				**43.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				3.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.500,00	
05.10.22.661.0013.2060	**Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras**				**43.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				3.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				3.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.500,00	
05.10.23.692.0013.1043	**Projeto Gaspar Cidade Rio**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
05.10.23.695.0013.1037	**Construção de Centro de Eventos/Marcos**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	

TOTAL UNIDADE	1.467.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	1.467.000,00
TOTAL ÓRGÃO	1.467.000,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	1.467.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**05**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**
UNIDADE	**10**	**Secretaria de Desenvolvimento,Econômico,Renda e Turismo**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
05.10.23.695.0013.2062	**Participação em Feiras e Eventos**				**11.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				11.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				11.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			11.000,00	
05.10.27.813.0013.2066	**Manutenção Sábado na Praça**				**33.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				33.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				33.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			33.000,00	
05.10.27.813.0013.2068	**Gaspar Natal em Festa**				**110.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				55.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				55.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			55.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				55.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				55.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			55.000,00	
05.10.27.813.0013.2070	**Semana Aniversário Município**				**136.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				136.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				136.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			136.000,00	
05.10.27.813.0013.2182	**Festival de Inverno e Expo-Feira**				**110.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				110.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				110.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			110.000,00	

TOTAL UNIDADE	1.467.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	1.467.000,00
TOTAL ÓRGÃO	1.467.000,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	1.467.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO **06** **Fundo de Saúde**

UNIDADE **11** **Fundo de Saúde**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
06.11.10.301.0026.1163	**Construção e Reforma das Unidades de Saúde**				**625.480,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				625.480,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				625.480,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			625.480,00	
06.11.10.301.0026.2122	**Ampliar, Manter e Equipar as Ações da Atenção Básica**				**5.648.875,47**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				5.648.215,47
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.421.674,89
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.421.674,89	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.226.540,58
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.226.540,58	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				660,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				660,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			660,00	
06.11.10.301.0026.2122.2	**Gratificação Pmaq**				**401.684,53**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				401.684,53
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				401.684,53
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			401.684,53	
06.11.10.301.0026.2152	**Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saude**				**18.894.470,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				18.891.612,49
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				17.951.184,43
3.1.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			56.601,57	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			17.894.582,86	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				940.428,06
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			30.000,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos			27.114,60	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			338.113,46	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			35.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			510.200,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.857,51
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				2.857,51
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)			2.857,51	
06.11.10.301.0026.2152.1	**Auxílios e Estagiários**				**1.747.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.747.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.747.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.747.000,00	
06.11.10.302.0026.2132	**Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do CAPS**				**396.050,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				396.050,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				139.671,15
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			139.671,15	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				256.378,85

TOTAL UNIDADE	43.425.000,00
Interferências Concedidas Unidade	28.954.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE	72.379.000,00
TOTAL ÓRGÃO	43.425.000,00
Interferências Concedidas Órgão	28.954.000,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	72.379.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO **06** **Fundo de Saúde**

UNIDADE **11** **Fundo de Saúde**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
06.11.10.302.0026.2132	**Ampliar,Implementar, Manter e Equipar as ações do CAPS**				**396.050,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			256.378,85	
06.11.10.302.0026.2138	**Ampliar, Manter e Equipar as Ações de Média e Alta Complexi**				**12.424.958,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				12.424.958,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				653.291,30
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			653.291,30	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				11.771.666,70
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			11.479.041,62	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			292.625,08	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
06.11.10.302.0026.2138.1	**Laboratórios**				**1.008.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.008.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.008.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.008.000,00	
06.11.10.303.0026.2140	**Ampliar e Manter Aquis. de Medic. Conf. Preconiza a NOAS SUS**				**863.267,67**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				863.267,67
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				863.267,67
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			863.267,67	
06.11.10.303.0026.2140.1	**Medicamentos AMMVI**				**736.774,33**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				736.774,33
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				736.774,33
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			736.774,33	
06.11.10.304.0026.2128	**Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud**				**411.100,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				411.100,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				289.259,16
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			289.259,16	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				121.840,84
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			121.840,84	
06.11.10.305.0026.2128	**Ampliar, Manter e Equipar os Programas da Vigilância em Saud**				**251.340,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				251.340,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				70.836,76
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			70.836,76	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				180.503,24
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			180.503,24	
06.11.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**16.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				16.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				16.000,00

TOTAL UNIDADE	43.425.000,00
Interferências Concedidas Unidade	28.954.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE	72.379.000,00
TOTAL ÓRGÃO	43.425.000,00
Interferências Concedidas Órgão	28.954.000,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	72.379.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**06**	**Fundo de Saúde**
UNIDADE	**11**	**Fundo de Saúde**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
06.11.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**16.000,00**
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			16.000,00	

TOTAL UNIDADE	43.425.000,00
Interferências Concedidas Unidade	28.954.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE	72.379.000,00
TOTAL ÓRGÃO	43.425.000,00
Interferências Concedidas Órgão	28.954.000,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	72.379.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	07	**Secretaria de Agricultura e Aquicultura**
UNIDADE	12	**Secretaria de Agricultura e Aquicultura**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
07.12.20.606.0021.1131	**Aquisição de Veículos**				**0,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
07.12.20.606.0021.1133	**Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
07.12.20.606.0021.1137	**Reforma da Sede da Secretaria**				**8.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				8.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			8.000,00	
07.12.20.606.0021.2104	**Manutenção das Atividades Agricolas e Pesqueira**				**2.129.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				2.129.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.508.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.508.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				621.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			619.500,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			1.500,00	
07.12.20.606.0021.2104.1	**Auxílios e Estagiários**				**76.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				76.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				76.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			76.000,00	
07.12.20.606.0021.2104.2	**Aquisição de Larvicida**				**50.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
07.12.20.606.0021.2104.3	**Aquisição de Ração**				**50.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
07.12.20.606.0021.2106	**ExpoFeira e Seminários de Capacitação de Agricultores**				**100.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				100.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	

TOTAL UNIDADE	2.513.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	2.513.000,00
TOTAL ÓRGÃO	2.513.000,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	2.513.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	08	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
UNIDADE	13	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
08.13.15.451.0011.1207	**Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar**				**8.961.950,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				8.911.950,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				8.911.950,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			8.911.950,00	
08.13.15.451.0011.1253	**Pavimentação de Ruas Gestão Compartilhada (GECOM)**				**3.030.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				3.030.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				3.030.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.030.000,00	
08.13.15.451.0014.1049	**Construção de Vias Públicas**				**10.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00	
08.13.15.451.0014.2072	**Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública**				**3.718.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				3.713.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.713.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.713.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
08.13.15.451.0014.2074	**Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**				**10.529.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				10.529.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.816.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.816.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.713.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.696.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			7.000,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			10.000,00	
08.13.15.451.0014.2074.1	**Auxílios e Estagiários**				**427.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				427.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				427.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			427.000,00	
08.13.15.452.0014.1053	**Aquisição de Equip., Material Perman., Máquinas e Caminhões**				**5.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
08.13.15.452.0014.1055	**Reforma da Secretaria**				**5.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00

TOTAL UNIDADE	26.685.950,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	26.685.950,00
TOTAL ÓRGÃO	26.685.950,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	26.685.950,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**08**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**
UNIDADE	**13**	**Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
08.13.15.452.0014.1055	**Reforma da Secretaria**				**5.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	

TOTAL UNIDADE	26.685.950,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	26.685.950,00
TOTAL ÓRGÃO	26.685.950,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	26.685.950,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	09	**Secretaria de Planejamento Territorial**
UNIDADE	19	**Secretaria de Planejamento Territorial**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
09.19.04.122.0019.1221	**Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera**				**30.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				30.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				30.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00	
09.19.04.122.0019.2088	**Manutenção das Ações da Secretaria**				**4.120.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				4.119.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.962.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.962.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				157.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			157.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00	
09.19.04.122.0019.2088.1	**Auxílios e Estagiários**				**372.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				372.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				372.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			372.000,00	
09.19.04.126.0019.1119	**Aquis. de Equip. de Informát. software, móveis e Mat. Perman**				**45.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				45.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				45.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			45.000,00	
09.19.04.482.0019.1261	**Execução de Trabalhos Sócio Ambiental**				**30.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00	
09.19.15.182.0019.1267	**Serviços de Contenção de encostas**				**200.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00	
09.19.15.451.0019.1095	**Qualificação e Pavimentação de Vias e Corredores**				**22.738.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				22.738.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				22.738.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			22.738.000,00	
09.19.15.451.0019.1101	**Implantação de Interseções Viárias**				**220.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				220.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				220.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			220.000,00	
09.19.15.451.0019.1107	**Melhor Vias Exist., Implant. Ciclovias, Calç.,Arbor. e Pavim**				**270.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				270.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				270.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			270.000,00	

TOTAL UNIDADE	45.466.598,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	45.466.598,00
TOTAL ÓRGÃO	45.466.598,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	45.466.598,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	09	**Secretaria de Planejamento Territorial**
UNIDADE	19	**Secretaria de Planejamento Territorial**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
09.19.15.451.0019.1109	**Implant. Sistemas Drenagem Pluvial e Escoam. Águas Superfic**				**238.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				238.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				238.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			238.000,00	
09.19.15.451.0019.1113	**Implantação de Equipamentos e Mobiliário Urbano**				**120.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				120.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				120.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			120.000,00	
09.19.15.451.0019.1121	**Anel Viário Urbano e Abertura de Vias**				**10.508.598,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.508.598,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.508.598,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.508.598,00	
09.19.15.451.0019.1259	**Implantação de Parque e Praças e Melhorias nos Existentes**				**720.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				720.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				720.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			720.000,00	
09.19.15.451.0024.1093	**Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobr**				**300.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			300.000,00	
09.19.15.452.0019.1115	**Contratação de Projetos e Serviços Técnicos**				**50.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00	
09.19.15.452.0019.1117	**Aquisição de Terrenos e Desapropriações**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
09.19.15.452.0019.2096	**Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento**				**510.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				510.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				510.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			510.000,00	
09.19.16.482.0019.1111	**Progr. de Regul. de Assent. Informais e Cadastro Imobiliário**				**105.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			105.000,00	
09.19.16.482.0023.1103	**Construção de Unidades Habitacionais e locação social.**				**105.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				105.000,00

TOTAL UNIDADE	45.466.598,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	45.466.598,00
TOTAL ÓRGÃO	45.466.598,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	45.466.598,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**09**	**Secretaria de Planejamento Territorial**
UNIDADE	**19**	**Secretaria de Planejamento Territorial**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
09.19.16.482.0023.1103	**Construção de Unidades Habitacionais e locação social.**				**105.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				105.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			105.000,00	
09.19.18.541.0019.1269	**Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário**				**4.385.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				4.385.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				4.385.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.385.000,00	
09.19.18.541.0019.1271	**Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua**				**200.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				200.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				200.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00	
09.19.18.541.0019.2098	**Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção en**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	

TOTAL UNIDADE	45.466.598,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	45.466.598,00
TOTAL ÓRGÃO	45.466.598,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	45.466.598,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	10	**Fundo de Assistência Social**
UNIDADE	20	**Fundo de Assistência Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
10.20.08.242.0029.1191	**Aquisição de Veículos**				**100.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				100.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				100.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00	
10.20.08.243.0029.2196	**Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade**				**1.547.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.547.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.547.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			1.547.500,00	
10.20.08.244.0029.1189	**Aquisição de Material Permanente**				**117.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				117.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				117.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			117.000,00	
10.20.08.244.0029.1191	**Aquisição de Veículos**				**350.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			350.000,00	
10.20.08.244.0029.1193	**Manter BPC - Benefício Prestação Continuada**				**3.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				3.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.500,00	
10.20.08.244.0029.1199	**Construção e Implantação de CRAS**				**350.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				350.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				350.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			350.000,00	
10.20.08.244.0029.1231	**Implantar Programas na Área Social**				**320.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				320.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				320.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			320.000,00	
10.20.08.244.0029.2164	**Manter Ações de Desenvolvimento Social**				**3.997.800,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				3.997.800,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.796.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.796.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				201.800,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			1.800,00	
10.20.08.244.0029.2164.1	**Auxílios e Estagiários**				**421.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				421.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				421.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			421.000,00	

TOTAL UNIDADE	9.317.050,00
Interferências Concedidas Unidade	6.875.550,00
TOTAL GERAL UNIDADE	16.192.600,00
TOTAL ÓRGÃO	9.359.050,00
Interferências Concedidas Órgão	6.875.550,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	16.234.600,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	10	**Fundo de Assistência Social**
UNIDADE	20	**Fundo de Assistência Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
10.20.08.244.0029.2164.2	**Terceira Idade**				**0,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				0,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				0,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
10.20.08.244.0029.2166	**Gestão do IGD - Indice de Gestão Descentralizada**				**71.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				42.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				0,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				42.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			42.250,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				29.250,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				29.250,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			29.250,00	
10.20.08.244.0029.2168	**Gestão de Beneficios Eventuais**				**310.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				310.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				310.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			310.000,00	
10.20.08.244.0029.2180	**Convênios com Entidades**				**1.250,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.250,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.250,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			1.250,00	
10.20.08.244.0029.2192	**Manter Proteção Social Básica**				**633.250,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				582.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				144.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			144.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				438.250,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			429.750,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			8.500,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				51.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				51.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			51.000,00	
10.20.08.244.0029.2194	**Manter Proteção Social Especial - Média Complexidade**				**313.250,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				278.250,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				99.500,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			99.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				178.750,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			178.750,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				35.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				35.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			35.000,00	

TOTAL UNIDADE	9.317.050,00
Interferências Concedidas Unidade	6.875.550,00
TOTAL GERAL UNIDADE	16.192.600,00
TOTAL ÓRGÃO	9.359.050,00
Interferências Concedidas Órgão	6.875.550,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	16.234.600,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**10**	**Fundo de Assistência Social**
UNIDADE	**20**	**Fundo de Assistência Social**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
10.20.08.244.0029.2196	**Manter Proteção Social Especial - Alta Complexidade**				**776.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				776.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				776.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			776.000,00	
10.20.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**5.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				5.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				5.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.000,00	

TOTAL UNIDADE	9.317.050,00
Interferências Concedidas Unidade	6.875.550,00
TOTAL GERAL UNIDADE	16.192.600,00
TOTAL ÓRGÃO	9.359.050,00
Interferências Concedidas Órgão	6.875.550,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	16.234.600,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	**10**	**Fundo de Assistência Social**
UNIDADE	**22**	**Fundo Municipal do Idoso**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
10.22.08.241.0029.2210	**Manutenção das Atividades do Idoso**				**42.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				42.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				42.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			42.000,00	

TOTAL UNIDADE	42.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	42.000,00
TOTAL ÓRGÃO	9.359.050,00
Interferências Concedidas Órgão	6.875.550,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	16.234.600,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	11	**Procuradoria-Geral do Município**
UNIDADE	23	**Procuradoria-Geral do Município**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
11.23.03.061.0020.2204	**Manutenção do Fundo Especial da Procuradoria Geral**				**31.700,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				23.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				23.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			23.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				8.700,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				8.700,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			8.700,00	
11.23.03.092.0020.1127	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**10.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.500,00	
11.23.03.092.0020.2100	**Manutenção da Procuradoria Geral**				**5.846.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				5.846.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.593.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.593.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				4.253.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			4.253.000,00	
11.23.03.092.0020.2100.1	**Auxílios e Estagiários**				**155.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				155.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				155.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			155.000,00	
11.23.14.422.0020.1127	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**10.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				10.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				10.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			10.500,00	
11.23.14.422.0020.2030	**Manut.Ativ.Fundo do Progr.deProt. e defesa do Consumidor PRO**				**27.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				27.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				27.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			27.500,00	

TOTAL UNIDADE	6.081.200,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	6.081.200,00
TOTAL ÓRGÃO	6.081.200,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	6.081.200,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	12	**Fundação Municipal de Esportes e de Lazer**
UNIDADE	25	**Fundação Municipal de Esportes e de Lazer**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
12.25.27.811.0028.1181	**Aquisição de Veículos**				**0,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				0,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				0,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			0,00	
12.25.27.811.0028.2158	**Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento**				**55.500,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				55.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				55.500,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			55.500,00	
12.25.27.812.0028.1185	**Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos**				**129.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				129.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				129.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			129.500,00	
12.25.27.812.0028.1187	**Aquisição de Equipamento e Material Permanente**				**2.500,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				2.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				2.500,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			2.500,00	
12.25.27.812.0028.2162	**Manutenção do Esporte em Gaspar**				**1.668.600,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				1.667.600,00
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.000.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.000.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				667.600,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			644.600,00	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra			23.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				1.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				1.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00	
12.25.27.812.0028.2162.0001	**Auxílios da Folha e Estagiários**				**145.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				145.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				145.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			145.000,00	
12.25.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**6.800,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				6.800,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				6.800,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			6.800,00	

TOTAL UNIDADE	2.007.900,00
Interferências Concedidas Unidade	1.835.900,00
TOTAL GERAL UNIDADE	3.843.800,00
TOTAL ÓRGÃO	2.007.900,00
Interferências Concedidas Órgão	1.835.900,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	3.843.800,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	13	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
UNIDADE	26	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
13.26.17.512.0025.1141	**Consório Público AGIR**				**115.234,56**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				115.234,56
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				115.234,56
3.3.93.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE			115.234,56	
13.26.17.512.0025.1153	**Aquisição de Veículos**				**300.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				300.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			300.000,00	
13.26.17.512.0025.1155	**Aquisição de Imóvel/Desapropriação**				**95.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				95.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				95.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			95.000,00	
13.26.17.512.0025.1157	**Aquisição de Bombas, Equips. e Mobilia em Geral**				**150.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				150.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				150.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00	
13.26.17.512.0025.1159	**Esgoto Sanitario - Implantação/Ampliação/Manutenção**				**100.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				40.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				40.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			40.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				60.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				60.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			60.000,00	
13.26.17.512.0025.2110	**Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia**				**10.614.765,44**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				10.614.765,44
3.1.00.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				8.900.000,00
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			8.900.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.714.765,44
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			1.714.765,44	
13.26.17.512.0025.2112	**Construções de Reservatórios**				**500.000,00**
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				500.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			500.000,00	
13.26.17.512.0025.2114	**Coleta de Lixo**				**6.350.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				6.350.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				6.350.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			6.350.000,00	
13.26.17.512.0025.2116	**Ampliação/Manut. da Rede de Água, Esgoto e Drenagem**				**4.200.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				3.700.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.700.000,00

TOTAL UNIDADE	23.100.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	23.100.000,00
TOTAL ÓRGÃO	23.100.000,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	23.100.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	13	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**
UNIDADE	26	**Serviço Aut..Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
13.26.17.512.0025.2116	**Ampliação/Manut. da Rede de Água, Esgoto e Drenagem**				**4.200.000,00**
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			3.700.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				500.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				500.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			500.000,00	
13.26.17.512.0025.2118	**Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos**				**625.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				625.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				625.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			625.000,00	
13.26.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**50.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				50.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00	

TOTAL UNIDADE	23.100.000,00
Interferências Concedidas Unidade	0,00
TOTAL GERAL UNIDADE	23.100.000,00
TOTAL ÓRGÃO	23.100.000,00
Interferências Concedidas Órgão	0,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	23.100.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

Adendo III a Portaria SOF n.º 03, de 04 de Fevereiro de 1985

ANEXO 2, DA LEI 4.320/64

CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ELEMENTOS DA DESPESA POR PROJ./ATIV./OP. ESPECIAL - EXERCÍCIO DE 2019

DESPESAS

ÓRGÃO	14	**Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente**
UNIDADE	22	**Fundo de Atend.da Criança e do Adolescente**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Desdobramento	Elemento	Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
14.22.08.243.0027.1175	**Criar e manter programa, projetos, serviços e ações com enti**				**545.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				495.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				495.000,00
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			495.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				50.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				50.000,00
4.4.50.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			50.000,00	
14.22.08.243.0027.2156	**Manutenção do Fundo de Atendimento da Criança e do Adol.FIA**				**505.000,00**
3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes				500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			500.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos				5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00	
14.22.99.999.0007.2999	**Reserva de Contingência**				**10.000,00**
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				10.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA				10.000,00
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			10.000,00	

TOTAL UNIDADE	1.060.000,00
Interferências Concedidas Unidade	15.000,00
TOTAL GERAL UNIDADE	1.075.000,00
TOTAL ÓRGÃO	1.060.000,00
Interferências Concedidas Órgão	15.000,00
TOTAL GERAL ÓRGÃO	1.075.000,00
TOTAL	256.798.300,00
Interferências Concedidas	46.483.950,00
TOTAL GERAL	303.282.250,00

PORTARIA Nº 5.710, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821795

PORTARIA Nº 5.710, DE 30 de novembro de 2018.
HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Homologar a conclusão de estágio probatório dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CADASTRO	CARGO	DATA DA POSSE	TÉRMINO ESTÁGIO PROBATÓRIO
LETÍCIA BITTENCOURT BOETTCHER	12082	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	04/05/2015	27/11/2018
LUIZ JOÃO FIRMO	11905	PROFESSOR	02/02/2015	02/11/2018
DENISE DE OLIVEIR	12292	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23/09/2015	04/11/2018

Art. 2º Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do artigo 41, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 30 de novembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

Câmara Municipal

DESPACHO = PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018

Publicação Nº 1822322

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

DESPACHO

Trata-se de impugnação apresentada em 3 de dezembro de 2018, pela empresa Virtualiza Tecnologia da Informação LTDA – EPP, em face de itens do edital do presente certamente licitatório.
A impugnante sustentou a necessidade de alteração do edital pelos seguintes motivos:
a) impossibilidade de exigência de realização de prova de amostra no dia do julgamento das propostas de preço;
b) impossibilidade de exigir das licitantes equipamentos para demonstrar a efetiva adequação dos seus produtos ao edital e seus anexos;
c) a existência de critérios subjetivos para apuração do cumprimento ou não das exigências do instrumento convocatório.
É o breve relato.
Da decisão.
De início, nota-se que o reclamo foi apresentado em tempo e modo, devendo, portanto, ser recebido.
Por sua vez, em relação ao mérito, tem-se que a impugnação merece ser rejeitada.
Isso porque, o instrumento convocatório revela conformidade com a legislação vigente (notadamente com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666-1993), garantindo a todos os licitantes iguais condições de participação e êxito.
Acerca da assertiva de que não se poderia exigir dos licitantes a realização de prova de amostra técnica no dia da apresentação das propostas de preço, cabe salientar que o edital não trouxe expressamente tal previsão.
Ademais, a ausência de data específica para realização da prova de amostra técnica se deve, inclusive, ao fato de que a Câmara Municipal conta com quadro reduzido de pessoal, o que, diante da necessidade de preservação da continuidade dos serviços públicos, exige que se permita a eleição de data adequada, que não prejudique as rotinas da Casa.
Assim, o instrumento convocatório deve ser interpretado de modo a remeter a esta Pregoeira o estabelecimento de data para que a empresa vencedora da etapa de lances realize a prova de amostra técnica, sendo tal interpretação isonômica e isenta de qualquer prejuízo ou ônus a quaisquer dos licitantes.
A esse respeito, registra-se, oportunamente, que a eleição da data será norteada pelos princípios da razoabilidade e da eficiência, primando pela celeridade decorrente da necessidade de a Câmara Municipal em adjudicar o objeto do certame.
Quanto aos questionamentos acerca da exigência de equipamento para demonstração do atendimento dos requisitos do edital, não há que se falar em qualquer exigência demasiadamente onerosa, uma vez que equipamentos de informática hábeis à realização das demonstrações necessárias são de fácil transporte pela licitante vencedora da etapa de lances.
Além disso, a exigência é dirigida igualmente a todos os licitantes, que poderão avaliar a conveniência ou não da sua participação no

certame.
Por fim, não há, de modo algum, critérios subjetivos para apuração do cumprimento dos requisitos editalícios, na medida em que foram elencados uma série de requisitos a serem observados, exigindo-se dos licitantes o cumprimento imediato de 80% (oitenta por cento) do seu total.
Destarte, o cumprimento do mínimo necessário no certame decorre de simples cálculo matemático.
Diante de todo o exposto, recebo a impugnação apresentada, rejeitando integralmente no que concerne ao mérito das assertivas nela contidas.
Publique-se.
Câmara Municipal de Gaspar, 4 de dezembro de 2018.

ELAINE CRISTINA WANDALEN
Pregoeira
Resolução nº 05/2018

RESOLUÇÃO Nº 97/2018

Publicação Nº 1820077

RESOLUÇÃO Nº 97/2018
AUTORIZA GASTOS COM PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A SERVIDORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE GASPAR.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a independência entre os Poderes da União estabelecida no artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e, com isto, independente é o orçamento e a gestão financeira da Edilidade em relação ao Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública, como um todo, se estrutura em órgãos e servidores, e que as ações desta Edilidade não são efetivadas de forma diferente, necessitando de boa e eficiente estrutura;
CONSIDERANDO a necessidade de manter os servidores atualizados em cultura e conhecimentos em sua área de atuação diante da Administração, e por isto a real importância em incentivar o servidor público municipal a buscar pelas atualizações possíveis para assegurar que os trabalhos desta Câmara de Vereadores mantenham-se simétricos à dinamicidade das alterações que emanam diariamente da sociedade;
CONSIDERANDO o respeito aos limites com gastos da espécie e que não comprometam outras ações do Poder Legislativo;
CONSIDERANDO a necessidade de efetivamente levar ao público a qualidade dos trabalhos desempenhados pelo Legislativo, em respeito ao princípio da eficiência, expresso no artigo 37, caput, da Carta da República, e artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Gaspar;
CONSIDERANDO haver previsão legal nos instrumentos orçamentários (PPA/LDO/LOA), em dotar o quadro de Servidores de cursos, palestras e afins ao desenvolvimento de suas atividades;
CONSIDERANDO as diretrizes existentes na Casa sobre o incentivo e possibilidade de oferecer pós-graduação aos servidores do Legislativo através da Lei Municipal n.º 3.036/2008 e Resolução n.º 13/2005;
CONSIDERANDO os Ofícios Internos números 241/2018 e 252/2018 e documentos inclusos, conforme anexo;
CONSIDERANDO que Geovana Vendruscolo é servidora ocupante de cargo de provimento efetivo nesta Casa Legislativa, que desempenha suas atribuições/funções como Assistente Administrativa;
RESOLVE:
Art. 1º A Câmara de Vereadores de Gaspar fica autorizada a quitar, integralmente, o curso de pós-graduação lato sensu denominado MBA em Gestão Pública, ofertado pela instituição Cruzeiro do Sul, conforme documentação anexa, a ser cursado pela Servidora Geovana Vendruscolo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativa.
Art. 2º Os valores mensais referentes às mensalidades serão creditados em folha, cabendo à servidora efetivar os pagamentos junto à instituição identificada no artigo 1º desta Resolução, com consequente comprovação mensal à Edilidade das quitações efetuadas, sendo 8 (oito) parcelas no valor de até R$ 243,60,00 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), bem com uma taxa de matrícula no valor de R$ 49,00 (quarenta e nove reais).
Art. 3º Após a conclusão dessa pós-graduação, a partir da quitação da última mensalidade, a Servidora beneficiada deverá permanecer no quadro de pessoal desta Casa Legislativa durante o mesmo período de duração da pós-graduação.
Parágrafo único. Entende-se como duração da pós-graduação o número de meses e respectivas mensalidades fixadas e cobradas pela instituidora e coordenadora do referido curso.
Art. 4º A Servidora beneficiado devolverá aos cofres públicos todo o valor desembolsado pela Edilidade na pós-graduação, corrigido monetariamente:
I - caso a Servidora não concluir o referido curso, por culpa sua, salvo motivos de força maior;
II - caso a Servidora não comprovar a quitação mensal com as instituições citadas no artigo 1º desta Resolução;
III - caso a Servidora não permanecer nos quadros desta Edilidade pelo mesmo tempo que durou a pós-graduação, sendo que, neste caso, o cálculo se fará pro rata, ou seja, a quantidade de tempo que faltará para completar o período do artigo 3º será a quantidade de mensalidades pagas a devolver, em valores corrigidos.
Art. 5º A Servidora deverá assinar o termo de compromisso, nos moldes do Anexo I da Resolução n.º 13/2005 que juntamente com a Lei Municipal n.º 3.036/2008, autoriza o programa de bolsa para pós-graduação nesta Casa de Leis.
Art. 6º As despesas decorrentes da presente Resolução serão suportadas pelo orçamento vigente desta Edilidade: Unidade: 01 Câmara Municipal de Gaspar; Função: 01 - Legislativia; Subfunção: 031 - Ação Legislativa; Programa: 001 Manutenção do Processo Legislativo; Ação: 2010 - Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal - Dotação: 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Gaspar (SC), em 30 de novembro de 2018.

Mesa Diretora

Silvio Cleffi Presidente	Roberto Procópio de Souza Vice-Presidente
Mariluci Deschamps Rosa 1ª Secretária	Evandro Carlos Andrietti 2º Secretário

Resolução n.º 97/2018

ANEXO I
(conforme determina a Resolução n.º 13/2005)

TERMO DE COMPROMISSO

Geovana Vendruscolo, servidora do quadro efetivo desta Edilidade, empossada no cargo de Assistente Administrativa, expressa sua concordância aos exatos termos da Resolução n.º 26/2011, principalmente quanto à possibilidade de devolução ao erário público dos valores por este despendidos, corrigidos monetariamente. Também, desde já, compromete-se a trazer ao Legislativo todas as informações sobre quaisquer mudanças que houver no curso, durante a realização do mesmo, e que possam gerar alterações quanto à autorização via Resolução da Casa de Leis. Nada mais, firma o presente termo de compromisso.

Gaspar (SC), 26 de novembro de 2018.

GEOVANA VENDRUSCOLO
Assistente Administrativa

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 85/2018

Publicação Nº 1822251

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PARA OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS E COMPACTÁVEIS DOMICILIARES E COMERCIAL (COM CARACTERÍSTICAS DOMICILIARES) PARA ATENDER A ALTA TEMPORADA NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 17/12/2018 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 17/12/2018 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 04 de Dezembro de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

SAMAE - Gov. Celso Ramos

PORTARIA Nº 052/2018 - CESSÃO DE LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1821673

PORTARIA Nº 52/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1085/2016
RESOLVE:
INTERROMPER A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) o servidor o Sr. JOSÉ VESPUCIO DE LIMA, matricula nº 272, no cargo de Operador de Equipamento no Contrato 06/2017 do Quadro de Pessoal desta Autarquia – Samae; Cfe. Concessão do INSS Benefício nº 6239408305 (Até a Data do dia 27/10/2018). Requerimento 190005535

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2018.
NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 054/2018 - MEMBRO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO SAMAE

Publicação Nº 1821675

PORTARIA Nº 054/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 e Decreto Municipal nº 013/2007.
RESOLVE:
Constituir a Comissão Permanente de Licitação em conformidade com o art. 51 parágrafo 4º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Municipal nº 1164 de 30 de janeiro de 2017, no Samae de Governador Celso Ramos, que a partir desta portaria passará a ter a seguinte composição:

Art.1º - Fica designado como Presidente da Comissão de Licitação:

Gilcélio Adejaime Monteiro, Matricula nº 275 - ocupante de cargo em comissão.

Art 2º - Ficam designados como Membros para compor a Comissão Permanente de Licitação os servidores:

Edson Antonio Francisco, Matricula nº 83 - ocupante de cargo efetivo;
Angilberto Roberto Amon, Matricula nº 76 - ocupante de cargo efetivo;
Renato da Silva, Matricula nº 81 - ocupante de cargo efetivo.
Fabiano Francisco Monteiro, Matricula nº 310 - ocupante cargo em comissão;

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 09 de Novembro de 2018.
DANILO VALDEMIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 055/2018 - EXONERAÇÃO À PEDIDO

Publicação Nº 1821678

PORTARIA Nº 055/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos autorizado pela Lei 369/91 Lei 1085/2016 e Lei 1125/2016
RESOLVE:
Exonerar NOÊMIA DO AMARAL NEVES Matricula Funcional nº 288 do Cargo Contratado de Escriturária do Samae de Governador Celso Ramos, Conforme Pedido de Exoneração:

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Novembro de 2018.

DANILO VALDENI MARTINS
Diretor Geral do Samae

PORTARIA Nº 056/2018 - PRORROGAÇÃO LICENÇA SAUDE

Publicação Nº 1821684

PORTARIA Nº 56/2018

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1085/2016
RESOLVE:
PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (Auxilio Doença) o servidor o Sr. JAIME VIEIRA, matricula nº 068, no cargo Efetivo de Pedreiro do Quadro de Pessoal desta Autarquia – Samae; Cfe. Concessão do INSS Benefício nº 6239498762 Requerimento 190019206(Até a Data do dia 21/11/2019).

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 29 de Novembro de 2018.
DANILO VALDENIR MARTINS
Diretor Geral do Samae

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 074/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1822234

DECRETO DF N. 049, DE 4 DE DEZEMBO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito de Grão-Pará, no uso de atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica e a autorização contida na Lei Municipal n. 2.118, de 14 de agosto de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Grão-Pará nos valores abaixo relacionados:

04.00	SECRETARIA DE IND. COM. E DESENV. URBANO		
04.03	DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
2.008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.00.00.00.00.00.0017	Aplicações Diretas	R$	14.295,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar definido no artigo primeiro deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação referente ao seguinte recurso:

Recurso	Descrição	Valor
0017	Contribuição p/Custeio Iluminação Pública (COSIP)	R$ 14.295,16

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará, 4 de dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito de Grão-Pará

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

EXTRATO 2º ADT AO CTR 18/2017 - TRANSPORTES CAPIVARI - PMG

Publicação Nº 1821424

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA TRANSPORTES CAPIVARI LTDA."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: Transportes Capivari Ltda - CNPJ Nº 86.428.661/0001-38
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos Reais) nos produtos contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

LOTE	PERCURSO	VEÍCULO TIPO MÍNIMO	TURNO	QTDE KM	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
09	POUSO ALTO DIVISA – CENTRO GRAVATAL – RETORNO SERI – ILHOTA - INDAIAL	VEÍCULO DE 44 LUGARES	NOTURNO	2.250	R$ 5,20	R$ 11.700,00

Clausula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
Órgão – 02 PODER EXECUTIVO
Unidade 02.03 – Secret. Educação Inovação Cultura Esporte e Lazer
Proj./Atividade - Manutenção do Transporte Escolar
Código Reduzido (43) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – R$ 11.700,00
Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos Reais).
Cláusula IV - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, art.65, Inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gravatal (SC), 22 de outubro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL Nº 23/2018 - FMAS

Publicação Nº 1821560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 23/2018 – FMAS
MODALIDADE: Pregão Presencial
TIPO: Menor Oferta Global
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).

Reportando-se a impugnação interposta pela empresa SBM. COMÉRCIO E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.658.294/0001-62, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº 23/2018 - FMAS, cujo objeto é o contratação de empresa especializada em administração e fornecimento de auxílio-alimentação, conforme lei municipal, através de cartão magnético, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Guaramirim (SC).

1. DA TEMPESTIVIDADE
Observa-se que a Impugnante protocolou seu Pedido de Impugnação no dia 3 de dezembro de 2018, às 14h34 (quatorze horas e trinta e quatro minutos), no Processo nº 6410/2018 (fl. 50), e considerando que a abertura da Sessão Pública estava agendada para o dia 5 de dezembro de 2018, às 14h, conforme item 2.1 do Edital nº 23/2018 – FMAS, e sendo o prazo de impugnação de 2 (dois) dias úteis, conforme item 5.1 do mencionado Edital, o Pedido de Impugnação é tempestivo.

2. DA ALEGAÇÃO
Em breve síntese, a impugnante alega que o Edital apresenta "irrefutável irregularidade" no seu item 3.3.1, no tocante à aceitabilidade de ofertas negativas, o que, segundo a Impugnante, contraria frontalmente a Portaria nº 1.287/17, do Ministério de Estado do Trabalho, que disciplina:

Art. 1º No âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador, é vedada à empresa prestadora a adoção de práticas comerciais de cobrança de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias, sobre os valores dos créditos vinculados aos documentos de legitimação.

Alega, ademais, que a aceitabilidade de ofertas negativas transferiria os custos financeiros diretamente aos estabelecimentos credenciados para recepcionarem tais cartões, o que implicaria em efeitos gerais sobre a sociedade, que arcaria com esse custo excessivo na composição de preços desses estabelecimentos, e, por fim, que tal prática seria abusiva e lesiva ao mercado, por dominação do mercado, eliminação da concorrência e aumento arbitrário dos lucros, de encontro ao art. 173, § 4º, da Constituição Federal, que veda taxativamente tais atos alegados pela Impugnante.

3. DA ANÁLISE
Ao analisar as razões do Pedido de Impugnação, verifica-se uma série de equívocos fundamentais que afastam o acolhimento dos pedidos da impugnação.
Referente à vedação da supramencionada portaria, a Impugnante não observara o objeto da licitação, que trata de benefício eventual, conforme Lei Municipal nº 4.467/17, que, conforme seu art. 1º, faz remissão ao art. 22 da Lei nº 8.742/93, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. O art. 2º da referida Lei Municipal dispõe sobre os beneficiários da lei, "[...] aos cidadãos e às famílias residentes do Município de Guaramirim, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública", portanto, sujeitos completamente diversos daquele que dispõe o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, conforme art. 1º e 2º da Lei nº 6.321/76, que institui o PAT. Assim sendo, a Portaria nº 1.287/17, do Ministério de Estado do Trabalho, não abrange o referido objeto do certame, pois, como a própria Impugnante cita, Hely Lopes Meirelles ensina que "os atos ordinários da Administração só atuam no âmbito interno das repartições e só alcançam os servidores hierarquizados à chefia que os expediu".
Com relação à transferência de valores às credenciadas, as mesmas não possuem qualquer obrigação de aceitar condições impostas pela futura contratada no certame, e a Administração não dispõe qualquer regulação sobre tal, pois trata-se de liberalidade entre agentes privados. Ainda que faça alusão às razões que levaram ao Ministério de Estado do Trabalho expedir a supracitada portaria, a mesma não se mantém pois o número de beneficiários do PAT, conforme relatório de dezembro de 2018, é de mais de 20 (vinte) milhões de trabalhadores contra 800 (oitocentos) beneficiários, ou seja, os efeitos sobre o mercado do primeiro são muito maiores que o segundo, que tem uma expectativa de despender aproximadamente R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no decorrer de um ano, diluídos entre ao menos 10 (dez) estabelecimentos espalhados pelo município de Guaramirim. Assim, fica evidente também que, ante a liberalidade do credenciamento dos estabelecimentos ante a futura contratada, não há qualquer evidência de que os atos vedados pela Constituição Federal no seu art. 173, § 4º, estão sendo motivados pela Administração, alheia sobre as condições de credenciamento entre as partes.

4. DA CONCLUSÃO

Portanto, CONHEÇO E DESACOLHO o Pedido de Impugnação da Impugnante, DETERMINO a publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC e a comunicação à Impugnante acerca desta decisão.

Guaramirim (SC), 4 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREF PL 72/2018

Publicação Nº 1822450

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº. 72/2017 - Pregão Presencial nº. 51/2017
Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos.
O Aviso de Licitação publicado no DOM/SC dia 04 de dezembro de 2018, Edição 2696, Pagina 383, teve erro de digitação>:
ONDE SE LÊ: Propostas e Habilitação: 18/12/2018 (08:15 Documentação - 08:30 Abertura).
passa a LÊ-SE: Propostas e Habilitação: 18/12/2018 (10:15 Documentação - 10:30 Abertura).

Guarujá do Sul, SC, em 05 de dezembro de 2018.
Claudio Júnior Weschenfelder,
Prefeito Municipal.

Volnei Luis Gossler;
Secretaria Municipal de Saúde.

Júlio Cesar Della Flora,
Responsável FMAS.

Guatambú

Prefeitura

LEI Nº 1091

Publicação Nº 1822541

LEI N. 1091/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 590.000,00 (Quinhentos e noventa mil reais), na conta abaixo relacionada.
Item 1:
Órgão: 02.00 – Gabinete do prefeito
Unidade Orçamentária: 02.01 – Gabinete do prefeito
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração geral
Programa: 0002 – Gestão administrativa superior
Projeto/Atividade: 2.324 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice - Prefeito
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Reduzido -002

Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 04 – Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 003 – Administração Geral
Atividade: 2.327 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). Reduzido -008

Órgão: 05.00 – Secretaria de saúde
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo de saúde
Função: 10 – Saúde
Sub Função: 301 – Atenção básica
Programa: 0007 – Saúde para todos
Projeto/Atividade: 2.121 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/saúde - DR 1002, com o valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e Trinta mil reais). Reduzido -080

Órgão: 07.00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria de agricultura e meio ambiente
Função: 20 – Agricultura
Sub Função: 605 – Abastecimento
Programa: 0013 – Programa de racionalização das atividades agrícolas e apoio agropecuário.
Projeto/Atividade: 3.225 – Manutenção das Atividades Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos - DR 1000, com o valor de R$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco mil reais). Reduzido -199

Órgão: 08.00 – Secretaria de assistência social
Unidade Orçamentária: 08.01 – Fundo de assistência social
Função: 08 – Assistência social
Sub Função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0014 – Acesso aos direitos sociais
Projeto/Atividade: 2.160 – Manutenção da secretaria de assistência social
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos - DR 1000, com o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais). Reduzido -231

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão deduzidos os valores das seguintes contas:
Item 1:
Órgão: 03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 03.01 - Departamento de Administração e Fazenda
Função: 28 – Encargos Especiais
Sub Função: 846 – Outros Encargos Especiais
Programa: 003 – Administração Geral
Atividade: 3.003 – Inativo e Pensionistas
Modalidade/Recurso: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Reduzido -0023 ou 1887

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.052 – Manutenção do departamento de educação
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Reduzido -0042

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.02 – Departamento de cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.301 – Aquisição de instrumentos, maquinas, equipamentos e mobiliário geral
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 30.000,00 (Setenta mil reais). Reduzido -0058
Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Sub Função: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.286 – Aquisição de materiais esportivos, equipamentos e mobiliário geral
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reduzido -0068

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transportes Obras, e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.221 – Manutenção dos Transportes
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

- Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta mil reais). Reduzido -00127

Órgão: 06.00 – Secretaria de transporte, obras e serviços urbanos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Transportes, Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 – Transporte
Sub Função: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0008 – Transportes Obras, e Serviços Urbanos
Projeto/Atividade: 2.294 – Manutenção de Pontes/Pontilhões e Bueiros
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos DR 1000, com o valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Reduzido -0133

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de dezembro de 2018.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1092

Publicação Nº 1822542

LEI N. 1092/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), no âmbito do programa/linha de financiamento, AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA - MINISTÉRIO DAS CIDADES – Portaria n.166/2016 - destinados à revitalização da Avenida João Batista Dal Piva, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Como garantia do principal, encargos e acessórios do financiamento pelo Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, observada a finalidade indicada no Art. 1º dessa lei, fica autorizada a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a utilizar como garantia, a modo pro solvendo, as receitas e Quotas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de dezembro de 2018.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

LEI Nº 1093

Publicação Nº 1822544

LEI N. 1093/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral, do corrente exercício, no valor de R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), na conta abaixo relacionada.
Item 1:

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.121 – Aquisição de Veículos para Educação
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 306.000,00 (Trezentos e Cinco mil reais). Reduzido -0032

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 123 – Administração Financeira
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.299 – Aquisição de Equipamentos e materiais permanente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 29.000,00 (Trezentos e Cinco mil reais). Reduzido -0032

Art. 2º. Para suplementar as contas de que trata o art. 1º, serão deduzidos os valores das seguintes contas:
Item 1:
Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 1.278 – Construção/reforma e Ampliação de Unidades Escolares
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais). Reduzido -0035

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.051 – Manutenção do Transporte Escolar
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

- Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 121.000,00 (Cento e vinte um mil reais). Reduzido -0038

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.329 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Reduzido -0045

Órgão: 04.00 – Secretaria de educação cultura e esporte
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de educação
Função: 12 – Educação
Sub Função: 365 – Ensino Infantil
Programa: 0004 – Educação de qualidade para todos
Projeto/Atividade: 2.314 – Manutenção da Creche Municipal
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas - Receitas e transferências de impostos/educação DR 1001, com o valor de R$ 29.000,00 (Vinte e Nove mil reais). Reduzido -0055

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Guatambu – SC, 05 de dezembro de 2018.
Luiz Clovis Dal Piva
Prefeito Municipal

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 1290/2018

Publicação Nº 1821603

PORTARIA Nº 1290/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ARLINDO ALCIDES SANTINI (MATRÍCULA 352), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 08 de setembro de 2017 e 08 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1291/2018

Publicação Nº 1821615

PORTARIA Nº 1291/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor JOÃO ELSO FERREIRA (MATRÍCULA 353), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - I, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de setembro de 2017 e 09 de setembro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1292/2018

Publicação Nº 1821616

PORTARIA Nº 1292/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2017 e 10 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1293/2018

Publicação Nº 1821617

PORTARIA Nº 1293/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor MOACIR FRANCISCO PEDRINI (MATRÍCULA 1571), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES E MANUTENÇÃO, Nível - 5, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de abril de 2017 e 31 de março de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1294/2018

Publicação Nº 1821618

PORTARIA Nº 1294/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor ANTONIO VANDERLEI FERREIRA (MATRÍCULA 1571), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 04 de abril de 2017 e 03 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1295/2018

Publicação Nº 1821794

PORTARIA Nº 1295/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor AMARILDO SCHUMACHER (MATRÍCULA 141), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, Nível - 4, Referência - O, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2017 e 09 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1296/2018

Publicação Nº 1821797

PORTARIA Nº 1296/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor AMARILDO SOARES DE LIMA (MATRÍCULA 4394), a qual exerce a função de GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02 de janeiro de 2017 e 01 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1297/2018

Publicação Nº 1821801

PORTARIA Nº 1297/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora DAIANA CAMPANHALI DE CAMPOS (MATRÍCULA 4188), ocupante do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2017 e 11 de janeiro de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1298/2018

Publicação Nº 1821804

PORTARIA Nº 1298/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora ALICE VANAZZI (MATRÍCULA 2752), ocupante do cargo em provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - C, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 e 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1299/2018

Publicação Nº 1821806

PORTARIA Nº 1299/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora EDNA SCALABRIN MARTINI (MATRÍCULA 2952), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2012 e 18 de agosto de 2013, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1300/2018

Publicação Nº 1821812

PORTARIA Nº 1300/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor GILMAR CARMO KICH (MATRÍCULA 393), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Nível - 3, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de abril de 2017 e 22 de abril de 2018, para serem usufruídas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1301/2018

Publicação Nº 1821817

PORTARIA Nº 1301/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 643/2018, a servidora TATIANA SAUCEDO (MATRÍCULA 2798), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 14 de agosto de 2016 e 23 de agosto de 2017, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1302/2018

Publicação Nº 1821819

PORTARIA Nº 1302/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 876/2018, a servidora IVANI SIQUEIRA SCHUVAIZERSKI (MATRÍCULA 2789), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 28 de junho de 2016 e 29 de junho de 2017, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1303/2018

Publicação Nº 1821820

PORTARIA Nº 1303/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 20 (VINTE) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 560/2018, a servidora DEOMILDA VARELA DE AMORIN (MATRÍCULA 3535), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, referente ao período aquisitivo compreendido entre 20 de março de 2016 e 19 de março de 2017, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 22 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1304/2018

Publicação Nº 1821821

PORTARIA Nº 1304/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 03 de dezembro de 2018, ROCHELI MAIA DOS SANTOS (MATRÍCULA 4880), a qual exercia a função de PROFESSOR, Nível - 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 313/2013. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1305/2018

Publicação Nº 1821823

PORTARIA Nº 1305/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR a Portaria nº 673/2018 que nomeou NEUSA APARECIDA CAMPOS (MATRÍCULA 4393) para ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, a qual, a partir de 03 de dezembro de 2018, passará a ocupar o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO, Nível - DAS-2, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do poder executivo municipal, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 280/2011, alterada pela Lei Complementar nº 335/2016, sendo que seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1306/2018

Publicação Nº 1821824

PORTARIA Nº 1306/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1058/2018, de 30 de agosto de 2018, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 021/2018, ante as razões apresentadas no Memorando nº 002/2018 de 30 de novembro 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1307/2018

Publicação Nº 1821825

PORTARIA Nº 1307/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR EMERSON JOSÉ ROSSI (MATRÍCULA 4886), a partir de 03 de dezembro de 2018, aprovado e classificado em 2º (segundo) lugar através do Concurso Público 001/2017, de conformidade com Decreto nº 3.397/2017, de 21 de dezembro de 2017, para ocupar o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, para atuar junto à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1308/2018

Publicação Nº 1821826

PORTARIA Nº 1309/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR, a bem do serviço público, conforme decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2018, a servidora LEANIR APARECIDA PEREIRA PALAVECHINI (MATRÍCULA 4860), ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa Saúde da Família, a partir de 04 de dezembro de 2018, de conformidade com o disposto no artigo 162, parágrafo único, da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pela CLT- Consolidção das Leis Trabalhistas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1309/2018

Publicação Nº 1822064

PORTARIA Nº 1309/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora INEZITA ROSANA DUERLING (MATRÍCULA 486), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - B, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2013 e 18 de agosto de 2014, para serem gozadas a partir de 03 de dezembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 074-2018

Publicação Nº 1822474

DECRETO N° 074 de 03 de dezembro de 2018.
"DESIGNA O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Ibicaré, Estado de Santa Catarina,
No uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Seção II, do artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, e artigo 3º, inciso IV e parágrafo 1º, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal n. 008, de 13 de março de 2006
DECRETA:
Art. 1º. DESIGNA como PREGOEIRO OFICIAL para a modalidade de licitação denominada pregão, o servidor ÉLCIO MELERE e como EQUIPE DE APOIO os seguintes membros:

- Sérgio dos Santos
- Sandra Ritter
- Raquel Francelina Martins
- Cleusa Cenci

Art. 2º. O pregoeiro e equipe de apoio designados no art. 1º deste Decreto conduzirão os certames licitatórios do Município de Ibicaré- SC.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se o DECRETO N° 001 de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 03 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇO 8 - 2018 CRECHE MUNICIPAL

Publicação Nº 1821107

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 70/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 8/2018
O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), por intermédio do Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa nº 08/2014, demais legislações aplicáveis e condições constantes neste ato convocatório, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 20 de dezembro de 2018, dando-se a abertura dos envelopes as 09:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizado na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo).
Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação (01), e a Proposta de Preços (02), deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Ibicaré, na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré, SC, até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para construção da Creche Municipal, com 726,32m², localizada na Rua Euclides Pivetta no Município de Ibicaré. (Conforme projeto, memorial descritivo em anexo). Com recursos Próprios/Recursos Federais, condicionado a assinatura do termo de compromisso FNDE – pré-obra 3030562.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Edital completo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal através do E-mail: licitacao@ibicare.sc.gov.br, site: www.ibicare.sc.gov.br, FONE : 049-3538-0222.

Ibicaré – SC, 04 de dezembro de 2018
Gianfranco Volpato
Prefeito em Exercício

Ibirama

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2018

Publicação Nº 1821967

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2018
Fundamentação Legal: Inciso VIII - ART. 24 da Lei 8.666/93 e alterações. Objeto: execução de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do município e respectiva prestação de contas por meio eletrônico, ou mediante a entrega física de documentos dos valores arrecadados. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Endereço com sede em Brasília-DF, no SBS - Quadra 4, lotes 3 / 4, 18º andar, CEP 70092-900 Valor Estimado anual: R$ 60.000,00
Ibirama, 04 de dezembro de 2018.
Adriano Poffo - Prefeito Municipal

EDITAL 07_2018 - RETIFICA EDITAL 005-2018

Publicação Nº 1821538

EDITAL Nº 007/2018 – RETIFICA O EDITAL 005/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO: IBIRAMA/SC

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que retifica o Edital 005/2018 do Processo Seletivo 02/2018.

1. RETIFICA-SE o item 3 do Edital nº 005/2018 do Processo Seletivo 02/2018, tendo em vista houve a solicitação de Vaga Especial e a mesma não foi apresentada no referido Edital. Desta forma homologa-se por este Edital as solicitações de Vaga Especial, conforme tabela apresentada abaixo:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
1267657	Ana Cláudia Kons	Professora de Educação Física	Homologada
1294643	Matheus Antônio Preuss	Professor de Língua Estrangeria Inglesa	Homologada
1284098	Rayana Schneider Selva	Prof. Ed. Infantil e Anos Inicias	Homologada

2. Os documentos comprobatórios foram entregue pelos candidatos dentro o prazo estabelecido, comprovando as exigências estabelecidas pelo Edital 001/2018.

3. As demais informações constantes no Edital 005/2018 do Processo Seletivo 02/2018 permanecem inalteradas.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.ibirama.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de Ibirama/SC, 04 de dezembro de 2018

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro
Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

EDITAL 08_2018 - RETIFICA EDITAL 001-2018 - ALTERA CRONOGRAMA

Publicação Nº 1821536

EDITAL Nº 008/2018 – RETIFICA O EDITAL 001/2018 DO PROCESSO SELETIVO 02/2018
MODALIDADE: PROCESSO SELETIVO
MUNICÍPIO: IBIRAMA/SC

ADRIANO POFFO, Prefeito de Ibirama/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que retifica o Edital 001/2018 do Processo Seletivo 02/2018.

1. RETIFICA-SE as datas apresentadas no Cronograma e nos itens 4.12 e 4.18 do Edital nº 001/2018 do Processo Seletivo 002/2018, referente a publicação do Gabarito Definitivo, Classificação Provisório, prazo para recursos e homologação do Resultado Final, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:

05/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra a formulação das questões e da discordância com o Gabarito (Caso houver Recurso), Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova objetiva e da Prova de Títulos e a respectiva classificação
06 e 07/12/2018	Prazo para recursos da nota da prova objetiva e classificação
10/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e de títulos (caso houver recursos) e Homologação do resultado final

Leia-se:

10/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra a formulação das questões e da discordância com o Gabarito (Caso houver Recurso), Publicação do Gabarito Definitivo, Notas da prova objetiva e da Prova de Títulos e a respectiva classificação
11 e 12/12/2018	Prazo para recursos da nota da prova objetiva e classificação
14/12/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva e de títulos (caso houver recursos) e Homologação do resultado final

Com as alterações no Cronograma do Edital 001/2018 do Processo Seletivo 02/2018 altera-se as datas dos itens abaixo conforme estabelecido no novo cronograma.

- 4.12. No dia **10/12/2018**, será publicado o gabarito definitivo e a classificação provisória.
- 4.18. A lista de Classificação Final, homologada pelo Prefeito Municipal será publicada no dia **14/12/2018, Mural da Prefeitura Municipal de Ibirama** bem como, na internet, pelos *sites* **www.ibirama.sc.gov.br** e **atena.listaeditais.com.br**

2. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.ibirama.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Ibirama/SC, 04 de dezembro de 2018

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IBIRAMA
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70
Bairro: Centro
Ibirama (SC)
ibirama.sc.gov.br

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 331/2018

Publicação Nº 1821194

DECRETO Nº 331, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

"FIXA O CALENDÁRIO DE TRIBUTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019".

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art.1° O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, os Alvarás da Vigilância Sanitária e de funcionamento vencerão em 15/02/2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 3 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA DO EDITAL PRG 92- 2018 FME - PEÇAS E SERVIÇOS

Publicação Nº 1821550

Errata 1 do Edital Pregão 092 – FMS

O Município de Ilhota, comunica aos interessados no Pregão Presencial n° 092/2018 - FMS, que o Edital será retificado da seguinte forma:

Onde se lê:

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	3	BARRA DIREÇÃO CURVA - MICRO ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8L 4X4	1,00	PC	490,57	490,57
4	15	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO - ONIBUS VW CAIO 15-190	8,00	PC	90,11	720,88
9	51	HÉLICE VISCOSA	170,00	UN	11,01	1.871,70
9	55	OLEO 10 W 30 LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL	250,00	LT	28,63	7.157,50
10	3	MÃO DE OBRA TORNO	200,00	Hrs	56,00	11.200,00
6	1	BRAÇO LIMPADOR PARA BRISA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	90,11	360,44
6	2	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	285,33	570,66
6	3	KIT EMBREAGEM - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	KIT	1.451,69	2.903,38
6	4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	260,30	520,60
6	5	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	148,17	296,34
6	6	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	148,17	296,34
6	7	PIVO LIMPADOR PARA BRISA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	55,06	220,24
6	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	190,22	760,88
6	9	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	185,22	740,88
6	10	EMBUCHAMENTO EIXO VIGA - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	JG	305,36	305,36
6	11	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO INTERNO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	80,09	320,36
6	12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	75,09	300,36
6	13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	130,15	520,60
6	14	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	145,17	580,68
6	15	CRUZETA CARDAN - ONIBUS VW CAIO 15-190	6,00	PC	135,16	810,96
6	16	BARRA DE DIREÇÃO CURTA - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	505,59	505,59
6	17	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	10,00	PC	25,03	250,30
6	18	BUCHA MOLA DIANTEIRA SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	10,00	PC	36,04	360,40
6	19	BUCHA MOLA TRASEIRA SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	10,00	PC	32,04	320,40
6	20	MOLA SUSPENÇÃO DIANTEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	6,00	PC	305,36	1.832,16
6	21	MOLA SUSPENÇÃO TRASEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	6,00	PC	295,34	1.772,04
6	22	CUBO DE RODA TRASEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	650,76	650,76

6	23	LONA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	6,00	PC	190,22	1.141,32
6	24	ROLAMENTO ALTERNADOR BB1 - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	95,11	190,22
6	25	ROLAMENTO ALTERNADOR B 17 - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	45,05	90,10
6	26	REGULADOR DE VOLTAGEM 24 V - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	270,32	540,64
6	27	BOMBA D' ÁGUA - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	380,44	380,44
6	28	CUICA DE FREIO - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	245,29	490,58
6	29	CATRACA DE FREIO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	145,17	580,68
6	30	ROLAMENTO CARDAN - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	95,11	380,44
6	31	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DIFERENCIAL - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	220,26	220,26
6	32	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DIFERENCIAL - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	120,14	120,14
6	33	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	230,27	460,54
6	34	CAIXA SATÉLITE DIFERENCIAL - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	1.501,75	1.501,75
6	35	TAMBOR FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	380,44	1.521,76
6	36	RETENTOR SAÍDA CAMBIO - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	55,06	55,06
6	37	RETENTOR RODA TRASEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	44,05	176,20
6	38	TRAVA ARANHA RODA TRASEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	15,02	60,08
6	39	RETENTOR RODA DIANTEIRA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	17,02	68,08
6	40	JUNTA CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	8,00	PC	50,06	400,48
6	41	SELO CABEÇOTE MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	20,00	PC	8,01	160,20
6	42	CORREIA MICRO V - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	90,11	180,22
6	43	KIT MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	KIT	490,57	1.962,28
6	44	VALVULA PEDAL FREIO AR - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	790,92	790,92
6	45	VALVULA DESCARGA AR - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	86,10	344,40
6	46	VALVULA CIRCUITO AR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	285,33	570,66
6	47	VALVULA SECADORA AR - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	800,93	800,93
6	48	BATENTE MOLA SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	30,04	120,16
6	49	RADIADOR ÁGUA MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	1.501,75	1.501,75
6	50	RADIADOR INTERCOOLER - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	1.201,40	1.201,40
6	51	TURBINA MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	2.002,33	2.002,33
6	52	PARAFUSO RODA - ONIBUS VW CAIO 15-190	20,00	PC	25,03	500,60
6	53	PALHETA LIMPADOR PARA BRISA - ONIBUS VW CAIO 15-190	4,00	PC	75,09	300,36
6	54	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	22,02	44,04
6	55	FILTRO RACOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	50,06	100,12
6	56	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	32,04	64,08
6	57	FILTRO AR MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	95,11	190,22
6	58	POLIA VISCOSA MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	1,00	PC	850,99	850,99
6	59	HELICE VISCOSA MOTOR - ONIBUS VW CAIO 15-190	2,00	PC	150,18	300,36
6	60	GRAMPO MOLA SUSPENÇÃO - ONIBUS VW CAIO 15-190	8,00	PC	45,05	360,40

Lote	Valor Total do Lote
6 - PEÇAS PARA 03 ONIBUS VW CAIO 15- 190	35.924,92

Leia-se:

Lote	Item	Especificações	Qtde.	Unid.	Valor Unit	Valor Total
1	3	BARRA DIREÇÃO CURTA - MICRO ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8L 4X4	1,00	PC	490,57	490,57
4	15	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	8,00	PC	90,11	720,88
9	51	GRAXA PINO	170,00	UN	11,01	1.871,70
9	55	OLEO 10 W 40 LUBRIFICANTE SINTETICO DIESEL	250,00	LT	28,63	7.157,50
10	3	MAO DE OBRA LATOARIA	200,00	Hrs	56,00	11.200,00
6	1	BRAÇO LIMPADOR PARA-BRISA	4,00	PC	90,11	360,44
6	2	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	2,00	PC	285,33	570,66
6	3	KIT EMBREAGEM	2,00	KIT	1.451,69	2.903,38
6	4	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2,00	PC	260,30	520,60
6	5	TERMINAL DIREÇÃO LADO ESQUERDO	2,00	PC	148,17	296,34
6	6	TERMINAL DIREÇÃO LADO DIREITO	2,00	PC	148,17	296,34
6	7	PIVO LIMPADOR PARA BRISA	4,00	PC	55,06	220,24
6	8	AMORTECEDOR DIANTEIRO SUSPENSÃO	4,00	PC	190,22	760,88
6	9	AMORTECEDOR TRASEIRO SUSPENSÃO	4,00	PC	185,22	740,88
6	10	EMBUCHAMENTO EIXO VIGA	1,00	JG	305,36	305,36
6	11	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INERNO	4,00	PC	80,09	320,36
6	12	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO EXTERNO	4,00	PC	75,09	300,36

6	13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	4,00	PC	130,15	520,60
6	14	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO	4,00	PC	145,17	580,68
6	15	CRUZETA CARDAN	6,00	PC	135,16	810,96
6	16	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	1,00	PC	505,59	505,59
6	17	BUCHA BARRA ESTABILIZADOR	10,00	PC	25,03	250,30
6	18	BUCHA MOLA DIANTEIRA SUSPENSÃO	10,00	PC	36,04	360,40
6	19	BUCHA MOLA TRASEIRA SUSPENSÃO	10,00	PC	32,04	320,40
6	20	MOLA SUSPENSÃO DIANTEIRA	6,00	UN	305,36	1.832,16
6	21	MOLA SUSPENSÃO TRASEIRA	6,00	PC	295,34	1.772,04
6	22	CUBO DE RODA TRASEIRO	1,00	PC	650,76	650,76
6	23	LONA FREIO DIANTEIRA E TRASEIRA	6,00	PC	190,22	1.141,32
6	24	ROLAMENTO ALTERNADOR BB1	2,00	PC	95,11	190,22
6	25	ROLAMENTO ALTERNADOR B 17	2,00	PC	45,05	90,10
6	26	REGULADOR DE VOLTAGEM 24V	2,00	PC	270,32	540,64
6	27	BOMBA D AGUA	1,00	PC	380,44	380,44
6	28	CUICA DE FREIO	2,00	PC	245,29	490,58
6	29	CATRACA DE FREIO	4,00	PC	145,17	580,68
6	30	ROLAMENTO CARDAN	4,00	PC	95,11	380,44
6	31	ROLAMENTO PINHÃO INTERNO DIFERENCIAL	1,00	PC	220,26	220,26
6	32	ROLAMENTO PINHÃO EXTERNO DIFERENCIAL	1,00	PC	120,14	120,14
6	33	ROLAMENTO LATERAL COROA DIFERENCIAL	2,00	PC	230,27	460,54
6	34	CAIXA SATELITE DIFERENCIAL	1,00	PC	1.501,75	1.501,75
6	35	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO	4,00	PC	380,44	1.521,76
6	36	RETENTOR SAÍDA CÂMBIO	1,00	PC	55,06	55,06
6	37	RETENTOR RODA TRASEIRA	4,00	PC	44,05	176,20
6	38	TRAVA ARANHA RODA TRAZEIRA	4,00	PC	15,02	60,08
6	39	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4,00	PC	17,02	68,08
6	40	JUNTA CABEÇOTE MOTOR	8,00	PC	50,06	400,48
6	41	SELO CABEÇOTE MOTOR	20,00	PC	8,01	160,20
6	42	CORREIA MICRO-V	2,00	PC	90,11	180,22
6	43	KIT MOTOR	4,00	PC	490,57	1.962,28
6	44	VÁLVULA PEDAL FREIO AR	1,00	PC	790,92	790,92
6	45	VÁLVULA DESCARGA AR	4,00	PC	86,10	344,40
6	46	VÁLVULA CIRCUITO AR	2,00	PC	285,33	570,66
6	47	VÁLVULA SECADORA AR	1,00	PC	800,93	800,93
6	48	BATENTE MOLA SUSPENÇÃO	4,00	PC	30,04	120,16
6	49	RADIADOR ÁGUA MOTOR	1,00	PC	1.501,75	1.501,75
6	50	RADIADOR INTERCOOLER	1,00	PC	1.201,40	1.201,40
6	51	TURBINA MOTOR	1,00	PC	2.002,33	2.002,33
6	52	PARAFUSO RODA	20,00	PC	25,03	500,60
6	53	PALHETA LIMPADOR PARABRISA	4,00	PC	75,09	300,36
6	54	FILTRO COMBUSTÍVEL MOTOR	2,00	PC	22,02	44,04
6	55	FILTRO RACOR	2,00	PC	50,06	100,12
6	56	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	2,00	PC	32,04	64,08
6	57	FILTRO AR MOTOR	2,00	PC	95,11	190,22
6	58	POLIA VISCOSA MOTOR	1,00	PC	850,99	850,99
6	59	HELICE VISCOSA MOTOR	2,00	PC	150,18	300,36
6	60	GRAMPO MOLA SUSPENÇÃO	8,00	PC	45,05	360,40

Lote	Valor Total do Lote
6 - PEÇAS PARA 01 MICRO ONIBUS VW VOLARE V8L	35.924,92

Considerando que a alteração no edital afeta a formulação das propostas e a quantidade dos interessados, altera-se a data de abertura da sessão para o dia 17 de dezembro de 2018 às 09:30 horas. A entrega dos envelopes e credenciamento deverá ser feita até as 09h00min horas.

Ilhota, 04 de dezembro de 2018.

Francineide Pereira
Pregoeiro Oficial

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822534

DECRETO Nº 070, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 066, DE 25 JUNHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMARUÍ, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 61, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 5º, alíneas "d", "e", "g", "h" e 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei n.º 1.075, de 22 de janeiro de 1970,

DECRETA:
Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 066, de 25 junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de aquisição por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, duas áreas de terra, de imóveis localizados neste Município de Imaruí/SC, sendo a Área 1 na Rua Antônio Bittencourt Capanema, Centro, matriculado sob nº 7.361 à Fl. 01 do Lv. 2-RG e a Área 2 na Rua Padre Itamar Luiz da Costa, Centro, matriculado sob nº 6.700 à Fl. 01, do Lv. 2-RG, ambas do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e de propriedade da Incorporadora Don Felipe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.294.516/0001-47, com sede à Avenida Borges de Medeiros, nº 3.653, Sala 03, Centro, CEP 95.670-000, Município de Gramado/RS.

§ 1º As áreas descritas no caput possuem destinação específica e condicionada à implantação de ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

§ 2º Com azimutes e distâncias calculados no plano de projeção UTM, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, a Área 1 equivale a 5.535,06m² e a Área 2 a 707,07m², totalizando 6.242,13 m², conforme tabelas abaixo:

"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Imaruí, 04 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

DECRETO PMI Nº 150, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821741

DECRETO PMI Nº 150, de 04 de DEZEMBRO de 2018.
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Trânsito de Imbituba e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$126.739,65 (cento e vinte e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE IMBITUBA		
Manutenção do Fundo de Trânsito		
06.181.0022-2.074		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 (0012)	Aplicações Diretas	126.739,65
Total		126.739,65

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do superavit financeiro de exercícios anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EDITAL SEAD Nº 120/2018

Publicação Nº 1821778

EDITAL SEAD Nº 120/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
N° 22/2017.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, divulgado através do Edital nº 22/2017, de 20 de outubro de 2017, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 22/2017, de 26 de Janeiro de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 22/2017, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Dezembro de 2018 a 03 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30 às 19:00, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de Dezembro 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 120/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Servente Merendeira
Gracieli Simone Zimmer

EDITAL SEAD Nº 121/2018

Publicação Nº 1821799

EDITAL SEAD Nº 121/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 121/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Professor de Educação Física 40h
Ana Paula Dalto
Tiago dos Santos Brasil

EDITAL SEAD Nº 122/2018

Publicação Nº 1821803

EDITAL SEAD Nº 122/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 03 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 122/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Instrutor de Capoeiras
Raphael Jeremias de Souza

EDITAL SEAD Nº 123/2018

Publicação Nº 1821805

EDITAL SEAD Nº 123/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 14/2015.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, divulgado através do Edital nº 14/2015, de 30 de outubro de 2015, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 14/2015, de 15 de Janeiro de 2016, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 14/2015, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 05 de Dezembro a 03 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o

exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 123/2018

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
Técnico em Enfermagem SAMU
Fabiana de Souza

EDITAL SEAD Nº 124/2018

Publicação Nº 1822152

EDITAL SEAD Nº 124/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2018.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, divulgado através do Edital nº 05/2018, de 30 de maio de 2018, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018, de 29 de junho de 2018, que homologou os resultados do referido Processo.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2018, para comparecer a Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 06 de Dezembro a 05 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30h às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Processo.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 04 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 124/2018

Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS
Instrutor de Atividades de Xadrez VEM SER
Manuel de Oliveira Martins Junior Sobrinho

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723/2018

Publicação Nº 1822303

PORTARIA PMI/SEAD Nº 723, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Assessor Jurídico Especial - PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de dezembro de 2018, o Sr. LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO, brasileiro, Advogado inscrito na OAB/SC nº 18.740, inscrito no CPF sob o n.º 025.702.419-03, para exercer o cargo de Assessor Jurídico Especial junto a Procuradoria Geral do Município, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724/2018

Publicação Nº 1822323

PORTARIA PMI/SEAD Nº 724, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor de carreira, em cargo/ função de representação de Assessor de Gabinete, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de dezembro de 2018, o Sr. LUCIANO ALVES ZANINI, Administrador, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 888.521.309-00, para exercer o cargo/função de representação de Assessor de Gabinete, junto a Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725/2018

Publicação Nº 1822339

PORTARIA PMI/SEAD Nº 725, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Diretor - SEDURB, do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e considerando ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 05 de dezembro de 2018, o Sr. JADSON BRAGA DE FREITAS, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 985.763.480-04, para exercer o cargo/função de Assistente de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726/2018

Publicação Nº 1822348

PORTARIA PMI/SEAD Nº 726, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Enfermeira - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Mariana Pires de Souza	Enfermeira - ESF	069.737.349-52	10/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de dezembro de 2018.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727/2018

Publicação Nº 1822352

PORTARIA PMI/SEAD Nº 727, de 05 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre pedido de retorno da Licença Sem Vencimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei nº 2.140, de 30 de abril de 2001, considerando ainda, o disposto no Processo Administrativo nº 25.767, de 06 de novembro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Retornar a pedido, a servidora, Sra. MARIA DO CARMO GOULART VINCI, inscrita no CPF sob o n.º 520.898.199-87, Professora, matrícula n.º 7559, afastada por LICENÇA SEM VENCIMENTOS através da PORTARIA PMI/SEAD nº 11/2018, para retorno de suas atividades funcionais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 05 de dezembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior	Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

LEI Nº 4.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822367

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI Nº 4.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Imbituba para o Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Orçamento Geral do Município de IMBITUBA para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 189.888.464,64 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R$ 189.888.464,64 (cento e oitenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 135.202.484,64 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 5.825.000,00 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais), em R$ 104.215.630,64 (cento e quatro milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal e em R$ 25.161.854,00 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e um mil, oitocentos cinquenta e quatro reais) as Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Transferências Financeiras ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Assistência Social, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Saúde, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Prevenção de Drogas, Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Habitação e Transferências Financeiras Concedidas ao Fundo Municipal de Cultura.

§ 1º A Receita do Município de Imbituba será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1	**RECEITAS CORRENTES**	**162.446.664,64**
1.1	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	55.014.544,30
1.2	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	16.673.000,00
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	85.366.620,34
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.712.500,00
9	**(-) Deduções da Receita Corrente**	**-10.590.200,00**
2	**RECEITAS DE CAPITAL**	**37.682.000,00**
2.1	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.675.000,00
2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.007.000,00
7	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**350.000,00**

GOVERNO DE IMBITUBA

	TOTAL	**189.888.464,64**

§ 2º A Despesa do Município de Imbituba será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.825.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	2.072.200,00
03	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4.608.750,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	4.726.360,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	43.594.820,64
08	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO	21.770.750,00
13	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	7.000.000,00
14	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
15	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	34.024.680,00
17	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	134.500,00
19	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.466.750,00
25	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.985.000,00
27	FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	571.404,00
28	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	15.000,00
29	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	6.082.500,00
30	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	37.540.000,00
31	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO IMBITUBA	1.263.000,00
32	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	70.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	15.000,00
34	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	575.000,00
42	FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA JURÍDICA	157.500,00
43	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	15.000,00
45	SECRETARIA MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA	4.726.250,00
46	SECRETARIA MUN. DES. ECON. E TURÍSTICO	5.595.250,00
47	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	1.593.750,00
48	UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	410.000,00
	TOTAL	**189.888.464,64**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

FUNÇÃO		**VALOR**
1	Legislativa	5.825.000,00
2	Judiciária	6.240.000,00
4	Administração	11.442.860,00
6	Segurança Pública	2.292.414,00
8	Assistência Social	5.557.690,00
10	Saúde	34.024.680,00
11	Trabalho	100.000,00
12	Educação	37.789.820,64
13	Cultura	2.560.000,00
14	Direitos da Cidadania	80.000,00

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

15	Urbanismo	23.550.750,00
16	Habitação	575.000,00
17	Saneamento	37.540.000,00
18	Gestão Ambiental	1.663.750,00
20	Agricultura	4.726.250,00
22	Indústria	475.000,00
23	Comércio e Serviços	5.135.250,00
27	Desporto e Lazer	3.260.000,00
28	Encargos Especiais	7.000.000,00
99	Reserva de Contingência	50.000,00
	TOTAL	**189.888.464,64**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

PROGRAMA		**VALOR**
0	OPERAÇÕES ESPECIAIS	7.000.000,00
1	PROCESSO LEGISLATIVO	5.825.000,00
2	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	2.220.000,00
3	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.932.260,00
4	GESTÃO FAZENDÁRIA	4.726.360,00
5	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.240.000,00
6	APOIO E INCENTIVO AO DES. SUST. AGRÍCOLA E DA PESCA	4.726.250,00
7	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	34.024.680,00
8	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	37.789.820,64
9	CONSTRUINDO O ESPORTE	3.260.000,00
10	CULTURA PARA TODOS	2.560.000,00
11	INFRAESTUTURA PARA TODOS	21.723.000,00
12	ENCANTOS DO SUL – MENINA DOS OLHOS DOS MARES DOS SUL	5.135.250,00
13	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO – FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	475.000,00
14	GESTÃO URBANA	1.875.000,00
15	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	1.663.750,00
17	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.138.190,00
18	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	15.000,00
19	PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	134.500,00
20	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	37.540.000,00
21	SEGURANÇA – FUNREBOM	571.404,00
22	QUALIDADE AO TRÂNSITO	1.263.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
	TOTAL	**189.888.464,64**

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 135.202.484,64 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) e fixa as Despesas em R$ 104.215.630,64 (cento e quatro milhões, duzentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), e Transferências Financeiras a Fundos e Câmara Municipal de Imbituba em R$ 30.986.854,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

.	**RECEITAS CORRENTES**	**127.090.684,64**
1.1.	IMPOSTOS, TAXAS E CONSTIBUIÇÕES DE MELHORIA	49.226.064,30
1.2.	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.000.000,00
1.3.	RECEITA PATRIMONIAL	680.000,00
1.7.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.979.620,34
1.9.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	205.000,00
9.1.	**(-) Deduções da Receita Corrente**	**-10.590.200,00**
2.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**18.702.000,00**
2.1.	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.675.000,00
2.3.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.027.000,00
	TOTAL	**135.202.484,64**

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**77.848.560,30**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.692.950,30
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.655.610,00
DESPESAS DE CAPITAL		**26.317.070,34**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	23.817.070,34
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		**50.000,00**
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS		**30.986.854,00**
TOTAL		**135.202.484,64**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais) e fixa as Despesas em R$ 134.500,00 (cento e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante transferências de outras esferas de governo, Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

GOVERNO DE IMBITUBA

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**134.500,00**
SOMA	**134.500,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**124.500,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	124.500,00
DESPESAS DE CAPITAL		**10.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	10.000,00
TOTAL		**134.500,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS

Art. 5º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 0,00, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**15.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AO ABUSO DE DROGAS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**10.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**5.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 6º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 13.721.000,00 (treze milhões, setecentos e vinte e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 20.303.680,00 (vinte milhões, trezentos e três mil, seiscentos e oitenta reais) e fixa as Despesas em R$ 34.024.680,00 (trinta e quatro milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**11.651.000,00**

GOVERNO DE IMBITUBA

1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	850.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.801.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**2.070.000,00**
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.070.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**20.303.680,00**
TOTAL	**34.024.680,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**31.021.680,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.287.700,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.733.980,00
DESPESAS DE CAPITAL		**3.003.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	3.003.000,00
TOTAL		**34.024.680,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 1.496.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.970.750,00 (três milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta reais) e fixa as Despesas em R$ 5.466.750,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**586.000,00**
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	586.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**910.000,00**
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	910.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**3.970.750,00**
TOTAL	**5.466.750,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**4.495.500,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.859.500,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.636.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**971.250,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	971.250,00
TOTAL		**5.466.750,00**

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil
Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

GOVERNO DE IMBITUBA

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS

Art. 8º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 508.480,00 (quinhentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 62.924,00 (sessenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais) e fixa as Despesas em R$ 571.404,00 (quinhentos e setenta e um mil, quatrocentos e quatro reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**508.480,00**
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	508.480,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**62.924,00**
TOTAL	**571.404,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**376.404,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	376.404,00
DESPESAS DE CAPITAL		**195.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	195.000,00
TOTAL		**571.404,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Art. 9º O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 0,00 as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**15.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**15.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

GOVERNO DE IMBITUBA

Art. 10. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais), e fixa as Despesas em R$ 1.263.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	**1.263.000,00**
1.1 – IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.000,00
1.6. – RECEITAS DE SERVIÇOS	3.000,00
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.230.000,00
TOTAL	**1.263.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**945.803,80**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	945.803,80
DESPESAS DE CAPITAL		**317.196,20**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	317.196,20
TOTAL		**1.263.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 37.540.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarente mil reais) e fixa as Despesas em R$ 37.540.000,00 (trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	**21.190.000,00**
1.1. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.400.000,00
1.6. RECEITAS DE SERVIÇOS	16.670.000,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00
7. – RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**350.000,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**16.000.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.000.000,00
TOTAL	**37.540.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**17.540.000,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.000.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.540.000,00

GOVERNO DE IMBITUBA

DESPESAS DE CAPITAL		**20.000.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	20.000.000,00
TOTAL		**37.540.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e fixa as Despesas em R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	**70.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**70.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.000,00
TOTAL		**70.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 13. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 0,00 (), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, Transferências de outras esferas de governo, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	575.000,00
TOTAL	**575.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**375.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	375.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**200.000,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	200.000,00
TOTAL		**575.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA

Art. 14. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 0,00 (), as Transferências Financeiras

GOVERNO DE IMBITUBA

do Tesouro Municipal em R$ 15.000,00 (quinze mil reais) e fixa as Despesas em R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS DA PMI	15.000,00
TOTAL	**15.000,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**15.000,00**
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00
TOTAL		**15.000,00**

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Art. 15. O Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), e fixa as Despesas em R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. – RECEITAS CORRENTES	**157.500,00**
1.9 – OUTRAS RECEITAS CORRENTES	157.500,00
TOTAL	**157.500,00**

§ 2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO IMBITUBA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação funcional e econômica, distribuídas da seguinte forma:

DESPESAS CORRENTES		**141.750,00**
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	118.125,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.625,00
DESPESAS DE CAPITAL		**15.750,00**
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	15.750,00
TOTAL		**157.500,00**

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

GOVERNO DE IMBITUBA

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.000,00**
TOTAL	**50.000,00**

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações e recursos de uma modalidade de despesa para outra, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 18. O Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 19. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 22. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 23. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 24. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 25. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

Imbituba, 04 de dezembro de 2018.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas (Anexo 1 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Receitas	Valor	Despesas	Valor
Receitas Correntes	162.446.664,64	DESPESAS CORRENTES	138.554.198,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.014.544,30	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.493.275,30
Contribuições	3.000.000,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	500.000,00
Receita Patrimonial	680.000,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	64.560.922,80
Receita de Serviços	16.673.000,00		
Transferências Correntes	85.366.620,34		
Outras Receitas Correntes	1.712.500,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00		
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.590.200,00		
(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRE	-10.590.200,00		
		Superavit	13.652.266,54
Total	152.206.464,64	Total	152.206.464,64
Superavit do orçamento corrente	13.652.266,54		
Receitas de Capital	37.682.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	51.284.266,54
Operações de Crédito	20.675.000,00	INVESTIMENTOS	48.784.266,54
Transferências de Capital	17.007.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.500.000,00
Deficit	13.602.266,54		
Total	51.284.266,54	Total	51.284.266,54

Resumo

Receitas Correntes	162.446.664,64	85,55 %	DESPESAS CORRENTES	138.554.198,10	62,73 %
Receitas de Capital	37.682.000,00	19,84 %	DESPESAS DE CAPITAL	51.284.266,54	23,22 %
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMEN	350.000,00	0,18 %	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	0,02 %
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.590.200,00	-5,58 %	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	30.986.854,00	14,03 %
Deficit do Orçamento	30.986.854,00				
Total	220.875.318,64	100,00 %	Total	220.875.318,64	100,00 %

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes			162.446.664,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		55.014.544,30	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		44.876.064,30	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.660.064,30		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.660.064,30		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.064,30		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.064,30		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	1.536.038,58		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	640.016,08		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	384.009,64		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ordinarios	60.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Educação	25.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Saude	15.000,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	42.216.000,00		
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	17.550.000,00		
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.050.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.800.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	4.680.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	1.950.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	1.170.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	30.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Educação	12.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Saude	7.500,00		
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	2.700.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educação	1.125.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	675.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.700.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ord	1.020.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Edu	425.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Sau	255.000,00		
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.500.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princ	3.500.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	2.100.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	875.000,00		
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Prir	525.000,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	24.666.000,00		
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.666.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.816.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	13.689.600,00		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	5.704.000,00		
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	3.422.400,00		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	150.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	90.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	37.500,00		
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	22.500,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	900.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	375.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	225.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	120.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Educação	50.000,00		
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Saude	30.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		10.138.480,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.228.480,00		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.228.480,00		
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.228.480,00		
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.888.480,00		
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	1.300.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Bombeiros	508.480,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Principal	600.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	30.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Portuária Hospital	250.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	200.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	230.000,00		
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	230.000,00		
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	70.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Juros	70.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00		
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.500.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	4.400.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	1.100.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00		
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		3.000.000,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.000.000,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00		
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		680.000,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		30.000,00	
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00		
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00		
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		650.000,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vinculados	650.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		16.673.000,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		16.670.000,00	
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.670.000,00		
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.670.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.670.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Residencial	10.584.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Industrial	60.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Comercial	5.160.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Ligação de Agua	36.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Receitas Serviços Agua	500.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00		
1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Religamento de Agua	30.000,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços		3.000,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00		
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		85.366.620,34	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		38.027.620,34	
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	38.027.620,34		
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.001.000,00		
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.000.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Ordinarios	13.200.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Educação	5.500.000,00		
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. Saude	3.300.000,00		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Pr	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - O	750.000,00		
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - E	250.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principa	1.000.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Ordiná	750.000,00		
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Educa	250.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinarios	600,00		
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educação	250,00		
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	150,00		
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	315.750,00		
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.750,00		
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.750,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cust	9.992.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco Cus	5.896.118,00		
1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.240.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	4.429.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.400.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.03.1.0.02.03.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	520.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	930.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	245.500,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	1.250.000,00		
1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00		
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Princi	227.118,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - MAC	63.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	63.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	164.118,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	78.750,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.368,00		
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.368,00		
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospita	3.515.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Limite Financeiro da MAC	3.515.000,00		
1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	3.340.650,00		
1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	174.350,00		
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	162.882,00		
1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	70.882,00		
1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	92.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	226.000,00		
1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	192.000,00		
1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	192.000,00		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.852.870,34		
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00		
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00		
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	10.000,00		
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Princi	10.000,00		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	599.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	599.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	176.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	165.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	143.000,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	5.500,00		
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	110.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escola	75.900,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escol	75.900,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	62.700,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.200,00		
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	11.000,00		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	567.470,34		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Prin	567.470,34		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - I	300.000,00		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil	167.470,34		
1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	100.000,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Ordinarios	48.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Educação	20.000,00		
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Saude	12.000,00		
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	586.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	586.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Acessuas Trabalho	70.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	70.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	61.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	30.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	31.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Proteção Social Básica	250.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	100.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	150.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	60.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	145.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	25.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	35.000,00		
1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	85.000,00		
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00		
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00		
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Outras	200.000,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		33.209.000,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	33.209.000,00		
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	30.970.000,00		
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	15.000.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	6.250.000,00		
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	3.750.000,00		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.500.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	3.300.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	1.375.000,00		
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	825.000,00		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	370.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	370.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	222.000,00		
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	92.500,00		
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	55.500,00		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	809.000,00		
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	809.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Princ	809.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	195.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	564.000,00		
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	50.000,00		
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.430.000,00		
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.430.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.430.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Fundamental	715.000,00		
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Médio	715.000,00		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		150.000,00	
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00		
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	150.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		13.980.000,00	
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	13.980.000,00		
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de \	13.980.000,00		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	13.980.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e d	13.980.000,00		
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	13.840.200,00		
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	139.800,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		1.712.500,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.130.000,00	
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.130.000,00		
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.130.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.130.000,00		
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Prefeitura	649.998,60		
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Militar	150.007,50		
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Civil	149.996,20		
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Conta Principal	179.997,70		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		15.000,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00		
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		567.500,00	
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	207.500,00		
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	207.500,00		
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	207.500,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	360.000,00		
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	360.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	100.000,00		
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	210.000,00		
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital			37.682.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito		20.675.000,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno		20.675.000,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.675.000,00		
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.675.000,00		
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.675.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		17.007.000,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		10.802.000,00	
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	10.802.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Se	1.050.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	1.050.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Véiculos	250.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	350.000,00		
2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção	450.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	2.453.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Proinfancia	1.500.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Equip/Mobiliario	200.000,00		
2.4.1.8.05.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Estrut Esportiva	753.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.299.000,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	7.299.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	7.299.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Patrimonio Cultural	1.200.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazação Fundiária	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	União - Convenios - Centro de Comercialização Mercado Público	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	574.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístico	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	União - Convênio - Construção do CREAS	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	União - Convênios - Construção do CRAS	450.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	50.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	125.000,00		
2.4.1.8.10.9.1.00.00.16	União - Convênios - Reforma e Ampliação Infra Esportiva e Lazer	1.700.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		5.655.000,00	
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.655.000,00		
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.020.000,00		
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.020.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.020.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Veículos	650.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Equipamentos	120.000,00		
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Reforma, Ampl., Construção	250.000,00		

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.635.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.635.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.635.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação CMEI - Creches	300.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	1.000.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesanal	1.125.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístico	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	10.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.15	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	100.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação ESCOLAS	150.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	50.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	125.000,00		
2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	50.000,00		
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		550.000,00	
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Tmasferências de Instituições Privadas - Santuário Santa Paulina	250.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológicas	100.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00		
2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construção de Mirantes	50.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			350.000,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		350.000,00	
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		350.000,00	
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00		
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00		
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária - Águas	350.000,00		
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			-10.590.200,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE		-10.590.200,00	
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades		-4.416.200,00	

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Receita por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS				
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-4.416.200,00		
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-4.400.200,00		
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.400.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.400.000,00		
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.400.000,00		
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00		
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00		
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00		
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-16.000,00		
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		-6.174.000,00	
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-6.174.000,00		
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-6.174.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-5.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.100.000,00		
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-74.000,00		
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-74.000,00		
			Total das receitas:	**189.888.464,64**
			Total geral:	**189.888.464,64**

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

JARI LUIZ DALBOSCO
Secretário Municipal da Fazend

GEORGE WILIAM DOS SANTOS
Contador - CRC/SC 020478

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (Anexo 2 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			138.554.198,10
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		73.493.275,30	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		21.400,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		73.471.875,30	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		500.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		500.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		64.560.922,80	
3.3.30.00.00.00.00.00	Transferencias a Estados e ao Distrito Federal		300.007,50	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.498.500,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		300.380,00	
3.3.80.00.00.00.00.00	Transferencias ao Exterior		20.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		60.013.535,30	
3.3.91.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		382.500,00	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		46.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			51.284.266,54
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		48.784.266,54	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		48.784.266,54	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		2.500.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		2.500.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			50.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
9.9.90.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		50.000,00	
			Total das despesas:	**189.888.464,64**
			Total geral:	**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Funções	Subfunções
1 Legislativa	31 Ação Legislativa
2 Judiciária	62 Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário
4 Administração	122 Administração Geral
	123 Administração Financeira
	124 Controle Interno
6 Segurança Pública	181 Policiamento
	182 Defesa Civil
8 Assistência Social	241 Assistência ao Idoso
	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	244 Assistência Comunitária
10 Saúde	301 Atenção Básica
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
	303 Suporte Profilático e Terapêutico
	304 Vigilância Sanitária
	305 Vigilância Epidemiológica
	306 Alimentação e Nutrição
11 Trabalho	334 Fomento ao Trabalho
12 Educação	122 Administração Geral
	306 Alimentação e Nutrição
	361 Ensino Fundamental
	362 Ensino Médio
	363 Ensino Profissional
	364 Ensino Superior
	365 Educação Infantil
	367 Educação Especial
13 Cultura	122 Administração Geral
	392 Difusão Cultural
14 Direitos da Cidadania	243 Assistência à Criança e ao Adolescente
	422 Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
15 Urbanismo	451 Infra-Estrutura Urbana
	452 Serviços Urbanos
16 Habitação	482 Habitação Urbana
17 Saneamento	512 Saneamento Básico Urbano
18 Gestão Ambiental	122 Administração Geral
	541 Preservação e Conservação Ambiental
	542 Controle Ambiental
20 Agricultura	122 Administração Geral
	244 Assistência Comunitária
	608 Promoção da Produção Agropecuária
22 Indústria	661 Promoção Industrial
23 Comércio e Serviços	122 Administração Geral
	695 Turismo
27 Desporto e Lazer	122 Administração Geral
	812 Desporto Comunitário
28 Encargos Especiais	843 Serviço da Dívida Interna
	846 Outros Encargos Especiais
99 Reserva de Contingência	999 Reserva de Contingência

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 01.00	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**175.000,00**	**5.650.000,00**	**0,00**	**5.825.000,00**
Unidade: 01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	**175.000,00**	**5.650.000,00**	**0,00**	**5.825.000,00**
01	Legislativa	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
01.031	Ação Legislativa	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
01.031.0001.1.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA	175.000,00			175.000,00
01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA		5.650.000,00		5.650.000,00
Órgão: 02.00	**SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB**	**0,00**	**2.072.200,00**	**0,00**	**2.072.200,00**
Unidade: 02.01	**GABINETE DO PREFEITO**	**0,00**	**2.072.200,00**	**0,00**	**2.072.200,00**
04	Administração		1.715.000,00		1.715.000,00
04.122	Administração Geral		1.715.000,00		1.715.000,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.715.000,00		1.715.000,00
04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO		1.715.000,00		1.715.000,00
06	Segurança Pública		315.760,00		315.760,00
06.181	Policiamento		315.760,00		315.760,00
06.181.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		315.760,00		315.760,00
06.181.0003.2.083	PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO		315.760,00		315.760,00
08	Assistência Social		41.440,00		41.440,00
08.244	Assistência Comunitária		41.440,00		41.440,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		41.440,00		41.440,00
08.244.0017.2.063	GRUPO DE MAES E IDOSOS		41.440,00		41.440,00
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**100.000,00**	**4.508.750,00**	**0,00**	**4.608.750,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**100.000,00**	**4.508.750,00**	**0,00**	**4.608.750,00**
04	Administração	100.000,00	4.406.500,00		4.506.500,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	4.406.500,00		4.506.500,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	4.406.500,00		4.506.500,00
04.122.0003.1.002	CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL	100.000,00			100.000,00
04.122.0003.2.003	MANUTENÇÃO DA SEAD		4.222.500,00		4.222.500,00
04.122.0003.2.004	IMBITUBA CONECTADA		84.000,00		84.000,00
04.122.0003.2.085	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL		100.000,00		100.000,00
06	Segurança Pública		47.250,00		47.250,00
06.182	Defesa Civil		47.250,00		47.250,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		47.250,00		47.250,00
06.182.0011.2.030	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL		47.250,00		47.250,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**100.000,00**	**4.508.750,00**	**0,00**	**4.608.750,00**
Unidade: 03.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD**	**100.000,00**	**4.508.750,00**	**0,00**	**4.608.750,00**
14	Direitos da Cidadania		55.000,00		55.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		55.000,00		55.000,00
14.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
14.243.0017.2.086	APOIO AO CONSELHO TUTELAR		55.000,00		55.000,00
Órgão: 04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.726.360,00**	**0,00**	**35.713.214,00**
Unidade: 04.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**	**0,00**	**4.726.360,00**	**0,00**	**35.713.214,00**
04	Administração		4.726.360,00		4.726.360,00
04.123	Administração Financeira		4.726.360,00		4.726.360,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA		4.726.360,00		4.726.360,00
04.123.0004.2.005	MANUTENÇÃO DA SEFAZ		4.716.000,00		4.716.000,00
04.123.0004.2.028	EDUCAÇÃO FISCAL		10.360,00		10.360,00
					30.986.854,00
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencias Câmara - Duodécimo				5.825.000,00
	Transferencias Fundo Cultura				15.000,00
	Transferencias FMDCA				134.500,00
	Transferencias FUNPRED				15.000,00
	Transferencias Fundo Municipal de Saúde				20.303.680,00
	Transferencias Fundo Social				3.970.750,00
	Transferencias FUNREBOM				62.924,00
	Transferencias FUNDETUR				15.000,00
	Transferencias Fundo Meio Ambiente				70.000,00
	Transferencias Fundo Habitação				575.000,00
Órgão: 05.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**7.878.000,00**	**35.716.820,64**	**0,00**	**43.594.820,64**
Unidade: 05.01	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**4.563.000,00**	**33.226.820,64**	**0,00**	**37.789.820,64**
12	Educação	4.563.000,00	33.226.820,64		37.789.820,64
12.122	Administração Geral		80.000,00		80.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		80.000,00		80.000,00
12.122.0008.2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		80.000,00		80.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**7.878.000,00**	**35.716.820,64**	**0,00**	**43.594.820,64**
Unidade: 05.01	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**4.563.000,00**	**33.226.820,64**	**0,00**	**37.789.820,64**
12	Educação	4.563.000,00	33.226.820,64		37.789.820,64
12.306	Alimentação e Nutrição		1.877.500,00		1.877.500,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		1.877.500,00		1.877.500,00
12.306.0008.2.017	SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL		886.000,00		886.000,00
12.306.0008.2.018	SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL		765.000,00		765.000,00
12.306.0008.2.019	SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR		203.000,00		203.000,00
12.306.0008.2.020	SABOR, SABER E SAÚDE - AEE		23.500,00		23.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.803.000,00	21.655.650,30		23.458.650,30
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.803.000,00	21.655.650,30		23.458.650,30
12.361.0008.1.003	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	1.803.000,00			1.803.000,00
12.361.0008.2.006	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		11.957.950,30		11.957.950,30
12.361.0008.2.008	MANUTENÇÃO DO FUNDEB		8.460.000,00		8.460.000,00
12.361.0008.2.010	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL		1.217.700,00		1.217.700,00
12.361.0008.2.014	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAMENTAL		20.000,00		20.000,00
12.362	Ensino Médio		737.000,00		737.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		737.000,00		737.000,00
12.362.0008.2.011	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO		737.000,00		737.000,00
12.363	Ensino Profissional		10.000,00		10.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		10.000,00		10.000,00
12.363.0008.2.015	APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		75.000,00		75.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		75.000,00		75.000,00
12.364.0008.2.016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR		75.000,00		75.000,00
12.365	Educação Infantil	2.760.000,00	8.760.170,34		11.520.170,34
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	2.760.000,00	8.760.170,34		11.520.170,34
12.365.0008.1.004	REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS	150.000,00			150.000,00
12.365.0008.1.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESCOLAS	100.000,00			100.000,00
12.365.0008.1.006	REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI	500.000,00			500.000,00
12.365.0008.1.007	CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES	2.010.000,00			2.010.000,00
12.365.0008.2.007	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		8.704.970,34		8.704.970,34
12.365.0008.2.009	MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		35.200,00		35.200,00
12.365.0008.2.013	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL		20.000,00		20.000,00
12.367	Educação Especial		31.500,00		31.500,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		31.500,00		31.500,00
12.367.0008.2.012	QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL		31.500,00		31.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 05.00	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE**	**7.878.000,00**	**35.716.820,64**	**0,00**	**43.594.820,64**
Unidade: 05.04	**DIRETORIA DE ESPORTES**	**2.050.000,00**	**1.210.000,00**	**0,00**	**3.260.000,00**
27	Desporto e Lazer	2.050.000,00	1.210.000,00		3.260.000,00
27.122	Administração Geral		985.000,00		985.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE		985.000,00		985.000,00
27.122.0009.2.024	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES		985.000,00		985.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.050.000,00	225.000,00		2.275.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	2.050.000,00	225.000,00		2.275.000,00
27.812.0009.1.008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER	1.900.000,00			1.900.000,00
27.812.0009.1.009	ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS	150.000,00			150.000,00
27.812.0009.2.023	FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS		225.000,00		225.000,00
Unidade: 05.05	**DIRETORIA DE CULTURA**	**1.265.000,00**	**1.280.000,00**	**0,00**	**2.545.000,00**
13	Cultura	1.265.000,00	1.280.000,00		2.545.000,00
13.122	Administração Geral		715.000,00		715.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS		715.000,00		715.000,00
13.122.0010.2.025	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA		715.000,00		715.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.265.000,00	565.000,00		1.830.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	1.265.000,00	565.000,00		1.830.000,00
13.392.0010.1.010	PATRIMÔNIO CULTURAL	1.265.000,00			1.265.000,00
13.392.0010.2.026	EVENTOS CULTURAIS		165.000,00		165.000,00
13.392.0010.2.027	APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA		400.000,00		400.000,00
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.315.750,00**	**14.455.000,00**	**0,00**	**21.770.750,00**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.315.750,00**	**14.455.000,00**	**0,00**	**21.770.750,00**
06	Segurança Pública		95.000,00		95.000,00
06.181	Policiamento		95.000,00		95.000,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		95.000,00		95.000,00
06.181.0002.2.078	CONVENIO RÁDIO PATRULHA		95.000,00		95.000,00
15	Urbanismo	7.315.750,00	14.360.000,00		21.675.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.315.750,00	8.460.000,00		15.775.750,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	7.315.750,00	8.460.000,00		15.775.750,00
15.451.0011.1.011	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	7.115.750,00			7.115.750,00
15.451.0011.1.012	HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS	200.000,00			200.000,00
15.451.0011.2.029	MANUTENÇÃO DA SEINFRA		8.460.000,00		8.460.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 08.00	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.315.750,00**	**14.455.000,00**	**0,00**	**21.770.750,00**
Unidade: 08.01	**SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA**	**7.315.750,00**	**14.455.000,00**	**0,00**	**21.770.750,00**
15	Urbanismo	7.315.750,00	14.360.000,00		21.675.750,00
15.452	Serviços Urbanos		5.900.000,00		5.900.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		5.900.000,00		5.900.000,00
15.452.0011.2.031	LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS		1.850.000,00		1.850.000,00
15.452.0011.2.032	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		3.000.000,00		3.000.000,00
15.452.0011.2.033	MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		1.050.000,00		1.050.000,00
Órgão: 13.00	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
Unidade: 13.01	**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**	**0,00**	**0,00**	**7.000.000,00**	**7.000.000,00**
28	Encargos Especiais			7.000.000,00	7.000.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000.0.001	ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS			4.000.000,00	4.000.000,00
Órgão: 14.00	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
Unidade: 14.01	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
99.999.0099.9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.760.000,00**	**31.264.680,00**	**0,00**	**34.024.680,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.760.000,00**	**31.264.680,00**	**0,00**	**34.024.680,00**
10	Saúde	2.760.000,00	31.264.680,00		34.024.680,00
10.301	Atenção Básica	2.760.000,00	21.562.350,00		24.322.350,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	2.760.000,00	21.562.350,00		24.322.350,00
10.301.0007.1.031	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS	990.000,00			990.000,00
10.301.0007.1.032	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS	470.000,00			470.000,00
10.301.0007.1.033	ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMPL., CONST	1.300.000,00			1.300.000,00
10.301.0007.2.049	ATENÇÃO BÁSICA		21.562.350,00		21.562.350,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 15.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.760.000,00**	**31.264.680,00**	**0,00**	**34.024.680,00**
Unidade: 15.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**2.760.000,00**	**31.264.680,00**	**0,00**	**34.024.680,00**
10	Saúde	2.760.000,00	31.264.680,00		34.024.680,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.538.330,00		7.538.330,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		7.538.330,00		7.538.330,00
10.302.0007.2.054	ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR		7.538.330,00		7.538.330,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.021.000,00		1.021.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		1.021.000,00		1.021.000,00
10.303.0007.2.050	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		1.021.000,00		1.021.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		859.000,00		859.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		859.000,00		859.000,00
10.304.0007.2.053	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		859.000,00		859.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00		92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00		92.000,00
10.305.0007.2.052	VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		92.000,00		92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		192.000,00		192.000,00
10.306.0007.2.051	GESTÃO DO SUS		192.000,00		192.000,00
Órgão: 17.00	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**134.500,00**	**0,00**	**134.500,00**
Unidade: 17.01	**FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	**0,00**	**134.500,00**	**0,00**	**134.500,00**
08	Assistência Social		134.500,00		134.500,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		134.500,00		134.500,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		134.500,00		134.500,00
08.243.0019.2.068	MANUTENÇÃO DO FMDCA		104.500,00		104.500,00
08.243.0019.2.069	CONSTRUINDO O FUTURO		30.000,00		30.000,00
Órgão: 19.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.546.750,00**	**0,00**	**5.466.750,00**
Unidade: 19.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.546.750,00**	**0,00**	**5.466.750,00**
08	Assistência Social	920.000,00	4.446.750,00		5.366.750,00
08.241	Assistência ao Idoso		60.000,00		60.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00		60.000,00
08.241.0017.2.059	CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI		60.000,00		60.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		95.000,00		95.000,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		95.000,00		95.000,00
08.243.0017.2.058	PROGRAMA ACALENTO		95.000,00		95.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 19.00	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.546.750,00**	**0,00**	**5.466.750,00**
Unidade: 19.01	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**920.000,00**	**4.546.750,00**	**0,00**	**5.466.750,00**
08	Assistência Social	920.000,00	4.446.750,00		5.366.750,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00	4.291.750,00		5.211.750,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.000,00	4.291.750,00		5.211.750,00
08.244.0017.1.034	CONSTRUÇÃO DO CREAS	460.000,00			460.000,00
08.244.0017.1.037	CONSTRUÇÃO DO CRAS	460.000,00			460.000,00
08.244.0017.2.055	MANUTENÇÃO DA SEASTH		3.150.750,00		3.150.750,00
08.244.0017.2.056	ACESSUAS TRABALHO		70.000,00		70.000,00
08.244.0017.2.057	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE		245.000,00		245.000,00
08.244.0017.2.060	BENEFICIOS EVENTUAIS		140.000,00		140.000,00
08.244.0017.2.061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE		220.000,00		220.000,00
08.244.0017.2.062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		330.000,00		330.000,00
08.244.0017.2.064	GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO		106.000,00		106.000,00
08.244.0017.2.065	DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL		30.000,00		30.000,00
11	Trabalho		100.000,00		100.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		100.000,00		100.000,00
11.334.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		100.000,00
11.334.0017.2.082	PARCEIROS DE IMBITUBA		100.000,00		100.000,00
Órgão: 25.00	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**	**0,00**	**1.985.000,00**	**0,00**	**1.985.000,00**
Unidade: 25.01	**SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**	**0,00**	**1.985.000,00**	**0,00**	**1.985.000,00**
04	Administração		110.000,00		110.000,00
04.123	Administração Financeira		110.000,00		110.000,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		110.000,00		110.000,00
04.123.0003.2.077	CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA		110.000,00		110.000,00
15	Urbanismo		1.875.000,00		1.875.000,00
15.452	Serviços Urbanos		1.875.000,00		1.875.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA		1.875.000,00		1.875.000,00
15.452.0014.2.040	MANUTENÇÃO DA SEDURB		1.825.000,00		1.825.000,00
15.452.0014.2.041	CONTROLE URBANO		25.000,00		25.000,00
15.452.0014.2.042	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA		25.000,00		25.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 27.00	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**45.000,00**	**526.404,00**	**0,00**	**571.404,00**
Unidade: 27.01	**FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS**	**45.000,00**	**526.404,00**	**0,00**	**571.404,00**
06	Segurança Pública	45.000,00	526.404,00		571.404,00
06.182	Defesa Civil	45.000,00	526.404,00		571.404,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	45.000,00	526.404,00		571.404,00
06.182.0021.1.030	CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS	45.000,00			45.000,00
06.182.0021.2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM		526.404,00		526.404,00
Órgão: 28.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 28.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
23	Comércio e Serviços		15.000,00		15.000,00
23.695	Turismo		15.000,00		15.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		15.000,00		15.000,00
23.695.0012.2.073	MANUTENÇÃO DO FUNDETUR		15.000,00		15.000,00
Órgão: 29.00	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**6.082.500,00**	**0,00**	**6.082.500,00**
Unidade: 29.01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**	**0,00**	**6.082.500,00**	**0,00**	**6.082.500,00**
02	Judiciária		6.082.500,00		6.082.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		6.082.500,00		6.082.500,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		6.082.500,00		6.082.500,00
02.062.0005.2.038	ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		4.000.000,00		4.000.000,00
02.062.0005.2.039	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL		2.082.500,00		2.082.500,00
Órgão: 30.00	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**0,00**	**37.540.000,00**	**0,00**	**37.540.000,00**
Unidade: 30.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA**	**0,00**	**37.540.000,00**	**0,00**	**37.540.000,00**
17	Saneamento		37.540.000,00		37.540.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		37.540.000,00		37.540.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		37.540.000,00		37.540.000,00
17.512.0020.2.070	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		37.500.000,00		37.500.000,00
17.512.0020.2.071	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO		40.000,00		40.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 31.00	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**1.263.000,00**	**0,00**	**1.263.000,00**
Unidade: 31.01	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA**	**0,00**	**1.263.000,00**	**0,00**	**1.263.000,00**
06	Segurança Pública		1.263.000,00		1.263.000,00
06.181	Policiamento		1.263.000,00		1.263.000,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO		1.263.000,00		1.263.000,00
06.181.0022.2.074	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO		962.996,30		962.996,30
06.181.0022.2.075	CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR		150.007,50		150.007,50
06.181.0022.2.076	CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL		149.996,20		149.996,20
Órgão: 32.00	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
Unidade: 32.01	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA**	**0,00**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**
18	Gestão Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.542	Controle Ambiental		70.000,00		70.000,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		70.000,00		70.000,00
18.542.0015.2.047	APOIO AO COMDEMA		20.000,00		20.000,00
18.542.0015.2.048	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE		50.000,00		50.000,00
Órgão: 33.00	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 33.01	**FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
08	Assistência Social		15.000,00		15.000,00
08.244	Assistência Comunitária		15.000,00		15.000,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA		15.000,00		15.000,00
08.244.0018.2.067	MANUTENÇÃO DO FUNPRED		15.000,00		15.000,00
Órgão: 34.00	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**425.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**575.000,00**
Unidade: 34.01	**FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA**	**425.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**575.000,00**
16	Habitação	425.000,00	150.000,00		575.000,00
16.482	Habitação Urbana	425.000,00	150.000,00		575.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.000,00	150.000,00		575.000,00
16.482.0017.1.026	AUXÍLIO MORADIA	200.000,00			200.000,00
16.482.0017.1.027	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	25.000,00			25.000,00
16.482.0017.1.028	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL	150.000,00			150.000,00
16.482.0017.1.029	LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL	50.000,00			50.000,00
16.482.0017.2.066	AUXILIO ALUGUEL		150.000,00		150.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 42.00	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**
Unidade: 42.01	**FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG**	**0,00**	**157.500,00**	**0,00**	**157.500,00**
02	Judiciária		157.500,00		157.500,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		157.500,00		157.500,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		157.500,00		157.500,00
02.062.0005.2.080	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA		157.500,00		157.500,00
Órgão: 43.00	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
Unidade: 43.01	**FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC**	**0,00**	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**
13	Cultura		15.000,00		15.000,00
13.392	Difusão Cultural		15.000,00		15.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS		15.000,00		15.000,00
13.392.0010.2.079	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA		15.000,00		15.000,00
Órgão: 45.00	**SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**	**3.831.250,00**	**895.000,00**	**0,00**	**4.726.250,00**
Unidade: 45.01	**SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP**	**3.831.250,00**	**895.000,00**	**0,00**	**4.726.250,00**
20	Agricultura	3.831.250,00	895.000,00		4.726.250,00
20.122	Administração Geral		825.000,00		825.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		825.000,00		825.000,00
20.122.0006.2.034	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA		825.000,00		825.000,00
20.244	Assistência Comunitária	540.000,00			540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	540.000,00			540.000,00
20.244.0006.1.018	RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIONAIS	540.000,00			540.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.291.250,00	70.000,00		3.361.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	3.291.250,00	70.000,00		3.361.250,00
20.608.0006.1.013	PATRULHA MECANIZADA	1.350.000,00			1.350.000,00
20.608.0006.1.014	PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA	125.000,00			125.000,00
20.608.0006.1.015	FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL	1.175.000,00			1.175.000,00
20.608.0006.1.016	FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA	31.250,00			31.250,00
20.608.0006.1.017	APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD. VEGETA	150.000,00			150.000,00
20.608.0006.1.035	CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO	460.000,00			460.000,00
20.608.0006.2.035	EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		70.000,00		70.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 46.00	**SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**	**3.424.000,00**	**2.171.250,00**	**0,00**	**5.595.250,00**
Unidade: 46.01	**SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR**	**3.424.000,00**	**2.171.250,00**	**0,00**	**5.595.250,00**
22	Indústria	475.000,00			475.000,00
22.661	Promoção Industrial	475.000,00			475.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	475.000,00			475.000,00
22.661.0013.1.023	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO	475.000,00			475.000,00
23	Comércio e Serviços	2.949.000,00	2.171.250,00		5.120.250,00
23.122	Administração Geral		586.250,00		586.250,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		586.250,00		586.250,00
23.122.0012.2.036	MANUTENÇÃO DA SEDETUR		586.250,00		586.250,00
23.695	Turismo	2.949.000,00	1.585.000,00		4.534.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	2.949.000,00	1.585.000,00		4.534.000,00
23.695.0012.1.019	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS	824.000,00			824.000,00
23.695.0012.1.020	REGIÃO DOS LAGOS	225.000,00			225.000,00
23.695.0012.1.021	CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA	1.300.000,00			1.300.000,00
23.695.0012.1.022	TRILHAS ECOLÓGICAS	400.000,00			400.000,00
23.695.0012.1.036	CONSTRUÇÃO DE MIRANTES	200.000,00			200.000,00
23.695.0012.2.037	SINALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO TURÍSTICO		550.000,00		550.000,00
23.695.0012.2.081	CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS		1.035.000,00		1.035.000,00
Órgão: 47.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**	**465.000,00**	**1.128.750,00**	**0,00**	**1.593.750,00**
Unidade: 47.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**	**465.000,00**	**1.128.750,00**	**0,00**	**1.593.750,00**
18	Gestão Ambiental	465.000,00	1.128.750,00		1.593.750,00
18.122	Administração Geral		1.026.250,00		1.026.250,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		1.026.250,00		1.026.250,00
18.122.0015.2.044	MANUTENÇÃO DA SEMA		1.026.250,00		1.026.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	465.000,00	50.000,00		515.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	465.000,00	50.000,00		515.000,00
18.541.0015.1.024	CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	150.000,00			150.000,00
18.541.0015.1.038	REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS	100.000,00			100.000,00
18.541.0015.1.039	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	215.000,00			215.000,00
18.541.0015.2.046	EDUCAÇÃO AMBIENTAL		50.000,00		50.000,00
18.542	Controle Ambiental		52.500,00		52.500,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		52.500,00		52.500,00
18.542.0015.2.045	FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		52.500,00		52.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Programa de Trabalho de Governo (Anexo 6 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
Órgão: 48.00	**UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
Unidade: 48.01	**UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**	**0,00**	**410.000,00**	**0,00**	**410.000,00**
04	Administração		385.000,00		385.000,00
04.124	Controle Interno		385.000,00		385.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		385.000,00		385.000,00
04.124.0002.2.043	MANUTENÇÃO DA UCSCI		385.000,00		385.000,00
14	Direitos da Cidadania		25.000,00		25.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		25.000,00		25.000,00
14.422.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		25.000,00		25.000,00
14.422.0002.2.088	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA		25.000,00		25.000,00

Total geral: 220.875.318,64

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
01	Legislativa	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
01.031	Ação Legislativa	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	175.000,00	5.650.000,00		5.825.000,00
02	Judiciária		6.240.000,00		6.240.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário		6.240.000,00		6.240.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO		6.240.000,00		6.240.000,00
04	Administração	100.000,00	11.342.860,00		11.442.860,00
04.122	Administração Geral	100.000,00	6.121.500,00		6.221.500,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		1.715.000,00		1.715.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	100.000,00	4.406.500,00		4.506.500,00
04.123	Administração Financeira		4.836.360,00		4.836.360,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		110.000,00		110.000,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA		4.726.360,00		4.726.360,00
04.124	Controle Interno		385.000,00		385.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		385.000,00		385.000,00
06	Segurança Pública	45.000,00	2.247.414,00		2.292.414,00
06.181	Policiamento		1.673.760,00		1.673.760,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		95.000,00		95.000,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO		1.263.000,00		1.263.000,00
06.181.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA		315.760,00		315.760,00
06.182	Defesa Civil	45.000,00	573.654,00		618.654,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		47.250,00		47.250,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	45.000,00	526.404,00		571.404,00
08	Assistência Social	920.000,00	4.637.690,00		5.557.690,00
08.241	Assistência ao Idoso		60.000,00		60.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		60.000,00		60.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		229.500,00		229.500,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		95.000,00		95.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		134.500,00		134.500,00
08.244	Assistência Comunitária	920.000,00	4.348.190,00		5.268.190,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	920.000,00	4.333.190,00		5.253.190,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA		15.000,00		15.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
10	Saúde	2.760.000,00	31.264.680,00		34.024.680,00
10.301	Atenção Básica	2.760.000,00	21.562.350,00		24.322.350,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	2.760.000,00	21.562.350,00		24.322.350,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		7.538.330,00		7.538.330,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		7.538.330,00		7.538.330,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		1.021.000,00		1.021.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		1.021.000,00		1.021.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		859.000,00		859.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		859.000,00		859.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00		92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00		92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição		192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		192.000,00		192.000,00
11	Trabalho		100.000,00		100.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho		100.000,00		100.000,00
11.334.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		100.000,00		100.000,00
12	Educação	4.563.000,00	33.226.820,64		37.789.820,64
12.122	Administração Geral		80.000,00		80.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		80.000,00		80.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição		1.877.500,00		1.877.500,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		1.877.500,00		1.877.500,00
12.361	Ensino Fundamental	1.803.000,00	21.655.650,30		23.458.650,30
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.803.000,00	21.655.650,30		23.458.650,30
12.362	Ensino Médio		737.000,00		737.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		737.000,00		737.000,00
12.363	Ensino Profissional		10.000,00		10.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior		75.000,00		75.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		75.000,00		75.000,00
12.365	Educação Infantil	2.760.000,00	8.760.170,34		11.520.170,34
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	2.760.000,00	8.760.170,34		11.520.170,34
12.367	Educação Especial		31.500,00		31.500,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS		31.500,00		31.500,00
13	Cultura	1.265.000,00	1.295.000,00		2.560.000,00
13.122	Administração Geral		715.000,00		715.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS		715.000,00		715.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
13	Cultura	1.265.000,00	1.295.000,00		2.560.000,00
13.392	Difusão Cultural	1.265.000,00	580.000,00		1.845.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	1.265.000,00	580.000,00		1.845.000,00
14	Direitos da Cidadania		80.000,00		80.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		55.000,00		55.000,00
14.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		55.000,00		55.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		25.000,00		25.000,00
14.422.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR		25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	7.315.750,00	16.235.000,00		23.550.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	7.315.750,00	8.460.000,00		15.775.750,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	7.315.750,00	8.460.000,00		15.775.750,00
15.452	Serviços Urbanos		7.775.000,00		7.775.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS		5.900.000,00		5.900.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA		1.875.000,00		1.875.000,00
16	Habitação	425.000,00	150.000,00		575.000,00
16.482	Habitação Urbana	425.000,00	150.000,00		575.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	425.000,00	150.000,00		575.000,00
17	Saneamento		37.540.000,00		37.540.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano		37.540.000,00		37.540.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA		37.540.000,00		37.540.000,00
18	Gestão Ambiental	465.000,00	1.198.750,00		1.663.750,00
18.122	Administração Geral		1.026.250,00		1.026.250,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		1.026.250,00		1.026.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	465.000,00	50.000,00		515.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	465.000,00	50.000,00		515.000,00
18.542	Controle Ambiental		122.500,00		122.500,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS		122.500,00		122.500,00
20	Agricultura	3.831.250,00	895.000,00		4.726.250,00
20.122	Administração Geral		825.000,00		825.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA		825.000,00		825.000,00
20.244	Assistência Comunitária	540.000,00			540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	540.000,00			540.000,00

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
20	Agricultura	3.831.250,00	895.000,00		4.726.250,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	3.291.250,00	70.000,00		3.361.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	3.291.250,00	70.000,00		3.361.250,00
22	Indústria	475.000,00			475.000,00
22.661	Promoção Industrial	475.000,00			475.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESS	475.000,00			475.000,00
23	Comércio e Serviços	2.949.000,00	2.186.250,00		5.135.250,00
23.122	Administração Geral		586.250,00		586.250,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL		586.250,00		586.250,00
23.695	Turismo	2.949.000,00	1.600.000,00		4.549.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	2.949.000,00	1.600.000,00		4.549.000,00
27	Desporto e Lazer	2.050.000,00	1.210.000,00		3.260.000,00
27.122	Administração Geral		985.000,00		985.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE		985.000,00		985.000,00
27.812	Desporto Comunitário	2.050.000,00	225.000,00		2.275.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	2.050.000,00	225.000,00		2.275.000,00
28	Encargos Especiais			7.000.000,00	7.000.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna			3.000.000,00	3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			3.000.000,00	3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			4.000.000,00	4.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS			4.000.000,00	4.000.000,00
99	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999	Reserva de Contingência				50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				50.000,00
	Total:	**27.339.000,00**	**155.499.464,64**	**7.000.000,00**	**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo 7 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Operações Especiais	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
	Transferencias Câmara - Duodécimo				5.825.000,00
	Transferencias Fundo Cultura				15.000,00
	Transferencias FMDCA				134.500,00
	Transferencias FUNPRED				15.000,00
	Transferencias Fundo Municipal de Saúde				20.303.680,00
	Transferencias Fundo Social				3.970.750,00
	Transferencias FUNREBOM				62.924,00
	Transferencias FUNDETUR				15.000,00
	Transferencias Fundo Meio Ambiente				70.000,00
	Transferencias Fundo Habitação				575.000,00
	Total:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.986.854,00**
	Total geral:	**27.339.000,00**	**155.499.464,64**	**7.000.000,00**	**220.875.318,64**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	5.825.000,00		5.825.000,00
01.031	Ação Legislativa	5.825.000,00		5.825.000,00
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	5.825.000,00		5.825.000,00
02	Judiciária	6.240.000,00		6.240.000,00
02.062	Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	6.240.000,00		6.240.000,00
02.062.0005	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO	6.240.000,00		6.240.000,00
04	Administração	11.442.860,00		11.442.860,00
04.122	Administração Geral	6.221.500,00		6.221.500,00
04.122.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	1.715.000,00		1.715.000,00
04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	4.506.500,00		4.506.500,00
04.123	Administração Financeira	4.836.360,00		4.836.360,00
04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.000,00		110.000,00
04.123.0004	GESTÃO FAZENDÁRIA	4.726.360,00		4.726.360,00
04.124	Controle Interno	385.000,00		385.000,00
04.124.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	385.000,00		385.000,00
06	Segurança Pública	1.342.411,70	950.002,30	2.292.414,00
06.181	Policiamento	723.757,70	950.002,30	1.673.760,00
06.181.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	95.000,00		95.000,00
06.181.0022	QUALIDADE AO TRANSITO	312.997,70	950.002,30	1.263.000,00
06.181.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	315.760,00		315.760,00
06.182	Defesa Civil	618.654,00		618.654,00
06.182.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	47.250,00		47.250,00
06.182.0021	SEGURANÇA - FUNREBOM	571.404,00		571.404,00
08	Assistência Social	4.061.690,00	1.496.000,00	5.557.690,00
08.241	Assistência ao Idoso	60.000,00		60.000,00
08.241.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00		60.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	219.500,00	10.000,00	229.500,00
08.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	10.000,00	95.000,00
08.243.0019	PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	134.500,00		134.500,00
08.244	Assistência Comunitária	3.782.190,00	1.486.000,00	5.268.190,00
08.244.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.767.190,00	1.486.000,00	5.253.190,00
08.244.0018	PREVENÇÃO DE DROGAS DE IMBITUBA	15.000,00		15.000,00
10	Saúde	21.612.680,00	12.412.000,00	34.024.680,00
10.301	Atenção Básica	15.917.000,00	8.405.350,00	24.322.350,00
10.301.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	15.917.000,00	8.405.350,00	24.322.350,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.084.680,00	3.453.650,00	7.538.330,00
10.302.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	4.084.680,00	3.453.650,00	7.538.330,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	21.612.680,00	12.412.000,00	34.024.680,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	795.000,00	226.000,00	1.021.000,00
10.303.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	795.000,00	226.000,00	1.021.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	624.000,00	235.000,00	859.000,00
10.304.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	624.000,00	235.000,00	859.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		92.000,00	92.000,00
10.305.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE		92.000,00	92.000,00
10.306	Alimentação e Nutrição	192.000,00		192.000,00
10.306.0007	FAZENDO A DIFERENÇA NA SAÚDE DO IMBITUBENSE	192.000,00		192.000,00
11	Trabalho	100.000,00		100.000,00
11.334	Fomento ao Trabalho	100.000,00		100.000,00
11.334.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00		100.000,00
12	Educação	16.623.950,30	21.165.870,34	37.789.820,64
12.122	Administração Geral	80.000,00		80.000,00
12.122.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	80.000,00		80.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	1.278.000,00	599.500,00	1.877.500,00
12.306.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	1.278.000,00	599.500,00	1.877.500,00
12.361	Ensino Fundamental	11.617.950,30	11.840.700,00	23.458.650,30
12.361.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	11.617.950,30	11.840.700,00	23.458.650,30
12.362	Ensino Médio	11.000,00	726.000,00	737.000,00
12.362.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	11.000,00	726.000,00	737.000,00
12.363	Ensino Profissional	10.000,00		10.000,00
12.363.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	10.000,00		10.000,00
12.364	Ensino Superior	75.000,00		75.000,00
12.364.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	75.000,00		75.000,00
12.365	Educação Infantil	3.520.500,00	7.999.670,34	11.520.170,34
12.365.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	3.520.500,00	7.999.670,34	11.520.170,34
12.367	Educação Especial	31.500,00		31.500,00
12.367.0008	EDUCAÇÃO EM AÇÃO: COMPROMISSO DE TODOS	31.500,00		31.500,00
13	Cultura	1.160.000,00	1.400.000,00	2.560.000,00
13.122	Administração Geral	715.000,00		715.000,00
13.122.0010	CULTURA PARA TODOS	715.000,00		715.000,00
13.392	Difusão Cultural	445.000,00	1.400.000,00	1.845.000,00
13.392.0010	CULTURA PARA TODOS	445.000,00	1.400.000,00	1.845.000,00
14	Direitos da Cidadania	80.000,00		80.000,00
14.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	55.000,00		55.000,00
14.243.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	55.000,00		55.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
14	Direitos da Cidadania	80.000,00		80.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	25.000,00		25.000,00
14.422.0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	25.000,00		25.000,00
15	Urbanismo	14.835.000,00	8.715.750,00	23.550.750,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	10.060.000,00	5.715.750,00	15.775.750,00
15.451.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	10.060.000,00	5.715.750,00	15.775.750,00
15.452	Serviços Urbanos	4.775.000,00	3.000.000,00	7.775.000,00
15.452.0011	INFRAESTRUTURA PARA TODOS	2.900.000,00	3.000.000,00	5.900.000,00
15.452.0014	GESTÃO URBANA	1.875.000,00		1.875.000,00
16	Habitação	575.000,00		575.000,00
16.482	Habitação Urbana	575.000,00		575.000,00
16.482.0017	GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	575.000,00		575.000,00
17	Saneamento	21.540.000,00	16.000.000,00	37.540.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	21.540.000,00	16.000.000,00	37.540.000,00
17.512.0020	SANEAR FAZ A DIFERENÇA	21.540.000,00	16.000.000,00	37.540.000,00
18	Gestão Ambiental	1.663.750,00		1.663.750,00
18.122	Administração Geral	1.026.250,00		1.026.250,00
18.122.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	1.026.250,00		1.026.250,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	515.000,00		515.000,00
18.541.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	515.000,00		515.000,00
18.542	Controle Ambiental	122.500,00		122.500,00
18.542.0015	MEIO AMBIENTE PARA TODOS	122.500,00		122.500,00
20	Agricultura	1.501.250,00	3.225.000,00	4.726.250,00
20.122	Administração Geral	825.000,00		825.000,00
20.122.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	825.000,00		825.000,00
20.244	Assistência Comunitária	40.000,00	500.000,00	540.000,00
20.244.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	40.000,00	500.000,00	540.000,00
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	636.250,00	2.725.000,00	3.361.250,00
20.608.0006	APOIO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA	636.250,00	2.725.000,00	3.361.250,00
22	Indústria	25.000,00	450.000,00	475.000,00
22.661	Promoção Industrial	25.000,00	450.000,00	475.000,00
22.661.0013	CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO - FAZENDO A DIFERENÇA NA VIDA DAS PESSOAS	25.000,00	450.000,00	475.000,00
23	Comércio e Serviços	1.711.250,00	3.424.000,00	5.135.250,00
23.122	Administração Geral	586.250,00		586.250,00
23.122.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	586.250,00		586.250,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
23	Comércio e Serviços	1.711.250,00	3.424.000,00	5.135.250,00
23.695	Turismo	1.125.000,00	3.424.000,00	4.549.000,00
23.695.0012	ENCANTOS DO SUL - MENINA DOS OLHOS DOS MARES DO SUL	1.125.000,00	3.424.000,00	4.549.000,00
27	Desporto e Lazer	1.510.000,00	1.750.000,00	3.260.000,00
27.122	Administração Geral	985.000,00		985.000,00
27.122.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	985.000,00		985.000,00
27.812	Desporto Comunitário	525.000,00	1.750.000,00	2.275.000,00
27.812.0009	CONSTRUINDO O ESPORTE	525.000,00	1.750.000,00	2.275.000,00
28	Encargos Especiais	7.000.000,00		7.000.000,00
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.000.000,00		3.000.000,00
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	3.000.000,00		3.000.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.000.000,00		4.000.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	4.000.000,00		4.000.000,00
99	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999	Reserva de Contingência			50.000,00
99.999.0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			50.000,00
	Total:	**118.899.842,00**	**70.988.622,64**	**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo 8 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	30.986.854,00		30.986.854,00
	Transferencias Câmara - Duodécimo	5.825.000,00		5.825.000,00
	Transferencias Fundo Cultura	15.000,00		15.000,00
	Transferencias FMDCA	134.500,00		134.500,00
	Transferencias FUNPRED	15.000,00		15.000,00
	Transferencias Fundo Municipal de Saúde	20.303.680,00		20.303.680,00
	Transferencias Fundo Social	3.970.750,00		3.970.750,00
	Transferencias FUNREBOM	62.924,00		62.924,00
	Transferencias FUNDETUR	15.000,00		15.000,00
	Transferencias Fundo Meio Ambiente	70.000,00		70.000,00
	Transferencias Fundo Habitação	575.000,00		575.000,00
	Total:	**30.986.854,00**	**0,00**	**30.986.854,00**
	Total geral:	**118.899.842,00**	**70.988.622,64**	**220.875.318,64**

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	1.715.000,00	0,00	315.760,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	4.506.500,00	0,00	47.250,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	4.726.360,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	6.082.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.404,00
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	5.825.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**5.825.000,00**	**6.240.000,00**	**0,00**	**11.442.860,00**	**0,00**	**2.292.414,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	41.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.789.820,64
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	134.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	5.366.750,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	34.024.680,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**5.557.690,00**	**0,00**	**34.024.680,00**	**100.000,00**	**37.789.820,64**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	2.545.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	21.675.750,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	1.875.000,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.750,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	37.540.000,00	0,00
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**2.560.000,00**	**80.000,00**	**23.550.750,00**	**575.000,00**	**37.540.000,00**	**1.663.750,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	4.726.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	475.000,00	5.120.250,00	0,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total:	**0,00**	**4.726.250,00**	**0,00**	**475.000,00**	**5.135.250,00**	**0,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64) (Consolidado)

Órgão \ Funções	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.072.200,00
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.608.750,00
04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.726.360,00
05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE	0,00	0,00	3.260.000,00	0,00	0,00	43.594.820,64
08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.770.750,00
13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	7.000.000,00	0,00	7.000.000,00
14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985.000,00
29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.082.500,00
45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.726.250,00
46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.595.250,00
47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.593.750,00
48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	410.000,00
17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.500,00
27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	571.404,00
28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.466.750,00
15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.024.680,00
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.825.000,00
30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.540.000,00
31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.000,00
32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00
43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Total:	**0,00**	**0,00**	**3.260.000,00**	**7.000.000,00**	**50.000,00**	**189.888.464,64**
Total geral:						**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA

Página: 1/13
Data: 15/10/2018

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 02.00 - SEC. EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB						2.072.200,00
Unidade: 02.01 - GABINETE DO PREFEITO						2.072.200,00
Proj./Ativ.: 2.002 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO			Localizador:	Imbituba		
1	04.122.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	950.000,00
1	04.122.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	750.000,00
1	04.122.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.715.000,00**
Proj./Ativ.: 2.063 - GRUPO DE MAES E IDOSOS			Localizador:	Imbituba		
3	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	41.440,00
				Total:		**41.440,00**
Proj./Ativ.: 2.083 - PARCERIA COM SEGURANÇA - PORTO			Localizador:	Imbituba		
2	06.181.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.760,00
2	06.181.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**315.760,00**
Órgão: 03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD						4.608.750,00
Unidade: 03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD						4.608.750,00
Proj./Ativ.: 1.002 - CONSTRUÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL			Localizador:	Imbituba		
4	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.003 - MANUTENÇÃO DA SEAD			Localizador:	Imbituba		
5	04.122.3	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.887.500,00
5	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.260.000,00
5	04.122.3	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	25.000,00
5	04.122.3	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	25.000,00
5	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**4.222.500,00**
Proj./Ativ.: 2.004 - IMBITUBA CONECTADA			Localizador:	Imbituba		
6	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.400,00
6	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.600,00
				Total:		**84.000,00**
Proj./Ativ.: 2.030 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			Localizador:	Imbituba		
8	06.182.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.500,00
8	06.182.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.750,00
				Total:		**47.250,00**
Proj./Ativ.: 2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			Localizador:	Imbituba		
7	04.122.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
7	04.122.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 2.086 - APOIO AO CONSELHO TUTELAR			Localizador:	Imbituba		
9	14.243.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
9	14.243.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**55.000,00**
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ						4.726.360,00
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ						4.726.360,00
Proj./Ativ.: 2.005 - MANUTENÇÃO DA SEFAZ			Localizador:	Imbituba		
10	04.123.4	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	3.300.000,00
10	04.123.4	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	250.000,00
10	04.123.4	3.3.80.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias ao Exteri	Não	Não	Não	20.000,00
10	04.123.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.100.000,00
10	04.123.4	3.3.93.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	21.000,00
10	04.123.4	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**4.716.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 2/13
Data: 15/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ						4.726.360,00
Unidade: 04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ						4.726.360,00
Proj./Ativ.: 2.028 - EDUCAÇÃO FISCAL			Localizador:	Imbituba		
11	04.123.4	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.360,00
				Total:		**10.360,00**
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						43.594.820,64
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						37.789.820,64
Proj./Ativ.: 1.003 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMI			Localizador:	Imbituba		
17	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0790.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	753.000,00
17	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	650.000,00
17	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
17	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
				Total:		**1.803.000,00**
Proj./Ativ.: 1.004 - REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES - PRE-ESCOLAS			Localizador:	Imbituba		
25	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.005 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - PRÉ-ESC			Localizador:	Imbituba		
26	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.006 - REEQUIPAMENTO CENTROS EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI			Localizador:	Imbituba		
27	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
27	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0788.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**500.000,00**
Proj./Ativ.: 1.007 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO CMEI - CRECHES			Localizador:	Imbituba		
28	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	210.000,00
28	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
28	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0388.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**2.010.000,00**
Proj./Ativ.: 2.006 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			Localizador:	Imbituba		
18	12.361.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.01.01.01 - Aplicacoes Diretas	Sim	Sim	Não	7.585.450,30
18	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.060.000,00
18	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0030.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	750.000,00
18	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0842.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
18	12.361.8	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	105.000,00
18	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0030.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
18	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	157.500,00
				Total:		**11.957.950,30**
Proj./Ativ.: 2.007 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL			Localizador:	Imbituba		
29	12.365.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	500.000,00
29	12.365.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	5.400.000,00
29	12.365.8	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	750.000,00
29	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
29	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.300.000,00
29	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0835.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
29	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0791.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
29	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0387.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
29	12.365.8	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	52.500,00
29	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0835.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	67.470,34
29	12.365.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	105.000,00
				Total:		**8.704.970,34**
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			Localizador:	Imbituba		
19	12.361.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	8.110.000,00
19	12.361.8	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						43.594.820,64
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						37.789.820,64
Proj./Ativ.: 2.008 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB			Localizador:	Imbituba		
19	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
19	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**8.460.000,00**
Proj./Ativ.: 2.009 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL			Localizador:	Imbituba		
30	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0374.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.200,00
30	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	33.000,00
				Total:		**35.200,00**
Proj./Ativ.: 2.010 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDAMENTAL			Localizador:	Imbituba		
20	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0052.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	62.700,00
20	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
20	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0384.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	715.000,00
20	12.361.8	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	330.000,00
				Total:		**1.217.700,00**
Proj./Ativ.: 2.011 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - MÉDIO			Localizador:	Imbituba		
22	12.362.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.000,00
22	12.362.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0375.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.000,00
22	12.362.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0169.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	715.000,00
				Total:		**737.000,00**
Proj./Ativ.: 2.012 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL			Localizador:	Imbituba		
32	12.367.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	31.500,00
				Total:		**31.500,00**
Proj./Ativ.: 2.013 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - INFANTIL			Localizador:	Imbituba		
31	12.365.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.014 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL - FUNDAM			Localizador:	Imbituba		
21	12.361.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.015 - APOIO A EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE			Localizador:	Imbituba		
23	12.363.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**10.000,00**
Proj./Ativ.: 2.016 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR			Localizador:	Imbituba		
24	12.364.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**75.000,00**
Proj./Ativ.: 2.017 - SABOR, SABER E SAÚDE - FUNDAMENTAL			Localizador:	Imbituba		
13	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0051.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	176.000,00
13	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
13	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0210.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	110.000,00
				Total:		**886.000,00**
Proj./Ativ.: 2.018 - SABOR, SABER E SAÚDE - INFANTIL			Localizador:	Imbituba		
14	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
14	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0372.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	165.000,00
				Total:		**765.000,00**
Proj./Ativ.: 2.019 - SABOR, SABER E SAÚDE - PRÉ ESCOLAR			Localizador:	Imbituba		
15	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
15	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0373.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	143.000,00
				Total:		**203.000,00**
Proj./Ativ.: 2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE			Localizador:	Imbituba		
16	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	18.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 05.00 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						43.594.820,64
Unidade: 05.01 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE						37.789.820,64
Proj./Ativ.: 2.020 - SABOR, SABER E SAÚDE - AEE			Localizador:	Imbituba		
16	12.306.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0394.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.500,00
				Total:		**23.500,00**
Proj./Ativ.: 2.021 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			Localizador:	Imbituba		
12	12.122.8	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**80.000,00**
Unidade: 05.04 - DIRETORIA DE ESPORTES						3.260.000,00
Proj./Ativ.: 1.008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTUTURA ESPORTIVA E DE LAZER			Localizador:	Imbituba		
34	27.812.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
34	27.812.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
34	27.812.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.700.000,00
				Total:		**1.900.000,00**
Proj./Ativ.: 1.009 - ESPAÇO ESPORTIVO NAS PRAÇAS COMUNITÁRIAS			Localizador:	Imbituba		
35	27.812.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
35	27.812.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
35	27.812.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 2.023 - FESTIVAIS E CAMPEONATOS ESPORTIVOS			Localizador:	Imbituba		
36	27.812.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
36	27.812.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**225.000,00**
Proj./Ativ.: 2.024 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES			Localizador:	Imbituba		
33	27.122.9	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	850.000,00
33	27.122.9	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
33	27.122.9	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**985.000,00**
Unidade: 05.05 - DIRETORIA DE CULTURA						2.545.000,00
Proj./Ativ.: 1.010 - PATRIMÔNIO CULTURAL			Localizador:	Imbituba		
38	13.392.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
38	13.392.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.200.000,00
38	13.392.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**1.265.000,00**
Proj./Ativ.: 2.025 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE CULTURA			Localizador:	Imbituba		
37	13.122.10	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	600.000,00
37	13.122.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
37	13.122.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**715.000,00**
Proj./Ativ.: 2.026 - EVENTOS CULTURAIS			Localizador:	Imbituba		
39	13.392.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
39	13.392.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**165.000,00**
Proj./Ativ.: 2.027 - APOIO AO SISTEMA MUN BIBLIOTECAS, LIVRO, LEITURA E LITERATURA			Localizador:	Imbituba		
40	13.392.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
40	13.392.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
40	13.392.10	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**400.000,00**
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA						21.770.750,00
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA						21.770.750,00
Proj./Ativ.: 1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			Localizador:	Imbituba		
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0016.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 08.00 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA						21.770.750,00
Unidade: 08.01 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO - SEINFRA						21.770.750,00
Proj./Ativ.: 1.011 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			Localizador:	Imbituba		
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.600.000,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0844.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0843.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.750,00
42	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0817.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**7.115.750,00**
Proj./Ativ.: 1.012 - HUMANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			Localizador:	Imbituba		
43	15.451.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
43	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.029 - MANUTENÇÃO DA SEINFRA			Localizador:	Imbituba		
44	15.451.11	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	6.100.000,00
44	15.451.11	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Estado	Não	Não	Não	150.000,00
44	15.451.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000.000,00
44	15.451.11	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	150.000,00
44	15.451.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**8.460.000,00**
Proj./Ativ.: 2.031 - LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS			Localizador:	Imbituba		
45	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.850.000,00
				Total:		**1.850.000,00**
Proj./Ativ.: 2.032 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA			Localizador:	Imbituba		
46	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0017.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000.000,00
				Total:		**3.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.033 - MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			Localizador:	Imbituba		
47	15.452.11	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
47	15.452.11	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**1.050.000,00**
Proj./Ativ.: 2.078 - CONVENIO RÁDIO PATRULHA			Localizador:	Imbituba		
41	06.181.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
41	06.181.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**95.000,00**
Órgão: 13.00 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						7.000.000,00
Unidade: 13.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						7.000.000,00
Proj./Ativ.: 0.001 - ENCARGOS ESPECIAIS - DÍVIDA INTERNA			Localizador:	Imbituba		
48	28.843.0	3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
48	28.843.0	4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.500.000,00
				Total:		**3.000.000,00**
Proj./Ativ.: 0.002 - ENCARGOS ESPECIAIS - OUTROS			Localizador:	Imbituba		
49	28.846.0	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.500.000,00
49	28.846.0	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.500.000,00
				Total:		**4.000.000,00**
Órgão: 14.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000,00
Unidade: 14.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						50.000,00
Proj./Ativ.: 9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			Localizador:	Imbituba		
50	99.999.99	9.9.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - RESERVA DE CONTING	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 25.00 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB						1.985.000,00
Unidade: 25.01 - SEC MUN DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB						1.985.000,00
Proj./Ativ.: 2.040 - MANUTENÇÃO DA SEDURB			Localizador:		Imbituba	
52	15.452.14	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.700.000,00
52	15.452.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
52	15.452.14	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**1.825.000,00**
Proj./Ativ.: 2.041 - CONTROLE URBANO			Localizador:		Imbituba	
53	15.452.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.042 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO URBANA			Localizador:		Imbituba	
54	15.452.14	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 2.077 - CONVENIO GESTÃO COMPARTILHADA			Localizador:		Imbituba	
51	04.123.3	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
51	04.123.3	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**110.000,00**
Órgão: 29.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						6.082.500,00
Unidade: 29.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						6.082.500,00
Proj./Ativ.: 2.038 - ENCARGOS COM A EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS			Localizador:		Imbituba	
55	02.062.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000.000,00
55	02.062.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	2.000.000,00
				Total:		**4.000.000,00**
Proj./Ativ.: 2.039 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL			Localizador:		Imbituba	
56	02.062.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.900.000,00
56	02.062.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	157.500,00
56	02.062.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**2.082.500,00**
Órgão: 45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP						4.726.250,00
Unidade: 45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP						4.726.250,00
Proj./Ativ.: 1.013 - PATRULHA MECANIZADA			Localizador:		Imbituba	
59	20.608.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
59	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
59	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.000.000,00
				Total:		**1.350.000,00**
Proj./Ativ.: 1.014 - PPP - PARCERIAS PÚBLICA E PRIVADA			Localizador:		Imbituba	
60	20.608.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
60	20.608.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**125.000,00**
Proj./Ativ.: 1.015 - FORTALECIMENTO DA PESCA ARTESANAL			Localizador:		Imbituba	
61	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
61	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.125.000,00
				Total:		**1.175.000,00**
Proj./Ativ.: 1.016 - FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA			Localizador:		Imbituba	
62	20.608.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	13.750,00
62	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	17.500,00
				Total:		**31.250,00**
Proj./Ativ.: 1.017 - APOIO AQUIS., CONST., REFORMA EMBARCAÇÕES, EQUIP., E UNIDADES PROD			Localizador:		Imbituba	
63	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
63	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**150.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 45.00 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP						4.726.250,00
Unidade: 45.01 - SEC. MUN. DES. SUST. AGRICOLA E DA PESCA - SEDAP						4.726.250,00
Proj./Ativ.: 1.018 - RECONHECIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMUNIDADES TRADICIO			Localizador:		Imbituba	
58	20.244.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
58	20.244.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**540.000,00**
Proj./Ativ.: 1.035 - CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO - MERCADO PÚBLICO			Localizador:		Imbituba	
64	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
64	20.608.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**460.000,00**
Proj./Ativ.: 2.034 - ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PESCA			Localizador:		Imbituba	
57	20.122.6	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	650.000,00
57	20.122.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
57	20.122.6	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**825.000,00**
Proj./Ativ.: 2.035 - EXPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			Localizador:		Imbituba	
65	20.608.6	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.000,00
				Total:		**70.000,00**
Órgão: 46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.595.250,00
Unidade: 46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.595.250,00
Proj./Ativ.: 1.019 - CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS/PORTAIS TURÍSTICOS			Localizador:		Imbituba	
68	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
68	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
68	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	574.000,00
				Total:		**824.000,00**
Proj./Ativ.: 1.020 - REGIÃO DOS LAGOS			Localizador:		Imbituba	
69	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
69	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
69	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**225.000,00**
Proj./Ativ.: 1.021 - CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO DE SANTA PAULINA			Localizador:		Imbituba	
70	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
70	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
70	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
70	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	500.000,00
				Total:		**1.300.000,00**
Proj./Ativ.: 1.022 - TRILHAS ECOLÓGICAS			Localizador:		Imbituba	
71	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
71	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
71	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
71	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**400.000,00**
Proj./Ativ.: 1.023 - CAMINHOS PARA O DESENVOLVIMENTO			Localizador:		Imbituba	
66	22.661.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
66	22.661.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
66	22.661.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
66	22.661.13	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**475.000,00**
Proj./Ativ.: 1.036 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES			Localizador:		Imbituba	
72	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
72	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
72	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 46.00 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.595.250,00
Unidade: 46.01 - SEC. MUN. DES. ECON. E TURISTICO - SEDETUR						5.595.250,00
Proj./Ativ.: 1.036 - CONSTRUÇÃO DE MIRANTES			Localizador:		Imbituba	
72	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 2.036 - MANUTENÇÃO DA SEDETUR			Localizador:		Imbituba	
67	23.122.12	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	460.000,00
67	23.122.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
67	23.122.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.250,00
				Total:		**586.250,00**
Proj./Ativ.: 2.037 - SINALIZAÇÃO PARA O TRÃNSITO TURÍSTICO			Localizador:		Imbituba	
73	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
73	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
73	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
				Total:		**550.000,00**
Proj./Ativ.: 2.081 - CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS			Localizador:		Imbituba	
74	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0824.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
74	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
74	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	125.000,00
74	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	650.000,00
74	23.695.12	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**1.035.000,00**
Órgão: 47.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						1.593.750,00
Unidade: 47.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA						1.593.750,00
Proj./Ativ.: 1.024 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO			Localizador:		Imbituba	
76	18.541.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.038 - REVITALIZAÇÃO TRILHAS MUNICIPAIS			Localizador:		Imbituba	
77	18.541.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Proj./Ativ.: 1.039 - REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS			Localizador:		Imbituba	
78	18.541.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	215.000,00
				Total:		**215.000,00**
Proj./Ativ.: 2.044 - MANUTENÇÃO DA SEMA			Localizador:		Imbituba	
75	18.122.15	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	900.000,00
75	18.122.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
75	18.122.15	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.250,00
				Total:		**1.026.250,00**
Proj./Ativ.: 2.045 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			Localizador:		Imbituba	
80	18.542.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	52.500,00
				Total:		**52.500,00**
Proj./Ativ.: 2.046 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL			Localizador:		Imbituba	
79	18.541.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						410.000,00
Unidade: 48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						410.000,00
Proj./Ativ.: 2.043 - MANUTENÇÃO DA UCSCI			Localizador:		Imbituba	
81	04.124.2	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	250.000,00
81	04.124.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
81	04.124.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**385.000,00**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 48.00 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						410.000,00
Unidade: 48.01 - UNIDADE CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO						410.000,00
Proj./Ativ.: 2.088 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA			Localizador:		Imbituba	
82	14.422.2	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
82	14.422.2	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**25.000,00**
Órgão: 17.00 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						134.500,00
Unidade: 17.01 - FUNDO MUN.DOS DIR.DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						134.500,00
Proj./Ativ.: 2.068 - MANUTENÇÃO DO FMDCA			Localizador:		Imbituba	
1	08.243.19	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	73.500,00
1	08.243.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	21.000,00
1	08.243.19	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**104.500,00**
Proj./Ativ.: 2.069 - CONSTRUINDO O FUTURO			Localizador:		Imbituba	
2	08.243.19	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Órgão: 27.00 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS						571.404,00
Unidade: 27.01 - FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. DO CORPO DE BOMBEIROS						571.404,00
Proj./Ativ.: 1.030 - CONSTRUÇÃO DE POSTOS GUARDA VIDAS			Localizador:		Imbituba	
1	06.182.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
				Total:		**45.000,00**
Proj./Ativ.: 2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNREBOM			Localizador:		Imbituba	
2	06.182.21	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	376.404,00
2	06.182.21	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**526.404,00**
Órgão: 28.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						15.000,00
Unidade: 28.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.073 - MANUTENÇÃO DO FUNDETUR			Localizador:		Imbituba	
1	23.695.12	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.466.750,00
Unidade: 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.466.750,00
Proj./Ativ.: 1.034 - CONSTRUÇÃO DO CREAS			Localizador:		Imbituba	
3	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
3	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**460.000,00**
Proj./Ativ.: 1.037 - CONSTRUÇÃO DO CRAS			Localizador:		Imbituba	
4	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0354.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
4	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**460.000,00**
Proj./Ativ.: 2.055 - MANUTENÇÃO DA SEASTH			Localizador:		Imbituba	
5	08.244.17	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	2.824.500,00
5	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
5	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	26.250,00
				Total:		**3.150.750,00**
Proj./Ativ.: 2.056 - ACESSUAS TRABALHO			Localizador:		Imbituba	
6	08.244.17	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0777.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	35.000,00
6	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0777.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
				Total:		**70.000,00**
Proj./Ativ.: 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE			Localizador:		Imbituba	
7	08.244.17	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0302.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	25.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 19.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.466.750,00
Unidade: 19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						5.466.750,00
Proj./Ativ.: 2.057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE			Localizador:	Imbituba		
7	08.244.17	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	100.000,00
7	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0823.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	85.000,00
7	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0385.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	35.000,00
				Total:		**245.000,00**
Proj./Ativ.: 2.058 - PROGRAMA ACALENTO			Localizador:	Imbituba		
2	08.243.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	85.000,00
2	08.243.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0355.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**95.000,00**
Proj./Ativ.: 2.059 - CENTRO DE ATENDIMENTO A PESSOA IDOSA - CAPI			Localizador:	Imbituba		
1	08.241.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**60.000,00**
Proj./Ativ.: 2.060 - BENEFICIOS EVENTUAIS			Localizador:	Imbituba		
8	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	140.000,00
				Total:		**140.000,00**
Proj./Ativ.: 2.061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE			Localizador:	Imbituba		
9	08.244.17	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	100.000,00
9	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0789.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
9	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	60.000,00
				Total:		**220.000,00**
Proj./Ativ.: 2.062 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			Localizador:	Imbituba		
10	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0782.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
10	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0160.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
10	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	80.000,00
				Total:		**330.000,00**
Proj./Ativ.: 2.064 - GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO			Localizador:	Imbituba		
11	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0386.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.000,00
11	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0304.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
11	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	45.000,00
11	08.244.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0386.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**106.000,00**
Proj./Ativ.: 2.065 - DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E INCLUSÃO SOCIAL			Localizador:	Imbituba		
12	08.244.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	30.000,00
				Total:		**30.000,00**
Proj./Ativ.: 2.082 - PARCEIROS DE IMBITUBA			Localizador:	Imbituba		
13	11.334.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
				Total:		**100.000,00**
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Proj./Ativ.: 1.031 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - VEÍCULOS			Localizador:	Imbituba		
1	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	650.000,00
1	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0195.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00
1	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0379.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	90.000,00
				Total:		**990.000,00**
Proj./Ativ.: 1.032 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - EQUIPAMENTOS			Localizador:	Imbituba		
2	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	120.000,00
2	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0195.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	350.000,00
				Total:		**470.000,00**
Proj./Ativ.: 1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMP			Localizador:	Imbituba		
3	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0127.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	250.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Página: 11/13
Data: 15/10/2018

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Proj./Ativ.: 1.033 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE - REFORMA, AMP			Localizador:	Imbituba		
3	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0195.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	450.000,00
3	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
				Total:		**1.300.000,00**
Proj./Ativ.: 2.049 - ATENÇÃO BÁSICA			Localizador:	Imbituba		
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0808.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	36.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	13.500.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0361.000000.02.04.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Sim	1.250.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	353.400,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0362.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	175.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0363.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.360.000,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0369.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	174.350,00
4	10.301.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0378.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	520.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0362.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	70.500,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0379.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	454.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0363.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0360.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.200.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.680.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0808.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	36.000,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0821.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	11.500,00
4	10.301.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	526.600,00
4	10.301.7	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	15.000,00
4	10.301.7	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0360.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	15.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0229.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0360.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
4	10.301.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0379.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**21.562.350,00**
Proj./Ativ.: 2.050 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			Localizador:	Imbituba		
6	10.303.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0364.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	226.000,00
6	10.303.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0377.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	195.000,00
6	10.303.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	600.000,00
				Total:		**1.021.000,00**
Proj./Ativ.: 2.051 - GESTÃO DO SUS			Localizador:	Imbituba		
9	10.306.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0197.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	144.000,00
9	10.306.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0197.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	48.000,00
				Total:		**192.000,00**
Proj./Ativ.: 2.052 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			Localizador:	Imbituba		
8	10.305.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0367.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	82.000,00
8	10.305.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0367.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**92.000,00**
Proj./Ativ.: 2.053 - VIGILÂNCIA EM SAUDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Localizador:	Imbituba		
7	10.304.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	314.000,00
7	10.304.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	300.000,00
7	10.304.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0365.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	205.000,00
7	10.304.7	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0365.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
7	10.304.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
7	10.304.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0365.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**859.000,00**
Proj./Ativ.: 2.054 - ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			Localizador:	Imbituba		
5	10.302.7	3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Transf. a Consórcios Púl	Não	Não	Não	21.400,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 15.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Unidade: 15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						34.024.680,00
Proj./Ativ.: 2.054 - ASSISTÊNICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			Localizador:		Imbituba	
5	10.302.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0370.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	320.650,00
5	10.302.7	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	262.900,00
5	10.302.7	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Transferencias a Instituic	Não	Não	Não	2.200.000,00
5	10.302.7	3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Transferências a Consór	Não	Não	Não	300.380,00
5	10.302.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0193.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
5	10.302.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.300.000,00
5	10.302.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0370.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	3.000.000,00
5	10.302.7	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0822.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	63.000,00
5	10.302.7	3.3.91.00.00.00.00.00.00.01.0370.000000.00.00.00 - Aplicação Direta Decorre	Não	Não	Não	10.000,00
5	10.302.7	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0370.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
				Total:		**7.538.330,00**
Órgão: 01.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						5.825.000,00
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						5.825.000,00
Proj./Ativ.: 1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA			Localizador:		Imbituba	
1	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	175.000,00
				Total:		**175.000,00**
Proj./Ativ.: 2.001 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA			Localizador:		Imbituba	
2	01.031.1	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	4.535.000,00
2	01.031.1	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	1.040.000,00
2	01.031.1	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	75.000,00
				Total:		**5.650.000,00**
Órgão: 30.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA						37.540.000,00
Unidade: 30.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE IMBITUBA						37.540.000,00
Proj./Ativ.: 2.070 - SANEAR FAZ A DIFERENÇA			Localizador:		Imbituba	
1	17.512.20	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	1.000.000,00
1	17.512.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.500.000,00
1	17.512.20	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0090.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	16.000.000,00
1	17.512.20	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	4.000.000,00
				Total:		**37.500.000,00**
Proj./Ativ.: 2.071 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SANEAMENTO			Localizador:		Imbituba	
2	17.512.20	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	40.000,00
				Total:		**40.000,00**
Órgão: 31.00 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA						1.263.000,00
Unidade: 31.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO IMBITUBA						1.263.000,00
Proj./Ativ.: 2.074 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE TRÂNSITO			Localizador:		Imbituba	
1	06.181.22	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0811.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	449.998,60
1	06.181.22	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	245.797,70
1	06.181.22	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0811.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
1	06.181.22	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	67.200,00
				Total:		**962.996,30**
Proj./Ativ.: 2.075 - CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR			Localizador:		Imbituba	
2	06.181.22	3.3.30.00.00.00.00.00.00.01.0810.000000.00.00.00 - Transferencias a Estado	Não	Não	Não	150.007,50
				Total:		**150.007,50**
Proj./Ativ.: 2.076 - CONVÊNIO POLÍCIA CIVIL			Localizador:		Imbituba	
3	06.181.22	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0809.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	100.000,00
3	06.181.22	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0809.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	49.996,20
				Total:		**149.996,20**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Despesa (Consolidado)

Despesa	Funcional	Dotação	Educação	Pessoal	Saúde	Valor
Órgão: 32.00 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA						70.000,00
Unidade: 32.01 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMBITUBA						70.000,00
Proj./Ativ.: 2.047 - APOIO AO COMDEMA			Localizador:	Imbituba		
1	18.542.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	20.000,00
				Total:		**20.000,00**
Proj./Ativ.: 2.048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE			Localizador:	Imbituba		
2	18.542.15	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Órgão: 33.00 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA						15.000,00
Unidade: 33.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVENCAO DE DROGAS DE IMBITUBA						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.067 - MANUTENÇÃO DO FUNPRED			Localizador:	Imbituba		
1	08.244.18	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	10.000,00
1	08.244.18	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	5.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 34.00 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA						575.000,00
Unidade: 34.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE IMBITUBA						575.000,00
Proj./Ativ.: 1.026 - AUXÍLIO MORADIA			Localizador:	Imbituba		
1	16.482.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	200.000,00
				Total:		**200.000,00**
Proj./Ativ.: 1.027 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			Localizador:	Imbituba		
2	16.482.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	25.000,00
				Total:		**25.000,00**
Proj./Ativ.: 1.028 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES DE INTERESSE SOCIAL			Localizador:	Imbituba		
3	16.482.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Proj./Ativ.: 1.029 - LOTEAMENTO E CONDOMÍNIO POPULAR DE INTERESSE SOCIAL			Localizador:	Imbituba		
4	16.482.17	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	50.000,00
				Total:		**50.000,00**
Proj./Ativ.: 2.066 - AUXILIO ALUGUEL			Localizador:	Imbituba		
5	16.482.17	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	150.000,00
				Total:		**150.000,00**
Órgão: 43.00 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC						15.000,00
Unidade: 43.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC						15.000,00
Proj./Ativ.: 2.079 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CULTURA			Localizador:	Imbituba		
1	13.392.10	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.000,00
				Total:		**15.000,00**
Órgão: 42.00 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG						157.500,00
Unidade: 42.01 - FUNDO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL - FMPG						157.500,00
Proj./Ativ.: 2.080 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA PROCURADORIA			Localizador:	Imbituba		
1	02.062.5	3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0707.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Sim	Não	118.125,00
1	02.062.5	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0707.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	23.625,00
1	02.062.5	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0707.000000.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	Não	Não	Não	15.750,00
				Total:		**157.500,00**
				Total Geral:		**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
1	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.536.038,58
2	1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	640.016,08
3	1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	384.009,64
4	1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ordir	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
5	1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Educ	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
6	1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Saud	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
7	1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.680.000,00
8	1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.950.000,00
9	1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	1.170.000,00
10	1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ordinai	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
11	1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Educa(	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	12.500,00
12	1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	7.500,00
13	1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.700.000,00
14	1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.125.000,00
15	1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	675.000,00
16	1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.020.000,00
17	1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	425.000,00
18	1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	255.000,00
19	1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	2.100.000,00
20	1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	875.000,00
21	1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	525.000,00
22	1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	13.689.600,00
23	1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	5.704.000,00
24	1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	3.422.400,00
25	1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	90.000,00
26	1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	37.500,00
27	1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	22.500,00
28	1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	900.000,00
29	1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	375.000,00
30	1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	225.000,00
31	1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Or(	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
32	1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Edı	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
33	1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec. Sai	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
87	1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.300.000,00
1	1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Bombeiros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	508.480,00
7	1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Principal	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	600.000,00
6	1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
11	1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Portuária Hospital	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
122	1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
123	1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	40.000,00
124	1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	230.000,00
125	1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
11	1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	4.400.000,00
92	1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.100.000,00
34	1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
35	1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	1.000.000,00
36	1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	400.000,00
37	1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	00.01.0017.000000.00.00.00	Não	Não	3.000.000,00
38	1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
121	1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vinculados	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	650.000,00
3	1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Residencial	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	10.584.000,00
4	1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Industrial	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
5	1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Comercial	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	5.160.000,00
6	1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Ligação de Agua	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	36.000,00
7	1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Receitas Serviços Agua	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
9	1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Esgoto Residencial	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
10	1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Religamento de Agua	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
1	1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.000,00
39	1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. O	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	13.200.000,00
40	1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. E	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	5.500.000,00
41	1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec. S	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	3.300.000,00
42	1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	750.000,00
43	1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dez	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
44	1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	750.000,00
45	1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
46	1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordinario	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	600,00
47	1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	250,00
48	1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	150,00
49	1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	00.01.0843.000000.00.00.00	Não	Não	15.750,00
50	1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	00.01.0844.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
12	1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	00.01.0360.000000.00.00.00	Não	Não	1.240.000,00
14	1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	00.01.0363.000000.00.00.00	Não	Não	1.400.000,00
15	1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	00.01.0808.000000.00.00.00	Não	Não	72.000,00
16	1.7.1.8.03.1.0.02.03.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	00.01.0378.000000.00.00.00	Não	Não	520.000,00
17	1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	00.01.0229.000000.00.00.00	Não	Não	930.000,00
18	1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	00.01.0362.000000.00.00.00	Não	Não	245.500,00
19	1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	00.01.0361.000000.00.00.00	Não	Não	1.250.000,00
20	1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	00.01.0821.000000.00.00.00	Não	Não	11.500,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
1	1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	00.01.0822.000000.00.00.00	Não	Não	63.000,00
2	1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	00.01.0365.000000.00.00.00	Não	Não	78.750,00
3	1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	00.01.0365.000000.00.00.00	Não	Não	85.368,00
21	1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	00.01.0370.000000.00.00.00	Não	Não	3.340.650,00
22	1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	00.01.0369.000000.00.00.00	Não	Não	174.350,00
23	1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	00.01.0365.000000.00.00.00	Não	Não	70.882,00
24	1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	00.01.0367.000000.00.00.00	Não	Não	92.000,00
25	1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	00.01.0364.000000.00.00.00	Não	Não	226.000,00
26	1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	00.01.0197.000000.00.00.00	Não	Não	192.000,00
51	1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	00.01.0030.000000.00.00.00	Não	Não	1.600.000,00
52	1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – P	00.01.0387.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
80	1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	00.01.0051.000000.00.00.00	Não	Não	176.000,00
81	1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	00.01.0372.000000.00.00.00	Não	Não	165.000,00
82	1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	00.01.0373.000000.00.00.00	Não	Não	143.000,00
83	1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	00.01.0394.000000.00.00.00	Não	Não	5.500,00
95	1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	00.01.0210.000000.00.00.00	Não	Não	110.000,00
84	1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	00.01.0052.000000.00.00.00	Não	Não	62.700,00
85	1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	00.01.0374.000000.00.00.00	Não	Não	2.200,00
86	1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	00.01.0375.000000.00.00.00	Não	Não	11.000,00
99	1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – I	00.01.0791.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
127	1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil	00.01.0835.000000.00.00.00	Não	Não	167.470,34
128	1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	00.01.0842.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
53	1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Orc	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	48.000,00
54	1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Edu	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	20.000,00
55	1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec. Sau	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	12.000,00
4	1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	00.01.0777.000000.00.00.00	Não	Não	70.000,00
5	1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	00.01.0304.000000.00.00.00	Não	Não	30.000,00
6	1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	00.01.0386.000000.00.00.00	Não	Não	31.000,00
7	1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	00.01.0160.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
8	1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	00.01.0782.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
9	1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	00.01.0789.000000.00.00.00	Não	Não	60.000,00
10	1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	00.01.0302.000000.00.00.00	Não	Não	25.000,00
11	1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	00.01.0385.000000.00.00.00	Não	Não	35.000,00
12	1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	00.01.0823.000000.00.00.00	Não	Não	85.000,00
56	1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Outras	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
57	1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	15.000.000,00
58	1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	6.250.000,00
59	1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	3.750.000,00
60	1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	3.300.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
61	1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	1.375.000,00
62	1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	825.000,00
63	1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	222.000,00
64	1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	92.500,00
65	1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	00.01.0002.000000.00.00.00	Não	Não	55.500,00
66	1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	00.01.0016.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
4	1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	00.01.0377.000000.00.00.00	Não	Não	195.000,00
5	1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	00.01.0379.000000.00.00.00	Não	Não	564.000,00
6	1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	00.01.0193.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
93	1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Fundamental	00.01.0384.000000.00.00.00	Não	Não	715.000,00
94	1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Médio	00.01.0169.000000.00.00.00	Não	Não	715.000,00
67	1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	00.01.0824.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
68	1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.01.0018.000000.00.00.00	Não	Não	13.840.200,00
69	1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	00.01.0019.000000.00.00.00	Não	Não	139.800,00
5	1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Prefeitura	00.01.0811.000000.00.00.00	Não	Não	649.998,60
4	1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Militar	00.01.0810.000000.00.00.00	Não	Não	150.007,50
3	1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Civil	00.01.0809.000000.00.00.00	Não	Não	149.996,20
2	1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Conta Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	179.997,70
70	1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	15.000,00
71	1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
			00.01.0707.000000.00.00.00	Não	Não	157.500,00
7	1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
72	1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	210.000,00
73	1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
2	2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	00.01.0090.000000.00.00.00	Não	Não	20.675.000,00
13	2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Véiculos	00.01.0195.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
27	2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	00.01.0195.000000.00.00.00	Não	Não	350.000,00
28	2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção	00.01.0195.000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
96	2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Proinfa	00.01.0388.000000.00.00.00	Não	Não	1.500.000,00
97	2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Equip/M	00.01.0788.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
98	2.4.1.8.05.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - Estrut E	00.01.0790.000000.00.00.00	Não	Não	753.000,00
110	2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Patrimonio Cultural	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	1.200.000,00
111	2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
112	2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazação Fundiária	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
113	2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	União - Convenios - Centro de Comercialização Mercado Público	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
114	2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	574.000,00
115	2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
116	2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa Paulina	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
117	2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístico	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
118	2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
119	2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimento	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
2	2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	União - Convênio - Construção do CREAS	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
3	2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	União - Convênios - Construção do CRAS	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	450.000,00
129	2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
130	2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	125.000,00
131	2.4.1.8.10.9.1.00.00.16	União - Convênios - Reforma e Ampliação Infra Esportiva e Lazer	00.01.0354.000000.00.00.00	Não	Não	1.700.000,00
8	2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Veículos	00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	650.000,00
9	2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Equipamentos	00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	120.000,00
10	2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Reforma, Ampl., Construçã	00.01.0127.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
100	2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação CMEI - Creches	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	300.000,00
101	2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
102	2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	1.000.000,00
103	2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesanal	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	1.125.000,00
104	2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	125.000,00
105	2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
106	2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa Paulina	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	500.000,00
107	2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístico	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
108	2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
109	2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimento	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
1	2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	10.000,00
120	2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	200.000,00
126	2.4.2.8.10.9.1.00.00.15	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	00.01.0817.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
132	2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação ESCOLAS	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
133	2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
134	2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	125.000,00
135	2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	00.01.0355.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
88	2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário Santa Paulina	00.01.0824.000000.00.00.00	Não	Não	250.000,00
89	2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológicas	00.01.0824.000000.00.00.00	Não	Não	100.000,00
90	2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos para o Desenvolvimento	00.01.0824.000000.00.00.00	Não	Não	150.000,00
136	2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construção de Mirantes	00.01.0824.000000.00.00.00	Não	Não	50.000,00
8	7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária - Águas	00.01.0000.000000.00.00.00	Não	Não	350.000,00
91	9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-4.400.000,00
75	9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-200,00
76	9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-16.000,00
77	9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-5.000.000,00
78	9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-1.100.000,00

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Relação da Proposta da Receita (Consolidado)

Receita	Conta da Receita	Especificação	Recurso/Detalham./Aplic.	Educação	Saúde	Valor
79	9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	00.01.0001.000000.00.00.00	Não	Não	-74.000,00
					Total geral:	**189.888.464,64**

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	162.446.664,64
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.014.544,30
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	44.876.064,30
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	2.660.064,30
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	2.660.064,30
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	2.560.064,30
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.560.064,30
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Ordinarios	1.536.038,58
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Educação	640.016,08
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Rec. Saude	384.009,64
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	100.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Or	60.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Ec	25.000,00
1.1.1.3.03.4.1.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Rec. Sa	15.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	42.216.000,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	17.550.000,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	14.050.000,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.800.000,00
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Ordinarios	4.680.000,00
1.1.1.8.01.1.1.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Educação	1.950.000,00
1.1.1.8.01.1.1.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal - Rec. Saude	1.170.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	50.000,00
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Ord	30.000,00
1.1.1.8.01.1.2.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Edu	12.500,00
1.1.1.8.01.1.2.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros - Rec. Sau	7.500,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	4.500.000,00
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Ordina	2.700.000,00
1.1.1.8.01.1.3.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Educa	1.125.000,00
1.1.1.8.01.1.3.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Rec. Saude	675.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jurc	1.700.000,00
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	1.020.000,00
1.1.1.8.01.1.4.02.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	425.000,00
1.1.1.8.01.1.4.03.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Jur	255.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Im	3.500.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre I	3.500.000,00
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	2.100.000,00
1.1.1.8.01.4.1.02.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	875.000,00
1.1.1.8.01.4.1.03.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	525.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	24.666.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	24.666.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	22.816.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Ordinarios	13.689.600,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Educação	5.704.000,00
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Rec. Saude	3.422.400,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	150.000,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Ordinarios	90.000,00
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Educação	37.500,00
1.1.1.8.02.3.2.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros - Rec. Saude	22.500,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.500.000,00
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Ordinarios	900.000,00
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Educação	375.000,00
1.1.1.8.02.3.3.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Rec Saude	225.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	200.000,00
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	120.000,00
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	50.000,00
1.1.1.8.02.3.4.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros - Rec.	30.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	10.138.480,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3.228.480,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.228.480,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	3.228.480,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.888.480,00
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Principal	1.300.000,00
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Bombeiros	508.480,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Alvará Sanitário - Principal	600.000,00
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Transporte	30.000,00
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Taxa Portuária Hospital	250.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	200.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	40.000,00
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Multas e Juros	40.000,00
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	230.000,00
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFLF - Dívida Ativa	230.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	70.000,00
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFLF - Multas e Juros	70.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	6.910.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	5.500.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.01	Taxa pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	4.400.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.02	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal - Outras	1.100.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	10.000,00
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	400.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	3.000.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.000.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.000.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	680.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	30.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	30.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	30.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	30.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	650.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	650.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	650.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	650.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Dep Bancários - Principal - Não Vinculados	650.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços	16.673.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.670.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.670.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.670.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	16.670.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.01	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Residencial	10.584.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.02	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Industrial	60.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.03	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Agua Comercial	5.160.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.04	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Ligação de Agua	36.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.05	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Outras Receitas Serviços Agua	500.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.06	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Tarifa Esgoto Residencial	300.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.07	Serviços Adm e Com Gerais - Principal - Religamento de Agua	30.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Serviços	3.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	85.366.620,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	38.027.620,34
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	38.027.620,34
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	24.001.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.000.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	13.200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	5.500.000,00
1.7.1.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Rec	3.300.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de de	1.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de	1.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de	750.000,00
1.7.1.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de	250.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de jul	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de j	1.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	750.000,00
1.7.1.8.01.4.1.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de	250.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.000,00
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Ordina	600,00
1.7.1.8.01.5.1.02.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Educa	250,00
1.7.1.8.01.5.1.03.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Rec. Saude	150,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	315.750,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	15.750,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	15.750,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	300.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	300.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	9.992.000,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fu	5.896.118,00
1.7.1.8.03.1.0.01.00.00	Piso de Atenção Básica - PAB Fixo	1.240.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.00.00	Piso de Atenção Básica Variável	4.429.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.01.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	1.400.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.02.00	Incentivo Atenção Sistema Penitenciário	72.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.03.00	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	520.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.04.00	Programa Melhoria Acesso Qualidade - PMAQ	930.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.05.00	Saúde Bucal - SB	245.500,00
1.7.1.8.03.1.0.02.06.00	Saúde da Família - SF	1.250.000,00
1.7.1.8.03.1.0.02.07.00	Teste Rápido de Gravidez	11.500,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a F	227.118,00
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Média e Alta Complexidade Ambulatoria e Hospitalar - MAC	63.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.00	Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC	63.000,00
1.7.1.8.03.1.1.02.02.01	FAEC SIA - Mamografia para Rastreamento	63.000,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância em Saúde	164.118,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.00	Vigilância em Saúde	78.750,00
1.7.1.8.03.1.1.04.01.03	Piso Fixo Vigilância em Saúde - PFVS	78.750,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA	85.368,00
1.7.1.8.03.1.1.04.02.01	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	85.368,00
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	3.515.000,00
1.7.1.8.03.2.0.01.00.00	Limite Financeiro da MAC	3.515.000,00
1.7.1.8.03.2.0.01.01.00	Teto Municipal MAC	3.340.650,00
1.7.1.8.03.2.0.01.02.00	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	174.350,00
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	162.882,00
1.7.1.8.03.3.0.01.00.00	Agentes de Combate a Endemias	70.882,00
1.7.1.8.03.3.0.02.00.00	Incentivo DST/AIDS e outras DST	92.000,00
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	226.000,00
1.7.1.8.03.4.0.01.00.00	Assistência Farmacêutica Básica	226.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	192.000,00
1.7.1.8.03.5.0.01.00.00	Programa Financiamento Alimentação e Nutrição	192.000,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FN	2.852.870,34
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	1.600.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.600.000,00
1.7.1.8.05.2.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – F	10.000,00
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –	10.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	599.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Es	599.500,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.1.8.05.3.1.00.00.01	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	176.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.02	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	165.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.03	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	143.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.04	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	5.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.05	PNAE - Alimentação Escolar - Mais Educação	110.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transpo	75.900,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	75.900,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.01	PNATE - Ensino Fundamental	62.700,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.02	PNATE - Ensino Infantil	2.200,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.03	PNATE - Ensino Médio	11.000,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação –	567.470,34
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	567.470,34
1.7.1.8.05.9.1.00.00.01	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educaç	300.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.02	Programa de apoio a novas turmas de Educação Infantil	167.470,34
1.7.1.8.05.9.1.00.00.03	Transf. FNDE-Educ. Programa MP nº 815/2017	100.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	80.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	80.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec.	48.000,00
1.7.1.8.06.1.1.02.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec.	20.000,00
1.7.1.8.06.1.1.03.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Rec.	12.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	586.000,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	586.000,00
1.7.1.8.12.1.0.01.00.00	Acessuas Trabalho	70.000,00
1.7.1.8.12.1.0.01.01.00	Acessuas Trabalho	70.000,00
1.7.1.8.12.1.0.02.00.00	Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	61.000,00
1.7.1.8.12.1.0.02.01.00	Programa Bolsa Família	30.000,00
1.7.1.8.12.1.0.02.02.00	IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada	31.000,00
1.7.1.8.12.1.0.03.00.00	Proteção Social Básica	250.000,00
1.7.1.8.12.1.0.03.01.00	Piso Básico Fixo	100.000,00
1.7.1.8.12.1.0.03.02.00	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	150.000,00
1.7.1.8.12.1.0.04.00.00	Proteção Social Especial Alta Complexidade	60.000,00
1.7.1.8.12.1.0.04.01.00	Piso Alta Complexidade I - Criança/Adolescente	60.000,00
1.7.1.8.12.1.0.05.00.00	Proteção Social Especial Média Complexidade	145.000,00
1.7.1.8.12.1.0.05.01.00	Psio de Transição de Média Complexidade	25.000,00
1.7.1.8.12.1.0.05.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - III MSE	35.000,00
1.7.1.8.12.1.0.05.03.00	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	85.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00	Outras Transferências da União - Outras	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.209.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	33.209.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	30.970.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	25.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Ordinarios	15.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Educação	6.250.000,00
1.7.2.8.01.1.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal - Rec. Saude	3.750.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	5.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	5.500.000,00
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Ordinarios	3.300.000,00
1.7.2.8.01.2.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Educação	1.375.000,00
1.7.2.8.01.2.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal - Rec. Saude	825.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	370.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	370.000,00
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Ordinarios	222.000,00
1.7.2.8.01.3.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Educação	92.500,00
1.7.2.8.01.3.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - Rec. Saude	55.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fu	809.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a F	809.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a	809.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.01	Estado - SUS - Farmácia Básica	195.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.02	Estado - SUS - CoFinanciamento Atenção Básica	564.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.03	Estado - SUS - Média e Alta Complexidade	50.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.430.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	1.430.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	1.430.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.01	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Fundamental	715.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.02	Outras Transferências dos Estados - Principal - Passe Médio	715.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	150.000,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	150.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	13.980.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	13.980.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	13.980.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.980.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaç	13.980.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	13.840.200,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa	139.800,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	1.712.500,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.130.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.130.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	1.130.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.130.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Prefeitura	649.998,60
1.9.1.0.01.1.1.02.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Militar	150.007,50
1.9.1.0.01.1.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Polícia Civil	149.996,20
1.9.1.0.01.1.1.04.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Conta Principal	179.997,70
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	15.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	15.000,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	15.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	567.500,00
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	207.500,00
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	207.500,00
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	207.500,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	360.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	360.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	100.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal - Outras	100.000,00
1.9.9.0.99.1.2.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	210.000,00
1.9.9.0.99.1.3.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	50.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	37.682.000,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	20.675.000,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.675.000,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.675.000,00
2.1.1.9.00.1.0.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	20.675.000,00
2.1.1.9.00.1.1.00.00.00	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	20.675.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	17.007.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	10.802.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União	10.802.000,00
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos n	1.050.000,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção	1.050.000,00
2.4.1.8.04.1.0.01.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Véiculos	250.000,00
2.4.1.8.04.1.0.02.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Equipamentos	350.000,00

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019
Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada
Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
2.4.1.8.04.1.0.03.00.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde - Construção	450.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.453.000,00
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	2.453.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	2.453.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.01	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - P	1.500.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.02	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - E	200.000,00
2.4.1.8.05.1.1.00.00.03	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal - E	753.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	7.299.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	7.299.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	7.299.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.01	União - Convenios - Patrimonio Cultural	1.200.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.02	União - Convenios - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.03	União - Convenios - Reconhecimento e Regulariazação Fundiária	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.04	União - Convenios - Centro de Comercialização Mercado Público	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.05	União - Convenios - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	574.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.06	União - Convenios - Região dos Lagos	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.07	União - Convenios - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.08	União - Convenios - Sinalização para o Trânsito Turístico	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.09	União - Convenios - Trilhas Ecológicas	100.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.10	União - Convenios - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.11	União - Convênio - Construção do CREAS	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.13	União - Convênios - Construção do CRAS	450.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.14	União - Convênios - Construção de Mirantes	50.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.15	União - Convênios - Calendário Anual de Eventos	125.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.16	União - Convênios - Reforma e Ampliação Infra Esportiva e Lazer	1.700.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.655.000,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	5.655.000,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.020.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.020.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.020.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.01	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Veículos	650.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.02	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Equipamentos	120.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.03	SUS Estado - Estruturação Rede Serviços Atenção Básica - Reforma, Ampl., Con	250.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.635.000,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	4.635.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.635.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.01	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação CMEI - Creches	300.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.02	Estado - Convenio - Pavimentação de Vias Públicas	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.03	Estado - Convenio - Patrulha Mecanizada	1.000.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.04	Estado - Convenio - Fortalecimento da Pesca Artesanal	1.125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.05	Estado - Convenio - Construção de Pórticos/Portais Turísticos	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.06	Estado - Convenio - Região do Lagos	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.07	Estado - Convenio - Construção do Santuário de Santa Paulina	500.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.08	Estado - Convenio - Sinalização para o Trânsito Turístico	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.09	Estado - Convenio - Trilhas Ecologicas	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.10	Estado - Convenio - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.11	Estado - Convenio - Programa Acalento	10.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.13	Estado - Convenio - SMBLLL	200.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.15	Estado - Pavimentação de Vias Públicas - SCPAR	100.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.16	Estado - Convenio - Cosntrução, Reforma, Ampliação ESCOLAS	150.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.17	Estado - Convenio - Espaço Esportivo nas Praças Comunitárias	50.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.18	Estado - Convenio - Calendário Anual de Eventos	125.000,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.19	Estado - Convenio - Construção de Mirantes	50.000,00
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00
2.4.4.0.00.1.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	550.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Principal	550.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.01	Trnasferências de Instituições Privadas - Santuário Santa Paulina	250.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.02	Transferências de Insituições Privadas - Trilhas Ecológicas	100.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.03	Transferências de Instituições Privadas - Caminhos para o Desenvolvimento	150.000,00
2.4.4.0.00.1.1.00.00.05	Transferências de instituições Privadas - Construção de Mirantes	50.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Quadro Discriminativo das Receitas e Respectivas Legislações - Consolidada

Seleção: Emitir somente as contas com valor

Conta	Descrição	Valor Estimado
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	350.000,00
7.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00
7.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00
7.6.1.0.01.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00
7.6.1.0.01.1.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	350.000,00
7.6.1.0.01.1.1.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Intra Orçamentária - Águas	350.000,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA E RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-10.590.200,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUCOES RECEITA TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-10.590.200,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União e de suas Entidades	-4.416.200,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências da União - Específica E/M	-4.416.200,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita da União	-4.400.200,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.400.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.01.00.00	(R)Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-4.400.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-200,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-200,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-16.000,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-16.000,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-6.174.000,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	(R)Transferências dos Estados - Específica E/M	-6.174.000,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	(R)Participação na Receita dos Estados	-6.174.000,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS	-5.000.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA	-1.100.000,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.100.000,00
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios	-74.000,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	(R)Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-74.000,00
	Total geral:	**189.888.464,64**

Indaial

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2018

Publicação Nº 1821139

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.58/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- BLU-CHAMAS EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 72.332.687/0001-73, estabelecida à RUA FRITZ SPERNAU, nº 376 – Bairro FORTALEZA, no município de Blumenau – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de Recarga e Reteste de extintores de incêndio nos prédios da prefeitura e demais secretarias do município de Indaial.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$11.000,00.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2018

Publicação Nº 1822537

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.59/2018
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- CASA DE ASSISTENCIA DILONY LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.766.598/0001-30, estabelecida à AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 140 – Bairro CENTRO, no município de Brusque – Santa Catarina.

- CAGERE CASA ASSISTENCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.354.317/0001-54, estabelecida à RUA PROFESSOR FRANCISCO BODENMULLER, nº 100 – Bairro CENTRO II, no município de Brusque – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de assistência social continuada, em regime de acolhimento institucional incluindo o leito em dormitório, alimentação preparada, higienização e cuidados especiais.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 502.599,60.
PRAZO: 12 (doze) meses da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.

ATO DE POSSE N° 326/18

Publicação Nº 1821448

ATO DE POSSE Nº 326/18
De 03 de dezembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Maria Odila dos Santos, nomeada através da Portaria nº 1752/18 para o cargo de Enfermeira IV, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitada pelo Concurso Público nº 001/2017.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
A servidora apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pela empossada.

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Maria Odila dos Santos
Empossada

ATO DE POSSE N° 327/18

Publicação Nº 1821456

ATO DE POSSE Nº 327/18
De 03 de dezembro de 2018
Termo de Posse e Compromisso

O Município de Indaial, nos termos do artigo 14 e 15 da Lei Complementar nº 105/10, EMPOSSA, nesta data, Carlos Henrique Ricardo, nomeado através da Portaria nº 1765/18 para o cargo de Motorista de Micro Ônibus, 40 horas semanais, do quadro de pessoal desta Prefeitura, habilitado pelo Concurso Público nº 001/2017.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, nos termos da Lei Complementar 105/10, de 01 de dezembro de 2010.
O servidor apresentou Declaração de Bens, atestando não exercer outro cargo, emprego ou função, na Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ressalvado os casos previstos na Constituição Federal.

E, para constar, foi lavrado o presente Termo, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Prefeitura Municipal de Indaial em 03 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

Carlos Henrique Ricardo
Empossado

CONTRATO Nº 163/2018

Publicação Nº 1821366

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 163/2018
CONTRATADA: BISSOM SONORIZAÇÃO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de sonorização para a 18ª OLESC realizada em Indaial entre os dias 30/11 a 08/12.
VALOR: R$ 17.000,00
PRAZO: 29 de novembro de 2018 até 28 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

CONTRATO Nº 164/2018

Publicação Nº 1821364

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 164/2018
CONTRATADA: LIND GUIOMAR MACHADO.
OBJETO DO CONTRATO: Constitui-se como objeto do presente termo de contrato, a contratação dos serviços de sonorização para a 18ª OLESC realizada em Indaial entre os dias 30/11 a 08/12.
VALOR: R$ 3.450,00
PRAZO: 29 de novembro de 2018 até 28 de janeiro de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

DECRETO Nº 695/18

Publicação Nº 1821531

. DECRETO Nº 695/18
. De 04 de dezembro de 2018
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E REGULARIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 92, incisos VII e VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando que esta via existe a mais de 40 anos,

DECRETA:
Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/41 e alterações, para fins de desapropriação amigável e domínio municipal, a seguinte área do imóvel rural Transcrição nº 28.663, Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, de propriedade de Reinoldo Bauler, inventariante do espólio de Alfonso Reiter:

"O terreno situado na cidade de Indaial, no bairro Encano Alto, na Rua Reinhold Schroeder, contendo a área de 4.748,05m², iniciando sua descrição no vértice 02, de coordenadas N=7.015.615,81m e E=681.041,72m; (FRENTE) deste segue confrontando com o leito da Rua Reinhold Schroeder com azimute de 263°36'11" e distância de 14,65m até o vértice 19, de coordenadas N=7.015.614,18m e E=681.027,17m; (LADO DIREITO) deste segue confrontando com a Área "02" com azimute de 318°38'12" e distância de 84,75m até o vértice 18, de coordenadas N=7.015.677,78m e E=680.971,17m; deste segue com azimute de 320°59'10" e distância de 50,35m até o vértice 17, de coordenadas N=7.015.716,91m e E=680.939,47m; deste segue em curva, com raio de 75,87 e distância de 23,09m até o vértice 16, de coordenadas N=7.015.732,37m e E=680.922,45m; deste segue com azimute de 303°33'4" e distância de 62,37m até o vértice 15, de coordenadas N=7.015.766,85m e E=680.870,47m; deste segue com azimute de 297°31'6" e distância de 37,41m até o vértice 14, de coordenadas N=7.015.784,13m e E=680.837,30m; deste segue em curva, com raio de 28,37m e distância de 16,00m até o vértice 13, de coordenadas N=7.015.795,03m e E=680.825,88m; deste segue em curva, com raio de 266,92m e distância de 84,87m até o vértice 12, de coordenadas N=7.015.873,90m e E=680.795,51m; deste segue em curva, com raio de 89,20m e distância de 36,23m até o vértice 11, de coordenadas N=7.015.909,88m e E=680.795,31m; (FUNDOS) deste segue confrontando com o leito da Rua Reinhold Schroeder com azimute de 83°34'49" e distância de 12,70m até o vértice 10, de coordenadas N=7.015.911,30m e E=680.807,93m; (LADO ESQUERDO) deste segue confrontando com a margem esquerda do Ribeirão Encano em curva, com raio de 77,20m e distância de 35,22m até o vértice 09, de coordenadas N=7.015.876,38m e E=680.807,25m; deste segue em curva, com raio de 254,92m e distância de 81,05m até o vértice 08, de coordenadas N=7.015.801,06m e E=680.836,25m; deste segue em curva, com raio de 16,37m e distância de 9,23m até o vértice 07, de coordenadas N=7.015.794,77m e E=680.842,84m; deste segue confrontando com a Área "01" com azimute de 117°31'6" e distância de 38,04m até o vértice 06, de coordenadas N=7.015.777,20m e E=680.876,58m; deste segue com azimute de 123°33'4" e distância de 63,00m até o vértice 05, de coordenadas N=7.015.742,38m e E=680.929,08m; deste segue em curva, com raio de 87,87m e distância de 26,74m até o vértice 04, de coordenadas N=7.015.724,46m e E=680.948,80m; deste segue com azimute de 140°59'10" e distância de 50,11m até o vértice 03, de coordenadas N=7.015.685,53m e E=680.980,34m; deste segue com azimute de 138°38'2" e distância de 92,89m até o vértice 02, ponto inicial da descrição deste perímetro, sem benfeitorias, distando aos fundos, pelo lado direito, cerca de 2.423,00m até encontrar o lado par da Rua Antônio Dickmann.Registrado no CAR: SC-4207502-AD644EB7A6D6474B8846EBA612521D0B. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, tendo como datum o SAD-69."

Art. 2º - A área de terras ora desapropriada com base no artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365, combinado com a Lei 6.602/78 e 9785/99, destinar-se-á a regularização de parte de via pública, via esta já consolidada e denominada VIA PÚBLICA REINHOLD SCHROEDER, Bairro ENCANO ALTO, através da Lei nº 1025/1978.

Art. 3º - A desapropriação objeto do presente Decreto se dá por via amigável, sem ônus para o Município, ficando sob a responsabilidade do Município a escrituração da área ora desapropriada.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 04 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 696/18

Publicação Nº 1821547

. DECRETO Nº 696/18
. De 04 de dezembro de 2018
ALTERA DECRETO Nº 511 DE 2018 - Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB (2017/2019).

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3580, alterada pela Lei Municipal nº 5228/15, de 20 de novembro de 2015 e demais disposições legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado o Decreto 511/18, os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, gestão 2017/2019, de acordo com a Lei Municipal nº 5228, passando a vigorar conforme Anexo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Município de Indaial, em 04 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

SEGMENTO	CATEGORIA	NOME
Executivo Municipal- Secretaria de Educação	Titular	Bruna Deodona Ferrari
	Suplente	Priscila Elaine Ehrat Cardozo
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	Titular	Marileni Elisabeth Thiendl
	Suplente	Alexandre Gielow
Professores da Educação básica	Titular	Alessandra Natalina Grando
	Suplente	Sara Jane Brancher Thiel
Diretores das Escolas Básicas	Titular	Ana Paula de Oliveira Iten
	Suplente	Michel Lenzi
Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular	Cleiton Nespolo
	Suplente	Jessica Rita Bernardo
Pais de Alunos das Educação Básica	Titular	Bruna Deodana Ferrari Pauli
	Suplente	Almelinda Schovindon
	Titular	João Carlos Alva Balestrim
	Suplente	Luana Stedile Wanzuita
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular	Sabrina Lance
	Suplente	Daiane Pauline Espindola
	Titular	Silvane Schmitt
	Suplente	Zilda Maria Garcia de Garcia
Conselho Municipal de Educação	Titular	Larissa Poletto
	Suplente	Sandra Regina Rodrigues Cescon
Conselho Tutelar	Titular	Marilene Miglioli Boaventura
	Suplente	Jair Gilmar Gonzaga

LEI Nº 5618/2018

Publicação Nº 1821479

. LEI Nº 5618
. de 03 de dezembro de 2018

Altera Anexos I – De Receitas e II - De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global da Lei 5.479/17 referente PPA – Plano Plurianual da vigência 2018 a 2021.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo I – De Receitas, da Lei nº 5.479/17, que passa a vigorar com as fontes e valores de receitas constantes do Anexo de Receitas da presente Lei.

Art. 2º Fica alterado o Anexo II ☐ De programas, diagnósticos, diretrizes, objetivos, ações, unidades de medidas, meta e valor global para os quatro exercícios (2018 a 2021) da Lei nº 5.479/17, que passa a vigorar em conformidade do novo quadro constante de Ações e Metas Globais da presente Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

LEI Nº 5619/2018

Publicação Nº 1821480

. LEI Nº 5619
. de 03 de dezembro de 2018

Altera Tabelas 1 e 3 do Anexo I e Tabela 9 do Anexo II, ambas constantes do art. 2º da Lei nº 5.593/18, que trata da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Tabela 1 – De Metas Anuais, do ANEXO I – De Metas Fiscais para 2019, constante do art. 2º da Lei nº 5.593/18, que passa a vigorar em conformidade do referido Anexo constante da presente Lei.

Art. 2º Fica alterada a Tabela 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, do ANEXO I – De Metas Fiscais para 2019, constante do art. 2º da Lei nº 5.593/18, que passa a vigorar em conformidade do referido Anexo constante da presente Lei.

Art. 3º Fica alterada a Tabela 7 – Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, do ANEXO I – De Metas Fiscais para 2019, constante do art. 2º da Lei nº 5.593/18, que passa a vigorar em conformidade do referido Anexo constante da presente Lei.

Art. 4º Fica alterada a Tabela 9 – De Metas Físicas Priorizadas para o exercício financeiro de 2019, do ANEXO II – Anexo de Metas Físicas priorizadas para 2019, constante do art. 2º da Lei nº 5.593/18, que passa a vigorar em conformidade do referido Anexo constante da presente Lei.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 03 de dezembro de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França
Procurador-Geral do Município

Manoel Felipe Boaventura
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 1846/18

Publicação Nº 1821420

PORTARIA Nº 1846/18
De 27 de novembro de 2018
Declara vacância do cargo de Odontólogo II

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de novembro de 2018, o cargo de Odontólogo II, em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da servidora Eliane Sehnem, conforme portaria/INDAPREV n° 44/18 de 20 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 27 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1847/18

Publicação Nº 1821421

PORTARIA Nº 1847/18

De 27 de novembro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de novembro de 2018, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da servidora Marilene Marques da Silva, conforme portaria/INDAPREV n° 43/17 de 20 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 27 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1849/18

Publicação Nº 1821426

PORTARIA Nº 1849/18

De 28 de novembro de 2018

Declara vacância do cargo de Auxiliar de Limpeza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de novembro de 2018, o cargo de Auxiliar de Limpeza, em virtude da aposentadoria voluntária por idade e por tempo de contribuição, da servidora Sonia Maria Sievers Fruet, conforme portaria/INDAPREV n° 42/18 de 20 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 28 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1850/18

Publicação Nº 1821427

PORTARIA Nº 1850/18
De 28 de novembro de 2018
Declara vacância do cargo de Auxiliar de Enfermagem

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso IV e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de novembro de 2018, o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da aposentadoria voluntária por idade, da servidora Donata Teresa Laszuk, conforme portaria/INDAPREV n° 41/18 de 28 de novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 28 de novembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ADRIANE MACHADO FERRARI
Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA N° 1921/18

Publicação Nº 1821428

PORTARIA Nº 1921/18
De 03 de dezembro de 2018
Torna sem Efeito a Portaria nº 1742/18

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, artigo 14, § 2º da Lei Complementar nº 105/10 e demais dispositivos legais em vigor, e, considerando que o candidato não Tomou Posse no prazo legalmente previsto, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1742/18, que nomeou para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II 40 h/s, Fábio Oliveira Gomes.

Prefeitura de Indaial, em 03 de dezembro de 2018.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ALEXANDRA REGINA BAUER MATHIUSSI
Diretora de Gestão de Pessoal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226/2018-ALTER

Publicação Nº 1821403

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL
Alteração do edital e datas.

Processo Licitatório n° 226/2018
Edital de Pregão Presencial n° 081/2018-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de divisórias de gesso acartonado e acabamento de masssa corrida e pintura para instalações da Praço do Cidadaão.
Entrega dos envelopes: 20/12/2018 - 09h45min – Horário de

Brasília
Abertura das propostas: 20/12/2018 - 10h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic3@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iomerê

Prefeitura

PORTARIA 3263/2018

Publicação Nº 1821636

PORTARIA Nº 3263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidor municipal EDUARDO MARIO ZANINI pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 02/01/2018 a contar de 03/12/2018 a 01/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3264/2018

Publicação Nº 1821638

PORTARIA Nº 3264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1°Conceder férias a servidora municipal VALÉRIA GRIFANTE pelo período de 30 (TRINTA) dias, referente ao período aquisitivo de 06/11/2017 a 05/11/2018 a contar de 03/12/2018 a 01/01/2019.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

PORTARIA 3265/2018

Publicação Nº 1821639

PORTARIA Nº 3264 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°Conceder férias a conselheira tutelar JORDANA ZANFERARI COLLE pelo período de 10 (DEZ) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2017 a 07/01/2018 a contar de 03/12/2018 a 12/12/2018.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 03 de dezembro de 2018
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXT. CT. 096/2018

Publicação Nº 1821173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BAFOMETRO PARA USO DA POLICIA MILITAR DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de assinatura até o dia 31/12/2018.
DO FUNDAMENTO: Inciso I do Art. 25 e art. 26 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 03 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Lei 1.842 de 04 de dezembro de 2018

Publicação Nº 1821334

LEI Nº 1.842 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.157 DE 05 DE JUNHO DE 2007 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao Art. 27 da Lei nº 1.157 de 05 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27 ...
...
§ 4º. No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, salvo se a vacância ocorrer nos últimos dois anos do mandato, ocasião em que o suplente poderá ser indicado diretamente pelo CMDCA, respeitados os requisitos do art. 24 desta lei." (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.157/2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 04 de dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

Lei Complementar nº 116 de 04 de Dezembro de 2018.

Publicação Nº 1821339

LEI COMPLEMENTAR Nº 116 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O artigo nº 234 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 057, de 28 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 234. A Taxa será calculada anualmente, o valor será de 52,00 UMRF- Unidade Fiscal de Referência Municipal ao ano. " (NR)

Art. 2º A presente Lei Complementar entrará em vigor (90) noventa dias após a sua publicação.

Iporã do Oeste - SC, em 04 de dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN JONAS KAISER
Prefeito Secretário de Administração e Finanças

PR 77-2018

Publicação Nº 1821329

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, localizada na Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, município de Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EXPLOSIVOS E OUTROS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO NO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 04 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL.

Câmara Municipal

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PL 028/2018

Publicação Nº 1821145

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 028/2018, que ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.157 DE 05 DE JUNHO DE 2007 QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

Iporã do Oeste SC, 04 de dezembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

EXTRATO DE REDAÇÃO FINAL PLC 003/2018

Publicação Nº 1821161

Estado de Santa Catarina
Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste – SC
Extrato Redação Final do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2018 que ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005 QUE "DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO E DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Iporã do Oeste SC, 04 de dezembro de 2018.
Sergio Antônio Suzin
Presidente

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 210 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1822141

DECRETO Nº 210
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 25.320,29 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais com vinte e nove centavos), na seguinte programação de despesa:

05.00 – Secretaria da Educação
Projeto/Atividade n. 12.365.1201.1.007 – Construção, Ampliação e reforma de unidades da Rede Física Infantil
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.1137 – Outras Transferências do FNDE
Despesa: 123 – R$ 25.320,29

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 25.320,29 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais com vinte e nove centavos), da fonte de recursos 1.1137 – Outras Transferências do FNDE.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

DECRETO Nº 211 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1822143

DECRETO Nº 211
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 869 de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo provável excesso de arrecadação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), na seguinte programação de despesa:

03.00 – Secretaria de Administração e Fazenda
Projeto/Atividade n. 04.122.0402.2.020 – Manutenção das Atividades Administrativas e da Fazenda
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0100 – Ordinários
Despesa: 6 – R$ 16.000,00

Art. 2º. Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais, da fonte de recursos) 0.0100 – Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu - SC, em 04 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 62/2018 DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 19/2018

Publicação Nº 1821710

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 62/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 19/2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: CHIAPPARINI FOGOS E SHOWS PIROTÉCNICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 76.115.955/0001-56
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior

e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original). De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
1 – DO OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente dispensa de licitação consiste na Contratação de empresa especializada fogos de artificio, visando a comemoração da abertura do Natal da Família, a realizar-se na data de 10 de dezembro de 2017, num horário previsto para as 21:30 horas. Onde a duração do show Pirotécnico deverá ter duração mínima de 8 minutos, contemplado fogos de diversos tipos, cores e tiros. A contratada deverá apresentar liberação do Corpo de Bombeiros Militar para a realização do evento.
Conforme solicitação de Compras/ abertura de processo de Licitação emitida pelo Sr. ª Prefeita Municipal Clori Peroza na data de 01 de dezembro de 2017, justificando para tal a necessidade melhor atendimento as atividades desenvolvidas pela secretaria de obras e infraestrutura.
1.1 – Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:
a) arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
b) fornece e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município. A pessoa a realizar o evento deve ser qualificada para tanto, devendo responsabilizar-se por todo e qualquer acidente que por ventura venha a acontecer com o profissional ou com qualquer munícipe que esteja prestigiando o evento
c) realizar o show pirotécnico na data de 09 de dezembro no horário aproximado de 21hs30mion, podendo variar este horário de acordo com solicitação da Administração Publica Municipal;
d) é por conta da contratada toda e qualquer taxa ou despesa referente a liberação para os fogos.
e) é por conta da contratada a escolha do local apropriado para a queima dos fogos que ofereça total segurança ao evento.
f) a duração da queima de fogos deve permanecer por cerca de 15 minutos, sem sessar os fogos.

item	Descrição
1.	Torta em leque paraíso com 25 tubos 1,5” efeitos especiais
2.	Tortqa macanudo com 25 tubos de 1,5” efeitos especiais
3.	Torta com 25 tubos de 44mm Show de cores
4.	Torta com 25 tubos de morteiros de 2,5” efeitos diversos
5.	Torta com 36 tubos de 1,5” super show
6.	Torta efeito em leque com 49 tubos de 1,5”
7.	Torta com 67 tubos com 0,5 -1e 1,5” efeitos especiais
8.	Torta com 100 tubos de 1,5” efeitos diversos
9.	Torta com 100 tubos de 1,0” show de cores
10.	Torta com 135 tubos de 1,1” efeitos em leque
11.	Kit de morteiros com 12 tubos de 3 polegadas efeitos de cores diversos
12.	Kit de morteiros om 06 tubos de 4 polegadas efeitos de cortes diversos
13.	Girandola 468 tiros finalização
	VALOR TOTAL R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 537/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821304

NOMEIA COMISSÃO PARA ANALISE DE AMOSTRAS DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO 106 e PREGÃO PRESENCIAL 49/2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA,
Adriana Ongaratto, Ione Farina e Adriana Giombelli Bordinhon, para comporem a Comissão Municipal de Analise de Amostras de Gêneros Alimentícios para o programa nacional de alimentação escolar, conforme processo licitatório nº. 106/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzira efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Ipumirim, 03 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°. 539/2018 DE 05 DEZEMBRO DE 2.018.

Publicação Nº 1821737

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E TRIENAL DA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais:

NOMEIA
Os seguintes membros para compor a Comissão de Avaliação Anual de desempenho do Estágio Probatório conforme Art. 41 da Lei Complementar 001/2002, e da avaliação trienal da Progressão Funcional por Desempenho, conforme art. 14 da Lei Complementar nº 002/2002:

I – Secretaria de Administração:
• Laudecir Francio – Efetiva – Escriturário.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Juridico.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

II – Secretaria da Saúde:
• Janete Locatelli – Efetiva – Agente Politico.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

III – Secretaria de Educação:
• Ione Farina – Efetiva – Agente Político.
• Dilviana Cason – Efetiva – Professora.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos.

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

IV – Secretaria de Agricultura

• Gilmar Antonio da Rosa – Efetivo – Eng. Agrônomo
• Cássio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico.
• Paulo Roberto de Bortoli –Efetivo– Agente de Recursos Humanos

V – Departamento Municipal de Estradas e Rodagens (DMER) e Departamento Municipal de Urbanismo (DMU).

• Adenir Antonio Falabrettii – Agente Político.
• Cássio Canton – Comissionado – Consultor Jurídico
• Paulo Roberto De Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos

VI – Secretária de Habitação e Assistência Social.
• Cassio Canton – Comissionado – Consultor Juridico.
• Patricia de Pinho Bonassi – Agente Político.
• Paulo Roberto de Bortoli – Efetivo – Agente de Recursos Humanos

Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria produzira efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.

Ipumirim - SC, 05 de Dezembro de 2.018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 538/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821635

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A MARISA RODRIGUES LISBOA, matrícula 1146, Licença Prêmio de 45 (quarenta e cinco) dias, relativos ao período aquisitivo de 2012 a 2017 e gozo de 04/12/2018 a 17/01/2019, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 04 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 533/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821263

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NO CARGO EFETIVO DE ZELADORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 105 da Lei 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE

A CAMILA BERNARDI ACCADROLLI, matrícula 2868, com domicílio na Cidade de Ipumirim - SC, CPF sob o nº. 062.291.779-00, contratada no cargo Efetivo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, licença gestação de 180 (Cento e oitenta) dias, para o período de 03 de Dezembro de 2018 a 3/05/2019, conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 531/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821257

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE CRECHE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, LARISSA EVILE NORONHA, com domicílio na Cidade e Município de Arabutã, Carteira de Identidade n°. 7.087.603 e do CPF 108.609.619-31, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Creche Municipal Pedacinho do Céu.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03/12/2018.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 532/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821261

EXONERA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

LARISSA CRISTINA SCHMIDT, Matrícula 2787-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.975.273 e do CPF 099.185.759-30, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 105/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 534/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821283

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE ZELADORA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Teste Seletivo Simplificado 010/2017.
CONTRATA

NATALINA CORREA DE ALBUQUERQUE, sob a Matrícula 2938-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.139.945 e do CPF 433.359.699-87, para ocupar o cargo em caráter temporário de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris, para o período de 03/12/2018 a 18/12/2018.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/12/2018.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 535/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821291

CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO NO CARGO DE FARMACEUTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 020/2006, que Exclui artigo 23 e parágrafo único, altera tabelas dos grupos "A","B", "C" e "D" dos Anexos II e III, altera o anexo VI da Lei Complementar nº 002/2002, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores do Município de Ipumirim. E considerando também que a titular Mariana da Silveira esta em Licença.
CONTRATA

MORGANA RISI DAL PRA, sob a Matrícula 2939-4, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 4100694 e do CPF 064.881.629-00, para ocupar o cargo em caráter temporário de FARMACEUTICO, constante no Anexo II, Grupo B – Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 130, no Regime Jurídico estabelecido no artigo 8º da Lei Complementar 04/2002, com carga horária de 40 horas semanais, lotação: Secretaria de Saúde, para o período de 03/12/2018 a 28/12/2018.em substituição a Titular Mariana da Silveira que esta em Licença.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03/12/2018.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 540/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821860

EXONERA SERVIDOR EFETIVO NO CARGO DE MEDICO A PEDIDO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

VICTOR DE MEDEIROS BROWN, Matrícula 2904-1, com domicílio na Cidade e Município de Rio de Janeiro, Carteira de Identidade n°. 26.565.768-4 e do CPF 143.230.787-81, com nomeação para o cargo de Médico, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 190, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 402/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.536/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821300

PRORROGA PORTARIA 507/2018 QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONCESSÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA A SERVIDOR.

O Prefeito de Ipumirim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei.
P R O R R O G A

Fica prorrogada a portaria 507/2018 por mais 30 dias que Instaurou processo administrativo para apurar eventual irregularidade na concessão de complementação de aposentadoria a servidora IRICA SCHNEIDER RAUBER, em razão da não implementação dos requisitos constantes no Art. 40 da CRFB e Emendas Constitucionais 41/2003 e 47/2005, que regra os casos em que se darão as aposentadorias dos servidores públicos, bem como eventuais complementações.

Nomeia os servidores Paulo Roberto De Bortoli, Susana Giombelli e Juliano Babinski, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar.

Nos termos do §3º do Art. 186 da Lei Complementar 001/2002, indico o advogado Cássio Canton, que compõe o quadro do departamento jurídico do Município, para acompanhar os trabalhos da comissão.
Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzirá efeitos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 03 de Dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 18, PP Nº 10-2018-FMS

Publicação Nº 1821950

ESTADO DE SANTA CATARINA **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM** **CNPJ:** 82.814.575/0001-02 **AV. DOM PEDRO II, 230** **C.E.P.:** 89790-000 - Ipumirim - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 10/2018 - PR** **Processo Administrativo:** **Processo de Licitação:** 18/2018 **Data do Processo:** 12/11/2018

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, , conforme descritção no anexo III do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 12/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 27 de Novembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2018, Licitação nº 10/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI nesse ato sem representante presente, FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, L A DALLA PORTA JÚNIOR e METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez Srº RENATO FRONZA procurador da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, o Sr. CARLOS EDUARDO HORT procurador da empresa PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Sr. WILIAN IURI MARANGONI procurador da empresa CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Srº ARISTORIDES MENDES FILHO procurador credenciado da empresa METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, a Srª LOVAINI LUCIA MOHR procuradora da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, o Srº ELMO LUIZ BACKES procurador da empresa FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e o Srº PAULO RICARDO COSTA PALMEIRA procurador da empresa L A DALLA PORTA JÚNIOR. As empresas ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, encaminharam os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial via transportadora Expresso São Miguel LTDA no dia vinte e três de novembro do ano em curso e protocolado no setor de protocolos da Prefeitura sob os nºs 1015/2018 e 1016/2018 e a empresa L A DALLA PORTA JÚNIOR no dia vinte e seis de novembro do ano em curso sobre o protocolo de nº 1026/2018, pela mesma transportadora acima mencionada. Indagados pelo pregoeiro sobre a opção de Microempresa, as empresas PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, L A DALLA PORTA JÚNIOR, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, FUFA - SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e METROMED COMÉRCIO DE METERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA não se credenciam como Microempresa ou empresa de pequeno porte as demais são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato continuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu inicio à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Entretanto foi solicitado pela comissão de licitação que a empresa CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA faça a apresentação das amostras dos lotes 02 e 03 em um prazo de 48(quarenta e oito horas), onde as mesmas serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 07:hs30min ás 11:hs30mn e no horário das 14:hs ás 16:hs30min. O representante da empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI deixa registrado em ata o valor do lance referente ao lote 02 no valor de R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais), cobrindo a proposta apresentada pela empresa DENTAL SHOW - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI, na qual a mesma não se faz presente no certame. Ato continuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada à palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: **6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Seringas descartavel.20 ml	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,40	1.200,00
2	Seringas descratvel 3 ml	UN	5.000,00	SR	0,0000	0,12	600,00
3	Seringas descartavel 10 ml	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,26	780,00
7	Seringas descartavel 5 ml	UN	5.000,00	SR	0,0000	0,12	600,00

Total do Participante --------> 3.180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 2/6

LOTE: 3

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex	CX	200,00	DESCARPACK	0,0000	16,572	3.314,40
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	4.971,54
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex	CX	400,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	6.628,72
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	4.971,54
15	Touca Sanfonada Elastica cx/100 un.	PCT	50,00	OLIMED	0,0000	5,4253	271,27
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid	CX	100,00	SKY	0,0000	5,4253	542,53

Total do Participante --------> 20.700,00

LOTE: 4

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	1.000,00	MDA	0,0000	0,41	410,00
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	0,58	1.160,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	0,88	1.760,00
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	1,17	2.340,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 mts	UN	2.000,00	POLAR FIX	0,0000	0,77	1.540,00
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM x 2,2 mts	UN	1.000,00	POLAR FIX	0,0000	1,52	1.520,00

Total do Participante --------> 8.730,00

LOTE: 5

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	SORO FISIOLOGICO 100 ML SIST. FECH. FRASCO	FR	1.200,00	EQUIPLEX	0,0000	1,7722	2.126,66
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML SIST.FECH. FRASCO	FR	700,00	EQUIPLEX	0,0000	2,2661	1.586,27
39	Soro fisiologico 500 ml sist.fech.frasco	FR	300,00	EQUIPLEX	0,0000	2,8569	857,07

Total do Participante --------> 4.570,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 3/6

LOTE: 6

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca. com boa absorvência.	RI	100,00	NATHALIA/NAT	0,0000	7,16	716,00
41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Caracteristica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter líquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	PCT	30,00	MDA/MDA	0,0000	40,90	1.227,00
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	RI	150,00	MDA/MDA	0,0000	68,90	10.335,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 10 X 10 FECHADA E 20X40 ABERTA , PESO aprox.DE 550 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	PCT	300,00	MDA/MDA	0,0000	39,88	11.964,00
64	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	UN	200,00	MDA/DANIFLEX	0,0000	16,90	3.380,00

Total do Participante --------> 27.622,00

LOTE: 7

Participante: 6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras,Carta de Credenciamento junto a Fabricante.	UN	150,00	AQUACEL AG EXT.10X10	0,0000	54,80	8.220,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 4/6

LOTE: 7

Participante: 6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
60	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta.	UN	30,00	PIELSANA GAZE RAYON	0,0000	105,00	3.150,00
61	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoina, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante,	UN	100,00	SAF GEL 85GR	0,0000	55,00	5.500,00
62	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático,apresentar bula e Laudo IPT na proposta.	UN	100,00	FLEXIDRESS	0,0000	41,00	4.100,00
65	Curativo a base de ácidos graxos essenciais,associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico,miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Apresentar bula juntamente com a proposta Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.	UN	100,00	PIELSANA ÓLEO 200ML	0,0000	26,80	2.680,00

Total do Participante --------> 23.650,00

LOTE: 8

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts	RI	300,00	Hospflex	0,0000	2,2642	679,27
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.	UN	50,00	Theoto	0,0000	3,1642	158,21
23	Fita para auto clave 19 x 30	RI	100,00	Poli Tape	0,0000	2,5933	259,33
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca	CX	100,00	Global Trade	0,0000	3,5899	358,99
25	Coletor de urina infantil	UN	1.000,00	Cral	0,0000	0,2903	290,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML, transparente	UN	1.000,00	Cral	0,0000	0,358	358,00
28	Coletor urina sistema fechado	UN	100,00	Grupo Labor Import	0,0000	2,8642	286,42
29	coletor perfuro cortante13 litros	UN	250,00	Descarbox	0,0000	3,5222	880,55
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA + VITAMINAS 100 ML	FR	500,00	Nutriex	0,0000	2,2739	1.136,95
45	curativo redondo para sangue cx/500 unidades	UN	15,00	Cral	0,0000	10,1118	151,68
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts	UN	200,00	Descarbox	0,0000	5,2252	1.045,04
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12	UN	4.000,00	Biosani	0,0000	0,4935	1.974,00
48	frasco p/nutrição enteral 300ml	UN	300,00	Biobase	0,0000	0,7354	220,62
51	almotolia plástica trasnparente 250ml	UN	100,00	J Prolab	0,0000	2,1965	219,65
52	Escova ginecologica- não esteril cx/100 unidades	CX	100,00	Kolplast	0,0000	12,1051	1.210,51
53	Espátula de Ayre p/ 100 unidades	PCT	100,00	Theoto	0,0000	4,7511	475,11
54	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.	UN	700,00	Cral	0,0000	0,987	690,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 5/6

LOTE: 8

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
55	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.	UN	1.000,00	Cral	0,0000	1,0257	1.025,70
56	Fixador citologico spray 30ml	FR	30,00	Adlin	0,0000	3,8415	115,25
57	Gel para ecg/ultra som 5000gr	GL	30,00	Carbogel	0,0000	21,2783	638,35
58	dispositivo para infusão intravenosa nº 19	UN	300,00	Grupo Labor Import	0,0000	0,1839	55,17

Total do Participante --------> 12.230,00

LOTE: 9

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituidos.	CX	600,00	ON CALL PLUS/ON CALL	0,0000	23,3817	14.029,00

Total do Participante --------> 14.029,00

LOTE: 10

Participante: 6712 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras.	Pt	100,00	POLAR FIX	0,0000	6,00	600,00
49	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades 100% algodão. OBS: (cremer).	PCT	50,00	CREMER	0,0000	26,47	1.323,50

Total do Participante --------> 1.923,50

LOTE: 11

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70 X 50	RI	300,00	DESCARBOX	0,0000	7,36	2.208,00

Total do Participante --------> 2.208,00

LOTE: 12

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	0,0000	55,3996	5.539,96
66	Papel grau cirurgico 10cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	0,0000	35,7296	3.572,96
67	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	0,0000	19,5412	1.954,12
68	Papel grau cirurgico 20cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	0,0000	70,5366	7.053,66
69	papel grau cirurgico 30cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	0,0000	106,3356	5.316,78
70	papel grau cirurgico 08cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	0,0000	28,2504	1.412,52

Total do Participante --------> 24.850,00

LOTE: 13

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	RI	300,00	MISSNER	0,0000	5,22	1.566,00
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CRAL	0,0000	1,83	915,00
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CIEX	0,0000	3,47	1.735,00
27	esparadrapo impermeável 5 x 4,5	RI	400,00	MISSNER	0,0000	3,13	1.252,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 6/6

LOTE: 13

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
71	esparadrapo 02,5 cm x 4,5 mts	UN	300,00	MISSNER	0,0000	1,95	585,00

Total do Participante --------> 6.053,00

Total Geral ----------> 149.745,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 27 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

ATA DE JULGAMENTO DO PL Nº 18, PP Nº 10-2018-FMS

Publicação Nº 1821953

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 1/6

OBJETO DA LICITAÇÃO:

aquisição de materiais hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, , conforme descritção no anexo III do Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 13/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 3 de Dezembro de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 18/2018, Licitação nº 10/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às dezesseis horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de analisar a situação do lote 02 do edital acima transcrito, sendo que foi convocadas as empresas PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para apresentar as amostras referente ao lote acima mencionado, sendo que as mesmas não apresentaram dentro do prazo estabelecido. Tendo em vista que as demais empresas cotaram o lote em valor muito superior a proposta vencedora, assim, ao serem chamadas estas empresas, as mesmas não poderiam reduzir o valor do produto a ponto de igualar a oferta vencedora. Diante disso decide a comissão de licitação dar por deserto o lote 02. Desta forma, fica homologado o resultado do processo licitatório, a exceção do lote 02 o qual é dado como deserto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Seringas descartavel.20 ml	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,40	1.200,00
2	Seringas descratvel 3 ml	UN	5.000,00	SR	0,0000	0,12	600,00
3	Seringas descartavel 10 ml	UN	3.000,00	SR	0,0000	0,26	780,00
7	Seringas descartavel 5 ml	UN	5.000,00	SR	0,0000	0,12	600,00

Total do Participante --------> 3.180,00

LOTE: 3

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex	CX	200,00	DESCARPACK	0,0000	16,572	3.314,40
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	4.971,54
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex	CX	400,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	6.628,72
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex	CX	300,00	DESCARPACK	0,0000	16,5718	4.971,54
15	Touca Sanfonada Elastica cx/100 un.	PCT	50,00	OLIMED	0,0000	5,4253	271,27
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid	CX	100,00	SKY	0,0000	5,4253	542,53

Total do Participante --------> 20.700,00

LOTE: 4

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	1.000,00	MDA	0,0000	0,41	410,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 2/6

LOTE: 4

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	0,58	1.160,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	0,88	1.760,00
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO.	UN	2.000,00	MDA	0,0000	1,17	2.340,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 mts	UN	2.000,00	POLAR FIX	0,0000	0,77	1.540,00
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM x 2,2 mts	UN	1.000,00	POLAR FIX	0,0000	1,52	1.520,00

Total do Participante --------> 8.730,00

LOTE: 5

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
37	SORO FISIOLOGICO 100 ML SIST. FECH. FRASCO	FR	1.200,00	EQUIPLEX	0,0000	1,7722	2.126,66
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML SIST.FECH. FRASCO	FR	700,00	EQUIPLEX	0,0000	2,2661	1.586,27
39	Soro fisiologico 500 ml sist.fech.frasco	FR	300,00	EQUIPLEX	0,0000	2,8569	857,07

Total do Participante --------> 4.570,00

LOTE: 6

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca. com boa absorvência.	RI	100,00	NATHALIA/NAT	0,0000	7,16	716,00
41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Característica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter líquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	PCT	30,00	MDA/MDA	0,0000	40,90	1.227,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 3/6

LOTE: 6

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de resíduos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	RI	150,00	MDA/MDA	0,0000	68,90	10.335,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 10 X 10 FECHADA E 20X40 ABERTA , PESO aprox.DE 550 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	PCT	300,00	MDA/MDA	0,0000	39,88	11.964,00
64	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao;	UN	200,00	MDA/DANIFLE)	0,0000	16,90	3.380,00

Total do Participante --------> 27.622,00

LOTE: 7

Participante: 6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras,Carta de Credenciamento junto a Fabricante.	UN	150,00	AQUACEL AG EXT.10X10	0,0000	54,80	8.220,00
60	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta.	UN	30,00	PIELSANA GAZE RAYON	0,0000	105,00	3.150,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 4/6

LOTE: 7

Participante: 6887 - FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
61	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante,	UN	100,00	SAF GEL 85GR	0,0000	55,00	5.500,00
62	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático,apresentar bula e Laudo IPT na proposta.	UN	100,00	FLEXIDRESS	0,0000	41,00	4.100,00
65	Curativo a base de ácidos graxos essenciais,associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico,miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Apresentar bula juntamente com a proposta Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável.	UN	100,00	PIELSANA ÓLEO 200ML	0,0000	26,80	2.680,00

Total do Participante --------> 23.650,00

LOTE: 8

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts	RI	300,00	Hospflex	0,0000	2,2642	679,27
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.	UN	50,00	Theoto	0,0000	3,1642	158,21
23	Fita para auto clave 19 x 30	RI	100,00	Poli Tape	0,0000	2,5933	259,33
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca	CX	100,00	Global Trade	0,0000	3,5899	358,99
25	Coletor de urina infantil	UN	1.000,00	Cral	0,0000	0,2903	290,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML, transparente	UN	1.000,00	Cral	0,0000	0,358	358,00
28	Coletor urina sistema fechado	UN	100,00	Grupo Labor Import	0,0000	2,8642	286,42
29	coletor perfuro cortante13 litros	UN	250,00	Descarbox	0,0000	3,5222	880,55
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA + VITAMINAS 100 ML	FR	500,00	Nutriex	0,0000	2,2739	1.136,95
45	curativo redondo para sangue cx/500 unidades	UN	15,00	Cral	0,0000	10,1118	151,68
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts	UN	200,00	Descarbox	0,0000	5,2252	1.045,04
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12	UN	4.000,00	Biosani	0,0000	0,4935	1.974,00
48	frasco p/nutrição enteral 300ml	UN	300,00	Biobase	0,0000	0,7354	220,62
51	almotolia plástica trasnparente 250ml	UN	100,00	J Prolab	0,0000	2,1965	219,65
52	Escova ginecologica- não esteril cx/100 unidades	CX	100,00	Kolplast	0,0000	12,1051	1.210,51
53	Espátula de Ayre p/ 100 unidades	PCT	100,00	Theoto	0,0000	4,7511	475,11
54	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.	UN	700,00	Cral	0,0000	0,987	690,90
55	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.	UN	1.000,00	Cral	0,0000	1,0257	1.025,70
56	Fixador citologico spray 30ml	FR	30,00	Adlin	0,0000	3,8415	115,25
57	Gel para ecg/ultra som 5000gr	GL	30,00	Carbogel	0,0000	21,2783	638,35
58	dispositivo para infusão intravenosa nº 19	UN	300,00	Grupo Labor Import	0,0000	0,1839	55,17

Total do Participante --------> 12.230,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 5/6

LOTE: 9

Participante: 6003 - METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
50	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituidos.	CX	600,00	ON CALL PLUS/ON CALL	0,0000	23,3817	14.029,00

Total do Participante --------> 14.029,00

LOTE: 10

Participante: 6712 - PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras.	Pt	100,00	POLAR FIX	0,0000	6,00	600,00
49	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades 100% algodão. OBS: (cremer).	PCT	50,00	CREMER	0,0000	26,47	1.323,50

Total do Participante --------> 1.923,50

LOTE: 11

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
63	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL 70 X 50	RI	300,00	DESCARBOX	0,0000	7,36	2.208,00

Total do Participante --------> 2.208,00

LOTE: 12

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	0,0000	55,3996	5.539,96
66	Papel grau cirurgico 10cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	0,0000	35,7296	3.572,96
67	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts	UN	100,00	HOSPFLEX	0,0000	19,5412	1.954,12
68	Papel grau cirurgico 20cm x 100 mts	RI	100,00	HOSPFLEX	0,0000	70,5366	7.053,66
69	papel grau cirurgico 30cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	0,0000	106,3356	5.316,78
70	papel grau cirurgico 08cm x 100 metros	RI	50,00	HOSPFLEX	0,0000	28,2504	1.412,52

Total do Participante --------> 24.850,00

LOTE: 13

Participante: 6994 - L A DALLA PORTA JÚNIOR

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m	RI	300,00	MISSNER	0,0000	5,22	1.566,00
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CRAL	0,0000	1,83	915,00
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa	RI	500,00	CIEX	0,0000	3,47	1.735,00
27	esparadrapo impermeável 5 x 4,5	RI	400,00	MISSNER	0,0000	3,13	1.252,00
71	esparadrapo 02,5 cm x 4,5 mts	UN	300,00	MISSNER	0,0000	1,95	585,00

Total do Participante --------> 6.053,00

Total Geral ----------> 149.745,50

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 6/6

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 3 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PL Nº 89, TP Nº 10-2018-Nº 03-PM

Publicação Nº 1821971

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP
CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 19/10/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 64/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 23 de Novembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2018, Licitação nº 10/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às catorze horas, reuniu-se a Comissão de Licitação, para analisar pedido formulado pela empresa participante do certame, BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA. Referida empresa apresentou proposta de preços com valor inferior a proposta de menor valor obtida no ato de abertura dos envelopes. O pedido foi submetido a apreciação do departamento jurídico, o qual opinou no sentido de que fosse acolhida a nova proposta apresentada pela referida empresa (BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA), uma vez que preenchidos os requisitos da Lei Complementar 123/2006. Assim, nos termos da fundamentação do parecer jurídico que integra a presente ata, decide a Comissão de licitação acatar o pedido deduzido pela empresa BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, de maneira a declarar sua nova proposta, no valor total de: R$ 37.596,99 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e nove centavos), como aceita, e declarar a mesma como vencedora, na forma como abaixo consta. Intimem-se os participantes da presente decisão, encaminhando cópia da presente ata e do parecer jurídico. Nada mais, encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes das empresas presentes.

Participante: **8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	37.596,99	37.596,99

Total do Participante --------> 37.596,99

Total Geral ----------> 37.596,99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 23 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DO PL Nº 89, TP Nº 10-2018-PM

Publicação Nº 1821973

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 19/10/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 62/2018 (Sequência: 2)

Ao(s) 20 de Novembro de 2018, às 16:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 029/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 89/2018, Licitação nº 10/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No dia e hora marcada, foi dado prosseguimento ao presente embate licitatório. A Comissão de Licitação da início a abertura dos envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas: BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA neste ato sem representante presente e SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO. Em seguida a comissão da inicio a abertura envelopes contendo as Propostas Comerciais, onde as mesmas foram rubricadas e conferidas pela Comissão de Licitação e representante presente. Após analise criteriosa das propostas constatou-se que as empresas estavam em conformidade com o presente Edital. Declara-se vencedora do presente certame a empresa: SETEP CONSTRUÇÕES S.A, com o valor de R$ 37.597,21(trinta e sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos). Segue anexo quadro comparativo de preço das empresas acima mencionadas, que é parte integrante do presente certame.Comunica-se todas as empresas participantes do certame. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representante presente.

Participante: **8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.	SER	1,00		0,0000	37.596,99	37.596,99

Total do Participante --------> 37.596,99

Total Geral ----------> 37.596,99

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 20 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO PL Nº 89, TP Nº 10-2018-PM

Publicação Nº 1821966

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 19/10/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 58/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 9 de Novembro de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 029/2018, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 89/2018, Licitação nº. 10/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA neste ato sem representante presente e SETEP CONSTRUÇÕES S.A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No dia e hora previsto, a Comissão de Licitação Permanente, nomeada através da Portaria nº 029/2018, reuniu-se para abertura do presente certame licitatório. Apresentaram-se para participar desse embate licitatório as empresas: BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA neste ato sem representante presente e SETEP CONSTRUÇÕES S. A neste ato representado pela Senhora DAIANE MAZIERO. Indagado pelo Pregoeiro sobre opção de Microempresa, somente a empresa BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA se credencia. Abertos os trabalhos, o presidente cumprimenta a todos os presentes e dá inicio ao certame licitatório. Ato continuo o Presidente apresenta os envelopes contendo a documentação e a proposta, devidamente lacrados, que foram rubricados pela comissão de licitação e representante presente. Dando continuidade ao embate licitatório foram abertos os envelopes contendo a documentação, o qual foi conferido pela Comissão de licitação e representante presente. Após a análise criteriosa da documentação, constatou-se que as empresas acima transcritas apresentaram a documentação conforme os requisitos mínimos fixados no presente Edital, estando, portanto habilitadas para prosseguir nas fases subsequentes do presente embate licitatório. Porém considerando a ausência do representante da empresa BALBINOT-TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA e que nem uma das empresas presentes apresentaram o Termo de Renuncia Relativo ao Julgamento da Fase de Habilitação, abre-se prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos, conforme artigo 109 parágrafo 6º da Lei 8.666/93. Comunica-se desta forma todas as empresas. Nada mais havendo a declarar encerra-se a presente ata que será assinada por todos os membros da comissão e representantes das empresas presentes.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ipumirim, 9 de Novembro de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS DO PL Nº 89, TP Nº 10-2018-PM

Publicação Nº 1821977

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor)

Processo / Ano: 89/2018 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 37.596,99

Licitação.....: 10/2018 - TP

Modalidade....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto.....: Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

Item	Material	Nome do Material	Un.Med.	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Fornecedor...: 7144 - SETEP CONSTRUÇÕES S.A							**Total do Fornecedor----->**	**37.597,21**		
1	01-01-27503	Contratação de empresa para capeamento asfáltico	SER		1,00	0,0000	37.597,2100	37.597,21	Perdeu	
Fornecedor...: 8256 - BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP							**Total do Fornecedor----->**	**37.596,99**		
1	01-01-27503	Contratação de empresa para capeamento asfáltico	SER		1,00	0,0000	37.596,9900	37.596,99	Venceu	

Ipumirim, Em ...../...../.....

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Presidente da Comissão

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

MOIRA COMBOSKI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

CLAUDIOMIR ANTONIO ACADROLLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Data: 04/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 1 - LOTE 01

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
7437	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 11.776.334/0001-78
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
1	903	Seringas descartavel.20 ml
2	1050	Seringas descartavel 3 ml
3	1052	Seringas descartavel 10 ml
7	1051	Seringas descartavel 5 ml

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	3.540,0000		27/11/2018 09:10:19
1	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS OI	3.430,0000		27/11/2018 09:10:19
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	3.180,0000		27/11/2018 09:10:18
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	3.540,00	27/11/2018 09:10:42
2	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	Desistiu	3.430,00	27/11/2018 09:10:45

Foi declarado vencedor do lote 1 deste Pregão o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 3.180,0000 (três mil cento e oitenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 2 - LOTE 02

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
4	9268	agulha descartavel 13x4,5 bisel trifacetado -
5	10010	Agulhas descartaveis 25 x6- bisel trifacetado
6	10011	Agulhas descartaveis 25 x7 Bisel Trifacetado
8	9242	Agulha descartaveis 40 x12- bisel trifacetado
9	7640	Agulha descartáveis. 25 x 8- bisel trifacetado
10	10007	seringa insulina 1.0 ml c/agulha ,038 x 13mm, BD

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	4.560,0000		27/11/2018 09:10:53
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	3.110,0000		27/11/2018 09:10:53
1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS	2.760,0000		27/11/2018 09:10:53
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	4.560,00	27/11/2018 09:17:55
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	3.110,00	27/11/2018 09:18:02

Foi declarado vencedor do lote 2 deste Pregão o fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES pelo valor de R$ 2.760,0000 (dois mil setecentos e sessenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 3 - LOTE 03

Código	Classificados	
6391	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 03.652.030/0001-70
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
11	1540	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex
12	1541	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex
13	1542	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex
14	1543	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex
15	5925	Touca Sanfonada Elastica cx /100 un.
17	1548	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	23.152,0000		27/11/2018 09:18:10
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.	21.858,0000		27/11/2018 09:18:10
1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS	20.985,0000		27/11/2018 09:18:10
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	23.152,00	27/11/2018 09:18:39
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.980,0000		27/11/2018 09:18:51
2	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.970,0000		27/11/2018 09:18:57
3	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.950,0000		27/11/2018 09:19:08
3	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.940,0000		27/11/2018 09:19:12
4	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.900,0000		27/11/2018 09:19:23
4	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.890,0000		27/11/2018 09:19:27
5	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.870,0000		27/11/2018 09:19:32
5	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.850,0000		27/11/2018 09:19:36
6	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.840,0000		27/11/2018 09:19:42
6	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.800,0000		27/11/2018 09:19:45
7	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.790,0000		27/11/2018 09:19:50
7	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.780,0000		27/11/2018 09:19:54
8	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.750,0000		27/11/2018 09:19:58
8	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.740,0000		27/11/2018 09:20:01
9	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20.730,0000		27/11/2018 09:20:08
9	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	20.700,0000		27/11/2018 09:20:11
10	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	20.730,00	27/11/2018 09:20:47

Foi declarado vencedor do lote 3 deste Pregão o fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES pelo valor de R$ 20.700,0000 (vinte mil setecentos reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 4 - LOTE 04

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
7437	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 11.776.334/0001-78
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
31	7653	Atadura crepon 06cm x 1,8mts 13F.
32	7655	Atadura crepon 10cm x 1,8mts 13F.
33	7656	Atadura crepon 15cm x 1,8mts 13F.
34	7657	Atadura crepon 20cm x 1,8mts 13F.
35	7662	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 MTS
36	7664	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM X 2,2 MTS

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	9.500,0000		27/11/2018 09:20:55
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.	8.990,0000		27/11/2018 09:20:55
1	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS OD	8.970,0000		27/11/2018 09:20:55
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	8.730,0000		27/11/2018 09:20:55
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	9.500,00	27/11/2018 09:21:25
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	8.990,00	27/11/2018 09:21:49
2	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	Desistiu	8.970,00	27/11/2018 09:21:53

Foi declarado vencedor do lote 4 deste Pregão o fornecedor L A DALLA PORTA JÚNIOR pelo valor de R$ 8.730,0000 (oito mil setecentos e trinta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 5 - LOTE 05

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
37	6827	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO
38	6826	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO
39	1647	Soro fisiologico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	4.893,0000		27/11/2018 09:22:03
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	4.748,0000		27/11/2018 09:22:03
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	4.719,0000		27/11/2018 09:22:03
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.700,0000		27/11/2018 09:22:17
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	4.690,0000		27/11/2018 09:22:23
2	L A DALLA PORTA JÚNIOR	4.650,0000		27/11/2018 09:22:28
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	4.700,00	27/11/2018 09:22:31
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	4.640,0000		27/11/2018 09:22:37
3	L A DALLA PORTA JÚNIOR	4.620,0000		27/11/2018 09:22:42
4	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	4.600,0000		27/11/2018 09:22:47
4	L A DALLA PORTA JÚNIOR	4.590,0000		27/11/2018 09:22:52
5	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	4.580,0000		27/11/2018 09:22:59
5	L A DALLA PORTA JÚNIOR	4.570,0000		27/11/2018 09:23:05
6	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	4.580,00	27/11/2018 09:23:10

Foi declarado vencedor do lote 5 deste Pregão o fornecedor L A DALLA PORTA JÚNIOR pelo valor de R$ 4.570,0000 (quatro mil quinhentos e setenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 6 - LOTE 06

Código	Classificados	
7437	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 11.776.334/0001-78
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
30	5716	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G, 100% algodão alvejado
41	6408	Campo Operatorio comp.Cirurg.G. 45 X 50 PCT C/ 50 UN.
42	5786	GAZE TIPO QUEIJO 13 FIOS-91 x91
43	10195	Compressa de gaze 10 x10 13 fios pct/500 unidades
64	9616	Compressa de gaze 7,5 X 7,5 13 fios, pct com 500 un.

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS OD	30.389,0000		27/11/2018 09:23:19
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	30.378,9000		27/11/2018 09:23:19
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	27.622,0000		27/11/2018 09:23:19
2	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	Desistiu	30.389,00	27/11/2018 09:23:33
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	30.378,90	27/11/2018 09:23:50

Foi declarado vencedor do lote 6 deste Pregão o fornecedor METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 27.622,0000 (vinte e sete mil seiscentos e vinte e dois reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - .....

LOTE: 7 - LOTE 07

Código	Classificados	
6887	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	CNPJ: 07.164.711/0001-40

Item nº	Código	Descrição
59	9978	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber,
60	9979	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml
61	9980	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio,
62	9981	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta comp
65	10682	Curativo a base de acidos graxios essencias 200ml

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LT	23.650,0000	27/11/2018 09:24:00

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 7/12
Data: 04/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 8 - LOTE 08

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
7437	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO	CNPJ: 11.776.334/0001-78
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
19	1016	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts
22	7644	Abaixador de lingua descartável pct 100 un.
23	1017	Fita para auto clave 19 x 30
24	7647	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50
25	1922	Coletor de urina infantil
26	5601	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML- tampa rosca
28	7650	Coletor urina sistema fechado
29	1537	Coletor perfuro cortante 13 litros
40	2545	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA
45	7674	curativo redondo para sangue cx/500 unidades
46	7678	coletor materias perfurocortantes 20 lts
47	7809	Sonda uretral em polivinil Nº 12
48	7685	frasco p/nutrição enteral 300ml
51	9266	almotolia plástica trasnparente 250ml
52	10299	Escova ginecologica- não esteril cx/100 unidades
53	1008	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades
54	9618	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P.
55	9619	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M.
56	7673	Fixador citologico spray 30ml
57	5235	Gel para ecg/ultra som 5000gr
58	10300	dispositivo para infusão intravenosa nº 19

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS OI	13.606,8000		27/11/2018 09:24:19
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD.	13.598,9500		27/11/2018 09:24:19
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	12.803,1000		27/11/2018 09:24:19
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	12.693,3000		27/11/2018 09:24:19
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	12.639,0500		27/11/2018 09:24:19
2	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	Desistiu	13.606,80	27/11/2018 09:24:39
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.630,0000		27/11/2018 09:24:54
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	12.629,0000		27/11/2018 09:25:01
2	L A DALLA PORTA JÚNIOR	12.500,0000		27/11/2018 09:25:09
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.490,0000		27/11/2018 09:25:15
3	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.480,0000		27/11/2018 09:25:22
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	12.470,0000		27/11/2018 09:25:27
3	L A DALLA PORTA JÚNIOR	12.400,0000		27/11/2018 09:25:33
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.390,0000		27/11/2018 09:25:37
4	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.380,0000		27/11/2018 09:25:43
4	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	12.350,0000		27/11/2018 09:25:48
4	L A DALLA PORTA JÚNIOR	12.300,0000		27/11/2018 09:25:53
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.250,0000		27/11/2018 09:25:58
5	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	12.380,00	27/11/2018 09:26:03
5	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	12.240,0000		27/11/2018 09:26:13
5	L A DALLA PORTA JÚNIOR	Desistiu	12.300,00	27/11/2018 09:26:18
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	12.230,0000		27/11/2018 09:26:25
6	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	12.240,00	27/11/2018 09:26:38

Foi declarado vencedor do lote 8 deste Pregão o fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 12.230,0000 (doze mil duzentos e trinta reais).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

LA DALLA PORTA JÚNIOR - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICO - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 9/12
Data: 04/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 9 - LOTE 09

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
50	7131	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIREL	24.150,0000		27/11/2018 09:28:34
1	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS OI	21.336,0000		27/11/2018 09:28:34
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.622,0000		27/11/2018 09:28:34
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	14.430,0000		27/11/2018 09:28:34
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	14.340,0000		27/11/2018 09:28:34
2	SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - ME	Desistiu	24.150,00	27/11/2018 09:29:35
2	DENTAL SHOW-COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLO	Desistiu	21.336,00	27/11/2018 09:29:38
2	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.300,0000		27/11/2018 09:29:53
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.290,0000		27/11/2018 09:29:58
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.280,0000		27/11/2018 09:30:08
3	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.250,0000		27/11/2018 09:30:13
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.240,0000		27/11/2018 09:30:18
3	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.239,0000		27/11/2018 09:30:25
4	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.230,0000		27/11/2018 09:30:32
4	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.220,0000		27/11/2018 09:30:37
4	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.219,0000		27/11/2018 09:30:46
5	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.215,0000		27/11/2018 09:30:54
5	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.200,0000		27/11/2018 09:30:59
5	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.199,0000		27/11/2018 09:31:05
6	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.150,0000		27/11/2018 09:31:13
6	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.140,0000		27/11/2018 09:31:16
6	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.139,0000		27/11/2018 09:31:21
7	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.100,0000		27/11/2018 09:31:27
7	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.090,0000		27/11/2018 09:31:32
7	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.079,0000		27/11/2018 09:31:37
8	L A DALLA PORTA JÚNIOR	14.040,0000		27/11/2018 09:31:42
8	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	14.030,0000		27/11/2018 09:31:45
8	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	14.029,0000		27/11/2018 09:31:53
9	L A DALLA PORTA JÚNIOR	Desistiu	14.040,00	27/11/2018 09:31:58
9	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	14.030,00	27/11/2018 09:32:03

Foi declarado vencedor do lote 9 deste Pregão o fornecedor METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 14.029,0000 (quatorze mil e vinte e nove reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Página: 10/12
Data: 04/12/2018

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 10 - LOTE 10

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
44	4226	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m
49	7818	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	2.800,0000		27/11/2018 09:32:14
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	2.231,5000		27/11/2018 09:32:14
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD,	1.923,5000		27/11/2018 09:32:14
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	2.800,00	27/11/2018 09:32:33
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	2.231,50	27/11/2018 09:32:50

Foi declarado vencedor do lote 10 deste Pregão o fornecedor PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pelo valor de R$ 1.923,5000 (um mil novecentos e vinte e três reais e cinqüenta centavos).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

LOTE: 11 - LOTE 11

Código	Classificados	
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
63	6066	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70 X 50M

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	2.835,0000		27/11/2018 09:32:59
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD,	2.733,0000		27/11/2018 09:32:59
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	2.208,0000		27/11/2018 09:32:59
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	2.835,00	27/11/2018 09:33:17
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	2.733,00	27/11/2018 09:33:22

Foi declarado vencedor do lote 11 deste Pregão o fornecedor L A DALLA PORTA JÚNIOR pelo valor de R$ 2.208,0000 (dois mil duzentos e oito reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 12 - lote 12

Código	Classificados	
6130	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 00.802.002/0001-02
6391	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 03.652.030/0001-70
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6712	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 03.505.263/0001-40

Item nº	Código	Descrição
16	7643	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts
66	10679	Papel grau cirurgico 10cm x 100 mts
67	10678	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts
68	10680	Papel grau cirurgico 20cm x 100 mts
69	10693	papel grau cirurgico 30cm x 100 metros
70	10694	papel grau cirurgico 08cm x 100 metros

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR L	27.211,5000		27/11/2018 09:33:31
1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS	26.200,0000		27/11/2018 09:33:31
1	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTD	25.626,0000		27/11/2018 09:33:31
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	25.052,0000		27/11/2018 09:33:31
2	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	25.050,0000		27/11/2018 09:34:04
2	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	25.040,0000		27/11/2018 09:34:09
2	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.030,0000		27/11/2018 09:34:15
2	L A DALLA PORTA JÚNIOR	25.000,0000		27/11/2018 09:34:21
3	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Desistiu	25.050,00	27/11/2018 09:34:24
3	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	24.990,0000		27/11/2018 09:34:31
3	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.970,0000		27/11/2018 09:34:40
3	L A DALLA PORTA JÚNIOR	24.950,0000		27/11/2018 09:34:47
4	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	24.940,0000		27/11/2018 09:34:53
4	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.930,0000		27/11/2018 09:34:58
4	L A DALLA PORTA JÚNIOR	24.900,0000		27/11/2018 09:35:03
5	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE	Desistiu	24.940,00	27/11/2018 09:35:07
5	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	24.890,0000		27/11/2018 09:35:18
5	L A DALLA PORTA JÚNIOR	24.850,0000		27/11/2018 09:35:24
6	PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Desistiu	24.890,00	27/11/2018 09:39:01

Foi declarado vencedor do lote 12 deste Pregão o fornecedor L A DALLA PORTA JÚNIOR pelo valor de R$ 24.850,0000 (vinte e quatro mil oitocentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - .....

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - .....

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Histórico do Pregão (Lances/Lote)

Processo/Ano: 18/2018 Data de Abertura: 27/11/2018
Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO

LOTE: 13 - lote 13

Código	Classificados	
6391	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	CNPJ: 03.652.030/0001-70
6994	L A DALLA PORTA JÚNIOR	CNPJ: 11.145.401/0001-56
6003	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 83.157.032/0001-22

Item nº	Código	Descrição
18	1007	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m
20	6390	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa
21	6391	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa
27	7649	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts
71	10695	esparadrapo 02,5 cm x 4,5 mts

Nº do Lance	Fornecedor	Valor (R$)		Data/Hora
1	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOS	6.690,0000		27/11/2018 09:39:11
1	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTI	6.500,0000		27/11/2018 09:39:11
1	L A DALLA PORTA JÚNIOR	6.053,0000		27/11/2018 09:39:11
2	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARI	Desistiu	6.690,00	27/11/2018 09:39:26
2	METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA	Desistiu	6.500,00	27/11/2018 09:39:37

Foi declarado vencedor do lote 13 deste Pregão o fornecedor L A DALLA PORTA JÚNIOR pelo valor de R$ 6.053,0000 (seis mil e cinqüenta e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do lote citado acima:

Pregoeiro: LAUDECIR FRANCIO - .....

L A DALLA PORTA JÚNIOR - .....

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA - .....

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - .....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 18, PP Nº 10-2018-FMS

Publicação Nº 1821958

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Objeto da Licitação aquisição de materiais hospitalares, destinado as atividades do atendimento a População com entrega parcelada, , conforme descritção no anexo III do Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)						
1	Seringas descartavel.20 ml - Marca: SR	UN	3.000,00	0,0000	0,40	1.200,00
2	Seringas descartavel 3 ml - Marca: SR	UN	5.000,00	0,0000	0,12	600,00
3	Seringas descartavel 10 ml - Marca: SR	UN	3.000,00	0,0000	0,26	780,00
7	Seringas descartavel 5 ml - Marca: SR	UN	5.000,00	0,0000	0,12	600,00
					Total do Fornecedor:	**3.180,00**
LOTE: 3						
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)						
11	Luvas p/ procedimento G - Cx. 100unid. latex - Marca: DESCARPACK	CX	200,00	0,0000	16,572	3.314,40
12	Luvas p/ procedimento M - Cx. 100unid.latex - Marca: DESCARPACK	CX	300,00	0,0000	16,5718	4.971,54
13	Luvas p/ procedimento P - Cx. 100unid.latex - Marca: DESCARPACK	CX	400,00	0,0000	16,5718	6.628,72
14	Luvas p/ procedimento extra P - Cx. 100unid.latex - Marca: DESCARPACK	CX	300,00	0,0000	16,5718	4.971,54
15	Touca Sanfonada Elastica cx /100 un. - Marca: OLIMED	PCT	50,00	0,0000	5,4253	271,27
17	Mascara descartaveis c/ clipe e elastico - Cx. 50unid - Marca: SKY	CX	100,00	0,0000	5,4253	542,53
					Total do Fornecedor:	**20.700,00**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

L A DALLA PORTA JÚNIOR (6994)

31	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 06CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 13,3 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: MDA	UN	1.000,00	0,0000	0,41	410,00
32	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 10CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 21,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: MDA	UN	2.000,00	0,0000	0,58	1.160,00
33	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 15CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 32,7 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: MDA	UN	2.000,00	0,0000	0,88	1.760,00
34	ATADURA DE CREPON, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO OU 92% ALGODAO E 8% POLIAMIDA , 20CM X 1.80MT NO MINIMO DE COMPRIMENTO , EMBALADO INDIVIDUALMENTE 13 FIOS. BORDAS BEM ACABADAS SEM DESFIAMENTOS , O PRODUTO DEVE SEGUIR AS NORMAS DA ABNT NBR14056 E O PESO MINIMO DO ROLO DEVERÁ SER DE 42,8 GRAMAS COMFORME PORTARIA 106/2003 DO INMETRO CUJO PESO TEM QUE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM , APRESENTAR AMOSTRA NO ATO DA LICITAÇAO PARA COMPROVAÇAO. - Marca: MDA	UN	2.000,00	0,0000	1,17	2.340,00
35	ATADURA ELASTICA BRANCA 10 CM x 2,2 mts - Marca: POLAR FIX	UN	2.000,00	0,0000	0,77	1.540,00
36	ATADURA ELASTICA BRANCA 20 CM x 2,2 mts - Marca: POLAR FIX	UN	1.000,00	0,0000	1,52	1.520,00
					Total do Fornecedor:	**8.730,00**

LOTE: 5

L A DALLA PORTA JÚNIOR (6994)

37	SORO FISIOLOGICO 100 ML 0,9% SIST. FECH. FRASCO - Marca: EQUIPLEX	FR	1.200,00	0,0000	1,7722	2.126,66
38	SORO FISIOLOGICO 250 ML 0,9% SIST.FECH. FRASCO - Marca: EQUIPLEX	FR	700,00	0,0000	2,2661	1.586,27
39	Soro fisiologico 500 ml 0,9% sist.fech.frasco - Marca: EQUIPLEX	FR	300,00	0,0000	2,8569	857,07
					Total do Fornecedor:	**4.570,00**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 6

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)

30	ALGODÃO HIDROFILO ROLO 500 G 100 % algodão alvejado, inodoro, isento de amido, fibras longas em camadas sobrepostas e uniformes, macio, cor branca. com boa absorvência. - Marca: NATHALIA/NATHI	RI	100,00	0,0000	7,16	716,00
41	Compressa Cirúrgica, Campo Operatório, não descartável . Característica: fios 100% algodão em tecido quádruplo 27 gr, com ou sem fio radiopaco . A compressa com entrelaçamento das quatro camadas do tecido que a compõem para evitar o deslizamento entre as mesmas. Oferecer condição de visibilidade no local da cirurgia com extremidade que possui um cadarço duplo em forma de alça que deve ser deixada, por precaução, do lado externo da cavidade cirúrgica. Não soltar fiapo, com laterais que possuem uma costura que permite maior segurança. Alta capacidade de reter liquido. Branqueadas, purificadas e isentas de impurezas, amido - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: MDA/MDA	PCT	30,00	0,0000	40,90	1.227,00
42	Compressa de gaze (tipo queijo) em Rolo, medindo 91cm x 91 m, com 13 fios por cm², não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, 04 dobras, 08 camadas, massa por unidade "peso" 1.450 kg com variação de 5% isento de embalagem, com trama fechada, textura uniforme, adequada, alvejada e hidrofilizada, isenta de residuos, manchas, falhas, devem ser branqueadas, purificadas, isenta de alvejante óptico e amido, possuir pH com intervalo entre 5,0 e 8,0 apresentar hidrofilidade menor ou igual a 15 segundos, sem filamento radiopaco, - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: MDA/MDA	RI	150,00	0,0000	68,90	10.335,00
43	COMPRESSA 13 FIOS 10 X 10 FECHADA E 20X40 ABERTA , PESO aprox.DE 550 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: MDA/MDA	PCT	300,00	0,0000	39,88	11.964,00
64	COMPRESSA 13 FIOS 7,5 X 7,5 FECHADA E 15X30 ABERTA , PESO DE 500 GR POR PACOTE , 8 CAMADAS E 5 DOBRAS , BRANCA , SEM FIOS SOLTO , ISENTA DE DEFEITOS E PRODUTOS TOXICOS , PACOTE COM 500 UND - apresentar registro no ministerio da Saude e Certificado de Boas Praticas de fabricaçao. apresentar amostra no ato da licitaçao; - Marca: MDA/DANIFLEX	UN	200,00	0,0000	16,90	3.380,00

Total do Fornecedor: 27.622,00

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 10/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 18/2018 Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (6887)

59	Curativo Extra com tecnologia de camada dupla Hidrofiber, unidas por pontos com fio de celulose regenerada Tencel , composto por 100% Carboximetilcelulose sódica e com 1 a 2% de prata iônica. A prata presente no curativo inativa as bactérias retiradas no leito da ferida retendo-as dentro da fibra e não entram em contato com o leito da ferida. Curativo resistente a tração, forma um gel coeso que proporciona um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos necróticos e favorece a cicatrização. Absorve e retém grandes quantidades de exsudato e bactérias, com absorção vertical, evitando a maceração da borda da ferida. É indicado para o tratamento de feridas planas, agudas, crônicas, cavitárias, queimaduras de 1 e 2 graus, feridas ulcerativas e traumáticas, com ou sem infecção e com grande quantidade de exsudato, tamanho 10x10 cm, Apresentar Bula na Proposta,Apresentar 02 Amostras,Carta de Credenciamento junto a Fabricante. - Marca: AQUACEL AG EXT.10X10	UN	150,00	0,0000	54,80	8.220,00
60	COMPRESSA, de gaze, em rayon, 7,5 x 15 cm, embebida com 5 ml de ácidos graxos essenciais, associado a óleos de melaleuca e copaíba, composto pelos ácidos linoléico e oléico , contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico, miristico, esteárico, palmitato de retinol, acetato de tocoferol e lecitina de soja. Embalagem caixa com 24 unidades. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável juntamente com a proposta. - Marca: PIELSANA GAZE RAYON	UN	30,00	0,0000	105,00	3.150,00
61	Curativo de Hidrocolóide e Alginato de Cálcio e Sódio, constituído de água purificada, propilenoglicol, carboximetilcelulose sódica, carbômero 940, trietanolamina, alginato de cálcio e sódio, sorbato de potássio, ácido bórico, hidantoína, - conservantes estes de grande importância para manutenção da estabilidade do produto por até 28 dias após aberto- num ambiente aquoso, hidratante e absorvente, transparente na forma de gel, que apresenta a capacidade de hidratar feridas secas e absorver o exsudato, interagindo com diversos níveis de umidade da ferida, para cavidades profundas, úlceras de perna - venosa e arterial - pé diabético, cortes, abrasões e lacerações, queimaduras de 1º e 2º graus e úlceras de pressão, ação hemostática, debridante, com ph neutro, com tampa flip top, tubo com 85gr, com apresentação da bula na proposta, juntamente com 02 amostras e carta de credenciamento junto ao fabricante, - Marca: SAF GEL 85GR	UN	100,00	0,0000	55,00	5.500,00
62	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2x94,4cm, com pasta composta por glicerina, óxido de zinco, petrolato branco, água, acácia e óleo de rícino, indicada para o tratamento ambulatorial de úlceras venosas de perna e edema linfático,apresentar bula e Laudo IPT na proposta. - Marca: FLEXIDRESS	UN	100,00	0,0000	41,00	4.100,00
65	Curativo a base de ácidos graxos essenciais,associado a óleos de melaleuca e copaíba, rico em ácidos linoléico e oléico, contendo ainda acido caprico, caprilico, láurico, palmítico,miristico, esteárico, palmitato de retinol (vitamina A), acetato de tocoferol (vitamina E) e lecitina de soja. Embalado em frascos tipo almotolia 200 ml, com tampa inviolável e autoperfurante. Registro na ANVISA como correlato classe de risco III, com indicação para prevenção e tratamento de feridas. Apresentar bula juntamente com a proposta Na embalagem devera conter nome e /ou marca do produto, lote e data de fabricação, prazo de validade, modo de usar, restrições de uso (quando necessário) técnico responsável. - Marca: PIELSANA ÓLEO 200ML	UN	100,00	0,0000	26,80	2.680,00

Total do Fornecedor: 23.650,00

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 8

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

19	Fita adesiva hospitalar 16 mm x 50 mts - Marca: Hospflex	RI	300,00	0,0000	2,2642	679,27
22	Abaixador de lingua descartável pct 100 un. - Marca: Theoto	UN	50,00	0,0000	3,1642	158,21
23	Fita para auto clave 19 x 30 - Marca: Poli Tape	RI	100,00	0,0000	2,5933	259,33
24	lamina p/ preventivo c/extremidade fosca 26 x76 cx/50 - Marca: Global Trade	CX	100,00	0,0000	3,5899	358,99
25	Coletor de urina infantil - Marca: Cral	UN	1.000,00	0,0000	0,2903	290,30
26	COLETOR UNIVERSAL DESCARTÁVEL 80ML, transparente - Marca: Cral	UN	1.000,00	0,0000	0,358	358,00
28	Coletor urina sistema fechado - Marca: Grupo Labor Import	UN	100,00	0,0000	2,8642	286,42
29	Coletor perfuro cortante 13 litros - Marca: Descarbox	UN	250,00	0,0000	3,5222	880,55
40	LOÇÃO OLEOSA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, LECITINA DE SOJA + VITAMINAS 100 ML - Marca: Nutriex	FR	500,00	0,0000	2,2739	1.136,95
45	curativo redondo para sangue cx/500 unidades - Marca: Cral	UN	15,00	0,0000	10,1118	151,68
46	coletor materias perfurocortantes 20 lts - Marca: Descarbox	UN	200,00	0,0000	5,2252	1.045,04
47	Sonda uretral em polivinil Nº 12 - Marca: Biosani	UN	4.000,00	0,0000	0,4935	1.974,00
48	frasco p/nutrição enteral 300ml - Marca: Biobase	UN	300,00	0,0000	0,7354	220,62
51	almotolia plástica trasnparente 250ml - Marca: J Prolab	UN	100,00	0,0000	2,1965	219,65
52	Escova ginecologica- não esteril cx/100 unidades - Marca: Kolplast	CX	100,00	0,0000	12,1051	1.210,51
53	Espátula de AyreS madeira pct/ 100 unidades - Marca: Theoto	PCT	100,00	0,0000	4,7511	475,11
54	especulo vaginal esteril lubrificado tam. P. - Marca: Cral	UN	700,00	0,0000	0,987	690,90
55	especulo vaginal esteril lubrificado tam. M. - Marca: Cral	UN	1.000,00	0,0000	1,0257	1.025,70
56	Fixador citologico spray 30ml - Marca: Adlin	FR	30,00	0,0000	3,8415	115,25
57	Gel para ecg/ultra som 5000gr - Marca: Carbogel	GL	30,00	0,0000	21,2783	638,35
58	dispositivo para infusão intravenosa nº 19 - Marca: Grupo Labor Import	UN	300,00	0,0000	0,1839	55,17
					Total do Fornecedor:	**12.230,00**

LOTE: 9

METROMED COM. MAT. MED. HOSPITALAR LTDA (6003)

50	Tira teste realização hemoglicose cx/ 50 unidades OBS: Somente serão aceitas tiras da marca ON CALL PLUS por motivo que a Secretaria de Saúde possui aparelhos próprios e não serão substituidos. - Marca: ON CALL PLUS/ON CALL	CX	600,00	0,0000	23,3817	14.029,00
					Total do Fornecedor:	**14.029,00**

LOTE: 10

PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (6712)

44	Atadura de Rayon 7,5 cm x 5m -Livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas -Atóxica e apirogênico -Esterilizado a Gás Oxido de Etileno. -Indicado para curativos ou onde necessite de alta absorção e baixa aderência tecidual. Como no caso de curativos para queimaduras. - Marca: POLAR FIX	Pt	100,00	0,0000	6,00	600,00
49	Atadura de crepom tipo Cysne 20cm x 1,80mts- pct 12 unidades 100% algodão. OBS: (cremer). - Marca: CREMER	PCT	50,00	0,0000	26,47	1.323,50
					Total do Fornecedor:	**1.923,50**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 10/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

L A DALLA PORTA JÚNIOR (6994)

63	LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL BRANCO 70 X 50M - Marca: DESCARBOX	RI	300,00	0,0000	7,36	2.208,00
					Total do Fornecedor:	**2.208,00**

LOTE: 12

L A DALLA PORTA JÚNIOR (6994)

16	Papel grau cirurgico 15cm x 100 mts - Marca: HOSPFLEX	RI	100,00	0,0000	55,3996	5.539,96
66	Papel grau cirurgico 10cm x 100 mts - Marca: HOSPFLEX	UN	100,00	0,0000	35,7296	3.572,96
67	Papel grau cirurgico 5cm x 100 mts - Marca: HOSPFLEX	UN	100,00	0,0000	19,5412	1.954,12
68	Papel grau cirurgico 20cm x 100 mts - Marca: HOSPFLEX	RI	100,00	0,0000	70,5366	7.053,66
69	papel grau cirurgico 30cm x 100 metros - Marca: HOSPFLEX	RI	50,00	0,0000	106,3356	5.316,78
70	papel grau cirurgico 08cm x 100 metros - Marca: HOSPFLEX	RI	50,00	0,0000	28,2504	1.412,52
					Total do Fornecedor:	**24.850,00**

LOTE: 13

L A DALLA PORTA JÚNIOR (6994)

18	Esparadrapo 10 cm x 4,5 m - Marca: MISSNER	RI	300,00	0,0000	5,22	1.566,00
20	Fita Micropore 2,5 cm x 10 mts c/capa - Marca: CRAL	RI	500,00	0,0000	1,83	915,00
21	Fita Micropore 05 cm x 10 mts c/capa - Marca: CIEX	RI	500,00	0,0000	3,47	1.735,00
27	esparadrapo impermeável 05 x 4,5 mts - Marca: MISSNER	RI	400,00	0,0000	3,13	1.252,00
71	esparadrapo 02,5 cm x 4,5 mts - Marca: MISSNER	UN	300,00	0,0000	1,95	585,00
					Total do Fornecedor:	**6.053,00**
					Total Geral:	**149.745,50**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 89, TP Nº 10-2018-PM

Publicação Nº 1821975

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 10/2018 - TP Processo Administrativo: Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 19/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 89/2018
b) Licitação Nr.: 10/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
BALBINOT-TERRAPLENAGEM. PAV. E OBRAS LTDA EPP (8256)						
1	Contratação de empresa para capeamento asfáltico (material + mão de obra) da Rua São Marcos, conforme Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, e Projeto, anexo ao Edital.	SER	1,00	0,0000	37.596,99	37.596,99
					Total do Fornecedor:	**37.596,99**
					Total Geral:	**37.596,99**

Ipumirim, 4 de Dezembro de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

Iraceminha

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO 1 ADT 079/2018

Publicação Nº 1821765

Aditivo Nº ..... : 1 ADT 079/2018 - Contrato Nº: 079/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: A. R. TRANSPORTES LTDA
Valor ..... : 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de serviço de transporte escolar, percurso Linha Alto Biguá/Iraceminha, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do Município de Iraceminha para o ano de 2018.

Iraceminha, 4 de Dezembro de 2018

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

Publicação Nº 1822269

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento ao contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Contrato de Repasse OGU nº 872505/2018 - Operação 1055885-88 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 17/12/2018.
Abertura: às 09h00min do dia 17/12/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 04 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

Publicação Nº 1822270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para fatura e eventual aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento ao contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Contrato de Repasse OGU nº 871185/2018 - Operação 1055794-49 – Programa Fomento ao Setor Agropecuário.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 17/12/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 17/12/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 04 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES – PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2018

Publicação Nº 1822273

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica, por empreitada global, para execução de três projetos de construção de pontes, no interior do município, conforme projetos de engenharia.
Recebimento de Envelopes:
Interessados Não Cadastrados: até 17/12/2018 – Horário limite: 16h30min.
Interessados Cadastrados: até 20/12/2018- Horário limite: 08h30min.
Abertura: às 09h00min do dia 20/12/2018.
Informações Complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (049) 3432-3214, ou ainda pelo e-mail compras@irani.sc.gov.br.
Irani, SC, 04 de dezembro de 2018.
Sivio Antonio Lemos das Neves – PREFEITO

Iratí

Prefeitura

ERRATA PREGÃO RP 045/2018-MULTIENTIDADE - AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 1822089

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 089/2018
Processo Licitatório Nº 089/2018
Edital: Pregão Presencial Nº 045/2018

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA CONSERTO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA FROTA MUNICIPAL

ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 07/12/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 07/12/2018

LEIA-SE:
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 14/12/2018
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 14/12/2018
AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECEM INALTERADAS

Irati – SC, 04 de dezembro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 002/2018/PMI

Publicação Nº 1821255

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2018

Prefeitura Municipal de Irineópolis

O Município de Irineópolis, através do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor JULIANO POZZI PEREIRA, torna público que se encontram abertas de 04/12/2018 à 03/01/2019 as inscrições do Teste Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Profissionais, para o exercício nos próximos 24 (vinte e quatro) meses a partir da homologação deste edital, com fundamento na Lei Complementar Municipal 064/2013 e alterações; para as atividades de ACS – Agente Comunitário de Saúde Área da Serrinha, Monitor de Creche, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Artes, Música, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Inglês, Português e Matemática, os quais se regerão pelas instruções deste Edital:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Teste Seletivo destina-se ao provimento de vagas em Caráter Temporário por até 01 (um) ano, para as atividades de ACS – Agente Comunitário de Saúde para a área da ESF Serrinha, Monitor de Creche, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, Professor de Música, Professor de Artes, Professor de Ciências, Professor de Educação Física, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa e Professor de Matemática.
1.2. A divulgação oficial das etapas deste Teste Seletivo dar-se-á através de avisos afixados no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

2. DAS VAGAS:

Secretaria de Saúde

Cargo	Vaga	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário - Área da ESF Serrinha	CR	R$ 1.320,27	44 horas semanais	Certificado de conclusão do ensino fundamental

Secretaria de Educação

Cargo	Vaga	Remuneração	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Monitor de Creche	CR	R$ 1.394,12	44 horas semanais	Diploma de Magistério ou declaração de matrícula a partir do 2º ano de pedagogia.
Professor de Artes	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Música	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Ciências	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Educação Física	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Geografia	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de História	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Língua Inglesa	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura em Pedagogia ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Língua Portuguesa	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.
Professor de Matemática	CR	R$ 2.350,92 +abono	40 horas semanais	Diploma do curso de licenciatura na área ou declaração de matrícula a partir do 2º ano.

1.1 Para os cargos de Professor Infantil e Anos Iniciais, os valores da tabela acima se referem ao valor pago por 40 horas semanais e as vagas podem ser solicitadas para 20 ou 40 horas semanais com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.
1.2 Para os cargos de Professor das áreas do conhecimento do Ensino Fundamental: Artes, Música, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática os valores da tabela acima se referem ao valor pago por 40 horas semanais,

podendo ser chamado para cumprir 10, 20, 30 ou 40 horas semanais com vencimentos proporcionais às horas trabalhadas.
1.3 Para o cargo de monitor de creche as vagas podem ser solicitadas para o centro e as localidades de Rio vermelho, São José, Santo Antônio, Pedra Branca e Serrinha.
1.4 O preenchimento das vagas dar-se-á conforme a necessidade da Prefeitura Municipal em razão de não ter aprovados em concurso ou na ocorrência de necessitar de substituição de servidores efetivos em afastamento.
1.5 Os candidatos aprovados em testes seletivos para a contratação temporária anteriores que estejam em vigência, terão preferência na ordem de convocação, sobre os candidatos classificados neste teste seletivo 002/2018.
1.6 As atribuições das atividades constantes do presente teste seletivo constam no anexo II, deste edital.
2.7 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, conforme prevê a Portaria Nacional da Atenção Básica, o mesmo deve residir na área de atuação. Portanto para atuar na ESF Serrinha ele deve residir na área de abrangência desta equipe, sendo as seguintes localidades: Poço Preto, Colônia Escada, Serra Grande, Serrinha, Vila Nova, Colônia Francônia, Campo do Meio, BR 280 (de Colônia Escada a Poço Preto), Campina Grande, Rio Vermelho, Campina dos Pintos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. A inscrição deverá ser feita no site da Prefeitura Municipal de Irineópolis: www.irineopolis.sc.gov.br até as 17:00 horas do dia 03/01/2019.
3.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal, o correto preenchimento do formulário de inscrição.
3.3. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão do Teste Seletivo.
3.4. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal. Reserva-se a Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do mesmo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
3.5. O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição, poderá acarretar o indeferimento do formulário da inscrição.
3.6. As inscrições deferidas e/ou indeferidas serão publicadas até dia 0
05/01/2019, no mural de publicações da prefeitura municipal e no site www.irineopolis.sc.gov.br onde caberá recurso até o dia 08/01/2019 dirigido à Comissão do Teste Seletivo. Caso haja alterações, sairá nova listagem das inscrições homologadas dia 09/01/2019.

4. DA PROVA:

4.1. A prova escrita será realizada na seguinte data, local e horário:
DATA: 13/01/2019
LOCAL: Grupo Escolar Zélia Milles.
ENDEREÇO: Av. da Luz, S/N - Jardim Brand, Irineópolis - SC
HORÁRIO: 9:30 hs.
Tempo para realização da prova 1:30 (uma hora e trinta minutos)

5. DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.1 O candidato deverá comparecer nos locais determinados para a realização das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munido de documento de identificação com foto, caneta esferográfica de cor azul ou preta, lápis e borracha.
4.2 Não será permitida a realização da prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
4.3 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:
I - comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao teste seletivo;
II- consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
III - utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;
IV - ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia do fiscal;
V - portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
VI - tratar com descortesia qualquer dos examinadores, auxiliares ou autoridades presentes.
4.4 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao teste seletivo, nos locais onde serão aplicadas as provas.
4.5 Os candidatos não poderão sair da sala da aplicação da prova, antes de decorridos 30 (trinta) minutos a partir do início da mesma.
4.6 Os três últimos candidatos da sala deverão permanecer no local até a conclusão da prova do último candidato, para assinarem o lacre dos envelopes contendo as provas, juntamente com o representante da comissão organizadora do teste.

6. PESO DA PROVA

Para Prova de Agente Comunitário de Saúde

5.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).
5.2 A nota da prova será de 0 a 10
6.3 A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório para os cargos de ACS – Agente Comunitário de Saúde.
Consistirá na resolução de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) opções de respostas, (A, B, C, e D), com apenas uma resposta correta, com valor de 0,5 pontos cada resposta certa, sendo: 05 (cinco) questões de português; 05 (cinco) questões de matemática e 10 (dez) questões de conhecimentos específicos, conforme anexo I deste edital.

Para as Provas dos cargos de Monitor de Creche e Professores.

7. PROVA ESCRITA:

7.1 Esta etapa terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na realização de uma redação com tema relacionado à educação atual. A redação terá o valor de 5,0 (cinco) pontos.
7.2 Serão considerados classificados para a contagem para a prova de títulos o candidato que tirar nota superior a 2,5 (dois e meio) pontos.
7.3 Na redação serão avaliados os seguintes critérios: título, introdução, abordagem do tema, coerência textual, ortografia, gramática e conclusão.

8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados levando-se em conta a pontuação da prova escrita, a escolaridade, o tempo de serviço e o aperfeiçoamento profissional mediante atribuição de pontos conforme ANEXO deste Edital. Obs: Os candidatos habilitados precederão os não habilitados na ordem de classificação, independente da pontuação obtida.

7.2 Prova Escrita:
a) A redação terá a nota máxima de 5,0 (cinco) pontos, onde o candidato terá que obter no mínimo 2,5 (dois e meio) pontos para ser classificado para a contagem dos títulos, onde não havendo nota mínima, o candidato não aparecerá na lista de classificados.
8.3 Escolaridade:
a) A Escolaridade deverá ser comprovada conforme opção do candidato de acordo com a Tabela de Avaliação de Títulos do Cargo escolhido, ANEXO I;
b) Somente uma pós-graduação será considerada, de acordo com a área de interesse do candidato;
8.4 Tempo de Serviço:
a) Será considerado tempo de serviço exercido na função, em estabelecimentos de ensino da rede particular e/ou de outras Secretarias da Rede Pública Municipal, Estadual, Federal, até 30/11/2018.
b) Frações superiores a 15 dias serão consideradas equivalentes a 01 (um) mês.
c) Será considerado tempo de serviço com no máximo 100 (cem) meses.
d) Não será considerado Tempo de Serviço em estágio de aprendizagem e cargos comissionados, bem como período de aposentadoria ou de processo de aposentadoria.
8.5 Aperfeiçoamento:
a) Serão considerados cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas, totalizando no máximo 200 horas.

9. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

8.1 A apresentação dos títulos e os documentos declarados na inscrição serão recebidos no local de prova, no dia 13/01/2019 a partir das 9:00hs no Grupo Escolar Zélia Milles endereço Av da Luz, S/N - Jardim Brand, Irineópolis SC.
8.2 No ato da Comprovação dos Títulos, o candidato deverá entregar cópias dos documentos, juntamente com a(s) ficha(s) de inscrição impressa(s) de acordo com a(s) escolha(s) do(s) cargo(s).
8.3 Para cada escolha cargo/função deverá ser apresentado um comprovante/ficha de inscrição, juntamente com a cópia dos títulos referentes à mesma.
8.4 O candidato será responsável pelas informações que constarem no Comprovante de Inscrição, arcando com as conseqüências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
8.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que não apresentar os documentos e títulos declarados na inscrição, na data prevista.
8.6 Os documentos comprobatórios seguem a classificação abaixo:
a) Identificação (obrigatórios) Carteira de Identidade e CPF
b) – Escolaridade (Conforme a informação dada no ato da inscrição)
b1) Para os Habilitados (Professores): Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura, na área pretendida, acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente autorizado pelo MEC.
b2) Para os Habilitados (Monitores): Diploma de Curso de Magistério acompanhado de Histórico Escolar e ou Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia.
b3) Para os Não Habilitados: Monitor de Creche: Declaração de matrícula de que está cursando a partir do 2º ano o Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia. Anos Iniciais e/ou Educação Infantil: Declaração de matrícula de que está cursando a partir do 3º ano de Licenciatura Plena em Pedagogia. Anos Finais: Declaração atualizada indicando o ano e o curso de licenciatura, autorizado pelo MEC, em que o candidato acadêmico se encontra matriculado e frequentando, na área/disciplina que pretende atuar.
c) Tempo de Serviço: Atestado de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, devendo constar também o período, expedido pelo órgão competente do magistério municipal, estadual, federal ou particular, considerado até 30/11/2018 e o mesmo deverá estar com a soma total do período do referido tempo de serviço, visto que se não houver a soma total, será desconsiderado o mesmo. Não será considerado tempo de serviço paralelo.
d) Aperfeiçoamento: Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização, expedido por instituição credenciada pelo MEC, exclusivamente na área da educação: Planejamento, Avaliação, Projeto Pedagógico, Educação para Diversidade, Métodos e Práticas de Ensino, Temas Transversais, Educação em Direitos Humanos, ou na área a que concorre, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, realizado nos anos de 2016, 2017 e 2018, devidamente registrados, contendo, obrigatoriamente, o nome do curso, a carga horária, os conteúdos e o período de realização;
Diplomas ou certificados de conclusão de curso de aperfeiçoamento ou atualização, expedido por instituição credenciada pelo MEC, exclusivamente na área da Educação Especial, de forma presencial ou semipresencial.

10. CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Para cargo de Agente Comunitário de Saúde
10.1. Somente serão aceitos recursos da classificação dos candidatos, interpostos até 48 horas após a divulgação da classificação que ocorrerá após 1(um) dia útil da realização da prova, encaminhados através de requerimentos à Comissão do Teste Seletivo na Prefeitura Municipal de Irineópolis/SC.

10.2. O resultado final do Teste Seletivo estará disponível no Mural Público ou Átrio da Prefeitura Municipal de Irineópolis e no endereço eletrônico: www.irineopolis.sc.gov.br, após concluídas todas as fases do Teste Seletivo Público.
10.3. A apreciação dos recursos será efetuada pela comissão organizadora do processo seletivo e, após a análise de todos os recursos interpostos tempestivamente será divulgada nova lista de classificação até o dia 23/01/2018.
10.4. A Classificação Geral se dará com o máximo de pontos alcançado pelo (a) candidato (a).
10.5. Os candidatos serão classificados em listas nominais, na ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida.
10.6. Em caso de igualdade de pontuação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde na classificação terá preferência o candidato de maior idade e, persistindo o empate, o candidato com maior número de dependentes.
10.7. em caso de igualdade de pontuação para os cargos de Monitor de Creche e Professores, havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Prova Escrita, Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será o mais idoso, persistindo o empate o que possuir o maior número de horas de aperfeiçoamento na área e/ou disciplina que deseja atuar.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os requisitos e documentos abaixo exigidos. A não comprovação dos requisitos e documentos eliminará o candidato do Teste Seletivo.
a) Idade mínima de dezoito anos completos até a data de admissão.
b) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo.
c) Prova de aptidão mental para o exercício das atividades, mediante atestado admissional fornecido por profissional especializado recomendado pela prefeitura.
d) Declaração expressa, com firma reconhecida por verdadeira do candidato, que a contratação não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.
e) Cópia dos seguintes Documentos:
- Cédula de Identidade
- Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física
- CPF;
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- Número do PIS;
- Qualificação cadastral;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores;
- Comprovante de residência atual;
- Uma foto 3x4;
- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários a época da admissão.
11.2. Os classificados serão notificados a comparecer no departamento de Recursos Humanos, e terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a documentação exigida e assumir o cargo. O não comparecimento neste prazo acarretará na desistência automática, sendo convocado o próximo candidato de acordo com a classificação.
11.3. O candidato que não aceitar/ desistir da vaga na primeira chamada, ou mesmo que atue durante algum período poderá solicitar sua recolocação no final da lista, podendo ser novamente consultado após a convocação dos demais aprovados, obedecendo novamente à ordem de classificação.
11.4. O candidato aprovado deverá manter, durante todo o prazo de validade do Teste Seletivo, seu endereço atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Irineópolis. Caso o candidato não seja localizado por alteração de endereço ou por endereço insuficiente, será considerado como desistente.

12. DO REGIME JURÍDICO:

12.1. Os aprovados e classificados no Teste Seletivo serão admitidos sob o regime Especial Administrativo em Caráter Temporário, nos termos da Lei Complementar Municipal 064/2013, vinculados ao regime geral de Previdência Social.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
13.1. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, já devidamente constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, através da Portaria n°377 de 27 de novembro de 2018 tornando pública a decisão, cabendo recurso diretamente à Prefeitura Municipal de Irineópolis;
13.2. A habilitação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram o (a) candidato o direito de ingresso automático nos quadros de profissionais contratados da Prefeitura Municipal de Irineópolis. A contratação deverá ser realizada dentro do interesse e necessidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, observada a ordem de classificação dos candidatos;
13.3. O formulário da inscrição implica no conhecimento e aceitação, pelo candidato, de todos os prazos estabelecidos no presente Edital. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e que não satisfazer às condições exigidas, poderá ter sua inscrição cancelada e declarados nulos todos os atos dela decorrentes.
13.4. O presente teste seletivo terá validade de (01) um ano prorrogável por mais (01) um ano.
13.5. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente Edital.
13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Irineópolis (SC), 03 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2018
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO I

Cargos:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE:
Língua Portuguesa: Vocabulário. Classes de palavras e suas flexões. Ortografia. Pronomes de tratamento e vocativos correspondentes. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Figuras de palavras, de construção e de pensamento. Matemática: Números Naturais, Sistema de Numeração Decimal e Números Racionais. Operações com Números Naturais e Racionais. Espaço e Forma. Grandezas e Medidas. Conhecimentos Gerais e da Atualidade: Questões sobre fatos da atualidade, nos âmbitos municipal, estadual, federal e Internacional, nas áreas política, social, econômica, histórica e cultural. Conhecimentos específicos do cargo, conhecimentos básicos de informática. Conhecimentos específicos ao cargo pretendido.

SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2018
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO II
DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO

ACS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

● Realizar mapeamento de sua área;
● Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
● Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
● Identificar área de risco;
● Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
● Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas;
● Realizar, por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
● Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
● Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
● Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
● Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites.

MONITOR DE CRECHE

● Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da creche, atendendo ao avanço das tecnologias educacionais e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente.
● Acompanha as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, procede, orienta e auxilia as crianças no que se refere à higiene Pessoal.
● Desenvolve atividades pedagógicas relacionadas ao sistema ensino-aprendizagem.
● Fomenta e incentiva a ampliação do universo de conhecimento da criança, por intermédio de atividades artísticas, culturais, desportivas e de lazer no período complementar ao do ensino regular.
● Desenvolve atividades que visem o enriquecimento do universo informacional, cultural e artístico e o desenvolvimento da autoestima da criança.
● Estimula a mudança de hábitos e atitudes, buscando a melhoria da qualidade de vida das famílias numa estreita relação com a escola e a comunidade.
● Auxilia a criança na alimentação, observando a saúde e o bem estar da mesma.
● Ministra medicamentos conforme prescrição médica, prestando primeiros socorros, cientificando o superior ou a família imediatamente da ocorrência.
● Apura a frequência diária e mensal das crianças.
● Fornece dados necessários dos alunos e da escola.
● Executa tarefas visando manter a limpeza e higiene do local de trabalho.
● Acompanha a criança no embarque e desembarque escolar.
● Executa outras tarefas correlatas.

PROFESSOR DE ARTES

● Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as à sua área e atuação, interagindo com a realidade do processo ensino-aprendizagem em sala de aula;
● Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento.
● Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e a realidade escolar;
● Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente;

● Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE MÚSICA

● Ministra aulas teóricas e práticas de ensino de música em escolas de ensino da rede pública municipal, trabalhando em zonas urbanas e rurais.
● Trabalha com clientelas de diferentes faixas etárias, com predomínio de crianças e adolescentes, oriundas de comunidades com diferentes contextos culturais e sociais.
● Promove a multiculturalidade musical.
● Planeja e executa o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes de ensino emanadas do órgão competente.
● Define operacionalmente, os objetivos do plano curricular, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares.
● Ministra aulas nos dias letivos e horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
● Levanta e interpreta dados relativos a realidade de sua classe
● Avalia o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos.
● Participa na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino.
● Participa na elaboração do regimento escolar.
● Atualiza-se em sua área de conhecimento.
● Participa de reuniões pedagógicas e de grupos de estudo na unidade educativa ou fora dela.
● Participa de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata.
● Fornece dados e apresenta relatórios de suas atividades.
● Zela pela disciplina e pelo material docente.
● Executa outras funções inerentes ao cargo de professor.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
● Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as à sua área e atuação, interagindo com a realidade do processo ensino--aprendizagem em sala de aula;
● Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento.
● Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e a realidade escolar;
● Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente;
● Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
● Ter conhecimento das bases legais e normativas da educação Física.
● Ter conhecimento das bases pedagógicas da educação física: objetivos, planejamento, metodologia do ensino, avaliação do processo ensino-aprendizagem;
● Dar conhecimento aos discentes das bases biológicas da educação física;
● Promover junto aos discentes o exercício físico com o objetivo de promover um crescimento e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente;
● Dar conhecimento da importância da atividade física e da nutrição;
● Promoção de jogos, Esportes, Recreação e lazer;
● Promover a organização e a administração da educação física e dos desportos no âmbito de sua atuação;

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
● Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e o objetivo da ciência geográfica
● Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de:
○ Lugar, espaço, paisagem, região e território
○ Correntes geográficas
○ O espaço geográfico: Orientação e representação do espaço (cartografia)
○ O espaço além Terra (universo)
○ As novas tecnologias na representação e conquista do espaço.
○ Sensoriamento remoto, SIG e cartografia automatizada.
○ Corrida espacial, organização sócio-espacial do mundo e de Santa Catarina
○ Revoluções Industriais e a divisão Internacional do trabalho
○ Urbanização - Oriente / Ocidente, Aspectos Sócio-culturais, econômicos, ambientais, étnicos e religiosos;
○ A natureza e as questões ambientais. A natureza como fonte de recurso e acumulação de capital. Seca, desequilíbrio climático, mineração e erosão.
○ As questões indígenas
○ Desmatamento, queimadas, poluição e lixo;
○ Turismo
○ Problemas sociais do mundo moderno: Trabalho, fome, moradia, questões fundiárias, saúde e educação.
○ Conflitos étnicos
○ A relação local-global: Globalização, multipolarização, Regionalização, lugarização, Blocos econômicos, Relação de poder, Mercado financeiro.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
● Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo da História;
● Trabalhar, sempre relacionando aos contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros dos conceitos de:
○ Tempo e espaço como categoria histórica;
○ Relações sociais de produção
○ Movimentos sociais na História do Brasil
○ Globalização
○ Capitalismo
○ Circuito de poder: democracia participação, descentralização;
○ Lutas sociais na América Latina;
○ A escravidão Burguesa no Brasil;
○ Principais Pontos da História de Irineópolis, Santa Catarina, Brasil e História Geral.

PROFESSOR DE INGLÊS
● Realização de atividades no campo educativo, relacionando-as à sua área e atuação, interagindo com a realidade do processo ensino--aprendizagem em sala de aula;
● Desenvolvimento do planejamento e execução de atividades de ensino em determinadas áreas de conhecimento.
● Transmissão e mediação de conhecimentos da disciplina em sala de aula, aplicando métodos e técnicas de ensino adequadas ao conteúdo e a realidade escolar;
● Realização de avaliação, como instrumento diagnóstico e processual da ação docente;
● Interação com situações de trabalho em equipe e discussões em grupo que contribuam para uma reflexão crítica sobre as várias atividades propostas.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
● Promover junto aos alunos o conhecimento da importância e objetivo do estudo de Português;
● Trabalhar, sempre relacionando ao contexto social do aluno, para promover o entendimento entre outros, dos fundamentos de:
○ Princípios da Lingüística Geral;
○ Concepções de Linguagem;
○ Variações Linguísticas;
○ Adequações textual; Informação X Argumentação, Coerência textual, coesão textual, Leitura e Produção de texto. Tipologia textual;
○ Gêneros do discurso;
○ Concordância nominal/ verbal, Regência nominal/ verbal

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
● Atuar ministrando aulas de matemática para alunos do Ensino Fundamental. Ensino (5 ª à 8 ª séries).
● Apresentação do conteúdo de ensino
● Desenvolvimento/Acompanhamento do conteúdo através de atividades de fixação da aprendizagem
● Organização e gestão da aula com atividades envolvendo situações-problema
● Atividades de avaliação
● Planejamento
● Práticas de regulação e controle dos alunos.

SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2018
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

FUNÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	REQUISITOS MÍNIMOS	ESCOLARIDADE APERFEIÇOAMENTO	PONTUAÇÃO
EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	HABILITADO	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ESPECIALIZADO EM NÍVEL DE DOUTORADO	1,0
			ESPECIALIZADO EM NÍVEL DE MESTRADO	1,0
			ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	1,0
			TEMPO DE SERVIÇO	1,0 PONTO PARA CADA MÊS DE SERVIÇO
			FORMAÇÃO CONTINUADA	0,5 PONTOS PARA CADA 20 HORAS DE CURSO (MÁXIMO DE 200 HORAS)

EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS	NÃO HABILITADO	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA DE QUE ESTÁ CURSANDO A PARTIR DO 3° ANO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	CURSANDO PEDAGOGIA MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO FORMAÇÃO CONTINUADA	1,0 1,0 1,0 0,01 PONTO PARA CADA MÊS DE SERVIÇO 0,1 PONTO PARA CADA 20 HORAS (MAX 200 HORAS)
ANOS FINAIS	HABILITADO	LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE INTERESSE	ESPECIALIZADO EM NÍVEL DE DOUTORADO ESPECIALIZADO EM NÍVEL DE MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO FORMAÇÃO CONTINUADA	1,0 1,0 1,0 0,01 PONTO PARA CADA MÊS DE SERVIÇO 0,1 PONTOS PARA CADA 20 HORAS DE CURSO (MÁXIMO DE 200 HORAS)
ANOS FINAIS	NÃO HABILITADO	CURSANDO LICENCIATURA PLENA NA ÁREA DE INTERESSE	ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO FORMAÇÃO CONTINUADA	2,0 0,01 PONTO PARA CADA MÊS DE SERVIÇO 0,2 PONTOS PARA CADA 20 HORAS DE CURSO (MAX 200 HORAS)
MONITOR DE CRECHE	HABILITADO	MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	ESPECIALIZAÇÃO E NÍVEL DE DOUTORADO ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS OU NA ÁREA DE EDUCAÇÃO CURSO COMPLETO DE MAGISTÉRIO TEMPO DE SERVIÇO FORMAÇÃO CONTINUADA	1,0 1,0 1,0 0,5 0,01 PONTO PARA CADA MÊS DE SERVIÇO 0,05 PONTOS PARA CADA 20 HORAS DE CURSO (MAX 200 HORAS)
MONITOR DE CRECHE	NÃO HABILITADO	CURSANDO A PARTIR DO 2° ANO LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	MAGISTÉRIO ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL, SÉRIES INICIAIS OU NA ÁREA DA EDUCAÇÃO	1,0 1,0

SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL Nº 002/2018
Prefeitura Municipal de Irineópolis

ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL

04/12/2018	Abertura das inscrições
03/01/2019	Encerramento das inscrições
05/01/2019	publicação das inscrições deferidas ou indeferidas

08/01/2019	último prazo para recursos sobre as inscrições
09/01/2019	publicação da lista definitiva de inscritos
11/01/2019	Publicação de ensalamento e horários
13/01/2019	Realização das provas
14/01/2019	Publicação de gabaritos
14/01/2019	último prazo para recursos
18/01/2019	Resultado final do Processo Seletivo

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2018 FMAS

Publicação Nº 1821613

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de dezembro de 2018, ás 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial para registro de preços, com critério de adjudicação Menor Preço por item de acordo com a Lei n° 10.520/02, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO, AVIAMENTOS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS PARA O PERIODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA. O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111/ 3625-1144 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 04 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.011/2018

Publicação Nº 1821159

LEI N.º 2.011/2018.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte**, Lei:**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bens móveis e móveis, declarados inservíveis, mediante a realização de procedimento licitatório, na modalidade leilão, pelo critério maior oferta, tudo nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, de conformidade com a Comissão de Avaliação constituída pelo Decreto n.º 2.581/2014, de 14 de abril de 2014, conforme relação e valores abaixo especificados:

Art. 2.º - Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado em que se encontram, devendo o arrematante aceitar e receber os mesmos nas condições em que se encontram guardados no local destinados e a disposição dos interessados, sendo que após a declaração de vencedor do item em leilão, o arrematante não poderá alegar desconhecimento do estado de conservação dos mesmos, para desobrigar do cumprimento das demais obrigações.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
I	01	**VEÍCULO MODELO CHEVROLET BLAZER ADVANTAGE 4X2 2.4 FLEX ANO 2010, RENAVAM 197765670 CHASSI 9BG116GF0AC444851. PLACAS NTD 5188. (Cadastro no Patrimônio nº 12622);**	7.700,00
II	01	**VEICULO KADETT GL 1.8 COR VERDE, ANO 1997, RENAVAM 668135956, CHASSI 9BGKZ08BVTB414445. PLACAS JJA 5657. (Cadastro no Patrimônio nº 9780).**	1.300,00
III	01	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP (Patrimônio nº 11076).**	50,00
IV	600 KG	**SUCATA**	100,00
V	01	**CARROCERIA, MODELO PRANCHA METÁLICA**	500,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
VI	01	**VEÍCULO HONDA ACCORD V6, PLACAS MCA 1826, RENAVAM 840260024 COR PRETA 5 LUGARES ANO 2004 MODELO 2004 MOTOR GASOLINA. (Cadastro no Patrimônio nº 14490).**	11.200,00
VII	Diversos	**01 VENTILADOR DE TETO ARGELUX 3PAS PTMBR (Patrimônio nº 4538);01 ASPIRADOR DE PO WAP AERO 1300 20L 230V (Patrimônio nº 4062). 01 MESA COM 3 GAVETAS (Patrimônio nº 1091); 01 CADEIRA GIRATÓRIA COR BEGE (Patrimônio nº 3909); 01 CADEIRA DIGITADORA MECANICA WORKSTATION (Patrimônio nº 4094); 01 MESA DATILOGRAFIA CEREJEIRA 1 GAVETA (Patrimônio nº 1107); 01 ARMARIO CEREJEIRA DUAS PORTAS (Patrimônio nº 1778); 01 ARQUIVO AÇO 6 GAVETAS (Patrimônio nº 087); 01 FOGÃO ATLAS 4 BOCAS MARROM (Patrimônio nº 3897); 01 BALCAO FORMICA BRANCA MARMORE (Patrimônio nº 156); 01 CONDICIONADOR DE AR CONSUL 15000 (Patrimônio nº 9730).**	50,00
VIII	Diversos	**01 IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL HP(Patrimônio nº 5686); 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET 3020 (Patrimônio nº 4492); 01 COPIADORA GESTNER MOD 2713Z N.S. AM 88850333 (Patrimônio nº 3084); 01 NO BREAK 600 WATTS ENTRADA 127/240 V SAIDA 127 V, COM INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE OPERAÇÃO, PROTEÇÃO DE SUB E SOBRE TENSÃO, INVERSOR E BATERIA INTERNA COM 4 TOMADAS (Patrimônio nº 4117); 01 MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR PROCESSADOR INTEL PENTIUM 3.0 GHZ, 1 GB MEMORIA DDR, HD 80GB, DVD RW (Patrimônio nº 6058); 01 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL P CORE 2 DUO E 6400, MOTHEREBOARD INTEL, 1024 MB DDR2, HD 160GB, DNDRW (Patrimônio nº 5102); 01 MONITOR NETRIX SA558 (Patrimônio nº 9789); 01 ESTABILIZADOR ELETRONICO MAGNETICS 300VA (Patrimônio nº 9906); 01 MONITOR AOC 19,5 LED E2050SW (Patrimônio nº 11429); 01 MICROCOMPUTADOR INTEL 2160, PROCESSADOR 1,8 GHZ COM CACHE L2 DE 1 MB E BARRAMENTO FRONTAL 800 MHZ, PLACA MAE COM CHIPSET 945GC, SUPORTE E BARRAMENTO FRONTAL 1333, CONEXÃO DE REDE 10/100/1000, SOM E VIDEO ON-BOARD, MODULO DE MEMORIA RAM 1024 MB PADRAO DDR, PC 6200, HD 80 GB, PADRAO SERIAL ATA II COM 7200 RPM, DRIVE DE GRAVADOR DE DVD DUAL LAYER, MONITOR PADRÃO LCD 17", 0,264 DOT PITCH E CONECTOR DVI-D (Patrimônio nº 6376); 01 RACK EXTERNO PARA 2 BATERIAS COM 02 BATERIAS SELADAS (Patrimônio nº 6045); 01 RACK EXTERNO PARA 2 BATERIAS COM 02 BATERIAS SELADAS (Patrimônio nº 6045); 01 ESTABILIZADOR PLUS TS SHARA Nº20203135 (Patrimônio nº 4005); 01 NO BREAK PROTECT - MINX - COMPACT STAND BY (Patrimônio nº 4584); 01 ESTABILIZADOR NHS MINI (Patrimônio nº 9770); 01 ROTEADOR WIRELESS TP LINK TL W A 90 IND (Patrimônio nº 11081); 01 ROTEADOR WIRELESS TP LINK TL W A90 IND (Patrimônio nº 11082); 01 MODEM ADSL, MARCA D-LINK, 500B PRETO (Patrimônio nº 7956); 01 MODEM ADSL TPLINK 8816 (Cadastro no Patrimônio nº 13915); 01 ROTEADOR WIRELESS TP LINK TL W A90 IND (Patrimônio nº 11080); 01 NO BREAK 600 BI COM BATERIA SELADA**	100,00

		(Patrimônio nº 3008); 01 MICROCOMPUTADOR INTEL COM GRAVADOR DE DVD, DRIVE 1,44, GABINETE ATX, HD 80 GB, PLACA MAE ASUS, PROCESSADOR CELERON, MEMORIA DE 1 GB (Patrimônio nº 5662).	

SECRETARIA DA AGRICULTURA

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
IX	01	**TRATOR INDUSTRIAL CASE PA-CARREGADEIRAMOD W20-E CHASSIS-JHF0042158-114.913,00XI. (Cadastro no Patrimônio nº 88).**	28.000,00
X	01	**TRATOR M.A./MASSEY-FERGUNSON, PLACA LWS3614, ANO E MODELO 1989, COMBUSTIVEL DIESEL, COR AMARELO, COM ROÇADEIRA LATERAL (Cadastro no Patrimônio nº 14606).**	8.900,00
XI	Diversos	**01 MICROCOMPUTADOR INTEL 2160, PROCESSADOR 1,8 GHZ COM CACHE L2 DE 1 MB E BARRAMENTO FRONTAL 800 MHZ, PLACA MAE COM CHIPSET 945GC, SUPORTE E BARRAMENTO FRONTAL 1333, CONEXÃO DE REDE 10/100/1000, SOM E VIDEO ON-BOARD, MODULO DE MEMORIA RAM 1024 MB PADRAO DDR, PC 6200, HD 80 GB, PADRAO SERIAL ATA II COM 7200 RPM, DRIVE DE GRAVADOR DE DVD DUAL LAYER, MONITOR PADRÃO LCD 17", 0,264 DOT PITCH E CONECTOR DVI-D, GABINETE PADRÃO ATX 4 BAIAS, (Patrimônio nº 6371); 01 MONITOR MARCA SAMSUNG CRT 17' 794MB PLUS COR GELO/CINZA TELA 100% PLANA (Patrimônio nº 6036); 01 ESTABILIZADOR BIVOLT 300 VA, MARCA SMS REVOLUTION 3 COM 4 SAÍDAS - 157010127934 (Patrimônio nº 4574); 01 IMPRESSORA HP DESKJET 3550 (Patrimônio nº 4273); 01 IMPRESSORA HP C4280 PPB, PHOTOSMART ALL-IN-LINE (Patrimônio nº 5692); 01 SWITCH 08 PORTAS MARCA ENCORE (Patrimônio nº 5007); 01 MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR: PROCESSADOR INTEL CELERON 2.66 GHZ, MEMÓRIA 256 MB, HD 80GB 17200 CPM, FDD 1.44, DRIVE CDR-W, KIT BARIBONE (Patrimônio nº 5116).**	100,00
XII	Diversos	**01 BOTIJÃO DE SEMEN (Patrimônio nº 4590); 01 BOTIJÃO DE SEMEN (Patrimônio nº 4593); 01 BOTIJÃO DE SEMEN (Patrimônio nº 4589); 01 BOTIJÃO MVE VOLTA 20 (Patrimônio nº 4588).**	20,00
XIII	Diversos	**01 COLHEDORA DE FORRAGEM COM 08 FACAS, POTENCIA MINIMA 50 CV, MARCA JUMIL MODELO JMA100 SH (Patrimônio nº 4264); 01 COLHEDORA DE FORRAGENS, CUSTOM 930 CII 10 FACAS + Q.GRÃOS + RODA DE APOIO + PAT.1200, FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM ROTOR, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, 10 FACAS SERRILHADAS FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS - SERIE 4193/619 (Cadastro no Patrimônio nº 12044).**	6.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
XIV	Diversos	**01 MICROONIBUS DUCATO COMB. 10L 2,8 JTD 127 HP, COR BRANCO BANCHISA, FIAT DUCATO COMBINATO MODELO 2006 004,M FIAT FAB 2006, REV.JAC.AZUL/AMARELO/COMPOSE COD. RENAVAM 404405, NUMERO DO MOTOR 4204779, PLACAS MFY 8432. (Cadastro do Patrimônio n º4690);**	12.900,00
XV	01	**VEICULO VOLKS KOMBI, ANO 2010, MODELO 2011, MARCA VOLKSWAGEN, 1.4, FLEX, PLACAS MHT 8021. (Cadastro do Patrimônio nº 7757);**	1.000,00
XVI	01	**VEICULO ONIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, MOTOR DIESEL, MOD FIC, TURBO 4 CILINDROS, POT 155 CV, PROCONVE P5, CAPACIDADE DO TANQUE 90 LT, COR AMARELO, PLACAS MKC 8534. (Cadastro no Patrimônio nº 14607);**	15.000,00
XVII	Diversos	**01 MICRO SYSTEN LENOXX SOUND (Patrimônio nº 9488); 01 MESA PARA PROFESSOR EM MDF (Patrimônio nº 7986); 01 TV CCE 29 (Patrimônio nº 4186); 01 VENTILADOR PEDESTAL 60 CM 3 PAS (Patrimônio nº 4146); 01 VENTILADOR VENTISOL G3 (Patrimônio nº 9367); 01 AQUECEDOR, MARCA MALLORY (Patrimônio nº 7836); 01 BATEDEIRA DELLAR BELA 300 PRETA (Patrimônio nº 9094); 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO LAVOR EXPRESS PLUS 1500 (Patrimônio nº 9089); 01 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM (Patrimônio nº 9350);01 CÂMERA DIGITAL SONY P93 (Patrimônio nº 9088); 01 ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR (Patrimônio nº 6302); 01 AQUECEDOR, MARCA MALLORY (Patrimônio nº 7835); 01 AQUECEDOR PORTATIL 1500 W(Patrimônio nº 7420); 01 AQUECEDOR PORTÁTIL, MARCA BRITÂNIA (Patrimônio nº 6862).**	100,00
XVIII	Diversos	**01 FOGÃO A GÁS (Patrimônio nº 5023); 01 FOGAO A GAS INDUSTRIAL 6 BOCAS (Patrimônio nº 4909); 01 BALANÇA ARJA (Patrimônio nº 3651); 01 CUBA PARA PIA EM AÇO INOX (Cadastro no Patrimônio nº 7348); 01 REFRIGERADOR 342 LITROS, FROST FREE, MARCA CONSUL (Patrimônio nº 6589); 01 FREEZER ELETROLUX PROSDOCIMO 310L (Patrimônio nº 5195); 01 SUPORTE PARA TELEVISOR14/20" (Patrimônio nº 6828); 01 CARTEIRA ESCOLAR BEGE ARMAÇAO PRETA (Patrimônio nº 1960); 01 DVD PHILCO PH 155/PH148/PH145 KARAOKE (Patrimônio nº 8471); 01 ARQUIVO EM AÇO COM 03 GAVETAS (Patrimônio nº 5138); 01 FORNO ELÉTRICO (Patrimônio nº 8987); 01 LAVADORA ALTA PRESSÃO WAP MINI III (Patrimônio nº 9292); 01 CADEIRA EM IMBUIA (Cadastro no Patrimônio nº 5094);**	200,00
XIX	Diversos	**01 TELEVISOR 20´ COLORIDO PHILIPS (Patrimônio nº 5382); 01 TV PANASONIC 29 POLEGADAS (Patrimônio nº 5202); 01 TELEVESÃO MULTYSYSTEM 20 PRETA (Patrimônio nº 8943); 01 TELEVISOR 20 POLEGADAS MARCA CINERAL (Patrimônio nº 4857); 01 TV PHILIPS, 14" (Patrimônio nº 7888); 01 TELEVISOR TELA SIMPLES 29 POLEGADAS-MARCA CINERAL (Patrimônio nº 4912); 01 APARELHO FAX KXFT 72 CZC**	50,00

		110 (Patrimônio nº 3968); 01 RADIO COM CD, MARCA TOSHIBA TR 7045 - MP3 (Patrimônio nº 8909); 01 RADIO COM CD, MARCA TOSHIBA TR 7045 - MP3 (Patrimônio nº 6615);	
XX	Diversos	**01 EPISCOPIO GRAFOSCOPE (Patrimônio nº 2714); 01 EPISCOPIO GRAFOSCOPE (Patrimônio nº 9215); 01 RETROPROJETOR COM TELA TRIPE (Patrimônio nº 9216); 01 RETROPROJETOR COM TELA TRIPE (Patrimônio nº 2540); 01 LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES, MARCA BLACK DECKER (Patrimônio nº 6946); 01 MIMIÓGRAFO (Patrimônio nº 4771); 01 MIMIOGRAFO MENNO DM 96 (Cadastro no Patrimônio nº 685); 01 MIMIOGRAFO MENNO (Cadastro no Patrimônio nº 1022); 01 LAVADORA DE ALTA PRESSÃO WAP MINI III (Cadastro no Patrimônio nº 8821); 01 ARMARIO CEREJEIRA 2 PORTAS (Patrimônio nº 1773); 01 RADIO GRAVADOR AM/FM COM CD (Patrimônio nº 8959);**	50,00
XXI	Diversos	**01 GUILHOTINA 297 COPIATIC MENNO (Patrimônio nº 5610); 01 ESCRIVANINHA CEREJEIRA 3 GAVETAS (Patrimônio nº 3492); 01 MESA PARA DATILOGRAFIA FORMICA/METAL (Patrimônio nº 3032); 01 ESCRIVANINHA (Patrimônio nº 5169); 01 ESCRIVANINHA 2 GAVETAS (Patrimônio nº 8629); 01 CADEIRA GIRATÓRIA REVESTIDA EM TECIDO PRETO (Patrimônio nº 6361); 01 CADEIRA CORVIN PRETA (Patrimônio nº 1218); 01 ARMARIO IMBUIA 4 PORTAS (Patrimônio nº 1777); 02 CADEIRA CORVIN PRETA (Patrimônio nº 0748); 01 CADEIRA DE IMBUIA (Patrimônio nº 423); 01 ARMARIO DE IMBUIA COM DUAS PORTAS (Patrimônio nº 4583); 01 LAVADORA DE ROUPAS, MARCA MULLER POPTANK, COM TIMER 60 HZ (Patrimônio nº 7921); 01 CENTRÍFUGA, MARCA MULLER MINI SOFT 220V, 660 E2HZ (Patrimônio nº 7922); 01 BATEDEIRA MARCA WALITA (Cadastro no Patrimônio nº 4198); 01 BATEDEIRA B & D 300 X ITIG.TRANSF.5V 300W 220V (Patrimônio nº 8614); 01 MAQUINA DE ESCREVER ELETRONICA OLIVETTI ET 1250 Nº 722409-BR (Patrimônio nº 1868); 01 LIQUIDIFICADOR COM FILTRO, MARCA BRITÂNIA 400 W 220 VOLTS (Patrimônio nº 11037);**	100,00
XXII	Diversos	**01 ARMARIO IMBUIA AEREO 6 PORTAS (Patrimônio nº 1878); 01 FORNO INDUSTRIAL (Patrimônio nº 8913);**	100,00
XXIII	Diversos	**01 BERÇO EM MADEIRA (Patrimônio nº 6066); 01 BERÇO EM MADEIRA (Patrimônio nº 6067); 01 BERÇO EM MADEIRA (Patrimônio nº 6068); 01 BERÇO EM MADEIRA (Patrimônio nº 6069); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (PINTADO DE VERDE) (Patrimônio nº 4893); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4890); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4885);01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4891); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4892); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4887); 01 BERÇO BRANCO TUBULAR (Patrimônio nº 4888); 01 BERÇO TUBULAR (Patrimônio nº 4043).**	100,00
XXIV	Diversos	**01 TV DE LED 32 POLEGADA, COM ENTRADA PARA USB, HDMI, COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA PARA PC, 220 VOLTS- AOC (Patrimônio nº 9970); 01 MONITOR SAMSUNG LCD LS 16 (Patrimônio nº 9461); 01 IMPRESSORA CANONN PIXMA IP 1900 (Patrimônio nº 9022); 01 IMPRESSORA COLORIDA MARCA HP, MODELO DESKJET 1000 (Patrimônio nº 7707); 01 IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 (Patrimônio nº 9381); 01 IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 (Patrimônio nº 9205); 01 MULTIFUNCIONAL HP PHOTOSMART C 4280 (Patrimônio nº 9203); 01 IMPRESSORA MULTI FUNCIONAL HP F-380, SCANNER/COPIADORA E CABO USB (Patrimônio nº 6020); 01 IMPRESSORA EPSON LX-300 (Patrimônio nº 3078); 01 IMPRESSORA COLORIDA MARCA HP, MODELO DESKJET 1000 (Patrimônio nº 7710); 01 IMPRESSORA ML 2851 CINZA (Patrimônio nº 9342); 01 IMPRESSORA COLORIDA MARCA HP, MODELO DESKJET 1000 (Patrimônio nº 7734); 01 IMPRESSORA CANONN IP 1900 PRETA (Patrimônio nº 9061); 01 IMPRESSORA CANONN IP 1900 (Patrimônio nº 8996); 01 IMPRESSORA CANON IP 1900 (Patrimônio nº 9468); 01 IMPRESSORA XEROX PHASER 3125 (Patrimônio nº 8682); 01 IMPRESSORA SAMSUNG 5CX - 4200 (Patrimônio nº 5611); 01 IMPRESSORA COLORIDA MARCA HP, MODELO DESKJET 1000 (Patrimônio nº 7709); 01 MULTIFUNCIONAL LEXMARK MODELO 4444-302 PRETO (Patrimônio nº 9265); 01 IMPRESSORA HP PSC 1401 (Patrimônio nº 8931); 01 IMPRESSORA COLORIDA MARCA HP, MODELO DESKJET 1000 (Patrimônio nº 7709); 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASE BROTHER 7040 DCP (Patrimônio nº 7909); 01 ESTABILIZADOR (Patrimônio nº 4758); 01 ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT (Patrimônio nº 11739); 01 ESTABILIZADOR ENERMAX 500VA (Patrimônio nº 9384); 01 ESTABILIZADOR PLUS TS SHARA Nº11066927 (Patrimônio nº 4010); 01 PROTETOR ELETRONICO MAG 500 VA (Patrimônio nº 8553); 01 ESTABILIZADOR SMS PRETA 500VA (Patrimônio nº 9060); 01 NOBREAK BIVOLT AUTOMATICO, COM 05 TOMADAS NO PADÃO NBR 14136, POTENCIA DE 1400VA, COM 02 BATERIAS INTERNAS 12 VDC\7AH (Patrimônio nº 9959); 01 ESTABILIZADOR 300 WATTS, MARCA NHS (Patrimônio nº 7842); 01 ESTABILIZADOR TS SHARA (Patrimônio nº 8653); 01 ESTABILIZADOR MICROSSOL MIE 440 VA CINZA PRETO (Patrimônio nº 9113); 01 ESTABILIZADOR MICROSSOL MIE 440 VA CINZA PRETO (Patrimônio nº 9114); 01 ESTABILIZADOR MICROSSOL 400VA (Cadastro no Patrimônio nº 10474); 01 ESTABILIZADOR TS SHARA (Patrimônio nº 8605); 01 ESTABILIZADOR 300VA BIVOLT (Patrimônio nº 11630); 01 ESTABILIZADOR TS SHARA (Patrimônio nº 8604); 01 ESTABILIZADOR ENERMAX 500 VA (Patrimônio nº 9166); 01 ESTABILIZADOR MICROSSOL SOL 1000 (Patrimônio nº 9880); 01 ESTABILIZADOR ENERMAX (Patrimônio nº 4565); 01 RUB D IINK ADLS 2, DLS 500B (Patrimônio nº 9202); 01 APARELHO PONTO DE ACESSO, MARCA TP LINK, MODELO 841 (Patrimônio nº 7700); 01 HUB ENCORE 16 PORTAS (Patrimônio nº 6048); 01 ROTEADOR D LINK DI 524 (Patrimônio nº 9127); 01 MODEM ADSL TP LINK 8816. (Patrimônio nº 11074); 01 CENTRAL PABX INTELBRAS (Patrimônio nº 4041); 01 PROJETOR DE IMAGEM LG BS**	200,00

		274 (Patrimônio nº 9529); 01 DVD PLAY SONY PRETO (Patrimônio nº 9024); 01 APARELHO DVD LENOXX SOUND DV 440 (Patrimônio nº 9392); 01 DVD/COMPACT DISC PLAYER (Patrimônio nº 4761); 01 DVD MARCA PHILIPS DVP3320X/3124/3120/30 (Patrimônio nº 9399); 01 APARELHO DE DVD COM KARAOKE, MARCA ZAITEC ZT REF 1030 (Patrimônio nº 7975); 01 DVD COM KARAOKE/VIDEO GAME - MARCA BRITANIA (Patrimônio nº 5607); 01 DVD DOLLY DIGITAL (DIVX VIDEO) KARAOKÊ PLAYER OMNICOM/MEC/SEED - MEC/FNDE (Patrimônio nº 5239); 01 APARELHO DVD COM ENTRADA USB, REPRODUZ MP3 ENTRADA HDMI, FUNÇÃO KARAOKÊ (Patrimônio nº 9975); 01 APARELHO DE DVD COM KARAOKE, MARCA ZAITEC ZT REF 1030 (Patrimônio nº 7976); 01 DVD MARCA BRITÂNIA COM KARAOQUÊ (Patrimônio nº 5201); 01 DVD BRITÂNIA D3000 BIVOLT (Patrimônio nº 9522); 01 APARELHO DE DVD SONY PRETA SERIE 5952083 (Cadastro no Patrimônio nº 10172); 01 APARELHO DVD PHILIPS DVP 3254 PRETO (Cadastro no Patrimônio nº 10316); 01 DVD MARCA PHILIPS DVP3320X/3124/3120/30 (Patrimônio nº 9399); 01 DVD INOVOX IN 1218 LENOX (Patrimônio nº 11928); 01 DVD, MARCA PHILCO (Patrimônio nº 7889); 01 DVD LENOXX DV 401 (Patrimônio nº 8639); 01 DVD DAYS MODELO DYD 4000 PRETO (Patrimônio nº 8621); 01 APARELHO DVD RJ1500 DVX MARCA RJTECH – MEC (Cadastro no Patrimônio nº 5825); 01 CPU POSITIVO PRETA (Patrimônio nº 8927); 01 MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 INTEL 2.800 MHZ, 256 MB, CDRW 40 GB, GABINETE E MINI TORRE ATX (Patrimônio nº 8652); 01 CPU ITAUTEC INFOWAY (Patrimônio nº 8696); 01 CPU ITAUTEC IFOWAY PRETA (Patrimônio nº 9466); 01 CPU ITAUTEC INFOWAY COR PRETA (Patrimônio nº 9059); 01 CPU ITAUTEC SERIE ST 4252 (Patrimônio nº 8998); 01 MONITOR NIETRIX SA558 (Patrimônio nº 9555); 01 MONITOR 17"LG 710E, BLACK 710SPKNN0397 (Patrimônio nº 5632); 01 CPU CCE INFO WPL 432 PRETO (Patrimônio nº 9230); 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER SHARP AL 2040 CS (Patrimônio nº 8366); 01 MICRO COMPUTADOR COM PROCESSADOR DURON 1,2 GHZ, M. BOARD PC 810, MEMÓRIA 128 MB NEC, HD 20 GB SAMSUNG, KIT ATX CINZA, LICENÇA USO WINDOWS XP OEM (Patrimônio nº 4080); 01 MICROCOMPUTADOR PENTIUM 4 INTEL 2.800 MHZ, 256 MB, CDRW 40 GB, GABINETE E MINI TORRE ATX (Patrimônio nº 8652); 01 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR AMD DURON 1.4 GHZ, HARD DISK 40 GB, MEMORIA RAM 128 MB, MODEM 56 KBPS, PLACA DE REDE 10/100, DRIVE 1.44, GABINETE ATX (Patrimônio nº 9073).	
XXV	Diversos	**01 CADEIRINHA (Patrimônio nº 5069); 01 MESINHA EM FÓRMICA (Patrimônio nº 5518); 25 CADEIRINHAS ESCOLARES FÓRMICA BEJE ESTRUTURA DE FERRO PRETO (Patrimônio nº 10274);**	50,00
XXVI	Diversos	**49 MESAS ESCOLARES COM CARTEIRA CONJUGADA ESTRUTURA DE FERRO (Cadastro no Patrimônio nº 10348); 7 CARTEIRA CONJUNGADA COM CADEIRA FÓRMICA ESTRUTURA DE FERRO VERMELHA (Cadastro no Patrimônio nº 10110);**	100,00
XXVII	Diversos	**29 CARTEIRAS PEQUENAS (Cadastro no Patrimônio nº 5074); 06 CARTEIRAS PEQUENAS (Cadastro no Patrimônio nº 5088); 15 CADEIRINHAS (Cadastro no Patrimônio nº 5073); 08 CADEIRINHAS ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 5300); 01 CONJUNTO PRÉ ESCOLAR, 1 MESA OITAVADA (Patrimônio nº 7475); 01 CONJUNTO PRÉ ESCOLAR, 1 MESA OITAVADA (Patrimônio nº 7476); 03 CARTEIRAS ESCOLAR PEQUENA (Cadastro no Patrimônio nº 5301); 01 MESA COLETIVA COM 04 LUGARES (Patrimônio nº 6351); 01 MESA COLETIVA COM 04 LUGARES (Patrimônio nº 6352).**	100,00
XXVIII	Diversos	**01 CARTEIRA ESCOLAR FORMICA VERDE ARMAÇAO CINZA (Patrimônio nº 2494); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2495); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2498) 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2499) 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE(Cadastro no Patrimônio nº 2503) 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2508) 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2515); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE (Cadastro no Patrimônio nº 2518); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2858); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2860) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2863) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2864) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2865) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2866) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2867) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2868) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2869) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2871) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2873) 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2875); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE(Cadastro no Patrimônio nº 2909);01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2910); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2911); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2912); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE(Cadastro no Patrimônio nº 2914); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE(Cadastro no Patrimônio nº 2916); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2917); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2918); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2919); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2920); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2921); 01 CADEIRA IMBUIA ARMAÇAO VERDE(Cadastro no Patrimônio nº 2923); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2925); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2927); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2928); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2929); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2930); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2932); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no**	50,00

		Patrimônio nº 2933); 01 CADEIRA IMBUIA (Cadastro no Patrimônio nº 2934); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2935); 01 CADEIRA ESCOLAR (Cadastro no Patrimônio nº 2937); 01 CADEIRA ESCOLA BEGE COM ARMAÇÃO VERDE (Patrimônio nº 3925); 01 CADEIRA ESCOLA BEGE COM ARMAÇÃO VERDE (Patrimônio nº 8742).	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
XXIX	Diversos	**01 TV 29" TELA PLANA, MARCA CCE (Patrimônio nº 6865); 01 ARMARIO DE IMBUIA COM DUAS PORTAS (Patrimônio nº 4583); 01 ESTANTE 1,75 DE ALTURA E 1,12 DE LARGURA EM AGLOMERADO PRENSADO COM MDF NA COR MARFIM, MARCA POLIMAM (Patrimônio nº 6097); 01 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – PANDIM (Patrimônio nº 6761); 01 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – PANDIM (Patrimônio nº 6762); 01 ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS – PANDIM (Patrimônio nº 6763); 01 CADEIRA CORVIN PRETA (Patrimônio nº 1215); 01 CADEIRA DE IMBUIA (Cadastro no Patrimônio nº 4324).**	100,00
XXX	Diversos	**01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8228); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8229); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8230); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8231); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8232); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8233); 01 BERÇO EM MADEIRA (Cadastro no Patrimônio nº 8234);**	100,00
XXXI	Diversos	**01 IMPRESSORA JATO DE TINTA, HP D1660 (Patrimônio nº 7461); 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4180 (Patrimônio nº 5605); 01 IMPRESSORA HP, MODELO D1660 (Patrimônio nº 6863); 01 APARELHO DE FAX LINEA GRAF INTELBRAS UNI (Patrimônio nº 6770); 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP F4180 (Patrimônio nº 5605); 01 NO BREAK 600 WATTS ENTRADA 127/240 V SAIDA 127 V, COM INDICAÇÃO SONORA E VISUAL DE OPERAÇÃO, PROTEÇÃO DE SUB E SOBRE TENSÃO, INVERSOR E BATERIA INTERNA COM 4 TOMADAS (Patrimônio nº 4114); 01 NOBREAK TS SHARA 600 VA BIVOLT (Patrimônio nº 6480); 01 SWITCH 8 PORTAS, MARCA ENCORE (Patrimônio nº 6396); 01 SWITCH 8 PORTAS, MARCA ENCORE (Patrimônio nº 6609); 01 APARELHO DE DVD COM ENTRADA USB (Patrimônio nº 7398); 01 MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIU IV 3.O GHZ, PLACA MAE ASUS P5V800-MX, MEMÓRIA 512 MB DDR, HD 80 GB, COM GRAVADOR DE CD 52X32X52, DRIVE DISQUETE 1.44, GABINETE SATELITE 4 BAIAS (Patrimônio nº 5187); 01 MICRO COMPUTADOR INTEL CELERON 400 MHZ (Patrimônio nº 3086); 01 MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CELERON 3.0 GHZ MEMÓRIA DE 1024MB, HD 80 GB, DVDRW, DRIVE 1.44 MB, GABINETE 4 BAIAS, PLACA MAE ASUS (Patrimônio nº 5030); 01 MICRO COMPUTADOR COM PLACA MAE XPS5A, PROCESSADOR ATLON XP1.7, MEMORIA 256 MB, HD 20 G.B, SEAGATE, CD ROM LG 52X, PLACA DE VIDEO AGP 32 MB, PLACA DE REDE ENCORE, PCI 10/100, KIT ATX, COM GABINETE (Patrimônio nº 4028); 01 MICROCOMPUTADOR MB P4 5775 AZUZ PSOPL, PROCESSADOR PENTIUM DUAL CORE 2.6, 3GB, MEMORIA 667, HD 320, KUT GABINETE (Patrimônio nº 9832).**	100,00

GABINETE DO PREFEITO

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
XXXII	Diversos	**01 MICROCOMPUTADOR INTEL 2160, PROCESSADOR 1,8 GHZ COM CACHE L2 DE 1 MB E BARRAMENTO FRONTAL 800 MHZ, PLACA MAE COM CHIPET 945 GC, SUPORTE E BARRAMENTO FRONTAL ON-BOARD, MÓDULO DE MEMÓRIA RAM 1024 MB PADRÃO DDR II, PC 6200, PLACA DE VIDEO 256/512MB, CHIPSET 7300 GS, COM BARRAMENTO DE GRÁFICOS PCI EXPRESS, HD 80 GB, PADRÃO SERIAL ATA II COM 7200 RPM, DRIVE DE GRAVADOR DE DVD DUAL LAYER, MONITOR PADRÃO LCD 17", 0,264 DOT PITCH E CONECTOR DVI-D, GABINETE PADRÃO ATX 4 BAIAS (Patrimônio nº 6372); 01 IMPRESSORA MARCA HP, MODELO F4480 (Patrimônio nº 7492); 01 MICROCOMPUTADOR COMPOSTO POR: PROCESSADOR INTEL PENTIUM 4-2.8.6HZ, 533 MHZ, 1024 KB, PLACA MÃE, GABINETE 512 MBDOR, HD SAMSUNG 80 GB, 7200 RPM, GAV. CD, (Patrimônio nº 4438);**	20,00

SECRETARIA DA SAÚDE

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
XXXIII	01	**AUTOMÓVEL PASSAGEIRO MARCA FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO 2005, MODELO 2006, COMBUSTIVEL ALCOOL/GASOLINA, 05 PASSAGEIROS, 066 CV, CHASSI Nº 9BD15802764766566, PLACAS MEA-6428. (Cadastro no Patrimônio nº 4568).**	4.200,00
XXXIV	01	**VEÍCULO FIAT UNO 1.6 PLACAS LXS 0569 RENAVAM 642551855 ANO DE FABRICAÇÃO 1995 MODELO 1996 COR BRANCA MOTOR GASOLINA. (Cadastro no Patrimônio nº 13979).**	3.200,00
XXXV	01	**VEÍCULO VW QUANTUM PLACAS MBW 0029 RENAVAM 747394350 COR BRANCA 5 LUGARES ANO 2000 MODELO 2001 MOTOR GASOLINA (Cadastro no Patrimônio nº 14484);**	3.200,00
XXXVI	01	**VEÍCULO GM CORSA GL PLACAS LYS 7584 RENAVAM 677599862 COR BRANCA 5 LUGARES ANO 1997 MODELO 1997 MOTOR GASOLINA (Cadastro no Patrimônio nº 14485);**	2.200,00

XXXVII	01	**VEÍCULO GM CELTA PLACAS MBO 8003 RENAVAM 781840945 ANO DE FABRICAÇÃO 2002 MODELO 2002 COR BRANCA MOTOR GASOLINA (Cadastro no Patrimônio nº 13978);**	4.500,00
XXXVIII	Diversos	**01 GELADEIRA COR BRANCA (Patrimônio nº 4662); 01 LONGARINA 3 LUGARES ASSENTO EM PLÁSTICO (Patrimônio nº 9809); 01 CADEIRA GIRATÓRIO EM CORVIN COR VERDE (Patrimônio nº 5066); 01 CADEIRA ESTOFADA AZUL ESTRUTURA DE FERRO (Patrimônio nº 9514); 01 AQUECEDOR (Patrimônio nº 9493); 01 ARQUIVO DE AÇO (Patrimônio nº 5108); 01 RELÔGIO PONTO COR VERDE MARCA ROL-BEL. (Patrimônio nº 4733); 01 CLIMATIZADOR MG ELETRO ELEGANCE QUENTE/FRIO (Patrimônio nº 11134); 01 AQUECEDOR (Patrimônio nº 6716);**	50,00
XXXIX	Diversos	**01 MAQUINA DE ESCREVER OLIVETTI LINEA 88 (Patrimônio nº 4647); 01 CLIMATIZADOR QUENTE/FRIO, 220V (Patrimônio nº 8409); 01 AQUECEDOR ELETRICO 220V (Patrimônio nº 10930); 01 MESA FERROPLAST BP-051 BRANCO 120M LG (Patrimônio nº 4194); 01 MESA EM AÇO PINTADA DE BRANCO COM GAVETAS (Patrimônio nº 5077); 01 MESA EM AÇO 04 GAVETAS COR BRANCA (Patrimônio nº 4719); 01 ESCADA 02 DEGRAUS EM MADEIRA (Patrimônio nº 5084); 01 CADEIRA SECRETÁRIA ASSENTO METAL INJET RETA REF. 630 COR 07 GIRATÓRIA (Patrimônio nº 11515); 01 CADEIRA SECRETÁRIA ASSENTO METAL INJET RETA REF. 630 COR 07 GIRATÓRIA. (Patrimônio nº 11516); 01 CADEIRA SECRETÁRIA ASSENTO METAL INJET RETA REF. 630 COR 07 GIRATÓRIA. (Patrimônio nº 11517); 01 VENTILADOR MONDIAL V45 220V (Patrimônio nº 10937); 01 CENTRIFUGA MICROHEMATOCRITO 24 TURBO (Patrimônio nº 4657); 01 COMODA 7G SB COM PE FF 03.2021.66 (Patrimônio nº 4247); 01 AQUECEDOR COM GIRO, 03 NIVEIS DE AQUECIMENTO (Patrimônio nº 7819).**	50,00
XL	Diversos	**01 REGUA ANTOPOMÉTRICA INFANTIL (Código no Patrimônio nº 5239); 01 REGUA ANTROPOMÉTRICA (Patrimônio nº 7154); 01 CADEIRA ODONTOLOGICA (Patrimônio nº 9481); 01 FOCO GINECOLÓGICO (Patrimônio nº 5236); 01 BALANÇA DIGITAL (Cadastro no Patrimônio nº 6846); 01 APARELHO DE PRESSÃO (Cadastro no Patrimônio nº 7645); 01 APARELHO DE PRESSÃO (Cadastro no Patrimônio nº 7646); 01 APARELHO DE PRESSÃO (Cadastro no Patrimônio nº 7647); 01 APARELHO DE PRESSÃO ADULTO VELCRO - BD (Cadastro no Patrimônio nº 6124); 01 NEBULIZADOR (Patrimônio nº 9827); 01 AQUECEDOR DOMESTIK AAD/B 220V (Patrimônio nº 10839); 01 AQUECEDOR QUARTZO 800W 220V VENTISOL. (Patrimônio nº 11106); 01 BALANÇA DIGITAL PEDIATRICA WELMY (Patrimônio nº 4204); 01 BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL (25 KG), BALMAK (Patrimônio nº 10858); 01 FOCO GINECOLÓGICO (Patrimônio nº 9489); 01 FOCO GINECOLÓGICO (Patrimônio nº 3990); 01 BALANÇA MECÂNICA INFANTIL (Patrimônio nº 5067); 01 BALANÇA BALMAK (Patrimônio nº 3491); 01 BALANÇA PLATAFORMA MECÂNICA (Patrimônio nº 10842); 01 BALANÇA MECANICA ANTI DERRAPANTE ATÉ 130 KG (Patrimônio nº 6911; 01 EXTINTOR CO², 04 KG (Código no Patrimônio nº 9926); 01 BALANÇA MECANICA MODELO SPORT (Patrimônio nº 6083); 01 LUMINÁRIA FLEXIVEL COM ALTURA REGULÁVEL E HASTE CROMADA (Patrimônio nº 7503); 01 BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL PORTATIL (Patrimônio nº 10851); 01 VENTILADOR 30 CM, MARCA MALLORY, BOREAL, 220 W(Patrimônio nº 5618); 01 APARELHO COMPLETO PARA INALAÇÃO ADULTO (Patrimônio nº 8527); 01 NEBULIZADOR (Patrimônio nº 9495); 01 APARELHO PARA INALAÇÃO - ADULTO, MARCA NEBULAR PLUS (Patrimônio nº 7780); 01 INALADOR 110/220 V - INFANTIL - MARCA DARU (Patrimônio nº 6656); 01 BALANÇA MECANICA MODELO SPORT (Patrimônio nº 6083).**	50,00
XLI	Diversos	**01 LIQUIDIFICADOR 220 W, MARCA BLACK & DECKER (Patrimônio nº 9423); 01 MESA PARA EXAMES (Patrimônio nº 4708); 01 MESA PARA EXAME GINECOLÓGICO (Patrimônio nº 9096); 01 CADEIRA DE RODAS AÇO CARBONO PINTADO, MARCA ORTOMETAL (Cadastro no Patrimônio nº 11820); 01 CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE "LPL" (Patrimônio nº 8425); 01 AQUECEDOR COM GIRO, 03 NIVEIS DE AQUECIMENTO. (Patrimônio nº 7785); 01 AQUECEDOR AB 1200 220V (Patrimônio nº 4230); 01 MESA GINECOLÓGICA (Patrimônio nº 5078); 01 MESA DE MAYO (Patrimônio nº 11824);**	100,00
XLII	Diversos	**01 IMPRESSORA HP 3650 (Patrimônio nº 4515); 01 IMPRESSORA MULT SAMSUNG SCX-553OFN, ACOMPANHADA DE CABO USB 2.0 E TONER (Patrimônio nº 6515); 01 COPIADORA MULTIFUNCIONAL SCX 4116 (Patrimônio nº 4623); 01 ESTABILIZADOR DE ENERGIA 300 VA, BIVOLT, MARCA TS SHARA (Patrimônio nº 6441); 01 ESTABILIZADOR MAG 600VA (Patrimônio nº 9655); 01 SWITCH 08 PORTAS 10/100 KAIOMY (Patrimônio nº 4638); 01 ADAPTADOR WIRELLES USB, MARCA TP LINK, MODELO TL WN 722N (Cadastro no Patrimônio nº 8747); 01 MODEM ADSL D LINK 500B (Cadastro no Patrimônio nº 9897); 01 MODEM D-LINK COM ROTEADOR ADSL 2/2+ MODELO DSL 500B (Patrimônio nº 6558); 01 APARELHO DE FAX, MARCA PANASONIC, MODELO KX-FT501LA (Patrimônio nº9603); 01 MICROCOMPUTADOR PENTIUM 42,66 GH2/LGA 775/, MOTHERBOARD GIGABYTE 8VM800/256 MB, MEMÓRIA DDR 400, HD 80 GB, DRIVE 1,44/ GRAVADOR DE CD LG (Patrimônio nº 4550); 01 ESTABILIZADOR BST 1200 PLUS (Patrimônio nº 9642); 01 MICROCOMPUTADOR, PROCESSADOR CELERON CORE 430 1.8GHZ, MEMORIA 1 GB DDR2 667. PLACA MAE PHITRONICS, HD 80 GB 7200 RPM STA, GABINETE ATX 4B540W USB PTOXIT (Patrimônio nº 6445); 01 MICROCOMPUTADOR 13 2100/HD 320/2G/GRAV/MB/GAB/MON. 18.5 (Patrimônio nº 8566); 01 MICROCOMPUTADOR INTEL CELERON 2,8 GHZ 775, GABINETE ATX T126 BLACK, MOTHERBOARD GIGABYTE 81865GME-775, MODULO DE MEMORIA 512 MB, HARD DISK 80 GB, IDE**	100,00

		7200 WESTER DIGITAL, CDRW BLACK (Patrimônio nº 6062); 01 MICROCOMPUTADOR AMD DURON 1.86 HZ, GABINETE ATX 126 MB, DRIVE 1.44 (Patrimônio nº 4254); 01 VENTILADOR 30 CM, MARCA MALLORY, BOREAL, 220 W (Patrimônio nº 5618); 01 VENTILADOR VENTISOL VON 30 (Cadastro no Patrimônio nº 10681); 01 CPU COMPLETA CONTENDO PROCESSADOR CELERON 1.8, PLACA MAE ASUS P5KPL, 01 HD SATA 160 GB MARCA SAMSUNG, 01 GRAVADOR DVD, MARCA LG NA COR PRETA, 01 MEMORIA DDR2 COM 02 GB KONGSTON (Patrimônio nº 6712); 01 MICRO COMPUTADOR ATX PRESSAGE DURON 950 MHZ, 128 MB MEMÓRIA RAM, HD 20 GB, KIT MULTIMIDIA COM CD ROM 60 X, NOBREAK 600VA E SOFTWARES (Patrimônio nº 4034).	
XLIII	Diversos	**01 BICICLETA B.R. MARCA MONARK Nº FF 58726 COR AZUL (Cadastro no Patrimônio nº 3704); 01 BICICLETA B.R. MARCA MONARK Nº FF 84842 COR AZUL (Cadastro no Patrimônio nº 3700).**	100,00
XLIV	Diversos	**01 AUTOCLAVE GNATUS BIOCLAVE 12 LTS (Patrimônio nº 9826); 01 ELETROCARDIOGRAFO PORTATIL SEMI AUTOMATICO (Patrimônio nº 4229); 01 CENTRIFUGA MICRO HEMATOCRITO(220), COM CAPACIDADE PARA 30 PROVAS CAPILARES, COM PRATO, MOTOR SILENCIOSO 10.000 RPM E TIMER REGULAVEL ATE 30 MINUTOS PARA RELIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (Patrimônio nº 4424); 01 ESPECTROFOTOMETRO (Patrimônio nº 6652); 01 MICROSCOPIO OLIMPUS (Patrimônio nº 4654); 01 CENTRIFUGA DE BANCADA BABY I, MODELO 206BL, MARCA FANEM (Patrimônio nº 7681); 01 CENTRIFUGA MICROHEMATOCRITO 24 TURBO (Patrimônio nº 4657); 01 CENTRÍFUGA MICRO-HEMATÓCRITO DIGITAL, COM DISPLAY DE LCD DE 16 CARACTERES POR 2 LINHAS, TIMER DE QUARTZO DE ATÉ 60 MINUTOS, VELOCIDADE DE 10.000 RPM, 30 PROVAS DE CAPILARES, PRATO REFORÇADO DE PVC, TRAVA DE SEGURNAÇA, MOTOR SILENCIOSO, 220V, COM REGUA DE LEITURA E MANUAL DE INSTRUÇÃO, MARCA BENFER (Cadastro no Patrimônio nº 9900); 01 AGITADOR ORBITAL MODELO 255 MARCA FANEM (Patrimônio nº 4656); 01 CENTRIMICRO FANEN (Patrimônio nº 9620); 01 DETECTOR FETAL DE MESA (Patrimônio nº 4307); 01 ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO EL 1.5 (Patrimônio nº 4239); 01 CONTADOR DE CELULAS MANUAL (Patrimônio nº 2972).**	100,00
XLV	Diversos	**01 BALANÇA COM MEDIDOR DE ALTURA (Patrimônio nº 9503); 01 DETECTOR FETAL DE MESA MEDPEJ DF 4000 (Patrimônio nº 10013); 01 DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA (Patrimônio nº 9095); 01 RELÓGIO PONTO ELETRONICO, COM MARCAÇÃO DE REGISTRO, CHAVES DE CRACHÁ COM CÓDIGO DE BARRA OU TECLADO (Patrimônio nº 4596); 01 MONITOR CARDIACO RX10 (Patrimônio nº 4238); 01 ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO NA COR BRANCA (Patrimônio nº 6308); 01 LUMINÁRIA FLEXIVEL COM ALTURA REGULÁVEL E HASTE CROMADA (Patrimônio nº 7504); 01 AMALGAMA ULTRAMAT (Patrimônio nº 5087); 01 BALANÇA PEDIÁTRICA (Patrimônio nº 6309); 01 BALANÇA MECANICA INFANTIL (Patrimônio nº 4510); 01 BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL MODELO MP 25BB (patrimônio nº 9496); 01 COLUNA PARA DEIONIZADOR MOD. 1800 PERMUTI (patrimônio nº 4643); 01 BISTURI ELETRICO EMAI BP (Patrimônio nº 4306); 01 CADEIRA DE RODAS (Patrimônio nº 9150); 01 CADEIRA DE RODAS (Patrimônio nº 9831).**	50,00

HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
XLVI	Diversos	**01 CADEIRA DE BANHO, NA COR PRETA, CONTENDO ASSENTO NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0485); 01 CADEIRA ESTOFADA , NA COR MARROM, COM PERNAS EM FERRO, TAMBEM NA COR MARROM. (Patrimônio n° 0251); 01 CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO EM FÓRMICA (Patrimônio n° 0245); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA NA COR AZUL. (Patrimônio n° 0089); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA NA COR AZUL. (Patrimônio n° 0083); 01 CADEIRA FIXA, ESTOFADA NA COR AZUL. (Patrimônio n° 0088); 01 CADEIRA GIRATÓRIA COM SAPATA, NA COR PRETA, RETA (Patrimônio n° 0501); 01 CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA COM BASE GÁS, ESTOFADA NA COR AZUL (Patrimônio n° 0074); 01 CADEIRA ESTOFADA EM MADEIRA, NA COR MARROM, COM APOIO PARA BRAÇO EM FÓRMICA (Patrimônio n° 0243); 01 CADEIRA, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0234); 01 CADEIRA GIRATÓRIA, EM NAPA, NA COR PRETA (Patrimônio n° 0402);**	50,00
XLVII	Diversos	**01 FOGÃO A GAS, COM 06 BOCAS, MARCA DAKOTA, NA COR BRANCA. (Patrimônio n° 0207); 01 TANQUINHO, DA MARCA MUELLER, POP TANK, NA COR AMARELA (Patrimônio n° 0227); 01 CENTRIFUGA DE ROUPAS, DA MARCA ARNO, LINHA BRANCA, NA COR BRANCA. (Patrimônio n° 0261); 01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS, MARCA WANKE INOVA, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0399); 01 CENTRÍFUGA DE ROUPAS, MARCA WANKE INOVA, NA COR BRANCA, COM TAMPA AZUL (Patrimônio n° 0262); 01 LAVADORA TIPO WAPP MINI, 220 VOLTS (Patrimônio n° 0270);**	50,00
XLVIII	Diversos	**01 LAMPADA AMBULANTE, EM FERRO NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0409); 01 SUPORTE PARA SORO EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0341); 01 SUPORTE PARA SORO, EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0356); 01 SUPORTE DE SORO, DE FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0332); 01 SUPORTE PARA SORO, DE FERRO, COR BRANCA (Patrimônio n° 0339); 01 SUPORTE DE SORO, DE FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0344); 01 SUPORTE PARA SORO, EM FERRO,**	50,00

		NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0700); 01 SUPORTE PARA SORO, EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0699); 01 BALANÇA DE PRECISÃO, NA COR AZUL E PRETA, CAPACIDADE PARA 150 KG, DA MARCA LUCAS (Patrimônio n° 0308); 01 APARELHO DE INALAÇÃO (Patrimônio n° 0459); 01 APARELHO DE INALAÇÃO TAMANHO ADULTO (patrimônio nº 0457); 01 NEBULIZADOR, DA MARCA NEBULAR PLUS, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0432); 01 APARELHO DE INALAÇÃO COMPLETO (Patrimônio nº 0458); 01 NEBULIZADOR, DA MARCA INALATEC (Patrimônio nº 0661); 01 INALADOR BRANCO (Patrimônio nº 0516); 01 PORTA BANHEIRA, EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0419); 01 APOIO PARA BRAÇO EM FERRO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0024); 01 BERÇO AQUECIDO GRN NEORESOLUTION (Patrimônio nº 0440);	
XLIX	Diversos	**01 MACA, EM INÓX E FERRO, NA COR BRANCA. (Patrimônio n° 0295); 01 BERÇO AQUECIDO, DA MARCA FANEM LTDA (Patrimônio n° 0292); 01 BERÇO AQUECIDO, MARCA ALEC MCD, BER 007 (Patrimônio n° 0284); 01 MESA DE REFEIÇÃO, COM REGULAGEM, EM MADEIRA, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0140);**	50,00
L	Diversos	**01 ESCADINHA COM 02 DEGRAUS, NAS CORES PRETA E MARROM (Patrimônio n° 0055); 01 ASPIRADOR CIRURGICO, CONTENDO VIDRO COM BOCA LARGA, NAS CORES PRATA E PRETA, MARCA TECNOMIL (Patrimônio n° 0357); 01 COMADRE, EM INÓX, TAMANHO GRANDE (Patrimônio n° 0173);**	20,00
LI	Diversos	**01 MACA EM FERRO NA COR BRANCA, ESTOFADA EM NAPA NA COR PRETA(REALIZADO SERVIÇO DE RECAPAGEM EM NAPA NA COR BRANCA) (Patrimônio n° 0412); 01 MACA, EM FERRO, ESTOFADA EM NAPA NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0166); 01 MACA EM FERRO, ESTOFADA EM NAPA NA COR PRETA (Patrimônio n° 0025); 01 BERÇO, EM FERRO, NA COR BRANCA, COM GRADES (Patrimônio n° 0160); 01 BERÇO, EM FERRO, NA COR BRANCA, COM GRADES (Patrimônio n° 0161); 01 BERÇO, COM GRADES, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0110); 01 AUTO CLAVE, MARCA LUIS FERRANDO, PARA ESTERILIZAR MATERIAL, TAMANHO GRANDE (Patrimônio n° 0354); 01 ASPIRADOR CIRURGICO, MARCA TECNOMIL (Patrimônio nº 0623); 01 APARELHO PARA INFRAVERMELHO, MARCA PHILIPS (Patrimônio nº 0021); 01 CADEIRA DE BALANÇO, COM ENCOSTO PARA BRAÇOS, E APOIO PARA PÉS, NA COR VERDE E BEGE (Patrimônio nº 0311); 01 BALANÇA PARA PESAR RECÉM NASCIDO, DA MARCA FILIZOLA, COM CAPACIDADE PARA 16 KG (Patrimônio nº 0148).**	100,00
LII	Diversos	**01 EQUIPAMENTO RADIOLOGICO, MARCA INTECAL, COM GERADOR DE ALTA TENSÃO E GABINETE DE COMANDO, INDICAÇÃO DIGITAL KVP (Patrimônio nº 0653).**	2.500,00
LIII	Diversos	**01 LUMINARIA DE EMERGENCIA, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0453); 01 MICROCOMPUTADOR (Patrimônio n° 0421); 01 MICROCOMPUTADOR DURON, CONTENDO TECLADO, MOUSE, MONITOR L 15 POLEGADAS, CHAVEADOR COM CABO (Patrimônio n° 0282); 01 IMPRESSORA HP (Patrimônio n° 0647); 01 MAQUINA DE DATILOGRAFIA, MARCA OLIVETTI LINEA 98, NA COR CINZA, COM AUTOCORRETIVA (Patrimônio n° 0493); 01 MAQUINA DE CALCULAR MANUAL, MARCA SHARP (Patrimônio n° 0256); 01 AQUECEDOR, NA COR BEGE (Patrimônio n° 0277); 01 LIQUIDIFICADOR COM COPO, MARCA WALITA TWIST, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0390); 01 BEBEDOURO, MARCA ESMALTEC, 220 VTS, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0169); 01 FILTRO PARA AGUA, MARCA PURIFIC (Patrimônio n° 0206); 01 CADEIRA, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0234); 01 CADEIRA, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0235); 01 CADEIRA, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0236); 01 RELÓGIO DE PAREDE, NA COR BRANCA, MARCA PLANO PAS (Patrimônio n° 0180); 01 CADEIRA GIRATÓRIA, EM NAPA, NA COR PRETA (Patrimônio n° 0402); 01 MESA EM FÓRMICA E MADEIRA, NAS CORES MARROM E BRANCA, COM 01 PRATELEIRA (Patrimônio n° 0293); 01 CARTEIRA, DO TIPO ESCOLAR, EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0483); 01 AQUECEDOR ELÉTRICO, MARCA VENTISOL A QUARTZO (Patrimônio n° 0036); 01 AQUECEDOR ELÉTRICO, DA MARCA BRITANIA, NA COR BRANCA (Patrimônio n° 0152); 01 MESA QUADRADA EM MADEIRA, NA COR MARROM (Patrimônio n° 0175); 01 MESA EM FÓRMICA E MADEIRA, COM 06 GAVETAS (Patrimônio n° 0313); 01 NOBREAK 700 VA, PERSONAL (Patrimônio nº 0585); 01 CORTADOR DE GRAMA, COM RECICLADOR (Patrimônio nº 0268); 01 MESA DE DATILOGRAFIA EM FÓRMICA (Patrimônio nº 0319).**	100,00
LIV	01	**01 REFRIGERADOR 04 PORTAS, MARCA METALFRIO, NA COR BRANCA (Patrimônio nº 0363); 01 COFRE (Patrimônio nº 0799).**	100,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - BENS IMÓVEIS

Lote	Quant.	Descrição	Valor R$
LV	01	**Consta de uma parte de terras com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), situado no lugar denominado Fazenda Poço Preto da Escada, com benfeitorias medindo 106,00m² (cento e seis metros quadrados), na Localidade de Campina Grande, neste Município, conforme Certidão de Transcrição nº 25096 – ESCOLA ISOLADA CAMPINA GRANDE (Cadastro no Patrimônio sob o nº 3322);**	25.153,00
LVI	01	**Consta de um lote de terras rural, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), com benfeitorias medindo 79,40 (setenta e nove metros e quarenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Despraiado, neste**	24.776,13

		Município, cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 11.684 - 25096 – ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL COMENDADOR PRIMO TEDESCO. (Cadastro no Patrimônio sob o nº 3338);	
LVII	01	**Consta de um lote de terras rural, com área de 3.186,82m² (três mil, cento e oitenta e seis metros e oitenta e dois decímetros quadrados), com benfeitorias medindo 82,90 (oitenta e dois metros e noventa decímetros quadrados), situado no lugar denominado KM 15, neste Município, cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 12.841 - ESCOLA ISOLADA KM 15. (Cadastro no Patrimônio sob o nº 4445);**	39.258,95
LVIII	01	**Consta de um lote de terras rural, com área de 1.000,00m² (Um mil metros quadrados), com benfeitorias medindo 68,60m² (sessenta e oito metros e sessenta decímetros quadrados), situado no lugar denominado Timbozinho, neste Município, cadastrado no Registro de Imóveis da Comarca de Porto União sob o nº 6.997 – ESCOLA ISOLADA SERRA TOKARSKI. Cadastro no Patrimônio sob o nº 4146);**	36.150,00

Art. 3º - A alienação será procedida de acordo com os termos do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a praticar todos os atos necessários para a transação, bem como, passar recibos, dar quitação e o que se fizer necessário para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de dezembro de 2.018.

JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2018

Publicação Nº 1821353

PORTARIA Nº 387/2018 de 03 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o processo instaurado pela Portaria nº 179/2018, de 24 de maio de 2018;
CONSIDERANDO que no processo administrativo disciplinar, instaurado pela Portaria n°. 179/2018, percebe-se que fora garantida a ampla defesa e o contraditório ao servidor indiciado;
CONSIDERANDO o constatado pela comissão processante nomeada pela referida Portaria;
CONSIDERANDO o parecer jurídico constante do referido processo;
CONSIDERANDO o exercício das atribuições e funções que são inerentes ao cargo de Prefeito Municipal de Irineópolis;
CONSIDERANDO a necessidade, isto é, a obrigação que esta Autoridade Municipal tem no sentido de apresentar uma conclusão para o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n°. 179/2018;
CONSIDERANDO o julgamento final datado de 28 de novembro de 2018, no qual restou demonstrado, detalhadamente, todos os motivos e fundamentos que levaram o Chefe do Executivo a tomar tal decisão;
CONSIDERANDO os princípios constitucionalmente estipulados, que norteiam a Administração Pública em todas as suas esferas de atuação;
CONSIDERANDO o que mais dos autos consta;

RESOLVE:
Art. 1º - DECLARAR a falta de caracterização do enquadramento do servidor nas disposições previstas nos artigos 144 e 145 da Lei Complementar nº 01/97 – imputáveis a GERSON FERREIRA MENEGUEL, uma vez que, de acordo com as oitivas realizadas, restou constatado que o tipo de incidente relatado no processo pode ocorrer por defeito se fábrica e que o dano causado ao veículo não pode ser atribuído exclusivamente ao motorista, não se comprovando, portanto, a negligência do servidor.

Art. 2º - Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, uma vez que o fato narrado não configura evidente infração disciplinar ou ilícito penal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 03 de dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 388/2018

Publicação Nº 1821422

PORTARIA Nº 388/2018 de 04 de Dezembro de 2018.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º. Nos termos dos artigos 77 e 78, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, determinar a instauração de Processo Administrativo com o objetivo de apurar a eventual ocorrência de faltas reiteradas na execução nos termos da Ata de Registro de Preços nº 24/2018 por parte da empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.461.242/0001-88, relativamente à AQUISIÇÃO DE 01 PÁ CARREGADEIRA NOVA, PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA ATRAVÉS DE RECURSOS PRÓPRIOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 848183/2017/MAPA/CAIXA" relativamente aos seguintes fatos:

I. Descumprimento do plano de revisão gratuito até o limite de 1.000 (mil) horas de uso (item 7.4, D do edital)
II. Descumprimento em relação a obrigatoriedade das despesas com serviços e troca de peças dentro do prazo de garantia, bem como revisões periódicas do equipamento (item 7.4, E do edital).

Art. 2º. Designar os servidores: Márcia Maria Kerscher, código 998, ocupante do cargo de Agente Administrativo; Elton Alessandro Ruckl Nicoluzzi, código 2197, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Géssica Grechechen, código 2294, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para sob a presidência da primeira, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até conclusão final, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 04 de Dezembro de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

Itá

Prefeitura

AVISO DE ERRATA 01 AO PL 059/2018

Publicação Nº 1822113

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ERRATA 01
O Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que o item 05 do anexo "D" do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, contratação de empresa especializada na prestação de serviço (hora/homem) de mecânica em geral para veículos de passeio/utilitários/caminhonetes da frota do Município, sofreu a seguinte alteração:
- onde lê-se:
Contratação de empresa especializada para prestar serviço de mecânica em geral;
- leia-se:
Contratação de empresa especializada para prestar serviço de conserto na parte elétrica;
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Itá-SC, 04 de dezembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

LEI 2563

Publicação Nº 1821926

LEI Nº 2563, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018
"INTRODUZ ALTERAÇÕES E CONSOLIDA A LEI MUNICIPAL N° 2.494, DE 20/12/2016 E SUAS ALTERAÇÕES".

JAIRO LUIZ SARTORETTO, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, FAZ SABER a todos os habitantes do município que o poder Legislativo Municipal votou, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Os incisos I e II, do parágrafo único do artigo 3º, da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"I – Da Servidão Administrativa n° 01 - Uma área de terras 213,28m², composta pelos Trechos 01, da matrícula n. 4.104, com 133,52 m², e 02, da matrícula n. 1.584, com 79,76 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma:

Trecho 01 – matrícula n. 4.104: Eixo da tubulação que inicia no PV20A (Coordenada E=366754.40 e N=6983010.26), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 33,38m até a divisa com a parte dos lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 133,52m².

Trecho 02 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366743.08 e N=6983009.02), seguindo em direção LESTE até encontrar o P20 (Coordenada E=366805.44 N=6982994.84). Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 79,76 m².

II – Da Servidão Administrativa n° 02 - Uma área de terras 360,72 m², composta pelos Trechos 03, da matrícula n. 4.104, com 178,16 m², e 04, da matrícula n. 1.584, com 182,56 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma:

Trecho 03 – matrícula n. 4.104: Eixo que inicia no PV26A (Coordenada E=366753.43 e N=6983157.46), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, de propriedade de Eriberto Paulo Krindges, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 44,54m, até a divisa com os lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 178,16m².

Trecho 04 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366764.81 e N=6983156.93), da matrícula 4.104, seguindo em direção LESTE até encontrar o P26 (Coordenada E=366844.86 N=6983145.84). Largura 4,00m e área total atingida pela Servidão de 182,56 m²".

Art. 2º. O artigo 4º, da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4°. Tanto a gleba de terras e as Servidões Administrativas objeto da permuta ou dação em pagamento de que trata a presente Lei, quanto o Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 58, de propriedade do Município, foram avaliadas em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), com o que, não haverá torna de uma parte para a outra".

Art. 3º. Fica autorizada a consolidação da Lei Municipal n° 2.494, de 20 de dezembro de 2016 e suas posteriores alterações, incluindo as da presente Lei, de acordo com o texto consolidado que acompanha a presente Lei, redigido na forma prescrita no parágrafo único do artigo 13, da Lei Complementar Federal n° 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itá/SC, 20 de Novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

LEI N° 2494, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016

(TEXTO CONSOLIDADO)
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL E AUTORIZA A SUA PERMUTA OU DAÇÃO EM PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Art. 1º. Fica declarada a desafetação do seguinte bem imóvel de propriedade do Município de Itá:

"Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 58, do Loteamento Sitio Altos do Itá, com área de 360,350m² (trezentos e sessenta vírgula trezentos e cinqüenta metros quadrados), situado do lado de numeração ímpar da Rua 49, distante 55,880 metros da esquina com a Rua 42, na Cidade de Itá/SC, inscrito na matrícula n° 13.781, do Registro Imobiliário da Comarca de Seara/SC". (Redação dada pela Lei Municipal n° 2.528, de 07/12/2017).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar ou dar em pagamento, como forma de indenização, o imóvel especificado no artigo anterior, ante a existência de interesse público, já que o imóvel adquirido pelo Município é imprescindível para alocação dos tubos do Sistema Municipal de Esgoto.

Art. 3º. O bem objeto da declaração de interesse público consiste no seguinte imóvel:

I – Uma gleba de 4.680,46 m² (quatro mil, seiscentos e oitenta vírgula quarenta e seis metros quadrados), inserida no imóvel registrado junto ao CRI da Comarca de Itá sob o n. 4.104.

Parágrafo único. Compõe, ainda, a permuta ou dação em pagamento, a instauração de servidão administrativa nas seguintes áreas:

I – Área da Servidão Administrativa n° 01 – Área total de 213,28m², composta pelos Trechos 01, da matrícula n. 4.104, com 133,52 m², e 02, da matrícula n. 1.584, com 79,76 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Trecho 01 – matrícula n. 4.104: Eixo da tubulação que inicia no PV20A (Coordenada E=366754.40 e N=6983010.26), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 33,38m até a divisa com a parte dos lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 133,52m². (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Trecho 02 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366743.08 e N=6983009.02), seguindo em direção LESTE até encontrar o P20 (Coordenada E=366805.44 N=6982994.84). Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 79,76 m². (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

II – Da Servidão Administrativa n° 02 - Uma área de terras 360,72 m², composta pelos Trechos 03, da matrícula n. 4.104, com 178,16 m², e 04, da matrícula n. 1.584, com 182,56 m², identificados no Memorial Descritivo da seguinte forma: (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Trecho 03 – matrícula n. 4.104: Eixo que inicia no PV26A (Coordenada E=366753.43 e N=6983157.46), na rede de esgoto existente (localizado no lote urbano sem denominação especial, desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63, de propriedade de Eriberto Paulo Krindges, matrícula 4.104, do CRI da Comarca de Itá, e segue sentido LESTE na extensão de 44,54m, até a divisa com os lotes rurais números 16 e 63, da matrícula n. 1584. Largura 4,00m. Área atingida pela Servidão = 178,16m². (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Trecho 04 – matrícula n. 1.584: Eixo da tubulação que inicia na divisa com parte do lote urbano desmembrado dos lotes rurais números 16 e 63 (Coordenada E=366764.81 e N=6983156.93), da matrícula 4.104, seguindo em direção LESTE até encontrar o P26 (Coordenada E=366844.86 N=6983145.84). Largura 4,00m e área total atingida pela Servidão de 182,56 m². (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Art. 4°. Tanto a gleba de terras e as Servidões Administrativas objeto da permuta ou dação em pagamento de que trata a presente Lei, quanto o Lote Urbano n° 12 (doze) da Quadra n° 58, de propriedade do Município, foram avaliadas em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) com o que, não haverá torna de uma parte para a outra. (Redação dada pela Lei Municipal nº 2563 de 20 de novembro de 2018).

Art. 5º. Todas as despesas relativas à permuta ou dação em pagamento dos imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

Art. 6º. Para cumprimento da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura pública competente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei n. 2.464, de 28 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá/SC, 20 de novembro de 2018.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

JOSEANE PASSONI
Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PROJETOS FIA

Publicação Nº 1822175

PROJETOS FIA
Município de Itá- SC
Fundo Municipal da Infância e Adolescência
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Projeto Aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Número do Projeto: 002/2018
Proponente: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer do Município de Itá-SC
CNPJ: 83.024.240/0001-53
Título: O Desenvolvimento Humano como parte fundamental da transformação da Educação!
Valor Autorizado para Captação: R$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
Data da Aprovação: 30/11/2018
Número da Resolução: 018/2018
Prazo de Captação: 31/12/2019

Dados para a Captação:
Nome: Fundo da Infância e Adolescência de Itá
CNPJ: 17.827.375/0001-22
Banco: 001- Banco do Brasil
Agência: 3635-8
Conta-Corrente:16.217-5

Juliana Batista
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itá

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 04.141.2018

Publicação Nº 1822306

xtEstado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.141.2018.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de lousa interativa digital para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.141.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 13:00(treze) horas do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 17(dezessete) de dezembro de 2018, às 13:00(treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.141.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 04 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.142.2018

Publicação Nº 1822309

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.142.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de crachás para uso dos servidores da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.142.2018.
Entrega dos envelopes: Até as 16:00(dezesseis) horas do dia 17(dezessete) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 17(dezessete) de dezembro de 2018, às 16:01(dezesseis e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.142.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 04 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

EXTRATO 04.143.2018

Publicação Nº 1822310

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Conforme Decreto Federal 8.538 de 06 de outubro de 2015.

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Presencial nº. 04.143.2018
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de adesivos e placas de PS, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.143.2018.
Entrega dos envelopes: Até as 13:00(treze) horas do dia 18(dezoito) de dezembro de 2018.
Abertura do Pregão: 18(dezoito) de dezembro de 2018, às 13:01(treze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.143.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.
Itapema, 04 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018 - DISCIPLINA O TRÂMITE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1822283

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF Nº 001, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS INTERINO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 44 da Lei Orgânica Municipal, e C/C o disposto previsto no art. 18, I da Lei 3.182/2013.

Considerando a necessidade de se disciplinar o trâmite dos Processos Administrativos de Julgamento em Primeira Instância no Município de Itapema;

Considerando a Lei Complementar nº 38, de 05 de dezembro de 2011 e suas alterações alterações (Código Tributário do Município de Itapema - CTM);

Considerando, especificamente, as recentes modificações trazidas pela Lei Complementar nº 72, de 11 de outubro de 2018, que altera o art. nº 250, da LC 38/2011 - CTM,

RESOLVE
Art. 1° O trâmite dos Processos Administrativos Tributário de Julgamento em primeira instância no âmbito do Município de Itapema/SC (Poder Executivo), seguirá o rito previsto Lei Complementar nº 38/2011 e alterações, sendo regulamentado no que couber por esta Instrução Normativa.

Art. 2° A autoridade administrativa para julgamento dos Processos Administrativos Fiscais em primeira instância serão todos os servidores públicos ocupantes dos cargos efetivos de Auditores de Tributos e de Fiscais de Tributos Nível Superior.

§1º Os Julgadores de Primeira Instância estão impedidos de participar do julgamento de processos em que tenha participado da ação fiscal ou em que tenha cônjuge ou parente, consanguíneo ou afins, até o terceiro grau, inclusive, interessados no litígio.

§ 2º Na apreciação das provas, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessárias.

§ 3º A autoridade julgadora poderá adotar laudos, pareceres, tabelas ou demais informações emanados de outros órgãos públicos, entidades de classe ou congêneres, nos aspectos técnicos de sua competência.

§ 4º Salvo matéria tributária de competência exclusiva do Secretário de Finanças, ou do Procurador Geral do Município, ou ainda de indicação por lei específica, para julgamento de primeiro grau, conforme determinado por lei especifica, todas as demais decisões obedecerão o critério estabelecido nesta instrução.

Art. 3° A reclamação será apresentada por petição escrita, dirigida a autoridade administrativa, exclusivamente via Setor de Protocolo do Município, contra recibo, na qual o sujeito passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando as provas que possua e apresentando o pedido de diligências ou de perícias que entender necessárias, de acordo com as normas regulamentares.

§ 1º O Setor de Protocolo do Município de Itapema encaminhará os autos ao Diretor de Fiscalização da Secretaria de Finanças, que inicialmente fará a filtragem de possível impedimento, redistribuindo em seguida ao Auditor ou Fiscal de Tributos responsável que emitirá parecer técnico sobre a matéria apresentada.

§ 2º O Setor de Protocolo do Município de Itapema encaminhará os autos ao Diretor de Arrecadação da Secretaria de Finanças, que inicialmente tratarem de IPTU e ITBI, que poderá solicitar parecer jurídico sempre que necessário.

§ 3º A Reclamação estará disponível no 1Doc, conforme distribuição do Diretor de Fiscalização, para que os Auditores de Tributos e os Fiscais de Tributos Nível Superior procedam a análise e o julgamento, seguindo a ordem de antiguidade de entrada dos Processos de Reclamação; caso a autoridade administrativa que acessar a Reclamação estiver impedida conforme o §1º do art. 2º desta Instrução Normativa, deverá imediatamente comunicar ao Diretor de Fiscalização para que o mesmo possa encaminhar a outra Autoridade Administrativa do setor. O acesso deverá ocorrer com a frequência necessária para manter a pauta tempestiva, não podendo ocorrer escolha por parte das autoridades administrativas dos processos em que irão atuar. O Diretor de Fiscalização receberá mensalmente relatório referente à frequência e a quantidade de processos decididos por cada autoridade administrativa pertencente ao Órgão Julgador, podendo questionar a omissão dos seus servidores subordinados, mas não o mérito das suas decisões.

§ 4º Nenhuma taxa, preço público de expediente, depósito prévio ou valor de qualquer outra natureza poderá ser exigido para o oferecimento da reclamação.

§ 5º A reclamação terá efeito suspensivo e deverá ser apresentada no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da cientificação do ato fiscal impugnado.

§ 6º A reclamação será encaminhada ao Órgão Julgador de Primeira Instância que distribuirá a autoridade administrativa, sem prejuízo da inscrição em dívida ativa do crédito tributário contestado, salvo nos casos de impugnação tempestiva ao lançamento tributário, nos termos do art. 66 do CTM .

§ 7º A autoridade administrativa determinará, de ofício ou a requerimento do interessado, em despacho fundamentado, a realização de perícias, quando entender necessárias, designando desde logo o perito e o prazo para a entrega do laudo, podendo impugnar os quesitos impertinentes, formulando aqueles que julgar necessários.

§ 8º Inexistindo quaisquer dos requisitos formais previstos na legislação, será o autor intimado para regularizar, no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito.

§ 9º Ato contínuo os autos subirão a douta Procuradoria Geral do Município (PGM) para emissão de parecer jurídico, quando necessário.

§ 10º Após parecer jurídico a PGM devolverá os autos descer em carga novamente ao Diretor de Fiscalização da Secretaria de Finanças, que fará nova redistribuição a novo Auditor ou Fiscal de Tributos Nível Superior que finalmente julgará o mérito do processo.

Art. 4º O Órgão Julgador de Primeira Instância receberá para análise e está apto a julgar, conforme arts. 243, I e 250 do CTM, os seguintes Processos:
I – Compensação, conforme art.170 do CTN c/c art. 91 do CTM;
II – Remissão, conforme art.172 do CTN c/c art. 94 do CTM;
III – Isenção, conforme art.179 do CTN c/c art. 102 do CTM;
IV – Anistia, conforme art.182 do CTN c/c art. 105 do CTM;
V – Restituição, conforme arts.165 a 168 do CTN c/c arts. 106 a 109 do CTM;
VI - Demais processos encaminhados pela Diretoria de Fiscalização, de acordo com o CTM e alterações.

Art. 5º O Órgão Julgador de Primeira Instância não poderá julgar, apenas analisar, por tratar-se de matéria privativa, os seguintes processos:
I – Moratória, conforme art.67 do CTM;
II – Transação, conforme art. 93 do CTM;
III – Prescrição, conforme art.96, §1º do CTM (matéria exclusiva da PGM);
IV – Dação em Pagamento, conforme art.97 do CTM.

Parágrafo Único: nestes processos o Órgão Julgador, quando da análise, encaminhará ao Secretário de Finanças, ou o devido responsável, o parecer prévio para decisão.

Art. 6° Instruído o processo, este será encaminhado à autoridade administrativa, que proferirá decisão, observando o seguinte:
I - todas as questões levantadas na reclamação deverão ser analisadas;
II - serão decididas primeiro as preliminares e depois o mérito;
III - deverá ser pronunciado o provimento ou desprovimento da reclamação;
IV - a decisão poderá ser fundamentada de maneira sucinta, ou ratificada mediante Parecer Jurídico se houver, expondo as razões do provimento ou desprovimento.

Art. 7 A reclamação e os recursos serão interpostos em meio eletrônico, na forma prevista nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único. A discrepância entre o documento relacionado na petição eletrônica e os documentos entregues em meio físico desqualifica-o como prova.

Art. 8 Das decisões de Primeira Instância caberá Recurso Ordinário ao Conselho Municipal de Contribuintes, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de quinze (15) dias úteis contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão, por meio de petição escrita, dirigida ao Conselho Municipal de Contribuintes, exclusivamente via Setor de Protocolo do Município,

necessariamente no mesmo processo em tramitação e cuja decisão em Primeira Instância está sendo questionada; no qual o sujeito passivo alegará, de uma só vez e articuladamente, toda a matéria que entender útil, juntando todas as provas que possua e apresentando o pedido de diligências ou de perícias que entender necessárias, de acordo com as normas regulamentares:

I - pelo sujeito passivo;
II - pelo representante da fazenda pública, pelo diretor da arrecadação, fiscais de tributos ou pelo Secretário Municipal de Finanças, de ofício, no corpo da própria decisão, sempre que esta for contrária à Fazenda Pública.

Art. 9 O Município de Itapema disponibilizará página eletrônica, em sítio da rede mundial de computadores, em que serão publicados os atos processuais e administrativos próprios e comunicações em geral.

I - Considera-se feita a intimação por meio de correio eletrônico, na data em que se verificar a visualização pelo sistema eletrônico utilizado pelo Município, com a devida confirmação do recebimento.

Art. 10 Após decisão administrativa procedente, deverá a autoridade julgadora encaminhar aos órgãos competentes para as devidas providências.

Art. 11 Após decisão administrativa improcedente, os autos deverão permanecer em gabinete no prazo de quinze (15) dias úteis contados da data em que se considerar feita a intimação da decisão, aguardando Recurso Ordinário. Expirado o prazo "in albis", arquive-se.

Art. 12 Os processos contenciosos relativos a comportamentos, por parte de sujeito passivo de obrigação tributária, que possam ser classificados como crimes contra a ordem tributária, conforme a Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, ou de sonegação fiscal, conforme a Lei Federal nº 4.729, de 14 de julho de 1965, serão, após seu trânsito em julgado, encaminhados ao conhecimento do Ministério Público.

Art. 13 Em regra não serão aceitos protocolos em duplicidade, arquivando-se em razão da coisa julgada administrativa, salvo em caso de juntada novos documentos, ou alegação de novos fatos.

Art. 14 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Itapema, 04 de dezembro de 2018.
Nilson Zanlucki Neto
Secretario de Finanças Interino

PUBLICAÇÃO 373 - PROCESSO 190.2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.123.2018 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1822316

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 190/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.123.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 123/2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para confecção de boletos e carnês de cobrança de IPTU do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital Nº. 04.123.2018

VALOR TOTAL: R$ 232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.
EMPRESA:
POSTMIX SERVICOS EDITORIAIS LTDA - EPP

Itapema, 04 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 374 - PROCESSO 200.2018 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04.131.2018 - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1822324

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 200/2018 – PREGÃO PRESENCIAL – 04.131.2018
ATA REGISTRO DE PREÇOS 131/2018
BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços – Aquisição de artefatos de cimento (tubos), para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital nº. 04.131.2018.

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESAS:
CONTRATADO: AGATON ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 578.700,00 (quinhentos e setenta e oito mil e setecentos reais).

CONTRATADO: V J TERRAPLENAGEM E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.420.235,00 (um milhão quatrocentos e vinte mil duzentos e trinta e cinco reais).

Itapema, 04 de novembro de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04.117.2018 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MESA EDUCACIONAL INTERATIVA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEMA.

Publicação Nº 1822304

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a reabertura do:
Pregão Presencial nº. 04.117.2018
Objeto: Registro de Preços para aquisição de mesa educacional interativa, para atender às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.117.2018.
Entrega dos envelopes: Até às 15:00(quinze) horas do dia 17(dezessete) de dezembro de 2018.

Abertura do Pregão: 17(dezessete) de dezembro de 2018, às 15:01(quinze horas e um minuto).
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações –modalidades – pregão – pasta 04.117.2018" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro.
Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3268-8009.

Itapema, 04 de dezembro de 2018.
Ronaldo Paulino
Secretário de Administração

Itapiranga

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1821264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 009/2018
Aditivo Nº : 1 T.A 009/2018
Tipo Aditivo : Outros
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPIRANGA
Contratada : AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Licitação : Pregão Presencial 105/2018
Objeto : Adequação do objeto "item 02" as necessidade do município.
Vigência : Início: 03/12/2018 Término: 24/09/2019
Assinatura : 03/12/2018
ITAPIRANGA, 04 DE dezembro DE 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 186/2018

Publicação Nº 1821163

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 186 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA

537403 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	LOTE - 1			0,00	1	96.150,00	96.150,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DOSAGENS PARA TRIHALOMETANOS TOTAIS (ANALISE MENSAL)	UND	60	140,16	8.409,60
2	CONTAGEM DE COLIFORMES TERMOTOLERANTES E CONTAGEM DE E.COLI (ANALISE MENSAL)	UND	60	82,04	4.922,40
3	ANALISE DE DENSIDADE DE CIANOBACTERIAS (ANALISE MENSAL)	UND	60	148,14	8.888,40
4	ANALISE DE CIANOTOXINAS (ANALISE MENSAL)	UND	60	410,24	24.614,40
5	ANALISE DE BACTERIAS HETEROTROFICAS (ANALISE MENSAL)	UND	60	53,22	3.193,20
6	PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO (ANALISE TRIMESTRAL)	UND	20	550,29	11.005,80
7	ANALISE DE GOSTO E ODOR (ANALISE TRIMESTRAL)	UND	20	19,83	396,60
8	ANÁLISES DE ÁGUA DE AMOSTRAS PORTARIA 2914/MS/2011ANÁLISES DE ÁGUA DE AMOSTRAS COLETADAS NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS E RELAÇÃO DE EXAMES CONTIDOS NA PORTARIA 2914/MS/2011. ESSA ANÁLISE DEVERÁ SER DE FORMA SEMESTRAL E DEVE ABORDAR ANÁLISES DE SUBSTÂNCIAS INORGÂNICAS, ORGÂNICAS, AGROTÓXICOS, RADIOATIVIDADE, DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO.	UND	10	2.500,00	25.000,00
9	ANÁLISES DE EFLUENTE BRUTO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FÓSFORO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH; POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS; TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.	UND	24	450,00	10.800,00
10	ANÁLISES EFLUENTE TRATADO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃOANÁLISES DE EFLUENTE TRATADO DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TENDO COMO PARÂMETROS: COLIFORMES TERMOTOLERANTES; CONDUTIVIDADE; DBO5; DQO; FOSFORO TOTAL; NITROGÊNIO TOTAL; ÓLEOS E GRAXAS TOTAIS; OVOS VIÁVEIS DE HELMINTOS; PH; POTÁSSIO; SÓDIO; SÓLIDOS SEDIMENTÁVEIS; SÓLIDOS SUSPENSOS TOTAIS TEMPERATURA DA AMOSTRA; TEOR DE CÁLCIO; TEOR DE MAGNÉSIO; OD; CLORETOS.	UND	24	450,00	10.800,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	LOTE - 2			0,00	1	34.999,00	34.999,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	ANÁLISES PERIÓDICAS DE AMOSTRAS COLETADAS DE RIO, COM O OBJETIVO DE AVALIAR A QUALIDADE DAS ÁGUAS VISANDO DETECTAR POSSÍVEIS INTERFERÊNCIAS ASSOCIADAS A OCUPAÇÃO HUMANA. AS AMOSTRAGENS DEVEM SEGUIR OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA N° 357/2005, PARA ÁGUAS DOCES DE CLASSE 2, AS QUAIS SE APLICAM AS CONDIÇÕES E PADRÕES DE ÁGUAS DOCES DE CLASSE 1, CONFORME ART. 15. DEVERÃO SER EFETUADAS ANÁLISES DE TODOS OS PARÂMETROS ESTABELECIDOS NA TABELA I (CONAMA N° 357/2005), ALÉM DE TODOS OS ITENS DO ART. 15.	UND	20	1.962,29	39.245,80

Total por Fornecedor:	**131.149,00**	
Total Geral:	**131.149,00**	

Resumo dos Fornecedores

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 186 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
537403 - TERRANALISES LABORATORIO DE ANALISES AMBIENTAIS LT	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11	131.149,78

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 220/2018

Publicação Nº 1821780

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Compras e Contratos

Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 220 / 2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES EM COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.

98060 - PALOSCHI & PALOSCHI LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DO JAIT EM DIVERSAS MODALIDADES			0,00	1	113.800,00	113.800,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS DO JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA. EQUIPE COMPOSTA POR ATÉ 04 ÁRBITROS (INCLUSO TRANSPORTE DA ARBITRAGEM, CUJA QUILOMETRAGEM MAXIMA PODE CHEGAR A DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA)	JOG	600	123,00	73.800,00
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DA JAIT - JOGOS ABERTOS DE ITAPIRANGA, NAS SEGUINTES MODALIDADES: ATLETISMO, TÊNIS DE MESA; TÊNIS DE QUADRA DE SAIBRO; SCHAFKOPF; SINUCA; TRUCO; POKER; TIRO AO ALVO; CICLISMO; KARATE; JIU JISTU; XADREZ; CANASTRA; DOMINÓ; 48; NATAÇÃO; CAPOEIRA; (INCLUSO TRANSPORTE DA ARBITRAGEM, CUJA QUILOMETRAGEM MAXIMA PODE CHEGAR A DISTANCIA APROXIMADA DE 30 KM DO CENTRO DA CIDADE DE ITAPIRANGA).	JOG	400	100,00	40.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
2	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DA 1ª COPA DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE			0,00	1	22.500,00	22.500,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA JOGOS DA 1ª COPA ITAPIRANGA DE FUTEBOL DE CAMPO DE BASE, EUIPE COMPOSTA POR 01 MESARIO, 01 ARBITRO PRINCIPAL E 02 ARBITROS ASSISTENTES.	JOG	50	450,00	22.500,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS, JIU JITSU			0,00	1	8.000,00	8.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ARTES MARCIAIS, JIU JITSU, EQUIPE COMPOSTA POR 04 ÁRBITROS.	JOG	50	160,00	8.000,00

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FESTIVAL DE ESCOLINHAS DE FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL			0,00	1	5.000,00	5.000,00	Lance

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM E COORDENAÇÃO PARA FESTIVAL DE ESCOLINAS DE FUTEBOL SUIÇO E FUTSAL, EQUIPE COMPOSTA POR 01 MESÁRIO E 02 ÁRBITROS.	JOG	100	50,00	5.000,00

Total por Fornecedor:	**149.300,00**	
Total Geral:	**149.300,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
98060 - PALOSCHI & PALOSCHI LTDA	1, 2, 3, 4, 5	149.300,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 1000 CALENDÁRIOS DE MESA ANO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Publicação Nº 1822368

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
PROCESSO Nº 149/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por global, EXCLUSIVAMENTE a empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal N° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal N° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 13h:30min receberá o protocolo dos envelopes no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Itapoá, e que às 14h:00min do dia 17 de dezembro de 2018, na sala do Setor de Licitações e Contratos, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a abertura dos envelopes devidamente protocolados, juntamente com credenciamento, indispensável à participação no certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 1000 CALENDÁRIOS DE MESA ANO 2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", ou extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração, Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

CLÁUDIO ROBERSON LEMONIE
SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821792

DECRETO MUNICIPAL Nº 3842, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a atualização monetária da base de cálculo do valor venal de imóveis para o exercício de 2019 e dá outras.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido em 4,5568% (oito inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) o valor venal dos imóveis lançados no exercício de 2019, considerando o índice de correção monetária, apurado na Secretaria da Fazenda, fundamentado no IPCA de novembro/2017 a outubro/2018,
Art. 2º Os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU terão as opções de pagamento conforme fixado no artigo 4º da Lei Municipal nº 716/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº 3843, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821793

DECRETO MUNICIPAL Nº 3843, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a atualização monetária das taxas prevista na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716, de 01 de setembro de 2017, para o exercício de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 716/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica corrigido em 4,5568% (oito inteiro e quarenta e nove centésimos por cento) o valor das taxas previstas na planta de valores, instituídas pela Lei Municipal nº 716/2017, para o exercício de 2019, considerando o índice de correção monetária, apurado na Secretaria da Fazenda, fundamentado no IPCA de novembro/2017 a outubro/2018.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 26 de novembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DE REMESSA E JULGAMENTO - PREGÃO Nº 94/2018

Publicação Nº 1822022

DESPACHO DE REMESSA DE PROCESSO

REF: PREGÃO Nº 94/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018 – OBJETO Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

À Diretora de Administração
Sra. ANGELA MARIA PUERARI

Segue anexo, o presente processo para que haja deliberação de V.Sas. no que se refere a impugnação impetrada pela Empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa

Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, conforme folhas nº 263 á 339 e Protocolo nº 9446/2018. Outrossim, a decisão do pedido encontra-se detalhada em Parecer Jurídico nº 161/2017, sob folha nº 340 á 345, a qual considera IMPROCEDENTES as razões apresentadas pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA MUNICIPAL

DESPACHO DE JULGAMENTO

REF: PREGÃO Nº 94/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2018 - PROCESSO Nº 135/2018 – OBJETO Aquisição de material de procedimento para uso nas Unidades Básicas de Saúde (PSF), Pronto Atendimento 24 Horas e Centro de Reabilitação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

Após análise de todas as peças processuais que interessam a espécie adoto as razões apresentadas Parecer Jurídico nº 161/2017, sob folha nº 340 á 345, como se minhas fossem, considerando-as integradas a este, julgo IMPROCEDENTE a impugnação impetrada pela empresa: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.802.002/0001-02 com sede a Estrada Boa Esperança, nº 2320, Bairro: Fundo Canoas, na cidade de Rio do Sul/SC, conforme folhas nº 263 á 339 e Protocolo nº 9446/2018 para que sejam tomadas as demais medidas cabíveis para a sequência do interesse público.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018

Publicação Nº 1822349

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2018
REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2018
PROCESSO Nº 134/2018

O Município de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO, do tipo Menor Preço por Item, destinada EXCLUSIVAMENTE às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06, que será redigida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123/06, Lei Complementar nº 147/2014 e Leis Municipais, consoante condições e especificações estabelecidas no presente Edital, e para conhecimento dos interessados, que até às 19h:00min do dia 14 de janeiro de 2019, receberá as propostas do interessados, exclusivamente por meio eletrônico, e que às 14h:00min do dia 15 de janeiro de 2019, a Pregoeira Oficial do Município Sra. Fernanda Cristina Rosa, realizará a sessão pública para a Aquisição de gêneros alimentícios para o preparo da Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser retirado através do site www.itapoa.sc.gov.br no link "pregão", no site www.portaldecompraspublicas.com.br, extrato no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, ou até mesmo na Secretaria de Administração - Setor de Licitações e Contratos das 13h:00m às 19h:00m.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

Publicação Nº 1821412

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: OILSON ZAGONEL E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.160.946/0001-80 e Inscrição Estadual: 252037782 com sede à Rua Ludovico, nº 519, Balneário Itapoá, CEP: 89.249-000, na cidade de Itapoá/SC.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 78/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 31/2018 - PROCESSO Nº 111/2018
Objeto: Contratação de empresa com mão de obra especializada para colocação de tubos de concreto armado para manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial urbana do Município de Itapoá/SC, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas orçamentárias, partes integrantes do edital.
VALOR R$: 389.499,00
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 03 de dezembro de 2018.

WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 - EDITAL 047/2018 - MÉDICO 20HORAS.

Publicação Nº 1821921

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2018
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata KAREN CRISTYNA DE SOUZA SARRI para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);

- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018 - EDITAL 047/2018 - MÉDICO 20HORAS

Publicação Nº 1822258

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 047/2018
MÉDICO 20HORAS

Sandra Regina Medeiros da Silva, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais CONVOCA a candidata MAYARA GAMA CRUZ para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação, a fim de manifestar interesse pela nomeação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados (original e cópia).

- Cédula de Identidade (RG) ;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF) ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (internet) ;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Carteira de Trabalho com Inscrição de Pis/Pasep;
- Uma foto recente ;
- Comprovante de residência;
- Diploma;
- Registro no CRM/SC;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Certidão de Antecedentes Criminais (Poder Judiciário);
- Certidão de Regularização do CPF (internet);
- Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);
- Declaração de Bens e ou IRRF;
- Tipagem sanguínea;
- Laudo médico;
- Conta corrente na Caixa Econômica Federal de Itapoá.

Itapoá, 04 de dezembro de 2018.
Sandra Regina Medeiros da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Ituporanga

Prefeitura

DECRETO N° 095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821182

DECRETO N° 095, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre o Recesso Funcional durante as Festividades do Natal e do Ano Novo".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de Ituporanga, Estado de Santa Catarina,

DECRETA
Art. 1° RECESSO nas atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo em razão das comemorações Natalinas e de Ano Novo, com início no dia 21 de dezembro de 2018 e retorno das atividades no dia 7 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações inadiáveis voltadas à Saúde, os serviços educacionais conforme calendário escolar e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

DECRETO Nº 096, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821286

DECRETO Nº 096, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Define a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o ano de 2019".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e de conformidade com o § 1º do art. 264, da Lei Complementar nº 002/01, de 21 de Dezembro de 2001, Código Tributário Municipal e Lei nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 – LDO, bem como suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal – UFM, variável essencial para a atualização da base de cálculo e valor dos Tributos Municipais, será de R$ 174,64 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 04 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município de Ituporanga

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821295

DECRETO Nº 097, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Fixa o Desconto e a data de Pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano para o Exercício de 2019".

O Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga-SC, e de conformidade com o art. 185 e seu Parágrafo Único e art. 186 da Lei Complementar nº 002/01 de 21 de dezembro de 2001, bem como suas alterações, Código Tributário Municipal e Lei nº 2.739, de 18 de outubro de 2018 – LDO,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o ano de 2019 em parcela única com os correspondentes descontos previstos no art. 186 da Lei Complementar nº 002/01 de 21 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal.

Art. 2º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU será lançado para pagamento da seguinte forma:
1ª – cota única: pagamento até 20 de fevereiro de 2019, com 20% de desconto;
2ª – cota única: pagamento até 20 de março de 2019, com 10% de desconto.

Parágrafo Único – Ao contribuinte será facultado solicitar verbalmente, até a data de vencimento da 1ª cota única, junto ao Setor de Tributação e Cadastro da Prefeitura o parcelamento do montante devido, em até 09 (nove) parcelas, nos vencimentos abaixo relacionados:
a) Primeira Parcela: 20/02/2019
b) Segunda Parcela: 20/03/2019
c) Terceira Parcela: 20/04/2019
d) Quarta Parcela: 20/05/2019
e) Quinta Parcela: 21/06/2019
f) Sexta Parcela: 20/07/2019
g) Sétima Parcela: 20/08/2019
h) Oitava Parcela: 20/09/2019
i) Nona Parcela: 21/10/2019

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 02/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS NA ARENA DO PARQUE DA EXPOSIÇÕES E DEMAIS REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO

Publicação Nº 1821034

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 02/2018
Processo: 11/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCADAS NA ARENA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES E DEMAIS REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE À INCÊNDIO. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 20 de dezembro de 2018 até as 09h00min horas no setor de Protocolo. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 20 de dezembro de 2018 às 09h30min horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07h00min às 13h00min horas e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações. Ituporanga, 05 de dezembro de 2018 – JACKSON RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS – Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 1.079, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821504

PORTARIA Nº 1.079, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário PAULO ALVITO FERREIRA no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de setembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821505

PORTARIA Nº 1.081, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o requerimento nº 4395/2018 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário à servidora ZULEIDE DUMMES HESSMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO na Secretaria da Fazenda, no período de 13/11/2018 a 11/01/2019 referente o período aquisitivo de 19/06/2003 a 19/06/2008, concedida através da Portaria nº 5.517/2008.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARNITO SARDÁ FILHO
Secretário da Fazenda

PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821506

PORTARIA Nº 1.082, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere os artigos 157 e 159 da Lei Complementar Nº 020, de 17 de dezembro de 2008, e de acordo com o requerimento nº 4271/2018 e certidão exarada do Departamento de Recursos Humanos, RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a concessão e o gozo da Licença Prêmio com 1/3 de abono pecuniário ao servidor VILMAR SCHWAMBACH, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO na Secretaria de Planejamento, no período de 06/11/2018 a 04/01/2019 referente o período aquisitivo de 23/07/2013 a 23/07/2018,

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ARTUR ALEXANDRE KORB
Secretário de Planejamento

PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821507

PORTARIA Nº 1.083, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e

Requerimento nº 4526/2018, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora FABIANE NOVAZICK BENVENUTTI BRUNN, ocupante do cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 778/2018, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 24/11/2018 a 22/01/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de novembro de 2018.

Ituporanga, SC, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821509

PORTARIA Nº 1.084, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as Leis n° 11.770, de 09 de setembro de 2008, bem como Decreto n° 708, de 24 de novembro de 2009 e Requerimento nº 4563/2018, RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR a licença gestação da servidora GABRIELA COSTA, ocupante do cargo de PROFESSORA na Secretaria da Educação, concedida pela Portaria nº 779/2018, pelo prazo de sessenta (60) dias, no período de 04/12/2018 a 01/02/2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor em 04 de dezembro de 2018.

Ituporanga, SC, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.085, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821510

PORTARIA Nº 1.085, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4351/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora ROSEMERY LEHMKUHL admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com desempenho da função no CE Bom Pastor, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821514

PORTARIA Nº 1.086, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4221/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora NATALINA DO AMARAL ZUNINO, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE na Secretaria da EDUCAÇÃO, com jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821515

PORTARIA Nº 1.087, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e de acordo com o Requerimento nº 4466/2018, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor PEDRO ANDRÉ DOS SANTOS ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.088, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821516

PORTARIA Nº 1.088, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o servidor VALDECIR DA ROZA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria de Urbanismo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

LEANDRO MAY
Secretário de Urbanismo

PORTARIA Nº 1.089, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821517

PORTARIA Nº 1.089, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora ALINE COELHO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821518

PORTARIA Nº 1.090, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora MARCIANE FARIAS DE ANDRADE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821519

PORTARIA Nº 1.091, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora MIRIS HELENA GRAHL, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821520

PORTARIA Nº 1.092, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora ROSENILDA HOBUS, admitida em

caráter temporário no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821521

PORTARIA Nº 1.093, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora TALITA KEROLIN LAURETH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821523

PORTARIA Nº 1.094, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a servidora VANUSA MADALENA PINTO ANDRADE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821524

PORTARIA Nº 1.095, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, conforme Edital nº 001/2017 e Contrato nº 105/2018, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário GEISLE DOS SANTOS no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 01/11/2018 a 21/12/2018, em vaga vinculada a Elsilene Boss Vieira que se encontra em licença gestação.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821525

PORTARIA Nº 1.096, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, conforme Edital nº 001/2017, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MICHELI ALVES no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 05/11/2018 a 21/12/2018, em vaga vinculada a Thainara Moomm Nunes que se encontra em licença para tratamento de saúde.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821526

PORTARIA Nº 1.097, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, RESOLVE:
Art. 1º Admitir em caráter temporário MARCELA FERNANDA MACIEL no cargo de CIRURGIÃ DENTISTA na Secretaria da Saúde, com desempenho da função no ESF Cerro Negro, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de novembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 29 de novembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

JOSÉ CARLOS DE FARIAS
Secretário da Saúde

Jaborá

Prefeitura

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2018

Publicação Nº 1822527

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 24/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 33/2018
Contrato Administrativo nº: 169/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
Vigência: 29/10/2018 a 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: ADEMAR SAVOLDI & CIA. LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 85.217.917/0001-0.

Jaborá, SC, 29 de outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2018

Publicação Nº 1822531

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO

Município de Jaborá
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial 24/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 33/2018
Contrato Administrativo nº: 170/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DE FORMA PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2018.
Valor: Acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Vigência: 29/10/2018 a 31/12/2018.
Contratantes: Município de Jaborá
Contratada: SUPERMERCADO E AÇOUGUE COMPRE MAIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 80.141.906/0001-65.

Jaborá, SC, 29 de outubro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 220/2018

Publicação Nº 1821599

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Município de Jaborá.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade nº 1/2018
Fundamento Legal: Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94.
Processo de Licitação Nº: 64/2018.
Contrato Administrativo nº: 220/2018.
Objeto: REALIZAÇÃO, PELA ARTISTA MARINE LIMA, DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA SHOW EM EVENTO NATALINO NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018, NO CLUBE BRASIL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC.
Valor: R$ 6.000,00 (Seis mil reais)
Vigência: 31/12/2018
Contratantes: Município de Jaborá.
Contratada: MARINE ALVES DE LIMA 07381170990, inscrita no CNPJ sob o nº 31.718.077/0001-25.

Jaborá, SC, 04 de Dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

LEI 1.629/2018

Publicação Nº 1821387

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL RURAL DESTINADO A REALOCAÇÃO DE RODOVIA MUNICIPAL NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel rural destinado realocação de rodovia, pertencente a malha viária municipal descrita:
§1º. Parte de um terreno rural, constituído do lote rural nº 33, com superfície Total de 396.181,00/m2 (trezentos e noventa e seis mil, cento e oitenta e um metros quadrados), situado em Linha Prestes, neste município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, Registrado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, sob o Matrícula 2.238, do Livro nº. 02 do Registro Geral, Imóvel cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 814.156.002.682-1, de propriedade de DANIEL ANTONIO FURLIN sendo: "a área a ser doada com superfície de 1.878,00/m2 (um mil, oitocentos e setenta e oito metros quadrados), conforme planta topográfica e memorial descritivo partes integrantes desta Lei.
§2º Para efeitos de incorporação ao Patrimônio Municipal, em caso de efetivação da doação por escritura pública, a avaliação da área é de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme Parecer da

Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis.
Art. 2º. As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 04/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.630/2018

Publicação Nº 1821389

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA E DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JABORÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO, DOS USUÁRIOS E DOS OBJETIVOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da Definição

Art. 1° A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, a fim de garantir o atendimento às necessidades básicas.

Seção II
Dos Usuários

Art. 2° Constitui público usuário da Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como:
I - famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade;
II - ciclos de vida;
III - identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual;
IV - desvantagem pessoal resultante de deficiências;
V - exclusão pela pobreza;
VI - falta de acesso às demais políticas públicas;
VII - uso de substâncias psicoativas;
VIII - diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos;
IX - inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal;
X - estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem apresentar risco pessoal e social.

Seção III
Dos Objetivos

Art. 3° A política da assistência social tem por objetivos:
I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e a reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
II - a vigilância socioassistencial, que visa analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
III - a defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a política da assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais, promovendo a universalização dos direitos sociais.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Dos Princípios

Art. 4° A política da assistência social rege-se pelos seguintes princípios:
I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao direito em acessar benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 5° A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes:
I - descentralização político-administrativa e comando único das ações no Município;
II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações;
III - primazia da responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social na condução da política de assistência social;
IV – centralidade na família para concepção e implementação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO III
DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6° Consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
§ 1° São de atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos de proteção social básica ou especial, e concedem benefícios, dirigidos às famílias e aos indivíduos que se

encontram em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, respeitados as deliberações do Conselho Nacional e Estadual de Assistência Social, bem como do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
§ 2° São de assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, executam ações voltadas prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social.
§ 3° São de defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 7° A gestão das ações na assistência social fica organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com os seguintes objetivos:
I - consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva;
II - integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social;
III - estabelecer as responsabilidades do município na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social;
IV - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social;
V - estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios;
VI - afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos.
§ 1° As ações ofertadas no âmbito do SUAS têm por objetivo a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e, como base de organização, o território.
§ 2° O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social, abrangidas por esta Lei.
§ 3° A instância gestora da Política Municipal de Assistência Social é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8° A assistência social organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos e de rompimento de vínculo.
Parágrafo único. A vigilância socioassistencial é um dos instrumentos das proteções da assistência social que identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território.
Art. 9° As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009, exceto o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, os quais devem ser executados exclusivamente pelo município e serão implementados de acordo com as necessidades, demanda e regras estaduais e federais.
§ 1° A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela Secretaria Municipal que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§ 2° Para o reconhecimento referido no parágrafo anterior, a entidade deverá cumprir os seguintes requisitos:
I - inscrever-se no Conselho Municipal de Assistência Social; e
II - integrar o Sistema de Cadastro Nacional de Entidades.
§ 3° As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS poderão celebrar Termos de Colaboração ou de Fomento com o poder público, por meio de chamamento público, para a execução dos serviços, garantindo financiamento nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei, observando-se as disponibilidades orçamentárias.
§ 4° As demais questões relacionadas ao processo de inscrição e acompanhamento das entidades e organizações de assistência social serão definidas em resolução do CMAS, conforme normativas e resoluções expedidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 10. À Secretaria Municipal de Assistência Social compete:
I - coordenar e organizar o SUAS em âmbito municipal;
II – planejar, executar, monitorar e avaliar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
III – organizar a rede socioassistencial por níveis de proteção social básica e especial;
IV – manter estrutura para recepção, identificação, encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários do BPC e dos benefícios eventuais;
V – realizar a gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda;
VI – promover a articulação intersetorial dos serviços socioassistenciais com as demais políticas públicas e sistema de garantia de direitos;
VII – elaborar programas e projetos, sempre vinculados aos serviços socioassistenciais;
VIII – efetivar e acompanhar convênios com a rede prestadora de serviços;
IX – gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e outros fundos especiais relacionados aos Conselhos de direitos a ela vinculados;
X – apoiar e oferecer estrutura para a realização da conferência municipal;
XI – gerir os programas de transferência de renda e benefícios eventuais;
XII – elaborar o Plano de Assistência Social de forma participativa, submetendo-o à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
XIII – assessorar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Assistência Social e Conselhos de direitos a ela vinculados;
XIV – desenvolver serviços de proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade, conforme diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ofertados em quantidade e qualidade aos usuários, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
XV – desenvolver o serviço de vigilância socioterritorial;
XVI – desenvolver o serviço de informação, monitoramento e avaliação;
XVII – elaborar e executar a política de recursos humanos de acordo com a Norma Operacional Básica;
XVIII- instituir a educação permanente, para trabalhadores e conselheiros da assistência social.
Art. 11. A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de

Assistência Social é constituída de acordo com disposições de lei específica.

Seção II
Dos Serviços Ofertados

Art. 12. A Proteção Social Básica será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
II – serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
III – serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Art. 13. A Proteção Social Especial de média complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I – serviço de Proteção e Atendimento Especializado para Famílias e Indivíduos (PAEFI);
II – serviço especializado em abordagem social;
III – serviço de proteção social para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC);
IV – serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias;
V – serviço especializado para pessoas em situação de rua.
Art. 14. A proteção social especial de alta complexidade será responsável por executar os seguintes serviços:
I - serviço de acolhimento institucional, nas seguintes modalidades:
a) abrigo institucional;
b) casa lar;
c) casa de passagem;
d) residência inclusiva.
II - serviço de acolhimento em república;
III - serviço de acolhimento em família acolhedora;
IV – serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.
Art. 15. Os serviços de proteção social básica serão executados ou referenciados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
Art. 16. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é unidade de referência territorializada, que tem por objetivo a atuação com famílias, seus membros e indivíduos, residentes no município, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários, e provendo a inclusão das famílias nas políticas públicas, no mercado de trabalho e na vida em comunidade por meio das seguintes ações:
I – promover o acompanhamento socioassistencial de famílias em um determinado território;
II – potencializar a família como unidade de referência, fortalecendo vínculos internos e externos de solidariedade;
III – contribuir com o processo de autonomia e emancipação social das famílias, fomentando o seu protagonismo;
IV – desenvolver programas que envolvam diversos setores, com o objetivo de romper o ciclo de reprodução da pobreza entre gerações;
V – atuar de forma preventiva, evitando que as famílias integrantes do público-alvo tenham seus direitos violados, recaindo em situações de risco.
Art. 17. O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS contará com uma equipe de referência, conforme previsto na NOB/RH e na Resolução n. 17/2011.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social básica, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar.
Art. 18. Os serviços de proteção social de média complexidade serão executados ou referenciados no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Parágrafo único. Os serviços contemplados no caput deste artigo e no artigo 19 desta Lei serão implantados de acordo com a necessidade e possibilidade orçamentária e financeira do município.
Art. 19. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS se constitui em unidade pública e polo de referência, responsável pela execução, coordenação e articulação dos serviços da proteção social especial de média complexidade, que se dará por meio das seguintes ações:
I – articular, coordenar e operar a rede de serviços públicos socioassistenciais, demais políticas públicas e de garantia de direitos, no âmbito do município;
II – prestar atendimento especializado às crianças, aos adolescentes, aos homens e às mulheres vítimas de violência sexual e doméstica, bem como aos seus familiares;
III – prestar atendimento às pessoas em situação de mendicância na rua e de rua;
IV – auxiliar e acompanhar as crianças e os adolescentes que estejam sob medida protetiva ou medida pertinente aos pais ou responsáveis, bem como de suporte para reinserção social;
V – auxiliar e acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e os adolescentes que se encontram em medida de semiliberdade ou internação, bem como suas famílias;
VI – monitorar e acompanhar os serviços de média complexidade oferecidos no município ou regionalizados às crianças, aos adolescentes, aos idosos, às pessoas com deficiência, dentre outros.
Art. 20. O Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS contará com uma equipe, conforme previsto na NOB/SUAS-RH e Resolução n. 17/2011, obedecendo ao critério de atendimento de até 50 pessoas/indivíduos.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de média complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar quando da implantação do referido Centro.
Art. 21. Os serviços de média complexidade poderão ser executados por equipe de referência alocada no órgão gestor municipal, exclusiva para atendimento de proteção social especial, quando o município justificar não ter demanda suficiente para instituir espaço físico de CREAS, ou então atender por meio do CREAS Regional, executado pelo Estado.
Art. 22. O serviço de proteção social especial de alta complexidade constitui-se no acolhimento em diferentes equipamentos, conforme citado no Art. 14, destinados às famílias ou indivíduos com vínculos familiares rompidos, a fim de garantir proteção integral.
Parágrafo único. A criação ou ampliação dos cargos públicos, equipes técnicas de referência obrigatórias para execução dos serviços da proteção social especial de alta complexidade, sua remuneração e as diretrizes para a sua carreira serão estabelecidas em Lei Complementar específica.
Art. 23. Deverão ser replicadas as equipes de referência da proteção especial de média e alta complexidade, sempre que a demanda municipal dos serviços justificar e quando não for o caso, as equipes existentes deverão assumir os trabalhos inerentes abrangendo toda a demanda.
Art. 24. As equipes de referências para atendimento direto nos serviços de alta complexidade, em especial para atendimento de crianças e adolescentes, devem seguir as Orientações Técnicas para Crianças e Adolescentes, bem como para atendimento de idosos deve seguir as orientações da Política para Pessoa Idosa, além daquelas orientações estabelecidas na NOB/RH.
Art. 25. Os serviços de alta complexidade serão implantados no município quando se justificar por meio da demanda, sendo possível a instituição destes serviços em forma de convênio, consórcio público ou regionalizado entre municípios, desde que garanta a convivência familiar e comunitária.
Art. 26. Os serviços de alta complexidade, que não exigem equipe de referência no equipamento, poderão ser executados por equipe de referência alocada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção III
Dos Benefícios Eventuais

Art. 27. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
§ 1° A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelo CMAS e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelo Conselho.
§ 2º Os benefícios eventuais serão concedidos articulados com a execução dos serviços socioassistenciais e são complementares ao atendimento das famílias.
§ 3° Os benefícios serão concedidos conforme disposto em Lei Municipal específica e mediante parecer social.

Seção IV
Dos Programas e Projetos

Art. 28. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.
Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo serão definidos pelos respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos os objetivos e princípios que regem esta lei, com prioridade para a inserção profissional e social.
Art. 29. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e a sua organização social.

Seção V
Do Financiamento

Art. 30. O financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, estabelecidos nesta lei far-se-á com os recursos da União, do Estado e do Município de Jaborá, das demais contribuições sociais previstas no art. 195 da Constituição Federal de 1988, além daqueles que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social.
§ 1° A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá participar ativamente da elaboração do PPA, LDO e LOA do município, garantindo a alocação de recursos necessários para a execução da política municipal de Assistência Social.
§ 2° Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o Fundo Municipal de Assistência Social sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social.
§ 3° O financiamento da assistência social deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos serem alocados no Fundo Municipal de Assistência Social e serem destinados à operacionalização, execução, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
Art. 31. Compete ao Município:
I – executar com qualidade os serviços socioassistenciais, programas e projeto;
II - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
III - atender às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - cofinanciar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos de assistência social;
V - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. É condição para os repasses de recursos do governo Federal e Estadual, que o Município mantenha a efetiva instituição e funcionamento:
I – do Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;
II – do Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;
III – do Plano de Assistência Social.
Parágrafo único. É, também, condição para transferência de recursos do FNAS ao Município, a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social.
Art. 33. Para cobrir as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do orçamento municipal.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 04/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.631/2018

Publicação Nº 1821390

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1° O Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborá – FMAS é um fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela Lei Municipal n. 834, de 13 de junho de 1996, nos termos da Lei Federal n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social.
Art. 2° Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.
§ 1° A proposta orçamentária do FMAS anual e plurianual do Governo Municipal será submetida à apreciação e à aprovação do CMAS.
§ 2° O orçamento do FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3° Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS):
I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - dotação consignada anualmente no Orçamento do Município e os outros recursos adicionais que lhe sejam destinados;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;
IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;
V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências por força da lei e de convênios;
VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;
VII - doações em espécie;
VIII - recursos captados junto a organismos internacionais, para projetos autofinanciáveis e de interesse estratégico, visando à ampliação, cobertura e melhoria da qualidade de atendimento;
IX - outras receitas que venham ser legalmente instituídas.
§ 1° Os recursos previstos no inciso I serão automaticamente transferidos para a conta do FMAS.
§ 2° Os recursos que compõem o FMAS serão depositados em instituições financeiras oficiais, em contas especiais, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborá.

CAPÍTULO III
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4° Os recursos repassados pelo FMAS destinam-se ao:
I - cofinanciamento dos serviços de caráter continuado e de programas e projetos de assistência social, destinado ao custeio de ações e ao investimento em equipamentos públicos da rede socioassistencial do município;
II - cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
III - atendimento, em conjunto com o Município, às ações assistenciais de caráter de emergência;
IV - aprimoramento da gestão de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, por meio do Índice de Gestão Descentralizada - IGDSUAS, para a utilização no âmbito do Município, conforme legislação específica;
V - apoio financeiro às ações de gestão e execução descentralizada do Programa Bolsa Família pelo Município, por meio do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGDPBF, conforme legislação específica;
VI - atendimento das despesas de operacionalização que visem implementar ações de assistência social.
VII - custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.
VIII – apoio e financiamento da conferência municipal de assistência social, em conjunto com a administração municipal, e das demais conferências, com a deliberação do CMAS.
§ 1° Os recursos de que tratam os incisos I, IV e V deverão ser transferidos, de forma regular e automática, diretamente pelo FNAS e FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
§ 2° Os recursos de que trata o inciso I também poderão ser utilizados pelo Município:
a) para pagamento de profissionais que integrarem equipes de referência, nos termos do art. 6º-E da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e conforme a Resolução do CNAS vigente;
b) para capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas essenciais à execução de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
§ 3° Os recursos de que tratam os incisos IV e V devem ser utilizados conforme orientação do Índice de Gestão Descentralizada do IGD-Programa Bolsa Família, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS.
IX. O repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com as normativas vigentes.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNAS E DO FEAS PARA O FMAS

Art. 5° São condições para recebimento, por transferência, de recursos do FNAS ao FMAS de Jaborá:
I - a instituição e o funcionamento de Conselho de Assistência Social;
II - a instituição e o funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social, devidamente constituído como unidade orçamentária;
III - a elaboração de Plano Municipal de Assistência Social;
IV - a comprovação orçamentária de recursos próprios destinados à assistência social, alocados em seus respectivos fundos de assistência social.
Parágrafo único. O planejamento das atividades a serem desenvolvidas com recursos do FNAS e do FEAS integrará o Plano de Assistência Social, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e aprovado pelo CMAS.
Art. 6° Os recursos transferidos do FNAS e do FEAS ao Município serão aplicados segundo prioridades estabelecidas no plano de ação, aprovado por seu respectivo conselho.
Art. 7° O cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de assistência social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento.
Parágrafo único. Consideram-se blocos de financiamento o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão, na forma definida em ato do Ministro de Estado do Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8° A prestação de contas da utilização de recursos federais de que tratam os incisos I, IV e V do art. 4° desta Lei, repassados para o fundo de assistência social do município, será realizada por meio de declaração anual dos entes recebedores ao ente transferidor, mediante relatório de gestão submetido à apreciação do respectivo conselho de assistência social, que comprovará a execução das ações.
§ 1° Para fins de prestação de contas dos recursos federais de que trata o inciso I do art. 4°, considera-se relatório de gestão as informações relativas à execução física e financeira dos recursos transferidos, declaradas pelos entes federados em instrumento informatizado específico, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.
§ 2° A prestação de contas, na forma do caput, será submetida à aprovação do FMAS e posteriormente encaminhada ao FNAS e ao FEAS.
Art. 9° A utilização e prestação de contas de recursos federais e estaduais recebidos pelo fundo de assistência social do Município, de que tratam os incisos IV e V do art. 4°, observará o disposto em legislação específica.
Art. 10. Os recursos de que trata o inciso I do art. 4° poderão ser repassados pelos fundos municipais para entidades e organizações que compõem a rede socioassistencial, observados os critérios estabelecidos pelos respectivos conselhos, o disposto no art. 9° da Lei nº 8.742, de 1993, e a legislação aplicável.
Art. 11. Os demonstrativos da execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

CAPÍTULO VI
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 12. No exercício da orientação e controle do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), o Conselho Municipal de Assistência Social adotará as seguintes medidas:
I - orientar, controlar e fiscalizar a gestão do Fundo Municipal, por meio de resoluções relativas à elaboração da proposta orçamentária, que trata da destinação dos recursos, aos critérios de partilha, ao plano de aplicação e à execução orçamentária e financeira;
II - certificar se a Secretaria Municipal de Assistência Social divulga amplamente para a comunidade local, os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os recursos disponibilizados pelo poder público;
III - assegurar que o orçamento do município disponibilize recursos próprios destinados à assistência social, alocados no Fundo Municipal, o que constitui condição para os repasses de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS);
IV - apreciar e aprovar a proposta de Lei Orçamentária Municipal, na Função - Assistência Social, por ocasião de sua apreciação, considerando os seguintes aspectos:
a) se contempla a apresentação dos programas e das ações, em coerência com o plano municipal de assistência social, de acordo com os níveis de complexidade dos serviços, programas, projetos e benefícios, alocando-os como sendo de proteção social básica e proteção social especial de média e de alta complexidade, conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
b) se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não-governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor desta política.
V - decidir sobre a regularidade do plano de ação anual, indicando se está regular, autorizando o repasse de recursos do FNAS, ou não regular, não autorizando referido repasse;
VI - analisar se foram cumpridas as metas físicas e financeiras constantes do plano de ação, mediante a emissão de parecer indicando se está regular, autorizando o repasse dos recursos do FNAS; ou não regular, não autorizando o repasse dos referidos recursos, fazendo-se constar, ainda, avaliação sobre os seguintes aspectos que envolvem o plano de ação, além de sugestões para melhoria do processo:
a) análise da documentação recebida do órgão gestor da assistência social, bem como de sua capacidade de gestão;
b) relação com o plano municipal de assistência social;
c) execução e aplicação dos recursos financeiros recebidos na conta do respectivo fundo de assistência social;
d) regularização no alcance da previsão de atendimento;
e) qualidade dos serviços prestados;
f) articulação com as demais políticas intersetoriais.
VII - verificar, mediante acesso à Rede de Sistema Único de Assistência Social (REDESUAS), se o plano de ação está em conformidade com o plano municipal de assistência social, aprovado pelo próprio Conselho;
VIII - analisar o plano de ação e verificar se as metas de atendimento de usuários estão de acordo com os dados da efetiva demanda local, para os serviços cofinanciados pelos pisos de proteção social básica e de proteção social especial;
IX - convocar o Conselho para análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira do SUAS;
X - certificar se o município recebe, com regularidade, recursos do FNAS e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e propor medidas saneadoras para sua regularização, caso identifique-se irregularidades;
XI - verificar as razões para os eventuais atrasos ou suspensão de repasse dos recursos às entidades de assistência social e propor medidas cabíveis para regularização;
XII - elaborar Parecer sobre a Utilização dos Recursos ao Tribunal Contas do Estado – TCE.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Fica revogada a Lei nº 834, de 13 de junho de 1996, bem como as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 04/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

LEI 1.632/2018

Publicação Nº 1821391

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito de Jaborá, Estado de Santa Catarina:
FAÇO saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1° Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência Social criado pela Lei Municipal n. 834, de 13 de junho de 1996, como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política da Assistência Social do Município de Jaborá, de caráter permanente e de composição paritária entre o governo e a sociedade civil, observado o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Assistência Social de Jaborá é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual deve prover a infraestrutura necessária ao seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros e arcando com despesas referentes a passagens, traslados, alimentação, hospedagens de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício das suas atribuições.
Art. 2° O Conselho Municipal de Assistência Social tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.
§ 1° As ações de acompanhamento e avaliação devem ser direcionadas à execução dos benefícios, programas, projetos e serviços prestados pela Política Municipal de Assistência Social e pelas entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS, e advêm da competência de formular recomendações e orientações aos integrantes do sistema descentralizado de assistência social.
§ 2° O controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários desta Política.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO

Art. 3° Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS):
I - elaborar seu Regimento Interno, conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;
II - aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;
III - convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento e constituir a comissão organizadora;
IV - encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;
V - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;
VI - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;
VII - aprovar o plano municipal de capacitação permanente de recursos humanos para a área de assistência social, de acordo com as Normas Operacionais Básicas (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBSUAS/RH), em consonância com o Plano Nacional e Estadual de capacitação;
VIII - zelar pela implementação do Sistema Único de Assistência Social, buscando suas especificidades no âmbito do município e efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;
IX - aprovar a proposta orçamentária dos recursos destinados a todas as ações de assistência social, tanto os recursos próprios quanto os oriundos de outras esferas de governo, alocados no respectivo fundo municipal de assistência social – FMAS, conforme Decreto Federal Nº 7.788, de 15 de agosto de 2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
X - aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros adotados na Lei Orgânica de Assistência Social e explicitar os indicadores de acompanhamento;
XI - propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, e serviços;
XII - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social no município;
XIII - informar ao gestor municipal da Assistência Social sobre o cancelamento de inscrição de entidades e organizações de assistência social, para que este adote as medidas cabíveis;
XIV - acompanhar o processo do pacto de gestão entre as esferas nacional, estadual e municipal, efetivado na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e Comissão Intergestores Bipartite - CIB, estabelecido na NOB/SUAS;
XV - divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
XVI - acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;
XVII - publicar no respectivo meio oficial do município todas as suas deliberações;
XVIII – exercer o controle social da gestão do trabalho no âmbito do SUAS, conforme prescrito na NOBSUAS/RH;
XIX - Eleger entre seus membros a mesa diretora do conselho;
XX - Fiscalizar e acompanhar o benefício de prestação continuada – BPC e o Programa Bolsa Família – PBF;
XXI - Acompanhar a gestão integrada de serviços e benefícios socioassistenciais.
Art. 4° Para o exercício de suas competências, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) solicitará os seguintes documentos e informações:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) o plano municipal de assistência social;
b) o plano de ação;
c) a proposta orçamentária da Secretaria de Assistência Social para apreciação e aprovação;
d) o plano de inserção e acompanhamento de beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e do Programa Bolsa Família (PBF);
e) o plano de aplicação do fundo municipal, balancete trimestral e prestação de contas ao final do exercício;
f) as informações relativas ao montante de recursos transferidos para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e do Fundo Estadual de Assistência Social, quando for o caso;
g) as informações relativas aos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) às entidades e organizações de assistência social;
h) a relação das contas correntes que compõem o respectivo Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
i) os demonstrativos das contas bancárias sob gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
j) o relatório anual da gestão e demonstrativo sintético da execução física e financeira.
II - das entidades e organizações de assistência social:
a) o estatuto social;
b) o plano de trabalho;
c) o relatório anual de execução do plano de trabalho.
III - do Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS):
a) os documentos deliberados em Assembleia Geral, principalmente as atas e resoluções;
b) o assessoramento na aplicação de normas e resoluções fixadas pelo CNAS.
IV - do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), a senha de acesso ao Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social (Rede Suas).
V - da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), os documentos de pactuações publicadas no Diário Oficial do Estado.
Parágrafo único. Além dos documentos elencados neste artigo o CMAS poderá requisitar outros que se fizerem necessários para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição

Art. 5° O Conselho de Assistência Social deverá ser composto por 50% (cinquenta por cento) de representantes do governo e 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil, com o presidente eleito, entre os seus membros, em reunião plenária, com a alternância do governo e da sociedade civil na Presidência e na Vice-presidência em cada mandato, sendo permitida uma única recondução.
§ 1° Os conselheiros titulares e suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.
§ 2° Quando houver vacância no cargo de presidente não poderá o vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho.
§ 3° Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do Conselho decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto, devendo essa situação e a forma de sucessão estar contempladas no Regimento Interno.
§ 4° O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) é composto

por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:
I - quatro representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:
a) um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) um da Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
c) um da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um da Secretaria Municipal de Administração,
II - quatro representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:
a) dois representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social;
b) um representante de entidades e organizações de assistência social, devidamente inscrita no CMAS;
c) um representante de entidade de trabalhadores do setor.
Parágrafo único. Caso o município não contar com um dos segmentos conforme alíneas a, b ou c, poderá compor as vagas disponíveis com um dos demais segmentos.
§ 5° A eleição da sociedade civil ocorrerá em foro próprio, coordenado pela sociedade civil e sob a supervisão do Ministério Público, tendo como candidatos e eleitores os segmentos descritos no parágrafo anterior, inciso II, observando-se ainda:
I - caberá à Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social encaminhar ao órgão oficial do município responsável pelas publicações, a convocação do foro de que trata o presente artigo, por meio de chamamento público;
II - após a escolha dos representantes da sociedade civil, a Presidência do CMAS encaminhará ao Chefe do Poder Executivo a nominata para a respectiva nomeação em forma de Decreto;
III - o processo de eleição dos representantes da sociedade civil será regulamentado no Regimento Interno do CMAS.
§ 6° A nomeação é de responsabilidade do respectivo Chefe do Poder Executivo e a posse dos conselheiros deve ocorrer em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade do funcionamento do conselho.
Art. 6° Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
Art. 7° Serão consideradas entidades de assistência social aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela LOAS, bem como as que atuam na defesa e garantia de seus direitos.
§ 1° As entidades e organizações de assistência social podem ser consideradas isoladas ou cumulativamente:
I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e aos indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e da Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS;
III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos sócio-assistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742/93 e respeitadas às deliberações do CMAS.
§ 2° As entidades e organizações de assistência social deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social para seu regular funcionamento, nos termos do art. 9° da Lei nº 8.742/93, aos quais caberá a fiscalização destas entidades e organizações independentemente do recebimento ou não de recursos públicos.
§ 3° Na hipótese de atuação em mais de um município ou estado, as entidades e organizações de assistência social deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios no Conselho de Assistência Social do respectivo município que se pretende atingir, apresentando, para tanto, o plano ou relatório de atividades, bem como o comprovante de inscrição no Conselho Municipal de sua sede ou de onde desenvolve suas principais atividades.
Art. 8° Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica, Recursos Humanos e no Sistema Único de Assistência Social, mediante os critérios estabelecidos no Regimento Interno do CMAS, conforme Resolução 14 do CNAS, de 2014.
Art. 9° Os conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Art. 10. A participação de representantes do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não cabe nos Conselhos de Assistência Social, sob pena de incompatibilidade de poderes.

Seção II
Do Funcionamento

Art. 11. O Plenário reunir-se-á, obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o Regimento Interno, que definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
Art. 12. Os Conselhos têm autonomia de se autoconvocar, devendo esta previsão constar do Regimento Interno, e suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas.
Art. 13. O Conselho de Assistência Social deverá ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica, devendo ter conhecimento sobre a política de assistência social, indicada pelo secretário municipal de assistência social.
§ 1° A Secretaria Executiva deverá ser a unidade de apoio ao funcionamento do Conselho de Assistência Social, para assessorar suas reuniões e divulgar suas deliberações, devendo contar com pessoal técnico-administrativo.
§ 2° A Secretaria Executiva poderá requisitar consultoria e assessoramento de instituições, órgãos e entidades ligados à área da assistência social, para prestar apoio técnico-logístico.
Art. 14. As Comissões Temáticas serão criadas por resoluções, aprovadas em Assembleia Geral, conforme a necessidade da demanda, integradas por conselheiros titulares e suplentes e poderão participar como colaboradores os representantes de outras entidades, outros representantes dos usuários ou de organizações de usuários, ou pessoas de notório saber, homologadas pelo CMAS, sem direito a voto, sendo obrigatória a designação das seguintes Comissões:
I - de Normas, Regulamentos e Inscrições;
II - de Financiamento e Orçamento;
III - de Políticas;
IV - de Divulgação e Comunicação.
Art. 15. No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento

Estratégico do Conselho, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, bem como os técnicos do Conselho.
Art. 16. Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros nos orçamentos, utilizando-se para este fim os recursos repassados pelo governo municipal, estadual e federal.
Art. 17. O Conselho deve estar atento à interface das políticas sociais, de forma a propiciar significativos avanços, tais como:
I - ampliação do universo de atenção para os segmentos excluídos e vulnerabilizados;
II - demanda e execução de ações próprias focadas nos destinatários em articulação com outras políticas públicas;
III - articulação das ações e otimização dos recursos, evitando-se a superposição de ações e facilitando a interlocução com a sociedade;
IV - racionalização dos eventos dos Conselhos, de maneira a garantir a participação dos conselheiros, principalmente daqueles que fazem parte de outros Conselhos;
V - garantia da construção de uma política pública efetiva.

Seção III
Do Desempenho

Art. 18. Para o bom desempenho do Conselho, é fundamental que os conselheiros:
I - sejam assíduos às reuniões;
II - participem ativamente das atividades do Conselho;
III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Colegiado;
IV - divulguem as discussões e as decisões do Conselho nas instituições que representam e em outros espaços;
V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento da Assistência Social;
VI - mantenham-se atualizados em assuntos referentes à área de assistência social, indicadores socioeconômicos do País, Estado e Município, políticas públicas, orçamento, financiamento, demandas da sociedade, considerando as suas especificidades;
VII - colaborem com o Conselho no exercício do controle social;
VIII - atuem, articuladamente, com o seu suplente e em sintonia com a sua entidade;
IX - desenvolvam habilidades de negociação e prática de gestão intergovernamental;
X - estudem e conheçam a legislação da Política de Assistência Social;
XI - aprofundem o conhecimento e o acesso a informações referentes à conjuntura nacional e internacional relativa à política social;
XII- mantenham-se atualizados a respeito do custo real dos serviços e programas de assistência social e dos indicadores socioeconômicos da população, que demandam esses serviços, para então argumentar, adequadamente, as questões de orçamento e cofinanciamento;
XIII - busquem aprimorar o conhecimento in loco da rede pública e privada prestadora de serviços socioassistenciais;
XIV - mantenham-se atualizados sobre o fenômeno da exclusão social, sua origem estrutural e nacional, para poderem contribuir com a construção da cidadania e no combate à pobreza e à desigualdade social no município;
XV - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações de assistência social, para assegurar a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários das ações de assistência social.

Seção IV
Da Organização
Art. 19. O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) compor-se-á dos seguintes órgãos:
I – da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
II – da Mesa Diretora;
III – das Comissões;
IV – da Secretaria Executiva.
§ 1° A Assembleia Geral é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).
§ 2° A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), eleita pela maioria absoluta dos votos da Assembleia Geral para mandato de no mínimo dois anos, permitida uma única recondução, é composta pelos seguintes cargos:
I - o Presidente;
II - o Vice-Presidente;
III - o 1° Secretário;
IV - o 2° Secretário.
§ 3° Serão criados Grupos Temáticos, de caráter temporário, sempre que o conselho avaliar necessário.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será emitida declaração a todos os Conselheiros regularmente nomeados, no ato de sua posse e ao término do respectivo mandato, em reconhecimento aos serviços de relevante interesse público e social prestados.
Art. 21. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAS, sem direito a voto, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários que da pauta constar temas de sua área de atuação ou interesse.
Art. 22. As Assembleias Gerais do CMAS e as reuniões das Comissões são abertas à participação de todos os cidadãos.
Art. 23. O Regimento Interno do CMAS complementará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido e aprovado pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. Qualquer alteração posterior ao Regimento Interno dependerá da deliberação de dois terços dos membros do CMAS e homologação pelo CMAS.
Art. 24. A primeira eleição para escolha dos conselheiros, na forma do § 5º do artigo 5º desta Lei, ocorrerá no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da entrada em vigor da presente Lei e será regulamentada por Resolução do atual Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Fica revogada a Lei nº 834, de 13 de junho de 1996 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaborá (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá/SC,
em 04/dezembro/2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 05/12/2018

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária De Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018

Publicação Nº 1822467

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, no dia 21 de Dezembro de 2018, às 09:30 horas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES COMPACTÁVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO COM CAÇAMBA COLETORA/COMPACTADORA E DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA PROPONENTE, COM PERIODICIDADE DE 2 (DUAS) VEZES POR SEMANA EM TODO O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, SC. A presente licitação será do tipo TÉCNICA E PREÇO, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis.

Jaborá (SC), 05 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 02-2018

Publicação Nº 1821287

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Determina a baixa do acervo patrimonial dos Bens Móveis Públicos inservíveis ou irrecuperáveis da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá".

Sergio Valdir Muller, Presidente da Câmara de Vereadores de Jaborá/SC, amparado pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Jaborá, bem como nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, torna público o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam classificados como bens móveis inservíveis, irrecuperáveis, obsoletos, devido à perda de suas características, ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação, ou, ainda, não foram encontrados, restando decretada sua baixa no acervo patrimonial da Câmara de Vereadores de Jaborá, os seguintes bens:

- 01 (uma) poltrona para auditório (patrimônio nº 0352);
- 01 (uma) poltrona para auditório (patrimônio nº 0363);
- 01 (um) monitor 18,5' polegadas LCD, marca SANSUNG (patrimônio nº 315);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado 1200 BTUs, Split, (patrimônio nº 0277);
- 01 (um) aparelho de ar condicionado 1200 BTUs, Split, (patrimônio nº 0278);
- 01 (um) livro com título 'O Estatuto da Cidade', Editora Saraiva, (patrimônio nº 0288);
- 01 (um) livro com título 'Responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores', Edipro, (patrimônio nº 0307);

Art. 2º - Procedam-se às baixas dos bens antes relacionados no Sistema de Patrimônio, bem como outras providências cabíveis ao efetivo desfazimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá (SC), 04 de dezembro de 2018.
Sergio Valdir Muller
Presidente

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-FMS

Publicação Nº 1822172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA JARAGUÁ DO SUL

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018-FMS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às nove horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 53/2018-FMS, que tem por objeto **a aquisição de 02 (duas) Ambulâncias Furgão tipo A, 0 Km, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, destinadas para simples remoção de pacientes em decúbito horizontal, para uso do Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul**, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
HAMI & HAVI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS EPP	Eduardo Alves de Melo	270.026.078-39
LM VITTORIA IMPLEMENT. E LOCAÇÃO ME	Pamela Paula de Souza	228.917.278-27
TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	Diego Strey Toti	041.147.009-43
SAVANE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	Luis Gustavo de S. Boing	025.865.629-84

Presente a sessão a senhora Lucimara Gabardo Tarachucky e os senhores Marcelo Odinei Klitzke e Aldo Moacir de Souza, servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após foram abertas as propostas comerciais.*Após realização dos Credenciamentos e considerando que figuram como Representantes das duas empresas HAMI & HAVI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS EPP e LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO ME, conforme procurações, o Sr. Eduardo Alves de Melo e/ou a Sra. Pamela Paula de Souza; Considerando o Acórdão nº 2.341/2011 – Plenário e considerando que as informações obtidas no credenciamento das duas empresas, no formato e letra da apresentação de credenciamento das duas proposta, mesmo veículo e valor ofertado nas duas propostas, grau de parentesco onde a mãe e proprietária de uma empresa e a filha da outra empresa, evidencia conhecimento de propostas e que este fato sinaliza uma suposta combinação ou ajuste visando frustrar o caráter competitivo do certame para a obtenção de vantagem na adjudicação de itens, conforme disposto no artigo 90 da Lei de Licitações.Ficam desclassificadas as Propostas das empresas HAMI & HAVI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS EPP e LM VITTORIA IMPLEMENTAÇÕES E LOCAÇÃO ME do presente certame,* restando classificadas as demais propostas apresentadas, visto terem atendido as exigências do Edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item (R$)
01	TREVISO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	***02***	***Unid.***	**Veículo furgão original de fábrica, 0 Km, ano de fabricação 2018, modelo 2018 ou 2019, adaptado para AMBULÂNCIA PARA SIMPLES**	157.700,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				REMOÇÃO, em conformidade com as normas do CONTRAN e nas seguintes especificações: Com capacidade de Volume não inferior a 07 metros cúbicos no total. Comprimento total mínimo 4.740mm; Comprimento mínimo do salão de atendimento 2.500mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento 1.540mm; Diesel; Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 02 tomadas para 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 02 tipos: Natural e Artificial – deverá ser feita por no mínimo 04 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 02 sinalizadores na parte traseira da Ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de LED. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 watts RMS @ 13,8 VCC, mínima de 03 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01m de no mínimo	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				100dB @ 13,8VCC; Sistema fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 01 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a4,0kgf/cm² e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para 02 e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT, conexões IN/OUT normatizadas pele ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento e o aquecimento. Ao compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido o original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, um sistema de Ar Condicionado com aquecimento e ventilação do tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com no mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete, balaústre: deverá ter 02 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira/frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				do compartimento através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos, com aproximadamente 01m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por "cruzes" e palavra "ambulância" no capô, vidros laterais e vidros traseiros: bem como as marcas do Governo Federal. O veículo deverá ter direção hidráulica ou elétrica e alarme.	

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela **HABILITAÇÃO** da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. **Não houve Manifestação de Intenção de Recurso.** A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 04 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimara Gabardo Tarachucky	
Marcelo Odinei Klitzke	
Aldo Moacir de Souza	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

Eduardo Alves de Melo	
Pamela Paula de Souza	
Diego Strey Toti	
Luis Gustavo de S. Boing	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018-FMS

Publicação Nº 1822170

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2018-FMS

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 52/2018-FMS, que tem por objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ao longo de 12(doze) meses, destinados para os Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II/AD/CAPSI, Ambulatório de Saúde Mental e Programas e Capacitações desenvolvidos pela Diretoria da Atenção Básica, Administração/ Finanças e Diretoria de Vigilância Epidemiológica, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Corrêa de Almeida e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME	Claiton Ferreira de Lima	997.672.600-72
RFM SCHERER LTDA EPP	Dilson Scherer	538.990.409-53
VHR DISTRIBUIDORA EIRELI ME	Venésio Hornburg	821.724.049-34

Presentes a sessão a senhora Lucimara T. Gabardo da Secretaria Municipal de Saúde, para análise das Propostas Comerciais. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação do item 17 pelo Representante da empresa BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS LTDA ME, Sr. Claiton Ferreira de Lima, alegando erro na formulação da sua proposta. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com o valor registrado no Anexo I desta ata. Não houve necessidade de aderir a LC 123/2006, pois as três empresas são ME/EPP. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com o seguinte valores unitários para cada item:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
01	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	10	kg	AMENDOIM TORRADO, SEM CASCA E SEM SAL – CÓDIGO 12753 Amendoim descascado, granulado apresentando bom estado e conservação, sem nenhum sinal de mofo, embalagem plástica de 01 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	10,20
02	VHR DIST. EIRELI ME	30	kg	BISCOITO DOCE (LEITE) – CÓDIGO 16589 Biscoito doce s/recheio; de leite; de farinha de trigo, gordura vegetal, sal; açúcar e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na data da entrega de 5 meses; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA	10,02
03	VHR DIST. EIRELI ME	30	kg	BISCOITO DOCE S/RECHEIO – ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - CÓDIGO 27761 Biscoito doce s/recheio; rosquinha sabor chocolate; de farinha de trigo, ferro e acido fólico, açúcar,cacau em pó, licor de cacau, sal refinado, corante caramelo; lecitina de soja e outras substancias permitidas validade mínima 5 meses a contar data entrega; acondicionado em saco plástico pvc atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005, e suas alterações produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos proced. administrat. determinados pela ANVISA	13,99
04	VHR DIST. EIRELI ME	50	Pctes	BISCOITO C/SAL CREAM CRACKER – CÓD 10661 Biscoito c/sal; cream cracker; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água,e outras substancias permitidas; embalagem filme bopp, com validade mínima na datada entrega de 5 meses; embalagem com no mínimo 400 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela anvisa	3,53
05	VHR DIST. EIRELI ME	100	Cx	CHÁ DE ERVAS – CÓDIGO 16939 Chá sabores diversos, cx c/ mínimo de 10 sachês. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade. (Frutas vermelhas, Romã, Rosa silvestre, Hibiscos)	4,90

06	VHR DIST. EIRELI ME	10	kg	CHOCOLATE AO LEITE – CÓDIGO 27771 (Especificar Chocolate não Hidrogenado) Gotas de chocolate ao leite (pastilhas de chocolate) Embalagem em saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente vedado, de até 1kg. Registrado no órgão competente.	30,80
07	VHR DIST. EIRELI ME	30	kg	ACHOCOLATADO EM PÓ – CÓDIGO 10658 Instantâneo. Ingredientes obrigatórios: açúcar, cacau em pó, lecitina de soja e maltodextrina. Valor nutricional mínimo: 07 vitaminas, 03g de proteínas em 100g do produto seco. Embalagem primária de até 01 kg cada. Com Registro no Ministério da Saúde. Prazo de validade mínimo de 08 meses.	15,60
08	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	15	kg	FARINHA DE TRIGO – CÓDIGO 7740 Farinha de trigo especial, tipo 1, embalagem de no mínimo 01kg, 1ª qualidade, validade mínima de 04 meses, registrado no órgão Sanitário competente.	2,57
09	VHR DIST. EIRELI ME	20	Un	GELATINA – CÓDIGO 13344 Pó para gelatina diversos sabores, com no mínimo 30g. A embalagem deverá conter dados de identificação do produto e validade.	1,45
10	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1000	L	LEITE SEMIDESNATADO EMB. TETRAPAK – CÓDIGO 24934 Leite semidesnatado tipo longa vida – Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	2,97
11	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	100	L	LEITE SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE – CÓDIGO 27602 Leite longa vida UHT semidesnatado sem lactose, contendo enzima lactase, para dietas com restrição de lactose, embalagem tetrapack 1 litro.	3,59
12	VHR DIST. EIRELI ME	30	Un	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - CÓDIGO 10687 Embalagem de no mínimo 400g. Validade de no mínimo 09 meses da data da entrega. Registrado em órgão competente.	9,66
13	VHR DIST. EIRELI ME	50	Pctes	MILHO PIPOCA – CÓDIGO 13401 Milho de pipoca, tipo 1, embalagem de polietileno atóxico de no mínimo 250 gramas, com identificação na embalagem(rótulo dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor,data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, registrado no órgão competente.	2,20
14	VHR DIST. EIRELI ME	10	Un	ÓLEO DE SOJA – CÓDIGO 13332 Óleo de soja refinado com embalagem plástica (PET) 900 ml, validade mínima de 08 meses, registrado no órgão competente.	3,50
15	VHR DIST. EIRELI ME	200	Un	REFRIGERANTE – CÓDIGO 10724 Refrigerantes com diversos sabores; com compostos de extratos naturais, água gaseificada; sendo permitido corante caramelo,sacarina; isento de corantes artificiais, com validade mínima 02 meses a contar da fabricação; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em embalagem pet de 2 lts, suas condições deverão estar de acordo com a nta-61(decreto 12486 de 20/10/78)	4,70
16	VHR DIST. EIRELI ME	6	kg	SAL REFINADO – CÓDIGO 13334 Sal refinado iodado, com embalagem plástica de 01 kg. Registrado em órgão competente. Validade 12 meses.	1,42
17	VHR DIST. EIRELI ME	60	L	SUCO CONCENTRADO DE UVA – CÓDIGO 10347 Suco concentrado de fruta, sabor uva, embalagem com capacidade mínima de 500ml em embalagem original do fabricante, com informações do fabricante e data de validade. Registrado em órgão competente.	18,99

18	VHR DIST. EIRELI ME	200	L	SUCO DE FRUTAS – CÓDIGO 13351 SABORES DIVERSOS. Sem corantes ou aromas artificiais, com adição de açúcar, não alcoólico, com validade de seis meses. Embalagem tetra pack de 01 litro, adequada para manutenção e preservação da qualidade nutricional do produto, garantindo segurança no manuseio, transporte e preparo do mesmo (não será aceito embalagem de vidro) Rótulo e especificações, registrado em órgão competente.	7,30
19	VHR DIST. EIRELI ME	300	Pctes	SUCO DE FRUTAS ARTIFICIAL EM PÓ - CÓD 16938 Suco de frutas artificial em pó, embalagem atóxica de no mínimo 35gr, diversos sabores já adoçado; um litro de água para cada envelope do produto; validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, registrado em órgão competente.	1,05
20	VHR DIST. EIRELI ME	50	Un	BEBIDA LÁCTEA – CÓDIGO 26612 Fermentada com polpa de frutas – diversos sabores – Sache de mínimo 900 ml, a embalagem deve ser de plástico, resistente, reforçada e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Com informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e prazo de validade mínimo de 30 dias.	3,40
21	VHR DIST. EIRELI ME	10	kg	CEBOLA – CÓDIGO 8266 Cebola extra, para consumo fresco; graúda; com mais de 70% da superfície do bulbo coberta; pelo catafilo (película externa da cebola); não apresentar defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo, como brotado, dano mecânico, mancha negra(carvão); parcialmente sem película ou podre.	2,20
22	VHR DIST. EIRELI ME	10	kg	TOMATE – CÓDIGO 11496 Tomate fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	5,60
23	VHR DIST. EIRELI ME	200	kg	BANANA – CÓDIGO 11495 Banana comum de primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	2,45
24	VHR DIST. EIRELI ME	250	kg	LARANJA – CÓDIGO 7746 Laranja pera tipo especial, de 1ª qualidade, madura. A laranja deverá apresentar tamanho médio e, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com perfeitas condições de conservação e maturidade.	2,35
25	VHR DIST. EIRELI ME	100	kg	MAÇÃ (FUJI) – CÓDIGO 10344 Maçã fuji - especial tamanho médio, grau médio de amadurecimento. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial.	4,60
26	VHR DIST. EIRELI ME	150	kg	MAMÃO (COMUM) – CÓDIGO 7748 Mamão comum, de primeira qualidade, tamanho médio, casca lisa, consistência firme livre de fungos, sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor.	3,80
27	VHR DIST. EIRELI ME	150	kg	TANGERINA – CÓDIGO 21290 Tangerina poncã de 1ª qualidade, tamanho médio por fruta 150g, casca livre de fungos, íntegra, maturação natural.	3,48
28	VHR DIST. EIRELI ME	30	kg	PINHÃO - CÓDIGO 10723	9,43
29	VHR DIST. EIRELI ME	150	Un	ABACAXI – CÓDIGO 16462 De característica alongada de cor verde escuro, firme sem manchas e partes amolecidas e sem presença de líquido na base, as folhas da coroa devem estar bem aderidas. Apresenta peso médio entre 1,2 a 1,5 KG. OBS: grande e doce.	5,00

30	VHR DIST. EIRELI ME	200	kg	MELANCIA – CÓDIGO 7768 Melancia tamanho médio, fresco, em bom estado de conservação sem amassados ou qualquer outra alteração em seu aspecto, cor ou sabor	1,38
31	VHR DIST. EIRELI ME	25	kg	SALSICHA – CÓDIGO 10696 Salsicha suína inteira, resfriada, 1ª qualidade, embalagem em polietileno, à vácuo, devendo constar: data da fabricação, validade e inspeção sanitária animal do órgão competente. Prazo de validade mínimo de 45 dias e data de fabricação máxima de 10 dias na data da entrega.	9,79
32	RFM SCHERER LTDA EPP	30	kg	PÃO FRANCÊS – CÓDIGO 17311 Pão; francês; composição mínima da massa: 40g farinha de trigo,0,8g de sal; 0,4g de reforçador, 24ml de água,0,2g de açúcar; 1,2g de fermento biológico,0,4g de gordura vegetal; pesando 50 gramas por unidade,vida útil 6 horas; embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3.029,de 16/04/99) e (port.593,de 25/08/99); portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimento administrativos determinados pela Anvisa.	8,45
33	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO NEGA MALUCA – CÓDIGO 27774 Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate, fatia 50g.	26,30
34	VHR DIST. EIRELI ME	500	kg	BOLO DE CENOURA – CÓDIGO 27775 Bolo já preparado c/ cobertura de chocolate, fatia 50g.	21,80
35	RFM SCHERER LTDA EPP	500	kg	BOLO DE FUBÁ – CÓDIGO 27776 Bolo já preparado sem cobertura, fatia 50g.	27,20
36	VHR DIST. EIRELI ME	3000	Un	ESFIRRA FECHADA ASSADA – DIVERSOS SABORES - CÓDIGO Ingredientes: Farinha de trigo especial, açúcar, sal, água, gordura vegetal, fermento, recheio: frango ou carne. Peso médio de 100g.	2,90
37	VHR DIST. EIRELI ME	8000	Un	MINI SANDUÍCHES MISTO COM ALFACE E PÃO FRANCÊS 15G – CÓDIGO 29046 Com recheios: -Patê de Presunto: ingredientes: água, presunto, gordura suína, glicose, carne suína, regulador de acidez/lactato de sódio, proteína de soja, amido, sal, temperos, espessante/carragena, goma guar e xantana, açúcar, estabilizante/polifosfato de sódio, conservador/nitrato de sódio, corante natural/carmim, antioxidante/eritorbato de sódio. Não contém Glúten. -Patê de Frango: ingredientes: carne de frango, gordura suína, água, fécula de mandioca, margarina (contém leite), maltodextrina, sal, condimentos, proteína de soja, corantes: caramelo IV (INS 150d), e carmim (INS 120), aroma natural de pimenta branca, aromatizantes estabilizantes: tripolifosfato de sódio (INS 451i) e polifosfato de sódio (INS 452i), antioxidante eritorbato de sódio (INS 316) e conservador nitrito de sódio (INS 250). não contém glúten. -Alface (em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca.) Embalagem: Até 200 unidades – forminhas individuais de papel e em bandejas. Acima de 200 unidades – forminhas individuais de papel e em caixas cartonadas atóxicas.	3,00
38	RFM SCHERER LTDA EPP	10000	Un	SANDUICHE NATURAL INTEGRAL – CÓD 29018 Ingredientes: pão integral (2 fatias de no mínimo 25g), 1 fatia de peito de ave defumado (15g), 2 fatias de queijo minas frescal (20g), 1 fatia grande de alface (Alface: em bom estado, livre de vermes, crocante e fresca), 2 fatias de tomate. Embalagem: primária, individual em plástico filme atóxico.	3,78
39	VHR DIST. EIRELI ME	10	kg	GRANOLA – CÓDIGO 26607 ingredientes obrigatórios: flocos de aveia, flocos de milho, melado de cana, óleo de milho, uva passa, açúcar mascavo, germe e fibra de trigo, extrato de malto, coco ralado, flocos de arroz, castanha do pará e linhaça. Embalagem primária: Pacote de plástico ou aluminizado de 300g a 1kg. Embalagem secundária: fardos de plástico ou papel. Prazo mínimo de validade 3 meses.	18,93

40	RFM SCHERER LTDA EPP	3000	Un	SANDUICHE PÃO FRANCÊS 50G – CÓD 20103 Pão francês integral (50g) feito no dia, margarina, presunto cozido (fatia 15g), queijo mussarela (fatia 15g). Embalado individualmente em saco plástico devidamente selado.	3,90
41	VHR DIST. EIRELI ME	3000	Un	PÃO DE QUEIJO - CÓDIGO 21799 100% Natural. Elaborado com queijo, ovos in natura, leite pasteurizado, óleo vegetal, polvilho, água e sal. 40G cada unidade	1,65
42	RFM SCHERER LTDA EPP	5000	Un	SANDUICHE BAURU – CÓDIGO 36094 Pão francês (50g) feito no dia, margarina, presunto cozido (fatia 15g), queijo prato (fatia 15g), duas fatias de tomate. Embalado individualmente em saco plástico devidamente selado.	4,30

O valor inicial da proposta encontra-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preço. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Não serão adjudicados os itens as empresas vencedoras neste momento, pelo fato do itens 03, 17, 22 e 31, restarem acima do valor estimado pelo FMS e desta forma o processo será encaminhado a Secretaria solicitante para análise e manifestação formal para adjudicação ou não dos itens citados. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Adjudicação e Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 04 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Lucimara T. Gabardo	
Claiton Ferreira de Lima	
Dilson Scherer	
Venésio Hornburg	

DECRETO Nº 12.471/2018

Publicação Nº 1821721

D E C R E T O Nº 12.471/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.01.15.122.03002.202 - Manutenção das Atividades Administrativas
- Projetos
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.01.911 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.472/2018

Publicação Nº 1821722

D E C R E T O Nº 12.472/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações

Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 10.635,09 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.06.183.04102.257 - Manutenção das Atividades do Programa
Polícia Militar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.913 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 10.635,09

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio Rádio Patrulha, no valor de R$ 10.635,09 (Dez mil, seiscentos e trinta e cinco reais e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.473/2018

Publicação Nº 1821723

D E C R E T O Nº 12.473/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.83 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente de recursos vinculados aos Recursos Média Alta Complexidade, no valor de 100.000,00 (Cem mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.474/2018

Publicação Nº 1821724

D E C R E T O Nº 12.474/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 15.153,65 (Quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a saber:
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
16.01.08.122.03012.821 - Pagamento dos Servidores da Assistência
Social - FMAS
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
16.01.3 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 15.153,65

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), proveniente de recursos vinculados ao FNAS - Piso Fixo Média Complexidade, no valor de R$ 15.153,65 (Quinze mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.475/2018

Publicação Nº 1821725

D E C R E T O Nº 12.475/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.122.03002.059 - Manutenção Patrimonial - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.52 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 30.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.476/2018

Publicação Nº 1821727

D E C R E T O Nº 12.476/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 233.507,17 (Duzentos e trinta e três mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.03 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.03.10.302.03030.652 - Transferência de Recursos Financeiros à

Entidades - Teto MAC - Saúde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.03.200 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas
Sem Fins Lucrativos R$ 233.507,17

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados MAC/FES/Fundo Estadual Saúde, no valor de R$ 136.752,91 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos); e dos recursos vinculados MAC/FES Política Estadual Incentivo Hospitalar, no valor de R$ 96.754,26 (Noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 04 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

Publicação Nº 1821348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 071/2018 - FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Chefe de Fiscalização de Posturas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A da Lei Municipal 1.182/88 e Artigos 2º e 3º da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Edson Lampert Tomaz	006.779.849-79	25716/2018	Construir a calçada no imóvel cadastro 3496.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados no prazo de 240 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

Publicação Nº 1822180

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 225/2018
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RESULTADO DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio comunicam aos interessados no Pregão Presencial acima, que conforme transcrito no Parecer da Comissão Técnica de Avaliação do sistema (anexo), designados pelo Decreto 12.425/2018, fica CLASSIFICADA a empresa AHGORA SISTEMAS S.A, pelo fato do Software de gestão de ponto eletrônico apresentado, cumprir rigorosamente todos os requisitos técnicos exigidos no edital.
Desta forma, o processo licitatório será encaminhado a Autoridade competente para a devida Adjudicação e Homologação do objeto a empresa vencedora.
Jaraguá do Sul (SC), 04 de dezembro de 2018.

Rosinei A.G.Dias	
Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Correa de Almeida	
De acordo:	
Leonardo Haffermann	
Danilo Packer	
Grace Emilia Andreatta	
Francisco Charles Junkes	
Karen Cristina da Costa	
Regina John	

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 225/2018 - QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA DO SISTEMA OFERTADO

Publicação Nº 1822182

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL 225/2018
QUESTIONÁRIO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA DO SISTEMA OFERTADO

Conforme descrito no Anexo XII do Edital 225/2018 os integrantes da Comissão Especial de Avaliação de Conformidade do Sistema, nomeados pelo Decreto nº 12.425/2018, reuniram-se no dia 29 de novembro de 2018, às 14 horas, na sala de reuniões, junto com o técnico Aldair Schveitzer, da empresa Ahgora Sistemas S/A, para proceder a avaliação do sistema de gestão de ponto eletrônico em conformidade com o item 1.4.1 do Anexo X do Edital.

AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO

Exigência	Atende	Não atende	Observações
1.4.1.1 – Ser compatível com ambiente multiusuário e multiempresa, permitindo a realização de tarefas concorrentes.	X		
1.4.1.2 – Deve suportar diferentes perfis de usuário.	X		Possui perfis de usuário, gestores, administrador, etc.
1.4.1.3 – Possuir padronização do uso de teclas e funções, em todos os SOFTWARES, de forma a facilitar o seu aprendizado e operação.	X		
1.4.1.4 – Permitir que a navegação entre as diversas telas e funções seja realizada em ambiente WEB através de navegadores comuns de mercado, como Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Internet Explorer, utilizando teclado e mouse.	X		Apresentado no Google Chrome, Firefox e Internet Explorer.
1.4.1.5 – Deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil.	X		Opção de inglês ou português no perfil do usuário
1.4.1.6 – Dispor de função de ajuda ("Help") em língua portuguesa do Brasil, sempre atualizado, em todos os módulos, telas, campos e funções.	X		
1.4.1.7 – Deve permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade da Prefeitura de Jaraguá do Sul.	X		
1.4.1.8 – Deve dispor de um painel de monitoramento configurável que permita que a administração parametrize e monitore em tempo real informações relevantes ao processo, devendo ainda o SOFTWARE permanecer logado ao longo de toda sessão de uso, sem que haja necessidade de se efetuar novo login.	X		
1.4.1.9 – Permitir o armazenamento e a visualização de documentos ou imagens de forma transparente ao usuário, ou seja, através de rotinas ou ferramentas incorporadas ao SOFTWARE.	X		
1.4.1.10 – Possuir consultas "on-line" do estado de todos os EQUIPAMENTOS cadastrados.	X		Foi possível visualizar equipamentos com status online, offline e em manutenção
1.4.1.11 – Permitir o armazenamento dos dados, historicamente, por tempo indeterminado.	X		
1.4.1.12 – Coletar os registros de ponto eletrônico com os EQUIPAMENTOS de forma automática, sem a necessidade de coleta manual, agendamento, ou qualquer interferência humana, de modo que tais registros de ponto estejam disponíveis no SOFTWARE em até 15 minutos.	X		A cada novo registro o relógio envia os dados para o servidor.
1.4.1.13 – Permitir a coleta de registros pelo arquivo AFD carregado no EQUIPAMENTO.	X		
1.4.1.14 – Deve permitir o registro de ponto eletrônico em computador, através do teclado (Matrícula e Senha), ou através de um leitor biométrico USB.	X		Integrado com navegador por meio de um módulo instalado no navegador.
1.4.1.15 – Em caso de indisponibilidade de conexão à Internet, quando esta for restabelecida, deve conectar-se aos EQUIPAMENTOS para coletar os registros de ponto eletrônico e atualizar suas configurações, de acordo com os parâmetros definidos.	X		
1.4.1.16 – Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos onde estes campos sejam tratados.	X		
1.4.1.17 – Deve permitir acesso multiusuário, com controle de acesso através de usuários e senhas, de modo a garantir sua integridade e impedir o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.	X		
1.4.1.18 – Permitir autenticação de usuário e senha via LDAP, podendo ser implementado em prazo de até cento e oitenta dias após a implantação.	X		
1.4.1.19 – Deve permitir acessos ilimitados e simultâneos.	X		
1.4.1.20 – Possibilitar a definição de critérios de acesso de usuário e grupos a partir dos níveis de uma estrutura organizacional.	X		
1.4.1.21 – Deve permitir que todos os servidores consultem apenas suas informações cadastrais e marcações de ponto.	X		
1.4.1.22 – Deve possuir unicidade das informações, preservando a integridade e consistência do banco de dados.	X		

1.4.1.23 – Deve garantir a segurança dos dados de todos os cadastros/tabelas.	X		
1.4.1.24 – Deve permitir a extração de dados de todos os campos registrados na base de dados, para fins de consulta.	X		
1.4.1.25 – Deve permitir que os dados dos campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio.	X		
1.4.1.26 – Deve ser tal que a evolução da solução seja contínua e não interrompa a operação do OBJETO.	X		
1.4.1.27 – Deve controlar através de logs, as operações realizadas nos registros da base de dados, contendo no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário e dados antes e depois das alterações.	X		
1.4.1.28 – Deve existir uma única plataforma de operação para todo SOFTWARE envolvido no OBJETO.	X		
1.4.1.29 – Permitir o cadastro de calendário de feriados ou eventos, que deverá ser utilizado para abono ou justificativa de faltas no processo de apuração das marcações.	X		
1.4.1.30 – Os calendários definidos pelos usuários deverão ser armazenados historicamente com um registro para cada ano.	X		
1.4.1.31 – Permitir o cadastro de órgãos (Prefeitura), estrutura organizacional, de forma hierárquica, e equipamentos (locais de trabalho) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.	X		
1.4.1.32 – Permitir a importação e cadastro dos funcionários, vinculando-os aos órgãos, estruturas organizacionais e a um ou 'N' equipamentos (locais de trabalho), permitindo que estes possam registrar o ponto somente nos equipamentos a eles vinculados.	X		
1.4.1.33 – Permitir que as estruturas organizacionais definidas sejam a referência para execuções totais ou parciais de cálculos e relatórios.	X		
1.4.1.34 – Suportar o armazenamento dos históricos mensais das estruturas organizacionais, sem limites de tempo.	X		
1.4.1.35 – Armazenamento dos dados pessoais, endereço residencial, identificação com foto e documentação das pessoas que possuam vínculo funcional com a Prefeitura de Jaraguá do Sul.	X		
1.4.1.36 – Tratamento de diversas categorias funcionais, tais como: Servidores Públicos, Servidores Públicos cedidos, empregados CLT estáveis e ocupantes de função comissionada.	X		
1.4.1.37 – Realizar a apuração do ponto para servidores, podendo ser efetuado de forma individual ou coletiva total ou por estruturas organizacionais.	X		
1.4.1.38 – Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais.	X		
1.4.1.39 – Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígido e móvel.	X		
1.4.1.40 – Apurar horas de trabalho, de faltas, de atrasos, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas extras, de feriados e eventos, afastamentos (atestados) e de compensações.	X		
1.4.1.41 – Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o servidor.	X		
1.4.1.42 – Controlar tolerâncias de limites de horas extras, de faltas, de atrasos e de saídas antecipadas, bem como administrar horários flexíveis.	X		
1.4.1.43 – Calcular horário noturno.	X		
1.4.1.44 – Calcular entradas, saídas e horas extras justificadas/autorizadas.	X		
1.4.1.45 – Controlar interjornada e intrajornada.	X		
1.4.1.46 – Apurar saldos ou acumuladores de situações para o controle de compensações de extras e de falta.	X		
1.4.1.47 – Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados.	X		
1.4.1.48 – Tratar horas de sobreaviso e prontidão.	X		
1.4.1.49 – Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência nos diversos equipamentos (locais de trabalho) da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.	X		
1.4.1.50 – Fornecer relatório de quadro de horários por período passado, presente ou futuro.	X		
1.4.1.51 – Fornecer relatórios gerenciais, operacionais, gráficos e estatísticos da apuração.	X		

1.4.1.52 – Permitir que usuários administradores possam editar e customizar relatórios, permitindo ainda o agendamento da periodicidade de envio, destinatários e seus respectivos organogramas gerenciados.		X		
1.4.1.53 – Disponibilizar portal para que o gestor possa registrar ou abonar o ponto eletrônico de forma descentralizada.		X		
1.4.1.54 – Disponibilizar portal para que os servidores solicitem eventuais abonos mediante apresentação de justificativas, criando um "work-flow" de aprovações, de forma que fique pendente do deferimento de seu responsável.		X		
1.4.1.55 – Gerar log dos acertos realizados no ponto, exibindo os dados de antes e depois das alterações.		X		
1.4.1.56 – Controlar a autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas.		X		
1.4.1.57 – Permitir o cadastro de servidores, com os seguintes campos:		---	---	---
	a) PIS;	X		
	b) Número da matrícula;	X		
	c) Template biométrico;	X		
	d) Número do crachá;	X		
	e) Usuário e Senha.	X		
1.4.1.58 – Permitir o cadastro de servidores em qualquer EQUIPAMENTO e transferir seus dados para qualquer outro EQUIPAMENTO.		X		
1.4.1.59 – O SOFTWARE de supervisão dos EQUIPAMENTOS de registro de ponto eletrônico deve realizar as seguintes funções básicas:		---	---	---
	a) Permitir o gerenciamento e monitoramento dos EQUIPAMENTOS, podendo visualizar e carregar os dados de qualquer EQUIPAMENTO em qualquer lugar com conexão à Internet sem necessidade de acesso físico.	X		
	b) Alarme via e-mail de ocorrências (queda de rede, energia, etc) nos EQUIPAMENTOS.	X		
	c) Alarme via e-mail caso um Pen drive seja detectado na porta USB.	X		
	d) Alterar data e Hora.	X		
1.4.1.60 – Utilizar o TCP/IP e DHCP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação, a comunicação com os EQUIPAMENTOS de Registro Eletrônico de Ponto e demais EQUIPAMENTOS deve, por motivo de segurança, utilizar o protocolo HTTPS e ser criptografada.		X		
1.4.1.61 – Possibilitar integração com a base de dados (repositório) MariaDB da CONTRATANTE. Este repositório armazena os cadastros básicos utilizados por vários sistemas como: pessoas, logradouros, serviços, materiais entre outros. Desta forma, os sistemas/módulos deverão inicialmente realizar a importação desta base e posteriormente serem periodicamente atualizados, buscando as informações do repositório e também transferindo/atualizando as informações no repositório;		X		
1.4.1.62 – Permitir acesso e dispor de ferramentas de consulta à base de dados onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL possibilitando a extração para sistemas BI;		X		
1.4.1.63 – Ser compatível com os equipamentos já utilizados pela Prefeitura Municipal, cujo modelo é AH–10 Lite;		X		

CONCLUSÃO

De acordo com a demonstração e as informações apresentadas pela empresa durante a avaliação realizada concluímos que o software da empresa Ahgora Sistemas S/A está em conformidade com as exigências do Edital estando a empresa apta a prestar os serviços com a solução apresentada.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.

Leonardo Haffermann Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018	Francisco Charles Junkes Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018
Danilo Packer Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018	Karen Cristina da Costa Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018
Grace Emilia Andreatta Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018	Regina John Comissão Especial de Avaliação Decreto nº 12.425/2018

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 258/2018 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Publicação Nº 1822505

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 259/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, tradutor e intérprete de libras de nível médio, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português) da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Instituto Ânima foi criado em 2005 para dar suporte às pesquisas e às atividades culturais e de extensão do Centro Universitário Una, em Belo Horizonte/MG, o Instituto Una de Responsabilidade Social somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e passou a se chamar Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais. Tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, é seu papel promover e executar atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. O Instituto Ânima Sociesc herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 200.000 candidatos. Para a elaboração das provas o Instituto Ânima Sociesc conta com um corpo docente altamente qualificado composto por mestres e doutores e equipe de fiscalização experiente neste tipo de evento. Realiza 2 vezes ao ano o Vestibular de sua Rede no Paraná e em Santa Catarina, e é responsável pela organização e logística na cidade de Joinville do concurso vestibular realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O processo de realização é totalmente informatizado, das inscrições realizadas via Internet à classificação dos candidatos, seguindo as orientações de normas internacionais de qualidade, garantindo a confiabilidade e a segurança ao processo. A imagem construída pela Sociesc junto à sociedade nestes 58 anos de existência transfere para cada concurso realizado: Solidez, Seriedade e Segurança.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será até 28/02/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO DIREITO DA CONTRATADA: O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

Jaraguá do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 510/2018

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, auxiliar de biblioteca, tradutor e intérprete de libras de nível médio, técnico de enfermagem, secretário de unidade escolar, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português), professor de libras e tradutor e intérprete de libras de nível superior, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução será até 28/02/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung , Rogério Salles Loureiro e Luiz Fernando Bublitz

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2018

Publicação Nº 1822181

EXTRATO DO CONTRATO Nº 481/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA: SRT NASCIMENTO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EPP
OBJETO: O objeto do presente contratado consiste no fornecimento de aquisição VEÍCULOS NOVOS, zero quilômetro, em conformidade com as normas do CONTRAN, destinados para uso da Secretaria Municipal da Educação.
DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor previsto no item 1.1 da cláusula primeira deste Contrato.
Prazo de entrega: O prazo de entrega veículo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
Forma de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega do veículo (item vencido), mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, se for caso, na Secretaria Municipal de Educação.
Local e condições para entrega: A entrega dos bens deverá ser realizada na Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul SC - CEP 89259-565, acompanhados da Nota Fiscal e nas seguintes condições: Agendada anteriormente com o responsável pela Central de Veículos da Prefeitura Municipal, no telefone (47) 2106-8020 ou (47) 2106-8215, para que, juntamente com um representante da Secretaria solicitante, façam o recebimento dos bens, sendo necessário o agendamento no horário normal de expediente e em dias úteis, ou seja, de segunda e sexta-feira no horário de expediente do município.
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O recurso orçamentário decorrente dos objetos deste edital correrá por conta da dotação orçamentária do exercício de 2018, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição Natureza Despesa	Dotação orçamentária	Recurso
12.361.0300.2.100	Manutenção das atividades administrativas	4.4.90 – Aplicações Diretas	816	Próprios

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung e Raquel Mendes Facioli

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

LEI Nº 7.810/2018

Publicação Nº 1821713

LEI Nº 7.810/2018
Autoriza o Município de Jaraguá do Sul a Adquirir por Permuta Área de GEROLD VOLLES e ISALORA KRUEGER VOLLES.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica desafetada de uso público especial passando à categoria de bem dominical do Patrimônio Público Municipal a área de 490,45m2, sem benfeitorias, com os demais dados identificativos na MI Nº 63.467, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul

sob o Nº PMJS 49.854, situada à Rua 328 - Alvino Stein, esquina com a Rua 330 - Alberto Bortolini, bairro São Luís, perímetro urbano, neste Município, de propriedade do Município de Jaraguá do Sul.

Art.2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar a área referida no artigo precedente pela área de 593,17m2, parte do imóvel contendo a área total de 1.642,98m2, com os demais dados identificativos na MI Nº 53.974, do CRI desta Comarca, cadastrada na Prefeitura de Jaraguá do Sul sob o Nº PMJS 4.901, situada à Rua 534 - Gustavo Otto Alvin Welk, bairro Barra do Rio Cerro, perímetro urbano, neste Município, de propriedade de GEROLD VOLLES e ISALORA KRUEGER VOLLES, que passará, em consequência, a integrar o Patrimônio Público Municipal na categoria de bem de uso comum do povo, e destinar-se-á à abertura do prolongamento da Rua 548 - Clara Hanemann.

Art.3º A permuta objeto desta Lei obteve manifestação favorável do Comcidade, conforme Decisão Plenária Nº 07/2018, de 10/10/2018, em atendimento ao item XXIII, artigo 103, da Lei Complementar Municipal Nº 65/2007, de 1º/06/2007.

Art.4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º Ficam isentas da incidência do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), as áreas identificadas na presente Lei, objeto da presente permuta.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.811/2018

Publicação Nº 1821714

LEI Nº 7.811/2018
Reconhece de Utilidade Pública a "SOCIEDADE ATIRADORES INDEPENDÊNCIA".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a "SOCIEDADE ATIRADORES INDEPENDÊNCIA", com sede neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.812/2018

Publicação Nº 1821715

LEI Nº 7.812/2018
Denomina Estrada.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Estrada JGS Nº 496, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Rural, passa a denominar-se TIFA SERRA PRETA.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.813/2018

Publicação Nº 1821716

LEI Nº 7.813/2018
Denomina Servidão.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Servidão de Nº 573, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Nereu Ramos, passa a denominar-se FREDERICO MÜLLER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 959/2018

Publicação Nº 1821694

PORTARIANº 959/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 420/2018/Semad/DGP/GAS, de 26/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º REVOGAR, a partir de 23/11/2018, a Portaria Nº 728/2018, de 10/09/2018, que alterou a carga horária de trabalho da servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAÍDE, matrícula 10092, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 960/2018

Publicação Nº 1821695

PORTARIANº 960/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 423/2018/Semad/DGP/GAS, de 27/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/11/2018 a 30/11/2018, à servidora pública municipal SUELEN ENDLER PEREIRA, matrícula 10329, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 961/2018

Publicação Nº 1821697

PORTARIANº 961/2018
Suspende a Servidora PRISCILA PRANDO DE ÁVILA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso XIII, da LOM, combinado com o disposto no artigo 181, II, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa Nº 0156/2018/Gabpref, de 20/11/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo Disciplinar Nº 003/2018, instaurado pela Portaria Nº 030/2018, de 07/02/2018;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 162/2018/2ªCPPAD, de 26/11/2018, da Segunda Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE :

Art.1º SUSPENDER a servidora pública municipal PRISCILA PRANDO DE ÁVILA, matrícula 111755, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica (ACT), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, decorrente do cometimento das infrações previstas no artigo 173, incisos VI, X, XIV e XV, cominados com o artigo 184, todos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018.

Art.2º Faça-se o necessário e competente registro nos assentos funcionais da servidora.
Art.3º Proceda-se as formalidades necessárias para a efetivação da medida legal aplicada, promovendo-se o registro adequado junto aos autos do processo respectivo.
Art.4º Sequencialmente e em tempo próprio, arquive-se o feito junto à Controladoria-Geral do Município, promovendo-se a adequada guarda e arquivamento.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 29 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 962/2018

Publicação Nº 1821698

PORTARIANº 962/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 428/2018/Semad/DGP/GAS, de 29/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26/11/2018 a 28/11/2018, à servidora pública municipal FERNANDA GONÇALVES MAY, matrícula 10387, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 963/2018

Publicação Nº 1821702

PORTARIANº 963/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 427/2018/Semad/DGP/GAS, de 28/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 16/11/2018 a 15/11/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal GORETI SCHMITT, matrícula 9139, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal da Administração, sem prejuízo da remuneração.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 964/2018

Publicação Nº 1821703

PORTARIANº 964/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 10.598/2015, de 27 de outubro de 2015; e

CONSIDERANDO o parecer favorável da Junta Médica Oficial designada pela Portaria Nº 266/2016, de 19/04/2016, alterada pelas Portarias Nºs 419/2018, de 06/06/2018, e 899/2018, de 08/11/2018;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 426/2018/Semad/DGP/GAS, de 28/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 13/11/2018 a 11/05/2019, de 40 horas semanais para 20 horas semanais, a carga horária de trabalho da servidora pública municipal SOLANGE DRACHINSKI, matrícula 10249, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 965/2018

Publicação Nº 1821705

PORTARIANº 965/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 425/2018/Semad/DGP/GAS, de 28/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 27/11/2018 a 05/12/2018, à servidora pública municipal WANESSA CAROLINE DORNELES SCHUBERT MACHADO, matrícula 11040, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação infantil

- Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 966/2018

Publicação Nº 1821706

PORTARIANº 966/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 424/2018/Semad/DGP/GAS, de 28/11/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 19/11/2018 a 28/11/2018, à servidora pública municipal LUCILENE SIMONE FELIPPE OLIVEIRA, matrícula 9166, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/11/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 259/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1822480

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 259/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, tradutor e intérprete de libras de nível médio, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português) da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Instituto Ânima foi criado em 2005 para dar suporte às pesquisas e às atividades culturais e de extensão do Centro Universitário Una, em Belo Horizonte/MG, o Instituto Una de Responsabilidade Social somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e passou a se chamar Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais. Tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, é seu papel promover e executar atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. O Instituto Ânima Sociesc herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 200.000 candidatos. Para a elaboração das provas o Instituto Ânima Sociesc conta com um corpo

docente altamente qualificado composto por mestres e doutores e equipe de fiscalização experiente neste tipo de evento. Realiza 2 vezes ao ano o Vestibular de sua Rede no Paraná e em Santa Catarina, e é responsável pela organização e logística na cidade de Joinville do concurso vestibular realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O processo de realização é totalmente informatizado, das inscrições realizadas via Internet à classificação dos candidatos, seguindo as orientações de normas internacionais de qualidade, garantindo a confiabilidade e a segurança ao processo. A imagem construída pela Sociesc junto à sociedade nestes 58 anos de existência transfere para cada concurso realizado: Solidez, Seriedade e Segurança.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será até 28/02/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO DIREITO DA CONTRATADA: O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

Jaraguá do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 510/2018

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 259/2018
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: auxiliar de sala, auxiliar de biblioteca, tradutor e intérprete de libras de nível médio, técnico de enfermagem, secretário de unidade escolar, coordenador pedagógico, pedagogo, professor de educação infantil, professor de ensino fundamental (anos iniciais, arte, arte-música, ciências, educação física, ensino religioso, geografia, história, inglês, matemática, português), professor de libras e tradutor e intérprete de libras de nível superior, da Secretaria Municipal de Educação, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução será até 28/02/2019, acrescido de 60 (sessenta) dias de prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Rogério Jung , Rogério Salles Loureiro e Luiz Fernando Bublitz

Rogério Jung
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 57/2018-FMS

Publicação Nº 1822477

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITACÃO Nº 57/2018-FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: Motorista de veículos pesados e ambulâncias, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clínico, Nutricionista, Psicólogo, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que rege sobre a dispensa de licitação " XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimentalmente ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou de desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;".
RAZÕES DA ESCOLHA DA CONTRATADA: - O Instituto Ânima foi criado em 2005 para dar suporte às pesquisas e às atividades culturais e de extensão do Centro Universitário Una, em Belo Horizonte/MG, o Instituto Una de Responsabilidade Social somou-se ao histórico social de pesquisa, tecnologia e inovação da Sociesc – Sociedade Educacional de Santa Catarina, com atuação desde 1959, e passou a se chamar Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com o objetivo de expandir suas atividades e atuar em projetos nacionais e internacionais. Tem por finalidade o fomento, o estímulo e o desenvolvimento de atividades ligadas à cultura, às artes, ao turismo, ao desenvolvimento social e sustentável, à ciência e à educação do nível básico ao superior. Além disso, é seu papel promover e executar atividades e pesquisas de caráter científico e tecnológico, inclusive em parcerias com instituições públicas ou privadas e órgãos de fomento como FINEP, MCTI, CNPq, FAPEMIG, FAPESC, BNDES e BID, entre outros. O Instituto Ânima Sociesc herdou toda a experiência na realização de concursos públicos adquirida pela SOCIESC, com um portfólio de mais de uma centena de certames realizados para diversas organizações públicas, tais como prefeituras, câmaras de vereadores, secretarias de saúde, secretarias de educação, empresas de saneamento, órgãos de trânsito e segurança pública, fundações culturais e de desportos, conselhos tutelares, institutos de previdência, entre outros, contando com a participação efetiva de mais de 200.000 candidatos. Para a elaboração das provas o Instituto Ânima Sociesc conta com um corpo docente altamente qualificado composto por mestres e doutores e equipe de fiscalização experiente neste tipo de evento. Realiza 2 vezes ao ano o Vestibular de sua Rede no Paraná e em Santa Catarina, e é responsável pela organização e logística na cidade de Joinville do concurso vestibular realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. O processo de realização é totalmente informatizado, das inscrições realizadas via Internet à classificação dos candidatos, seguindo as orientações de normas internacionais de qualidade, garantindo a confiabilidade e a segurança ao processo. A imagem construída pela Sociesc junto à sociedade nestes 58 anos de existência transfere para cada concurso realizado: Solidez, Seriedade e Segurança.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: O prazo de execução será de 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do presente contrato, acrescido de 60 (sessenta) do prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO DIREITO DA CONTRATADA: O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura terá o direito de arrecadar a taxa de inscrição diretamente dos candidatos no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino médio e R$ 55,00 (cinqüenta e cinco reais) para os cargos de nível de ensino superior.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00
De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

Jaraguá do Sul (SC), 30 de novembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal
E X T R A T O D E C O N T R A T O Nº 509/2018

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2018-FMS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XIII, da lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA.
OBJETO: Contratação de instituição para Elaboração e aplicação de Provas em Processo Seletivo para Admissão em Caráter Temporário, para seleção de pessoal para os cargos de: Motorista de veículos pesados e ambulâncias, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal, Médico Clínico, Nutricionista, Psicólogo, para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o Anexo I – Obrigações da contratada e Anexo II – Minuta de contrato.
DO PRAZO: O prazo de execução será de 80 (oitenta) dias a partir da assinatura do presente contrato, acrescido de 60 (sessenta) do prazo de vigência, prorrogáveis se houver interesse público e conveniência administrativa, nos termos do caput do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: Pela prestação dos serviços, o Instituto Ânima Sociesc realizará todo o procedimento sem custos para o município de Jaraguá do Sul, e até o limite de 2.000 (duas mil) inscrições (fará o procedimento pelo arrecadado com as inscrições). A partir de 2.000 (dois mil) candidatos, o Instituto Ânima Sociesc reverterá ao Município de Jaraguá do Sul os valores conforme abaixo:

Quantidade de Candidatos	Valor por candidato na faixa
Até 2000	Sem Repasse
De 2001 a 2500	R$ 12,00
De 2501 a 3000	R$ 15,00

De 3001 a 3500	R$ 15,00
De 3501 a 4000	R$ 20,00
Acima de 4000	R$ 20,00

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Fischer , Rogério Salles Loureiro e Luiz Fernando Bublitz

Dalton Fernando Fischer
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 28/2018/CMAS/JS

Publicação Nº 1821152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 28/2018/CMAS/JS

Dispõe sobre a atualização das inscrições das entidades, serviços, programas e projetos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul – CMAS/JS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Jaraguá do Sul - SC, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.229 de 16 de Junho de 2016, em conformidade com as deliberações das sessões plenárias ordinárias, realizadas nos dias 01 de agosto de 2018 e 05 de setembro de 2018.

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011 - Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências , especialmente o seu art.9°, a saber:

O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, conforme o caso. § 1º A regulamentação desta lei definirá os critérios de inscrição e funcionamento das entidades com atuação em mais de um município no mesmo Estado, ou em mais de um Estado ou Distrito Federal.§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Conselho de Assistência Social do Distrito Federal a fiscalização das entidades referidas no caput na forma prevista em lei ou regulamento.§ 4º As entidades e organizações de assistência social podem, para defesa de seus direitos referentes à inscrição e ao funcionamento, recorrer aos Conselhos Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução nº 14/2014/CNAS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Lei Municipal nº. 7.229 de 16 de junho de 2016, que dispõe sobre a Reorganização do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e dá outras providências, especialmente o seu art.2° que coloca que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços socioassistenciais, a gestão dos recursos e a gestão dos Programas de Transferência de Renda do Governo Federal, destinados à população atendida pelos órgãos e entidades públicas e pelas entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s),projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
X - fixar normas seguindo critérios de inscrição previstos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e legislação pertinente para o regular funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social, bem como,daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s),programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município de
XI - inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social, bem como, o(s) serviço(s), programa(s), projeto(s) e benefício(s) socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos;
XII - expedir comprovante de inscrição para as entidades e organizações de Assistência Social, bem como para aquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s), programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XIII - cancelar a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s),
programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município,
obedecendo a legislação pertinente;

XIV - informar ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social sobre o cancelamento da inscrição de entidades e organizações de Assistência Social ou daquelas com preponderância em outras áreas, mas que possuem serviço(s),programa(s), projeto(s) ou benefício(s) de Assistência Social no Município;
XV - encaminhar ao órgão gestor documentação para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS),

conforme artigo 19, inciso XI, da Lei Federal No 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).

Considerando a Resolução nº 030 de 19/10/2017 que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, no âmbito do município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências, especialmente o seu art. 9°, que coloca que o processo de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social deverão obedecer ao seguinte fluxo:

[...]VII. o CMAS enviará documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Considerando a Resolução n° 18/2018/CMAS/JS, que dispõe sobre o Plano de Ação 2018 e Relatório de Atividades de 2017 da entidade Sol - Grupo de Solidariedade;
Considerando a Resolução n° 15/2018/CMAS/JS, que dispõe sobre o Plano de ação 2018 e o Relatório de atividades 2017, bem como, da inscrição dos programas e projetos socioassistenciais junto ao CMAS da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
Considerando a Resolução n° 17/2018/CMAS/JS, que dispõe sobre o Plano de Ação 2018 e o Relatório de atividades 2017, bem como, da inscrição dos programas socioassistenciais da Associação de Amigos do Autista de Jaraguá do Sul – AMA junto ao CMAS;

Considerando a Resolução n° 12/2018/CMAS/JS, que dispõe sobre a análise do plano de ação 2018 e relatório de atividades 2017, da entidade Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina (CIEE).

RESOLVE:
Art.1º Evidenciar e atualizar as inscrições das entidades, serviços, programas e projetos inscritos junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Jaraguá do Sul, conforme descrições abaixo especificadas, a fim de que seja procedido a atualização e inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social.

Entidade	Endereço	Territorialização	Modalidade	Tipo de Inscrição	Resolução	Serviços, programas, projetos inscritos no CMAS
1- Associação de Amigos do Autista – AMA Nº da inscrição 002	R: Gustavo Friedemann, 134, Vila Lalau, cep: 89256-190	Abrangência Municipal	Defesa e garantia de direitos de acordo com a Resolução nº 27/2011/CNAS.	Entidade de assistência social	Resolução n° 17/2018/ CMAS.	-Programa de Atendimento à Família -Programa de Educação e Trabalho.
2- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Nº da inscrição 003	R: Benildo Zamin, 560 , Centenário, cep: 89256-718	Abrangência Municipal	Defesa e garantia de direitos de acordo com a Resolução nº 27/2011/CNAS.	Entidade de Assistência Social	Resolução n° 15/2018/ CMAS/JS	-Programa Educação e Trabalho, -Programa autodefensoria e família, -Programa Centro de Convivência Conviver, -Projeto Grupo Renascer e Projeto APAIS em Ação.
3- Grupo de Solidariedade – SOL Nº da inscrição 005	R: Julio Tavares da Cunha, 107, Centro, cep: 89251-210	Abrangência Municipal	Atendimento de acordo com a resolução n° 109/2009.	Entidade de Assistência Social	Resolução nº16/2016/ CMAS	-Serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias.
4- Centro de Integração Empresa Escola – CIEE. Nº da inscrição 006	R: Marechal Deodoro da Fonseca, 1188, Centro, cep: 89251-702	Abrangência Municipal	Defesa e garantia de direitos de acordo com a Resolução nº 27/2011/CNAS.	Entidade de Assistência Social	Resolução n° 10/2016/ CMAS/JS e Resolução n° 12/2018/CMAS/JS.	-Programa CIEE/Aprendiz. -Programa de Iniciação ao Trabalho – PIT
5- Associação Assistencial dos Deficientes Auditivos e Visuais – AADAV. Nº da inscrição 004	R: Presidente Epitácio Pessoa 651, Centro. Cep: 89251-100	Abrangência Municipal	----------		Inscrição cancelada em 10/06/2015, Resolução nº 24/2015/CMAS.	-Programa de Habilitação e Reabilitação Visual, Terapia Ocupacional, Serviço Social e Psicologia Social e Comunitária.
6- Rede Feminina de Combate ao Câncer. Nº da inscrição 001	R: Procópio Gomes de Oliveira 801, Centro, cep: 89250-000	Abrangência Municipal	----------	------	Solicitou desligamento deste Conselho em 30/11/2016, conforme Resolução nº 44/2016/ CMAS.	-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 18 a 59 anos e superior a 60 anos.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 05 de setembro de 2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

Publicação Nº 1822176

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 167/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS destinados ao destinados para atender ao Programa Bandas e o Projeto de Violão, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	DURALINE INF. LTDA EPP	180 D.A	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório Em conformidade com o item 01 do anexo I do Edital.	1.990,00
02	DURALINE INF. LTDA EPP	20 10%	Unid.	Microcomputador para aplicações de escritório Em conformidade com o item 01 do anexo I do Edital.	1.990,00
03	INFOPLAN LTDA ME	180 D.A	Unid.	Monitor para aplicações de escritório, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 02 do anexo I do Edital.	627,00
04	INFOPLAN LTDA ME	20 10%	Unid.	Monitor para aplicações de escritório, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 02 do anexo I do Edital.	627,00
05	TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME	200	Unid.	Estabilizador de voltagem, nas seguintes características mínimas. Em conformidade com o item 03 do anexo I do Edital.	112,40
06	ATK INFORMÁTICA EIRELI ME	162 D.A	Unid.	Projetor multimídia Em conformidade com o item 04 do anexo I do Edital.	2.378,00
07	ATK INFORMÁTICA EIRELI ME	18 10%	Unid.	Projetor multimídia Em conformidade com o item 04 do anexo I do Edital.	2.378,00
08	Não homologado	10	Unid.	Notebook para robótica Em conformidade com o item 05 do anexo I do Edital	-x-x-x-x-
09	Não homologado	05	Unid.	Notebook para aplicação de escritorio Em conformidade com o item 06 do anexo I do Edital	-x-x-x-x-

Jaraguá do Sul, SC, 29 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

Publicação Nº 1822178

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 198/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto, à aquisição de produtos de higiene e limpeza, destinados para as Escolas Municipais de Educação Básica e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.200	gl.	ÁGUA SANITÁRIA C/ 5000ML – Água sanitária para limpeza; solução aquosa, a base de hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2% pp a 2,5% pp; com validade mínima de 6 meses, embalada em frasco plástico, rígido, resistente, opaco, galão de 5 litros. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,81

02	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	8.100	l.	ÁLCOOL 70% 1000 ML – álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70o (70¨gl), apresentação líquido em frasco de 1 litro. Indicação de uso antisséptico e desinfetante. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,35
03	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	6.000	l.	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO 70% Gel a base de álcool com ação anti-séptica, ideal para ser usado como complemento na higienização de mãos, com válvula pump. Apresentação em frasco transparente, prático e seguro. Conteúdo líquido no mínimo de 400 g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	7,00
04	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.400	un.	BALDE PLÁSTICO –balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal. Capacidade mínima de 20 litros	6,10
05	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.050	un.	BALDE PLÁSTICO – balde redondo injetado em plástico reciclado, resistente e durável, cores sortidas. Isento de falhas ou deformações, com alça de metal Capacidade mínima 15 litros	3,39
06	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	1.100	gl.	CERA LÍQUIDA GALÃO COM 5 LITROS - antiderrapante, incolor, auto brilho. Indicada para pisos em geral e assoalhos de médio e alto tráfego. Apresentar registro ou notificação do produto no Ministério da Saúde (Anvisa) Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	53,30
07	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.000	gl.	DESINFETANTE SANITÁRIO com 5 litros De uso geral, perfumado, biodegradável, germicida e bactericida. De uso puro ou diluído de eficiência mínima de 99,9% na eliminação de micro-organismos. Deve constar externamente os dados de identificação, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	6,81
08	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	4.000	fr.	DESENGORDURANTE LÍQUIDO PARA COZINHA , 500 ML. Desengordurante para uso da cozinha. Tampa plástica tipo squeeze. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,65
09	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.600	gl.	DETERGENTE LIQUIDO COM 5 LITROS, Detergente líqido para louças, neutro, concentrado. Embalagem, constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico.– Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	8,69
10	STARCLEAN PROD DE LIMP EIRELI EPP	3.200	un.	ESPONJA DE AÇO INOX PARA LIMPEZA DE PANELAS – bucha brilho Aço 100% Inox	1,22
11	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	12.000	un.	ESPONJA DE LOUÇA P/ LIMPEZA – Tipo dupla face; medindo no mínimo 110mmx74mmx20mm; com formato retangular. Composição: espuma de poliuretano e fibra sintética, abrasivo e agente antimicrobiano; na cor verde/amarelo.	0,44
12	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	3.200	un.	FLANELA COMUM – Pano para limpeza em 100% algodão, flanelado nos dois lados medida mínima 28x38cm, cor: amarelo-ouro (laranja) com costura na barra .	0,93

13	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.600	gl.	HIPOCLORITO DE SÓDIO GL C/5 LITROS - com teor de concentração de cloro ativo mínimo de 10%; Tampa rosqueável com lacre. Embalagem plástica com alça, prática, rígida e segura. Rótulo com informações do produto, fabricante e data de fabricação e validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	14,46
14	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	Pct.	LÃ DE AÇO – esponja de lã em aço -carbono ecológico, biodegradável. Embalada em pacote plástico contendo 8 unidades.	0,77
15	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	fr.	LUSTRA MÓVEIS 200ML – Composição: Emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	1,80
16	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	2.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. G – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho grande. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,59
17	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	2.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. M – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho médio. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,60
18	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.000	pr.	LUVA P/ LIMPEZA – TAM. P – Borracha de látex natural, com palmas antiderrapantes, tamanho pequeno. Embalados em pacotes plásticos contendo 01 (um) par cada. Embalagem constando informações do fabricante, lote, tamanho, data de fabricação, prazo de validade, responsável técnico. O produto deve atender as normas da NBR 13393	1,58
19	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	un.	PANO DE CHÃO – saco pré-lavado, alvejado, liso, confeccionado em 100% algodão. Tecido grosso, com textura lisa. Medida mínima de 50x70 cm.	2,30
20	STARCLEAN PROD DE LIMP EIRELI EPP	3.600	un.	PANO DE CHÃO ATOALHADO (felpudo), Confeccionado com no mínimo 85% algodão, medindo no mínimo: 50cm x 70cm.	3,25
21	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	fd.	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO ROLÃO 300MTS C/ 08 UNIDADES Papel higiênico produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 300 metros de comprimento e 10 cm de largura . Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 17 g/m². Para uso em qualquer modelo de dispenser. Embalado em caixa de papelão ou fardo plástico lacrado com 8 unidades, contendo impressos dados do produto e do fabricante.	27,40
22	VILLA PAPEIS LTDA EPP	8.000	pct.	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS MÍNIMO 20 x 21 cm. Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe 1. Folhas cortadas medindo no mínimo 20x21cm. Folha simples, gofrado, neutro. Gramatura mínima de 23g/m2. Interfolhado. Duas dobras. Embalado em pacote plástico ou de papel lacrado com 4 maços de no mínimo 250 folhas cada, contendo impressos dados do produto e do fabricanrte. Sugestão de acondicionamento para transporte em caixa de papelão ou fardo plástico com até 6 pacotes. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	6,65

23	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.800	un.	PEDRA SANITÁRIA – Composição: Aglutinante, isotiazolinonas, corante e essências. Com haste plástica. Com peso mínimo de 25g. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	0,85
24	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	700	un.	REFIL PARA MOP COM ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50
25	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	800	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 60 cm x 08 cm.	22,50
26	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	500	un.	REFIL PARA MOP DE ENCAIXE- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
27	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	500	un.	REFIL PARA MOP DE AMARRAR- Adaptável em cabo de alumínio anodizado de 1,40mx24mm de diâmetro, em armação Profi em Polipropileno e aço galvanizado; Luva composta por fios 100% acrílicos. Parte superior confeccionada com tecido sintético lavável e de fácil secagem. Resistente ao encolhimento, sistema de fechamento por laços. Tamanho: 80 cm x 08 cm.	29,80
28	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.500	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO : base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 40cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	17,95
29	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	6.000	un.	SABÃO EM PÓ 1KG – Com registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	5,85
30	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	2.000	gl.	SABONETE LÍQUIDO C/ 5 LITROS – Sanonete líquido para uso em qualquer tipo de saboneteira, glicerinado para higiene das mãos; ph neutro, fragrâncias diversas. Apresentar laudo de irritabilidade dérmica. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	15,77
31	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	4.100	Pct.	SACO PARA LIXO 40LITROS COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade de 40 litros, dimensões mínimas de 60x62, para acondicionamento de lixo, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplstica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	7,58

32	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	4.000	un.	SAPONÁCEO CREMOSO – perfumado, levemente abrasivo, indicado para limpeza de inox, mármores, banheiros, pisos, pias e metais. Tensoativo biodegradável . Fragrâncias variadas. Embalagem com no mínimo 300ml. A embalagem deverá conter informações do fabricante nome e registro do técnico responsável os dados de identificação, número do lote, validade. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE.	4,80
33	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	3.000	un.	VASSOURA DE PALHA DE MILHO C/ CABO – Vassoura de uso doméstico, produzida com palha de milho natural, seca e livre de sementes. Palha costurada com no mínimo 4 fios de nylon, amarrada ao cabo de madeira com arame de aço. Resistente. Cepa volumosa medindo no mínimo 45x35x6cm . Cabo em madeira resistente livre de nós e farpas, medindo no mínimo 22mm de diâmetro e 1,20 m de comprimento.	9,98
34	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	2 .000	un.	VASSOURA DE NÁILON C/ CABO – Vassoura de nylon para uso doméstico medindo no mínimo 30 x 6cm. Cerdas plumadas em material virgem com no mínimo 15 cm de comprimento e dureza média. Cepa em plástico resistente com cepa de proteção. Cabo em aço revstido em polietileno, medindo no mínimo 1,20 m de comprimento, com gancho de polietileno e rosca em polietileno de encaixe perfeito à base.	4,10
35	COMERCIAL MULTIVILLE LTDA EPP	230	Kg	HIPOCLORITO EM PÓ em embalagem de 1 Kg para higienização de frutas e verduras com data de validade de um ano. Apresentar registro do produto ou notificação no Ministério da Saúde/Anvisa e AFE	11,52
36	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	4.050 Disputa Ampla	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50
37	LIMPEXCEL PROD DE LIMPEZA LTDA EPP	450 10% do item 36	fd.	PAPEL HIGIÊNICO (ROLINHO) 60 metros de compr. x 10 cm de larg. 100% celulose virgem, gramatura mínima de 16 g/m², picotado, gofrado. Embalado em fardos com 16 pacotes sendo cada pacote com 4 rolos. Embalagem contendo impresso dados do produto e do fabricante.	54,50
38	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	3.420 Disputa Ampla	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00
39	BRIOJARAGUÁ PROD DE LIMPEZA EPP	380 10% do item 38	un.	PAPEL TOALHA ROLO Papel toalha produzido em 100% celulose virgem. Classe I. Rolo contínuo de 200m de comprimento e 20 cm de largura. Folha simples, neutro. Gramatura mínima de 26g/m2. Para uso em qualquer modelo de dispenser auto corte. Embalado em caixa de papelão ou fardo lacrado com 6 unidades, contendo impressos dados do produto e do frabricante. A fabricação e embalagem deste produto deve estar de acordo com as normas da ABNT.	45,00

40	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	1.980 Disputa Ampla	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79
41	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	220 10% do item 39	un.	RODO DE ALUMÍNIO COM CABO: base em alumínio polido e anodizado de alta resistência medindo 60cm; borracha: natural; dupla; cabo de alumínio mínimo 150cm; gancho de alumínio; com rosca, com rebite de alumínio macico.	21,79
42	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	3.690 Disputa Ampla	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplśtica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00
43	BARRA EMBALAGENS LTDA ME	410 10% do item 41	Pct.	SACO PARA LIXO 100L COM 100 UNID. – Saco plástico para lixo, na cor preta, capacidade para 100 litros, dimensões mínimas de 75x105mm, pacote 100 unidades. Produzido em resina termoplśtica virgem ou reciclada. O material não pode expelir odor desagradável . Devem apresentar solda contínua, homegênea e uniforme, de perfeita vedação não permitindo a perda de conteúdo líquido durante o manuseio. Embalagem identificada com especificação do produto e dados do fabricante.	16,00

Jaraguá do Sul, SC, 23 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

Publicação Nº 1822179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 202/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 202/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MOBILIÁRIOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS, destinados para as Escolas e Centros da Rede Municipal de Ensino, ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário por item (R$)
01	ESCOMOVEIS MOVEIS LTDA EPP	100	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR ADULTO** Conjunto escolar composto de carteira e cadeira Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor azul, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em f em ABS com medidads mínimas de (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 2fnde1mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura mínima da mesa: 760mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor azul, fixadas à estrutura através de encaixe e pino	293,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento com medidas mínimas de (400x400mm) e encosto medidas mínimas (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor azul. Altura do assento ao chão na medida mínima de 460mm.	
02	ESCOMOVEIS MOVEIS LTDA EPP	100	Unid.	**CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL** Conjunto escolar composto de carteira e cadeira para crianças de 5 a 7 anos: Carteira: Laterais e travessa de sustentação do porta livros em tubo de aço 29x58mm em chapa 16(1,5mm). Pés em tubo de aço 38mm (1 ½") em chapa 16(1,5mm). Fixação do tampo em tubo 20x20(parede 1,50mm) para reforço de sua parte superior dando assim maior resistência à superfície do tampo. Fechamento com ponteiras e sapatas em polipropileno injetadas na cor vermelho, fixadas à estrutura através de rebites de repuxo diâmetro de 4,80mm, comprimento 12mm. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Porta livros(503x304mm) em polipropileno injetado na cor cinza, fixado à estrutura longitudinal através de rebites de repuxo. Tampo em ABS com medidas mínimas de (600x450mm) texturizado 4mm de espessura, superfície plana, bordas laterais em alto brilho (abas que envolvem a estrutura nas dimensões de 45mm de altura no lado posterior do tampo com redução para 21mm na parte do contato com o usuário) com frizo para maior resistência, nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior do tampo. Altura da mesa: 640mm. Cadeira: Estrutura em tubo de aço 20,7mm, em chapa 14 (1,90mm). Ponteiras, sapatas e espaçadores do assento, em polipropileno copolímero virgem, injetados na cor vermelho,	287,00

				fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo e desengraxante. Pintura em epóxi-pó, híbrida e eletrostática cor cinza. Assento com medidas mínimas de (400x350mm) e encosto com medidas mínimas de (396x198mm) em polipropileno injetados, anatômicos, cor vermelho. Altura do assento ao chão na medida mínima de 380mm.	
03	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	70	Unid.	**MESA RETA PARA COMPUTADOR** Mesa medindo 1200 x 600 x 750mm Tampo, laterais e painel frontal confeccionados em chapa de madeira MDF 18mm na cor ovo. Sistema de fixação composto por parafusos . Bordas retas com acabamento em fita de PVC 2,0mm de espessura para o tampo e laterais e 2mm para o painel frontal na cor e padrão do revestimento colada ao substrato de madeira pelo processo "hot melt". Base com sapata em material plástico injetado com O de 89mm e 19mm de altura, sistema de fixação por meio de barra roscada reforçada de 3/8" com haste de 44mm para permitir a regulagem de altura. As estruturas em aço receberão pintura eletrostática a pó com resina a base de epóxi	140,00
04	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	125	Unid.	**MESA DE PROFESSOR** Com tampo retangular em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre suporte metálico com dois pés **Dimensões e tolerâncias** Tampo retangular: 1200 x 600 mm +/- 10 mm Altura: 750mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura ivre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25,8 mm +/- 0,6mm;	192,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. **Estrutura constituída de**: aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação a partir da data de entrega, oxidação das partes metálicas e desgastes ou desprendimento de componenetes.	
05	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	**153** **Disputa Ampla**	Unid.	**ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave** Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo	332,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				e laterais com acabamento em todos bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	
06	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	**17** **10% do item 05**	Unid.	**ARMÁRIO 2 PORTAS C/ REFORÇO – com chave** Confeccionado em MDF dupla face de 18mm, medindo 1,60m altura x 0,80cm comp. x0,40cm . Possui uma divisória interna vertical com 6 prateleiras fixadas com cavilhas de 8mm e parafuso de haste dupla. Tampo e laterais com acabamento em todos bordos encabeçados com fita de poliestireno com espessura de 2mm, o acabamento das portas e prateleiras em PVC de 1mm colado com cola quente. Tampo fixado através de mini-fix de metal 32mm e o rodapé com parafusos auto atarraxantes 7x50mm, todos com tapa cabeça na mesma cor da madeira. As portas são fixadas com 6 dobradiças tipo copo de 35mm, possui chave nas portas e dois puxadores em PVC . Fundo do armário em eucaplac da mesma cor ovo; sapatas 15x20 em polipropileno para a sustentação do móvel.	332,00
07	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP	50	Unid.	**ARMÁRIO BAIXO -2 PORTAS** Armário baixo com duas portas, dotado de duas prateleiras em MDP ou MDF, revestido com laminado melamínico de baixa pressão, cor cinza com bordas e componentes na cor azul. **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Armário Largura: 810 mm; Profundidade: 500 mm;	215,00

				Altura: 740 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. Portas: Largura: 400 mm; Profundidade: 630 mm; Espessura: 18 mm; Prateleiras Largura: 768mm; Profundidade: 455 mm; Espessura: 18 mm **CARACTERÍSTICAS** Tampo, peça inferior, peças laterais esquerda e direita e peça posteriorem MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Duas portas em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado,na cor cinza. •Duas prateleiras em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido em ambas as faces por laminado melamínico de baixa pressão, acabamento texturizado, na cor cinza. Topos de todas as peças encabeçados com fita de bordo em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou em PE (polietileno) com "primer", acabamento texturizado, na mesma cor e tonalidade do laminado melamínico de baixa pressão dos painéis, exceto prateleiras, que receberão bordo colorido na parte frontal, e duas portas que receberão bordos coloridos nos quatro lados. Colagem das fitas com adesivo a base de PUR, através do processo "Hot Melting". Dimensões acabadas de 18mm (largura) x 3mm (espessura), ou de 18mm (largura) x 0,45mm (espessura) de acordo com seu posicionamento. Fitas de espessura de 3mm deverão ter seus bordos usinados com raio de 3mm. Base confeccionada em quadro soldado de tubo de aço	

				carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20x40mm, em chapa 14 (1,9mm). Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Rodízios de duplo giro, com rodas duplas e bandas de rodagem em poliuretano injetado, diâmetro 65mm, com eixos de aço. Capacidade mínima de 60kg cada rodízio fixação por meio de rosca e contra-porca. Dois giratórios com freio (dianteiros) e dois giratórios sem freio (trazeiros). Cores diferenciadas entre as calotas e a banda de rodagem. Espaçador/ amortecedor em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores. Puxador em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetado em cores, dotado de porca M, sobreinjetada.Dobradiça de caneco com abertura de 110° em aço niquelado, caneco de 12,5mm e fechamento automático, montagem sobreposta. Fechadura universal metálica, acabamento cromado, dotada de contraporca, com posição de fechamento a 90°, com chaves articuladas em duplicata. Aplicação na porta direita. Fecho de caixa reto em latão cromado, com 50mm de comprimento, dotado de lingueta de bloqueio reta. Aplicação na porta esquerda. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
08	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	50	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 580mm) em MDF de no mínimo 15 mm de	550,00

				espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, em cores suaves (azul, rosa verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. Acabamento da face inferior em laminado melamínico branco brilhante. A fixação do tampo com parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampo s confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura em cores suaves (azul, rosa, verde, amarelo), acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC branco. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor branca ou preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor branca ou preta, fixado à estrutura através de encaixe.	
09	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	50	Unid.	**CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO COMPOSTO DE UMA MESA E DOIS BANCOS:** Mesa: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo (2000x700mm altura 750mm) em MDF de no mínimo 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura, na core ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. Fiixação do tampo com	580,00

				parafusos auto-atarrachantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe. Bancos: retangulares monobloco, com bordas arredondadas, medindo 2000x350 altura 340mm, estruturas retangulares em aço 50x30mm parede 1,2. O tampos confeccionado em MDF de no mínimo 15 mm, revestido em sua face superior em laminado melamínico de no mínimo 0,6mm de espessura na cor ovo, acabamento de superfície texturizado e encabeçamento de fita de bordo em PVC preto. A fixação do tampo por meio de parafusos auto-atarrarchantes. A estrutura em aço com pintura eletrostática com tinta epóxi, na cor preta fosca, polimetizada em estufa. Ponteiras de acabamento em polipropileno na cor preta, fixado à estrutura através de encaixe.	
10	OSMAR ORLANDI JUNIOR ME	20	Unid.	**MESA DE REUNIÃO** Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés **Dimensões e tolerâncias** Tampo retangular: 2000 x 950mm +/- 50 mm Altura: 750 mm +/- 5 mm; Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm Espessura do tampo: 25mm +/- 0,6mm Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Tampo em MDF, com espessura de 25 mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm	340,00

				de espessura, cor cinza ou branco , acabamento texturizado. Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. **Estrutura constituída de:** - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos.- Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado.- Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. •Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta.-Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	
11	SUPRIMÓVEIS EIRELI EPP	50	Unid.	**CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO REGULÁVEL** Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. **Dimensões e toletâncias** Largura do assento: 500mm +/- 50 mm; Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm; Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm;	269,00

				Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm; Espessura da espuma do encosto: mínima de 30mm; Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591 Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros / máximo 100 micrometros **Características** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom mescla com preto ou azul mescla com preto, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. **Estrutura composta de**: - Mecanismo de regulagem independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22º e do assento em pelo menos 8º com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulagem de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fi xadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes.	
12	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	15	Unid.	**LONGARINA 04 LUGARES :** Injetada, confeccionada em madeira compensada, espuma injetada, perfil em PVC, revestida em tecido J. Serrano na cor marrom mesclado com preto. Dimensões mínimas de: altura do encosto 270mm x largura do encosto 365mm – profundidade do assento 395mm x largura do assento 440mm. Largura da longarina 2060mm, profundidade total da longarina, 540mm, altura total da longarina 820mm, altura do assento até o piso 470mm. Assento compensado multilaminado 12mm de espessura média. Espuma Injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 Kg/m^3 com espessura de 50mm. Revestimento em Polipropileno na cor preto fixados com grampos ao compensado. Encosto: Estrutura injetada em polipropileno copolímero, espuma Injetada anatomicamente com densidade de 50 a 60 Kg/m^3 com espessura de 40mm, com grampos à estrutura plástica.	335,00

				Estrutura: base do pé em tubo de aço industrial retangular 30x50mm com espessura da parede de 1,06mm, unidos por solda do tipo Mig ao suporte lateral cônico, confeccionado em tubo de aço industrial retangular 30x70mm com 1,2mm de espessura. Possui pé central com a mesma configuração, para melhor apoio da longarina. Estrutura da longarina em tubo de Aço industrial quadrado 50x 50mm, parede 1,20mm, onde seus componentes são unidos por solda do tipo Mig, . Suporte do encosto em tubo de aço industrial 16x30mm. Fixação do assento e do encosto por parafusos sextavados e porcas de garra encravadas na madeira. Parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava.	
13	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	70	Unid.	**CONJUNTO INFANTIL 1 MESA COM 4 CADEIRAS** Conjunto coletivo para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. - Mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico, e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. **Dimensões e Tolerância da mesa** Largura: 800mm; Profundidade: 800 mm; Altura: 460 mm; Espessura: 25,8 mm; Tolerância: até + 2mm para largura e profundidade e +/- 1mm para espessura **Caracateristicas da mesa** Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA, cantos arredondados	464,00

				. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão -BP, na cor branca Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila); PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor laranja, coladas com adesivo "Hot Melting Estrutura da mesa composta de:- Pés confeccionados em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção circular diâmetro de 38mm (1 1/2"), em chapa 16 (1,5mm);- Travessas em tubo de aço carbono, laminado a frio, com costura, secção retangular de 20 x 40mm, em chapa 16 (1,5mm). Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro de 1/4" x comprimento 2" , cabeça chata, fenda simples. Sapatas em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja , fixadas à estrutura através de encaixe. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso .Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. **Dimensões e tolerâncias da cadeira** Largura do assento: 340mm; Profundidade do assento: 260mm; Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; Largura do encosto: 350mm; Altura do encosto: 155 mm; Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; Altura do assento ao chão: 260mm Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. **Caracterpísticas da cadeira**	

				Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetados na cor laranja .Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada .Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja Bordos em selador seguido de verniz poliuretano. Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de “repuxo”, diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. Ponteiras e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja , fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas. Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó	

				híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza. Garantia mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.	
14	EKOMOB COMÉRCIO EIRELI EPP	35	Unid.	**ESTANTE DE AÇO – 05 PRATELEIRAS E REFORÇO -** Estante de aço: A 1990mm x L 920mm x P 420mm. Com 5 prateleiras reguláveis, com ponteira de plástico de proteção do pé para não riscar o piso, chapa 24 com tratamento antiferrugem e pintura epóxi a pó na cor cinza cristal. Reforço tipo ômega embaixo de cada prateleira,e reforço em X no fundo de cada estante. A coluna da estante deve ser na chapa 14	285,00
15	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	30	Unid.	**ARQUIVO DE AÇO -** Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total **DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS** Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470mm +/- 10 mm; Profundidade: 710mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Corpo e estrutura interna em aço chapa 22(espessura 0,75mm) na cor cinza. Gavetas em chapa 24 (0,60mm); trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas, chaves duplicadas; compressores para pastas em todas as gavetas; gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de	540,00

				aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape; sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado; pintura em tinta em pó hibrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. Garantia mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	
16	NORMÉLIA LOTTERMANN EPP	400	Unid.	**CADEIRA ESTOFADA FIXA SEM BRAÇO** Cadeira fixa estofada, sem braços, montada sobre armação tubular de aço com quatro pés **Dimensões e tolerâncias** Largura do assento: 500mm +/- 50 mm Profundidade do assento: 460mm +/- 10 mm Altura do assento: 430 mm +/- 10 mm Largura do encosto: 400mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar) Extensão vertical do encosto: 350mm +/- 10 mm Espessura da espuma do assento: mínima de 40mm Espessura da espuma do encosto: mínima de30mm. Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591. Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. **Características** Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5 mm cada. Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor marrom com mescla preta ou azul com mescla preta dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente.Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com	110,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL

				capas de plástico injetado, na cor preta.Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar.Estrutura constituída de 4 pés, confeccionada em tubo de aço com costura, laminado a frio, secção circular mínima 22,3 mm (7/8”), com espessura mínima de 1,5 mm (chapa 16).Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta.Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. Sapatas articuladas para garantir o nivelamento em relação às variações do piso. Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. Garantia mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas, degradação do tecido e das sapatas.	

Jaraguá do Sul, SC, 27 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMS

Publicação Nº 1822165

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 24/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à, contratação de serviços de pessoa jurídica para transporte especializado, contendo 01(um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 12(doze) pessoas sentadas (incluindo o motorista), adaptado para cadeirantes ou pessoas com deficiência, para um total estimado de 114.000km(cento e quatorze mil quilômetros) rodados/ano, destinado ao transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, residentes em diversos locais dentro do município, para sessões de hemodiálise, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	Valor unitário do item R$
01	SANCTORUM TRANSPORTES LTDA – ME	114.000	Km	Transporte de pacientes atendidos pelo Fundo Municipal de Saúde, residentes em diversos locais dentro do município, para sessões de hemodiálise em 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 12 (doze) pessoas sentadas, (incluído o motorista), adaptado para cadeirantes ou portadores de necessidades especiais.	2,79

Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

Publicação Nº 1822169

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2018

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 48/2018, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à aquisição de MEDICAMENTOS para Farmácia Basica e Processos Judiciais ao longo de 12(doze) meses, teve o seguinte resultado:

Item	Empresa vencedora	Quant.	Unid.	Especificação dos produtos	Valor unitário por item R$
01	DESERTO	03	Ampolas	ABATACEPTE 250MG – CÓDIGO 27557	XXX
02	ONCO PROD LTDA	300	Frascos	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1MG SOL. NASAL 2,5ML (DDAVP) – CÓDIGO 9697	126,86
03	DESERTO	06	Ampolas	ACETATO DE LEUPRORRELINA 3,75MG – CÓDIGO 9682	XXX
04	DESERTO	06	Frascos	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML – SUSP. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 19281	XXX
05	DESERTO	720	Comprim.	ÁCIDO TIÓCTICO 600MG - CÓDIGO 98059	XXX
06	ONCO PROD LTDA	6.750	Comprim.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 150MG – CÓDIGO 98060	2,19
07	ONCO PROD LTDA	6.750	Comprim.	ÁCIDO URSODESOXICOLICO 300MG – CÓDIGO 98061	4,32
08	ONCO PROD LTDA	1.200	Comprim.	APIXABANA 2,5MG – CÓDIGO 98062	2,75
09	MAURO MARCIANO LTDA	1.500	Comprim.	ARIPIPRAZOL 10MG – CÓDIGO 98063	2,10
10	MAURO MARCIANO LTDA	1.200	Comprim.	ARIPIPRAZOL 15MG – CÓDIGO 98064	2,75
11	BELLPHARMA MEDIC LTDA	360	Comprim.	ATORVASTATINA CÁLCICA 10MG – CÓDIGO 33887	0,20
12	MAURO MARCIANO LTDA	1.000	Comprim.	AZATIOPRINA 50MG - CÓDIGO 9684	1,08
13	DESERTO	20	Unidades	AZOPT COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 10MG/ML) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 21272	XXX
14	DESERTO	30	Unidades	AZORGA COLÍRIO (BRINZOLAMIDA 1%, MALEATO DE TIMOLOL 6,8MG/LM; EQ. 5MG DE TIMOLOL BASE) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24682	XXX
15	MAURO MARCIANO LTDA	1.000	Comprim.	BAMIFILINA 300MG – CÓDIGO 22014	0,90
16	MAURO MARCIANO LTDA	1000	Comprim.	BAMIFILINA 600MG - CÓDIGO 98065	1,44

17	DESERTO	20	Unidades	BEPANTOL DERMA CREME – CÓDIGO 32610	XXX
18	DESERTO	20	Unidades	BIMATOPROSTA 0,01% - FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 24882	XXX
19	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	BISACODIL 5MG – CÓDIGO 98066	0,10
20	BELLPHARMA MEDIC LTDA	50	Unidades	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG/DOSE SOL. INAL. 4ML – RESPIMAT – CÓDIGO 22013	240,00
21	DESERTO	720	Comprim.	CENTRUM POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98067	XXX
22	DESERTO	1000	Comprim.	CENTRUM SELECT – POLIVITAMINICO – CÓDIGO 98068	XXX
23	DESERTO	90	Flaconetes	CICLOSPORINA 0,05% EMULSÃO OFTÁLMICA – CÓDIGO 98069	XXX
24	DESERTO	600	Comprim.	CICLOSPORINA 100MG – CÓDIGO 98070	XXX
25	DESERTO	600	Comprim.	CICLOSPORINA 50MG – CODIGO 9686	XXX
26	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	CILOSTAZOL 100MG – CÓDIGO 98071	0,64
27	DESERTO	720	Comprim.	CINACALCETE 30MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98072	XXX
28	DESERTO	480	Comprim.	CLOBAZAM 10MG – CÓDIGO 98073	XXX
29	DESERTO	3.000	Comp.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1MG – CÓDIGO 33076	XXX
30	DESERTO	480	Comprim.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG – CÓDIGO 98074	XXX
31	DESERTO	600	Comprim.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - CÓDIGO 98075	XXX
32	DESERTO	480	Comprim.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20MG (RITALINA LA) – CÓDIGO 98076	XXX
33	DESERTO	720	Comprim.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40MG (RITALINA LA) – CÓDIGO 98077	XXX
34	MAURO MARCIANO LTDA	2.000	Comprim.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG – CÓDIGO 15184	0,53
35	MAURO MARCIANO LTDA	180	Comprim.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG XR – CÓDIGO 98078	1,25
36	MAURO MARCIANO LTDA	180	Comprim.	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG XR – CÓDIGO 98079	0,78
37	DESERTO	30	Frascos	COMBIGAN – TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% + MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA – 10MG – CÓDIGO 19351	XXX
38	FRUSTRADO	360	Comprim.	CUMARINA + TROXERRUTINA – CÓDIGO 98080	XXX
39	ONCO PROD LTDA	720	Comprim.	DAPAGLIFLOZINA 10MG - CÓDIGO 98081	3,12
40	DESERTO	300	Comprim.	DEFERASIROX 500MG – CÓDIGO 35301	XXX
41	MAURO MARCIANO LTDA	50	Comprim.	DEFLAZACORT 30MG – CÓDIGO 98082	4,75
42	MAURO MARCIANO LTDA	12	Unidades	DEXPANTENOL 50MG – GEL OFTÁLMICO 10G – CÓDIGO 33626	24,91
43	MAURO MARCIANO LTDA	360	Comprim.	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 500MG – CÓDIGO 35302	2,51
44	DESERTO	720	Comprim.	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG – CÓDIGO 98083	XXX
45	DESERTO	2.000	Comprim.	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG ER – CÓDIGO 24847	XXX
46	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	DULOXETINA 30MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98084	1,12
47	MAURO MARCIANO LTDA	1.400	Comprim.	DULOXETINA 60MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98085	2,15
48	DESERTO	10	Frascos	DUO TRAVATAN – MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML + TRAVOPROSTA 0,04MG/ML - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 2,5ML – CÓDIGO 20304	XXX
49	DESERTO	720	Comprim.	EMPAGLIFLOZINA 10MG - CÓDIGO 98086	XXX
50	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	ESCITALOPRAM 15MG, OXALATO – CÓDIGO 98087	0,76
51	MAURO MARCIANO LTDA	360	Comprim.	ESCITALOPRAM 20MG, OXALATO – CÓDIGO 98088	0,92
52	DESERTO	120	Comprim.	EVEROLIMO 10MG – CÓDIGO 98089	XXX

53	DESERTO	12	Frascos	FEXOFENADINA, CLORIDRATO 6MG/ML - FRASCOS COM 150MG - CÓDIGO 26169	XXX
54	MAURO MARCIANO LTDA	720	Cápsulas	FUMARATO DE MOMETASONA 400MCG – CÓDIGO 98090	1,12
55	DESERTO	360	Comprim.	GABAPENTINA 600MG – CÓDIGO 98091	XXX
56	DESERTO	50	Frascos	GANFORT – BIMATOPROSTA 0,03% + TIMOLOL 0,5% - SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS COM 3ML – CÓDIGO 21271	XXX
57	DESERTO	12	Frascos	GATIFLOXACINO 3MG/ML – COLÍRIO (ZYMAR) – FRASCOS COM 5ML – CÓDIGO 34122	XXX
58	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 400MG – CÓDIGO 98092	XXX
59	DESERTO	360	Adesivos	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 18MG/10CM² (9,5MG/24H) - CÓDIGO 98093	XXX
60	DESERTO	120	Adesivos	HEMITARTARATO DE RIVASTIGMINA 27MG – CÓDIGO 98094	XXX
61	DESERTO	12	Frascos	HIALURONATO DE SÓDIO 1MG/ML SOL. OFTÁLMICA – FRASCOS 10ML – CÓDIGO 28604 (HYABACK 0,15%)	XXX
62	DESERTO	40	Unidades	HIDRATANTE RAPARADOR CICAPLAST BAUME – EMBALAGENS COM 40ML – CÓDIGO 32334	XXX
63	FRUSTRADO	06	Unidades	HIDROXIZINA 2MG/ML, CLORIDRATO – FRASCOS COM 120ML – CÓDIGO 27423	XXX
64	DESERTO	120	Saches	IMIQUIMODE 50MG/G – CÓDIGO 98095	XXX
65	DESERTO	360	Cápsulas	INDACATEROL 150MCG – CÓDIGO 98096	XXX
66	DESERTO	360	Cápsulas	INDACATEROL 300MCG – CÓDIGO 98097	XXX
67	DESERTO	40	Frascos	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS – FRASCO C/10ML – CÓDIGO 17457	XXX
68	DESERTO	20	Canetas	INSULINA GLULISINA 100UI/ML – APIDRA – CANETAS COM 3ML – CÓDIGO 23699	XXX
69	DESERTO	180	Comprim.	IRBESARTANA 300MG – CÓDIGO 98098	XXX
70	MAURO MARCIANO LTDA	224	Comprim.	IVABRADINA, CLORIDRATO 7,5MG – CÓDIGO 33979	1,64
71	DESERTO	1.400	Comprim.	LACOSAMIDA 100MG –CÓDIGO 98099	XXX
72	MAURO MARCIANO LTDA	720	Comprim.	LEVANLODIPINO 2,5MG, BESILATO – CÓDIGO 33915	1,25
73	FRUSTRADO	1.200	Comprim.	LINAGLIPTINA 5MG – CÓDIGO 98100	XXX
74	MAURO MARCIANO LTDA	5.000	Comprim.	LOPERAMIDA 2MG – CÓDIGO 21375	0,09
75	FRUSTRADO	1.200	Sachês	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDI + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE SÓDIO – SACHÊS 5G – CÓDIGO 35303	XXX
76	FRUSTRADO	1.800	Comprim.	MERCAPTOPURINA 50MG – CÓDIGO 98101	XXX
77	FRUSTRADO	240	Comprim.	METADONA 10MG – CÓDIGO 98103	XXX
78	DESERTO	600	Comprim.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 180MG – CÓDIGO 98104	XXX
79	FRUSTRADO	720	Comprim.	MICOFENOLATO DE SÓDIO 360MG – CÓDIGO 98105	XXX
80	MAURO MARCIANO LTDA	3.000	Comprim.	MICOFENOLATO MOFETILA 500MG – CÓDIGO 98106	5,75
81	MAURO MARCIANO LTDA	672	Comprim.	MIRTAZAPINA 30MG - CÓDIGO 98107	3,09
82	DESERTO	360	Comprim.	MODAFINILA 200MG – CÓDIGO 98108	XXX
83	MAURO MARCIANO LTDA	500	Ampolas	MORFINA 10MG/ML , SULFATO – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA 1ML – CÓDIGO 29670	2,30
84	MAURO MARCIANO LTDA	300	Comprim.	NIMODIPINO 30MG - CÓDIGO 98109	0,30
85	DESERTO	06	Frascos	OMALIZUMABE 150MG/2ML PÓ INJETÁVEL – 1 FRASCO + DILUENTE 2MG – CÓDIGO 33702	XXX
86	DESERTO	336	Comprim.	OMEPRAZOL MAGNÉSICO 10MG – CÓDIGO 21388	XXX
87	DESERTO	720	Comprim.	PAZOPANIBE 400MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98110	XXX

88	DESERTO	20	Frascos	PILOCARPINA 1%, CLORIDRATO – FRASCOS COM 10ML – CÓDIGO 22379	XXX
89	MAURO MARCIANO LTDA	360	Comprim.	PITAVASTATINA CÁLCICA 2MG – CÓDIGO 33916	2,48
90	MAURO MARCIANO LTDA	1.440	Comprim.	PRAMIPEXOL 1MG – CÓDIGO 98111	3,49
91	FRUSTRADO	360	Comprim.	PRAVASTATINA 20MG – CÓDIGO 98112	XXX
92	ONCO PROD LTDA	1800	Comprim.	QUETIAPINA 200MG, FUMARATO COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (SEROQUEL XRO) – CÓDIGO 98113	8,51
93	MAURO MARCIANO LTDA	300	Comprim.	QUETIAPINA 50MG, FUMARATO – CÓDIGO 98114	2,90
94	DESERTO	06	Frasco/ Ampola	RANIBIZUMABE 10MG/ML SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO 1 FRASCO-AMPOLA COM 0,23ML – CÓDIGO 21980	XXX
95	FRUSTRADO	40	Unidades	REPELENTE DE INSETOS (OFF KIDS LOÇÃO REPELENTE DE INSETOS) – COM 117ML – CÓDIGO 9461	XXX
96	MAURO MARCIANO LTDA	336	Comprim.	RIVAROXABAN 10MG – CÓDIGO 98115	5,57
97	FRUSTRADO	20	Caixas	SALMETEROL, XIANAFOATO DE + FLUTICASONA, PROPIONATO DE 50/250MCG DISKUS – CÓDIGO 15043	XXX
98	MAURO MARCIANO LTDA	30	Potes	SENA + CÁSSIA + TAMARINDUS + CORIANDRUM + ALCAÇUZ (TAMARINE 150G) – CÓDIGO 35087	31,75
99	ONCO PROD LTDA	1344	Comprim.	SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG – CÓDIGO 35017	2,07
100	ONCO PROD LTDA	560	Comprim.	SITAGLIPTINA, FOSFATO 100MG – CÓDIGO 98116	3,75
101	DESERTO	80	Frascos	SOMATROPINA RECOMBINANTE HUMANA 12UI (GEL) PÓ LIÓFILO INJETÁVEL, FRASCOS COM VIDRO – CODIGO 33682	XXX
102	DESERTO	24	Frascos	SUPLEMENTO DE VITAMINA D – FRASCO 20ML (DEPURA) – CÓDIGO 22280	XXX
103	DESERTO	3.000	Comprim.	TACROLIMO 1MG – CÓDIGO 9690	XXX
104	DESERTO	24	Unidades	TALCO LÍQUIDO (AMILIA) 80G – CÓDIGO 26277	XXX
105	MAURO MARCIANO LTDA	360	Comprim.	TANSULOSINA 0,4MG – CÓDIGO 98117	1,89
106	ONCO PROD LTDA	50	Ampolas	TEMOZOLAMIDA 100MG – INJETÁVEL – CÓDIGO 36334	254,65
107	ONCO PROD LTDA	150	Comprim.	TEMOZOLAMIDA 180MG – CÓDIGO 98118	338,59
108	CIRURGICA SANTA CRUZ LTDA	150	Comprim.	TEMOZOLAMIDA 250MG – CÓDIGO 98119	425,00
109	ONCO PROD LTDA	200	Comprim.	TEMOZOLAMIDA 5MG – CÓDIGO 98120	10,10
110	FRUSTRADO	600	Ampolas	TENOXICAM 20MG/ML – PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + 2ML ÁGUA PARA INJEÇÃO – CÓDIGO 35348	XXX
111	DESERTO	04	Frascos	TESTOSTERONA 2% SOLUÇÃO – 30MG/1,5ML – FRASCOS COM 110ML – CÓDIGO 33683	XXX
112	MAURO MARCIANO LTDA	06	Ampolas	TESTOSTERONA, UNDECILATO 250MG – 01 AMPOLA COM 4ML – CÓDIGO 23323	340,48
113	MAURO MARCIANO LTDA	1.680	Comprim.	TICAGRELOR 90MG (BRILINTA 90MG) – CÓDIGO 98121	3,23
114	MAURO MARCIANO LTDA	480	Comprim.	TICLOPIDINA 250MG, CLORIDRATO – CÓDIGO 98122	1,55
115	ONCO PROD LTDA	04	Unidades	TRASTUZUMAB 440MG (HERCEPTIN) – CAIXA COM 01 FRASCO-AMPOLA + DILUENTE COM 20ML – CÓDIGO 16445	7.736,03
116	MAURO MARCIANO LTDA	900	Comprim.	TRIMETAZIDINA 35MG - CÓDIGO 98123	1,36
117	DESERTO	12	Frascos	URÉIA 10% (UREMOL FLUID) – FRASCOS COM 120ML – CÓDIGO 26171	XXX
118	MAURO MARCIANO LTDA	06	Tubos	VALERATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA + TOLNAFTATO + CLIOQUINOL – POMADA 20MG – CÓDIGO 35304	5,99
119	DESERTO	720	Comprim.	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG – CÓDIGO 98124	XXX
120	DESERTO	1.008	Comprim.	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG - CÓDIGO 98125	XXX

121	DESERTO	400	Comprim.	VITALUX PLUS –CÓDIGO 98126	XXX
122	DESERTO	720	Comprim.	ZOLPIDEM 6,25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA – CÓDIGO 98127	XXX
123	HENRIQUE DE O PRADO ME	150	Caixas	TIRAS REATIVAS ACCU CHEK PERFOMA C/ 50 UNIDADES – CÓDIGO 27727	74,00
124	HENRIQUE DE O PRADO ME	06	Caixas	CATETER ACCU CHEK TENDER LINK 17/60 – CÓDIGO 18637 Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, esterilização, data de validades, número de lote, registro no M.S.	740,00
125	HENRIQUE DE O PRADO ME	40	Caixas	LANCETA ACCU CHEK MULTICLIX – CÓDIGO 35318 TAMBOR COM 6 LANCETAS CAIXA C/ 100 UNIDADES Deverá constar externamente dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de validade, número de lote, registro no M.S.	58,00
126	HENRIQUE DE O PRADO ME	20	Caixas	SETS DE INFUSÃO ACCU CHEK FLEXLINK I 08MM/60 C/ CATETER (ROCHE) CAIXAS C/ 10 UNIDADES – CÓDIGO 26691	735,00
127	HENRIQUE DE O PRADO ME	20	Caixas	SET DE CARTUCHO PLÁSTIO 3,15ML – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO18638	520,00
128	HENRIQUE DE O PRADO ME	06	Kit	KIT PILHAS, ADAPTADOR, TAMPA DE BATERIA E CHAVE DE PILHA P/BOMBA DE INSULINA – MARCA (ROCHE) – CÓDIGO 18639	230,00
129	DESERTO	20.000	Comprim.	ESPIRAMICINA 1,5MUI – CÓDIGO 9502	XXX
130	FRUSTRADO	600	Ampolas	FRUTOVITAM – CÓDIGO 27640	XXX
131	MAURO MARCIANO LTDA	1.000	Frascos	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL – FRASCO COM 80ML – CÓDIGO 9539	9,10
132	MAURO MARCIANO LTDA	4.000	Frascos	ÓLEO MINERAL – CÓDIGO 9734	2,65
133	FRUSTRADO	400	Unidades	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - SISTEMA FECHADO 100ML – CÓDIGO 32431	XXX
134	DESERTO	300	Unidades	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO + CLORETO DE SÓDIO (6MG/ML) + CLORETO DE POTÁSSIO (0,3MG/ML) + CLORETO DE CÁLCIO (0,2MG/ML) + LACTATO DE SÓDIO (3MG/ML) – CÓDIGO 27750	XXX
135	FRUSTRADO	270.000 Dispta Ampla	Unidades	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 18708 Seringa descartável; em plático, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 unidades; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; com agulha acoplada no corpo medindo 12,7mm x 0,33mm – 29g ½".	XXX
136	FRUSTRADO	30.000 10% do item 135	Unidades	SERINGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – CÓDIGO 18708 Seringa descartável; em plático, atóxico, apirogênico, integro, transparente; apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização; corpo com graduação milimetrada, indelével, com divisões de 2 em 2 unidades; embolo borracha atóxica na ponta; bico central luer; estéril; siliconizada; com capacidade de 100ui; com agulha acoplada no corpo medindo 12,7mm x 0,33mm – 29g ½".	XXX
137	DESERTO	648 Disputa Ampla	Comprim.	MESALAZINA MMX 1.200MG –COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -CÓDIGO 98102	XXX
138	DESERTO	72 10% do item 137	Comprim.	MESALAZINA MMX 1.200MG –COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA -CÓDIGO 98102	XXX

Jaraguá do Sul, SC, 30 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-FMS

Publicação Nº 1822173

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018-FMS

A Pregoeira, designada pelo Decreto 11.334/2017, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 56/2018-FMS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, que teve como objeto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas. Reposição de cilindros de oxigênio medicinal nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) Unidades Básicas de Saúde, centro de especialidades e PAMA'S (carrinhos de emergências),sendo que o licitante deverá fornecer esses cilindros em regime de comodato para o Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul, teve o seguinte resultado:

Item	Proponente vencedora	Quant.	Unid.	Descrição dos objetos	Valor Global da Proposta (R$)
01	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	490	Serv.	Serviço de locação de concentradores de oxigênio (0^2) gasoso para pacientes, limitado ao leito ou domicílio, composto por 01 (uma) unidade de concentrador de 0^2 com kit de Backup de no mínimo 05 (cinco) m^3, com assessórios e materiais de consumo (cateteres, umidificadores para 0^2 com troca trimestral em todos os pacientes) em conformidade com o Anexo II – Termo de Referência e Anexo VII – Minuta de Contrato, deste edital. Município atende em média 40 pacientes/mês Valor unitário/serviço R$ 300,00 R$ 147.000,00	155.995,00
02		700	M^3	Oxigênio medicinal, para uso dos pacientes da oxigenoterapia domiciliar, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas Unidades Básicas de Saúde (carrinhos de emergências). Valor unitário/M^3 R$ 12,85 R$ 8.995,00	

Jaraguá do Sul, SC, 19 de novembro de 2018.

Rosinei Ap.Gretter Dias
Pregoeira – Decreto 11.334/2017

Joaçaba

Prefeitura

32/2018 PMJ TA 01

Publicação Nº 1821947

CONTRATO Nº 32/2018/FMS – TA 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, e o MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 32/2018/FMS, firmado em 13 de março de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2018/FMS – Dispensa nº 02/2018/FMS, cujo objeto é disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 31/2018/FMS, onde se ADITA a Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.6666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 21 (vinte e um) meses e 18 (dezoito) dias, contados do seu início.

Diante da prorrogação, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Videira (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de novembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello	Dioclésio Ragnini
Presidente CISAMARP	Prefeito de Joaçaba, SC
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba, SC
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____ _____

33/2018 FMS TA 01

Publicação Nº 1821948

CONTRATO Nº 33/2018/FMS – TA 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOAÇABA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE - CISAMARP, Associação Pública com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.023.771/0001-10, com sede à Rua Manoel Roque, 99, bairro Alvorada, Videira SC, doravante denominado CONSÓRCIO/CONTRATADO, neste ato representado por seu Presidente Sr. DOUGLAS FERNANDO DE MELLO, e o

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, SC, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.594.533/0001-00, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, 223, centro, Joaçaba, SC, doravante denominado CONSORCIADO/CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. DIOCLÉSIO RAGNINI e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CELSO VILMAR BRANCHER, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 33/2018/FMS, firmado em 13 de março de 2018, proveniente do Processo de Licitação nº 13/2018/FMS – Dispensa nº 02/2018/FMS, cujo objeto é disciplinar a entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 31/2018/FMS onde se ADITA a Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Cláusula sétima – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada para 31 de dezembro de 2019, a contar de 01 de janeiro de 2019, em conformidade com o disposto no art. 57, II, da Lei 8.6666/93.

Diante da prorrogação, o prazo para a execução dos serviços, objeto da contratação, passa a totalizar 21 (vinte e um) meses e 18 (dezoito) dias, contados do seu início.

Diante da prorrogação, agregar-se-á ao contrato o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Videira (SC) para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Joaçaba, 06 de novembro de 2018.

Douglas Fernando de Mello	Dioclésio Ragnini
Presidente CISAMARP	Prefeito de Joaçaba, SC
CONSÓRCIO/CONTRATADO	CONSORCIADO/CONTRATANTE

Celso Vilmar Brancher
Secretário Municipal de Saúde de Joaçaba, SC
CONSORCIADO/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____ _____

AVISO PL 120/2018/PMJ - TP 22/2018/PMJ

Publicação Nº 1821922

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 120/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 22/2018/PMJ, cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma parcial da cobertura da edificação da Escola Municipal Rotary Fritz Lucht, neste Município" diante do transcurso do prazo sem a apresentação de recursos, fica designado o dia 07 de dezembro de 2018 as 15h, no setor de compras e licitações, para abertura dos envelopes das propostas e continuação do certame. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DL 04/2018/FMS

Publicação Nº 1821968

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 48/2018/FMS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018/FMS

1 – DO OBJETO

Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinado ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica, Almoxarifado e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Estratégia Saúde da Família para atendimento dos usuários do Bairro Menino Deus.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o Laboratório da Secretaria de Saúde, a Farmácia Básica e Almoxarifado, localizados na Rua Getúlio Vargas, 645 e a Unidade de Saúde que atende ao Bairro Menino Deus, localizada na Avenida Santa Terezinha, 453, estarem instaladas em imóveis locados e sem condições de acessibilidade, existindo também a necessidade da Farmácia Básica ter seu espaço ampliado, bem como o Almoxarifado da Secretaria, a dispensa de licitação para a locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelas características do imóvel condicionarem a sua escolha.

Os locadores foram escolhidos pelo fato de o imóvel tratar-se de estrutura com características únicas na cidade, não havendo outro que poderia comportar a totalidade da estrutura da Secretaria que se quer aglutinar.

Ademais, o imóvel reúne outras características importantes para a contratação:

a. Prédio novo que atende todas as regras de acessibilidade necessária, bem ventilado proporcionando um ambiente agradável para todos que conviverem ou visitarem as instalações, sendo servidores, pacientes e demais habitantes do município de Joaçaba.
b. Possui estacionamento no térreo com 12 vagas e enfrente ao prédio aproximadamente 5 vagas.
c. Possui no subsolo uma sala com 414m2, com acesso a via pública, onde poderá ser instalada a unidade da Estratégia da Saúde da Família, atualmente localizada Avenida Santa Terezinha, 453.
d. Possui no andar térreo uma sala com 359,55m2, com acesso a via publica, onde poderá ser instalada Farmácia Básica e almoxarifado.
e. Possui uma sobre loja onde poderá ser instalado Laboratório da Secretaria.
f. Possui elevador e demais necessidades para acessibilidade.

Foi juntado ao processo justificativas quanto ao valor, que conforme laudo de avaliação é compatível com os valores praticados no mercado.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

4 - DOS LOCADORES

PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.776.100/0001-38 com sede administrativa na Rua Nilo Peçanha, nº 11, centro, Herval d'Oeste, SC, representada neste ato por Juarez Proner, inscrito no CPF/MF sob o nº 346.108.049-72, residente e domiciliado em Herval d'Oeste, SC.

MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.864.399/0001-82, com sede administrativa na Avenida Santa Terezinha, nº 652, centro, Joaçaba, SC, representada neste ato por Adenir Marcon, inscrito no CPF/MF sob o nº 620.937.209-06, residente e domiciliado em Joaçaba, SC.

5 – DO VALOR CONTRATADO

Fica contratado o valor total de R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais) e a contratação pelo período de 12 (doze) meses.

6 – DA VIGÊNCIA

O contrato oriundo desse processo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se de interesse das partes, na forma da lei.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Proj/Ativ. 2.121 – BLGES – BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90.00.00.00.00.00.00

Proj/Ativ. 2.121 – BLGES – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.00

Joaçaba (SC), em 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em __/__/2018.

Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EDITAL 01

Publicação Nº 1821972

EDITAL
EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...
Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.015/75 alterada pela Lei nº 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da matrícula nº 8.422, L."2" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) ANTONIO MARTIM SILVA E LISSI MARTIM SILVA e ainda ITACIR AUGUSTINHO BATISTA e DAYSI PAZ PADILHA, proprietários do imóvel objeto das matrículas nº 5.037 e 8.422, L."2" deste Ofício respectivamente, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo nº 148 Edifício Londres – térreo – sala nº 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC em 30/11/2018.
Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2.018.
Edson José Negrão
OF. Subst. Reg. De Imóveis 1º Of.

EDITAL 02

Publicação Nº 1821974

EDITAL
EDSON JOSÉ NEGRÃO, o Oficial substituto do Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc...
Faz saber, a qual este ver ou dele tiver conhecimento e interessar possa, que de acordo com os dispositivos da Lei nº 6.015/75 alterada pela Lei nº 10.931/04, alterações posteriores e demais previsões legais, especialmente o Artigo 213 da referida Lei, GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fez o depósito de requerimento, papéis e documentos para a Retificação de Registro Imobiliário constante da transcrição nº 32.020, fls.052, L."3"AD" deste Ofício. Fica para tanto o Sr.(a) ANTONIO MARTIM SILVA E LISSI MARTIM SILVA, proprietários do imóvel objeto da matrícula nº 5.037, L."2" deste Ofício, confrontantes do imóvel a ser retificado, uma vez cientes, intimados a se manifestarem sobre a pretensão dos requerentes, cuja documentação se encontra nesta Serventia localizada na Rua Dr. Norino Rotulo nº 148 Edifício Londres – térreo – sala nº 01 na cidade de Joaçaba (SC). E para que chegue ao conhecimento de todos, afixei o presente Edital em lugar de costume da Serventia, para que no caso de alguém se julgar prejudicado dentro do prazo de 15 dias contados da data da publicação deste, reclamar contra a referida pretensão por escrito perante o Oficial. Nada sendo contestado, o Edital junto com sua publicação e demais documentos serão autuados e dados o encaminhamento legal para que seja efetuada a averbação da retificação. Dado e passado na Serventia de Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba – SC em 30/11/2018.
Joaçaba (SC), 30 de novembro de 2.018.
Edson José Negrão
OF. Subst. Reg. De Imóveis 1º Of.

EXTRATO DO CONTRATO 55/2018/FMS

Publicação Nº 1821753

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 47/2018/FMS – IN 21/2018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: VITAL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA
OBJETO: a realização pela CREDENCIADA de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba nas especificações e valores estabelecidos no subitem 1.2 deste instrumento.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais) por unidade.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: 2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas
FISCAL DO CONTRATO: MARIANA ZOPELETTO
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018

Joaçaba – SC, 04 de dezembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

EXTRATO DO CONTRATO 56/2018/FMS

Publicação Nº 1821956

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018/FMS
PROVENIENTE DO PL 48/2018/FMS – DL 04/2018/FMS

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADA: MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI e PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA
OBJETO: o objeto do presente contrato é a locação de imóvel comercial localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinado ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica, Almoxarifado e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Estratégia Saúde da Família para atendimento dos usuários do Bairro Menino Deus.
VALOR TOTAL CONTRATADO: o valor total contratado é de R$ R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), considerando o valor mensal de R$ 13.000,00 (treze mil reais), e o prazo da locação descrito na cláusula segunda deste instrumento.
VIGÊNCIA: o presente instrumento terá a vigência por 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ocorrer prorrogação, se de interesse das partes, observado o disposto na Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO: Proj/Ativ. 2.121 – BLGES – BLOCO DE GESTÃO DO SUS
3.3.90.00.00.00.00.00.00
Proj/Ativ. 2.121 – BLGES – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.00
FISCAL DO CONTRATO: JESIEL DE OLIVEIRA
DATA DE ASSINATURA: 04/12/2018

Joaçaba – SC, 04 de dezembro de 2018.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Celso Vilmar Brancher

EXTRATO PL 45/2018/FMS - PP 22/2018/FMS

Publicação Nº 1822027

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2018/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018/FMS

Objeto: A aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos (referência e genéricos), exceto os relacionados na lista básica da Farmácia Municipal, destinados aos pacientes atendidos pela Assistência Social e pelo Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, mantidos pela

Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba. Forma de Julgamento: Maior Desconto por Item. Data da abertura: Dia 18/12/2018, a partir das 09:30 horas no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:30 do dia 18/12/2018, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 03 de dezembro de 2018.

SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

IN 21/2018/FMS

Publicação Nº 1821748

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 47/2018– FMS

INEXIGIBILIDADE Nº21/2018 – FMS

1 – DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa VITAL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de adesão ao Edital de Credenciamento nº 1/2014/FMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se ao disposto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93.

3 – DA CREDENCIADA

§ VITAL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Edgar, nº 138, sala 508, Edifício Unique Office, centro, Joaçaba, SC, 29.471.180/0001-71, representada neste ato por Alessandro Ferroni Tonial, portador do documento de identidade nº 4369556, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.569.569-90, residente e domiciliado em Joaçaba, SC.

4 – DO VALOR

O custo total estimado para as contratações é de R$ 216.465,00 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais), considerando a vigência do Termo de Credenciamento por 12 (doze) meses, cujo valor encontra-se devidamente bloqueado na dotação específica para este fim, constante no item 5 deste instrumento.

Havendo prorrogação do Termo de Credenciamento, o Fundo Municipal de Saúde consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta contratação serão custeadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

2.124 – BLMAC: BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0614 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0619 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0002 – Aplicações Diretas

6 – DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25.

Joaçaba (SC), em 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CELSO VILMAR BRANCHER
Secretário

RATIFICAÇÃO

Comunicado à autoridade superior em __/__//2018.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, ratifico o presente processo licitatório.

Joaçaba (SC), em __ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1822360

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) FERNANDA NAZARETH DIAS, Cargo de Medico Generalista, classificado em 20º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 28 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1822361

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) RONALDO MACHADO DOS SANTOS, Cargo de Medico Generalista, classificado em 21º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 30 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO

Publicação Nº 1822362

TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO APÓS CONVOCAÇÃO

Tendo em vista correspondência do candidato(a) Sr(a) MARLEI VETORAZI BEDIN , Cargo de Técnico Enfermagem, classificado em 02º lugar, referente ao Edital de Teste Seletivo n.º 005/2018, fica registrado a passagem para o final da lista de classificação, possibilitando a 2ª chamada conforme item 16.6 do referido edital.

Este termo entra em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), em 23 de novembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DL 04/2018/FMS

Publicação Nº 1821964

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 48/2018
b) Licitação Nr.: 4/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Data da Adjudicação: 04/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinado ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica, Almoxarifado e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Estratégia Saúde da Família para atendimento dos usuários do Bairro Menino Deus.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MARCON ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS EIRELLI (8427)						
2	Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinado ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica, Almoxarifado e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Estratégia Saúde da Família para atendimento dos usuários do Bairro Menino Deus.	MÊS	12,00	0,0000	6.500,00	78.000,00
					Total do Fornecedor:	**78.000,00**

Joaçaba, 4 de Dezembro de 2018.

GESTOR FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 4/2018 - DL Processo Administrativo: 48/2018 Processo de Licitação: 48/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PRONER & PRONER ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA (8426)

1	Locação de imóvel comercial localizado na Avenida Santa Terezinha, esquina com a Rua Vitório Ângelo Volpato, centro, neste Município, matrícula nº 30.795 no Registro de Imóveis 1º Ofício da Comarca de Joaçaba, SC, destinado ao desenvolvimento das atividades da Farmácia Básica, Almoxarifado e Laboratório da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a Estratégia Saúde da Família para atendimento dos usuários do Bairro Menino Deus.	MÊS	12,00	0,0000	6.500,00	78.000,00

Total do Fornecedor: 78.000,00

Total Geral: 156.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.122.3.3.90.00.00.00.00.00 (16) Saldo: 26.090,21

Joaçaba, 4 de Dezembro de 2018.

GESTOR FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO IN 21/2018/FMS

Publicação Nº 1821752

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOACABA CNPJ: 10.594.533/0001-00 AV. XV DE NOVEMBRO, 223 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 21/2018 - IL Processo Administrativo: 47/2018 Processo de Licitação: 47/2018 Data do Processo: 26/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2018
b) Licitação Nr.: 21/2018-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 04/12/2018
e) Data da Adjudicação: 04/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO da empresa VITAL MED CLÍNICA MÉDICA LTDA, para a realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, terapias e exames de imagem, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VITAL MED CLINICA MEDICA LTDA (8237)					
1 REUMATOLOGISTA	UN	1,00	0,0000	270,00	270,00
				Total do Fornecedor:	**270,00**
				Total Geral:	**270,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Joaçaba, 4 de Dezembro de 2018.

GESTOR FMS

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PORTARIA JHL 394/2018

Publicação Nº 1822203

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 394/2018 05.12.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2017 e a classificação em segundo lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr.: Rafael Silva Garcia, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 2º Lugar de Rafael Silva Garcia no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2017, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHL-333/2017 de 14/09/2017, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba-SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PORTARIA JHL 395/2018

Publicação Nº 1822216

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 395/2018 05.12.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna- SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com a Lei Complementar 76/2003, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado conforme Edital nº 01/2018 e a classificação em primeiro lugar, na forma do Art. 4º da Lei Complementar nº 193/10 de 06 de setembro de 2010 e nos termos do § 1º, do art. 13, da LC n. 76/2003, do Município de Joaçaba-SC, o Sr.: Maurício Flores de Camargo, para o Cargo de Auxiliar de Operações, Padrão-2, Nível-1, Referência-A, lotado na Diretoria Técnica, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, com vencimentos a partir da data da tomada de Posse.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto do parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Joaçaba-SC, 05 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

Diante da necessidade dos serviços, tendo em vista a aprovação em 1º Lugar de Maurício Flores de Camargo no Concurso Público de que trata o Edital SIMAE n.º 01/2018, para o Cargo de Auxiliar de Operações de acordo com a Portaria JHL-150/2018 de 02/05/2018, que homologa resultado final do Concurso, comunicamos que V.Sª deverá comparecer ao escritório do SIMAE, sito à Rua Tiradentes, 123, em Joaçaba--SC, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso.

PREGÃO JHL 0073/2018 CONJUNTO MOTOBOMBA

Publicação Nº 1819545

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0082/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0073/2018
PROTOCOLO JHL 2871/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0073/2018 – Licitação 0082/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTORBOMBA A SEREM INSTALADOS NO PRÉ TRATAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE HERVAL D'OESTE, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 18/12/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 18/12/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 05/12/2018 a 18/12/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 03 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0023/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1821176

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0023/2018
PREGÃO PRESENCIAL 0004/2018 - CISAM
OBJETO: registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:

LG POÇOS ARTESIANOS ME:

Lote 01						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 100 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	5.038,6225	25.193,11
2	5	SV	Serviço limpeza de poço com máquina de perfuração com profundidade de até 600 m	LG POÇOS ARTESIANOS ME	36.317,9916	181.589,96
Total						206.783,07

Lote 03						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
5	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço com até 100 metros.	LG POÇOS ARTESIANOS ME	1.577,6964	7.888,48
6	5	SV	Teste de vazão 24 horas com desinfecção e laudo técnico, para poço de até 600 metros	LG POÇOS ARTESIANOS ME	15.427,4738	77.137,37
Total						85.025,85

GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME:

Lote 04						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
7	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	496,8357	2.484,18
8	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 100 m em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	650,3344	3.251,67
9	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade acima de 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	662,4525	3.312,26
10	5	Serv.	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de acima de 100 metros em horário noturno, feriado e final de semana. (Já incluso deslocamento)	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	747,2787	3.736,39

11	400	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de até 10 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	21,8126	8.725,04
12	300	Dias	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 HP a 20 HP, com vazões e alturas monométricas conforme descrito do item 03 deste termo de referência.	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	24,2361	7.270,83
13	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em dias úteis. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	666,4918	33.324,59
14	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	767,4754	15.349,51
15	50	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 100 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	848,2623	42.413,12
16	20	Hora	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 200 metros. (Já incluso deslocamento).	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME	888,6557	17.773,11
Total						137.640,70

ROBSON DOS SANTOS ME:

Lote 05						
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
17	500	M	Cabo PP submersível, 3 x 10 mm², 06/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de policloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	21,50	10.750,00
18	300	M	Cabo PP submersível, 3 x 16 mm². 0,6/1kV. Condutor formado por fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5. Isolação de HEPR 90°C - composto termofixo extrudado à base de etilenopropileno, cobertura de PVC/ST2 90°C - composto termoplástico extrudado à base de CONTROLERpolicloreto de vinila, conforme NBR 7296.	RCM	28,00	8.400,00
19	100	M	Cabo flexível 25 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90° - HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251	CONTROLER	18,00	1.800,00

20	100	M	Cabo flexível 50 mm², PRETO, isolação 0,6/1kV – 90°- HEPR. Isolação em composto termo fixo atendendo a norma NBR 6251 para o tipo HEPR (EPR/B). Cobertura em composto termoplástico polivinílico atendendo a norma NBR 6251.	CONTROLER	26,00	2.600,00
21	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 17A (chave partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada). Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/17 Amperes.	WEG	2.358,00	4.716,00

22	2	Pç	Chave Estática (soft start) de 45A (chave de partida suave com proteção de sobrecarga no motor bay pass integrado com controle de rampa de parada) Chave estática fornecida com IHM, projetada para controle de aceleração e de desaceleração, controle e proteção nas 3 fases, própria para acionamento de motor elétrico de indução trifásico, 380 Volts, frequência nominal de 60 Hz, II pólos (3500 RPM). Este componente deverá ter as seguintes características técnicas: tensão de alimentação em 200/220 Vca – 460/575 Vca, frequência 60 Hz, eletrônica com fonte chaveada, saídas de relé, entradas de comando, By-pass interno, proteção contra: sobrecarga, falha no tiristor, falha de rede de fornecimento de energia, falhas no aparelho e rotor bloqueado, rampa de tensão com impulso de arranque, deverá possuir modo de operação de economia de energia e função Pump control, temperatura de trabalho de 55 graus Celsius em AC-3. A chave estática deve ter a possibilidade de programar no mínimo os seguintes parâmetros: ajustes de corrente do motor; classe térmica do motor; fator de serviço; corrente nominal da chave; tensão nominal de linha; auto reset de erros e auto reset da memória térmica; tensão inicial da rampa de aceleração; tempo de rampa de aceleração; e desaceleração, limite decorrente de partida; sobre corrente imediata. A chave estática deve estar em Conformidade ou Normatizado pela UL 508 – Equipamentos de Controle Industrial, a IEC 60947-4-2, EMC diretiva 89/336 e EEC – Ambiental Industrial. Modelo de referencia – SSW 007/45 Amperes.	WEG	2.755,80	5.511,60
23	5	Pç	Mini Disjuntor trifásico 40A/380V.	CCA	124,00	620,00
24	5	Pç	Disjuntor monofásico 10A /200V.	CCA	6,37	31,85
25	15	Pç	Dispositivo de proteção com surto de tensão (DPS), Classe II, 275 volts, para trilho DIN.	EXATRON	35,00	525,00
26	20	Pç	Luva galvanizada 1 1/2".	IPC BRASIL	16,31	326,20
27	50	Pç	Luva galvanizada 2".	IPC BRASIL	25,65	1.282,50
28	20	Pç	Luva galvanizada 2 ½".	IPC BRASIL	29,41	588,20
29	10	Pç	Nípel galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	17,95	179,50
30	10	Pç	Nípel galvanizado 2".	IPC BRASIL	23,74	237,40
31	5	Pç	Nípel galvanizado 2 ½".	IPC BRASIL	28,23	141,15
32	2	Pç	Valvula de gaveta corpo em bronze 1 1/2".	IPC BRASIL	53,07	106,14
33	15	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2".	IPC BRASIL	87,42	1.311,30
34	4	Pç	Valvula de gaveta em bronze 2 ½".	IPC BRASIL	106,95	427,80
35	2	Pç	Te galvanizado 1 1/2".	IPC BRASIL	29,25	58,50
36	20	Pç	Te galvanizado 2".	IPC BRASIL	47,31	946,20
37	4	Pç	Te galvanizado 2 1/2".	IPC BRASIL	73,61	294,44
38	5	Pç	Tampa de poço reforçada 6".	ROBSON DOS SANTOS	90,00	450,00
39	2	Pç	Tampa de poço reforçada 14".	ROBSON DOS SANTOS	370,00	740,00
40	4	Pç	União galvanizada 1 1/2".	ICP BRASIL	88,86	355,44
41	10	Pç	União galvanizada 2".	IPC BRASIL	114,67	1.146,70
42	4	Pç	União galvanizada 2 1/2".	IPC BRASIL	125,12	500,48
43	10	Pç	Tubo galvanizado 1 1/2", fornecido em barras de 06 metros.	TUBER	140,33	1.403,30
44	100	Pç	Tubo galvanizado 2", fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	176,25	17.625,00
45	20	Pç	Tubo galvanizado 2 ½", fornecido em barras de 06 metros.	TUPER	223,00	4.460,00
46	5	Pç	Válvula retenção horizontal 1 ½" fabricada em latão.	DOCOL	108,09	540,45

47	20	Pç	Válvula retenção horizontal 2" fabricada em latão.	DOCOL	144,24	2.884,80
48	4	Pç	Válvula retenção horizontal 2 ½" fabricada em latão.	DOCOL	185,05	740,20
49	6	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2"	DOCOL	125,00	750,00
50	3	Pç	Válvula de retenção intermediaria 2 ½"	DOCOL	312,00	936,00
51	8	Pç	Indicador Digital de Multivariáveis 96x96mm. O ENDEREÇAMENTO DE MEMÓRIAS DE MASSA DEVEM SER OS MESMOS AOS EXISTENTES NO SIMAE, Indicador Digital de Multivariáveis provido de saída serial RS 485, com no mínimo as seguintes medições: Corrente, Tensão de linha, Tensão de fase, Potência ativa, Potência reativa, Fator de potência, Potência ativa total, Potência reativa total, Fator de potência total, Potência aparente total, Energia ativa consumida, Demanda de potência ativa, Frequência. Conforme o modelo QCM podemos solicitar um modelo especifico de Multiindidacor.Modelos de referência –IDM 96 - ABB / PAC 3100/3200 SIEMENS / PH3100 - Altus.	SIEMENS	1.626,00	13.008,00
Total						86.394,15

VIGÊNCIA: 31/08/2018 a 30/08/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 04 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

CONCURSO JHL 02/2018 HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES.

Publicação Nº 1821955

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SIMAE)
SANTA CATARINA
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS

EDITAL SIMAE JHL Nº 002/2018 DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER PERMANENTE E CADASTRO DE RESERVA NO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA,SC.

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - Simae, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar as inscrições deferidas de forma **FINAL** conforme previsto no presente processo em tela.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ NO PRÉDIO DO CERT – CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY – AVENIDA SANTA TEREZINHA, 49 – CENTRO – JOAÇABA – SC, COM INÍCIO DAS PROVAS AS 08H30MIN DO DIA 09/12/2018.

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000155	ALANA QUAIOTTO	5506432
000093	ALEXANDRE AGOSTINHO MOROTSKOSKI	4808111
000156	ALEXANDRE EDUARDO PEGORARO	54647509
000028	ALEXANDRE LUIZ DE MATOS FILHO	5341108
000054	ALEXANDRE MARTINI	4983070
000016	ALEXSANDER TOMÉ	3647150
000165	ALINE VIDAL DE SOUZA	5.544.136-0
000096	ÁLISON FERNANDO SILVA TOLEDO	40869757X
000143	ALLISSON AUGUSTO ZAMBONI	4784924
000161	AMADEU GREZZANA MASCELANI	4450584
000149	AMANDA FOLMANN DOS SANTOS	6715511
000164	ANA BÁRBARA ROWEDDER	5.747.711
000072	ANA CAROLINA COLOMBO	5708290
000059	ANA CRISTINA BERNARDI	8112076032
000180	ANA PAULA FILIPON	5691628
000134	ANA PRICILA KÜSTER	5528115
000120	ANDERSON DALL BELLO	4734018
000082	ANDRÉ RODRIGO NEUHAUSER	3538958
000006	ANDRESSA SIMADON	5341545
000125	ANNA PAULA DAL PIZZOL	5.598.538
000045	ARTHUR REICHERT DAMIAN PREVE	5229648
000094	ARTHUR ZAGONEL	5095957
000032	ARTUR PAGOTTO TONUSSI	6316495
000008	CAROLINA BITTENCOURT	5747961
000102	CINTIA SGANZERLA	5.097.195
000167	CLAUDINEI ADRIANO FAGUNDES	3068675796
000187	CRISTIAN THOMAZ DA SILVA	5896027
000140	DANIEL GRAEFF BELARMINO	5099843368

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 1 DE 3

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SIMAE)
SANTA CATARINA
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

000050	DANIELA DOLSAN LOPES	5007756
000129	DANIELA ROVER	4055208
000088	DEBORA GANASINI	5585096
000018	DIEGO JOEL DOS PASSOS	5381103
000170	DIEISON RAMOS GLASENAPP	11/C-3149004
000154	DIONATAN MASCARENHAS	4797339
000046	EDUARDO ROBERTO LAZARIS	4288864
000060	ELDRIN CARLOS MAZIERO	3527368
000117	ELSON WILLIAM DE MATOS	5747412
000007	EMILLY RACHEL DE MARCO	5946329
000051	EVERTON TIAGO DA SILVA	309973570
000030	FÁBIO RIAN DA SILVA RIBEIRO	5007311
000166	FÁBIO ZILIO CARON	5544383
000086	FERNANDA MENEGAZZI	5708766
000147	FERNANDO DA SILVA KLEY	1083215051
000048	FRANCIANE TREVIZAN	6025766
000119	FRANCISCO LUVIZON	4929894
000039	GIULIANO DE AZEVEDO OLIVEIRA	8128649
000135	GUILHERME DE SOUZA	5341663
000071	GUILHERME LEONEL SALVADOR	5619639
000014	HELOISA ZAGONEL	5239453
000181	IGOR PALAVRO	5843477
000092	INDIARA LOUVATEL DEBARBA	5212020
000179	JADER MACHADO D'AVILA	9085825496
000114	JANAINA JUNGES	5747329
000150	JEISSON BORTOLUZZI VIEIRA	2080872068
000185	JÉSSICA PATRÍCIA FACCIN	5212602
000121	JÉSSICA RINALDI MARTENDAL	5506328
000152	JEVERTON PAES DOS SANTOS MORAES	4220218
000089	JOANA FINGER PASIN	5336609
000145	JONAS MOISÉS BELOTTO	5506441-8
000043	JOSIEL SOARES GONCALVES	5599671
000176	JULIA HECHT COSTA	55440304
000069	JULIA ROSEGHINI CORRÊA	5544828
000064	JULIANA JUNG DE MORAES	5252205
000146	JULIO CESAR VENCATO	5995355
000123	JUNIOR DE MATTOS	3652085
000087	KARINA PAULA OSMARIN	4756426
000056	KAUANNE THAYS CASAGRANDE	5506703
000004	LAÍDES DALAZEN LAIDNES	4928702
000067	LAÍS ROBERTA CARDOSO	5828991
000171	LEANDRO REGALIN	3305504
000173	LEONARDO MALAQUIAS BATISTA	4289797
000133	LEONARDO MICHEL KUZNIER BOEIRA	5464746
000073	LETÍCIA ANDREIS	5.708.890
000184	LETICIA FATIMA DAL MARIA DO AMARAL	133407200
000168	LUCAS DAUFENBACH WERNKE	6.152.072
000097	LUCAS JOSÉ SAVARIS	5544487
000106	LUCAS QUIOCCA ZAMPIERI	5252010
000116	LUCIANO GUSTAVO SOUTO	7981608

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 2 DE 3

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SIMAE)
SANTA CATARINA
LISTA DE HOMOLOGAÇÃO FINAL

000113	LUIZ FELIPE GEMELLI	251368771-0
000105	LUIZ PAULO PRONER	5641530
000175	LUIZA MAYARA CANTELLI	5007087
000061	MARCELLA TOIGO BITTENCOURT	4108816
000020	MARCELO FUCK	5425362
000130	MARCELO GUSTAVO FRANZOI	5831603
000163	MARCIA INÊS DE OLIVEIRA BERTÉ	5696420
000058	MARIA JULIA FERREIRA	5341354
000074	MARIANA PASQUALOTTO	5708655
000172	MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	5162512
000109	MAYRA KLEIN	4954701
000063	MICHELLE KUDRYK	13.149.534-0
000041	MILENA JUNGES PEDROSO	6125302
000118	MOARA BELLÓ DE MARCO	5008526
000047	NATALI DA ROCHA RESTELATTO	8063571
000162	NATHÁLIA MENEGAZZO LINASSI	1104046519
000031	NATHANIEL DAGOSTINI	5239815
000178	PABLO VIVAN CANDEIA	5252210
000023	PATRICK BORDIN	5843887
000111	PAULO FERNANDO MISTURINI	4929682
000100	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	5532690
000157	RAFAEL ANTUNES DOS SANTOS	4984757
000139	RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	1079413645
000068	RAFAEL PERES PANERAI	6025515
000159	RÉGIS TULA MARTINI	4373797
000075	RENATA PAGLIARIN	5708303
000009	RODNEI SANGUANINI	2819194
000034	RODRIGO PAGLIARIN	5641740
000083	SAMANTHA CAROLINE ABBATE	5753695
000019	SAMUEL REBELATTO BARETTA	5007699
000188	SANDRO RADDATZ	44932723
000128	SHELI NATALIA URMANN	4235844
000160	TAMÍRIS DE CAMPOS PERES	141818-5
000177	THIAGO FERREIRA	4516714
000077	TIAGO ANDRÉ KIELING	5097812
000142	VINICIUS DA SILVA	4911316
000033	VINÍCIUS MEYER SCHULDZ	5007949
000186	VITOR HOFFMANN PASSERO	5795331
000169	WILIAN LEANDRO PAULINO AULER	10781605
000095	YASMIN WESTPHAL ZANATTA	5298035

Registra-se e publica-se

Joaçaba, 05 de dezembro de 2018.

APRENDER.COM

ORGANIZAÇÃO APRENDER SC
PÁGINA 3 DE 3

José Boiteux

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO 73/2018 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PARA REALIZAR ORIENTAÇÃO A EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS DO SUS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE SENDO NO SAI, CNES, SIAB, BPA/MAC, AIH, APAC E O

Publicação Nº 1821131

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/018
O Secretário(a) Municipal de Saúde de José Boiteux – SC, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna se público aos interessados, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial, no dia 17/12/2018, às 09:00 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de José Boiteux, sito a AV 26 de Abril, nº 655, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PARA REALIZAR ORIENTAÇÃO A EQUIPE RESPONSÁVEL PARA ATUALIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS DOS PROGRAMAS DO SUS, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS MENSAIS E ANUAIS PARA O MINISTÉRIO DA SAÚDE SENDO NO SAI, CNES, SIAB, BPA/MAC, AIH, APAC E ORIENTAÇÃO SOBRE LEGISLAÇÃO DO SUS MAIORES INFORMAÇÕES NO EDITAL. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital e demais informações diariamente, das 07:30 às 16:30 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima ou pelo fone/fax (47) 3352-7111.
José Boiteux/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Jupiá

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1821245

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para aquisição de serviços de instrutores de música, artesanato e pintura, artesanato e dança, para o Exercício de 2019, sendo que as propostas serão abertas no dia 17 de dezembro de 2018, às 08:00 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 as 11:45 hs e das 13:00 as 17:00 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelo endereço eletrônico gabinete@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES.

Jupiá SC, em 04 de dezembro de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COLHEDORA DE FORRAGEM NOVA, COM CERTIFICADO NR12, EQUIPADA COM PLATAFORMA EM ÁREA TOTAL ORIGINAL DE FÁBRICA PARA CORTE DE MILHO E SORGO, COM LARGURA MÍNIMA DE 0,85CM, COM SISTEMA DE DOIS TAMBORES COM DOIS DISCOS DE CORTES PARA COLHER DUAS LINHAS ENTRE 45CM E 70CM, COM QUATRO ROLOS RECOLHEDORES COM DOIS DISCOS DE CORTE EM FORMATO ESTRELAR INTERCAMBIAVEIS ENTRE OS ROLOS, REGULAGEM DE CORTE ATRAVÉS DE ENGRENAGENS EM AÇO CARBONO, NÃO PODENDO SER POR CORRENTES PARA FAZER ESTA REGULAGEM, ROTOR COM NO MÍNIMO 12 FACAS COM AFIADOR ACOPLADO, COM NO MÍNIMO 06 LANÇADORES, CAPACIDADE MÍNIMA DE PRODUÇÃO DE 28 TON/HORA, BICA COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO NO GIRO E MANUAL NO QUEBRA JATO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO POR CAIXA E CARDAN, A EMPRESA OFERTANTE DEVERÁ COMPROVAR POR DECLARAÇÃO SIMPLES IDENTIFICANDO POSSUIR REPOSIÇÃO DE PECAS, PÓS VENDA E ASSISTENCIA TÉCNICA ESTABELECIDA EM JUPIÁ/SC OU REGIÃO, APRESENTAR PROSPECTO DO EQUIPAMENTO. (01-01-36269)	Und	IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME (3465)	NOG/FTN1000	0	34.690,0000	1
			PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA (2653)	NOG/FTN1000	0	34.700,0000	2
			LANDISEL TRATORES LTDA (3714)	NOG/FTN1000	0	34.750,0000	3
2	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS, TRAÇÃO (4X4), DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NOVO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA 2018, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 110 CVS DE POTENCIA, MOTOR TURBO INTERCOOLER DE FABRICA DE 04 CILINDROS A DIESEL, REFRIGERAÇÃO A ÁGUA, COR PADRÃO DO FABRICANTE, FREIOS A DISCO EM BANHO A ÓLEO, CAMBIO COM NO MÍNIMO 12(DOZE) VELOCIDADES A FRENTE E 04(QUATRO) A RÉ, COM CAIXA DE CAMBIO SECA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, COMANDO DUPLO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM REVERSOR(GIRA NO SENTIDO HORÁRIO E ANTI HORÁRIO), CAPACIDADE DE VASÃO DE BOMBA MÍNIMA DE 80 L/MIN, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRÁULICO A 610MM DO OLHAL DE MÍNIMO 3.900KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 170 LITROS, FREIOS A DISCO BANHADOS A ÓLEO, CONTRAPESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, SISTEMA HIDRÁULICO DE TRÊS PONTOS, PNEUS NOVOS NAS MEDIDAS MÍNIMAS DE (DIANTEIRO 14.9X26) E (TRASEIROS 23.1X30), ARCO DE SEGURANÇA E CAPOTA, COM TERCEIRO PONTO INCLUSO, GARANTIA DE DOZE MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA E COMPROVADA NUM RAIO MÁXIMO EM LINHA RETA DE 100KM DO MUNICÍPIO DE JUPIÁ. (01-01-36351)	Und	LANDISEL TRATORES LTDA (3714)	LANDFORCE1	0	144.750,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA (2653)	MF6711	0	144.790,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE JUPIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 14/2018

Número do Registro de Preços: 11/2018 **Data do Registro: 30/11/2018** **Válido até: 30/11/2019**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTO AGRÍCOLA, PARA USO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESTA MUNICIPALIDADE.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018
PROCESSO N° 23/2018

(2653) - PIPPI MAQUINAS AGRICOLAS SANTA CATARINA LTDA
(3465) - IRMAOS ZANELLA COMERCIAL AGRICOLAS LTDA - ME
(3714) - LANDISEL TRATORES LTDA

Jupiá, 30 de Novembro de 2018.

JANDIR LUSSANI
EQUIPE DE APOIO

DEISE LUCIA NOAL RIBEIRO
Pregoeiro(a)

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 45-2018

Publicação Nº 1821577

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2018
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para o fornecimento de tubos de cimento amianto para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município, cuja descrição, quantidades e valores máximos estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 17/12/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 04 de dezembro de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 45/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2018
DATA DE EMISSÃO: 04/12/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) deste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 17 de dezembro de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para o fornecimento para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC de tubos de cimento amianto, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município, conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	100	Tubos de Concreto 20cm x 1,00m	R$ 21,67	R$ 2.167,00

02	250	Tubos de Concreto 30cm x 1,00m	R$ 29,34	R$ 7.335,50
03	350	Tubos de Concreto 40cm x 1,00m	R$ 37,67	R$ 13.184,50
04	350	Tubos de Concreto 60cm x 1,00m	R$ 64,60	R$ 22.610,00
05	100	Tubos de Concreto 60cm x 1,00m CA1	R$ 86,00	R$ 8.600,00
06	200	Tubos de Concreto 80cm x 1,00m CA1	R$ 161,67	R$ 32.334,00
07	50	Tubos de Concreto 80cm x 1,00m CA2	R$ 156,67	R$ 7.833,50
08	50	Tubos de Concreto 100cm x 1,00m CA1	R$ 267,67	R$ 13.383,50
09	50	Tubos de Concreto 100cm x 1,00m CA2	R$ 303,00	R$ 15.150,00
10	150	Tubos de Concreto 120cm x 1,00m CA1	R$ 425,00	R$ 63.750,00
11	300	Tubos de Concreto 120cm x 1,00m CA2	R$ 551,67	R$ 165.501,00
12	20	Tubos de Concreto 150cm x 1,00m CA2	R$ 751,67	R$ 15.033,40
13	20	Tubos de Concreto 200cm x 1,00m CA2	R$ 1.550,00	R$ 30.000,00
			TOTAL: R$ 397.881,90	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

2.6 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), com exceção dos tubos acima de 1 (um) metro de diâmetro, os quais deverão ser entregues no local ser indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

2.7 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

2.8 - Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais entregues, o Município de Lacerdópolis/SC, reserva-se o direito de retirar, de forma aleatória, no mínimo 01 (um) tubo por lote entregue, para enviar à análise de órgão técnico competente.

2.9 – Os tubos deverão ser entregues livres de rachaduras e/ou qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 17/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.26/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 26/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
l) A comprovação da qualificação técnica se dará pelo ramo de atividade da empresa, compatível com o objeto da licitação e da comprovação através de certificado, declaração ou outro documento idôneo o cumprimento das normas para a confecção dos tubos, conforme - Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
n) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc

8.3 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.3.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
8.4 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.4.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.4.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.5 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.6 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 deste edital (OBJETO).

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada

vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença,

podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 deste edital (OBJETO).

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 deste edital (OBJETO).

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados e os produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda

a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 04 de dezembro de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 45/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 26/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito, Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s)

no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e parcelada, conforme a necessidade, com recursos próprios e de convênios, de pessoa jurídica para o fornecimento para a Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis/SC de tubos de cimento amianto, os quais serão usados para a manutenção de estradas vicinais, vias e praças públicas deste município, conforme descrito abaixo:

...

1.2 - Os itens serão contratados em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.3 - PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Transportes e Obras do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC), com exceção dos tubos acima de 1 (um) metro de diâmetro, os quais deverão ser entregues no local ser indicado na Autorização de Fornecimento (AF).

1.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas etc.

1.6 - Em caso de dúvidas quanto à qualidade dos materiais entregues, o Município de Lacerdópolis/SC, reserva-se o direito de retirar, de forma aleatória, no mínimo 01 (um) tubo por lote entregue, para enviar à análise de órgão técnico competente.

1.7 – Os tubos deverão ser entregues livres de rachaduras e/ou qualquer imperfeição, podendo o Município de Lacerdópolis/SC solicitar a substituição.

1.8 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 26/2018, Processo Licitatório n. 46/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis/SC (CNPJ 82.939.471/0001–24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis/SC, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.
13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

Lages

Prefeitura

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 407/2013 - SERRANA - PML

Publicação Nº 1821533

O MUNICÍPIO DE LAGES TORNA PÚBLICO: 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 407/2013.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES, INSCRITO NO CNPJ SOB N.º 82.777.301/0001-90, COM SEDE À RUA BENJAMIN CONSTANT, N° 13, CENTRO, LAGES/SC.
CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 83.073.536/0001-64, COM SEDE À RUA OTTOKAR DOERFFEL N.º 841 – BAIRRO ATIRADORES, JOINVILLE/SC.
3° Termo Aditivo ao Contrato 407/2013, em conformidade com Parecer Jurídico n° 1279/2018, Processo Licitatório n.º 87/2005, realizada na modalidade de concorrência, sob n.º 08/2005, mediante as seguintes alterações:
Conforme Solicitação de Realinhamento de Preços, efetuada pela empresa acima qualificada, ofício nº 1225/SR/2018 e sob o número de protocolo administrativo n° 12027/2018; feita análise dos valores propostos pela CONTRATADA, conforme ofício nº 238/2018, exarado pelo setor de contabilidade, juntado nos autos do processo administrativo; com Parecer jurídico PROGEM n° 1279/2018, favorável, fica realinhado da seguinte forma:
A nova tarifa passa a ser de R$ 122,40 (cento e vinte e dois reais e quarenta centavos), a partir da data da interposição do pedido, qual seja, dia 03/10/2018, nos termos do parecer jurídico 1279/2018.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
LAGES-SC, em 03 de dezembro de 2018
Antonio Arcanjo Duarte
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO 265/2017 - MGM - PML

Publicação Nº 1821532

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 265/2017 – PML
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: MGM CONSTRUÇÕES ELÉTRICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 04.830.372/0001-04, estabelecida na Rua DT Industrial, s/nº, lote 1, Quadra B, Interior, CEP 89820-000, Xanxerê/SC.
resolvem celebrar este 4° termo aditivo ao Contrato 265/2017. Processo Licitatório nº 230/2017, correlato à Tomada de Preços nº 16/2017, conforme parecer jurídico nº 776/2018 do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 10/10/2017 e homologada em 16/11/2017, consoante as seguintes Alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia, com fornecimento de material, para Prestação de Serviços de Execução de Iluminação Pública do Entorno do Ginásio Jones Minosso, localizado na Rua José Mariano da Silva, Bairro Universitário, no município de Lages.
Conforme solicitação prorrogação dos prazos, execução e vigência, ao contrato à epígrafe, pela Secretaria de Planejamento e obras, ofício n° 1133/2018/SPO; com parecer jurídico n°776/2018, favorável a prorrogação, adita-se o contrato da seguinte forma;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO (S) PRAZO (S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 02 (dois) meses;
2.3 [...];
2.4 Do Contrato: fica prorrogado por mais 03 (três) meses a contar de 01/12/2018 até 02/03/2019, podendo ser prorrogado se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2017.
Lages, 30 de novembro de 2018
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Laguna

Prefeitura

EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO - FLC

Publicação Nº 1822350

Fundação Lagunense de Cultura - FLC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 001/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Presidente da Fundação Lagunense de Cultura, Sr. Márcio José Rodrigues Filho, coordenador-geral do Sistema Municipal de Cultura, torna público que o "I Fórum Integrado de Cultura de Laguna", será reagendado para o dia 12 de dezembro, às 14horas, no Escritório Técnico do IPHAN, na Praça Vidal Ramos, nº. 118 – Centro – Laguna/SC, devido a interdição do Prédio da Fundação Lagunense de Cultura – FLC por conta de um princípio de incêndio.
As disposições do Edital de Chamamento Público permanecerão idênticas, em especial, no que concerne a Eleição dos representantes setoriais das categorias que não possuem suplentes, previstas no art. 39, inciso II, da Lei nº. 1.827/2015.

Laguna, 04 de dezembro de 2018;

MÁRCIO JOSÉ RODRIGUES FILHO
Presidente da Fundação Lagunense de Cultura.

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.038/2018

Publicação Nº 1821960

LEI ORDINÁRIA Nº 2.038/2018, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

REVOGA A LEI Nº. 1.970, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DE LAGUNA/SC., Sr. Mauro Vargas Candemil, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado a Lei nº. 1.970, de 14 de dezembro de 2017.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº 1199/2018

Publicação Nº 1822242

PORTARIA RH Nº 1199/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor EDER ALVES LÚCIA Fiscal de Obras, do dia19.11.2018 a 18.12.2018,referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 19 de Novembro de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1210/2018

Publicação Nº 1822245

PORTARIA RH Nº 1210/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor MAYARA SANTANA AMBONI Assistente Administrativo, do dia 22.11.2018 a 21.12.2018,referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 22 de Novembro de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1220/2018

Publicação Nº 1821717

PORTARIA RH Nº 1220/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário JONATAN SANTOS AURÉLIO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 100, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 28/11/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1221/2018

Publicação Nº 1821719

PORTARIA RH Nº 1221/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR JEAN CARLOS AURÉLIO do Cargo de Professor de Artes, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 28 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1222/2018

Publicação Nº 1821720

PORTARIA RH Nº 1222/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 0125.0006200/2018;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. EDNA SOARES SEVERINO, Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 13/11/2018, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 29 de Novembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1224/2018

Publicação Nº 1821733

PORTARIA RH Nº 1224/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 03.12.18 a 01.01.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Eliete Souza	2017/2018
Elisete Teodoro	2017/2018
Fernando Di Frank Rosa	2017/2018
Neusa Martins de Oliveira	2017/2018
Selma Serafim Alves	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1225/2018

Publicação Nº 1821735

PORTARIA RH Nº 1225/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005275/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, a Servidora RENATA DA SILVEIRA SIQUEIRA, Odontóloga, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1226/2018

Publicação Nº 1821738

PORTARIA RH Nº 1226/2018

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005657/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Janeiro de 2019, a Servidora KATIA REGINA MEDEIROS DA ROSA, Técnica em Enfermagem, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1227/2018

Publicação Nº 1821744

PORTARIA RH Nº 1227/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO TATIANA APARECIDA SILVANO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228/2018

Publicação Nº 1821746

PORTARIA RH Nº 1228/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário ANDRESA MARIA CLAUDINO para exercer o Cargo de Professor de Educação Infantil, HAB 030, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 03/12/2018, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229/2018

Publicação Nº 1822240

PORTARIA RH Nº 1229/2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o

Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor LUIZ OTÁVIO PEREIRA Técnico em Edificações, do dia 03.12.2018 a 01.01.2019, referente ao período aquisitivo 2013/2014.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 1230/2018

Publicação Nº 1821747

PORTARIA RH Nº 1230/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, GUILHERME DE OLIVEIRA LUCIANI o Cargo de Médico, na Estratégia Saúde da Família do Bairro Progresso, 40 horas, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 03 de Dezembro de 2018.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 020/2018

Publicação Nº 1821231

PORTARIA Nº. 020/2018, de 26 de novembro de 2018.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 020/2018 da Comissão Central de Avaliação e a necessidade de substituir ou alterar membros para a realização das atribuições definidas no Decreto nº. 2.636/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar na Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, os seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo na Administração Direta:
I – Ethel Marcon Mendes – Assistente Administrativo – Matrícula nº. 514901;
II – Maria Gorete Alves Cardoso Fao – Assistente Administrativo – Matrícula nº. 457401;
III – Gláucia Remor Marega – Secretário de Escola – Matrícula nº. 493602;
IV – Noely Maria Paes – Professora – Matrícula nº. 320402;
V – Amanda Domingos Oliveira – Odontólogo – Matrícula nº. 521401;
VI – Fernando di Frank Rosa – Enfermeiro – Matrícula nº. 518501;
Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Ethel Marcon Mendes e secretariada pela servidora Noely Maria Paes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº. 021/2018

Publicação Nº 1821235

PORTARIA Nº. 021/2018, de 26 de novembro de 2018.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO CENTRAL DE ACOMPANHAMENTO DA AVALIAÇAÕ DE DESEMPENHO FUNCIONAL

O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 020/2018 da Comissão Central de Avaliação e a necessidade de substituir ou alterar membros para a realização das atribuições definidas no Decreto nº. 3.399/2012,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar na Comissão Central de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho Funcional, os seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo na Administração Direta:
I – Noely Maria Paes – Professora – Matrícula nº. 320402;
II – Alex de Bem Silva – Fiscal Sanitário – Matrícula nº. 107404;
III – Sônia Cândido da Silva Vieira – Oficial de Administração – Matrícula nº. 33501;
IV – Gláucia Remor Marega – Secretário de Escola – Matrícula nº. 493602;
V – Claudione Fernandes de Medeiros – Arquiteta – Matrícula nº. 565301;
VI – Suzana Felisbino Cardoso – Psicólogo – Matrícula nº. 434905;
Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Noely Maria Paes e secretariada pela servidora Sônia Cândido da Silva Vieira.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº. 022/2018

Publicação Nº 1821238

PORTARIA Nº. 022/2018, de 26 de novembro de 2018.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PROFISSIONAL DOS SERVIDORES ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 020/2018 da Comissão Central de Avaliação e a necessidade de substituir ou alterar membros para a realização das atribuições definidas no Decreto nº. 4.132/2014,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar na Comissão de Avaliação de Desempenho Profissional dos Servidores Admitidos em Caráter Temporário, os seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo na Administração Direta:
I – Ethel Marcon Mendes – Assistente Administrativo – Matrícula nº. 514901;
II – Ivan César Fao – Assistente Administrativo – Matrícula nº. 393401;
III – Gláucia Remor Marega – Secretário de Escola – Matrícula nº. 493602;
IV – Noely Maria Paes – Professora – Matrícula nº. 320402;
V – Amanda Domingos Oliveira – Odontólogo – Matrícula nº. 521401;
VI – Fernando di Frank Rosa – Enfermeiro – Matrícula nº. 518501;
Art. 2º A Comissão será presidida pela servidora Ethel Marcon Mendes e secretariada pela servidora Noely Maria Paes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

PORTARIA Nº. 023/2018

Publicação Nº 1821242

PORTARIA Nº. 023/2018, de 26 de novembro de 2018.

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONVOVAÇÃO, CHAMAMENTO, RECRUTAMENTO, MOVIMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL.

O Prefeito de Laguna, Mauro Vargas Candemil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Memorando nº. 020/2018 da Comissão Central de Avaliação e a necessidade de substituir ou alterar membros para a realização das atribuições definidas no Decreto nº. 3.891/2013,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para atuar na Comissão Especial de Convocação, Chamamento, Recrutamento, Movimento e Seleção de Pessoal, os seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo na Administração Direta:
I – Secretaria de Administração, Fazenda e Serviços Públicos:
a) Ivan César Fao – Assistente Administrativo – Matrícula nº. 393401;
b) Sônia Cândido da Silva Vieira – Oficial de Administração – Matrícula nº. 33501;
II – Secretaria de Educação e Esportes:
a) Gláucia Remor Marega – Secretário de Escola – Matrícula nº. 493602;
b) Noely Maria Paes – Professora – Matrícula nº. 320402;
III – Secretaria de Saúde:
a) Amanda Domingos Oliveira – Odontólogo – Matrícula nº. 521401;
b) Fernando di Frank Rosa – Enfermeiro – Matrícula nº. 518501;
IV – Procuradoria-Geral do Município:

a) Luis Fernando Nandi Vicente – Procurador do Município – Matrícula nº.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauro Vargas Candemil
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº. 011/2018 - CMAS

Publicação Nº 1821308

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Trabalho IGDM - Bolsa Família relativo ao recurso dos 3% destinado ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 15 de Outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 16/2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho IGDM - Bolsa Família que contempla os 3% do total de recursos provenientes de Programa Bolsa Família para serem aplicados no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 12/2018 - CMAS

Publicação Nº 1821347

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas dos Relatórios Trimestrais referentes a Jan/ Mar 2018 com regularidade e conformidade em sua prestação.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 15 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 16/2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas os Relatórios Trimestrais referentes a Jan/Mar 2018 da Secretaria de Assistência Social e Habitação - SMASH, mostrando os relatórios regularidades e conformidades em sua prestação.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 13/2018 - CMAS

Publicação Nº 1821423

RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a aprovação sem ressalvas do Plano de Trabalho IGD SUAS - Secretaria de Assistência Social relativo ao recurso dos 3% destinado ao CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Extraordinária realizada dia 15 de outubro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 478, de 26 de agosto de 1996 e suas alterações, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laguna – CMAS, Ata de nº 16/2018:

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar por unanimidade e sem ressalvas o Plano de Trabalho IGD – SUAS, que contempla os 3% do total de recursos provenientes de Programa Bolsa Família para serem aplicados no Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gustavo Ramos Sant'Anna
Presidente do CMAS

Lebon Regis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATUAL LICITAÇÃO: PE07/2018. PROCESSO 55/2018.

Publicação Nº 1821476

EXTRATO CONTRATUAL
Licitação: PE07/2018. PROCESSO 55/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO AO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, TERMO DE COMPROMISSO Nº201701197, Nº201701198 E Nº201701199. FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS E O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO.
Contratante: Município de Lebon Régis.
Contrato Nº: 118/2018. Contratado: BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - 09.053.748/0001-27. Valor: R$ 3.160,00 (três mil e cento e sessenta reais). Contrato Nº: 119/2018. Contratado: MEGA SINTECH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 05.438.498/0001-92. Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Contrato Nº: 120/2018. Contratado: RUBENS DE AGUIAR FILHO - EIRELI - 18.737.246/0001-06. Valor: R$ 13.440,70 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais e setenta centavos).
Contrato Nº: 121/2018. Contratado: TECNOLAR LTDA - EPP - 12.464.652/0001-66. Valor: R$ 7.168,00 (sete mil e cento e sessenta e oito reais).
Vigência: 04/12/2018. Término: 28/02/2019.
Lebon Régis, 04/12/2018.
DOUGLAS F. DE MELLO - Prefeito Municipal

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018 - PMLL

Publicação Nº 1822033

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2018
Tipo "Menor Preço" (por lote), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de peças e contratação de serviços para manutenção da parte elétrica da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal, de acordo com as especificações do Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 033/2018. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze) horas, do dia 19 de dezembro de 2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 04/12/2018. VITOR NORBERTO ALVES - Prefeito Municipal.

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 06/2018 FMS

Publicação Nº 1821692

MUNICIPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Fundo Municipal de Saúde
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2018 FMS

Flávio Luiz Benini – Secretário de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL na forma da Lei n° 10.520/02, para contratação de serviços de exames laboratoriais para o ano de 2019, as 08:30 horas, do dia 18 de dezembro de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 08:15 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 03 de dezembro de 2018.
Flávio Luiz Benini – Secretario de Saúde e Ação Social

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 55/2018

Publicação Nº 1821699

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2018
GENIR LOLI – Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sistema de Registro de Preços na forma da Lei n° 10.520/02, para aquisição marmitas e de gêneros alimentícios, as 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de compras e licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 03 de dezembro de 2018.
GENIR LOLI- Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 18-1/2018

Publicação Nº 1821829

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/1

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, LORENA DOS SANTOS, OS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada pela Gestora da Secretaria de Saúde, Iara Catiane Stadinik Malheiros, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LORENA DOS SANTOS, inscrita no CPF 095.040.079-37, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 40,00 (quarenta reais) por sessão/atendimento.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 02/03/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação

do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 02 de março de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

LORENA DOS SANTOS
CPF: 095.040.079-37
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA TORQUATO LUIZ

THAYSA NAYARA DA ROSA

CONTRATO 18-2/2018

Publicação Nº 1821831

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Impressão de Contratos 2
Codigo Cliente: 158 Identificador: 2 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 158 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 2

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/2

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, **SERGIO DE MOURA FERRO SILVA**, OS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada pela Gestora da Secretaria de Saúde, Iara Catiane Stadinik Malheiros, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e **SERGIO DE MOURA FERRO SILVA**, inscrito no CPF sob n.° 233.860.619-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por sessão/atendimento.

Item	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.
5	CONSULTA	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO NA AREA DE ORTOPEDIA.	R$65,00

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 19/03/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da

Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 19 de março de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

SERGIO DE MOURA FERRO SILVA
CPF: 233.860.619-15
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA TORQUATO LUIZ

SUSELEIDE DA CUNHA

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONTRATO 18-3/2018

Publicação Nº 1821833

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/3

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, MENDES ZANIS ATIVIDADES MEDICAS LTDA, OS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada Gestora Iara Catiane Stadinck Malheiros, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MENDES ZANIS ATIVIDADES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob n.° 27.310.817/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Senhora YARA REGINA MENDES ZANIS, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços/Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 65,00 (sessenta e cinco) reais por consulta realizada.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 03/04/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSO

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:98
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01380100 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:99
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2030 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
Vínculo:01380200 - Atenção de Média Alta Complex. Amb Hosp
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:110
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:111
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2028 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Vínculo: 01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias respeitadas os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a

aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento

das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 3 de abril de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

YARA REGINA MENDES ZANIS
MENDES ZANIS ATIVIDADES MEDICAS LTDA
Contratada

Testemunhas

SUSELEIDE DA CUNHA

THAYSA NAYARA DA ROSA

CONTRATO 18-4/2018

Publicação Nº 1821835

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Impressão de Contratos 2
Codigo Cliente: 158 Identificador: 13 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 158 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 13

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/4

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI EIRELLI ME, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI EIRELLI ME, inscrito no CNPJ sob n.º 19.534.821/0001-36, neste ato representada por seu representante legal, Senhor NILO RAFAEL BATISTA DA SILVA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO/CONSULTA
CONSULTA DE UROLOGIA	R$ 65,00

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por consulta.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 11/05/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve ser imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:96
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01670300 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF Estad.
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:98
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01380100 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:99
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2030 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
Vínculo:01380200 - Atenção de Média Alta Complex. Amb Hosp
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:103
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:110
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:111
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2028 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Vínculo:01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:403
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:03670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula nº 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93.
9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

10.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.° (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.° (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item a supra.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.9 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

14 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

16 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Lontras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 11 de maio de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

NILO RAFAEL BATISTA DA SILVA
CENTRO DE UROLOGIA DO ALTO VALE DO ITAJAI EIRELLI ME
Contratada

CONTRATO 18-5/2018

Publicação Nº 1821840

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Impressão de Contratos 2
Codigo Cliente: 158 Identificador: 15 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 158 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 15

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/5

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, MORGANA GNICH, OS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada pela Gestora IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e MORGANA GNICH, inscrito no CNPJ sob n.° 080.862.159-97, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 40,00 (quarenta) reais por atendimento/sessão.

Item	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.
11	SESSÕES	SESSAO DE NUTRICIONOLOGIA	R$40,00

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 24/05/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

9.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

9.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

9.1.3 Advertência por escrito;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

9.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 – A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 24 de maio de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

MORGANA GNICH
MORGANA GNICH
Contratada

CONTRATO 18-6/2018

Publicação Nº 1821842

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/6

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.º 17.756.464/0001-25 neste ato representada pelo(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 005.222.909-22, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018,mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 70,00 (setenta reais) por consulta realizada na área de Psiquiatria.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 18/05/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar imediato a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s)

fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:96
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01670300 - Nucleo Apoio Saude Familia - NASF Estad.
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:98
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01380100 - Piso de Atenção Básica - PAB Fixo
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:99
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2030 - Manutenção das Atividades de Media e Alta Complexidade
Vínculo:01380200 - Atenção de Média Alta Complex. Amb Hosp
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:103
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:108
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01381100 - Prog.Nac.Melhoria Qualid.Atenç Bas PMAQ
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:110
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:111
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2028 - Manutenção do Programa Saúde da Família
Vínculo:01020000 - Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Dotação:403
Órgão:06 - Secretaria de Saude
Unidade:001 - Fundo Municipal de Saude de Lontras
Ação:2027 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde
Vínculo:03670100 - SUS/Estado - Cofinanciamento
Elemento:333900000000000 - Aplicações diretas

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula nº 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93.

9.1.2. Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

10.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.4 – Ocorrendo atraso na assinatura do contrato ou na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa da seguinte forma:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso até o 30.° (trigésimo) dia do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) A partir do 30.° (trigésimo) dia de atraso, imposição de 5% (cinco por cento) de multa, além da penalidade regulada no item a supra.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado.

10.5 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

10.6 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido pra para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.7 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10.8 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.9 – Se a concorrente vencedora se recusar a realizar o objeto da forma proposta, o Município poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

a) o não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) o desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público;

11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados;

a) o atrasa injustificado no inicio dos servias;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrata em Virtude de Força Maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 18 de maio de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

FERNANDO GUEDES DE OLIVEIRA
Contratada

CONTRATO 18-7/2018

Publicação Nº 1821850

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
Compras e Contratos
Impressão de Contratos - Impressão de Contratos 2
Codigo Cliente: 158 Identificador: 15 Ano: 2018 Cod. Cliente - Contrato: 158 Ano - Contrato: 2018
Identificador - Contrato: 15

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18/7

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, CARDIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA, NOS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada pela Gestora SIMONE ZAVAGLIA SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e CARDIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrito no CNPJ sob n.° 15.069.609/0001-94, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 100,00 (cem) reais por consulta.

Item	Unidade	Produto	Valor Máx. Unit.
4	CONSULTA	CARDIOLOGIA	R$100,00

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 01/10/2018 a 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

7.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

7.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

7.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

9.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

9.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

9.1.3 Advertência por escrito;

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

9.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

9.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

9.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - NOVAÇÃO

11.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 01 de outubro de 2018.

SIMONE ZAVAGLIA SOUDA
Secretária Municipal de Saúde

DANUSA PETTERS FERRARI
Advogada OAB/SC 34.932

CARDIO VALE CLÍNICA MÉDICA LTDA
RAFAEL FROEHLICH
Contratada

CONTRATO 18/2018

Publicação Nº 1821811

Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 18

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS E DE OUTRO, LANA MAGNESKI SPENGLER ME, OS TERMOS DA LEI N.° 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE Serviços.

Contrato que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, com endereço na RUA OSWALDO SCHROEDER - Lontras SC, inscrita no CNPJ sob n.° 17.756.464/0001-25 neste ato representada pela Gestora da Secretaria de Saúde, Iara Catiane Stadinik Malheiros, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e LANA MAGNESKI SPENGLER ME, inscrito no CNPJ sob n.° 28.230.262/0001-61, neste ato representada por seu representante legal, Senhora LANA MAGNESKI SPENGLER, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Licitação Inexigibilidade 18/2018, homologado em 02/03/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei N° 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO E PEDIDO DE INSCRIÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA, UROLOGIA, CARDIOLOGIA, ORTOPEDIA, OFTALMOLOGIA, CIRURGIÃO VASCULAR, PNEUMOLOGIA, PSICOLOGIA, NUTRICIONISTA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 40,00 (quarenta reais) por sessão/atendimento.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 - A medição contendo o quantitativo dos serviços realizados e seus respectivos preços, será realizada pela CONTRATANTE, que encaminhará a CONTRATADA, liberando-a para faturamento até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços e aquisição de materiais ou fornecimentos.

4.4 - O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - Terá vigência de 02/03/2018 á 02/03/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.° 8666/93 e 8883/94.

6.2 - O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento.

6.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SETIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

CLÁUSULA OITAVA - DA ACEITACAO E DO CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a servidora Suseleide da Cunha, matrícula n° 120243, onde exercerá a mais ampla e completa fiscalização do objeto do edital.

8.2 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a quantidade e particularmente a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar o pagamento e a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.3. Não será permitido o faturamento ou a subcontratação de terceiros, salvo expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde de Lontras.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei 8666/93;

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1° do Artigo 65 da Lei N.° 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá conforme a gravidade da falta à prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei N° 8.666/93.

10.1.1-Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por centro);

10.1.2-Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS poderá aplicar a multa em dobro na forma do item 10.1.1.;

10.1.3 Advertência por escrito;

10.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS;

10.1.5 Declaração de idoneidade, de lavra do Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurar os motivos da punição.

10.2 O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 10.1.1. e 10.1.2. será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do Objeto da presente Licitação.

10.3 Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do

objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços ou fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços ou fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de obras, serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou

fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13. 1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Lontras, 02 de março de 2018.

IARA CATIANE STADNICK MALHEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 920.641.409-72

DANUSA PETTERS FERRARI
Outros
CPF: 068.412.299-59

LANA MAGNESKI SPENGLER
LANA MAGNESKI SPENGLER ME
Contratada

Testemunhas:

BÁRBARA TORQUATO LUIZ

THAYSA NAYARA DA ROSA

CONTRATO 19-1/2018

Publicação Nº 1821905

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-1/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: VALDEMIRO KOPELKE - ME
CNPJ no 01.096.085/0001-16

29068 - VALDEMIRO KOPELKE - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	LINHA: DONA PAULA/SERIQUA/PINHEIROS/EM LEOPOLDO SONNTAG - 01 MICROONIBUS	KM/RODADO		25.000	R$4,22	R$105.500,00
11	LINHA: DONA PAULA / BRAÇO DO MEIO / ALTO DA SERRA/ E.M. LEOPOLDO SONNTAG - 1 VAN	KM/RODADO		25.000	R$3,59	R$89.750,00
12	LINHA: DONA PAULA / BRAÇO DO MEIO / PINHEIROS / CENTRO - 01 ÔNIBUS	KM/RODADO		18.000	R$4,34	R$78.120,00
				Total do Fornecedor:		R$273.370,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo início da execução dos serviços será IMEDIATA após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$273.370,00 (duzentos e setenta e três mil trezentos e setenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência

5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira

responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 03 (três) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações :

VEÍCULO 1	
PLACA	LZL-1573
ANO	1988/1989
MARCA/MODELO	M. BENZ/OF 1315
Nº POLTRONASS	47
CONDUTOR	
NOME	ROBERTO VANDERLEI HANK
DOCUMENTO	018.899.969-80

VEÍCULO 1	
PLACA	HPE-0043
ANO	2000/2000

MARCA/MODELO	MARCOPOLO VOLARE
Nº POLTRONASS	22
CONDUTOR	
NOME	SANDRO BUENO DOS SANTOS
DOCUMENTO	079.505.509-96

VEÍCULO 1	
PLACA	MBK-8087
ANO	2000/2000
MARCA/MODELO	I/KIA BESTA GS GRAND
Nº POLTRONASS	16
CONDUTOR	
NOME	IZAULINA APARECIDA DA CRUZ
DOCUMENTO	042.155.999-38

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa VALDEMIRO KOPELKE ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 26/03/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-2/2018

Publicação Nº 1821909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-2/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: KOPELKE TUR LTDA
CNPJ no 14.548.247/0001-51

113816 - KOPELKE TUR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS/CME/DEPARTAMENTO DE CULTURA/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO(EVENTOS EXPORÁDICOS)- 01 VAN	KM/RODADO		20.000	R$3,75	R$75.000,00
				Total do Fornecedor:		R$75.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para início da execução dos serviços será IMEDIATO após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar

1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 01 (UM) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações:

VEÍCULO 1	
PLACA	MFW-3289
ANO	2007/2008
MARCA/MODELO	RENAULT/MAST MARTICAR
Nº POLTRONASS	16
CONDUTOR	
NOME	VALDIR ANTONIO MARTINS
DOCUMENTO	478.358.429-04

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa KOPELKE TUR LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 26/03/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-3/2018

Publicação Nº 1821911

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-3/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ no 17.544.729/0001-21

124656 - LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

13	LINHA: RIBEIRÃO DO SALTO / SALTO PILÃO / VILA JACOBSEN / C.E.I. EMILIO JACOBSEN / C.E.I. CRIANÇA FELIZ - 01 MICROONIBUS	KM/RODADO		20.000	R$4,29	R$85.800,00
14	LINHA: CENTRO/ TREVO/ CELESTINO MARCELINO/ BREJEIROS/ VILA JACOBSEN/ POSTO PILAO/ E.E.B. REGENTE FEIJÓ	KILOMETRO		20.000	R$4,50	R$90.000,00
				Total do Fornecedor:		R$175.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de inicio da execução dos serviços será após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de $175.800,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 02 (DOIS) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações :

VEÍCULO 1	
PLACA	MJT-7627
ANO	2012/2012
MARCA/MODELO	MARCOPOLO/VOLARE V8 ON
Nº POLTRONASS	27
CONDUTOR	
NOME	VALMIR ZIMMERMANN
DOCUMENTO	003.688.829-00

VEÍCULO 2	
PLACA	DJE-7619
ANO	2005/2005
MARCA/MODELO	VW/NEOBUS THUNDER
Nº POLTRONASS	22
CONDUTOR	
NOME	JULIANA LUCIA DOS SANTOS
DOCUMENTO	060.841.989-37

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;

XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 26/03/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-4/2018

Publicação Nº 1821913

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-5/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: HIGINO BARTH - ME
CNPJ no 23.843.643/0001-00

149497 - HIGINO BARTH - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	LINHA: RIACHUELO / EM JULIO WOLF / JARDIM PRIMAVERA / EEB REGENTE FEIJÓ / CENTRO - 01 ONIBUS / (DIA E NOITE)	KM/RODADO	Mercedes Benz	25.000	R$4,70	R$117.500,00
				Total do Fornecedor:		R$117.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de início da execução dos serviços será após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$117.500,00 (Cento e dezessete mil e quinhentos reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;

XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 01 (um) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações :

VEÍCULO 1	
PLACA	LYA-9828
ANO	1996/1996
MARCA/MODELO	M.BENZ/OF 1318
Nº POLTRONASS	47
CONDUTOR	
NOME	HIGINO BARTH
DOCUMENTO	907.795.929-72

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa HIGINO BARTH - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 23/02/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-5/2018

Publicação Nº 1821914

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-6/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ no 23.933.900/0001-97

149748 - NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LINHA:ALTO SUBIDA/PEDREIRA LAGOA DA TABOA /PASTO GRANDE/ CAIXA D'ÁGUA/ ATAFONA / PIAVA / RIACHUELO / CENTRO -01 VAN / (DIA)	KM/RODADO		20.000	R$3,40	R$68.000,00
				Total do fornecedor:		R$68.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de início da execução dos serviços será IMEDIATO após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar

333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de _____(número) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações :

VEÍCULO 1	
PLACA	
ANO	
MARCA/MODELO	
Nº POLTRONASS	
CONDUTOR	
NOME	
DOCUMENTO	

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 23/02/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-6/2018

Publicação Nº 1821915

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
PROCESSO Nº 19/2018

CONTRATO 19-4/2018

VALIDADE: ATÉ 26 DE MARÇO DE 2019

Aos 15 dias do mês de março do ano 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 19/2018, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 26 de março de 2018, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: MAJETUR VIAGENS LTDA EPP
CNPJ no 04.278.665/0001-12

237493 - MAJETUR VIAGENS LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS / CME / DEPARTAMENTO DE CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS EXPORÁDICOS) - 01 ÔNIBUS	KM/ RODADO	SCANIA	15.000	R$4,98	R$74.700,00
2	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS / CME / DEPARTAMENTO DE CULTURA / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (EVENTOS EXPORÁDICOS) - 01 MICROONIBUS	KM/ RODADO	VOLKSWAGEM	20.000	R$4,57	R$91.400,00
6	LINHA:PRAÇA XI, AFONSO RAUH, LOTEAMENTOS, ESCOLA MUNICIPAL LAURA SAMULESWKI, GUSTAVO BOHEME, CRISTIANO CHRISTEN, PEDRO LEAL DA SILVA, PRESIDENTE GETULIO VARGAS, HENRIQUE ECKELBERG, ROLAND ENGICHT (TRAVESSA SUPER MERCADO HERMANN), E.E.B. REGENTE FEIJÓ /ESCOLA TAMBOSI, TAMBOSI II 01 ONIBUS (DIA)	KM/ RODADO	Mercedes Benz	15.000	R$4,57	R$68.550,00
7	LINHA: CENTRO / CHARATE / PIONEIROS / AFONSO RAUH / - 01 MICROONIBUS (NOITE)	KM/ RODADO	Ford	30.000	R$4,36	R$130.800,00
8	LINHA: RIACHUELO / JARDIM PRIMAVERA / C.E.I. ESTRELA GUIA II/ E.M.I. MARIA TAMBOSI -01 ÔNIBUS / (DIA)	KM/ RODADO	Mercedes Benz	25.000	R$4,50	R$112.500,00
9	LINHA: CENTRO/ CONCÓRDIA / ATAFONA / BRAÇO CONCÓRDIA/ BAGUAÇU/ COTIAS/ POMERANA/ DONA PAULA - 01 MICROONIBUS (DIA E NOITE)	KM/ RODADO	MARCOPOLO	30.000	R$4,41	R$132.300,00
15	LINHA: RIBEIRÃO DO SALTO /POSTO PILÃO / BR 470 / TREVO / CENTRO / E.E.B. REGENTE FEIJÓ - 01 ÔNIBUS	KM/ RODADO	Mercedes Benz	20.000	R$4,30	R$86.000,00
				Total do Fornecedor:		R$696.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade deste Contrato a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de início da execução dos serviços será IMEDIATO após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$696.250,00 (Seiscentos e noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2018	
142	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2018	
187	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
2018	
266	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1360000	Salário Educação
2018	
337	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de Transporte Escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;
c)Dar instruções sobre a melhor utilização dos objetos;
d) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
e) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
f) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
g) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
h) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
i) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
j) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
k) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
l) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
m) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
n) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto do presente contrato serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 19/2018, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de _____(número) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações :

VEÍCULO 1	
PLACA	
ANO	
MARCA/MODELO	
Nº POLTRONASS	
CONDUTOR	
NOME	
DOCUMENTO	

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:
I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 19/2018 e seus Anexos, e a proposta da empresa MAJETUR VIAGENS LTDA EPP, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 23/02/2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

DECRETO 177/2018

Publicação Nº 1821621

DECRETO Nº 173/2018
HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA

MARCIONEI HILLESHEIN, Prefeito do Munícipio de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/1993 de 21/06/1993, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Presencial nº 125/2018 em 26 de Novembro de 2018, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, através da Ata lavrada em reunião, relatório ao Edital de Licitação nº 125/2018, na modalidade de Pregão Presencial para AQUISIÇÃO DE PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I

Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 26 de Novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIN
PREFEITO

DECRETO N° 178/2018

Publicação Nº 1821655

DECRETO Nº 178 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município de Lontras, de 5 de abril de 1990, combinado com o parágrafo único do Art. 10º da Lei Municipal nº. 2330/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e tres mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2005	Contribuição com Entidades Municipalistas	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.800,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0241.0003.2064	Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.900,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agricola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.700,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0608.0004.2008	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.900,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.700,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIs	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2015	Merenda Escolar para Pré Escola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0366.0005.2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.300,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao resgate Cultural e Artistico de Lontras	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	18.200,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	024.0722.0010.2025	Manut. e Modernização das Repetidoras de Sinais de TV	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1030	Aquisição de Terreno para Construção de CEIs	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	1.500,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	52.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico e Turismo	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00
Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	

Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	39.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	47.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	37.000,00

Art. 3º – Por conta da anulação do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	176.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	20.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistencia Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	64.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

EDITAL 133/2018

Publicação Nº 1821220

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 133/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS INTERESSSADA EM EXECUTAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE Á INCÊNDIO, PRESTAR ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE LONTRAS DE RESGATE, BUSCA E SALVAMENTO, EM CASO DE INUNDAÇÕES, DESABAMENTOS, CATÁSTROFES E CALAMIDADES PÚBLICAS, ENTRE OUTROS. Entrega das propostas: de 04/12/2018 a 14/01/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 03 de dezembro de 2018. MARCIONEI HILLESHIEM. Prefeito.

LEI N° 2402/2018

Publicação Nº 1821652

LEI Nº 2402 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de R$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e tres mil reais) da seguinte modalidade de aplicação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lontras:

Órgão ..... :	02	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Unidade....:	02.001	Gabinete do Prefeito, Vice prefeito e Consultoria	
Atividade..:	004.0122.0002.2002	Manutenção do Gabinete	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2005	Contribuição com Entidades Municipalistas	
Modalidade:	3.3.50.00.00.00.00	Transf. a instituições privadas s/ fins lucrativos	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	004.0122.0003.2004	Manutenção da Secretaria de Administração	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	7.800,00
Órgão ..... :	03	Secretaria da Administração	
Unidade....:	03.001	Secretaria da Administração	
Atividade..:	008.0241.0003.2064	Manutenção das Atividades da Melhor Idade	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.900,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2007	Manutenção da Patrulha Mecanizada Agricola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.700,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0608.0004.2008	Melhoria da Produtividade do Rebanho Municipal	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.900,00
Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2010	Assistência ao Produtor Rural	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.700,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	011.0244.0014.2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	25.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2014	Merenda Escolar para os CEIs	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	20.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0306.0005.2015	Merenda Escolar para Pré Escola	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	

Atividade..:	012.0306.0005.2016	Merenda Escolar para Escolas	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0366.0005.2023	Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	1.300,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	013.0392.0015.2024	Apoio ao resgate Cultural e Artistico de Lontras	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	18.200,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	024.0722.0010.2025	Manut. e Modernização das Repetidoras de Sinais de TV	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	05	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Unidade....:	05.001	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	
Atividade..:	012.0365.0005.1030	Aquisição de Terreno para Construção de CEIs	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.01.00	Rec. de Impostos e de Transf. de Imp. Educ.	1.500,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.1017	Construção de Pontes, Bueiros e Galerias	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	4.4.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	2.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0181.0009.2037	Manutenção dos Serviços de Fiscalização de Transito	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	015.0452.0010.2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Publica	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	80.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria da Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	006.0182.0010.2045	Manutenção da Defesa Civil	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	4.000,00
Órgão ..... :	08	Secretaria de Planejamento	
Unidade....:	08.001	Secretaria de Planejamento	
Atividade..:	004.0121.0003.2046	Manutenção da Secretaria de Planejamento	
Modalidade:	3.3.93.00.00.00.00	Aplicações direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	52.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0691.0012.2047	Manutenção da Sec. Desenv. Econômico e Turismo	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	5.000,00
Órgão ..... :	09	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Unidade....:	09.001	Secretaria Desenvolvimento Econômico e Turismo	
Atividade..:	023.0695.0012.2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	30.000,00

Órgão ..... :	10	Secretaria da Fazenda	
Unidade....:	10.001	Secretaria da Fazenda	
Atividade..:	004.0123.0003.2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda	
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	6.000,00

Art. 2º – Por conta da anulação do artigo anterior, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal:

Órgão ..... :	04	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Unidade....:	04.001	Secretaria Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Atividade..:	020.0606.0004.2006	Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	39.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	004.0122.0011.2034	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	47.000,00
Órgão ..... :	07	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Unidade....:	07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras	
Atividade..:	026.0782.0011.2042	Manutenção das Estradas Municipais	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	37.000,00

Art. 3º – Por conta da anulação do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão ..... :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade....:	06.001	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade..:	010.0301.0008.2027	Manutenção da Atenção Básica em Saúde	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	176.000,00
Modalidade:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.02.00	Rec. de Impostos e de Transf. Imp. Saúde	20.000,00

Art. 4º – Por conta da anulação do artigo 1º, fica suplementada a modalidade de aplicação a seguir especificada, no orçamento vigente do Fundo de Assistencia Social:

Órgão ..... :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assist. Social	
Unidade....:	11.001	Fundo de Assistência Social	
Atividade..:	008.0244.0007.2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social	
Modalidade:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos....:	1.00.00	Recursos Ordinários	64.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 04 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2018

Publicação Nº 1821162

PORTARIA N° 447/2018
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 94 da Lei Complementar n° 662/90(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lontras),

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 90 dias de licença-prêmio em gozo para o(a) servidor(a) DANIELI STOCK SCHMITZ, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, no período de 14/01/2019 á 13/04/2019, com retorno dia 15/04/2019, referente ao período aquisitivo 2011/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 27 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2018

Publicação Nº 1821164

PORTARIA N° 448/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 20 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) MARCIA LEMOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, do dia 26/12/2018 á 14/01/2019, com retorno 15/01/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 449/2018

Publicação Nº 1821174

PORTARIA N° 449/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) RODRIGO NOGUEIRA PALMA, ocupante do cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, do dia 10/12/2018 á 08/01/2019, com retorno 09/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 450/2018

Publicação Nº 1821175

PORTARIA N° 450/2018
CONCEDE FÉRIAS

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 100 da Lei Complementar n° 662/90,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 dias de férias em gozo para o(a) servidor(a) JEAN JOSÉ SIFUENTES, ocupante do cargo de MOTORISTA, do dia 03/12/2018 á 01/01/2019, com retorno 02/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 28 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451/2018

Publicação Nº 1821179

PORTARIA N° 451/2018
EXONERA SERVIDOR

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonerar o(a) servidor(a) MILENA MAIARA POLINI, ocupante do cargo de PROFESSORA , em decorrência de término de contrato, na data de 03/12/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 30 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 226/2018

Publicação Nº 1821294

DECRETO N.º 226/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(11) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(99) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.02.0892.0 (0.2.0038) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 15 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0013.2.030 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
(8) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0502.0 (0.1.0002) – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
10.301.0013.2.034 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica na Saúde
(22) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.0892.0 (0.2.0038) – Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 227/2018

Publicação Nº 1821299

DECRETO N.º 227/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 04 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0003. 2.005 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 5.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de ordinários na importância de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 03 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 30/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1822019

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO NA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Vencedora: HYUNDAI HEAVY INDUSTRIES BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO / CNPJ: 13.837.846/0001-22
Valor: R$ 413.000,00
Luiz Alves, 18 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 85/2018 (PREFEITURA)

Publicação Nº 1822028

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Vencedora: BLUSTAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA / CNPJ: 82.636.887/0001-73
Valor: R$ 253.000,00
Luiz Alves, 18 de maio de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 13/2018 (FME)

Publicação Nº 1822067

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A REDE MUNCIPAL DE ENSINO INFANTIL DE LUIZ ALVES.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 13h15min horas do dia 18/12/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 13h30min horas do dia 18/12/2018.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.
Luiz Alves, 04 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

LEI N.º 1.749/2018

Publicação Nº 1821376

LEI N.º 1.749/2018
Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.351.879,24 (três milhões, trezentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana de que trata a Portaria n.º 27, de 11 de julho de 2017 do Ministério das Cidades, nos termos da Resolução n.º 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional, destinada a promover a revitalização da Rua Professor Simão Hess, no Bairro Vila do Salto, no Município de Luiz Alves.
Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das atividades previstas no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância ao § 1º do artigo 35 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.
Art. 2º A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser vinculada, a modo pro solvendo, às receitas de que tratam o artigo 158 e a alínea "b" do inciso I do artigo 159, complementadas pelas receitas tributárias previstas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
§ 1º Para a efetivação da cessão e/ou vinculação em garantia dos recursos prevista no caput deste artigo, a instituição financeira depositária ficará autorizada, por meio de ato do Poder Executivo Municipal, a transferir as parcelas devidas, à sua conta e ordem, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.
§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos que assegurem o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.
Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito, objeto do financiamento, serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do § 1º do artigo 32 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, e dos artigos 42 e 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas, de acordo com a legislação e objeto do presente financiamento, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do Programa Avançar Cidades, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Lei Federal n.º 4.320/1964, com abertura de programa especial de trabalho.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 04 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO Nº 12/2018 (FMS)

Publicação Nº 1821250

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, CONFORME TERMO Nº 4216901712201116213 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE.

O Município de Luiz Alves torna público que o Pregão Presencial nº 12/2018 foi declarado deserto.

Luiz Alves, 04 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2690

Publicação Nº 1822174

DECRETO Nº 2690 de 04 de dezembro de 2018.

"REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere os art. 4º e 5º da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Receitas e Transferências de Impostos - Educação

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	07.001	2.711	001	4	90	R$ 1.000,00
Suplementação	07.001	2.711	001	3	90	R$ 1.000,00

II - 309 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF - IGD Bolsa Família

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	06.001	2.603	309	4	90	R$ 3.000,00
Suplementação	06.001	2.603	309	3	90	R$ 3.000,00

Art.2º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme provável excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 039 - FEP - Fundo Especial do Petróleo:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.3.2.1.00.1.1.06.01.28	R$ 670,00	R$ 415,44	
1.7.2.8.02.6.1.01.00.00	R$ 70.000,00	R$ 101.734,87	R$ 31.734,87

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
05.001	2.402	3	90	R$ 12.000,00

§1º - O provável excesso de arrecadação de que trata o inciso I deste artigo, leva em consideração a média mensal até o mês de novembro de R$ 10.215,03 (dez mil e duzentos e quinze reais e três centavos)
§2º- Este Decreto considera a suplementação pelo provável excesso realizada pelo Decreto nº 2635 de 10 de setembro de 2018.
Art.3º - Ficam suplementadas as dotações do inciso II, conforme excesso de arrecadação descrito no inciso I:

I - Arrecadação recurso 020 - Corpo de Bombeiros:

Rubrica	V. Orçado	V. Arrecadado	Excesso
1.2.1.1.01.1.1.11.00.00	R$ 12.600,00	R$ 49.737,31	R$ 37.137,31
1.2.1.1.01.1.1.13.00.00	R$ 21.000,00		
1.2.1.1.01.1.2.11.00.00	R$ 25,00		
1.2.1.1.01.1.2.13.00.00	R$ 70,00		
1.3.2.1.00.1.1.06.03.43	R$ 4.000,00	R$ 1.086,41	
1.7.7.0.00.0.1.1.01.02.10	R$ 30.000,00	R$ 47.308,58	R$ 17.308,58

II - Suplementação pelo excesso:

Órgão.Unidade	Ação	G.N.D.	Modalidade	Valor
04.010	2.451	3	90	R$ 20.000,00

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de dezembro de 2018
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

DECRETO 2691

Publicação Nº 1822177

DECRETO Nº 2691 de 04 de dezembro de 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;

CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, e nº 2684 de 27/11/2018, que totalizam R$ 515.076,16 (quinze mil e setenta e seis mil reais e dezesseis centavos);

DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), à conta dos recursos do provável excesso de arrecadação, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor
Suplementação	04.001	2.402	000	3	90	23.000,00
Suplementação	06.001	2.603	000	4	90	2.524,94
Suplementação	07.001	2.712	001	3	90	26.475,06

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 04 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

PL 013/2018 – IL 004/2018 - CREDENCIAMENTO 004/2018 - CIRURGIAS ELETIVAS - FMS

Publicação Nº 1821289

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018 – FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018 – FMS
CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Luzerna, LUIS FERNANDO DAHMER PERUCHINI leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018/ FMS – CREDENCIAMENTO 004/2018.
OBJETO: O presente Edital tem por objeto o credenciamento de hospitais para a realização de cirurgias eletivas, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Luzerna/SC.
OBTENÇÃO DO EDITAL: www.luzerna.sc.gov.br.

PL 106/2018 - PP 086/2018 - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - PML

Publicação Nº 1821730

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 106/2018 - PML
Pregão Presencial nº 086/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos agrícolas, destinados a manutenção dos serviços desenvolvidos pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Luzerna/SC, conforme as condições e especificações constantes do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 14h do dia 17 de dezembro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 14h10min do dia 17 de dezembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

PL 110/2018 - PP 090/2018 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE BLOCO DE PRODUTOR RURAL - PML

Publicação Nº 1822164

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 110/2018 - PML
Pregão Presencial nº 090/2018 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado a contratação de empresa para confecção e fornecimento, de forma parcelada, de formulários contínuos de bloco de produtor rural, para manutenção das atividades desenvolvidas pela Subsecretaria de Agropecuária e Meio Ambiente do Município de Luzerna/SC, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09h do dia 17 de dezembro de 2018.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 09h10min do dia 17 de dezembro de 2018.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4016

Publicação Nº 1821120

PORTARIA N. º 4016/2018.

"Concede Licença Maternidade à Servidora que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 113 e seguintes úteis, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
CONCEDER Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, Verônica de Almeida Krulikoski, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado em anexo, no período de 19/11/2018 a 18/03/2019.

Registre-se e publique-se

Macieira- SC, 19 de novembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4017

Publicação Nº 1821393

PORTARIA N. º 4017/2018.
"Concede Licença Premio ao Servidor que Especifica".

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 58, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, e da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014, art. 121; (Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:
CONCEDER,à pedido e deferimento do chefe imediato, a Servidora Pública Municipal, Lorena Recalcatti, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 26/11/2018 a 10/12/2018.
Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira - SC, 26 de novembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ TERMO ADITIVO N° 03/2018 FMS

Publicação Nº 1821117

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N° 03/2018
Processo Licitatório n° 0001/2018
Dispensa de Licitação n° 0001/2018
2° Aditivo ao Contrato Administrativo n° 0002/2018.
ADITIVO DE ACRESCIMO
Objeto: Entrega de recursos pelo CONSORCIADO/CONTRATANTE ao CONSÓRCIO/CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa n° 10/2010, nas formas de: rateio de despesas e prestação de serviços.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP
Valor: Fica acrescido ao valor da cota anual prevista o valor de mais R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), de acordo com as justificativas do Termo Aditivo.
Pagamento e Vigência: De acordo com o Contrato Administrativo n° 0002/2018.
Macieira, 03 de dezembro de 2018.
ROSEMARI SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Mafra

Prefeitura

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822380

MunicípiodeMafra
IPMM-InstitutodePrevidênciadoMunicípiodeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita

Cargo:AuxiliardeManutençãoeConservação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
1058	TATIANEDEOLIVEIRAJAROSZEWSKI	09/03/1987	2.50	7.50	10.00	Não	1
370	SUZANAHENRIQUEDEMELLOGREIN	06/09/1985	2.00	7.50	9.50	Não	2
703	LETICIAAFFONSOSAMPAIOSCHELBAUER	21/01/1989	2.00	7.50	9.50	Não	3
410	CELIAMARIASEIDELSPROTTE	01/01/1965	2.00	6.90	8.90	Não	4
998	JOELCIODEMEDEIROS	11/09/1987	1.50	7.20	8.70	Não	5
1235	DAIANEDEANDRADE	22/12/1988	2.00	6.60	8.60	Não	6
799	CARMEMMALINOSKI	24/02/1987	1.50	6.90	8.40	Não	7
1268	LUIZFELIPECAMELOCASTANHEIRA	25/05/1987	2.00	6.30	8.30	Não	8
637	ORLEIJOSEHERBST	30/09/1979	1.50	6.30	7.80	Não	9
682	ROSANEMARTINHSDANHAIA	05/11/1987	1.50	6.30	7.80	Não	10
1010	GEISONFERNANDOBANNACH	23/12/1987	1.00	6.60	7.60	Não	11
337	ROSANGELALEFFERDASILVASCHTTER	05/03/1976	1.50	6.00	7.50	Não	12
352	ADRIANEJOSIMERINEUNDORFF	17/03/1968	1.00	6.30	7.30	Não	13
731	PAULOALEXANDREDOLIVRAMENTO	10/10/1983	1.00	6.30	7.30	Não	14
1123	ERENITAAPARECIDADOSSANTOS	20/03/1965	2.00	5.10	7.10	Não	15
583	ILZAMARIADELIMAGABARDO	28/06/1966	1.00	6.00	7.00	Não	16
702	THIAGOFERREIRATERRES	29/08/1988	1.00	6.00	7.00	Não	17
501	EMILIOFRANCISCOUNGER	16/02/1979	1.50	5.10	6.60	Não	18
180	EDSONLUISBAUER	11/09/1971	1.50	4.80	6.30	Não	19
984	CLEIDEWILDENERIVANKO	16/01/1982	1.50	4.80	6.30	Não	20
484	CASSIANOKORNASKI	28/06/1974	0.00	5.40	5.40	Não	21

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822383

MunicípiodeMafra
PLASSMA-PlanodeAssistênciaàSaúdedosServidoresMunicipaisdeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita

Cargo:AgenteAdministrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
280	JUNFERNANDOKATO	02/04/1986	0.60	0.00	7.00	7.60	Não	1
262	VIVIANETOMASONI	28/09/1977	0.80	0.30	6.25	7.35	Não	2
308	JULIOCESARQUEIROZSULEIMAN	07/01/1987	0.60	0.60	5.50	6.70	Não	3
209	HELONEIDASOUZADAMATTA	10/01/1986	1.00	0.00	5.50	6.50	Não	4
481	JEFFERSONREGI	11/03/1991	0.40	0.00	5.75	6.15	Não	5

393	DANIELEDELIMAVALERIO	02/03/1984	0.20	0.30	5.50	6.00	Não	6
243	DAVIDSIDNEYDASILVA	28/11/1994	0.40	0.30	5.00	5.70	Não	7
389	DANIELKAZUOTSUNEMI	02/04/1996	0.00	0.30	5.25	5.55	Não	8
229	ALEXANDREHENRIQUEALMEIDA	05/04/1993	0.80	0.30	4.25	5.35	Não	9
191	SOLANODAVISONDINIZ	07/08/1987	0.20	0.30	4.50	5.00	Não	10

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NNI]:NotaemNoçõesdeInformática/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822379

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
681	FRANCISCOJOSEGOMESDANTAS	04/10/1986	2.50	6.90	9.40	Não	1
12	JOAOCARLOSMACHADOFILHO	22/09/1991	2.00	7.20	9.20	Não	2
300	FERNANDOPETTERS	10/05/1988	2.50	6.60	9.10	Não	3
936	GUILHERMESALOMON	19/08/1991	2.50	6.60	9.10	Não	4
439	JENNIFERFATIMADOPRADO	09/11/1992	2.50	6.60	9.10	Não	5
200	VERONICAMAIER	08/10/1995	2.50	6.60	9.10	Não	6
710	JOICEAPARECIDATHEODOROSKI	11/06/1996	2.50	6.60	9.10	Não	7
485	ALVINOHARDTNETO	27/11/1966	2.50	6.30	8.80	Não	8
858	JOSEMARAAPARECIDADIAS	13/06/1978	2.50	6.30	8.80	Não	9
694	ANDERSONWILSONDASILVASANTOS	24/02/1982	2.50	6.30	8.80	Não	10
944	SIDNEIAROSAGONCALVES	25/01/1983	2.50	6.30	8.80	Não	11
499	CRISTIANEFRANCINIMAIDLDEMATIAS	22/07/1983	2.50	6.30	8.80	Não	12
674	MARCELOFERENS	01/01/1992	2.50	6.30	8.80	Não	13
513	MARINEDOSSANTOSPETERS	06/04/1992	2.50	6.30	8.80	Não	14
20	ALEXANDREMAGNOCAPELEZZO	28/04/1992	2.50	6.30	8.80	Não	15
523	ALEXANDRAMARTINSKUBIAK	29/03/1996	2.50	6.30	8.80	Não	16
1125	MATHEUSHENRIQUEGROHS	18/08/1992	2.00	6.60	8.60	Não	17
1207	DARLANVARELABORGES	17/02/1999	2.00	6.60	8.60	Não	18
1151	EVOMCLOREGIOSOBRINHO	06/03/1961	2.50	6.00	8.50	Não	19
933	FELIPEJORGEDOMINGOS	15/09/1963	2.50	6.00	8.50	Não	20
113	GISELEOSSOVSKYMALDONADOGARCIA	16/09/1968	2.50	6.00	8.50	Não	21
1162	KELLYCRISTINAGARCIA	04/05/1970	2.50	6.00	8.50	Não	22
895	ILANEMARIZETEDASILVA	11/10/1976	2.50	6.00	8.50	Não	23
1099	ANDREASKULCZYNSKYJ	17/03/1977	2.50	6.00	8.50	Não	24
281	JOSELUIZMARQUESBILAJUNIOR	03/10/1979	2.50	6.00	8.50	Não	25
426	ANAPAULAKUROWSKYDVOJATZKI	14/08/1983	2.50	6.00	8.50	Não	26
1013	MARIANALUDERSMALINOVSKI	12/03/1984	2.50	6.00	8.50	Não	27
473	SUELLENGALICIOLI	17/03/1985	2.50	6.00	8.50	Não	28
678	CRISTIANOFAGUNDESVIEIRA	10/06/1988	2.50	6.00	8.50	Não	29
811	RICARDORATKOVSKIFERREIRA	02/03/1990	2.50	6.00	8.50	Não	30
557	THAYRINEMAITESCHAFACHECKSIGNORELLI	20/08/1991	2.50	6.00	8.50	Não	31
918	JESSICAGAZOLA	29/04/1992	2.50	6.00	8.50	Não	32
1161	LIANEMARIADASILVA	10/02/1990	2.00	6.30	8.30	Não	33
388	ANDREIJOSEPASDIORA	18/02/1999	2.00	6.30	8.30	Não	34
916	SILVANADEFATIMATABORDADASILVEIRA	15/11/1973	2.50	5.70	8.20	Não	35
1128	ANGELACRISTIANELELLIGONZALEZ	25/01/1974	2.50	5.70	8.20	Não	36
1173	ELIZABETHCHIMOKA	17/06/1974	2.50	5.70	8.20	Não	37
283	ROGERIOKAZUOPIVOVARSKI	16/06/1977	2.50	5.70	8.20	Não	38
216	CLEITONFIDELESFERREIRA	26/10/1983	2.50	5.70	8.20	Não	39
10	MURIELFERREIRADASILVACORREA	20/09/1984	2.50	5.70	8.20	Não	40
445	CLEITONFERREIRADVOJATZKI	01/01/1986	2.50	5.70	8.20	Não	41
1239	ARIANEARBIGAUSDASILVEIRA	03/05/1986	2.50	5.70	8.20	Não	42

744	FABIANEBONINGRAF	08/01/1988	2.50	5.70	8.20	Não	43
931	ANDRESSACUSTODIO	24/07/1988	2.50	5.70	8.20	Não	44
358	MICHELEVANESKI	13/04/1989	2.50	5.70	8.20	Não	45
48	GISELIPIRESDAFONSECA	01/03/1990	2.50	5.70	8.20	Não	46
824	LARISSASOARES	30/09/1992	2.50	5.70	8.20	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
524	LUIZCARLOSFREIREJUNIOR	20/06/1993	2.50	5.70	8.20	Não	48
442	LIVIACRISTINAABREUDOSSANTOS	03/12/1994	2.50	5.70	8.20	Não	49
339	DANIELPICKICIUS	14/04/1996	2.50	5.70	8.20	Não	50
343	MARIANAADAMCZESKI	26/11/1997	2.50	5.70	8.20	Não	51
106	HELOISECORREAGANZERT	25/11/1999	2.50	5.70	8.20	Não	52
503	HELIOAMIRCORREA	22/07/1977	2.00	6.00	8.00	Não	53
567	LUCIANADECAMPOS	07/05/1983	2.00	6.00	8.00	Não	54
435	MICHELIPORTELAKUHL	18/10/1983	2.00	6.00	8.00	Não	55
563	JOSELUISSANTOSDEOLIVEIRA	30/01/1990	2.00	6.00	8.00	Não	56
507	GISLAINECUSTODIO	21/04/1990	2.00	6.00	8.00	Não	57
70	LUANATHAYSAPIOLA	01/06/1992	2.00	6.00	8.00	Não	58
476	AIRESGIOVANEELIASCARVALHO	22/10/1973	2.50	5.40	7.90	Não	59
776	CARLIEGEOVANABECKERLIEBEL	13/08/1974	2.50	5.40	7.90	Não	60
829	LUCIANASANTOSDEMOURA	29/04/1976	2.50	5.40	7.90	Não	61
689	ANDRESSABONADEFREITAS	18/09/1983	2.50	5.40	7.90	Não	62
770	ANGELICAHOFFMANN	10/02/1984	2.50	5.40	7.90	Não	63
1258	VANESSADIANIFERLOPESPAULA	11/10/1984	2.50	5.40	7.90	Não	64
967	TATIANEIZABELESCHENOVEBERRODRIGUES	09/05/1988	2.50	5.40	7.90	Não	65
843	ALINEBIROLLIGONCALVES	10/04/1989	2.50	5.40	7.90	Não	66
372	DANIELLYSILVAMARTINS	20/09/1989	2.50	5.40	7.90	Não	67
987	ALEXANDREDOSSANTOSMAXIMO	17/06/1990	2.50	5.40	7.90	Não	68
102	WALERIACRISTIANEPACHECO	29/11/1990	2.50	5.40	7.90	Não	69
917	LUIZFELIPEDOSSANTOSMOREIRA	23/08/1992	2.50	5.40	7.90	Não	70
932	ALINERENSIPAGNONCELLI	15/04/1993	2.50	5.40	7.90	Não	71
1191	HELOISAPEREIRAFERREIRADOSSANTOS	17/01/1995	2.50	5.40	7.90	Não	72
101	FELIPEALEXANDREBILLHERTZ	19/03/1999	2.50	5.40	7.90	Não	73
1204	RODRIGODEALMEIDA	06/11/1979	1.50	6.30	7.80	Não	74
537	MICHELIARIANEPILZFUCHS	27/02/1979	2.00	5.70	7.70	Não	75
840	MARILIZEDASGRACASDANIELSKIRAMOS	05/07/1981	2.00	5.70	7.70	Não	76
1045	DRIELLEPEREIRAHOHLCARON	05/02/1986	2.00	5.70	7.70	Não	77
1087	MARIAANITAHAVRELHUK	02/02/1988	2.00	5.70	7.70	Não	78
404	LETICIAJURCZYSZYN	23/01/1989	2.00	5.70	7.70	Não	79
898	JOELSONDELARAFERREIRA	06/10/1990	2.00	5.70	7.70	Não	80
1061	THAISCANDIDADASILVADIAS	19/09/1991	2.00	5.70	7.70	Não	81
854	ANAJULIADZIEKANSKI	24/03/1994	2.00	5.70	7.70	Não	82
456	HIORHANALESYKERETCHULBIRICH	05/10/1995	2.00	5.70	7.70	Não	83
159	MILENAVANESKY	16/04/1998	2.00	5.70	7.70	Não	84
59	ROSANGELADAMASSOUZA	08/12/1969	2.50	5.10	7.60	Não	85
839	SIMONEMARIABINCOLETTOBORSATTO	03/05/1970	2.50	5.10	7.60	Não	86
431	DEJANIRAANTUNESCRUZ	27/03/1971	2.50	5.10	7.60	Não	87
428	CARINANELISEBUSSMANN	01/05/1971	2.50	5.10	7.60	Não	88
62	MARCIALEINEKER	02/04/1975	2.50	5.10	7.60	Não	89
725	ANGELITAADRIANERODRIGESDEBASTOS	04/09/1979	2.50	5.10	7.60	Não	90
1040	ARACELESGRAMSMARTINS	24/01/1980	2.50	5.10	7.60	Não	91
833	ANTONIOLUISGONCALVES	06/12/1980	2.50	5.10	7.60	Não	92
897	MARLONGRANZA	21/12/1981	2.50	5.10	7.60	Não	93
515	JAQUELINEDALRI	23/04/1983	2.50	5.10	7.60	Não	94

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
964	ESTERHILLEBRANDTSTOEBERL	29/02/1988	2.50	5.10	7.60	Não	95
215	JASMINIFATIMADACRUZMUNHOZ	12/03/1988	2.50	5.10	7.60	Não	96
1224	FERNANDAFERNANDESMACHADOPISCHAVOLSKY	14/12/1988	2.50	5.10	7.60	Não	97
1081	ROGERIOXAVIER	30/11/1989	2.50	5.10	7.60	Não	98
1092	RODRIGOVAISDASILVA	19/11/1990	2.50	5.10	7.60	Não	99
800	THAMIRESRAMOSDESOUZA	05/07/1995	2.50	5.10	7.60	Não	100
741	PALOMAFRANZ	02/08/1997	2.50	5.10	7.60	Não	101
914	LETICIAWOICHEKOSKI	07/06/1998	2.50	5.10	7.60	Não	102
124	MATHEUSFELIPEDIASCORDEIRO	18/01/2001	2.50	5.10	7.60	Não	103
644	SANDYJACOBSGOMES	18/02/2001	2.50	5.10	7.60	Não	104
1273	JULIOCESARPASSIGMACHADO	18/06/1970	2.00	5.40	7.40	Não	105
432	DANILAGOMESCORREA	23/04/1979	2.00	5.40	7.40	Não	106
160	NOELIDEMETRIO	19/03/1985	2.00	5.40	7.40	Não	107
569	MARCOROBERTOSTAHNKE	28/11/1986	2.00	5.40	7.40	Não	108
398	JOSESILMARSCZEDRZYK	16/03/1989	2.00	5.40	7.40	Não	109
1141	MAURICIOZATUR	11/03/1994	2.00	5.40	7.40	Não	110
700	EVELIZEGOFFIWOHL	15/01/1998	2.00	5.40	7.40	Não	111
1220	DIRCELEIFRAGOSOHABKOST	27/08/1965	2.50	4.80	7.30	Não	112
594	SIRLEYANNIES	04/06/1979	2.50	4.80	7.30	Não	113
508	THAISAVALERIODEBRITO	26/12/1982	2.50	4.80	7.30	Não	114
338	JUCILENEPAULASILVA	13/09/1983	2.50	4.80	7.30	Não	115
178	BRUNAFREITASSAKISLEAL	21/06/1986	2.50	4.80	7.30	Não	116
732	EVERTONFERNANDOWITT	25/05/1987	2.50	4.80	7.30	Não	117
357	SIMONELELINSKIDELIMA	26/11/1987	2.50	4.80	7.30	Não	118
386	CRISLAINEGONSALVESFERNANDES	08/05/1988	2.50	4.80	7.30	Não	119
288	RUBIANAKEILALINZMEYER	17/08/1988	2.50	4.80	7.30	Não	120
648	ELIDIOPAULI	02/03/1989	2.50	4.80	7.30	Não	121
274	JULIANOKRUGER	21/12/1990	2.50	4.80	7.30	Não	122
366	MICHELEAPARECIDAGONCALVESLIBANO	15/01/1991	2.50	4.80	7.30	Não	123
686	ANACAROLINESELENKAPEREIRA	05/08/1993	2.50	4.80	7.30	Não	124
254	PAOLAVILALOBUSSTRAPASSON	26/09/1993	2.50	4.80	7.30	Não	125
1179	DANIELDOSSANTOS	04/02/1999	2.50	4.80	7.30	Não	126
1156	GUILHERMEANTUNESDASILVA	19/10/2001	2.50	4.80	7.30	Não	127
534	ADRIANADESOUZAGUERINO	09/05/1983	1.50	5.70	7.20	Não	128
1172	ANDERSONGODOY	21/12/1989	1.50	5.70	7.20	Não	129
669	CRISTIANEVEIGAROCHINSKI	30/10/1976	2.00	5.10	7.10	Não	130
242	ANACAROLINABECKERBENDLIN	13/11/1978	2.00	5.10	7.10	Não	131
399	LARISSESZTOLTZLIMA	29/05/1986	2.00	5.10	7.10	Não	132
712	ANDERSONJUNIORDASILVANARESSI	19/01/1987	2.00	5.10	7.10	Não	133
32	ANAPAULABECKER	02/06/1990	2.00	5.10	7.10	Não	134
417	FRANCIELEMAKOHIN	22/08/1991	2.00	5.10	7.10	Não	135
870	JOCIELEAMARALDEQUADROS	26/09/1991	2.00	5.10	7.10	Não	136
437	LUCASEDUARDOFERREIRA	11/04/1992	2.00	5.10	7.10	Não	137
848	AMANDARENARACRIMINANCIO	25/06/1992	2.00	5.10	7.10	Não	138
217	EWERTONPETERS	13/11/1992	2.00	5.10	7.10	Não	139
742	LUCASROMARIOBARBOSA	08/07/1994	2.00	5.10	7.10	Não	140
450	VICTORIAMEIRARENNER	14/03/1998	2.00	5.10	7.10	Não	141

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
578	ANDRIELLYLILLYAMSALVADOR	08/05/1998	2.00	5.10	7.10	Não	142
738	VIRLENEPILZ	31/03/1975	2.50	4.50	7.00	Não	143
921	DANIELAMARIALIMABASTOSFRANCO	23/05/1981	2.50	4.50	7.00	Não	144
1198	THIAGODEOLIVEIRAMAIDE	15/11/1985	2.50	4.50	7.00	Não	145

1006	CLAISONTURECK	02/03/1988	2.50	4.50	7.00	Não	146
1031	KAMILAKRAJEWSKYSCHAFACHECK	01/08/1990	2.50	4.50	7.00	Não	147
852	JULIANOERDMANN	27/05/1991	2.50	4.50	7.00	Não	148
949	NAIANEDESOUZAGUTIERRES	16/06/1991	2.50	4.50	7.00	Não	149
1139	JULIANATELMANNTRAIN	06/07/1991	2.50	4.50	7.00	Não	150
571	DANIELELEMOSBRUM	08/07/1992	2.50	4.50	7.00	Não	151
946	ANELISENEUMANN	17/01/1994	2.50	4.50	7.00	Não	152
1117	ANDRIELIBONORA	26/08/1994	2.50	4.50	7.00	Não	153
351	ANASTACIOALVESCARNEIRONETO	02/10/1995	2.50	4.50	7.00	Não	154
466	ESTEFANINOZYKOWSKI	14/06/1999	2.50	4.50	7.00	Não	155
982	MONICAMEDEIROS	14/01/1975	1.50	5.40	6.90	Não	156
325	MARCIOCARLIM	14/04/1980	1.50	5.40	6.90	Não	157
1046	ANAPATRICIACANETESANTOS	15/10/1982	1.50	5.40	6.90	Não	158
734	MARCOSDEOLIVEIRA	14/07/1976	2.00	4.80	6.80	Não	159
264	ANGELAWALTRICK	25/06/1979	2.00	4.80	6.80	Não	160
394	LIANMICHELEGERBER	06/12/1979	2.00	4.80	6.80	Não	161
628	EDSONMARCOVIEIRADECARVALHO	02/08/1980	2.00	4.80	6.80	Não	162
572	ALESSANDRANALUBUZINELLO	14/08/1982	2.00	4.80	6.80	Não	163
590	ADRIANAROCHINSKIDEOLIVEIRA	20/09/1983	2.00	4.80	6.80	Não	164
233	VANIAMOREIRA	15/07/1985	2.00	4.80	6.80	Não	165
1028	ALINEMULLERRODRIGUES	24/04/1986	2.00	4.80	6.80	Não	166
901	JULIANADECASSIACARDOSOFRANCISCO	13/07/1986	2.00	4.80	6.80	Não	167
1176	FLAVIAGROSKOPF	25/08/1986	2.00	4.80	6.80	Não	168
756	THIAGORANZANI	12/11/1986	2.00	4.80	6.80	Não	169
657	MARLONDECARVALHOMOTTER	20/03/1987	2.00	4.80	6.80	Não	170
231	ANDRESSACRISTINADEOLIVEIRASIGNORELI	29/04/1987	2.00	4.80	6.80	Não	171
214	ANACAROLINETURECK	17/09/1991	2.00	4.80	6.80	Não	172
311	PEDROMATHEUSARBIGAUSDASILVEIRA	17/06/1992	2.00	4.80	6.80	Não	173
935	ALANMARTINSRODRIGUES	26/12/1992	2.00	4.80	6.80	Não	174
733	DEBORAAPARECIDAMULLER	19/02/1994	2.00	4.80	6.80	Não	175
664	AMANDAPEICHOPEREIRA	13/02/1995	2.00	4.80	6.80	Não	176
791	GUILHERMEFELIPHEBRICKBORNHAUSEN	13/07/1996	2.00	4.80	6.80	Não	177
863	ALICIACOLACOMETZ	27/10/1998	2.00	4.80	6.80	Não	178
1110	LARISSAXAVIERLUCAS	01/02/2000	2.00	4.80	6.80	Não	179
525	EDUARDOBECKERDASILVACORDEIRO	15/07/2000	2.00	4.80	6.80	Não	180
1166	CILNIRAMARAMOREIRAMINSKI	20/10/1965	2.50	4.20	6.70	Não	181
1223	ANAMARIABRAMORSKIWITT	22/05/1967	2.50	4.20	6.70	Não	182
429	DANIELCAMARGOBUX	14/06/1970	2.50	4.20	6.70	Não	183
591	GISELIAWITTCORREIADESIQUEIRA	15/03/1975	2.50	4.20	6.70	Não	184
1234	KARINADELIMANIZERSCHNEIDER	22/03/1980	2.50	4.20	6.70	Não	185
1185	LUCIMARIKARPINSKIWENGLAREK	25/04/1980	2.50	4.20	6.70	Não	186
986	MARCOSGRANZA	21/12/1981	2.50	4.20	6.70	Não	187
727	DANYWILLIANDOSSANTOSDECASTILHOS	31/12/1983	2.50	4.20	6.70	Não	188

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
716	ANGELOVINICIUSBONETE	08/07/1985	2.50	4.20	6.70	Não	189
761	MARLLONRODRIGOSEIDEL	16/05/1986	2.50	4.20	6.70	Não	190
825	MARINALVABICHESKI	29/04/1987	2.50	4.20	6.70	Não	191
1083	SCHEILAMARIADALBOSCO	22/06/1987	2.50	4.20	6.70	Não	192
1284	JOSLENEADRIELILIEBL	07/02/1988	2.50	4.20	6.70	Não	193
308	FERNANDACHIRASKI	09/01/1989	2.50	4.20	6.70	Não	194
596	THAISSUMOCOSKIGROSSEL	03/10/1990	2.50	4.20	6.70	Não	195
1265	NILTONMAGDIELFELISBINO	23/02/1992	2.50	4.20	6.70	Não	196
1137	ARIANEBARBARASTRAUBEKINGERISKI	18/02/1994	2.50	4.20	6.70	Não	197

595	NILTONAZAELFELISBINO	10/10/1994	2.50	4.20	6.70	Não	198
224	TATIANAAPARECIDANOVAK	02/10/1996	2.50	4.20	6.70	Não	199
582	ANDERSONEUCLIDESDESOUZA	17/06/1977	1.50	5.10	6.60	Não	200
615	EDISLEINECIDRAL	17/04/1984	1.50	5.10	6.60	Não	201
1009	MATHEUSJAIMEFERREIRA	04/12/1991	1.50	5.10	6.60	Não	202
879	DANIELASEIDEL	13/12/1993	1.50	5.10	6.60	Não	203
723	BRUNACAROLINADEOLIVEIRA	01/11/1995	1.50	5.10	6.60	Não	204
1051	ANTONIOJAIRRIBAS	11/12/1969	2.00	4.50	6.50	Não	205
1068	SOLANIKESKOSKI	11/03/1976	2.00	4.50	6.50	Não	206
422	CRISTIANEGROSSELFARIAS	30/05/1977	2.00	4.50	6.50	Não	207
238	SANDRADEFATIMADIASGIELGEN	25/06/1977	2.00	4.50	6.50	Não	208
671	ALESSANDRALASKOWSKI	15/05/1978	2.00	4.50	6.50	Não	209
892	EDILAINEAUERSVALDTEVARISTO	03/02/1982	2.00	4.50	6.50	Não	210
968	NILTONRICARDODONDA	19/10/1983	2.00	4.50	6.50	Não	211
794	MICHELIDEBARROSBANNACK	27/03/1989	2.00	4.50	6.50	Não	212
1075	GEOVANATAUCHEKROSA	17/05/1989	2.00	4.50	6.50	Não	213
228	ANDERSONWILLIAMMORETTIVIANA	21/02/1991	2.00	4.50	6.50	Não	214
1252	LUANADEOLIVEIRA	04/10/1991	2.00	4.50	6.50	Não	215
1247	BRUNACAMILAFERIGOTTIDESOUZA	16/10/1991	2.00	4.50	6.50	Não	216
145	ALINEFRITZENLIEBL	29/08/1994	2.00	4.50	6.50	Não	217
568	ANDREIEUCLIDESANDREATTA	25/10/1994	2.00	4.50	6.50	Não	218
1070	RODRIGOGOMESDEMIRANDA	11/02/1995	2.00	4.50	6.50	Não	219
1038	NATALYGIANNIMAHS	12/05/1995	2.00	4.50	6.50	Não	220
458	ALISSONANDREYKLOSTERMANNDASILVA	19/12/1995	2.00	4.50	6.50	Não	221
436	EDUARDOKOSOSKI	07/03/1996	2.00	4.50	6.50	Não	222
344	SABRINAZIMKOVICZ	02/03/1998	2.00	4.50	6.50	Não	223
1254	MATHEUSHUMENHUKWOYJICKI	09/12/1999	2.00	4.50	6.50	Não	224
275	LUANMORISMOREIRAMINSKI	27/10/2000	2.00	4.50	6.50	Não	225
990	ADRIANAWIBBELT	10/12/1970	2.50	3.90	6.40	Não	226
243	ANDRELUISDOSSANTOSBENDLIN	04/09/1978	2.50	3.90	6.40	Não	227
861	ALIANESEIDL	01/12/1979	2.50	3.90	6.40	Não	228
819	ROSEMERIBUENODELIMA	29/06/1985	2.50	3.90	6.40	Não	229
294	JANAINAMUNCINELLI	25/06/1990	2.50	3.90	6.40	Não	230
1111	THAMIRESHAUELIASPORTELA	13/11/1990	2.50	3.90	6.40	Não	231
576	THIAGOHENRIQUEDEDA	29/03/1993	2.50	3.90	6.40	Não	232
380	ANACLAUDIANUNESDELIMAWOLSKI	08/07/1993	2.50	3.90	6.40	Não	233
1107	LUCASJOSNEIWENDT	23/05/1995	2.50	3.90	6.40	Não	234
603	THAINARAAPARECIDADEDA	03/02/1999	2.50	3.90	6.40	Não	235

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
271	EDUARDOSCHECK	24/04/1978	1.50	4.80	6.30	Não	236
477	PATRICORCINAMEUSPAQUE	30/11/1978	1.50	4.80	6.30	Não	237
705	SERGIOMIKLEY	11/04/1987	1.50	4.80	6.30	Não	238
1210	RODRIGONISER	08/12/1988	1.50	4.80	6.30	Não	239
1088	FRANCIELIHINKELCARVALHO	11/07/1989	1.50	4.80	6.30	Não	240
1170	RENATASCHELBAUER	07/01/1993	1.50	4.80	6.30	Não	241
227	MARCOSWILLIAMWOLF	01/12/1993	1.50	4.80	6.30	Não	242
871	LAYNAEDUARDARHODE	08/06/1999	1.50	4.80	6.30	Não	243
446	JOCIANESTOLARSKISCHELBAUERDELIMA	11/12/1969	2.00	4.20	6.20	Não	244
452	ADRIANADEFATIMAPIAOTQUEWICZ	13/09/1972	2.00	4.20	6.20	Não	245
775	MARCIACHRISTINABLUM	17/08/1980	2.00	4.20	6.20	Não	246
365	DANIELEFLORESDOSSANTOS	19/10/1982	2.00	4.20	6.20	Não	247
886	ANDERSONDOSSANTOSPINTO	21/05/1984	2.00	4.20	6.20	Não	248
139	CINTIAELISAGROHSDEARAUJO	12/11/1985	2.00	4.20	6.20	Não	249

684	KATIASCHELBAUER	21/10/1986	2.00	4.20	6.20	Não	250
542	TAMMYDEMELLOFALCAO	04/02/1988	2.00	4.20	6.20	Não	251
1053	DALINEDEOLIVEIRA	06/07/1988	2.00	4.20	6.20	Não	252
407	FRANCIELIELIAS	17/02/1993	2.00	4.20	6.20	Não	253
550	ANABARBARAFRANCISCATODASILVA	13/03/1994	2.00	4.20	6.20	Não	254
1059	FERNANDAHELENAGONSCHOROWSKY	19/04/1995	2.00	4.20	6.20	Não	255
558	SILVANAFRANCISCO	19/12/1974	2.50	3.60	6.10	Não	256
813	SILETEDALALIBERA	13/01/1975	2.50	3.60	6.10	Não	257
336	ERANDIMANGUE	29/05/1980	2.50	3.60	6.10	Não	258
84	BEATRIZAPARECIDARIBEIROHECK	12/12/1981	2.50	3.60	6.10	Não	259
685	LUCIANADEORACKI	16/01/1983	2.50	3.60	6.10	Não	260
395	DEBORAPATRICIADEALMEIDA	05/07/1986	2.50	3.60	6.10	Não	261
47	RAFAELLAPRISCILACERGER	15/03/1988	2.50	3.60	6.10	Não	262
278	FRANCIELEAPARECIDAGONCALVESKUSS	25/03/1992	2.50	3.60	6.10	Não	263
745	ANACAROLINEGOFFIWOHL	07/01/2000	2.50	3.60	6.10	Não	264
1109	TANIAMARIASCHNOVEBERALVES	12/06/1968	1.50	4.50	6.00	Não	265
273	ANAMARIADEOLIVEIRALOTH	01/05/1974	1.50	4.50	6.00	Não	266
1025	SIDINEIARAMOSDEOLIVEIRAPINTO	19/05/1979	1.50	4.50	6.00	Não	267
830	DOUGLASDECARVALHOMOTTER	20/11/1985	1.50	4.50	6.00	Não	268
416	PATRICIACHRISTINEGAUDENCIOHENKER	02/12/1991	1.50	4.50	6.00	Não	269
1130	WILLIAMHECKLER	16/01/1995	1.50	4.50	6.00	Não	270
488	JHONISILVASCHADEK	29/10/1999	1.50	4.50	6.00	Não	271
952	GABRIELPICKCIUS	11/09/2000	1.50	4.50	6.00	Não	272
1064	PAULOROBERTOPEYERL	10/10/1965	2.00	3.90	5.90	Não	273
581	JUCIANEBUENODEOLIVEIRA	14/09/1971	2.00	3.90	5.90	Não	274
412	MARICLEIASCHAFHAUSERDEARAUJO	21/11/1974	2.00	3.90	5.90	Não	275
314	MIRIAMLUCIMARARANKPARTALA	15/02/1976	2.00	3.90	5.90	Não	276
535	JULCILEIADOSSANTOSFLORENTINO	10/08/1980	2.00	3.90	5.90	Não	277
698	ROGERIOPYKOCZ	19/11/1982	2.00	3.90	5.90	Não	278
1063	VERIDIANAMARTINS	17/12/1982	2.00	3.90	5.90	Não	279
469	JANAINASTOCKSCHNEIDERCARLINS	27/03/1983	2.00	3.90	5.90	Não	280
885	GRACIETEDIONEKUHL	09/08/1983	2.00	3.90	5.90	Não	281
38	VALMIRGONCALVESRIBEIRO	17/12/1983	2.00	3.90	5.90	Não	282

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
211	SUELLENCRISTINALOURENCODEOLIVEIRALAURO	25/09/1984	2.00	3.90	5.90	Não	283
406	RODRIGORANK	30/03/1985	2.00	3.90	5.90	Não	284
767	EDILAINEMATHIAS	26/09/1985	2.00	3.90	5.90	Não	285
292	ANDREZACHAGASALVES	09/08/1988	2.00	3.90	5.90	Não	286
327	BRUNOBORGESFERREIRA	15/09/1988	2.00	3.90	5.90	Não	287
33	BRUNACRISTINYEVERS	12/05/1990	2.00	3.90	5.90	Não	288
1002	KHRYSTINEISABELLEECKELMATTEDI	14/03/1993	2.00	3.90	5.90	Não	289
642	SABRINALUANACARVALHODOROSARIO	06/02/1994	2.00	3.90	5.90	Não	290
693	BRUNOPEREIRADASILVA	21/07/1994	2.00	3.90	5.90	Não	291
882	TAINACAROLINEDECASTRO	09/09/1994	2.00	3.90	5.90	Não	292
972	GEOVANECESARRIBEIRO	07/01/1995	2.00	3.90	5.90	Não	293
1160	WILISONCORREAKICHILESKI	29/07/1995	2.00	3.90	5.90	Não	294
1270	PATRICIAMASTEY	17/06/1996	2.00	3.90	5.90	Não	295
1044	MICHELEIANOVSKI	22/09/1998	2.00	3.90	5.90	Não	296
209	JENNIFERSCHUTTER	26/05/1999	2.00	3.90	5.90	Não	297
468	MARIAEDUARDAPETERS	23/02/2000	2.00	3.90	5.90	Não	298
433	DANIELNIZER	03/03/1980	1.00	4.80	5.80	Não	299
1184	SOLANGENUNESPEREIRASEMMER	24/03/1969	2.50	3.30	5.80	Não	300
891	JUCIANEBAUMANNSAUER	14/07/1978	2.50	3.30	5.80	Não	301

455	MARIAFRANCISCALEALDASNEVES	08/08/1983	2.50	3.30	5.80	Não	302
419	NADIAMARIAMAYER	15/03/1984	2.50	3.30	5.80	Não	303
13	JOAREZCARDOSO	10/09/1988	2.50	3.30	5.80	Não	304
760	JOAOVICTORNASCIMENTODOSSANTOS	10/11/1996	2.50	3.30	5.80	Não	305
1165	FRANCIELEAPARECIDAGOFFIDELIMA	22/12/1997	2.50	3.30	5.80	Não	306
169	JORGELUIZLOURENCODESOUSA	16/02/1967	1.50	4.20	5.70	Não	307
1180	JOHNNYHELTONUHLMANN	27/10/1982	1.50	4.20	5.70	Não	308
171	JAILSONLUIZROCHA	19/04/1984	1.50	4.20	5.70	Não	309
401	ADRIANEDEJESUSMACHADO	04/03/1985	1.50	4.20	5.70	Não	310
1114	ELAINECRISTINAMAIA	11/01/1986	1.50	4.20	5.70	Não	311
740	WILLIAMRICARDOPETERS	19/12/1991	1.50	4.20	5.70	Não	312
1226	JACKSONLUIZCORREIA	24/05/1992	1.50	4.20	5.70	Não	313
115	LILIANPINTODOSSANTOS	19/09/1994	1.50	4.20	5.70	Não	314
1016	ANGELAMARIADALUZ	16/12/1973	2.00	3.60	5.60	Não	315
1159	JOECIRDEOLIVEIRAPINTO	13/12/1977	2.00	3.60	5.60	Não	316
721	LUCIANEAPARECIDAFERREIRAPINTOCUBAS	01/08/1979	2.00	3.60	5.60	Não	317
131	ELIANEDAAPARECIDAMENEGASSO	22/07/1981	2.00	3.60	5.60	Não	318
662	JOANITACACIAMORO	24/06/1983	2.00	3.60	5.60	Não	319
792	MARILEIARIBEIROTABORDA	20/12/1983	2.00	3.60	5.60	Não	320
1079	LEILADASILVABALBINO	15/03/1985	2.00	3.60	5.60	Não	321
40	MAGNOAMORIMBRUM	24/08/1987	2.00	3.60	5.60	Não	322
593	IVANLUIZ	09/12/1988	2.00	3.60	5.60	Não	323
906	FELIPEMACIELDECARVALHO	19/04/1989	2.00	3.60	5.60	Não	324
1213	GULLIVERJOSUEDOSSANTOS	16/06/1989	2.00	3.60	5.60	Não	325
164	VANICLEIPONTAROLO	29/10/1990	2.00	3.60	5.60	Não	326
26	RAFAELLYCRISTINYKRACHINSKIOSTROVSKI	09/01/1992	2.00	3.60	5.60	Não	327
853	JEANEHONESDASILVA	22/07/1993	2.00	3.60	5.60	Não	328
570	FABIELIBARBIERI	13/03/1995	2.00	3.60	5.60	Não	329

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
551	DENILSONSILVEIRA	29/02/1996	2.00	3.60	5.60	Não	330
324	ANDREIFELIPEPICKICIUS	01/01/2001	2.00	3.60	5.60	Não	331
564	CARMENRAQUELPALUCH	24/04/1956	1.00	4.50	5.50	Não	332
913	ELCIOPACHECODOPRADO	19/02/1976	1.00	4.50	5.50	Não	333
724	ROBERTAPEREIRANUNES	18/10/1994	1.00	4.50	5.50	Não	334
463	NISLAINEWALECSKO	31/03/1983	2.50	3.00	5.50	Não	335
354	JHONATABENJAMIMDOSSANTOS	18/08/1988	2.50	3.00	5.50	Não	336
726	JAQUELINEDASIVALEZAN	22/12/1994	2.50	3.00	5.50	Não	337
355	EMANUELLYMARQUES	16/03/2001	2.50	3.00	5.50	Não	338
617	LUCIANASCHIER	07/05/1976	1.50	3.90	5.40	Não	339
1108	FRANCISCOREICHARDTJUNIOR	19/04/1987	1.50	3.90	5.40	Não	340
255	RONALDOGONCALVESDASILVA	26/06/1988	1.50	3.90	5.40	Não	341
707	RENATAWORMSBECHER	19/12/1991	1.50	3.90	5.40	Não	342
923	HERIKSONLUIZVOLANI	14/03/1992	1.50	3.90	5.40	Não	343
322	CLEISONSCHIESSL	10/08/1993	1.50	3.90	5.40	Não	344
1192	WHENDYSONAROONALBRECHTDOROSARIO	18/05/1994	1.50	3.90	5.40	Não	345
1115	MATHEUSLEMOSDIAS	16/01/2001	1.50	3.90	5.40	Não	346
610	MATHEUSPILZTSCHOEKE	09/04/2001	1.50	3.90	5.40	Não	347
803	MAIANALUIZAHACKMENEZES	08/11/2001	1.50	3.90	5.40	Não	348
888	CLAUDIAXAVIERJARGENBOSKI	12/11/1968	2.00	3.30	5.30	Não	349
149	ESTHERELENITAMELLO	10/10/1973	2.00	3.30	5.30	Não	350
1240	LEANIZEDEOLIVEIRAMARTINS	03/02/1975	2.00	3.30	5.30	Não	351
950	ANDREACRISTINASCHROEDERRIBEIRO	29/04/1975	2.00	3.30	5.30	Não	352
1048	RIVAMARWITT	09/08/1976	2.00	3.30	5.30	Não	353

221	JOSIANEAUGUSTINTIBUSKI	09/11/1977	2.00	3.30	5.30	Não	354
1154	MARISTELARANK	15/05/1980	2.00	3.30	5.30	Não	355
735	ANACLAUDIAFERNANDESDIASFERREIRA	22/03/1981	2.00	3.30	5.30	Não	356
474	RAQUELDIASMAYER	26/12/1981	2.00	3.30	5.30	Não	357
1278	DANIELAKIELING	03/05/1987	2.00	3.30	5.30	Não	358
536	EMERSONVOLANI	14/03/1988	2.00	3.30	5.30	Não	359
660	ALEXANDREMARTINSDOSSANTOS	07/10/1988	2.00	3.30	5.30	Não	360
489	JAQUELINEPOLIANASMANGOZESKI	13/06/1989	2.00	3.30	5.30	Não	361
1102	RENATADESOUZADEOLIVEIRA	24/10/1989	2.00	3.30	5.30	Não	362
342	LEANDRAHELOISEFERNANDESVIEIRA	24/10/1989	2.00	3.30	5.30	Não	363
650	KARLATINELLI	23/02/1991	2.00	3.30	5.30	Não	364
1206	CRISLAINEWORMSBECHERGRUBER	15/07/1993	2.00	3.30	5.30	Não	365
1233	DAVIDGHIZZOEMERICH	08/12/1993	2.00	3.30	5.30	Não	366
1136	JULIANAAPARECIDADASILVAZATUR	16/05/1994	2.00	3.30	5.30	Não	367
163	AMANDAMULLER	21/02/1999	2.00	3.30	5.30	Não	368
780	ALANMATHEUSDEPAULAMARTINS	08/02/2000	2.00	3.30	5.30	Não	369
826	LILIANEOLIVIAMESSIAS	14/04/2000	2.00	3.30	5.30	Não	370
376	LETICIAFERREIRA	09/02/2001	2.00	3.30	5.30	Não	371
111	CAROLINASTOBELMARTINSDEPAULA	12/02/1978	1.00	4.20	5.20	Não	372
874	EDUARDODOROCIOTHIMOTHEO	17/09/1992	1.00	4.20	5.20	Não	373
362	JACKSONKRUGER	04/04/1985	2.50	2.70	5.20	Não	374
498	JESSICADELIMALEITE	08/03/1996	2.50	2.70	5.20	Não	375
929	LARISSACARVALHOKUSS	03/08/2000	2.50	2.70	5.20	Não	376

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
715	VERALIVIACORREIADASILVA	18/09/1966	1.50	3.60	5.10	Não	377
552	KATIAKALIL	12/11/1971	1.50	3.60	5.10	Não	378
31	MARIAALICEMACHADO	10/02/1977	1.50	3.60	5.10	Não	379
922	DEISEZEITHAMMER	30/03/1977	1.50	3.60	5.10	Não	380
100	DOUGLASNASCIMENTOSTOCKSCHNEIDER	25/10/1985	1.50	3.60	5.10	Não	381
677	NICOLEMARIAHRIPKADIAS	14/05/1986	1.50	3.60	5.10	Não	382
1214	ANGELOMARCOSDANIELSKIRAMOS	10/06/1990	1.50	3.60	5.10	Não	383
232	JENNIFERAPARECIDAVITHOFTPOPPER	07/07/1990	1.50	3.60	5.10	Não	384
1143	GUNNARGROHS	03/08/1990	1.50	3.60	5.10	Não	385
375	JULIANAGRUBERBALAK	13/03/1992	1.50	3.60	5.10	Não	386
1279	JOSEANGELISDELIMAJUNIOR	15/05/1993	1.50	3.60	5.10	Não	387
894	JOAOFERNANDOHUINKA	08/02/1994	1.50	3.60	5.10	Não	388
1062	CRISTIANEDEFATIMAGREIMCHAGAS	03/06/1995	1.50	3.60	5.10	Não	389
449	GABRIELEFELTRINSCHRAINER	12/05/1999	1.50	3.60	5.10	Não	390
1255	JOAOVITORHABKOST	10/12/1999	1.50	3.60	5.10	Não	391
441	ACUCENAGROSSELFARIAS	02/08/2000	1.50	3.60	5.10	Não	392
457	ADRIANAJUSVIACKRIBEIRO	29/12/1971	2.00	3.00	5.00	Não	393
1074	MARIANACAROLINEWESTARBDOSSANTOS	09/09/1990	2.00	3.00	5.00	Não	394
939	PABLOFVILLALOBOS	02/10/1990	2.00	3.00	5.00	Não	395
1244	ARIANEDEANDRADE	17/10/1990	2.00	3.00	5.00	Não	396
207	KEILAENGUEL	04/12/1990	2.00	3.00	5.00	Não	397
491	RODRIGOJAROSZEWSKI	30/01/1991	2.00	3.00	5.00	Não	398
1113	ELISANGELACUSTODIODOSSANTOS	19/04/1992	2.00	3.00	5.00	Não	399
788	DJONATHANALEXI	24/11/1992	2.00	3.00	5.00	Não	400
827	RAYANNEAPARECIDAHELLINGER	22/06/1994	2.00	3.00	5.00	Não	401
309	ROSIANEFATIMADEANDRADESPAUTZ	14/09/2000	2.00	3.00	5.00	Não	402
1241	NUBIAHUMENHUKBUCH	31/07/2001	2.00	3.00	5.00	Não	403
814	OZIRESALEXSANDERDEOLIVEIRA	19/12/1990	1.00	3.90	4.90	Não	404
256	JAINEAPARECIDAMEDEIROS	11/11/1993	1.00	3.90	4.90	Não	405

390	MELIZABERLANDAFIELARAUJO	20/01/1983	2.50	2.40	4.90	Não	406
313	PATRICIACLEACHAVESDOSSANTOS	15/03/1973	1.50	3.30	4.80	Não	407
1201	LUCIANAAPARECIDAPESSOA	22/04/1975	1.50	3.30	4.80	Não	408
1055	EDUARDOIZDEBSKI	05/04/1983	1.50	3.30	4.80	Não	409
87	MARCIADOSSANTOSQUEVEDO	06/04/1983	1.50	3.30	4.80	Não	410
881	RODOLFOGARCIAGUERGOLETO	20/01/1987	1.50	3.30	4.80	Não	411
230	RONEYRENATODASILVACENSI	11/02/1987	1.50	3.30	4.80	Não	412
225	ANDRESADOSSANTOSSILVA	17/11/1992	1.50	3.30	4.80	Não	413
758	ANDRIELIBALAN	19/11/1992	1.50	3.30	4.80	Não	414
945	GISELEMOURO	13/04/1993	1.50	3.30	4.80	Não	415
607	BRUNOPIRESDAFONSECA	08/05/1994	1.50	3.30	4.80	Não	416
192	MARIAGILMARALUCIANOALVES	09/04/1997	1.50	3.30	4.80	Não	417
835	JEANMARCOSSCHITT	23/07/1997	1.50	3.30	4.80	Não	418
1202	BARBARAMARIADEMIRA	15/10/1998	1.50	3.30	4.80	Não	419
876	CELINEMAYARACARDOSO	19/07/2000	1.50	3.30	4.80	Não	420
1131	KATIASILVANADACRUZSALDANHA	24/08/1974	2.00	2.70	4.70	Não	421
771	GRAZIANNARIBEIRODEMEDEIROS	29/08/1981	2.00	2.70	4.70	Não	422
753	NADYMOREIRADEALMEIDASAUER	10/03/1982	2.00	2.70	4.70	Não	423

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
974	MARILEIAWEGRZINOVSKYCARVALHO	15/09/1984	2.00	2.70	4.70	Não	424
639	LILIANJUNGLESBARBOSA	11/09/1985	2.00	2.70	4.70	Não	425
82	JULIANEDEFATIMARUDNIK	10/01/1986	2.00	2.70	4.70	Não	426
696	MARCIAJANKOVSKILOPES	28/07/1986	2.00	2.70	4.70	Não	427
379	CRISTIANESCHELBAUERGONCALVESRIBEIRO	07/03/1988	2.00	2.70	4.70	Não	428
219	JESSICAMARIACAPELETIDEJESUS	06/01/1993	2.00	2.70	4.70	Não	429
561	JANAINAHENINGMOREIRADOSSANTOS	11/06/1993	2.00	2.70	4.70	Não	430
866	BIANCARIBEIROSOARES	03/03/1994	2.00	2.70	4.70	Não	431
367	ROBERSONALEXSANDROVITHOFT	23/05/1994	2.00	2.70	4.70	Não	432
1138	DEISEMARAMELLODASILVA	05/11/1999	2.00	2.70	4.70	Não	433
1163	GEORGIAFRANCAMARTINSSILVEIRA	09/02/2000	2.00	2.70	4.70	Não	434
855	JULIANAADAMCZESKI	12/05/2000	2.00	2.70	4.70	Não	435
766	HELLENCRISTINEKREBSDESIQUEIRA	22/08/2000	2.00	2.70	4.70	Não	436
746	ROSANAAPARECIDAPOPPERWOICHECHOSCKI	28/11/1968	1.00	3.60	4.60	Não	437
1120	SILMARAAPARECIDALEFFERKASCHUK	16/08/1974	1.00	3.60	4.60	Não	438
330	MELANIBIALESKI	01/12/1994	1.00	3.60	4.60	Não	439
889	VITORBORBADEOLIVEIRA	19/09/1999	1.00	3.60	4.60	Não	440
877	DAIANEALVESDOSSANTOSDASILVA	13/10/1975	2.50	2.10	4.60	Não	441
1066	ELTONDEANDRADE	27/06/1985	2.50	2.10	4.60	Não	442
1177	CARLIECASSIANENALEVAIA	08/04/1991	2.50	2.10	4.60	Não	443
1091	ALINEWORMDASILVA	12/09/1992	2.50	2.10	4.60	Não	444
953	BRUNACRISTINARIBEIRO	28/04/2000	2.50	2.10	4.60	Não	445
96	GILBERTOZIELINSKI	17/09/1966	1.50	3.00	4.50	Não	446
295	ZILDARODRIGUESBAUMGARTNER	04/02/1969	1.50	3.00	4.50	Não	447
994	WANDERLEIAFORTUNATOPACHECODOSSANTOS	03/09/1978	1.50	3.00	4.50	Não	448
672	ADRIANADOSSANTOSVEIGAGOMES	14/01/1981	1.50	3.00	4.50	Não	449
624	ALINEBASSANICARPEN	22/08/1985	1.50	3.00	4.50	Não	450
383	ALESSANDRAMAGUIROVSKIDEOLIVEIRA	08/11/1990	1.50	3.00	4.50	Não	451
430	FRANCISCOKONIGNETO	21/01/1991	1.50	3.00	4.50	Não	452
174	ANAFLAVIAMARCINIAK	26/08/1992	1.50	3.00	4.50	Não	453
382	ROBSONGABRIELWOLSKI	28/09/1992	1.50	3.00	4.50	Não	454
991	BRUNAGABRIELESEIDEL	20/02/1995	1.50	3.00	4.50	Não	455
784	FRANCIELIDOMBROSKI	25/02/1995	1.50	3.00	4.50	Não	456
1208	FABIANNYCRISTINADONASCIMENTOALVES	05/06/1997	1.50	3.00	4.50	Não	457

1067	TEREZINHAISABELFURSTFERNANDES	09/03/1977	2.00	2.40	4.40	Não	458
385	ELAINECRISTINARUDNIKSAUER	10/03/1988	2.00	2.40	4.40	Não	459
979	HELENCRISTINEPEREIRA	24/12/1992	2.00	2.40	4.40	Não	460
49	ANGELADEOLIVEIRA	23/08/1995	2.00	2.40	4.40	Não	461
971	KASSYANEZILIOTTO	26/08/1998	2.00	2.40	4.40	Não	462
867	THAINAMARTINSKOTKONSKI	24/10/1999	2.00	2.40	4.40	Não	463
782	JESSICASABATKERICHTERAGUIAR	30/11/1989	1.00	3.30	4.30	Não	464
1142	JONATHANCLEBERDECARVALHO	10/04/1993	1.00	3.30	4.30	Não	465
828	BRUNOMIGUELTABORDA	13/01/1994	1.00	3.30	4.30	Não	466
701	RAFAELVEIGA	08/10/1995	1.00	3.30	4.30	Não	467
884	AFONSOKONOPKAJUNIOR	16/01/1991	2.50	1.80	4.30	Não	468
1126	SURIABRAUNAFERREIRA	20/01/1958	1.50	2.70	4.20	Não	469
276	JUCEMARISIQUEIRAKRUGER	17/10/1969	1.50	2.70	4.20	Não	470

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
973	SELMAMARIABICHESKIZILIOTTO	22/02/1973	1.50	2.70	4.20	Não	471
1190	SANDROALVESMOREIRA	06/04/1977	1.50	2.70	4.20	Não	472
1073	GISIANEDEOLIVEIRABRAZGABARDO	14/04/1981	1.50	2.70	4.20	Não	473
802	JOSIANEREGINAZIELINSKI	03/07/1982	1.50	2.70	4.20	Não	474
823	JOSIMARAKROL	25/11/1989	1.50	2.70	4.20	Não	475
900	SERGIOLUIZESTICA	04/06/1998	1.50	2.70	4.20	Não	476
465	LUCASRANK	26/02/1999	1.50	2.70	4.20	Não	477
532	LUANSAMUELRAMOS	22/10/1999	1.50	2.70	4.20	Não	478
147	SANDRAMARADOROCIOLOURENCO	01/10/1964	2.00	2.10	4.10	Não	479
1209	DALVANELIMARDELIMA	22/01/1992	2.00	2.10	4.10	Não	480
743	JOAOELIASRIBEIRO	08/07/1995	2.00	2.10	4.10	Não	481
1216	JACQUELINEFORTUNATOPACHECODOSSANTOS	11/07/1996	2.00	2.10	4.10	Não	482
1167	JOHNATANDASILVAFERNANDES	18/03/1997	2.00	2.10	4.10	Não	483
1140	JESSICAROCHA	24/10/1999	2.00	2.10	4.10	Não	484
940	ANDRELUIZBREMEM	09/04/2000	2.00	2.10	4.10	Não	485
713	EDINALDOALVESMARTINS	30/04/1980	1.00	3.00	4.00	Não	486
89	FRANCIELIFERNANDESKOJIKOVSKI	25/05/1995	1.00	3.00	4.00	Não	487
798	YUHANNATABORDA	27/11/1996	1.00	3.00	4.00	Não	488
1000	ISABELLABASSO	24/07/1999	1.00	3.00	4.00	Não	489

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822388

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
879	RICARDOPEROSA	03/09/1984	1.00	2.60	6.00	9.60	Não	1
451	ANDERSONDECHAVES	28/06/1986	0.80	2.60	6.00	9.40	Não	2
2389	DARHLANBRESSANPORTOALEGRE	30/10/1984	1.00	3.00	5.40	9.40	Não	3
503	ALTAIRJOSEMAIA	25/08/1992	1.00	3.00	5.40	9.40	Não	4
3369	ALCENOPICKLER	08/07/1966	1.00	2.80	5.40	9.20	Não	5
1265	SIDNEIKUSS	17/12/1991	0.80	2.20	6.00	9.00	Não	6
3206	DOUGLASFERNANDODEPAULA	28/05/1993	0.80	2.20	6.00	9.00	Não	7
1725	CARLOSDOSSANTOS	05/01/1980	0.60	3.00	5.40	9.00	Não	8
843	EDSONCLEITONVEIGA	09/07/1982	0.80	2.80	5.40	9.00	Não	9
2915	CLOVISULBRICHDALUZ	06/12/1983	0.80	2.80	5.40	9.00	Não	10
3344	MARCOSSILVEIRA	27/12/1985	0.80	2.80	5.40	9.00	Não	11
3143	JOCIMARJAROSZEVSKI	13/05/1979	1.00	2.60	5.40	9.00	Não	12
2962	JEFFERSONKONDLATSCH	27/10/1981	1.00	2.60	5.40	9.00	Não	13
3094	DIRCEUJOSEROGALSKI	26/08/1982	1.00	2.60	5.40	9.00	Não	14

1974	MARINOROGELIOGASTALDON	03/11/1987	1.00	2.60	5.40	9.00	Não	15
3869	GILSONFOSEFURMAN	12/08/1980	0.80	2.60	5.40	8.80	Não	16
1706	ANTONIOCASTILHODOSSANTOS	01/05/1981	0.80	2.60	5.40	8.80	Não	17
1745	EDENILSONVEIGA	27/10/1983	1.00	2.40	5.40	8.80	Não	18
2356	LUISROBERTOBARCZAK	26/08/1986	1.00	2.40	5.40	8.80	Não	19
2999	ANDRENILSONMENDES	21/06/1987	0.20	2.40	6.00	8.60	Não	20
1718	TIAGOCESARPRATES	28/10/1979	0.60	2.00	6.00	8.60	Não	21
615	DILMARKLEMANN	08/05/1980	0.60	2.00	6.00	8.60	Não	22
1970	MARLONSCHMIDMEIER	03/05/1982	0.60	2.00	6.00	8.60	Não	23
763	MARCIOFABRICIOVEIGA	31/10/1979	0.60	2.60	5.40	8.60	Não	24
969	VISMARTHOMAZIJUNIOR	26/02/1981	0.60	2.60	5.40	8.60	Não	25
2118	SANDRODEJESUSAGUIAR	16/03/1986	0.60	2.60	5.40	8.60	Não	26
3986	LEANDROLOPATA	21/07/1990	0.60	2.60	5.40	8.60	Não	27
1733	AIRTONJOSEDELIMA	12/06/1968	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	28
4285	LUCIANOUNIATMARTINS	15/11/1974	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	29
436	ROBERTONOVELLO	11/02/1975	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	30
3136	MAURIKROL	23/05/1976	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	31
1132	LUISEDILSONGONCALVES	04/01/1978	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	32
2590	RICARDOSEIDEL	16/03/1983	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	33
3537	RAFAELFRANCO	30/12/1983	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	34
2749	LEONMICHAELMARQUES	29/08/1988	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	35
502	ABELFABRASIL	27/03/1996	0.80	2.40	5.40	8.60	Não	36
337	DANILSONWECK	03/09/1977	1.00	2.20	5.40	8.60	Não	37
48	MISAELVALDECIRDEOLIVEIRA	16/01/1990	1.00	2.20	5.40	8.60	Não	38
933	ANDERSONCLAUDIOCOLACOFERNANDESBRIZOLLA	08/08/1992	1.00	2.20	5.40	8.60	Não	39
317	SANDRODEJESUSMOREIRA	13/10/1977	1.00	2.80	4.80	8.60	Não	40
2508	MARCIOCESARPIAOTQUEVICZ	17/09/1974	0.40	2.60	5.40	8.40	Não	41
1798	JEFERSONSTOCKSCHNEIDERCORREIA	18/01/1991	0.60	2.40	5.40	8.40	Não	42
1520	LUCINEIJOSECARDOSO	04/12/1991	0.60	2.40	5.40	8.40	Não	43
3381	BRIANYURIMOROSKI	04/05/1994	0.60	2.40	5.40	8.40	Não	44
2283	JOELDENISPICKCIUS	15/03/1997	0.60	2.40	5.40	8.40	Não	45
2692	EDNILSONJOSEPSCHEIDT	28/06/1972	0.80	2.20	5.40	8.40	Não	46
1027	GUSTAVOHEINERICISCHMIDT	11/12/1980	0.80	2.20	5.40	8.40	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
2241	SIDINEIMOREIRA	09/11/1983	0.80	2.20	5.40	8.40	Não	48
884	MAUROCORDEIRODASILVA	14/05/1979	0.60	3.00	4.80	8.40	Não	49
3372	CLODISONLUIZVESARO	22/06/1979	0.80	2.80	4.80	8.40	Não	50
1740	REGINALDOGROSSL	18/11/1983	0.80	2.80	4.80	8.40	Não	51
767	JOCIMARBERRI	26/05/1985	1.00	2.60	4.80	8.40	Não	52
1786	RAFAELKUSS	09/07/1991	1.00	2.60	4.80	8.40	Não	53
275	RODRIGOMOROCARRARO	10/11/1986	0.60	1.60	6.00	8.20	Não	54
4471	EDERSONEDEVALDOALVES	29/06/1982	0.40	2.40	5.40	8.20	Não	55
1014	ITAMARSEIDEL	05/03/1985	0.40	2.40	5.40	8.20	Não	56
714	SIDNEYSCHAPIEVSKI	07/12/1975	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	57
90	MARCOSDANIELBREY	21/03/1977	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	58
1523	MILTONCESARTABORDA	19/05/1980	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	59
830	ADRIANOJOSEMENZE	08/09/1980	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	60
2768	JOCEMARMORO	29/03/1985	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	61
1997	EZEQUIELPETTRESMOREIRA	06/01/1994	0.60	2.20	5.40	8.20	Não	62
4382	ORLANDOMAIAJUNIOR	21/12/1988	0.80	2.00	5.40	8.20	Não	63
920	JEANPAULODEANDRADE	29/06/1989	0.80	2.00	5.40	8.20	Não	64
3430	LUIZHENRIQUEFERREIRA	10/03/1991	0.80	2.00	5.40	8.20	Não	65
4013	JOAOOSNIDESOUZA	05/04/1992	0.80	2.00	5.40	8.20	Não	66

4086	CRISTIANONUNESPEREIRA	10/06/1978	0.60	2.80	4.80	8.20	Não	67
1462	FELIPEVIEIRAMACHADO	22/04/1992	0.60	2.80	4.80	8.20	Não	68
4392	ANGELODASILVA	20/11/1977	0.80	2.60	4.80	8.20	Não	69
1191	DIEGORAFAELKROCHMALNEI	22/05/1990	0.80	2.60	4.80	8.20	Não	70
74	RUBEMAZILEUCARVALHODASILVANETO	07/06/1990	0.80	2.60	4.80	8.20	Não	71
3408	DAVIDDOPRADO	28/09/1990	0.80	2.60	4.80	8.20	Não	72
3466	MARCELORIBEIRO	10/01/1975	1.00	2.40	4.80	8.20	Não	73
2616	DANILOGROSSL	18/01/1985	1.00	2.40	4.80	8.20	Não	74
4298	JOSIELSATURNO	11/03/1987	1.00	2.40	4.80	8.20	Não	75
3889	JOAOCARLOSSCHVITAICKY	02/05/1983	0.40	2.20	5.40	8.00	Não	76
869	DOUGLASLUISLOURENCOPIMENTEL	29/10/1986	0.40	2.20	5.40	8.00	Não	77
3591	MARCIOLOPESTEIXEIRA	08/12/1987	0.40	2.20	5.40	8.00	Não	78
1777	ISMAELALEXANDREGONCALVES	02/04/1976	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	79
1031	MARIOMAMCOSZ	16/04/1980	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	80
3374	MARCOSRAMOS	07/04/1983	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	81
3829	JOVANICHIAPINOTTO	22/12/1983	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	82
2773	MARCIONEIGROSSL	08/12/1990	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	83
1016	HENRIQUEANDREMAYERWEBER	19/11/1975	0.80	1.80	5.40	8.00	Não	84
4280	MARCOSANTONIOSCHADE	14/01/1976	0.80	1.80	5.40	8.00	Não	85
4234	ELIASLACERDADACOSTA	11/08/1992	0.80	1.80	5.40	8.00	Não	86
3162	RAFAELWORMSBECKER	05/08/1980	0.60	2.60	4.80	8.00	Não	87
3777	EDUARDORAFAELSAUERSPROTTE	23/08/1980	0.60	2.60	4.80	8.00	Não	88
3311	GILBERTOMARX	19/09/1985	0.60	2.60	4.80	8.00	Não	89
4097	JAMILJOSERODRIGUESJUNIOR	19/11/1987	0.60	2.60	4.80	8.00	Não	90
3069	ISRAELMARIOKITO	09/08/1969	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	91
3061	JOSEFABIANOFERREIRADASILVA	11/11/1974	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	92
22	FELIPESOMMER	09/07/1984	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	93
2897	ANDRERAFAELGRUBER	12/12/1985	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	94

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
3120	ANDERSONPIKISSIUSMOREIRA	21/06/1991	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	95
139	EVERTONTIAGOFRITZ	14/11/1994	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	96
3674	LUIZCARLOSBARROSRODRIGUES	08/12/1971	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	97
3360	LUCIANORICARDOBUBLITZ	22/09/1978	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	98
2240	MARLUSSTEFFANIROSADELARA	28/09/1978	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	99
3197	SANDRONOENDORF	03/06/1979	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	100
3741	ROBERSONPALHANO	04/01/1988	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	101
332	JEANCARLOHOHMANN	24/05/1991	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	102
2535	JONASMOACIRHAVRELHUK	27/10/1992	1.00	2.20	4.80	8.00	Não	103
2893	SIDNEISAVITSKI	14/02/1980	0.20	2.20	5.40	7.80	Não	104
724	SILVANOSTOCKSCHNEIDER	06/08/1984	0.40	2.00	5.40	7.80	Não	105
3728	TIAGOVANILTONBUCHAY	25/03/1996	0.40	2.00	5.40	7.80	Não	106
102	FABIORICARDOSCHELBAUER	25/07/1983	0.60	1.80	5.40	7.80	Não	107
2071	ALEXJUNIORTIBES	19/08/1997	0.60	1.80	5.40	7.80	Não	108
966	JOAOMARIARIBEIRODOSSANTOS	23/01/1962	0.40	2.60	4.80	7.80	Não	109
2208	ELOIADRIANIBATISTA	24/04/1972	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	110
1708	RICARDOKOBCZINSKI	21/11/1979	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	111
3000	CASSIOSABOIA	26/11/1979	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	112
310	EDERGOETZ	15/01/1983	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	113
3563	REGINALDOGOMESRIBEIRO	14/06/1984	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	114
3971	DIEGOLUCIANODEOLIVEIRA	21/01/1987	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	115
2221	LEOCIRCACIMIROGOMESNETO	12/10/1991	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	116
4266	GEFERSONLUISPENKAL	20/12/1974	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	117
4362	JEDIAELFLADEMIRSPHAIR	21/02/1975	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	118

529	EDSONULBIRICH	08/06/1977	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	119
4447	MAGNUSVINICIUSCARDOSODEMOURA	28/03/1978	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	120
3824	SERGIOVIDALDESOUZA	03/05/1978	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	121
2980	CLEOMARDELIMACARVALHO	27/02/1981	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	122
2266	FRANCISCOASSISDEMETRIO	16/10/1981	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	123
3473	RAFAELBALAN	23/11/1985	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	124
1217	ADRIANOTIAGOMROSKOWSKI	07/07/1988	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	125
1130	ADRIANOKANZLER	25/08/1988	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	126
1361	ROMARIOPETERS	08/10/1990	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	127
3805	DAVIDCARDOSOFILHO	01/08/1955	1.00	2.00	4.80	7.80	Não	128
2546	MARCOAURELIOMOREIRA	05/12/1977	1.00	2.00	4.80	7.80	Não	129
1963	RONALDOADRIANOBICHESKI	18/04/1986	1.00	2.00	4.80	7.80	Não	130
3856	JOAOGILBERTOPOSSEBOM	25/06/1985	0.40	1.80	5.40	7.60	Não	131
2303	ALVAROALBRECHT	09/09/1976	0.20	2.60	4.80	7.60	Não	132
650	ADRIANOGUEDESDRAPALA	29/04/1982	0.40	2.40	4.80	7.60	Não	133
3178	WELLINGTONWILSONFASCZANKI	27/10/1989	0.40	2.40	4.80	7.60	Não	134
3308	JORGELUISMIRA	24/11/1964	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	135
3171	EDERRIBEIRO	25/11/1966	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	136
1262	ISMAILRIBASJUNIOR	25/02/1969	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	137
2247	HILDEBERTOJACOBFUCHS	22/02/1972	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	138
823	J0RGEFELIPEPFEFFER	02/11/1974	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	139
586	SAMUELCUSTODIODEOLIVEIRA	11/04/1980	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	140
3196	ROGERIODEBARROS	14/12/1981	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	141

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
2567	EDMILSONNUNESPEREIRA	12/09/1982	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	142
2063	CLEVERSONFERNANDES	10/04/1984	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	143
3679	TIAGOKOBSCZINSKI	28/11/1984	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	144
1491	SILASALBERTOGONCALVES	11/01/1985	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	145
1985	ADAMHENRIQUEWOSNIAK	31/03/1985	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	146
2385	JOHNLENNONTAVARES	29/09/1990	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	147
2434	ALVARINODARCIDASILVA	22/02/1994	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	148
3661	LUCIANOKOCH	07/04/1982	0.80	2.00	4.80	7.60	Não	149
2417	CARLOSDOSSANTOSBENDLIN	06/08/1985	0.80	2.00	4.80	7.60	Não	150
449	ALESSANDROFRITZ	07/03/1986	0.80	2.00	4.80	7.60	Não	151
1799	JOCIMARDELIMA	13/01/1987	0.80	2.00	4.80	7.60	Não	152
4087	MAURICIODIEGOBRAMBILA	04/11/1981	0.80	2.60	4.20	7.60	Não	153
3699	SILMARPINTO	04/06/1987	0.80	2.60	4.20	7.60	Não	154
3398	RONYKOBCZINSKI	20/12/1987	0.80	2.60	4.20	7.60	Não	155
515	MARCOSDAVIRIBEIRO	15/06/1976	0.20	1.80	5.40	7.40	Não	156
2155	EVALDOMARCIANOSCHWITZKI	27/04/1976	0.40	1.60	5.40	7.40	Não	157
2766	LEANDROWOJSCZAK	02/03/1979	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	158
262	SANDROLADISLAUBORIESTARACHUCKY	07/06/1979	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	159
2861	CLAUDINEIKRUL	07/05/1982	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	160
3552	DEIVITLUIZCORREA	09/09/1983	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	161
1296	IVANALVESDEOLIVEIRA	17/04/1984	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	162
1120	THIAGOCASSIANOWENDT	16/08/1994	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	163
4194	ADALBERTOEURIPIDESCERGER	18/11/1970	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	164
2624	MARCOSDEMATIAS	21/07/1980	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	165
279	ANGELOIZIDOROCAGLIARI	08/03/1981	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	166
1530	JOCEMIRSIMAODELIMA	30/03/1982	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	167
1827	MARCOSAURELIOPASDIORA	24/10/1982	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	168
4330	JAMIRRODRIGUESDOSSANTOS	19/02/1987	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	169
3439	GUSTAVOALVESDASILVA	02/07/1987	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	170

1056	MAICONDIEGOALVES	25/02/1991	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	171
2324	EDUARDOHENRIQUEBELEM	23/03/1998	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	172
2970	IVANLUIZDOLIVRAMENTO	26/02/1961	0.80	1.80	4.80	7.40	Não	173
2573	CLOVISDELFINOCABRAL	08/01/1971	0.80	1.80	4.80	7.40	Não	174
4277	JULIANODECARVALHO	22/05/1982	0.80	1.80	4.80	7.40	Não	175
105	RICARDODASNEVES	11/01/1983	0.80	1.80	4.80	7.40	Não	176
4472	ANDERSONSAUER	17/05/1983	0.80	1.80	4.80	7.40	Não	177
2408	ODAIRSCHELBAUER	23/09/1986	0.60	2.60	4.20	7.40	Não	178
3959	ATAIDESHACKE	04/08/1990	0.60	2.60	4.20	7.40	Não	179
4020	VILSONARENDARTCHUK	15/08/1953	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	180
1629	ILDEFONSOWENESKI	08/11/1972	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	181
2907	CLAUDIOROBERTOFONSECADOSSANTOS	04/04/1975	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	182
1020	FABIANOFERNANDES	20/02/1980	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	183
4432	MARCIOBURKAT	14/06/1981	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	184
3045	CARLOSROBERTOCHABLESKI	22/11/1959	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	185
3285	ROSNEYCARDOSOGROHS	24/08/1981	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	186
47	ANTONIOMANOELDELIMA	02/12/1984	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	187
2227	DANILOPREISLER	18/05/1985	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	188

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
4209	EDENILSONSAUER	03/10/1983	0.20	2.20	4.80	7.20	Não	189
2439	ESMAELKUSS	26/09/1985	0.20	2.20	4.80	7.20	Não	190
509	FELIPEZAPORA	10/09/1995	0.20	2.20	4.80	7.20	Não	191
967	RUICARLOSPETTRES	14/04/1961	0.40	2.00	4.80	7.20	Não	192
1938	RODRIGOJOSEFROGEL	23/01/1984	0.40	2.00	4.80	7.20	Não	193
592	JAISONBORNATTO	14/08/1996	0.40	2.00	4.80	7.20	Não	194
3614	MIGUELDIVONSIRLOPES	28/09/1981	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	195
1163	ALANSILVIOSIMETTE	29/07/1985	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	196
3337	VAGNERVITORMESSIAS	22/11/1989	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	197
1348	ERITONEDUARDOGROCHOSKI	28/12/1990	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	198
1883	FABIORODRIGUES	04/02/1994	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	199
598	JEFFERSONROBERTODESOUZA	09/07/1985	0.80	1.60	4.80	7.20	Não	200
4081	EDSONLUIZNINGELISKI	22/08/1970	0.40	2.60	4.20	7.20	Não	201
2824	LEXANDREDINIZCARVALHO	15/08/1991	0.40	2.60	4.20	7.20	Não	202
4173	SEBASTIAOSAULOCHUPEL	02/05/1975	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	203
2316	RODRIGODELIMA	23/06/1976	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	204
2049	ILDEMARTIBUSKI	22/01/1977	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	205
2054	CLAUDINEICARVALHO	27/03/1979	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	206
733	RONALDOADRIANOKASMIRCZAK	04/02/1982	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	207
919	CARLOSEDUARDOSPECK	14/10/1986	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	208
1804	JOSNEIVEIGA	13/02/1991	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	209
609	JEFERSONHENRIQUEKRAIESKI	15/06/1993	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	210
322	JULIANOWALTERPALHANO	14/01/1996	0.60	2.40	4.20	7.20	Não	211
1597	VALDECIRDELIMA	11/01/1961	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	212
1873	ELCIOANTONIOKUNDLATSCH	21/12/1968	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	213
1583	INACIOBEZERRADEARAUJOJUNIOR	08/07/1974	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	214
3688	CARLOSDASILVAROCHA	21/07/1975	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	215
1780	MARCELOFERREIRATERRES	09/07/1977	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	216
3872	MARCELOMIRANDA	30/06/1982	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	217
2183	EVERTONCRISTIANOCARVALHO	19/03/1983	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	218
3742	ROGELISPEREIRA	29/01/1984	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	219
970	ELIBERTOPEDROKONCKEL	21/08/1984	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	220
2527	WILLIAMFIDENCIODEANDRADE	24/12/1986	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	221
1810	MARLONHEILER	01/04/1988	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	222

2676	FLAVIOLUIZLOPATA	02/11/1990	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	223
963	MAURICIOPEREIRAJUNIOR	14/09/1991	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	224
2077	ARAMISJOSEVILLALOBOS	05/06/1974	1.00	2.00	4.20	7.20	Não	225
888	MARCOSPATRICKNUNESPEREIRA	22/08/1988	1.00	2.00	4.20	7.20	Não	226
2809	JOAOPAULOPAINKO	27/05/1992	1.00	2.00	4.20	7.20	Não	227
1957	SUSANASTELADOSPRAZERESMEDEIROS	03/03/1976	1.00	2.60	3.60	7.20	Não	228
723	ALEXSANORODRIGUESDOSSANTOS	13/12/1981	0.20	2.00	4.80	7.00	Não	229
669	ALISSONSTOBERL	20/06/1983	0.40	1.80	4.80	7.00	Não	230
3718	LUISEDUARDOALVESWALTER	28/08/1986	0.40	1.80	4.80	7.00	Não	231
4299	GEOVANILDOBORNATTO	07/10/1989	0.40	1.80	4.80	7.00	Não	232
3912	TEREZINHAAPARECIDAKOTARSKI	26/02/1980	0.60	1.60	4.80	7.00	Não	233
1274	KLEVERSONKORCZAGIN	20/02/1986	0.80	1.40	4.80	7.00	Não	234
3207	JACKSANCHESFONSECA	05/10/1953	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	235

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
2327	ADILSONROQUECARIOLATTO	25/07/1972	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	236
3663	ELEANDROPICKICIUS	30/10/1983	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	237
1951	ELTONMARON	09/09/1985	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	238
2171	JOSEEDIRALDOTADAIESKI	22/08/1990	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	239
492	ROGERBAUMANNDEANDRADE	08/04/1993	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	240
1992	SILVIONEIPCKCIUS	01/01/1994	0.40	2.40	4.20	7.00	Não	241
1272	ANDERSONALVESELIAS	01/12/1977	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	242
873	MARCIANORODRIGUESDEANDRADE	30/09/1978	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	243
4341	CARLITOSCHADE	25/02/1983	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	244
1346	JONATANSCHELBAUER	06/08/1990	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	245
3769	THIAGOALEXANDREDELIMAALVES	12/07/1992	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	246
719	JONASSCHITZ	26/09/1992	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	247
1470	ADRIANOPICKLER	23/11/1995	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	248
1167	LEONARDOWORMSBECKER	27/01/1959	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	249
188	ROBSONROBERTODORIASTELMACH	17/07/1984	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	250
1021	CLEVERSONANTONIODELIMA	25/09/1984	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	251
2783	RAFAELBECKER	29/03/1985	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	252
3681	DJONESPICKCIUS	10/08/1985	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	253
834	CLAUDIMARZATTERA	21/07/1986	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	254
4022	GILSONLEANDROSAUER	28/03/1987	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	255
822	WAGNERDESOUZA	29/09/1979	1.00	2.40	3.60	7.00	Não	256
3251	MARIOCESARSILVA	21/04/1981	0.40	1.60	4.80	6.80	Não	257
1472	CLEITONDOSANJOS	09/06/1984	0.40	1.60	4.80	6.80	Não	258
1398	ROBERTOSCHITT	10/10/1984	0.40	1.60	4.80	6.80	Não	259
3282	RODRIGOOZCIKA	03/06/1985	0.40	1.60	4.80	6.80	Não	260
948	CLAUDINEIKUSS	18/09/1975	0.20	2.40	4.20	6.80	Não	261
3571	CLAUDEMIRDOSSANTOS	12/11/1981	0.40	2.20	4.20	6.80	Não	262
458	DANILODEASSIS	03/05/1973	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	263
2828	ROSALMOANTONIOPETTRES	04/06/1973	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	264
1288	GILCEMARMIGUEL	16/10/1979	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	265
2157	CLAUDIOGREIN	11/09/1980	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	266
3487	LUCIANOPEREIRA	19/05/1984	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	267
3987	ADEMIRJOSECHAVICKI	08/06/1987	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	268
2947	ROGERIOPOPPJUNIOR	29/11/1988	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	269
70	JONATASMIZAELFAGUNDES	02/01/1989	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	270
3692	ALEXANDRESELENKA	29/12/1989	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	271
4030	REGINALDOCOLLACODASILVEIRAJUNIOR	11/02/1993	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	272
1420	ANDERSONFERNANDESDELARA	27/06/1994	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	273
3141	ALISONARBIGAUS	21/11/1994	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	274

1968	FLAVIOAUGUSTOARBIGAUS	19/08/1996	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	275
4454	ADEMARPICKLER	06/06/1960	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	276
2342	MAURICIOPEREIRA	19/07/1973	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	277
4181	FABIOANIBALKONKEL	08/03/1983	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	278
2213	LUISCARLOSBONCZKOSKI	17/10/1983	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	279
151	FABIOAUERSVALDT	31/12/1987	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	280
1820	DIEGOANTONIOMOREIRA	18/09/1990	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	281
1860	TIAGOPICKLER	04/09/1989	0.60	2.60	3.60	6.80	Não	282

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
2323	CLAUDEMIRPICKSSIUS	06/09/1975	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	283
4070	JAILSONGABRIELLIEBL	27/12/1979	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	284
1858	MACOSANTONIOLUCIANO	08/11/1981	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	285
1812	EVERSONLUIZULBRICH	27/11/1983	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	286
4436	EVERSONBORTOLOTTO	02/04/1988	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	287
3080	JACKSONPIKISSIUSMOREIRA	25/04/1993	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	288
1389	LEANDROMODEL	16/04/1988	1.00	2.20	3.60	6.80	Não	289
4314	ORIVELTONJOSEGREIN	25/10/1982	0.20	1.60	4.80	6.60	Não	290
1514	SILVIOLEANDROVERSAO	08/03/1990	0.20	1.60	4.80	6.60	Não	291
2955	MARIOANTONIOCAETANODASILVAJUNIOR	05/10/1994	0.20	1.60	4.80	6.60	Não	292
2924	ROMUALDOMORENO	09/04/1971	0.20	2.20	4.20	6.60	Não	293
567	ANTONIOALVESMARTINS	29/07/1983	0.20	2.20	4.20	6.60	Não	294
3367	MARCOSANTONIOMARQUES	30/03/1974	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	295
1527	ANTONIOCARLOSDEMORAES	26/08/1974	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	296
4435	OSVALDODURAUSTABACH	04/08/1976	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	297
3850	ODAIRBERLANDE	01/09/1976	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	298
901	CLEVERSONDEANDRADE	30/06/1978	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	299
39	EDENILSOJOSECARVALHO	02/02/1983	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	300
3101	EDIMARALMEIDA	30/01/1986	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	301
619	ANDRELUISHERZER	28/02/1989	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	302
3449	LUISFERNANDOBOSSI	03/07/1993	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	303
2626	FERNANDONORTONFUCHS	21/04/1999	0.40	2.00	4.20	6.60	Não	304
4380	WILSONCESARDEANDRADE	22/04/1967	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	305
3948	ADILSONSEMPTICOVSKI	20/06/1972	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	306
1521	HERLLONMARTINS	05/04/1976	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	307
1641	VACIRALVESLOURENCO	14/09/1979	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	308
1023	MARCELOVILLALOBOS	16/05/1982	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	309
3803	DANIELFRANCISCOCARVALHO	03/05/1983	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	310
1501	JOVINOHEIDENETO	22/04/1984	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	311
357	TIAGODOSPASSOS	04/10/1988	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	312
729	ALEXANDRECESARULBRICH	18/02/1992	0.60	1.80	4.20	6.60	Não	313
1404	OSNITADEUBICHESKI	27/02/1958	0.80	1.60	4.20	6.60	Não	314
658	CLAUDIORICARDOMADUREIRA	12/04/1977	0.80	1.60	4.20	6.60	Não	315
3564	RAFAELRODRIGORAMALHODOSSANTOS	07/07/1985	0.80	1.60	4.20	6.60	Não	316
1940	JOSEHELIOPETERS	06/11/1987	0.80	1.60	4.20	6.60	Não	317
3938	VALMIRCOSTA	23/02/1976	1.00	1.40	4.20	6.60	Não	318
1123	ADILSONDACRUZ	08/05/1975	0.60	2.40	3.60	6.60	Não	319
4169	RAFAELDESOUZADEOLIVEIRA	08/05/1987	0.60	2.40	3.60	6.60	Não	320
1414	OSNIGOMES	03/01/1980	0.80	2.20	3.60	6.60	Não	321
1116	HAISLANDEBARROS	06/06/1993	0.80	2.20	3.60	6.60	Não	322
2318	EVANDROPETERS	25/01/1990	1.00	2.00	3.60	6.60	Não	323
2557	MARCELOTEIXEIRA	21/08/1972	0.20	1.40	4.80	6.40	Não	324
2438	CLODOALDODOPRADO	29/12/1986	0.40	1.20	4.80	6.40	Não	325
2019	OSMARMINICOVSKY	17/04/1975	0.20	2.00	4.20	6.40	Não	326

2747	JOSEFERNANDOKZECZIK	28/10/1981	0.40	1.80	4.20	6.40	Não	327
3632	ELEANDROVANESKI	05/03/1983	0.40	1.80	4.20	6.40	Não	328
414	ALISSONIRVAINEPADILHALOTH	15/04/1995	0.40	1.80	4.20	6.40	Não	329

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
3461	LOURIVALAFFONSOSAMPAIO	02/08/1967	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	330
3472	CRISTIANOTREVISAN	04/01/1973	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	331
3599	FERNANDOMOREIRA	25/08/1985	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	332
2424	ALANGONCALVESFERNANDES	09/01/1986	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	333
1127	MARIATEREZAWEBER	30/05/1991	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	334
770	ALEXANDROLEARDINO	17/03/1980	0.40	2.40	3.60	6.40	Não	335
3335	JOSEERIKSONGRANEMANNDESOUZA	04/02/1983	0.40	2.40	3.60	6.40	Não	336
2927	ELTONCLEITONDEJESUS	29/09/1984	0.40	2.40	3.60	6.40	Não	337
4475	CLEYTONGABARDOFONSECA	10/10/1986	0.40	2.40	3.60	6.40	Não	338
2585	VALDINEIHACKE	03/01/1973	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	339
3606	CLEVERSONLUCIANORODRIGUESDESOUZA	30/12/1974	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	340
1085	MARCIOBATISTADACOSTA	14/03/1976	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	341
3501	FERNANDOJOSEFUCHS	02/10/1980	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	342
2002	ALESSANDRORIBEIROCHAVES	08/03/1982	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	343
3157	GILBERTOZOLETIJUNIOR	25/11/1992	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	344
3902	VILMARMAIA	23/03/1979	0.80	2.00	3.60	6.40	Não	345
4131	EDENILSONVEIGA	19/10/1981	0.80	2.00	3.60	6.40	Não	346
1572	EDUARDOSOARESDEANDRADE	09/04/1982	0.80	2.00	3.60	6.40	Não	347
2914	MARLIDIAS	30/08/1969	1.00	2.40	3.00	6.40	Não	348
3908	CARLOSALEXANDREFAGUNDES	13/11/1979	0.20	1.20	4.80	6.20	Não	349
2469	ANOLDOFERREIRADECASTILHO	26/02/1962	0.20	1.80	4.20	6.20	Não	350
1885	HELENOJOSECOLBERT	26/10/1989	0.20	1.80	4.20	6.20	Não	351
4467	ALCEUANTONIOPICKICIUS	15/03/1961	0.40	1.60	4.20	6.20	Não	352
3375	ODAIRHACK	06/09/1970	0.40	1.60	4.20	6.20	Não	353
2949	ALOIRANTONIORIBEIRO	09/06/1969	0.60	1.40	4.20	6.20	Não	354
2866	LUIZANTONIOPILZ	20/06/1979	0.60	1.40	4.20	6.20	Não	355
842	JOCIELHERBERTSCHUBERT	20/05/1993	0.60	1.40	4.20	6.20	Não	356
4225	LUIZCLAUDIOARINSCALINO	23/01/1972	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	357
1268	FABIORODRIGUES	28/06/1975	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	358
3059	JOSMARARBIGAUS	20/03/1978	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	359
1831	FERNANDODIASDASILVA	07/03/1983	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	360
1624	RODRIGOBIELECKI	12/01/1985	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	361
3481	EVERTONDEPAULAJACOBS	23/11/1988	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	362
2375	GERALDOLUIZDENCK	07/07/1971	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	363
1047	HAROLDOWEBERFILHO	22/08/1978	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	364
905	MARCIOSCHELBAUER	23/11/1978	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	365
61	JOSNEICORDEIRO	02/01/1986	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	366
4464	RODRIGOKOASKI	08/05/1987	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	367
1161	THIAGOPATRICKDEMIRANDA	25/12/1988	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	368
4191	DJAIRALEXANDREXAVIERMARTINS	30/10/1991	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	369
2712	ADOILTONKONKELARBIGAUS	24/10/1995	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	370
3091	CLAUDINEIRAMOS	10/03/1980	0.80	1.80	3.60	6.20	Não	371
1081	MARCELINOGROSSEL	07/12/1980	0.80	1.80	3.60	6.20	Não	372
4008	DIVONEIDEJESUSGABARDO	20/09/1985	0.80	1.80	3.60	6.20	Não	373
3099	ALISSONMATHIASHACK	15/12/1989	0.80	1.80	3.60	6.20	Não	374
4415	EDERSONFRANCAMOREIRADOSSANTOS	28/02/1991	0.80	1.80	3.60	6.20	Não	375
2968	JEFFERSONDALTONDOSSANTOSALVES	02/07/1983	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	376

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class

831	FABIORODRIGUESDELIMA	10/03/1993	0.60	2.60	3.00	6.20	Não	377
4171	ANDRELUISXAVIERMARTINS	30/10/1991	0.80	2.40	3.00	6.20	Não	378
335	WESLERDEMELO	27/05/1997	0.80	2.40	3.00	6.20	Não	379
3459	JOAOCARLOSBAUER	29/04/1977	1.00	2.20	3.00	6.20	Não	380
1357	HELINTONCESARCARDOSO	28/08/1993	0.00	1.80	4.20	6.00	Não	381
2074	ADILSONSALESVECEDOR	08/09/1980	0.20	1.60	4.20	6.00	Não	382
3624	IDERSONGLEDSONNANIA	23/06/1984	0.20	1.60	4.20	6.00	Não	383
2021	AYSLANCRISTOFFERRAMOS	20/06/1991	0.20	1.60	4.20	6.00	Não	384
1343	MAYCONANTONIOBOGONI	13/06/1996	0.40	1.40	4.20	6.00	Não	385
4430	RITADECASSIACORREIADASILVA	30/04/1981	0.20	2.20	3.60	6.00	Não	386
4098	CRISTIANBELLIWISCHRAL	28/02/1983	0.20	2.20	3.60	6.00	Não	387
2896	GUILHERMEMARQUESBORGES	08/09/1987	0.20	2.20	3.60	6.00	Não	388
2405	IVILTONFALKIEVICZ	20/09/1976	0.40	2.00	3.60	6.00	Não	389
3370	ADRIANOARLINDOHACK	11/01/1978	0.40	2.00	3.60	6.00	Não	390
1588	GILVANENEIDERDT	13/02/1996	0.40	2.00	3.60	6.00	Não	391
4291	RODRIGOELIASVANDERLINDE	24/10/1973	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	392
839	NIVALDOLORENCOTABORDA	21/12/1976	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	393
2488	MARCOSEDUARDOMODEL	11/04/1981	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	394
3488	RAFAELPICKISIUS	26/09/1984	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	395
2918	IVANANDREVEIGA	23/08/1988	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	396
1814	OSMARIVOTELESDESOUZA	08/12/1966	0.80	1.60	3.60	6.00	Não	397
3907	CLEIFLORIANIMARTENOV	04/02/1975	0.80	1.60	3.60	6.00	Não	398
3458	RICARDOMANSSURDEMODESTI	16/10/1978	0.80	1.60	3.60	6.00	Não	399
251	ANAJULIANEUMANN	22/07/1980	0.80	1.60	3.60	6.00	Não	400
3947	ANTONIODIRCEUMACHADO	30/06/1974	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	401
3553	RONEIDEFARIA	08/01/1984	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	402
2526	LUISANTONIODEOLIVEIRA	23/07/1972	0.20	2.00	3.60	5.80	Não	403
2577	DOUGLASDARIOMOURADEABREU	06/06/1978	0.20	2.00	3.60	5.80	Não	404
365	REGINALDOLITS	31/10/1982	0.20	2.00	3.60	5.80	Não	405
1894	ADILSONFERNANDORIBEIRO	11/01/1961	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	406
2107	JULIANOWORMSBECHER	19/12/1979	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	407
1431	ANDERSONTRAFCA	29/04/1980	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	408
2669	ANGELOGABRIELDELIMAZEFERINO	29/05/1981	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	409
2331	ROGERIOADRIANOPETERS	01/04/1982	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	410
4203	LEANDROTRAIN	17/11/1991	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	411
2911	MARCOSFELCZAK	03/04/1995	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	412
1634	ROBERTOCARLOSMOREIRADOSSANTOS	02/12/1980	0.60	1.60	3.60	5.80	Não	413
2983	DELFINOANTONIODACOSTA	29/05/1984	0.60	1.60	3.60	5.80	Não	414
2313	MARCIOWOEHL	29/12/1978	0.40	2.40	3.00	5.80	Não	415
2126	EDSONNOENDORF	24/09/1972	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	416
1134	CRISTIANOPADILHA	30/11/1978	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	417
3729	MARCOSANTONIOBARBOSA	17/04/1980	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	418
2956	HAMILTONJOSEELIAS	23/05/1983	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	419
4408	ALANPIRESDASILVA	23/06/1984	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	420
1497	THARCIOALVESCARDOSO	19/07/1990	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	421
1263	IVANHUK	15/05/1983	0.80	2.60	2.40	5.80	Não	422
2282	IRINEUJELINSKI	24/08/1978	0.00	2.00	3.60	5.60	Não	423

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
1226	PEDROALBERTOKUSSFILHO	04/05/1992	0.00	2.00	3.60	5.60	Não	424
2312	EDILNEICALISTRO	02/02/1991	0.20	1.80	3.60	5.60	Não	425
1649	RAULVAGNERDELORENAFERRARI	26/04/1994	0.20	1.80	3.60	5.60	Não	426
1623	GUILHERMEADRIANOLEINEKER	27/11/1986	0.40	1.60	3.60	5.60	Não	427
1537	FABIOBREGER	06/04/1995	0.40	1.60	3.60	5.60	Não	428

1577	LUCIACRISTINADEBRITOMAGUIROSKI	28/08/1975	0.40	2.20	3.00	5.60	Não	429
249	JOSEMARSCHULTZ	12/08/1988	0.60	2.00	3.00	5.60	Não	430
2678	GEOVANEAFFONSOSAMPAIO	24/12/1988	0.60	2.00	3.00	5.60	Não	431
1355	SANDRAMARISAMION	02/07/1966	0.80	1.80	3.00	5.60	Não	432
4518	ROBSONNEUBURGER	30/01/1977	0.80	1.80	3.00	5.60	Não	433
2262	CLODOALDOJANCHKOVSKI	26/08/1979	0.80	1.80	3.00	5.60	Não	434
263	ROMUALDOMACANEIRO	09/04/1985	0.80	1.80	3.00	5.60	Não	435
816	ELINSONALBERTOECKEL	15/12/1995	0.80	1.80	3.00	5.60	Não	436
1280	RICARDOTHOMAZCARVALHO	17/03/1988	0.00	1.80	3.60	5.40	Não	437
1069	ANTONIODESOUZA	25/07/1972	0.20	1.60	3.60	5.40	Não	438
667	JOSEIVANSOARESDOSSANTOS	16/07/1978	0.20	1.60	3.60	5.40	Não	439
3085	EDENILSONFRUCHTING	25/10/1986	0.20	1.60	3.60	5.40	Não	440
1899	ELCIOPESCHEL	13/01/1973	0.40	1.40	3.60	5.40	Não	441
636	THALYSONNIKASOARES	23/04/1989	0.40	1.40	3.60	5.40	Não	442
202	FERNANDOBATISTADACOSTA	08/06/1998	0.40	1.40	3.60	5.40	Não	443
1086	JIANGEOVANIDOSSANTOS	08/06/1993	0.60	1.20	3.60	5.40	Não	444
4157	THIAGOALVESMOREIRA	24/05/1995	0.60	1.20	3.60	5.40	Não	445
4351	JOCINEIJAROSZEVSKI	03/07/1975	0.40	2.00	3.00	5.40	Não	446
4024	ALOISIOHAVRELHUKFILHO	16/09/1981	0.40	2.00	3.00	5.40	Não	447
2931	JOSUELCOLLET	02/09/1987	0.40	2.00	3.00	5.40	Não	448
252	MAICONROBERTODONASCIMENTOBUDAL	25/10/1989	0.40	2.00	3.00	5.40	Não	449
1035	JOELPRESTESRIBEIRO	14/09/1980	0.60	1.80	3.00	5.40	Não	450
856	EDINADECASSIACARVALHOSCHELBAUER	11/07/1986	0.60	1.80	3.00	5.40	Não	451
3401	ALEXFERNANDOCOSTA	12/02/1990	0.60	1.80	3.00	5.40	Não	452
1709	CLEUMARNEUMANN	12/12/1976	0.80	1.60	3.00	5.40	Não	453
570	ALLANALFREDOLEVANDOSKI	15/11/1990	0.80	1.60	3.00	5.40	Não	454
285	MARCOSJOSEUDACK	12/10/1977	0.60	2.40	2.40	5.40	Não	455
2884	GILVANOFRANCISCOHAU	10/10/1980	0.20	0.80	4.20	5.20	Não	456
1650	EDERLOURENCOPEREIRA	25/06/1987	0.20	1.40	3.60	5.20	Não	457
1811	ALISONEVANDRODOPRADO	23/12/1995	0.20	1.40	3.60	5.20	Não	458
3655	AURELIANOCHAVESDESOUZA	20/07/1983	0.60	1.00	3.60	5.20	Não	459
2848	ALTAIRJOSEDELIMASANTOS	29/04/1969	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	460
93	PETERSONGARIBALDIPAVAO	07/10/1974	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	461
3452	GILDORODRIGUES	27/08/1986	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	462
1582	WALLISONPIMENTELCORREADASILVA	10/02/1989	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	463
3364	EDSONANTONIODACRUZ	29/05/1978	0.40	1.80	3.00	5.20	Não	464
3269	GEISONALVES	11/03/1988	0.40	1.80	3.00	5.20	Não	465
3298	DIELSOROCHA	08/06/1960	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	466
4166	CLAUDIOSTOEBERL	03/05/1974	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	467
2690	ADRIANAMARTINS	16/08/1982	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	468
2304	ROSNEILOURENCO	17/09/1986	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	469
154	MAILSONROCHADESOUZA	25/05/1993	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	470

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
3951	HELIVELTONPATRIKFREITAS	28/07/1993	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	471
3685	JOSINEIGABARDO	18/08/1995	0.60	1.60	3.00	5.20	Não	472
3828	MARIADIVANIRMOREIRAPIMENTEL	15/07/1978	0.60	2.20	2.40	5.20	Não	473
3179	ROBSONPEREIRAELIAS	11/04/1992	0.60	2.20	2.40	5.20	Não	474
2705	RAFAELARODRIGUES	28/06/1993	0.60	2.20	2.40	5.20	Não	475
1531	DJEINIFERTHAIANARUHR	08/11/1992	1.00	1.80	2.40	5.20	Não	476
257	ALBARIJORGEDEOLIVEIRA	11/12/1972	0.00	1.40	3.60	5.00	Não	477
3566	PEDROCARLOSGONCALVESRIBEIRO	20/01/1967	0.20	1.20	3.60	5.00	Não	478
4180	CARLOSHENRIQUEMAX	16/11/1970	0.20	1.80	3.00	5.00	Não	479
2100	GILSONROSNEIPLONKOSKI	24/02/1972	0.40	1.60	3.00	5.00	Não	480

2047	KENNEDYEMANOELDOPRADOMOREIRA	01/07/1998	0.60	1.40	3.00	5.00	Não	481
1198	REGINALDODEBARROS	27/10/1984	0.20	2.40	2.40	5.00	Não	482
2946	ADENISELIAS	01/02/1976	0.40	2.20	2.40	5.00	Não	483
2505	MARCOSJOSEDEPAULA	09/10/1974	0.60	2.00	2.40	5.00	Não	484
883	REINALDOULBRICH	13/07/1982	0.80	1.80	2.40	5.00	Não	485
1512	SILVIODASILVEIRA	22/02/1974	0.20	1.60	3.00	4.80	Não	486
925	VALDECIRCORREA	21/08/1976	0.40	1.40	3.00	4.80	Não	487
709	MARILDOMOREIRA	19/09/1984	0.40	1.40	3.00	4.80	Não	488
3418	LAERTESTABORDA	23/11/1970	0.40	2.00	2.40	4.80	Não	489
1722	ADRIANOLOSS	06/09/1973	0.40	2.00	2.40	4.80	Não	490
3039	LUCASANDREAUERSVALDT	04/02/1995	0.40	2.00	2.40	4.80	Não	491
3505	LEANDRORAMOS	03/06/1983	0.60	1.80	2.40	4.80	Não	492
3486	ANTONIOLUISFERNANDES	04/11/1990	0.60	1.80	2.40	4.80	Não	493
3304	JULIANOMARTINS	10/03/1988	0.80	1.60	2.40	4.80	Não	494
2027	NELSONDEJESUSPADILHA	12/08/1974	0.00	1.60	3.00	4.60	Não	495
4312	ELIZEUSOARES	10/09/1982	0.20	1.40	3.00	4.60	Não	496
342	ROBEDEANDRADE	18/07/1991	0.20	1.40	3.00	4.60	Não	497
3991	JOSEDANIELDOSSANTOS	01/05/1986	0.40	1.20	3.00	4.60	Não	498
3484	GILVANOLIEDJACOBS	04/04/1988	0.80	2.00	1.80	4.60	Não	499
1087	AQUILINODELIMA	28/03/1971	0.00	1.40	3.00	4.40	Não	500
820	ANDERSONPOLAK	11/08/1985	0.40	1.60	2.40	4.40	Não	501
564	ELIVELTONTERRESALVES	13/02/1993	0.40	1.60	2.40	4.40	Não	502
2662	VILMARARBIGAUS	04/08/1978	0.60	1.40	2.40	4.40	Não	503
3933	VALDECIRDEJESUSDOSSANTOS	06/08/1979	0.60	1.40	2.40	4.40	Não	504
1729	JAIRROGERIOANTUNESPEREIRA	13/12/1975	0.60	2.00	1.80	4.40	Não	505
2232	GERONIMOWOJCIECHOWSKI	07/09/1971	0.20	1.60	2.40	4.20	Não	506
2045	ADILSOBREGER	21/11/1982	0.00	2.40	1.80	4.20	Não	507
3815	ARIISIDOROPADILHAJUNIOR	04/12/1971	0.60	1.80	1.80	4.20	Não	508

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822381

MunicípiodeMafra
IPMM-InstitutodePrevidênciadoMunicípiodeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita-VagasReservadas

Cargo:AgenteAdministrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
222	INESIOTIBUSKIJUNIOR	18/09/1974	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	1

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NNI]:NotaemNoçõesdeInformática/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822390

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
1075	VILMARKASPRAK	04/12/1980	0.40	2.40	6.00	8.80	Não	1
894	WILSONDANIELPIRES	24/04/1984	0.80	2.60	5.40	8.80	Não	2
238	JOELEDINIRRUTHES	28/08/1987	0.40	2.20	5.40	8.00	Não	3
652	RODRIGONEPOMOCENOPINTO	16/03/1986	0.60	2.00	5.40	8.00	Não	4
1982	WILSONJOSEFERNANDES	03/01/1981	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	5
1809	MARCELOKORCZAGIN	04/04/1982	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	6

3520	RODRIGODELIMA	06/06/1979	0.40	2.60	4.80	7.80	Não	7
2012	CLEOMIRVIEIRA	09/02/1981	0.20	2.00	5.40	7.60	Não	8
3191	FELIPEMULBAUER	10/06/1994	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	9
3124	ANDRIUKAUEFRANCISCON	05/09/2000	1.00	1.80	4.80	7.60	Não	10
2330	MATEUSPILATO	28/06/1993	0.80	2.60	4.20	7.60	Não	11
3546	GIOVANICESARFARIAS	27/09/1976	1.00	2.40	4.20	7.60	Não	12
2480	VALDECIRBARBOSADEALMEIDA	25/11/1985	1.00	2.40	4.20	7.60	Não	13
1258	ROMUALDOARBIGAUS	11/09/1966	0.40	2.20	4.80	7.40	Não	14
264	MAICKELFABIANOOLIVEIRADEASSIS	28/09/1986	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	15
1277	DANIELDIAS	04/06/1982	0.80	2.40	4.20	7.40	Não	16
4268	JAYSONWLLIANPINTO	02/11/1992	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	17
1727	WESLEYMARQUES	18/07/1991	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	18
3265	WELINGTONJOSEKUGNHARSKI	09/03/1986	0.20	2.00	4.80	7.00	Não	19
4246	MARZONSTOEBERL	10/11/1984	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	20
1193	ADRIANOFERNANDES	17/10/1985	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	21
3750	EDNEIFERNANDES	21/06/1978	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	22
4066	LEONARDOBICHESKI	07/07/1994	0.80	2.00	4.20	7.00	Não	23
1645	JONASSOARES	29/09/1996	0.40	1.60	4.80	6.80	Não	24
2742	JOSEALMIROHERZER	26/03/1968	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	25
874	JACKSONDOMINGOSMENDES	07/08/1984	0.60	2.00	4.20	6.80	Não	26
2789	ANDREIKAELKROL	14/08/2000	0.60	2.40	3.60	6.60	Não	27
2737	RAFAELALVES	17/01/1989	0.60	1.60	4.20	6.40	Não	28
3559	SIDNEIRODRIGUES	23/01/1980	0.80	2.00	3.60	6.40	Não	29
2265	ANDREHAUFRANCA	04/08/1989	0.80	2.00	3.60	6.40	Não	30
1200	PAULOSCHITZSOBRINHO	14/10/1984	1.00	2.40	3.00	6.40	Não	31
3242	FERNANDOKLEMANN	26/03/1987	0.80	1.20	4.20	6.20	Não	32
1492	ALAMIRVONSKUKA	25/01/1984	0.40	2.20	3.60	6.20	Não	33
3400	MARCOSFRANCISCOPISCK	30/09/1976	0.00	1.80	4.20	6.00	Não	34
1093	HAROLDOBICHESKI	28/07/1968	0.40	1.40	4.20	6.00	Não	35
2524	LAERCIOPACHECODEOLIVEIRA	16/05/1975	0.60	1.80	3.60	6.00	Não	36
3855	MARCELOPIRES	11/02/1989	0.60	2.40	3.00	6.00	Não	37
1283	SILVIANOARBIGAUS	13/04/1979	0.20	2.00	3.60	5.80	Não	38
1504	EDUARDOBAUERSPERKOSKI	07/06/1995	0.20	2.00	3.60	5.80	Não	39
425	SANDRORONEIPEDROSO	05/08/1995	0.40	1.80	3.60	5.80	Não	40
319	ISMALULBRICH	22/05/1983	0.80	1.40	3.60	5.80	Não	41
1915	ALBERTOALVESDASILVA	24/08/1988	0.60	2.20	3.00	5.80	Não	42
3125	ERASMOGROSSL	18/12/1977	0.80	2.00	3.00	5.80	Não	43
1942	ALEXWAGNEROLIVEIRADEASSIS	08/01/1993	0.80	2.00	3.00	5.80	Não	44
2406	LUCASSCHMECKEL	14/05/1987	0.40	2.20	3.00	5.60	Não	45
4099	JHONATANMARTINSDEANDRADE	12/09/1997	0.20	1.60	3.60	5.40	Não	46
2853	VAGNERPADILHA	12/01/1984	0.60	1.20	3.60	5.40	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
656	BRUNOANTONIOVENEZIORODRIGUES	02/09/1991	0.20	2.20	3.00	5.40	Não	48
3414	ROBSONEDSONPIRES	14/08/1987	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	49
1423	WESLEYMACHADOCUSTODIO	04/06/1996	0.20	2.00	3.00	5.20	Não	50
2050	ADEMARCAGLIARI	26/12/1978	0.40	1.60	3.00	5.00	Não	51
3098	MARCIOJAILSONSESCATTO	10/03/1978	0.60	1.40	3.00	5.00	Não	52
2935	LUCIANOALVESDASILVA	14/01/1984	0.60	2.00	2.40	5.00	Não	53
4240	VALDERCIMACHADO	09/11/1967	0.40	1.20	3.00	4.60	Não	54

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822389

MunicípiodeMafraPrefeituraMunicipaldeMafraConcursoPúblico-Edital001/2018
ResultadodaProvaEscrita

Cargo:OperadorTécnicodeMáquinaEscavadeiraeHidráulica

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
3024	CARLOSCAMARGO	05/03/1982	0.80	2.40	4.80	8.00	Não	1
2744	GILMARANTES	05/03/1971	0.40	2.20	4.20	6.80	Não	2
2926	HERMESRAFAELSCARDANZAN	20/07/1976	1.00	2.20	3.60	6.80	Não	3
2338	EVANDROMOMOLLI	12/08/1975	0.40	1.80	4.20	6.40	Não	4
1547	WANDERLEIEMILIANO	14/02/1978	0.60	2.20	3.60	6.40	Não	5
371	ALMIROVENEZIORODRIGUES	27/02/1969	0.40	2.00	3.00	5.40	Não	6
2842	HILDOGOMES	22/07/1964	0.60	2.40	2.40	5.40	Não	7
2178	JIANLEANDROFERMINO	20/02/1985	0.20	2.00	2.40	4.60	Não	8

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NCT]:NotaemCódigodeTrânsitoBrasileiro/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822391

MunicípiodeMafraPrefeituraMunicipaldeMafraConcursoPúblico-Edital001/2018
ResultadodaProvaEscrita-VagasReservadas

Cargo:AgenteAdministrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
2899	PEDROHENRIQUELACHOWICZ	31/12/1991	0.80	0.90	4.00	5.70	Não	1
124	JOAOPAULODANTASBASILIO	25/03/1981	0.60	0.00	4.50	5.10	Não	2
710	RODOLFOBERTELLICAVALCANTE	08/01/1989	0.40	0.60	4.00	5.00	Não	3

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NNI]:NotaemNoçõesdeInformática/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822384

MunicípiodeMafra
PLASSMA-PlanodeAssistênciaàSaúdedosServidoresMunicipaisdeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita

Cargo:AuxiliardeManutençãoeConservação

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
506	CLEICIANEDOROCIOGOMES	19/10/1985	2.50	7.20	9.70	Não	1
251	JESSICACAROLINENOGACZ	22/02/1992	1.50	7.50	9.00	Não	2
351	CRISTINAXAVIERKONKEL	16/02/1975	2.00	6.90	8.90	Não	3
305	SAMIRBECKERDACRUZ	24/01/1979	1.50	7.20	8.70	Não	4
196	SILVANAPICKICIUS	24/06/1982	2.00	6.30	8.30	Não	5
442	CARINAMARQUARDT	10/06/1993	2.00	6.30	8.30	Não	6
487	JOVANEIFRANCISCORAUEN	27/07/1979	1.50	6.60	8.10	Não	7
152	LUANAMAYARABENTODELIMA	03/06/1996	2.00	6.00	8.00	Não	8
64	JOSMIRKLEMANN	02/05/1986	1.00	6.60	7.60	Não	9
325	ALINEMAIARADOSSANTOS	14/10/1996	1.50	5.70	7.20	Não	10
287	MARLITERESINHACARVALHO	21/10/1966	1.00	5.40	6.40	Não	11
214	ADRIANARODRIGUESDASILVACARDOSO	05/03/1980	0.50	5.40	5.90	Não	12

304	CIRLENEPETTERS	18/01/1980	0.00	5.40	5.40	Não	13
174	CLAUDINEIACALHARIGREIN	29/11/1985	0.00	5.40	5.40	Não	14

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822378

MunicípiodeMafra
IPMM-InstitutodePrevidênciadoMunicípiodeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita

Cargo:AgenteAdministrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
346	MARCELOCAMPOSDENUNES	30/06/1984	0.80	0.60	6.75	8.15	Não	1
409	CARINACOLACO	21/08/1990	1.00	0.60	6.25	7.85	Não	2
781	JULIANASCODROBREDA	19/06/1979	0.60	0.90	6.00	7.50	Não	3
494	GABRIELFELIPEBECKER	25/04/1992	0.80	0.90	5.50	7.20	Não	4
796	SARAREGIACALIXTO	26/05/1992	0.60	0.00	6.25	6.85	Não	5
981	TARCILATELESDECAMPOS	10/04/1990	0.40	0.30	6.00	6.70	Não	6
1135	GABRIELIFERNANDESVILNER	12/07/1993	0.60	0.30	5.75	6.65	Não	7
1148	LUCASSIMETTEMUNHOZ	17/10/1994	0.60	0.30	5.75	6.65	Não	8
846	GIULIOSANMARQUESWITT	18/04/1996	0.60	0.30	5.75	6.65	Não	9
585	CARLOSHERBERTSTOEBERL	05/04/1992	0.80	0.30	5.50	6.60	Não	10
60	CARINASKRENSKI	08/03/1982	0.40	0.60	5.50	6.50	Não	11
754	SILMARFERREIRA	24/02/1993	0.40	0.60	5.50	6.50	Não	12
626	RAFAELKOSSOSKI	09/12/1982	0.80	0.30	5.25	6.35	Não	13
646	ADELSONIANBURGER	13/09/1996	0.80	0.00	5.50	6.30	Não	14
153	PHILIPFERRAZDEABREU	19/03/1985	0.60	0.30	5.25	6.15	Não	15
847	CRISTIANOAGNALDOMULINARI	17/08/1977	0.40	0.30	5.25	5.95	Não	16
787	EDUARDOKACHIMARECK	27/01/1992	0.40	0.00	5.50	5.90	Não	17
284	DANIELAMAGALDESDEFAZIO	21/12/1984	0.80	0.60	4.50	5.90	Não	18
883	LETICIAVIEIRAQUINA	24/08/1981	0.60	0.00	5.25	5.85	Não	19
553	KATIATAUCHER	21/10/1992	0.60	0.30	4.75	5.65	Não	20
222	INESIOTIBUSKIJUNIOR	18/09/1974	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	21
1026	KELENCRISTIANEPINTOSOARESZAZYKI	23/01/1981	0.40	0.00	5.00	5.40	Não	22
135	PEDROJULIANOADAMEK	14/08/1983	0.40	0.00	5.00	5.40	Não	23
708	MARIZAGRANEMANNDEMELLO	25/09/1972	0.60	0.30	4.50	5.40	Não	24
1129	LUISFERNANDOALVESDASILVEIRA	27/10/1977	0.60	0.30	4.50	5.40	Não	25
350	JULIANAROSAENGEL	03/08/1986	0.60	0.30	4.50	5.40	Não	26
836	LACIANACESARIOADRIANO	10/02/1974	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	27
658	FERNANDORODRIGOCORREA	03/08/1981	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	28
1012	MAURORIBEIRO	30/01/1977	0.80	0.30	4.00	5.10	Não	29
600	EMIANRUHESGALVAO	04/10/1978	0.80	0.00	4.25	5.05	Não	30
1257	MARCOSAURELIODASILVASANTANA	03/05/1982	0.40	0.90	3.75	5.05	Não	31
960	WAGNERGERMANODESOUZAMATIAS	10/01/1991	0.20	0.30	4.50	5.00	Não	32

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NNI]:NotaemNoçõesdeInformática/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822385

MunicípiodeMafra
PLASSMA-PlanodeAssistênciaàSaúdedosServidoresMunicipaisdeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita

Cargo:MotoristaI

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
189	CARLOSEDUARDODELIMA	20/11/1985	0.80	1.60	5.40	7.80	Não	1
205	ROBSONMOREIRADOSSANTOS	31/01/1990	0.60	2.40	4.80	7.80	Não	2
332	JANIRJOSEDECASTROFILHO	20/06/1991	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	3
377	MERCULISJEISONMOTELIEVICZ	06/01/1995	0.80	2.20	4.80	7.80	Não	4
151	DIEISONKURLAPSKI	04/09/1995	0.60	2.20	4.80	7.60	Não	5
375	MARCELLOAUGUSTOMASUCCIGRASSITELLI	01/01/1972	0.80	2.00	4.80	7.60	Não	6
382	DIONEISAVITSKI	25/06/1991	0.60	2.00	4.80	7.40	Não	7
355	RENATOHASSDESOUZA	22/09/1974	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	8
153	DIONEKRUGER	23/06/1988	1.00	2.20	4.20	7.40	Não	9
432	JEHANCARLOSLIS	19/07/1994	0.60	1.80	4.80	7.20	Não	10
245	HAROLDOJOAOHEYSE	12/10/1957	0.80	2.20	4.20	7.20	Não	11
406	JOSECARLOSGONCALVES	28/06/1979	1.00	2.00	4.20	7.20	Não	12
373	TIAGODELIMA	18/06/1986	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	13
322	EVERTONMOREIRADOSSANTOS	16/03/1995	0.60	2.20	4.20	7.00	Não	14
25	CAIQUEKLEINMAYERORTIZ	25/09/1993	0.60	2.80	3.60	7.00	Não	15
284	LUIZFELIPEDALUZ	01/04/1990	0.80	1.80	4.20	6.80	Não	16
430	MAURICIOKOHUTJUNIOR	05/08/1993	0.80	2.40	3.60	6.80	Não	17
391	JOAOITAMARUNGER	27/06/1974	0.60	2.00	3.60	6.20	Não	18
297	ANGELOMAICONSILVA	17/10/1988	0.20	1.60	4.20	6.00	Não	19
486	ADILSONSCHELBAUER	26/03/1979	0.80	2.40	2.40	5.60	Não	20
204	JEFERSONALVESDEASSUNCAO	21/08/1994	0.60	1.80	3.00	5.40	Não	21
500	RODRIGOZIPPERER	13/01/1998	0.60	2.40	2.40	5.40	Não	22
490	MARCELOTRENTINI	04/09/1982	0.20	1.40	3.60	5.20	Não	23
459	VANDERLEIKOBSCZINSKI	30/12/1969	0.40	1.80	3.00	5.20	Não	24
12	CLAUDIODALLABONA	19/02/1985	0.40	1.80	3.00	5.20	Não	25
292	GEOVANODELORENA	14/10/1981	0.20	1.80	3.00	5.00	Não	26
293	ANDRELUIZDESOUZA	21/07/1997	0.40	1.60	3.00	5.00	Não	27
165	HERIKSONHENRIQUERUTHESPAIM	12/07/1989	0.60	2.00	2.40	5.00	Não	28
383	KELVINKAUAMORO	17/02/2000	0.60	2.00	2.40	5.00	Não	29
446	DIEGOKRZESINSKI	29/10/1985	0.60	2.60	1.80	5.00	Não	30
418	JOSECARLOSDEPAULA	06/10/1972	0.40	1.80	2.40	4.60	Não	31
188	ELIOPICKICIUS	22/03/1969	0.60	1.60	2.40	4.60	Não	32
392	OSMARMOREIRABORGES	05/07/1984	0.60	1.60	2.40	4.60	Não	33

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NCT]:NotaemCódigodeTrânsitoBrasileiro/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822387

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NME	NNI	NDI	NCE	NPE	Jurado	Class
3060	LEANDROROBERTODESOUZA	19/06/1982	0.40	0.80	0.20	0.40	7.50	9.30	Não	1
2244	TAISAELLENBRANTL	24/11/1993	0.50	0.70	0.30	0.50	6.90	8.90	Não	2
1922	RODRIGODALLONDERSPANIOL	30/10/1981	0.30	0.60	0.30	0.50	6.60	8.30	Não	3
1448	FABIOMURIELDEMOURA	11/06/1987	0.20	0.90	0.30	0.30	6.60	8.30	Não	4
3186	GABRIELBORGES	25/09/1992	0.30	0.10	0.10	0.50	7.20	8.20	Não	5
4034	PAULAFERNANDAHABKOST	04/05/1993	0.30	0.80	0.30	0.50	6.30	8.20	Não	6
157	DIEGOKINHITITSUNEMI	23/06/1986	0.40	0.90	0.20	0.50	6.00	8.00	Não	7
3940	ALINEMARIAECKEL	07/07/1989	0.30	0.50	0.30	0.50	6.30	7.90	Não	8

1259	TIAGODEALMEIDA	01/05/1989	0.50	0.30	0.20	0.50	6.30	7.80	Não	9
2409	JANAINAFERREIRASILVAGUIMARAES	01/07/1987	0.50	0.40	0.10	0.40	6.30	7.70	Não	10
2022	OSNEIJABLESKI	28/12/1980	0.40	0.40	0.30	0.50	5.70	7.30	Não	11
1091	ALINEFRANCIELEPETRESHABLE	02/06/1991	0.40	0.60	0.20	0.40	5.70	7.30	Não	12
1162	ROQUESAMUELANDRADE	01/08/1994	0.30	0.60	0.10	0.50	5.70	7.20	Não	13
1109	CLOVISALEXANDRETRUCHINSKI	13/02/1966	0.30	0.60	0.30	0.40	5.40	7.00	Não	14
4238	SUELENSCHROEDER	25/03/1985	0.30	0.30	0.30	0.40	5.40	6.70	Não	15
572	LEANDROLUISGUSATTO	29/01/1989	0.20	0.30	0.30	0.50	5.40	6.70	Sim	16
2913	JOAOPAULOVIEIRA	12/07/1987	0.50	0.70	0.30	0.40	4.80	6.70	Não	17
1135	VANIALAZARODAGUARDA	01/12/1982	0.20	0.40	0.20	0.40	5.40	6.60	Não	18
244	MARCIAZIGOVSKI	20/06/1991	0.30	0.40	0.20	0.50	5.10	6.50	Não	19
3023	ALMIRFERNANDESBARBOSAPARé	18/09/1994	0.30	0.20	0.10	0.40	5.40	6.40	Não	20
3281	ANGELOFOSTINONINETO	14/09/1976	0.00	0.40	0.20	0.40	5.40	6.40	Não	21
2131	JULIOCESARQUADROS	07/02/1990	0.40	0.30	0.10	0.50	5.10	6.40	Não	22
2139	EDILTONMARCHEZIN	29/08/1974	0.40	0.40	0.30	0.40	4.80	6.30	Não	23
1904	MEIRYANEDEOLIVEIRA	30/12/1990	0.40	0.50	0.20	0.50	4.50	6.10	Não	24
2698	EMERSONPAULONEUNDORF	07/02/1988	0.10	0.70	0.30	0.50	4.50	6.10	Não	25
505	ERISONWOJCIECHOWSKI	17/07/1995	0.30	0.20	0.10	0.30	5.10	6.00	Não	26
1088	LAURITADEOLIVEIRAELLWANGERVEIGA	01/08/1978	0.10	0.30	0.20	0.30	5.10	6.00	Não	27
2489	TAIANEFONSECAMARQUES	18/03/1988	0.40	0.40	0.00	0.40	4.80	6.00	Não	28
3211	LARISSAMERLOMORALES	01/11/1993	0.50	0.40	0.30	0.30	4.50	6.00	Não	29
4401	DENISRAFAELKORB	14/11/1980	0.30	0.70	0.20	0.30	4.50	6.00	Não	30
3849	RAFAELVERKASORG	02/12/1994	0.20	0.10	0.20	0.30	5.10	5.90	Não	31
1655	ANAPAULAPETRENTCHUK	29/09/1988	0.30	0.30	0.00	0.50	4.80	5.90	Não	32
895	MICHELEHATSCHBACHRODRIGUES	29/03/1995	0.20	0.30	0.30	0.30	4.80	5.90	Não	33
2170	JOSIASANDREIGROSSEL	24/10/1986	0.30	0.30	0.50	0.30	4.50	5.90	Não	34
3130	FABIANAMOREIRADOSSANTOS	20/02/1983	0.30	0.20	0.20	0.30	4.80	5.80	Não	35
4317	JACQUELINENIEZER	02/10/1973	0.20	0.60	0.00	0.40	4.50	5.70	Não	36
2642	EVANDROJOSENOGUEIRA	12/04/1979	0.50	0.50	0.20	0.30	4.20	5.70	Não	37
65	CELENIRADEOLIVEIRACABRAL	26/08/1971	0.40	0.20	0.00	0.50	4.50	5.60	Não	38
2150	MONICAADRIANADASILVARODRIGUES	31/10/1993	0.30	0.20	0.10	0.50	4.50	5.60	Não	39
1566	DOUGLASSERGIODACUNHA	28/10/1990	0.30	0.30	0.10	0.30	4.50	5.50	Não	40
801	LEONIRMACIELANTUNES	25/05/1980	0.40	0.60	0.20	0.40	3.90	5.50	Não	41
4038	GUSTAVOSEIDEL	16/02/1991	0.20	0.70	0.30	0.40	3.90	5.50	Não	42
3204	ALINECARVALHO	22/04/1991	0.20	0.10	0.10	0.40	4.50	5.30	Não	43
2461	DAIANESEIDEL	31/05/1988	0.30	0.30	0.00	0.50	4.20	5.30	Não	44
2563	JULIANAMULLERSILVEIRA	18/10/1989	0.40	0.20	0.20	0.50	3.90	5.20	Não	45
2675	RAFAELMARTINSGORNISKI	10/04/1986	0.30	0.30	0.20	0.50	3.90	5.20	Não	46
1366	MARIAANDREAALVESDASILVA	05/02/1983	0.30	0.40	0.10	0.50	3.90	5.20	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NME	NNI	NDI	NCE	NPE	Jurado	Class
1273	MICHELTEIXEIRAPEREIRA	31/10/1994	0.20	0.60	0.20	0.30	3.90	5.20	Não	48
396	MEIRIELIGONCALVESDALUZ	21/01/1987	0.20	0.10	0.20	0.30	4.20	5.00	Não	49
2153	PRICILACRISTIANEBATISTA	07/09/1987	0.30	0.50	0.10	0.50	3.60	5.00	Não	50

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822382

MunicípiodeMafra
IPMM-InstitutodePrevidênciadoMunicípiodeMafra
ConcursoPúblico-Edital001/2018

ResultadodaProvaEscrita-VagasReservadas

Cargo:AuxiliarAdministrativo

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCE	NPE	Jurado	Class
917	LUIZFELIPEDOSSANTOSMOREIRA	23/08/1992	2.50	5.40	7.90	Não	1
47	RAFAELLAPRISCILACERGER	15/03/1988	2.50	3.60	6.10	Não	2
882	TAINACAROLINEDECASTRO	09/09/1994	2.00	3.90	5.90	Não	3

[NLP]:NotaemLínguaNacional/[NCE]:NotaemConhecimentosEspecíficos/[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822392

MunicipiodeMafraPrefeituraMunicipaldeMafraConcursoPublico-Edital001/2018
ResultadodaProvaEscrita-VagasReservadas

Cargo:MotoristaII

FEPESE

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NCT	NCE	NPE	Jurado	Class
830	ADRIANOJOSEMENZE	08/09/1980	0.60	2.20	5.40	8.20	Nao	1
1629	ILDEFONSOWENESKI	08/11/1972	0.80	2.40	4.20	7.40	Nao	2

INLP]:NotaemLinguaNacionai/INCT]:NotaemC6digodeTnnlsitoBrasileiroIlNCE]:NotaemConhecimentosEspecificosI[NPE]:NotadaProvaEscrita

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 1822386

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
2501	EVERSONARNDT	31/03/1986	1.00	0.60	7.00	8.60	Não	1
3347	JEANMICHELPOMAGERSKI	03/11/1988	0.60	0.90	7.00	8.50	Não	2
4303	NELSONDIASDEMATOS	21/03/1976	1.00	1.20	5.50	7.70	Não	3
2173	FABIOWEISS	31/01/1994	0.80	0.30	6.50	7.60	Não	4
1478	DEBORAMARIASAMPAIOWOJAKEVICZ	03/07/1993	0.40	0.30	6.75	7.45	Não	5
2730	DANIELLEMENDONCAGRACIOLLI	26/01/1979	1.00	0.30	6.00	7.30	Não	6
2483	GISELIRIBEIRODASILVA	16/04/1982	0.60	0.60	6.00	7.20	Não	7
314	MOISESDEMEDEIROS	07/03/1964	0.80	0.30	6.00	7.10	Não	8
2793	FABIANASILVEIRA	24/06/1984	0.80	0.30	6.00	7.10	Não	9
1450	JOSEDIOGOSANTOSDEOLIVEIRA	08/01/1988	0.40	0.60	6.00	7.00	Não	10
4107	VINICIUSALANOCEOLLA	20/01/1995	0.40	0.60	6.00	7.00	Não	11
928	SIMONEKUHNERODRIGUES	22/12/1984	0.80	0.60	5.50	6.90	Não	12
621	RAFAELADEFREITASNARDO	09/10/1990	0.40	0.60	5.75	6.75	Não	13
2003	JONIVALDOLUKASZYNSKI	23/04/1995	0.40	0.60	5.75	6.75	Não	14
2228	DIULIANKARINLUIZ	09/05/1995	0.60	0.90	5.25	6.75	Não	15
2226	MARIANAEDUARDAGOMES	08/06/1995	0.80	1.20	4.75	6.75	Não	16
1611	SABRINADEMATE	16/04/1984	0.60	0.60	5.50	6.70	Não	17
3853	CAROLINERIBEIRORIBAS	21/11/1997	0.80	0.90	5.00	6.70	Não	18
2791	KEILAHEDWIGESDOLIVRAMENTOSKONIECZNY	09/02/1992	0.80	0.60	5.25	6.65	Não	19
3345	ESDRASVINICIUSDOSSANTOS	26/06/1981	0.60	0.00	6.00	6.60	Não	20
1320	SILMARATOMELIN	22/03/1993	0.80	0.30	5.50	6.60	Não	21
2250	LUCASANDRELONGEN	30/08/1995	0.40	0.60	5.50	6.50	Não	22
3589	JOSEALEXANDREKOCH	11/01/1983	0.40	0.30	5.75	6.45	Não	23
2756	ANDERSSENLOPESDEMEDEIROS	16/08/1972	0.60	0.60	5.25	6.45	Não	24
521	CARLOSEDUARDOFERREIRA	10/04/1999	0.60	0.60	5.25	6.45	Não	25
2787	GISLAINECAROLINEGONCALVESPAES	21/09/1988	0.60	0.30	5.50	6.40	Não	26
3509	FILIPEDESAMACHADO	08/05/1990	0.60	0.30	5.50	6.40	Não	27
2296	CLEVERSONCARVALHOCARNEIRO	13/04/1991	0.60	0.30	5.50	6.40	Não	28
1632	OLAVIOLEANDRODOSSANTOS	06/06/1995	0.60	0.30	5.50	6.40	Não	29

3205	MARIAHELOISABECKER	08/11/1984	0.60	0.00	5.75	6.35	Não	30
2360	RODRIGOSUITCKZALEUSKI	25/02/1989	0.80	0.30	5.25	6.35	Não	31
855	MARCOSVINICIUSFLORINDO	10/08/1998	0.20	0.90	5.25	6.35	Não	32
1701	LUCIANEYONEKAWASCHELBAUER	02/10/1974	1.00	0.60	4.75	6.35	Não	33
741	LUCASDAROCHACRUZ	07/07/1999	0.40	1.20	4.75	6.35	Não	34
2225	ERICKHANCHUCKPEREIRA	28/06/1995	0.80	0.00	5.50	6.30	Não	35
135	LUIZCARLOSKLUSKA	23/01/1982	1.00	0.00	5.25	6.25	Não	36
2349	NESTORCUBASWENDT	18/09/1991	0.40	0.60	5.25	6.25	Não	37
2811	ANDRESSABUCH	08/09/1990	0.40	0.30	5.50	6.20	Não	38
316	MAYCSONTREVISAN	04/03/1993	0.60	0.00	5.50	6.10	Não	39
4054	ALANKELLERMANNSTALL	01/07/1988	0.80	0.30	5.00	6.10	Não	40
4005	GABRIELILEALDOSSANTOS	30/04/1995	0.80	0.30	5.00	6.10	Não	41
708	KARINASAIBOTH	27/04/1991	1.00	0.60	4.50	6.10	Não	42
1805	FELIPESILVAALVESDEOLIVEIRA	15/08/1986	0.40	0.90	4.75	6.05	Não	43
1542	AMANDACAMILAMARINELLO	05/12/1992	0.40	0.90	4.75	6.05	Não	44
1552	CRISTIANASSMANNOTTO	17/06/1965	0.60	0.90	4.50	6.00	Não	45
2784	JONATANTONON	18/05/1983	0.60	0.90	4.50	6.00	Não	46
2528	WILIANLEANDROPAULINOAULER	02/07/1987	0.40	0.30	5.25	5.95	Não	47

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
466	MARINAOSSOVSKI	28/08/1995	0.40	0.30	5.25	5.95	Não	48
914	ALLANLEONDEMELLO	21/01/1981	0.60	0.60	4.75	5.95	Não	49
3658	TIAGOMURILODESOUZA	13/01/1990	0.60	0.60	4.75	5.95	Não	50
3784	RAFAELBERNARDESGOOD	16/03/1991	0.60	0.60	4.75	5.95	Não	51
4040	JULIANORAFAELRAMALHO	13/12/1986	0.60	0.30	5.00	5.90	Não	52
4445	VALERIAAPARECIDAPETERS	29/11/1988	0.60	0.30	5.00	5.90	Não	53
3071	MATHEUSFIGUEIREDOIRIONDASILVA	30/12/1989	0.60	0.30	5.00	5.90	Não	54
214	VIVIANERIBEIROALVESNEVES	25/06/1988	0.80	0.60	4.50	5.90	Não	55
3916	DENISGELBCKEDESOUZA	10/11/1990	0.80	0.60	4.50	5.90	Não	56
1723	MISAELANTONIOKOENE	12/06/1982	0.60	0.00	5.25	5.85	Não	57
1281	POLIANAVERUSKABARBOSADAMAZIO	25/06/1971	0.80	0.30	4.75	5.85	Não	58
1927	JESSICASCHMITZ	17/04/1992	0.80	0.00	5.00	5.80	Não	59
3854	EVALDOLUCKOWNETO	16/05/1994	0.20	0.60	5.00	5.80	Não	60
2800	CLEITONREGODZINSKI	27/07/1982	0.40	0.90	4.50	5.80	Não	61
1807	FERNANDAMOREIRAMINSKI	22/11/1989	0.40	0.60	4.75	5.75	Não	62
4175	JESSICALUCACHINSKI	13/08/1997	0.40	0.60	4.75	5.75	Não	63
1644	DAVIDTADEUSCHMIDT	18/11/1999	0.40	0.60	4.75	5.75	Não	64
890	BENHURFONTOURACORREA	07/09/1991	0.60	0.90	4.25	5.75	Não	65
1575	TIAGOMICHAELFERNANDESDEANDRADE	08/10/1993	0.60	0.90	4.25	5.75	Não	66
2899	PEDROHENRIQUELACHOWICZ	31/12/1991	0.80	0.90	4.00	5.70	Não	67
3608	JAIMEJUNIORGRISANG	01/04/1983	0.40	0.00	5.25	5.65	Não	68
3033	ANAPAULABORGES	22/04/1993	0.40	0.00	5.25	5.65	Não	69
3219	MAIRASCREPEC	25/06/1990	0.60	0.30	4.75	5.65	Não	70
3122	EDUARDOKAZUOCARON	24/07/1981	0.80	0.60	4.25	5.65	Não	71
1944	CAMILLALOPESDESOUZA	05/02/1992	0.80	0.60	4.25	5.65	Não	72
646	RUBYOTAUSCHECKBECKER	23/08/1970	0.60	0.00	5.00	5.60	Não	73
1570	CLAUDECIRGONCALVESDASILVA	17/11/1978	0.60	0.00	5.00	5.60	Não	74
4090	IRANIDEANDRADE	02/09/1978	0.00	0.30	5.25	5.55	Não	75
1924	ANAPAULAPACHECO	09/01/1981	0.80	0.00	4.75	5.55	Não	76
1593	FABIANABAQUEIROMAIDL	30/09/1975	0.20	0.60	4.75	5.55	Não	77
1174	CARLAJULIANARODRIGUESMARTINS	21/01/1985	0.20	0.30	5.00	5.50	Não	78
3333	BRUNACRISTINADASILVAGREIN	19/09/1994	1.00	0.00	4.50	5.50	Não	79
686	FABIANOCHAVESGONCALVES	03/12/1989	0.40	0.60	4.50	5.50	Não	80
3070	NILTONFURQUIMNETO	09/01/1986	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	81

1150	JENNIFERSUZANAWITT	17/01/1994	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	82
1548	JOAORICARDODOSSANTOSLOPES	30/08/1994	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	83
167	ALESSANDRASKRYPEC	07/05/1996	0.40	0.30	4.75	5.45	Não	84
63	RAFAELFABIANORUMOR	09/10/1992	0.80	0.90	3.75	5.45	Não	85
1304	TIAGOWEBER	16/11/1986	0.40	0.00	5.00	5.40	Não	86
2751	MAYARASUELYNGALESKI	04/10/1995	0.40	0.00	5.00	5.40	Não	87
3323	DEBORAJULIANAJUNG	28/01/1993	0.60	0.30	4.50	5.40	Não	88
2186	FERNANDAMOSTAPHIACRUZ	20/04/1988	0.80	0.60	4.00	5.40	Não	89
1517	MONISEVOLINGERCORREA	29/01/1999	0.80	0.60	4.00	5.40	Não	90
4006	LUCASALEXSANDROGARCIA	26/06/1995	0.60	0.00	4.75	5.35	Não	91
4365	ADSONBIZINELLIHUK	07/08/1998	0.80	0.30	4.25	5.35	Não	92
2757	MAYARADETTONIMODZINSKI	20/02/1993	0.00	0.30	5.00	5.30	Não	93
854	VALDOCIRMELLODOSSANTOS	25/03/1966	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	94

Insc	Nome	Nascimento	NLP	NNI	NCE	NPE	Jurado	Class
4105	VINICIUSPEREIRALEITAO	23/09/1994	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	95
1291	MARIANAAPARECIDABAUERMEISTERARRUDA	25/07/1995	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	96
33	RUDINEIBATISTAFRAGOSO	09/03/1998	0.20	0.60	4.50	5.30	Não	97
1525	JUANAUGUSTOLIMADAROSAELIAS	04/02/1999	0.40	0.90	4.00	5.30	Não	98
3203	PEDROBAMBINETTIFONSECA	07/07/1987	0.20	0.30	4.75	5.25	Não	99
803	MARCOANTONIOHACK	16/11/1992	0.20	0.30	4.75	5.25	Não	100
38	PRISCILALUIZAHORN	20/01/1993	0.20	0.30	4.75	5.25	Não	101
2189	AMANDAWOSNIAK	04/01/1995	0.20	0.30	4.75	5.25	Não	102
2561	MISAELDITTRICH	23/07/1992	0.40	0.60	4.25	5.25	Não	103
4122	KELVINSCHAFACHECK	20/04/1993	0.60	0.90	3.75	5.25	Não	104
1179	SIMONEPINTOPEREIRAZELINSKI	28/10/1982	0.40	0.30	4.50	5.20	Não	105
4417	SUSELAINESCHISSELDELIMA	14/12/1988	0.40	0.30	4.50	5.20	Não	106
88	LUCASOLDONI	14/07/1995	0.40	0.30	4.50	5.20	Não	107
1801	ARNALDOAUGUSTOUNGER	19/07/1996	0.40	0.30	4.50	5.20	Não	108
1176	FABIANEZARANSKI	07/03/1986	0.60	0.60	4.00	5.20	Não	109
716	JEANVICHINHESKI	06/07/1980	0.40	0.00	4.75	5.15	Não	110
3352	JULIANNEOLIVEIRADUARTE	29/04/1990	0.40	0.00	4.75	5.15	Não	111
3160	CRISTIANGREINBUENO	14/09/1990	0.40	0.00	4.75	5.15	Não	112
2471	ELAINEDEFATIMAJUNGLES	24/01/1976	0.60	0.30	4.25	5.15	Não	113
3616	VANESSASOARESCOSTA	30/10/1988	0.60	0.30	4.25	5.15	Não	114
997	HYOLANDAMHARYAGROSSKOPF	02/07/1994	0.60	0.30	4.25	5.15	Não	115
1986	RAFAELDASILVABALBINOTTI	10/01/2001	0.60	0.30	4.25	5.15	Não	116
2948	MARCELOHENRIQUEALVES	28/05/1998	0.20	1.20	3.75	5.15	Não	117
2309	DARIOSOUZADASILVA	10/07/1979	1.00	0.90	3.25	5.15	Não	118
124	JOAOPAULODANTASBASILIO	25/03/1981	0.60	0.00	4.50	5.10	Não	119
1157	WAGNERDIOGORIBEIRO	27/03/1987	0.60	0.00	4.50	5.10	Não	120
2854	ALINEDWOYATZKI	30/06/1988	0.60	0.00	4.50	5.10	Não	121
3121	DAVIDWILLIAMDASILVA	04/05/1992	0.60	0.00	4.50	5.10	Não	122
2595	ROSANEMARYDELIMABECKERJOSE	15/04/1976	0.80	0.30	4.00	5.10	Não	123
419	MARYSTELADASILVABOGARIM	02/03/1984	0.00	0.30	4.75	5.05	Não	124
2373	LEONARDOPIRESRUBIM	18/01/1987	0.20	0.60	4.25	5.05	Não	125
2023	GIULIANOALESSANDROSCZIP	21/08/1974	1.00	0.30	3.75	5.05	Não	126
3387	JEANPIERREJOSUEDOSSANTOS	08/06/1977	0.40	0.90	3.75	5.05	Não	127
3818	FERNANDOAUGUSTOTHOMAS	08/01/1999	0.40	0.90	3.75	5.05	Não	128
3082	EDSONDOCARMOESTUMANO	09/02/1987	0.20	0.30	4.50	5.00	Não	129
3434	THIAGONASCIMENTOCHERMAK	08/04/1996	0.20	0.30	4.50	5.00	Não	130
2598	ELEOMARTREVISOL	23/01/1981	1.00	0.00	4.00	5.00	Não	131
710	RODOLFOBERTELLICAVALCANTE	08/01/1989	0.40	0.60	4.00	5.00	Não	132
2743	ANDREIABARTNIAK	24/08/1990	0.40	0.60	4.00	5.00	Não	133

2657	JUSSARAFERNANDADEOLIVEIRA	30/08/1994	0.40	0.60	4.00	5.00	Não	134
499	LUCASGABRIELBREGOLINREIS	13/10/1996	0.40	0.60	4.00	5.00	Não	135

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018

Publicação Nº 1822374

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ Nº 05.021.932/0001-34
Valor Registrado: R$ 2.237,35 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos).
Objeto: Aquisição de material odontológico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 364/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 090/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018

Publicação Nº 1822375

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: SALVI LOPES E CIA LTDA CNPJ Nº 82.478.140/0001-34
Valor Registrado: R$ 38.502,30 (trinta e oito mil quinhentos e dois reais e trinta centavos).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018

Publicação Nº 1822376

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ Nº 13.229.567/0001-86
Valor Registrado: R$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018

Publicação Nº 1822377

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Empresa Registrada: GF CARDOSO LEITE E CIA LTDA
CNPJ Nº 19.844.928/0001-80
Valor Registrado: R$ 86.600,00 (oitenta e seis mil seiscentos reais).
Objeto: aquisição de material médico de consumo, destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades, através do Fundo Municipal de Saúde.
Origem: Processo nº 337/2018, Pregão Eletrônico - RP nº 087/2018.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 07 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2014

Publicação Nº 1822372

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 021/2014
Contrato nº: 021/2014
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: HGL TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 10.471.338/0001-85
Modalidade: Processo Licitatório nº 132/2014 Inexigibilidade n.º 002/2014.
Data Assinatura do termo aditivo: 06 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 25/03/2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2018

Publicação Nº 1822373

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 081/2018
Contrato nº: 081/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: SÁ RIBAS E JAIR BENINCA IMÓVEIS LTDA
CNPJ: 23.420.248/0001-07
Objeto: locação de imóvel com área aproximada de 100m², situado na Av. Prefeito Frederico Heyse, nº 1250, no bairro Centro II, sendo este matriculado junto ao Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Mafra sob o nº 7.881, 7.885, sendo proprietária o Sr. Antonio Arildo Ruthes, imóvel este que O LOCATÁRIO para instalação e funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana (CIMU), através da Secretaria Municipal de Administração.
Dispensa Por Justificativa nº 017/2018 Processo Licitatório n.º 481/2018.
Valor: R$ 1.576,50 (mil quinhentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) mensal.
Data Assinatura: 07 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato vigorará num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
379 - 1 . 8001 . 4 . 122 . 8 . 2.14 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

Major Vieira

Prefeitura

LEI Nº 2437/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821685

LEI Nº 2437/2018 de 27 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	120.000,00
04.122.0009 0.002		Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	3.2.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	440.000,00
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	80.000,00
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	50.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	45.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		PAVIMENTAÇÕES, E RECUPERAÇÕES DE RUAS E ESTRADAS	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
25.752.0101.2.018		Manut. De Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			1.185.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.1.002		CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE CEIs	
Dotação	3.3.90.00.0505	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.2.005		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação	3.1.90.00.0501	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0505	Aplicações Diretas	300.000,00
Dotação	3.3.90.00.0507	Aplicações Diretas	160.000,00
12.361.0100.2009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	4.4.90.00.0517	Aplicações Diretas	10.000,00
12.361.0100.2.045		REFORÇO E APOIO PARA COOP. E ASSOC. DO MUNICÍPIO	
Dotação	3.3.90.00.0274	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.050		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TURISMO	
Dotação	3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00

07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.008		AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	280.000,00
25.752.0101.1.006		AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação 4.4.90.00.0523 Aplicações Diretas			225.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGRO-PEC E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária	09.01	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGRO-PEC E MEIO AMBIENTE	
20.606.0004.2.014		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
4.4.90.00.0500		Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			1.185.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 27de Novembro de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 05/12/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 04/12/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1801/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821674

DECRETO Nº 1801/2018 de 27 de novembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2437/18 de 27 de Novembro de 2018;
DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	03.00	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
Unidade Orçamentária	03.01	SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0009 2.003		MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA-MENTO	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	120.000,00
04.122.0009 0.002		Amortização e Encargos da Dívida Fundada	
Dotação	3.2.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.2.006		MANUTENÇÃO E DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	440.000,00
Dotação	3.1.90.00.0517	Aplicações Diretas	150.000,00
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	80.000,00
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0517	Aplicações Diretas	50.000,00
12.361.0100.2.009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	3.1.90.00.0516	Aplicações Diretas	45.000,00
ÓRGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
Unidade Orçamentária	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.007		PAVIMENTAÇÕES, E RECUPERAÇÕES DE RUAS E ESTRA-DAS	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00

25.752.0101.2.018		Manut. De Ruas, Estradas, Praças, Jardins, Pontes e Boeiros	
Dotação	3.3.90.00.0500	Aplicações Diretas	100.000,00
TOTAL GERAL			1.185.000,00

ART. 2o Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 1.185.000,00 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil reais), da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0100.1.002		CONSTRUÇÕES, AMPLIAÇÕES E REFORMAS DE CEIs	
Dotação	3.3.90.00.0505	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.2.005		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Dotação	3.1.90.00.0501	Aplicações Diretas	20.000,00
12.361.0100.2.008		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Dotação	3.3.90.00.0505	Aplicações Diretas	300.000,00
Dotação	3.3.90.00.0507	Aplicações Diretas	160.000,00
12.361.0100.2009		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Dotação	4.4.90.00.0517	Aplicações Diretas	10.000,00
12.361.0100.2.045		REFORÇO E APOIO PARA COOP. E ASSOC. DO MUNICÍPIO	
Dotação	3.3.90.00.0274	Aplicações Diretas	100.000,00
12.361.0100.2.050		MANUTENÇÃO DE AÇÕES DO TURISMO	
Dotação	3.3.90.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00
07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
07.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
25.752.0101.1.008		AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	280.000,00
25.752.0101.1.006		AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINAS E IMPLEMENTOS	
Dotação	4.4.90.00.0522	Aplicações Diretas	20.000,00
Dotação 4.4.90.00.0523 Aplicações Diretas			225.000,00
ÓRGÃO	09.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGRO-PEC E MEIO AMBIENTE	
Unidade Orçamentária	09.01	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA, FOMENT. AGRO-PEC E MEIO AMBIENTE	
20.606.0004.2.014		ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
4.4.90.00.0500		Aplicações Diretas	30.000,00
TOTAL GERAL			1.185.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 27de Novembro de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 05/12/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 04/12/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

DECRETO Nº 1802/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821681

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

DECRETO Nº 1802/2018 de 23 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Major Vieira e autorização contida na Lei Municipal nº 2438/18 de 23 de Novembro de 2018;

DECRETA:
ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.272.0012.2.035		Manutenção da Previdência Geral dos Segurados.	
Dotação	3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
99.999.0099.9.998		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Dotação	9.9.99.00.0000	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

ART. 3O. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de Novembro de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/11/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 23/11/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

LEI Nº 2438/2018 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821687

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA
TRAVESSA OTACILIO F. DE SOUZA 210
CNPJ: 83 102 392/0001-27

LEI Nº 2438/2018 de 23 de novembro de 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI:

ART. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Major Vieira – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.272.0012.2.035		Manutenção da Previdência Geral dos Segurados.	
Dotação	3.1.90.00.0000	Aplicações Diretas	200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

ART. 2o. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) da seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL	
Unidade Orçamentária	15.15	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
99.999.0099.9.998		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Dotação	9.9.99.00.0000	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL			200.000,00

ART. 3O. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira, 23 de Novembro de 2018
ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 23/11/2018 e Site www.majorvieira.sc.gov.br em 23/11/2018

Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão

Maracajá

Prefeitura

LEI Nº 1144/2018

Publicação Nº 1821166

LEI N° 1144 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO, PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE LISTA INFORMATIVA DA ORDEM DE ESPERA PARA VAGAS EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei proposta por esta Casa.

Art. 1º Os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino, inclusive os Centros de Educação Infantil – CEI's deverão divulgar lista informativa da ordem de espera para vagas em todos os níveis de ensino.

Art. 2º Na lista informativa referida no art. 1º desta Lei deverão constar, no mínimo, os seguintes dados:

I – nome do requerente;
II – número de protocolo;
III – data e hora da inscrição;
IV – unidade pretendida.

§ 1º A divulgação será realizada mediante a afixação da lista, de forma legível e em local visível, em todos os estabelecimentos da rede pública municipal de ensino e nos centros de educação infantil, bem como disponibilizada no site do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Havendo alteração na disponibilidade de vagas, deverá ocorrer, imediatamente, a atualização da lista informativa.

§ 3º As informações divulgadas na lista informativa serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, através do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Em caso de desistência da vaga pretendida, o solicitante deverá comunicá-la, imediatamente, à secretaria do estabelecimento da rede municipal de ensino ou do centro de educação infantil em que a solicitou, devendo a lista ser atualizada e novamente publicada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 03 de Dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 03 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018

Publicação Nº 1822268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 079/2018
OBJETIVO: aquisição de combustíveis para manutenção da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, durante o exercício de 2019, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas neste edital e seus anexos.
DATA DE ENTREGA: até 18 de dezembro de 2018 às 09h15min.
DATA DE ABERTURA: Dia 18 de dezembro de 2018 às 09h30min.
EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Licitações do Município de Maracajá, na Avenida Getulio Vargas nº530 – Centro, Maracajá/SC, no horário das 08h30min às 17h30min, ou pelos telefones (48) 3523-1199 e 3523-1111, ou através do site: www.maracaja.sc.gov.br
Maracajá, 04 de dezembro de 2018.
ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 144/2018

Publicação Nº 1821601

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 144/2018. Partes: Município de Maravilha – SC e Construtora Oliveira LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Rua Irmã Maria Borja no Município de Maravilha - SC. Prazo de Execução: 60 dias após recebimento da ordem de serviço. Valor R$ 337.483,15. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 04/12/2018. Signatários: Rosimar Maldaner pela Contratante e Lenoir José de Oliveira pela Contratada.

RETIFICAÇÃO 001/2018 PROCESSO LICITATÓRIO N. 178/2018

Publicação Nº 1821852

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Pregão Presencial n. 079/2018
RETIFICAÇÃO N. 001/2018.
O Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo de Maravilha - SC, LUIZ ROBERT, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação n. 001/2018 ao Edital de Pregão Presencial n. 079/2018, a qual passa a alterar os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 08 do anexo I do TR, e acrescentar os itens 09, 10 e 11 ao anexo I do TR. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 14h00 do dia 18 de dezembro de 2018, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h. Maravilha - SC, 04 de dezembro de 2018. LUIZ ROBERT – Diretor de Transportes, Obras e Urbanismo.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2018

Publicação Nº 1822293

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/2018

Revoga Processo Licitatório nº 9/2018 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, Estado de Santa Catarina, Vereador Láurio Stieler, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso III, alínea "d" do artigo 46 do Regimento Interno;
Considerando as informações constantes na Ata de 03 de dezembro de 2018, da Reunião da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 9/2018, Dispensa de Licitação nº 5/2018, a qual relata a ausência de validade em uma das propostas apresentadas, dentre os três participantes do procedimento;
Considerando também que a participação de menos de três empresas e/ou pessoas físicas com documentação de habilitação e de propostas válidas, impossibilita a Câmara Municipal de Vereadores de analisar a melhor oferta e dar cumprimento ao princípio da proposta mais vantajosa para o abjeto adstrito ao certame;
Considerando ainda a necessidade legal de um quantitativo mínimo de participantes, para assegurar a devida competitividade ao procedimento, e consoante aos princípios e normas que regem as licitações e contratos públicos;
Considerando que a ausência de três orçamentos válidos prejudica a verificação da proposta mais vantajosa ao Poder Público e não coaduna com os preceitos e princípios da Lei de Licitações, nem com as orientações do Tribunal de Contas do Estado acerca de referida modalidade; e
Considerando em especial a interpretação do disposto nos artigos 24, 43, inciso IV, da Lei 8.666/93:

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 9/2018, Modalidade Dispenda de Licitação nº 5/2018, com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º As despesas decorrentes da realização desta Resolução Administrativa correm a conta do orçamento do Poder legislativo em vigor.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

Láurio Stieler
Presidente

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO Nº 3781 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821592

DECRETO Nº 3781 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Regulamenta as Férias Coletivas dos servidores municipais

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais;
Considerando a previsão da Lei Complementar nº 12/2005, Seção III;

Considerando a necessidade de proporcionar o usufruto de férias aos servidores públicos da Administração Pública Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 27 de Dezembro de 2018 a 27 de Janeiro de 2019, para as FÉRIAS COLETIVAS no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único O servidor usufruirá 30 (trinta) dias consecutivos de férias, dentro do intervalo estabelecido no caput.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade dos titulares das secretarias a definição do quadro de pessoal mínimo e de calendário especial para a manutenção dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo Único Em situações excepcionais caberá ao Secretário de cada pasta definir a manutenção de servidores em atividades, com comunicação formal ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3782 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821593

DECRETO Nº 3782 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO em todas as repartições Públicas do Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2018, em virtude dos feriados de final de Ano.

Art. 2º Fica assegurado à população os serviços considerados essenciais, ficando sob a responsabilidade da organização por cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 30 de novembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO 215.2018 PP 215.2018 (PMM)

Publicação Nº 1821225

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 215/2018

TOMADA DE PREÇOS: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 215/2018

ERRATA
ONDE SE LÊ

a) Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante executou serviços de pavimentação com pavimento intertravado de concreto similares ao constante na planilha orçamentária do Anexo VI;

LEIA-SE

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre que a licitante executou serviços similares aos constantes na planilha orçamentária do Anexo VI;
PÁGINA 07

Massaranduba (SC), 04 de dezembro de 2018.
CIRIO MARTINI
PRESIDENTE

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO 116/2018

Publicação Nº 1821340

DECRETO N.º 116/2018 – de 07 de novembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.
RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/2017 de 25 de outubro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 6.143,00 (seis mil, cento e quarenta e três reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1102		Aplicações Diretas	6.143,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R$. 6.143,00 (seis mil, cento e quarenta e três reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICICIPAL DE SAÚDE		
ATIVIDADE	2.021		MANUT. DAS ATIV DA SAÚDE	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.0000		Aplicações Diretas	6.143,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 07 de novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

DECRETO 125/2018

Publicação Nº 1821414

DECRETO N.º 125/2018 de 30 de novembro de 2018.
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

RAUL RIBAS NETO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002188/17 de 25 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinqüenta reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, da Prefeitura Municipal de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	02.00	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
UNIDADE	02.01	GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
ATIVIDADE	2.004		MANUT CONV COM A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1112		Aplicações Diretas	2.250,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado pelo Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 30 de novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM . MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

EXTRATO 3º ADITIVO DE PRAZO

Publicação Nº 1822139

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO DE EXECUCÃO E VIGÊNCIA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA-SC.
CONTRATADA: GREGORIO E PELISSON CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.529.312/0001-00.
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2017
CONTRATO Nº 34/2017
PRAZO DE EXECUÇÃO – 29/11/2018 A 15/01//2018.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, mediante parecer jurídico favorável, documentos estes, anexos ao presente, para todos os fins e efeitos legais, estando o mesmo em conformidade com o artigo 57, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes. Demais informações permanecem inalteradas. Matos Costa, 03 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1822147

EXTRATO CONTRATUAL Nº 14/2018 - FMS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC
CONTRATADA: BV COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.707.902/0001-81.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
VALOR R$: 13.786,50 (treze mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência: INICIO: 03/12/2018 TÉRMINO: 31/12/2018
Dotação: 4.4.90.52.99.00.00.00.00 – Outros Materiais Permanentes
3.3.90.30.99.00.00.00.00 – Outros Materiais de Consumo
OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Fisioterapia e Pilates, destinado a Secretaria de Saúde.
Matos Costa, 03 de dezembro de 2018. Raul Ribas Neto – Prefeito Municipal

PORTARIA 648/2018

Publicação Nº 1821341

PORTARIA Nº 648/2018 – De 30 de Novembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER, 30 (trinta) dias da Licença Prêmio em pecúnia em favor do servidor RODRIGO JOSE CARNEIRO, investido no cargo de provimento em careira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 26.06.2012 a 26.06.2017, de conformidade com o insculpido no art. 134, § 2º , da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 30 de Novembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 649/2018

Publicação Nº 1821342

PORTARIA Nº 649/2018 – De 03 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor EDIVAL BENDLIN, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional TECNICO na categoria funcional de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I , 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, retroativos ao dia 30/11/2018, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 650/2018

Publicação Nº 1821343

PORTARIA Nº 650/2018 – De 03 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ELZA EDITE DA LUZ BRANCO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, Premio Especial de 25 (vinte e cinco) anos de serviço, do período compreendido de 01/03/19986 a 01/03/2011, de conformidade com o insculpido no art. 114, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 651/2018

Publicação Nº 1821346

PORTARIA Nº 651/2018 – De 03 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a servidora ELZA EDITE DA LUZ BRANCO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO, do grupo ocupacional MAGISTERIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, em razão da apresentação de comprovante de aposentadoria do INSS, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2018, de conformidade com o insculpido no inciso III, do art. 42, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007, c/c inciso VII do art. 56, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012 de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 652/2018

Publicação Nº 1821350

PORTARIA Nº 652/2018 – De 03 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora LIASMELI CARRILLO RAMIRES, nomeada no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com efeitos retroativos ao dia 01/12/2018 de conformidade com o insculpido no art. 149 da Lei Complementar Municipal nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 653/2018

Publicação Nº 1821352

PORTARIA Nº 653/2018 – De 03 de Dezembro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS HENRIQUE BAUERMEISTER, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de MOTORISTA SOCORRISTA, Designado para desempenhar juntamente a função como Coordenador do SAMU, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a serem gozadas entre os dias 01.12.18 a 30.12.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 03 de Dezembro de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. AMELIA APARECIDA DA SILVA Auxiliar Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 084-2018

Publicação Nº 1821137

DECRETO Nº 084 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

TRATA DA FIXAÇÃO DA NOVA TABELA PARA TARIFAS E SERVIÇOS DIVERSOS DO SAMAE DE MELEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fixa nova tabela de tarifas e serviços diversos do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEDORIA DE CONSUMO	FAIXA	CONSUMO m3	VALOR (R$)
RESIDENCIAL	1	1 a 10	3,138 (mínimo)
	2	11 a 25	5,73 por m3
	3	26 a 50	8,06 por m3
	4	51 a 9999	9,66 por m3
RESIDENCIAL SOCIAL	1	1 a 10	1,575 por m3
	2	11 a 25	1,65 por m3
	3	26 a 50	7,91 por m3
	4	51 a 9999	9,66 por m3
COMERCIAL	1	0 a 10	4,694 mínimo
		11 a 50	7,71 por m3
		51 a 9999	9,66 por m3
PÚBLICO			
	1	0 a 10	4,656 mínimo
	2	11 a 9999	7,71por m3
INDUSTRIAL			
	1	0 a 10	4,656 mínimo
	2	11 a 9999	7,71 por m3

1	LIGAÇÃO DE AGUA C/ HIDROMETRO	159,01
7	DESLOCAMENTO DE CAVALETE	39,74
10	LIGAÇÃO DE ÁGUA E LIGAÇÃO DE ESGOTO	159,01
10	LIGAÇÃO DE ESGOTO	24,67
729	DESLOCAMENTO DE RAMAL ½ E ¾ COM ASFALTO P.U.	130,69
729	RELIGAÇÃO CORTE CAVALETE	27,89
729	INF – VIOLAÇÃO NO RAMAL	105,72
729	INF – VIOLAÇÃO DE LACRE LIGAÇÃO CORTADA	52,61
729	INF – VIOLAÇÃO DE LACRE CAVALETE/HIDRÔMETRO	52,61
729	INF – HIDRÔMETRO INVERTIDO	116,80
729	INF – INSTALAÇÃO DE MOTO BOMBA NO RAMAL PREDIAL	46,04
729	SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETRO VIOLADO	217,38
729	RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA NÃO RESIDENCIAL	108,26
729	DESLOCAMENTO CAVALETE ½ E ¾	39,74
729	RELIGAÇÃO LIGAÇÃO CANCELADA RESIDENCIAL	98,44
729	INF – VIOLAÇÃO DO HIDRÔMETRO	217,38
729	DESLOCAMENTO DE RAMAL ½ E ¾ S/ SEM ASFALTO P.U.	99,27
729	RELIGAÇÃO CORTA RAMAL	80,06
729	LA LIGAÇÃO PROVISÓRIA VENDA D'ÁGUA	216,96

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, 30 dias após a veiculação no diário oficial.

Meleiro, 04 de dezembro de 2018.
EDER MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO Nº 001-2018 AO CONTRATO 005-2018

Publicação Nº 1821356

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

Aditivo 001/2018 (Prorroga vigência)
Contrato nº 005/2018
Contratante: PREFEITURA MUN. DE MELEIRO.
Contratado: DANIEL DE SOUZA ZEFERINO MEI
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PAVIMENTO SUPERIOR DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.
Vigência: Início: 01/04/2018 Término: 30/06/2018.
Data da assinatura: 29 de março de 2018.

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 0271/2018

Publicação Nº 1821349

DECRETO Nº 0271/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN PARA O CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 2.216/2015, 2.249/2015, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais sobre a matéria,
Considerando em especial os arts. 10 e 26 da Lei Municipal nº 2.216/2015 de 29 de setembro de 2015,
Considerando o afastamento da Conselheira Tutelar Titular Silvana Albani, afastada por motivo de Licença Maternidade e Férias no período conforme Portarias nºs 0170/2018 e 171/2018, e Resoluções CMDCA nºs 012/2018 e 013/2018,
Considerando a Resolução CMDCA nº 017/2018,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN, portadora do CPF nº 041.170.529-XX para desempenho das funções do cargo de Conselheira Tutelar do município de Modelo/SC, para o mandato de 04.12.2018 a 18.04.2019, podendo ser prorrogado em especial no interesse público considerando novos afastamentos de Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A Conselheira nomeada por meio deste decreto perceberá a remuneração do cargo de conformidade com o art. 50 da Lei Municipal nº 2.216/2015 e Portaria Municipal nº 001/2018.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

GILNEI ROBERTO VOGEL
PRESIDENTE DO CMDCA – MODELO/SC

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Adm. e Fazenda

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MODELO/SC

TERMO DE POSSE CMDCA Nº 03/2018

REFERENTE NOMEAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CMDCA Nº 017/2018

CONSELHEIRO TUTELAR: SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Sede do Conselho Tutelar do município de Modelo/SC, compareceu a SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN, portadora do CPF nº 041.170.529-XX, a fim de tomar posse no cargo de Conselheiro Tutelar, conforme nomeação de que dispõe a Resolução CMDCA nº 017/2018 e Decreto Municipal nº 0271/2018.

Comprometeu-se em desempenhar suas atribuições de acordo com as prescrições da Lei do Conselho Tutelar do município de Modelo/SC - Lei Municipal nº 2.216/2015 de 29 de setembro de 2015, e demais normas pertinentes, cumprindo com eficiência funcional seus deveres e responsabilidades de acordo com os princípios de dignidade, disciplina, impessoalidade e moralidade, prestando o seguinte depoimento:

"Por minha honra e pela pátria, juro cumprir com exatidão, disciplina, honradez, dignidade e escrúpulos, os deveres inerentes ao cargo, aceitando as atribuições do cargo para o qual fui nomeado, prometendo cumpri-lo com dedicação e zelo, em respeito à Lei, ao bem do Município e dos meus concidadãos".

Na ocasião, declarou ter compatibilidade de horário e carga horária para o exercício do cargo, bem como ter apresentado a documentação solicitada pelo Departamento de Pessoal do município de Modelo/SC e, em seguida, satisfeitos os requisitos, foi lhe dado posse.

Nada mais a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que vai assinado pelas partes.

Modelo – SC, aos 04 de dezembro de 2018.

SANDRA MAURA DA SILVA BRAUN
Conselheiro Tutelar empossado

RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

GILNEI ROBERTO VOGEL
Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 0272/2018

Publicação Nº 1821749

DECRETO Nº 0272/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO, PELA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com as disposições contidas nos Arts. 36 a 41 da Seção II, na Lei Municipal 1.347/1998,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida a Progressão Funcional do Grupo Operacional do Magistério Público Municipal efetivo, decorrente da promoção pela progressão por desempenho, a que fazem jus, no cumprimento de suas atribuições, levando em consideração os critérios de:
I – Produtividade;
II – Responsabilidade;
III – Experiência e dedicação ao serviço;
IV – Disciplina;
V – Assiduidade;
VI – Habilidades Pessoais e
VII – Conhecimentos específicos e pedagógicos, conforme abaixo especificado:

Nome do Professor	Nível e Referência – atual Quadro – Quadro do Magistério	Nível e Referência – Novo – Progressão concedida na forma deste Decreto – Quadro do Magistério
ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ	4 "B"	4 "C"
DANIELA FRANDOLOSO MARINS – 1ª nomeação	4 "D"	4 "E"
DANIELA FRANDOLOSO MARINS – 2ª nomeação	4 "A"	4 "B"
DULCE HELENA REINEHR – 1ª nomeação	6 "B"	6 "C"
DULCE HELENA REINEHR – 2ª nomeação	5 "D"	5 "E"
ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES	4 "F"	4 "G"
ELIANE FATIMA HANAUER CHAVES (20 horas alteração)	4 "C"	4 "D"
ELIS RAQUEL SEHNEM	4 "C"	4 "D"
ELIS RAQUEL SEHNEM (10 horas alteração)	4 "C"	4 "D"
GELCI MARIA VOGEL	5 "F"	5 "G"
GILNEIDE MADALENA VOGEL BRAUN	5 "B"	5 "C"
GRASIELE LUIZA ZAMBIASI	4 "D"	4 "E"
ILIANA MARIA PEGORARO CASAGRANDE	5 "A"	5 "B"
ILIANA MARIA PEGORARO CASAGRANDE (20 horas alteração)	4 "C"	4 "D"
IONE TREVISAN	4 "A"	4 "B"
JANDIRA MARIA LARA HECKLER	4 "D"	4 "E"
LUCIA ILETE KIRCH	4 "D"	4 "E"
LUCIMAR DE FATIMA R. DALAGNOL – 1ª nomeação	5 "E"	5 "F"
LUCIMAR DE FATIMA R. DALAGNOL – 2ª nomeação	5 "A"	5 "B"
MARGARETE SCHLINTWEIN TURELLA	4 "D"	4 "E"
MARGARETE SCHLINTWEIN TURELLA (20 horas alteração)	4 "C"	4 "D"
MIRIAM FREY CECATTO	4 "D"	4 "E"
NILVA FATIMA ALEBRANDT – 1ª nomeação	4 "C"	4 "D"
NILVA FATIMA ALEBRANDT – 2ª nomeação	4 "C"	4 "D"
ROSANE BORRE FERRONATTO – 1ª nomeação	5 "A"	5 "B"
ROSANE BORRE FERRONATTO – 2ª nomeação	4 "D"	4 "E"
SIRLEI GONÇALVES DA SILVA	4 "D"	4 "E"
SIRLEI MARINS	4 "C"	4 "D"
SIRLENE ADELIA SOARES	5 "E"	5 "F"

VERONICA CHERIZOLI VALMORBIDA	4 "D"	4 "E"
VIVIANE CUNICO CARNEIRO	4 "C"	4 "D"
VIVIANE CUNICO CARNEIRO (20 horas alteração)	4 "C"	4 "D"
ZILDA NOELI HORBACH SCHLINTVEIN	6 "A"	6 "B"
ZILDA NOELI HORBACH SCHLINTVEIN (20 horas alteração)	4 "C"	4 "D"

Art. 2º - A progressão de que dispõe este Decreto, está de conformidade com o relatório do Departamento Municipal de Educação, fundamentando a presente progressão, conforme dispõe a seção II – Do Progresso por Desempenho – Artigos 36 a 41 da Lei Municipal nº 1.347/1998, com os devidos boletins anexados à pasta funcional.

Art. 3º - Fica autorizado o Departamento de Pessoal a proceder a devida alteração dos vencimentos, a partir da folha de dezembro de 2018, conforme progressão estabelecida neste Decreto e de acordo com o Anexo II –Tabela de isonomia salarial do Grupo do Magistério – especialista em assuntos educacionais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 04 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0175/2018

Publicação Nº 1821418

PORTARIA Nº 0175/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PARA CUMPRIMENTO DE ESCALA DE TRABALHO E SOBREAVISO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO/SC, RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal do Município de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, em especial as de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 971/90 e em especial as disposições da Lei Municipal 2.229/2015 e Portarias Municipais nºs 055/2017, 0127/2017 e 0110/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovada a escala de trabalho dos servidores ocupantes do cargo de Motorista, no Departamento Municipal de Saúde, para desempenho das atividades da jornada normal e de sobreaviso.
Parágrafo Único: A jornada de trabalho conforme dispõe a Portaria nº 127/2017 será cumprida pelos servidores mencionados no Art. 1º, atribuída de acordo com o mencionado na escala de trabalho na forma do Anexo I, sendo representada pelas legendas:

I – VE: Jornada 02
II – SMO: Jornada 01
III – CCO: Jornada 01
IV: SA: Sobreaviso – Jornada 02

Art. 2º - Ficam convocados os Servidores Públicos Municipais ocupantes do cargo de Motorista do Departamento Municipal de Saúde, para cumprirem a Escala de Trabalho relativo ao mês de dezembro de 2018, constante no Anexo I integrante desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 30 de novembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA TERESINHA JACOBY
Diretor Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra: JANICE MARTINI MÜLLER

Secretária de Adm. e Fazenda

ANEXO I ESCALA DE TRABALHO – MÊS DE DEZEMBRO/2018

LEGENDAS: VE: Jornada 02; SMO: Jornada 01; CCO: Jornada 01; SA: Sobreaviso – Jornada 02

CIENTES E DE ACORDO:

ERI EVALDO SIMÃO: _____ MAURICIO RAUBER: _____

GILSON HISTER: _____ GELSON SIMÃO: _____

GLEISON DONIDA: _____ MÁRCIA TERESINHA JACOBY
Diretora Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0176/2018

Publicação Nº 1821141

PORTARIA Nº 0176/2018 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VOLNEI ALBANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando que o município recebeu o atestado médico nesta data, emitido em 02.12.2018, atestando a necessidade de afastamento do Servidor para tratamento de saúde por 60 (sessenta) dias a partir de 08.11.2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologada a concessão da Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal VOLNEI ALBANI, matrícula nº 2181-4, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado no Departamento Municipal de Estradas e Rodagens.

Parágrafo Único: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 08.11.2018 a 06.01.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08 de novembro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 03 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5163 - REGULA O TERMO CIRCUNSTANCIADO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1822539

DECRETO Nº 5.163 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre o procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel no âmbito dos órgãos do Poder Executivo MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II, IV, e VIII do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o disposto no art. 51 da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006,

Considerando a obediência aos princípios da eficiência e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos; e

Considerando a necessidade de desburocratizar a Administração Pública por meio da eliminação de controles cujo custo de implementação seja manifestamente desproporcional em relação ao benefício,

DECRETA

Art. 1º Em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar em prejuízo de pequeno valor, poderá a apuração do fato ser realizada por intermédio de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA).
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se prejuízo de pequeno valor aquele cujo preço de mercado para aquisição ou reparação do bem extraviado ou danificado seja igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 2° O Termo Circunstanciado Administrativo deverá ser lavrado por servidor efetivo nomeado por portaria para especificamente esse fim ou, caso tenha sido ele o servidor envolvido nos fatos ou exista impedimento legal, pelo seu superior hierárquico imediato.
§ 1º. O Termo Circunstanciado Administrativo deverá conter, necessariamente, a qualificação do servidor público envolvido e a descrição sucinta dos fatos que acarretaram o extravio ou o dano do bem, assim como o parecer conclusivo do responsável pela sua lavratura.
§ 2º. Quando for o caso, as perícias e os laudos técnicos cabíveis deverão ser juntados aos autos do Termo Circunstanciado Administrativo pela autoridade responsável pela sua lavratura.
§ 3º. Nos termos do art. 220, §1° da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006, o servidor indicado no Termo Circunstanciado Administrativo como envolvido nos fatos em apuração poderá, no prazo de dez dias, se manifestar nos autos do processo, bem como juntar os documentos que achar pertinentes.
§ 4º. O prazo previsto no parágrafo anterior pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação.
§ 5º. Concluído o Termo Circunstanciado Administrativo, o responsável pela sua lavratura o encaminhará à autoridade máxima da unidade administrativa em que estava lotado o servidor, na época da ocorrência do fato que ocasionou o extravio ou o dano, a qual decidirá quanto ao acolhimento da proposta constante no parecer elaborado ao final daquele Termo.
Art. 3º. No julgamento a ser proferido após a lavratura do Termo Circunstanciado Administrativo, caso a autoridade responsável conclua que o fato gerador do extravio ou do dano ao bem público decorreu do uso regular deste ou de fatores que independeram da ação do agente, a apuração será encerrada e os autos serão encaminhados ao setor responsável pela gerência de bens e materiais da unidade administrativa para prosseguimento quanto aos demais controles patrimoniais internos.
Art. 4º Verificado que o dano ou o extravio do bem público resultaram de conduta culposa do agente, o encerramento da apuração para fins disciplinares estará condicionado ao ressarcimento ao erário do valor correspondente ao prejuízo causado, que deverá ser feito pelo servidor público causador daquele fato e nos prazos previstos nos §§ 3º e 4º do art. 2º.
§ 1º. O ressarcimento de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer:
I – por indenização, mediante depósito identificado na conta arrecadação do órgão ou da entidade;
II – por indenização, mediante desconto do valor na folha de pagamento do agente público, de acordo com o art. 51 da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006, ou com estatutos e normas correlatas;
III – por conserto do bem móvel, restituindo-o às condições anteriores; ou

IV – por reposição, mediante entrega de novo bem móvel de características iguais ou superiores às do danificado ou extraviado, em condições similares de uso.
§ 2º O valor da indenização de que tratam os incisos I e II deste artigo será indicado no TCA, aplicando a seguinte regra:
I – o valor de mercado do bem móvel, em condições similares de uso, definido pela média de, no mínimo, 3 (três) orçamentos, que deverão ser acostados ao processo simplificado; ou
II - caso inviável a pesquisa de preços, calcular o valor residual do bem móvel, após a depreciação no percentual definido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, calculado até a data do extravio ou dano e atualizado monetariamente até a data do procedimento simplificado; ou
§ 4º Nos casos previstos nos incisos III e IV do § 1º deste artigo, o responsável que lavrou o TCA:
I – deverá se manifestar expressamente acerca da reposição feita pelo agente público à Administração; e
II – poderá solicitar apoio de área técnica especializada quando o bem móvel apresentar características complexas, como no caso de bens de informática.
§ 5º Se, durante o processo simplificado, o agente público deixar de ser servidor, empregado ou agente político e não efetuar o ressarcimento ao erário, o responsável pelo patrimônio deverá solicitar o registro do valor do dano na dívida ativa, podendo, caso o agente público reingresse no serviço público municipal, aplicar a ele o disposto no inciso II do § 1º deste artigo, caso o crédito ainda não tenha sido pago.

Art. 5º É vedada a utilização do modo de apuração de que trata esta Instrução Normativa quando o extravio ou o dano do bem público apresentarem indícios de conduta dolosa de servidor público.
Art. 6º Não ocorrendo o ressarcimento ao erário, de acordo com o descrito no art. 4º, ou constatados os indícios de dolo mencionados no art. 5º, a apuração da responsabilidade funcional do servidor público será feita na forma definida pelo Título VII da Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006.
Art. 7º Constatada a indicação de responsabilidade de pessoa jurídica decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública, serão remetidas cópias do Termo Circunstanciado Administrativo e dos documentos a ele acostados ao fiscal do contrato administrativo para que adote as providências necessárias ao ressarcimento do valor do bem danificado ou extraviado, de acordo com a forma avençada no instrumento contratual e conforme a legislação pertinente.
Art. 8º. O disposto neste Decreto não exclui a possibilidade de instauração de processo para apuração de eventual responsabilidade administrativa, civil ou criminal do agente público.
Art. 9° Aplica-se subsidiariamente ao presente Decreto, as disposições constantes na Lei Municipal n° 3.195, de 22 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n° 1.244, de 25 de julho de 2017 e a Instrução Normativa CGU n° 04, de 17 de fevereiro de 2009, no que couber.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Mondaí/SC, 04 de dezembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO DO PREGÃO N° 028.2018 FMS

Publicação Nº 1821406

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC, através do F.M.S. EMPRESAS REGISTRADAS: ADRIANO LEHMANN EIRELI – ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 3.597,05 (três mil e quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos); IRILEI MARIA TOMASI KICH ME, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 2.655,15 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos); ORILA MARIA ROSSET, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 4.736,20 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos); e SUPERMERCADO GERMANICO LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais). OBJETO: Registro de Preços visando à aquisição de material para as atividades de artesanato, gêneros alimentícios e lanches destinados para manutenção das atividades do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) de Mondaí, com entrega parcelada, conforme solicitação, para período de 12 (doze) meses após a data da homologação e conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 028/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 03 de Dezembro de 2019. Mondaí – SC, 04 de Dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO EDITAL PREGÃO Nº 011/2018 - FMAS

Publicação Nº 1821796

AVISO DE LICITAÇÃO – FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, através do F.M.A.S., torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2018 - FMAS. TIPO: Menor Preço Por Lote. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, materiais de expediente e escolar, destinados para manutenção do Programa Proteção Social Especial - Ação Continuada Abrigo (PSE AC - ABRIGO), recursos do MDS/FNAS, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 21 de dezembro de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 21 de dezembro de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 03 de dezembro de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

DECRETO Nº 100/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821696

DECRETO Nº 100/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2015 – EDITAL 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação municipal e do Edital do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público para provimento de cargos efetivos para Auxiliar de Serviços Gerais no município de Monte Carlo, homologado por meio do Decreto 012/2016, de 18 de março de 2016,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 13/2018/PGM, que deferiu o pedido de reclassificação da candidata Claudia Gassner Vargas, para que este passe a figurar no último lugar da lista dos classificados,

DECRETA:
Art. 1º. É reclassificada para o final da relação dos classificados, a candidata Claudia Gassner Vargas, aprovada no concurso público de provas destinado ao provimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de dezembro de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 632/2018

Publicação Nº 1821677

PORTARIA Nº 06/201

PORTARIA 632/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de DEZEMBRO/ 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
MARIA SOLANGE ROSA RIBEIRO	30/12/2017 A 29/12/2018	03/12/2018 A 29/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 633/2018

Publicação Nº 1821679

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 633/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de DEZEMBRO de 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SANEAMENTO AMBIENTAL.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
JEFERSON FUCCINA	01/04/2017 A 31/03/2018	03/12/2018 A 01/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 626/2018

Publicação Nº 1821682

PORTARIA Nº 626/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- SUSPENDER a FUNÇÃO GRATIFICADA VI do servidor ANDERSON GEOVANY DE BARBA, investido no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL, criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 30 de Novembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 30 de Novembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1821686

PORTARIA Nº 629/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA V ao servidor ANDERSON GEOVANY DE BARBA, investido no cargo de ANALISTA TRIBUTÁRIO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de RESPONSÁVEL PELO ENVIO E RECEBIMENTO DE ARQUIVOS DE REMESSA DA COMPENSAÇÃO DO SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL - Portaria 531/2017, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na a data de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1821676

PORTARIA Nº 631/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º-CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA VI ao servidor MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, investido no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de Pessoal com Provimento em EFETIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; criado e aprovado Lei Complementar nº 027/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações, para exercer a função de DIRETOR DE COORDENADORIA EXECUTIVA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 01 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1821688

PORTARIA Nº 634/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) ROSE DE CAMARGO DOS SANTOS; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pelo período de 72(setenta e dois) dias a contar do dia 20 de setembro de 2018 a 30 de novembro de 2018. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos retroagindo a partir da data de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 03 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 636/2018

Publicação Nº 1821680

PORTARIA Nº 636/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR A LOTAÇÃO PROVISORIAMENTE, do (a) servidor (a) a baixo relacionado do quadro de Pessoal efetivo, criado e aprovado

nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

NOME	SECRETARIA	ALTERAR PARA:
ROSE DE CAMARGO DOS SANTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive financeiros retroagindo a partir da data de 01 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 03 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 637/2018

Publicação Nº 1821691

PORTARIA Nº 637/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) servidor(a) SABRINA BRUGER STANISZEWSKI RG 106258740/SESP/PR, para exercer o cargo de MÉDICA do quadro de pessoal com provimento TEMPORÁRIO, EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL, pelo prazo de 60(sessenta dias); nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com remuneração correspondente ao nível salarial simbologia "375-MÉDICO" e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais".

Art. 2º- Justifica-se a presente contratação pela desistência dos aprovados para o cargo de Médico do Processo Seletivo 01/2017, e pela necessidade de dispor de profissional na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 04 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 04 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal de Saúde.

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 98/2018

Publicação Nº 1821530

Decreto nº 98/018
Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente.

VALDIONIR ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 934 de 28 novembro de 2018.

Art. 1º Suplementa a dotação orçamentária, conforme abaixo especificado:

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.036 – Manutenção Sist. captação, Filtragem, Tratamento e Distribuição Àgua
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações diretas 8.000,00

10 – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
01 – DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE AUTARQUIA
2.053 – Manutenção do Serviço Administrativo do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações diretas 12.000,00

Art. 2º Para atender Suplementação do artigo anterior será anulado recursos da seguinte dotação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO
04 – CHEFE DE GABINETE
2.039 – Manutenção Chefe de Gabinete
3.1.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas 20.000,00

Morro Grande, 04 de dezembro de 2018.
Valdionir Rocha
PREFEITO MUNICIPAL

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 09/2018 FUMSCI

Publicação Nº 1822272

Ata 09/2018 FUMSCI
ABERTO O CERTAME NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 09/2018 FUMSCI COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA E AVENTURA NOMADE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA QUE SE ENQUADRAM COMO ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME O SARGENTO DOS BOMBEIROS WILLIAN OTÁVIO FELÍCIO PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL.
PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA AVENTURA NOMADE INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 495,00. FOI DESCLASSIFICADA NAS AMOSTRAS POR NÃO ATENDER AO DESCRITIVO DO EDITAL.
ENTÃO SAGROU-SE VENCEDORA A 2ª COLOCADA A EMPRESA IDEAL SEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA COM O VALOR DE R$ 500,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 176/2018 PMN

Publicação Nº 1822289

Ata 176/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 176/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS LICITANTES PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME, REGENSY COMÉRCIO LTDA ME, FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA E TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO OS ENVELOPES RELATIVO AS PROPOSTAS VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL.
PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA REGENSY COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 192,00.
ITEM 02 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 64,00
ITEM 03 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 42,25
ITEM 04 FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 675,00
ITEM 05 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 472,00
ITEM 06 REGENSY COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 555,00
ITEM 07 FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 33,00
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 186/2018 PMN

Publicação Nº 1822295

Ata 186/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 186/2018 PMN COM A PARTICIPAÇÃO DAS HIPER BRINK COMERCIO E REPRESENTAÇÃO, PJ SERVIÇOS E COMERCIO, GABRIELA TORRES RAUBER, GTA ATACADO E VAREJO,IGOR CORREIA DE SIQUEIRA, RICHESSE MÓVEIS, ADBX COMERCIO E SERVIÇOS, REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS, A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ESTA SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR O CREDENCIAMENTO, APENAS OS ENVELOPES(PROPOSTA E HABILITAÇÃO) AS DEMAIS EMPRESAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP.
APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO OS ENVELOPES RELATIVO AS PROPOSTAS VERIFICARAM–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL.

PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE A EMPRESA REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 COM O VALOR DE R$ 360,00.
ITEM 02 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 250,00.
ITEM 03 GTA ATACADO E VAREJO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 164,00.
ITEM 04 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 65,60.
ITEM 05 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 90,50.
ITEM 06 ADBX COMERCIO E SERVIÇOS SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 108,00.
ITEM 07 GABRIELA TORRES RAUBER SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 48,50.
ITEM 08 ADBX SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$49,40
ITEM 09 ADBX SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 38,00.
ITEM 10 GABRIELA TORRES RAUBER SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 8,00.
ITEM 11 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$430,00.
ITEM 12 GABRIELA TORRES RAUBER SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 9,00.
ITEM 13 GTA SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$11,90.
ITEM 14 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 12,90.
ITEM 15 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$15,75.
ITEM 16 ADBX SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 11,00.
ITEM 17 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 60,00.
ITEM 18 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$74,00.
ITEM 19 REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$5,70.
ITEM 20 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$7,50.
ITEM 21 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$24,00.
ITEM 22 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$45,50.
ITEM 23 GABRIELA TORRES RAUBER SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$59,40.
ITEM 24 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$13,00.
ITEM 25 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$ 59,80.
ITEM 26 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$75,00.
ITEM 27 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$47,30.
ITEM 28 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$42,50.
ITEM 29 REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$64,00.
ITEM 30 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$10,50.
ITEM 31 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$2,23.
ITEM 32 RICHESSE MÓVEIS SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$780,00, SENDO DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR NA HABILITAÇÃO O SINTEGRA E FGTS, SENDO CHAMADO O SEGUNDO COLOCADO , SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA GABRIELA TORRES NO VALOR DE R$ 790,00.
ITEM 33 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$51,00.
ITEM 34 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$12,90.
ITEM 35 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$11,90.
ITEM 36 HIPER BRINK SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$23,90.
ITEM 37 PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR DE R$16,50.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS VENCEDORAS CUMPRIRAM COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA II DA SESSÃO 157/2018 PMN

Publicação Nº 1822300

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 159/2018 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA QUATRO DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA DAR CONTINUIDADE, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E CINQUENTA E NOVE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR ANTONIO GERALDO KLEIN; RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, REPRESENTADA POR REGIS GONCALVES PEREIRA; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR HILTON DELGADO DOS SANTOS; GUIMARAES PRODUTOS QUIMICOS E DE LIMPEZA LTDA, REPRESENTADA POR RICARDO PRASS MONTEIRO; LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, REPRESENTADA POR MICHEL DA SILVA FRANÇA; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, REPRESENTADA POR ALAN FILIPE DA SILVA; ALZELI DE MORAES, REPRESENTADA POR ALZELI DE MORAES; R S RICARDO - ME, REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, REPRESENTADA POR MONICA AMORIN SILVEIRA; JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, REPRESENTADA POR JULIANO DOS SANTOS; ZELI ODETE DA SILVA - ME, REPRESENTADA POR EDENIR DE AQUINO RODRIGUES; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, REPRESENTADA POR GUSTAVO KALFELTZ; M MOBILE EIRELI ME, REPRESENTADA POR MILTON LUIZ PSCHEIDT; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR JOSE ARILTON GEMIN DE ALMEIDA; COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, REPRESENTADA POR NEILON PAULO GILI; ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, SEM REPRESENTANTE. DAMOS INÍCIO A ESSA SESSÃO CONFORME AGENDAMENTO. ONDE A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME

TEVE OS ITENS 21 E 22 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA COMERCIALIZZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME TEVE OS ITENS 24, 25, 30, 31 E 33 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA REGENSY COMERCIO LTDA - ME TEVE OS ITENS 4, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, E 33 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS; A EMPRESA ; ALZELI DE MORAES ME TEVE OS ITENS 21, 22, 23, 24 E 25 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; A EMPRESA LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA TEVE OS ITENS 21, 22, 26, DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA TEVE OS ITENS 29, 30, 31 E 32 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS E FIXA TÉCNICA; A EMPRESA L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP TEVE OS ITEM 23 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR FIXA TÉCNICA; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME TEVE O ITEM 7 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR ANVISA; A EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP TEVE OS ITENS 11, 12, 13 E 26 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/PROSPECTOS; E A EMPRESA ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA TEVE OS ITENS 1, 2, 5, 6, 7, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31 E 32 DESCLASSIFICADOS POR NÃO APRESENTAR FOLDER/ PROSPECTOS. DAMOS INÍCIO A ETAPA DE LANCES, ONDE AS EMPRESAS SAGRARAM-SE VENCEDORAS: TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 2, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,25, ITEM 5, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 8,10, ITEM 6, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,30, ITEM 7, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,70, ITEM 17, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,25, ITEM 25, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,60, ITEM 28, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,30 E O ITEM 34, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 34,00; A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 4, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$12,10, ITEM 9, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 27,60, ITEM 18, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,40, ITEM 18 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,40, ITEM 22 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ PELO VALOR UNITÁRIO DE3,79, ITEM 23, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 42,73 E O ITEM 24, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 44,65; A EMPRESA JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 12,PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 1,13; A EMPRESA M MOBILE EIRELI ME SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS: ITEM 8, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$29,80, ITEM 10 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$4,95, ITEM 11, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,20, ITEM 13, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$3,40, ITEM14, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$4,20, ITEM 15, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$4,20, ITEM 16, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,20, ITEM 19, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 23,45, ITEM 20, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 4,00, ITEM 21, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$5,45, ITEM 26, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,40, ITEM 27, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 6,10 E O ITEM 33, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$11,60; A EMPRESA : LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS: ITEM 3, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$6,68, ITEM 31, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$17,60 E O ITEM 32, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$47,00; A EMPRESA ZELI ODETE DA SILVA - ME SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 1, PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 5,60; A EMPRESA R S RICARDO - ME SAGROU-SE VENCEDORA NO ITEM 30, PELO VALOR UNITÁRIO DE 99,00; A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA NOS ITENS; ITEM 29, PELO VALOR UNITÁRIO DE 55,33 E O ITEM 35, PELO VALOR UNITÁRIO DE 11,62. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NA ANÁLISE DAS AMOSTRAS A EMPRESA TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA TEVE O ITEM 25 DESCLASSIFICADO POR APRESENTARA AMOSTRA INCOMPATÍVEL COM O EDITAL, PASSANDO ESSE PARA A EMPRESA M MOBILE EIRELI ME QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA A EMPRESA VENCOLI BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA ME, ONDE NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A EMPRESA NÃO APRESENTOU ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO OU SINTEGRA, PASSANDO O ITEM PARA A JP DE LIMA COMÉRCIO DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - EPP, QUE NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO O ITEM PARA LUIZ MINIOLI NETTO-EPP, QUE ESTÁ AUSENTE E NÃO APRESENTOU AMOSTRA, PASSANDO PARA A COMERCIAL MULTIVILLE LTDA, QUE SAGROU-SE VENCEDORA COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 12,86, ABERTA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA ONDE TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, COMO TAMBÉM O ITEM 28, PASSANDO PARA A EMPRESA RGP LIMPEZA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, NO VALOR UNITÁRIO DE R$ 7,33. FICANDO O ITEM 12 DESERTO. TODAS AS AMOSTRAS FORAM DEVOLVIDAS PARA AS EMPRESAS LICITANTES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO ATÉ ESTE MOMENTO. ESSA SESSÃO FOI SUSPENSA AS 12H 20MIN E RETORNAMOS AS 13H E 30MIN, PARA REGISTRO JUNTO AO SISTEMA. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 13H E 58MIN. EU PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE LICITAÇÃO -- PREGÃO PRESENCIAL 207/2018 PMN

Publicação Nº 1822262

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL 207/2018 PMN
Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão presencial visando a aquisição de 02 (dois) veículos 0 (zero) km, destinados a Polícia Militar de Navegantes, através da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social de Navegantes/SC.. Entrega/envelopes: 17/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 17/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO -- TOMADA DE PREÇO 174/2018 PMN -- REPUBLICADO

Publicação Nº 1822260

PREFEITURA DE NAVEGANTES – TOMADA DE PREÇO 174/2018 PMN
REPUBLICADO E RETIFICADO
Comunicamos na forma da lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Tomada de preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços (com fornecimento de materiais), para execução de obras de implantação de adutora de distribuição de água potável no bairro Volta Grande, através da SESAN - Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: 20/12/2018 até às 13h50. Abertura/envelopes: 20/12/2018 às 14h. O edital se encontra à disposição na

Rua João Emílio nº100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. EMÍLIO VIEIRA – Prefeito.

DISTRATO CONTRATOS ANO 2018

Publicação Nº 1821373

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1537/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANDRE RAEDER MORFIM, portador do CPF 081.017.899-01, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 349/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANDRE RAEDER MORFIM Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1538/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, BRUNO SOUZA DE BORBA, portador do CPF 050.000.829-90, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 812/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística BRUNO SOUZA DE BORBA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1539/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DANIEL SCHNEIDER DA LUZ, portador do CPF 079.151.779-90, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 347/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DANIEL SCHNEIDER DA LUZ Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1540/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, FERNANDO RODRIGUES ORLOSKI, portador do CPF 077.357.579-05, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 747/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística FERNANDO RODRIGUES ORLOSKI Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1541/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ISACK WELINGTON SILVA DOS SANTOS, portador do CPF 087.822.579-06, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 810/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ISACK WELINGTON SILVA DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1542/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS, portador do CPF 099.212.889-70, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 344/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ISAEL WEL SILVA DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1543/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIANA DA COSTA DOS SANTOS, portadora do CPF 046.858.469-23, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 811/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JULIANA DA COSTA DOS SANTOS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1544/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUIZ FELIPE APOLINARIO, portador do CPF 071.303.039-99, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente

DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 348/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUIZ FELIPE APOLINARIO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1545/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ROBERTO MACHADO, portador do CPF 070.631.209-05, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 343/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ROBERTO MACHADO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1546/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, SUZANA PECHARKA, portadora do CPF 063.325.859-86, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 350/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística SUZANA PECHARKA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1547/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ADELINA DIAS PEREIRA, portadora do CPF 531.388.729-72, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 104/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ADELINA DIAS PEREIRA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1548/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA CAROLINE RAUE, portadora do CPF 074.761.239-05, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 784/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA CAROLINE RAUE Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1549/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, CARLOS ALBERTO MEDEIROS, portador do CPF 800.909.669-53, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente

DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 335/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística CARLOS ALBERTO MEDEIROS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1550/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JOSE RICARDO PERDIGAO TECIONI, portador do CPF 316.834.668-37, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 352/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JOSE RICARDO PERDIGAO TECIONI Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1551/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JUCELI SEDREZ DE SOUZA, portadora do CPF 009.663.109-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 845/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JUCELI SEDREZ DE SOUZA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1552/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JULIANA CRISTINA MATIAS, portadora do CPF 054.403.959-97, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 899/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JULIANA CRISTINA MATIAS Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1553/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JUSCELINO OLIVEIRA, portador do CPF 670.959.417-34, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 718/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JUSCELINO OLIVEIRA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1554/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LAIS DA SILVA ARRUDA, portadora do CPF 059.606.109-90, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente

DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 823/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LAIS DA SILVA ARRUDA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1555/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MAIK ANACLETO LUCREZIA, portador do CPF 082.528.419-88, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 130/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MAIK ANACLETO LUCREZIA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1556/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARCELA INES GERVASIO CAVALLI, portadora do CPF 704.136.492-53, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 585/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARCELA INES GERVASIO CAVALLI Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1557/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARIA RITA DE CASSIA VIEIRA DAL PIVA, portador do CPF 852.059.829-34, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 827/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARIA RITA DE CASSIA VIEIRA DAL PIVA Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1558/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARLI REGINA PACHECO FAUSTO, portador do CPF 560.595.749-04, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 822/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARLI REGINA PACHECO FAUSTO Contratada

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1559/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, NELSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF 042.250.201-42, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado

o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 353/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística NELSON GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1560/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMILIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Márcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN, portador do CPF 020.034.769-11, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:

CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 321/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 30/11/2018.

E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Navegantes, 26 de Novembro de 2018.

EMILIO VIEIRA Prefeito do Município de Navegantes		MÁRCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística RODRIGO HOGENDOORN HAIMANN Contratado

DISTRATOS CONTRATOS ANO 2018

Publicação Nº 1821370

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1519/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, HELGA RAMOS DA SILVA , portador do CPF:093.582.109-07, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 366/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística HELGA RAMOS DA SILVA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1520/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MAIARA APARECIDA DOS SANTOS , portador do CPF:090.329.999-23, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 633/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 01/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MAIARA APARECIDA DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1521/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA LÚCIA CORDEIRO HINKEL , portador do CPF:097.465.099-42, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 422/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 06/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA LÚCIA CORDEIRO HINKEL Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1522/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUCIANA MENDES FURTADO , portador do CPF:064.115.079-29, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 082/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 10/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUCIANA MENDES FURTADO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1523/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LETÍCIA RANGUET NASCIMENTO , portador do CPF:060.933.179-51, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 236/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LETÍCIA RANGUET NASCIMENTO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1524/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUCIMARA PEREIRA MANCIO , portador do CPF:007.476.009-29, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO POR TERMINO DE CONTRATO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 445/2017, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,01 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUCIMARA PEREIRA MANCIO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1525/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, EVELYN TEREZINHA PAULO ONÓRIO , portador do CPF:004.964.599-45, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 463/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 05/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,05 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística EVELYN TEREZINHA PAULO ONÓRIO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1526/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, ANA ALICE DOS SANTOS , portador do CPF:123.326.696-73, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 172/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 07/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,07 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística ANA ALICE DOS SANTOS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1530/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, JANILSE ANDRADE DA ROCHA , portador do CPF:010.202.249-67, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 834/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 12/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,12 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística JANILSE ANDRADE DA ROCHA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1531/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, LUIZ AUGUSTO VIEIRA , portador do CPF:103.788.079-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 686/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,13 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística LUIZ AUGUSTO VIEIRA Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1532/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, THAINA KAUANE RODRIGUES DO AMARAL SERAFIM, portador do CPF:102.904.449-00, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 466/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 13/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,13 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística THAINA KAUANE RODRIGUES DO AMARAL SERAFIM Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1533/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO, portador do CPF:042.783.439-22, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 695/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,19 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1534/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, GABRIELA CRISTINA DIAS, portador do CPF:094.174.899-50, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 296/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,19 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística GABRIELA CRISTINA DIAS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1535/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, MARLI GONÇALVES DANTAS, portador do CPF:004.176.657-16, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 583/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 19/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,19 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística MARLI GONÇALVES DANTAS Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1536/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, DIEGO SALVADO TARTAROTTI, portador do CPF:023.485.299-20, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO DA SME POR RETORNO DO VINCULO EFETIVO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 318/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 20/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,20 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística DIEGO SALVADO TARTAROTTI Contratado

DISTRATO AO CONTRATO Nº. 1561/2018

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua João Emílio nº 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. EMÍLIO VIEIRA, e também Secretário Municipal de Administração e Logística, Sr. Marcio da Rosa, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, e, de outro lado, URSULA MARGARETEDE OLIVEIRA PATT, portador do CPF: 356.319.218-98, doravante denominado de CONTRATADO, com fundamento na LEI nº 2384 de 13 de Dezembro de 2010, têm entre si como justo e acordado o presente DISTRATO conforme segue:
CLÁUSULA ÚNICA_-_DO DISTRATO

Constitui objeto do presente DISTRATO A PEDIDO, conforme inciso II art. 10º da Lei 2384/2010 da Secretaria de Administração e Logística, a oficialização do rompimento contratual espelhado no Contrato nº 736/2018, os quais as partes concordam amigavelmente entre si, sem ônus para quaisquer das partes, a partir da data de 27/11/2018.
E por estarem as partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Navegantes,27 de novembro de 2018.

Emílio Vieira Prefeito do Município de Navegantes		MARCIO DA ROSA Secretário de Administração e Logística URSULA MARGARETE DE OLIVEIRA PATT Contratado

PORTARIA 3842/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1821379

PORTARIA N º 3842 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio

de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora LISLIE DA COSTA DOS SANTOS DAS NEVES MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - EFETIVO – (matrícula 6282003), pelo período de 19.11.2018 À 17.05.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3844/2018 LICENÇA MATERNIDADE

Publicação Nº 1821377

PORTARIA N º 3844 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora QUEZIA BALBINO LIMA, AGENTE SERVIÇOS GERAIS - ACT – (matrícula 63413401), pelo período de 19.11.2018 À 17.05.2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 19.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3845/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1821383

PORTARIA Nº 3845 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO, matrícula 63320801ocupante do cargo ACT de SECRETARIA ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 01/11/2018 À 19/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3926/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1821375

PORTARIA N º 3926 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA

Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar 007 de 11/11/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes.
RESOLVE:
I – NOMEAR POR CONCURSO PÚBLICO 004/2014 o Sr. DRUSKO DA CUNHA COVCEVICH, para exercer o cargo efetivo de ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL, 40 horas semanais, a partir de 03/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

.

EMILIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 3929/2018 EXONERA

Publicação Nº 1821874

PORTARIA N º 3929 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA A PEDIDO, da função de confiança de GERENTE DE CONTROLES DAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO a senhora BRUNA HELOISA FERNANDES, com a data de 03/12/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

MARCIO DA ROSA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3939, 3940, 3946, 3954/2018 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

Publicação Nº 1821355

PORTARIA Nº 3939 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DILVA SANTOS DE JESUS matrícula 2056502, ocupante do cargo

EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3940 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERA LUCIA PRESTES FORTES matrícula 335609, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 04/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3946 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA FERNANDES RODRIGUES matrícula 128612, ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADORA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 05/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3954 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NEIDE LOPES BARROSO MACHADO matrícula 1983805, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 06/12/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3738, 3843, 3931/2018 EXONERA A PEDIDO

Publicação Nº 1821374

PORTARIA N º 3738 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) ENEDIR CAVIGLIA, do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 01/11/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 3843 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) BRUNA TAUFENBACH, do cargo de NUTRICIONISTA – 40 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 19/11/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
PORTARIA N º 3931 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 7 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
RESOLVE:
I – EXONERAR a pedido, o (a) servidor (a) EDILAINE DE ABREU GAUTERIO, do cargo de MONITORA – 30 HORAS, pertencente ao quadro dos servidores públicos municipais efetivos, a partir de 03/12/2018.
II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3756, 3757/2018 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1821381

PORTARIA N º 3756 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER MARIA ELORMINA BERNARDES, matrícula 232802, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " 04 -D", conforme reavaliação requerida pelo servidor.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2006/2010.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA N º 3757 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I PROMOVER SOLANGE APARECIDA CRUZ SOUZA, matrícula 448301, no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência " 05 -E", conforme reavaliação requerida pelo servidor.

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende os períodos de avaliação de 2007/2009.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 01.11.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3851, 3852, 3865, 3866/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1821357

PORTARIA Nº 3851 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARIA DE FATIMA DE SOUZA matrícula 6283105 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3852 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSIANE DA CUNHA MARTINS FELICIO matrícula 479505, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 205 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3865 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) EDELZIA VIELA GUIMARAES matrícula 63289901, ocupante do cargo EFETIVO de SAGENTE DE EDUCAÇÃO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3866 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ROSEMEIRE BARANDAO MACHADO matrícula 63285701, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3853, 3816, 3801, 3854/2018 LICENÇA SAÚDE

Publicação Nº 1821386

PORTARIA Nº 3853 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) QUEZIA BALBINO LIMA, matrícula 63413401ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 30/10/2018 À 18/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3816 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELIZETE PERES HOLMANN, matrícula 6227202 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/05/2018 À 14/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3801 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NORMA ESPINDOLA, matrícula 192906 ocupante do cargo COMISSIONADA de SUB PREFEITO, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 20/10/2018 À 09/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3854 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ELDA DE SOUZA, matrícula 1985802 ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/09/2018 À 20/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3867, 3868, 3869, 3885, 3886, 3877, 3887/2018 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

Publicação Nº 1821361

PORTARIA Nº 3867 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARILEUSA BETTONI CRUZ matrícula 204102 ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3868 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JOSE MANOEL FRANCISCO matrícula 461401, ocupante do cargo EFETIVO de PEDREIRO pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3869 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SIMONE DO ROCIO BRASIL matrícula 490405, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 22/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3885 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALICE PACHECO matrícula 401504, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3886 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) CLAUDETE LOPES DE ANDRADE GOUVEA matrícula 6246203, ocupante do cargo EFETIVO de MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3877 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SANDRA REGINA CAZARIN RODRIGUES matrícula 63290401, ocupante do cargo EFETIVO de PROFESSORA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3887 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) JACQUELINE COSTA CORREA matrícula 6195001, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 27/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 3899, 3880, 3846, 3907, 3900, 3870, 3871/2018 LICENÇA TRATAMENTO SAÚDE

Publicação Nº 1821367

PORTARIA Nº 3899 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) PATRICIA OLGA RODRIGUES matrícula 6184605 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3880 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) DENISE CRISTINA DOMINGOS FLORES matrícula 69502, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR DE ENFERMAGEM pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 25/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3846 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) GRACY KELLY LUCINDO matrícula 190602, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 19/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3907 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LUIZ PASSINHO SERAFIM matrícula 257803, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 29/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3900 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALZIRA DA SILVA matrícula 358005, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3870 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MAIARA CAMPESTRINI matrícula 6302903, ocupante do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR TECNICO I pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 23/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 3871 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) NATALLY LOUISE OLIVEIRA FRANCISCO matrícula 63320801, ocupante do cargo EFETIVO de SECRETARIA ESCOLAR pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 21/11/2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

EDITAL 007/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DISCUSSÃO SOBRE AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO

Publicação Nº 1822471

EDITAL 007/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, no uso de suas atribuições, com fulcro na lei municipal nº 1.026/2001, e de conformidade com o parágrafo quarto, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – LRF, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública para Discussão sobre Ampliação do Perímetro Urbano, no seguinte local, data e horário:

Local – Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Nova Erechim
Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139.
Data – 17 de dezembro de 2018.
Horário – 8:00 hrs.

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

Nova Erechim, (SC), 04 de dezembro de 2018.
Nédio Antônio Cassol
Prefeito Municipal

Leandro da Silva
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

PORTARIA 115/2018 FÉRIAS ARGEMIRO MISSIO

Publicação Nº 1821153

PORTARIA nº 115, de 04 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica cancelado o período de gozo de Férias de 15.01.2019 a 29.01.2019, do Servidor Municipal ARGEMIRO MISSIO, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concedida pela Portaria nº 111, de 27 de novembro de 2017, em virtude da alteração do período.

Art 2º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para o Servidor Municipal ARGEMIRO MISSIO, Matrícula 1902/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 09.01.2019 a 23.01.2019, referente ao período 04.12.2017 a 03.12.2018.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 04 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 350-2018 ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CMDCA

Publicação Nº 1822488

DECRETO Nº. 350/2018 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA ITABERABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 1.138/2017, Artigo 17º:

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Nova Itaberaba, e seus respectivos suplentes, com mandato de 01 de setembro de 2018 até 31 de agosto de 2020, passando a ter a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:
Titular 1: Marciane Althaus/ Suplente 1: Tainara Skierzynski
Titular 2: Francieli Campagnaro Rigon/ Suplente 2: Clarice Maria Perin

Representante Secretaria de Saúde:
Titular: Josiane Tedesco/ Suplente: Claudete Maria Eckert

Representante Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Elsa Franceschetto Borin/ Suplente: Carla Maschio

Representante Secretaria de Administração e Finanças:
Titular: Danilo Gabriel/ Suplente: Jaceline Severo Reolon

Representante do Segmento dos adolescentes:
Titular: Eloir Tomaz/ Suplente: Kennedy Benâncio

Representante da Associação Comercial e Industrial de Nova Itaberaba:
Titular: Bibiana Santana/ Suplente: Odinara Piaia Biancheto

Representante das APPs do município:
Titular: Jovane Zuchello / Suplente: Cláudia Gromoski

Representante das entidades religiosas do município:
Titular: Cleci Salete Gabriel / Suplente: Joceli Zanandrea Daga

Representante dos Clubes de Mães do município:
Titular: Melania Paludo Bedin / Suplente: Neusa Ferla

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 258/2018 de 22 de Agosto de 2018 e disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA – SC, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Secretário Mun. De Administração e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

LEI Nº 2.695/2018

Publicação Nº 1822190

Lei nº 2.695, de 04 de dezembro de 2018.
AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, mediante convênio, a transferir até R$ 285.996,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais) à entidade " Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE", com sede à Rua Salvador Gessele, nº 50, na cidade de Nova Trento, Centro, CNPJ n° 78.540.846/0001-01, em 12 (doze) parcelas mensais de até R$ 23.833,00 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais), a partir de 1º de janeiro de 2019, destinados a atender despesas com o pagamento de profissionais, encargos sociais e despesas de manutenção em geral da referida entidade e constantes do objeto do seu estatuto, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Município.

Art. 2° As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual com a seguinte classificação:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade: 01- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Projeto/Atividade: 2.050 – Transferência à Entidades Sócio Assistenciais
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.00.000000 – Transferência à Entidades Sócio Assistenciais.

Art. 3° A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do seu recebimento, de acordo com as normas de controle interno, sob pena de suspensão dos pagamentos e instauração de tomada de contas especial.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.696/2018

Publicação Nº 1822192

Lei nº 2.696, de 04 de dezembro de 2018
Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias, dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder a anulação parcial, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), do saldo existente na dotação do Projeto/Atividade, abaixo identificado, dentro do Orçamento Vigente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE (Lei nº 2.662/2017):
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	125.000,00
Proj/Ativ. 1.008	Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de Água	
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	125.000,00

Art. 2º O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de até R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), à conta da anulação prevista no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições nas dotações dos Projetos/Atividade abaixo identificados, dentro do Orçamento Vigente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto - SAMAE (Lei nº 2.662/2017):
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	125.000,00
Proj/Ativ. 2.034	Administração do SAMAE	15.000,00
(1) 3.1.91.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas Operações Intra- Orçamentárias	15.000,00
Proj/Ativ. 2.035	Captação,Tratamento e Distribuição de Água	110.000,00
(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	25.000,00
(10) 3.1.91.00.00.00.00.00 3070	Aplicações diretas- Operações intra-Orçamentárias	15.000,00
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0636	Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 04 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

LEI Nº 2.697/2018

Publicação Nº 1822197

Lei nº 2.697, de 04 de dezembro de 2018

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.683, de 09 de agosto de 2018 e dá outras providências.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.683, de 09 de agosto de 2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A. até o valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento, 04 de dezembro de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 724/2018 "B"

Publicação Nº 1821433

PORTARIA Nº 724/2018 "B"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal DALILA FACCHINI, matrícula nº 78, concursada no cargo de Auxiliar Contábil Financeiro e ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 724/2018 "C"

Publicação Nº 1821437

PORTARIA Nº 724/2018 "C"

Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 75, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano à Servidora Pública Municipal DALILA FACCHINI, matrícula nº 78, concursada no cargo de Auxiliar Contábil Financeiro e ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Tributos, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 30/06/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 724/2018 "D"

Publicação Nº 1821444

PORTARIA Nº 724/2018 "D"

Concessão de Férias e Conversão em Dinheiro de 1/3 de Férias

Jucelino Marino Chini, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72 e 75 § Único, da Lei n° 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 20 (vinte) dias, ao Servidor Público Municipal, EDUARDO FABRIS DA SILVA, matrícula nº 7268, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção e Defesa Civil, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 03/12/2018 a 22/12/2018, relativo ao período aquisitivo de 17/11/2017 a 18/11/2018.

Art 2º CONCEDER 1/3 de Férias em dinheiro no mês de NOVEMBRO do corrente ano ao Servidor EDUARDO FABRIS DA SILVA, matrícula 7268, relativo ao período aquisitivo de 17/11/2017 a 18/11/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de novembro de 2018.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA Nº 736/2018 "B"

Publicação Nº 1822546

PORTARIA Nº 736/2018 "B"

Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso V do Contrato de Trabalho nº 035/2018 firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, GISELIA DA CUNHA SANTOS, matrícula n° 7686, ocupante do cargo de Professor, Nível III, Referência "A" - ACT, com 20 (vinte) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 03 de dezembro de 2018.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 742/2018

Publicação Nº 1822453

PORTARIA Nº 742/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 689/2018 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924, concursado no cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar de 04 de dezembro de 2018 até 01 de junho de 2019, conforme resultado pericial datado de 04/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 04 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018

Publicação Nº 1820330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
Objeto: Aquisição parcelada de ALIMENTOS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS para o ano de 2019, conforme especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste Pregão.
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 21/12/2018. Abertura: 21/12/2018 as 09:00

horas

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Nova Veneza

Prefeitura

DECRETO Nº. 423, DE 03 DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821986

DECRETO N.º 423, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, EM FAVOR DA GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00, POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELOIR MINATTO, Prefeito Municipal e.e. de Nova Veneza, SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 8º, inciso IV, da Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, ao Orçamento Fiscal do Município de Nova Veneza (Lei Municipal n.º 2.593, de 27 de outubro de 2017), em favor da Gestão do Centro Administrativo, crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por conta de superávit financeiro do exercício anterior, para atender a programação abaixo discriminada:

Órgão 02: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Unidade 01: GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.008 Manutenção dos Serviços Administrativos
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 0750 (155) Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o caput do art. 1º decorrem do superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Veneza, SC, 03 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

Publicado e registrado em 03 de dezembro de 2018.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DO PL PM Nº 058/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

Publicação Nº 1822085

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 058/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE, PARA USO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC
-Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues até as 08h50min, no dia 17/12/2018, na sala de Licitações, junto ao Centro Administrativo Municipal, Rua José Fabro, 01, Centro – Novo Horizonte – SC, sendo a abertura dos envelopes e a etapa de lances ocorrerão a partir das 09:00 horas, no mesmo local e data estabelecida acima.
-O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, Nº 01, Centro, nos dias úteis, das 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:00h, pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3362-0024.
Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93, alterada pela Lei Federal N° 8.883 de 08 de Junho de 1994, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e Decreto nº 1.694/2009, de 20/10/2009, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.
Novo Horizonte (SC) em 05 de DEZEMBRO de 2018. VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO 012/2018 CRAS

Publicação Nº 1821731

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
NOVO HORIZONTE.

RESOLUÇÃO Nº 012 /2018

"Dispõe sobre Aprovação do Censo Suas 2018 e Demonstrativo Sintético de 2017 de Novo Horizonte-SC."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de Dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.330, de 02 de Maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – CMAS, e,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Censo Suas 2018;
· Censo SUAS Gestão Municipal 2018
· Censo SUAS CRAS 2018
· Censo SUAS Fundo Municipal 2018 (1ºAno utilizado o CNPJ do Fundo).
· Censo SUAS Conselho Municipal 2018.

Art. 2º Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social do Ano 2017. (Demonstrativo Sintético).
· Recursos Financeiros Próprios Executados no Exercício de 2017, R$ 344.051,12.
· Bloco de Proteção Social Básica Reprogramado para o exercício de 2018, valor de R$ 171.856,71
· BPC na Escola Reprogramado para exercício de 2018, valor de R$ 89,78.
· IGD SUAS Reprogramado para exercício de 2018, valor de 8.689,68.
· IGD PBF Reprogramado para exercício de 2018, valor de R$ 18.668,70.

Estes recursos foram prestado conta a União no mês de Novembro de 2018, conforme gastos declarados no exercício de 2017, com valores que restaram e foram reprogramados para utilizarem no exercício de 2018 acima citados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Horizonte, 04 de Dezembro de 2018.
Ildo Adão da Rosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 031/2018 CRAS

Publicação Nº 1821732

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
NOVO HORIZONTE.

RESOLUÇÃO Nº 013 /2018

"Dispõe sobre Aprovação do término do Benefício do aluguel social com início em Março de 2016 sob nº 2387/2015 e encerramento 31 de Dezembro de 2018, conforme atendimento nº 05.2018.00061606-6, solicitado a este Conselho pela 2ª Promotoria de São Lourenço do Oeste-SC."

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 04 de Dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742. de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 2.330, de 02 de Maio de 2017, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte – CMAS, e,

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o término do benefício do aluguel social no valor de R$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS), mensais, que teve início no mês de março de 2016, sob nº 2387/2015.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social foi indicado pela 2ª Promotoria de São Lourenço do Oeste-SC, para decidir sobre o atendimento nº 05.2018.00061606-6, da data 20 de novembro de 2018, conforme Lei Municipal nº 575, de 28/06/2018, sob o Art. 15, que seja relatada a situação do usuário para o Conselho Municipal deliberar sobre a continuidade ou término deste benefício.

Paragrafo Único: Equipe de Assistência Social possui termo de ciência da referida Usuária ciente do término deste aluguel, para a data 31/12/2018, conforme apresentada em reunião nesta data.
A decisão foi unanime com os representantes do Conselho Municipal e Equipe de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Horizonte, 04 de Dezembro de 2018.
Ildo Adão da Rosa
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 114/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1822261

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 114/2018-1 - Contrato Nº: 114/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: ESTRUTURAR CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 04/02/2019
Licitação ..... : CONCORRÊNCIA P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA IMPLANTAÇÃO DE UM MURO GRADIL, COM PORTÕES E DEMAIS ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA O CERCAMENTO COMPLETO DO LABORATÓRIO E ESCRITÓRIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM -SUL, CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 04 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 136/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1822265

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 136/2018-1 - Contrato Nº: 136/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 18/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial P/ Compras e Serviços Nº.: 93/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 04 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 137/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1822266

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 137/2018-1 - Contrato Nº: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: SOLAB LABORATÓRIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 18/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial P/ Compras e Serviços Nº.: 93/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 04 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 138/2018-1 PREFEITURA

Publicação Nº 1822267

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 138/2018-1 - Contrato Nº: 138/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: TECNAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
Valor ..... : 0,00 (zero)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 18/01/2019
Licitação ..... : Pregão Presencial P/ Compras e Serviços Nº.: 93/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS PARA ESTRUTURAÇÃO FUNCIONAL DO LABORATÓRIO DE REFERÊNCIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL CONFORME TC/PAC Nº 329/2007 FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA E O MUNICÍPIO DE ORLEANS/SC.
Orleans, 04 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 234/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1822247

PROCESSO Nº 234/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 118/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (MATERIAL ELÉTRICO E AFINS), PARA USO NAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.(PROCESSO MULTIENTIDADE).
Recebimento dos Envelopes de Proposta e Habilitação: até o dia 17/12/2018 às 17h00min. Abertura dos Envelopes: dia 18/12/2018, às 08h15min.
Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br
Orleans - SC, 04 de Dezembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Ouro

Prefeitura

PR. 058/2018

Publicação Nº 1821172

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0058/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/12/2018, às 14:00 hs, o Processo Licitatório nº. 0081/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0058/2018, tipo menor preço por item. Objeto: A presente licitação pelo Sistema de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para manutenção, reformas e consertos de bens públicos municipal, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 04/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 059/2018

Publicação Nº 1821392

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0059/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 20/12/2018, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0082/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0059/2018, tipo menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, organização, aplicação e divulgação de Processo Seletivo para o ano de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 04/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 4653/2018.

Publicação Nº 1822327

PORTARIA Nº. 4653/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NICELENE MARIA SOARES, matrícula nº. 210993-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 30/09/2012 a 30/09/2017, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 08/11/2018 à 08/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

AVISO DE LICITAÇÃO PG 169/2018

Publicação Nº 1821800

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2018

O Município de Palhoça torna público que fica marcado para o dia 19 de dezembro de 2018, às 14:00h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Parque Residencial Pagani - Palhoça/SC, a abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 169/2018 que tem por objeto a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, através de Registro de Preços, conforme especificação e quantidades contidas no Anexo I, parte integrante do Edital. O edital que está embasado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13:00 às 19:00 horas, diariamente, ou pelo site: www.palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de dezembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS – Prefeito Municipal.

ERRATA 001 - CC 149/2018

Publicação Nº 1821836

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ERRATA 001
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 149/2018

O Município de Palhoça comunica que houve um equívoco no item - regime de execução - do Edital convocatório nº 149/2018, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação com blocos de concreto intertravado e sinalização viária vertical das Ruas Diletta Rotta - Rio Grande e Rua 13 de Maio (trecho 02) – Brejaru, neste município, de acordo com as especificações contidas nos anexos. Ficando assim, aprazado a nova data de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 17/01/2019 às 14h00min. Os interessados poderão obter as alterações na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, das 13h00min às 19h00min, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo site http://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 dezembro de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal.

ERRATA 01 PREGAO PRESENCIAL RP 162/2018

Publicação Nº 1821429

ERRATA N° 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 162/2018

O Município de Palhoça torna público que houve alteração no Edital convocatório do PREGÃO PRESENCIAL RP nº.162/2018, nas especificações do Termo de Referencia Anexo 01, partes integrantes deste Edital. Desta forma o mesmo fica aprazado para o dia 17/12/2018 às 08:00 hs para entrega dos envelopes e para as 08: 30 a sessão de lances. Os interessados poderão obter as alterações, na sede da Prefeitura Municipal de Palhoça, sito na Av. Ilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC., na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou site palhoça.atende.net.

No Anexo 1 – Lote 02 Item 27 fica excluído do Lote 2 e o total do lote fica R$ 1.734.444,00

E o
Lote 02B fica incluído o Item 29 Tangerina, Mexerica Bergamota ou Vergamota 10% no valor de R$ 7.400,00 ficando o total do Lote R$ 192.716,00

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.

Sandra Pereira de Abreu Oliveira
Pregoeira

PORTARIA Nº. 4617/2018.

Publicação Nº 1821995

PORTARIA Nº. 4617/2018.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO GIANCARLO PHILIPPI ZACCHI, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auditor Fiscal do Meio Ambiente, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação do Meio Ambiente da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 003/2013, homologado em 15/07/2013, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2014, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 4618/2018.

Publicação Nº 1822004

PORTARIA Nº. 4618/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLOS EDUARDO PIRES ALVES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 08/11/2018 a 08/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4619/2018.

Publicação Nº 1822014

PORTARIA Nº. 4619/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2899 de 04 de julho de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARIA REGINA NUNES LAMIM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 07 (sete) anos, 03 (três) meses e 02 (dois) dias.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4620/2018.

Publicação Nº 1822016

PORTARIA Nº. 4620/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria 2411 de 16 de maio de 2018, que Averbou Tempo de Serviço da servidora MARGARIDA OENNING, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente ao período que devera ser:

Averbar o tempo que contribuiu pelo INSS totalizando 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias.

Averbar o tempo que contribuiu pelo IPREV totalizando 01 (um) ano e 03 (três) meses.

Averbar o tempo que contribuiu pela Prefeitura Municipal de Rio do Sul totalizando 05 (cinco) anos e 22 (vinte e dois) dias.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4621/2018.

Publicação Nº 1822038

PORTARIA Nº. 4621/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva, da Secretaria de

Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4622/2018.

Publicação Nº 1822041

PORTARIA Nº. 4622/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREIA APARECIDA CUCHI DE MORAIS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria dos Santos Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4623/2018.

Publicação Nº 1822048

PORTARIA Nº. 4623/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, o servidor PAULO FERNANDO MAGNI, matricula nº. 800736-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 06/11/2018, de acordo com às folhas 12.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4624/2018.

Publicação Nº 1822054

PORTARIA Nº. 4624/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR VANIA CARDOSO DE SOUZA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 201P6, bem como Chamada Pública nº. 017/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Magistério, na área de Ensino Fundamental, disciplina Anos Iniciais, no (a) EB Professora Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento), Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 24/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Elisabete Maria da Rosa Campos, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4625/2018.

Publicação Nº 1822082

PORTARIA Nº. 4625/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º. NOMEAR o servidor JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI, matrícula nº. 401926-1, como DEFENSOR DATIVA, fazendo parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, conforme prevê a Lei nº. 8.112/90, artigo 164, Inciso 2º.

Artigo 2º. A presente Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4626/2018.

Publicação Nº 1822073

PORTARIA Nº. 4626/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, JOSIELE APARECIDA COUTO, Matricula nº. 210434-12, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 03/11/2018, face ao término da LG.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4627/2018.

Publicação Nº 1822094

PORTARIA Nº. 4627/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ADRIANA APARECIDA DOLBERT, titular do cargo de ASO, matricula nº 3760800-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 18/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4628/2018.

Publicação Nº 1822105

PORTARIA Nº. 4628/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação a servidora ROGERIA DOS SANTOS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/11/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 30 de outubro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4629/2018.

Publicação Nº 1822109

PORTARIA Nº. 4629/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR ANA PAULA SALVADOR CLEMENTINO, titular do cargo de ASO, matricula nº 3761337-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 30/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4630/2018.

Publicação Nº 1822111

PORTARIA Nº. 4630/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR GISLAINE ANTUNES PESSOA DOS SANTOS, titular do cargo de ASO, matricula nº 3762353-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 26/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4631/2018.

Publicação Nº 1822116

PORTARIA Nº. 4631/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO a Portaria 2389/2011, que Averbou Tempo de Serviço da servidora ROSANA MARIA PEREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4632/2018.

Publicação Nº 1822120

PORTARIA Nº. 4632/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CARLA CRISTINA SOUZA RAMOS DE BONA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PA da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 05/11/2018 a 05/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4633/2018.

Publicação Nº 1822123

PORTARIA Nº. 4633/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CINTIA DE ANDRADE, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Snoopy, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 18/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Simoni Cristina de Souza, que pediu exoneração.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4634/2018.

Publicação Nº 1822126

PORTARIA Nº. 4634/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELIANE DE FÁTIMA DOMINGOS DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da ER Manoel da Silva, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 22/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Enedina Dias Ramos, que se encontra em LP.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4635/2018.

Publicação Nº 1822132

PORTARIA Nº. 4635/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNA DOS SANTOS, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3761762-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 06/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4636/2018.

Publicação Nº 1822134

PORTARIA Nº. 4636/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, RAQUEL BARBOSA MIRANDA, Matricula nº. 3762234-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4637/2018.

Publicação Nº 1822193

PORTARIA Nº. 4637/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora ALTENISE AGOSTINHO DE SOUZA, Matricula nº. 401785-3, ocupante da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, removido para a UBS Passa Vinte da Secretaria de Saúde do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4638/2018.

Publicação Nº 1822198

PORTARIA Nº. 4638/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo período de
Eliane Marques Pereira	20	40	01/11/2018 a 14/12/2018

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4639/2018.

Publicação Nº 1822201

PORTARIA Nº. 4639/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para RENATA RODRIGUES SANTIAGO, titular do cargo de Orientador Educacional, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de outubro de 2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4640/2018.

Publicação Nº 1822208

PORTARIA Nº. 4640/2018.

EDUARDO FRECCIA, Secretário de Infraestrutura e Saneamento, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO REGINALDO JOSE GREGORIO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 208/2015, Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Operador de Máquinas, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/11/2018 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

EDUARDO FRECCIA
Secretário de Infraestrutura e Saneamento

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4641/2018.

Publicação Nº 1822212

PORTARIA Nº. 4641/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4007 de 11 de setembro de 2017, que Contratou por Tempo Determinado a servidora FLAVIA DIAS CANER, no cargo de Psicólogo (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Assistência Social, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 22/09/2018 a 22/09/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4642/2018.

Publicação Nº 1822214

PORTARIA Nº. 4642/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.533, de 31 de julho de 2013,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por: Conceder licença para tratamento de Saúde aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo	Dias	Contar de
Adriana da Silva Espindola Rodrigues	Professor	03	12/11/18
Adriana de Campos Vieira	ACS	05	05/11/18
Adriana Gonçalves Cipriano	Professor	64	12/10/18
Alcilene Maria da Silveira batista	Merendeira	06	06/11/18
Altenise Agostinho de Souza	Técnico em Enfermagem	120	05/11/18
Ana Lucia da Rosa Silva	ASO	07	08/11/18
Ana Paula Silvestre Nicolau	Professor	02	30/10/18
Ana Paula Silvestre Nicolau	Professor	02	04/10/18
Ana Paula Silvestre Nicolau	Professor	01	08/10/18
Ana Paula Silvestre Nicolau	Professor	30	31/10/18
Anderson Farias Capestrana	ASO	06	06/11/18
Andreia Coelho Hinkel	Professor	33	16/11/18

Andressa Haertel Aires Moretti	Professor	180	17/11/18
Andreza Pereira	Merendeira	04	20/11/18
Andrieli da Silva	Enfermeiro	120	07/11/18
Ângela Maria de Souza de Castro	ASG	30	12/11/18
Ângela Maria Hamann	ASO	52	24/10/18
Ataisi Rafael da Silva	Professor	04	19/11/18
Barbara de Souza Machado	Assistente Social	01	19/11/18
Barbara de Souza Machado	Assistente Social	03	12/11/18
Bianca Freitas Pereira Correa	ACS	07	31/10/18
Bianca Melo Farias	Pedagogo	03	21/11/18
Bianca Melo Farias	Pedagogo	01	13/11/18
Celicina de Souza Mendonça Hasse	ASO	31	07/11/18
Claudia B. Toledo dos Santos Santana	Cirurgião Dentista	180	10/11/18
Claudia Bonotto Toledo do S. Santana	Cirurgião Dentista	15	05/11/18
Cleude Eliza Detofol Marcio	ACS	30	01/11/18
Cleusa Cristina Romanski	ASO	03	12/11/18
Cleusa Cristina Romanski	ASO	01	08/11/18
Cleusa Cristina Romanski	ASO	02	21/11/18
Cristiane de Souza Vieira Mendes	ACS	30	09/11/18
Cristina Brust	Professor	45	05/11/18
Cristina Maria da Silva Alexandre	Professor	23	22/11/18
Daniela Aparecida Marques	Enfermeiro	33	19/11/18
Danieli Correa	Merendeira	180	14/11/18
Débora Adalgiza da Silva	ASO	10	05/11/18
Débora Cristina da Silva Cortinas	Merendeira	05	05/11/18
Débora de Almeida Correa	ACS	180	20/11/18
Deise de Lima de Souza	Agente Administrativo Auxiliar	30	19/11/18
Denise Duarte	Técnico em Enfermagem	05	08/11/18
Dineia Odete de Souza	Professor	12	11/11/18
Dineia Odete de Souza	Professor	05	24/11/18
Douglas Garcia	Psicólogo	15	09/11/18
Dulce Sperber	ACS	14	21/11/18
Edilene Maria Martins	Professor	24	21/11/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	18	03/11/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	10	24/100/18
Edite de Cássia Lopes Welter	Técnico em Enfermagem	04	20/11/18
Edson João da Silva	Assistente Administrativo	60	22/11/18
Elaine Adelina Nunes	Assistente de Educação	40	05/11/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	20/11/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	05/11/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	12/11/18
Elenice Maria Mendes	Assistente Social	01	09/11/18
Elisabete Maria da Rosa	Professor	35	09/11/18
Elizamar Barreto	Assessor	14	02/11/18
Elizete Lemes do Nascimento	ACS	03	12/11/18
Elizete Lemes do Nascimento	ACS	04	20/11/18
Elza da Silva Schmidt	ACE	03	21/11/18
Elza da Silva Schmidt	ACE	02	12/11/18
Eonice Glaza Owczaezak	Cirurgião Dentista	07	26/10/18
Erli Paulo	Bibliotecário	02	12/11/18
Erli Paulo	Bibliotecário	01	09/11/18
Erli Paulo	Bibliotecário	01	01/11/18
Fabiano de Souza	Socorrista	30	09/11/18
Fabiano Vianna Model	Socorrista	07	13/11/18
Fabiula Cristina da Costa Almeida	Professor	15	15/11/18

Fátima Regina de Souza Ramos	Professor	06	29/10/18
Fátima Teixeira de Medeiros da Silveira	Professor	31	09/11/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	01	19/11/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	02	07/11/18
Fernanda Chagas de Almeida	Psicólogo	01	01/11/18
Fernanda Karine Walber	Médico	08	24/11/18
Flavia Coelho	ASO	26	19/11/18
Francielle Goulart	Professor	93	17/10/18
Gabriela Otero Menezes	Assessor	35	11/10/18
Gabriela R. Sanseverino de Jesus	ASO	07	30/10/18
Gabriela Roussenq Stopazzolli	Médico	180	06/11/18
Gabriella Toggweiler	Técnico em Enfermagem	15	19/11/18
Geórgia Cristina Medeiros Andrade	Professor	30	06/11/18
Gilceli da Silva	ASO	30	09/11/18
Gilvana Lucia de Santana	Professor	07	07/11/18
Gisele Maria da Luz	Professor	30	30/10/18
Gisele Maria da Luz	Professor	01	25/10/18
Giucelli Lucimra Furtado	Merendeira	05	06/11/18
Glauce Vieira Marques	ACE	20	22/11/18
Glauce Vieira Marques	ACE	01	14/11/18
Gleyce Cristina da Rocha	Professor	02	31/10/18
Gleyce Cristina da Rocha	Professor	05	03/11/18
Iracema Zimermann	ACS	15	05/11/18
Iracema Zimermann	ACS	30	20/11/18
Iris Izabel de Melo	Professor	30	13/11/18
Isabel Cristina de Melo	Professor	10	13/11/18
Ivanilda Paula Lisboa	ASO	04	22/10/18
Ivone Terezinha Mauricio da Silva	ASO	30	05/11/18
Ivonete Gonçalves da Rosa Gregório	ASO	30	12/11/18
Izabel da Silva	Assessor	15	30/10/18
Janaina Aparecida da Silva	ASO	30	13/11/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	03	30/10/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	05	05/11/18
Janaina D. Ricardo Rogério	Professor	02	26/10/18
Jane Lourdes Ap. dos Santos	ASO	04	20/11/18
Jane Maria de Souza Santos	ACS	30	19/11/18
Janete Schmitt	ACS	30	05/11/18
Jeferson Jose de Azevedo	ASO	15	14/11/18
Joedi Nunes	Vigia	05	31/10/18
Joselia da Silva Machado	ASO	06	23/11/18
Joselia da Silva Machado	ASO	01	12/11/18
Joselia da Silva Machado	ASO	02	06/11/18
Josiane Maria Roth Mohr	Professor	15	17/11/18
Jucilene Edite Thomaz Theisges	ASG	04	06/11/18
Juliana Bastos Ferreira	Professor	05	20/11/18
Juliana Bastos Ferreira	Professor	01	14/11/18
Juliano Augusto Leopoldo	Assistente Administrativo	05	25/10/18
Juliano Barcelos dos Santos	Professor	05	04/11/18
Karine do Nascimento Vanini	ASO	15	05/11/18
Karla da Silva Albino	Assistente de Educação	02	08/11/18
Karla da Silva Albino	Assistente de Educação	03	12/11/18
Karla Garcia Cortez	Cirurgião Dentista	31	19/11/18
Karla Garcia Cortez	Cirurgião Dentista	07	08/11/18
Karolina Linhares Araujo	ACS	01	25/10/18
Karolina Linhares Araujo	ACS	01	22/10/18

Karolina Linhares Araujo	ACS	01	29/10/18
Karolina Linhares Araujo	ACS	02	31/10/18
Kátia dos Santos Kath Marques	ASO	120	06/11/18
Katiane Siegel da Rosa	Professor	03	12/11/18
Katiane Siegel da Rosa	Professor	04	20/11/18
Keith Steinmetz	ACS	01	05/11/18
Keith Steinmetz	ACS	03	12/11/18
Kellen Elisa Fappi	Enfermeiro	180	19/11/18
Kelly Ferreira Marcelino	Técnico em Enfermagem	15	07/11/18
Laise dos Santos de Jesus Cardoso	Professor	10	09/11/18
Laureni João Alves	Professor	20	19/11/18
Layse Santos Svaldi Almeida	Agente de Transito	180	16/11/18
Layse Santos Svaldi de Almeida	Agente de Transito	09	01/11/18
Lenita Althoff	ASO	01	29/10/18
Lenita Althoff	ASO	03	15/10/18
Lindamir de Oliveira	Técnico em Enfermagem	07	22/11/18
Lucia Helena Truppel	ASG	25	12/11/18
Lucia Helena Truppel	ASG	02	31/10/18
Lucia Helena Truppel	ASG	05	05/11/18
Luciana Alice Francisco da Silva	Professor	180	17/11/18
Luciana Ballmann Lisboa	Orientador Educacional	30	05/11/18
Luciana Francisco da Silva	ASO	05	08/11/18
Lucimar Lenir Martins da Silva	Merendeira	15	16/11/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	15	31/10/18
Magda dos Santos Maria	Merendeira	15	14/11/18
Manoela de Lima	Professor	21	09/11/18
Mara Polato Siqueira	Professor	30	14/11/18
Mara Rubia Pierri	ASO	90	20/11/18
Márcia Osvalda da Silva	ASO	32	13/11/18
Marcio Osvaldo Moreira	ACS	60	01/11/18
Marcos Antonio Wessler	Motorista	10	05/11/18
Margarete Inácio	ASG	30	12/11/18
Margareth de Melo Marcos Duarte	ACS	30	07/11/18
Maria Antonia Sampaio Ramos	ACS	30	09/11/18
Maria Aparecida da Silva Martins	Assistente Administrativo	08	06/11/18
Maria Aparecida da Silva Martins	Assistente Administrativo	30	14/11/18
Maria Aparecida Souza	ACE	07	26/10/18
Maria Augusta Martins	ACS	08	01/11/18
Maria Augusta Martins	ACS	15	08/11/18
Maria de Almeida Moreira	ACS	30	22/11/18
Maria de Fátima Cardoso	ASO	30	21/11/18
Maria Laurentina Leal	ASG	07	15/11/18
Maria Souza da Silva	ASO	03	12/11/18
Maria Souza da Silva	ASO	02	08/11/18
Maria Tais de Melo	Psicólogo	03	12/11/18
Maria Tais de Melo	Psicólogo	01	05/11/18
Maria Tais de Melo	Psicólogo	01	07/11/18
Mariana de Souza Boianovsky	Assistente Administrativo	15	09/11/18
Mariana Mendonça Porto	ACS	30	05/11/18
Marielle Canto Pacheco	Professor	180	06/11/18
Marilice Urban	Professor	03	29/10/18
Marilice Urban	Professor	01	04/10/18
Marisa Maria de Melo	Professor	20	20/11/18
Marivone Fermina Nunes	ASG	15	14/11/18
Marlene Santos da Cunha	ASG	14	12/11/18

Marta Inez Diniz	Professor	05	05/11/18
Maura Helena de Melo	Professor	08	06/11/18
Meiri Carolini da Silveira	Monitor	60	19/11/18
Michele de Jesus Luiz	Professor	78	15/10/18
Miriam Josiane Silveira de Souza	ASO	15	05/11/18
Morgana Camilo Frank	Técnico em Enfermagem	01	18/10/18
Morgana Camilo Frank	Técnico em Enfermagem	30	30/10/18
Morgana Camilo Frank	Técnico em Enfermagem	02	08/10/18
Nairton João Espindola	Gerente	15	09/11/18
Nívea Rodrigues Bernardo	Assistente Social	10	20/11/18
Nubia Goulart	ASO	01	06/11/18
Nubia Goulart	ASO	03	19/11/18
Odilon Pedro de Farias	Auditor Fiscal de Tributos	15	07/11/18
Patrícia Gerci dos Santos Pinheiro	ACS	120	07/11/18
Patricia P. Flemming Altenhofen	Psicólogo	05	05/11/18
Paula Natali Silveira	ASO	88	05/11/18
Paulo Cesar da Silva Gonçalves	Enfermeiro	45	02/11/18
Priscila Cássia de Jesus	ATP	07	17/11/18
Raquel Ferreira Jose	Médico	08	25/10/18
Raquel Pedroso da Silva Poletti	ASG	30	14/11/18
Regina Weber	Técnico em Enfermagem	04	05/11/18
Rita Britto Santos	ACS	04	05/11/18
Ronaldo Cesar Amandio	ASO	33	05/11/18
Rosa Maria Ferreira	ACD	30	07/11/18
Rosana Maria Schwinden	Assistente de Educação	07	05/11/18
Rosangela Maria dos Santos Rajpoot	ACS	20	19/11/18
Roselane Marli Martins	Merendeira	15	30/10/18
Roselane Marli Martins	Merendeira	45	26/11/18
Roselane Marli Martins	Merendeira	05	19/11/18
Roseli Alves de Oliveira Rosar	ASG	30	05/11/18
Roselia Aparecida de Quadros Souza	Professor	120	08/11/18
Rosi Meri Trindade da Costa	ACS	10	06/11/18
Rosicleia Maria de Azedo	Professor	20	19/11/18
Rosicleia Marli Martins	Professor	15	13/11/18
Rosilda Alves	ASO	31	12/11/18
Salete Izabel da Silva	ASO	05	05/11/18
Samanta Manuela Meirel	Professor	15	07/11/18
Sandra Albino Borges	ACD	30	07/11/18
Sandra Lucia Silveira de Souza	Professor	15	05/11/18
Sandra Regina Cunha	ASO	05	05/11/18
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	02	01/11/18
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	02	13/11/18
Scheila dos Passos	Supervisor Escolar	03	18/11/18
Sebastina Pires da Silva	ASO	07	12/11/18
Sebastina Pires da Silva	ASO	04	06/11/18
Silvana Nara da Rosa	ASO	07	08/11/18
Simere Aparecida da Silva	Assistente Social	05	01/11/18
Simone da Silva	Professor	05	05/11/18
Simone Maria da Silva	Professor	15	19/11/18
Sonia Salvelina da Silveira	ASO	07	08/11/18
Sueli Lopes Farias Steinbach	Professor	20	05/11/18
Suzana Angélica a Silva	ASG	09	06/11/18
Suzete Angélica da Silva	Merendeira	04	06/11/18
Tatiane Mariano	ASG	01	17/10/18
Tatiane Mariano	ASG	02	24/10/18

Tatiane Mariano	ASG	01	05/10/18
Thais Diniz da Silva	Professor	20	12/11/18
Thaisa Mendes Pereira	Assistente Administrativo	27	19/11/18
Thalyta Indja D. Cabral	Médico	04	06/11/18
Thatiany Fernandes de Miranda	Técnico em Enfermagem	07	12/11/18
Valdemira Borges da Silveira	Merendeira	136	16/08/18
Valdesia de Espindola	Assistente de Educação	10	29/10/18
Valdir Pierri	Motorista	12	19/11/18
Valmir dos Santos	ASO	28	03/10/18
Vanessa Francisco Miguel	Professor	05	05/11/18
Vani Maria Silveira	Agente Administrativo I	20	13/11/18
Viviane Cunha Pacheco de Andrade	Nutricionista	180	05/11/18

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4643/2018.

Publicação Nº 1822218

PORTARIA Nº. 4643/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, ZAMBI GARCIA RODRIGUES, Matricula nº. 3762053-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4645/2018.

Publicação Nº 1822220

PORTARIA Nº. 4645/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JOSIANE PEREIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 30/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4646/2018.

Publicação Nº 1822221

PORTARIA Nº. 4646/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR LIANE BAPTISTA ALVES, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Santa Marta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 26/10/2018 a 20/11/2018, face ao impedimento da titular Adelir Chiapetti Couto, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de setembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4647/2018.

Publicação Nº 1822226

PORTARIA Nº. 4647/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARLETE DA ROSA A SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mayara Truppel da Silva, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4648/2018.

Publicação Nº 1822238

PORTARIA Nº. 4648/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR ARLETE DA ROSA A SILVA, de conformidade com a Lei nº. 2.559, de 19 de abril de 2007 e Lei nº. 3.683, de 09 de julho de 2012 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016, bem como Chamada Pública nº. 020/SME/2018, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Criança Feliz, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 09/10/2018 a 14/12/2018, face ao impedimento da titular Mayara Truppel da Silva, que se encontra em LG.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4650/2018.

Publicação Nº 1822241

PORTARIA Nº. 4650/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 4242 de 11 outubro de 2018, que Contratou por Tempo Determinado a servidora KARINA COELHO WAGNER, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 01/11/2018 a 14/12/2018 face ao impedimento da titular Andreia Coelho Hinkel, que se encontra em LTS.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4651/2018.

Publicação Nº 1822246

PORTARIA Nº. 4651/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCIO CARLOS MORAES RODRIGUES, Matricula nº. 3762445-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 11/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4652/2018.

Publicação Nº 1822301

PORTARIA Nº. 4652/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
NOMEAR POR CONCURSO ANDREA DA ROCHA VIANA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Professor de Português, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Escola Básica Abílio Manoel de Abreu, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 004/2015, homologado em 01/02/2016, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 12/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4655/2018.

Publicação Nº 1822329

PORTARIA Nº. 4655/2018.

LUCIANO DALLA POZZA, Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ORLANDO MAZZOTTA NETO, matrícula nº. 160201-1, titular do cargo de Procurador do Município, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Município, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2011 a 01/03/2016, por 01 (um) mês, a com efeitos a contar de 12/11/2018 à 12/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

LUCIANO DALLA POZZA
Procurador Geral do Município

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4657/2018.

Publicação Nº 1822330

PORTARIA Nº. 4657/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO NICOLLE SOARES BRASIL, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2018, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do PA da Pinheira da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 07/11/2018 a 07/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORÁCIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4658/2018.

Publicação Nº 1822331

PORTARIA Nº. 4658/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO FRANÇOISY CHRISTINA WEICKERT, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2017, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UPA – Unidade de Pronto Atendimento do Bela Vista da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/11/2018 a 12/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4659/2018.

Publicação Nº 1822332

PORTARIA Nº. 4659/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO BRUNA VILMA COSTA, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3761991-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4660/2018.

Publicação Nº 1822333

PORTARIA Nº. 4660/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO JULIANA PEREIRA, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, Matricula nº. 401552-2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 07/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4661/2018.

Publicação Nº 1822334

PORTARIA Nº. 4661/2018.

ROSANGELA CAMPOS, Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAEL DOS SANTOS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 001/2017/SMAS, para ocupar o cargo de Psicólogo com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistente Social, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 12/11/2018 a 12/11/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
ROSANGELA CAMPOS
Secretária de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4662/2018.

Publicação Nº 1822335

PORTARIA Nº. 4662/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 1.654, de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de Registro e Acompanhamento do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Albertina Boeing	Secretaria de Administração
Denis Liberato Delfino	Faculdade Municipal de Palhoça
Fabiane Irma Martins	Secretaria de Assistência Social
Jackson Lee Simas	Fundação Cambirela do Meio Ambiente
Karine Regina Homem	Secretaria de Saúde
Manoel Donizete Velho	Secretaria de Educação
Nilton João Espindola	Secretaria de Administração
Tamara de Souza Delfino da Rosa	Secretaria de Infraestrutura e Saneamento

Artigo 2º - Nomear os servidores abaixo relacionados para juntos compor a Comissão de baixa de bens do Patrimônio Público Municipal.

NOME	SECRETARIA
Albertina Boeing	Secretaria de Administração
Carlos Felipe Dall Oliva de Souza	Secretaria de Administração
Aurora Irinesia Lamim Farias	Secretaria de Administração
Jorge Luiz Bruchado	Secretaria de Administração
Maria Gorete Machado	Secretaria de Administração
Nilton João Espindola	Secretaria de Administração

Artigo 3º - A Comissão será coordenada pela Diretoria Executiva de Controle Interno.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor em 01 de novembro de 2018.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições anteriores.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4663/2018.

Publicação Nº 1822337

PORTARIA Nº. 4663/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	PARA
3745134-1	Guilherme Aguiar Lopes	R$ 400,00	R$ 500,00
300161-2	Mirella Pamplona Zacchi Coelho	R$ 800,00	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4664/2018.

Publicação Nº 1822338

PORTARIA Nº. 4664/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
401422-1	Melissa Andrea Jannet Michaelsen Cardoso	R$ 500,00	R$ 700,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4665/2018.

Publicação Nº 1822340

PORTARIA Nº. 4665/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
PRORROGAR a Portaria 2464 de 16 de maio de 2018, que Recontratou por Tempo Determinado da servidora PATRICIA BLEYA SANT ANA MELLO, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta desta

Prefeitura, pelo período de 02/06/2018 a 07/11/2018, face a LM.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4666/2018.

Publicação Nº 1822341

PORTARIA Nº. 4666/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para RUBIA CRISTIANE DEBIASE, matrícula nº. 122508-2, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 14/12/2005 a 14/12/2010, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar de 12/11/2018 à 12/01/2019.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4667/2018.

Publicação Nº 1822342

PORTARIA Nº. 4667/2018.

AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal de Palhoça em exercício, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MARCOS ALBERTO RAMBO, Matricula nº. 3762169-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 08/11/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.
AMARO JOSE DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Palhoça em exercício

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4668/2018.

Publicação Nº 1822343

PORTARIA Nº. 4668/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 225, de 31 de agosto de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL – para os servidores abaixo relacionados de acordo com a Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar da data abaixo.

Matrícula	Funcionário	De	Para	A partir de
800290-1	ROSIMERI DA SILVA SCHEIDT	DOC 3I	DOC 3J	26/02/2018

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4669/2018.

Publicação Nº 1822344

PORTARIA Nº. 4669/2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Alterar Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de novembro de 2018.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE	PARA
3762477-1	Michel Valdir dos Santos	R$ 200,00	R$ 400,00

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4670/2018.

Publicação Nº 1822346

PORTARIA Nº. 4670/2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO SAMARA CAETANO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2008 e Processo Seletivo Edital nº. 006/SME/2017, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Frei Damião, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 31/10/2018 a 14/12/2018.

Palhoça, SC, em 06 de novembro de 2018.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PREGÃO PRESENCIAL 168/2018

Publicação Nº 1821729

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº168/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 168/2018, no dia 18 de dezembro de 2018, às 14h00min, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O PREGÃO PRESENCIAL nº 168/2018 tem como objeto a contratação de serviços para confecção de Carnes de IPTU e Carnes de IPTU + TAXA de LIXO, referente ao ano de 2019 para a Secretaria de Fazenda e SAMAE de Palhoça, através de Registro de Preços, de acordo com as especificações contidas nos anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 04 de dezembro de 2018. COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821614

RESOLUÇÃO CMDCA nº 37, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a suspensão do registro de entidade no CMDCA-Palhoça.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,
Considerando a Lei nº 8.069/1990 que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando que, consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;
Considerando que, de acordo com o § 1º do art. 90 do ECA, as entidades governamentais e não governamentais deverão proceder à inscrição de seus programas, especificando o regimento de atendimento, no CMDCA-Palhoça;
Considerando que, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Lei Municipal 2.755/2007, cabe ao CMDCA-Palhoça registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestam atendimento a crianças, adolescente e suas respectivas famílias;
Considerando o Parecer Técnico nº016/2018 emitido pela Comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, sendo desfavorável à renovação do registro da entidade; pois o Plano de Trabalho apresentado pela entidade Instituto Comunitário Grande Florianópolis- ICOM não é compatível com os princípios da Lei 8.069/90-ECA, visto que não realiza atendimento com crianças e adolescentes no município de Palhoça tampouco algum tipo de assessoria ou incentivo às instituições que atuam em Palhoça, conforme consta no Plano de Trabalho do mesmo;
Considerando a aprovação em Assembleia Extraordinária do CMDCA-Palhoça do dia 24 de outubro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º- Suspender o registro da entidade Instituto Comunitário Grande Florianópolis- ICOM.
Art. 2º- Que terão o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da suspensão do registro, para interpor recurso que será julgado pelo plenário no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do mesmo.

Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 14 de novembro de 2018.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821585

RESOLUÇÃO CMDCA nº 38, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de Palhoça-modalidade Abrigo.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007 e,
Considerando as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Considerando ofício nº 639/2018, recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que encaminha alterações solicitadas por este conselho através do ofício nº 130/2018/CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescente – Modalidade Abrigo, do Município de Palhoça/SC.
Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 14 de novembro de 2018.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821586

RESOLUÇÃO CMDCA nº 39, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a composição das comissões temáticas e grupos de trabalho do CMDCA de Palhoça-Gestão 2018-2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, PALHOÇA- SC no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 2.755, de 21 de Dezembro de 2007, em conformidade com deliberação da sessão plenária extraordinária, realizada no dia 24 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º- Ficam compostas as Comissões Temáticas, permanentes e obrigatórias do CMDCA, conforme previsto em seu Regimento Interno, da forma que segue:
I- Comissão Normas, Regulamentos e Inscrições:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE	
1	Adriana Morsoletto Cardoso	Poder Público	Titular
2	Caio Vinicius Dorigoni	Poder Público	Suplente
3	Michele Patrícia Moreira	Poder Público	Titular
4	Aline Janaina Morais Gonçalves	Sociedade Civil	Titular
5	Carini Alves de Souza	Sociedade Civil	Titular

II- Orçamento e Finanças Públicas Fundo Municipal dos Direito da Criança e do Adolescente- FIA:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE	
1	Adriana Izabel da Silva	Poder Público	Titular
2	João Julio da Rosa	Poder Público	Suplente
3	Silnaide Stange	Sociedade Civil	Titular
4	Vinícius Veiga Garcia Hamagushi	Sociedade Civil	Suplente

III- Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE	
1	Cristiane Olga Martins	Poder Público	Suplente
2	Jucélia Oliveira Schneider	Poder Público	Suplente
3	Rafael Arns Stobbe	Poder Público	Titular
4	Letícia de Freitas Finger	Sociedade Civil	Titular
5	Renata Silva de Oliveira Ikeda	Sociedade Civil	Titular

IV- Comissão Comunicação e Divulgação:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE	
1	Adriana Morsoletto Cardoso	Poder Público	Suplente
2	Adriana Izabel da Silva	Poder Público	Suplente
3	Michele Patrícia Moreira	Poder Público	Titular
4	Francis Paula dos Santos Demori	Sociedade Civil	Titular
5	Vanessa Fabiane Aparecida da Cruz Landgraf	Sociedade Civil	Suplente

V- Comissão de apoio ao Conselho Tutelar:

MEMBROS		REPRESENTATIVIDADE	
1	Caio Vinicius Dorigoni	Poder Público	Titular
2	Francis Paula dos Santos Demori	Sociedade Civil	Titular
3	Aline Janaina Morais Gonçalves	Sociedade Civil	Titular

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Palhoça, 14 de novembro de 2018.

Rafael Arns Stobbe
Coordenador Geral do CMDCA/Palhoça/SC

RESULTADO CC 135-2018

Publicação Nº 1821791

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
JULGAMENTO DA PROPOSTA
RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 135-2018

A Prefeitura Municipal de Palhoça torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Concorrência Pública 135-2018 que consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de drenagem, pavimentação em blocos de concreto intertravado e sinalização viária da Rua Morro dos Quadros – Trecho 2, no bairro Guarda do Cubatão, neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos.

EMPRESAS CLASSIFICADA

POSIÇÃO	EMPRESA	VALOR
1º	Rodrigues e Rodrigues Emp. Ltda.	R$767.618,70
2º	Paverbras Obras e Pavimentos Ltda	R$ 772.951,35
3º	Pavicon Construções Ltda.	R$ 991.200,63
4º	Açores Empreiteira Ltda.	R$ 997.999,00

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito

RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº158/2018

Publicação Nº 1821767

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO FINAL DO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 158/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados o resultado FINAL do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Aquisição de Veículo Tipo Furgão, para futura transformação em ambulância, para uso do Corpo de Bombeiros Militar de Palhoça - SC, conforme especificação contida nos anexos.

CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME: DVA VEÍCULOS LTDA – CNPJ 82.516.949/0001-03, ficou classificada e habilitada no seu menor preço no Item 01 totalizando a importância de R$139.694,00 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

Palhoça, 04 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTHIS
Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE

Publicação Nº 1821580

TERMO DE POSSE

Em 01 de outubro de 2018, perante a Senhora Secretária de Assistência Social Rosângela Campos, em representação à Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça e ao Senhor Prefeito Municipal de Palhoça, Camilo Pagani Martins, tomam posse no cargo de Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I. Nomeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Palhoça:
Jucélia Oliveira Schneider (titular) e Zilmar Lenita Gervasi (suplente)

II. Nomeadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Palhoça:
Juliana Medeiros de Souza (titular) e Samy Bechtold Bett (suplente)

III. Nomeadas pela Secretaria Municipal de Educação de Palhoça:
Cíntia Tuler (titular) e Maria Helena Santiago (suplente)

IV. Nomeadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Palhoça:
Maria Rosângela Pratis (titular) e Sônia Walfride S. Salvador (suplente)

V. Nomeadas pela Faculdade Municipal de Palhoça – FMP:
Juliane Odinino Di Paula Queiroz (titular) e Ana Cláudia Tau (suplente)

VI. Nomeadas pelo Conselho Comunitário Ponte do Imaruim – CCPI:
Neulci Teresinha Gonçalves (titular) e Maria de Lourdes Gahani (suplente)

VII. Nomeadas pelo Recanto das Artes:
Andréia Lopes de Souza Santos (titular) e Inês Teresinha Guarnieri (suplente)

VIII. Nomeadas pela Ordem dos Advogados do Brasil – OAB:
Milene Soares Velho (titular) e Fabrícia O. Silva (suplente)

IX. Nomeadas pela Associação Educacional Bom Jesus:
Ângela Luzia Neis Assunção (titular) e Maria Heloísa Colasso (suplente)

X. Nomeadas pela Organização Não Governamental – ONG – Pastoral da Criança:
Neusa Maria B. Coelho (titular) e Dirce Luciano Borges (suplente)

Rosângela Campos
Secretária da Assistência Social de Palhoça

Camilo Nazareno Pagani Martins
Prefeito de Palhoça

Palhoça, 01 de outubro de 2018.

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2018

Publicação Nº 1822013

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 72/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Retroescavadeira nova, ano de fabricação mínima 2018 e demais descrição conforme Edital.
Parecer: A prefeitura Municipal de Palma Sola/SC, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes, através da Comissão de Licitação, torna público que em face do parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em acolhimento a decisão do prefeito Municipal, indeferindo o recurso interposto pela empresa Pavimáquinas Comércio de Peças e Serviços Ltda, DECLARA que, estando legalmente credenciada, classificada e habilitada, a comissão de licitação deu por vencedora a empresa remanescente, classificada em segundo lugar no Certame, Macromaq Equipamentos Ltda, inscrita sob o CNPJ: 83.675.413/0002-84. Os autos serão encaminhados ao digníssimo prefeito municipal para que ele querendo homologue em tempo hábil.

Palma Sola, SC, 04 de dezembro de 2018.

Marines Fatima Sansigolo
Pregoeira

Marcos Alberto Vivian
Membro da Comissão de Licitações

Ivana Aparecida Marques
Membro da Comissão de Licitações

LEI 2019/2018 CONCESSÕES MOTORISTAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1821267

Lei 2019/2018, de 04 de Dezembro de 2018
Dispõe Sobre a Concessão de Diárias, Sobre Aviso, Horas Extras e Banco de Horas aos Servidores Municipais Motoristas Lotados na Secretaria Municipal De Saúde, que Realizam o Transporte de Pacientes Para Fora do Município De Palma Sola- Sc e dá outras Providências.
Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DOS PLANTÕES DE SOBRE AVISO

Art. 1°- Fica instituído o plantão de sobre aviso para servidores à disposição do Município, nos dias úteis, finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo com a finalidade específica de atender serviços emergenciais.
§ 1º O regime de sobreaviso será remunerado a razão de 1/3 do valor da hora normal de trabalho.
§ 2º O regime de sobreaviso somente é aplicado aos motoristas que trabalham na Secretaria Municipal de Saúde.
§3° - O valor pertinente ao sobreaviso será percebido pelo motorista enquanto lotado no Sistema de Transporte de Pacientes, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, enquanto estiver cumprindo as escalas de sobreaviso.
Art. 2º. Para fins da presente Lei, regime de sobreaviso é aquele em que o servidor permanece em sua residência, ou local por ele escolhido e previamente comunicado, a disposição da Administração, para ser convocado ao serviço quando necessário, de acordo com escala previamente estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º Os servidores em regime de sobreaviso serão comunicados através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante escala de sobreaviso afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria.
Art. 4º. Os turnos de sobreaviso poderão ser de até 24 horas e deverão respeitar um intervalo mínimo de três dias entre um turno e outro.
Art. 5º Os valores relativos ao regime de sobreaviso instituído por esta lei, não se incorporam aos vencimentos, salários e proventos para quaisquer efeitos.
Art. 6°. Durante o regime de sobreaviso, o servidor não poderá afastar-se da sede do Município, devendo apresentar-se- no local de trabalho, no prazo de 15 (quinze) minutos após a comunicação.
Parágrafo Único. A inobservância injustificada do disposto no parágrafo anterior configura descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas no art. 146, caput e incisos da Lei 909/91.
Art. 7º. Fica vedada a percepção de horas extras e adicional noturno em relação às horas laboradas em regime de sobreaviso.

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 8º. A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa autorização da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.
§ 1º O serviço extraordinário será remunerado por hora de trabalho que exceda o período normal, aos sábados e pontos facultativos, com acréscimo de cinquenta porcento em relação à hora normal e, quando prestada em domingos e feriados, o acréscimo será de cem porcento em relação à hora normal.
§ 2º Salvo nos casos excepcionais, devidamente justificados, não poderá o trabalho em horário extraordinário exceder a duas horas diárias.
§ 3º Aos servidores que prestam serviço no transporte de pacientes, nas ambulâncias e demais carros da saúde, não se aplica a limitação prevista no § 2º deste artigo, com fundamento no art. 74 da Lei 909/91.
§ 4º O total de horas extras remuneradas durante o mês não será superior ao limite de 60h (sessenta horas) mensais.
§ 5º A base de cálculo para a hora extra deve ser o valor da hora normal trabalhada sem o aumento decorrente de gratificações, vantagens e outros adicionais, nos termos do art. 73 da Lei 909/91.
§º 6º Não será considerado como hora extraordinária o período destinado a repouso e alimentação durante a viagem de trabalho.
§ 7º A apuração do saldo de horas extras será realizada no dia 19 de cada mês, referente ao período antecedente do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês de pagamento do salário.
Art. 9º Somente serão computadas como horas extras, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.
Parágrafo único – A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de horas extras.
Art. 10 Não perceberá adicional de serviço extraordinário o servidor que se deslocar para outro município e perceber diárias na forma estabelecida nesta lei.
Parágrafo único - Somente será possível a percepção de diárias e horas extras cumulativamente se existirem controles que comprovem, de forma inequívoca, que o servidor efetivamente trabalhou em sobre jornada.
Art. 11 Só serão pagos os serviços extraordinários quando houver a possibilidade de efetivo controle da jornada trabalhada pelo servidor e devidamente autorizados pelo chefe imediatamente superior.

DO BANCO DE HORAS

Art. 12 O banco de horas para fins de compensação de horas excedentes, aplicado aos servidores municipais motoristas que realizam o transporte de pacientes para fora do município, será computado a partir da 60ª (sexagésima) hora mensal.
§ 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, aos sábados e pontos facultativos, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo.
§ 2º Horas trabalhadas nos domingos e feriados, desde que não façam parte do plantão de sobreaviso, serão compensadas em dobro.
§ 3º Fica vedado ao servidor realizar banco de horas sem a autorização prévia da chefia imediata.
§ 4º A apuração do saldo de horas será realizada no dia 19 de cada mês, referente ao período antecedente do dia 20 do mês anterior ao dia 19 do mês de pagamento do salário.
Art. 13 A compensação do banco de horas, prevista nesta lei deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.
Art. 14 As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos na Secretaria de Saúde.
Art. 15 É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem convocação de seu chefe imediato, bem como faltar ao trabalho ou incidir em atrasos sem prévia comunicação e autorização, ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas para posterior compensação das faltas no banco de horas.
Art. 16 Somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.
Parágrafo único – A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, sem a devida convocação e autorização do chefe imediato, não será computada para fins de banco de horas.

DAS DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES PARA FORA DO MUNICÍPIO DE PALMA SOLA-SC

Art. 17 Aos servidores municipais motoristas da saúde que realizam o transporte de pacientes e a condução de veículos de emergência para fora do Município de Palma Sola/SC, no desempenho de suas atribuições, por determinação da autoridade competente, serão concedidas diárias para cobrir as despesas de alimentação e pousada.
Art. 18 O valor da diária terá como base a Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
Art. 19 Para a concessão das diárias que dispõe esta lei, é necessário que o servidor esteja fora do Município por um período mínimo de 04 (quatro) horas.
Art. 20 O valor da diária será de 0,12 (doze centésimos) da UFRM para deslocamento aos municípios constantes no Anexo I e de 0,17 (dezessete centésimos) da UFRM para municípios constantes no Anexo II, desta Lei.
Parágrafo único. Caso o deslocamento para os municípios previstos no caput deste artigo ocorra por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o valor da diária será de 0,50 (cinquenta centésimos) da UFRM para deslocamento aos municípios constantes no Anexo I e de 0,70 (setenta centésimos) da UFRM para municípios constantes no Anexo II.
Art. 21 O valor da diária para deslocamentos às capitais dos Estados será de 1,00 (um inteiro) da UFRM, sendo devido metade deste valor se o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas e superior a 10 (dez) horas, e de um quarto se o deslocamento for por período inferior a 10 (dez) horas e superior a 04 (quatro) horas.
Art. 22 Os valores das diárias com destino às cidades não previstas nos anexos da presente lei e não capitais dos Estados, será:

I- O valor de 0,12 (doze centésimos) da UFRM para municípios distantes em até 200 km (duzentos quilômetros) de Palma Sola e nas situações que o deslocamento ocorra por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, o valor será de 0,50 (cinquenta centésimos) da UFRM;
II- O valor de 0,80 (oitenta centésimos) da UFRM para municípios distantes em mais de 200 km (duzentos quilômetros) de Palma Sola, sendo devido metade deste valor se o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas e superior a 10 (dez) horas, e de um quarto se o deslocamento for por período inferior a 10 (dez) horas e superior a 04 (quatro) horas.
Art. 23 - A requisição de diária deverá ser realizada em formulário próprio padronizado e será deferido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 24 A comprovação da viagem será feita mediante relatório para percepção de diárias, anexo IV desta Lei.
Parágrafo Único - Juntamente com o relatório previsto no presente artigo, obrigatoriamente deverá constar em anexo, no mínimo, uma nota fiscal ou recibo, por diária, em nome do seu beneficiário, constando o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.
Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

ANEXO I
Anchieta;
Bandeirante;
Barra Bonita;
Belmonte;
Bom Jesus do Oeste;
Caibi;
Campo Erê;
Cunha Porã;
Cunhataí;
Descanso;
Dionísio Cerqueira;
Flor do Sertão;
Guaraciaba;
Guarujá do Sul;
Iporã do Oeste;
Iraceminha;
Maravilha;
Modelo;
Mondaí;
Palma Sola;
Palmitos;
Paraíso;
Princesa;
Riqueza;
Romelândia;
Saltinho;
Santa Helena;
Santa Terezinha do Progresso;
São João do Oeste
São José do Cedro;
São Miguel da Boa Vista;
São Miguel do Oeste;
Saudades;
Tigrinhos;
Tunápolis.

[1] Municípios da região da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS e da região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina - AMEOSC

ANEXO II
Abelardo Luz;

Águas de Chapecó;
Águas Frias;
Arvoredo;
Bom Jesus;
Caxambu do Sul;
Chapecó;
Cordilheira Alta;
Coronel Freitas;
Entre Rios;
Faxinal dos Guedes;
Formosa do Sul;
Guatambú;
Ipuaçu;
Irati;
Jardinópolis;
Lajeado Grande;
Marema;
Nova Erechim;
Nova Itaberaba;
Ouro Verde;
Passos Maia;
Pinhalzinho;
Planalto Alegre;
Ponte Serrada;
Quilombo;
Santiago do Sul;
São Carlos;
São Domingos;
Serra Alta;
Sul Brasil;
União do Oeste;
Vargeão;
Xanxerê;
Xaxim.

² Municípios da região da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC e da região da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI.

ANEXO III

VALOR DA UFRM: 272,69

MUNICÍPIO	24 HORAS	DE 10H À 24H	DE 4H Á 10H	FIXAS
CAPITAIS	R$ 272,69	R$ 136,34	R$ 68,17	
AMOSC/AMAI	R$ 191,00	-	-	R$ 46,35
AMEOSC/AMERIOS	R$ 136,34	-	-	R$ 32,72
ATÉ 200 KM	R$ 136,34	-	-	R$ 32,72
ACIMA 200 KM	R$ 218,15	R$ 109,07	R$ 54,53	

ANEXO IV					
RELATÓRIO/RESUMO DA VIAGEM:					000/2.018
Nome			Cargo/Função		Matrícula
DESLOCAMENTOS					
DATA	DE	PARA	HORÁRIO		MEIO DE TRANSPORTE
			Saída	Chegada	
OBJETIVOS E RESULTADOS DA VIAGEM					

DIÁRIAS A RECEBER		
LOCAL DE DESLOCAMENTO	NÚMERO DIÁRIAS	VALOR R$
		-
TOTAL GERAL ..... R$		-
QUITAÇÃO		
Declaro que recebi nesta data a importância acima demonstrada: Data: / /		
DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA		
Palma Sola,SC, em _____/ _____ /_____		

Palmeira

Prefeitura

4. EXTRATO - OUTUBRO

Publicação Nº 1821689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO/OUTUBRO

CONTRATO Nº: 111/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADO: J B ELETRO - JHONATAN BAGATOLI. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o CRAS e SCFV. VALOR: R$ 2.595,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2018. Palmeira, 03 de outubro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 112/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: SOMA COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o CRAS e SCFV. VALOR: R$ 4.075,03. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2018. Palmeira, 03 de outubro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 113/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: VICENTE DEPARTAMENTO EIRELI ME. OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para o CRAS e SCFV. VALOR: R$ 6.178,46. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 53/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 33/2018. Palmeira, 03 de outubro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 114/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: CILIA TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Locação de Software para serviços de registro de Preços de Peças de carros genuínas ou originais. Tabela Cília. VALOR: R$ 6.250,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 57/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2018. Palmeira, 27 de setembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 115/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: SOMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME. OBJETO: Locação de Máquina Mini Carregadeira tipo BOB CAT, com motorista/operador - com vassoura e capinadeira. VALOR: R$ 16.000,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 58/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2018. Palmeira, 20 de setembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 116/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: JAISSOM MORAES DA SILVA. OBJETO: Referente a palestra para os funcionários municipais pelo dia do funcionário público - palestra com JAISSOM MORAES DA SILVA "liderança e comprometimento da equipe. VALOR: R$ 1.300,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 60/2018, INEXIGIBILIDADE Nº: 05/2018. Palmeira, 29 de outubro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 117/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: SCHEILA APARECIDA WEISS ME - SC TREINAMENTOS. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução plena de Processo Seletivo para Provimento de cargos da Secretaria de Educação. VALOR: R$ 7.800,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 59/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2018. Palmeira, 31 de outubro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

5. EXTRATO - NOVEMBRO

Publicação Nº 1821690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC
EXTRATO DE CONTRATO/NOVEMBRO 2018

CONTRATO Nº: 118/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADO: D C X Eventos Eireli ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização de eventos para prestação de serviços de organização e realização do 2º Festival de Carnes de qualidade da Serra Catarinense, a ser realizada no dia 09 de dezembro, no município de Palmeira/SC. VALOR: R$ 31.501,80. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 61/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2018. Palmeira, 26 de novembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 119/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME. OBJETO: Aquisição de Cestas para os funcionários, balas e cestinhas de doces para festa natalina. VALOR: R$ 16.288,80. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 35/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2018. Palmeira, 29 de novembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 120/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: ALFREDO COMÉRCIO VAREJISTA ME. OBJETO: Aquisição de Cestas para os funcionários, balas e cestinhas de doces para festa natalina. VALOR: R$ 2.290,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 35/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2018. Palmeira, 29 de novembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

CONTRATO Nº: 121/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA/SC. CONTRATADA: SOMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME. OBJETO: Aquisição de Cestas para os funcionários, balas e cestinhas de doces para festa natalina. VALOR: R$ 206,00. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 35/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº: 62/2018. Palmeira, 29 de novembro de 2018. Viviane Lopes Godoy – Presidente Comissão de Licitações.

DECRETO N.º 1464_2018_CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1822365

DECRETO Nº 1464, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

"CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

Fernanda de Souza Cordova, Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 12 de Dezembro de 2018, na Plenária da Câmara de Vereadores, situada à Avenida Roberto Hemkemaier, a partir das 13h00min, tendo como tema central: "Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências".

Art. 2º A VIII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo proporcionar um espaço democrático de discussões e reflexões no âmbito municipal, buscando consolidação do princípio da prioridade absoluta, preconizado na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8069/90.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto estão previstas no orçamento vigente.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Palmeira, 04 de dezembro de 2018.
Fernanda de Souza Cordova
Prefeita Municipal

Certifico que o presente Decreto foi encaminhado para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0258 FÉRIAS ALISSON HUGO DE QUEIROZ MAGALHÃES

Publicação Nº 1821754

PORTARIA Nº 0258/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ALISSON HUGO DE QUEIROZ MAGALHÃES, brasileiro, portador do CPF de n° 086.790.777-04, ocupante do cargo Comissionado de SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/09/2017 a 03/09/2018, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 24/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0259 FÉRIAS ANTONIO ORLI DOS SANTOS

Publicação Nº 1821755

PORTARIA Nº 0259/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, ANTONIO ORLI DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF de n° 543.800.909-06, ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0260 FÉRIAS BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ

Publicação Nº 1821756

PORTARIA Nº 0260/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, BRUNA LARISSA DE JESUS MUNIZ, brasileira, portadora do CPF de n° 048.872.649-25, ocupante do cargo Comissionado de SECRETARIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 24/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0261 FÉRIAS SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA

Publicação Nº 1821757

PORTARIA Nº 0261/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SANDRA GORETE RODRIGUES DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 573.756.079-15, ocupante do cargo Comissionado de SECRETARIO ADJUNTO DE SAÚDE, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0262 FÉRIAS SAMARA MELEGARI DAMIANI

Publicação Nº 1821758

PORTARIA Nº 0262/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, SAMARA MELEGARI DAMIANI, brasileira, portadora do CPF de n° 021.620.969-27, ocupante do cargo EFETIVO de ZELADOR, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 16/02/2017 a 15/02/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0263 FÉRIAS ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS

Publicação Nº 1821759

PORTARIA Nº 0263/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF de n° 089.218.179-64, ocupante do cargo EFETIVO de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 17/08/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0264 FÉRIAS NAMIR MELO PAES

Publicação Nº 1821762

PORTARIA Nº 0264/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, NAMIR MELO PAES, brasileira, portadora do CPF de n° 946.900.149-49, ocupante do cargo EFETIVO de COZINHEIRO, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 17/01/2017 a 16/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0265 FÉRIAS LUIZ CEZAR PEREIRA

Publicação Nº 1821764

PORTARIA Nº 0265/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LUIZ CEZAR PEREIRA, brasileiro, portador do CPF de n° 845.881.289-49, ocupante do cargo COMISSIONADO de CHEFE DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria de Obras, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0266 FÉRIAS LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA

Publicação Nº 1821766

PORTARIA Nº 0266/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias ao servidor, LUIZ AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF de n° 051.178.509-71, ocupante do cargo EFETIVO de VIGILANTE, lotada na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 28/02/2017 a 27/02/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0267 FÉRIAS LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE

Publicação Nº 1821770

PORTARIA Nº 0267/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LUCIANA RIBEIRO DE ANDRADE, brasileira, portadora do CPF de n° 050.868.129-41, ocupante do cargo COMISSIONADO de COORDENADOR DE SERVIÇOS EXTERNOS, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0268 FÉRIAS LENE SARDA DE SOUZA

Publicação Nº 1821771

PORTARIA Nº 0268/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, LENE SARDA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF de n° 031.467.969-37, ocupante do cargo EFETIVO de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0269 FÉRIAS JOSIMAR GONÇALVES DE MELO

Publicação Nº 1821772

PORTARIA Nº 0269/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, JOSIMAR GONÇALVES DE MELO, brasileiro, portador do CPF de n° 062.177.429-42, ocupante do cargo EFETIVO de MOTORISTA, lotada na Secretaria de Educação, referente ao período aquisitivo de 07/02/2017 a 06/02/2018, no período de 03/12/2018 a 22/12/2018, sendo efetuada a compra de 10 dias, com retorno ao seu trabalho no dia 24/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 04 de Dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 0270 FÉRIAS CAMILA ALVES DA ROCHA

Publicação Nº 1821773

PORTARIA Nº 0270/2018

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a servidora, CAMILA ALVES DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF de n° 081.715.269-50, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROMO SOCIAL, lotada na Secretaria da Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 05/05/2017 a 08/05/2018, no período de 03/12/2018 a 01/01/2019, com retorno ao seu trabalho no dia 02/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 03 de Dezembro de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 4 de Dezembro de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 121/2018

Publicação Nº 1821768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 121/2018
PROCESSO N. º 19/2018
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE dois portões de elevação de dobrar, com chapa frisada e dois motores redutores monofásicos, b12, com calha comprida a ser instalado no quartel do corpo de bombeiros militar de palmitos.
CONTRATADO: metalúrgica santa cruz ltda. – me, inscrita no CNPJ sob nº. 02.601.590/0001-33.
VALOR TOTAL: R$ 9.060,00 (nove mil e sessenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/12/2018.
PALMITOS, 04 DE DEZEMBRO DE 2018. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO 28/2018 SAÚDE

Publicação Nº 1821834

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 28/2018. Modalidade: PREGÃO ELETRONICO 14/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, JATO DE BICARBONATO CONSOLE, ESTETOSCÓPIO ADULTO, ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK), AR CONDICIONADO, AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA, SELADORA, OXÍMETRO DE PULSO, CADEIRA DE RODAS E TELEVISOR. Data limite para cadastramento da proposta: 17/12/2018 até as 08:30 horas. Data para o início da disputa: 17/12/2018 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 04 de Dezembro de 2018. Adriane Terezinha Erkmann Augustin – Gestora do Fundo.

Paraíso

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2018

Publicação Nº 1821873

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Página: 1/6
Processo Nº.: 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2018

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 80.912.009/0001-08, com sede administrativa localizada na RUA ALCIDES ZANIN, 593 , bairro CENTRO, CEP nº. 89906-000, nesta cidade de Paraíso/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE, inscrito no CPF sob o nº. 563.501.399-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 64/2018, Processo Licitatório nº. 95/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS E BAINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB O Nº 18/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9782	AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA	2
9783	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	1

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 1560 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA	01.646.475/0001-12	PAULO ROBERTO BOURSCHEID	043.911.689-95
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	19.278.326/0001-03	ROGERIO KLEIN	065.728.929-99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS E BAINHAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELO CONDER SOB O Nº 18/2018, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2018.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9782 - AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	BAINHAS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (MATERIAL DE 1ª QUALIDADE), TIPO FRANCESA. (OBS: PCT COM 50 UNIDADES.)	PCT		80,000	10,9900	879,20

Fornecedor: 9783 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	LUVA ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, MANGA/ CANO LONGA (MINIMO 80CM), 05 DEDOS, SUPER SENSIVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL DE ESCELENTE QUALIDADE. (OBS: PCT COM 25 UNIDADES.)	PCT		200,000	8,8500	1.770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paraíso para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Processo Nº.: 95/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 64/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paraíso,4 de Dezembro de 2018.

_____
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA CNPJ: 01.646.475/0001-12 _____

DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA CNPJ: 19.278.326/0001-03 _____

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA N° 328, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822114

PORTARIA N° 328, de 22 de novembro de 2018.

"EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação de exoneração por motivos particulares realizada pela servidora.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR a servidora pública municipal JULIANA CANCELLI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Especializado, matrícula nº 9039, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, a partir do dia 20 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de novembro de 2018.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 22 de novembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 339, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821119

PORTARIA Nº 339, de 04 de dezembro de 2018.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei complementar n. 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor à conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;
Considerando a solicitação do servidor, realizada em 03 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor RICARDO BORTOLINI, matrícula nº 194, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2016 a 31/05/2017, para serem convertidas na competência de dezembro de 2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 340, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822072

PORTARIA Nº 340, de 04 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano realizará a suspensão de suas atividades no período de 04/12/2018 a 02/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal da Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, no período de 04/12/2018 a 02/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
10554	Celso Comunello	16/01/2018 a 15/01/2019
10550	Douglas Teixeira da Rosa	02/01/2018 a 01/01/2019
362	Lauro Correa Neves	23/01/2015 a 22/01/2016 e 23/01/2017 a 22/01/2018
8037	Antônio Ferreira da Cruz	16/11/2018 a 15/11/2019
356	Neocleciano Luiz Gabiatti	16/01/2017 a 15/01/2018
194	Ricardo Bortolini	01/06/2017 a 31/05/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 341, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822075

PORTARIA Nº 341, de 04 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano realizará a suspensão de suas atividades no período de 04/12/2018 a 02/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Motorista, grupo ocupacional Serviços Gerais, símbolo SG-3, carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, lotados na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, no período de 04/12/2018 a 02/01/2019:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo
10426	Jorge Luiz Ribeiro	01/02/2018 a 31/01/2019
10537	Valdir de Santi	01/07/2017 a 30/06/2018

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de dezembro de 2018.

LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 342, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822078

PORTARIA Nº 342, de 04 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico realizará a suspensão de suas atividades no período de 04/12/2018 a 02/01/2019;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores, tendo em vista a suspensão das atividades da Secretaria em qual estão lotados;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor FERNANDO MACHADO DA SILVA, matrícula nº 10.526, ocupante do Cargo Temporário de Operador de Máquinas Rodoviárias, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico, referentes ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018, para serem gozadas do dia 04/12/2018 a 02/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 343, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822080

PORTARIA Nº 343, de 04 de dezembro de 2018.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDUARDO BRUSTOLIN, matrícula nº 10.494, ocupante do Cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributação, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento, referentes ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 12/04/2018, para serem gozadas do dia 17/12/2018 a 15/01/2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia-SC, 04 de dezembro de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Penha

Prefeitura

DECRETO N° 3343/2018 "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O 3º ENCONTRO DE CAPOEIRA MAGIA DA BAHIA."

Publicação Nº 1821637

DECRETO N° 3343/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES SEBASTIÃO JOÃO DE SOUZA PARA O 3º ENCONTRO DE CAPOEIRA MAGIA DA BAHIA."

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1° Fica autorizada a utilização do Ginásio de Esportes Sebastião João de Souza para o 3º Encontro de Capoeira Magia da Bahia, no dia 1º de Dezembro de 2018, das 08h00m às 22h00m.

Art. 2° A Assossiação de Capoeira Magia da Bahia se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local e quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer.

Art.3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Penha/SC, 22 de novembro de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018 - PMP

Publicação Nº 1822281

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018 – PMP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para a futura aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos prediais e em vias públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Urbanos do Município, conforme solicitação nº 2607/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital e Termo de Referência, parte integrante do presente processo.

Abertura do Processo e Entrega de Envelopes: 17/12/2018 às 14h, na Sala do Empreendedor do Município de Penha, situada na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº. 180, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 08, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 às 17:30h.

Penha/SC, 04 de dezembro de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1832/2018

Publicação Nº 1822274

PORTARIA N.º 1832/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 64, VI, IX e XXXIV, Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, os servidores abaixo nominados, para dirigir o veículo oficial GOL 1.0 GIV – Placa MJP7108 pertencentes a frota da Procuradoria do Município de Penha:

- NEY MARIO FERREIRA – Matrícula 8635 - CNH nº 00940121999 – Validade 15/10/2019;
- FELIPE MARTINI – Matrícula 9873 - CNH nº 06881030891 – Validade 26/03/2022;
- MARCO HENRIQUE LUCKTENBERG – Matrícula 10865 - CNH nº 04482562508 – Validade 18/01/2020;

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 30 de novembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1833/2018

Publicação Nº 1822275

PORTARIA N.º 1833/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89 II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o funcionário LEANDRO BITTENCOURT BRASIL do cargo de Médico - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a contar de 01/12/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº 90/2014.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1834/2018

Publicação Nº 1822278

PORTARIA N.º 1834/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 64, VI c/c o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018 RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1337/2018, onde passava a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social a funcionária efetiva TATIANA DA SILVA CRISTO DIAS, Professora IV, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar suas atividades, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1835/2018

Publicação Nº 1822279

PORTARIA N.º 1835/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, o Contrato nº 02/2018 PMP, onde era contratado o Sr. MARCIO CELSO VICOSKI, na função de Motorista de Ônibus, a contar de 03/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 78/2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1836/2018

Publicação Nº 1822282

PORTARIA N.º 1836/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, Art. 32, inciso III e Subseção III da Lei Complementar Nº 01/2005 e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão por Merecimento ao funcionário (a) estável do Quadro de Pessoal Civil, MARCELO LUIZ DE JESUS, correspondente ao valor pecuniário de 1% (um por cento) sobre o piso mínimo da categoria funcional a que pertence, a 01/11/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1837/2018

Publicação Nº 1822284

PORTARIA N.º 1837/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, III, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2018 - PMP destinado à formação de cadastro de reserva de Auxiliar Operacional:

JOSÉ RPBERTO DARUGNA JÚNIOR;
PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LEMOS;
MAURÍLIO ANTONIO DUARTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 03 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA Nº 1838/2018

Publicação Nº 1822286

PORTARIA N.º 1838/2018

O Secretário Municipal de Administração/Ordenador de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, inciso II, "C" da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1230/2018, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: os servidores LEANDRO DE LIMA BORBA, MAURILIO ANTÔNIO DUARTE e ALCEMAR DE SOUZA para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS.
Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de aquisição e alienação de bens imóveis que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 3º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis deverá avaliar os imóveis de conformidade com solicitações feitas pelo município, devendo apresentar um relatório onde deverá constar o preço máximo avaliado do imóvel, para fins de aquisição, alienação e locação.

Art. 4º A Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis terá como atribuição avaliar bens públicos móveis, imóveis ou inservíveis a fim de dar-lhe a devida destinação ou ainda atender a dispositivos legais, bem como avaliar bens particulares caso necessário, estando incluídos valores referentes a aluguéis que o município necessite contratar.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de dezembro de 2018.

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO/
ORDENADOR DE DESPESAS

EDITAL 003/2018 SEDUC

Publicação Nº 1822325

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº. 03/2018 SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais, baixa normas e procedimentos que nortearão o **Processo de Lotação** dos professores efetivos aprovados no Concurso Público 01/2016, de acordo com parágrafo 1º do artigo 23 da Lei Municipal nº. 02/98.

1 – DA LOTAÇÃO

1.1 – O Processo de Lotação acontecerá no dia **22** de **Janeiro** de 2019, no horário das 14 horas, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** sito na Rua José João Batista, nº 115, Centro.

2 – DAS VAGAS

2.1 – As vagas para lotação estarão disponíveis após o resultado do Processo de Remoção, que será no dia 15/01/2019.

3. DA ORDEM DE LOTAÇÃO

3.1 – Para a ordem de chamada será utilizado à ordem de classificação do Concurso Público 001/2016.

Penha, 04 de dezembro de 2018.

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Secretário de Educação

EDITAL 004/2018/SEDUC

Publicação Nº 1822328

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

ESTADO DE SANTA CATARINA

EDITAL Nº. 004/2018- SEDUC

A Secretaria Municipal de Educação de Penha, no uso de suas atribuições legais baixa normas e procedimentos que nortearão o processo de **Permuta** de membros efetivos do Magistério Municipal de acordo com o artigo 37, Parágrafo 2° da Lei Complementar n° 007/03

1- DA INSCRIÇÃO

1.1- As inscrições estarão abertas de **10 a 12 de dezembro de 2018** das 14 horas às 17 horas, no **SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA**, sita na AV Nereu Ramos, Centro.

1.2– Os candidatos poderão requerer P**ermuta**, desde que a área de atuação, carga horária e período sejam compatíveis.

1.3 – A inscrição constará de preenchimento de requerimento próprio, a disposição do candidato no **SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFETURA MUNICIPAL DE PENHA**

2-DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DOS REQUERIMENTOS

2.1 – O resultado dos requerimentos será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia **14 de dezembro de 2018**.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 – O candidato deverá revisar o requerimento, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas declarações prestadas.

3.2 – O processo de permuta de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

Penha, 04 de dezembro de 2018.

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Secretária Municipal de Educação

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Publicação Nº 1822371

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
1	0001	ANA PAULA GOMES ALVES	DEFERIDO	27/10/75	1	10	10	21
2	0008	JANAINA DEBORA DAVID	DEFERIDO	16/12/81	1	10	10	21
3	0147	RAFAELA FABRICIA GRAUPPE	DEFERIDO	28/6/90	1	10	10	21
4	0226	DALILA CAMARGO	DEFERIDO	12/6/94	1	10	10	21
5	0086	TAIANI APARECIDA GONÇALVES	DEFERIDO	31/7/95	1	10	10	21
6	0119	LUCILENE ESPINDOLA	DEFERIDO	3/10/63	1	9	10	20
7	0116	MARILÚCIA BAZOTTI	DEFERIDO	5/7/73	1	9	10	20
8	0047	SILVANA LUCIANO SEIDE	DEFERIDO	5/10/76	1	9	10	20
9	0073	ELAINE CRISTINA MAFEI TOMAZ	DEFERIDO	21/11/81	1	9	10	20
10	0142	GRASIELE SCHNEIDER PEREIRA	DEFERIDO	23/12/85	1	9	10	20
11	0090	MAYARA VANESSA FONSECA	DEFERIDO	5/8/90	1	9	10	20
12	0095	CAMILA DE ALMEIDA SILVA	DEFERIDO	17/12/94	1	9	10	20
13	0134	CAROLAINE SILVEIRA KOSKUR	DEFERIDO	14/7/97	1	9	10	20
14	0029	ELIZA ZILMAR CELISTA	DEFERIDO	15/1/99	1	9	10	20
15	0141	RITA DE CÁSSIA DA LUZ	DEFERIDO	8/6/79	1	8	10	19
16	0004	FLÁVIA MARIA BENTO CARDOSO	DEFERIDO	6/1/87	1	8	10	19
17	0098	CINTIA LUIZA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	15/3/89	1	8	10	19
18	0067	EDILENE SILVA SANTOS	DEFERIDO	21/7/92	1	8	10	19
19	0107	BRUNA RAFAELA COLOMBI	DEFERIDO	4/4/94	1	8	10	19
20	0075	ARIANE DA SILVA VICENTE	DEFERIDO	9/11/94	1	8	10	19
21	0072	ILLANA DA COSTA COUTO	DEFERIDO	22/9/96	1	8	10	19
22	0136	DANIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO	9/11/99	1	8	10	19
23	0149	SUZANA REGINA DA SILVA	DEFERIDO	4/2/85	1	7	10	18
24	0014	ALINE DA SILVA	DEFERIDO	22/12/88	1	10	7	18
25	0041	GILMARA RODRIGUES HAGNER	DEFERIDO	7/5/76	1	6	10	17

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
26	0059	LETICIA MARIA FLORIANO	DEFERIDO	20/11/89	1	6	10	17
27	0033	GEIZIANE GENICIA DE ANDRADE	DEFERIDO	19/7/95	1	6	10	17
28	0070	RAFAELA DA SILVA	DEFERIDO	24/3/96	1	6	10	17
29	0051	LUANA MONTAGNA	DEFERIDO	11/8/97	1	6	10	17
30	0117	AMANDA STEFANY FLORIANO	DEFERIDO	12/7/99	1	6	10	17
31	0071	EUNICE DA COSTA DE SOUZA	DEFERIDO	11/3/68	1	5	10	16
32	0037	GABRIELA MARCELINO	DEFERIDO	30/6/89	1	5	10	16
33	0174	LETICIA ANA ARAGÃO CAMILO	DEFERIDO	20/1/94	1	5	10	16
34	0118	ANA GABRIELA RODRUIGUES DO CARMO	DEFERIDO	25/5/94	1	5	10	16
35	0152	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	25/5/76	1	4	10	15
36	0114	GIZELE DA SILVA	DEFERIDO	22/9/76	1	4	10	15
37	0219	ALINE MOREIRA DE SOUZA	DEFERIDO	3/8/93	1	10	4	15
38	0109	PATRICIA KESI PEREIRA	DEFERIDO	17/11/94	1	9	5	15
39	0074	DANIELLA CUGIER DE LIMA	DEFERIDO	13/4/97	1	3	10	14
40	0058	ANA CAROLINE FLORIANO	DEFERIDO	24/11/99	1	3	10	14
41	0021	LUISA HELENA ANACLETO GIANCOLI	DEFERIDO	18/9/63	1	10	2	13
42	0091	SONIA RANGUET LUZ	DEFERIDO	5/6/84	1	9	3	13
43	0108	MONIQUE AMANDIO CONCEIÇÃO	DEFERIDO	4/3/89	1	9	3	13
44	0103	ISABELA CAROLINA PEREIRA	DEFERIDO	13/10/91	1	9	3	13
45	0153	DARLINE NUNES DE SOUZA	DEFERIDO	8/8/92	1	9	3	13
46	0154	FRANCIÉLI RIBEIRO DOS SANTOS	DEFERIDO	23/6/93	1	9	3	13
47	0038	PRISCILA ARACI DOS SANTOS	DEFERIDO	8/4/94	1	2	10	13
48	0096	GISLAINE APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO	9/7/94	1	9	3	13
49	0084	JAINARA CATARINA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	3/4/95	1	9	3	13
50	0123	LUANA KAROLINA ADÃO HECK	DEFERIDO	9/9/95	1	9	3	13

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
51	0220	ANA CAROLINA BOMBIERI	DEFERIDO	4/1/96	1	9	3	13
52	0019	JOSIMERE APARECIDA ANACLETO	DEFERIDO	19/8/97	1	9	3	13
53	0062	FATIMA APARECIDA SILVEIRA	DEFERIDO	2/3/98	1	9	3	13
54	0111	ANA CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	4/6/99	1	9	3	13
55	0175	ROSEMARI DE FATIMA PIMPAO SELEME	DEFERIDO	22/2/59	1	9	2	12
56	0113	ROSA MARIA GRUNER	DEFERIDO	25/5/66	1	9	2	12
57	0011	MARLI RIBEIRO	DEFERIDO	3/6/70	0	9	3	12
58	0173	SILVANA DOS SANTOS	DEFERIDO	25/12/72	1	9	2	12
59	0017	CHIRLENE MARIA TOMAZ	DEFERIDO	30/4/82	1	9	2	12
60	0027	GRACIELI CARMETE MONTEIRO	DEFERIDO	17/9/83	1	9	2	12
61	0171	RENATA HANAUER DA ROCHA	DEFERIDO	2/10/86	1	1	10	12
62	0042	JAQUELINE PEREIRA TÔRRES	DEFERIDO	15/12/87	1	9	2	12
63	0028	IONARA ELIZA SANTANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	7/6/88	1	9	2	12
64	0076	JESSICA ZEFERINA BRITTA PILLANI	DEFERIDO	16/12/90	1	9	2	12
65	0100	JULIANA DA SILVA BRASILEIRO	DEFERIDO	13/10/92	1	9	2	12
66	0081	MAYRA CRISTINE MACHADO	DEFERIDO	10/7/94	1	9	2	12
67	0129	MARIANA CAROLINE PINHEIRO	DEFERIDO	9/9/97	1	8	3	12
68	0128	BEATRIZ PINHEIRO	DEFERIDO	30/5/99	1	8	3	12
69	0079	MARIA DO CARMO CAMILO	DEFERIDO	28/1/67	1	8	2	11
70	0097	MARLENE BIANCHINI LIDER	DEFERIDO	18/10/69	1	8	2	11
71	0144	MAGNA CABRAL COUTO DA SILVA	DEFERIDO	1/1/78	1	10	0	11
72	0064	PATRICIA ROCHA DA SILVA	DEFERIDO	11/9/80	1	8	2	11
73	0225	CAROLINA PAMPLONA MACIEL	DEFERIDO	3/7/81	1	10	0	11
74	0132	RAQUEL LUIZA DA SILVA	DEFERIDO	11/1/82	1	8	2	11
75	0060	VANESSA CRISTIANE ESTEVÃO DA LUZ	DEFERIDO	15/1/83	1	8	2	11

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
76	0043	ROSENÍ DE ANDRADE SIQUEIRA MATUZAKI	DEFERIDO	2/4/84	1	10	0	11
77	0151	TATIANE VALDETE UESLER VIEIRA	DEFERIDO	13/5/84	1	8	2	11
78	0056	ELIANA CRISTINA SANTOS DE FREITAS	DEFERIDO	20/12/84	1	8	2	11
79	0088	GISLENE APARECIDA LACAVA	DEFERIDO	25/3/86	1	8	2	11
80	0167	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA LAPA	DEFERIDO	8/8/87	1	0	10	11
81	0022	ANGELICA DE LIMA	DEFERIDO	21/9/88	1	9	1	11
82	0206	PRICILA TEREZINHA THIBES	DEFERIDO	14/11/90	1	10	0	11
83	0099	VIVIANA CRISTIANE CAMILO	DEFERIDO	30/6/92	1	8	2	11
84	0137	MARIA VITORIA MAFRA FERREIRA	DEFERIDO	4/6/93	1	0	10	11
85	0160	ADRIANE DE SOUZA	DEFERIDO	6/11/93	1	0	10	11
86	0063	INGRAÇA MARIA DA COSTA	DEFERIDO	6/5/95	1	0	10	11
87	0194	BRUNA SUELLEN LESKE	DEFERIDO	4/6/95	1	0	10	11
88	0215	BRUNA SIMONES	DEFERIDO	3/8/95	1	0	10	11
89	0053	RULIANA CAROLINA JARNO	DEFERIDO	3/2/97	1	0	10	11
90	0061	MORGANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	23/9/97	1	8	2	11
91	0139	KAROLINE ROLING BENTO	DEFERIDO	4/3/98	1	0	10	11
92	0085	VITORIA ESPENCER DO NASCIMENTO	DEFERIDO	28/4/99	1	8	2	11
93	0102	THAÍS LEMOS	DEFERIDO	6/5/99	1	8	2	11
94	0013	HEVILY TAMYRES DA SILVA	DEFERIDO	17/6/99	1	7	3	11
95	0010	ARLETE LEMOS CAVALHEIRO	DEFERIDO	31/10/60	1	7	2	10
96	0157	KELLI CRISTINA DA SILVA	DEFERIDO	11/7/84	1	8	1	10
97	0179	JAINE DE OLIVEIRA	DEFERIDO	28/1/93	1	9	0	10
98	0048	CARLA DANIELA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	11/9/94	1	7	2	10
99	0066	BEATRIZ BATSCHAUER	DEFERIDO	4/9/98	1	7	2	10
100	0178	KAMILA FRANCINE CORDEIRO	DEFERIDO	15/12/98	0	10	0	10

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
101	0209	BEATRIZ DAS NEVES FORTUNATO	DEFERIDO	3/9/00	0	0	10	10
102	0199	MARCIA MARIA DOS SANTOS	DEFERIDO	14/6/77	1	8	0	9
103	0143	ÉLIDA BENDER GARCIA	DEFERIDO	30/7/89	1	8	0	9
104	0049	JULIANA LINHARES MELO	DEFERIDO	27/9/89	1	6	2	9
105	0165	ANA LUCIA BROCKWELD	DEFERIDO	24/5/76	1	7	0	8
106	0112	MORENA MAIRA OLIVEIRA	DEFERIDO	27/4/82	1	7	0	8
107	0133	ALESSANDRA BOBINSKI MONTEIRO	DEFERIDO	12/8/87	1	6	1	8
108	0125	ROSICLEIA MARIA MACEDO ALVES	DEFERIDO	25/8/88	1	6	1	8
109	0121	MAIARA ROJANE MEYER	DEFERIDO	9/8/95	1	6	1	8
110	0018	JOSIANE MARTINS DOS SANTOS	DEFERIDO	12/4/82	1	5	1	7
111	0197	CAROLINE CASAGRANDE BENTO	DEFERIDO	13/3/92	1	6	0	7
112	0159	RAYSSA ALINE CALDEIRA	DEFERIDO	28/2/99	1	3	1	5
113	0162	CHIRLANE TAÍSSE GOMES	DEFERIDO	4/11/76	1	3	0	4
114	0024	ELISANGELA PATRICIA DA SILVA RANGUETI	DEFERIDO	1/9/77	0	3	1	4
115	0216	LUCIANA FAGUNDES DA LUZ	DEFERIDO	8/9/80	1	3	0	4
116	0065	SHIRLEI CRISTINA REBELO	DEFERIDO	29/10/81	1	2	1	4
117	0105	MARIANA ADELITA BORGES BORBA	DEFERIDO	13/9/84	1	0	3	4
118	0057	ANA CLAUDIA WILBERT ALDANA	DEFERIDO	1/8/87	1	3	0	4
119	0191	MARESSA DOS PASSOS VIEIRA	DEFERIDO	14/12/91	1	2	1	4
120	0055	PAMELA SUELI ALEXANDRINA	DEFERIDO	9/2/00	1	2	1	4
121	0046	IARA SILVANIA MORAIS MACHADO	DEFERIDO	15/8/71	1	2	0	3
122	0200	LUCIANA DOS SANTOS	DEFERIDO	5/6/82	1	2	0	3
123	0020	LUCIRENE PEGER NOGUEIRA	DEFERIDO	24/12/88	1	1	1	3
124	0156	ANA CRISTINA AMÉRICO	DEFERIDO	24/061994	1	0	2	3
125	0126	GABRIELA MARIANE DE MATTOS GUARI	DEFERIDO	17/9/96	1	1	0	2

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
126	0201	ELIZABETE AGUIAR NEGHERBON	DEFERIDO	28/2/54	1	0	0	1
127	0094	KATIE MORAES BUCH	DEFERIDO	19/8/58	1	0	0	1
128	0190	VIRLEI DE FATIMA FRANZIM	DEFERIDO	1/10/60	1	0	0	1
129	0188	TEREZA JAZINSKI	DEFERIDO	28/4/64	1	0	0	1
130	0212	SANDRA BERNADETE DE SOUZA AZEVEDO	DEFERIDO	27/8/65	1	0	0	1
131	0007	APARECIDA MARIA FORSTER	DEFERIDO	8/10/65	1	0	0	1
132	0176	LEADAR LENZI CRISTOFOLINI	DEFERIDO	19/6/66	1	0	0	1
133	0207	MARIA ESMERALDINA MARTINS	DEFERIDO	14/6/68	1	0	0	1
134	0131	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	DEFERIDO	18/3/69	1	0	0	1
135	0196	SINTIA DENISE ERN	DEFERIDO	15/1/70	1	0	0	1
136	0223	CLEUSA CARDOSO	DEFERIDO	21/6/70	1	0	0	1
137	0192	MARILSA REMEDI RIBEIRO	DEFERIDO	21/3/73	1	0	0	1
138	0138	MARIA ALICE ZIMMERMANN	DEFERIDO	1/11/73	1	0	0	1
139	0184	DILMARA FRANCISCO	DEFERIDO	7/2/75	1	0	0	1
140	0146	FABIANA OLIVEIRA SILVA BERNARDO	DEFERIDO	16/3/75	1	0	0	1
141	0110	DIONEIDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	DEFERIDO	20/8/75	1	0	0	1
142	0078	ELINEIA ALMEIDA FRANCISCO	DEFERIDO	8/1/76	1	0	0	1
143	0203	TATIANI MARIA SILVA	DEFERIDO	31/1/76	1	0	0	1
144	0035	VERONICA PILZ DE LIMA	DEFERIDO	16/4/76	1	0	0	1
145	0009	CRISTIANE DANYNERE BRITO RUAS	DEFERIDO	1/5/78	1	0	0	1
146	0124	MARA RÚBIA CHAVES	DEFERIDO	27/11/78	1	0	0	1
147	0127	FABIANA REGINA ALBUQUERQUE AMANTE	DEFERIDO	26/3/79	1	0	0	1
148	0130	CLAUDENICE DA SILVA PARAÍBA ALCANTARA	DEFERIDO	16/6/79	1	0	0	1
149	0189	RITA ADRIANA MELO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	13/2/80	1	0	0	1
150	0170	MARIA ELIZABETH MENDES	DEFERIDO	5/3/80	1	0	0	1

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
151	0012	SIMONE DE ARAUO ALVES	DEFERIDO	31/3/80	1	0	0	1
152	0150	FABIANA RAULINO	DEFERIDO	13/7/80	1	0	0	1
153	0034	KELL ELINE EMIDIO CORRÊA SOUZA	DEFERIDO	16/10/81	1	0	0	1
154	0120	SIMONE APARECIDA POCHAI RESCAROLLI	DEFERIDO	11/2/82	1	0	0	1
155	0163	ALESSANDRA CRISTIANE LOPES VIANA	DEFERIDO	11/6/82	1	0	0	1
156	0140	SILVANA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	18/6/83	1	0	0	1
157	0089	CARLA IRENE CARLOS FAGUNDES	DEFERIDO	19/6/83	1	0	0	1
158	0092	JUCELIA GARSTHA DA ROCHA	DEFERIDO	16/8/83	1	0	0	1
159	0050	JOICE MARA MEDEIROS THIBES	DEFERIDO	13/10/83	1	0	0	1
160	0224	MELANIE RACHELLE SANTANNA TRAVASSOS	DEFERIDO	9/1/85	1	0	0	1
161	0172	LUCIANA JOANINI TAVARES	DEFERIDO	26/2/85	1	0	0	1
162	0077	VIVIANE ANDRESSA DAVID	DEFERIDO	18/8/85	1	0	0	1
163	0032	ANNE JORDÃO SANTOS VEIGA	DEFERIDO	6/9/85	1	0	0	1
164	0052	ADRIANA DA SILVA	DEFERIDO	18/11/85	1	0	0	1
165	0161	MÔNICA MARIA MARTINS	DEFERIDO	12/7/86	1	0	0	1
166	0218	MARLETE SOLANGE FRUSINA	DEFERIDO	20/8/86	1	0	0	1
167	0145	ANA MARIA CAROLINA WUNDEVALDE	DEFERIDO	5/11/86	1	0	0	1
168	0195	JULIA NATIELI DE LIMA FREITAS VALENTI	DEFERIDO	26/11/87	1	0	0	1
169	0185	GISELI SANTANA DE JESUS ARAUJO	DEFERIDO	2/1/88	1	0	0	1
170	0187	GABRIELLE REGINA GOMES URIZI	DEFERIDO	13/4/88	1	0	0	1
171	0183	KEILA APARECIDA DE ALMEIDA	DEFERIDO	10/6/88	1	0	0	1
172	0083	MARCELO KLIMKE BENTO	DEFERIDO	8/11/88	1	0	0	1
173	0210	ANGÉLICA DE MELO	DEFERIDO	7/3/89	1	0	0	1
174	0217	MIRIAM DA VEIGA	DEFERIDO	8/5/89	1	0	0	1
175	0198	ÉRICA HELENA DE SOUZA	DEFERIDO	4/6/89	1	0	0	1

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
176	0040	JULIANE DE SOUZA RAMOS	DEFERIDO	27/6/89	1	0	0	1
177	0002	MARION ISETE MATTOS DA SILVA	DEFERIDO	9/2/90	1	0	0	1
178	0030	PAULA CAROLINE VERÇOSA VIANA	DEFERIDO	24/10/90	1	0	0	1
179	0106	LUZIENE ALVES GOMES	DEFERIDO	15/1/91	1	0	0	1
180	0045	ANA PAULA DA COSTA EMÍLIO	DEFERIDO	31/1/91	1	0	0	1
181	0181	MARINA ELIS DOMECIANO	DEFERIDO	1/2/91	1	0	0	1
182	0168	JULIANA REIS FAVARO ALBANO	DEFERIDO	9/7/91	1	0	0	1
183	0115	RODRIGO LUIZ CARLOS	DEFERIDO	21/9/91	1	0	0	1
184	0031	GRAZIELA MARQUES FARIA	DEFERIDO	11/2/92	1	0	0	1
185	0186	FRANCISCA DAYANE RODRIGUES DOS SANTOS LI	DEFERIDO	4/1/93	1	0	0	1
186	0182	EVELYN ALVES CUSTÓDIO	DEFERIDO	10/1/93	1	0	0	1
187	0213	TUANI HELENA PINTO	DEFERIDO	27/4/93	1	0	0	1
188	0087	PÂMELA CRISLAINE KLIMKE NICOLAU	DEFERIDO	8/6/93	1	0	0	1
189	0204	LUIZ PHELLIPPE LEAL	DEFERIDO	11/7/93	1	0	0	1
190	0026	IZANETE MIRANDA FREITAS EVANGELISTA	DEFERIDO	9/10/93	1	0	0	1
191	0180	PAOLA BUSS	DEFERIDO	29/12/93	1	0	0	1
192	0025	VANESSA VICENTINO SILVA	DEFERIDO	10/2/94	1	0	0	1
193	0080	ISAMARA LETÍCIA DA SILVA	DEFERIDO	19/6/94	1	0	0	1
194	0039	JOSIANE DE SOUZA VIEIRA	DEFERIDO	4/7/94	1	0	0	1
195	0122	SHEILA DE BORBA PORTAL	DEFERIDO	4/8/94	1	0	0	1
196	0148	ALINE PEREIRA DOS PASSOS	DEFERIDO	24/8/94	1	0	0	1
197	0093	PÂMELA MAIARA ANTUNES	DEFERIDO	21/10/94	1	0	0	1
198	0003	GEANE ISETE DA SILVA TEIXEIRA	DEFERIDO	29/10/94	1	0	0	1
199	0135	GABRIEL FLORIANO	DEFERIDO	6/11/94	1	0	0	1
200	0036	RICHARD LENAN CARVALHO DE LIMA	DEFERIDO	25/1/95	1	0	0	1

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
201	0158	YANDRA ALINE CALDEIRA	DEFERIDO	25/3/95	1	0	0	1
202	0193	GABRIEL MATEUS BENTO MIGUEL	DEFERIDO	30/3/95	1	0	0	1
203	0177	ANDRESSA CHRISTINA DA FONSECA CRUZ	DEFERIDO	7/4/95	1	0	0	1
204	0211	KÉLISON VENICIO BRITO ALVES	DEFERIDO	19/5/95	1	0	0	1
205	0164	CAROLINA CAPPELOZZA	DEFERIDO	25/5/95	1	0	0	1
206	0155	MIKAELLE SOUZA DA SILVA	DEFERIDO	6/6/95	1	0	0	1
207	0082	KARLA FERNANDES STEFFENS	DEFERIDO	29/6/95	1	0	0	1
208	0023	LARA MACHADO EMILIO	DEFERIDO	31/10/95	1	0	0	1
209	0166	THAIS DIAS DA SILVA	DEFERIDO	4/1/96	1	0	0	1
210	0005	ANGELA MARIA ANACLETO	DEFERIDO	29/4/96	1	0	0	1
211	0222	ANA CARMEM BORGES	DEFERIDO	17/8/96	1	0	0	1
212	0044	JHENIFFER MAFRA EMILIO	DEFERIDO	1/11/96	1	0	0	1
213	0006	THAÍS DOS SANTOS ALVES	DEFERIDO	5/11/96	1	0	0	1
214	0016	GISLAINE CRISTINA SEVERINO	DEFERIDO	2/5/97	1	0	0	1
215	0104	ANA PAULA RANGUETTI	DEFERIDO	27/6/97	1	0	0	1
216	0208	SILMARA DE FÁTIMA MACHADO	DEFERIDO	14/7/97	1	0	0	1
217	0015	AMANDA MARQUES	DEFERIDO	29/4/98	1	0	0	1
218	0169	SARA ELISAMA GOMES	DEFERIDO	21/8/98	1	0	0	1
219	0202	FRANCIELE KRUTZSCH	DEFERIDO	19/9/98	1	0	0	1
220	0205	ANDRIELY SOUZA DIAS	DEFERIDO	21/10/98	1	0	0	1
221	0054	BIANCA MENDES DOS SANTOS	DEFERIDO	27/11/98	1	0	0	1
222	0101	ALINE CRISTINE HOMEM CARVALHO	DEFERIDO	11/7/99	1	0	0	1
223	0214	LUANA PEIXOTO SILVA	DEFERIDO	25/3/00	1	0	0	1
224	0069	BEATRIZ MOURA BATISTA	DEFERIDO	16/6/00	1	0	0	1
225	0221	GISELI DA SILVA DOMINGUES VIEIRA	INDEFERIDO	4/7/87	0	0	0	0

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº01/2018

CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	DADOS DA INSCRIÇÃO				PONTUAÇÃO			
	INSC	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**NASCIMENTO**	ESCOLARIDADE	EXP. TRABALHO	CURSO FORMAÇÃO	TOTAL
226	0068	ISABEL COSTA DA CUNHA	INDEFERIDO	26/11/96	0	0	0	0

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 06/2017 – EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1822370

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N° 06/2017 – EDUCAÇÃO

O Município de Penha, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que prorrogou a validade da classificação final do Edital do Processo Seletivo Simplificado a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para o Magistério Municipal, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 2775/2015.

Desta forma o Processo Seletivo n° 06/2017 - EDUCAÇÃO, sendo, portanto válido para o ano letivo de 2019, conforme previsto no item 14 do edital.

14. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá validade para o ano letivo de 2018, prorrogável uma vez, por igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Penha - SC.

Penha/SC, 04 de Dezembro de 2018.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria 1230/2018.

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 116/2018 PREGÃO PRESENCIAL 47/2018

Publicação Nº 1821201

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Peritiba comunica a retificação e reabertura de prazo do Processo de Licitação 116/2018 – Pregão Presencial 47/2018.
Onde lê-se MENOR PREÇO POR ITEM leia-se MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de lavação, geometria, balanceamento, conserto, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba para o exercício de 2019.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal até às 13h45 do dia 17/12/2018.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 14h00 do dia 17/12/2018.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba SC., 04 de Dezembro de 2018
NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 422, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 ALTERA O RECESSO DE FINAL DE ANO

Publicação Nº 1821477

DECRETO Nº 422, de 30 de Novembro de 2018.

ALTERA OS INCISOS II E III DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 418, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 70, IX, da Lei Orgânica do Municipal e:

DECRETA:
Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III do Artigo 3º, do Decreto nº 418 de Novembro de 2018, passando a vigorar nos seguintes termos:
Art. 3º [...]
II – Servidores das Farmácias Básicas de Saúde gozarão de folgas nos dias de 24 e 31 de Dezembro de 2018, com retorno as atividades no dia 02 de Janeiro de 2019.
III – Servidores das Unidades Básicas de Saúde e extensões gozarão de folgas nos dias de 24 e 31 de Dezembro de 2018, com retorno as atividades no dia 02 de Janeiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava/SC, 30 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 423, DE 26.11.2018 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO

Publicação Nº 1821481

DECRETO Nº 423, de 26 de Novembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.031	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – PAB Fixo
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	24	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5038	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS União
PROJETO/ATIVIDADE	2.028	Manutenção do Bloco de Atenção Básica – Saúde da Família SF
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	37	

Valor R$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 26 de Novembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 424, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822523

DECRETO Nº 424, de 05 de Dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,
DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por remanejamento no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.1.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	4	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior por remanejamento serão utilizados os recursos provenientes da redução total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	08	Fundo Municipal de Saúde
UNIDADE	01	Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
PROGRAMA	06	Gestão e Fortalecimento do Sistema de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
RECURSO	5002	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde
PROJETO/ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	6	

Valor R$: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
Art. 3º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se o remanejamento de recursos no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 05 de Dezembro de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO LEILÃO 001-2018 PMP

Publicação Nº 1821788

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PÚBLICO
ON-LINE E PRESENCIAL Nº. 001/2018 - PMP
Objeto: Venda de bens inservíveis e antieconômicos.
Forma de Leilão: On-line (www.superbid.net) e Presencial (Administração Municipal – Prefeitura Municipal de Pinhalzinho).
Tipo: Maior Lance.
Credenciamento: das 08:30 às 09:45 do dia 21/12/2018.
Abertura: dia 21/12/2018, às 10:00.
Período visitação: 10 à 20 de dezembro de 2018, Loteamento Boa Vista, Rua das Primaveras, 179, bairro Bela Vista, município de Pinhalzinho/SC;
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.pinhalzinho.atende.net e www.superbid.net
Fotos disponíveis no site www.superbid.net
Pinhalzinho, SC, 04 de dezembro de 2018.
Wanderlei Borba
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4896

Publicação Nº 1821178

DECRETO Nº 4.896, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 1.972 de 10 de novembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$20.000,00 (Vinte mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

20.03.12.361.0012.2.032.3.1.91.00.00.00.00.00
2032 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recursos: 0301

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2017, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

EDITAL 01/2018

Publicação Nº 1822511

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018 – EXTRATO DO EDITAL nº 01/2018

O Município de Pinheiro Preto, representado pelo seu Prefeito o Sr. Pedro Rabuske, no exercício de suas atribuições, faz saber por este Extrato, que realizará Concurso Público, através de provas de caráter competitivo, destinado ao provimento de cargos públicos efetivos de vagas e formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário. O Concurso Público tem coordenação técnico-administrativa da Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC.
NÍVEL SUPERIOR COMPLETO
Cargo (vagas): Analista de Licitações e atos Administrativos (01), Agente Administrativo (CR), Farmacêutico (01), Médico Veterinário (CR), Professor de Creche (02 + CR) e Professor (habilitação em Educação Física) (CR).
Carga Horária Semanal: 20 horas e 40 horas. Salário: R$ 1.524,70 à R$ 3.754,97
NÍVEL TÉCNICO COMPLETO
Cargo (vagas): Técnico em Recursos Humanos (01).
Carga Horária Semanal: 40 horas. Salário: R$ 2.918,28
NÍVEL MÉDIO COMPLETO
Cargo (vagas): Assistente de Coordenação e Planejamento (CR), Atendente de Creche I (02 + CR), Atendente de Creche II (02 + CR), Auxiliar Administrativo (CRAS) (01), Auxiliar de Odontólogo (01) e Professor Licenciatura 20 horas (02 + CR).
Carga Horária Semanal: 20 horas e 40 horas. Salário: R$ 1.129,63 à R$ 2.918,28
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
Cargo (vagas): Motorista (01), Operador de Motoniveladora (CR), Operador de Retroescavadeira (01), Operador de Rolo Compactador (01), Operador de Trator Agrícola (01 + CR), Operário Braçal (02) e Servente (02 + CR).
Carga Horária Semanal: 40 horas semanais. Salário: R$ 1.999,92 a R$ 2.326,46
INFORMAÇÕES GERAIS
Inscrições: de 04/12/2018 a 07/01/2019 pelo site www.fundatec.org.br.
Valor das Inscrições: R$ 100,00 (Nível Superior Completo), R$ 70,00 (Nível Técnico Completo e Nível Médio Completo) e R$ 40,00 (Nível Fundamental Completo).
Data provável de realização da prova: 03/02/2019.
EDITAL COMPLETO: Disponível a partir desta data, no site www.fundatec.org.br, dúvidas entrar em contato através do Link http://www.fundatec.org.br/portal/contato/concursos.php ou fone (51) 3320-1000 e no site de Pinheiro Preto www.pinheiropreto.sc.gov.br

Pinheiro Preto, 04 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

LEI 2043

Publicação Nº 1821598

LEI Nº 2.043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O MUNICIPIO A RESSARCIR PREJUÍZOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Pinheiro Preto autorizado, através do Chefe do Poder Executivo, a ressarcir a CELESC, os prejuízos materiais sofridos em decorrência de acidente envolvendo o equipamento escavadeira hidráulica, de propriedade do Município de Pinheiro Preto.

§ 1º O acidente ocorreu no dia 08 de agosto de 2017, por volta das 08:21horas, quando, ao arrancar um "toco" na propriedade do Sr. Natal Nordt, localizada na Linha Colônia Muller, cujo declive é acentuado, o mesmo rolou e abalroou o poste de energia elétrica, causando danos.

§ 2º O valor do dano material a ser ressarcido montou, de acordo com o orçamento da CELESC, R$ 2.174,22 (dois mil e cento e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), tendo sido apurado por meio de sindicância instaurada pela Portaria nº 504, de 12 de novembro de 2018, Processo de Administrativo de expediente nº 090/2018, parte integrante do anexo a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Transportes e Obras
Função: 26 – Transporte
Subfunção:782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0023 – Estradas Vicinais
Ação: 2.42 – Manutenção Secretaria de Transporte e Obras

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO

LEI Nº 2.043, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

CÓPIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE
EXPEDIENTE 090/2018

LEI 2044

Publicação Nº 1821600

LEI Nº 2.044, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA PERÍODO DE RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto – SC, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada a suspensão (recesso) dos serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, no período compreendido entre 26 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

§ 1º Os serviços contábeis e correlatos deverão ser executados pelos servidores responsáveis, ficando estes servidores dispensados do ponto e do cumprimento da carga horária fixada em lei.

§ 2º No caso de emergências, os serviços serão executados normalmente, cabendo às secretarias informar aos administrados o número do telefone para contato, através de informativo afixado em local de acesso ao público.

§ 3º A Unidade de Saúde Central funcionará, excepcionalmente nos dias 26, 27 e 28 de dezembro de 2018, das 07:00horas às 13:00horas.

§ 4º No dia 24 de dezembro e no dia 31 de dezembro de 2018, fica decretado ponto facultativo.

Art. 2º As horas do recesso deverão ser repostas, devendo cada secretaria organizar a compensação, dispensados os servidores que permanecerem em regime de sobreaviso, até a data de 30 de junho de 2019.

§ 1º Caso o servidor não repor as respectivas horas, as mesmas serão descontadas dos seus proventos

§ 2º O retorno às atividades dar-se-á no dia 02 de janeiro de 2019, com turno excepcional neste dia das 12:00 horas às 18:00 horas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI 2045

Publicação Nº 1821607

LEI Nº. 2.045, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Acrescenta parágrafo único ao art. 12 da Lei nº 1.260, de 07 de agosto de 2007, permitindo da atividade comercial do Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 12º da Lei n. 1.260, de 07 de agosto de 2007 a seguinte redação:
(...)
Parágrafo único. A vedação do presente artigo não se aplica ao desenvolvimento da atividade comercial do Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, podendo estes utilizarem suas residências como sede do estabelecimento, quando não for indispensável a existência de local próprio para o exercício da atividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/2006, devendo para tanto serem respeitadas as exigências constantes no plano diretor municipal. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 2046

Publicação Nº 1821604

LEI Nº 2.046, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE ABONO SALARIAL A SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º É concedido aos Servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargos de provimento efetivo, incluídos os empregados públicos municipais, aos servidores temporários, comissionados, Conselheiros Tutelares, exceto agentes políticos (secretários), um abono salarial no valor de R$ 100,00 (cem reais), a ser pago em parcela única até 10 (dez) dias após a entrada em vigor da presente Lei.
Parágrafo único. O abono concedido tem por objetivo valorizar o servidor pela dedicação ao serviço público, considerada para todos os fins e efeitos legais como verba não salarial, não integrando a base de cálculo do salário de contribuição e não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores.
Art. 2º A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação prevista na Lei de Orçamento em vigor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR 246

Publicação Nº 1821608

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 25 DE MARÇO DE 2008, QUE INSTITUIU O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTO DO PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° Fica acrescido no art. 19 da Lei Complementar nº 142, de 25 de março de 2008, acrescido pela Lei Complementar nº 237, de 16 de agosto de 2017, a seguinte redação:

Art. 19-C. Fica assegurado ao servidor investido no cargo de professor público municipal e desde que tenha havido a respectiva contribuição para com o Instituto de Previdência, a incorporação aos proventos da aposentadoria dos valores percebidos pelo exercício da regência de classe, bem como suplementação da carga até o limite estabelecido em lei. Para estabelecimento do valor dos proventos de aposentadoria se estabelecerão as regras do art.19-A desta lei.

Art. 19-D. Fica assegurado ao servidor público municipal e desde que tenha havido a respectiva contribuição para com o Instituto de Previdência, a incorporação aos proventos da aposentadoria dos valores percebidos a título de sobreaviso e insalubridade. Para estabelecimento do valor dos proventos de aposentadoria se estabelecerão as regras do art.19-A desta lei.

.....

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO – SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR 247

Publicação Nº 1821610

LEI COMPLEMENTAR N° 247, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA LEI COMPLEMENTAR N° 208 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014, que dispõe sobre o SISTEMA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar n° 085/00 de 01/12/2000, com as alterações trazidas pela Lei Complementar n° 208/14 de 09/12/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° [...].

§1° (...).

§2° (...).

§3° (...).

§4° (...).

§5° Os atuais servidores inativos poderão se admitidos como segurados facultativos, desde que no ato de concessão de aposentadoria tenham optado em permanecer no sistema, cuja contribuição será de 4% (quatro por cento). (NR)

[...]

Art. 6° São considerados participantes do SIMASPP – Sistema Municipal de Assistência de Pinheiro Preto, todos os servidores públicos municipais do Poder Executivo e do Poder Legislativo, ocupantes de cargos efetivos, empregos públicos regidos pelo Estatuto e também os que estiverem vinculados ao Regime Celetista, sendo obrigatória a contribuição regular com o Sistema, bem como os agentes políticos, desde que estes contribuam com 100% (cem por cento) da mensalidade. (NR)

Art. 21 [..]

I – (...).
II – (...).
III – Aos dependentes e agentes políticos caberá a contribuição no valor integral, conforme tabela instituída pela Empresa prestadora de serviços constante no Contrato. (NR)

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 04 de dezembro de 2018.
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 010, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821296

Resolução Legislativa nº 010, de 04 de dezembro de 2018

"modifica os artigos do regimento interno da câmara mirim".

KELVIN BROCARDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Os Artigos colacionados abaixo, passam a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O processo de eleição dos Vereadores Mirins será orientado e dirigido pela Câmara Municipal de Pinheiro Preto - SC, por uma "comissão Provisória criada especificamente para tratar dos assuntos pertinentes a Câmara Mirim, com a participação da Secretaria da Educação Municipal, para incentivo e formação nas escolas, e constará do seguinte:

(…)

III- os alunos interessados em concorrer a uma das vagas na Câmara Municipal Mirim, deverão estar cursando Ensino Fundamental ou médio, e ter idade minima de 13 e máxima 16 (treze a dezesseis) anos completos, devendo inscrever-se nas respectivas escolas ou na Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pinheiro Preto-SC e farão sua campanha junto aos eleitores estudantes aptos a votarem, assim considerados na mesma faixa etária (13 aos 16) anos completos na data da eleição, para a consequente eleição que deverá ser realizada no mês de Novembro de cada ano. (os candidatos e eleitores devem ter 13 anos completos até a data da eleição; de igual forma o limite máximo é de 16 anos 11 meses e 29 dias até a data da eleição para os candidatos e eleitores.)

Art. 2º - O mandato do Vereador Mirim será de um ano.
(…)
Art. 17 - São deveres do Vereador Mirim:

(...)
V – residir no Município de Pinheiro Preto;

Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MIRIM DE PINHEIRO PRETO,

Pinheiro Preto,SC, 04 de dezembro de 2018.
KELVIN BROCARDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Pinheiro Preto

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1072/2018

Publicação Nº 1821783

DECRETO Nº 1.072/2018, 04 de dezembro de 2018.
Abre crédito especial no orçamento do exercício 2018 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei 1.431, de 06 de dezembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 – LDO e das outras providências, inciso I, artigo 41, artigo 42 e inciso II e III do § 1° do artigo 43 da Lei 4.320/64 e da Lei Ordinária nº 1.485/2018, de 12 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial do Orçamento do Município no valor de R$ 90.049,00 (novena mil e quarenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10.00 – FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 184 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1148 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 13.710,00

Órgão: 10.00– FUNDO MUN. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Projeto/Atividade: 2.034 – Apoio as Ações à Criança e ao Adolescente
Modalidade: 185 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.1281 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor a Suplementar: R$ 76.339,00

Art. 2° Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado por fonte de recurso na seguinte fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.1.1148 – Engie Brasil Energia – Projeto Bombeiro Mirim
Valor ..... R$ 13.710,00
Excesso de Arrecadação apurado por fonte de recursos
Fonte de Recursos – 0.1.1281 – Engie Brasil Energia – Projeto Esporte em Piratuba
Valor ..... R$ 76.339,00
Art. 3° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Piratuba-SC, 04 de dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de dezembro de 2018	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1073/2018

Publicação Nº 1821784

DECRETO Nº 1.073/2018, de 04 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 40.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 03.01 – Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Departamento de Administração
Modalidade: 8 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes .. R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado

nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Excesso de Arrecadação Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

TOTAL: ..... R$ 40.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 04 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 04 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1074/2018

Publicação Nº 1821785

DECRETO Nº 1.074/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC.
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
DECRETO
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público:
I. Karoline Petry;
II. Patrícia Drozila Franchin Oliveira;
III. Juliane Wentz;
IV. Gracieli D'Avila Ganzana;
V. Paulo Ricardo Kurt Schuch.

Art. 2º. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º O serviço da comissão designada no art. 1º deste Decreto, será considerado de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1.031/2018, de 03 de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 04 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 04 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DE HAB TP Nº 003/2018

Publicação Nº 1821625

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
Objeto: contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de passeios publico em paver prensado em parte da Rua Santa Catarina, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada habilitada a licitante FOCUS SERVIÇOS EIRELI- ME. Outrossim, fica a licitante participante notificada que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação

deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica a proponente habilitada desde já convocada a comparecer neste mesmo local às 10 horas do próximo dia 11 de dezembro de 2018, para participar da sessão de abertura e julgamento das propostas de preço.
Piratuba, SC, 30 de novembro de 2018.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº353/2018

Publicação Nº 1821260

PORTARIA N° 353/2018
CONCEDE FÉRIAS

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	PERÍODO	OBS
Alcir Jose Subtil da Trindade	Agente de Edificação e Manutenção/Diretor de Depart.	03/12/2018 à 01/01/2019	
Clesio Turatto	Auxiliar de Mecânico	03/12/2018 à 01/01/2019	
Debora Cristina Carmo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Egon Hachmann	Motorista	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Jairo Emílio Schmidt	Diretor de Departamento	03/12/2018 à 01/01/2019	
Juliana Paula Masson	Agente Comunitária de Saúde	03/12/2018 à 01/01/2019	
Juliano Cowacicz	Técnico em Controle Interno	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Lauri Matielo	Agente de Serviços Gerais Externos	03/12/2018 à 01/01/2019	
Luciano Jose dos Santos	Agente de Serviços Gerais Externos	03/12/2018 à 01/01/2019	
Marilene de Macena	Agente de Serviços Gerais Internos	03/12/2018 à 01/01/2019	
Norberto Edson Hachmann	Operador de Máquina	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Paulo Arnoldo Wosiack	Operador de Máquina	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Romildo Mattana	Operador de Máquina	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Sady Rosenthal	Operador de Máquina	03/12/2018 à 01/01/2019	Converter 1/3 abono pecuniário, primeiros 10 dias
Wilson Vicente de Macena	Operador de Máquina	03/12/2018 à 01/01/2019	

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 03 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 28 de novembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017. Giovani Gelson Meneghel
Em 28 de novembro de 2.018 Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018

Publicação Nº 1821540

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018
Objeto: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, com no mínimo 121HP, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.

Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 18/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 18/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 03 de dezembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4867/2018

Publicação Nº 1821344

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4867, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, REDUÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1 serão anulados dentro das categorias de programação de despesa do orçamento vigente, no valor correspondente, nas dotações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 3 de dezembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4867/2018** **Data Lançamento: 03/12/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 03/12/2018** **Código da Suplementação: 28**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	79	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000	4.000,00
			Total do Lote		**4.000,00**
			Total		4.000,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação Dotação	81	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000 01001000	2.000,00
Anulação Dotação	77	06.004.0008.0244.0009.2015.	01001000 01001000	2.000,00
			Total	4.000,00

Anulação: 4.000,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação: 4.000,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01001000	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

EXTRATO PP 9/2018 FMS

Publicação Nº 1821116

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 142/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 20/12/2018, às 10:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: Aquisição de um (01) Aparelho de Ultrassom, para manutenção das atividades de saúde mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte - SC, 04/12/2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 011/2018 - FUMTUR

Publicação Nº 1821512

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 011/2018 – FUMTUR
Registro de Preço
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Registro de Preço – Aquisição de materiais para show pirotécnico, com montagem, operação e desmontagem, utilizados em eventos do Fundo Municipal de Turismo do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do Edital.
Recebimento das Propostas: Até 09:30 horas do dia 17/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 10:00 horas do dia 17/12/2018, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PRG 076/2018 - PMPB

Publicação Nº 1821471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial – nº 076/2018 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço Global;
Objeto: Aquisição de patrulha agrícola mecanizada para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, conforme contrato de repasse n°872882/2018/SEAD/CAIXA.
Recebimento das Propostas: Até 8:30 horas do dia 17/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 17/12/2018, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 04 de dezembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2005 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821632

DECRETO Nº 2.005, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Educação

Funcional Programática: 12.361.0011
Atividade: 2.038 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 13.000,00
Atividade: 2.040 – Conservação do Patrimônio Público no Ensino Fundamental
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 40.000,00
Funcional Programática: 12.365.0011
Atividade: 2.044 – Conservação do Patrimônio Público na Educação Infantil
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5001 – Receitas e Transferências de Impostos - Educação
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Receitas e Transferências de Impostos - Educação na importância de R$ 73.000,00 (Setenta e três mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 04 de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - CONTRATO N° 040/2018 - PMPB

Publicação Nº 1821612

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 040/2018 – PMPB – 1º TERMO ADITIVO
OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, URBANOS, DOMICILIARES, COMERCIAIS E DE VARRIÇÃO; COLETA TRANSPORTE E DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE; TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE PRODUTOS QUÍMICOS, TÓXICOS E PERIGOSOS CLASSE I DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA
VALOR DO CONTRATO PASSA A SER: R$ 1.492.378,80 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018

Porto Belo, 29 de Novembro de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 599/2018

Publicação Nº 1821223

DECRETO Nº 599, de 03 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e o disposto no Artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003,

DECRETA:
Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais, à Servidora Pública Municipal Sra. ROZANE VARGAS LANZARINI, portadora do RG nº 1.453.907/SSP/SC e CPF nº 906.913.859-04, no Cargo de Agente Educacional, do Grupo Ocupacional Isolado em Extinção – GIE, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 03 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

DECRETO Nº 600/2018

Publicação Nº 1821906

DECRETO Nº 600, de 04 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre delegação de competência para movimentação de conta bancária, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Delega competência ao Gerente Financeiro Senhor Vanderlei Werle, inscrito no CPF sob o nº 501.090.659-72, que fica autorizado a movimentar junto ao Banco do Brasil, Agência 2490-2, a conta bancária nº 22.329-8 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conjuntamente com a Encarregada da Assistência Social, Senhora Ieda Lúcia Zanella, inscrita no CPF sob o nº 641.536.819-20.

Art. 2º Os mesmos estarão investidos conjuntamente nos seguintes poderes:
I- emitir cheques;
II- abrir contas de depósito;
III- autorizar cobrança;
IV- receber, passar recibo e dar quitação;
V- requisitar talonários de cheques;
VI- autorizar débito em conta relativo a operações;
VII- efetuar transferências/pagamentos;
VIII- sustar/contra – ordenar cheques;
IX- efetuar resgates/aplicações financeiras;
X- efetuar saques – conta corrente;
XI- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XII- efetuar transferências por meio eletrônico;
XIII- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XIV- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XV- liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro /AASP;
XVI- emitir comprovantes;
XVII- efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico;
XVIII- encerrar contas de depósito.

Art. 3º Os mesmos estarão investidos isoladamente nos seguintes poderes:
I- solicitar saldos e extratos;
II- retirar cheques devolvidos;
III- cancelar cheques;

IV- baixar cheques;
V- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VI- consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais - RPG;
VII- solicitar saldos/extratos, exceto investimento e operações de crédito;
VIII- solicitar saldos/extratos de investimentos;
IX- solicitar saldos/extratos de operações de crédito.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 04 de dezembro de 2018.
ELISEU MIBACH RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal Secretário Municipal de Administração e Esporte

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 180/2018

Publicação Nº 1821736

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 279/2018 - ALTERADO
Retificação de Edital de Pregão Presencial 180/2018
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 18 de dezembro de 2018 às 09h00min, com início da sessão pública às 09h15min.O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.
Porto União - SC, 04 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO LEGISLATIVO 004

Publicação Nº 1821142

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2018 DE 04/12/2018
Dispõe sobre autorização de despesas para a realização de Sessão Solene e dá outras providências.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Pouso Redondo autorizada a custear despesas com a finalidade de realizar Sessão Solene, na data de 14 de dezembro de 2018, para lançamento do título "Vidal Tinti", homenagem e denominação da galeria de presidentes Vereador Francisco Tischner, galeria de vereadores Vereador Renaldo Sieverdt, galeria de suplentes de vereadores Vereador Alfredo Leopoldo Jorge Evaldo Knoblauch e sala de comissões Vereador Venceslau Sardo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações vigentes da Câmara de Municipal de Pouso Redondo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 04 de dezembro de 2018.
SAMUEL FRANCISCO DA ROCHA
Presidente

Registre-se, Publique-se.

MOACIR SILVIO AGUSTINI
Diretor de Secretaria

LEI COMPLEMENTAR N° 006/2018 DE 30/11/2018 Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Pouso Redondo

Publicação Nº 1821110

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018 de 30/11/2018

"Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que institui o Código Tributário do Município de Pouso Redondo".

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal.

Art. 2º – Acrescenta o Art. 56-A, à Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 56-A – Será aplicada redução de 50% (cinquenta por cento) sobre juros, multa moratória e multa infracionária, aos contribuintes que quitarem seus débitos com a Fazenda Municipal na integralidade, em uma única parcela.

Art. 3º – Renumera o Parágrafo único, do Art. 83, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, para § 1º e acrescenta o § 2º, ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 83 – ...
[...]
§ 1º - Não cabe oposição com o fim de limitar ou excluir qualquer das prerrogativas dos agentes fiscais prevista neste artigo.
§ 2º - As intimações feitas para as finalidades previstas neste artigo deverão ser atendidas pelo intimado no prazo de 10 (dez) dias da ciência.

Art. 4º – Altera a redação do Art. 86, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 86 – O termo de início de fiscalização fixará o prazo da mesma, que será de até 90 (noventa) dias.
Parágrafo Único – O prazo referido neste artigo poderá ser dilatado, a critério do titular da Fazenda Pública Municipal, havendo justo motivo,

devidamente comprovado pelo agente fiscal.

Art. 5º – Altera a redação do caput do Art. 93, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, revogando os §§ 1º a 3º, do mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 – Sempre que for constatada a falta de recolhimento de tributos, na forma e nos prazos fixados na legislação tributária, a autoridade fiscal da Secretaria de Finanças promoverá o lançamento de ofício, através de notificação fiscal.

Art. 6º – Altera a redação do caput do Art. 94, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94 – A notificação fiscal será preenchida sem rasuras ou emendas, e conterá:
I - nome, domicílio tributário ou endereço e número da inscrição do notificado, este se for o caso;
II - as importâncias devidas, acompanhadas de juros, multa e atualização monetária aplicável;
III - indicação da origem e natureza do crédito, mencionando especificamente a disposição da lei em que seja fundado;
IV - data da emissão e assinatura do notificante;
V - intimação para pagamento, parcelamento ou contestação, com indicação do respectivo prazo e data do seu início;
VI - a ciência do notificado, na forma da lei.

Art. 7º – Altera a redação do caput do Art. 95, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 95 – A intimação da notificação fiscal será feita:

Art. 8º – Altera a redação do caput do Art. 98, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, incluindo o Parágrafo Único, ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 98 – O prazo para pagamento da notificação fiscal será de 30 (trinta) dias, contados do dia útil seguinte à data em que se considerar efetuada a intimação.
Parágrafo Único – Vencido o prazo previsto neste artigo sem que o contribuinte tenha cumprido a exigência fiscal ou sem que tenha interposto reclamação, o montante do crédito tributário será inscrito em dívida ativa.

Art. 9º – Revoga o Art. 99, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 10 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal.

Art. 11 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal.

Art. 12 – Altera a redação do caput do Art. 148, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 148 – As multas infracionais não poderão ser cumuladas com a multa moratória.

Art. 13 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal.

Art. 14 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal.

Art. 15 – Altera a redação do caput do Art. 198, e dos §§ 1º, 2º e 3º, do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198 – O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por um presidente, 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes, das mesmas representações, sendo:
I – dois (02) membros titulares representantes dos contribuintes e da sociedade, com os respectivos suplentes;
II – dois (02) membros titulares representantes do Município, com os respectivos suplentes.
§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será pessoa equidistante da Administração Pública Municipal e dos contribuintes, livremente escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - Os membros do Conselho serão nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado, observado o disposto nos demais parágrafos deste artigo.
§ 3º - Os representantes dos contribuintes e da sociedade, tanto titulares quanto suplentes, serão escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre nomes integrantes de entidades representativas do comércio, da indústria, da prestação de serviços, ou, se conveniente, dentre os maiores contribuintes de tributos municipais, ou integrantes das associações de bairros devidamente registradas.

Art. 16 – Altera a redação do caput do Art. 240, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, incluindo o Parágrafo Único ao mesmo artigo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 240 – O sujeito passivo será notificado do lançamento do imposto por meio de uma única publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista no do Art. 222, § 1º, deste Código, que conterá:
I - notificação de lançamento;

II - a data do vencimento do imposto para pagamento em parcela única ou do vencimento da primeira parcela em caso de pagamento parcelado;
III - o prazo para o recebimento do carnê no endereço de cobrança do imóvel do sujeito passivo ou seu representante legal;
IV - a data a partir da qual o sujeito passivo deverá solicitar o carnê, no âmbito do Departamento de Fiscalização ou no local que indicar, caso o contribuinte não tenha recebido na forma do inciso anterior;
Parágrafo único – Para todos os efeitos de direito, considera-se regularmente notificado o lançamento ao sujeito passivo e constituído o crédito tributário correspondente, no primeiro dia após o término do prazo mencionado no inciso IV, deste artigo.

Art. 17 – Altera a redação do caput do Art. 241, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, renumerando o Parágrafo único para § 1º e acrescentando os §§ 2º e 3º, ao mesmo artigo, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 241 – O imposto será pago em parcela única ou em até 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, na forma e prazos definidos em regulamento.
§ 1º - Para o pagamento em parcela única até a data do vencimento, o contribuinte gozará de desconto de 20% (vinte por cento).
§ 2º - Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes em cujo imóvel exista edificação irregular e que não seja regularizada até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da parcela única será de 10% (dez por cento).
§ 3º - Excetuam-se do disposto no § 1º os contribuintes que estiverem inadimplentes com a Fazenda Municipal na data da ocorrência do fato gerador do IPTU e que não regularizarem os débitos pendentes até a data do vencimento do imposto em referência, para os quais o desconto para pagamento integral até a data do vencimento da parcela única será de 10% (dez por cento).

Art. 18 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal .

Art. 19 – Artigo suprimido pela Emenda Supressiva nº 001/2018 da Câmara Municipal .

Art. 20 – Acrescenta o inciso XVII ao Art. 274, à Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

XVII – o tomador do serviço é responsável pelo Imposto Sobre Serviços, devendo reter e recolher o seu montante, quando o prestador obrigado à emissão de nota fiscal ou outro documento exigido pelo órgão tributário, não fornecer;

Art. 21 – Acrescenta o Art. 286-A, à Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 286-A – O Imposto Sobre Serviços dos Escritórios Contábeis optantes pelo Simples Nacional, conforme determina o Art. 18, § 22-A, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será recolhido em guia do município, de forma fixa mensal, em conformidade com a tabela abaixo:

Faixa	Nº de pessoas, conforme § 1º deste artigo	ISS Fixo (UFRM)
1	Até quatro pessoas	80,00

§ 1º - Os escritórios contábeis em que atuem mais de 4 (quatro) sócios e funcionários, pagarão Imposto Sobre Serviços na forma da faixa 1, da tabela acima, com acréscimo de 25,00 UFRM's para cada sócio/funcionário que exceder o número de 4 (quatro).
§ 2º - A forma utilizada para enquadrar os escritórios contábeis na tabela acima referida, se opera pelo somatório de sócios e funcionários e dos escritórios contábeis, excluindo-se, faxineiras e diaristas.
§ 3º - Os escritórios contábeis, devem informar à municipalidade mensalmente, através de declarações eletrônicas, o número de sócios e funcionários conforme descrito no parágrafo anterior, informação esta que deve ser prestada de acordo com a emissão da GEFIP e folhas de pagamento, a fim de se enquadrar nas faixas estabelecidas na tabela prevista no caput.
§ 4º - A Fazenda Municipal fiscalizará se o número de sócios e funcionários informados pelos escritórios contábeis confere e, sendo constatada falsidade de informações ou omissão dos dados nos termos do parágrafo anterior, será aplicada multa de 500 (quinhentas) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal).
§ 5º - No caso de reincidência do fato descrito no parágrafo anterior, será aplicada multa na ordem de 1000 (mil) UFRM's (Unidades Fiscais de Referência Municipal).
§ 6º - Quando a empresa contábil possuir unidade em outro município, estará excluída do recolhimento fixo, devendo recolher ISS na forma variável, com base no Anexo III da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Art. 22 – Altera o Anexo IX (Tabela Para Cálculo Da Taxa De Licença Relativa À Execução De Obras, Arruamento E Loteamentos – TLEO), exclusivamente no tocante ao habite-se, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, que passa a vigorar com a redação constante no Anexo I, desta Lei Complementar.

Art. 23 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Complementar nº 004/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Pouso Redondo, 30 de novembro de 2018
OSCAR GUTZ
Prefeito do Município

Anexo I

ANEXO IX
TABELA PARA CÁLCULO DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA À EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS – TLEO

TIPO DE LICENÇA	UFRM
LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTO E ARRUAMENTO	
….	
LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO	
….	
OUTORGA HABITE-SE	
A – Até 100 m².	32
B – De 101 a 200 m².	45
C – De 201 a 300 m².	80
D – De 301 a 400 m².	130
E – De 401 a 500 m².	180
F – Acima de 500 m².	220
QUAISQUER OUTRAS OBRAS NÃO ESPECIFICADAS NESTA TABELA	
...	

PROCESSOS Nº 180, 183, 184/2018 PMPR E 020/2018 FMS

Publicação Nº 1821919

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 180/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 147/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 15:30 Horas do dia 17.12.2018, Registro de preço para aquisição, entrega e instalação de toldo fixo, modelo reto, com estrutura metálica e cobertura de policarbonato. Para cobertura de passarela e pátios em escolas, creches, ginásios e demais edificações do Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 04 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 183/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 13:30 Horas do dia 17.12.2018, Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha para uso de todas as Secretarias do Município. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 04 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº 184/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 18.12.2018, Registro de preços para aquisição de merenda escolar. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 04 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POUSO REDONDO

PROCESSO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 17.12.2018, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS, DISCIPLINADA PELA LEI FEDERAL N° 10.742, PARA ATENDIMENTO A PESSOAS DE BAIXA RENDA E ORDENS JUDICIAIS, SEM PREJUÍZO PARA AS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICIPIO DE POUSO REDONDO, VIA CONSÓRCIO CIS-AMAVI, BEM COMO OUTRAS LICITAÇÕES ESPECIFÍCAS QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE OUTROS INSUMOS FARMACÊUTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 04 de Dezembro de 2018.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1822021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 18/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2018

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de medição e elaboração de projeto técnico de rede de distribuição de água que contemple (memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária descritiva e detalhada e orientação técnica de instalação), para atender a distância de 3.500 metros de rede, em área rural localizada na Comunidade de Linha Cabeceira Dois Irmãos, interior do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA, é a importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), pela prestação dos serviços.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
DATA:	04/12/2018
HOMOLOGAÇÃO:	04/12/2018

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 231/2018

Publicação Nº 1821499

DECRETO Nº. 231/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 16201 – Programa de Transporte Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2016	Manut. do Transporte Escolar do Ensino Médio
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	16201	Programa de Transporte Escolar 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 232/2018

Publicação Nº 1821502

DECRETO Nº. 232/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 13702 – Programa Merenda Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2014	Merenda Escolar Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13702	Programa Merenda Escolar 31.000,00
TOTAL		31.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 233/2018

Publicação Nº 1821503

DECRETO Nº. 233/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receita de Impostos - Saúde 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2018

Publicação Nº 1822451

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL. Entrega dos envelopes até o dia 19/12/2018 às 09h00min. Sessão de abertura às 09h15min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto Muller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, 04 de dezembro de 2018
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 06/2018

Publicação Nº 1822462

RESOLUÇÃO Nº 06/2018
Dispõe sobre a aprovação de anulação de Parecer Nº 13, de 2018 e Nomeação de Comissão Especial de Avaliação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de novembro de 2018, às 13h30min, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 1.483, de 20 de dezembro de 1993, resolve:

Art. 1º Aprovar a anulação do Parecer nº 13, de 2018, que trata da reprovação da Prestação de Contas da Associação Expresso Vida, referente aos recursos recebidos no mês de Maio, no valor total de R$ 13.390,00, com base no despacho de indeferimento parcial (notícia de

fato número 01.2018.0002088-3), emitido pelo Promotor de Justiça da Comarca de Presidente Getúlio, o senhor Mateus Azevedo Ferreira.
Art. 2º Apresentar e Aprovar a Comissão Especial de Avaliação, que terá como função: receber documentos, avaliar, emitir Parecer e apresentar ao CMDCA sua decisão referente a nova análise de Prestação de Contas da Organização da Sociedade Civil;
Art. 3º Definir e nomear os seguintes conselheiros para comporem a Comissão Especial de Avaliação: Ricardo Devigili, Maria de Lurdes Pereira e Gabriela Rocha;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Getúlio, 26 de novembro de 2018.
SIMONÍ IZEPON STANO
PRESIDENTE DO CMDCA

Presidente Nereu

PREFEITURA

DECRETO 102/2018

Publicação Nº 1821498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 102, de 26 de novembro de 2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 62.500,00(sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.331900000000000.010 10000	20.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.331900000000000.010 00000	42.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180121000000 - 01000000	42.500,00
Excesso		417180121000000 - 01010000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 27 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 103/2018

Publicação Nº 1821500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 103, de 30 de novembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.333900000000000.010 10000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		417180121000000 - 01010000	20.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

DECRETO 104/2018

Publicação Nº 1821501

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU
PRAÇA LEAO DEHON - | Presidente Nereu - SC | Cep 89.184-000
Fone: (47) 3362-1108 | CNPJ: 83.102.699/0001-28
e-mail: prefeitura@presidentenereu.sc.gov.br

Número da Lei: 1545
Ano da Lei: 2017
Data da Lei: 24/11/2017

DECRETO Nº 104, de 30 de novembro de 2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333900000000000.010 20000	80.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.333930000000000.010 20000	80.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 30 de novembro de 2018

ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal
CPF: 767.132.029-34

ALINE LESKE TILLMANN
CONTADOR
CRC: 24474 /SC

Princesa

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63.2018-PM

Publicação Nº 1821529

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 1/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo Nº.: 122/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 63/2018

No dia 4 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.836/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA RIO GRANDE DO SUL, 494, bairro CENTRO, CEP nº. 89935-000, nesta cidade de Princesa/SC, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). Edilson Miguel Volkweis, inscrito no CPF sob o nº. 066.378.379-89, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 73/2018, Processo Licitatório nº. 122/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, FERRAMENTAS, GÁS DE COZINHA, dentre outros itens, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8227	A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	2, 5, 6, 9, 10, 11, 16, 17, 27, 34, 38, 40, 45, 66, 67, 77 , 78, 81, 113, 115, 126, 127, 130, 139, 141, 146, 147 , 148, 149, 168, 169, 171, 184, 187, 203
9131	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	3 , 68, 84, 87, 95, 96, 97, 121, 122, 123, 134, 135, 142 , 143, 150, 163, 164, 165, 176, 177, 194, 195, 196 , 198
9298	AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	8, 25, 33, 35, 48, 53, 72, 79, 85, 86, 91, 93, 94, 100 , 103 , 114, 124, 129, 158, 160
8755	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	4 , 64, 69, 70, 75, 82, 92, 110, 112, 131, 132, 136, 145 , 161, 173
9753	K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	15 , 90, 108, 109, 185, 197
9039	LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	13 , 19, 36, 37, 43, 46, 47, 51, 52, 54, 56, 62, 89, 102 , 117, 128, 153, 156, 157
8318	RUI NIEDERMAIER - EPP	50 , 199, 200, 201
8601	SCS COMERCIO LTDA ME	1, 7, 12, 26, 49, 59, 60, 63, 65, 71, 73, 76, 106, 111 , 118 , 119, 120, 125, 144, 166, 167, 172, 175, 178, 179 , 180, 181, 188, 190, 191, 192, 193, 202
8323	SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	14, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 41, 42, 44, 55, 57, 58, 61, 74, 80, 83, 88, 98, 99, 101, 104 , 105, 107, 116, 133, 137, 138, 140, 151, 152, 154 , 155, 159, 162, 170, 174, 182, 183, 186, 189
8.666/93	As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA D licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Feder , bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:	E REGISTRO DE PREÇOS de acord o com o resultado da al nº. 10.520/02 , subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. ções do edital, termos da proposta, mediante as condi pelas

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME	12.144.365/0001-79	DIRLEI PALOSCHI	796.022.159-68
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP	16.738.785/0001-34	ALCIONE DA SILVA	090.318.159-26
AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI	04.484.322/0001-04	CEZAR NOS	024.834.509-54
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT	05.919.156/0001-94	MATHEUS BRIANCINI	086.791.099-24
K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI	10.585.243/0001-92	FLAVIA BOTTEGA	048.203.149-20
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME	15.082.583/0001-14	ZILMAR LAZAROTTO	451.056.189-04
RUI NIEDERMAIER - EPP	77.893.253/0001-66	RUI NIEDERMAIER	423.084.029-20
SCS COMERCIO LTDA ME	13.995.853/0001-52	CRISTIANO SCHIMELFENIG	077.835.629-90
SUPERMERCADO PRINCESA LTDA	12.225.461/0001-41	ANDRE PRIMAZ	032.080.269-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE e LIMPEZA, UTENSILIOS DOMESTICOS, FERRAMENTAS, GÁS DE COZINHA, dentre outros itens, a serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Princesa/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constant es no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁGUA SANITÁRIA - composição quimica hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 Incolor - aplicação lavagem e alvejante de roupas, bandeiras, pias. Acondiconado em embalagem plástica de 5 litros.	Un	q limp	245,000	5,7000	1.396,50
5	Álcool tipo 92.8 INPM - Álcool etílico para limpeza de ambientes, aplicação limpeza, concentração 92,8 INPM - Embalagem de 01 litro - caixa com 12 unidades	Un	flops	393,000	4,2500	1.670,25
6	Algodão hidrófilo em bola, pacotes de 100g.	Un	baby	20,000	5,5000	110,00
9	ALVEJANTE EMBALAGEM DE 1,5 LITROS: - Alvejante sem cloro para roupas coloridas, tira manchas, liquido, embalagem contendo 1,5 litros.	Un	q limp	38,000	4,5000	171,00
10	AMACIANTE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE 500ML; - Amaciante concentrado para roupas, embalagem com 500 ml, aromas diversos.	Un	girando sol	23,000	5,0000	115,00
11	AMACIANTE para ROUPAS - Aspecto: Líquido viscoso - Arromas váriados e característicos - Capaz de ser diluído totalmente na água - VÁLIDO POR: 12 meses a partir da data de fabricação - Acondicionado em embalagem plática apropriada contendo 2 litros.	Un	q limp	86,000	3,2000	275,20
16	Bacia canelada com capacidade 8 litros, prática e higiênica. Na cor branca.	Un	plasnew	4,000	9,0000	36 , 00
17	Bacia. Retângular, material plástico resistente, com tampa, capacidade de 3 litros.	Un	plasnew	11,000	5,5000	60 , 50
27	Balde. Medidas aproximadas de 26 x 26,5cm, capacidade de 8,5 litros, e com alça em material resistente.	Un	plasnew	5,000	7,5000	37 , 50
34	Botijão Térmico com tripé retrátil e torneira, capacidade 12 litros	Un	mor	2,000	105,0000	210,00
38	CAFETEIRA CAPACIDADE DE 36 XÍCARAS DE 42ML: - Cafeteira com acabamento em inox escovado, cor prata. Com capacidade para fazer 36 xícaras de 42ml de café, a um. Função "Tempo de Preparo", mantém aquecido por mais de 2 horas após o preparo. - Filtro é permanente em nylon e removível. Jarra resistente de vidro com capacidade de 1,5 litros. Garantia de 1 ano. Voltagem de 220 V.	Un	cadence,mond	4,000	180,0000	720,00
40	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 26 LITROS: - Caixa organizadora box, com tampa, capacidade aproximada de 26 litros.	Un	richioto	3,000	33,0000	99 , 00
45	Caldeirão Inox, 24Cm 7,80 Litros, Aço Inox, Diâmetro: 24 cm. Capacidade: 7,77 lit. Espessura: 0,7mm, Caldeirão totalmente feito em aço inox, não solta nenhum resíduo nos alimentos, mantendo-os saudáveis. Com fundo triplo (aço inox + alumínio + aço inox) para distribuir o calor uniformemente.	Un	docesar	4,000	110,0000	440,00
66	Desodorizador para sanitário, pastilha com no mínimo 9 gramas, aromas variados, prazo de válidade de 60 dias após a data de fabricação, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 3 unidades, embaladas individualmente.	Un	GOTA LIMPA	117,000	4,2000	491,40
67	Desodorizador tipo spray para ambiente, frasco com no mínimo 360 ml, aromas variados, prazo de válidades de 360 dias após a data de fabricação.	Un	ULTRA FLESC	77,000	6,4000	492,80

77	Espumadeira Aço Inox 56Cm - Dimensões do produto (CxLxA): 560x162x75 mm. Dimensão Total: 56cm. Dimensão pá: 16 cm, Totalmente feita em aço inox, altamente durável,	Un	CHINA	7,000	90,0000	630,00
78	Espumadeira em Aço Inox - Utensílio totalmente em aço inox. Dimensões do produto (CxLxA): 440x115x46 mm	Un	CHINA	5,000	43,0000	215,00
81	FIBRA DE LIMPEZA DE GERAL: - Fibra de limpeza uso geral, com 5 fibras, de 260mm x102mm x 8 , 6.	Un	BETANIM	30,000	11,9000	357,00
113	Limpador tipo cremoso. Limpeza de multi superfície, acondicionado em frasco contendo no mínimo 500 ml, aromas variados, validade de no mínimo 60 dias após data de entrega do produto.	Un	PERFECT	152,000	5,8000	881,60
115	LIXEIRO PLÁSTICO CAPACIDADE DE 10 LITROS: - Lixeiro plástico capacidade mínima de 10 litros de acionamento não manual (com pedal).	Un	RICHIOTO	16,000	18,0000	288,00

Fornecedor: 8227 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	Luvas de látex. Látex de borracha natural, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterelizada, com flexibilidade, ambidestra, acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades, tamanho G.	Un	UNICLOVES	32,000	18,3000	585,60
127	Luva de látex. Látex de borracha natural, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterelizada, com flexibilidade, ambidestra, acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades, tamanho M.	Un	UNICLOS	87,000	17,0000	1.479,00
130	Mexedor de cafezinho de plástico, descartável, pacote com 500und.	Un	STAR	15,000	16,0000	240,00
139	Pano de prato. Branco, com costuras nas extremidades, dimensões de 50x70cm, composição 100% algodão.	Un	SUL	87,000	2,5000	217,50
141	PANO TIPO ESTOPA: - Pano tipo ESTOPA em kg. Retalho de malha costurado (pastelão); retalhos dse malha de algodão sobrepostos e costurados, coloridos, com tamanho mínimo de 20x20cm, utilizado para limpeza em geral.	Kg	SUL	163,000	5,9000	961,70
146	PAPEL tipo TOALHA. Acondicionado em embalagem apropriada com 02 rolos de toalhas absorventes. Contendo 55 toalhas cada. Tamanho aproximado de 20 x 22cm, em cada rolo	Un	NOBRE	110,000	2,7000	297,00
147	PAPEL tipo TOALHA, especial, luxo, não reciclado. Interfolha com 2 dobras. Na cor branca. Com dimensões aproximadas de 22,5x20,5 cm. Acondicionado em embalagem apropriada contendo 1000 folhas, 100% celulose.	Un	FRANCIPEL	105,000	7,7000	808,50
148	Papel toalha interfolha 3 dobras medidas 22,5x20,5 com 1.000 folhas de 27 g na cor Branca.	Un	FRANCIPEL	10,000	12,9000	129,00
149	Pastilha tipo adesiva. Para sanitário, composta de tensoativo não iônico, do decil benzeno, sulfonato de sódio, emoliente e corante, embalagem com identificação do produto, prazo de validade de 60 dias, registro ou notificação na ANVISA/MS, embalagem contendo 3 unidades.	Un	GOTA LIMPA	115,000	4,8000	552,00
168	SABÃO EM PÓ. Caixa de 1 kg. Com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador, ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado devidamente identificada.	Un	KLIP	90,000	3,9900	359,10
169	SABÃO EM PÓ. Caixa de 5kg. Com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado, devidamente identificada.	Un	ULTRA CLASS	92,000	18,5000	1.702,00
171	SABONETE LÍQUIDO COM 500ML: - Sabonete líquido, com válvula dosadora, bacterícida, neutro, 500 ml.	Un	Q LIMP	20,000	5,9900	119,80
184	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA PORTA: - Tapete antiderrapante, para porta tamanho mínimo das medidas em 80 cm de comprimento x 60 cm de largura.	Un	SUL	53,000	26,0000	1.378,00
187	TAPETE VINÍLICO TAM. 60CM X 1,20M: - Tapete vinílico, tamanho mínimo de 60cm x1,20m, preto, formado por filamentos de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, de vinil, para porta.	Un	MERCADO LI V	14,000	75,0000	1.050,00
203	VASSOURA tipo DE PALHA. Em material com serdas de palha de 60cm. Com cabo de Madeira. Tmanho Aproximado de 1,50 metros.	Un	COLONIAL	81,000	11,9000	963,90

For necedor: 8318 - RUI NIEDERMAIER - EPP

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 4/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
50	CHALEIRA ELÉTRICA: Un cadence 12,000 71,5000 858,00 - Capacidade mínima de 1,7 litros, sem fio, - Com desligamento automático, - Porta cordão, base destacável, - Interruptor com indicador luminoso, - Sistema de proteção contra super aquecimento e funcionamento a seco. - 220v					
199	TRAVESSEIRO de espuma viscoelástica - "Espuma da Nasa" de Un fibrasca 10,000 49,5000 495,00 70 cmx50cm					
200	VARAL DE CHÃO, CAPACIDADE DE 16KG: Un mor 4,000 77,0000 308,00 - Varal de chão com abas, em aço, com ponteiras plásticas evitando ferrugem e contato com o solo. Capacidade para 16 kg de roupas úmidas, distribuidas uniformemente.					
201	VARAL DE CHÃO, TAM. 1,52M X 0,52M X 0,94M: Un mor 6,000 69,5000 417,00 - Varal de chão, estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura epóxi a pó branca peças plásticas em polipropileno.Dimensões 1 ,52m x 0,56m x 0,94m.					

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 5/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	Un				

Fornecedor: 8323 - SUPERMERCADO PRINCESA LTDA

Item	Especificação

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
14	Assadeira Retangular Alumínio 43x31x6,5 cm		RONSANI	8,000	29,8000	238,40
18	Bacia Plástica 5,2lt - Cor transparente. Dimensões por Peça: ø34x119mm. Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura.	Un	RONSANI	4,000	9,8000	39 , 20
20	BACIA PLASTICA TRANSPARENTE - Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Capacidade: 8,6 litros. Dimensões por Peça: 382x159mm.		RONSANI	4,000	14,5000	58 , 00
21	BACIA PLASTICO 14L - Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por Peça: ø435x175mm. Cor Transparente.		RONSANI	4,000	23,5000	94 , 00
22	BACIA PLASTICO 27,5L - Com bico direcionador de água e escala medidora de volume. Pega anatômica e segura. Dimensões por Peça: ø556x221mm.	Un	RONSANI	4,000	28,9000	115,60
23	BACIA QUAD PLASTICO 10L - Capacidade ml: 10000; dimensões por Peça: 382x336x140mm. Cor transparente.		RONSANI	4,000	19,3500	77 , 40
24	BALDE CENTRIFUGA: - Com rodo mágico e 4 refios, - Dispositivo para limpeza com esfregão diretamente no balde, com acionamento fa centrifugação pelo cabo de aço inox, - Com refil em micro fibra de poliéster. - Balde de no mínimo 15 litros, com medidor de 45cm de comprimento X 25cm de largura X 25cm de altura. - Altura do cabo de 1,30m. - Medidas do refil de 32cm de dianteiro, com encaixe do refil com 16 cm de diâmetro.		RONSANI	10,000	94,0000	940,00
28	BOBINA PLÁSTICA, CAPAC. 10 LITROS: - Bobina plástica picotada, com dimensões de 40 x 60 cm, capacidade de 10 litros, embalagem com 500 unidades.		GIOPACK	9,000	37,7000	339,30
29	BOBINA PLÁSTICA, CAPAC. 3 KG: - Bobina plástica picotada, com dimensões de 23 X 37 cm, capacidade de 3 KG, embalagem com 500 unidades.		GIOPACK	2,000	12,9900	25 , 98
30	BOBINA PLÁSTICA, CAPAC. 5 KG: - Bobina plástica picotada, capacidade de 5 KG, embalagem com 500 unidades.		GIOPACK	8,000	18,9000	151,20
31	BOBINA PLÁSTICA, CAPAC. 8 KG: - Bobina plástica picotada, com dimensões de 35 x 50 cm, capacidade de 8KG, embalagem com 500 unidades.		GIOPACK	2,000	29,0000	58 , 00
32	Bomba para chimarrão. 100% inox, tamanho aproximado 25,5 cm.	Un	TRADICIONAL	23,000	12,5000	287,50
39	CAFETEIRA ELÉTRICA: - Capacidade de 25 xícaras de 50ml cada, - Funções para Manter aquecido, função relógio e também filtro permanente, removivel e lavável, - Capacidade total mínima de 1,25 Litros, - Voltagem 220 V.		CADENSE	1,000	114,9900	114,99
41	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 50 LITROS: -Caixa organizadora box, com tampa, capacidade aproximada de 50 litros.		MILENIUM	43,000	40,0000	1.720,00
42	CAIXA ORGANIZADORA, 26,5 LITROS; - caixa organizadora , box, com tampa, - Capacidade de 26,5 litros.		MILENIUM	7,000	41,0000	287,00
44	CAIXA VAZADA CAPACIDADE DE 60 LITROS: - Caixa plástica vazada para alimentos, capacidade de 60 litros.		RONSANI	6,000	25,8900	155,34
55	Colher plástica descartável de sobremesa - cor transparente, embalagem com 50 unidades.		STRAWPLAST	10,000	2,9900	29 , 90
57	Condicionador para bebes, neutro, testado dermatologicamente, com Bico Dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 200 ml, com seu uso indicado para menores de 2 anos.		ANJINHO	3,000	7,8000	23 , 40
58	Copo Térmico de Isopor para café/chá, Capacidade de 180ml, Pacote com 25 Unidades.		COPOBRAS	20,000	3,3900	67 , 80
61	Cuia tipo para chimarrão, porongo lisa, com pé, com bocal em prata com detalhes, cuia de chimarrão de qualidade e durabilidade inigualável, com 15 centímetros de altura, largura do bocal 12cm / circunferência do bocal 24 cm, circunferência aproximada do porongo 25cm.		RONSANI	23,000	19,9900	459,77
74	Espanador. Microfibra, não risca, mais durável, tamanho aproximado de 340 mm x 95 mm x 65 mm, composição 80% poliéster e 20% poliamida, mango de material sintético, acondicionado em embalagem plástica, válidade indeterminada.		FORTA	1,000	11,5500	11 , 55
80	FACAS DE MESA, CONJUNTO COM 6 UNIDADES: - Facas de mesa, em inox, cabo de plástico, conjunto com 06 unidades.		LEME	17,000	11,0000	187,00

Un
Un
Un
Un
Un
Un
Un

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 7/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Un				
Un				
Un				

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 8/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Nº.: 122/2018

Processo

						Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	- Lixeiro plástico capacidade mínima de 20 litros de acionamento não manual (com pedal).					Un				
133	ORGANIZADOR PLASTICO 20L - com tampa. Dispositivos de fixação para um melhor fecho da tampa. Translúcido, permitindo a visualização de seu conteúdo. Lados com formato anatômico para melhor manuseio. Dimensões por Peça: 487x331x196mm.	Un	RONSANI	4,000	24,3500	97 , 40				
137	PANO DE PRATO 43CM X 65CM: - Pano de prato felpudo sem estampa tamanho mínimo 43 cm x 65 cm.	Un	RONSANE	30,000	2,7000	81 , 00				
138	PANO DE PRATO grande de cor branca, tamanho 90cmx70cm, com costuras nas extremidades,composição 100% algodão.	Un	RONSANE	10,000	3,5000	35 , 00				
140	PANO MULTI USO TAMANHO DE 49 X 33 CM, EMB. COM 05 UNIDADES: - Pano multi uso, com furos absorventes, tamanho de 49 x 33cm, embalagem com 5 unidades.	Un	TALGE	13,000	2,9900	38 , 87				
151	Pegador P/massa Aço Inox - Material: aço inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.) mm.: 280 x 48 x 48. Peso Bruto (kg.): 0,1000	Un	RONSANI	8,000	12,0000	96 , 00				
152	Porta Mantimentos - Capacidade ml: 1150. Dimensões por Peça: Ø102x174mm. Tampa com rosca para uma melhor vedação. Pote hermético, que garante o armazenamento do alimento. Produto transparente que permite melhor visualização do conteúdo interno. Cores da tampa: rosa, verde ou amarela.	Un	JAGUAR	6,000	4,7000	28 , 20				
154	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 2,5 LITROS: - Pote plástico com tampa volume total de 2,5 litros.	Un	RONSANI	7,000	4,0000	28 , 00				
155	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 2740ML: - Pote plástico com tampa volume total de 2740 ml.	Un	RONSANI	5,000	8,5000	42 , 50				
159	RECARGA DE ÁGUA MINERAL. Sem gás. Bombona de 20 litros.	Un	AQUALIFE	30,000	9,6000	288,00				
162	RODO. Borracha dupla. Suporte da borracha com material de ao inoxidavel. Com cabo de madeira, revestido com plástico,	Un	LIMPA MANIA	27,000	5,7000	153,90				

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 9/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA **Processo**
Nº.: 122/2018

						Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	tamanho aproximado de 1,30 metros. Fixação do cado com sistema de rosca.					Un				
170	SABONETE INFANTIL EMBALAGEM COM 80 GRAMAS: - Sabonete infantil para bebe, dermatologicamente testado, em barra, 80 gramas.	Un	ANJINHO	20,000	1,7500	35 , 00				
174	SABONETE tipo SEM GLICERINA. Dermatológicamente testado. Embalagem com peso líquido de 150g.	Un	PROTEX	10,000	8,8900	88 , 90				
182	Shampoo para bebe, vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador, com no mínimo 200 ml. Produto recomendado para menores de 2 anos.	Un	ANJINHO	3,000	6,8000	20 , 40				
183	Suporte para escova sanitária, de plástico	Un	LIMPA MANIA	6,000	5,7000	34 , 20				
186	Tapete de porta emborrachado parte superior em carpete, 60x40cm (material atóxico, leve, resistente, anti-chamas, antiderrapante, durável, retem sujeira e facil de lavar)	Un	ALKLIN	10,000	16,4900	164,90				
189	TOALHA 28CM X 48CM: - Toalha lavabo kids 28 x 48cm.	Un	R SILVA	50,000	2,2000	110,00				

Item	Especificação					
Fornecedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME						
1	ÁGUA SANITÁRIA - composição quimica hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50 Incolor - aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. Acondicionado em ambalagem plástica de 2 litros.		QLIMP	105,000	2,4700	259,35
7	Alvejante. Com cloro ativo, acondicionado em embalagem plástica apropriada 2 (dois) litros.	Un	QLIMP	95,000	3,0000	285,00
12	AMACIANTE para ROUPAS - Aspecto: Líquido viscoso, - Arromas váriados e característicos - Capaz de ser diluído totalmente na água -VÁLIDO POR: 12 meses a partir da data de fabricação. - Acondicionado em embalagem plástica apropriada contendo 5 litros.		QLIMP	92,000	9,4700	871,24
26	Balde. Fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 20 litros, aproximadamente 32cm de altura e com alça Metálica.		ARQPLAST	15,000	7,5000	112,50
49	CERA LÍQUIDA DE 750 ML: - Cera líquida incolor ação antiderapante, flach, todos os pisos 750 ml. Composição emulsão de polímero acrílico, resína fumária plastificantes, alcalinizantes, formador de filma, emulsificante, conservante, coadjuvante, fragrância evi		POLITRIZ	74,000	3,1500	233,10
59	Copo Plástico descartável, capacidade para 180 ml, cor branco, padrão abnt, acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 copos cada.		COPOSUL	1.285,000	2,5000	3.212,50

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 10/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
Processo Nº.: 122/2018

		Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
60	Copo. Plástico descartável, padrão abnt, capacidade para 50 ml, cor branco, acondicionada em embalagem apropriada, contendo 100 copos.	Un	COPOSUL	16,000	1,1800	18 , 88
63	Desinfetante líquidos para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, material acondicionado em embalagens plásticas com peso líquidos de 5 litros. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).	Un	QLIMP	230,000	5,8500	1.345,50
65	Desinfetante líquidos para uso geral, com ação bactericida/germicida, desodorante, com presença mínima de 0,5% de componentes ativos e registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, material acondicionado em embalagens plásticas com peso líquidos de 2 litros. Necessária a apresentação da FISPQ (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico).	Un	QLIMP	35,000	3,0000	105,00
71	Detergente tipo desengordurante. Multiuso, fragrâncias diversas, desengordurante, embalagem de 500 ml, validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.	Un	QLIMP	130,000	1,9800	257,40
73	Escova tipo de roupa. Base de madeira em formato oval, com cerdas em nylon.	Un	DESAFIO	39,000	2,0000	78 , 00
76	Esponja tipo lã de aço. Especificação de composição: material lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, composição impressa na embalagem, acondicionado em embalagem plástica com 8 unidades de 60 gramas cada.	Un	INOVE	47,000	1,2000	56 , 40
106	Jogo de tapete tipo para banheiro. Contendo 3 peças, um para frente do vaso sanitário, um para tampa do vaso e um para a frente da pia, lavável, fácil de secar, antibactérias e antimofo - superficíe de 100% polipropileno, base antiderrapante em látex.	Un	PANOSUL	6,000	45,0000	270,00
111	Limpa vidro. Frasco com aplicador (pulverizador), embalagem com 500 ml, composição butil, etil, éter - tripolifosfato de sódio.	Un	QLIMP	110,000	4,4800	492,80
118	Luvas de borracha. Cor amarela, possui antiderrapantes na palma e nos dedos, fabricada em borracha natural, tamanho G.	Un	VOLK	20,000	3,0000	60 , 00
119	LUVA DE LATEX TAMANHO M: - Par de luva de latex de proteção e segurança com CA tamanho M.	Un	VOLK	55,000	3,0000	165,00
120	Luva de látex. Látex de borracha natural, superfície lisa, pulverizada internamente com pó de amido, impermeável, não esterelizada, com flexibilidade, ambidestra, acondicionado em embalagem apropriada contendo 100 unidades, tamanho P.	Un	NOBRE	104,000	17,7500	1.846,00
125	Luvas de borracha. Cor amarela, possui antiderrapantes na palma e nos dedos, fabricada em borracha natural, tamanho P.	Un	VOLK	8,000	3,0000	24 , 00
144	PAPEL HIGIÊNICO. De boa qualidade, Papel não reclicado, Folha dupla, Composto de 100%de fibras celulósticas, picotado, com relevo, neutro. Acondicionado em embalagem contendo 08 pacotes de 12 unidades cada, Rolo medindo 30mx10cm, Na cor branca.	Un	FOFINHO	87,000	88,0000	7.656,00

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 11/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

Fornecedor: 8601 - SCS COMERCIO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
166	RODO. de espuma. Com cabo de madeira. Revestido com material plástico. Suporte para a espuma de material plástico resistente. Tamanho do cabo aproximadamente 1,30 metros. Fização do cabo com sistema de rosca.	Un	DESAFIO	39,000	5,7500	224,25
167	SABÃO EM BARRA. Neutro. Acondicionado em embalagem plástica, com 5 unidades de 200 gramas cada.	Un	ZAVASKI	17,000	4,3900	74 , 63
172	SABONETE tipo LÍQUIDO. Dermatológicamente testado. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 5 litros. Arromas cariados.	Un	QLIMP	32,000	12,7500	408,00
175	SACO PLÁSTICO. Para acondicionamento de Resíduos Comum. Cor preta ou azul. Capaciade nominal para 100 litros. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada. Deverá ser de material uniforme proporcionamento uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Acondicionado em embalagem plástica com 25 unidades.	Un	SCS	130,000	5,7500	747,50
178	SACO PLÁSTICO. Para acondicionamento de Resíduo Comum. Cor preta ou azul. Capacidade nominal para 50 litros. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada. Deverá ser de material uniforme proporcionamento uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Acondicionado em embalagem plástica com 50 unidades.	Un	SCS	103,000	6,2000	638,60
179	SACOS DE TECIDO PARA PASSAR PANO tipo CRU. Tecido 90% algodão. Tamanho aproximado de 50 x 70 cm.	Un	MARTINS	45,000	3,5000	157,50
180	SACOS DE TECIDO PARA PASSAR PANO tivo ALVEJADO. Tecido 90% algodão. Tamanho aproximado de 50 x 70 cm.	Un	MARTINS	45,000	3,5000	157,50
181	SAPONÁCEO LÍQUIDO tipo CREMOSO. Limpa e da brilho sem riscar. Arromas variados. Acondicionado em embalagem apropriada de 300ml. Composição: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, espessante, alcallinizantes, abrasivo, conservante, fragrância. Validade de 12 meses, após entrega.	Un	PERFECT	103,000	2,1000	216,30
188	TAPETES tipo PARA PORTAS. Tecido. Tamanho aproximado de 60 x40cm. Cores diversas.	Un	PANOSUL	27,000	15,3000	413,10
190	TOALHA DE BANHO. Tamanho aproximado de 70cm x 1,20 cm. Composição em 100% algodão. Cores váriadas.	Un	TOAMINE	59,000	10,7000	631,30
191	TOALHA DE BANHO. Tamanho aproximado de 62cm x 120 cm. Composição em 100% algodão. Cores váriadas.	Un	TOAMINE	10,000	10,7000	107,00
192	TOALHA DE BANHO. Tamanho aproximado de 70cm x 135 cm. Composição em 100% algodão. Cores váriadas.	Un	TOAMINE	10,000	14,0000	140,00
193	TOALHA DE ROSTO 40CM X 70CM: - Toalha de rosto 40x70 cor branca.	Un	TOAMINE	30,000	4,4800	134,40
202	VASSOURA. Em Nylon. com cabo de madeira. Revestido com plástico, tamanho aproximado de 1,50 metros.	Un	GAUCHA	42,000	4,7000	197,40

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COME RCI O DE ALIME NTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool tipo 70% - Embalagem de 1 Litro - Acondicionado em embalagem plástica apropriado	Un	ITAJA	794,000	3,9000	3.096,60
64	DESINFETANTE DE BANHEIRO DE 500ML: - Desinfetante para banheiro, embalagem de 500ml, aromas diversos.	Un	BELLADONA	37,000	1,1700	43 , 29
69	DETERGENTE PARA LOUÇA DE 5 LITROS: - Detergente líquido para louça, neutro, embalagem de 5 litros.	Un	BELLADONA	105,000	7,5000	787,50
70	DETERGENTE PARA PISO EMBALAGEM DE 5 LITROS: - Detergente para piso concentrado, limpador limpeza pesada, ácido para limpeza de pisos, azulejos e calçadas, embalagem de 5 litros.	Un	BELLADONA	51,000	7,9000	402,90
75	Esponja para limpeza tipo multiuso. Material / fibra sintética, formato retngular, abrasividade média, aplicação limpeza geral, características adicionais dupla face, comprimento mínimo 110, largura mínima 75, espessura mínima 20, acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 3 unidades.	Un	BETANIM	200,000	1,3800	276,00

82	FILME PVC TRANSPARENTE 28CM X 300M: - Filme de pvc transparente 300 metros de 28cm x 300 metros.	Un	BOREDA	2,000	45,0000	90 , 00

Fornecedor: 8755 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
92	Garrafa Térmica com capacidade de 1,8 litros. Com sistema que evita pingos, ampola de vidro, corpo em aço inoxidável, com botão Press.	Un	ALADIM	34,000	43,0000	1.462,00
110	Limpa vidro com álcool. Frasco plástico de 500ml cada, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde, embalado em caixas com 24 unidades.	Un	BELLA DONA	10,000	51,0000	510,00
112	LIMPADOR DESENGORDURANTE, EMBALAGEM DE 500ML: - Limpador desengordurante para cozinha, embalagem de 500ml. Componente ativo: lauril éter sulfato de sódio.	Un	BELLADONA	42,000	1,9900	83 , 58
131	MULTI LIMPADOR DE 500 ML: - Multiuso limpador para uso geral embalagem de 500ml, Componente ativo: ácido linear alquilbenzeno sulfônico.	Un	BELLADONA	22,000	1,9900	43 , 78
132	MULTIUSO LIMPADOR, EMBALAGEM DE 500 ML: - Multiuso limpador para uso geral embalagem contendo 500 ml. Componete ativo: ácido linear, alquibenzeno sulfônico.	Un	BELLADONA	117,000	1,9900	232,83
136	PALITOS DE DENTE. Embalagem apropriada contendo 50 unidades, garantindo a higiêne do produto até seu uso. Isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Medida: Palito 65 mm x 2mm	Un	GARIBALDI	50,000	0,4500	22 , 50
145	PAPEL HIGIÊNICO, FARDO DE 64 ROLOS, DE 60M X 10CM: - Fardo de Papel higiênico com 64 rolos, - Cada rolo possui 60m x 10cm, - Papel higiênico de boa qualidade, - Papel não reciclado, folha simples, composto de 100 % de fibras celulósicas, picotado, neutro. - Acondicionado em embalagem fardo de 64 rolos. - No ato de entrega admitirá fardos com 64 unidades. Os pacotes que comporão o fardo poderão ser apresentados com 2, 4, 8, 16, 32 e 64 unidades de rolo, por exemplo, ou ainda, pacotes com diferentes quantidades de rolos a fim de somados atingirem os 64 rolos, desde que, não haja rompimento da embalagem primária a fim de evitar a contaminação do produto.	Un	GUIPEL	72,000	41,0000	2.952,00
161	RODO. Borracha dupla. Suporte da borracha com material de madeira. Com cabo de aluminio, revestido com plástico, tamanho aproximado de 1,30 metros. Fixação do cado com sistema de rosca.	Un	LOCATELI	32,000	6,0000	192,00
173	SABONETE tipo LÍQUIDO. Dermatológicamente testado. Acondicionado em embalagem plástica de 500 ml. Com dispenser. Com aroma de Erva Doce.	Un	BELLADONA	72,000	6,3000	453,60

Fornecedor: 9039 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	Assadeira Funda Retangular 40 cm Antiaderente, Assadeira em alumínio com revestimento em antiaderente. Dimensões: 40 x 32 cm. Altura: 6,80 cm. Espessura: 0,8 mm. Capacidade: 6,9 lit. Assadeira em alumínio com revestimento interno e externo em antiaderente.	Un	BELMAR	10,000	20,0000	200,00
19	Bacia Plástica Grande 15 Litros - Bacia com capacidade para 15 litros. Produto versátil e com bordas resistentes que facilitam o transporte na limpeza do dia-a-dia.	Un	GIPLAS	6,000	10,3000	61 , 80
36	CADEADO LATONADO 35MM: - Cadeado latonado 35mm.	Un	VONDER	18,000	18,0000	324,00
37	CADEADO LATONADO 40MM: - Cadeado latonado 40mm.	Un	VONDER	18,000	19,9500	359,10
43	CAIXA PLÁSTICA, CAPACIDADE DE 7,5 LITROS: -Caixa plástica com tampa, volume total de 7,5 litros	Un	PLASUTIL	6,000	12,9000	77 , 40
46	CANECA DE 300 ML; - Caneca (xícara) em vidro temperado com capacidade de 300 ml.	Un	NADIR	65,000	5,5000	357,50
47	Caneca Plástica Infantil 300ml Azul, Plástico Virgem. Capacidade: 300 ml. Material: Polipropileno, atóxico.	Un	TRITEC	60,000	2,7500	165,00
51	CHALEIRA EM INOX, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS: - Chaleira em Inox com capacidade de 2,5 litros.	Un	DC	2,000	41,0000	82 , 00
52	CHAPÉU DE PALHA: Chapéu de palha com aba de 10cm.	Un	DC	29,000	9,8000	284,20

54	COLHER DE SOPA: - Colheres de sopa em inox, cabo erm plástico.	Un	SIMONAGIO	70,000	3,0000	210,00
56	Concha Para Feijão Utensílio totalmente em aço inox. Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 387x85x57 mm.	Un	DC	7,000	35,0000	245,00
62	Descascador/ Boleador de legumes	Un	KEITA	3,000	9,8500	29 , 55

Fornecedor: 9039 - LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
89	Forma Retangular Aba Aço Carbono Antiaderente	Un	DC	10,000	19,9000	199,00
102	JOGO DE CHAVE DE BOCA: - Jogo de chaves de boca nº 10,11,12,13,14,15,16,17 ,18 e 19, em aço carbono forjado.	Jogo	NOVE54	13,000	56,5000	734,50
117	Lixeiro. Acionamento da tampa a pedalo, em material plástico, com tamanho aproximado de 46 cm, material polipropileno, capacidade de 30 litros.	Un	PLASUTIL	2,000	50,0000	100,00
128	Mangueira tipo jardim. De PVC trançado em náilon, comprimento 30m, cor cristal, com suporte para fixação na parede através de parafuso/bucha, contendo engate rápido rosqueado e bico tipo esguicho regulável.	Un	VONDER	8,000	55,5000	444,00
153	Pote plástico 3,2 litros - Dimensões por Peça: 178x178x174mm. Cor transparente.	Un	GIPLAS	5,000	8,5000	42 , 50
156	POTE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 4 LITROS: - Pote plástico retangular com tampa volume total de 4 litros.	Un	SANTANA	12,000	6,5000	78 , 00
157	Prato Plástico Infantil Azul, para sopa, Plástico Virgem. Material: Polipropileno grosso, atóxico. Dimensões: 20cm X 3cm.	Un	TRITEC	100,000	2,7500	275,00

Fornecedor: 9131 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ALCOOL EM GEL 70%: - Embalagem com 500ml.	Un	FLOPS	177,000	3,9000	690,30
68	Detergente líquido, composto de tensoativos aniônicos,coadjuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio. Neutro. Aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma neutro, com tensoativos biodegradável, frasco de 500ml, acondicionado em caixa devidamente identificadas, caixa com 24 frascos.	CX	GOTA LIMPA	26,000	25,8500	672,10
84	FILTRO PARA CAFÉ, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES: - Filtro para café, médio, costura dupla, 100% polipropileno, ambalagem com 30 unidades.	Un	BRIGITTA	38,000	2,4900	94 , 62
87	Flanela 100% algodão. Com dimensões de 38x58cm, cor amarela, acondicionado em embalagem apropriada.	Un	VIAPANO	113,000	1,6000	180,80
95	GRAMPO DE ROUPA, MADEIRA, EMBALAGEM DE 12 GRAMPOS: - Grampo de roupa de madeira, embalagem com 12 unidades.	Un	DESAFIO	19,000	1,3000	24 , 70
96	Guardanapo de papel. Cor branco, tamanho 20x23cm, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 100 unidades.	Un	SORELA	157,000	0,9500	149,15
97	Guardanapo de papel contendo 50 unidades. Cor branco, macio, tamanho 20x 23cm, acondicionado em embalagem apropriada, contendo 50 unidades.	Un	SORELA	87,000	0,9500	82 , 65
121	LUVA DE LATEX, TAMANHO G: - Par de luvas de latex de proteção e segurança com CA tamanho G.	Un	TALGE	33,000	2,9000	95 , 70
122	LUVA DE LATEX, TAMANHO P: - Par de luvas de latex de proteção e segurança com CA tamanho P	Un	TALGE	58,000	2,9000	168,20
123	Luva de segurança, confeccionada em látex no tamanho M, na cor amarela, antiderrapante na palma e nos dedos, embalagem com 1 par.	Un	TALGE	20,000	2,9000	58 , 00
134	PÁ PARA LIXO, GRANDE: - Pá para lixo, com cabo curto .	Un	GAUCHA	4,000	2,0500	8 , 20
135	PÁ PARA LIXO: - Pá para lixo, com cabo grande .	Un	GAUCHA	29,000	3,9000	113,10
142	Pano tipo mágico. Composição de 70% PVC/24,5,água 15%, trama 0,5%, solução antimofo, toque suave com absorção máxima, limpa de forma prática, sem deixar manchas, dimensões de 42 x62cm, validade indeterminada.	Un	BELLEI	68,000	9,5000	646,00
143	PAPEL HIGIÊNICO. De boa qualidade, papel não reciclado, folha dupla, composto de 100% de fibras celulósicas, picotado, com relevo, neutro. Acondicionado em embalagem contendo 16 pacotes	Un	FOFINHO	19,000	46,5000	883,50

de 4 unidades cada, Rolo medindo 30mx10cm. Na cor branca.

150	PEDRA SANITÁRIA tipo RETANGULAR. Peso aproximado de 35 gramas. Arromas variados. Formato Retangular. Acondicionado em embalagem apropriada para o produto.	Un	PERFECT	15,000	1,0500	15 , 75
163	Rodo de borracha 39cm, com cabo de plastico	Un	DESAFIO	3,000	5,8000	17 , 40
164	Rodo de borracha 57cm, com cabo de plastico	Un	DESAFIO	3,000	8,9000	26 , 70
165	RODO DE ESPUMA COM FIBRA:	Un	DESAFIO	16,000	6,5000	104,00

Fornecedor: 9131 - ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
176	SACO PLÁSTICO. Para acondicionamento de Resíduo Comum. Cor preta ou azul. Capacidade nominal para 30 litros (09kg). Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada. Deverá ser de material uniforme proporcionamento uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Acondicionado em embalagem plástica com 50 unidades	Un	ROLLPLAST	194,000	5,6500	1.096,10
177	SACO PLÁSTICO. Para acondicionamento de Resíduo Comum. Cor preta ou azul. Cpacidade nominal para 15 litros. Confeccionado com resina termoplástica virgem ou reciclada. Deverá ser de material uniforme proporcionamento uma perfeita vedação e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio. Constar, em cada saco individualmente, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas. Acondicionado em embalagem plástica com 20 unidades.	Un	ROOLPLAST	30,000	6,4000	192,00
194	TOALHA DE ROSTO. Medidas 41x70cm. Cor azul marinho. Material 100% algodão. Fio penteado.	Un	VIA PANO	44,000	4,5000	198,00
195	TOALHA DE ROSTO tipo ALGODÃO FELPUDO. Tamanho aproximado de 70cm x 35cm. Algodão tipo felpudo. Cores variadas.	Un	VIA PANO	10,000	4,5000	45 , 00
196	TOALHA DE ROSTO. Medidas 41x70cm. Cor verde escuro. Material 100% algodão. Fio penteado.	Un	VIA PANO	19,000	4,5000	85 , 50
198	TOUCA DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES: - Touca descartável para uso em cozinha, pacote com 100 unidades.	Un	TALGE	9,000	6,8000	61 , 20

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ALVEJANTE COM DETERGENTE - Menos cheiro de cloro - 3 em 1 (cloro, detergente, perfume) - Composição: hipoclorito de sódio, estabilizante tensoativo não ionico, fragrância e água - Principio ativo hipoclorito de sódio - Teor de cloro ativo 2 a 2,5% Acondicionado em embalagem de 1 litro	Un	DA ILHA	202,000	2,9500	595,90
25	Balde. Fabricado em material plástico, ultraresistente, com capacidade para 15 litros, aproximadamente 32 cm de altura e com alça Metálica.	Un	ARQUEPLAST	21,000	7,8500	164,85
33	Botijão de gás (casco + carga) com carga 13 kg.	Un	NACIONAL GA	15,000	228,9000	3.433,50
35	CADEADO LATONADO 30MM: - Cadeado latonado 30mm.	Un	STAMM	18,000	14,9000	268,20
48	CARINHO DE MÃO CAPACIDADE DE 90 LITROS: - Carrinho de mão com caçamba em fibra (mais alta) capacidade de 90 litros.	Un	ALZA	6,000	179,0000	1.074,00
53	CHAVE DE BOCA Nº 24: - Chaves de boca nº 24, em aço carbono forjado.	Un	MAYELE	13,000	17,0000	221,00
72	ENXADA COM CABO DE MADEIRA: - Enxada com cabo de madeira, 1,20m, olho oval, 17,5 cm de lâmina.	Un	PANDOLFO	22,000	19,6500	432,30
79	FACÃO Nº 14 E 16 POLEGADAS: - Facão com cabo de madeira, rebitado, lâmina em aço carbono, n° 14 e nº 16 polegadas.	Un	TRAMONTINA	18,000	19,8000	356,40
85	FIO DE ROÇADEIRA: Fio para roçadeira vermelho, tamanho 2,5.	M	EKILON	1.550,000	0,8500	1.317,50
86	FITA ISOLANTE, 19 MM X 20M: - Fita isolante preta, tamanho 19mmx 20m, antichama.	Un	THOMPSON	35,000	4,4400	155,40
91	GARFO DE MESA: - Garfos de mesa, em inox, cabo em plástico.	Un	MARTINAZZO	75,000	1,7500	131,25

ESTADO DE SANTA CATARINA Página: 15/ 22

MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA

Processo Nº.: 122/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 73/2018

93	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3,5 LITROS: - Garrafão térmico 3,5 litros , confeccionado em plástico super resistente e isolamento com espessa camada de poliuretano. Boca larga facilitando o enchimento e a limpeza. Com alça para fácil transporte e tampa em formato de copo.	Un	OBBA	26,000	30,0000	780,00
94	GRAMPO DE PLÁSTICO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES: - Grampo plástico para roupas, em polipropileno.	Un	RELUZ	24,000	1,6000	38 , 40
100	JARRA PLÁSTICA CAPACIDADE 5 LITROS: - Jarra plástica com tampa, transparente, sem desenhos, capacidade 5 litros.	Un	PLASNEW	9,000	7,9800	71 , 82
103	JOGO DE CHAVES COMBINADAS, COM 12 UNIDADES: - Jogo de chaves combinadas nº 06 á nº 22, em aço carbono forjado, embalagem com 12 unidades.	Jogo	VONDER	10,000	110,0000	1.100,00

Fornecedor: 9298 - AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
114	LIXEIRO DE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 50 LITROS: - Lixeiro plastico capacidade mínima de 50 litros de acionamento não manual (com pedal).	Un	TRITEC	2,000	60,5000	121,00
124	Luva Latex Nitrílica Preta - Tamanho M - caixa com 100 unidades. Fabricada em Nitrilo (borracha sintética); Sem pó bioabsorvível; Não estéril; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Preta; Embalagem tipo dispenser box.	CX	SUPERMAX	20,000	19,9000	398,00
129	MARRETA COM CABO DE MADEIRA, 500 GRAMAS: - Marreta oitavada com cabo de madeira, 500gr.	Un	MOMFORT	21,000	15,0000	315,00
158	RASTEL: - Rastel para jardim.	Un	FAMASTIL	19,000	12,0000	228,00
160	Recarga de butijão de gás de cozinha, 13 kg.	Un	NACIONAL G A	112,000	83,8500	9.391,20

Fornecedor: 9753 - K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	Babador Infantil, decorado com motivo Infantil, com bolso na frente para segurar migalhas de comida que caem quando o bebe esta comendo, confeccionado em material de algodão Plastificado e medindo aproximadamente 29x22x1cm, embalado individualmente.	Un	AO ²	70,000	12,4000	868,00
90	FRONHA DE TRAVESSEIRO TAM. 70CM X 50CM: - Fronha para travesseiro, 100% algodão 70cm X 50cm.	Un	AO²	10,000	12,4000	124,00
108	LENÇOL de algodão azul para maca de ambulancia e ambulatório, tamanho 200cmx80cm, bordado com o nome do município.	Un	AO²	20,000	35,4000	708,00
109	LENÇOL de Dry de 88cmX188cmX30cm, cor verde água	Un	AO²	10,000	33,0000	330,00
185	Tapete de porta emborrachado parte superior em carpete, 150x80cm (material atóxico, leve, resistente, anti-chamas, antiderrapante, durável, retem sujeira e facil de lavar)	Un	AO²	7,000	58,0000	406,00
197	TOALHA tipo DE MESA. com medidas ménimas de 1,40x2,10cm. Estampas diversas.	Un	AO²	2,000	28,9000	57 , 80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 . Compete ao Órgão Gestor :

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6 . Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 . Compete aos órgãos ou entidades usuárias :

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 . Compete ao Compromitente Detentor da Ata :

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 . Pela ADMINISTRAÇÃO, quando :

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520 , de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666 , de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Princesa,4 de Dezembro de 2018.

_____

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 12.144.365/0001-79 _____

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA - EPP CNPJ: 16.738.785/0001-34 _____

AGROVETERINARIA PRINCESA EIRELI CNPJ: 04.484.322/0001-04 _____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTD CNPJ: 05.919.156/0001-94

K M B INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES EIRELI CNPJ: 10.585.243/0001-92

LOTERICA E COMERCIO SL LTDA - ME CNPJ: 15.082.583/0001-14

RUI NIEDERMAIER - EPP CNPJ: 77.893.253/0001-66

SCS COMERCIO LTDA ME CNPJ: 13.995.853/0001-52

SUPERMERCADO PRINCESA LTDA CNPJ: 12.225.461/0001-41

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 131/2018-PM, MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 29/2018-PM

Publicação Nº 1821584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM

OBJETO

Aquisição de ÁGUA POTÁVEL para consumo humano com a finalidade de suprir deficiência de água no Sistema de Abastecimento Municipal de Princesa/SC.

JUSTIFICATIVA

A aquisição tem por finalidade suprir a necessidade emergencial de abastecimento de água potável do Sistema de Abastecimento de Água da Sede do Município de Princesa.
A água potável é um direito universal essencial e deve ser garantido a todos os seres humanos. No município de Princesa essa garantia é assegurada por meio da prestação de serviço colocado à disposição da população, mediante o pagamento de uma tarifa.
Em decorrência da exaustão do poço II que abastece o sistema de distribuição de água a municipalidade precisou contratar serviços para o aprofundamento do poço visando à recuperação da unidade. Enquanto forem executados os serviços e o sistema volte à operação, contando com a possibilidade de êxito no aprofundamento, será necessário suprir a deficiência de água no sistema com uma fonte externa, pois serão alguns dias de desabastecimento, e a unidade (poço I) não suporta alimentar a demanda, assim como o município não dispõe de reservatórios suficientes.
Os quantitativos foram dimensionados de forma estimada com base no consumo diário, portanto ESTIMA-SE que será necessário para suprir a deficiência do sistema e abastecer a cidade com água potável aproximadamente 500m³ de água, pelo um período de 5 dias.

Princesa, 04 de dezembro de 2018.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta será realizada com o Município de São José do Cedro, através de dispensa de licitação, fundamentada no disposto no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, que dispõe:
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

A caracterização da urgência na contratação se dá em virtude da necessidade emergencial de abastecer o sistema e garantir o acesso essencial à água potável pela população. Sendo que o período de desabastecimento se prolongará e também dependerá do êxito na perfuração do poço.

Princesa, 04 de dezembro de 2018.

Claudinei P. Morsch Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento	

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Inicialmente destaca-se que o fornecimento de água não pode ser realizado com qualquer fornecedor, pois deve seguir o padrão recomendado para consumo humano. Portanto, a Secretaria requerente buscou encontrar um possível fornecedor. Então, optou por contratar com o Município de São José do Cedro que é um município vizinho, dispõe recursos suficientes para o fornecimento e detém da garantia da qualidade necessária. Também facilita o transporte que será realizado com o caminhão pipa do Corpo de Bombeiros daquele município. Sendo assim, o fornecedor escolhido foi o Município de São José do Cedro, CNPJ: 83.026.781/0001-10. Os preços praticados na presente contratação estão compatíveis com os praticados pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, conforme anexo e conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	500	M³	Aquisição de Água Potável	10,2420	5.121,00
				Total (R$)	5.121,00

Valor Total: R$ 5.121,00 (Cinco mil, cento e vinte e um reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Dotação: 173 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 04 de dezembro de 2018.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao Sr. Edilson Miguel Volkweis, Prefeito Municipal de Princesa, para ratificação, sendo contratado para o fornecimento dos itens relacionados no objeto do presente termo o Município de São José do Cedro, CNPJ: 83.026.781/0001-10.

Item	Qtde.	Un	Descrição	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	500	M³	Aquisição de Água Potável	10,2420	5.121,00
				Total (R$)	5.121,00

Valor Total: R$ 5.121,00 (Cinco mil, cento e vinte e um reais)

Para custear as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação, será usada a seguinte dotação orçamentária:
Entidade: 5 – Município de Princesa
Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade: 01 –Departamento de Administração
Projeto/Atividade: 2081 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto
Elemento Dotação: 173 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0000.000000 – Aplicações Diretas

Princesa, 04 de dezembro de 2018.

Claudinei P. Morsch
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Michele C. Kunzler Presidente	Alessandra C. dos Santos Membro	Simone L. Pinheiro Membro

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRINCESA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM

RATIFICAÇÃO

Considerando a exposição de motivos contida neste documento simultaneamente à constatação do alto e relevante interesse público social e municipal, com base no inciso IV, do art. 24, da Lei 8.666/93, RATIFICO este PROCESSO LICITATÓRIO N. 131/2018-PM, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 29/2018-PM e AUTORIZO a efetiva realização da despesa, conforme fundamento nos autos supra invocados.

Princesa, 04 de dezembro de 2018.

Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal de Princesa

PORTARIA N°. 151 DE 04.12.2018

Publicação Nº 1821425

PORTARIA Nº. 151, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 132 da Lei 109, de 28 de Dezembro de 2004 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, férias integrais e proporcionais, aos servidores públicos abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
VANESSA TREVISOL- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019
TATHIANE MARY GARCIAS- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019
ANA PAULA GONÇALVES- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019
MARINÊS PHILIPSEN- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019
DEISI C. DA SILVA ROCKENBACH- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019
GIOVANI MACEDO- 12 DIAS	PROFESSOR	23.07.2018 à 22.07.2019	26.12.2018 à 06.01.2019

CLÁUDIA DA ROSA- 30 DIAS	PROFESSOR	11.01.2018 à 10.01.2019	26.12.2018 à 24.01.2019
ALINE C. DITTRICH- 10 DIAS	PROFESSOR	04.09.2018 à 03.09.2019	26.12.2018 à 04.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 152 DE 04.12.2018

Publicação Nº 1821535

PORTARIA Nº. 152, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 132 da Lei 109, de 28 de Dezembro de 2004 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, aos servidores públicos abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
SILVANE MARIA DEICKE	PROFESSOR	19.12.2017 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
GLACI T. H. SCHUERZ	PROFESSOR	19.12.2017 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
NÁDIA SEVALD	PROFESSOR	19.12.2018 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
ROSELI M. F. SCHOLL	PROFESSOR	19.12.2017 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
ELISÂNGELA G. GRAF	DIRETOR DE ESCOLA	19.12.2017 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
TATIANA D. KLEIN	PROFESSOR	19.12.2017 à 18.12.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
IDA F. G. TENROLLER	PROFESSOR	26.06.2017 à 25.06.2018	26.12.2018 à 24.01.2019
VERA L. V. COLOMBO	PROFESSOR	01.07.2017 à 30.06.2018	26.12.2018 à 24.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 04 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 04 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

Rancho Queimado

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 – TIPO: MENOR PREÇO.

Publicação Nº 1821209

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018. TIPO: MENOR PREÇO – O Município de Rancho Queimado, torna público que até as 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2018 estará recebendo propostas para a aquisição de 02 (dois) veículos utilitários de 7 lugares para atender a Secretaria de Educação do Município. O edital na sua íntegra contendo todas as informações poderá ser obtido nos dias úteis na Prefeitura Municipal na Praça Leonardo Sell, 40 – Rancho Queimado – SC, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 04 de dezembro de 2018. Cleci Aparecida Veronezi - Prefeita Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2018 PARA REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Publicação Nº 1821978

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2018 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018. O Município de Rancho Queimado/SC, torna público que até as 14:00 horas, do dia 20 de dezembro de 2018, estará recebendo propostas para aquisição parcelada para abastecimento diário de combustível, óleo lubrificante e óleo hidráulico para veículos e máquinas municipais, durante o exercício de 2019. A íntegra do Edital contendo todas as especificações encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas ou no site www.rq.sc.gov.br. Rancho Queimado, em 04 de dezembro de 2018. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 095/2018 - PALCO PRAÇA VICTÓRIO LENZI

Publicação Nº 1822355

MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 007/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 095/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de um palco na praça Victório Lenzi na cidade de Rio do Oeste, conforme projetos parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até as 08:00 horas do dia 20/12/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 04 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Rio do Sul

Prefeitura

RESUMO DO CONTRATO Nº 211/2018

Publicação Nº 1821763

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 211/2018

Tomada de preço nº 132/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda.

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de rampa de acesso ao rio Itajaí Açu, Bairro canoas, Rio do Sul/SC – Lote 1.

Valor: R$43.747,67 (quarenta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 80.01.2007.4490.5181

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 30 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2018

Publicação Nº 1821769

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 212/2018

Tomada de preço nº 132/2018

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: KSB Transportes e Obras Ltda.

Objeto: Contratação da empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para execução de rampa de acesso ao rio Itajaí Açu, Bairro canoas, Rio do Sul/SC – Lote 2.

Valor: R$19.094,91 (dezenove mil e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).

Vigência do contrato: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do instrumento contratual.

Recurso: 80.01.2007.4490.5181

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 30 de novembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVOCAÇÃO FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER

Publicação Nº 1821133

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) FERNANDA STEPHANIE SCHEFFER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1251/DGP de 20/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO ROSETE CRISTINA MOSE EGER

Publicação Nº 1821114

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) ROSETE CRISTINA MOSER EGER, é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo conquistado através do Concurso Público nº 001/2015, homologado através do Decreto nº 4797 de 07/07/2015 e suas retificações posteriores. (CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL).

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) através da Portaria n. 1242/DGP de 19/11/2018, publicada em 04/12/2018. Conforme § 1.°, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional.
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com a documentação e o exame admissional entregues e aprovados pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, custeados pelo candidato:

Nome do Cargo	Exames necessários
Professor Pedagogo	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO STEPHANIE BORBA

Publicação Nº 1821155

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) STEPHANIE BORBA é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1267/DGP de 27/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

TERMO DE CONVOCAÇÃO TANIA C P SCLHEMPER

Publicação Nº 1821144

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) TANIA C P SCLHEMPER é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, 40 HORAS, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 6963 de 09/04/2018 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 1246/DGP de 19/11/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 04/12/2018. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) Toda a documentação deverá ser entregue no Departamento de Gestão de Pessoas para análise. Após analisada a documentação é que será agendado o exame admissional e será fornecido autorização para abertura de conta (caso não possua conta no Banco Bradesco).
2) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
3) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX e DA COLUNA LOMBO-SACRA; 5. ECG (acima 40 anos); 6. CREATININA; 7. LAUDO DO PSIQUIATRA; 8. RX DE BACIA 9. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 04 de dezembro de 2018.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura):

Câmara Municipal

DECRETO Nº 1.506, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821845

DECRETO LEGISLATIVO No 1.506, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Outorga a Comenda do Esporte Rio-sulense à Melhor Equipe do Ano de 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1o Outorga a Comenda do Esporte Rio-sulense na categoria "Melhor Equipe do Ano" à Equipe de Ciclismo, indicada pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente da Câmara de Rio do Sul, em conformidade com a Lei 5.283, de 18 de abril de 2012, alterada pela Lei 5.782, de 30 de novembro de 2016.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 4 de dezembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

DECRETO Nº 1.507, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821849

DECRETO LEGISLATIVO No 1.507, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.

Outorga a Comenda do Esporte Rio-sulense 2018.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1o Outorga a Comenda do Esporte Rio-sulense aos homenageados indicados no ano de 2018 pela Comissão de Educação, Cultura, Esporte, Saúde e Assistência Social, Política Urbana, Agrícola e Meio Ambiente da Câmara de Rio do Sul, em conformidade com a Lei 5.283, de 18 de abril de 2012, alterada pela Lei 5.782, de 30 de novembro de 2016, nas seguintes categorias:
I – "Melhor Atleta do Ano" a Luis Henrique Schneider;
II – "Atleta Revelação do Ano" a João Delandrea;
III – "Destaque Imprensa Desportiva" a Daniel dos Santos;
IV – "Prêmio de Incentivo ao Esporte Rio-sulense" a Pamplona Alimentos;
V – "Gran Mérito Esportista" a Armelindo Schlup;
VI – "Melhor treinador do Ano" a João Marcos Misfeld;
VII – "Melhor paratleta do Ano" a Bruno Becker da Silva.

Art. 2o Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio do Sul, 4 de dezembro de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2018 CHAMADA PÚBLICA 003/2018

Publicação Nº 1821541

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 084/2018
Chamamento Público nº 003/2018

O Município de Rio Fortuna torna público que realizará às 8:30h, do dia 27 de dezembro de 2018, nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna – Setor de Licitações a CHAMADA PÚBLICA 003/2018 visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2019. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações complementares no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, no site: www.riofortuna.sc.gov.br ou pelo telefone: (48) 3653-1122.
Rio Fortuna/ SC, 04 de dezembro de 2018.
LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1822162

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATUAR NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO PERÍODO DE FÉRIAS

A Secretaria de Educação do Município de Romelândia/SC abre Chamada Pública para Professores interessados em atuar na Creche, JEITINHO DE SER, no período de férias, compreendido no mês de janeiro, regendo-se a seleção conforme normas abaixo estabelecidas:

I - A Chamada Pública destina-se para Professores habilitados na área de Educação Infantil para uma vaga com carga horária de 40 horas semanais;

II - A contratação será pelo período de férias, compreendido de 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019;

III - As Inscrições deverão ser realizadas na Secretaria de Educação, na Sede do Município, na Rua 12 de Outubro, nº 242, Romelândia, Centro;

IV - Período das inscrições será de 13 e 14 de dezembro de 2018, das 7:30hs às 11:30hs e 13:30hs às 17:30hs;

V - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
Documentos Pessoais (CPF, RG, Titulo Eleitor);
Formulário preenchido (modelo anexo);
Comprovantes de habilitação na área da Educação Infantil;
Declaração Tempo de Serviço;

VI - As informações prestadas são de exclusiva responsabilidade do candidato;

VII - A classificação se dará mediante o somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, conforme especificado na tabela abaixo de acordo com os documentos apresentados pelos candidatos;

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação na Educação Infantil	01 ponto
Certificado de Pós-graduação, na modalidade especialização na área de Educação Infantil	01 ponto
Certificado de Pós-graduação, na modalidade Mestrado na área de Educação Infantil	01 ponto
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Tempo de serviço de Professor na área da Educação.	01 ponto para cada ano trabalhado.

VIII - Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverá ser aplicado o seguinte critério:
1°) O que possuir maior tempo de serviço;
2°) O de maior idade;
IX - A presente chamada será de caráter classificatório e o resultado final será publicado no site e mural de Prefeitura Municipal no dia 18 de dezembro de 2018;
X - A escolha se dará no dia 19 de dezembro de 2018 às 14:00 horas na Secretaria Municipal de Educação.

XI - O candidato selecionado que não aceitar a vaga ou não comparecer no local, dia e horário designado será desclassificado, seguindo a classificação subsequente.

Romelândia / SC, 04 de dezembro de 2018.

_____
Sérgio Dorindo Meneghini
Secretário de Educação

DECRETO 4.024/2018

Publicação Nº 1821626

DECRETO Nº 4.024/2018	
	DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE ROMELANDIA – SC. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto DESIGNADO o Servidor Público Municipal Fabrício Pizzatto Simon , ocupante do cargo de Técnico Administrativo I, como responsável pelo Setor de Compras, atuando em substituição ao DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, senhor DARIZ GENZ pelo período compreendido entre 04 de dezembro de 2018 a 02 de março de 2019, em que se encontra em gozo de licença prêmio.
Art. 2º A função acima citada será desempenhada sem remuneração.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Romelândia – SC, 04 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.025/2018

Publicação Nº 1822219

DECRETO Nº4.025/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVES DA INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'Água em Comunidades do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 300 – Superávit Financeiro – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'Água em Comunidades do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 300 – Superávit Financeiro – Recursos Próprios	

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.318/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.026/2018

Publicação Nº 1822223

DECRETO Nº4.026/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.817,64 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	130.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS / União	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	19.817,64
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
Total	27.817,64
04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.018000 – Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 338 – Transferências do SUS / União	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 178.817,64 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.018000 – Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.817,64
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 338 – Transferências do SUS / União	
Total	36.817,64

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS / União	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	130.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos – Educação	

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 139 – Fundo Especial do Petróleo	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos: Fundo Especial do Petróleo.

Art. 5º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério)	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	195.000,00
Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério)	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos: Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério).

Art. 7º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.319/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.027/2018

Publicação Nº 1822228

DECRETO Nº4.027/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:		
DECRETA:			

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 596.500,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.00100 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.00200 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.500,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.02 – Controle Interno	
04.124.0003.2.00300 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.00400 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.243.0010.2.00600 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.00700 – Manutenção das Atividades da Administ. Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	22.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.00300 – Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.00900 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	92.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 167 –Transferências do SUS / Estado	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01700 – Manutenção das Atividades do Plantão Médico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.02100 – Manutenção das Atividades do Componente - SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02300 – Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	13.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.2.02900 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	93.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação
12.361.0011.1.01900 – Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	49.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.2.03100 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	33.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	
08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.04400 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	90.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
Total	120.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 596.500,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.00100 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.02 – Controle Interno	
04.124.0003.2.00300 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.624,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.129.0006.2.00800 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.500,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01100 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01200 – Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.01300 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.435,80
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 167 –Transferências do SUS / Estado	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02200 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social e Habitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
|Total	60.000,00

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	115.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03300 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	115.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03400 – Manutenção das Atividades dos Pre Escolares	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.0.03200 – Ações de Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.940,20
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

06.02 – Departamento de Cultura	
13.392.0013.0.03600 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura
20.601.0016.2.04000 – Implantação de Pomares em Propriedades Rurais

3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
07.01 – Departamento de Agricultura	
20.601.0016.2.04100 – Manutenção das Atividades com Apicultura e Piscicultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.602.0016.2.04200 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.602.0016.2.04300 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.04700 – Manutenção das Atividades de Iluminação de Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01200 – Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01300 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 138 – Transferências do SUS / UNIÃO.

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.321/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 4.028/2018

Publicação Nº 1822229

DECRETO 4.028/2018

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.024 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.024 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.241.0009.1.024000 – Repasse Financeiro a Associação Grupo de Idosos Alegria de Viver.	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.009000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.322/2018 de 04 de dezembro de 2018.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs

Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.318/2018

Publicação Nº 1822202

LEI MUNICIPAL Nº 2.318/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ATRAVES DA INCLUSÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'Água em Comunidades do Município	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 300 – Superávit Financeiro – Recursos Próprios	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

07.01– Departamento de Agricultura	
17.544.0015.1.007000 – Ampliação da Rede Distribuição D'Água em Comunidades do Município	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 300 – Superávit Financeiro – Recursos Próprios	

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.319/2018

Publicação Nº 1822207

LEI MUNICIPAL Nº2.319/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 178.817,64 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

03.01– Departamento de Administração	
04.122.0004.2.004000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	130.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS / União	

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.009000 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	19.817,64
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
Total	27.817,64
04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.018000 – Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 338 – Transferências do SUS / União	

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 178.817,64 (Cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

04.01– Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.018000 – Manutenção das Atividades do Bloco Vigilância em Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	27.817,64
Fonte: 102 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos - Saúde	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 338 – Transferências do SUS / União	
Total	36.817,64

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.021000 – Manutenção das Atividades do Componente – SCFV	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte: 135 – Transferências do SUAS / União	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	130.000,00
Fonte: 101 – Receitas de Impostos e de Transfer. Impostos – Educação	

Art. 3º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), através

da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.044000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 139 – Fundo Especial do Petróleo	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos: Fundo Especial do Petróleo.

Art. 5º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.030000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério)	

06.01– Departamento de Educação	
12.361.0011.2.033000 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	195.000,00
Fonte: 118 – Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério)	

Art. 6º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do provável excesso de arrecadação da Fonte de Recursos: Transferências do FUNDEB (remuneração dos Profissionais Magistério)

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.320/2018

Publicação Nº 1822210

LEI MUNICIPAL Nº2.320/2018
AUTORIZA AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) a Associação Grupo de Idosos, Alegria de Viver, CNPJ n° 86.250.412/0001-03, com sede na Rua Sargento Tizziani, nº 860, neste Município;
Art. 2°. Os recursos de que trata o art. 1°, deverão ser utilizados nas despesas de ampliação ou na reforma da sede social de acordo com o Plano de Aplicação que segue anexo a presente Lei.
Art. 3°. A Entidade beneficiada deverá submeter à apreciação do Poder Executivo Municipal a prestação de contas dos recursos recebidos, ao final da realização das obras especificadas no Plano de Aplicação.
§ 1°. Em até 30 (trinta) dias contados da liberação do recurso, a Entidade beneficiada deverá encaminhar ao Setor de Assistência Social do Município, cronograma de atividades contendo as datas previstas para início e término das obras.
§ 2°. Em até 30 (trinta) dias contados da data de término da obra, a Entidade deverá encaminhar ao Setor de Controle do Município a

prestação de contas do recurso recebido, mediante apresentação de documentos fiscais que comprovem a aplicação do recurso nos termos do art. 2°.

§ 3°. Acaso não haja prestação de contas, ou seja, constatada pela administração que o recurso foi aplicado de forma diversa da prevista nesta Lei, deverá a Entidade proceder à restituição do valor recebido, devidamente atualizado monetariamente; após

prévio procedimento administrativo de análise e apuração, podendo este ocorrer de forma simplificada.

Art. 4°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.321/2018

Publicação Nº 1822213

LEI MUNICIPAL Nº2.321/2018

	AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:		

Art. 1º - Fica pela presente Lei autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 596.500,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.00100 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0002.2.00200 – Manutenção das Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	12.500,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.02 – Controle Interno	
04.124.0003.2.00300 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0002.2.00400 – Manutenção das Atividades da Administração Geral	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.01 – Departamento de Administração	
04.243.0010.2.00600 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.123.0006.2.00700 – Manutenção das Atividades da Administ. Financeira e Contábil	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	22.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.03 – Encargos Especiais	
28.846.0007.0.00300 – Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.00900 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Saúde	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	92.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 167 –Transferências do SUS / Estado	
04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01700 – Manutenção das Atividades do Plantão Médico	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.243.0009.2.02100 – Manutenção das Atividades do Componente - SCFV	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	7.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02300 – Manutenção das Atividades do CRAS	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	13.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

06.01 – Departamento de Educação
12.361.0011.2.02900 – Manutenção das Atividades da Administração da Educação

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	93.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.1.01900 – Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	49.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.361.0011.2.03100 – Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	33.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	
08.01 – Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.2.04400 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	90.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
Total	120.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 596.500,00 (Quinhentos e noventa e seis mil e quinhentos reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

01.01 – Câmara Municipal de Vereadores	
01.031.0001.2.00100 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	46.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

02.02 – Controle Interno	
04.124.0003.2.00300 – Manutenção das Atividades do Depto de Controle Interno	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	6.624,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

03.02 – Departamento da Fazenda	
04.129.0006.2.00800 – Manutenção das Atividades do Depto de Tributação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	3.500,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01100 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	40.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2.01200 – Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01300 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.435,80
Fonte: 102 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	9.000,00
Fonte: 167 –Transferências do SUS / Estado	

05.01 – Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.02200 – Manutenção das Atividades da Sec. Munic. De Assistência Social e Habitação	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
|Total	60.000,00

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	115.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03300 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	115.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.2.03400 – Manutenção das Atividades dos Pre Escolares	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	45.000,00
Fonte: 101 –Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educação	

06.01 – Departamento de Educação	
12.306.0011.0.03200 – Ações de Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.940,20
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

06.02 – Departamento de Cultura
13.392.0013.0.03600 – Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	2.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.601.0016.2.04000 – Implantação de Pomares em Propriedades Rurais	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	
07.01 – Departamento de Agricultura	
20.601.0016.2.04100 – Manutenção das Atividades com Apicultura e Piscicultura	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.602.0016.2.04200 – Manutenção do Programa de Melhoramento Genético	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

07.01 – Departamento de Agricultura	
20.602.0016.2.04300 – Manutenção das Atividades de Assistência aos Agricultores	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

08.02 – Departamento de Urbanismo	
15.452.0019.2.04700 – Manutenção das Atividades de Iluminação de Pública	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 100 –Recursos Próprios	

Art. 3º - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), através da suplementação das seguintes dotações orçamentárias constantes no orçamento do Município de Romelândia, conforme discriminação a seguir:

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01200 – Manutenção das Atividades do Programa Agente Comunitários	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	70.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01300 – Manutenção das Atividades do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

04.01 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0008.2.01400 – Manutenção das Atividades do Programa NASF	

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 138 – Transferências do SUS / UNIÃO	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, são provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na fonte de Recursos 138 – Transferências do SUS / UNIÃO.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º– Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal de Romelândia-SC

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.322/2018

Publicação Nº 1822217

LEI MUNICIPAL Nº2.322/2018

	ALTERA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, Lei Municipal nº 2.256/2017, de 16 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.024 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.270/2017, de 19 de dezembro de 2017, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.024 – REPASSE FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS ALEGRIA DE VIVER, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.241.0009.1.024000 – Repasse Financeiro a Associação Grupo de Idosos Alegria de Viver.	
3.3.50.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), são provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.01– Departamento de Assistência Social	
08.244.0009.2.009000 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social e Habitação	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 100 – Recursos Próprios	

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA 9084/2018

Publicação Nº 1822100

PORTARIA Nº 9084/2018

DESIGNA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra. ROSELEI COLELLA, cargo de carreira de TECNICO ADMINISTRATIVO I, para desempenhar a função de Chefe do Setor de Tributação do Municipio de Romelândia - SC, percebendo FG (Função Gratificada) num percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o vencimento base.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

PORTARIA 9085/2018

Publicação Nº 1822463

PORTARIA Nº 9085/2018
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido Servidor Público Municipal Sr. LUAN JUNIOR KLAUK, cargo de MOTORISTA – CNH "D", 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 04 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Marcia Maria Melz Francescon
Tecnico Administrativo II

Registrada e publicada a presente portaria em data supra.

Santa Cecilia

Prefeitura

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO - PL 080/2018, TP: 011/2018 , ATA JULGAMENTO NOVA PROPOSTA

Publicação Nº 1822205

OBJETO DA LICITAÇÃO:
Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica com C.B.U.Q, terraplenagem, drenagem pluvial e sinalização, das Ruas David Hegger, Domingos Carlos de Medeiros, Maria Inácia Martins da Silva, Professor Carlos Belli, Simpliciano Belli, Tania Aparecida Ceolla Gaudêncio e Valdemar Luiz Caetano no perímetro urbano do município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 80/2018 (Sequência: 6)

Ao(s) 4 de Dezembro de 2018, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECILIA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 1221, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 80/2018, Licitação nº 11/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de novembro de 2018 as 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cecília os membros da comissão de licitações com exceção de Janir Antoninho Priester para proceder a continuação do processo licitatório nº 080/2018, edital de TP 011/2018. A empresa LZK CONSTRUTORA LTDA credenciou representante a sessão, as empresas: SETEP CONSTRUCOES S.A, CONSTRUTORA BRANGER LTDA, NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME não credenciaram representantes. Foi aberto o envelope contendo a nova proposta, conforme constante na ata anterior. Essa foi rubricada e analisada pelos presentes, sendo constatado que a proponente atendeu as exigências do edital, sendo desta forma classificada nesta fase. Na analise de preço verificou-se que a proponente CONSTRUTORA BRANGER LTDA ofertou o valor de R$ 1.595.983,76 (Um milhão, quinhentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo desta forma considerada vencedora deste certame, por apresentar proposta inferior ao vencedor inicial. Assim considerando que não estiveram presentes os representantes das proponentes: SETEP CONSTRUCOES S.A, CONSTRUTORA BRANGER LTDA, NOSSA PAVIMENTACAO E OBRAS LTDA - ME, fica aberto o prazo para apresentação e possíveis recursos na forma e prazo previsto no Art. 109, Inciso I da Lei 8666/93, a contar da intimação pelo Diário Oficial dos Municípios. O processo ficara aguardando o transcurso do prazo ou a renuncia do mesmo. Sendo que as informações dos atos futuros se darão exclusivamente no site do município (www.santacecilia.sc.gov.br) e pelo DOM, quando necessário. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Santa Cecília, 4 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

MARISTELA PIRES THOMAZ - ..... - Presidente da Comissão de Licitação
CARLOS ALESSANDRO PACHECO - ..... - SECRETARIO
JUNIOR CESAR TENUTE - ..... - MEMBRO
RICARDO GRANEMANN MARTINS - ..... - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

CRISTIANE PEIXER - ..... - REPRESENTANTE

DISPENSA DE LICITACAO 2/2018

Publicação Nº 1822235

CÄMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2018

Fornecedor: SF EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Objeto: A compra de cadeiras presidente giratória, assento espuma injetada, encosto estofado duplo, tecido simétrico, apoio de braços em prata e nylon reforçado com almofada, mecanismo multi relax com travamento em qualquer posição aranha prata em nylon reforçado com rodízio em PU, tecido na cor preto.

Fundamento: Lei Federal 8.666/93.
Justificativas: Considerando o valor não atingir o limite, e tendo sido a cotação mais vantajosa.
Valor Total R$ 11.880,00

Santa Cecília, 04 de Dezembro de 2018.
ALTINO NEREU FLORES PIRES
Presidente

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2018 - TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

Publicação Nº 1821957

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA
EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2018 – TOMADA DE PREÇO N° 04/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 55/2018, na Modalidade de Tomada de Preço n° 04/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa para promoção e divulgação de pregão público eletrônico, para venda de bens do Município de Santa Selena - SC, com utilização de recursos de tecnologia da informação, por meio de plataforma de transação via WEB. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 26 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 08h30min do dia 26 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 04 de dezembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

DECIMO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1821401

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO DECIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da Diesel S10 de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para R$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 22 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

NONO ADITIVO AO CONTRATO 19-2018 FMS

Publicação Nº 1821397

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: VANDRESEN & HERMESMEYER LTDA.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 08/2018, datado de 17 de fevereiro de 2018, passando o preço da gasolina Comum de R$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R$ 4,29 (quatro reais e vinte e nove centavos) a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 19/2018, de 07 de fevereiro de 2018, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. GISLAINE SCHLICKMANN.
Santa Rosa de Lima, em 20 de novembro de 2018.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

LEI 1085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821935

LEI Nº 1085 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma área de terra que especifica e dá outras providências.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Rosa do Sul, SC, faz saber a todos os habitantes do Município que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terra urbana, situada na Avenida 4 de janeiro, Parque Rosita, Município de Santa Rosa do Sul-SC; com área de interesse da Prefeitura Municipal para ampliação do Pré Escolar Os Espertinhos, medindo 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados), de propriedade do senhor Bertoldo Pereira da Rosa, CPF 417.006.519-00, RG 15/R 966.076, brasileiro, solteiro, motorista, residente e domiciliado à Rua Natalino Teixeira da Rosa, nº10, bairro Centro, neste município e de sua companheira Rosilei Albino Serafim, CPF 810.858.219-87, RG 15/R 3.031.114, solteira, massagista, residente e domiciliado à Rua Natalino Teixeira da Rosa, nº10, bairro Centro, neste município, conforme matrícula de nº 4306 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, cuja área de interesse tem as seguintes medidas e confrontações:
NORTE na extensão de 14,00 metros confrontando-se no alinhamento da Av. 4 de janeiro.
SUL na extensão de 14,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05 da mesma quadra.
LESTE na extensão de 24,00 metros confrontando-se com o lote 02 da mesma quadra, ou seja, com terras do Município de Santa Rosa do Sul.
OESTE na extensão de 24,00 metros, confrontando-se no alinhamento da Rua "F".

Art. 2° O imóvel que se refere o artigo anterior, destina-se à ampliação da área do Pré Escolar Os Espertinhos.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de dezembro de 2018.
Nelson Cardoso de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Wilfried Hemmer
Secretário de Administração e Finanças

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 84-2018 REGISTRO DE PREÇOS DE SERV. LAVAGEM

Publicação Nº 1821841

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.111/2018.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.84/2018.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de serviço de lavagem, conserto de pneus e montagem/desmontagem de pneus de veículos e máquinas da frota do Município e Fundo Municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 04 de Dezembro de 2018.
JULCIMAR LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.926/2018 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821154

LEI MUNICIPAL N.926/2018 – DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal nº883/2017 de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 011 – Esporte É Saúde
Ação: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Projeto: 1.013 – Reforma e Ampliação do C.R.E.C.
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (85) ..R$ 48.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), serão provenientes de anulação de dotações do Orçamento Municipal vigente, conforme discriminação a seguir:

Unidade Gestora: Município de Santiago do Sul
Órgão: 05.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica- CRAS
Natureza da Despesa:3.1.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (98) ..... R$22.000,00

Órgão: 06.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 021 – Santiago – Viver Melhor

Ação: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Atividade: 2.049 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (139)....R$ 7.000,00

Órgão: 07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 07.01 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 – Agricultura
Subfunção: 606 – Extenção Rural
Programa: 024 – Assistência ao Produtor Rural
Ação: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Projeto: 1.042 – Aquisição de Implementos Agrícolas
Natureza da Despesa:4.4.90.00-D.R.0.1.00- Aplicações Diretas (170...R$ 19.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 04 de dezembro de 2018.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Registrado e Publicado em data supra. Prefeito Municipal

Emanuel Antonio Bordignon
Chefe de Setor – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2018

Publicação Nº 1821190

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2018
MENOR PREÇO POR TAXA DE TRANSAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretária de Administração, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 08:30 horas do dia 20 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENCIAMENTO PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E PASSAGENS RODOVIÁRIAS URBANAS ESTADUAIS E INTERESTADUAIS, ATENDENDO SOLICITAÇÕES QUE SE ENCONTRAM ANEXAS AO PROCESSO.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631 6125 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 03 de dezembro de 2018.

MARGARETH BAYERL KEISER
Secretária de Administração

SANDRA MARIA SADOWSKI ANDRZEJEWSKI
Pregoeira Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018

Publicação Nº 1821192

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 219/2018
MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 0406, de 10 de julho de 2017, que receberá até às 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E MATERIAIS DIVERSOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6075 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net.
São Bento do Sul, 04 de Dezembro de 2018.

NILVA MARLI LARSEN HOLZ
CHEFE DE GABINETE

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAULO ZWIEFKA
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ROSEMARI IVANE STRACK CANDIDO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LUIZ CLAUDIO GAYER SCHUVES
SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ALISSON ANTONIO HASTREITER
SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SANDRA Mª SADOWSKI ANDRZEJESWSKI
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2018

Publicação Nº 1821485

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Obras e Serviços Urbanos, torna público, para quem possa interessar, conforme preceituam as Leis nº 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até às 10:30 horas do dia 17 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE DESLOCAMENTO DE 02 (DOIS) POSTES E RETIRADA DE 01 (UM) POSTE E REINSTALAÇÃO DOS MESMOS NA LOCALIDADE DE RIO NATAL, KM 26, COM MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6163 ou retirar o Edital completo através do site saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 30 de novembro de 2018.

PAULO ZWIEFKA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

DÉBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 - FMS

Publicação Nº 1821128

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 - FMS
Objeto: Compra de medicamento para fins de cumprimento de Ordem Judicial, Autos Nº 09000048-81.2018.8.24.0058.
Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
Valor Total: R$ 18.000,00
São Bento do Sul, 23 de novembro de 2018.
Manuel Rodriguez Del Olmo – Presidente do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2018 - FMS

Publicação Nº 1821130

JUSTIFICATIVA
O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26 da Lei 8.666/93 como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.
I – Objeto: Compra de Medicamento para cumprimento de Ordem Judicial, Autos nº 09000048-81.2018.8.24.0058.
II – Contratado: Singular Drogaria e Medicamentos Especiais Ltda.
III - Caracterização da Situação que Justifica a Dispensa: A dispensa de licitação para o fornecimento dos medicamentos se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e se justifica no caráter de urgência para aquisição do medicamento, por se tratar de medicamento essencial para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." (...) O paciente demonstrou nos autos nº 09000048-81.2018.8.24.0058 a necessidade e urgência na aquisição do medicamento. Não restando alternativa, a não ser procurar a via judicial para ter garantido a aquisição dos medicamentos. Em virtude da urgência e a manutenção da saúde dos pacientes, justificados pelos motivos supra ditos, se faz necessário a dispensa fundada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93: "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos". Necessário também evidenciar que a quantidade adquirida é somente a determinada pelas ordens judiciais.
IV - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a que apresentou menor proposta de preços (R$ 18.000,00) do medicamento a ser adquirido dentre as empresas solicitadas para realização de cotação de preços.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para os referidos medicamentos.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul - IPRESBS

PORTARIA IPRESBS Nº339/2018

Publicação Nº 1821557

PORTARIA IPRESBS Nº 339/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
22/11/2018 a 07/12/2018, a servidora JOCELI APARECIDA LECHINESKI DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/11/2018 a 21/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº340/2018

Publicação Nº 1821561

PORTARIA IPRESBS Nº. 340/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 01/12/2018 a 01/07/2019, concedido ao servidor CELESTINO OLZEWSKI ocupante do cargo de provimento efetivo de Carpinteiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Portaria IPRESBS nº. 408/2017. Benefício concedido por Ofício de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/12/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº341/2018

Publicação Nº 1821568

PORTARIA IPRESBS Nº 341/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
07/11/2018 a 22/12/2018, a servidora ANN KATRIN BECKER GOULART, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 23/10/2018 a 06/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº342/2018

Publicação Nº 1821570

PORTARIA IPRESBS Nº 342/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
19/11/2018 a 05/02/2019, a servidora OLINDINA BONETT GOMES DE ANDRADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 29/10/2018 e 05/11/2018 a 18/11/2018 competem a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº343/2018

Publicação Nº 1821572

PORTARIA IPRESBS Nº. 343/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 19/11/2018 a 03/12/2018, concedido a servidora PATRICIA SCHEUER ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria IPRESBS nº. 219/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº344/2018

Publicação Nº 1821574

PORTARIA IPRESBS Nº 344/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
04/12/2018 a 05/12/2018, a servidora ALINE GLORIA DE ALMEIDA CHAVES DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 13/11/2018 a 14/11/2018 - 21/11/2018 a 03/12/2018 competem a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04/12/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº345/2018

Publicação Nº 1821576

PORTARIA IPRESBS Nº 345/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, no período de
22/11/2018 a 21/12/2018, a servidora JANETE TEREZINHA RAMBO FELIZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. O pagamento dos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento, referente aos dias 07/11/2018 a 21/11/2018 compete a Prefeitura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018
JOSÉ CANISIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº346/2018

Publicação Nº 1821579

PORTARIA IPRESBS Nº. 346/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 20/11/2018 a 03/12/2018, concedido a servidora MARIA HERCILIA DE SOUZA MEIRA ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal em Vigilância e Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 255/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

PORTARIA IPRESBS Nº347/2018

Publicação Nº 1821582

PORTARIA IPRESBS Nº. 347/2018

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Bento do Sul – IPRESBS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o § 9º do art. 116 e Capítulo IV, Seção VI da Lei Municipal nº. 1718, de 24/11/2006,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, pelo período de 23/11/2018 a 07/01/2019, concedido a servidora BARBARA ALICE ENGLER SCHUHMACHER ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, através da Portaria IPRESBS nº. 236/2018, conforme perícia médica e de acordo com o art. 40 e seguintes da Lei Municipal nº 1718, de 24/11/2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23/11/2018.

São Bento do Sul, 29/11/2018.
JOSÉ CANÍSIO TSCHÖKE
Diretor Presidente

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 026/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2018

Publicação Nº 1821622

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 026/2018 - INEXIGIBILIDADE N. 001/2018

Objeto: CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS.

Com base nas informações constantes no Processo Licitatório FMS n. 026/2018, referente à inexigibilidade n. 001/2018, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade FMS 001/2018, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE SÃO DOMINGOS – APAE., inscrita no CNPJ n. 78.480.597/0001-06, com o valor mensal de R$ 17.578,23, fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 04 de dezembro de 2018.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.001/2018

Publicação Nº 1821183

DECRETO Nº 3.001, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO PERÍODO DE RECESSO ESCOLAR DENOMINADO PARA ATENDIMENTO EXCLUSIVO DAS CRIANÇAS QUE FREQUENTAM OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a que a educação é direito constitucional de todos e dever do Estado (CF, art. 205), a ser efetivado, inclusive, mediante a garantia de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade (CF, art. 208, IV);

Considerando que a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, em complementação à ação da família e da comunidade (LDB, art. 29);

Considerando que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, dentre outros, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à convivência familiar (CF, art. 227, ECA, art. 4º);

Considerando o caráter de serviço público essencial das atividades de creche e de pré-escola, na medida em que se inserem dentre aqueles serviços ou atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade; aquelas que se relacionam com valores básicos do cidadão, como sua sobrevivência, saúde ou segurança;

Considerando que o art. 23 da Lei Complementar Municipal n. 03/2003 (Estatuto do Magistério Público Municipal de Educação), estabelece o período de 45 dias de férias anuais aos professores em exercício de regência de classe nas unidades escolares;

Considerando a Resolução nº 23/2012 do CNE - Conselho Nacional de Educação, homologado pelo MEC - Ministério da Educação no qual, a CEB - Câmara de Educação Básica resolve que a Educação não pode ser responsabilizada pelo período de férias dos alunos, dada a ausência do cunho pedagógico desse período;

Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 203, elege o instituto da Assistência Social como titular e concede caráter legítimo para suprir essas lacunas, promovendo a harmonia social, inclusive de proteção à família, à maternidade e à infância;

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Acolhimento aos alunos da Educação Infantil Municipal, denominado "Colônia de Férias" a ser realizado no período de recesso escolar, cujo objetivo é o lazer, sob a égide do Poder Público, tendo sua primeira edição no ano de 2019.

Parágrafo único. É de responsabilidade conjunta e intersetorial das Secretarias Municipais da Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Gerência de Esportes, o planejamento, a organização, apuração das inscrições e a execução nas condições previstas neste Decreto.

Art. 2º A "Colônia de Férias" será sediada nas Unidades Escolares municipais selecionadas.

Art. 3º O Atendimento será para as crianças que preencham os requisitos dispostos nesse Decreto, enquanto os pais ou responsáveis estão impedidos de protegê-los por encontrarem-se no trabalho, no período pré-determinado pela Secretaria Municipal da Educação e que não possuam outro membro familiar para assumir a responsabilidade de cuidado e proteção da criança.

Art. 4º O Programa destina-se exclusivamente ao atendimento das crianças com frequência regular nos Centros Municipais de Educação Infantil no ano letivo correspondente ao do Programa em execução, com idade de 0 a 5 anos.

Art. 5º Serão utilizadas Unidades Escolares (Centros Municipais de Educação Infantil), que funcionarão como núcleos para atender à demanda, em locais estratégicos da cidade.

Art. 6º O atendimento às crianças pelo Programa "Colônia de Férias" dar-se-á, exclusivamente, nos meses de julho e janeiro, que coincidem com o recesso escolar.

Art. 7º A Secretaria Municipal da Educação, emitirá anualmente ato complementar contendo, data das inscrições, período (início e término) de realização do Programa e as Unidades Escolares, selecionadas para atendimento.

Art. 8º Durante o período de realização do Programa serão desenvolvidas somente atividades lúdicas e de recreação com as crianças.

Art. 9º Os pais e/ou responsáveis interessados em inscrever as crianças no Programa "Colônia de Férias" deverão, após a devida publicação do ato complementar pela Secretaria Municipal de Educação, preencher formulários próprios disponíveis na Unidade Escolar onde está matriculada a criança e protocolar com toda a documentação necessária prevista no art. 11.

§1º Não serão permitidas inscrições por intermédio de terceiros.

§2º No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis indicarão a Unidade Escolar de preferência, para a criança frequentar, durante o Programa.

§3º Após realizada a inscrição será entregue aos pais/responsáveis o protocolo contendo nome da criança, Centros Municipais de Educação Infantil de origem, Centros Municipais de Educação Infantil selecionado e turma.

§4º As inscrições serão analisadas por comissão avaliadora.

§5º A classificação das inscrições aprovadas será disponibilizada em ato próprio com até 10 dias de antecedência do período de início do recesso e realização do programa, e divulgada em local visível em todas as Unidades Escolares Municipais e no site oficial da Prefeitura Municipal.

§6º Somente poderão frequentar o Programa "Colônia de Férias", as crianças regularmente inscritas com os documentos de acordo com as regras do Programa.

Art. 10. Ao preencher e assinar os formulários, declarações e termo de Compromisso, os pais e seus respectivos empregadores se comprometem com a veracidade das declarações sob as penas da lei.

Art. 11. A documentação necessária para a inscrição correspondem a:

I - Formulário de Inscrição com informações básicas, claras e legíveis como identificação da criança, Centros Municipais de Educação Infantil em que estuda.

II - Formulário de Informações do quadro familiar da criança;

III - Declaração do empregador de que os respectivos pais/responsáveis estarão trabalhando em julho e janeiro; ou

IV - Declaração de trabalho autônomo para pais/responsáveis que trabalharão informalmente em julho e janeiro;

Parágrafo único. Em qualquer dos casos descritos neste artigo, as informações serão acompanhadas de provas documentais.

Art. 12. As cópias mencionadas no artigo 11, correspondem aos seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento da criança;

II - RG e CPF dos pais/responsáveis;

III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou, contrato de Trabalho; e

IV - Comprovante de residência atualizado.

Art. 13. A criança inscrita e selecionada que não comparecer na Unidade para a qual se inscreveu, no primeiro dia de funcionamento da Colônia de Férias, perderá o direito à vaga, salvo se apresentar atestado médico.

Art. 14. Casos omissos serão analisados separadamente, pela Comissão.

Art. 15. A constatação de fraudes ou informações falsas de qualquer natureza, que configurem tentativa de burla ou violação do direito da criança ao convívio familiar, serão encaminhadas para as providências cabíveis.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.151, de 20 de outubro de 2014.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.003/2018

Publicação Nº 1821330

DECRETO Nº 3.003, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COM A INICIATIVA PRIVADA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 59, da Lei Orgânica

do Município, e

CONSIDERANDO o Prejulgado 1566 do Tribunal de Contas de Santa Catarina que expressamente dispõe que desde que a legislação municipal não vede, é admissível ao Município o recebimento de bens através de doação, todavia, deve o mesmo proceder à análise da conveniência, considerando-se a relação custo/benefício do bem doado;

CONSIDERANDO que o mesmo prejulgado fixa o entendimento que caso não haja disciplina na Lei Orgânica ou em legislação municipal, nada impede que a aceitação da doação seja efetivada através de ato do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental ao Poder Público municipal o desenvolvimento de parcerias entre setor privado e governo na prestação de serviços do interesse do cidadão, visando o pleno desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n. 319 de 28 de junho de 2005 que institui o manual de procedimentos para o controle patrimonial dos bens da Prefeitura Municipal de São Francisco Do Sul – SC;

CONSIDERANDO enfim, o disposto no artigo Art. 37 da Constituição Federal que preceitua que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Os órgãos da Administração Direta ficam autorizados a receber doações de bens, exceto veículos e imóveis, bem como doações de serviços, desde que sem ônus ou encargos, de pessoas físicas e jurídicas, na conformidade das disposições deste Decreto objetivando viabilizar projetos relacionados com os vários setores de suas respectivas áreas de atuação, obedecidos os parâmetros legais.

Art. 2º O processamento das doações previstos neste decreto dar-se-á, conforme o caso, mediante:

I – Chamamento Público Geral;

II – Chamamento Público Específico;

III – Manifestação de Interesse em Doar.

Art. 3º O chamamento público geral e chamamento público específico poderão ser realizados por meio de editais próprios da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Paragrafo único. Os editais deverão conter, no mínimo:

a) forma de recebimento das propostas;

b) os requisitos da proposta;

c) as condições para participação e a exigência de apresentação de declaração de comprovação da propriedade do bem a ser doado;

d) o procedimento para o recebimento das doações;

e) as vedações;

f) anexo contendo a relação dos bens, exceto veículos e imóveis, com a indicação dos respectivos órgãos interessados.

Art. 4º No caso do artigo 2º inciso III, toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, proposta de doação de bem, exceto veículos e imóvel, bem como de doação de serviços, sem ônus ou encargos.

§1º O procedimento da doação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.

§2º O extrato do Termo de Doação deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor.

§3º A proposta de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:

a) identificação e qualificação do subscritor da proposta;

b) descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação ou comodato;

c) valor de mercado do bem ou serviço ofertado;

d) declaração de propriedade do bem a ser doado.

Art. 5º As doações serão formalizadas por termo, em consonância com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa.

Art. 6º As Secretarias Municipais deverão manter registros atualizados dos projetos oficiais e das propostas de doação apresentadas, acessíveis ao público em geral.

Art. 7º Este Decreto não se aplica às parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com organizações da sociedade civil, na forma definida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 2565, de 15 de fevereiro de 2017.

Art. 8º São vedadas as parcerias com pessoas físicas ou jurídicas em débito fiscal com a Fazenda Municipal, exceto as celebrações de convênios, acordos ou ajustes que não envolvam, a qualquer título, o desembolso de recursos financeiros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 4 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.185.2018 - EXONERA AGENTES POLÍTICOS

Publicação Nº 1822473

PORTARIA nº 15.185, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a revogação da Lei Municipal nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, e suas alterações, e a implantação da Nova Estrutura Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos cargos de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018, constante no Anexo Único, desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.185, de 04 de dezembro de 2018.

AGENTES POLÍTICOS

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	Wilson Felício dos Reis
Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão	Dorlei João Antunes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável	Marcos José da Silva Arzua
Secretário Municipal de Educação	Aldair Nascimento Carvalho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	Sérgio Murilo de Carvalho Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente	Gabriel Daniel Conorath
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania	Luiz Arnaldo Martins
Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração	Daniele Tironi
Secretário Municipal de Saúde	Nádia Moreira Raposo
Diretor Presidente do SAMAE	Hilton Rodrigo Schetz
Diretor Presidente da FUCISF	Andrea de Oliveira
Diretor Geral do DEMTRAN	Jackson Portella de Lima

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.186.2018 - EXONERA CARGOS COMISSIONADOS

Publicação Nº 1822478

PORTARIA nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a revogação da Lei Municipal nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, e suas alterações, e a implantação da Nova Estrutura Administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR os ocupantes dos Cargos em Comissão, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018, constante no Anexo Único, desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.
CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO		
Nome	Cargo	Nível
Henrique Celestino Bueno Júnior	Chefe de Gabinete	CGP
Claudia Garcia de Oliveira	Coordenador Geral de Integração Administrativa	CG
Ângelo Pereira Costa	Coordenador Geral de Gestão de Convênios	CG
Talita Abreu do Rosário	Coordenador do Controle Interno	CC01
Giovani Carlos de Barros	Coordenador de Atos Administrativos	CC01
Francisco Carlos da Silva	Coordenador de Compromissos Oficiais	CC01
Lucas Carvalhal Furtado	Assessor Administrativo	CC02
Janaina Hass	Assessor Técnico	CC04

GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Nome	Cargo	Nível
Nilton Gonçalves de Almeida Filho	Coordenador Geral de Gabinete do Vice-Prefeito	CG

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
Nome	Cargo	Nível
Giulliana Capaldo	Procurador Geral	PGM
Diego Sima dos Santos	Coordenador Geral da Execução Fiscal	CG
Christoffer Pacheco de Moraes	Assessor Administrativo	CC02
Nicolle Micaela Bosco da Costa	Assessor Técnico	CC04

NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO		
Nome	Cargo	Nível
Claudio Pereira dos Santos	Gerente de Projetos	CG
Michele Fontes França	Coordenador	CC01
Luan Carlo Ternus	Assessor Administrativo	CC02
Juliani Possamai	Assessor Administrativo	CC02
Alexandre Vilaim Braga	Assessor Executivo	CC03
Jacyer Victor Nardelli	Assessor Executivo	CC03
Joel Leal dos Santos Júnior	Assessor Executivo	CC03
Alisson Valério Brito	Assessor Executivo	CC03
Joel Souza	Assessor Técnico	CC04

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

DEMTRAN		
Nome	Cargo	Nível
Gilberto de Moura	Assessor Administrativo	CC02
Jamile Priscila Nurnberg	Assessor Executivo	CC03
Leonã Fischer	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS

Nome	Cargo	Nível
Telma do Carmo Pacheco	Coordenador	CC01
Maria Lúcia Fernandes	Coordenador	CC01
Dinorá Ramos de Mira	Coordenador	CC01
Luisa de Almeida Inezzi Gomes	Coordenador	CC01
Olinda Maria Machado de Souza Branco	Coordenador	CC01
Heloíza Fernanda da Costa	Assessor Administrativo	CC02
Ana Paula Maia Silva	Assessor Administrativo	CC02
Gilberto Mathies	Assessor Administrativo	CC02
Vanessa Regina de Lara	Assessor Administrativo	CC02
Ivana Mayer	Assessor Administrativo	CC02
Patrícia Ferreira Barbella	Assessor Administrativo	CC02
Hélio Plácido da Silva	Assessor Administrativo	CC02
Antônio Assis da Silva	Assessor Administrativo	CC02
Mariana Cabral de Oliveira	Assessor Administrativo	CC02
José Ronan Farraco Curbani	Assessor Administrativo	CC02
Fábio Augusto Cunha Vieira	Assessor Administrativo	CC02
Orlando de Freitas Ledoux	Assessor Administrativo	CC02
Thyana Caldeira Gomes	Assessor Administrativo	CC02
Renato Roberto Cruz	Assessor Administrativo	CC02
Laura Helena de Oliveira Espíndola	Assessor Administrativo	CC02
Bruno Borges	Assessor Administrativo	CC02
Romualdo Meyer	Assessor Administrativo	CC02
Idenilson Cerilo Mendes Corrêa	Assessor Executivo	CC03
Kely Machado	Assessor Executivo	CC03
Carlos Tavares	Assessor Executivo	CC03
José Nurnberg Filho	Assessor Executivo	CC03
Ivanie Aparecida Mudrek Dantas	Assessor Executivo	CC03
Caroline Magdalena Corrêa Krapp	Assessor Executivo	CC03
Franciele da Silva Camara	Assessor Executivo	CC03
Verônica Alves Viana	Assessor Técnico	CC04
Linei dos Passos	Assessor Técnico	CC04
Raquel Cristine Gonçalves	Assessor Técnico	CC04
Sthefany Atallah	Assessor Técnico	CC04

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

Willian Said Gonzalez	Assessor Técnico	CC04
Jamile Pereira da Costa Rocha	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO		
Nome	Cargo	Nível
Sabrina Ribeiro	Coordenador	CC01
Geovan Leandro Baumgratz	Coordenador	CC01
Gustavo Zanetto Crespilho	Coordenador	CC01
Julian Cezare Lopes	Coordenador	CC01
Edna Raquel da Silva Estácio	Assessor Técnico	CC04
Ludemila Aparecida Rosa	Assessor Técnico	CC04
Waldyr Wanderley do Rosário	Assessor Técnico	CC04
Laura Helena Adélia Dias	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL		
Nome	Cargo	Nível
Jamille de Freitas Machado Douat	Gerente de Turismo	CC01
Juliani de Barros	Gerente de Esportes	CC01
Rogério Lourenço Strege	Gerente de Agricultura	CC01
Marcon Machado	Gerente de Pesca	CC01
Cesar Adriano da Cruz	Gerente de Porto	CC01
Rosemberg dos Anjos Costa	Assessor Administrativo	CC02
Sandro Roberto Rita	Assessor Administrativo	CC02
Eliane Batista	Assessor Executivo	CC03
Hélio Vaz	Assessor Executivo	CC03
Marcelo Fernandes Costa	Assessor Executivo	CC03
Raphael Paiva Urresta	Assessor Executivo	CC03
Amanda Branco	Assessor Executivo	CC03
Israel de Aliduir Coutinho	Assessor Técnico	CC04

Cibele Romana dos Santos	Assessor Técnico	CC04
Nataly dos Santos Marques dos Santos	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Nome	Cargo	Nível
Elsa Cândida Rampellotti da Silva	Assessor Administrativo de Ensino	CC02
Camila Cristina Silva	Assessor Administrativo	CC02
Cecília Terezinha de Oliveira Ricardo	Assessor Administrativo de Projetos	CC02
Vivian da Silva	Assessor Executivo	CC03
Silvia Maria de Cardoso Castilho	Assessor Executivo	CC03
Elaine Cristina da Silva	Assessor Executivo	CC03
Tiago Oliveira Pinto	Assessor Exec. de Ações Integradas	CC03
Maria Thelma Barczyszyn	Assessor Executivo	CC03
Franciane Fernandes Macedo	Assessor Executivo	CC03

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Nome	Cargo	Nível
Juliano Geraldo Fock	Gerente	CC01
Clóvis Matias de Souza	Gerente	CC01
Mário Celso Corrêa	Gerente	CC01
Daniel dos Santos	Assessor Administrativo	CC02
Leonel Iber	Assessor Administrativo	CC02
Priscilla Francyne da Silva Nunes	Assessor Administrativo	CC02
Silvia Regina Silva de Medeiros	Assessor Administrativo	CC02
Joel Rosa	Assessor Administrativo	CC02
Messias Francelino de Carvalho	Assessor Administrativo	CC02
Fernando Lopes dos Santos	Assessor Executivo	CC03
Gilson Garcia da Cunha	Assessor Executivo	CC03
Wilmar Rodrigues da Silva	Assessor Executivo	CC03
Noércio Junior Cardena Nogueira	Assessor Executivo	CC03
Fernando Ricardo Bilk	Assessor Executivo	CC03
Pedro Assis Eli	Assessor Executivo	CC03
Anderson Ramalho Munhoz	Assessor Executivo	CC03
Luiz Fernando da Silva	Assessor Executivo	CC03
José Carlos de Oliveira	Assessor Técnico	CC04
Elizeu Rodrigues	Assessor Técnico	CC04
Leandro Machado	Assessor Técnico	CC04
João Paulo Dumke Vieira	Assessor Técnico	CC04
Sidnei Aurélio Schneider	Assessor Técnico	CC04
Tainan Roberto Galvão	Assessor Técnico	CC04
Bruno Vitório Ferreira	Assessor Técnico	CC04
Gilmar de Borba Souza	Assessor Técnico	CC04
José Marques de Oliveira	Assessor Técnico	CC04
Walter José Rosa	Assessor Técnico	CC04
Francisco Vieira Júnior	Assessor Técnico	CC04
Juarez Oliveira da Silva	Assessor Técnico	CC04
Guaracy de Paula	Assessor Técnico	CC04
Clodoaldo Alves Ferrari	Assessor Técnico	CC04
Luciano Bauer	Assessor Técnico	CC04
Annelise Mirian Gregório	Assessor Técnico	CC04
Ricardo Beckhauser	Assessor Técnico	CC04
Sérgio Miguel Gonçalves	Assessor Técnico	CC04
Renato da Rosa Silva	Assessor Técnico	CC04
Claudio Walter Beppler	Assessor Técnico	CC04
Claudio Borges da Silva	Assessor Técnico	CC04
Carlos Eduardo Martins	Assessor Técnico	CC04
Flávio Luiz Caldas	Assessor Técnico	CC04

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

Milton Braga	Assessor Técnico	CC04
Romeu Bonetto Junior	Assessor Técnico	CC04
Renan da Cunha Alves	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Nome	Cargo	Nível
Rafael Cortes de Carvalho Gorne	Coordenador	CC01
Helena Pures Roldão	Coordenador	CC01
Márcio José Pereira Lima	Assessor Administrativo	CC02
Sônia Janete Cardoso	Assessor Administrativo	CC02
Vanessa Cristina Fonseca	Assessor Administrativo	CC02
Elisângela Pires Corrêa de Paula	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
Nome	Cargo	Nível
Maira Cristiane Madureira Pires	Assessor Administrativo	CC02
Silvania Maria Corrêa	Assessor Administrativo	CC02
Maria de Fátima Souza Nurnberg	Assessor Executivo	CC03
Márcia Regina Pereira Lopes	Assessor Executivo	CC03
Mário José Corrêa	Assessor Executivo	CC03
Fábio Fernandes Pinto	Assessor Técnico	CC04
Alexandre Dias Alves	Assessor Técnico	CC04
Jezer Ribeiro Capistrano	Assessor Técnico	CC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E DA INTEGRAÇÃO		
Nome	Cargo	Nível
Mayra de Freitas S. Mendes	Coordenador	CC01
Aline Caldeira Gomes	Coordenador	CC01
Maurício Miranda Flor	Coordenador	CC01
Danielle Haack da Costa	Coordenador	CC01
Dayane Luiza D´Aroz	Coordenador	CC01
Fernanda Truppel Schmidt	Coordenador	CC01
Robson Márcio da Silva Vicente	Assessor Administrativo	CC02
Hellen dos Santos Siebers	Assessor Administrativo	CC02
Márcio Luiz Hansen	Assessor Administrativo	CC02
Gilberto Pinheiro	Assessor Executivo	CC03
Josafá Machado	Assessor Técnico	CC03
Daisy Cristina Santos	Assessor Técnico	CC04
Simone de Oliveira Pais	Assessor Técnico	CC04

ANEXO ÚNICO – Portaria nº 15.186, de 04 de dezembro de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Nome	Cargo	Nível
Belquis Amorim Meira	Gerente	CC02
Joel Ferreira dos Santos	Gerente	CC02
Kamille Karoene Negrão	Gerente	CC02
Alessandra Mattar de Freitas	Assessor Administrativo	CC02
Shayane Stainik Moreira	Assessor Executivo	CC03
Michelle Evanir Campos Antunes	Assessor Executivo	CC03
Luana Keli Lessack Paiva	Assessor Executivo	CC03
Eunice Lia Brandt	Assessor Executivo	CC03
Paula Ferreira Lopes Madeira	Assessor Executivo	CC03
Fábio de Oliveira Maia	Assessor Executivo	CC03
João Urbano da Fonseca	Assessor Executivo	CC03
José Carlos da Silva	Assessor Executivo	CC03
Aline Mamede do Rosário	Assessor Executivo	CC03
Annelise Macedo Cabral	Assessor Executivo	CC03
Sandra Carla Flores Macedo	Assessor Executivo	CC03
Rafael Fernando da Silva	Assessor Executivo	CC03
Tainah Kauana Lara Ribeiro	Assessor Técnico	CC04
Danyelle Gomes Espíndola	Assessor Técnico	CC04
Alessandro Mendes	Assessor Técnico	CC04
Silvana Souza	Assessor Técnico	CC04

FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO		
Nome	Cargo	Nível
Vanessa Aparecida Meira	Coordenador de Patrimônio Material	CC01
Erson Luiz Corrêa	Coordenador de Patrimônio Imaterial	CC01
Grasiela dos Santos Mira	Assessor Administrativo	CC02
Renan Banach Filho	Assessor Executivo	CC03

Rossine Petrus Gaspar de Abreu	Assessor Executivo	CC03
Antônio Manoel Duarte	Assessor Técnico	CC04
Daiane Rossato Siqueira	Assessor Técnico	CC04

IPRESF		
Nome	Cargo	Nível
Beatris Dircelha dos Santos	Diretor Presidente	DIPRESF
Ricardo Luiz Fernandes	Diretor Financeiro e de Previdência	CG
Flávia Regina Celestino	Gerente Administrativo	CC01

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.187.2018 - NOMEIA GIULLIANA - PROCURADORA GERAL

Publicação Nº 1822479

PORTARIA nº 15.187, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GIULLIANA CAPALDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob nº 263.724.458-59, para exercer o cargo em comissão de Procuradora-Geral do Município, nível PGM, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.188.2018 - NOMEIA CLAUDIA - CHEFE DE GABINETE

Publicação Nº 1822482

PORTARIA nº 15.188, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIA GARCIA DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 000.591.469-82, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, nível CGP, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.189.2018 - NOMEIA MARCOS ARZUA - SEC GOVERNO

Publicação Nº 1822483

PORTARIA nº 15.189, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCOS JOSÉ DA SILVA ARZUA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 675.678.519-20, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.190.2018 - NOMEIA WILSON - SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Publicação Nº 1822485

PORTARIA nº 15.190, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR WILSON FELICIO DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.615.299-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.191.2018 - NOMEIA GABRIEL CONORATH - SEC MEIO AMBIENTE

Publicação Nº 1822486

PORTARIA nº 15.191, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR GABRIEL DANIEL CONORATH, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 050.437.229-75, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/ _____ /_____

Publicada em _____/ _____ /_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.192.2018 - NOMEIA NÁDIA - SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicação Nº 1822490

PORTARIA nº 15.192, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NÁDIA MOREIRA RAPOSO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 035.961.299-74, para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.193.2018 - NOMEIA JAMILLE - SEC DE TURISMO

Publicação Nº 1822492

PORTARIA nº 15.193, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 969.515.759-91, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Turismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.194.2018 - NOMEIA JULIANI - SECRETÁRIO DE ESPORTES

Publicação Nº 1822494

PORTARIA nº 15.194, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JULIANI DE BARROS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 035.602.649-36, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Esportes, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.195.2018 - NOMEIA SERGIO - SEC DE OBRAS

Publicação Nº 1822496

PORTARIA nº 15.195, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SÉRGIO MURILO DE CARVALHO OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 948.017.209-78, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.196.2018 - NOMEIA DORLEI - SEC DE ATEND CIDADÃO

Publicação Nº 1822499

PORTARIA nº 15.196, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DORLEI JOÃO ANTUNES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 577.359.649-00, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Atendimento ao Cidadão, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.197.2018 - NOMEIA LUIZ ARNALDO - SEC DE DES SOCIAL E CIDAD

Publicação Nº 1822500

PORTARIA nº 15.197, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUIZ ARNALDO MARTINS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 936.555.339-34, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.198.2018 - NOMEIA CÉSAR - SECRETÁRIO DE AGRIC. PESCA E PORT

Publicação Nº 1822502

PORTARIA nº 15.198, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CESAR ADRIANO DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 687.770.279-49, para o cargo de Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.199.2018 - NOMEIA JACKSON - DIRETOR GERAL DEMTRAN

Publicação Nº 1822504

PORTARIA nº 15.199, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do

Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JACKSON PORTELLA DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 034.913.189-98, para exercer o cargo de Diretor Geral do DEMTRAN - Departamento Municipal de Trânsito, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.200.2018 - NOMEIA RODRIGO - DIRETOR SAMAE

Publicação Nº 1822506

PORTARIA nº 15.200, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR HILTON RODRIGO SCHETZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 936.559.409-04, para exercer o cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.201.2018 - NOMEIA BEATRIS - DIRETOR IPRESF

Publicação Nº 1822509

PORTARIA nº 15.201, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 83, inciso I, e 84, § 1º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, e a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 683.874.829-00, para exercer o cargo de Diretora Presidente, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.202.2018 - DESIGNA WILSON - SEC ADMINISTRAÇÃO INTERINO

Publicação Nº 1822512

PORTARIA nº 15.202, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR WILSON FELICIO DOS REIS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 791.615.299-15, Secretário Municipal de Finanças, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.203.2018 - DESIGNA JAMILLE - DIRETORA PRES FUCISF INTERINA

Publicação Nº 1822515

PORTARIA nº 15.203, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR JAMILLE DE FREITAS MACHADO DOUAT, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 969.515.759-91, Secretária Municipal de Turismo, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Diretora Presidente da FUCISF – Fundação Cultural Ilha de São Francisco, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.204.2018 - NOMEIA CLAUDIO - CG

Publicação Nº 1822517

PORTARIA nº 15.204, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 638.538.689-91, para exercer o cargo em comissão de Gestor do Núcleo Desenvolvimento Econômico Sustentável, nível CG, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.205.2018 - NOMEIA NILTON CG VICE PREFEITO

Publicação Nº 1822518

PORTARIA nº 15.205, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 023.274.359-27, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito, nível CG, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.206.2018 - NOMEIA ANGELO - CG - CONVÊNIOS

Publicação Nº 1822520

PORTARIA nº 15.206, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANGELO PEREIRA COSTA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 633.097.269-91, para exercer o cargo em comissão de Gestor Municipal de Convênios, nível CG, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.207.2018 - NOMEIA DIOGO - CG - EXEC FISCAL

Publicação Nº 1822522

PORTARIA nº 15.207, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DIOGO SIMA DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 041.087.629-16, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Execução Fiscal, nível CG, da Procuradoria Geral do Município, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.208.2018 - NOMEIA RICARDO - CG - IPRESF

Publicação Nº 1822526

PORTARIA nº 15.208, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências, e em conformidade com os artigos 83, inciso II, e 84, §2º, todos da Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RICARDO LUIZ FERNANDES, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 024.900.099-74, para exercer o cargo em comissão de Diretor Financeiro e de Previdência, nível CG, da Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.209.2018 - NOMEIA HENRIQUE- CG - GABINETE

Publicação Nº 1822528

PORTARIA nº 15.209, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR HENRIQUE CELESTINO BUENO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 053.722.529-36, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral de Integração Administrativa, nível CG, do Gabinete do Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.210.2018 - NOMEIA ALINE - CC01

Publicação Nº 1822530

PORTARIA nº 15.210, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ALINE CALDEIRA GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 015.754.469-95, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Análise de Viabilidade de Projetos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.211.2018 - DESIGNA ALINE - SEC SEINFRA INTERINA

Publicação Nº 1822532

PORTARIA nº 15.211, de 04 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR ALINE CALDEIRA GOMES, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 015.754.469-95, Diretora de Análise de Viabilidade de Projetos, nível CC01, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para exercer INTERINAMENTE o cargo de Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 04 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 04 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 037/SISAM/2018

Publicação Nº 1821229

Ata de Registro de Preços n.° 018/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/SISAM/2018
No dia 04 do mês de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 04/12/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FLUORSILICATO DE SÓDIO PARA USO NO TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO ABASTECIMENTO PÚBLICO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. As licitantes registradas para a entrega dos materiais são:

BUSCHLE & LEPPER S.A CNPJ N.º 05.282.985/0001-09
Item: 01: fluorsilicato de sódio para dosagem em água potável de abastecimento público, com as seguintes características: fórmula= na2sif6, peso molecular= 188,05, pureza comercial= 98% mínimo, teor flúor= 59,4% mínimo, umidade= 0,5 máximo, insolúveis= 0,5% máximo, metais pesados (pb) 0,05% máximo, granulometria, malha 325 (44 m) = 25% máximo, fornecimento em embalagem tipo saca em polietileno com costura tipo solda, resistentes ás operações de manuseio, com capacidade de 25 kg tendoas seguintes informações sobre o produto: peso líquido; nº de lote; data de fabricação e validade; nome do fabricante; nome do químico responsável pela fabricação com o respectivo nº de crq. o produto deverá ter validade de no mínimo 03 (três) anos - marca: mudanjiang (R$ 5,70 kg)
Valor total homologado ao licitante: R$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Entrega: os materiais deverão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 04 de dezembro de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

DECRETO 3512/2018

Publicação Nº 1822297

DECRETO 3512/2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas que especifica e situa conforme mapa que integra este Decreto (anexo IX), as quais serão destinadas à implantação do acesso à ponte que será edificada sobre o Rio Tijucas, no Bairro Cardoso, neste Município.

DANIEL NETO CÂNDIDO, Prefeito do Município de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, DECRETA:
Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com o fim específico de implantar o acesso à ponte que será edificada sobre o Rio Tijucas, no Bairro Cardoso, neste Município, as seguintes áreas de terras:
I - Área 01: Uma área de terras com 9.662,03 m² (nove mil seiscentos e sessenta e dois metros e três centímetros quadrados) da matrícula n. 16.023 do CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (Anexo I) de propriedade de KATIA REGINA HERMES GARTNER – CPF n. 868.568.209.68, residente na Rua Vicente Marcos da Silva, s/n, Bairro Tajuba II, São João Batista-SC.
II - Área 02: Uma área de terras com 2.935,54 m² (dois mil, novecentos e trinta e cinco metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados) da matrícula n. 20.824 do CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com mapa que integra este Decreto (anexo II), de propriedade de JOSÉ PASCHOAL – CPF n. 303.176.739.04 e MARLETE MARTA DO NASCIMENTO PASCHOAL – RG n. 2.349.546/SSP.SC, residentes na Rua José Antonio Soares, 1466, Ribanceiras do Sul, São João Batista-SC.
III - Área 03: Uma área de terras com 737,09 m² (setecentos e trinta e sete metros e nove centímetros quadrados) da matrícula n. 14.472 do CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (anexo III), de propriedade de ELIZEU ANTONIO JASPER – CPF n. 398.854.379.91 e EDNA APARECIDA DE CAMPOS JASPER – CPF n. 656.475.139.72, residentes e domiciliados na Rua Anna Trainotti, 61, Ribanceiras do Sul, São João Batista-SC.
IV - Área 04: Uma área de terras com 364,48 m² (trezentos e sessenta e quatro metros e quarenta e oito centímetros quadrados) registrada sob o n. 9.161 do Cri da Comarca de São João Batista, tendo edificado na área uma casa de alvenaria em péssimo estado de conservação, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (anexo IV) de propriedade de MOISES NUNES – CPF n. 300.030.839.34, residente na Rua Geral de Ribanceiras do Sul, São João Batista-SC.
V - Área 05: Uma área de terras com 77,84 m² (setenta e sete metros e oitenta e quatro centímetros quadrados) da matrícula n. 9.162 do

CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (Anexo V), de propriedade de JOSUE MARCOS DE JESUS DA SILVA - CPF n. 061.197.479.74, residente na Rua Alfredo Batistotti, s/n. Bairro Ribanceiras do Sul, São João Batista-SC.
VI - Área 06: Uma área de terras com 726,82 m² (setecentos e vinte e seis metros e oitenta e dois centímetros quadrados) da matrícula n. 12.418 do CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (Anexo VI), de propriedade IRACEMA SCHUTZ DA SILVA – CPF n. 022.673.599.01, residente na Rua Mas Fabringer, s/n, apto 201, Bairro Souza Cruz, Brusque.SC; MARIA ROZANA DA SILVA – CPF n. 987.038.209.63, residente na Rua Mas Fabringer, s/n, apto 201, Bairro Souza Cruz, Brusque.SC; JOSÉ MURILO DA SILVA, RG. 1.311.652-SSP.SC., residente na Rua Pomerode, 80. Bairro Santa Rita, Brusque.SC; MARCOS ANTENOR DA SILVA – CPF n. 638.688.079.49, residente na Rua Marcos Silva, 838, Bairro Cardoso, São João Batista-SC.
VII - Área 07: Uma área de terras com 44,35 m² (quarenta e quatro metros e trinta e cinco centímetros quadrados) da matrícula 7.011 do CRI da Comarca de São João Batista, situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (Anexo VII) de propriedade de OSVALDINO MARCOS DA SILVA - CPF n. 573.566.109.49, residente e domiciliado na Rua Moacir Marcos da Silva, s/n., Bairro Cardoso, São João Batista-SC.
VIII - Área 08: Uma área de terras com 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados) matriculada sob o n. 18.443 do CRI da Comarca de São João Batista, tendo edificada sobre a mesma uma edificação mista (madeira e alvenaria) com 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) sendo a área situada de acordo com o mapa que integra este Decreto (anexo VIII) de propriedade de DIEIME SUZAN TEIXEIRA CARDOSO – CPF n. 049.519.629.00 e ARCANJO DE OLIVEIRA CARDOSO – CPF n. 030.391.189.19, residentes na Rua Anna Trainotti, s/n., Bairro Ribanceiras do Sul, São João Batista-SC.
Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 03 de dezembro de 2018.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO FUNCIONAL Nº 82/2018

Publicação Nº 1822243

DECRETO FUNCIONAL Nº 82, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, declara a vacância do cargo público, do servidor EVALDO GODINHO DE JESUS, a partir de 01/12/2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São João Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 ao servidor EVALDO GODINHO DE JESUS, detentor da matrícula funcional nº 9097, inscrito no CPF nº 375.676.329-34, no PASEP nº 10754502888 e no RG nº 738.985-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade - 40hs, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o total de R$ 5.050,94 (cinco mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), que será pago mensalmente pelo IPRESJB.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 001/2003 - Estatuto dos Servidores do Município de São João Batista.

Art. 4º Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 01/12/2018.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018

Publicação Nº 1821847

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018
Convenente: Município de São João Batista, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº. 08.361.788/0001-73; Conveniada: Associação Redeh Beneficiência Cristã, inscrita no CNPJ nº. 86.324.860/0001-04; Processo nº 0020.0001794/2018; Objeto: TERMO DE FOMENTO POR DISPENSA DE CHAMADA PÚBLICA E CESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL 3.804/2018 E NO ARTIGO 30, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 13.019/2014, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA E A ASSOCIAÇÃO REDEH BENEFICIÊNCIA CRISTÃ ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS – PARA cooperação recíproca visando à manutenção e pleno funcionamento dA UNIDADE hospitaR MONSENHOR JOSÉ lOCK´S; Considerando o Termo de Convênio nº 01/2018, celebrado em 4 de julho de 2018, consoante a previsão contida nos artigos 196 a 200 da Carta Magna, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/18, Lei nº 8.742/93, em especial de acordo com a Lei Municipal nº 3.804/2018. Considerando a aprovação de aditivo pela autoridade competente, qual seja, o prefeito municipal de São João Batista, em comum acordo entre as partes MUNICÍPIO e REDEH, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica alterada a cláusula sétima – "do prazo e da rescisão" prorrogando-se o prazo de vigência do convênio até 4 de julho de 2023; Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio nº 01/2018, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo; Data da assinatura: 30/11/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/FMS/2017

Publicação Nº 1821450

Extrato do segundo termo aditivo ao Contrato nº 024/FMS/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ n.º 08.361.788/0001-73; Contratada: Residencial Kammer LTDA – CNPJ n.º 03.924.132/0001-06; Processo Licitatório 038/PMSJB/2017 – Dispensa nº 001/PMSJB/2017; Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula sexta do Contrato nº 024/FMS/2017, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão dos apartamentos 204 e 304, desocupados pelas médicas Mercedes de La Caridad Martinez Rendon e Yaquelin Proenza Ramirez em 03 de dezembro de 2018, em decorrência da desistência do governo cubano na continuidade do Programa Mais Médicos, no valor de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), referentes os meses de dezembro/2018 a julho/2019, que passa a ter a seguinte redação: "Cláusula 6ª - Pelo imóvel locado o LOCATÁRIO pagará mensalmente uma contraprestação no valor de R$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), até o décimo dia do mês subsequente"; Data da assinatura: 04/12/2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - ADMINISTRAÇÃO - 08-2018

Publicação Nº 1822171

São João Batista, 04 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 10.363.501/0001-96
SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS SS. LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
36	R$ 13.987,00
45	R$ 13.987,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 36/45 NO VALOR TOTAL DE R$ 27.974,00, DA EMPRESA SAFETYSERVICES SERVICOS ESPECIALIZADOS SS. LTDA, REFERENTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMATICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Administração, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Rosane Sartori Rosa
Secretária Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO - INFRAESTRUTURA - 06-2018

Publicação Nº 1822168

São João Batista, 04 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 10.580.049/0001-14
KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
862	R$ 24.140,00
TOTAL	R$ 24.140,00

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº: 862 NO VALOR TOTAL DE R$ 24.140,00, DA EMPRESA KLEIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Infraestrutura, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Giuvano de Souza
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 693/2018

Publicação Nº 1822209

PORTARIA Nº 693/2018

Retifica a Portaria nº 690/2018
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica admitido em caráter temporário IGOR MARTINS DE MENEZES para prestar serviços de excepcional interesse público na função de MÉDICO, pelo período de 23/11/2018 à 22/05/2018, nos termos do contrato de trabalho.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da admissão.

São João Batista, 04 de dezembro de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 042/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/SISAM/2018

Publicação Nº 1821595

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 042/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/SISAM/2018 – Pregão Presencial 037/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) RETROESCAVADEIRA ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM DE SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 16/01/2019. Abertura dos envelopes: 09h do dia 16/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de dezembro de 2019. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMAS/2018 - SRP

Publicação Nº 1822010

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/FMAS/2018 - SRP
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NESTE MUNICÍPIO, ESTABELECENDO O LIMITE DE 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, DE ACORDO COM A LEI N.º 147/2014, CAPITULO V, ART. 48, II, § 3º E DECRETO MUNICIPAL Nº. 3.280/2017, ART. 21.
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ nº 11.588.933/0001-68,

neste ato representado pelo Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº 012/FMAS/2018 para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DESTINADOS A FAMÍLIAS E CRIANÇAS ATENDIDAS E ENCAMINHADAS PELOS SERVIÇOS DE CRAS E CREAS PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: 8h45mim do dia 17/01/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 17/01/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal: 206, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:30h, em dias úteis, site: www.sjbatista.sc.gov.br ou através dos e-mails: licita@sjbatista.sc.gov.br ou licita02@sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 04 de dezembro de 2018. Augusto Correia Junior– Pregoeiro Municipal

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/FMS/2018

Publicação Nº 1821216

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 007/FMS/2018
Locatário: Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Locador: Residencial Kammer LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.924.132/0001-06;
Processo Licitatório 007/FMS/2018 - Dispensa 001/FMS/2018;
Objeto: Considerando que as partes firmaram entre si em 28 de fevereiro de 2018 o contrato 004/FMS/2018 de locação de um imóvel mobiliado, situado na Rua Benjamin Duarte, nº 12, apto 303, Centro, destinado à acomodação da médica Daslianka Ramirez Morgado, participante do "Programa Mais Médicos", e considerando que o imóvel não será mais utilizado em virtude da desistência do governo cubano em dar continuidade ao programa, resolvem as partes efetuar o distrato do contrato 004/FMS/2018, a partir de 04 de dezembro de 2018, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir: Cláusula 1ª Não havendo mais interesse em manter o contrato 004/FMS/2018 de locação de imóvel mobiliado (apartamento 303) para acomodação da médica Daslianka Ramirez Morgado, participante do Programa "Mais Médicos", resolvem, de comum acordo: § 1º As partes dão por encerrado o contrato 004/FMS/2018, sem qualquer indenização ao LOCADOR e qualquer ônus para o LOCATÁRIO; § 2º Por força do presente distrato contratual o LOCADOR fica exonerada das responsabilidades advindas do contrato; § 3º O LOCADOR obtêm a assunção imediata do objeto contratado, no estado em que se encontra, sem prejuízos para o LOCATÁRIO, nos termos do art. 80, I, da Lei 8.666/93; Cláusula 2ª Declaram ambas as partes que nenhum direito resta a ser reclamado a qualquer título, além do que foi expressamente estabelecido neste instrumento; Cláusula 3º O presente termo de distrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/93;
Data da assinatura: 04/12/2018.

DECRETO Nº 3511/2018

Publicação Nº 1821946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3511/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 288.250,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.01 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 34.000,00
03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.000,00
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 51.000,00
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 40.000,00
14 - ENCARGOS GERAIS
14.01 - ENCARGOS GERAIS
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
3.2.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 8.750,00
28.843.0000.0.093 - Amortização do Principal e Encargos da Dívida
4.6.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 114.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do EXCESSO DE ARRECADACAO POR FONTES.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 29 de Novembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 29/11/2018

_____
Assessoria de Comunicação

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02-2017 - PROFESSOR DE CRECHE

Publicação Nº 1821405

ESTADO DO SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA - SC

CONCURSO PÚBLICO

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
CARGO PROFESSOR DE CRECHE

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA-SC**, torna pública a Retificação da Homologação do Resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** para candidatos inscritos e classificados no Cargo de Professor de Creche, conforme anexo, realizado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos para o quadro de pessoal da Administração Direta Municipal - Educação, objeto do **Edital 02/2017 de 10 de Novembro de 2017**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João Batista – SC, 05 de Dezembro de 2018.

DANIEL NETTO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

ANEXO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

PROFESSOR DE CRECHE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
001	101372	VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA
002	098977	AULISS MARY KLITZKE MACHADO
003	099393	DAIANE ROSA
004	105644	NATALI TARCIELI RODRIGUES DA SILVA
005	103444	MARA RUBIA AMORIM MOTTA
006	105028	CARLA DIAS
007	103341	JAQUELINE DIAS
008	103041	ELZA MARTINS
009	104222	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA*
* Candidata reclassificada em cumprimento a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 0020.0001382/2018.		
010	107193	DELAINE SABINO DA FONSECA
011	106808	MARCILEIA SILVA ALVES
012	105980	ADRIELIA MARTIM
013	099246	ANIVERSINA LOPES AMORIM
014	106581	BIBIANE CRISTIANA FERREIRA KOETZ
015	102828	BASTIANA MARQUES LIMA
016	107460	ROBERTA DE SOUZA
017	105641	ANGELA LETICIA PADILHA
018	106727	DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL
019	101249	EMILY GREICI ALEXANDRE VENERI
020	102844	GIORGIA SGROTT
021	105952	MARIENE DA SILVA PEREIRA VIDAL
022	105928	CRISLEINE RICARDO SGROTT
023	106177	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL
024	105328	ARIANE MACEDO CAMPOS
025	100045	BRUNA TRAINOTTI GOMES
026	101333	ROSANE LAETE MELO PICCOLI

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

ANEXO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

027	098894	MARIA JULIA FELLER PFLEGER
028	101319	RAQUEL BORATTI
029	100667	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI
030	103457	LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN
031	105925	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO
032	099348	RAQUEL HECKERT
033	106199	GABRIELA EBEL
034	105632	EDINEIA ORLANDI CASETT
035	106457	EDNA PEREIRA
036	099980	VANIA DE OLIVEIRA
037	104231	VANESSA STEIL
038	103462	GABRIELE ADAM PEREIRA GARCIA
039	101956	LUANA VENTURA DOS SANTOS
040	103533	MAISA DE OLIVEIRA COSTA
041	106500	LEANDRA HECK
042	101699	MORGANA APARECIDA MARQUES
043	099281	PATRICIA APARECIDA SCHNEIDER CORREA
044	099121	CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI
045	099851	MARCIA FERREIRA
046	099408	LEONETE BORATI REGIS
047	106506	ZAIRA NUNES CANDIDO
048	107044	SORAYA KUNERT RODRIGUES
049	106772	LIANE APARECIDA SANTANA MONTIBELLER
050	106690	ANA MARIA PEIXER
051	100163	MARCIA GEOVANA BURIG
052	101030	ELIZANGELA MARA ROZA DO NASCIMENTO
053	102107	JULIANA DA SILVA
054	103169	JUCELIANE DA SILVA
055	106671	MONICA JOZIANA BRICK
056	104141	LAISE CONSTANTE
057	104601	REGIANE GONCALVES DE OLIVEIRA
058	101778	GILVIA EMMERT
059	106438	GENI BECKER
060	099414	SAMANTHA HILLESHEIN
061	107468	TAMARA MATTOS DOS SANTOS
062	105930	BRUNA SIPRIANO
063	101557	IZADORA SANTANA VENIER
064	100007	GABRIELA FARIAS
065	106601	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES
066	107225	ALINE ESPINDOLA MACKENZIE
067	104654	IRIS MARIA MARCELINO
068	100902	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI
069	107480	IGLETE FATIMA GALIVAR
070	099352	ANDREIA COMPER DE SOUZA
071	105943	SHELLEEGA DE MELO
072	099287	CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA
073	099609	DENISE DE SOUZA

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

ANEXO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

074	107527	ALINE DA SILVA
075	099238	MALANY CUCO FAGUNDES
076	099279	MARIANA NEUMANN
077	106074	BRUNA CORDEIRO
078	104104	CARLA PATRICIA PEIXER
079	106442	IVONETE COUTO DOS SANTOS
080	102948	TAIZA CRISTINA DAROS
081	100340	CHIRLANA DE SOUZA
082	099578	EDINEIA COSTODIO
083	099839	CATIA LETICIA CAMPOS
084	107785	SABRINA TOMAZ DA SILVA
085	105377	JULIANA DA SILVA
086	100124	JOSILDA QUEIROZ BISCAIA DOS SANTOS
087	104264	MABILA HOFFMANN
088	101667	RONALDA DE FATIMA DA SILVA
089	100003	AMANDA MARIAN ABELINO
090	104803	CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA
091	105496	FRANCIELI HUFF
092	106353	SILVANA LUIZ TOMAZI
093	107068	ALINI CRISTINA DOS SANTOS
094	104637	MARJANA RODRIGUES FUCILINI
095	100544	RAQUELI RUSCH
096	107585	ROSILENE MELO KAIPPER
097	104981	ALINY SUZE MENDES GONCALVES
098	100620	FABIANI DAROSCI ALBARNAZ
099	106796	CLAIR COELHO DE QUADROS
100	106332	JULIANA DE SOUZA HOFF
101	103844	JOSIANE FIRMO DA SILVA
102	104979	ANA ROSA VARGAS
103	104670	LIRIA DA FONSECA
104	099221	CARINA MARTINS MAFESSOLLI
105	104825	FERNANDA GRIMM
106	105769	PRISCILA VARGAS
107	105280	AMABILE REGINA DIAS
108	105710	JULIANA PEIXER
109	100428	FERNANDA ADRIANA CANTO
110	106722	DRIELE CRISTINE MONTIBELLER
111	106607	VALQUIRIA DE AMORIM
112	103607	CATIA SUZANA SARTORI MONTIBELLER
113	103131	ERINEIA SOARES MARTINS
114	104999	ALESSANDRA MARTINS ADRIANO
115	105998	VALDIRENE PEIXER ALEXANDRE
116	100521	ANDREZA DE OLIVEIRA
117	104415	ADRIANI DOS SANTOS CRISPIM
118	100540	MARILEIA SYCPIANI
119	106458	QUELEN DA SILVA COSTA
120	105676	KATIA LEAL SCHAPPO
121	106388	ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

ANEXO - CANDIDATOS CLASSIFICADOS

122	102113	VILIANE CARDOSO FERREIRA
123	105285	JULIANA AMORIM ESTEVAO
124	099529	ANNI KERULINI AMORIM SCHMITZ
125	107765	VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES
126	105939	RENATA GABRIELI COSTA
127	100106	FRANCIELE ALVES DE MORAES
128	103076	JESSICA AMORIM

RETIFICAÇÃO DE RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 02-2017 - PROFESSOR DE CRECHE

Publicação Nº 1821402

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CARGO: PROFESSOR DE CRECHE

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	OBJETIVA	TITULOS	PONTOS	NASCTO
001	101372	VIVIANE AMARAL GOIS DE SOUZA	7,25	1,00	8,25	30/10/1989
002	098977	AULISS MARY KLITZKE MACHADO	7,00	1,00	8,00	28/06/1979
003	099393	DAIANE ROSA	6,75	1,00	7,75	11/09/1980
004	105644	NATALI TARCIELI RODRIGUES DA SILVA	6,75	1,00	7,75	07/02/1994
005	103444	MARA RUBIA AMORIM MOTTA	6,50	1,00	7,50	06/10/1981
006	105028	CARLA DIAS	6,50	1,00	7,50	21/04/1990
007	103341	JAQUELINE DIAS	6,50	1,00	7,50	15/10/1993
008	103041	ELZA MARTINS	6,25	1,00	7,25	27/09/1974
009	104222	CLAUDIA PEIXER DE OLIVEIRA*	6,25	1,00	7,25	28/02/1976
* Candidata reclassificada em cumprimento a decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal proferida no âmbito do Processo Administrativo nº 0020.0001382/2018.						
010	107193	DELAINE SABINO DA FONSECA	7,25	-	7,25	04/06/1981
011	106808	MARCILEIA SILVA ALVES	7,25	-	7,25	24/10/1985
012	105980	ADRIELIA MARTIM	6,25	1,00	7,25	23/06/1988
013	099246	ANIVERSINA LOPES AMORIM	6,00	1,00	7,00	18/07/1965
014	106581	BIBIANE CRISTIANA FERREIRA KOETZ	6,00	1,00	7,00	24/04/1975
015	102828	BASTIANA MARQUES LIMA	6,00	1,00	7,00	16/10/1978
016	107460	ROBERTA DE SOUZA	7,00	-	7,00	30/09/1983
017	105641	ANGELA LETICIA PADILHA	6,00	1,00	7,00	07/06/1988
018	106727	DANILA TRIPODI LEONARDI AMARAL	6,00	1,00	7,00	26/01/1989
019	101249	EMILY GREICI ALEXANDRE VENERI	6,00	1,00	7,00	09/04/1989
020	102844	GIORGIA SGROTT	6,00	1,00	7,00	16/11/1989
021	105952	MARIENE DA SILVA PEREIRA VIDAL	7,00	-	7,00	20/11/1991
022	105928	CRISLEINE RICARDO SGROTT	6,75	-	6,75	21/10/1984
023	106177	MARAISA BARBARA FAGUNDES LEAL	5,75	1,00	6,75	11/05/1986
024	105328	ARIANE MACEDO CAMPOS	5,75	1,00	6,75	29/07/1993
025	100045	BRUNA TRAINOTTI GOMES	5,75	1,00	6,75	09/06/1994
026	101333	ROSANE LAETE MELO PICCOLI	5,50	1,00	6,50	29/05/1968
027	098894	MARIA JULIA FELLER PFLEGER	5,50	1,00	6,50	10/10/1971
028	101319	RAQUEL BORATTI	5,50	1,00	6,50	22/01/1974
029	100667	MARIA OLIVIA PEIXER ANGELI	5,50	1,00	6,50	11/05/1976
030	103457	LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN	5,50	1,00	6,50	05/10/1978
031	105925	ARCILEIDE DOS SANTOS ZUNINO	5,50	1,00	6,50	20/02/1980
032	099348	RAQUEL HECKERT	5,50	1,00	6,50	27/05/1980
033	106199	GABRIELA EBEL	6,50	-	6,50	24/08/1980
034	105632	EDINEIA ORLANDI CASETT	5,50	1,00	6,50	28/03/1984
035	106457	EDNA PEREIRA	5,50	1,00	6,50	03/05/1985
036	099980	VANIA DE OLIVEIRA	5,50	1,00	6,50	07/05/1987
037	104231	VANESSA STEIL	6,50	-	6,50	29/05/1988
038	103462	GABRIELE ADAM PEREIRA GARCIA	6,50	-	6,50	01/08/1988
039	101956	LUANA VENTURA DOS SANTOS	6,50	-	6,50	08/10/1995
040	103533	MAISA DE OLIVEIRA COSTA	5,25	1,00	6,25	02/09/1966
041	106500	LEANDRA HECK	6,25	-	6,25	12/12/1977
042	101699	MORGANA APARECIDA MARQUES	5,25	1,00	6,25	15/06/1982
043	099281	PATRICIA APARECIDA SCHNEIDER CORREA	5,25	1,00	6,25	09/02/1984
044	099121	CARINE ZUNINO FONTES FACCHINI	5,25	1,00	6,25	05/08/1986

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

045	099851	MARCIA FERREIRA	5,25	1,00	6,25	06/02/1991
046	099408	LEONETE BORATI REGIS	5,00	1,00	6,00	01/07/1972
047	106506	ZAIRA NUNES CANDIDO	6,00	-	6,00	12/11/1973
048	107044	SORAYA KUNERT RODRIGUES	6,00	-	6,00	21/01/1979
049	106772	LIANE APARECIDA SANTANA MONTIBELLER	5,00	1,00	6,00	07/11/1979
050	106690	ANA MARIA PEIXER	5,00	1,00	6,00	27/06/1982
051	100163	MARCIA GEOVANA BURIG	5,00	1,00	6,00	08/02/1983
052	101030	ELIZANGELA MARA ROZA DO NASCIMENTO	6,00	-	6,00	17/02/1983
053	102107	JULIANA DA SILVA	5,00	1,00	6,00	16/07/1983
054	103169	JUCELIANE DA SILVA	5,00	1,00	6,00	10/02/1984
055	106671	MONICA JOZIANA BRICK	6,00	-	6,00	17/07/1985
056	104141	LAISE CONSTANTE	5,00	1,00	6,00	13/02/1989
057	104601	REGIANE GONCALVES DE OLIVEIRA	5,00	1,00	6,00	02/08/1989
058	101778	GILVIA EMMERT	6,00	-	6,00	17/02/1990
059	106438	GENI BECKER	6,00	-	6,00	23/02/1990
060	099414	SAMANTHA HILLESHEIN	6,00	-	6,00	14/01/1992
061	107468	TAMARA MATTOS DOS SANTOS	6,00	-	6,00	01/08/1992
062	105930	BRUNA SIPRIANO	5,00	1,00	6,00	07/01/1993
063	101557	IZADORA SANTANA VENIER	6,00	-	6,00	06/06/1995
064	100007	GABRIELA FARIAS	6,00	-	6,00	23/02/1996
065	106601	SANDRA ANDREA FRAGA FAGUNDES	5,75	-	5,75	17/06/1977
066	107225	ALINE ESPINDOLA MACKENZIE	5,75	-	5,75	24/07/1980
067	104654	IRIS MARIA MARCELINO	5,75	-	5,75	26/10/1983
068	100902	ANA PAULA DA SILVA JARACESKI	5,75	-	5,75	23/07/1984
069	107480	IGLETE FATIMA GALIVAR	5,75	-	5,75	09/09/1984
070	099352	ANDREIA COMPER DE SOUZA	5,75	-	5,75	12/03/1985
071	105943	SHELLEEGA DE MELO	5,75	-	5,75	31/01/1989
072	099287	CRISTINE DOS SANTOS TEIXEIRA	5,75	-	5,75	02/03/1989
073	099609	DENISE DE SOUZA	5,75	-	5,75	09/08/1989
074	107527	ALINE DA SILVA	5,75	-	5,75	18/02/1990
075	099238	MALANY CUCO FAGUNDES	5,75	-	5,75	20/12/1990
076	099279	MARIANA NEUMANN	5,75	-	5,75	14/08/1991
077	106074	BRUNA CORDEIRO	5,75	-	5,75	07/04/1992
078	104104	CARLA PATRICIA PEIXER	5,50	-	5,50	11/04/1974
079	106442	IVONETE COUTO DOS SANTOS	5,50	-	5,50	24/09/1975
080	102948	TAIZA CRISTINA DAROS	5,50	-	5,50	15/10/1976
081	100340	CHIRLANA DE SOUZA	5,50	-	5,50	01/04/1985
082	099578	EDINEIA COSTODIO	5,50	-	5,50	22/01/1986
083	099839	CATIA LETICIA CAMPOS	5,50	-	5,50	10/02/1986
084	107785	SABRINA TOMAZ DA SILVA	5,50	-	5,50	11/09/1986
085	105377	JULIANA DA SILVA	5,50	-	5,50	05/01/1987
086	100124	JOSILDA QUEIROZ BISCAIA DOS SANTOS	5,50	-	5,50	31/07/1989
087	104264	MABILA HOFFMANN	5,50	-	5,50	28/01/1990
088	101667	RONALDA DE FATIMA DA SILVA	5,50	-	5,50	25/12/1990
089	100003	AMANDA MARIAN ABELINO	5,50	-	5,50	26/08/1991
090	104803	CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	5,50	-	5,50	07/10/1991
091	105496	FRANCIELI HUFF	5,50	-	5,50	07/01/1992

FAEPESUL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
EDITAL Nº 02/2017

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

092	106353	SILVANA LUIZ TOMAZI	5,50	-	5,50	13/11/1992
093	107068	ALINI CRISTINA DOS SANTOS	5,50	-	5,50	24/02/1993
094	104637	MARJANA RODRIGUES FUCILINI	5,50	-	5,50	27/06/1993
095	100544	RAQUELI RUSCH	5,50	-	5,50	29/11/1995
096	107585	ROSILENE MELO KAIPPER	5,25	-	5,25	03/03/1976
097	104981	ALINY SUZE MENDES GONCALVES	5,25	-	5,25	20/03/1978
098	100620	FABIANI DAROSCI ALBARNAZ	5,25	-	5,25	09/04/1979
099	106796	CLAIR COELHO DE QUADROS	5,25	-	5,25	12/07/1979
100	106332	JULIANA DE SOUZA HOFF	5,25	-	5,25	16/06/1982
101	103844	JOSIANE FIRMO DA SILVA	5,25	-	5,25	11/06/1983
102	104979	ANA ROSA VARGAS	5,25	-	5,25	09/07/1984
103	104670	LIRIA DA FONSECA	5,25	-	5,25	30/04/1988
104	099221	CARINA MARTINS MAFESSOLLI	5,25	-	5,25	02/07/1988
105	104825	FERNANDA GRIMM	5,25	-	5,25	28/05/1990
106	105769	PRISCILA VARGAS	5,25	-	5,25	06/09/1992
107	105280	AMABILE REGINA DIAS	5,25	-	5,25	02/12/1992
108	105710	JULIANA PEIXER	5,25	-	5,25	14/02/1993
109	100428	FERNANDA ADRIANA CANTO	5,25	-	5,25	26/05/1995
110	106722	DRIELE CRISTINE MONTIBELLER	5,25	-	5,25	26/11/1997
111	106607	VALQUIRIA DE AMORIM	5,00	-	5,00	21/06/1958
112	103607	CATIA SUZANA SARTORI MONTIBELLER	5,00	-	5,00	20/12/1970
113	103131	ERINEIA SOARES MARTINS	5,00	-	5,00	12/12/1972
114	104999	ALESSANDRA MARTINS ADRIANO	5,00	-	5,00	24/03/1974
115	105998	VALDIRENE PEIXER ALEXANDRE	5,00	-	5,00	31/08/1974
116	100521	ANDREZA DE OLIVEIRA	5,00	-	5,00	15/04/1978
117	104415	ADRIANI DOS SANTOS CRISPIM	5,00	-	5,00	26/07/1978
118	100540	MARILEIA SYCPIANI	5,00	-	5,00	15/10/1982
119	106458	QUELEN DA SILVA COSTA	5,00	-	5,00	02/08/1984
120	105676	KATIA LEAL SCHAPPO	5,00	-	5,00	20/05/1985
121	106388	ALLEN DE SOUZA MOLMELSTET	5,00	-	5,00	19/08/1985
122	102113	VILIANE CARDOSO FERREIRA	5,00	-	5,00	11/06/1986
123	105285	JULIANA AMORIM ESTEVAO	5,00	-	5,00	12/07/1986
124	099529	ANNI KERULINI AMORIM SCHMITZ	5,00	-	5,00	25/07/1987
125	107765	VANESSA DE SOUZA DIAS RODRIGUES	5,00	-	5,00	14/05/1990
126	105939	RENATA GABRIELI COSTA	5,00	-	5,00	12/11/1992
127	100106	FRANCIELE ALVES DE MORAES	5,00	-	5,00	30/05/1993
128	103076	JESSICA AMORIM	5,00	-	5,00	02/09/1997

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 203/2018

Publicação Nº 1821641

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Débora Cristine Werlang ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 123/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de fichas e blocos de inseminação, materiais destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste".
PREÇO: R$ 1.350,00
PRAZO:05.12.2018 até 04.12.2019
São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2018
PARTES: Município de São João do Oeste e Gráfica Barozzi Ltda
ORIGEM: Pregão Presencial nº 123/2018
OBJETO: "Registro de preços para eventual e futura aquisição de fichas e blocos de inseminação, materiais destinados para manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura do Município de São João do Oeste".
PREÇO: R$ 2.925,00
PRAZO:05.12.2018 até 04.12.2019
São João do Oeste – 05 de dezembro de 2018.
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2018 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Publicação Nº 1821111

PORTARIA Nº. 115 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Art. 86, da Lei 881/2005, que estabelece o regime jurídico e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São João do Oeste,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 dias, com início no dia 02 de janeiro de 2019, a todos os servidores relacionados: Jair Rodrigues da Silva, Jandir Rambo, Narjoara Ferreira Paes Nery, Telma Aline Corti, Silvane Inês Schneiders Baumgarten, Teresinha Staub, Marlise Schuck Klunk, Aline Maria Wiest, Elise Korbes.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São João do Oeste, 28 de novembro de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 128.18 LAVAGEM DE VEICULOS 2019

Publicação Nº 1821925

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 214/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0128/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de lavagens de veículos para a frota do município de São João do Oeste para o ano de 2019.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 18 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

TP 14.18 MELHORIAS ESCOLA DE BR - RETIFICAÇÃO 01

Publicação Nº 1822042

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL 01
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0201/2018
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 014/2018
OBJETO: O Município de São João do Oeste, torna público para o conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços: Contratação em regime de empreitada global de empresa especializada para realizar melhorias na estrutura física da Escola de Ensino Rural Ministro Luiz Gallotti de linha Beato Roque do Município de São João do Oeste, conforme projeto em anexo.
Menor Preço global.
Regendo-se os procedimentos licitatórios pelo que dispõe a lei nº 8.666/93 consolidada.
Lia-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 08:30 horas do dia 10 de dezembro de 2018, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Passa a ler-se: Recebimento dos envelopes da documentação e da proposta até as 14:00 horas do dia 10 de dezembro de 2018, e abertura e julgamento no mesmo dia e horário, na sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João do Oeste.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site do município www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 04 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São Joaquim

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 01/2018 FME

Publicação Nº 1821633

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PUBLICA 001/2018

OBJETO: Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Abertura dia: 15/01/2019
Horário de Abertura: 13:30 horas

O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 04 de dezembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

DECRETO Nº 389/2018

Publicação Nº 1821987

DECRET O Nº 389/2018

"QUE ABRE PROCESSO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Em conformidade com a Lei Nº 4.323/2015, de 15/05/15 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais", e de acordo com o Decreto Nº 139/2018, de 10/04/18 "Que Nomeia Membros para Comporem a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Inquérito Administrativo"; fica aberto Processo de Inquérito Administrativo por motivos administrativos do servidor EDSON LUIZ DE SOUZA HUGEN, ocupante do cargo de Professor Municipal.

Parágrafo Único – A Comissão nomeada através do Decreto Nº 139/2018, deverá concluir seus trabalhos em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, não tendo ônus para o município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 390/2018

Publicação Nº 1822007

DECRET O Nº 390/2018

"REGULAMENTA A JORNADA DE TRABALHO DOS MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO REFERENTE À HORA-ATIVIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o artigo 13, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que dispõe: "Os docentes incumbir-se-ão de ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento,

à avaliação e ao desenvolvimento profissional";

CONSIDERANDO o artigo 67, V, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que preceitua: "Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-Ihes, inclusive nos termos dos estatutos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho";

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.738/2008, artigo 2º, § 4º que dispõe: "Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para desempenho das atividades de interação com os educandos";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.183/2013, no artigo 28º, § 3º, que dispõe sobre a implantação do período de 2/3 da jornada total de trabalho dos servidores do magistério destinado à hora-atividade e implementação de 100% do período de hora-atividade a partir do início do ano letivo de 2019;

CONSIDERANDO a falta de espaço adequado para o cumprimento da hora atividade dos servidores do magistério lotados na Educação Infantil, a mesma será concedida fora do espaço escolar e o horário será emitido através de portaria sendo emitida pelo Secretário (a) Municipal de Educação.

DECRETA:
Art. 1º - Este Decreto destina-se a normatização do período de hora-atividade a partir do ano letivo de 2019, equivalente a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho total do servidor membro do magistério municipal.

Parágrafo Único - Compõe-se da jornada de trabalho do membro do magistério público municipal em efetivo exercício do cargo:

I - horas ou horas-aula em exercício de regência de classe ou de função;
II - período de hora-atividade.

Art. 2º - A hora-atividade é o período de tempo destinado às ações de estudo, planejamento, acompanhamento, avaliação de prática pedagógica e aperfeiçoamento profissional, incluindo:

I - elaboração de planejamento, projetos e avaliações, preenchimento de registros, correção de atividades e tarefas escolares, confecção de material didático-pedagógico, estabelecimento de estratégias para alunos com menor rendimento escolar e ampliação do repertório cultural;
II- atividades de preparação de aulas;
III- avaliação da produção dos alunos;
IV - aprofundamento da formação docente e participação em cursos de formação continuada e reuniões pedagógicas organizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
V - atendimento aos pais e/ou responsáveis pelo aluno.

Art. 3º - O tempo destinado à hora-atividade, equivalente a 2/3 (dois terços) da jornada de trabalho, deve respeitar o limite de 100% (cem por cento) para atividades coletivas.

§ 1º - As atividades coletivas deverão ser cumpridas no próprio local de trabalho ou espaços definidos pela direção da unidade de ensino ou pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º – Caberá à Direção escolar e/ou equipe pedagógica da unidade de ensino gerenciar o exercício da hora-atividade coletiva, organizando, orientando e validando o preenchimento e o arquivamento de documentos na unidade (anexo 1). Será de responsabilidade da Direção escolar, encaminhar junto ao relatório de ponto mensal, o formulário de cumprimento das horas-atividade coletiva dos servidores (anexo 2).

Art. 4º - O atendimento aos educandos, durante a hora-atividade do professor regente dos anos iniciais do Ensino Fundamental, será realizado pelos professores das seguintes disciplinas: Arte, Educação Física.

Art. 5º - Não terá direito a hora-atividade o servidor que não estiver em efetivo exercício no cargo.

§1º - O membro do magistério que não esteja em efetivo exercício no cargo deverá cumprir sua jornada de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

§ 2º - O Professor dos Anos Finais, que não esteja no efetivo exercício de docência, ou seja, que não esteja em regência de classe (professor designado para outra função) deverá cumprir a carga horária (número de aulas) correspondente a sua jornada de trabalho, exercendo as funções para o qual foi designado, no seu local de trabalho.

Art. 6º - O período de hora-atividade do professor em regência de classe, que cumpre a jornada de trabalho em duas ou mais unidades de

ensino, será distribuído proporcionalmente em cada unidade.

Parágrafo Único - A direção da unidade de ensino informará a disponibilidade de horário de atendimento do professor em hora atividade aos Pais e/ou responsáveis e divulgará para a comunidade escolar em locais de fácil visibilidade.

Art. 7º - O não cumprimento da hora-atividade coletiva prevista neste Decreto resultará no registro de falta injustificada.

Art. 8º - O Diretor de Escola estará à disposição dos professores, que estejam em sua hora-atividade, dando subsídios para o planejamento e auxiliando-os quando necessário preservada á sua hora-atividade coletiva.

Art. 9º - Para o cumprimento da matriz curricular de disciplinas específicas
dos anos finais do Ensino Fundamental, quando o número de aulas for menor o professor completará o número de aulas em outra unidade escolar previsto no artigo 17° da Lei Complementar nº 4.183/2013.

Art. 10 – É de responsabilidade do diretor de cada unidade de ensino e da Diretora Municipal de Educação Infantil, assegurar o cumprimento da hora-atividade coletiva.

§ 1º - Não será permitida qualquer forma de organização ou acordo que leve ao descumprimento deste Decreto.

§ 2º - Caso haja descumprimento deste Decreto, as partes envolvidas serão devidamente responsabilizadas.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de
Educação e sua Diretoria de Ensino.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor a partir do início do ano letivo de
2019, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

(ANEXO 1)
DOCUMENTO DE REGISTRO DA HORA ATIVIDADE COLETIVA

NOME: _____
TURMA: _____
DATA: _____ HORA: _____
LOCAL: _____

JUSTIFICATIVA: _____

PLANEJAMENTO DA AÇÃO : _____

ASSINATURA

RETORNO (parecer especialistas/direção): _____

DATA: _____ _____
ASSINATURA – Especialistas/Direção

(ANEXO 2)

DOCUMENTO DE VALIDAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA HORA-ATIVIDADE

NOME SERVIDOR	DISCIPLINA	CH	CH H/A COLETIVA	CH H/A INDIVI-DUAL	OBSERVAÇÕES (especificar o número de horas cumpridas)	OBSERVAÇÕES (especificar o número de horas não cumpridas)

DATA: _____ _____
ASSINATURA DA DIREÇÃO

DECRETO Nº 391/2018

Publicação Nº 1822017

DECRET O Nº 391/2018

"ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DO PROFESSOR EFETIVO, E ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT'S) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO-SMECD PARA O ANO LETIVO DE 2019, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 4.183/2013"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: Orientar os diretores (as) das Unidades Escolares Municipais, Professores, ATPS e Agentes Administrativos da Rede Municipal de Ensino, sobre os procedimentos, para início do ano letivo de 2019, relativos à alteração de carga horária do professor efetivo, e admissão de pessoal em caráter temporário (Act´s), para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

DECRETA:
Art.1º - As aulas deverão ser distribuídas primeiramente para o professor do Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), lotado na unidade escolar, até alcançar o limite de 16 (dezesseis) aulas para carga horária de 20 horas ou 08 (oito) aulas semanais, para a carga horária de 10 (dez) horas, respectivamente.

Art. 2º - O professor que ministrar número de aulas inferior ao limite estabelecido no item anterior deverá cumprir o restante da carga horária na unidade escolar.

Art. 3º - Independente do número de aulas ministradas, o professor deverá permanecer na unidade escolar cumprindo as horas-atividade, de acordo com sua carga horária.
Art. 4º - As horas-atividade deverão ser utilizadas, prioritariamente, para:

a) Planejamento de aulas e elaboração de materiais didáticos;
b) Avaliação e correção de materiais dos alunos;
c) Atendimento a alunos e/ou pais;
d) Formação continuada;

Art. 5º - As aulas deverão ser distribuídas aos professores, observando-se os seguintes critérios:

a) Maior tempo de serviço efetivo na unidade escolar, na área de atuação e disciplina;
b) Quando um professor mudar de área, primeiramente terá direito à escolha o professor que já atuava na área e na disciplina específica;

Art. 6º - As vagas resultantes de aulas excedentes que não interessarem aos professores efetivos serão preenchidas por professores ACTs.

Art. 7º - As unidades escolares que não possuírem professores efetivos habilitados em Ensino Religioso, o diretor (a) distribuirá as aulas para professores habilitados em História completando a carga horária de efetivo trabalho.

Art. 8º - Da Alteração de Carga Horária:

a) As normas, quanto à concessão de alteração do regime de trabalho do professor efetivo, estão dispostas na Lei Complementar Nº 4.183/2013 de 20 de dezembro de 2013.

b) Poderá ter sua portaria de alteração de carga horária com data-início, e data-fim, o professor que corresponder aos seguintes critérios:

I - Professor habilitado na disciplina de atuação, em vaga excedente na sua unidade escolar de lotação;

II - Quando houver mais de um professor habilitado na disciplina e na área, terá o direito à alteração de carga horária o professor que possuir maior tempo de serviço no magistério público municipal, no cargo efetivo. Se o professor fez remoção, após a distribuição das aulas, mesmo tendo mais tempo de serviço, como Act ou efetivo, o direito é de quem já estava na unidade escolar.

c) A alteração da carga horária temporária do regime de trabalho poderá ocorrer em caráter temporário durante o ano letivo, quando

decorrente de vaga vinculada ou transitória excedente, nas seguintes situações:

I - Por período superior a 30 (trinta) dias, enquanto perdurar o afastamento do titular;

II - Até o final do ano letivo de 2019;

d) O professor efetivo e alterado temporário retornará ao seu regime de trabalho originário, nas seguintes situações:

I - Afastamento para licença saúde INSS superior a 30 (trinta) dias e licença não remunerada;
II - Falta injustificada superior a 03 dias durante o ano letivo da alteração;
III - Falta justificada superior a 15 dias durante o ano letivo da alteração;
IV - Sofrer processo Administrativo durante o ano letivo da alteração;
V - Não cumprir com a atribuição inerente ao cargo conforme prevê a Lei Complementar nº 4.183/2013.

Art. 9º - Em caso de desistência da alteração temporária da carga horária, antes de completar o 15º dia, a portaria de alteração deve ser tornada sem efeito e serão efetuados os devidos descontos, se houver gerado folha de pagamento.

Art. 10 - O professor afastado da sala de aula, quando retornar, deverá assumir as aulas, turma e horário de sua disciplina, de acordo com a distribuição do início do ano letivo.

Art. 11 - Serão autorizadas admissões em caráter temporário apenas para períodos iguais ou superiores a 15 (quinze) dias.

Art. 12 - Quando o professor ACT solicitar dispensa antes de completar 15 (quinze) dias de contrato, a admissão deverá ser excluída antes de gerar folha de pagamento. Se já houver gerado folha de pagamento, sua inclusão será tornada sem efeito.
Art. 13 - O horário da unidade escolar deverá ser elaborado de acordo com as necessidades da comunidade escolar, tendo em vista oferecer o melhor atendimento aos alunos e pais.

Art. 14 - Mesmo em situações que envolvam a movimentação de pessoal na unidade escolar (contratação de ACT, alteração do número de aulas ou de carga horária do efetivo), a direção deverá manter inalterado o horário das aulas, visando ao perfeito andamento das atividades, tanto administrativas quanto pedagógicas.

Art. 15 - Os diretores de escola são os responsáveis pelo encaminhamento das informações da unidade escolar para a SMECD.

Art. 16 - Compete ao diretor de escola e ou responsável designado pela escola registrar no livro-ponto as faltas dos servidores, bem como o encaminhamento do Relatório de Ocorrência de Faltas mensalmente, ao Departamento de RH da Prefeitura, com cópia para a Diretor(a) de Ensino;

Art. 17 - Se o servidor, ao término de gozo de licença não remunerada, não solicitar retorno num prazo de 30 (trinta) dias para uma unidade escolar, a SMECD/ADM/ RH deverão constituir processo disciplinar;

Art. 18 - A remoção/alteração de professor somente será autorizada, ao início do ano letivo protocolado no Departamento de RH e entregue na SMECD ao final do ano para o ano subsequente, mediante a existência de vaga excedente e ou vinculada;

Art. 19 - Caberá ao diretor da unidade escolar, após a realização do Conselho de Classe, recolher os diários de classe com todos os registros de conteúdos, procedimentos de recuperação paralela e as notas que deverão ser incluídas no Sistema Betha Educação.

Art. 20 - O servidor que estiver readaptado deverá cumprir sua carga horária total na unidade escolar de sua lotação conforme sua carga horária de efetivo trabalho.

Art. 21 - O diretor da escola deverá garantir o cumprimento do calendário escolar definido pela SMECD. Se o término das aulas não estiver de acordo com o calendário escolar, finalizando antes do previsto, o diretor da unidade escolar será responsabilizado pelo não cumprimento dos 200 dias letivos e corte dos dias na folha dos professores efetivos e pela dispensa antecipada dos professores ACTs.

Art. 22 - O servidor que não observar o disposto deste Decreto e os princípios constitucionais da economicidade, legalidade e eficiência, ficará sujeito às penas disciplinares conforme Lei Complementar Nº 4.183/2013.

Determino o cumprimento, na íntegra, dos termos deste Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 128/2018

Publicação Nº 1822357

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
ERRATA DE LICITAÇÃO
Processo Nº 128/2018
Pregão Presencial Nº 66/2018
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviço de manutenção mecânica e elétrica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, componentes e correlatos, para máquinas e veículos pesados da frota municipal.
No edital:

Exclui-se:
item 10.4.2 - Declaração formal de que dispõe de instalações físicas, equipamentos e pessoal capacitado EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 20km DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC para executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência - Anexo II.
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

LEI Nº 4.598/2018

Publicação Nº 1822058

LEI Nº 4.598/2018

"QUE CONCEDE NOME DO SENHOR LUIZ WALTRICK MATOS NA ESCOLA ISOLADA MUNICIPAL BOQUEIRÃO EM SÃO JOAQUIM"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artículo 1º - A Escola Isolada Municipal Boqueirão que passará a denominar-se Escola Municipal LUIZ WALTRICK MATOS.

Artículo 2º - Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

Artículo 3º - Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584/2018

Publicação Nº 1822020

PORTARIANº 584/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida FÉRIAS ao funcionário AGUINALDO PACHECO DA SILVA, ocupante do Cargo de Vigia, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 01/12/2018 à 30/12/2018.

Art. 2º - Fica Designado o senhor MARCELO SANTOS DE SOUZA, ocupante do Cargo de Vigia, para substituir o funcionário mencionado no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de dezembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 585/2018

Publicação Nº 1822026

PORTARIANº 585/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº 001/2018, homologado em 31/08/2018 e Leis Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei Nº 4.183/2013 e Lei Nº 4.398/2016; Fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - ANA MARIA DE SOUZA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, no Abrigo Municipal – Casa Lar, Bairro Santa Cruz, na Secretaria Municipal de Assistência Social, com 40 horas semanais, a contar do dia 03/12/2018, vaga vinculada em substituição as férias das funcionárias do abrigo.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 586/2018

Publicação Nº 1822029

PORTARIANº 586/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes funcionários: - ALADIR DOM DO AMARAL, ocupante do Cargo de Motorista, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 01/01/2019. – IEDA MARIA PEREIRA DA ROSA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 03/12/2018 a 17/12/2018 – 15 (quinze) dias. – IRONI DE OLIVEIRA, ocupante da Função de Motorista Socorrista (SAMU), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 01/01/2019 – 15 (quinze) dias. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 17/12/2018 – 15 (quinze) dias. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 17/12/2018 – 15 (quinze) dias. JOSEANE GUANABARA DE LIZ, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem (SAMU), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 01/01/2019. – MARLUZE PROENÇA DOS SANTOS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde (ESF), referente ao exercício de 2017/2018, a contar do dia 03/12/2018 a 22/12/2018 – 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 587/2018

Publicação Nº 1822031

PORTARIANº 587/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA por término de contrato a senhora: - NADIA APARECIDA PEREIRA, ocupante da Função de Agente de Serviços Gerais, no C.E.I. Filomena Martorano Vieira Rodrigues, Bairro Jardim Bandeira, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 553/2018, de 05/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 588/2018

Publicação Nº 1822035

PORTARIANº 588/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes funcionários: – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2018. – DONATO PADILHA NETO, ocupante do Cargo de Fiscal de Obras, por 01 (um) dia, no dia 26/11/2018. – MARGARETE OLIVEIRA PEREIRA LAURECI, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – ERNESTO EDUARDO DE MELO LEMOS, ocupante do Cargo de Técnico em Informática, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – JOSÉ MACCARI, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Chefe de Gabinete, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018. – SUSANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 28/11/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – SUSANA DA SILVA CARDOSO, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018, para tratamento de saúde de seu pai. – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018, para tratamento de saúde de seu filho. – ISTELA MARI AMARAL MARTINS, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/11/2018. – AUGUSTA APARECIDA DE ANDRADE MACEDO PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 29/11/2018. – VERONICA RODRIGUES BORGES, ocupante da Função de Professora - 40 horas, por 02 (dois) dias, a contar do dia 29/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 03 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 589/2018

Publicação Nº 1822043

PORTARIANº 589/2018

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Complementar Nº 4.323/2015, datada de 15/05/2015, artigo 100, combinado com o artigo 104; Fica AFASTADO temporariamente das suas funções, sem prejuízo de seus vencimentos o senhor EDSON LUIZ DE SOUZA HUGEN, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por motivos administrativos, dada a Instauração de Inquérito Administrativo. O referido afastamento será pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 04 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

São José

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018

Publicação Nº 1821693

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2018 – PE 088/2018 – Processo 557/2018 – Proc. Adm. 6655/2018 – Fornecedor: CESAR AUGUSTO KIEKOW ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTAL, ACESSÓRIOS E OUTROS) DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EQUINOS ABANDONADOS E ALIMENTAÇÃO PARA GANSOS E CISNES PRESENTES NO PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL EM SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018

Publicação Nº 1821700

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2018 – PE 088/2018 – Processo 557/2018 – Proc. Adm. 6655/2018 – Fornecedor: SANIMED INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MEDICAMENTOS, ALIMENTAÇÃO, INSTRUMENTAL, ACESSÓRIOS E OUTROS) DESTINADO AO ATENDIMENTO DE EQUINOS ABANDONADOS E ALIMENTAÇÃO PARA GANSOS E CISNES PRESENTES NO PARQUE AMBIENTAL DOS SABIÁS/HORTO FLORESTAL EM SÃO JOSÉ/SC. Valor da ATA: R$ 1.087,88 (um mil e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 23 de outubro de 2018

COMUNICADO COMDIM

Publicação Nº 1822259

COMUNICADO

A Secretária Municipal de Assistência Social, Rose Bartucheski e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de São José - COMDIM, Estanil Ouro Imburgue Weber, diante das denúncias recebidas de que há Entidades do Segmento Civil, com assento indevido por não terem participado do último pleito eleitoral deflagrado, resolvem suspender as atividades no Conselho - pelo prazo de noventa (90) dias – para análise dos documentos e da situação apontada.

São José (SC), 03 de dezembro de 2018.

Estanil Ouro Imburgue Weber
Conselheira Presidente do COMDIM/SJ

Rose Bartucheski
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATO/CT: N° 144/2018

Publicação Nº 1821672

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 144/2018 – PE 135/2018 – Processo 690/2018 – Proc. Adm. 8571/2018 - Contratado: DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL PARA ATENDER O SETOR DE TRÂNSITO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Valor:

R$236.066,00 (duzentos e trinta e seis mil e sessenta e seis reais). Data da Assinatura do Contrato: 26 de novembro de 2018.
.

.
.

DECRETO Nº 10930/2018

Publicação Nº 1821711

DECRETO Nº 10930/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada, a pedido, a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
ANGELITA SANTIAGO FIGUEIREDO	Auxiliar de Sala	19/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10931/2018

Publicação Nº 1821708

DECRETO Nº 10931/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
SINELANDIA SCHUTZ DA SILVA ALVES	Professor-H	19/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10932/2018

Publicação Nº 1821454

DECRETO Nº 10932/2018
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitido por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
MICHELE FIEL DA SILVA LONGUE	Professor-M	28/11/2018

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a 28/11/2018.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10933/2018

Publicação Nº 1821712

DECRETO Nº 10933/2018
PROMOVE, POR NOVA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.422/2006 E ALTERAÇÕES CONTIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2008 E DO DECRETO Nº 21.820/2006.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica promovida por nova habilitação profissional, nos termos dos artigos 16, III, e 20 da Lei nº 4.422/2006, alterações conforme Lei Municipal nº 4.676/2008 e do Decreto nº 21.820/2006, a servidora JULIANA MORAIS, lotada no Centro de Educação Infantil São José II, com a carga horária de 40 horas, ocupante do cargo de Auxiliar de Sala, passando para a situação funcional MAG–APG–ASL-10D do anexo XXI da Lei nº 4.422/2006, sendo mantida a mesma lotação, função, período e carga horária.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/11/2018.

Paço Municipal em São José (SC), 28 de novembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 10949/2018

Publicação Nº 1822253

DECRETO Nº 10949/2018
DEMITE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, do Art. 31 e 160, II da Lei N.º 2.248/1991, e,

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar n° 002/2014, no qual ficou configurado acúmulo ilegal de cargos públicos;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido o servidor LUIZ ISMAEL JUNCKES PEREIRA, matrícula: 134848,ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10950/2018

Publicação Nº 1822232

DECRETO Nº 10950/2018
DEMITE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, IV, da Lei Orgânica Municipal, do Art. 31 e 160, II da Lei N.º 2.248/1991, e,

CONSIDERANDO o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar n° 003/2018 – Instrução Preliminar n° 009/2016, no qual ficou configurado abandono de emprego;

DECRETA:
Art. 1º - Fica demitido o servidor MARCOS SAUL GOMES, matrícula: 41583-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 03 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10951/2018

Publicação Nº 1822254

DECRETO Nº 10951/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8874/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso I do Decreto 8874/2017 de 07 de novembro de 2017, que concede função gratificada FG-SG (Subcomandante da Guarda Municipal) ao servidor DIEGO MOLINA DE CAMARGO, matrícula: 19.059-4.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10952/2018

Publicação Nº 1822257

DECRETO Nº 10952/2018
TORNA PARCIALMENTE SEM EFEITO DECRETO Nº 8674/2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:
Art. 1º - Torna sem efeito o inciso LIX do Decreto 8674/2017 de 15 de setembro de 2017, que concede função gratificada à servidora JESSEI MARA DOS SANTOS, matrícula: 15753-8.

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 10953/2018

Publicação Nº 1822256

DECRETO Nº 10953/2018
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inc.	FUNÇÃO GRATIFICADA	NOMES	MATRÍCULA	FUNÇÂO
I	FG – SG	JESSEI MARA DOS SANTOS	15753-8	Subcomandante da Guarda Municipal
II	FG – SU	MORGANA PIRES DOS SANTOS	15744-9	Inspetor da Guarda Municipal

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° de dezembro de 2018.

Paço Municipal em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.

ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1821709

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 1.004/2018
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO JOSÉ/SC

RECORRENTE: SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

I. DAS PRELIMINARES
RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, tempestivamente, através de seu representante legal, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, pela empresa SANEVILLE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP, devidamente qualificado na peça inicial, em face da decisão que desclassificou suas propostas.

II. DAS FORMALIDADES LEGAIS
Que, cumpridas as formalidades legais, registra-se que o licitante interessado foi cientificado da interposição e trâmite do presente Recurso Administrativo, abrindo-se prazo para apresentação de contrarrazões.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE
Em síntese, afirma a Recorrente que não foi aplicado o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, onde permite que a exeqüibilidade da proposta da Recorrente venha a ser demonstrada, através de documentos diversos.
Por fim, juntou documentos que demonstram, em tese, a exeqüibilidade de sua proposta, requerendo a reconsideração da decisão que julgo inexeqüível sua proposta.
É a breve síntese das alegações da Recorrente.

IV. DAS CONTRARRAZÕES
A empresa Premier Engenharia e Consultoria Sociedade Simples, apresentou suas contrarrazões.
Alega que a decisão desta Comissão foi correta, notadamente porque de uma simples análise das planilhas de custos e dos cálculos trazidos pela Recorrente demonstram que, de fato, não há exeqüibilidade em sua proposta.
Este é a breve síntese de suas alegações.

V. DA ANÁLISE DO RECURSO
VI. DA VERIFICAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE
Alega a Recorrente que esta Comissão não observou o inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, ao declarar inexeqüível sua proposta.
Pois bem, através do Recurso Administrativo em análise, a Recorrente buscou demonstrar a exeqüibilidade da sua proposta através de planilha de viabilidade e por ter realizado serviços semelhante nos Município de Itapoá e Mafra.
Quanto ao valor global apresentado pela Recorrente (R$ 137.586,67), aplicando-se a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, verificou-se manifestamente sua inexequibilidade, conforme tabela de cálculo realizado por esta Comissão e juntada aos autos.
Percebe-se que, além da empresa Recorrente, a empresa Ampla Assessoria e Planejamento Ltda. Epp, também apresentou preço inexeqüível nos moldes do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993 e, diferente da Recorrente, não apresentou Recurso Administrativo.
Nesta seara, em análise aritmética aplicando-se o §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, não há o que se falar em exeqüibilidade dos preços apresentado pela Recorrente.
Não obstante, através do presente Recurso, a Recorrente procurou demonstrar que sua proposta é exeqüível.

Especificamente por ter realizado serviços semelhantes nos Município de Itapoá e Mafra, esta Comissão entende que as realidades dos Municípios são diferentes, não havendo parâmetro para justificar a exeqüibilidade dos preços por tal fato.
Da apreciação da planilha de composição apresentada pela Recorrente, verifica-se que a carga horária estimada para os profissionais está abaixo do necessário para realização do serviço com a qualidade necessária e dentro do prazo estimado da contratação, o que acarretou na redução do preço global apresentado.
Nesta linha, ao entender que a proposta apresentada esta em desacordo com os preços do mercado e manifestamente inexeqüível nos moldes do cálculo realizado com a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, deve-se ser desclassificada sua proposta, nos moldes do item 13.4 do edital, que assim previu:
13.4 – Serão desclassificadas as propostas que na atenderam as exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que apresentarem preço manifestamente inexeqüível, comparados aos preços do mercado.

Assim, considerando a previsão editalícia e a regra do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/1993, mantém a decisão de desclassificação da Recorrente.

IV. DA DECISÃO
Desta feita, é o presente para reconhecer do presente Recurso Administrativo e, no mérito, julgá-lo improcedente para manter a desclassificação da proposta apresentada.
São José, 04 de dezembro de 2018.

Junior Palharini Garcia Presidente da CPL	Paulo Dutra Membro da CPL
Iriberto Antonio Moschetta Junior Membro da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL

DESPACHO: 04/12/2018.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

LEI 5.705 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822356

ALTERA ARTIGO 29 DA LEI 5.649, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do artigo 29 da Lei 5.649, de 21 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29 O Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e/ou especiais até o limite de 9% (nove por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício de 2017, utilizando as fontes de recursos apresentadas no artigo 35 desta Lei." (NR)

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 04 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 006 E 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821704

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1o – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização da Atas de Registro de Preços, decorrente do Processo de Compra nº 104/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:
Fiscal: Claudia Regina Cavalheiro, matrícula 428552.
Suplente: Reinaldo Donizete Pereira, matrícula 15490.
Art. 2º Os servidores acima designados deverão desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;

II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 3º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 4º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE SÃO JOSÉ – FMADS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13 da Lei Municipal nº 3.048, de 04 de setembro de 1997, RESOLVE:
Art. 1º – Designar os Servidores para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços, decorrente do Processo de Compra nº 557/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993:
Fiscal: Claudia Regina Cavalheiro, matrícula 428552.
Suplente: Reinaldo Donizete Pereira, matrícula 15490.
Art. 2º Os servidores acima nominados deverão desempenhar as seguintes funções:
I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias
Art. 3º – Na ausência do Fiscal ficará automaticamente designado o Suplente pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 4º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.
Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e Publique-se.

FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS
Superintendente da FMADS/SJ
Decreto Municipal n° 6214/2016

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 124/2018

Publicação Nº 1821903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 124/2018 – Processo nº 652/2018 – Proc. Adm. 7860/2018. Fornecedor: SUPRIMOVEIS EIRELI - EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E ENTREGA DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA, GRANITOS E VIDROS TEMPERADOS PARA ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE FORQUILHINHAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 49.750,00 – quarenta e nove mil, setecentos e cinqüenta reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 057/2015-03

Publicação Nº 1821683

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 057/2015-03 – Proc. Adm. 7030/2018 – Contratado: KABRAL IMÓVEIS LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO, REAJUSTE E ALTERAÇÃO DE FISCAL, NOS TERMOS PREVISTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 057/2015. DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/1993 c/c Lei de Locação nº 8.245/1991 e conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados no presente Processo, fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, contando-se a partir do dia 05/05/2018. DO REAJUSTE CONTRATUAL: O valor anual do contrato será reajustado para o montante de R$ 37.537,68 (trinta e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor mensal de R$3.128,14 (três mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos). Data da assinatura: 20 de setembro de 2018.
.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 536/2018

Publicação Nº 1821648

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 536/2018	

DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pelo SECRETARIA DE SAUDE, Sra. SINARA REGINA LANDT SIMIONI, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO ADALIMUNABE 40 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, PARA ATENDER A DECISÃO JUDICIAL N° 064.11.02292-3 DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO/JOSÉ/SC, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
MUTERLLE E RIBEIRO FARMÁCIA LTDA	R$ 28.620,00
TOTAL:	R$ 28.620,00

São José, 03 de dezembro de 2018.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	SINARA REGINA LANDT SIMIONI SECRETARIA DE SAUDE	

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 17/2018

Publicação Nº 1821940

Ata da Sessão de Julgamento do Pregão Presencial nº PP 17/2018

Reuniram-se no dia 27/11/2018, às 14:01, no Plenário, a PREGOEIRA e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º 142/2018, para realização de processos licitatórios na modalidade Pregão, para tratar do julgamento do Edital de Pregão PP 17/2018 destinado à seleção de propostas para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ.
Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:
1544 - BETHA SISTEMAS LTDA 00.456.865/0007-52 com representante credenciado Senhor Juliano Moraes Batista, inscrito no RG 37767410 e CPF 003.720.819-59.
Retoma-se, que na sessão ocorrida em 04/11/2018, foi melhor classificada na licitação a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, com o valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), que correspondem a:

ITEM	SERVIÇO	PREÇO
1	CONVERSÃO DE DADOS E IMPLANTAÇÃO	R$ 29.000,00
2	MÓDULOS	R$ 75.000,00
3	HORAS TÉCNICAS	R$ 11.000,00

Foi divulgado o resultado da licitação, conforme indicado no quadro de Resultado da Sessão Pública.
Posteriormente, a pregoeira retomou que a licitante, convocada para que, nos termos previstos no item 6 do Termo de Referência – Anexo II do edital, promovesse a demonstração de conformidade dos módulos, segundo o cronograma a ser definido pela Comissão Permanente de Licitações (comissão de avaliação), procedeu a demonstração (amostragem) dos módulos dentre os dias 20 a 23 de novembro de 2018, atendendo o mínimo exigido no edital (85% dos requisitos específicos por módulo), conforme atestado pela Comissão, em 23 de novembro de 2018 (Mem. 024/CLC/CMSJ), razão pela qual a pregoeira, pautada no relatório de avaliação de conformidade apresentado, decide manter a classificação da licitante.
Ato contínuo, foi declarada a vencedora do certame, sendo posteriormente adjudicado o objeto em seu nome.
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial e equipe de Apoio.
Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José.
Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
BETHA SISTEMAS LTDA Juliano Moraes Batista	KAREN EDLEIA SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA Pregoeira GUILHERME CLASEN GAGLIOTTI Equipe de Apoio BRUNO GABRIEL MELLO MACHADO Equipe de Apoio

RESOLUÇÃO Nº. 523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1822313

RESOLUÇÃO Nº. 523, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018.

AJUSTA OS VALORES DA CONTRIBUIÇAO ANUAL UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA PARA O EXERCÍCIO DE 2019, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE O § 2º DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 5.195 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições conferidas que lhe são conferidas pelo art. 74, II, "a", 3, do Regimento Interno instituídas pela Resolução nº 164, de 20 de dezembro de 2005, art. 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, art. 1º, § 1º, 2º da Lei 5.195, de 11 de junho de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º Fixar em R$ 5.928,00 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais) a contribuição anual a UVESC – UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA do exercício de 2019, para pagamento em cota única, em conformidade com os valores estabelecidos pela entidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente resolução correrão à conta das dotações do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal, em conformidade com o art. 4º da Lei 5.195 de 11 de junho de 2012.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 22 de novembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821643

RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI E NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO ESPECIAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c O ART. 74, INCISO II, ALÍNEA "a", 2, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída "COMISSÃO ESPECIAL", averiguar a existência de possíveis imóveis nas imediações da localidade conhecida como "Alça de Contorno" do Município, apta à construção do estabelecimento prisional objeto das negociações até então levadas a efeito pelo Município de São José e pelo Estado de Santa Catarina, conforme Requerimento, aprovado na Sessão Ordinária do dia 03, de novembro de 2018 (doc. anexo).

Art. 2º - A Comissão Especial constituída nos termos do art. 61 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara, será assim composta:

Vereador CLONNY CAPISTRANO MAIA DE LIMA (MDB) – Presidente da Comissão Especial por ser o primeiro signatário do Requerimento aprovado na sessão Ordinária do dia 03/12/2018;

Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL (PSC) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereador NARDI FRANCISCO DE SOUSA ARRUDA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Vereador MOACIR DA SILVA (PSD) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Vereador MICHEL DA SILVA SCHLEMPER (MDB) – Representante do Poder Legislativo Municipal;

Vereadora CRISTINA DE SOUSA (PRB) – Representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único – A referida Comissão Especial terá duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 03 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822321

RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI A GALERIA DE FOTOS DOS EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituída a Galeria de fotos da Câmara Municipal de São José, composta de retratos de ex-presidentes expostos em ordem cronológica a partir do ano de 1950, denominada Vereador Walter Borges.
Parágrafo único. A Galeria será instalada em lugar visível ao público.

Art. 2º Os retratos dos ex-Presidentes que comporão a galeria serão pintados em óleo sobre tela e colocados em moldura padronizada, salvo a ocorrência de fatos imprevistos e imprevisíveis que impeçam a confecção do material nos padrões aqui estabelecidos.
Parágrafo único. Os retratos medirão aproximadamente 32 centímetros de largura e 40 centímetros de comprimento, com moldura de 10 centímetros, rococô – dourado, com paspatur branco de madeira, constando o nome e período em que exerceu a presidência da Câmara.

Art. 3º Para fins desta Resolução, não será considerado ex-presidente o Vereador que exercer a Presidência da Câmara em substituição eventual ao Presidente da legislatura vigente, salvo nos casos de vacância por morte.

Art. 4º Compete ao Presidente da Câmara da Sessão Legislativa ou Legislatura subsequente determinar a confecção do retrato do Vereador que exerceu a Presidência do período anterior e incorporá-lo à galeria até final do primeiro ano de sua gestão.

RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária da Câmara.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 04 de dezembro de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

AUTARQUIA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA - SJPREV

PORTARIA 01-2018

Publicação Nº 1821589

PORTARIA Nº 01, de 30 de novembro de 2018.

O PRESIDENTE DA SÃO JOSÉ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições concedidas pelo disposto no Art. 11 da Lei Complementar nº 05/2002,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, Decreto nº 3.112 de 06 de julho de 1999
Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999, Portaria MPAS nº 6.209, de 16 de dezembro de 1999, Portaria MF/MPS nº 410, de 29 de julho de 2009
Disciplina o art. 14-A do Decreto nº 3.112, de 06/07/2009, Portaria Conjunta PGFN-SRFB-INSS nº 1, de 21 de março de 2013, que Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de adotar medidas que contribuam incremento de receitas do RPPS, bem como padronizar o funcionamento dos serviços de compensação previdenciária - COMPREV;

CONSIDERANDO, que atualmente inexiste um setor específico para finalidade de compensação previdenciária no RPPS, buscando dar celeridade aos processos e definir competência e atribuições às funções desempenhados pelos servidores da SJPREV, quanto a realização de tais atividades;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar responsáveis pelo envio, processamento, acompanhamento, prazos e demais atos inerentes ao bom funcionamento do COMPREV, os seguintes servidores: Rauane Silva, assistente administrativo, matrícula 453-7/1 e Willyan Santos da Silva Kretzer, analista previdenciário, matrícula 489/8-1;

Art. 2º - Fica designado para supervisionar e coordenar os trabalhos: Luis Fabiano de Araújo Giannini, Diretor Geral.

Art.3º - Fica concedido aos servidores, poderes para encaminhar, protocolar, receber, alterar, bem como exercer todos os atos à Lei Federal Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, para bem cumprir as suas atribuições, que terão acesso a toda documentação necessária, bem como deverão colher quaisquer documentos e demais processos que entender pertinentes.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

São José, 30 de novembro de 2018.
CONSTÂNCIO KRUMMEL MACIEL NETO
Presidente da São José Previdência

São José do Cedro

Prefeitura

CONTRATO Nº 1885-349-0000001-00 E 1885-349-0000002-00

Publicação Nº 1821539

Cédula de Crédito Bancário n.º 18853490000001/2018 e 18853490000002/2018 (BNDES PMAT Automático).
Publicação do extrato do contrato, conforme modelo abaixo
CREDITADA: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, órgão da administração pública direta, com sede na cidade de SÃO JOSÉ DO CEDRO / SC, no endereço R JORGE LACERDA 1049, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 830267810001 ☐ 10; como signatário seu representante legal ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal, CPF 394.789.980-72;
CREDORA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04
Objeto: Modernização da administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (Saúde, Educação e Assistência Social) do Município de São José do Cedro, conforme projetos aprovados FRO 64100608015 e 64100608023, no âmbito da linha de financiamento do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos, do BNDES, e autorização legislativa: Lei Municipal de n.º 4628 de 11 de Julho de 2017.
Valor do financiamento: R$ 725.536,00 (setecentos e vinte e cinco mil quinhentos e trinta e seis reais) e valor da Contrapartida municipal é de R$ 80.615,00 (oitenta mil seiscentos e quinze reais).
Prazo do contrato é de 96 meses e a vigência do contrato até 15/10/2016, sendo 24 meses de carência e 72 meses de amortização do financiamento.
Data da Assinatura: 04/10/2018.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.173/2018

Publicação Nº 1821528

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº173/2018
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº173/2018, Edital de Pregão Nº173/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO NA MANUTENÇÃO/CONSERTOS MECÂNICOS DOS TRATORES E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 17/12/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018 - SRP - PR Nº 040/2018 - FMS

Publicação Nº 1822498

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 17/12/2018, às 08h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO, BEM COMO CADEIRAS DE PLÁSTICO A SEREM UTILIZADOS NO ANO DE 2019 PELAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, POLICLÍNICA MUNICIPAL DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E SAMU, TODOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 05 de Dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 6.133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821256

DECRETO Nº 6.133, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Homologa as inscrições deferidas no Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no item 4, do Edital de abertura do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL;

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as inscrições deferidas no Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, destinado ao provimento de vagas do quadro de pessoal do Instituto Cultural de São Lourenço, relacionadas nos Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.133, de 04 de dezembro de 2018)

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 - ICSL - AMPLA CONCORRÊNCIA

AMPLA CONCORRÊNCIA - INSCRIÇÕES DEFERIDAS

ID	NOME	NASCIMENTO	DOCUMENTO	CARGO
255096	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	21/07/1971	7056005163	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA- INSTRUMENTO DE ARCO
259393	FABIO LUIZ FIGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1985	14.563.315	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE TECLAS
255369	GILVANE ALVES FERREIRA	12/09/1992	4760452	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE TECLAS
259686	NATALIA CAROLINE FESTINALLI	06/01/2000	103860989	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE TECLAS
259405	CLARECIR SALETE MACHADO	19/05/1976	3878298	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS

257248	CRISTIANE CARNEIRO	17/09/1995	50210718	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS
256357	EVERTON DA SILVA MOTTA	25/11/1998	6847879	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS
252955	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	12/10/1958	5 227 212	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS
252950	ALEXSANDRO STOCCO	04/03/1979	3505816	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
259462	DIONATHAN ALISSON JÚNIOR DE SOUZA FALCHETTI	15/09/1994	5.021.890	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
252952	GABRIEL PETRI OPITZ	30/11/1988	2098386069	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
255085	JOSÉ DIEGO DOS SANTOS	13/11/1993	124136741	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
256527	OSIEL FERREIRA CAMARGO	12/04/1978	6386123-5	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
259623	ROVELI BICHELS	22/04/1973	2501372	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
258903	THIAGO REOLON	20/10/1986	3920757	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
255950	WILLIAN RENAN BAESSO	09/09/1989	4094824	AGENTE CULTURAL III - ÁREA - MÚSICA -INSTRUMENTO DE CORDAS PINÇADAS
259537	ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO	02/08/1974	2163977	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA
259609	CLAUDEMIR RODRIGUES	02/12/1991	6.028.562	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA
259490	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA	04/03/1988	5096256	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821259

DECRETO Nº 6.134, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Permite o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO ESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso I, alínea 'g', da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei Municipal nº 2.219, de 22 de maio de 2015 e Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitido o uso oneroso do Teatro Professor Arno Ignácio Etges, pertencente à estrutura do Centro de Eventos de São Lourenço do Oeste, para a realização do evento "5º Espetáculo de Dança do Studio de Dança Luana Lima", a ser promovido na data de 14 de dezembro de 2018, pela Sra. Luana Maria Pandolfi Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº 070.582.199-40.
§ 2º Pela utilização a que se refere o caput, a permissionária deverá efetuar o recolhimento do montante fixado em 9,35 UFRMs - Unidades Fiscais de Referência Municipal, correspondente a quantia de R$ 1.063,28 (um mil e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no art. 3º, inciso III, alínea "a", e anexo único, do Decreto nº 5.677, de 31 de maio de 2017.

Art. 2º Demais condições especiais serão estabelecidas por instrumento de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de São Lourenço do Oeste e a permissionária que promoverá o evento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821305

DECRETO Nº 6.135, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 6.064, de 08 de outubro de 2018, que fixa horário de expediente e de atendimento ao público dos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º O art. 1º do Decreto 6.064, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º Excetuam-se do cumprimento do horário previsto no caput os órgãos, abaixo relacionados, que permanecerão com seus horários de funcionamento inalterados:
I - Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades;
II - Centro de Referência de Assistência Social (CRAS);
III - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
IV - Conselho Tutelar;
V - Estação de Tratamento de Esgoto.
§ 2º Para a Secretaria de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o horário de turno único será compreendido entre 12 de dezembro de 2018 e 01 de fevereiro de 2019." (NR)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 6.064, de 08 de outubro de 2018, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL 01.2/2018 - ICSL - CONVOCAÇÃO PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA E APLICAÇÃO PROVA PRÁTICA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018-ICSL

Publicação Nº 1821315

O INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, por meio da EXCELÊNCIA SELEÇÕES E CONCURSOS PÚBLICOS LTDA. ME, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB e legislação infraconstitucional em vigor, CONVOCA os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a prova objetiva de múltipla escolha e Prova Prática, conforme segue:

I.1 - A Prova Escrita Objetiva para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia 09 de dezembro de 2018.
I.1.2 - A Prova Escrita Objetiva será realizada no período matutino, sendo que os portões serão abertos às 08 horas e fechados às 09 horas. O início da Prova Escrita Objetiva será às 09 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas.
I.1.3 - Consta no Anexo I o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.

II.1 - A Prova Prática para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia 09 de dezembro de 2018.
II.1.2 - A Prova Prática será realizada no período vespertino. Os portões serão abertos às 13h30min e fechados às 14 horas. O início da Prova Escrita Objetiva será às 14 horas. A prova terá duração de 3 (três) horas. Consta no Anexo II o nome do candidato, cargo e local de realização da prova.

III.1 - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO. Recomenda-se, ainda a impressão do comprovante de inscrição (CDI).
III.1.2 - O endereço do local onde serão realizadas as provas escritas objetivas e as provas práticas, na área urbana do Município de São Lourenço do Oeste - SC, conforme disposto no Edital é:

"INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, localizado na Rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos, Pavimento Inferior, São Lourenço do Oeste - SC".

São Lourenço do Oeste, 04 de dezembro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente do ICSL

ANEXO I - PROVA OBJETIVA

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
259405	3878298	CLARECIR SALETE MACHADO	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
257248	50210718	CRISTIANE CARNEIRO	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
256357	6847879	EVERTON DA SILVA MOTTA	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
252955	5 227 212	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
252950	3505816	ALEXSANDRO STOCCO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA - INS. DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259462	5.021.890	DIONATHAN ALISSON JÚNIOR DE SOUZA FAL-CHETTI	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
252952	2098386069	GABRIEL PETRI OPITZ	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
255085	124136741	JOSÉ DIEGO DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
256527	6386123-5	OSIEL FERREIRA CAMARGO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259623	2501372	ROVELI BICHELS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
258903	3920757	THIAGO REOLON	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
255950	4094824	WILLIAN RENAN BAESSO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
255096	7056005163	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE ARCO	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259393	14.563.315	FABIO LUIZ FIGUEIRA DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
255369	4760452	GILVANE ALVES FERREIRA	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259686	103860989	NATALIA CAROLINE FESTINALLI	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259537	2163977	ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259609	6.028.562	CLAUDEMIR RODRIGUES	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01
259490	5096256	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO Sala: 01

ANEXO II - PROVA PRÁTICA

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
259405	3878298	CLARECIR SALETE MACHADO	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
257248	50210718	CRISTIANE CARNEIRO	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
256357	6847879	EVERTON DA SILVA MOTTA	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
252955	5 227 212	LÚCIA MARIA DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-ARTES VISUAIS E/OU PLÁSTICAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
252950	3505816	ALEXSANDRO STOCCO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259462	5.021.890	DIONATHAN ALISSON JÚNIOR DE SOUZA FAL-CHETTI	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
252952	2098386069	GABRIEL PETRI OPITZ	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
255085	124136741	JOSÉ DIEGO DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
256527	6386123-5	OSIEL FERREIRA CAMARGO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259623	2501372	ROVELI BICHELS	AG CULTURAL III-ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
258903	3920757	THIAGO REOLON	AG CULTURAL III-ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO

255950	4094824	WILLIAN RENAN BAESSO	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INS DE CORDAS PINÇADAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
255096	7056005163	RAFAEL SILVESTRE DE VARGAS	AG CULTURAL III-ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE ARCO	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259393	14.563.315	FABIO LUIZ FIGUEIRA DOS SANTOS	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
255369	4760452	GILVANE ALVES FERREIRA	AG CULTURAL III - ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259686	103860989	NATALIA CAROLINE FESTINALLI	AG CULTURAL III-ÁREA-MÚSICA--INSTRUMENTO DE TECLAS	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259537	2163977	ADRIANA BIAZUSSI LOLATTO	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259609	6.028.562	CLAUDEMIR RODRIGUES	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO
259490	5096256	LUANA MARIA PANDOLFI LIMA	AGENTE CULTURAL III - ÁREA: DANÇA	INSTITUTO CULTURAL SAO LOURENCO

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1821527

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010, DE 04 DE JULHO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 010, de 04 de julho de 2018, do bem Violoncelo, Modelo VNM40, com registro no patrimônio do Município sob o nº 13194, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo originário.
Data da assinatura: 04/12/2018.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1821511

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 012, de 06 de setembro de 2018, do bem Violino com Case, com registro no patrimônio do Município sob o nº14900, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo originário.
Data da assinatura: 04/12/2018.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - ICSL.

Publicação Nº 1821522

EXTRATO DA RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 - ICSL.
Cedente: Instituto Cultural de São Lourenço, CNPJ nº 08.806.043/0001-70.
Objeto: Rescisão Unilateral do Termo Cessão de Uso nº 013, de 26 de setembro de 2018, do bem Violino com Case, com registro no patrimônio do Município sob o nº14895, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo originário.
Data da assinatura: 04/12/2018.
Signatário: Rennã Higor Fedrigo - Presidente do Instituto Cultural São Lourenço - pelo Cedente.

PORTARIA Nº 002, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821484

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI da Lei Complementar nº 080/2007 e com base no Artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1° Conceder férias, ao servidor municipal MARCELO NERI GUIDINI, ocupante do cargo efetivo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 3/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 a 31 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
PAULO CESAR PEDRO ALVES
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 003, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821486

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003, DE 04 DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI da Lei Complementar nº 080/2007 e com base no Artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor municipal JOEL ANTONIANO GARCIAS, ocupante do cargo efetivo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 4/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 a 31 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
PAULO CESAR PEDRO ALVES
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821487

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DESPORTIVO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19, inciso VI da Lei Complementar nº 080/2007 e com base no Artigo 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, ao servidor municipal MOACIR JOSE BAESSO, ocupante do cargo efetivo de Articulador de Atividades Desportivas e Recreativas, matrícula nº 2/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 02 a 31 de Janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 04 de dezembro de 2018.
PAULO CESAR PEDRO ALVES
Presidente da Autarquia

Publicado no DOM/SC em:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 - ICSL

Publicação Nº 1822507

PORTARIA Nº 059, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Constitui a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 19, incisos XV e XXI, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 01/2018, de 1º de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO Nº 01/2018-ICSL, aberto pelo Edital nº 01/2018, de 1º de novembro de 2018:
I - Daniela Rovaris, ocupante do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3472/01 - Presidente;
II - Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 3901 - Membro;
III - Everton Luiz Lovera, ocupante do cargo de Agente Cultural II, matrícula nº 1203 - Membro.

Art. 2º A Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL somente poderá atuar com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL, cooperar, auxiliando no andamento do certame, zelando pelo cumprimento das regras previstas no edital e legislação aplicável, além de resolver os casos omissos acerca do mesmo, em conjunto com a empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda. ME.
Parágrafo único. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 4º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Concurso Público nº 01/2018 - ICSL.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 05 de dezembro de 2018.
RENNÃ HIGOR FEDRIGO
Presidente da Autarquia

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 56/2018

Publicação Nº 1821109

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 56/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Registro de Preço

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ANO DE 2019, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PARA ENTREGA NO PERÍODO DE 12 MESES, as empresas A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.144.365/0001-79, no valor total de R$ 14.726,88, a empresa ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.738.785/0001-34, no valor total de R$ 8.730,90, a empresa ALINE FATIMA KOCH ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.376.012/0001-43, no valor total de R$ 24.773,25, a empresa GRAZIELE PRISSILLA SCHROTER ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.031.594/0001-87, no valor total de R$ 43.287,48, a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.814.016/0001-87, no valor total de R$ 7.955,60 e a empresa SCS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52, no valor total de R$ 21.998,90.São Miguel da Boa Vista/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821431

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 117/2018 - Contrato Nº: 117/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 09/02/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 110/2018 Pregão Presencial Nº.: 70/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS COM PEDRAS IRREGULARES EM PONTOS ISOLADOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC, DE ACORDO COM O ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821434

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 50/2018 - Contrato Nº: 50/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CLUBE ESPORTIVO GUARANI
Valor ..... : 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 58/2018 Dispensa de Licitação Nº.: 6/2018
Objeto ..... : CONTRATANTE, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 46.757, NA RUA ALBERTO DALCANALE, Nº 139, NESTA CIDADE DE SMOESTE DO GINASIO DE ESPORTES MIGUEL ÂNGELO GOBBI, PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO, COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E JOGOS DAS ESCOLINHAS DE BASE E DEMAIS EQUIPE ESPORTIVAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.
São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 62/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821435

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1º ADT 62/2018 - Contrato Nº: 62/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAXIENSE
Valor ..... : 19.980,00 (dezenove mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO 94/2018 Dispensa de Licitação Nº.: 9/2018
Objeto ..... : LOCAÇÃO DE UM IMOVEL REGISTRADO SOB MATRICULA Nº 6.116, LOCALIZADO NA LINHA CAXIAS, S/N, INTERIOR, COM CANCHA DE BOLÃO E BOCHA OFICIAIS, PARA REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES ORGANIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E TREINAMENTOS DE ATLETAS QUE REPRESENTAM O MUNICIPIO EM COMPETIÇÕES OFICIAIS.
São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018

CONTRATO 182/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 182/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: CETRIC ☐ CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS CHAPECÓ LTDA
Valor ..... : 17.640,00 (dezessete mil e seiscentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 173/2018 Pregão Presencial Nº.: 114/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL, PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE ☐SC.

São Miguel do Oeste, 03 de dezembro de 2018

CONTRATO 183/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 183/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: KFX PRÉ FABRICADOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME
Valor ..... : 98.894,38 (noventa e oito mil e oitocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 03/02/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 236/2018 Tomada de Preço Nº.: 28/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO COM CERCA METALICA PARA A 13ª CIRETRAN/SMOESTE/SC, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E PROJETOS PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018

CONTRATO 184/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1822264

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 184/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: EUROPA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - EPP
Valor ..... : 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : Processo licitatório nº 67/2018 Pregão Presencial Nº.: 43/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS COSTA E SILVA, EUCLIDES DA CUNHA, MONTE CASTELO E PERNANBUCO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018.

CONTRATO 23/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1821134

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 23/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST.SOC.SAO M. DO OESTE
Contratada...: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO

Valor ..... : 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Processo Licitatório nº 35/2018 Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A ADOLESCENTE K.M.S, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL AUTOS SOB Nº 0004153-36.2017.8.24.0067, NA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL - APRISCO, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
São Miguel do Oeste, 04 de dezembro de 2018

PROC 238/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 238/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 155/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de brita, pedrisco, pó de brita e demais, destinados para a conservação e manutenção de diversas ruas do perímetro urbano e demais Unidades da Administração do Município de São Miguel do Oeste – SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 20 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 239/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1821217

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 156/2018
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual de aquisição de projetor multimídia destinados para as Secretarias, Fundos e Setores da Administração Municipal de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 20 de dezembro de 2018.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.
ALFREDO SPIER
Secretário de Administração e Finanças

PROC 36/2018 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1821596

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESS0 LICITATÓRIO N° 36/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018

O Fundo Municipal de Assistência Social através de sua Gestora, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte coletivo por km rodado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 21 de dezembro de 2018.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2006 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 04 de dezembro de 2018.
MARTA REGINA SOTILLI
Secretaria Municipal de Assistência Social

Saudades

Prefeitura

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2018

Publicação Nº 1821362

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 029/2018.
DATA: 09/07/2018.
PARTES: MUNICÍPIO DE SAUDADES E CIDIR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.
ALTERAÇÃO: Suprime-se do contrato o valor de R$ 5.295,62 (cinco mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme orçamento de reprogramação após as alterações feitas no projeto original. SUPRIME-SE ITENS: 1.0 PAVIMENTAÇÃO – REPERFILAGEM Pavimentação Asfáltica c/CBUQ – reperfilagem 3 cm. 1.1 Pintura de ligação com emulsão RR-2C: 154,61m² x R$ 1,37 = R$ 211,81 (duzentos e onze reais e oitenta e um centavos). 1.2 Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) CAP 50/70, inclusive transporte de CAP: 11,60 toneladas x R$ 210,00 = R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais). 2.0 PAVIMENTAÇÃO CAPA Pavimentação Asfáltica c/CBUQ – Capa 3 cm 2.1 Pintura de ligação com emulsão RR-2C: 154,61m² x R$ 1,37 = R$ 211,81 (duzentos e onze reais e oitenta e um centavos). 2.2 Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q) CAP 50/70, inclusive transporte de CAP: 11,60 toneladas x R$ 210,00 = R$ 2.436,00 (dois mil quatrocentos e trinta e seis reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, § 1º do Artigo 65 da Lei de Licitações
Saudades, SC, 04 de dezembro de 2018.
DANIEL KOTHE
PREFEITO MUNICIPAL

Schroeder

Prefeitura

DECRETO Nº 4.653/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822460

DECRETO Nº 4.653/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 10.796,01 (dez mil setecentos e noventa e seis reais e um centavo) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Material de Consumo R$ 4.560,00

05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0061 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 670,47

05.02.26.362.0003.2.030 - Transporte Escolar - Ensino Médio
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0061 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 565,54

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.01 - CHEFIA DE GABINETE
02.01.06.181.0014.2.056 - Manutenção Convênio Polícia Civil
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0011 - Material de Consumo R$ 5.000,00

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.01 - DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER
05.01.27.812.0007.2.040 - Manutenção das Atividades Desportivas
3.3.91.39.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.560,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 28 de Novembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 131/2018-PMS

Publicação Nº 1821328

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 131/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 13/2018-PMS - Processo nº.134/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo

Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 342.398,79 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 04/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 132/2018-PMS

Publicação Nº 1821620

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 132/2018-PMS
Pregão Presencial nº. 99/2018-PMS - Processo nº. 211/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 90.180.605/0001-02, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 450, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 90.020-060

1.1 Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de prestadora de seguros para veículos lotados na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC , conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE I – SEGURO TOTAL					
1	Seguro total para veículo renault fluence, ano 2013, modelo 2014, placa MLO2393, na cor prata, álcool/gasolina, renavam 1001169201, lotado no gabinete do Prefeito.	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
2	Seguro total para o veículo GOL TL, placa QIP 1966, ano/modelo 2017/2018, na cor branca, renavam 1124681415 - Procuradoria;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
3	Seguro total para o veículo GOL TL, placa QIP 2036, ano/modelo 2017/2018, na cor branca, renavam 1124681997 - Gabinete do Vice Prefeito;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
4	Seguro total para o veículo GOL TL, placa QIO 9406, ano/modelo 2017/2018, na cor branca, renavam 1124681768 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
5	Seguro total para o veículo ONIX LTZ, placa QIP 9237, ano/modelo 2017/2017, na cor branca, renavam 1128895002 - Diretoria de Tributação;	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
6	Seguro total de veículo Pálio Fire placa QHF 5213 1.0 ano/modelo 2015 - 9BD17122ZF7536976 - renavam 1048390702 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer .	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
7	Seguro total para o veículo Strada Working placa QHF 5183 1.4 ano/modelo 2015 - 9BD57814UF7953765 - renavam 1048389100 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
8	Seguro total para veículo Ford KA, Sedan, 1.5 SE 16v (flex), 4p, ano 2018/modelo2018, mecânico, Placa QJA 8552, cor branco, chassi 9BFZH54J1J8159800, - CREAS – Secretaria de Assistência Social	1	Unidade	1.557,57	1.557,57

9	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0305, Chassi 9BWAG4125FT528623, renavam 1008914506 - Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Lazer;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
10	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0165, Chassi 9BWAG4127FT528588, renavam 1008912830 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
11	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0065, Chassi 9BWAG412XFT528505, renavam 1008912015 - Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
12	Seguro de veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKH9925, Chassi 9BWA-G4125FT528590, renavam 1008909383 - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
13	Seguro total para o veículo CLASSIC SEDAN LS 1.0, chevrolet, ano/ modelo 2014/2014, na cor branca, placa MMH1554, Chassi 8AGSU19F0ER168613, renavam 1005236477 - Secretaria de Assistência Social;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
14	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa MKU0245, Chassi 9BWAG4121FT528585, renavam 1008913771 – Diretoria de Informática - Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
15	Seguro total para o veículo VW/UP Take MA, 1.0, ano/ modelo 2014/2015, na cor branca, placa QHC9714, Chassi 9BWAG412XFT528228, renavam 1008010895 - Secretaria de Planejamento Gestão e Finanças;	1	Unidade	1.630,02	1.630,02
16	Seguro de veículo SEGURO PARA VEICULO RENAULT KAN-GOO EXPRESS 1.6 16V ANO/ MODELO 2014/2015, PLACA OKG 2087, RENAVAN 1018935565, COR BRANCA - chassi-8A1FC1415FL488327 - Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
17	Seguro de veículo SEGURO PARA VEICULO RENAULT KAN-GOO EXPRESS 1.6 16V ANO/ MODELO 2014/2015, PLACA OKG 2117 , RENAVAN 1018936189 - COR BRANCA - chassi-8A1FC1415FL488343- Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental;	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
18	Seguro total para o veículo LOGAN 1.6 EXPRESSION HI-FLEX, ano/modelo 2013, placa MMK 8523, renavam 540343447, chassi 93YLSR76HDJ696147, – PROCON – GA-BINETE DO PREFEITO	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
19	Seguro de veículo GM/ CELTA 2P LIFE, 70 CV, placa MEV 9392, ano/modelo 2005, chassi 9BGRZ08X05G177458, RE-NAVAM 849.192.897 - Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
20	Seguro total para o veículo KOMBI STANDART 1.4, placa MAH 7314, ano/modelo 2006, chassi 9BWG-F07XX6P013361- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	2.318,38	2.318,38
21	Seguro total para o veiculo Sprinterm Benz 313 CDI; placa MEK 7789; ano/modelo 2005/2006; na cor branca, renavam 870223445; número do chassi 8AC9036726A935774; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	3.332,48	3.332,48
22	Seguro total para o veículo COURIER L 1.6 MPI, 02 POR-TAS, ano/modelo 2002, placa MBS 2495, Cassi 9BFNS-ZPPA2B936508 – RENAVAM 786139455 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
23	Seguro total para o veículo Seguro de veículo FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4, 4 PORTAS, ano/modelo 2014, placa MLL 8680, chassi 9BD373121E5049856 – Conselho Tutelar – Gabinete do Prefeito.	1	Unidade	1.811,13	1.811,13
24	Seguro total para o veiculo MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013, renavam 492570353; CHASSI 93ZL68C01D8442973 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	4.781,39	4.781,39

25	Seguro total para o veiculo MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL5349, ano 2013/2013, renavam 1027565384; CHASSI 913L68C01E8456528 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	4.781,39	4.781,39
26	Seguro total para o veiculo ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE placa QHT 4553, ANO 2015/2015, CHASSI 9532EB2W7FR518469, renavam 1061358337 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	5.143,62	5.143,62
27	Seguro total para o veículo Fiat Uno 1.0, cor branca, Ano/modelo: 2014/2014, Placa: MLN-8252, Renavam: 1000728401, Chassi: 9BD195102E0551640 - Secretaria de Assistência Social;	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
28	Seguro total para o veiculo Prisma MAXX, placa MXH 3616, ano/modelo 2010/2011,na cor branca, renavam 218424787;numero do chassi 9BGRM69X0BG12183; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
29	Seguro total para o veiculo Prisma 1.4, placa MJT 6728, ano/modelo 2011/2012, na cor branca, renavam 395568293; numero do chassi 9BGRP69X0CG295523; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
30	Seguro total para o veiculo Logam EXP 16, placa MJU 4342, ano/modelo 2012/2012; na cor branca, renavam 458305855; numero do chassi 93YLSR7UHCJ248514; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
31	Seguro total para o veiculo Grand Livina Nissan 18s, placa QHJ 4691, ano/modelo 2014/2014; na cor branca, renavam 1099863822;número do chassi 94DJBYL10EJ477084; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
32	Seguro total para o veiculo Grand Livina Nissan 18s, placa QHI 8191; ano/modelo 2014/2014; na cor branca, renavam 1039690677; número do chassi 94DJBYL10EJ477013; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
33	Seguro total para o veiculo Strada Working, placa QHG 9536, ano/modelo 2015/2016; na cor branca, renavam 1060711424; número do chassi 9BD57814UGB033567; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
34	Seguro total para o veiculo Máster Jaedi Tur; placa MLP 4840; ano/modelo 2014/2015; na cor branca, renavam 1031597333; número do chassi 93YMAF4MCFJ537987; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	3.260,04	3.260,04
35	Seguro total para o veiculo Máster Altechamb, placa MKN 0196; ano/modelo 2012/2013; na cor branca, renavam 487941667; número do chassi 93YADC1H6DJ425355; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	3.404,93	3.404,93
36	Seguro total para o veiculo Máster Euro; placa QID 6568; ano/modelo 2016/2017; na cor branca, renavam 1103302555 número do chassi 93YMAFELCHJ464821; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	3.187,59	3.187,59
37	Seguro total para o veiculo Prisma placa QIV5877, ano/modelo 2017/2018,na cor branca, renavam 1130134960;numero do chassi 9BGKS69V0JG190291; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
38	Seguro total para o veiculo Prisma placa QIV5847, ano/modelo 2017/2018,na cor branca, renavam 1130134552;numero do chassi 9BGKS69V0JG196422; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	1.231,57	1.231,57
39	Seguro para veículo Chevrolet Spin LTZ, 1.8, 8V, Econoflex, ano 2017/modelo 2018, 5 portas, mecânica, Placa QIF 0658, cor branco, chassi 9BGJC7520JB162607, para atender as necessidades do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, do Município de Schroeder/SC.	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
40	Seguro total de veículo GM/CELTA 2P LIFE, 78 CV, placa MGN 0593, ano/modelo 2009, chassi 9BGRZ08109G270256, RENAVAM 128217847 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1	Unidade	1.231,57	1.231,57

41	Seguro total de veículo GM/Montana Sport (Nacional) 1.8, 8v, (flex), ano 2004 e modelo 2005, mecânico, placa CRZ 9394, cor preto, chassi 9BGXH80005C150730, RENAVAM 840054157 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.	1	Unidade	1.557,57	1.557,57
42	Seguro total para veículo Caminhonete Oroch placa QJA 4499, ano/modelo 2017/2018, cor branca, RENAVAM 1138888238, chassi 93Y9SR3H5JJ98834 – Secretaria de Saúde	1	Unidade	2.405,18	2.405,18
43	Seguro total para veículo Duster DYN16 placa QIW 4239, ano/modelo 2017/2018, cor branca, RENAVAM 1138214245, chassi 9BGKS69V0JG190291 – Secretaria de Saúde	1	Unidade	2.405,18	2.405,18
Os itens descritos acima possuem as seguintes coberturas SEGURO TOTAL: Casco valor de no minimo 100% da FIPE. Franquia – R$ 1.200,00. Danos Materiais – R$ 200.000,00. Danos Corporais – R$ 200.000,00. Danos Morais – R$ 30.000,00. App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros completos, faróis, lanternas e retrovisores – Sem Cobrança de Franquia. Carro reserva de no mínimo 15 dias.					
VALOR TOTAL LOTE I R$					79.900,00
LOTE III - SEGURO DETER					
52	SEGURO DETER, para o veículo de grande porte e transporte de passageiros MICROONIBUS IVECO placa MKW 7116, ano 2012/2013,renavam 492570353; CHASSI 93ZL-68C01D8442973 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	4.584,26	4.584,26
53	SEGURO DETER, para o veículo de grande porte e transporte de passageiros. MICROONIBUS IVECO CITYCLASS placa MLL5349, ano 2013/2013, renavam 1027565384; CHASSI 913L68C01E8456528 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	4.584,26	4.584,26
54	Seguro DETER para o veiculo ONIBUS VW 15.190 EOD E. HD ORE placa QHT 4553, ANO 2015/2015, CHASSI 9532EB2W7FR518469, renavam 1061358337 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.	1	Unidade	4.584,26	4.584,26
55	Seguro DETER para o veiculo Máster Jaedi Tur, placa MLP 4840; ano/modelo 2014/2015; na cor branca, renavam 1031597333; número do chassi 93YMAF4MCFJ537987; da Secretaria da Saúde.	1	Unidade	3.247,22	3.247,22
COBERTURAS– SEGURO DETER (Itens 52, 53 e 54) Danos materiais e corporais transportados no mínimo de R$ 3.079.608,00 Morte Acidental (passag) R$50.000,00 Invalidez por acidente (passag) R$50.000,00 Despesas Médico-Hospitalares (passag) R$10.000,00 Morte Acidental (condutor) R$50.000,00 Invalidez por acidente (condutor) R$50.000,00 Despesas Médico-Hospitalares (condutor) R$10.000,00 Circulação de cada item: Municipal e intermunicipal					
COBERTURAS– SEGURO DETER (Item 55) Danos materiais e corporais transportados no minino de R$ 1.600,000,00 Morte Acidental (passag) R$50.000,00 Invalidez por acidente (passag) R$50.000,00 Despesas Médico-Hospitalares (passag) R$10.000,00 Morte Acidental (condutor) R$50.000,00 Invalidez por acidente (condutor) R$50.000,00 Despesas Médico-Hospitalares (condutor) R$10.000,00 Circulação de cada item: Municipal e intermunicipal					
VALOR TOTAL LOTE III R$					17.000,00
TOTAL R$					96.900,00

Valor do contrato: R$ 96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais)
Data da Assinatura: 04/12/2018 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 133/2018-PMS

Publicação Nº 1821728

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 133/2018-PMS
Pregão Presencial nº. 99/2018-PMS - Processo nº. 211/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o no 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, nº. 1485/9, Campos Eliseos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01205-905

Objeto: Constitui o objeto do presente a contratação de prestadora de seguros para veículos lotados na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças, Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC , conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
LOTE II – SEGURO TERCEIROS					
44	Seguro terceiros para o veiculo FORD CARGO 2622E, placa MET 0483 caçamba, ano/modelo 2008, chassi 9BFZCE-9V48BB06468- RENAVAM 956961401 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	UNIDADE	2.619,93	2.619,93
45	Seguro terceiros para o veiculo FORD CARGO 2622E, placa MET 0943 caçamba, ano/modelo 2008, chassi 9BFZCE-9VX8BB08046 – RENAVAM 956970567 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
46	Seguro terceiros para o veiculo M. BENZ L-1618, 3 EIXOS, 4X2, placa LZT 9945 caçamba, ano/modelo 1990, chassi 9BM386014LB880014 – RENAVAM 557261635 - Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
47	Seguro terceiros para o veiculo M. BENZ L-1513 placa LZQ-7727 pipa, ano/modelo 1977 , chassi 34503312349329-RENAVAM 557253616 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
48	Seguro de veiculo Reboque Trailer Turiscar, placa LZW 1112, ano/modelo 1986/1986; na cor branca, renavam 541449486; chassi T66RO5277 - Secretaria de Saúde;	1	UNIDADE	1.659,37	1.659,37
49	Seguro terceiros para o veículo FORD CARGO 2629 6X4, placa QHH 1498 caçamba, ano/modelo 2015, chassis 9BFZEANE3FBSB4052 RENAVAM 1066109840 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
50	Seguro terceiros para o veículo M. BENZ/ATRON 2729 K 6X4, placa OKG 2184 caçamba, ano/modelo 2014, chassis 9PM693388EB959297 – RENAVAN 1005916907 – Setor de Agricultura.	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
51	Seguro terceiros para o seguro M. BENZ LK 2318, placa MAZ 9027, caçamba, ano/modelo1995, chassis 9BM386369SB065347 – RENAVAM 638501652 – Setor de Obras.	1	UNIDADE	2.619,95	2.619,95
Os itens descritos acima possuem as seguintes coberturas SEGURO TERCEIROS: Danos Materiais no mínimo de R$ 100.000,00 Danos Corporais no mínimo de R$ 200.000,00 Danos Morais no mínimo de R$ 30.000,00 App Morte/Invalidez – R$ 10.000,00. Assistência 24hrs Guincho e Táxi Ilimitado. Vidros (Para-brisas e vidros laterais) – Sem Franquia					
VALOR TOTAL LOTE II R$					19.999,00
TOTAL R$					19.999,00

Valor do contrato: R$ 19.999,00 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais)
Data da Assinatura: 04/12/2018 – Vigência: 31/12/2019
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.392/2018

Publicação Nº 1822455

LEI Nº. 2.392/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE ATÉ R$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do Município de Schroeder, para exercício 2018, no valor de até R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), como segue:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
01 – CHEFIA DE GABINETE			
06.451.0014.2.058 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA NO TRÂNSITO			
3.3.90.93.00.00	00.01.0012	Indenizações e Restituições	2.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação ocorrido no decorrer do exercício de 2018.

Art. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 2.325/2017 – LOA, a abrir créditos adicionais, aos elementos criados por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder (SC), 4 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.602/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1822456

PORTARIA No 7.602/2018, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1o Nomear os servidores Otoniel da Silva, Arquiteto Urbanista, inscrito no CPF sob o nº003.963.009-95, CAU nºA60922-6 e Germana Heller Baeumle, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº086.056.669-27, CREA/SC 141189-5, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo Município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Municipal Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 131/2018 – PMS, Processo de Licitação nº. 134/2018 – PMS, Tomada de Preços nº. 13/2018 – PMS – empresa: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 4 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018-PMS

Publicação Nº 1821336

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 13/2018-PMS, PROCESSO Nº. 134/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação e construção no Centro de Educação Infantil Primeiros Passos, totalizando 160,00m² de ampliação e 128,95m² de construção, no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 342.398,79 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos)
Data da Assinatura: 04/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 101/2018-PMS

Publicação Nº 1821864

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 217/2018
Data do Processo: 06/11/2018

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto de nobreaks e estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos no Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 6 / 2018

Motivo: Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital.

Schroeder, 4 de Dezembro de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação Nº 1821760

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 101/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 217/2018
Data do Processo: 06/11/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 171/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em conserto de nobreaks e estabilizadores, com retirada e devolução dos equipamentos no Setor de Informática do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram para abertura da licitação conforme determinado no edital. E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no mural público municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina e disponibilizado na integra no site: www.schroeder.sc.gov.br do Município de Schroeder/SC. Diante da ausência de participantes, caracterizada pela não apresentação envelopes de habilitação e propostas, bem como o credenciamento, devidamente protocolados no horário e data determinado no edital. O processo foi declarado deserto. Diante do acima exposto encerra-se a sessão.

Schroeder, 4 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 064/18

Publicação Nº 1821384

ESTADO DE SANTA CATARINA **CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER** **CNPJ:** 83.539.676/0001-85 **Avenida dos Imigrantes** **C.E.P.:** 89275-000 - Schroeder - SC	**DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nr.: 64/2018 - DL** **Processo Nr.: 48/2018** **Data: 03/12/2018**

Folha: 1/2

Fornecedor: **ZOZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME** Código: 455
Endereço: Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, S/N
Cidade: Schroeder - SC
CNPJ: 12.234.873/0001-48 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM X 3,05 METROS

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	3,00	UN	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 6MM X 3,05 METROS

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

MANUTENÇÃO NO TELHADO, FOLHAS DE FIBRO CIMENTO RACHADAS QUE DEVEM SER SUBSTITUÍDAS PARA CESSAR AS GOTEIRAS!

Schroeder, 3 de Dezembro de 2018

MIRIÃ DE FREITAS SOUZA GONÇALVES
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 64/2018 - DL Processo Nr.: 48/2018 Data: 03/12/2018

Folha: 2/2

03/12/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 3 de Dezembro de 2018

SÉRGIO ROHDEN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 016/2018-- PL 031/2018 – FMS

Publicação Nº 1821196

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018 – FMS. EDITAL DE PREGÃO Nº 016/2018- FMS – REGISTRO DE PREÇO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 011/2018 - FMS
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, através do Fundo Municipal de Saúde de Seara, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.672.134/0001-75, com sede e foro à rua Floriano Peixoto, nº 73, centro, Seara, SC, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por seu Secretário e Gestor, Sr. Flávio Joel Zolet, brasileiro, casado, RG nº. 14/R- 2.468.693, CPF nº. 949.975.519-53, residente e domiciliado na av. Paludo, nº 988, bairro São João, Seara, SC, doravante denominado Contratante, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Zoz Soethe Industria e Comercio Ltda, CNPJ nº. 10.327.100/0001-80, estabelecida na Rua Pedro Kosmann, nº. 133, bairro Centro, Iporã do Oeste, SC, neste ato representada pelo Sr. Alvino Soethe, brasileiro, casado, aposentado, RG nº. 460.029, CPF nº. 296.056.449-91, residente e domiciliado na rua José Albino Colling, nº. 220, Iporã do Oeste, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº 016/2018 - FMS, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de bolsas, estojos e mochilas, destinados as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Seara, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 9.874,00, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 06/11/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 05/11/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n° 016/2018 - FMS, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC., 06/11/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Flávio Joel Zolet
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Alvino Soethe
Zoz Soethe Industria e Comercio Ltda
Contratada

DECRETO N° 1545

Publicação Nº 1822185

DECRETO N° 1545, DE 04 DE DEZEMBRO DE DE 2018
Dispõe sobre o cancelamento dos restos a pagar inscritos em exercícios anteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município e art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO as despesas constantes no presente Decreto, inscritas em Restos a Pagar em exercícios anteriores não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, ou seja, a liquidação da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que as contas contábeis de Restos a Pagar integram o grupo de Dívida Flutuante, com duração de um exercício financeiro;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101- LRF, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre as demonstrações contábeis de cada órgão, fundo ou entidade; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de Decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerandos anteriores,

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constantes do Orçamento Fiscal deverão cancelar, integralmente, os saldos de Restos a Pagar que não atende todos os requisitos previstos no art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, inscritos em 2016 e exercícios anteriores, referentes a saldos de empenhos não utilizados pelo Município, que não tiverem sido pagos até a presente data.

§ 1º Os Restos a Pagar Processados e Não Processados previstos no caput do presente artigo são os seguintes:

ORGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Número Empenho	Credor	Fonte Recurso	Valor (R$)
00258917	BENEFICIENCIA CAMILIANA DO SUL-HOSPITAL SAO ROQUE	0.1.0003	716,86
00209217	FARINA & CIA LTDA.	0.1.0003	807,85
00241117	HARDY FRANZ GOLDSCHMIDT - DR.	0.1.0003	250,00
00175817	HOSPITAL DIA DE OFTALMOLOGIA LTDA.	0.1.0003	193,00
00225817	IRIS - SERVICOS OFTALMOLOGICOS LTDA - EPP	0.1.0003	534,28
00005817	MICHELE CHRISTMANN	0.1.0003	700,00
00005917	MICHELE CHRISTMANN	0.1.0003	1.500,00
00261617	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	0.1.0011	183,30
00241317	REUNIDAS TURISMO S/A	0.1.0003	183,44
00224717	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	0.1.0093	16,75
00197717	GISSELI CRISTINA M. G. DA SILVA 03685735918	0.1.0734	841,50
00243017	TOTTAL PRINT INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - ME	0.1.0734	191,10
00242317	PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	0.1.0816	13,43
Sub - Total .....R$			6.131,51
ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA			
Número Empenho	Credor	Fonte Recurso	Valor (R$)
00380417	BRITTER RODOVIAS LTDA	0.1.0000	1.220,55
00014617	CASAN- COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	0.1.0000	275,84
00015117	CASAN- COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	0.1.0000	43,42
00010717	CELESC DISTRIBUICAO SA	0.1.0000	65,93
00555717	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	0.1.0000	27,43
00556317	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	0.1.0000	3,44
00556417	COOPERATIVA DE PRODUCAO E CONSUMO CONCORDIA	0.1.0000	41,14
00481517	COR E ARTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0.1.0000	92,30
00348015	ECGT CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	0.1.0000	466,62
00585017	ERNI SCHUMANN	0.1.0000	18,00
00457517	FARINA & CIA. LTDA.	0.1.0000	533,78
00538317	FARINA & CIA. LTDA.	0.1.0000	43,15
00598317	FARINA & CIA. LTDA.	0.1.0000	747,18
00347815	INDIANARA CRISTINA BIGATON - ME	0.1.0000	822,50
00594717	JMF - BIONDO LTDA - ME	0.1.0000	75,25
00599317	JMF - BIONDO LTDA - ME	0.1.0000	143,54
00554617	JN DALCHASSO - ME	0.1.0000	900,00
00077917	LNC COMUNICACOES SA	0.1.0000	300,00
00581317	MARCELO LUIZ DEBORTOLI	0.1.0000	120,72
00186717	MG TERRAPLENAGENS LTDA - ME	0.1.0000	900,00
00384217	SINALTEC TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA. - ME.	0.1.0000	10.038,14
00118517	TELEFONICA BRASIL S.A.	0.1.0000	199,01
00136317	TRIBUNAL DE JUSTICA PODER JUDICIARIO/SC.	0.1.0000	10,29
00014317	CASAN- COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	0.1.0001	185,09
00537317	EMPREITEIRA NITEROI LTDA ME	0.1.0001	3.090,00
00538017	EMPREITEIRA NITEROI LTDA ME	0.1.0001	334,65
00227117	SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA	0.1.0001	0,90
00510217	TECHNO SOLUÇÕES EIRELI-ME	0.1.0001	39,90
00594517	VALDEMAR BEDIN 42345669934	0.3.0000	526,00
00594617	VALDEMAR BEDIN 42345669934	0.3.0000	60,00
00165017	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	0.3.0098	272,90
00535517	CORDASSO & CIA. LTDA. - EPP	0.3.0803	198,60
00487717	JANAINA FAVERO - ME	0.3.0814	2.050,00

00487617	LEO I. DE CASTRO & CIA LTDA ME	0.3.0814	700,00
Sub - Total .....R$			24.546,27
TOTAL GERAL DO ENTE MUNICÍPIO DE SEARA/SC ..... R$			30.677,78

§ 2º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em Restos a Pagar identificados no § 1º do art. 1º do presente Decreto deverão, nos termos do art. 63 e seus §§ 1º e 2º da Lei 4320, de 17 de março de 1964, comprovar a liquidação da despesa até o prazo estipulado no art. 2º do presente Decreto.

§ 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de marco de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

Art. 2º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do § 1º do art. 1º deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Secretaria Municipal da Fazenda o direito ao pagamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 04 de dezembro de 2018
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PORTARIA 528

Publicação Nº 1821856

PORTARIA Nº 528, de 04 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Seara, no uso das atribuições privativas do cargo, AUTORIZA o senhor Lauri José Junges, brasileiro, casado, motorista CPF n.º 541.326.739-87, residente na rua Bizzani, bairro das Nações, Seara – SC., para emplacar o veículo TOYOTA ETIOS SD, 4 portas, cor Branco perolizado, ano de fabricação 2018, modelo 2019, combustível flex, chassi 9BRB29BT0K2231270, em substituição ao veículo TOYOTA ETIOS SD, 4 portas, cor Branco, ano de fabricação 2013, modelo 2013, para funcionar como táxi no ponto localizado na rua Xanxerê, bairro Bela Vista, Seara – SC, próximo a Escola Lira Camila Petry.

Seara SC, 04 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 04 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2018

Publicação Nº 1821726

Processo Licitatório n. 272/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 109/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo e protocolizando no livro respectivo, impreterivelmente até às 08h30min do dia 17/12/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, para dedetização, desratização e limpeza de caixas d'agua nos prédios públicos do município de Seara. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 04 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 016/2018-- PL 031/2018 – FMS

Publicação Nº 1821197

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 31/2018		**Licitação: 16/2018 - PR**		**Data da Homologação: 06/11/2018**					
Fornecedor: 11243		**- ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**							
1	333403806	BOLSA PARA GESTANTE, CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, ABERTURA SUPERIOR COM ZIPEER N.° 06 100% POLIESTER, DUAS ALÇAS DE MÃO, MEDIDAS TOTAIS DA BOLSA 28CMX21CMX12CM, COM PERSONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTANTE PEQUENAS BORBOLETAS SEARA.	ZOZ SOETHE	UN	100,000	0,0000	30,0000	3.000,00	Venceu
2	333403807	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL CONFECCIONADA EM PVC CRISTA E LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO COM UMA ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER NUMERO 06 E ACABAMENTO EM VIES NAS DIMENSÕES 27X20 CM.	ZOZ SOETHE	UN	100,000	0,0000	10,0000	1.000,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 31/2018		**Licitação: 16/2018 - PR**		**Data da Homologação: 06/11/2018**					
Fornecedor: 11243		**- ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**							
3	333403808	MOCHILA PERSONALIZADA PARA AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE E AGENTES DE CAMPO DE COMBATE A DENGUE, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER MÍNIMO 900 OU POLIAM MÍNIMO 290, MEDIDAS MÍNIMAS 42CMX30CMX15CM, POSSUIR FORRAÇÃO IMPERMEÁVEL, POSSUIR DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, POSSUIR DUAS ALÇAS DE COSTAS ACOLCHOADAS, POSSUIR DOIS COMPARTIMENTOS PRINCIPAIS, SENDO UM DE ZÍPER OU CURSOR Nº 8 REFORÇADO, E O SEGUNDO COMPARTIMENTO AUXILIAR TENDO A OPÇÃO DE AUMENTAR E DIMINUIR O TAMANHO DA MOCHILA, CONTENDO UM BOLSO FRONTAL COM DUAS REPARTIÇÕES E FECHAMENTO EM ZÍPER OU CURSOR Nº 8 REFORÇADO, POSSUIR PORTA GARRAFAS NAS DUAS LATERAIS EM TELA. CONTENDO PERSONALIÇÃO COM BORDADO E/OU SERIGRAFIA, CONFORME ARTE FORNECIDA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE , COR DA MOCHILA E ARTE A SER DEFINIDA PELA ADMINISTRAÇÃO.	ZOZ SOETHE	UN	60,000	0,0000	97,9000	5.874,00	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		260,000			9.874,00	

Seara, 6 de Novembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

ATA Nº 047 REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Publicação Nº 1822167

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047 DE 05/12/2018

No dia 05 de dezembro de 2018, o MUNICIPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI, portador do RG sob o nº 1.233.665 e CPF nº 430.332.889-87, no uso da competência que lhe foi atribuida regimentalmente e nos termos da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 060/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BRITADOR SCHMITZ LTDA, com endereço na Rodovia BR 282, Km 591, s/n, Linha Navegantes, interior do Município de Pinhalzinho/SC, inscrita no CNPJ 76.860.626/0001-30, representada neste ato pelo Sr. Walmir Schmitz, portador do CPF n° 430.127.289-53 e RG 1.238.964 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA e a empresa BRITADOR SCHMITZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.860.626/0001-30, aqui representada por seu representante legal, Sr. Walmir Schmitz, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 060/2018 cujo objeto é a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, SUB-BASE DE BRITA), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município, atendendo a demanda da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

Item	Und.	Especificação/Marca	Valor Unitário	Valor Total Registrado
01	10.000 Toneladas	SUB-BASE DE BRITA GRADUADA- MATERIAL ROCHOSO DE ALTA RESISTÊNCIA BRITADO CONFORME FAIXA "C" DO DENIT COMPOSTA DAS SEGUINTES PROPORÇÕES: 60%- Pó de Brita 20%- Pedrisco 20%- Brita nº1	R$ 34,50	R$ 345.000,00
02	5.000 Toneladas	BRITA Nº 01	R$ 29,50	R$ 147.500,00
03	5.000 Toneladas	PEDRISCO	R$ 29,50	R$ 147.500,00
04	5.000 Toneladas	PÓ DE BRITA	R$ 37,00	R$ 185.000,00
		(Oitocentos e vinte e cinco mil reais)	Total Registrado Estimado	R$ 825.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços e que será(ao) pago(s) na possível aquisição dos materiais, é o especificado(s) na clausula primeira deste instrumento e no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos materiais será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 A Detentora da Ata deverá entregar os materiais de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

5.3 A entrega dos materiais fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos materiais, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos materiais entregues à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de até 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente em 2018 e 2019, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

08.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. URBANOS
08.01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.800 – Manutenção da Secretaria dos Transportes - 3.3.90.00
2.801- Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia e ampla defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

7.2 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assina-la.

7.3 Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

7.4 A penalidade de multa, prevista no item anterior, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa.

7.5 Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

7.6 Suspensão temporária e a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, que serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, apuradas em processo administrativo que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

7.7 A Administração Municipal de Serra Alta poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

7.8 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9 Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10 Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
I - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.
8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
II - A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feito pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Munícipio de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 060/2018 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

9.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumente o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 05 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRITADOR SCHMITZ LTDA
WALMIR SCHMITZ
REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

CARLISE MARA MAGRIN
Assessora Jurídica
OAB/SC 50.172

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

ROQUE CEREZOLLI
CPF: 488.137.459-15
Diretor de Departamento

DECRETO 397/2018

Publicação Nº 1821126

DECRETO Nº 397/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039/2018, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 32 (trinta e dois) dias de Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal FRANCIELI MACHADO DOS SANTOS GIARETTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 111, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 13/12/2018 a 13/01/2019 (32 dias), referente ao período aquisitivo de 25/02/2015 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 398.2018

Publicação Nº 1821151

DECRETO Nº 398/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e de acordo com a Lei Complementar n° 039, de 26 de abril de 2018.
DECRETA:
Art. 1° - Fica concedido 17 (dezessete) dias de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, FERNANDO RENATO DIOGO JACINTO DE OLIVEIRA ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta do NASF, Nível 150, do Grupo V-TEC, 20 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Saúde, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença Prêmio será usufruída no período de 27/12/2018 a 12/01/2019 (17 dias), referente ao período aquisitivo de 05/08/2016 a 26/04/2018.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 04 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

Publicação Nº 1821385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE ABRANGÊNCIA LOCAL E REGIONAL PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DE CUNHO LEGALEINSTITUCIONAL, CONFORME A DEMANDA. VISANDO MANTER A TRANSPARÊNCIA FORMAL E MATERIAL DOS ATOS LEGAIS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DO FUNDO DE SAÚDE DE SERRA ALTA.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 18 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 18 de Dezembro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30horas.

SERRA ALTA/SC, 05 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1822252

PORTARIA Nº. 111/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 060/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS para acompanhar e fiscalizar a execução da referida Ata na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:	047/2018		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS (BRITA, PEDRISCO, PÓ DE BRITA, SUB-BASE DE BRITA), OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, BEM COMO SERÁ UTILIZADO COMO BASE EM VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS ONDE SERÁ REALIZADO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ALÉM DE REFORMAS EM LOCAIS PÚBLICOS.		
EMPRESA:	BRITADOR SCHMITZ LTDA		
CNPJ Nº:	76.860.626/0001-30		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	EDERSON CEREZOLLI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	029.867.439-43	MATRÍCULA:	1067
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ROQUE CEREZOLLI		
CARGO:	DIRETOR DE DEPARTAMENTO		
CPF:	488.137.459-15	MATRÍCULA:	1073
LOTAÇÃO:	Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos		

Art. 2º O serviço de fiscal de Ata de Registro de Preços titular e substituto são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 05 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60-2018-REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1822068

ESTADO DE SANTA CATARINA **MUNICIPIO DE SERRA ALTA** **CNPJ:** 80.622.319/0001-98 **AV. DOM PEDRO II, 830** **C.E.P.:** 89871-000 - Serra Alta - SC	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 60/2018 - PR** **Processo Administrativo:** 60/2018 **Processo de Licitação:** 60/2018 **Data do Processo:** 20/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DARCI CERIZOLLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 60/2018
b) Licitação Nr.: 60/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 05/12/2018
e) Data da Adjudicação: 05/12/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de MATERIAIS E INSUMOS (Brita, Pedrisco, Pó de Brita e Sub-Base de Brita Graduada), objetivando a manutenção e conservação das estradas vicinais, bem como será utilizado como base em vias urbanas e estradas vicinais onde será realizado a pavimentação asfáltica, além de reformas em locais públicos, visando manter os ambientes seguros e conservados, entre outros serviços necessários em obras de infraestrutura, conforme a necessidade do Município.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000339 - BRITADOR SCHMITZ LTDA	4	0,0000	825.000,00
	4		825.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Serra Alta, 5 de Dezembro de 2018.

EDERSON CEREZOLLI
Pregoeiro(a)

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

Prefeitura

DECRETO Nº. 200/2018

Publicação Nº 1821534

DECRETO Nº 200, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOMBRIO – SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOMBRIO, Senhor Zênio Cardoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Sombrio - SC, de 06 de abril de 1990 e o artigo 6º, da Lei nº 2346 de 05 de Dezembro de 2017, (Lei Orçamentária)

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento fiscal do Fundo Municipal de Saúde, crédito suplementar, no valor de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais.). nas seguintes dotações orçamentárias:

07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1.003 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00.0091(79) – Aplicações Diretas ..... R$ 128.382,96
4.4.90.00.00.00.00.00.3096(80) – Aplicações Diretas ..... R$ 12.085,11
4.4.90.00.00.00.00.00.0096(81) – Aplicações Diretas ..... R$ 34.431,93

Art. 2º A abertura de crédito de que trata o art. 1º, correrá a conta do excesso de arrecadação das fontes 91, 96 e 3096.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sombrio – SC, 03 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supracitada

José Sidnei Januário
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO N 0239/2018

Publicação Nº 1821186

DECRETO N° 0238/2018 DE 03/12/2018

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei n° 1.149 de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal n° 1.183/2018 de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (54)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 60.000,00
3.1.90.000 (53)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 60.000,00
3.3.90.000 (57)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 10.000,00

04.01.0012.0365.0006.2.015- Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (74)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 25.000,00

04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (41)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 40.000,00
3.3.90.000 (44)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 10.000,00

04.01.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (62)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 31.000,00

05.02.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (113)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 25.000,00

06.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (129)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 40.000,00

04.02.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (86)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000) Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

03.01.0028.0846.0015.0.001- Contribuição para o PASEP

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (10)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1.000) Diretas. (1000)	R$ 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades:

04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (42)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 85.000,00

04.01.0012.0364.0006.2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (81)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 38.500,00

04.01.0012.0364.0006.2.018- Auxílio a estudantes de nível técnico profissionalizante

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (82)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 14.000,00

06.02.0015.0452.0012.2.040- Manutenção dos cemitérios públicos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (166)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00
4.4.90.000 (167)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.03.0026.0782.0011.1.018- Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (178)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 75.000,00

06.03.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.000 (175)	0.1.00.001000	Aplicação Direto decorrente de Aplicação Entre Òrgãos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.05.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (201)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 20.000,00
4.4.90.000 (202)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.05.0016.0481.0013.1.002- Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.5.90.000 (204)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 15.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (97)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 7.000,00
4.4.90.000 (98)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 5.000,00

05.03.0008.0243.0009.2.034- Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (117)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 10.000,00

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (116)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 6.000,00

06.02.0026.0782..0011.2.041- Manutenção e conservação da sinalização

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (168)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 10.500,00

Artigo 3o – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e está vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração de Fazenda

LEI MUNICIPAL N° 1.183-2018

Publicação Nº 1821185

LEI MUNICIPAL N° 1.183/2018 DE 03/12/2018

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal do Município de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o – FICA o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), destinados a suplementar os seguintes Projetos/Atividades do Orçamento Municipal vigente:

04.01.0012.0361.0006.2.012- Manutenção do Ensino Fundamental

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (54)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 60.000,00
3.1.90.000 (53)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 60.000,00
3.3.90.000 (57)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 10.000,00

04.01.0012.0365.0006.2.015- Ensino Infantil

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (74)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 25.000,00

04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (41)	0.1.00.001001	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.001)	R$ 40.000,00
3.3.90.000 (44)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 10.000,00

04.01.0012.0361.0006.2.013- Transporte Escolar

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (62)	0.1.00.001001	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1001)	R$ 31.000,00

05.02.0008.0244.0009.2.053- Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (113)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 25.000,00

06.01.0020.0606.0010.2.049- Assistência Técnica

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (129)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 40.000,00

04.02.0027.0812.0007.2.019- Eventos, atividades esportivas e lazer

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (86)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000) Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

03.01.0028.0846.0015.0.001- Contribuição para o PASEP

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (10)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1.000) Diretas. (1000)	R$ 15.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto serão utilizados os recursos de R$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais), nos seguintes Projetos/Atividades:

04.01.0012.0365.0006.1.011- Manutenção da Creche

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (42)	0.1.00.001018	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.018)	R$ 85.000,00

04.01.0012.0364.0006.2.017- Auxilio a Universitários

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (81)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 38.500,00

04.01.0012.0364.0006.2.018- Auxílio a estudantes de nível técnico profissionalizante

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (82)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 14.000,00

06.02.0015.0452.0012.2.040- Manutenção dos cemitérios públicos

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (166)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00
4.4.90.000 (167)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.03.0026.0782.0011.1.018- Ampliação do Parque Rodoviário Municipal

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.90.000 (178)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 75.000,00

06.03.0026.0782.0011.1.003- Pavimentação de Estradas Vicinais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.4.93.000 (175)	0.1.00.001000	Aplicação Direto decorrente de Aplicação Entre Òrgãos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.05.0016.0482.0013.1.001- Habitações Populares Urbanas e Loteamentos Populares

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (201)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 20.000,00
4.4.90.000 (202)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 10.000,00

06.05.0016.0481.0013.1.002- Construção e Reforma de Habitações Populares Rurais

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4.5.90.000 (204)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 15.000,00

04.04.0027.0695.0016.1.030- Turismo Rural

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.1.90.000 (97)	0.1.00.001000	Pessoal e Encargos Sociais–Aplicações Diretas. (1.000)	R$ 7.000,00
4.4.90.000 (98)	0.1.00.001000	Investimentos–Aplicações Diretas. (1000)	R$ 5.000,00

05.03.0008.0243.0009.2.034- Atendimentos, socorros e emergência envolvendo menores

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (117)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 10.000,00

05.03.0008.0243.0009.2.029- Atendimento ao disposto no estatuto da Criança e Adolescente

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (116)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 6.000,00

06.02.0026.0782..0011.2.041- Manutenção e conservação da sinalização

NAT.DESP.	DR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.3.90.000 (168)	0.1.00.001000	Outras Despesas Correntes–Aplicações Diretas. (1000))	R$ 10.500,00

Artigo 3o – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e esta vinculada a Lei 1.027 de 06 de abril de 2015 que institui o DOM - Diário Oficial dos Municípios.

Artigo 4o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil – SC,
aos 03 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal Registrado e Publicado na Data Supra.

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração de Fazenda

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 058/2018

Publicação Nº 1822427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 073/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 058/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 18 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 04 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 059/2018

Publicação Nº 1822428

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 074/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 059/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA
Entrega dos envelopes: 14:00 horas do dia 18 de dezembro de 2018
Abertura dos envelopes: 14:15 horas do dia 18 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 04 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2018

Publicação Nº 1822429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 075/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 060/2018
Tipo: REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E RECAPAGENS
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 19 de dezembro de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 04 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

PORTARIA 0111/2018

Publicação Nº 1821419

PORTARIA N° 111 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA OS FUNCIONÁRIOS VANTOIR DEBIASI E CELSO ANTONIO FAZZIONI PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do cargo, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
Considerando o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
Considerando o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.
Considerando o disposto no Decreto 0217/2018, o qual aprova a Instrução Normativa SCL 001/2018 que disciplina os procedimentos e normas para celebração, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres, assim como a publicidade destes, no poder Executivo Municipal.
Considerando a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos; além da necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os Servidores Públicos Municipais Vantoir Debiasi, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura ,e Celso

Antonio Fazzioni ocupante do cargo de Diretor de Departamento de DMER , com lotação na Secretaria de DMER e Agricultura, para atuar como Fiscal de Contratos.
Conforme especificado na Instrução Normativa SCL n° 001/2018, Art. 4°, inciso VII, o Fiscal de Contratos:
"é responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, selecionado entre os servidores dotados de conhecimento técnicos mínimos para bem exercer a função, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas às normas orçamentarias e financeiras da Administração Pública. É o elo de comunicação entre a Administração e o contratado."
Art. 2°. O Servidor ficará responsável pelos seguintes contratos:
• Aquisição de combustível para carros pequenos (Processo Administrativo 016/2018, Pregão Presencial para registro de preço nº011/2018).

Art. 3º. O Fiscal de Contratos deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato. O exercício da função de Fiscal não será remunerado, porém, considerando serviço público relevante.
Art. 4º. Ficando sob a responsabilidade específica de cada Secretaria a comunicação antecipada de quaisquer substituições que poderão ocorrer com relação ao Fiscal nomeado por esta portaria.
Art. 5º - Ficando sob a responsabilidade deste Fiscal a observância da Instrução Normativa supramencionada na sua integridade.
Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.
Art. 7°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
03 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

PR 019/2018

Publicação Nº 1821306

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n. 033/2018 Pregão Presencial n. 019/2018
Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM HIDROTERAPIA. Os envelopes contendo a documentação e propostas de preços serão recebidos até às 14h00min do dia 18/12/2018. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450.

Tangará, 04 de Dezembro de 2018.

NADIR BAÚ DA SILVA

Prefeito Municipal

PR 103/2018

Publicação Nº 1821430

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018

O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 103/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 17/12/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-7450. Tangará–SC, 04 de Dezembro de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 006-2018

Publicação Nº 1821351

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para supressão do valor do combustível (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) referente ao contrato nº. 006/2018, cujo objeto é a aquisição de combustível para manutenção da frota municipal, durante o exercício de 2018.

TIGRINHOS/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2018

Publicação Nº 1821496

PORTARIA Nº. 262/2018. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E POSSE DA SRA. CARLA CRISTIANY DA ROSA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando o Processo de Eleitoral do Conselho Tutelar de Tigrinhos, mandato 01/11/2018 a 09/01/2020, conforme Edital nº 01/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. CARLA CRISTIANY DA ROSA, inscrita sob CPF nº 037.168.449-85, para exercer o cargo de CONSELHEIRA TUTELAR no Município de Tigrinhos, a partir de 04 DE DEZEMBRO DE 2018, conforme Ata do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional das conselheiras tutelares do Município de Tigrinhos/SC, em virtude das FÉRIAS programas e agendadas para os meses de Dezembro/2018, Janeiro/2019, Fevereiro/2019 e Março/2019, conforme cronograma da Administração Municipal, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados no Conselho Tutelar do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em quatro de dezembro de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 156/PMT/2018

Publicação Nº 1822536

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 227/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 156/PMT/2018
ALTERAÇÃO DE HORÁRIO DE ABERTURA

Objeto: Aquisição de Assinaturas de Uso de Software AUTODESK de Acordo com as condições expostas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da área de projetos, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Item;
Data de Abertura: 14 de dezembro de 2018, as 11h30min.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 009-2018 CMDCA

Publicação Nº 1821266

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

RESOLUÇÃO 009/2018 CMDCA TIJUCAS SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93, vem por meio deste, emitir Resolução de **HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2018**

Resolve:

1.0. DEFERIR OS PEDIDOS DE CANDIDATURAS INSCRITOS até o dia 30/11/2019 pelos candidatos eletivos para Conselheiros Tutelares Suplentes descritos no quadro abaixo:

Nome do INSCRITO	Título de Eleitor	Resultado da Homologação
MAYANE DOS SANTOS FERREIRA	0489.5251.0965	DEFERIDO
ANDREZA SCHURT	0390.5601.0957	DEFERIDO
APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ	0263.0803.0973	DEFERIDO
CLÁUDIA LEAL NUNES	0136.9607.0965	DEFERIDO
TAMIRES DE OLIVEIRA CARDOSO	0584.8688.0973	DEFERIDO
EDNA LOPES BATISTA	0520.9184.0981	DEFERIDO
ANGÉLICA ROSA DA SILVA	0544.7884.0973	DEFERIDO

2.0. HOMOLOGAR E IDENTIFICAR os NÚMEROS ELEITORAIS dos candidatos para o pleito eleitoral de Conselheiro Tutelar Suplente no quadro abaixo:

Número do Candidato	Nome do Candidato
001	MAYANE DOS SANTOS FERREIRA
002	ANDREZA SCHURT
003	APARECIDA IMACULADA ALEXANDRE LUZ
004	CLÁUDIA LEAL NUNES
005	TAMIRES DE OLIVEIRA CARDOSO
006	EDNA LOPES BATISTA
007	ANGÉLICA ROSA DA SILVA

Sem mais no momento renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tijucas, 03 de dezembro de 2018.

Cláudia Raitz Büchelle
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 201/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 1822524

DECRETO Nº 201, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 284.900,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e novecentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

07.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.003 – Ampliação e Reforma do Ginásio Municipal
52-4.4.90.00.00.00.00.00.0087 – Aplicações Diretas ..... R$ 122.500,00
182-4.4.90.00.00.00.00.00.0086 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00
183-4.4.90.00.00.00.00.00.0092 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.400,00
184-4.4.90.00.00.00.00.00.3092 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I – Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0086 – Transferências FNDE – Salário Educação no valor de R$ 125.000,00;
II - Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0087 – Receitas de Impostos e de Transferências no valor de R$ 122.500,00;
III - Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 0092 – Alienação de Bens Educação no valor de R$ 7.400,00;
IV – Superávit financeiro verificado na Fonte de Recursos 0092 – Alienação de Bens Educação Superávit no valor de R$ 30.000,00;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 26 de novembro de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Timbó

Prefeitura

ATA ANÁLISE DOCUMENTOS DISPENSA N.º 106 2018 - PMT

Publicação Nº 1821983

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA ANÁLISE DOCUMENTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2018 - PMT

Às oito horas, do quarto dia, do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018), na sala de Licitações da Prefeitura de Timbó/SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n°. 540, de 02 de janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018, para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 106/2018 - PMT. Aberta a sessão, foram analisados os documentos integrantes do processo de dispensa de licitação apresentados pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02:

Justificativa formal do motivo característico da Dispensa e/ou inexigibilidade / Requisição de compras e serviços contendo a descrição detalhada do objeto / Dotação orçamentária/ Valor/ Forma de pagamento/ Prazo de execução e outras informações necessárias	Lei 8.666/93 art. 15 § 7º III e art. 8º, Art. 14 Acordão TCU 254/2004
Orçamento detalhado/ Originais das propostas de preços e demais documentos que comprovem justifiquem os preços do fornecedor ou outro documento que comprove que os preços praticados pelo fornecedor são os praticados no mercado	Lei 8.666/93 Art. 38, IV
Cartão CNPJ	Lei 8.666/93 Art. 29, I
Ato Constitutivo – Lei nº. 1557/68 – institui a FURB	Lei 8.666/93 Art. 27 I c/c Art. 28
Cópia do Termo de Posse do Reitor e Vice Reitor – Quadriênio 2015-2019	
Cópia de documento com foto do Reitor – Sr. João N. P. Machado	
Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal)	Lei 8.666/93 Art. 29, IV e Lei 8.036/90 art. 27 "a"
Alvará de localização e de funcionamento	
Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó e do Município Sede (Blumenau-SC)	Art. 29, III, Lei 8.666/93, Art. 193 Código Tributário Nacional e Art. 50 da LC Municipal 142/98
Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	Lei 8.666/93 Art. 29 III
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Lei 8.666/93 Art. 29 V
Declaração da empresa proponente, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	CF art. 7º XXXIII Lei 8.666/93 art. 27 V.
Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal	Lei 8.666/93

Da análise destes documentos, observa-se que a documentação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU encontra-se regular, no entanto, a Comissão recomenda que seja anexada a Declaração sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos ou entidades da administração pública Federal, Estadual e do Distrito Federal.
Nada mais havendo, o Presidente, encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

EDESIO MARCOS SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

EXTRATO CONTRATO 157.2018 FCT

Publicação Nº 1821999

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Fundação Cultural de Timbó.
CONTRATADO: Prestação de serviços de IGNIFUGAÇÃO em TNT - tecido não tecido utilizado em decoração de eventos, incluindo a

disponibilização do produto anti chamas, mão de obra e equipamentos necessários para a realização do serviço, de acordo com as especificações/quantidades/formas estabelecidas no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 27/2018, conforme a programação do evento e demais formas, condições, obrigações, responsabilidades e disposições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2018.
JORGE REVELINO FERREIRA
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 107 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA CAROBA

Publicação Nº 1822001

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 2.718,97m² (dois mil setecentos e dezoito metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) da Rua Caroba, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 240.492,90 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 45.566,79 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 194.926,11 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 04 de dezembro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 108 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA ARGÉLIA

Publicação Nº 1822002

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 2.764,53 m² (dois mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) da Rua Argélia, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 244.522,68 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 87.251,50 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 157.271,18 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e dezoito centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 04 de dezembro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 109 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA DIAMANTINA E TRECHOS RUA PROF. ALFREDO GIRARDI E PALOTINA

Publicação Nº 1822005

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Freedom Engenharia e Construção Ltda
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 8.205,66m² (oito mil duzentos e cinco metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) da Rua Diamantina, Trecho da Rua Professor Alfredo Girardi e Trecho da Rua Palotina, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 725.790,63 (setecentos e vinte e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e três centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 262.293,17 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 463.497,46 (quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 04 de dezembro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 110 2018 PMT - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA SANTOS DUMONT

Publicação Nº 1822008

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó
CONTRATADO: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Execução de serviços de pavimentação asfáltica de 3.016,43 m² (três mil, dezesseis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) da Rua Santos Dumont, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e Termo de Acordo com Moradores, conforme credenciamento (sistema de mutirão) n.º 05/2017.
VALOR TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO: R$ 266.805,89 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e nove centavos).
VALOR A SER PAGO PELO MUNICÍPIO DE TIMBÓ/SC REFERENTE À ÁREA DOS MORADORES NÃO ADERENTES, ENTRONCAMENTOS, CRUZAMENTOS DAS RUAS: R$ 190.116,68 (cento e noventa mil, cento e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).
VALOR A SER PAGO PELOS PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS LINDEIROS REFERENTE À SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA: R$ 131.317,29(cento e trinta e um mil, trezentos e dezessete reais e vinte e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de serviço.

Timbó, 04 de dezembro de 2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícolas

EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 2010.203 - FMAS

Publicação Nº 1822012

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2010/203
LOCATÁRIO: Fundo Municipal de Assistência Social.
LOCADOR: Eduardo Antônio de Albuquerque.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, localizado a Rua Amazonas, Nº. 61, Bairro dos Estados, Timbó - SC.
PRAZO: Prorrogado até 15/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2018.

DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

OITAVA ATA ABERTURA ENVELOPES HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO N.º 81 2018 PMT

Publicação Nº 1822047

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 81/2018
INTERESSADO: STEVEN ALAN TESKE - (ME)

Às dez horas, do quarto dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito (04/12/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó, reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria nº. 540 de 02 de Janeiro de 2018, alterada pela Portaria n.º 891, de 10 de agosto de 2018 para Julgamento da Habilitação protocolado pela empresa interessada STEVEN ALAN TESKE ME, CNPJ n.º 21.136.333/0001-12, em razão do Credenciamento nº. 81/2018.
O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência, iniciou-se a abertura do envelope, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica, todos os documentos neles contidos.
Da análise dos documentos, atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão decide pela inabilitação do interessado STEVEN ALAN TESKE ME, considerando não apresentar cópia devidamente autenticada do documento relativo ao subitem 5.4.5, I, lote 03 (qualificação técnica), qual seja, Certificado de Qualificação na NR-10 (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) e, por requerer credenciamento nos itens 01, 02 e 04 do Edital, sendo que as atividades descritas nestes itens não constam como atividades secundárias no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do supra mencionado interessado, constando apenas atividades relacionadas ao item 03 do Edital.
No entanto, considerando a previsão constante no ato convocatório, nos termos do subitem 6.1.2.1, poderão os proponentes inabilitados, ser notificados para que, querendo, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da publicação desta ata em órgão oficial, providenciem os documentos escoimados dos vícios que geraram sua inabilitação.
Ficam as interessadas intimadas do inteiro teor desta ata de julgamento da habilitação, para, querendo apresentar recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ou seja, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
DAVI BERRI
Membro
LOURDES MOSER
Membro

PORTARIA NO 1053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821247

PORTARIA No 1053, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 966, de 01 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.139, §1°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar 03/2018, Memorando 02/2018, de 30 de novembro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 966, de 01 de outubro do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 03/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA NO 1054, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821248

PORTARIA No 1054, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 967, de 01 de outubro do corrente.

O Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento no art.139, §1°, da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, acrescentado pela Lei Complementar n° 139, de 02 de julho de 1998,

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Presidente da Comissão Processante Especial do Processo Administrativo Disciplinar 04/2018, Memorando 02/2018, de 30 de novembro do corrente,

RESOLVE:
Art.1° PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido no art.2° da Portaria n° 967, de 01 de outubro do corrente, para apresentação da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 04/2018.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA N° FCT-39, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821254

PORTARIA N° FCT-39, de 29 de NOVEMBRO de 2018
Concede exoneração à Servidora Pública Adriana Peretti Dolberth Becker, ocupante do cargo de emprego público, a contar de 19 de dezembro do corrente.

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ – FCT, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da LC n° 171/2000, e alterações, c/c art. 7°, inciso II, da Lei Complementar n° 356, de 29 de agosto de 2008, alterada pela Lei Complementar n° 379, de 22/12/2009,

RESOLVE:
Art.1° CONCEDER EXONERAÇÃO à Servidora Pública ADRIANA PERETTI DOLBERTH BECKER, ocupante do cargo de emprego público de Atendente Museu da Música, admitida pela Portaria nº FCT-01/2011, do quadro de Servidores Públicos da Fundação Cultural de Timbó, a contar de 19 de dezembro do corrente.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICIPIO DE TIMBÓ, em 29 de novembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

JORGE R FERREIRA
DIRETOR PRESIDENTE FCT

PORTARIA Nº FCT-40, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821253

PORTARIA Nº FCT-40, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Cultural de Timbó-FCT.

O DIRETOR PRESIDENTE da Fundação Cultural de Timbó-FCT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13 da Lei Complementar n° 171/2000, Lei n° 2.024, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2.439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto n° 4456, de 01 de março de 2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANDRESSA KAROLINA BRUSKE	390984	1	31/03/2019
ELISIANE DA SILVA SAVOLDI	583723	2	31/01/2019
JAQUELINE HOFFMANN	3989038	2	13/12/2018
NEIVA DOS SANTOS MAKOSKI	4078292	0	31/03/2019
NILO OSS EMER	650889	6	10/12/2018
REGINA MERINI VALCANAIA	404135137	1	31/03/2019
RICARDO ISNEL GUTZ	320668	0	31/03/2019
RODRIGO KIENEN	385310	2	10/12/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente FCT

PORTARIA Nº FME-23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1821251

PORTARIA Nº FME-23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Fundação Municipal de Esportes-FME.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 194 de 29/12/2000, e,

Considerando-se a necessidade temporária de excepcional interesse público previsto no Inciso VIII do art.2° da Lei n° 2.045, de 22/12/98, alterado pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02/01/2017, alterado pelo Decreto 4456, de 01/03/2017, n° 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018 e n° 4976, de 31/10/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR as Portarias referente a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ROMEU BELLARMINO	42595	2	31/03/2019
SIMONE SEBOLD DE SOUZA	129232	5	31/03/2019
YASMINE SABRINA RUPRECHT LORENZ	389986	1	31/03/2019

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de novembro de 2018; 149o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

MÁRCIO ELISIO
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Três Barras

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1821475

LEI COMPLEMENTAR Nº 216 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR N. 139/2009, 156/2011 E 172/2013, NO QUE PERTINE ÀS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, Estado de Santa Catarina.
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam definidas as atribuições para os seguintes cargos públicos:

§ 1º - Cargos de Provimento Efetivo:

I - Atividade de Nível Superior:
a) Arquiteto - Projetar, dirigir e fiscalizar obras de decoração arquitetônica, elaborar projetos de escolas, hospitais e edifícios públicos; realizar perícias e fazer arbitramentos; colaborar na elaboração de projetos do Plano Diretor do Município; elaborar projetos de conjuntos residenciais e praças públicas; fazer orçamentos e cálculos sobre projetos de construção em geral; planejar ou orientar a construção e reparos de monumentos públicos; projetar, dirigir e fiscalizar os serviços de urbanismo e a construção de obras de arquitetura paisagística; examinar projetos e proceder a vistoria de construções; emitir parecer sobre questões da sua especialidade; executar outras tarefas afins, conduzir veículos.

b) Assistente Social - Executar atividades, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação; coordenar, elaborar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de Serviços Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social; executar outras atividades afins, conduzir veículos.
c) Contabilista - Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes a contabilidade geral da Prefeitura; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliações de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesas, verificando a classificação
Fl. 2 LC216/2018
e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos a execução orçamentária e financeira, em consonância com as lei, os regulamentos e as normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, conduzir veículos.
d) Enfermeiro - Supervisionar e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; participar na educação e formação de profissionais e auxiliares neste Setor; prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados, aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios, responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; velar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material em salas de operações; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; prestar socorros de urgência; orientar o isolamento dos pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar o abastecimento de material de enfermagem; controlar o serviço de alimentação e rouparia; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; supervisionar os trabalhos executados pelo pessoal que lhe for subordinado; acompanhar o desenvolvimento contínuo da educação do pessoal de enfermagem; elaborar programas de trabalho referentes a enfermagem; participar de programas de educação sanitária, para enfermeiros, outros grupos profissionais e grupos de comunidade; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para técnicos de enfermagem; participar dos serviços de saúde pública nos diversos setores; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; executar tarefas afins, conduzir veículos.
e) Engenheiro Civil - Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados a programação de execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamento das características dos terrenos onde serão executadas as obras; licenciar obras para construção ou reformas de acordo com a legislação em vigor; analisar processo e aprovar projetos de loteamento, de acordo com a legislação em vigor; vistoriar obras e loteamentos, verificando se estão sendo realizados de acordo com o projeto aprovado; promover a regularização dos loteamentos e
construções clandestinas e irregulares; conceder habite-se; participar da autorização e

Fl. 3 LC216/2018
revisão do código de obras; emitir parecer em processos; executar outras tarefas afins, conduzir veículos.
f) Farmacêutico - Manipular, analisar drogas e produtos farmacêuticos em geral; preparar e administrar medicamentos segundo receitas ou fórmulas; preparar medicamentos como: comprimidos, cápsulas, xaropes, poções, unguentos, segundo fórmulas estabelecidas ou receitas médicas; orientar o aviamento de receituário médico; manipular venenos e substâncias tóxicas utilizadas para fins médicos, domésticos, industriais ou agrícolas e os ministrar de acordo com os regulamentos vigentes; realizar exames e análises para determinar a natureza,

pureza e eficácia dos medicamentos; efetuar o controle, fazendo testes biológicos e farmacológicos de medicamentos; fiscalizar, nos termos da legislação em vigor, o exercício profissional, bem como, os estabelecimentos, suas instalações e aparelhos técnicos; efetuar controle de estoque de medicamentos, primando pela adequada acomodação e armazenamento dos mesmos; elaborar e fiscalizar plano de distribuição de medicamentos, sugerindo alterações quando necessário; executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

g) Fonoaudiólogo - Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseados nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes a família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-se em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo

Fl. 4 LC 216/2018

dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

h) Fisioterapeuta - Executar atividades técnicas específicas de fisioterapia para tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas; planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; fazer avaliações fisioterápicas com vistas á determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

i) Gestor - Desenvolver as funções de planejamento, estatística, pesquisa e informação, orçamento e modernização de gestão; coordenar a elaboração de programas integrantes da pasta em que estiver lotado; coordenar a elaboração da proposta orçamentária da unidade onde atua; promover e garantir a atualização permanente do Sistema de Informações Gerenciais, visando o acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações; promover e disponibilizar dados estatísticos e informações para subsidiar o planejamento, a elaboração de estudos e pesquisas com o Secretário a que estiver subordinado, assim como em estreita articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento; levar a efeito programas de reforma e modernização administrativa; promover o acompanhamento das atividades relativas à gestão da qualidade; promover a coleta de informações técnicas; executar no âmbito das diversas Secretarias o controle e coordenação de atividades e programas relacionados a recursos humanos, saúde, controle interno, finanças, agricultura e meio ambiente, ação social e tributação; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos.

j) Médico - Prestar assistência médica preventiva e curativa em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos, examinando o paciente segundo as técnicas da

Fl. 5 LC 216/2018

semiologia médica, utilizando os instrumentos adequados e disponíveis, diagnosticando e recomendando a terapêutica necessária, encaminhando para nível de maior complexidade de atendimento quando esgotadas as condições diagnósticas e ou terapêuticas; requisitar exames subsidiários; fazer encaminhamento de pacientes e especialidades quando julgar necessário; analisar e interpretar resultados de exames; manter registro sobre os pacientes; atender urgências; prestar pronto atendimento a pacientes externos, sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos à sua área de competência; participar de equipe médico-cirúrgica quando necessário ou designado pela chefia imediata; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunicar a seu superior imediato qualquer irregularidade; participar de projetos de treinamento e programas educativos; cumprir e fazer cumprir as normas do empregador; propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; classificar e codificar doenças, operações e causas de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; fazer pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas na Secretaria a que pertença; participar de cursos de capacitação, projetos de treinamento e programas educativos; observar as normas do sistema único de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados segundo a legislação vigente; participar como consultor da junta médica na sua área de competência quando designado; atuar como consultor na sua especialidade para equipe multiprofissional de atendimento domiciliar acompanhando a visita domiciliar, quando necessário; observar as normas administrativas quanto ao preenchimento de laudos, relatórios, fichas de atendimento, requisições de exames subsidiários e documentos afins; dirigir equipes quando designado; observar as normas e designações quanto a local e horário de trabalho; executar outras tarefas correlatas a sua área de competência.

k) Médico Veterinário - Prestar assessoramento técnico aos criadores do município, sob o modo de tratar e criar animais; planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento; atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais; estimular o desenvolvimento das criações já existentes no município, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis; instruir os criadores sobre problemas de técnica pastoril; realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária; atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal; fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva; pesquisar necessidades nutricionais dos animais; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessária a execução das atividades próprias do cargo e

Fl. 6 LC216/2018

executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, conduzir veículos.

l) Nutricionista - Elaborar e avaliar os cardápios, observando adequação às faixas etárias e os perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeita os hábitos alimentares de cada localidade e a sua vocação agrícola; utilizar produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e os in-natura; elaborar o cardápio, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ); planejar, orientar e supervisionar as

atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE; elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições; elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação para o Serviço de Alimentação; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental; interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) no exercício de suas atividades; coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; assessorar o CAE no que diz respeito á execução técnica do PAE; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar do recrutamento, seleção e
Fl. 7 LC216/2018
capacitação de pessoal do PAE; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos, contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição; colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação; comunicar os responsáveis legais quando da existência de condições do PAE impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais a saúde e a vida da coletividade; capacitar e coordenar as ações das equipes de supervisores das unidades da entidade executora; zelar para que, na capacitação específica de merendeiros, assim entendidos os manipuladores de alimentos da merenda escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes, conduzir veículos.
m) Psicólogo - Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica; realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos, efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade, assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso de instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confecciona e seleciona o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.
n) Odontólogo - Orientar procedimentos e realizar a aplicação de tratamentos odontológicos; realizar exames amnésicos; realizar exames clínicos; orientar sobre higiene oral e sobre métodos de prevenção, tais como o uso de flúor e selante oclusal;
Fl. 8 LC216/2018
realizar tratarectomia; realizar profilaxia; restauração de resina composta, restauração de amálgama de prata; realizar curativos (tratamento expectante); realizar erodontia de dentes decíduos; realizar erodontia de dentes permanentes; aplicar selante oclusal; realizar a aplicação tópica de flúor; realizar a drenagem de abscessos; realizar tratamento de alveolite; realizar e aplicar bochechos de flúor; tratar de hemorragias; realizar a remoção de foco infeccioso; participar de seminários, palestras e treinamentos sempre que solicitado, visando aprimorar ou mesmo transmitindo os conhecimentos necessários em escolas e associações de moradores; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

II - Atividade de Nível Técnico:
a) Técnico Agrícola - Executar tarefas rurais; supervisionar a execução de poda de plantas; auxiliar na realização de culturas agrícolas experimentais; supervisionar a execução de trabalhos fitossanitários; transmitir orientação sobre a aplicação de defensivos, fertilizantes e corretivos; coletar amostras de plantas ou terras para fins de exame, identificação e classificação; colaborar na organização de exposições rurais; cooperar com os órgãos encarregados da construção e manutenção de parques, praças e jardins; executar tarefas afins, conduzir veículos.
b) Técnico Ambiental - Aplicar metodologias para minimização de impactos ambientais; aplicar parâmetros analíticos de qualidade do ar, água e solo, bem como da poluição sonora e visual; analisar os parâmetros de qualidade ambiental e níveis de qualidade de vida vigentes e as novas propostas de desenvolvimento sustentável; participar no planejamento, implementação e manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; acompanhar auditorias de manutenção do Sistema de Gestão Ambiental; participar da elaboração de Licenciamento Ambiental para reforma ou instalação de novos equipamentos; participar da elaboração do Relatório de Desempenho Ambiental; participar da elaboração do Plano de Controle Ambiental ; participar da elaboração do Relatório de Controle Ambiental; participar do Estudo/Relatório de Impacto Ambiental; executar tarefas afins, conduzir veículos.
c) Técnico em Enfermagem -Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes em estabelecimentos do Município; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, observar prescrições médicas relativas aos pacientes, ministrar remédios e cuidados a doentes, atender a solicitação de pacientes internados, verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos, pesar e medir
Fl. 9 LC 216/18
pacientes, coletar material para exame de laboratório, registrar as ocorrências relativas a doentes, participar de trabalhos de isolamento de doentes, esterilizar o material da sala de operações, auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas, promover a higiene dos pacientes, requisitar material de enfermagem, executar tarefas afins, conduzir veículos.
d) Técnico em Segurança de Trabalho - Informar a Administração e os servidores sobre os riscos existentes no ambiente de trabalho e nas atividades desenvolvidas; orientar sobre as medidas de controle e eliminação de riscos; analisar os métodos e processos identificando os riscos de acidentes dos trabalhos, propondo a sua eliminação ou controle; avaliar as condições ambientais e emitir parecer técnico; executar

os procedimentos de segurança e higiene do trabalho, realizando programas de prevenção de acidentes, com normas de segurança e atividade cientificas e técnicas ligadas à segurança e higiene do trabalho, inclusive nas empresas contratadas; promover debates, encontros, campanhas, palestras e participar de seminários, treinamentos para intercâmbio e aperfeiçoamento profissional; cooperar com as atividades de meio ambiente orientando quanto ao trabalho e destinação dos resíduos industriais; informar aos servidores e a instituição sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na instituição, seus riscos, bem como as medidas e alternativas e eliminação ou neutralização dos mesmos encaminhar, aos setores da administração, normas, regulamentos e documentos de apoio técnico-educacional; levantar e estudar dados estatísticos, calculando a frequência e a gravidade do acidente; inspecionar os equipamentos de proteção contra incêndios, saídas de emergências e outras atividades relacionadas ao combate ao fogo; executar outras atividades afins, conduzir veículos.
e) Técnico em Informática - Fiscalizar, controlar e operar sistemas de processamento de dados, execução de projeto de sistemas de informação, como tais entendidos os que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática; ajustar, montar e regular os computadores e equipamentos de informática, empregando ferramentas manuais, softwares, equipamentos de soldar e/ou outros componentes eletrônicos, aparelhos de medição elétrica e instrumentos diversos de controle; instalar, configurar, remover sistemas e aplicativos para atividades específicas nos locais de trabalho; efetuar a manutenção dos softwares instalados, assim como de equipamento físico; configurar, adequar, instalar e executar planos e projetos de redes de computadores, cabeamento físico de redes, cabeamento físico estruturado, switchs, HUB, roteadores, redes sem fio e equipamentos afins; exercer qualquer outra

Fl. 10 LC 216/2018
atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua profissão; executar outras atividades afins, conduzir veículos.
f) Técnico em Edificações - Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras, realizar estudos nos locais das obras, procedendo as medições, analisando amostras de solos e efetuando cálculos para auxiliar na preparação de plantas e especificações relativas a construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil; executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas e utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; preparar estimativas detalhadas sobre quantidades e custos de materiais e mão-de-obra para fornecer os dados necessários à elaboração da proposta de execução das obras; auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando o respectivo cronograma, para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas ou localizar falhas de execução; identificar e resolver problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos, na construção da obra e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, conduzir veículos.
g) Técnico em Mecânica de Automóveis - Executar a manutenção e reparos em veículos automotores, visando assegurar a conservação e as condições de funcionamento; examinar os veículos e máquinas, inspecionando diretamente ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; efetuar a desmontagem, procedendo ajustes ou substituição de peças do motor, do sistema de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; recondicionar os equipamentos elétricos do veículo ou máquina, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando os acessórios necessários para a execução dos serviços; efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas, guiando-se pelos desenhos ou especificações
Fl. 11 LC 216/2018
pertinentes, para possibilitar sua utilização; testar os veículos e máquinas uma vez montados, para comprovar o resultado dos serviços realizados; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, conduzir veículos.

III - Atividade de Nível Médio:
a) Assistente Administrativo - Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; examinar processos; redigir pareceres e informações redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço; instruções, exposições de motivos, projetos de leis, minutas de decretos e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis, vantagens financeiras e descontos determinados em lei; organizar os cadastros fiscais dos contribuintes sujeitos ao pagamento dos tributos imobiliários, do imposto sobre serviços e taxas de licença, efetuar cálculos e preparar lançamentos de impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como de outras rendas, promovendo a entrega e o controle dos avisos ou guias de arrecadação; promover a atualização dos cadastros fiscais dos contribuintes, mediante o registro das alterações exigidas pela legislação do Município e das informações da Secretaria de Viação e Obras e do Cartório local; promover a entrega do "habite-se" relativo a novas edificações, quando autorizado pela Secretaria de Viação e Obras da Prefeitura; receber e examinar processos de reclamações primárias referente a lançamentos de tributos municipais, bem como pronunciar-se sobre a situação fiscal dos contribuintes; fornecer no prazo legal, certidões negativas ou atestados referentes a assuntos de tributação quando solicitado pelos contribuintes; efetuar a baixa e o controle dos pagamentos dos tributos municipais, em fichas ou livros próprios, à vista dos comprovantes respectivos; organizar, inscrever e controlar, na época própria, a Dívida Ativa do Município, mantendo atualizado os registros individuais dos contribuintes devedores da Fazenda Municipal, para fins de cobrança; atualizar periodicamente, os valores venais dos imóveis cadastrados na Prefeitura; fiscalizar o cumprimento das Leis e regulamentos municipais referentes aos estabelecimentos comerciais industriais, de prestação de serviços e negociantes ambulantes; notificar preliminarmente, e se for o caso, atuar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, respeitada a competência expressa de outros órgãos da administração municipal; promover a apreensão de mercadorias, objetos, e animais, quando prevista em Leis e regulamentos, lavrando o respectivo
Fl. 12 LC 216/2018
termo ou auto de apreensão; instruir e informar processos sobre autuações e demais assuntos da competência da fiscalização fazendária; exercer outras atribuições correlatas determinadas pelo Secretário de Finanças, após ouvido o Prefeito Municipal; realizar ou orientar coleta de materiais que possam ser adquiridos sem licitação pública; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenamento e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais; realizar trabalhos datilografados/digitados; preencher e manter sob guarda ficha funcional, cadastro e demais anotações correlatas inerentes à situação funcional do agente público, assim como as informações necessárias e obrigatórias relativas aos concursos

públicos, disponibilizando cópia quando solicitado; gerar, executar e enviar arquivos e informações relativas ao quadro de pessoal para os demais órgãos da Administração; controlar margem consignável para empréstimos pessoais dos agentes políticos; elaborar e emitir declarações, carta de apresentação e certidões, quando solicitado; verificar e alterar, quando necessário, os relógios ponto dos diversos órgãos do Município; coordenar, vistoriar e acompanhar a execução de obras de qualquer natureza realizadas no âmbito do Município; elaborar e executar programas, treinamentos, palestras, visando a orientação para acompanhamento às famílias; coordenar e gerenciar os recursos e funcionários; organizar eventos; supervisionar a elaboração das Notas de Empenho, auxiliando o processamento de empenho prévio com base nos documentos fiscais; supervisionar a conferência dos documentos de suporte, verificando a sua exatidão e veracidade, recusando os que contenham imprecisões, impropriedades, rasuras e outras deficiências; escriturar créditos e fazer cálculos relativos a contas correntes e fichas financeiras; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; elaborar boletins de caixa, promovendo conciliações bancárias, conferir os saldos financeiros existentes em conta corrente e caixa, providenciando e arquivando os documentos comprobatórios na forma regulamentar, fazer acompanhamento dos saldos existentes nas dotações orçamentárias, informando ao contabilista sobre a necessidade de suplementações orçamentárias; controlar a concessão de adiantamentos e das respectivas prestações de contas; controlar a concessão de recursos antecipados, convênios, subvenções e as respectivas prestações de contas; executar as atividades rotineiras de contabilidade pública, efetuando os registros necessários e exigidos por lei ou regulamento; colaborar nas diferentes fases de elaboração e execução do orçamento, compilando informações, conciliando dados e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o correto emprego dos recursos, bem como sua eficiente utilização; executar e

Fl. 13 LC 216/2018

acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos; executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos.

b) Auxiliar Administrativo - Redigir correspondência e documentos de rotina, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo para assegurar o funcionamento do sistema de comunicação interna e externa; redigir portarias, ordens de serviços, editais e demais atos administrativos de natureza simples, seguindo modelos específicos; estudar e informar processo simples, dentro de orientações gerais; recepcionar as pessoas que se dirigem ao seu setor, tomando ciência dos assuntos a serem tratados, para encaminhá-las ao local conveniente ou prestar-lhes as informações desejadas; conferir, anotar e informar expediente que exija discernimento e capacidade crítica e analítica; registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo; elaborar quadros, tabelas e mapas estatísticos; marcar entrevistas e reuniões, de acordo com instruções recebidas; assistir reuniões e, quando solicitado, elaborar as respectivas atas; transmitir e encaminhar ordens e serviços; ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; registrar, sob supervisão, os processos, petições e documentos diversos, segundo normas pré-estabelecidas (ordem cronológica, numérica, por assunto e outros); localizar documentos de plantas arquivadas, para serem juntadas em processos ou atender a solicitações; registrar a frequência do pessoal, fazer anotações nas folhas de ponto e preparar relação mensal de faltas, encaminhando informações à chefia; fazer e atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações; fazer requisições de material de escritório, registro e distribuição de expedientes e outras tarefas correlatas, seguindo os processos de rotina e seu próprio critério, para cumprir e agilizar os serviços de seu setor em colaboração com a chefia; executar e colaborar com os trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades; anotar na ficha do servidor, as ocorrências funcionais, a fim de manter atualizado o cadastro de pessoal; elaborar boletins cadastrais, conferir dados cadastrais levantados no campo, calcular áreas e executar outras tarefas auxiliares aos cadastros imobiliários; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente, e quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Prefeitura Municipal; auxiliar na realização de estudos de simplificação de tarefas administrativas, executando levantamento de dados, tabulando e desenvolvendo estudos organizacionais; coordenar a preparação de publicações e documentos para arquivo,

Fl. 14 LC 216/2018

selecionando os papéis administrativos que periodicamente se destinem a incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; organizar o cadastramento de fornecedores e transmitir informações sobre sua identidade, quando for o caso; despachar o material solicitado pelas unidades da Prefeitura através de requisições específicas autorizadas pelas chefias; colecionar as requisições de materiais despachados e a documentação do material recebido, a fim de remetê-las, diariamente, as unidades competentes; colaborar nos estudos para a racionalização do abastecimento de material nas unidades da Prefeitura e manter registros do consumo de cada espécie; executar atividades próprias de departamento de pessoal, calculando folha de pagamento, efetuando registros, preenchendo guias e demais documentos afins; fazer cálculos de indenizações, concessão de vantagens e outros relativos à movimentação de pessoal; auxiliar no pagamento dos servidores municipais, mantendo atualizadas as fichas, verificando a exatidão dos contracheques, bem como das informações nos processos de diferenças de vencimentos; registrar e manter atualizado o registro de todas as atividades de treinamento, recrutamento e seleção; preparar escalas de trabalho, de férias e folgas de funcionários, baseando-se na legislação pertinente e na orientação de superiores, para atender aos interesses da administração e dos servidores; colaborar na organização e na escrituração dos recursos financeiros e patrimoniais da unidade a que serve; executar trabalhos relativos à administração de material e patrimônio, realizando levantamento e fixando plaquetas, para propiciar o efetivo controle dos bens existentes; executar medidas de proteção ao patrimônio, organizando, controlando e identificando móveis, equipamentos e demais bens existentes, para assegurar o seu perfeito controle; realizar levantamento do estoque de material existente, examinando registros efetuados, para procede, caso necessário, à sua reposição; realizar as tarefas referentes à secretaria escolar; fazer inscrições para cursos e concursos, seguindo instruções impressas, conferindo a documentação recebida e transmitindo instruções; executar trabalhos auxiliares relativos ao controle interno de tributos municipais; operar e manter em perfeito funcionamento máquinas reprográficas, autenticadoras, calculadoras, datilográficas, computadores, e outras; supervisionar a limpeza e conservação das dependências da unidade em que exerce suas atribuições; zelar pelo equipamento sob a guarda, comunicando a chefia imediata, a necessidade de consertos e reparos; colecionar leis, decretos e outros atos normativos de interesse da repartição; receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos, seguindo normas e códigos pré-estabelecidos; verificar as necessidades de material da unidade administrativa em que serve e preencher ou solicitar preenchimento de requisições, quando necessário; receber material dos fornecedores e

Fl. 15 LC 216/2018

conferir as suas especificações no que se refere à qualidade, com os documentos de entrega, fazer a escrituração dos controles de material e manter atualizados os controles de estoque; emitir a relação de estoque para inventários de material; levantar dados sobre consumo de material; conferir e anotar as ocorrências funcionais nas fichas próprias, zelando por sua atualização; elaborar, nos prazos regulamentares, a documentação necessária para os recolhimentos relativos aos encargos sociais da Prefeitura; controlar os prazos de vencimentos dos

salários-família; preparar editais de concurso; elaborar, sob orientação gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades de recrutamento e treinamento; executar atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, fiscalização e outras de cunho fazendário; elaborar Notas de Empenho, processando o empenho prévio com base nos documentos fiscais; conferir documentos de suporte, verificando a sua exatidão e veracidade, recusando os que contenham imprecisões, impropriedades, rasuras e outras deficiências; elaborar folhas de pagamento; elaborar escalas de serviços da unidade, coordenando a execução das rotinas diárias; extrair empenho de despesas; fazer cálculos e operações de caráter financeiro; emitir notificações de lançamentos de impostos e registrar pagamento, isenção e perdão destes; fazer levantamento de débitos de contribuintes; preencher mapas de arrecadação de impostos; executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos

c) Tesoureiro - receber, guardar e entregar valores; efetuar nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos à competência da tesouraria; realizar conciliações bancárias, elaborar relatórios sobre a movimentação bancária, endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins, conduzir veículos.

IV - Serviços Auxiliares:

a) Agente de Defesa Civil - Elaborar o mapa de risco do Município, identificando os fatores anormais e adversos na natureza de ocorrência periódica na área, bem como, de outras origens que possam ocorrer, caracterizando-se eventos desastrosos; cadastrar e qualificar voluntários; preparar e cadastrar abrigos públicos e outros recursos; organizar e manter atualizado o cadastro dos meios de socorro e apoio disponíveis em sua área de ação, para emprego nas situações de emergência; organizar os Planos de Auxílio Mútuo de acordo com as características do Município;

Fl. 16 LC 216/2018

organizar eventos públicos em escolas, praças e outros locais, ministrando palestras, estandes e distribuindo impressos, orientando as pessoas sobre as formas de evitar ou prevenir desastres; outras ações de Defesa Civil no aspecto doutrinário de Prevenção, Preparação e Resposta e Reconstrução; executar outras tarefas afins, conduzir veículos

b) Condutor - Dirigir automóveis, camionetas, ambulâncias, ônibus escolar e demais veículos a motor de pequeno porte e médio porte, bem como máquinas agrícolas e rodoviárias; dirigir caminhão, acionando os comandos e conduzindo o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas, para transportar servidores e ou cargas ao local previamente definido; verificar diariamente as condições do veículo ou máquina, antes de utilizá-lo, vistoriando o estado dos pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros, para certificar-se de suas condições de uso; fazer pequenos reparos de emergência, bem como troca de pneus, quando necessário, utilizando as ferramentas acessórias apropriadas, a fim de manter o veículo em condições de funcionamento; anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica para reparo ou conserto; manter caminhões-basculantes, acionando os pedais, alavanca de marcha e volante, para conduzi-los e posicioná-los nos locais de carga e descarga; operar mecanismo basculante, acionando alavanca de comando, para levantar e abaixar a caçamba e possibilitar carga e descarga de material; acompanhar o carregamento do veículo, orientando a arrumação do material a ser transportado, a fim de manter o equilíbrio e evitar danos; preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviço os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento, para controle da chefia; examinar as ordens de serviços, verificando os itinerários, locais para carga e descarga de lixo ou de material; comunicar a chefia imediata, tão rapidamente quando possível qualquer enguiço ou ocorrência extraordinário; transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerário estabelecido ou instruções especificadas; zelar pela documentação própria do veículo e da carga, para apresenta-las às autoridades, nos postos de fiscalização; executar serviços de saneamento, carregamento e descarregamento, abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; operar trator e pá carregadeira, executando serviços diversos, carregamento e descarregamento, e, operação de motoniveladora e trator de esteira, executando serviços de terraplanagem e outros similares; auxiliar no recolhimento e transporte de pessoas enfermas, de acordo com a orientação do médico ou enfermeiro da ambulância; zelar pelo bom

Fl. 17 LC 216/2018

andamento da viagem, guiando veículo com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer Incidente para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes, das cargas transportadas e do patrimônio público; efetuar o transporte de alunos, de acordo com o calendário e horário previamente estabelecidos, seguindo a orientação do superior imediato; zelar pelo bom andamento da viagem, guiando veículos com atenção, observando o fluxo de trânsito, respeitando a sinalização e adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e do patrimônio público; recolher periodicamente o veículo à oficina para revisão e lubrificação; recolher veículos, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda do veículo; manter o veículo limpo, interna e externamente, lavando-o e lubrificando-o, sempre que necessário, com o material apropriado, a fim de zelar por sua boa aparência e conservação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado.

c) Motorista Executivo - Conduzir autoridades da Administração Pública; manter sigilo a respeito das informações a que tiver acesso; adotar direção defensiva e preventiva na condução de autoridades; dirigir veículos, observando as regras de trânsito; dirigir com cautela e moderação; executar serviços de entrega e retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços; zelar pela manutenção e conservação do veículo; vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento; providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo; manter o veículo limpo (internamente e externamente); executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

V - Serviços Diversos:

a) Encarregado de Oficina - Organizar e supervisionar a revisão e conserto de sistemas mecânicos e elétrico de veículos, máquinas, bombas e aparelhos eletro-mecânicos, de acordo com a orientação recebida; efetuar inspeções regulares atestando o estado de conservação dos veículos e máquinas, mantendo atualizado cadastro dos mesmos; registrar reparos e anotar ocorrências; verificar a limpeza do local de trabalho e a guarda das ferramentas em locais próprios; zelar pela conservação dos equipamentos

Fl. 18 LC 216/2018

utilizados no trabalho, comunicando à chefia imediata qualquer irregularidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, conduzir veículos.

b) Auxiliar de Serviços Gerais - Carregar e descarregar veículos em geral; transportar arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixo e detritos das ruas e próprios municipais, proceder a limpeza de oficinas, baias, cocheiras, gaiolas, depósitos de lixo e detritos orgânicos; inclusive em gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; cuidar dos sanitários; recolher lixo a domicilio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; realizar atividades básicas de execução, manutenção e recuperação de logradouros, bens públicos e máquinas, utilizando ferramentas e materiais apropriados, para auxiliar na edificação ou reforma de prédios e estradas, no conserto de máquinas auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cuidar da limpeza das áreas administrativas, bem como da distribuição de café ou lanche; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubação, pulverização, etc); aplicar inseticidas e fungicidas; auxiliar em serviços simples de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; molhar plantas; cuidar de recipientes de lixo, currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; cuidar de ferramentas, máquinas e veículos de qualquer natureza; cuidar e manter em bom estado, seu material de trabalho; executar tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgãos em que estiver lotado.

§ 2º - Cargos de Provimento em Comissão:
I - Direção e Assessoramento Superior:
a) Advogado - Executar atividades correspondentes à sua respectiva formação profissional em nível superior, orientando a execução dos trabalhos e desenvolvendo atividades de programação em sua área de atuação, apresentando sugestões e melhorias em seu campo de atividade; prestar assessoramento nas áreas: administrativa, civil, previdenciária, tributária e trabalhista, bem como atuar no Contencioso Administrativo e Judicial; atuar, mediante autorização da autoridade competente, em qualquer foro ou instância em nome do Município, nos feitos em que este seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses;
Fl. 19 LC 216/2018
estudar e redigir minutas de projetos de lei, decretos, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder consultas da unidades interessadas; efetuar a cobrança de dívida ativa, bem como promover desapropriação, de forma amigável ou judicial; estudar questões de interesse da Prefeitura que apresentam aspectos jurídicos; assistir a Prefeitura na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas; estudar processos de aquisição, transferência ou alienação de bens, em que for interessado o Município, examinando toda a documentação concernente á transação; participar de cursos, treinamentos, congressos e outros quando for de interesse do Município ou por este convocado; executar outras tarefas afins, conduzir veículos.
b) Assessor de Comunicação - Zelar pela imagem da Prefeitura Municipal; informar os veículos de grande circulação bem como à imprensa local sobre as obras e atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal; oferecer pautas ás redações; responder aos órgãos de divulgação reclamações, sugestões e pedidos dos leitores, ouvintes e expectadores; leitura dirigida aos jornais diários e de bairros; subsidiar o Prefeito Municipal em entrevistas; realizar arquivos de dados e imagens; atender consultas da imprensa; intermediar os contatos da imprensa com as diversas unidades do Município; divulgar notas á imprensa; redigir, condensar, titular, interpretar, corrigir ou coordenar matéria jornalística referente á Prefeitura a ser divulgada ao público; planejar, organizar, dirigir e eventualmente executar serviços de jornalismo, como os de ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada ao público externo; executar outras atividades pertinentes à profissão; executar outras tarefas afins, conduzir veículos.
c) Coordenador Municipal de Defesa Civil - Compete ao Coordenador de Defesa Civil as atribuições de articular, coordenar e gerenciar ações de defesa civil, em âmbito municipal; coordenar a ampla participação da comunidade nas ações de defesa, especialmente nas atividades de planejamento e ações de respostas a desastres e reconstrução; coordenar a implantação dos planos diretores, planos de contingências e planos de operações de defesa civil; gerenciar e fiscalizar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil; conjugar esforços para a realização de capacitações de recursos humanos para as ações de defesa civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários; coordenar as ações de análise das áreas de risco e articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população das áreas risco intensificado e das edificações vulneráveis; gerenciar o banco de dados e de mapas temáticos sobre ameaças múltiplas, vulnerabilidade e mobiliamento do território

Fl. 20 LC 216/2018
e nível de riscos; prover para que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil e a Secretaria Nacional de Defesa Civil sejam periodicamente informadas sobre a ocorrência de desastres e sobre atividades da Defesa Civil do Município; gerenciar a realização de exercícios simulados, com a participação da população, para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência; articular a realização da avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres; executar as políticas públicas de interesse da administração, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do Município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança pública; estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no Município, inclusive com planejamento e integração das informações; coordenar o relacionamento com os Conselhos Municipais e respectivos Fundos, na sua área de atuação, de acordo com a legislação especifica que os instituiu; coordenar a ação de monitoramento de câmeras de segurança e seu eficaz funcionamento; coordenar e executar os projetos que tenham como objetivos a segurança de trânsito nas ruas da cidade, inclusive através de monitoramento, utilizando os equipamentos e programas de informática necessários; assessorar a Diretoria de Trânsito na elaboração e execução das políticas públicas relacionadas ao trânsito; apresentar relatórios periódicos completos de atividades realizadas e executar outras tarefas afins. O ocupante deste cargo fica autorizado a proceder a condução de veículos de propriedade do Município, na execução de serviços inerentes ao cargo ou à Secretaria que está vinculado, conduzir veículos.

II - Assessoramento Intermediário:
Secretário de Administração e Planejamento: determinar a formalização dos atos municipais que devem ser assinados pelo Prefeito, promovendo a sua numeração e publicação, assim como de aviso, comunicação e quaisquer outras matérias de interesse da administração; preparar os expedientes a serem assinados ou despachados pelo prefeito, mandar preparar e expedir circulares de interesse da administração; providenciar a publicação das Leis, Decretos, regulamentos, Portarias, instruções e outros atos oficiais, prestar informações à administração sobre legislação, colecionando os autógrafos da legislação; supervisionar as atividades sobre as informações solicitadas, andamento e despachos nos requerimentos administrativos; promover a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara Municipal;
Fl. 21 LC 216/2018

promover todos os atos necessários ao correto andamento das exigências burocráticas correlatas ao funcionalismo municipal, dentre as quais propor a abertura de sindicância e processo disciplinar, a nomeação, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos funcionários, em conformidade com a legislação de diretrizes do funcionalismo, inclusive abrindo concurso público, desde que autorizado pelo Prefeito; executar medidas administrativas necessárias a aquisição e alienação de bens e efetuar a fiscalização e observância das obrigações contratuais assumidas com relação ao patrimônio da Prefeitura; determinar as providências necessárias para apuração da eventual utilização incorreta dos bens municipais; assessorar o prefeito municipal no planejamento e na coordenação das atividades da prefeitura; estudar permanentemente o funcionamento dos serviço municipais propondo providências, visando seu constante aprimoramento; estudar os processos e assuntos que sejam submetidos pelo prefeito, elaborando os pareceres que se mostrarem necessários; coordenar a elaboração orçamentária do município; promover, atualizar e controlar a execução do plano de diretrizes do município; dirigir veículos.

Secretário de Finanças - elaborar o calendário e os esquemas de pagamentos; movimentar conjuntamente com quem de direito, as contas bancárias endossando cheques destinados a depósitos e estabelecimentos de créditos autorizados; fazer inspecionar processo de lançamento de tributos, fazendo corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente executado; fixar e alterar os limites das áreas e setores fiscais; aprovar as tabelas de valores de terrenos, de custos de construção e do enquadramento das edificações e submetê-las ao Chefe do Poder Executivo para a expedição do Decreto respectivo; instruir e fazer instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legalidade fiscal, seja por atendimento pessoal, seja por meio de publicação de editais, ofícios, circulares, avisos; assinar conjuntamente com o chefe do departamento de contabilidade, os boletins, balancetes diários e mensais, os balanços gerais e seus anexos, as prestações de contas e outros documentos de apuração contábil; tomar conhecimento diariamente de movimentos econômicos e financeiros; promover o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; tomar conhecimento das denúncias de infrações fiscais para a defesa do fisco municipal; julgar em primeira instância os processos de reclamações contra lançamento e cobrança de tributos, bem como os recursos interpostos pelos interessados contra atos praticados no exercício de sua competência; julgar em primeira instância o processo de infrações e apreensão de mercadorias, reduzindo ou cancelando as penalidades impostas quando for o caso; fazer fiscalizar a aplicação de crédito, bem como de dotações orçamentárias, comunicando ao Prefeito e aos órgão interessados, com a devida antecedência, o seu esgotamento; apresentar relatórios ao prefeito, sobre pagamentos autorizados e

Fl. 22 LC 216/2018

realizados; autorizar a restituição da caução, fiança e do depósito; promover a arrecadação das rendas tributárias; promover a elaboração da proposta orçamentárias estabelecidas pelo Prefeito, conjuntamente com Secretário de Administração e Planejamento, e com os elementos fornecidos pelo diversos órgãos da administração; promover o controle da execução orçamentária de modo que a administração esteja permanentemente a par da execução dos programas ou planos de trabalho previstos no orçamento; visar as certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal; assinar os alvarás de licenças dos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; coordenar as providências para o recebimento das verbas federal e estadual; promover a elaboração, conjuntamente com a Secretaria de Administração Planejamento, dos programas de operações dos fundos federais e estaduais; promover a elaboração das prestações de contas dos fundos e subvenções recebidas; elaborar quando solicitado, proposta para a abertura de créditos adicionais; dirigir veículos.

Secretário de Saúde - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do município a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficiência; manter estreita coordenação com o órgão e entidades de saúde federal e estadual visando ao atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do município; dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios; administrar as unidades sanitárias promovendo o atendimento de pessoas doentes e das que necessitarem de socorros imediatos, providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes; executar programas de assistência médico-odontológico a escolares e promover junto a população local campanhas preventivas de educação sanitária; promover vacinação em massa da população em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos; dirigir veículos.

Secretaria de Assistência Social, Trabalho Emprego e Renda - receber necessitados que procuram a Secretaria em busca de ajuda individual, estudando-lhe o caso e dando-lhe a orientação ou solução cabível; conceder auxílio financeiro em casos de pobreza extrema ou de outros casos de emergência quando assim for decididamente comprovado; dar assistência ao menor abandonado solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estadual e federal que cuidam especificamente do problema, pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais, relativas à subvenções ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedido; promover o levantamento dos principais problemas sociais e resolvê-los; elaborar programas de assistência social e

Fl. 23 LC 216/2018

submetê-los a apreciação do Prefeito, através da Secretaria; fiscalizar a aplicação de subvenções concedidas a entidades de assistência social; promover a cooperação do município com órgãos entidades estaduais e federais, encarregadas do serviço de assistência social; promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores; estudar e propor critério a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções à entidades sociais, e fiscalizar as sua aplicações; promover o encaminhar aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas; contactar com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para em um trabalho conjunto, prestar assistência social aos estudantes carentes; programar visitas de assistentes sociais às famílias pobres; promover encontros de desenvolvimento das comunidades; procurar solucionar problemas de identidade, registro de nascimento, alistamento militar e outros problemas sociais da população; promover programas de assistência a 3o idade; propor alternativas que possibilitem incremento dos níveis de emprego e renda; atuar junto a organismos públicos e privados, visando preservar empregos ameaçados na decorrência de fatores econômicos, tecnológicos e outros; sugerir e formular atividades que ensejam alternativas de emprego para categoria de trabalhadores em desvantagem no mercado de trabalho; elaborar e desenvolver propostas na área de intermediação de emprego formal e informal visando a colocação da força de trabalho, contribuindo para diminuir o período de desocupação e ausência de rendimentos; Formular e propor ações e medidas para combater situações de desemprego em massa ou localizado, buscando parceria com entidades, órgãos públicos e ONG's; fomentar a geração de emprego e renda no Estado, no sentido de favorecer o acesso aos direitos básicos de cidadania e desconcentração espacial do desenvolvimento, através do apoio aos pequenos e micro-empreendimentos econômicos; fomentar a criação de conselhos e/ou comissões municipais de trabalho, bem como assessorar no planejamento e execução de políticas públicas de trabalho e renda; proceder atendimento aos trabalhadores, visando a habilitação para o recebimento do seguro-desemprego; acompanhar a execução e divulgação das informações, estudos e pesquisas do mercado de trabalho; apoiar a implantação e funcionamento dos Postos de Atendimento do SINE, orientando, acompanhando e avaliando a execução das ações inerentes aos mesmos; dirigir veículos.

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - elaborar e executar programas de auxílio à alimentação da população rural e urbana, como implantações de hortas caseiras, escolares e comunitárias e desenvolver a criação de animais de pequeno e médio porte; fiscalizar a sanidade e os preços dos produtos hortifrutigranjeiros e dos produtos de origem animal em consonância com outros órgão já existentes; contribuir

para o desenvolvimento do ensino agrícola e da pesquisa agropecuária; garantir a realização
Fl. 24 LC 216/2018
dos planos, programas e projetos, por intermédio das assessorias e secretarias; garantir a proteção ao homem, às outras forma de vida e ao patrimônio ambiental; garantir no território do município da utilização dos recursos ambientais de interesse local; garantir a integração de ação institucional do município, nos seus diversos níveis administrativos e da ação setorial na consecução destes objetivos, assim como a cooperação com os demais níveis de governo; garantir o incentivo ao desenvolvimento de tecnologia apropriadas na reciclagem e proteção ambiental; adotar política que viabilize o desenvolvimento da agropecuária e dos sistemas de abastecimento municipal; promover a execução de planos, programas, projetos, atividades, ações relacionadas com a agropecuária e abastecimento no âmbito geográfico municipal, promover a execução de estudos, pesquisas, que visem melhorar a produção e a produtividade do setor agropecuário municipal; assegurar medidas que visem melhorar a produção e a produtividade do setor agropecuário municipal; assegurar medidas que visem aumentar a eficiência dos sistemas de comercialização; viabilizar a celebração de convênio e contratos com entidades internacionais, federais e estaduais, além de empresas de iniciativa privada visando o aperfeiçoamento ténico-administrativos e troca de experiência; viabilizar a realização de cursos, seminários, promovendo a melhoria do desempenho dos servidores da secretaria; promover a divulgação das ações e realizações da secretaria; promover a articulação e integração com órgãos no setor agropecuário público federal e estadual; promover e assegurar medidas que garantam o fluxo no abastecimento municipal, mesmo em épocas de entre safras; receber e conceder audiência ao representante de órgãos relacionados com a agropecuária e abastecimento em geral e realizar atividades que lhe forem confiadas pelo Prefeito; indicar à Secretaria de Obras e Urbanismo, a necessidade de manutenção e construção de estradas em área rural, principalmente próxima ao núcleo de produção para permitir maior escoamento de produtos agrícolas; promover, viabilizar e favorecer, ações de conservação do solo, irrigação, drenagem e eletrificação rural; propor às entidades públicas e privadas, programas de suprimentos e insumos e recursos creditícios para o atendimento de produtores de hortifrutigranjeiros; apoiar e estimular o cooperativismo rural e outras formas de associativismo, propor incentivar e apoiar os programas de assentamentos de produtores rurais no município, etc.; dirigir veículos.
Secretário de Urbanismo e Limpeza - efetuar a limpeza de áreas verdes, sistemas de lazer, terrenos públicos, praças municipais, canteiros, logradouros e vias públicas e eventualmente terrenos particulares, em razão do interesse público. fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município; conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em geral; garantir o funcionamento dos
Fl. 25 LC 216/2018
serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, canaletas e rios que banham o Município; gerenciar os serviços de drenagem, podação, capinação, terraplanagem e linhas d'água, objetivando a otimização dos serviços da área; realizar a manutenção dos cemitérios; propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública; coletar e dispor os resíduos sólidos e as águas pluviais; emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência; assessorar os demais órgãos, na área de competência; planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria; fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo chefe do Executivo; dirigir veículos.

Secretário de Educação, Cultura e Esporte - exercer direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos da Secretaria; assessorar o Prefeito nos assuntos educacionais, desportivos e culturais; promover a elaboração do plano municipal de educação, de longo médio e curto prazo, coordenar o sistema educacional do município de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases e outros que venham a surgir, orientando o Sistema Nacional de Educação; estabelecer convênio com o estabelecimentos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, públicas ou particulares, a fim de obter recursos para o aprimoramento dos órgão de educação e cultura municipal, com prévia autorização do Prefeito; promover a realização de pesquisas, inquéritos e estudos sobre a vida educacional do município; entrosar-se com as autoridades de ensino estadual e federal afim de obter material didático, para as escolas municipais; fazer a chamada anual da população em idade escolar para matrículas nas escolas municipais; propor ao Prefeito a contratação de professores para o ensino municipal observados os limites das dotações orçamentárias; conceder bolsas de estudo à estudantes pobres; promover a verificação da assiduidade dos professores e a frequência dos alunos; verificar as condições de instalações das escolas municipais; elaborar o calendário escolar, providenciando seu fornecimento às unidades escolares, e zelar pelo seu cumprimento; m)zelar pelo cumprimento dos programas de ensino; promover a realização de atividades de orientação pedagógicas aos professores; promover a prestação de assistência médica e dentária às crianças matriculadas nas escolas municipais, e, a execução de programas de educação sanitária; promover a distribuição de material didático pelas escolas municipais e controle de sua utilização, e compor os mapas demonstrativos do material consumido; promover a organização de associações, clubes e caixas escolares; promover reuniões com professores, visando discutir e esclarecer assuntos relacionados com as
Fl. 26 LC 216/2018
atividades de serviço; dar parecer sobre pedidos de subvenção ou auxílio para as instituições educacionais, culturais e recreativas e fiscalizar a sua aplicação, articular-se com organismos congêneres, visando ao incentivo das atividades culturais firmados pelo Município; promover a realização de concursos literários, programas de difusão do livro, semanas do estudo, conferências, palestras, certames, concursos e exposições, sobre assuntos do município; manter relações públicas e de contato com os demais órgãos; acompanhar e colaborar na elaboração do Orçamento Anual e do Orçamento Plurianual de investimentos; exercer a coordenação e supervisão dos sistemas de departamento, na esfera de suas atribuições; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver a cultura municipal; representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades desportivas; dirigir veículos.
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo - representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal, nas funções políticas do turismo e desenvolvimento econômico; promover o intercâmbio entre a Prefeitura e os órgãos estaduais e federais de indústria, comércio e turismo, visando a captação de recursos, projetos, investimentos e a divulgação das potencialidades locais; estimular a participação das entidades representativas nos projetos de desenvolvimento e ampliação do setor; buscar em conjunto com órgão e entidades, promover programas de capacitação técnica e cursos de aperfeiçoamento para os munícipes, visando a obtenção de qualificação profissional, como forma de atração de novos empreendimentos no município; proceder a análise de requerimentos destinados a cumprimento de encargos e incentivos diversos referentes a leis municipais; atender os interesses dos municípios nos assuntos de turismo; promover a execução de projetos turísticos que tenham como finalidade a integração da comunidade local com a comunidade turística; promover a articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, objetivando executar projetos para desenvolver o turismo municipal; representar e divulgar o Município, em eventos de natureza diversa, no âmbito interno e externo; promover a elaboração e execução do calendário anual de atividades turísticas ; dirigir veículos.
Secretário de Viação e Obras - coordenar, supervisionar e avaliar as ações de desenvolvimento viário; manutenção e conservação de estradas municipais; promover os estudos econômicos, administrativos, estatísticos e tecnológicos necessários ao planejamento e execução

de obras de engenharia e infraestrutura urbana; inspecionar sistematicamente obras e vias públicas, como galerias, obras de arte, dutos, avenidas, ruas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias a sua conservação;
Fl. 27 LC 216/2018
agir em casos de emergência e calamidade pública, diligenciando a execução de medidas corretivas nas obras públicas e nos sistemas viários municipais; manter atualizado o cadastro de obras e dos sistemas viários e das drenagens no âmbito do Municipal; colaborar com os órgãos e entidades federais e estaduais responsáveis por obras de saneamento urbano, dos sistemas viários e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de construção de obras de drenagem, incluindo-se as lagoas de infiltração e estabilização e demais obras de infraestrutura; promover a execução dos serviços de pavimentação por administração direta ou por empreitada; promover a operacionalização dos sistemas de drenagem do Município, inclusive das lagoas de infiltração; coordenar a realização de obras e ações correlatas de interesse comum à União, Estado e ao setor privado em território do Município, estabelecendo, para isso, instrumentos operacionais; desenvolver atividades relativas à produção de asfalto e demais matérias primas, insumos, pré-moldados e equipamentos necessários à construção e conservação das obras e vias municipais; exercer o poder de polícia, no âmbito de sua competência; proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; dirigir veículos.
Secretário de Habitação - levantar problemas ligados as condições habitacionais, a fim de desenvolver quando necessário, programas de habitações popular; promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas ela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação; promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal; adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas; promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental; promover a regularização fundiária e urbanização em áreas ocupadas por população de baixa renda; mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações; proceder, no âmbito
Fl. 28 LC 216/2018
do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo; conduzir veículos.
a) Secretário Adjunto -Auxiliar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação, coordenação e controle das atividades do órgão; exercer as atividades delegadas pelo Secretário; despachar com o Secretario; substituir automática e eventualmente o Secretário em suas ausências, impedimentos ou afastamentos legais; desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições e de acordo com as determinações do Secretário; executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos
b) Chefe de Gabinete - Assistir o Prefeito nas funções político-administrativas; manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse do Município e assessorá-lo em suas relações institucionais; exercer a assessoria particular do Prefeito; elaborar a correspondência oficial do Prefeito e ser responsável pelo serviço de expediente do Gabinete do Prefeito; preparar e organizar o expediente a ser assinado e despachado pelo Prefeito; encaminhar ao Prefeito sugestões de matérias legislativas viáveis e de interesse da Administração; promover a publicação e arquivo dos atos oficiais; cuidar da numeração de ordem das leis e demais atos normativos; organizar e manter em dia o arquivo oficial de correspondência e atos oriundos do Gabinete do Prefeito; preparar e expedir ordens de serviço, circulares e demais documentos do Gabinete do Prefeito, inclusive instruções normativas; organizar e manter atualizado arquivo de recortes de jornais e publicações relativos a assuntos de interesse do Gabinete do Prefeito; acompanhar, no âmbito da Prefeitura, as atividades relacionadas com o cerimonial público; a articulação técnica e política com a Câmara Municipal, especialmente quanto: a) assegurar a realização das metas da Administração Pública Municipal e o atendimento às necessidades da população ; b) acompanhar a votação de projetos de lei de interesse do Poder Executivo; c) elaborar as mensagens e as razões de veto; e, d) atendimento de pedidos de informações da Câmara, observando os prazos legais; exercer outras atribuições que lhe forem delegadas e/ou designadas pelo Prefeito; executar outras tarefas afins, conduzir veículos.

III - Assessoramento Geral:

Fl. 29 LC 216/2018
a) Diretor - Dirigir, planejar, organizar e controlar as atividades do departamento no qual atua, acompanhando os trabalhos do mesmo para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos; propor a realização de medidas relativas à boa administração de pessoal e de outros aspectos do serviço público; executar outras tarefas afins; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos.
b) Assessor - Assessorar no desenvolvimento das atividades de natureza administrativa da Secretaria; efetuar pesquisas para aperfeiçoamento dos serviços; redigir a correspondência da chefia; executar tarefas afins assegurando qualidade e eficiência dos trabalhos; respeitadas as atribuições correlatas ao órgão em que estiver lotado, conduzir veículos leve, desde que devidamente habilitado
Art. 3º - Os cargos já existentes não classificados em extinção, relacionados no Anexo I da Lei Complementar nº. 139/2009, serão objeto de análise pela Comissão Especial prevista no art. 15, parágrafo único, em razão do estabelecimento das atribuições.
Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Três Barras, 23 de Novembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado Municipal

Trombudo Central

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2018 - FMS

Publicação Nº 1822059

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 041/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: METROMED Com.de Mat. Medicos Hosp. Ltda
Valor ..... : 62.619,80 (sessenta e dois mil seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 06/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018 - FMS

Publicação Nº 1822061

Contrato Nº..: 042/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: L A DALLA PORTA JUNIOR
Valor ..... : 10.147,32 (dez mil cento e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 06/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2018 - FMS

Publicação Nº 1822062

Contrato Nº..: 043/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 39.710,42 (trinta e nove mil setecentos e dez reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 06/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2018 - FMS

Publicação Nº 1822066

Contrato Nº..: 044/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
Valor ..... : 93.895,01 (noventa e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e um centavo)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 06/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2018 - FMS

Publicação Nº 1822070

Contrato Nº..: 045/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 46.738,57 (quarenta e seis mil setecentos e trinta e oito reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 06/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO AMBULATORIAL, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 052/2018 - FMS

Publicação Nº 1822093

Contrato Nº..: 052/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Valor ..... : 26.089,00 (vinte e seis mil e oitenta e nove reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2018 - FMS

Publicação Nº 1822095

Contrato Nº..: 053/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 17.528,10 (dezessete mil quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2018 - FMS

Publicação Nº 1822097

Contrato Nº..: 055/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
Valor ..... : 10.002,70 (dez mil e dois reais e setenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 056/2018 - FMS

Publicação Nº 1822098

Contrato Nº..: 056/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES
Valor ..... : 30.666,88 (trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 057/2018 - FMS

Publicação Nº 1822101

Contrato Nº..: 057/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA
Valor ..... : 831,00 (oitocentos e trinta e um reais)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 058/2018 - FMS

Publicação Nº 1822102

Contrato Nº..: 058/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Valor ..... : 22.697,33 (vinte e dois mil seiscentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 059/2018 - FMS

Publicação Nº 1822103

Contrato Nº..: 059/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA
Valor ..... : 7.256,38 (sete mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 12/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 50/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 060/2018 - FMS

Publicação Nº 1822104

Contrato Nº..: 060/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 451,92 (quatrocentos e cinqüenta e um reais e noventa e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL

Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 062/2018 - FMS

Publicação Nº 1822108

Contrato Nº..: 062/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: TJG SOM EVENTOS E PUBLICIDADE
Valor ..... : 16.400,00 (dezesseis mil quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 063/2018 - FMS

Publicação Nº 1822110

Contrato Nº..: 063/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZLUHAN & CIA LTDA
Valor ..... : 30.340,00 (trinta mil trezentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2018 - FMS

Publicação Nº 1822115

Contrato Nº..: 065/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ARNO ODORIZZI & CIA LTDA
Valor ..... : 900,00 (novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 27/11/2018 Término: 27/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 189/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822018

Contrato Nº..: 189/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: F.C SERVICOS GRAFICOS LTDA - ME
Valor ..... : 57.328,00 (cinquenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 190/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822024

Contrato Nº..: 190/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA
Valor ..... : 26.847,50 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 52/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 192/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822030

Contrato Nº..: 192/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 67.950,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 194/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822034

Contrato Nº..: 194/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA
Valor ..... : 1.065,24 (um mil e sessenta e cinco reais e vinte e quatro

centavos)
Vigência ..... : Início: 13/11/2018 Término: 13/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 196/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822039

Contrato Nº..: 196/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: TJG SOM EVENTOS E PUBLICIDADE
Valor ..... : 21.320,00 (vinte e um mil trezentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2018
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 197/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822044

Contrato Nº..: 197/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ZLUHAN & CIA LTDA
Valor ..... : 30.170,00 (trinta mil cento e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 22/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2018
Objeto ..... : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL/SC, NAS MODALIDADES CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 199/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822051

Contrato Nº..: 199/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ARNO ODORIZZI & CIA LTDA
Valor ..... : 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 27/11/2018 Término: 27/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 60/2018
Objeto ..... : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 046/2018 - FMS

Publicação Nº 1822071

Contrato Nº..: 046/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: SILMES COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
Valor ..... : 8.890,00 (oito mil oitocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 047/2018 - FMS

Publicação Nº 1822074

Contrato Nº..: 047/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD
Valor ..... : 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 048/2018 - FMS

Publicação Nº 1822076

Contrato Nº..: 049/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 049/2018 - FMS

Publicação Nº 1822077

Contrato Nº..: 049/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: MORIMED COMERCIAL EIRELI
Valor ..... : 2.120,00 (dois mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 050/2018 - FMS

Publicação Nº 1822079

Contrato Nº..: 050/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: METROMED Com.de Mat. Medicos Hosp. Ltda
Valor ..... : 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 53/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 061/2018 - FMS

Publicação Nº 1822107

Contrato Nº..: 061/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LOCH & HASSE LTDA
Valor ..... : 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 064/2018 - FMS

Publicação Nº 1822112

Contrato Nº..: 064/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
Valor ..... : 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência ..... : Início: 27/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 58/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) APARELHO ULTRASSOM, PARA USO NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 181/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821985

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 181/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ELIANE DE AMORIM NUNES DOS SANTOS 64548090991
Valor ..... : 14.300,00 (quatorze mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/01/2021
Licitação ..... : Concorrência p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2018
Objeto ..... : CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, MEDIANTE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PELO PERÍODO DE 26 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, DO ESPAÇO FÍSICO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES WALTER BELL, A TÍTULO ONEROSO, SITO A RUA ARNO ZIMMERMANN - TROMBUDO CENTRAL -SC, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 182/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821988

Contrato Nº..: 182/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: NELSON DICKMANN
Valor ..... : 7.747,20 (sete mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 183/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821992

Contrato Nº..: 183/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: FATIMA DE LOURDES MARIOTTO DA SILVA
Valor ..... : 14.252,50 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 184/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821996

Contrato Nº..: 184/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: COOPERACAO COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR SERRA TAB
Valor ..... : 12.134,00 (doze mil cento e trinta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 185/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821997

Contrato Nº..: 185/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: DALMIRO VISCAY
Valor ..... : 3.900,00 (três mil e novecentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 186/2018 - PMTC

Publicação Nº 1821998

Contrato Nº..: 186/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: JUNIOR LEANDRO SCHROEDER
Valor ..... : 1.247,50 (um mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 187/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822000

Contrato Nº..: 187/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: ALCIDES DE LOURENZI
Valor ..... : 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 188/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822003

Contrato Nº..: 188/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: VILMA INACIO HUNCKEL
Valor ..... : 698,00 (seiscentos e noventa e oito reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 08/05/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 12/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 191/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822025

Contrato Nº..: 191/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: HORIZONTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 91.100,00 (noventa e um mil e cem reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 54/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO KM, ANO 2018, MODELO 2019, NA COR BRANCA OU PRATA, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 193/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822032

Contrato Nº..: 193/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: ROCHA E ROCHA SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA
Valor ..... : 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : SERVIÇO TÉCNICO PARA LEVANTAMENTO E ESTUDO PARA DEFINIÇÃO DO CNAE PREPONDERANTE REFERENTE AO PERÍODO DE SETEMBRO DE 2013 À DEZEMBRO DE 2017 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

CONTRATO 195/25018 - PMTC

Publicação Nº 1822036

Contrato Nº..: 195/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LOCH & HASSE LTDA
Valor ..... : 20.384,00 (vinte mil trezentos e oitenta e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 22/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2018
Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DIRETAMENTE DA BOMBA PARA A FROTA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL-SC, CONFORME A DEMANDA, ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

DECRETO 129/18

Publicação Nº 1821211

DECRETO 129/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – NÃO ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 1997 de 12 de dezembro de 2017.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.192,00 (um mil, cento e noventa e dois reais), para a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
08.04 – Departamento de Gestão
08.04.14.422.0008.1.011-4.4.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas R$ 1.192,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

Excesso de arrecadação R$ 1.192,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

DECRETO 130/18

Publicação Nº 1821822

DECRETO 130/18 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR –ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO PROGRAMA DE 2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Trombudo Central e autorização contida na Lei Municipal n° 2039 de 13 de novembro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam anuladas dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Proj/Ativ: 1.001 Estruturação e Reequipamento do Legislativo
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 19.000,00
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Estrutura Legislativa
3.3.50.00.00.00.00.00 – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos R$ 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da anulação que trata o artigo anterior, fica autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária consignada no mesmo Orçamento:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção da Estrutura Legislativa
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas R$ 37.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 30 de novembro de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

TERMO ADITIVO 051/2018 - FMS

Publicação Nº 1822081

Aditivo Nº ..... : 051/2018 - Contrato Nº: 001/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada....: CIS-AMAVI - CONSORCIO INTERM.DE SAUDE
Valor ..... : 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Objeto ..... : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE FORMA COMPARTILHADA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - CIS-AMAVI
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

TERMO ADITIVO 054/2018 - FMS

Publicação Nº 1822096

Aditivo Nº ..... : 054/2018 - Contrato Nº: 006/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: EG FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA - ME
Valor ..... : 9.000,00 (nove mil reais)
Vigência ..... : Início: 08/11/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Recursos ..... : Dotação: 2.043.3.3.90.00.00.00.00.00 (19) Saldo: 25.584,11
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS REFERENCIADOS PELA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DO PAIF - SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA, MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, E PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE FORMA COMPLEMENTAR , CONFORME RELAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

TERMO ADITIVO 198/2018 - PMTC

Publicação Nº 1822046

Aditivo Nº ..... : 198/2018 - Contrato Nº: 137/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Contratada...: LZK CONSTRUTORA LTDA
Valor ..... : 25.396,91 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 01/12/2018
Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2018
Objeto ..... : 1º TERMO ADITIVO NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 445,37M DAS RUAS SÃO PAULO E PAULO SKOWASCH,BAIRRO CENTRO; E A PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, TOTALIZANDO A EXTENSÃO DE 160,00 M DA RUA LUIZA MATHEUCCI BAIRRO CENTRO, TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Trombudo Central, 4 de Dezembro de 2018

Tunápolis

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018. 1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME

Publicação Nº 1822424

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018.

1° TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 27/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado a Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.771/0001-00, estabelecido na BR 282, KM 637, Linha Nossa Senhora Aparecida S/N, Interior do Município de São Miguel do Oeste – SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Alexandre Lazzarotto-ME sócio proprietário resolvem aditivar o contrato nº 27/2018, que tem por objeto a Contratação de Monitores para Execução das Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS, conforme prevê a Tipificação Nacional dos Serviços Socias-sistenciais, Res. CNAS 109 de 11/11/2009 Termo de Referencia constante no Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover valores previstos clausula primeira do contrato nº 27/2018, em decorrência de acréscimo no valor inicialmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelas disposições contidas no objeto deste instrumento dica acrescido o valor de R$ 3.200,00(Três mil e duzentos reais), o equivalente a um acréscimo de 10%(dez por cento) no item 02 referente Monitoria na oficina de JIU-JITSU, conforme segue abaixo e justificativa da Assistente social do CRAS e fiscal do contrato anexa.

Item	Qtde horas	Unid.	Especificação	Vlr. Unit. Hora	Valor Total
02	50	h	Monitoria na oficina de JIU-JITSU, com execução semanal durante o período de fevereiro a dezembro de 2018. Com carga horária de 10 horas aproximadamente	64,00	3.200,00
			TOTAL GERAL		3.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre da solicitação da Assistente Social do CRAS exarado nas justificativas apresentadas pela mesma, encontra amparo no Inciso I alínea "b" do artigo 65, da Lei 8.666/93 e contrato na clausula quarta.
CLÁUSULA QUARTA –DA DOTACAO ORCAMENTARIA

Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob o número: (167,168) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, do ano de 2018.
CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE LAZZAROTTO- ME
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

CLEONICE D.YESS
ASSISTENTE SOCIAL DO CRAS
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas: _____ _____
Karine Epping Sheila Inês Bieger
CPF:009.815.549-03 CPF:020.226.259-60

PROCESSO 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017 QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1822423

PROCESSO 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Pelo presente instrumento de o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representada neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de VALOR para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto seguro do veículo FIAT UNO PLACA QJC 9232, CHASSI 9BD195B4NJ0834573, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018,PASSEIO, FLEX, 5 OCUPANTES, da Secretaria Municipal da Agricultura, com vigência para 10/02/2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço (R$)
1	1	und	veículo FIAT UNO PLACA QJC 9232, CHASSI 9BD195B4NJ0834573, ANO FABRICAÇÃO 2018, MODELO 2018,PASSEIO, FLEX, 5 OCUPANTES, da Secretaria Municipal da Agricultura	543,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2018.
RENATO PAULATA GENTE SEGURADORA S.A
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO
CONTRATANTE

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

PEDRO BAUMGRATZ
Secretario da agricultura/ Fiscal deste Termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF:918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

PROCESSO 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1822421

PROCESSO 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Pelo presente instrumento de o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representada neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de VALOR para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto seguro do veículo FORD KA, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI 9BFZ54S77K857501, FLEX 05 LUGARES, PASSEIO, PLACA QJE 0349, da Secretaria Municipal da Administração, com vigência para 10/02/2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço (R$)
1	1	und	seguro do veículo KA FORD, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI 9BFZ54S77K857501, FLEX 05 LUGARES, PASSEIO, PLACA QJE 0349, da Secretaria Municipal da Administração, com vigência para 10/02/2019	791,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria da Administração/ Fiscal deste Termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 41/2018

Publicação Nº 1821188

CONTRATO N° 41/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no

CNPJ sob no nº. 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº2320, Bairro Fundo Canoas, Município de Rio do Sul-SC, neste ato representado pelo Sr. Marcos Daniel da Silva, inscrito no CPF COB nº 051.539.339-89, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
10	Albendazol 40 mg/Ml	fr	TEUTO	100,00	1,05	105,00
14	Amitriptilina 25 mg	cp	TEUTO	35.000,00	0,031	1.085,00
19	Anlodipino 2,5 mg	cp	BIOLAB	1.600,00	0,60	960,00
20	Anlodipino 5 mg	cp	GEOLAB	9.000,00	0,024	216,00
24	Baclofeno 10 mg	cp	TEUTO	1.200,00	0,142	170,40
34	Carbamazepina 200 mg	cp	TEUTO	14.000,00	0,106	1.484,00
39	Carvedilol 3,125 mg	cp	TORRENT	3.000,00	0,079	237,00
40	Carvedilol 6,25 mg	cp	TORRENT	2.000,00	0,079	158,00
41	Carvedilol 12,5 mg	cp	TORRENT	4.000,00	0,104	416,00
42	Carvedilol 25 mg	cp	TORRENT	2.000,00	0,129	258,00
43	Cefalexina 250/5 mg/mL	fr	TEUTO	50,00	5,49	274,50
44	Cefalexina 500 mg	cp	TEUTO	1.500,00	0,315	472,50
48	Clonazepam 2,5 mg/mL 20 mL	fr	GEOLAB	100,00	2,133	213,30
49	Clonazepam 2 mg	cp	GEOLAB	4.000,00	0,054	216,00
64	Dimenidrato + Piridoxina 50MG/ML 1ML injetável	amp	UNIÃO QUIMICA	100,00	1,366	136,60
84	Fluoxetina 20 mg	cp	TEUTO	5.000,00	0,064	320,00
90	Glibenclamida 5 mg	cp	GEOLAB	12.000,00	0,02	240,00
94	Haloperidol 2MG/ML gotas	fr	UNIAO QUIMICA	20,00	24,37	48,74
96	Haloperidol Decanoato 70,52MG/ML injetável	amp	UNIÃO QUIMICA	30,00	6,76	202,80
97	Hidroclortiazida 25 mg	cp	TEUTO	70.000,00	0,014	980,00
113	Losartana Potássica 25 MG	cp	TORRENT	4.000,00	0,44	1.760,00
116	Memantina 10 MG	cp	TEUTO	3.000,00	0,37	1.110,00
117	Metformina 500MG	cp	TEUTO	20.000,00	0,064	1.280,00
122	Metronidazol gel vaginal	tb	SANVAL	30,00	4,177	125,31
132	Óleo Mineral 100ML	fr	IMEC	30,00	2,142	64,26
135	Paracetamol 200MG/ML frasco 15 mL	fr	FARMACE	400,00	0,71	284,00
142	Prometazina 25MG	cp	TEUTO	500,00	0,108	54,00
148	Risperidona 1MG	cp	ACCORD	3.000,00	0,125	375,00
150	Sais para rehidratação oral	sch	NATULAB	50,00	0,536	26,80
153	Salbutamol 120MCG SPRAY	fr	TEUTO	50,00	6,99	349,50
161	Sulfato Ferroso 25 mg/mL 30 mL	fr	HIPOLABOR	20,00	0,89	17,80
171	Venlafaxina 75MG	cp	TORRENT	2.000,00	0,52	1.040,000
	VALOR GERAL					14.680,51

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 14.680,51(quatorze mil seiscentos e oitenta reais e cinqüenta e um centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali

prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos neste contrato deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.

10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR
CONTRATADO
Marcos Daniel da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 42/2018

Publicação Nº 1821191

CONTRATO N° 42/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa MAURO MARCIANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 94.894.169/0001-86, com sede na Rua Samuel Kruchim, nº200, Complemento Vila Noal, Bairro Patronato, Município de Santa Maria/RS, neste ato representado pelo Sr. Vinicius Polim de Moura, inscrito no CPF sob nº 012.999.330-17, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
6	Ácido fólico 5 mg	cp	HIPOLABOR	3.000,00	0,038	114,00

26	Beclometasona 250 mcg/dose spray oral	cp	CHIESI	30,00	44,50	1.335,00
36	Carbidopa + Levodopa 25/250 MG	cp	CRISTALIA	2.000,00	0,89	1.780,00
53	Clorpromazina 100 mg	cp	CRISTALIA	400,00	0,198	79,20
61	Diclofenaco 25MG/ML 3ML injetável	amp	HYPOFARMA	200,00	0,619	123,80
63	Dimenidrato + Piridoxina 25MG/ML + 5MG/ML 20ML gotas	fr	CIMED	180,00	2,66	478,80
74	Escopolamina + Dipirona gotas 20 mL	fr	BRAINFARMA	200,00	4,49	898,00
80	Fenobarbital 40MG/ML 20ML gotas	fr	CRISTALIA	25,00	2,88	72,00
109	Lidocaína 2 % sem vaso injetável	amp	HYPOFARMA	2,89	2,89	144,50
144	Propatilnitrato 10MG	cp	SANKYO	2.000,00	0,284	568,00
145	Propranolol 40MG	cp	OSÓRIO	15.000,00	0,014	210,00
151	Salbutamol + Beclometasona 100/50 MCG	fr	CHIESI	100,00	28,70	2.870,00
160	Sulfadiazina de prata CREME 10MG/G 50G	tb	NATIVITA	80,00	4,15	332,00
166	Tiamazol 5MG	cp	BIOLAB	1.000,00	0,19	190,00
	VALOR GERAL					9.195,30

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 9.195,3000(nove mil cento e noventa e cinco reais e trinta centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO

MAURO MARCIANO DIS. DE MED.LTDA
CONTRATADO
Vinicius Polim de Moura
REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 43/2018

Publicação Nº 1821214

CONTRATO N° 43/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 95.368.320/0001-05, com sede na Rua Parana, nº299, Bairro Centro, Município de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Dalci Dambros, inscrito no CPF sob nº 546.515.499-34, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
5	Aciclovir 50g/g creme	tb	GERMED	40,00	2,10	84,00
11	Alopurinol 100 mg	cp	PRATI	2.000,00	0,048	96,00
17	Amoxicilina 500 mg fracionável	fr	PRATI	5.000,00	0,183	915,00
22	Atenolol 50 mg	cp	PRATI	20.000,00	0,039	780,00
25	Beclometasona 200 mcg cápsula para inalação	cp	NOVA QUIMICA	720,00	0,336	241,92
46	Citalopram 20 mg	cp	AUROBINDO	18.000,00	0,159	2.862,00
55	Deslanosídeo 0,2MG/ML	amp	NOVA QUIMICA	5,00	1,283	6,42
56	Dexametasona 1MG/G creme	tb	SANVAL	120,00	1,05	126,00
57	Dexametasona 4MG/ML injetável	amp	HYPOFARMA	100,00	0,585	58,50
62	Digoxina 0,25 mg	cp	PHARLAB	3.000,00	0,145	135,00
65	Dipirona 500M/ML 2ML IM/IV injetável	amp	HYPOFARMA	100,00	0,442	44,20
108	Lidocaína 2 % gel	tb	PHARLAB	30,00	2,858	85,74

111	Loratadina 1MG/ML	fr	MARIOL	200,00	2,23	446,00
114	Losartana Potássica 50 MG	cp	NEO QUIMIA	45.000,00	0,037	1.665,00
123	Miconazol 20MG/G creme vaginal	tb	PRATI	20,00	5,07	101,40
129	Nimodipino 30MG	cp	VITAMEDIC	1.000,00	0,169	169,00
133	Omeprazol 20MG	cp	GEOLAB	30.000,00	0,058	1.740,00
155	Simeticona 75MG/ML 15 mL	fr	HIPOLABOR	100,00	0,78	78,00
156	Simeticona 40 mg	cp	PHARMASCIE	500,00	0,09	45,00
164	Terbutalina injetável	amp	HIPOLABOR	5,00	1,69	8,45
172	Verapamil 80MG	cp	PRATI	2.000,00	0,08	160,00
	VALOR GERAL					9.847,63

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 9.847,63(nove mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa

comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATANTE FISCAL DESTE CONTRATO	DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADO Dalci Dambros REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 44/2018

Publicação Nº 1821218

CONTRATO N° 44/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa VITASUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no 27.860.256/0001-25, com sede na Rua Vicente Setembrino Palottin, nº 455, Bairro Padre Ulrico, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. Tiago Soares da Silva, inscrito no CPF sob nº 085.526.979-04 doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	cp	SOBRAL	30.000,00	0,02	600,00
9	Albendazol 400 mg	cp	GREENPHARMA	500,00	0,33	165,00
77	Estrogenos Conjugados 0,625MCG COMP	cp	MABRA	600,00	0,82	492,00
169	Topiramato 50MG	cp	ZYDUS	1.200,00	0,177	212,40
	VALOR GERAL					1.469,40

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 1.469,40 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB	VITASUL DISTRIBUIDORA DE
SECRETARIA DA SAÚDE	MEDICAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADO
FISCAL DESTE CONTRATO	Tiago Soares da Silva
	REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 45/2018

Publicação Nº 1821221

CONTRATO N° 45/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa S&R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 04.889.315/0001-92, com sede na Rua Regente Diogo A. Feijo, nº451, Complemento D, Bairro São Cristovão, Município de Chapéco/SC, neste ato representado pelo Sr. Sergio Jacir Portela, inscrito no CPF sob nº 182.633.649-49, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
12	Aminofilina 100 mg	cp	HIPOLABOR	1.000,00	0,078	78,00
18	Amoxicilina 250 mg/ mL 100 mL	cp	PRATI	50,00	5,96	298,00
23	Azitromicina 500 mg fracionável	cp	PRATI	1.500,00	0,68	1.020,00
27	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI	amp	TEUTO	120,00	8,85	1.062,00
58	Dexclofeneramina 2MG/ML	fr	HIPOLABOR	80,00	0,975	78,00
81	Fenoterol Bromidrato 5MG/ML	fr	HIPOLABOR	150,00	2,80	420,00
82	Finasterida 5MG	cp	NOVA QUIMICA	3.000,00	0,30	900,00
100	Ibuprofeno 300MG	cp	VITAMEDIC	4.000,00	0,139	556,00
119	Metoclopramida 10MG COMP	cp	BELFAR	5.000,00	0,109	545,00
121	Metronidazol 250MG	cp	BRAINFARMA	600,00	0,10	60,00
124	Miconazol creme dermatológico	tb	PRATI	50,00	1,70	85,00
127	Nifedipino 20 mg	cp	BRAINFARMA	300,00	0,037	11,10
130	Nitrofurantoína 100MG	cp	TEUTO	500,00	0,20	100,00
131	Norfloxacino 400MG	cp	MEDQUIMICA	300,00	0,25	75,00
	VALOR GERAL					5.288,10

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 5.288,10(cinco mil duzentos e oitenta e oitenta reais e dez centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da

Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO

S&R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
CONTRATADO
Sergio Jacir Portela
REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 46/2018

Publicação Nº 1821224

CONTRATO N° 46/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 05.782.733/0001-49, com sede na Rua Severino Augusto Pretto, nº560, Bairro Santo Antão, Município de Encantado/RS, neste ato representado pelo Sr. Sergio Douglas Moraes, inscrito no CPF sob nº 005.259.200-64, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
7	Ácido Valpróico 250 mg	cp	ABBOTT	3.000,00	0,18	540,00
16	Amoxicilina + Clavulanato 250MG/5ML + 62,5MG/5ML 100 mL	fr	GLAXO	250,00	1,80	4.700,00
54	Complexo B	cp	VITAMED	8.000,00	0,032	256,00
102	Levodopa + Benserazida 100/25 mg HBS cápsula	cp	ROCHE	3.000,00	1,335	4.005,00
103	Levodopa + Benserazida 200/50 mg comprimido	cp	ROCHE	1.500,00	0,85	1.275,00

143	Propafenona 300MG	cp	ABBOTT	1.000,00	0,439	439,00
162	Sulfato Ferroso 40MG	cp	VITAMED	3.000,00	0,032	96,00
163	Teofilina 200MG	cp	ABBOTT	6.000,00	0,68	4.080,00
	VALOR GERAL					15.391,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 15.391,00(quinze mil trezentos e noventa e um reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATANTE FISCAL DESTE CONTRATO	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADO Douglas Moraes REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 48/2018

Publicação Nº 1821246

CONTRATO N° 48/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no 28.093.678/0001-85, com sede na Rua Genuino Pia Centini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Município de Pato Branco/PR, neste sem representante, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
4	Aciclovir 200 mg	cp	PHARLAB	1.200,00	0,198	237,60
32	Bromazepam 3 mg	cp	GERMED	600,00	0,099	59,40
68	Dissulfiram 250 mg	cp	SANOFI	600,00	0,34	204,00
69	Doxazosina 2 mg	cp	EMS	7.000,00	0,12	840,00
78	Fenitoína 100MG	cp	HIPOLABOR	2.500,00	0,169	422,50
87	Furosemida 40 mg	cp	PRATI	6.000,00	0,031	186,00
91	Glimepirida 2MG	cp	CIMED	8.000,00	0,087	696,00
99	Ibuprofeno 100MG/ML gotas	fr	MEDQUIMICA	700,00	2,05	1.435,00
137	Paroxetina 20MG	cp	EMS	6.000,00	0,27	1.620,00
	VALOR GERAL					5.700,50

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 5.700,50(cinco mil setecentos reais e cinqüenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório,

Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB SECRETARIA DA SAÚDE CONTRATANTE FISCAL DESTE CONTRATO	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff CPF: 918.368.409-34	Sheila Inês Bieger CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 49/2018

Publicação Nº 1821252

CONTRATO N° 49/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº76.386.283/0001-13, com sede na Rua Jose Fraron, nº 155, Complemento Sala 01, Bairro Fraron, Município de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Igor Antonio Vieira dos Santos, inscrito no CPF sob nº 030.737.980-99, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
50	Clopidogrel 75 mg	cp	HYPERMARCA	3.000,00	0,279	837,00
106	Levotiroxina 75 mcg	cp	MERCK	3.000,00	0,16	480,00
120	Metoprolol Succinato 50MG	cp	MEDLEY	5.000,00	0,50	2.500,00
134	Oxibutinina 5MG	cp	APSEN	5.000,00	0,665	3.325,00
140	Pregabalina 75 mg	cp	MERCK	10.000,00	0,60	6.000,00
141	Pregabalina 150 mg	cp	MERCK	2.000,00	0,90	1.800,00
165	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% (COLIRIO)	fr	ALLERGAN	2,0	7,65	15,30
	VALOR GERAL					14.957,30

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 14.957,30(quatorze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e trinta centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações

de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CONTRATADO
Igor Antonio Vieira dos Santos

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 50/2018

Publicação Nº 1821265

CONTRATO N° 50/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no 10.869.890/0001-26, com sede na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº 143, Complemento Sala B, Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo Sr. Vitor Paulo Ficagna, inscrito no CPF sob nº 251.352.289-34, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
8	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI	amp	TEUTO	20,00	8,79	175,80
59	Dexclorfeneramina maleato + Betametasona 0,4MG/ML + 0,05MG/ML	fr	CIMED	700,00	3,09	2.163,00
70	Ipratropio 0,02MG/dose+ Fenoterol 0,05MG/ dose aerosol oral c/ 200 doses	fr	BOEHRINGER	30,00	12,84	385,20
	VALOR GERAL					2.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 2.724,00(dois mil setecentos e vinte e quatro reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL

AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATADO
Vitor Paulo Ficagna

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 51/2018

Publicação Nº 1821278

CONTRATO N° 51/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa A.G KIENEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 82.225.947/0001-65, com sede na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº87, Bairro Fraron, Município de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. Antoni Sinhorin de Souza, inscrito no CPF sob nº 052.265.539-43, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
15	Amoxicilina + Clavulanato 500/125 mg	cp	EMS	7.500,00	0,89	6.675,00
47	Clomipramina 25 mg	cp	GERMED	2.500,00	0,605	1.512,50
60	Diazepam 5 mg	cp	SANTISA	900,00	0,066	59,40
79	Fenobarbital100MG	cp	U. QUIMICA	3.500,00	0,099	346,50
93	Haloperidol 1 mg	cp	CRISTALIA	1.000,00	0,127	127,00
136	Paracetamol 500MG	cp	HIPOLABOR	20.000,00	0,038	760,00
168	Tioridazina 50MG	cp	U. QUIMICA	1.000,00	0,42	420,00
	VALOR GERAL					9.900,40

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 9.900,40(nove mil novecentos reais e quarenta centavos) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o

limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:
10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO

A.G KIENEN & CIA LTDA
CONTRATADO
Antoni Sinhorin de Souza
REPRESENTANTE LEGAL

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 52/2018

Publicação Nº 1821285

CONTRATO N° 52/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no inscrito no CNPJ sob nº 12.273.240/0001-49, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal da Saúde a Sra. Clarice Weis Staub, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, residente e domiciliado, neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº. 03.652.030/0001-70, com sede na Rodovia BR 480, nº795, Bairro Centro, Município de Barão do Cotegipe/RS, neste ato representado pelo Sr. Ronaldo Giacomeli, inscrito no CPF sob nº 839.045.300-20, doravante denominado de CONTRATADA

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/02 e no Processo Licitatório nº 42/2018 e Pregão 32/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente contrato consiste na aquisição de aquisição de Medicamentos destinados à manutenção e atividades da Unidade de Saúde e Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
2	Acebrofilina 10 mg/mL sem açúcar	fr	CIMED	500,00	4,50	2.250,00

3	Acebrofilina 5 mg/ mL sem açúcar	fr	CIMED	100,00	3,00	300,00
8	Ácido Valpróico 500 mg	cp	BIOLAB	3.500,00	0,41	1.435,00
33	Bromazepam 6 mg	cp	BRAINFARMA	600,00	0,135	81,00
35	Carbamazepina 400 mg	cp	CRISTALIA	1.500,00	0,35	525,00
38	Carbonato de Lìtio 300 mg	cp	HIPOLABOR	2.100,00	0,24	504,00
52	Clorpromazina 25 mg	cp	CRISTALIA	600,00	0,217	130,20
66	Dipirona 500MG	cp	GREEN	3.000,00	0,069	207,00
73	Enalapril 5 mg	cp	CIMED	10.000,00	0,053	530,00
75	Espironolactona 25 mg	cp	ASPEN PHARMA	30.000,00	0,144	4.320,00
76	Estriol 1MG/G 50G	tb	SANVAL	100,00	15,50	1.550,00
86	Furosemida 20MG/2ML IM/EV injetável	amp	HYPOFARMA	10,00	0,50	5,00
95	Haloperidol 5MG	cp	CRISTALIA	1.00,00	0,126	126,00
98	Hidróxido de Alumínio 6%	fr	IFAL	100,00	1,90	190,00
110	Loratadina 10 mg	cp	CIMED	3.000,00	0,051	153,00
112	Lorazepam 2MG	cp	GERMED	5.000,00	0,118	590,00
126	Neomicina Sulfato + Bacitracina creme	tb	GREEN	300,00	1,33	399,00
128	Nifedipino 20MG RETARD	cp	MED QUIMICA	1.200,00	0,124	148,80
139	Prednisona 20MG	cp	BRAINFARMA	5.000,00	0,17	850,00
146	Ranitidina 150MG	cp	MED QUIMICA	8.000,00	0,115	920,00
147	Ranitidina 25MG/ML injetável	amp	HIPOLABOR	50,00	0,49	24,50
152	Salbutamol 0,48MG/ML 100ML	fr	FARMACE	50,00	1,12	56,00

154	Sertralina 50MG	cp	GEOLAB	15.000,00	0,10	1.500,00
157	Sinvastatina 10MG	cp	PHARLAB	15.000,00	0,06	900,00
167	Tiamina 300MG	cp	HIPOLABOR	500,00	0,199	99,50
170	Varfarina 5MG	cp	FARMOQUIMICA	1.000,00	0,14	140,00
	VALOR GERAL					17.934,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

2.1 A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o preço R$ 17.934,00 (dezessete mil novecentos e trinta e quatro reais) cotado na proposta declarada vencedora do certame.
2.2 O pagamento será efetuado no prazo de 10(dez) dias contados da efetiva entrega do objeto contratado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.
2.3. Os Valores constantes no item 2.1 são meramente estimativos, não estando a CONTRATANTE obrigada a adquirir a totalidade ali prevista, já que o fornecimento é feito mediante requisição, conforme necessidade do Órgão.
2.4. A Nota Fiscal deverá conter todas as especificações dos medicamentos, conforme objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.
2.5 O Fundo Municipal da Saúde, por ocasião da liquidação das despesas, oriundas deste contrato, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União e do Estado, as características e os valores pagos ao Contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO:

4.1 Os Medicamentos serão entregues diretamente no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Frantz, Centro, de acordo com as necessidades do município, no prazo de até 8(oito) dias da data de recebimento da requisição a ser emitida pelo setor competente.

4.2 O prazo de entrega será de forma parcelada no prazo máximo até o dia 30 de junho de 2019 de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando-se as quantidades da ordem de fornecimento, contadas a partir do recebimento da Nota de empenho.

4.3 Os medicamentos objeto deste contrato serão recebidos por servidor designado pelo Fundo Municipal da Saúde, ocasião em que serão verificados os cumprimentos dos requisitos avençados.

4.3.1 Todos os MEDICAMENTOS descritos no Anexo I deste edital deverão ser entregues no Fundo Municipal da Saúde, situado na Rua Albino Fratnz, centro, Município de Tunápolis, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, com as devidas identificações de quantidade, material e fabricante.

4.3.2 Os medicamentos a serem entregues deverão ter prazo de Validade de no mínimo 12 (doze) meses contados da data da efetiva entrega.

4.3.3 Todos os MEDICAMENTOS deverão ser de primeira linha, onde não serão em hipótese alguma aceitos outros, remanufaturados, recondicionados ou reaproveitáveis.

4.3.4 No caso de irregularidade ou incompatibilidade dos medicamentos fornecidos em relação à proposta declarada vencedora, bem como em relação às demais condições estabelecidas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando- se a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
5.1 O CONTRATADO obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Processo n° 42/2018, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
5.2 O CONTRATADO obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alterações que possa comprometer a manutenção do presente.
5.3 O CONTRATADO responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando o Fundo Municipal da Saúde isento de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.
5.4 Fornecer os Medicamentos, objeto deste Contrato, de acordo com as especificações e quantidades solicitadas na autorização de

fornecimento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos quando constatados, no seu recebimento, não estarem na perfeita conformidade com as referidas especificações do anexo I do Edital.
5.5 A fiscalização e o controle por parte do Fundo Municipal da Saúde, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 O Fundo Municipal da Saúde obriga-se adquirir os bens acima referidos, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS:

7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (23,24,25,52) do Fundo Municipal da Saúde do ano 2018.

CLÁUSULA OITAVA- DO PRAZO:

8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 30 de junho de 2019, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite permitido pela Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1 Advertência.
10.1.2 Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3 Declaração de inidoneidade;
10.1.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO COMPETENTE:

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 26 de novembro de 2018.

CLARICE WEIS STAUB
SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO
REPRESENTANTE LEGAL

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
CONTRATAD
Ronaldo Giacomeli

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

CONTRATO Nº 53/2018

Publicação Nº 1821307

CONTRATO Nº 53/2018 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº

78.486.198.0001-52, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Gestora Sra. CLARICE WEIS STAUB, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e Município de Tunápolis– SC, portadora do RG nº 3.381.905 e CPF n° 017.981.689-60, doravante denominado de CREDENCIANTE, e de outro lado, a empresa G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA com sede na Rua Felipe Schmidt, 51 1º andar, no Município de Joaçaba/SC, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n° 78.491.172/0003-64, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para realização de Exames Citopatológico cervio vaginal/microflora-rastreamento, em decorrência do Aviso de Credenciamento n° 05/2018 de conformidade com o que preceitua a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de exames para os pacientes do Município de Tunápolis - SC., a saber:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTOS	
				Unitário	Global
1	Exame Citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, código SUS 02.03.01.008-06	unid	250	7,30	1.825,00
	TOTAL GERAL			1.825,00	

CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O atendimento aos usuários far-se-á pelo sistema de livre escolha dos credenciados, nos termos e condições previstas neste termo. A(s) credenciada(s) se compromete(m) a prestar a contento, nos termos e condições de sua(s) proposta(s), deste edital e do instrumento contratual firmado, os serviços propostos, aos usuários, mediante a apresentação da Requisição do Exame, documento de identidade ou documento compatível, acompanhada da autorização emitida pela Secretaria de Saúde. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada, a retenção e/ou exigência de apresentação de quaisquer documentos adicionais aos que estão elencados no item anterior, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie. Ao usuário é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventual irregularidade verificada no atendimento, faturamento e/ou prestação dos serviços, cabendo ao Fundo Municipal da Saúde a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização e/ou descredenciamento do contratado, no teor da Lei e deste instrumento editalício. A prestação dos serviços é exclusiva da credenciada, vedada sua transferência à empresas alheias à relação contratual. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços, cuja vigência deste instrumento externa uma necessidade transitória do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
O Município pagará pelos serviços prestados, os valores constantes da Tabela de Referência do SUS. O Município, através do FMS, efetuará o pagamento até o dia 05 (cinco) do mês subseqüente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado. Facultar-se-á ao Município a concessão de revisão de preços dos serviços credenciados no mesmo percentual e data de revisão da Tabela de Referência do SUS, na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO - Na eventualidade do Município - FMS, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (22,63) do Fundo Municipal da Saúde de Tunápolis, do ano de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PESSOAS JURÍDICAS CREDENCIADAS
A pessoa jurídica credenciada deverá realizar os exames para as quais se credenciou sem cobrança de qualquer valor ao usuário encaminhado pela Secretaria da Saúde. A credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, diretamente ao paciente, mediante ordem de serviço fornecida pela Secretaria de Saúde. Deverá a pessoa jurídica contratada permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências pela Secretaria Municipal de Saúde ou da comissão designada para tal. Deverá de imediato, quando solicitada, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e tudo que, em virtude da lei ou regulamento, recaia ou venha a recair sobre os serviços, bem como por obrigações trabalhistas, previdenciárias, de acidentes e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre a contratada e seu pessoal, bem como pelos danos/prejuízos eventualmente causados aos usuários e/ou terceiros. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de rescisão do Termo por não cumprimento do mesmo. O credenciado deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela boa técnica dos serviços contratados. Na execução das atividades objeto deste termo, assegurar aos beneficiários, os mesmos padrões técnicos de conforto material e de horários dispensados aos demais usuários (pacientes).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar a avaliação e regulação dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas. Arcar

com as despesas decorrentes da prestação dos serviços. Implantar de forma adequada à supervisão permanente dos serviços de modo a obter um resultado correto e eficaz. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada, assegurando ao usuário a boa prestação dos serviços. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Credenciada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela contratante, não deixe ser interrompido. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços. O Fundo Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo ser descredenciado, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO
O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Fundo Municipal da Saúde, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até dia 31/12/2018 podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC., 27 de Dezembro de 2018.

Tunápolis, SC.,27 de novembro de 2018.
CLARICE WEIS STAUB
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
FISCAL DESTE CONTRATO

Testemunhas:

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF CPF: 918.368.409-34
G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS E PATOLOGIA LTDA
CONTRATADA
Gláucio Grando Galli
Representante Legal

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

SHEILA INÊS BIEGER
CPF 020.226259-60

PROCESSO 10/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Publicação Nº 1822422

PROCESSO 10/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2017
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

Pelo presente instrumento de o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S/A Sociedade Seguradora de direito privado com Sede em Porto Alegre-RS na Rua Marechal Floriano Peixoto, n.450, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605.0001-02, representada neste ato pelo Procurador Sr. Eozemar de Souza brasileiro, portador do CPF nº 057.851.429-02 residente e domiciliado na Avenida Manoel Simão, nº 278, sala 01 na cidade de Indaial/SC, e doravante denominado CONTRATADA resolvem celebrar o presente termo aditivo de VALOR para a CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE VEICULOS, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS, em decorrência do Processo Licitatório Pregão Presencial n° 07/2017, e de conformidade com o que preceitua a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente termo aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO PRAZO E PRORROGAÇÃO:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto seguro do veículo FORD KA, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI 9BFZ54S77K857501, FLEX 05 LUGARES, PASSEIO, PLACA QJE 0349, da Secretaria Municipal da Administração, com vigência para 10/02/2019.

Item	Qtd.	Uni	DESCRIÇÃO	Preço (R$)
1	1	und	seguro do veículo KA FORD, ANO 2019, MODELO 2019, CHASSI 9BFZ54S77K857501, FLEX 05 LUGARES, PASSEIO, PLACA QJE 0349, da Secretaria Municipal da Administração, com vigência para 10/02/2019	791,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 09 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADO

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

NELCINA MARIA DECKER
Secretaria da Administração/ Fiscal deste Termo

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF:918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259-60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 42/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Publicação Nº 1822425

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 42/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho, nº 111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, doravante denominado de CONTRATANTE., e de outro lado, a empresa ARCINDO FRANCESCON-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.529.553/0001-20, estabelecida na Avenida Brasília, 1060-B, Centro, no Município de Santa Helena/SC, neste ato devidamente representado pelo Sr. Arcindo Francescon doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE referente ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 42/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99 %(quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

Item	Descrição	Valor atual	Valor reajustado
5	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 16 lugares. Trajeto escolar: Ao meio dia Saindo da Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede de Canaleta. No final doa dia, saindo da sede do município, subindo pela linha Spies via Marmoraria entrada de canaleta granja de Ivo Spies Linha Canaleta passando propriedade de Nestor Stuab Clovis Wutschik saindo pela Fazenda Sehn passando em São Jorge pela volta Klein e pela volta do Pedro Scherer retornando até a sede do município. Perfazendo aproximadamente 65 km diários	3,95	4,14

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de novembro de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARCINDO FRANCESCON-ME
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018 CONTRATO Nº 44/2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Publicação Nº 1822426

Processo licitatório Nº 08/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
CONTRATO nº 44/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – REAJUSTE VALORES

Pelo presente instrumento de contrato em regime de execução parcelada, o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Castilho n.111, Centro, na cidade de Tunápolis - SC, com CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa LISETE ROCKENBACH JUCHEM, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.499.192/0001-04, estabelecida na Rua São Pedro no Jardim Bela Vista, no Município de Itapiranga/SC, neste ato devidamente representado pela Sra. Lisete Rockenbach Juchem doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR ao contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município, em decorrência do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial nº 07/2017 e de conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório nº 08/2018 e Pregão Presencial nº 07/2018,e Contrato nº 43/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO REAJUSTE:
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar o REAJUSTE DE VALOR referente contrato de prestação de serviços de transporte escolar para alunos deste Município.
2.2 O presente termo terá reajuste de valores contratuais com base no índice de reajustamento expressamente previsto no contrato nº 44/2018, de acordo com clausula quinta, o reajuste é pelos índices aplicados pelo DETER II, ou seja, percentual de 4,99 %(quatro virgula noventa e nove porcento), conforme exposto abaixo e tabela do Deter anexa:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO DE CUSTOS	
		Valor do KM Atual	Valor do KM reajustado
1	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 14 lugares. Saindo da escola DE Pitangueira passando por volta de Bonita, Água Fria e Sebastião Groth centro de Bonita, Sergio Friedrich até a escola. Passando pela Linha Frey, divisa de Itapiranga Linha Peperi até Roberto Speht retornando até o Colégio Padre Balduino Rambo.Perfazendo aproximadamente um total de 102 Km diários.	3,14	3,30

Parágrafo Segundo. Nos valores referidos nesta Cláusula estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos prestadores de serviço, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato, por este aditado, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo de Aditivo
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo ao Termo aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 16 de novembro de 2018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LISETE ROCKENBACH JUCHEM
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

ANGELITA STULP BOURSCHEID
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff
CPF: 918.368.409-34

Sheila Inês Bieger
CPF: 020.226.259.60

Turvo

Prefeitura

TOMADA DE PREÇO PMT 57/2018

Publicação Nº 1821335

Aviso de Licitação
Processo de Licitação nº 57/2018 – Tomada de Preço nº 57/2018
Objeto: Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Turvo/SC
Entrega dos envelopes: até as 08hr45min do dia 19/12/2018
Abertura da Sessão: as 09:00 h do dia 19/12/2018
Informações e cópia do edital: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, sito a Rua Nereu Ramos, 609 – Centro – Turvo/SC, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas em dias úteis. Fone (48) 3525-8100.
Turvo/SC, 04 de dezembro de 2018.
Nestor Reco
Presidente da C.J.L.

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM N. 45/2018

Publicação Nº 1821546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 45/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA ALEX TRESSOLDI 10557573920, CNPJ Nº 27.296.392/0001-34.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ALEX TRESSOLDI 10557573920, inscrita no CNPJ sob nº Nº 27.296.392/0001-34, com sede na Rua João Lazarotto, 160, Bairro São Francisco, São Lourenço do Oeste – SC. CEP: 89.990-000, representada neste ato, pelo seu(ua) administrador, Senhor(a) Alex Tressoldi, inscrito(a) no CPF sob nº 105.575.739-20, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 82/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DOS EVENTOS NATAL FAMÍLIA 2018 E FESTIUNI - FESTIVAL DA MÚSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
1	1	UN	COBERTURA DO EVENTO NATAL FAMÍLIA 2018 COM FOTO E VÍDEO. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2018 A PARTIR DAS 18:00 HORAS NA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. A COBERTURA COMPREENDE: FILMAGEM COM CAPTAÇÃO DE CENAS GERAIS DO EVENTO COM NO MÍNIMO DUAS CAMERAS. FILMAGEM AÉREA COM DRONE. COBERTURA FOTOGRAFICA DE MOMENTOS GERAIS DO EVENTO. MATERIAL ENTREGUE AO MUNICÍPIO: PRODUÇÃO DE UM VIDEO COM DURAÇÃO DE 5 À 7 MINUTOS COM MOMENTOS PRINCIPAIS DO EVENTO. TODAS AS FOTOS E VIDEO ENTREGUES EM DVD DADOS. (01-01-17000)]		2.480,00	2.480,00
2	1	UN	COBERTURA DO EVENTO FESTIUNI - FESTIVAL DA MÚSICA DE UNIÃO DO OESTE. O EVENTO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JANEIRO DE 2019, A PARTIR DAS 19:30 HORAS, NO SALÃO COMUNITÁRIO SÃO LUIZ REI DA FRANÇA, NA CIDADE DE UNIÃO DO OESTE - SC. A COBERTURA COMPREENDE: FILMAGEM COM CAPTAÇÃO DE CENAS GERAIS DO EVENTO COM NO MÍNIMO DUAS CAMERAS. CAPTAÇÃO DA IMAGEM E AUDIO DAS MÚSICAS EXECUTADAS PELOS CALOUROS. CAPTAÇÃO DE IMAGENS DAS APRESENTAÇÕES E EXIBIÇÃO SIMULTANEA NOS TELÕES. FOTOS DE MOMENTOS GERAIS DO EVENTO. DISPONIBILIZAÇÃO DE 02 (DOIS) TELÕES COM TAMANHO ¾. 02 (DOIS) PROJETORES DE 4.500 LUMENS. UM TELÃO SERÁ INSTALADO AO LADO DO PALCO PRINCIPAL AONDE ACONTECERÃO AS APRESENTAÇÕES MUSICAIS. UM TELÃO FICARÁ EM OUTRO AMBIENTE NUMA DISTANCIA DE ATÉ 15 METROS DO PALCO PRINCIPAL (TELOES SERÃO INSTALADOS E MANUSEADOS PELOS RESPONSAVEIS DA EMPRESA CONTRATADA). MATERIAL ENTREGUE AO MUNICÍPIO: PRODUÇÃO DE UM VIDEO COM DURAÇÃO DE 5 A 7 MINUTOS COM MOMENTOS PRINCIPAIS DO EVENTO. MATERIAL ENTREGUE AO MUNICÍPIO: ARQUIVO DE IMAGEM E ÁUDIO DE CADA APRESENTAÇÃO DOS CALOUROS. TODAS AS FOTOS E VIDEOS ENTREGUES EM DVD DADOS. (01-01-17001)		6.100,00	6.100,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 82/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar o serviço para o item 1 – Cobertura do evento Natal família no dia 08 de dezembro de 2018. Para o

item 2 – Cobertura do evento FESTIUNI nos dias 04 e 05 de janeiro de 2019. Para o item 03 divulgação de rádio durante o mês de dezembro de 2018. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade - 2.016 MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 60 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, se compromete a efetuar o pagamento integralmente num prazo máximo de 30 dias após a prestação do serviço e entrega do material e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável.

5.2 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante..

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 04 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Contratante

ALEX TRESSOLDI 10557573920
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

CONTRATO ADM N. 46/2018

Publicação Nº 1821548

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº. 46/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA RADIO CENTRO OESTE PINHALZINHO LTDA, CNPJ Nº 83.402.255/0001-08.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa RADIO CENTRO OESTE PINHALZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº Nº 83.402.255/0001-08, com sede na Av. Belem, 500, Centro, Pinhalzinho SC. CEP: 89.870-000, representada neste ato, pelo seu(ua) administradora, Senhor(a) Betania Braun, inscrito(a) no CPF sob nº 767.740.239-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 82/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTO E FILMAGEM E DIVULGAÇÃO EM RÁDIO DOS EVENTOS NATAL FAMÍLIA 2018 E FESTIUNI - FESTIVAL DA MÚSICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC. Conforme itens abaixo descritos:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Previsto
3	1	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO DE RÁDIO EMISSORA FM, REFERENTE AO FESTIUNI - FESTIVAL DA MÚSICA DE UNIÃO DO OESTE QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 04 E 05 DE JANEIRO DE 2019. COMPREENDENDO: PRODUÇÃO DE UMA VINHETA PADRÃO DO FESTIVAL (30À45) SEGUNDOS COM INFORMAÇÕES DO EVENTO. VEÍCULAÇÃO DE 60 CHAMADAS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, NA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO. (01-01-17002)		440,00	440,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 82/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – A CONTRATADA deverá prestar o serviço para o item 1 – Cobertura do evento Natal família no dia 08 de dezembro de 2018. Para o item 2 – Cobertura do evento FESTIUNI nos dias 04 e 05 de janeiro de 2019. Para o item 03 divulgação de rádio durante o mês de dezembro de 2018. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 20 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão – 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Projeto Atividade - 2.016 MANUT. DAS ATIV. E FESTIVIDADES CULTURAIS
Elemento de Despesa: 60 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, se compromete a efetuar o pagamento integralmente num prazo máximo de 30 dias após a prestação do serviço e entrega do material e apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo responsável.

5.2 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifique danos em decorrência do transporte, instalação, bem como providenciar a imediata substituição do mesmo.
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação do objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
h) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
i) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante..

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

13. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 04 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal
Contratante

RADIO CENTRO OESTE PINHALZINHO LTDA
BETANIA BRAUN
P/ CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Andressa G. Donzelli
CPF: 090.534.369-79

02 _____
Nome: Giane Smaniotto
CPF:060.416.089-55

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 3954/2018

Publicação Nº 1821627

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.954, De 04 de dezembro de 2018.

"Dispõe sobre anulação do Processo Licitatório N.º 84/2018 na modalidade de Pregão Presencial e dá outras providências".

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

- considerando que foi constatada a existência de ilegalidade no processo licitatório N.º 84/2018, tendo em vista não haver tido todas as publicações legais do edital, estando em desconformidade com o art. 21, I da Lei 8.666/93 e art. 37, caput, da Constituição Federal;

- considerando que o Processo Licitatório N.º 84/2018, na modalidade de Pregão Presencial ainda não foi homologado e nem mesmo adjudicado os objetos licitado aos vencedores;

DECRETA:
Art. 1º Fica anulado, de ofício, o Edital de Licitação N.º 84/2018, na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o disposto no art. 49, da Lei N.º 8.666/93, tendo em vista a constatação de ilegalidade ao faltar publicações legais do ato convocatório.

Art. 2º Dá-se ciência aos interessados, nos termos do art. 49, § 3º da Lei N.º 8.666/93, a fim de garantir ampla defesa.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Compras e Licitações a abertura de novo certame para a aquisição do objeto do Edital 84/2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 04 de dezembro de 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e Publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2312/2018

Publicação Nº 1821650

DECRETO Nº 2312/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
4490.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 160.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação e Excesso do Recurso 0080, sendo:

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
1012 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES
3390.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.500,00
4490.00.00.00.00.00.0123 – Aplicações Diretas ..... R$ 500,00
2901 – Fundo Municipal da Educação de Urubici
2116 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%
3390.00.00.00.00.00.0104 – Aplicações Diretas ..... R$ 130.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 140.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 20.000,00
TOTAL EXCESSO RECURSO 0120 ..... R$ 160.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 30 de Novembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2313/2018

Publicação Nº 1821654

DECRETO Nº 2313/2018
INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DOS IMÓVEIS DESTINADOS AO TÉRMINO DA ABERTURA DAS AVENIDAS ANTÔNIO FRANCISCO GHIZONI E AVENIDA PEDRO BERNANRDO WARMLING, BEM COMO DE ÁREA PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urubici, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade da realização de avaliação dos imóveis de que tratam os Decretos n. 2.228/2018 e n. 2.216/2018, para fins de desapropriação;

Considerando que a avaliação é procedimento necessário para a adoção das medidas de desapropriação de imóvel,

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação composta pelos membros a seguir informados, todos servidores municipais estáveis.

I – José Luis Florentino da Silva

II – Guilherme Westphal Meurer

III – Luiz Ricardo Weimann Araujo

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de que trata este Decreto tem a incumbência de avaliar os imóveis de que tratam os Decretos Municipais n. 2.228/2018 e n. 2.216/2018, identificando a matrícula em que está inserida cada área e o seu proprietário, com a finalidade de estabelecer o preço justo a ser pago pela Municipalidade quando da respectiva desapropriação.

Art. 3º - Na avaliação de que trata este Decreto a Comissão levará em conta os seguintes critérios.

I - as características, localização e o tamanho do imóvel a ser desapropriado;

II - média dos preços dos imóveis praticados no mercado imobiliário local e regional;

III - valor venal do imóvel registrado nos respectivos órgãos públicos para fins de tributação;

IV - outros critérios legal e legitimamente aceitáveis para a avaliação de imóveis.

Parágrafo único. No processo de avaliação a Comissão poderá valer-se de informações, dados e pareceres emitidos por profissionais do ramo imobiliário.

Art. 4º - A Comissão de Avaliação terá o prazo de 15 dias para a emissão de relatório de avaliação, em que conste os critérios e métodos utilizados para a definição do preço.

Art. 5º - A Comissão poderá contar com a estrutura e logística da Administração Municipal, necessários para o correto eficaz desempenho de suas atribuições.

Art. 6º - As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas e serão tidas como serviços de relevante interesse público.

Art. 7º - Terminados os trabalhos aqui discriminados, esta Comissão será automaticamente extinta, ficando seus membros a disposição para possíveis esclarecimentos.

Art. 8º - Possíveis despesas decorrentes da execução deste ato, correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, 30 de novembro de 2018.
ANTÔNIO ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 626/2018

Publicação Nº 1821657

PORTARIA Nº 626/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Senhora Carine Belé Morgan, do cargo de Auxiliar de Creche, a partir de 03/12/2018, nomeada através da Portaria nº 600/2018 de 05/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 627/2018

Publicação Nº 1821660

PORTARIA Nº 627/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Ana Alice dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/12/2018 à 03/06/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 628/2018

Publicação Nº 1821661

PORTARIA Nº 628/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Letícia Helena da Silva, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/12/2018 à 03/06/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 629/2018

Publicação Nº 1821664

PORTARIA Nº 629/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 010/2018 de Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir a Senhora Janaína dos Santos, para exercer o Cargo de Monitor – Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 03/12/2018 à 03/06/2019, Grupo Ocupacional II – Atividades da Administração em Geral - AAG, para exercer as funções

inerentes e com os vencimentos relativos ao cargo, tudo de acordo com a Lei nº 770/2002 e suas alterações através da Lei Complementar nº 006/2012, em virtude de crianças menores abrigadas naquela casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 630/2018

Publicação Nº 1821665

PORTARIA Nº 630/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 551/2015, de 03/12/2015, que designou a Servidora Pública Municipal, Viviane Martins Ghizoni, para atuar como Coordenadora na Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 631/2018

Publicação Nº 1821667

PORTARIA Nº 631/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal, Juliane de Souza Rodrigues, para atuar como Coordenadora na Inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Urubici/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2018

Publicação Nº 1821668

PORTARIA Nº 632/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 009/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Viviane Martins Ghizoni, exercendo o cargo de Enfermeiro da Saúde da Familia, Função Gratificada - FG – 02, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2018

Publicação Nº 1821669

PORTARIA Nº 633/2018

ANTÔNIO ZILLI, Prefeito do Município de URUBICI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir Comissão Especial para promover a avaliação do valor de mercado dos imóveis constantes nos Decretos n. 2.228/2018 e n. 2.216/2018, nos termos que disciplina o Decreto nº 2313/2018.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos servidores estáveis José Luis Florentino da Silva, Guilherme Westphal Meurer e Luiz Ricardo Weimann Araujo.

Artigo 3º - Para presidir os trabalhos fica designado o servidor José Luiz Florentino da Silva.

Artigo 4º - A comissão terá prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação da presente portaria para apresentarem a avaliação do imóvel descrito no artigo 1º, mediante relatório de avaliação, assinado por todos os membros.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, 03 de Dezembro de 2018.
ANTÔNIO ZILLI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2018

Publicação Nº 1821670

PORTARIA Nº 634/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder à Servidora Gorete de Melo, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/12/2018, referente ao período aquisitivo 2013/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 03 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2018

Publicação Nº 1821671

PORTARIA Nº 635/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 011/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor ELEVI DA SILVA MELO, para exercer o Cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 04/12/2018 à 04/06/2019, nos termos do anexo I, grupo III – Transportes, Obras e Serviços Auxiliares -TSA, para exercer as funções inerentes tudo de acordo com a Lei nº 770/2002, com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 021/2014 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 04 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PL 95 2018 PMU PR 80 2018

Publicação Nº 1821606

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de rachão e base de seixo parcialmente britado, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 09h30 do dia 20/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h30 do dia 20/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

AVISO EDITAL PL 26 2018 FMS PR 24 2018

Publicação Nº 1821631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018/FMS

Objeto: aquisição parcelada de oxigênio medicinal para fins de tratamento de pacientes em seu domicílio, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 10h30 dia 20/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h30 dia 20/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier.Prefeito Municipal

AVISO EDITAL PL 94 2018 PMU PR 79 2018

Publicação Nº 1821588

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: registro de preços para fins de aquisição parcelada de madeira bruta para reforma e construção de pontes, de boa qualidade, para o exercício do ano de 2019. Recebimento dos envelopes: até 10h do dia 18/12/2018 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 10h do dia 18/12/2018. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

AVISO RETIRADA NOVO EDITAL PL 79 2018 PMU PR 67 2018

Publicação Nº 1821896

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
AVISO DE RETIRADA DE NOVO EDITAL PL 79 2018 PMU PR
67/2018

Publicação do aviso no dia 14/11/2018, página 2084, o qual tem por objeto o registro de preços para aquisição PARCELADA de peças e serviços, novos e de boa qualidade para manutenção de veículos da Polícia Civil para o exercício do ano de 2019. Devido a alterações no edital, solicitamos a retirada do novo edital no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, ou no site oficial desta municipalidade, no ícone da página principal "LICITAÇÕES", ano 2018, situação "ABERTA". Outras informações através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou pelo telefone (48) 3465-1188.

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 356/2017

Publicação Nº 1821877

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do Contrato nº 356/2017 por mais um período, até 31/12/2019 e supressão do valor do item 02 – "Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM)" e consequente supressão de valor contratual.
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, suas alterações e Contrato nº 356/2017.
Vargeão SC, 04 de dezembro de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 939/2018

Publicação Nº 1821878

DECRETO MUNICIPAL N° 939/2018, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2.028 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0038.76 ..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0038.8 – Transf. do PAB Variável, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 28 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 940/2018

Publicação Nº 1821875

DECRETO MUNICIPAL N° 940/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Municipal nº 779/2017...
DECRETA:
Art 1st. Fica aberto crédito adicional suplementar às seguintes dotações no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Atividade: 2.014 – Eventos e Festividades Municipais
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0064 ..... R$ 19.996,25

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 0064 – Transf. De Conv. - Estado/Outros, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 28 de novembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 941/2018

Publicação Nº 1822287

DECRETO MUNICIPAL N° 941/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Nomeia Comissão Central Organizadora das Festividades de Aniversário do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. A Comissão Central Organizadora – CCO das Festividades de Aniversário do Município fica composta pelas seguintes pessoas:

Presidente: José Adenir da Fonseca
Vice-Presidente e Tesoureiro: Santelmo Rodrigues da Silva
1º Secretário: Ana Paula Branco de Camargo Maziero
2º Secretário: Vera Lúcia Berlanda
Conselho Fiscal: Luiz Fagner dos Passos, Padre Edomar Carpeggiani, Juliane Walter, Angela dos Passos, Marlon Geovani Mendes, Marcio Perin, Donaria Scapini.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 942/2018

Publicação Nº 1822288

DECRETO MUNICIPAL N° 942/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Estabelece Expediente Interno nas Repartições Públicas Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município...

DECRETA:
Art 1st. Fica estabelecido calendário de recesso e expediente interno para o final de 2018 e início de 2019, nas Repartições Públicas Municipais, tendo em vista as providências necessárias para o encerramento e abertura do exercício:
I. Gabinete do Prefeito e Secretaria de Adm. e Finanças: Recesso de 17 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019, com expediente interno nos dias 17 a 21, 26 e 27 de dezembro de 2018, e 3 e 4 de janeiro de 2019.
II. Secretaria de Transportes e Obras, Secretaria de Agricultura e Secretaria de Desenvolvimento Social: Recesso de 17 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019.
III. Secretaria de Saúde: Recesso de 24 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019.
IV. Secretaria de Educação: Recesso de 20 a 31 de dezembro de 2018.
V. SAMAE: Recesso de 17 de dezembro de 2018 até 04 de janeiro de 2019.

§ 1st - Em razão da tipicidade dos serviços executados, as atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do SAMAE funcionarão em regime de plantão.

§ 2nd - Os serviços essenciais de atendimento à população ficam autorizados a fazer escala de servidores para seu perfeito funcionamento, inclusive o Departamento de Licitações.

§ 3rd - Servidores que atuam na vigilância dos prédios públicos manterão suas atividades normais.

Art 2nd. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra

Danielly Cavalli,
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

DECRETO MUNICIPAL N° 943/2018

Publicação Nº 1822290

DECRETO MUNICIPAL N° 943/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Reconhece dívidas de exercício anterior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VARGEM/SC, EXMA SRA. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo no artigo 37 da Lei Federal 4.320/64...
DECRETA:
Art 1st - O reconhecimento de dívida em favor de Mega Dental Imp. Exp. e Com. de Prod. Odontológicos EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 25.341.162/0001-14, do exercício de 2017, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 155,25 (Cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 02 – recursos ordinários.

Art 2nd - O reconhecimento de dívida em favor de Damedi Dambros Comercio de Medicamentos, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 95.368.320/0001-05, do exercício de 2017, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 346,69 (Trezentos e quarenta e seis reais, e sessenta e nove centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 02 – recursos ordinários.

Art 3rd - O reconhecimento de dívida em favor de FUFA-SC Comércio e Representação Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.164.711/0001-40, do exercício de 2017, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 194,00 (Cento e noventa e quatro reais), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 02 – recursos ordinários.

Art 4th - O reconhecimento de dívida em favor de Dimacisc Material Cirúrgico Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, do exercício de 2017, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 38,06 (Trinta e oito reais, e seis centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 02 – recursos ordinários.

Art 5th - O reconhecimento de dívida em favor de Somasc Produtos Hospitalares Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, do exercício de 2017, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Vargem, por tratar-se de despesas não inscritas em restos a pagar e não processadas à época de sua ocorrência, segundo disposto no artigo 37 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, a ser paga respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Único - O valor reconhecido a ser processado em despesas de exercícios anteriores corresponde a R$ 499,08 (Quatrocentos e noventa e nove reais, e oito centavos), conforme cópia do documento fiscal em Anexo, e correrá à conta da dotação orçamentária específica do Fundo Municipal de Saúde, no elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de exercícios anteriores, com custeio em fontes de recursos 02 – recursos ordinários.

Art 6th - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 04 de dezembro de 2018.
Milena Andersen Lopes Becher,
Prefeita Municipal.

Registrado e publicado o presente Decreto
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra

Danielly Cavalli, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Vargem Bonita

Prefeitura

LEI Nº 1150/2018

Publicação Nº 1821489

LEI Nº 1.150/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Melania Aparecida Roman Meneghini, Prefeita Municipal de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina,

Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

I - DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1st - O Orçamento Geral do Município de Vargem Bonita para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 25.855.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

II - DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2nd - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 25.855.000,00 (Vinte e cinco milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil reais), fixa as Despesas do Poder Legislativo e Executivo em R$ 1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais) e R$ 24.755.000,00 (Vinte e quatro milhões, setecentos e cinquenta mil reais) respectivamente.

§ 1st Os orçamentos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Infância e Adolescência, Fundo Municipal do Idoso, Fundo Municipal de Agricultura e Fundo Municipal de Habitação integrarão o orçamento do Poder Executivo como órgãos e unidades orçamentárias, respeitados na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 2nd O orçamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no valor de R$ 6.098.764,60 (Seis milhões, noventa e oito reais, setecentos sessenta e quatro reais e sessenta centavos) integrará o orçamento do Poder Executivo como Unidade Gestora, respeitadas na fixação de suas despesas aquelas estabelecidas na legislação em vigor.

§ 3rd A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada conforme o quadro:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	25.829.250,00
Receita Tributária	1.437.000,00
Receita de Contribuições	210.000,00
Receita Patrimonial	249.080,00
Receita de Serviços	175.845,20
Transferências Correntes	23.609.334,80
Outras Receitas Correntes	147.990,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	25.750,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	750,00
Amortizações de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	25.000,00
TOTAL	25.855.000,00

§ 4th As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas obedecendo a seguinte classificação institucional:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Governo Municipal	615.000,00	2,38%
Secretaria de Planejamento e Controle	220.000,00	0,85%
Secretaria de Administração e Finanças	2.595.985,20	10,04%
Secretaria de Educação e Cultura	8.070.030,20	31,21%
Secretaria de Obras e Serviços Públicos	4.017.090,00	15,54%

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO RELATIVA
Secretaria da Agricultura	1.735.000,00 00	6,71%
Encargos Gerais do Município	555.000,00	2,15%
Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	833.130,00	3,22%
Reserva de Contingência	15.000,00	0,06%
Fundo Municipal da Saúde	6.098.764,60	23,59
Câmara de Vereadores	1.100.000,00	4,25%
TOTAL	25.855.000,00	100,0%

§ 5th A classificação funcional-programática e por natureza econômica das Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3rd - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Demonstrativo IX da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 1st A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais.

§ 2nd Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais.

Art. 4th - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada Unidade Gestora, projeto, atividade ou operações especiais.

Parágrafo único - Nos termos do art. 26, parágrafo único da Lei n° 1.143/2018 (LDO), a abertura de créditos adicionais suplementares na forma do artigo 43, III, da Lei Federal n° 4.320/64, quando não ocorrer dentro de um mesmo projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser autorizada por Lei específica e obedecer ao limite de 50% da despesa fixada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras.

Art. 5th - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a destinações oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1st A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado por destinação de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

§ 2nd O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das destinações de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF, Portaria STN nº 700/2014, e Portaria Conjunta STN/SOF nº 1/2014.

Art. 6th - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício.
II - Abrir créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.
III - Transferir recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, de caráter educativo, assistencial, saúde, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal.

Art. 7th - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Vargem Bonita/SC, em 04 de Dezembro de 2018.
Melânia Aparecida Roman Meneghini
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei no Site Oficial dos Municípios – DOM em 05/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

PORTARIA Nº388/2018

Publicação Nº 1821495

PORTARIA Nº 388/2018, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONSTITUI O COMITÊ DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE – COES, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita de Vargem Bonita – Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Artigo 1º - Constituir junto à Secretaria Municipal de Saúde o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES, grupo multidisciplinar e intersetorial destinado a integrar as ações e serviços de saúde, para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública, com o objetivo precípuo de coordenar as ações emergenciais da área da saúde, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 2º - Designar os membros a seguir relacionados, para comporem o Comitê de Operações de Emergência em Saúde – COES:

I – Aldacir Salete da Silva de Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social;

II – Glaciela Lurdes Lenzi Maziero, representante da Atenção Básica em Saúde;
III – Jussara Aparecida da Cruz Semioni, representante da Vigilância Sanitária;
IV – Simara Inês Gazzoni Bittencourt, representante da Epidemiologia e Atenção Básica;
V – Lilian Pagnoncelli, representante da Assistência Farmacêutica;
VI - Leonor Brás Mingotti, representante da Defesa Civil.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Vargem Bonita, 03 de Dezembro de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita de Vargem Bonita

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

Publicação Nº 1821624

Prefeitura de Vidal Ramos
Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2018
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2018

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MULTIFUNCIONAL DE IMPRESSORA, COPIADORA, FAX, SCANNER, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE TONER INICIO DOS SERVIÇOS EM 2019.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2018, às 09:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos sita à Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180. Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Diversas secretarias da municipalidade.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:

Administração: 3.3.9.0.3.8.0.1.00.00.00.00.00

As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção ao Departamento de Compras e Licitações através do endereço Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, ou fax (47) 3356–2310, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e fax, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

Vidal Ramos, 04 de dezembro de 2018

Eduardo Thechrin
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

DECRETO N° 15.871/18

Publicação Nº 1821243

DECRETO Nº 15.871/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora SILVANA APARECIDA COLISSI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 080/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a servidora SILVANA APARECIDA COLISSI, inscrito no CPF nº 625.339.169-00, no RG 1.684.572 e no PIS/PASEP nº 180.13196.86-6, detentora da matrícula funcional nº 1757, ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista em Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, perfazendo a importância de R$ 6.605,28 (seis mil seiscentos e cinco reais e vinte e oito centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 130/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 4 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.872/18

Publicação Nº 1821241

DECRETO Nº 15.872/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ao servidor NELSON POMMERENINH, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 079/2018,

DECRETA

Art. 1º Fica aposentado por tempo de contribuição, nos termos do nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o servidor NELSON POMMERENINH, inscrito no CPF nº 310.185.059-20, no RG 962.458 e no PIS/PASEP nº 107.85020.33-8, detentor da matrícula funcional nº 5405, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo a importância de R$ 1.981,04 (hum mil novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº

129/12 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.873/18

Publicação Nº 1821240

DECRETO Nº 15.873/18, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração
01 – Administração
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas 50.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação
04 – Gestão de Ensino Superior
2.077 – UAB – Universidade Aberta do Brasil Pólo Videira
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 80.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.876/18

Publicação Nº 1821239

DECRETO Nº 15.876/18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.630/18 de 29 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.606,99 (Seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas R$ 6.606,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.606,99

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros
4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas R$ 6.606,99
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 6.606,99

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.877/18

Publicação Nº 1821237

DECRETO Nº 15.877/18, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria Municipal de Administração		
01 – Administração		
2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas	5.000,00	

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação dos recursos próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 3 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.878/18

Publicação Nº 1821872

DECRETO Nº 15.878/18, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aprova Desmembramento de Áreas que especifica e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, XXIV da Lei Orgânica do Município e de conformidade com as disposições legais vigentes,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 25972/18, tendo por objeto pedido de desmembramento de áreas, formulado por Alcides Gill;

Considerando que o pedido do requerente, segundo informa o referido processo administrativo, preenche as exigências legais,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de 3 (três) áreas distintas, sendo o lote nº 01 com 373,82 m2 (trezentos e setenta e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados), o lote nº 02 com 377,47 m2 (trezentos e setenta e sete metros e quarenta e sete decímetros quadrados), o lote nº 03 com 420,02 m2 (quatrocentos e vinte metros e dois decímetros quadrados), de propriedade de Alcides Gill, constante da matrícula 37.223, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira, e remanescente na referida matrícula a área de 826,62 m2 (oitocentos e vinte e seis metros e sessenta e dois decímetros quadrados), conforme projeto geométrico e memorial descritivo constante do Processo nº 25972/18.

Art. 2º A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 3 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.879/18

Publicação Nº 1821916

DECRETO Nº 15.879/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei 3.518/17 de 13 de dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, crédito adicional no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

20 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	
01 – Instituto De Prev. Social Dos Serv. Púb. Do Município de Videira	

2.073 – Manutenção do INPREVID	
3.1.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0400 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0.3.0400 – Aplicações Diretas 3.1.91.00.00.00.00.00.00.0.3.0400 – Aplicações Diretas	40.000,00 80.000,00 15.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	135.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 15.881/18

Publicação Nº 1822237

DECRETO Nº 15.881/18, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018.
Admite ANA MARIA MANENTI para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 31, §8º, da Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 15.415/18 e o Termo de Posse nº 106/18,

RESOLVE

Art. 1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município, ANA MARIA MANENTI, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15811/18, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2018.

Videira, 4 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 4 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

LAUDO DE ACEITABILIDADE ABASE PR 121/2018 - PMV

Publicação Nº 1821298

LAUDO DE ACEITABILIDADE
DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento, declaramos que a empresa ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 93.088.649/0001-97 apresentou os REQUISITOS TÈCNICOS, solicitados no Termo de Referência do Edital PP 121/2018

Em atendimento ao Edital do Pregão Presencial Nº 121/2018 - Registro de Preços, alusivo aos itens:

4.6. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE:
A proponente classificada, depois de declarada vencedora, anteriormente a adjudicação do Processo Licitatório, deverá realizar AVALIAÇÃO

DE CONFORMIDADE, ocasião em que deverá comprovar que sua oferta (sistema) atende TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS solicitados neste Termo de Referência, em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, junto a Secretaria de Educação, localizado na Rua Antônio Pinto, nº 249, Bairro Alvorada, CEP 89.560-000, em horário a ser definido de comum acordo com a proponente vencedora.

• A avaliação será realizada por uma Equipe Técnica composta pelos integrantes das áreas que serão atendidas pelo novo sistema e/ou terceiros com comprovado conhecimento técnico;

• Caso o sistema apresentado não atenda 100% dos requisitos Gerais Obrigatórios do Sistema e de ambiente computacional estabelecidos nas Especificações e Requisitos Técnicos e pelo menos 90% dos requisitos Específicos por Módulo de Programas, este será desclassificado, sendo chamado o segundo colocado para o mesmo procedimento de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atendas as exigências solicitadas;

• O não atendimento de mais de 10% dos requisitos específicos em qualquer um dos Módulos de Programas, ensejará a desclassificação imediata da proponente

• Os requisitos não atendidos pela contratada dentro do limite de 10% previsto no segundo item (requisitos específicos por Módulo de Programas), deverão ser objeto de desenvolvimento, visando adequar o seu sistema as necessidades da Contratante e as exigências constantes neste Edital, em no máximo 30 (trinta) dias a contar da data de instalação do sistema.

• Após a análise os responsáveis emitirão o LAUDO DE CONFORMIDADE, sendo este condição para adjudicação e homologação do objeto do presente certame.

• Não havendo a apresentação no prazo estabelecido, bem como não sendo aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitada e analisada e conformidade das licitantes subsequentes observada rigorosamente a ordem de classificação, no mesmo prazo constante do item 1.3.

• Depois de concluídos e emitidos os Laudos de Conformidade, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Conformidade.

Diante do exposto, a Secretaria de Educação opina pela Aprovação desta avaliação de conformidade, sendo realizado a apresentação dos itens na data do dia vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Videira, localizado na Rua Antônio Pinto, nº 249, Bairro Alvorada, onde estavam presentes a equipe técnica da Secretaria, conforme Ata que segue em anexo, onde comprovou-se o atendimento de 100%(cem por cento) destes itens.

Videira, 03 de dezembro de 2018.

Geancarlos Farinon Flores de Matias
Secretário Municipal de Educação

Membros da Comissão
Alesandra Naffin Tascheck – Diretora Educacional
Adriano Zuffo – Analista de Sistema
Ana Maria Pereira Dias – Secretária Escolar
Camila Regina Rostirola – Assessora Educacional
Geancarlos Farinon Flores de Matias – Secretário Municipal de Educação
José Carlos Oliveira Pereira – Assessor de Informática
Karine C. Pereira de Souza – Assessora da Central de Vagas
Sandra Rosilene Stockle Trancozo – Assessora de Recursos Humanos
Lenise Regina Sartor – Nutricionista

LEI N° 3.630/18

Publicação Nº 1821226

LEI Nº 3.630/18, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 6.606,99 (Seis mil, seiscentos e seis reais e noventa e nove centavos) à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
2.030 – Manutenção do Ensino de 0 a 6 Anos
3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas R$ 6.606,99
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 6.606,99

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:
07- Secretaria Municipal de Educação
02 – Gestão do Ensino Infantil
1.029 – Equipamentos, Mobiliários, Veículos e Outros

4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0022 – Aplicações Diretas R$ 6.606,99
TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 6.606,99

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei n° 2.078/08 e do Decreto n° 9098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

PORTARIA N° 1409/18

Publicação Nº 1821236

PORTARIA nº 1409/18
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento com fundamento no art. 216 da Lei Complementar nº 130/12, e à vista do que consta no Memorando nº 93/18DEPKA,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora CARMEM ALEXANDRE PINTO, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 19 de novembro de 2018 até 17 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2018.

Videira, 26 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1410/18

Publicação Nº 1821233

PORTARIA nº 1410/18

Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 173 da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Interromper, para fins de interesse público, pelo período de 26 de novembro de 2018 a 4 de dezembro de 2018, o gozo de férias do servidor LEONARDO FIORESE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo II, referente ao período aquisitivo de 7 de agosto de 2017 a 6 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1411/18

Publicação Nº 1821232

PORTARIA nº 1411/18
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 26162/2018;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Largo da Estação Ferroviária, por Fernando Lorenzett Souza, no dia 8 de dezembro de 2018, no período das 08h00min às 20h00min, para a realização de um "Brechó Beneficiente".

§1º Os responsáveis pela organização do evento se comprometem a garantir as condições abaixo especificadas:
a. Serviço de segurança no local do evento;
b. Fica vedado a instalação de objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar a o local;
c. Responsabilizar-se pelo uso e conservação dos bens pertencentes ao patrimônio público;
d. Não ceder o uso da área a terceiros, nem utilizá-la para fim diverso do ora estipulado;
e. Ao pagamento da taxa referente ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, no prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento, nos casos de utilização de músicas de artistas que estão em atividade ou, que faleceram há menos de 70 (setenta) anos;
f. Será de responsabilidade exclusiva da entidade, o pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos, ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da presente autorização, bem como da atividade para a qual a presente autorização lhe é concedida, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
g. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foi encontrado;
h. Acondicionar o lixo acumulado durante o evento em sacos plásticos e colocá-lo em local apropriado;
i. Em caso de extravio e/ou dano, total ou parcial, dos bens utilizados, obrigar-se-ão ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes.

§2º Fica proibida a obstrução da passagem de pedestres, em razão da utilização das calçadas e passeios quando da realização do evento.

§3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando Fernando Lorenzett Souza, inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 27 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1438/18

Publicação Nº 1821230

PORTARIA nº 1438/18

Designa Fiscal de Obras decorrentes de Contratos Administrativos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21

de junho de 1993;

RESOLVE

Art. 1º Designar Guilherme Piccoli, inscrito no CPF sob o nº 082.860.649-84, nomeado no cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, matrícula nº 17.892, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do Processo Licitatório Tomada de Preços nº 15/2018-PMV, Contrato Administrativo nº CT 188/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para executar pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. na Linha Rio Tigre (área de intervenção de 20.337,21m²), incluindo material e mão de obra, conforme Projeto Básico.

Art. 2º Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra acima referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1439/18

Publicação Nº 1821228

PORTARIA nº 1439/18

Nomeia Comissão de Processo Disciplinar para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26299/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores, PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e FRANCÉLIA FORTES, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processo Disciplinar, a fim de apurarem, no prazo de 90 (noventa) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26299/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 29 de novembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 1440/18

Publicação Nº 1822239

PORTARIA nº 1440/18
Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 194 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 25541/2018,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, a pedido, Licença para Tratar de Assuntos Particulares, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a servidora LUCIANE CORREA DA ROCHA, Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 26 de novembro de 2018.

Videira, 3 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 3 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

TOMADA DE PREÇOS 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1821195

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018 – FMS
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 06/2018 – FMS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO E PINTURA EXTERNA EM TEXTURA DO ESF FLORESTA, LOCALIZADA NA RUA BULCÃO VIANA, NO BAIRRO FLORESTA, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 202,65M², CONFORME PROJETO BÁSICO. As propostas e documentos serão recebidos até as 09:00:00h do dia 21 de dezembro de 2018. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras/Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 04 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

LAUDO DE ACEITABILIDADE ELETRONANDO PR 03/2018 - VISAN

Publicação Nº 1821106

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018- VISAN

Objeto - Aquisição de conjuntos motobombas de eixo horizontal para substituição nas ERAT's (Estação de Recalque de Água Tratada) responsáveis pelo abastecimento de água no município de videira, para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Videira – VISAN.

LAUDO DE ACEITABILIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que a empresa ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.109.833/0001-71 apresentou as amostras conforme previsto no Edital e nas marcas abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA
1	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MULTIESTÁGIOS - ERAT 1.3.1 - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA TRATADA; - TEMPERATURA: AMBIENTE; - VAZÃO REQUERIDA = 15 M³/H; - POTÊNCIA DO MOTOR = 15 CV; - HM = 135 M.C.A; - RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA: 58%; - RENDIMENTO MÍNIMO DO MOTOR: 91,5%; - NÚMERO DE PÓLOS: 02 (3500 RPM); - PROTEÇÃO: IP-55; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - BOCAL DE SUCÇÃO: COM ROSCA BSP - BOCAL DE RECALQUE: COM ROSCA BSP A BOMBA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CORPO DE SUCÇÃO, PRESSÃO E DE ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO CINZENTO GG 20 CONFORME AS NORMAS ASTM A-48 CL 30, DIN 1691 (OU SIMILAR); - NA PARTE EXTERNA DO CORPO DE PRESSÃO DA BOMBA DEVERÁ HAVER UMA SETA, FUNDIDA OU GRAVADA EM PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICANDO O SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR; - DEVERÁ POSSUIR EIXO HORIZONTAL, COM CORPO DE RECALQUE E ESTÁGIOS SECCIONADOS VERTICALMENTE; - ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, BRONZE OU ALUMÍNIO, SUCÇÃO RADIAL OU LONGITUDINAL (HORIZONTAL) E RECALQUE RADIAL PARA CIMA (VERTICAL); - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380V, NO SISTEMA MONOBLOCO; - VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO, CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI 304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA OU VITON; - A BOMBA DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - MARCA; - ANO DE FABRICAÇÃO; - MODELO; - NÚMERO DE FABRICAÇÃO; - VAZÃO; - ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL; - ROTAÇÃO; - POTENCIA EFETIVA; - DIÂMETRO DO ROTOR. O MOTOR DEVERÁ SER DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE ROTOR EM GAIOLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROJETADO, CONSTRUÍDO E TESTADO DE ACORDO COM AS ÚLTIMAS REVISÕES DAS NORMAS DA ABNT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E IEC - INTERNATIONAL ELECTROTECNICAL COMISSION; - OS MOTORES DEVEM SER TOTALMENTE FECHADOS, COM VENTILAÇÃO EXTERNA, A PROVA DE JATO DE ÁGUA. GRAU IP 55. - CAIXA DE LIGAÇÃO: COM PLACA DE BORNES; - REGIME DE SERVIÇO: S1 - CONTÍNUO; - FATOR DE SERVIÇO: FS = 1,25; - FORMA CONSTRUTIVA: MOTOR HORIZONTAL, COM PÉS NO MOTOR; - CORRENTE DE MOTOR BLOQUEADO: IP/IN DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - CONDIÇÕES DE PARTIDA: ACIONAMENTO DA BOMBA COM CARGA, CONTRA VÁLVULA DE RETENÇÃO, UTILIZANDO SOFT STARTER; - TEMPO MÁXIMO PERMISSÍVEL COM O ROTOR TRAVADO À QUENTE: TEMPO MÁXIMO DE ROTOR TRAVADO A QUENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: PELO MÉTODO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS ENROLAMENTOS 80 GRAUS CELSIUS. - MATERIAL DO ROTOR: AS BARRAS DO ROTOR DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU COBRE OU MATERIAL SUPERIOR; - EIXO: TIPO SÓLIDO PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO COM PINTURA APROPRIADA; - ACOPLAMENTO: TIPO DIRETO, PARA MONTAGEM DA BOMBA NO SISTEMA MONOBLOCO; - MANCAIS: TIPO ROLAMENTO COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE 40.000 H; - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: OS MOTORES DEVERÃO POSSUIR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NA ABNT E COM DADOS TÉCNICOS DOS LUBRIFICANTES.	MARCA: SCHNEIDER MODELO: MEAL 26150V

4	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MONOESTÁGIO NORMALIZADA - ERAT 5 - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA TRATADA; - TEMPERATURA: AMBIENTE; - VAZÃO REQUERIDA = 90 M³/H; - POTÊNCIA DO MOTOR = 40 CV; - HM = 83 M.C.A; - RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA: 72%; - RENDIMENTO MÍNIMO DO MOTOR: 93,4%; - NÚMERO DE POLOS: 02 (3500 RPM); - PROTEÇÃO: IP-55; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - BOCAL DE SUÇÃO: FLANGE (POSIÇÃO HORIZONTAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092 -2/97 OU ANSI B 16.1 - BOCAL DE RECALQUE: FLANGE (POSIÇÃO VERTICAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092-2/97 OU ANSI B 16.1 A BOMBA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - SUCÇÃO SIMPLES HORIZONTAL E RECALQUE NA POSIÇÃO VERTICAL PARA CIMA. - CARCAÇA: ESPIRAL HORIZONTAL, FUNDIDO EM UMA SÓ PEÇA, DOTADO DE ANEL DE DESGASTE NO LADO DA SUÇÃO. - CONSTRUÇÃO: TIPO "BACK - PULL - OUT", PERMITE OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS PELA PARTE TRASEIRA SEM AFETAR O ALINHAMENTO E FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO. DIMENSIONALMENTE CONSTRUÍDA DE ACORDO COM A NORMA DIN 24256 / ISO 2858 E MECANICAMENTE DE ACORDO COM A NORMA ANSI B73.1 - ROTOR: TIPO RADIAL, FECHADO, DE FERRO FUNDIDO NODULAR E DE SUÇÃO SIMPLES. DEVERÁ POSSUIR ANEL DE DESGASTE NO LADO DA PRESSÃO. OBSERVAÇÃO: O ROTOR DEVERÁ SER O DE MAIOR DIÂMETRO POSSÍVEL PARA A CARCAÇA (VOLUTA), SENDO QUE O PONTO DE TRABALHO DESEJADO, SERÁ OBTIDO ATRAVÉS DE VARIAÇÃO DE ROTAÇÃO (DIMINUIÇÃO DE ROTAÇÃO) ATRAVÉS DO AUXÍLIO DO INVERSOR DE FREQUÊNCIA E NÃO POR REDUÇÃO DO DIÂMETRO DO ROTOR. - ACIONAMENTO: ACOPLADO DIRETAMENTE AO MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380 V, NO SISTEMA MONOBLOCO. - VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO; - NA PARTE EXTERNA DO CORPO DE PRESSÃO DA BOMBA DEVERÁ HAVER UMA SETA, FUNDIDA OU GRAVADA EM PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICANDO O SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR; - NOS FLANGES DE SUCÇÃO E RECALQUE DEVERÃO CONTER ESPERA PARA INSTALAÇÃO DE VACUÔMETRO E MANÔMETRO, DEVENDO ESTAREM PREPARADAS PARA A INSTALAÇÃO DE DRENOS E TUBOS DE RESPIRO; - MANCAIS: ROLAMENTOS - LUBRIFICAÇÃO A GRAXA E ALOJADOS EM UMA CARCAÇA A PROVA DE PÓ. - A BOMBA SENDO ACOPLADA AO MOTOR ELÉTRICO NO SISTEMA MONOBLOCO, OS MANCAIS DE APOIO DO MOTOR ELÉTRICO QUE IRÃO SUSTENTAR TODO O CONJUNTO DA BOMBA DEVERÃO SER PROJETADOS PARA SUPORTAR EMPUXOS AXIAIS E RADIAIS, COM UMA CONDIÇÃO DE TRABALHO CONTÍNUO E PESADO, DEVENDO TER DURAÇÃO PREVISTA EM MÉDIA PARA 40.000 HORAS. - PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA BASE (CHUMBADORES) DEVERÃO SER EM AÇO INOX AISI 304 (OU SIMILAR). - A BOMBA DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - MARCA; - ANO DE FABRICAÇÃO; - MODELO; - NÚMERO DE FABRICAÇÃO; - VAZÃO; - ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL; - ROTAÇÃO; - POTENCIA EFETIVA; - DIÂMETRO DO ROTOR. O MOTOR DEVERÁ SER DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE ROTOR EM GAIOLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROJETADO, CONSTRUÍDO E TESTADO DE ACORDO COM AS ÚLTIMAS REVISÕES DAS NORMAS DA ABNT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E IEC - INTERNATIONAL ELECTROTECNICAL COMISSION; - O MOTOR DEVERÁ SER TOTALMENTE FECHADOS, COM VENTILAÇÃO EXTERNA, A PROVA DE JATO DE ÁGUA. GRAU IP 55. DEVERÁ POSSUIR PT100 NOS MANCAIS E NOS ROLAMENTOS; - CAIXA DE LIGAÇÃO: COM PLACA DE BORNES; - REGIME DE SERVIÇO: S1 - CONTÍNUO; - FATOR DE SERVIÇO: FS = 1,25; - FORMA CONSTRUTIVA: MOTOR HORIZONTAL, COM PÉS NO MOTOR; - FIAÇÃO DO MOTOR: FIO COM ISOLAÇÃO ESPECIAL PARA SUPORTAR OS PICOS DE TENSÃO CAUSADOS PELO USO DE INVERSOR DE FREQUÊNCIA - CORRENTE DE MOTOR BLOQUEADO: IP/IN DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - CONDIÇÕES DE PARTIDA: ACIONAMENTO DA BOMBA COM CARGA, CONTRA VÁLVULA DE RETENÇÃO, UTILIZANDO INVERSOR DE FREQUÊNCIA; - SISTEMA DE ISOLAÇÃO: CLASSE "F" - FORMA CONSTRUTIVA: MOTOR HORIZONTAL COM PÉS NO MOTOR. - IÇAMENTO: O MOTOR DEVERÁ SER PROVIDO DE DISPOSITIVOS (OLHAL, ALÇA) PARA IÇAMENTO ATRAVÉS DE PONTE ROLANTE. - TEMPO MÁXIMO PERMISSÍVEL COM O ROTOR TRAVADO À QUENTE: TEMPO MÁXIMO DE ROTOR TRAVADO A QUENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: PELO MÉTODO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS ENROLAMENTOS 80 GRAUS CELSIUS. - MATERIAL DO ROTOR: AS BARRAS DO ROTOR DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU COBRE OU MATERIAL SUPERIOR; - EIXO: TIPO SÓLIDO PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO COM PINTURA APROPRIADA; - ACOPLAMENTO: TIPO DIRETO, PARA MONTAGEM DA BOMBA NO SISTEMA MONOBLOCO; - MANCAIS: TIPO ROLAMENTO COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE 40.000 H; - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: OS MOTORES DEVERÃO POSSUIR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NA ABNT E COM DADOS TÉCNICOS DOS LUBRIFICANTES.	MARCA: SCHNEIDER MODELO: FIT 080-050-200F

6	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MULTIESTÁGIOS - ERAT 5.2 (REDE DE RECALQUE DN 100MM) - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA TRATADA; - TEMPERATURA: AMBIENTE; - VAZÃO REQUERIDA = 41 M³/H; - POTÊNCIA DO MOTOR = 40 CV; - HM = 144 M.C.A; - RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA: 62%; - RENDIMENTO MÍNIMO DO MOTOR: 93,4%; - NÚMERO DE POLOS: 02 (3500 RPM); - PROTEÇÃO: IP-55; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - BOCAL DE SUÇÃO: FLANGE (POSIÇÃO HORIZONTAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092 - 2/97 OU ANSI B 16.1 - BOCAL DE RECALQUE: FLANGE (POSIÇÃO VERTICAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092-2/97 OU ANSI B 16.1 A BOMBA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CORPO DE SUCÇÃO, PRESSÃO E DE ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO CINZENTO GG 20 CONFORME AS NORMAS ASTM A-48 CL 30, DIN 1691 (OU SIMILAR); - NA PARTE EXTERNA DO CORPO DE PRESSÃO DA BOMBA DEVERÁ HAVER UMA SETA, FUNDIDA OU GRAVADA EM PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICANDO O SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR; - DEVERÁ POSSUIR EIXO HORIZONTAL, COM CORPO DE RECALQUE E ESTÁGIOS SECCIONADOS VERTICALMENTE; - ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SUCÇÃO RADIAL OU LONGITUDINAL (HORIZONTAL) E RECALQUE RADIAL PARA CIMA (VERTICAL); - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380V, NO SISTEMA MONOBLOCO; - VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO, CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI 304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA OU VITON; - A BOMBA DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - MARCA; - ANO DE FABRICAÇÃO; - MODELO; - NÚMERO DE FABRICAÇÃO; - VAZÃO; - ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL; - ROTAÇÃO; - POTENCIA EFETIVA; - DIÂMETRO DO ROTOR. O MOTOR DEVERÁ SER DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE ROTOR EM GAIOLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROJETADO, CONSTRUÍDO E TESTADO DE ACORDO COM AS ÚLTIMAS REVISÕES DAS NORMAS DA ABNT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E IEC - INTERNATIONAL ELECTROTECNICAL COMISSION; - OS MOTORES DEVEM SER TOTALMENTE FECHADOS, COM VENTILAÇÃO EXTERNA, A PROVA DE JATO DE ÁGUA. GRAU IP 55. - CAIXA DE LIGAÇÃO: COM PLACA DE BORNES; - REGIME DE SERVIÇO: S1 - CONTÍNUO; - FATOR DE SERVIÇO: FS = 1,25; - FORMA CONSTRUTIVA: MOTOR HORIZONTAL, COM PÉS NO MOTOR; - CORRENTE DE MOTOR BLOQUEADO: IP/IN DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - CONDIÇÕES DE PARTIDA: ACIONAMENTO DA BOMBA COM CARGA, CONTRA VÁLVULA DE RETENÇÃO, UTILIZANDO INVERSOR DE FREQUÊNCIA; - TEMPO MÁXIMO PERMISSÍVEL COM O ROTOR TRAVADO À QUENTE: TEMPO MÁXIMO DE ROTOR TRAVADO A QUENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: PELO MÉTODO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS ENROLAMENTOS 80 GRAUS CELSIUS. - MATERIAL DO ROTOR: AS BARRAS DO ROTOR DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU COBRE OU MATERIAL SUPERIOR; - EIXO: TIPO SÓLIDO PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO COM PINTURA APROPRIADA; - ACOPLAMENTO: TIPO DIRETO, PARA MONTAGEM DA BOMBA NO SISTEMA MONOBLOCO; - MANCAIS: TIPO ROLAMENTO COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE 40.000 H; - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: OS MOTORES DEVERÃO POSSUIR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NA ABNT E COM DADOS TÉCNICOS DOS LUBRIFICANTES. OBS.: 01 UNIDADE PARA OPERAR E 01 UNIDADE PARA RESERVA.	MARCA: SCHNEIDER MODELO: ME – 33400 C170

7	CONJUNTO MOTOBOMBA CENTRÍFUGA DE EIXO HORIZONTAL MULTIESTÁGIOS - ERAT 5.2 (REDE DE RECALQUE DN 75MM) - LÍQUIDO A SER BOMBEADO: ÁGUA TRATADA; - TEMPERATURA: AMBIENTE; - VAZÃO REQUERIDA = 29 M³/H; - POTÊNCIA DO MOTOR = 25 CV; - HM = 130 M.C.A; - RENDIMENTO MÍNIMO DA BOMBA: 58%; - RENDIMENTO MÍNIMO DO MOTOR: 92,8%; - NÚMERO DE POLOS: 02 (3500 RPM); - PROTEÇÃO: IP-55; - FREQUÊNCIA: 60HZ; - BOCAL DE SUÇÃO: FLANGE (POSIÇÃO HORIZONTAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092 - 2/97 OU ANSI B 16.1 - BOCAL DE RECALQUE: FLANGE (POSIÇÃO VERTICAL), CONFORME NORMA TÉCNICA DIN EN 1092-2/97 OU ANSI B 16.1 A BOMBA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CORPO DE SUCÇÃO, PRESSÃO E DE ESTÁGIOS EM FERRO FUNDIDO CINZENTO GG 20 CONFORME AS NORMAS ASTM A-48 CL 30, DIN 1691 (OU SIMILAR); - NA PARTE EXTERNA DO CORPO DE PRESSÃO DA BOMBA DEVERÁ HAVER UMA SETA, FUNDIDA OU GRAVADA EM PLACA DE AÇO INOXIDÁVEL, INDICANDO O SENTIDO DE ROTAÇÃO DO MOTOR; - DEVERÁ POSSUIR EIXO HORIZONTAL, COM CORPO DE RECALQUE E ESTÁGIOS SECCIONADOS VERTICALMENTE; - ROTOR FECHADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, SUCÇÃO RADIAL OU LONGITUDINAL (HORIZONTAL) E RECALQUE RADIAL PARA CIMA (VERTICAL); - ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTOR ELÉTRICO DE INDUÇÃO TRIFÁSICO, 380V, NO SISTEMA MONOBLOCO; - VEDAÇÃO EM SELO MECÂNICO, CONSTITUÍDO DE AÇO INOX AISI 304, BUNA N, GRAFITE E CERÂMICA OU VITON; - A BOMBA DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EM MATERIAL NÃO CORROSÍVEL DEVENDO CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: - MARCA; - ANO DE FABRICAÇÃO; - MODELO; - NÚMERO DE FABRICAÇÃO; - VAZÃO; - ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL; - ROTAÇÃO; - POTENCIA EFETIVA; - DIÂMETRO DO ROTOR. O MOTOR DEVERÁ SER DE INDUÇÃO TRIFÁSICO DE ROTOR EM GAIOLA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PROJETADO, CONSTRUÍDO E TESTADO DE ACORDO COM AS ÚLTIMAS REVISÕES DAS NORMAS DA ABNT: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS E IEC - INTERNATIONAL ELECTROTECNICAL COMISSION; - OS MOTORES DEVEM SER TOTALMENTE FECHADOS, COM VENTILAÇÃO EXTERNA, A PROVA DE JATO DE ÁGUA. GRAU IP 55. - CAIXA DE LIGAÇÃO: COM PLACA DE BORNES; - REGIME DE SERVIÇO: S1 - CONTÍNUO; - FATOR DE SERVIÇO: FS = 1,25; - FORMA CONSTRUTIVA: MOTOR HORIZONTAL, COM PÉS NO MOTOR; - CORRENTE DE MOTOR BLOQUEADO: IP/IN DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - CONDIÇÕES DE PARTIDA: ACIONAMENTO DA BOMBA COM CARGA, CONTRA VÁLVULA DE RETENÇÃO, UTILIZANDO SOFT STARTER; - TEMPO MÁXIMO PERMISSÍVEL COM O ROTOR TRAVADO À QUENTE: TEMPO MÁXIMO DE ROTOR TRAVADO A QUENTE DE ACORDO COM A NORMA NBR 7094; - ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA: PELO MÉTODO DE VARIAÇÃO DA RESISTÊNCIA DOS ENROLAMENTOS 80 GRAUS CELSIUS. - MATERIAL DO ROTOR: AS BARRAS DO ROTOR DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO OU COBRE OU MATERIAL SUPERIOR; - EIXO: TIPO SÓLIDO PROTEGIDO CONTRA OXIDAÇÃO COM PINTURA APROPRIADA; - ACOPLAMENTO: TIPO DIRETO, PARA MONTAGEM DA BOMBA NO SISTEMA MONOBLOCO; - MANCAIS: TIPO ROLAMENTO COM VIDA ÚTIL MÉDIA DE 40.000 H; - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO: OS MOTORES DEVERÃO POSSUIR PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL NÃO CORROSIVO, CONTENDO, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES PRESCRITAS NA ABNT E COM DADOS TÉCNICOS DOS LUBRIFICANTES. OBS.: 01 UNIDADE PARA OPERAR E 01 UNIDADE PARA RESERVA.	MARCA: SCHNEIDER MODELO: ME – 33250 B160

Desta forma, após conferência, aprovo as marcas apresentados pela empresa acima referida.

Videira (SC), 03 de dezembro de 2018.

Débora Peliser
Engª Sanitarista e Ambiental

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 249/2018

Publicação Nº 1821378

PORTARIANº. 249/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROBERTA SCHMITT
Cargo: TURISMÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, nomeada para exercer cargo comissionado, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de 03/12/2018 a 22/12/2018, referentes ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 30/11/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 250/2018

Publicação Nº 1821663

PORTARIANº. 250/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: EDSON HERMINIO FOSSA
Cargo: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 03/12/2018 a 01/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 08/03/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 251/2018

Publicação Nº 1821662

PORTARIANº 251/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 004/2018, homologado no dia 18 de setembro de 2018,

Nome: DIEGO NUNES RATTO DA CONCEIÇÃO
Cargo: MÉDICO DA ESF

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 04 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal
REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 03-2018

Publicação Nº 1822155

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2018 Número - Minuta - Licitação: 36 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2018 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
3/2018
Processo Administrativo: 36/2018

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 89/2017.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 3/2018, o(s) participante(s):

852538 - JEAN CLEI LUCHTEMBERG						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DA INTENDÊNCIA E CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO	UN		1	R$72.226,47	R$72.226,47
					Total do Fornecedor:	R$72.226,47

Valor Total:	72.226,47

Vitor Meireles, 4 de dezembro de 2018

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Xanxerê

Prefeitura

DECRETO Nº AM 212/2018

Publicação Nº 1821508

DECRETO N° AM 212/2018

DETERMINA RECESSO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ E ESTABELECE EXPEDIENTE INTERNO E HORÁRIO ESPECIAL, EM DATAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica do Município, e, em especial,

Considerando a necessidade de programar e planejar as ações a serem desenvolvidas pela Administração Pública Municipal para o próximo exercício, bem como as atividades de fechamento de contas dos setores de Tributação, Contabilidade, Compras, Licitações e Contratos, entre outros;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado o recesso em todos os órgãos da Administração Pública da Prefeitura Municipal de Xanxerê, no período de 24 a 31 de dezembro de 2018, exceto na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Todos os Secretários Municipais, Assessores, Diretores e Coordenadores que mantenham servidores públicos sob seu encargo, em relação ao disposto no art. 1º do presente decreto, deverão avaliar a necessidade de manter plantões de serviço, a manutenção de atividades em serviços essenciais de atendimento à população, bem como, de serviços que demandem a operacionalização de atividades administrativas improrrogáveis, devendo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos a devida escala de permanência em atividades no período de recesso estabelecidas pelo presente Decreto.

Art. 3º Fica estabelecido horário especial de final de ano da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificado:

I – nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e 01 de janeiro de 2019 todos os setores estarão fechados, exceto o Pronto Atendimento e SAMU USB.

II – nos dias 26, 27 e 28 de dezembro farão turno único, das 7h às 13h, os seguintes setores:

a) Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde;
b) Centro de Especialidades;
c) Serviço de Atendimento Especializado;
d) Central de Regulação e Agendamento;
e) Vigilância Sanitária;
f) Todas as Unidades Básicas de Saúde;
g) Centro de Especialidades Odontológicas;
h) Setor da dengue; e
i) Sala de Vacina Central.

III – Nos dias 26, 27 e 28 de dezembro farão horário normal de trabalho os seguintes setores:

a) CAPS: das 7h30min às 17h;
b) Farmácia Central: das 7h às 19h;
c) Pronto Atendimento Municipal: das 7h às 24h.

VI – Nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2018 e no dia 01 de janeiro de 2019 o Pronto Atendimento Municipal funcionará nos seguintes horários:

a) Dia 24/12: das 7h às 22h;
b) Dia 25/12: das 13h às 22h;
c) Dia 31/12: das 7h às 22h;
d) Dia 01/01/19: das 13h às 22h.

Art. 4º Fica determinado expediente interno no Centro Administrativo Municipal no período de 02 a 08 de janeiro de 2019.

Art. 5º Nos dias 20 e 21 de dezembro de 2018 o Procon fará expediente interno.

Art. 6° O Departamento de Recursos Humanos, através de sua respectiva coordenação, deverá efetuar rigoroso controle para o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente Decreto.

Art. 7º Os servidores cedidos a outros órgãos ou instituições atenderão o horário de funcionamento de seus respectivos locais de trabalho.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 04 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2018

Publicação Nº 1821258

Extrato de Contrato nº 0153/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: L.S.W SERVIÇOS LTDA
Objeto: Execução de obras de Ampliação da Escola Municipal São Jorge, localizado na Rua Armando Marinho esquina com a Rua Mato Grosso, Bairro São Jorge no Município de Xanxerê, com área a ampliar de 390,63m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Projetos anexos ao presente.
Valor Total: R$ 500.956,73
Prazo de vigência: 12 meses após a publicação.
Xanxerê-SC, 04 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito de Xanxerê.

PORTARIA Nº AM 024/2018

Publicação Nº 1821513

PORTARIA N° AM 024/2018

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO 0166/2018 – PREGÃO – 0102/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO os princípios administrativos da legalidade e da autotutela administrativa, bem como o artigo 49 da Lei de Licitações 8.666/93;
CONSIDERANDO a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o entendimento do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO o interesse público e a falta de referência de indicadores nas avaliações das propostas, prejudicando assim os competidores do certame.

RESOLVE:
Art. 1°. Revogar o Processo Licitatório PROCESSO LICITATÓRIO 0166/2018 – PREGÃO – 0102/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e atos administrativos contrários.

Xanxerê/SC, 04 de dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 548/2018

Publicação Nº 1822459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 548/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 15 (quinze) dias a partir de 28.11.2018 a 12.12.2018 a Servidora Pública Municipal, Srª. MICHELE GARBOZZA ZUCCHI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 4.739.595 e CPF nº 008.803.759-22, nomeada conforme Decreto nº BLB 013/2012, no cargo de FISCAL DE OBRAS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004414/2018 datado de 28.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
26.01.2015 a 25.01.2018 = 15 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 28.11.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 549/2018

Publicação Nº 1822461

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 549/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 11 (onze) dias a partir de 02.01.2019 a 12.01.2019 ao Servidor Público Municipal, Sr. JOÃO LUIZ BERTO, brasileiro residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – SC, portador do RG nº 824.559 e CPF nº 485.484.809-04, nomeado conforme Decreto nº AM 285/07, no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004407/2018 datado de 28.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2009 a 08.06.2012 = 11 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 02.01.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 28 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 550/2018

Publicação Nº 1822464

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 550/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 03.12.2018 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal, Srª. NADIR DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Xanxerê – SC, portadora do RG nº 1.781.466 e CPF nº 511.835.529-04, nomeada conforme Decreto nº AM 218/2002, no cargo de SERVENTE DE LIMPEZA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004426/2018 datado de 29.11.2018.

A licença prêmio concedida refere-se aos períodos de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 30 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 552/2018

Publicação Nº 1822469

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 552/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 04.12.2018 a 23.12.2018 a Servidora Pública Municipal Sra. GENI MARIA GIROLETTI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 1.784.174 e CPF n.º 638.780.709-34, nomeada conforme Decreto n.º JB 207/95, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.04.2017 a 09.04.2018 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 553/2018

Publicação Nº 1822470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 553/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 20.12.2018 a 08.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. WANDERLEY JOSÉ DAGORT, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê SC, portador do RG nº 3.895.844 e CPF nº 250.915.499-00, nomeado pelo Decreto JB nº 35/96 e designado conforme Portaria nº RH-AM 406/2017 no cargo de Motorista desempenhando suas atividades junto a à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
01.02.2016 a 31.01.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 554/2018

Publicação Nº 1822472

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 554/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 26.11.2018 a 25.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. CIL FERNANDES BARALDI, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 2.429.189 e CPF n° 311.512.130-04, nomeado conforme Decreto nº BLB 091/09 no cargo de MOTORISTA, com 40 (quarenta) horas semanais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
12.03.2017 a 11.03.2018 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 555/2018

Publicação Nº 1822475

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 555/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 02.01.2018 a 31.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA MARA ALBUQUERQUE, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.580.943-4 e CPF n.º 025.258.969-63, nomeada conforme Decreto n.º BLB 178/2012, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
05.12.2017 a 04.12.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 556/2018

Publicação Nº 1822476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 556/2018
CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77.
RESOLVE

CONCEDER férias por um período de 30 (trinta) dias a partir de 15.12.2018 a 13.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. CLESMAR MARICAR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador do RG n.º 2.878.364 e CPF n.º 949.696.989-53, nomeado conforme Decreto nº AM 286/07 no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

As férias referem-se ao período de:
01.10.2017 a 30.09.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 557/2018

Publicação Nº 1822484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 557/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 15.12.2018 a 13.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. IVALDIR BUSAQUERA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 2.077.824-4 e CPF nº 853.188.419-53, nomeado conforme Decreto nº AM 080/2003 para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40(quarenta) horas semanais vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e cedido para desempenhar atividades profissionais no Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê – 3ª Companhia de Bombeiro Militar.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
07.03.2017 a 06.03.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 558/2018

Publicação Nº 1822487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 558/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORAS PUBLICAS MUNICIPAIS.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias as Servidoras Públicas Municipais nos seguintes termos:

A Srª. JONETE DOS SANTOS pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 02.01.2017 a 01.01.2018;
A Sra. LUCIANA BALBINOT CONTINI pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 20.01.2017 a 19.01.2018;
A Srª. LUCIANE REGINA TOMAZINI pelo período de 21.11.2018 a 20.12.2018, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 07.05.2016 a 06.05.2017;
A Srª. SANDRA BONET pelo período de 03.12.2018 a 01.01.2019, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período de: 05.02.2017 a 04.02.2018;
A Srª. SILVANE APARECIDA ALVES MIGLIORANZA pelo período de 19.11.2018 a 08.12.2018, totalizando 20 (vinte) dias, referente ao período de: 20.02.2016 a 19.02.2017;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 559/2018

Publicação Nº 1822491

PORTARIA Nº RH-AM 559/2018

REDUZIR CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3482/12 e Lei AJG 3680/14. Artigo I –

Considerando que a Lei AJG 3680/14 em seu artigo I em que os servidores municipais, que possuem filho dependente ou pessoa sob sua tutela ou curatela, portador de deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal reduzida à metade, sem prejuízo a remuneração.

RESOLVE

REDUZIR A CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Servidora Pública Municipal, Sra. SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.450.308 e CPF sob o nº 022.021.379-80, nomeada conforme Decreto nº AM 119/03, com 40 (quarenta) horas semanais, para o cargo de PROFESSORA DE MAGISTERIO CRECHE, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Determinar que esta redução vigore no período de 03.12.2018 até 02.06.2019.

Esta portaria entra em vigor na data de publicação. Passando a vigorar a Redução da Carga Horária a partir de 03.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 560/2018

Publicação Nº 1822493

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 560/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias a partir de 03.12.2018 a 22.12.2018 ao Servidor Público Municipal Sr. WINICIUS PERTILE, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 4.525.217 e CPF n° 063.441.389-98, nomeado conforme Decreto nº BLB 069/2011 e atualmente ocupando o Cargo Comissionado de COORDENADOR DO PROCON, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
02.03.2016 a 01.03.2017 = 20 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 561/2018

Publicação Nº 1822497

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 561/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW nº 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.12.2018 a 01.01.2019 ao Servidor Público Municipal o Sr. OSMAR PEREIRA DE CAMARGO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador da CI nº 1.780.769 e CPF nº 533.621.369-15, nomeado conforme Decreto nº AM 230/95 no cargo de MECÂNICO DE MÁQUINA PESADA, ocupando atualmente o Cargo Comissionado de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL, conforme Decreto nº AM 105/2018, com 40(quarenta) horas semanais, lotado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
09.07.2014 a 08.07.2015 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 29 de Novembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 562/2018

Publicação Nº 1822510

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 562/2018
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77 e Decreto nº AJG 186/2016.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 05.12.2018 a 03.01.2019 ao Servidor Público Municipal Sr. IVAIR ALVES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Xanxerê – SC, portador do RG n° 1.788.582 e CPF n° 756.616.249-72, nomeado conforme Portaria nº RH-GS 015/2016, no cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
10.01.2017 a 09.01.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 563/2018

Publicação Nº 1822513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 563/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 12 (doze) dias a partir de 03.12.2018 a 14.12.2018, a Servidora Pública Municipal, a Sra. LUCIANE GATTO GHENO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n. 4.757.067 e CPF 054.229.469-95, nomeada conforme Decreto nº BLB 027/10, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com

40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004454/2018 datado de 03.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
01.02.2010 A 31.01.2013 = 12 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 564/2018

Publicação Nº 1822516

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 564/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06, Decreto AM 096/08 e Lei BLB 3112/09.
RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 26 (vinte e seis) dias de a partir de 07.01.2019 a 01.02.2019, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCO AURÉLIO ORSSATTO FERRONATO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 3.288.721, CPF n.º 006.002.879-39, nomeado conforme Decreto n.º AM 120/08, no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004453/2018 datado de 03.12.2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
09.06.2012 a 08.06.2015 = 15 dias.
09.06.2015 a 08.06.2018 = 11 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 07.01.2019. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 565/2018

Publicação Nº 1822519

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 565/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.776/91, Lei Complementar nº BLB 3109/09, Artigo 1º

RESOLVE

CONCEDER a pedido, Licença Prêmio por assiduidade por um período de 10 (dez) dias a partir de 03.12.2018 a 12.12.2018 a Servidora Pública Municipal, a Sra. CLAUDIA MOLOSSI ZUFFO BAO, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portadora do RG n.º 3.450.067-7 e CPF n.º 949.141.179-91, nomeada conforme Decreto nº BLB 059/2012 no cargo de PROFESSOR ESPECIAL

1, com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

O deferimento atende ao requerimento protocolado sob o n.º 0004505/2018.

A licença prêmio concedida refere-se ao período de:
23.05.2009 a 22.05.2012 = 10 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data, passando a vigorar a Licença Prêmio a partir de 03.12.2018. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 566/2018

Publicação Nº 1822521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 566/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e Lei HW 1.775/91 Art. 78 e Decreto nº AJG 186/96.
RESOLVE

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a partir de 03.12.2018 a 01.01.2019 a Servidora Pública Municipal Sra. CARME LUIZA RODIGHERO DEQUIGIOVANI, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê/SC, portadora da CI nº 2.426.399 e CPF nº 526.280.359-87, nomeada conforme Decreto nº BLB 172/2011, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando atualmente suas atividades profissionais na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços conforme portaria nº RH AM 523/18.

As férias referem-se ao período abaixo especificado:
08.07.2017 a 07.07.2018 = 30 dias.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA RH-AM 567/2018

Publicação Nº 1822525

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA RH–AM 567/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina.
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, Decreto AJG 186/16.
RESOLVE

CONCEDER 60 (sessenta) dias de férias a partir de 10.12.2018 a 08.01.2019 e 09.01.2019 a 07.02.2019 a Servidora Pública Municipal a Sra. GIOVANA MARIA WEBER ZANDONÁ, brasileira, residente e domiciliada neste Município de Xanxerê – SC., portadora da CI nº 1.786.153 e CPF nº 761.065.869-34, nomeada conforme Decreto nº JB 71/94, ocupando atualmente o Cargo Comissionado de DIRETORA DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

O Deferimento atende ao requerimento datado de 12 de Novembro de 2018, sendo as férias referentes aos períodos abaixo especificados:

15.05.2014 a 14.05.2015 = 30 dias
15.05.2015 a 14.05.2016 = 30 dias

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 03 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO 266/2018

Publicação Nº 1821432

DECRETO Nº 266, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e conforme permissivo contido no Art. 4°, IV, "a" da Lei Municipal n. 1.625 de 22 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.865,00 (cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infantil	
Projeto Atividade: 2.006 – Transporte Escolar - Fundamental	
Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0022 – (CR 19) 5.865,00	

Art. 2º Para atender a(s) suplementação(ões) do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da subtração do provável excesso de arrecadação na fonte de Transferência de Convênios Educação – 01.0022.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Xavantina/SC, 03 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES - EDITAL CONVOCAÇÃO/CEPE/CMDCA Nº 001/2018

Publicação Nº 1821359

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, responsável pelo Processo Eleitoral (CEPE), no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO das inscrições referentes ao EDITAL CONVOCAÇÃO/CEPE/CMDCA Nº 001/2018, conforme Anexo I deste Edital.

Xavantina/SC, 03 de Dezembro de 2018.
LEONORA BRANDELERO KIPPER
Presidente da CEPE

ANEXO I
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO
Herculana Maria Marafon Tramontina	087.373.489-06	24/04/1994
Larissa Cristina Cassol	067.019.549-95	22/05/1993
Larissa Teresinha da Silva	089.312.019-74	26/02/1995
Lorivanda Testa	035.483.739-76	19/01/1983
Roberta de Oliveira	067.425.889-42	11/01/1984
Tereza Simoni Zanandréa	669.699.489-00	02/02/1966

EXTRATO CONTRATUAL 011/2018 FMS

Publicação Nº 1822545

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 1 TA ATA 04/2018 - Contrato Nº: ATA 004/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
Valor ..... : 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/11/2018 Término: 18/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº..: CT 007/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: EXATTA ENGENHARIA LTDA
Valor ..... : 12.114,00 (doze mil cento e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 28/11/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (12)
Objeto ..... : PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ADEQUAÇÃO INTEGRAL DA ACESSIBILIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. CONFORME CONTRATO 007/2018 FMSXV.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2 TA ATA 04/2018 - Contrato Nº: ATA 004/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAVANTINA
Contratada...: CENTERMEDI COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.
Vigência ..... : Início: 29/11/2018 Término: 18/05/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para possível aquisição de Medicamentos para Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" deste edital

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

EXTRATO CONTRATUAL 011/2018 PREF

Publicação Nº 1822547

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : 4 TA CT 095/2014 - Contrato Nº: 95/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA
Vigência ..... : Início: 01/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 51/2014
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "C" DO EDITAL.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2 TA CT 008/2017 - Contrato Nº: CT 008/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: GILMAR WOICHEKOSKI ME
Valor ..... : 115.768,87 (cento e quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 01/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE FRETAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS "C" DESTE EDITAL.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 081/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AL Bar e Serviços LTDA ME
Valor ..... : 23.307,00 (vinte e três mil trezentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Municipio de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 082/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Valor ..... : 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 01/11/2018 Término: 01/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 47/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o registro de preço para possível aquisição de materiais e contratação de empresa para prestação de serviços para instalação e manutenção da Iluminação Natalina 2018 do Municipio de Xavantina, conforme especificações do anexo "C" e "E" deste edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 7 TA ATA 31/2018 - Contrato Nº: ATA 031/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO SANDRA LTDA
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 5 TA ATA 30/2018 - Contrato Nº: ATA 030/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO PEGORINI LTDA.
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 3 TA ATA 29/2018 - Contrato Nº: ATA 029/2018.
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: POSTO NARDINO LTDA. - ME.
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 03/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a possível contratação de empresa objetivando a aquisição de Combustível Automotivo para todas as Máquinas e Veículos do Município de Xavantina, Incluindo o Fundo Municipal de Saúde, demais Fundos, Polícia Militar e Civil, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

Contrato Nº..: ATA 083/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratada...: Pippi Máquinas Agrícolas Santa Catarina LTDA
Valor ..... : 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência ..... : Início: 23/11/2018 Término: 23/11/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 48/2018
Objeto ..... : A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para o fornecimento de peças e acessórios, para a manutenção da frota de Tratores Agrícolas do município de Xavantina, sendo peças genuínas ou primeira linha da marca das máquinas ou originais de fábrica ou peças homologadas pelas montadoras, conforme especificações constantes no Anexo "C" deste Edital.

Xavantina, 5 de Dezembro de 2018

PP 052/2018 PMXV

Publicação Nº 1822291

MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 PMXV

Objeto: A presente licitação tem por objeto a locação e instalação de estruturas (de acordo com as especificações do anexo "C" e "E" deste Edital), para realização das festividades do 55° aniversário do Município de Xavantina/SC, a realizar-se em 02 de fevereiro de 2019.
Forma de Pregão: Pregão Presencial.
Tipo: Menor preço por lote
Recebimento das propostas: até às 13h30 do dia 19/12/2018.
Abertura: dia 19/12/2018, às 13h45.
O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**49) 3454-3100.

Xavantina - SC, em 04 de dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Xaxim

Prefeitura

Decreto 338

Publicação Nº 1821774

DECRETO Nº. 338/2018.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 03 de dezembro de 2018, a Sra. TATIANE MILANI, CPF 099.186.159-07, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 339

Publicação Nº 1821775

DECRETO Nº. 339/2018.

Exonera servidor municipal comissionado e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a partir de 03 de dezembro de 2018, a servidora municipal MARI ANTONIA LEMOS, ocupante do cargo de comissionado de DIRETORA DE PROGRAMAS DA MULHER, portadora da matrícula 8077, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Terceira Idade, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de novembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 342

Publicação Nº 1821776

DECRETO Nº. 342/2018.

Exonera servidor municipal comissionado a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 03 de dezembro de 2018, o servidor municipal ADAN EMANOEL MORAS, ocupante do cargo de comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, portador da matrícula 8148, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0049/2018

Publicação Nº 1821302

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0049/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no Município de Xaxim/SC.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
2,7,14,15,16,17,18,19,20,21	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
1,4,6,13	ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA-ME
3,5,8,9,10,11	G5 SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA EIRELI
12	WLUX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 131.498,00 (cento e trinta um mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
Vigência do Registro de Preço: 29/11/2018 a 29/11/2019.
Licitação: Processo de Compra 113/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 068/2018
Xaxim/SC, 29 de novembro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0050/2018

Publicação Nº 1821623

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço n° 0050/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de tubos de PVC, conexões e poço de visita para execução de nova rede coletora de esgoto na rua Zeferino Dall'igna, localizada no bairro Santa Terezinha.
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA
1,2,3,4	HIDROLNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA

Valor Total estimado da Ata: R$ 12.232,06 (doze mil e duzentos e trinta e dois reais e seis centavos).
Vigência do Registro de Preço: 30/11/2018 a 30/11/2019.
Licitação: Processo de Compra 112/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 067/2018.
Xaxim/SC, 30 de novembro de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2018

Publicação Nº 1821761

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC
Objeto: Contrato Serviços especializados e saúde de média e alta complexidade ambulatorial a serem prestados aos munícipes do ente federado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, em conformidade com as diretrizes do SUS, de acordo com Contrato de Rateio n° 134/2017.
Aditivo: Terceiro Termo Aditivo de Valor, com fundamentação legal no inciso I, "b" do art. 65 e §1º, da Lei 8.666/93, bem como clausula do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: 3.3.93.36.30 e 3.3.93.39.50.
Vigência: 03 de dezembro de 2018 à 31 de dezembro de 2018
Licitação: Processo Licitatório n° 002/2018, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços N° 002/2018
Xaxim-SC, 03 e dezembro de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 10/2017

Publicação Nº 1822215

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 10/2017 – , DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM – E DE OUTRO SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº.24.736.257/0001-74, com sede na Rio de Janeiro, 830-D, Edifício João Pedro I, sala 01, Bairro Presidente Médice, neste ato representada pela procuradora (procuração anexa) TAIS EITELWEIN, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 810.510.340-00, e RG 9078912822, no município de Chapecó, SC, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº. 01/2017, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 10/2017 a partir do dia 07/12/2018 até dia 31/03/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, e Cláusula Nona do Contrato 10/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE
O valor mensal a ser pago a contratante, previsto na Cláusula Quinta do contrato originário, passa a ser reajustado em 4% (quatro por cento), cuja porcentagem equivale ao INPC acumulado dos últimos doze meses, nos termos do inciso V da cláusula quinta do contrato 10/2017. Assim, o valor mensal a ser pago a contratante passa a ser de R$ 1.652,56 (um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 04 de dezembro de 2018.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM CONTRATANTE	SPEEDT INTELIGÊNCIA EM TECNOLOGIA CONTRATADA

Testemunhas:

1)	Nome: CPF:	2)	Nome: CPF:

Zortéa

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL- TOMADA DE PREÇO Nº001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR E DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E RECICLÁVEL (LIXO) DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 1821337

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ZORTÉA
PROCESSO LICITAÇÃO Nº. 0079/2018
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2018

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA, CNPJ nº. 01.612.387/0001-08, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, por execução direta, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, destinada ao recebimento de propostas para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETAR E DAR DESTINAÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIAR E RECICLÁVEL (LIXO) DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21/06/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.
ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão ser protocolados no setor de Protocolo até ás 09:00 horas, para abertura da sessão ás 09 h 05 min do dia 20/12/2018 (Quinta-Feira).
CREDENCIAMENTO: Os Documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da sessão.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Sala de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Zortéa, com endereço na Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53,Centro,Município de Zortéa/SC.
Horário: Das 8:00 min ás 13:00 horas.
Telefone: (049) 3557-2018 e (049) 3557-2019
No sítio: www.zortea.sc.gov.br

Zortéa-SC,04 de Dezembro de 2018.
Alcides Mantovani
Prefeito Municipal

Associações

AMERIOS

BALANCETE MENSAL AMERIOS - NOVEMBRO - 2018

Publicação Nº 1821121

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2018 a 30/11/2018

Página: 1

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	01	ATIVO	2.054.318,06	203.112,25	235.690,90	2.021.739,41
27	01.01	ATIVO CIRCULANTE	518.594,91	202.323,25	235.690,90	485.227,26
35	01.01.01	DISPONIBILIDADES	518.570,74	161.489,91	194.833,39	485.227,26
43	01.01.01.01	BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4	44.698,16	159.422,97	182.860,77	21.260,36
51	01.01.01.03	CEF AG 1077 CTA 003.00001127-1	1.124,15	0,00	0,00	1.124,15
55	01.01.01.04	B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil	134.567,22	556,35	10.542,17	124.581,40
5290	01.01.01.05	B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil	337.333,83	1.503,27	1.430,45	337.406,65
5347	01.01.01.06	B.B AG 858-6 C/3315-4 Poupança	847,38	7,32	0,00	854,70
110	01.01.02	Creditos	24,17	31,71	55,88	0,00
115	01.01.02.02	Valores a Restituir	24,17	31,71	55,88	0,00
167	01.01.04	ADIANTAMENTO A FUNCIONÁRIOS	0,00	40.801,63	40.801,63	0,00
205	01.01.04.04	Adiantamento de 13º Salário	0,00	40.801,63	40.801,63	0,00
345	01.02	ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.535.723,15	789,00	0,00	1.536.512,15
418	01.02.06	IMOBILIZADO	1.535.723,15	789,00	0,00	1.536.512,15
426	01.02.06.01	Imóveis	101.902,05	0,00	0,00	101.902,05
434	01.02.06.02	Móveis e Utensílios	153.699,00	0,00	0,00	153.699,00
442	01.02.06.03	Veículos	104.251,39	0,00	0,00	104.251,39
450	01.02.06.04	Máquinas e Equipamentos	19.155,91	0,00	0,00	19.155,91
469	01.02.06.05	Equipamento de Informática	110.884,38	789,00	0,00	111.673,38
477	01.02.06.08	Predio	1.044.180,42	0,00	0,00	1.044.180,42
3190	01.02.06.11	Demais Bens Moveis	1.650,00	0,00	0,00	1.650,00
507	02	PASSIVO	1.931.692,10	141.681,92	141.677,45	1.931.687,63
515	02.01	PASSIVO CIRCULANTE	87,14	141.681,92	141.677,45	82,67
531	02.01.02	FORNECEDORES	0,00	28.182,31	28.182,31	0,00
4073	02.01.02.04	Adyr Jorge Wildner	0,00	1.304,38	1.304,38	0,00
4090	02.01.02.06	Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
4111	02.01.02.08	Abastecedora FAE	0,00	385,38	385,38	0,00
4120	02.01.02.09	Patrimonial Segurança	0,00	259,30	259,30	0,00
4138	02.01.02.10	Celesc Distribuidora	0,00	1.272,42	1.272,42	0,00
4146	02.01.02.11	Casan	0,00	194,44	194,44	0,00
5762	02.01.02.116	Telefonica Brasil S.A	0,00	542,62	542,62	0,00
5835	02.01.02.123	Clinica Agostini Ltda	0,00	198,00	198,00	0,00
4162	02.01.02.13	Oi S.A	0,00	501,93	501,93	0,00
6009	02.01.02.134	Elizangela Simone Canzi	0,00	789,00	789,00	0,00
5991	02.01.02.135	Residencial MH Imóveis Ltda	0,00	700,00	700,00	0,00
4170	02.01.02.14	Infopoint Comercio de Equipamentos	0,00	2.288,49	2.288,49	0,00
4219	02.01.02.18	MHNET Telecomunicações Eireli	0,00	189,90	189,90	0,00
4383	02.01.02.27	Lairton Kreim E Cia Ltda	0,00	265,40	265,40	0,00
4405	02.01.02.29	Refrigeração Mozer Ltda ME	0,00	50,00	50,00	0,00
4480	02.01.02.37	Keli Fernanda Luiz	0,00	310,00	310,00	0,00
4537	02.01.02.42	Cooperativa Regional Auriverde	0,00	53,20	53,20	0,00
4774	02.01.02.54	Santa Catarina Informatica Ltda	0,00	340,40	340,40	0,00
4987	02.01.02.65	Decorpel Centro Distribuidor de papel	0,00	1.638,00	1.638,00	0,00
5045	02.01.02.71	Criativa Embalagens Ltda	0,00	189,88	189,88	0,00
5142	02.01.02.80	Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad	0,00	7.034,37	7.034,37	0,00
5304	02.01.02.91	Service Com. de Mat. Elétrico Eireli	0,00	525,20	525,20	0,00
558	02.01.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	87,14	45.940,34	45.935,87	82,67
566	02.01.03.01	Cofins , PIS e CSLL a Recolher	0,00	29,95	29,95	0,00
574	02.01.03.02	Cofins S/Rendimentos a Recolher	87,14	87,14	82,67	82,67
590	02.01.03.04	Irrf a Recolher	0,00	8.598,88	8.598,88	0,00
604	02.01.03.05	Inss a Recolher	0,00	26.489,25	26.489,25	0,00
612	02.01.03.06	Fgts a Recolher	0,00	9.891,11	9.891,11	0,00
625	02.01.03.08	Iss a Recolher	0,00	14,35	14,35	0,00
4618	02.01.03.09	Pis S/ Folha a Recolher	0,00	829,66	829,66	0,00
639	02.01.04	CONTAS A PAGAR	0,00	67.559,27	67.559,27	0,00
640	02.01.04.01	Salários	0,00	66.984,19	66.984,19	0,00
4340	02.01.04.12	Contribuição AABB	0,00	71,00	71,00	0,00
4359	02.01.04.13	Seguros de Vida	0,00	504,08	504,08	0,00
795	02.03	PATRIMÔNIO SOCIAL	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
850	02.03.04	RESULTADOS SOCIAIS	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
875	02.03.04.03	Superávit/déficit do exercício	1.931.604,96	0,00	0,00	1.931.604,96
892	03	RECEITAS	(1.511.422,71)	0,00	151.441,57	(1.662.864,28)
906	03.01	CONTRIBUIÇÕES ASSOCIADOS	(1.485.741,37)	0,00	148.874,63	(1.634.616,00)
914	03.01.01	Município de Bom Jesus do Oeste	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2160	03.01.01.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
922	03.01.02	Município de Caibi	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2194	03.01.02.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
930	03.01.03	Município de Cunhataí	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:03:19

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2018 a 30/11/2018

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2224	03.01.03.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
949	03.01.04	Município de Cunha Porã	(78.965,19)	0,00	7.912,49	(86.877,68)
2259	03.01.04.01	Contribuições Mensais	(78.965,19)	0,00	7.912,49	(86.877,68)
957	03.01.05	Município de Flor do Sertão	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2283	03.01.05.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
965	03.01.06	Município de Iraceminha	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2313	03.01.06.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
973	03.01.07	Município de Maravilha	(419.684,79)	0,00	42.053,36	(461.738,15)
2348	03.01.07.01	Contribuições Mensais	(419.684,79)	0,00	42.053,36	(461.738,15)
981	03.01.08	Município de Modelo	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2372	03.01.08.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
990	03.01.09	Município de Palmitos	(90.405,95)	0,00	9.058,88	(99.464,83)
2402	03.01.09.01	Contribuições Mensais	(90.405,95)	0,00	9.058,88	(99.464,83)
1007	03.01.10	Município de Riqueza	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2437	03.01.10.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
1010	03.01.11	Município de Saltinho	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
2461	03.01.11.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3204	03.01.12	Municipio de Saudades	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3212	03.01.12.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3263	03.01.13	Municipio de Sta Terezinha do Progresso	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3271	03.01.13.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3328	03.01.14	Municipio S.M. da Boa Vista	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3336	03.01.14.01	Contribuiçoes Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3387	03.01.15	Municipio de Tigrinhos	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3395	03.01.15.01	Contribuições Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3441	03.01.16	Municipio Romelandia	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3450	03.01.16.01	Contribuiçoes Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3506	03.01.17	Municipio de Campo Ere	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
3514	03.01.17.01	Contribuiçoes Mensais	(64.048,96)	0,00	6.417,85	(70.466,81)
1040	03.05	OUTRAS RECEITAS	(4.500,00)	0,00	500,00	(5.000,00)
5436	03.05.01	OUTRAS RECEITAS	(4.500,00)	0,00	500,00	(5.000,00)
1080	03.05.01.08	Receitas Diversas	(4.500,00)	0,00	500,00	(5.000,00)
1147	03.06	RECEITAS PATRIMONIAIS	(21.181,34)	0,00	2.066,94	(23.248,28)
5444	03.06.01	RECEITAS PATRIMONIAIS	(21.181,34)	0,00	2.066,94	(23.248,28)
1155	03.06.01.03	Rendimentos de Aplicação	(21.181,34)	0,00	2.066,94	(23.248,28)
1252	04	CUSTOS E DESPESAS	(1.388.796,75)	184.015,75	0,00	(1.572.812,50)
1406	04.02	DESPESAS COM PESSOAL	(824.084,97)	123.768,21	0,00	(947.853,18)
5487	04.02.01	DESPESAS COM PESSOAL	(824.084,97)	123.768,21	0,00	(947.853,18)
1422	04.02.01.02	Ordenados e Salários	(753.540,38)	81.544,47	0,00	(835.084,85)
1449	04.02.01.04	Férias	(70.544,59)	1.422,11	0,00	(71.966,70)
1457	04.02.01.05	13º Salário	0,00	40.801,63	0,00	(40.801,63)
3115	04.03	Obrigações Patronais	(269.815,56)	30.353,20	0,00	(300.168,76)
5495	04.03.01	OBRIGACOES PATRONAIS	(269.815,56)	30.353,20	0,00	(300.168,76)
1465	04.03.01.02	Inss	(195.893,04)	19.632,43	0,00	(215.525,47)
1473	04.03.01.03	Fgts	(65.926,74)	9.891,11	0,00	(75.817,85)
1481	04.03.01.04	Pis/Pasep	(7.995,78)	829,66	0,00	(8.825,44)
1546	04.04	FORNECEDOR / PRESTADOR TERCEIROS	(80.691,40)	7.058,59	0,00	(87.749,99)
5509	04.04.01	FORNECEDOR/PRESTADOR TERCEIROS	(80.691,40)	7.058,59	0,00	(87.749,99)
1550	04.04.01.01	Pessoa Física	(2.850,00)	0,00	0,00	(2.850,00)
1562	04.04.01.03	Pessoa Jurídica	(77.841,40)	7.058,59	0,00	(84.899,99)
1570	04.05	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(90.559,69)	9.993,10	0,00	(100.552,79)
5517	04.05.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(90.559,69)	9.993,10	0,00	(100.552,79)
1880	04.05.01.01	Luz	(14.225,38)	1.272,42	0,00	(15.497,80)
1885	04.05.01.02	Água e Esgoto	(2.093,40)	194,44	0,00	(2.287,84)
1902	04.05.01.03	Telefone	(10.626,89)	1.044,55	0,00	(11.671,44)
1589	04.05.01.04	Combustíveis	(5.609,22)	309,38	0,00	(5.918,60)
1597	04.05.01.05	Manutenção de Veículos	(1.458,49)	76,00	0,00	(1.534,49)
1915	04.05.01.06	Material de Escritório	(737,00)	0,00	0,00	(737,00)
1619	04.05.01.08	Manutenção Informática	(2.795,00)	248,00	0,00	(3.043,00)
1920	04.05.01.10	Material de Higiene e Limpeza	(4.362,62)	955,34	0,00	(5.317,96)
1990	04.05.01.11	Mantimentos para Copa	(3.755,18)	511,98	0,00	(4.267,16)
1985	04.05.01.12	Locação de Sistemas Informatizados	(3.718,00)	869,35	0,00	(4.587,35)
4650	04.05.01.17	Material de Expediente	(13.250,15)	1.903,40	0,00	(15.153,55)
1651	04.05.01.19	Viagens	(279,75)	0,00	0,00	(279,75)
1660	04.05.01.20	Inscrição em Cursos ,Seminarios e Eventos	(236,74)	0,00	0,00	(236,74)
4049	04.05.01.22	Vigilancia e Monitoramento	(2.842,00)	287,00	0,00	(3.129,00)
4308	04.05.01.23	Despesas com Internet	(1.551,00)	189,90	0,00	(1.740,90)
4626	04.05.01.24	Despesas Serviços Grafica	(4.290,00)	0,00	0,00	(4.290,00)
4677	04.05.01.25	Despesas com Segurança de Trabalho	(1.908,00)	198,00	0,00	(2.106,00)

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Balancete de Verificação de 01/11/2018 a 30/11/2018

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4723	04.05.01.26	Materiais Eletricos	(2.056,92)	394,00	0,00	(2.450,92)
4782	04.05.01.27	Serviços de Processamento de dados	(990,00)	0,00	0,00	(990,00)
4901	04.05.01.28	Material de Processamento de Dados	(169,20)	0,00	0,00	(169,20)
4910	04.05.01.29	Serviços de Impressão de Copias	(11.997,42)	1.528,14	0,00	(13.525,56)
4928	04.05.01.30	Outros Materias Consumo	(1.607,33)	11,20	0,00	(1.618,53)
1872	04.06	DESPESAS GERAIS	(116.088,58)	10.410,14	0,00	(126.498,72)
5576	04.06.01	DESPESAS GERAIS	(116.088,58)	10.410,14	0,00	(126.498,72)
1930	04.06.01.01	Manutenção e reparos	(2.776,14)	170,00	0,00	(2.946,14)
1980	04.06.01.02	Diversas	(1.445,00)	0,00	0,00	(1.445,00)
1925	04.06.01.04	Assinatura e Publicade jornais e revistas	(880,00)	0,00	0,00	(880,00)
1955	04.06.01.05	CREA/SC	(599,30)	0,00	0,00	(599,30)
1960	04.06.01.06	CAU/SC	(480,40)	0,00	0,00	(480,40)
1998	04.06.01.08	Assemb/Semin/Capac/Reuniões	(5.162,74)	80,14	0,00	(5.242,88)
4596	04.06.01.10	Despesas Topografia e Agrimensura	(91.500,00)	9.150,00	0,00	(100.650,00)
4847	04.06.01.12	Seguros	(5.771,28)	0,00	0,00	(5.771,28)
1935	04.06.01.20	Lanches e refeições	(77,29)	0,00	0,00	(77,29)
4669	04.06.01.32	Despesas com manutençao Jardim	(536,00)	0,00	0,00	(536,00)
4685	04.06.01.33	Despesa com Passagem	(1.042,73)	0,00	0,00	(1.042,73)
4693	04.06.01.34	Serv.de Man.,Lav. e Consertos em Veiculos	(832,00)	0,00	0,00	(832,00)
4960	04.06.01.36	Outros Serviços	(3.645,00)	1.010,00	0,00	(4.655,00)
5363	04.06.01.38	Despeass com certificado	(510,00)	0,00	0,00	(510,00)
5908	04.06.01.39	Hospedagem	(426,70)	0,00	0,00	(426,70)
5916	04.06.01.40	Despesas com Táxi em viagens	(34,00)	0,00	0,00	(34,00)
5924	04.06.01.41	Estacionamento	(20,00)	0,00	0,00	(20,00)
5975	04.06.01.43	licença de Uso de Sofware	(350,00)	0,00	0,00	(350,00)
1686	04.12	MATERIAIS	(1.554,00)	0,00	0,00	(1.554,00)
5550	04.12.01	MATERIAIS	(1.554,00)	0,00	0,00	(1.554,00)
1767	04.12.01.08	Peças e acessórios para manutenção	(1.347,00)	0,00	0,00	(1.347,00)
1805	04.12.01.12	Outros materiais	(207,00)	0,00	0,00	(207,00)
1813	04.14	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3.235,51)	2.055,29	0,00	(5.290,80)
5533	04.14.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.235,51)	2.055,29	0,00	(5.290,80)
1848	04.14.01.03	Tributos e Contribuições	(846,79)	82,67	0,00	(929,46)
1856	04.14.01.04	Multas Fiscais	(2.388,72)	0,00	0,00	(2.388,72)
6017	04.14.01.07	IRRF s/ Aplicação Financeira	0,00	1.972,62	0,00	(1.972,62)
2000	04.15	Tarifas Bancárias	(2.767,04)	377,22	0,00	(3.144,26)
5525	04.15.01	TARIFAS BANCARIAS	(2.767,04)	377,22	0,00	(3.144,26)
2011	04.15.01.02	Tarifas Bancárias	(2.767,04)	377,22	0,00	(3.144,26)

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF: 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:03:19

LIVRO CAIXA MÊS DE NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1821122

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Página: 1

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
43 - BB - 01.01.01.01 BANCO DO BRASIL S.A AG 858-3 CTA 3315-4				**Saldo anterior:**	**44.698,16C**
05/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA mês 10/2018 Francisco Valdeci de Almeida	**16033361**	115	24,17		44.722,33C
06/11/2018					
Valor Receitas aluguel mês 11/2018	**16035291**	1080	500,00		45.222,33C
07/11/2018					
Valor Tarifas fornecimento de cheques	**16035461**	2011		132,00	45.090,33C
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862937 SCI Sistemas Contábeis Integrados	**16034112**	4774		340,40	44.749,93C
Pagamento CH Nº 862935 Service Com de Mat Elétrico EIRELI	**16034155**	5304		525,20	44.224,73C
Pagamento CH Nº 862934 Criativa Embalagens Ltda	**16034171**	5045		189,88	44.034,85C
Pagamento CH Nº 862933 Lairto Kreisn & Cia Ltda	**16034198**	4383		265,40	43.769,45C
Pagamento CH Nº 862932 Infopoint Com de Equip Ltda	**16034236**	4170		1.776,14	41.993,31C
Pagamento CH Nº 862930 Abastecedora FAE	**16034260**	4111		385,38	41.607,93C
Pagamento CH Nº 862928 DARF	**16034279**	574		87,14	41.520,79C
Pagamento CH Nº 862929 celular VIVO mês 11/2018	**16034295**	5762		542,62	40.978,17C
Pagamento CH Nº 862936 CASAN	**16034317**	4146		194,44	40.783,73C
Pagamento CH Nº 862931 Adyr Jorge Wildner	**16034350**	4073		1.304,38	39.479,35C
Pagamento CH Nº 862938 DARF	**16034368**	566		16,60	39.462,75C
14/11/2018					
Valor Tarifas proc. cheques	**16035313**	2011		18,40	39.444,35C
19/11/2018					
Pagamento CH Nº 862939 Férias Karine S. Muller	**16034031**	640		1.318,69	38.125,66C
Pagamento CH Nº 862940 Keli F. Luiz	**16034058**	4480		310,00	37.815,66C
Pagamento CH Nº 862941 Clinica Agostini Ltda	**16034074**	5835		198,00	37.617,66C
Transferências Bancárias resgate aplicação financeira	**16035321**	55	10.000,00		47.617,66C
20/11/2018					
Pagamento CH Nº 862942 Camila N. G. Rech	**16034384**	205		844,29	46.773,37C
Pagamento CH Nº 862943 Carline J. Kackenhar	**16034392**	205		4.293,00	42.480,37C
Pagamento CH Nº 862944 Clarice V. T. Neidermaier	**16034406**	205		4.293,00	38.187,37C
Pagamento CH Nº 862945 Cristiane Martim	**16034414**	205		1.073,25	37.114,12C
Pagamento CH Nº 862946 Daiane K. Scherer	**16034422**	205		844,29	36.269,83C
Pagamento CH Nº 862947 Fabiane Galera	**16034430**	205		2.146,50	34.123,33C
Pagamento CH Nº 862948 Karine S. Muller	**16034449**	205		1.454,43	32.668,90C
Pagamento CH Nº 862949 Lovete de Assis	**16034457**	205		2.146,50	30.522,40C
Pagamento CH Nº 862950 Marlize C.K. Todescatto	**16034465**	205		4.293,00	26.229,40C
Pagamento CH Nº 862951 Rafael C. Basso	**16034473**	205		4.293,00	21.936,40C
Pagamento CH Nº 862952 Roseli K. Franz	**16034481**	205		572,80	21.363,60C
Pagamento CH Nº 862953 Sandra S. Garcia	**16034490**	205		1.431,00	19.932,60C
Pagamento CH Nº 862954 Vinicius L. Schneider	**16034503**	205		844,29	19.088,31C
Pagamento CH Nº 862955 Evelise R. Brandt	**16034511**	205		625,53	18.462,78C
Pagamento CH Nº 862956 Leandra F. Boita	**16034520**	205		4.293,00	14.169,78C
Pagamento CH Nº 862957 Glauber S. Gandolfi	**16034538**	205		2.862,00	11.307,78C
Pagamento CH Nº 862958 Mayane Hack	**16034546**	205		4.293,00	7.014,78C
Pagamento CH Nº 862959 Tatiane F.M. Staudt	**16034554**	205		198,75	6.816,03C
Valor Tarifas proc. cheques	**16035330**	2011		50,60	6.765,43C
21/11/2018					
Valor Tarifas proc. cheques	**16035348**	2011		4,60	6.760,83C
22/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA Francisco Valdeci de Almeida	**16034910**	4359	24,17		6.785,00C
contribuição mês 11/2018	**16035127**	2160	6.417,85		13.202,85C
contribuição mês 11/2018	**16035135**	2194	6.417,85		19.620,70C
contribuição mês 11/2018	**16035143**	3514	6.417,85		26.038,55C
contribuição mês 11/2018	**16035151**	2259	7.912,49		33.951,04C
contribuição mês 11/2018	**16035160**	2224	6.417,85		40.368,89C
contribuição mês 11/2018	**16035178**	2283	6.417,85		46.786,74C
contribuição mês 11/2018	**16035186**	2313	6.417,85		53.204,59C
contribuição mês 11/2018	**16035194**	2348	42.053,36		95.257,95C
contribuição mês 11/2018	**16035208**	2372	6.417,85		101.675,80C
contribuição mês 11/2018	**16035216**	2402	9.058,88		110.734,68C
contribuição mês 11/2018	**16035224**	2437	6.417,85		117.152,53C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035232**	3450	6.417,85		123.570,38C
contribuição mês 11/2018	**16035240**	2461	6.417,85		129.988,23C
contribuição mês 11/2018	**16035259**	3271	6.417,85		136.406,08C
contribuição mês 11/2018	**16035267**	3336	6.417,85		142.823,93C
contribuição mês 11/2018	**16035275**	3212	6.417,85		149.241,78C
contribuição mês 11/2018	**16035283**	3395	6.417,85		155.659,63C
Débito bancário ref fatura energia Celesc SA	**16035305**	4138		1.272,42	154.387,21C
Valor Tarifas red. automático	**16035356**	2011		49,30	154.337,91C
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862980 Arnildo Luiz Kollet - Soc. Ind. Advocacia	**16034597**	5142		7.034,37	147.303,54C
Pagamento CH Nº 862960 Refrigeração Mozer Ltda ME	**16034619**	4405		50,00	147.253,54C
Pagamento CH Nº 862961 Cooperativa Regional Auriverde	**16034635**	4537		53,20	147.200,34C
Pagamento CH Nº 862962 Camila N.G. Rech	**16034716**	640		1.529,34	145.671,00C
Pagamento CH Nº 862963 Carline J. Hackenhaar	**16034724**	640		6.724,08	138.946,92C
Pagamento CH Nº 862964 Clarice V.T. Niedermaier	**16034732**	640		6.585,95	132.360,97C
Pagamento CH Nº 862965 Cristiane Martim	**16034740**	640		1.929,16	130.431,81C
Pagamento CH Nº 862966 Daiane K. Scherer	**16034759**	640		1.529,34	128.902,47C
Pagamento CH Nº 862967 Fabiane Galera	**16034767**	640		3.606,73	125.295,74C
Pagamento CH Nº 862968 Karine S. Muller	**16034775**	640		1.662,97	123.632,77C
Pagamento CH Nº 862969 Lovete de Assis	**16034783**	640		3.620,18	120.012,59C
Pagamento CH Nº 862970 Marlize C.K. Todescatto	**16034791**	640		6.709,09	113.303,50C
Pagamento CH Nº 862971 Rafael C. Basso	**16034805**	640		6.619,80	106.683,70C
Pagamento CH Nº 862972 Roseli K. Franz	**16034813**	640		1.125,61	105.558,09C
Pagamento CH Nº 862973 Sandra S. Garcia	**16034821**	640		2.474,78	103.083,31C
Pagamento CH Nº 862974 Vinicius L. Schneider	**16034830**	640		1.529,34	101.553,97C
Pagamento CH Nº 862975 Evelise R. Brandt	**16034848**	640		1.357,00	100.196,97C
Pagamento CH Nº 862976 Leandra F. Boita	**16034856**	640		6.619,80	93.577,17C
Pagamento CH Nº 862977 Glauber S. Gandolfi	**16034864**	640		4.544,85	89.032,32C
Pagamento CH Nº 862978 Mayane Haack	**16034872**	640		6.619,80	82.412,52C
Pagamento CH Nº 862979 Tatiane F. M. Staudt	**16034880**	640		877,68	81.534,84C
Pagamento CH Nº 862979 Tatiane F. M. Staudt - Salário Família	**16034899**	115		31,71	81.503,13C
Pagamento CH Nº 862991 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16034929**	4359		459,11	81.044,02C
Pagamento CH Nº 862990 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16034937**	4359		44,97	80.999,05C
Pagamento CH Nº 862989 AABB	**16034945**	4340		71,00	80.928,05C
Pagamento CH Nº 862987 GPS Mês 11/2018	**16034961**	604		26.457,54	54.470,51C
Pagamento CH Nº 862984 PIS folha de pagto Mês 11/2018	**16034970**	4618		829,66	53.640,85C
Pagamento CH Nº 862985 IRRF folha de pagto Mês 11/2018	**16034988**	590		8.598,88	45.041,97C
Pagamento CH Nº 862988 FGTS Folha de pagto Mês 11/2018	**16035003**	612		9.891,11	35.150,86C
Pagamento CH Nº 862983 OI SA	**16035020**	4162		501,93	34.648,93C
Pagamento CH Nº 862982 Decorpel Centro Distribuidor de Papel	**16035046**	4987		1.638,00	33.010,93C
Pagamento CH Nº 862981 Residencial MH Imóveis Ltda	**16035062**	5991		700,00	32.310,93C
Pagamento CH Nº 862997 Elizangela Simone Canzi	**16035089**	6009		789,00	31.521,93C
Pagamento CH Nº 862992 Geoterra Serviços Topográficos SS Ltda	**16035100**	4090		9.150,00	22.371,93C
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035364**	2011		59,80	22.312,13C
27/11/2018					
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035372**	2011		36,22	22.275,91C
28/11/2018					
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035380**	2011		14,20	22.261,71C
29/11/2018					
Pagamento CH Nº 862993 Patrimonial Segurança Ltda	**16035437**	4120		259,30	22.002,41C
Pagamento CH Nº 862994 ISS Município de Maravilha	**16035445**	625		14,35	21.988,06C
Pagamento CH Nº 862995 COFINS, PIS e CSLL Receita Federal	**16035453**	566		13,35	21.974,71C
Pagamento CH Nº 862999 Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16035488**	4170		512,35	21.462,36C
Valor Tarifas processamento de cheques	**16035518**	2011		9,60	21.452,76C
30/11/2018					
Pagamento CH Nº 862996 MHNET Comunicações EIRELI	**16035500**	4219		189,90	21.262,86C
Valor Tarifas processamento de cheque	**16035526**	2011		2,50	21.260,36C
		Total mês:	**159.422,97**	**182.860,77**	
55 - APLICONTBB - 01.01.01.04 B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl RF LP 30 Mil				**Saldo anterior:**	**134.567,22C**
19/11/2018					

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
19/11/2018					
Transferências Bancárias resgate aplicação financeira	**16035321**	43		10.000,00	124.567,22C
30/11/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035542**	1155	556,35		125.123,57C
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035577**	6017		542,17	124.581,40C
		Total mês:	**556,35**	**10.542,17**	
5290 - APLICARF90 - 01.01.01.05 B.B AG 858-6 CTA 3315-4 Apl. RF LP 90 Mil			**Saldo anterior:**		**337.333,83C**
30/11/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 60	**16035550**	1155	1.503,27		338.837,10C
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035585**	6017		1.430,45	337.406,65C
		Total mês:	**1.503,27**	**1.430,45**	
5347 - POUPANÇA - 01.01.01.06 B.B AG 858-6 C/3315-4 Poupança			**Saldo anterior:**		**847,38C**
30/11/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira poupança BB	**16035569**	1155	7,32		854,70C
		Total mês:	**7,32**	**0,00**	
115 - VALRES - 01.01.02.02 Valores a Restituir			**Saldo anterior:**		**24,17C**
05/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA mês 10/2018 Francisco Valdeci de Almeida	**16033361**	43		24,17	0,00
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862979 Tatiane F. M. Staudt - Salário Família	**16034899**	43	31,71		31,71C
Compensação Salário Família mês 11/2018 Tatiane F. M. Staudt	**16034902**	604		31,71	0,00
		Total mês:	**31,71**	**55,88**	
205 - ADD13SAL - 01.01.04.04 Adiantamento de 13º Salário			**Saldo anterior:**		**0,00**
20/11/2018					
Valor Adiantamento Decimo Terceiro Salário Funcionários AMERIOS	**16034376**	1457		40.801,63	40.801,63D
Pagamento CH Nº 862942 Camila N. G. Rech	**16034384**	43	844,29		39.957,34D
Pagamento CH Nº 862943 Carline J. Kackenhar	**16034392**	43	4.293,00		35.664,34D
Pagamento CH Nº 862944 Clarice V. T. Neidermaier	**16034406**	43	4.293,00		31.371,34D
Pagamento CH Nº 862945 Cristiane Martim	**16034414**	43	1.073,25		30.298,09D
Pagamento CH Nº 862946 Daiane K. Scherer	**16034422**	43	844,29		29.453,80D
Pagamento CH Nº 862947 Fabiane Galera	**16034430**	43	2.146,50		27.307,30D
Pagamento CH Nº 862948 Karine S. Muller	**16034449**	43	1.454,43		25.852,87D
Pagamento CH Nº 862949 Lovete de Assis	**16034457**	43	2.146,50		23.706,37D
Pagamento CH Nº 862950 Marlize C.K. Todescatto	**16034465**	43	4.293,00		19.413,37D
Pagamento CH Nº 862951 Rafael C. Basso	**16034473**	43	4.293,00		15.120,37D
Pagamento CH Nº 862952 Roseli K. Franz	**16034481**	43	572,80		14.547,57D
Pagamento CH Nº 862953 Sandra S. Garcia	**16034490**	43	1.431,00		13.116,57D
Pagamento CH Nº 862954 Vinicius L. Schneider	**16034503**	43	844,29		12.272,28D
Pagamento CH Nº 862955 Evelise R. Brandt	**16034511**	43	625,53		11.646,75D
Pagamento CH Nº 862956 Leandra F. Boita	**16034520**	43	4.293,00		7.353,75D
Pagamento CH Nº 862957 Glauber S. Gandolfi	**16034538**	43	2.862,00		4.491,75D
Pagamento CH Nº 862958 Mayane Hack	**16034546**	43	4.293,00		198,75D
Pagamento CH Nº 862959 Tatiane F.M. Staudt	**16034554**	43	198,75		0,00
		Total mês:	**40.801,63**	**40.801,63**	
469 - EQUIPINF - 01.02.06.05 Equipamento de Informática			**Saldo anterior:**		**110.884,38C**
19/11/2018					
Valor. NF nr 3658 01 monitor corporativo M2470PWH 23,6 led 1920x1080 Widescreen preto	**16035070**	6009	789,00		111.673,38C
		Total mês:	**789,00**	**0,00**	
4073 - ADYR - 02.01.02.04 Adyr Jorge Wildner			**Saldo anterior:**		**0,00**
05/11/2018					
Compras Em NF 16012 15 Bomn 20 l agua mineral, 7 pct guardanapo, 2 anis, 10 kg açúcar, 12 água min 500 ml, 11 pct chás, 1 lt leite, 24 kg erva mate, 16 pt copos descartáveis.	**16034325**	1990		511,98	511,98D
Compras Em nf 16013: 4 pct papel toalha c/ 6 rolos, 1 frd papel higienico, 20 pedra sanitária, 4 pct saco pra lixo, 2 limpa pisos,32 pct papel higienico, 28 pct papel toalha	**16034333**	1920		765,46	1.277,44D
Compras Em NF 16011 06 pct biscoitos	**16034341**	1998		26,94	1.304,38D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862931 Adyr Jorge Wildner	**16034350**	43	1.304,38		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**1.304,38**	**1.304,38**	
4090 - FGEOTERRA - 02.01.02.06 Geoterra Serviços Topograficos s/s ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/11/2018					
Serviços Prestados NF 52 Serviços de topografia e agrimensura	**16035097**	4596		9.150,00	9.150,00D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862992 Geoterra Serviços Topográficos SS Ltda	**16035100**	43	9.150,00		0,00
		Total mês:	**9.150,00**	**9.150,00**	
4111 - FABAST - 02.01.02.08 Abastecedora FAE				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2018					
Compras Cfe. NF 35272 70,977 ls de gasolina comum	**16034244**	1589		309,38	309,38D
Serviços Prestados NF 49 04 lavagens veículos	**16034252**	1597		76,00	385,38D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862930 Abastecedora FAE	**16034260**	43	385,38		0,00
		Total mês:	**385,38**	**385,38**	
4120 - FPATRIM - 02.01.02.09 Patrimonial Segurança				**Saldo anterior:**	**0,00**
29/11/2018					
Serviços Prestados nf 255291 vigilância eletrônica mês 11/2018	**16035429**			259,30	259,30D
Pagamento CH Nº 862993 Patrimonial Segurança Ltda	**16035437**	43	259,30		0,00
		Total mês:	**259,30**	**259,30**	
4138 - FCELESC - 02.01.02.10 Celesc Distribuidora				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2018					
Valor Fatura energia elétrica mês 11/2018	**16033990**	1880		1.272,42	1.272,42D
22/11/2018					
Débito bancário ref fatura energia Celesc SA	**16035305**	43	1.272,42		0,00
		Total mês:	**1.272,42**	**1.272,42**	
4146 - FCASAM - 02.01.02.11 Casan				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2018					
Valor Fatura Água mês 11/2018	**16034309**	1885		194,44	194,44D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862936 CASAN	**16034317**	43	194,44		0,00
		Total mês:	**194,44**	**194,44**	
5762 - VIVO - 02.01.02.116 Telefonica Brasil S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/11/2018					
Valor Fatura celular VIVO mês 11/2018	**16034287**	1902		542,62	542,62D
Pagamento CH Nº 862929 celular VIVO mês 11/2018	**16034295**	43	542,62		0,00
		Total mês:	**542,62**	**542,62**	
5835 - CLINICA AGOSTINI - 02.01.02.123 Clinica Agostini Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/11/2018					
Serviços Prestados 161 Segurança eMedicina do trabalho	**16034066**	4677		198,00	198,00D
19/11/2018					
Pagamento CH Nº 862941 Clinica Agostini Ltda	**16034074**	43	198,00		0,00
		Total mês:	**198,00**	**198,00**	
4162 - OI - 02.01.02.13 Oi S.A				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2018					
Valor Fatura Telefônica mês 11/2018	**16035011**	1902		501,93	501,93D
Pagamento CH Nº 862983 OI SA	**16035020**	43	501,93		0,00
		Total mês:	**501,93**	**501,93**	
6009 - CANZI - 02.01.02.134 Elizangela Simone Canzi				**Saldo anterior:**	**0,00**
19/11/2018					
Valor. NF nr 3658 01 monitor corporativo M2470PWH 23,6 led 1920x1080 Widescreen preto	**16035070**	469		789,00	789,00D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862997 Elizangela Simone Canzi	**16035089**	43	789,00		0,00
		Total mês:	**789,00**	**789,00**	
5991 - RESIDENCIAL MH - 02.01.02.135 Residencial MH Imóveis Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/11/2018					
Serviços Prestados NF 393 avaliação imobiliária prédio e lote urbano AMERIOS	**16035054**	4960		700,00	700,00D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862981 Residencial MH Imóveis Ltda	**16035062**	43	700,00		0,00
		Total mês:	**700,00**	**700,00**	
4170 - FINFOPPOINT - 02.01.02.14 Infopoint Comercio de Equipamentos				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2018					
Compras Cfe. 20545 01 teclado computador e 01 apoio de pulso p/ setor de engenharia	**16034201**	1619		118,00	118,00D
Serviços Prestados NF 8230:5592 cópias engenharia, 603 juridico, 74 fiscalização, 585 administrativo	**16034210**	4910		1.528,14	1.646,14D
Serviços Prestados NF 8230 02 configurações de software	**16034228**	1619		130,00	1.776,14D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862932 Infopoint Com de Equip Ltda	**16034236**	43	1.776,14		0,00
28/11/2018					
Valor. NF nr 8413 locação anual sistema relógio ponto	**16035470**	1985		512,35	512,35D
29/11/2018					
Pagamento CH Nº 862999 Infopoint Comércio de Equipamentos Ltda	**16035488**	43	512,35		0,00
		Total mês:	**2.288,49**	**2.288,49**	
4219 - FMHNET - 02.01.02.18 MHNET Telecomunicações Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/11/2018					
Serviços Prestados NF 102954 Serviços de internet e IP Fixo mês 11/2018	**16035496**	4308		189,90	189,90D
Pagamento CH Nº 862996 MHNET Comunicações EIRELI	**16035500**	43	189,90		0,00
		Total mês:	**189,90**	**189,90**	
4383 - LAIRON - 02.01.02.27 Lairton Kreim E Cia Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2018					
Compras Cfe. nf 3278: 02 cx grampo, 1 rsm papel of a4, 02 cx grampo trilho, 7 adesivos, 1 porta caneta, 1 livro protocolo, 1 papel casca de ovo, 2 corretivos, 2 extrator de grampo, 1 etiqueta carta	**16034180**	4650		265,40	265,40D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862933 Lairto Kreisn & Cia Ltda	**16034198**	43	265,40		0,00
		Total mês:	**265,40**	**265,40**	
4405 - MOZER - 02.01.02.29 Refrigeração Mozer Ltda ME				**Saldo anterior:**	**0,00**
08/11/2018					
Serviços Prestados NF 2018000000430 conserto controle remoto sala de fiscalização	**16034600**	1930		50,00	50,00D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862960 Refrigeração Mozer Ltda ME	**16034619**	43	50,00		0,00
		Total mês:	**50,00**	**50,00**	
4480 - KELI - 02.01.02.37 Keli Fernanda Luiz				**Saldo anterior:**	**0,00**
07/11/2018					
Serviços Prestados NF 302 ginástica laboral mês 11/2018	**16034040**	4960		310,00	310,00D
19/11/2018					
Pagamento CH Nº 862940 Keli F. Luiz	**16034058**	43	310,00		0,00
		Total mês:	**310,00**	**310,00**	
4537 - COOPER - 02.01.02.42 Cooperativa Regional Auriverde				**Saldo anterior:**	**0,00**
09/11/2018					
Compras Em NF 59857 Assembléia Geral: 40 salgados fritos, 40 sonho adams	**16034627**	1998		53,20	53,20D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862961 Cooperativa Regional Auriverde	**16034635**	43	53,20		0,00
		Total mês:	**53,20**	**53,20**	
4774 - SCI - 02.01.02.54 Santa Catarina Informatica Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/11/2018					
Serviços Prestados nf 337950 SCI Sistemas Contábeis Integrados	**16034104**			340,40	340,40D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862937 SCI Sistemas Contábeis Integrados	**16034112**	43	340,40		0,00
		Total mês:	**340,40**	**340,40**	
4987 - DECORPEL - 02.01.02.65 Decorpel Centro Distribuidor de papel				**Saldo anterior:**	**0,00**
16/11/2018					
Valor. NF nr 54469 20 Rms de papel sublimatico print 090 g/m2 0914x100m.	**16035038**	4650		1.638,00	1.638,00D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862982 Decorpel Centro Distribuidor de Papel	**16035046**	43	1.638,00		0,00

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**1.638,00**	**1.638,00**	
5045 - CRIATIVA - 02.01.02.71 Criativa Embalagens Ltda				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2018					
Compras Cfe. NF 1569 8 desinfetante floral(5 ls), 10 água sanitaria(5 ls), 24 desinfetante pinho (5 ls)	**16034163**	1920		189,88	189,88D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862934 Criativa Embalagens Ltda	**16034171**	43	189,88		0,00
		Total mês:	**189,88**	**189,88**	
5142 - KOLLET - 02.01.02.80 Arnildo Luiz Kollet Soc. Individual de Ad				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/11/2018					
Serviços Prestados NF 201800000026 Assessoria Jurídica mês 11/2018	**16034589**			7.034,37	7.034,37D
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862980 Arnildo Luiz Kollet - Soc. Ind. Advocacia	**16034597**	43	7.034,37		0,00
		Total mês:	**7.034,37**	**7.034,37**	
5304 - SERVICE - 02.01.02.91 Service Com. de Mat. Elétrico Eireli				**Saldo anterior:**	**0,00**
05/11/2018					
Serviços Prestados NF 838 troca de lêmpadas	**16034120**	1930		120,00	120,00D
Compras Cfe. NF 1381 06 lâmpadas fluorescentes	**16034139**	4723		394,00	514,00D
Compras Cfe. NF 1381 01 esguicho p/ mangueira	**16034147**	4928		11,20	525,20D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862935 Service Com de Mat Elétrico EIRELI	**16034155**	43	525,20		0,00
		Total mês:	**525,20**	**525,20**	
566 - PISCOFINSCSLLPGR - 02.01.03.01 Cofins , PIS e CSLL a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
06/11/2018					
Cofins PIS, CSLL retida nf 337950 SCI Sistemas Contábeis Integrados	**16034090**			16,60	16,60D
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862938 DARF	**16034368**	43	16,60		0,00
29/11/2018					
Cofins PIS e CSLL retida nf 255291 vigilância eletrônica mês 11/2018	**16035402**			13,35	13,35D
Pagamento CH Nº 862995 COFINS, PIS e CSLL Receita Federal	**16035453**	43	13,35		0,00
		Total mês:	**29,95**	**29,95**	
574 - COFINSPGR - 02.01.03.02 Cofins S/Rendimentos a Recolher				**Saldo anterior:**	**87,14D**
09/11/2018					
Pagamento CH Nº 862928 DARF	**16034279**	43	87,14		0,00
30/11/2018					
Cofins s/ rendimentos aplicação financeira mês 11/2018	**16035593**	1848		82,67	82,67D
		Total mês:	**87,14**	**82,67**	
590 - IRFPFPGR - 02.01.03.04 Irrf a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2018					
Imposto de Renda Retido na Fonte retido folha de pagto mês 11/2018 Associação	**16034694**			8.598,88	8.598,88D
Pagamento CH Nº 862985 IRRF folha de pagto Mês 11/2018	**16034988**	43	8.598,88		0,00
		Total mês:	**8.598,88**	**8.598,88**	
604 - INSSPGR - 02.01.03.05 Inss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2018					
Inss Férias Karine S. Muller mês 11/2018	**16034015**			103,42	103,42D
26/11/2018					
Inss retido folha de pagto mês 11/2018 Associação	**16034678**			6.753,40	6.856,82D
Compensação Salário Família mês 11/2018 Tatiane F. M. Staudt	**16034902**	115	31,71		6.825,11D
Inss Folha de pagto mês 11/2018	**16034953**	1465		19.632,43	26.457,54D
Pagamento CH Nº 862987 GPS Mês 11/2018	**16034961**	43	26.457,54		0,00
		Total mês:	**26.489,25**	**26.489,25**	
612 - FGTSPGR - 02.01.03.06 Fgts a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2018					
Fgts Folha de pagto Mês 11/2018	**16034996**	1473		9.891,11	9.891,11D
Pagamento CH Nº 862988 FGTS Folha de pagto Mês 11/2018	**16035003**	43	9.891,11		0,00
		Total mês:	**9.891,11**	**9.891,11**	
625 - ISSPGR - 02.01.03.08 Iss a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/11/2018					
ISQN retido nf 255291 vigilância eletrônica mês 11/2018	**16035410**			14,35	14,35D
Pagamento CH Nº 862994 ISS Município de Maravilha	**16035445**	43	14,35		0,00
		Total mês:	**14,35**	**14,35**	
4618 - PGTOPIS - 02.01.03.09 Pis S/ Folha a Recolher				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2018					
Pagamento CH Nº 862984 PIS folha de pagto Mês 11/2018	**16034970**	43	829,66		829,66C
Pis sobre folha de pagto mês 11/2018	**16035119**	1481		829,66	0,00
		Total mês:	**829,66**	**829,66**	
640 - SALPGR - 02.01.04.01 Salários				**Saldo anterior:**	**0,00**
01/11/2018					
Inss Férias Karine S. Muller mês 11/2018	**16034023**			1.318,69	1.318,69D
19/11/2018					
Pagamento CH Nº 862939 Férias Karine S. Muller	**16034031**	43	1.318,69		0,00
26/11/2018					
Folha Pgto mês 11/2018 Associação	**16034708**			65.665,50	65.665,50D
Pagamento CH Nº 862962 Camila N.G. Rech	**16034716**	43	1.529,34		64.136,16D
Pagamento CH Nº 862963 Carline J. Hackenhaar	**16034724**	43	6.724,08		57.412,08D
Pagamento CH Nº 862964 Clarice V.T. Niedermaier	**16034732**	43	6.585,95		50.826,13D
Pagamento CH Nº 862965 Cristiane Martim	**16034740**	43	1.929,16		48.896,97D
Pagamento CH Nº 862966 Daiane K. Scherer	**16034759**	43	1.529,34		47.367,63D
Pagamento CH Nº 862967 Fabiane Galera	**16034767**	43	3.606,73		43.760,90D
Pagamento CH Nº 862968 Karine S. Muller	**16034775**	43	1.662,97		42.097,93D
Pagamento CH Nº 862969 Lovete de Assis	**16034783**	43	3.620,18		38.477,75D
Pagamento CH Nº 862970 Marlize C.K. Todescatto	**16034791**	43	6.709,09		31.768,66D
Pagamento CH Nº 862971 Rafael C. Basso	**16034805**	43	6.619,80		25.148,86D
Pagamento CH Nº 862972 Roseli K. Franz	**16034813**	43	1.125,61		24.023,25D
Pagamento CH Nº 862973 Sandra S. Garcia	**16034821**	43	2.474,78		21.548,47D
Pagamento CH Nº 862974 Vinicius L. Schneider	**16034830**	43	1.529,34		20.019,13D
Pagamento CH Nº 862975 Evelise R. Brandt	**16034848**	43	1.357,00		18.662,13D
Pagamento CH Nº 862976 Leandra F. Boita	**16034856**	43	6.619,80		12.042,33D
Pagamento CH Nº 862977 Glauber S. Gandolfi	**16034864**	43	4.544,85		7.497,48D
Pagamento CH Nº 862978 Mayane Haack	**16034872**	43	6.619,80		877,68D
Pagamento CH Nº 862979 Tatiane F. M. Staudt	**16034880**	43	877,68		0,00
		Total mês:	**66.984,19**	**66.984,19**	
4340 - AABB - 02.01.04.12 Contribuição AABB				**Saldo anterior:**	**0,00**
26/11/2018					
contribuição AABB retido folha de pagto mês 11/2018 Associação	**16034686**			71,00	71,00D
Pagamento CH Nº 862989 AABB	**16034945**	43	71,00		0,00
		Total mês:	**71,00**	**71,00**	
4359 - SEGVIDA - 02.01.04.13 Seguros de Vida				**Saldo anterior:**	**0,00**
12/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA retido NF 201800000026 Assessoria Jurídica mês 11/2018	**16034570**			24,22	24,22D
22/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA Francisco Valdeci de Almeida	**16034910**	43		24,17	48,39D
26/11/2018					
VALOR SEGURO VIDA retido folha de pagto mês 11/2018 Associação	**16034651**			44,97	93,36D
VALOR SEGURO VIDA retido folha de pagto mês 11/2018 Associação	**16034660**			410,72	504,08D
Pagamento CH Nº 862991 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16034929**	43	459,11		44,97D
Pagamento CH Nº 862990 Porto Seguro Cia de Seguros Gerais	**16034937**	43	44,97		0,00
		Total mês:	**504,08**	**504,08**	
2160 - PMBJOCONTRMEN - 03.01.01.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035127**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2194 - PMCCONTRMEN - 03.01.02.01 Contribuições Mensais				**Saldo anterior:**	**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035135**	43		6.417,85	70.466,81D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2224 - PMCUNHCONTRMEN - 03.01.03.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035160**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2259 - PMCPCONTCUNHAPORA - 03.01.04.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**78.965,19D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035151**	43		7.912,49	86.877,68D
		Total mês:	**0,00**	**7.912,49**	
2283 - PMFLORCONTRMEN - 03.01.05.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035178**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2313 - PMIRACONTRMEN - 03.01.06.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035186**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2348 - PMMHCONTRMEN - 03.01.07.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**419.684,79D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035194**	43		42.053,36	461.738,15D
		Total mês:	**0,00**	**42.053,36**	
2372 - PMMLACONTRMEN - 03.01.08.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035208**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2402 - PMPALCONTRMEN - 03.01.09.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**90.405,95D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035216**	43		9.058,88	99.464,83D
		Total mês:	**0,00**	**9.058,88**	
2437 - PMRICONTRMEN - 03.01.10.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035224**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
2461 - PMSACONTRMEN - 03.01.11.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035240**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3212 - PMSDCONTRMEN - 03.01.12.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035275**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3271 - PMSTACONTRMEN - 03.01.13.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035259**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3336 - PMSMBVCONTRMEN - 03.01.14.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035267**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3395 - PMTGCONTRMEN - 03.01.15.01 Contribuições Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035283**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3450 - PMROCONTRMEN - 03.01.16.01 Contribuiçoes Mensais			**Saldo anterior:**		**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035232**	43		6.417,85	70.466,81D

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
3514 - PMCECONTRMEN - 03.01.17.01 Contribuiçoes Mensais				**Saldo anterior:**	**64.048,96D**
22/11/2018					
contribuição mês 11/2018	**16035143**	43		6.417,85	70.466,81D
		Total mês:	**0,00**	**6.417,85**	
1080 - RECDIV - 03.05.01.08 Receitas Diversas				**Saldo anterior:**	**4.500,00D**
06/11/2018					
Valor Receitas aluguel mês 11/2018	**16035291**	43		500,00	5.000,00D
		Total mês:	**0,00**	**500,00**	
1155 - RECAPLIC - 03.06.01.03 Rendimentos de Aplicação				**Saldo anterior:**	**21.181,34D**
30/11/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035542**	55		556,35	21.737,69D
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 60	**16035550**	5290		1.503,27	23.240,96D
Valor Rendimento aplicação financeira poupança BB	**16035569**	5347		7,32	23.248,28D
		Total mês:	**0,00**	**2.066,94**	
1422 - DCSAL - 04.02.01.02 Ordenados e Salários				**Saldo anterior:**	**753.540,38C**
26/11/2018					
Folha Pgto mês 11/2018 Associação	**16034643**		81.544,47		835.084,85C
		Total mês:	**81.544,47**	**0,00**	
1449 - DCFERIAS - 04.02.01.04 Férias				**Saldo anterior:**	**70.544,59C**
01/11/2018					
Folha Pgto Férias Karine S. Muller mês 11/2018	**16034007**		1.422,11		71.966,70C
		Total mês:	**1.422,11**	**0,00**	
1457 - DC13.SAL - 04.02.01.05 13º Salário				**Saldo anterior:**	**0,00**
20/11/2018					
Valor Adiantamento Decimo Terceiro Salário Funcionários AMERIOS	**16034376**	205	40.801,63		40.801,63C
		Total mês:	**40.801,63**	**0,00**	
1465 - DCINSS - 04.03.01.02 Inss				**Saldo anterior:**	**195.893,04C**
26/11/2018					
Inss Folha de pagto mês 11/2018	**16034953**	604	19.632,43		215.525,47C
		Total mês:	**19.632,43**	**0,00**	
1473 - DCFGTS - 04.03.01.03 Fgts				**Saldo anterior:**	**65.926,74C**
26/11/2018					
Fgts Folha de pagto Mês 11/2018	**16034996**	612	9.891,11		75.817,85C
		Total mês:	**9.891,11**	**0,00**	
1481 - PIS - 04.03.01.04 Pis/Pasep				**Saldo anterior:**	**7.995,78C**
26/11/2018					
Pis sobre folha de pagto mês 11/2018	**16035119**	4618	829,66		8.825,44C
		Total mês:	**829,66**	**0,00**	
1562 - DCTERCPJ - 04.04.01.03 Pessoa Jurídica				**Saldo anterior:**	**77.841,40C**
12/11/2018					
Serviços Prestados NF 201800000026 Assessoria Jurídica mês 11/2018	**16034562**		7.058,59		84.899,99C
		Total mês:	**7.058,59**	**0,00**	
1880 - DCEE - 04.05.01.01 Luz				**Saldo anterior:**	**14.225,38C**
01/11/2018					
Valor Fatura energia elétrica mês 11/2018	**16033990**	4138	1.272,42		15.497,80C
		Total mês:	**1.272,42**	**0,00**	
1885 - DCAGUA - 04.05.01.02 Água e Esgoto				**Saldo anterior:**	**2.093,40C**
01/11/2018					
Valor Fatura Água mês 11/2018	**16034309**	4146	194,44		2.287,84C
		Total mês:	**194,44**	**0,00**	
1902 - DCFONE - 04.05.01.03 Telefone				**Saldo anterior:**	**10.626,89C**
09/11/2018					
Valor Fatura celular VIVO mês 11/2018	**16034287**	5762	542,62		11.169,51C
26/11/2018					
Valor Fatura Telefônica mês 11/2018	**16035011**	4162	501,93		11.671,44C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
		Total mês:	**1.044,55**	**0,00**	
1589 - DCCOMBUST - 04.05.01.04 Combustíveis			**Saldo anterior:**		**5.609,22C**
01/11/2018					
Compras Cfe. NF 35272 70,977 ls de gasolina comum	**16034244**	4111	309,38		5.918,60C
		Total mês:	**309,38**	**0,00**	
1597 - DCMANUTVEIC - 04.05.01.05 Manutenção de Veículos			**Saldo anterior:**		**1.458,49C**
01/11/2018					
Serviços Prestados NF 49 04 lavagens veículos	**16034252**	4111	76,00		1.534,49C
		Total mês:	**76,00**	**0,00**	
1619 - DCINFORM - 04.05.01.08 Manutenção Informática			**Saldo anterior:**		**2.795,00C**
05/11/2018					
Compras Cfe. 20545 01 teclado computador e 01 apoio de pulso p/ setor de engenharia	**16034201**	4170	118,00		2.913,00C
Serviços Prestados NF 8230 02 configurações de software	**16034228**	4170	130,00		3.043,00C
		Total mês:	**248,00**	**0,00**	
1920 - DCMATHIGLIMP - 04.05.01.10 Material de Higiene e Limpeza			**Saldo anterior:**		**4.362,62C**
05/11/2018					
Compras Cfe. NF 1569 8 desinfetante floral(5 ls), 10 água sanitaria(5 ls), 24 desinfetante pinho (5 ls)	**16034163**	5045	189,88		4.552,50C
Compras Em nf 16013: 4 pct papel toalha c/ 6 rolos, 1 frd papel higienico, 20 pedra sanitária, 4 pct saco pra lixo, 2 limpa pisos,32 pct papel higienico, 28 pct papel toalha	**16034333**	4073	765,46		5.317,96C
		Total mês:	**955,34**	**0,00**	
1990 - DCMANTCOPA - 04.05.01.11 Mantimentos para Copa			**Saldo anterior:**		**3.755,18C**
05/11/2018					
Compras Em NF 16012 15 Bomn 20 l agua mineral, 7 pct guardanapo, 2 anis, 10 kg açúcar, 12 água min 500 ml, 11 pct chás, 1 lt leite, 24 kg erva mate, 16 pt copos descartáveis.	**16034325**	4073	511,98		4.267,16C
		Total mês:	**511,98**	**0,00**	
1985 - DCLOCSISTEMAS - 04.05.01.12 Locação de Sistemas Informatizados			**Saldo anterior:**		**3.718,00C**
06/11/2018					
Serviços Prestados nf 337950 locação Sistemas Contábil e Folha pagto	**16034082**		357,00		4.075,00C
28/11/2018					
Valor. NF nr 8413 locação anual sistema relógio ponto	**16035470**	4170	512,35		4.587,35C
		Total mês:	**869,35**	**0,00**	
4650 - EXPEDIENTE - 04.05.01.17 Material de Expediente			**Saldo anterior:**		**13.250,15C**
05/11/2018					
Compras Cfe. nf 3278: 02 cx grampo, 1 rsm papel of a4, 02 cx grampo trilho, 7 adesivos, 1 porta caneta, 1 livro protocolo, 1 papel casca de ovo, 2 corretivos, 2 extrator de grampo, 1 etiqueta carta	**16034180**	4383	265,40		13.515,55C
16/11/2018					
Valor. NF nr 54469 20 Rms de papel sublimatico print 090 g/m2 0914x100m.	**16035038**	4987	1.638,00		15.153,55C
		Total mês:	**1.903,40**	**0,00**	
4049 - DCSEGURANCA - 04.05.01.22 Vigilancia e Monitoramento			**Saldo anterior:**		**2.842,00C**
29/11/2018					
Serviços Prestados nf 255291 vigilância eletrônica mês 11/2018	**16035399**		287,00		3.129,00C
		Total mês:	**287,00**	**0,00**	
4308 - DINTERNET - 04.05.01.23 Despesas com Internet			**Saldo anterior:**		**1.551,00C**
30/11/2018					
Serviços Prestados NF 102954 Serviços de internet e IP Fixo mês 11/2018	**16035496**	4219	189,90		1.740,90C
		Total mês:	**189,90**	**0,00**	
4677 - SEGTRABALHO - 04.05.01.25 Despesas com Segurança de Trabalho			**Saldo anterior:**		**1.908,00C**
07/11/2018					
Serviços Prestados 161 Segurança eMedicina do trabalho	**16034066**	5835	198,00		2.106,00C
		Total mês:	**198,00**	**0,00**	
4723 - MATELET - 04.05.01.26 Materiais Eletricos			**Saldo anterior:**		**2.056,92C**
05/11/2018					
Compras Cfe. NF 1381 06 lâmpadas fluorescentes	**16034139**	5304	394,00		2.450,92C
		Total mês:	**394,00**	**0,00**	

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
4910 - IMPRESSAO COPIAS - 04.05.01.29 Serviços de Impressão de Copias				**Saldo anterior:**	**11.997,42C**
05/11/2018					
Serviços Prestados NF 8230:5592 cópias engenharia, 603 juridico, 74 fiscalização, 585 administrativo	**16034210**	4170	1.528,14		13.525,56C
		Total mês:	**1.528,14**	**0,00**	
4928 - OUTROS MATERIAIS - 04.05.01.30 Outros Materias Consumo				**Saldo anterior:**	**1.607,33C**
05/11/2018					
Compras Cfe. NF 1381 01 esguicho p/ mangueira	**16034147**	5304	11,20		1.618,53C
		Total mês:	**11,20**	**0,00**	
1930 - DCMANUT - 04.06.01.01 Manutenção e reparos				**Saldo anterior:**	**2.776,14C**
05/11/2018					
Serviços Prestados NF 838 troca de lêmpadas	**16034120**	5304	120,00		2.896,14C
08/11/2018					
Serviços Prestados NF 2018000000430 conserto controle remoto sala de fiscalização	**16034600**	4405	50,00		2.946,14C
		Total mês:	**170,00**	**0,00**	
1998 - DCSEMCONSIM - 04.06.01.08 Assemb/Semin/Capac/Reuniões				**Saldo anterior:**	**5.162,74C**
05/11/2018					
Compras Em NF 16011 06 pct biscoitos	**16034341**	4073	26,94		5.189,68C
09/11/2018					
Compras Em NF 59857 Assembléia Geral: 40 salgados fritos, 40 sonho adams	**16034627**	4537	53,20		5.242,88C
		Total mês:	**80,14**	**0,00**	
4596 - TOPOGRAFIA - 04.06.01.10 Despesas Topografia e Agrimensura				**Saldo anterior:**	**91.500,00C**
07/11/2018					
Serviços Prestados NF 52 Serviços de topografia e agrimensura	**16035097**	4090	9.150,00		100.650,00C
		Total mês:	**9.150,00**	**0,00**	
4960 - OSERVIÇOS - 04.06.01.36 Outros Serviços				**Saldo anterior:**	**3.645,00C**
07/11/2018					
Serviços Prestados NF 302 ginástica laboral mês 11/2018	**16034040**	4480	310,00		3.955,00C
16/11/2018					
Serviços Prestados NF 393 avaliação imobiliária prédio e lote urbano AMERIOS	**16035054**	5991	700,00		4.655,00C
		Total mês:	**1.010,00**	**0,00**	
1848 - DFTRIBCONTR - 04.14.01.03 Tributos e Contribuições				**Saldo anterior:**	**846,79C**
30/11/2018					
Cofins s/ rendimentos aplicação financeira mês 11/2018	**16035593**	574	82,67		929,46C
		Total mês:	**82,67**	**0,00**	
6017 - IRRF S/APL.FIN - 04.14.01.07 IRRF s/ Aplicação Financeira				**Saldo anterior:**	**0,00**
30/11/2018					
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035577**	55	542,17		542,17C
Valor Rendimento aplicação financeira BB LP 30	**16035585**	5290	1.430,45		1.972,62C
		Total mês:	**1.972,62**	**0,00**	
2011 - JUROSPASS - 04.15.01.02 Tarifas Bancárias				**Saldo anterior:**	**2.767,04C**
07/11/2018					
Valor Tarifas fornecimento de cheques	**16035461**	43	132,00		2.899,04C
14/11/2018					
Valor Tarifas proc. cheques	**16035313**	43	18,40		2.917,44C
20/11/2018					
Valor Tarifas proc. cheques	**16035330**	43	50,60		2.968,04C
21/11/2018					
Valor Tarifas proc. cheques	**16035348**	43	4,60		2.972,64C
22/11/2018					
Valor Tarifas red. automático	**16035356**	43	49,30		3.021,94C
26/11/2018					
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035364**	43	59,80		3.081,74C
27/11/2018					
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035372**	43	36,22		3.117,96C
28/11/2018					
Valor Tarifas proc. de cheques	**16035380**	43	14,20		3.132,16C

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

Associacao dos Municipios do Entre-Rios

Livro Caixa nº 1 de 01/11/2018 a 30/11/2018

Histórico	Chave	Contra	Entrada	Saída	Saldo atual
29/11/2018					
Valor Tarifas processamento de cheques	**16035518**	43	9,60		3.141,76C
30/11/2018					
Valor Tarifas processamento de cheque	**16035526**	43	2,50		3.144,26C
		Total mês:	**377,22**	**0,00**	

FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA
Contador
CPF: 526.184.719-20
CRC: 1.SC/016887/0-4

RENALDO MUELLER
Presidente
CPF: 526.329.119-15

ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DO ENTRE-RIOS

contábil SCI VISUAL Sucessor
03/12/2018 10:01:25

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 36/2018

Publicação Nº 1821171

A Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM em exercício, SISI BLIND, Prefeita de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no art. 31, II e alíneas e em conformidade com os arts. 18, 19, 20, III, 21, 24,30, 34 e parágrafos, todos do Estatuto da entidade,

RESOLVE:
Editar e publicar o Regulamento das Eleições para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal da FECAM para o período 2019/2020, a seguir:

Data e Local da Assembleia Geral Ordinária

1- Fixar o dia 15 de janeiro de 2018 destinado à realização da Assembleia Geral Ordinária, para eleição do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, conforme Edital de Convocação próprio.

Comissão Eleitoral

2- A Comissão Eleitoral, conforme previsto no art. 34, § 5º do Estatuto Social, será constituída pelos seguintes membros:
1. Adeliana Dal Pont, Prefeita de São José – Presidente da Comissão Eleitoral;
2. Moisés Diersmann, Prefeito de Luzerna;
3. Robson Jean Back, Prefeito de São Martinho.
I - Em caso de vacância dos membros da comissão eleitoral, serão chamados os prefeitos membros do Conselho Fiscal, em ordem sequencial.

Indicação dos Candidatos

3- As indicações dos prefeitos candidatos aos cargos no Conselho Executivo ou no Conselho Fiscal da FECAM deverão ser feitas pelas associações de municípios em até 12 (doze) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final no dia 27 de dezembro de 2018, inclusive), conforme art. 34, § 2º, do Estatuto da FECAM, mediante o envio dos nomes em ofício específico encaminhado por Correios e e-mail, sendo facultada a cada Associação a indicação de até 3 (três) prefeitos para concorrerem em chapas distintas.

Parágrafo Único. Em caso de omissão da associação na indicação dos nomes para compor as chapas às eleições na FECAM, o prefeito de município filiado e sem pendências com as contribuições poderá formalizar sua intenção de concorrer a um dos cargos do Conselho Executivo ou do Conselho Fiscal, até 10 (dez) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final 31 de dezembro de 2018, inclusive), conforme art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM, mediante envio de ofício por Correios e e-mail.

Registro, Impugnação, Homologação e Publicação das Chapas

4- O pedido de registro das chapas completas com os nomes dos prefeitos e associações, para compor o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal, com as indicações das associações de municípios ou das indicações individuais dos prefeitos, conforme art. 3º, desta Resolução, serão registradas na sede da FECAM em até 7 (sete) dias úteis antes da Assembleia Geral Ordinária (prazo final em 04 de janeiro de 2019, inclusive), conforme art. 34, § 4º, do Estatuto Social da FECAM.

5- A adesão do prefeito a uma chapa o impede de participar de qualquer cargo em outra chapa, conforme dispõe o art. 34, § 3º, do Estatuto da FECAM.

6- A Comissão Eleitoral reunir-se-á no 08 de janeiro de 2019, conforme art. 34, § 5º, do Estatuto Social da FECAM, para analisar, impugnar, homologar e publicar as chapas registradas.

7- Caberá pedido de impugnação ao registro das chapas até dia 10 de janeiro de 2019, inclusive, conforme art. 34, § 6º, do Estatuto Social da FECAM, junto à Comissão Eleitoral (art. 2º, desta Resolução).

8- As chapas homologadas e registradas serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, no portal da FECAM - endereço www.fecam.org.br- e no local da Assembleia Geral Ordinária.

Votação

9- A eleição para o Conselho Executivo e o Conselho Fiscal acontecerá por votação secreta e nominal para as chapas oficialmente registradas, atendendo ao disposto no art. 34 e parágrafos, do Estatuto Social da FECAM.

10- A votação secreta será realizada em Assembleia e coordenada pela Comissão Eleitoral, com regras fixadas no Edital de Convocação e Estatuto Social. A apuração dos votos acontecerá assim que encerrado o prazo estipulado para a votação, seguindo-se com a divulgação da chapa vencedora.

11- Havendo o registro de uma única chapa para a eleição da FECAM a votação poderá ocorrer por aclamação, sendo o processo conduzido pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Posse dos Membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal

12- Assim que a Comissão Eleitoral der conhecimento da chapa vencedora, o Presidente da FECAM, que preside a Assembleia Geral Ordinária, encaminhará os procedimentos oficiais de posse e transmissão do cargo aos membros do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal eleitos.

Disposições Finais

13- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14- Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2018.
SISI BLIND
Prefeita de São Cristóvão do Sul
Presidente da FECAM em exercício

Consórcios

ARIS

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TÉCNICO OPERACIONAL I E II)

Publicação Nº 1821478

Aviso de Licitação - Pregão nº 15/2018

O Diretor-geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - ARIS, Sr. Adir Faccio, torna público que fará realizar no dia 18/12/2018, às 14:00h, licitação na modalidade pregão, forma presencial, tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados (auxiliar administrativo - técnico operacional I e II), para prestação contínua, por seis funcionários (postos de trabalho) de serviço de auxílio técnicos para o cargo de Auxiliar Administrativo, turno de 8 (oito) horas, todos os dias úteis da semana, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
• Início do recebimento dos envelopes: 8h30min do dia 06/12/2018.
• Final do recebimento dos envelopes: 13h55min do dia 18/12/2018.
• Abertura da sessão pública do pregão presencial: 14h00min do dia 18/12/2018.
Para retirada do Edital e para o esclarecimento de eventuais dúvidas:
• Telefone/fax: (48) 3954-9100
• E-mail: compras@aris.sc.gov.br
• Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885-A, 12º andar, Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800

Florianópolis 04 de dezembro de 2018.
Adir Faccio
Diretor-Geral da ARIS

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 48/2018

Publicação Nº 1821844

ATO DE DISPENSA Nº 48/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2018

OBJETO: Contratação de seguro do automóvel do CIGA: Fluence Privilége - Marca Renault; placa MLQ0429; e ano/modelo 2014/2014
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando a necessidade de renovação do seguro do veículo oficial do CIGA, cuja vigência da apólice atual encerrará 05 de dezembro de 2018.
Considerando que o seguro do automóvel do CIGA deve possuir, no mínimo, as seguintes características e coberturas:
• Período de vigência: 12 meses
• Casco: 100% Tabela Fipe
• Danos Materiais a Terceiros: R$ 200.000,00
• Danos Corporais a Terceiros: R$ 300.000,00
• Danos Morais: R$ 50.000,00
• Morte/Invalidez: R$ 15.000,00
• Assistência 24h: Guincho com Km Ilimitado
• Carro Reserva: 15 dias
• Vidros/Farol/Lanterna/Retrovisor

Faz-se necessária a contratação de seguro para o veículo oficial do CIGA para o período de mais 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.001 – Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa 3.3.90.39.69 (Seguros em geral).

CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS
CNPJ: 01.356.570/0001-81
VALOR: R$ 1.497,00 (um mil e quatrocentos e noventa e sete reais)

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 313 - Câmara Municipal de Cunha Porã

Publicação Nº 1822248

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Cunha Porã
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cunha Porã
CNPJ: 03.028.880/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 24 de outubro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0008_2018

Publicação Nº 1821309

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2627
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM05124
PAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0008/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0008/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 2-6700; 3-3760; 4-5040
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0009_2018

Publicação Nº 1821310

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIM06848
PAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0009/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2632
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIM04701
PAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0009/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 6-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2650
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: IMPLATECH EIRELI EPP
ATA: AT18CIM04722
PAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0009/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 18-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2654
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM04752
PAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0009/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2662
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ATA: AT18CIM04716
PAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0009/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0009/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 14-10

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0011_2018

Publicação Nº 1821311

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2657
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM04580
PAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0011/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2658
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE
FORNECEDOR: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM05904
PAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0011/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0011/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 42-6
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0013_2018

Publicação Nº 1821312

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2615
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: KCRS COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
ATA: AT18CIM06357
PAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0012/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0012/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 8-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2629
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI
ATA: AT18CIM06209
PAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0012/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0012/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 43-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2634
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
ATA: AT18CIM06340
PAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0012/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0012/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 17-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2661
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
ATA: AT18CIM07727
PAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0012/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0012/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0014_2018

Publicação Nº 1821313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2620
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: PNEULOG COMÉRCIO DE PNEUMATICOS EIRELI ME
ATA: AT18CIM04944
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: R.K. KASCZUK & CIA LTDA - ME
ATA: AT18CIM06503
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
FORNECEDOR: BELLENZIER PNEUS LTDA
ATA: AT18CIM04814
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 9-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2645
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: COPAL COM. DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA
ATA: AT18CIM04875
PAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0013/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0013/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 29-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0016_2018

Publicação Nº 1821314

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS
FORNECEDOR: CONCÓRDIA SISTEMAS LTDA EPP
ATA: AT18CIM05514
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 101-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2614
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05852
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 70-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2635
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
ATA: AT18CIM06586
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 49-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2639
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
FORNECEDOR: CREATIVE INFORMATICA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM11869
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 117-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2646
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM05857
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 71-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2655
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CR ENERGIA E INFORMÁTICA EIRELI
ATA: AT18CIM09356
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 323-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM09357
PAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0014/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0014/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0017_2018

Publicação Nº 1821316

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2633
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06075
PAL: 0017/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 28-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2643
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: CCK COMERCIAL EIRELI
ATA: AT18CIM06006
PAL: 0017/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando

adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 26-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2644
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE JOAÇABA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME
ATA: AT18CIM06063
PAL: 0017/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0015/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0015/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0018_2018

Publicação Nº 1821317

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT18CIM06957
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 11-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2576
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: JAB PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
ATA: AT18CIM11033
PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-4
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FORNECEDOR: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
ATA: AT18CIM11841

PAL: 0018/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0016/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0016/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 12-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0023_2018

Publicação Nº 1821318

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2558
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NEGRINHO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10972
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 306-1500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2598
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
ATA: AT18CIM08063
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 435-90
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.
ATA: AT18CIM09053
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 560-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2602

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM08330
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 230-190
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2608
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO LOPES
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A
ATA: AT18CIM11066
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 56-10200
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2617
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08195
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-50; 206-50; 318-80; 364-20; 452-180; 515-30; 552-90; 627-40; 646-40
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 26/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2625
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08170
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 50-8330
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2626
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA

ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE
FORNECEDOR: S&R DISTRIBUIDORA LTDA
ATA: AT18CIM08567
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 285-300
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2628
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IOMERÊ
FORNECEDOR: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ATA: AT18CIM09191
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 225-2400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2649
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM07970
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 497-50; 535-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM09642
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 384-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2652
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08183
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 178-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2653
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
ATA: AT18CIM08622
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 378-1000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 30/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
ATA: AT18CIM08176
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 452-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2660
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IRANI
FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
ATA: AT18CIM08356
PAL: 0023/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0021/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0021/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 241-500
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 03/12/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0026_2018

Publicação Nº 1821319

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2582
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE BOM JESUS
FORNECEDOR: JL MARTINS INFORMATICA ME
ATA: AT18CIM11045
PAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0024/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0024/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 119-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0028_2018

Publicação Nº 1821321

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2584
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT18CIM10688
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 188-3000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2587
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
ATA: AT18CIM10303
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 463-4000
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2588
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10346
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:

Item-Quant: 212-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT18CIM10678
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 61-600; 231-400
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2594
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO
FORNECEDOR: SC MED DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA ME
ATA: AT18CIM11857
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 488-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2622
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA
ATA: AT18CIM10687
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 206-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2637
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
ATA: AT18CIM10879
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 204-25

DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2638
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ALTO BELA VISTA
FORNECEDOR: MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
ATA: AT18CIM10578
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 82-24
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2642
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
ATA: AT18CIM10344
PAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0026/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0025/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 260-2
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0029_2018

Publicação Nº 1821322

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2641
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR
FORNECEDOR: PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA
ATA: AT18CIM09313
PAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0027/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0026/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0030_2018

Publicação Nº 1821323

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2570
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAÇADOR

FORNECEDOR: WOOLUE CONFECÇÕES LTDA
ATA: AT18CIM10219
PAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0028/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0027/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 1-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 22/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0031_2018

Publicação Nº 1821324

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2578
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: ELMO PAPELARIA LTDA ME
ATA: AT18CIM09780
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 10-2; 65-1; 67-5; 182-1; 244-1; 254-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2579
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
ATA: AT18CIM09834
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 37-1
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09934
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 13-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2581
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS - FMSI
FORNECEDOR: DGW BRASIL EIRELI ME
ATA: AT18CIM10034
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando suprimida a estimativa de consumo:
Item-Quant: 3-30; 28-2; 47-3; 198-10
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 23/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2636
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: SK MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME
ATA: AT18CIM09930
PAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0029/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0028/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 78-5
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 28/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0032_2018

Publicação Nº 1821325

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2623
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAL HIGIX PROD. MED. HOSPITALARES
ATA: AT18CIM11688
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 265-20; 266-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2624
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
ATA: AT18CIM11400
PAL: 0032/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0030/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0029/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 267-20; 268-20
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 27/11/2018

Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

2. TERMO DE REMANEJAMENTO NOVEMBRO_2018 - PAL 0033_2018

Publicação Nº 1821326

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
EXTRATO DO TERMO DE REMANEJAMENTO TR18CIM2648
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FAXINAL DOS GUEDES
FORNECEDOR: AG KIENEN & CIA LTDA
ATA: AT18CIM11129
PAL: 0033/2018 - CIMCATARINA
EDITAL: 0031/2018 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇO: 0030/2018 - CIMCATARINA
OBJETO: Remanejamento do quantitativo da Ata de Registro de Preço em epígrafe, alterando a cláusula Décima Quinta, item 15.1, ficando adicionada a estimativa de consumo:
Item-Quant: 7-50
DATA DO TERMO DE REMANEJAMENTO: 29/11/2018
Florianópolis (SC), terça-feira, 4 de dezembro de 2018
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMURC

CONTRATO PRESTAÇÃO Nº 065/2018

Publicação Nº 1821371

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 065– Chamamento Público 01/2016

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO-CISAMURC E DJON ROBER WATZKO.

Contrato de prestação de serviços que fazem entre si o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO DO CONTESTADO/CISAMURC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 03.887.256/0001-50, com sede sita a Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ADELMO ALBERTI, doravante denominado CONTRATANTE e DJON ROBER WATZO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 28.966.350/0001-26, situada na Rua João Manoel Sarda, município de Três Barras - SC , Estado do Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal DJON ROBER WATZKO, brasileiro, casado, portador do RG nº 91011875 e inscrito no CPF sob nº 866.518.629-87, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Tem como objeto a prestação de serviços profissionais na área de NEUROLOGIA a serem realizados pelo(a) CONTRATADO(A), nos termos do ANEXO I, ANEXO IV e ANEXO V que fazem parte do presente instrumento.
Parágrafo Único - Integra e completa o presente CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no CHAMAMENTO PÚLICO Nº 01/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO
Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada, por preço unitário, sem vínculo empregatício, na cidade sede do Credenciado, em instalações próprias do profissional ou empresa, mediante requisição expedida pelo Contratante, ficando assegurado ao paciente tratamento idêntico ao dispensado aos particulares. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao paciente dará causa à instalação de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.
Parágrafo Único: A execução do presente será acompanhada e fiscalizada por um representante do CISAMURC, especialmente designado, em atenção ao art. 67 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL/PAGAMENTO
Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO por meio de Nota Fiscal o valor correspondente aos serviços prestados por procedimentos constantes do anexo IV.
Parágrafo Primeiro – Os pagamentos dos serviços se condicionam ao recebimento pelo Consórcio da fatura CISAMURC correspondente ao serviço prestado; e será feito mediante depósito em conta corrente do credor na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra forma, desde que a Contratada assuma os ônus que porventura existirem.
Qualquer atraso nesse repasse será entendido como caso fortuito, alheio à vontade do Consórcio e não o sujeitará a atualização monetária ou incidência de juros.

Parágrafo Segundo: O pagamento está condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos Encargos Previdenciários, conforme disposto no § 2º do Artigo 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS
As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE
Valores contratados pelo CHAMAMENTO PÚLICO Nº01/2016 não serão reajustados na vigência deste contrato, salvo aprovação de reajuste dos valores pela Assembléia de Prefeitos dos municípios participantes deste Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS
O prazo do presente contrato é de 12 meses, a contar de 13 de novembro de 2018, inclusive, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, obedecendo o artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- Constituem obrigações e faculdades do CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos conforme especificações do edital;
b) Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
b) Informar à Contratante por meio de ofício, o período do dia (horário), dias da semana e o limite diário de atendimentos que serão ofertados;

c) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações
assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
d) Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, recepção, limpeza, obrigações sociais e trabalhistas, entre outros;
e) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade, na execução do serviço contratado, ou outro a deles derivados;
f) Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
g) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maiores, que serão justificadas por relatórios;
h) Quando do recebimento de documentos impressos cedidos pelo CISAMURC, compromete-se com a utilização dos mesmos, somente para pacientes do SUS (Sistema Único de Saúde);
i) O atendimento ao paciente agendado estará condicionado à apresentação de "autorizações prévias" emitidas pelo gestor municipal juntamente com os documentos pessoais;
j) Após a implantação da Central de Processamento de Dados, a CONTRATADA deverá enviar semanalmente a Central de Processamento de Dados do CISAMURC, as referidas autorizações prévias dos pacientes atendidos e na última semana do mês deverão enviar ao CISAMURC, relação nominal dos pacientes atendidos, contendo o município de origem e demais dados pessoais do paciente, juntamente com a nota fiscal;
k) Cabe a CONTRATADA informar ao CISAMURC, nome e origem dos pacientes faltosos para que este consórcio possa tomar as devidas providências;

l) Responsabilizar-se por todos os materiais necessários à realização dos procedimentos, assim como por quaisquer danos aos equipamentos e materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL
Em caso de atraso injustificado, ou de negar-se ao cumprimento dos serviços contratados, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2 (duas) vezes a média do valor pago mensalmente a Contratada, sendo garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.78 e seguintes, da Lei 8.666/93.
Parágrafo Único - O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente Instrumento contratual é regido pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
Para as questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Canoinhas, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de pleno acordo assinam a presente com as testemunhas abaixo, em duas vias, de igual teor

e forma.

Canoinhas, 13 de novembro de 2018.

CONSÓRCIO DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO
ADELMO ALBERTI
CONTRATANTE

DJON ROBER WATZO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2017

Publicação Nº 1821368

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 049/2017, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC E NAGIMA SERVIÇOS MÉDICOS, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente ADELMO ALBERTI, e, de outro lado NAGIMA SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 19.509.8889/0001-65 situada na Rua Joao Negrão,731 Bairro Centro, município de Curitiba/PR , neste ato representada pelo seu representante legal, o Srª.Igor Matheus Shisasko Nagima, brasileiro, solteiro , médico , portadora do RG 7.706.613.-6 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 059.297.129-56, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 12 de julho de 2017 nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 11 de julho de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 12 de julho de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	NAGIMA SERVIÇOS MÉDICOS
ADELMO ALBERTI	.Igor Matheus Shisasko Nagima,
Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 046/2017

Publicação Nº 1821363

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 046/2017, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e NEUROCLINIC R. CORREDATO LTDA, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente ADELMO ALBERTI, e, de outro lado NEUROCLINIC R. CORREDATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 27.401.255/0001-12 situada na Rua Francisco de Paula Pereira , Bairro Centro, município de Canoinhas,SC , neste ato representada pelo seu representante legal, o Srª. Renata de Angeli Corredato , brasileira, solteira , médica , portadora do RG nº 10.060.134-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 056.406.379-78, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 22 de maio de 2017 nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 22 de maio de 2018

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	NEUROCLINIC R. CORREDATO LTDA
ADELMO ALBERTI	RENATA ANGELI CORREDATO
Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 025/2016

Publicação Nº 1821372

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2016, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC e CLINAUDIO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, na forma abaixo:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CONTESTADO CISAMURC, pessoa jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ nº 03.887.256/0001-50 com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1085, no município de Canoinhas/SC, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Adelmo Alberti, e, de outro lado CLINAUDIO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.662.478/0001-75, situada na Rua Riachuelo, 186, bairro Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Claudia Cristiane Buch e Grahl de Souza, brasileira, casada, fonoaudióloga, portador do RG nº 45696464 SSPEP e inscrito no CPF sob nº 804.861.429-49, com endereço profissional situado ao endereço da empresa já mencionado, de ora em diante simplesmente denominado de CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado em 01 de junho de 2016, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a o item "6", que passa a ter a seguinte redação: O presente contrato por prazo determinado tem vigência até o dia 31 de maio de 2019, podendo ser renovado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E, por estarem acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Canoinhas, 31 de maio de 2018.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado - CISAMURC	Clinaudio Serviços de Saúde LTDA ME
Adelmo Alberti	Claudia Cristiane Buch e Grahl de Souza
Contratante Testemunhas:	Contratada

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Consórcio Quiriri

CONTRATO DE PROGRAMA 01/2018

Publicação Nº 1821177

CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2018

CONTRATO DE PROGRAMA QUE DISCIPLINA A GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS TRANSFERIDOS ATINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Pelo presente contrato de programa, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, o Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Prefeito do Município de Campo Alegre, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04 , domiciliado e residente na Estrada Bonplandt, s/n, Cep: 89.278-00, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, CPF: 004.431.189-30 , domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 407 Bairro Bela Vista, Cep: 89.295-000 , na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.658.839-15 , domiciliado e residente na Rua Augusto Wundervald,3043, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a constituição e regulação da gestão associada de serviços transferidos atinentes ao processo administrativo de licenciamento ambiental de impacto local e ao processo administrativo sancionador ambiental dos entes CONSORCIADOS, em cumprimento ao art. 13 da Lei 11.107, de 06/04/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

Ficam transferidos, dos CONSORCIADOS para o CONSÓRCIO, a partir da publicação do extrato do presente contrato no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina), os seguintes serviços municipais, conforme o que segue:

I – No âmbito do controle e fiscalização ambiental:

a) Detecção da Infração Ambiental: compete ao quadro técnico municipal habilitado, vinculado ao CONSÓRCIO, em conjunto ou separadamente, tanto através do recebimento de notícias de infração e representações (detecção passiva), como através de diligências fiscalizatórias ambientais planejadas ou ocasionais (detecção ativa);
b) Ação Fiscalizatória Ambiental : compete ao quadro técnico municipal habilitado, vinculado ao CONSÓRCIO, em conjunto ou separadamente, inclusive com a lavratura de notificações, autuações, interdições, apreensões e embargos;
c) Julgamento de Infrações e Recursos Ambientais: compete à autoridade municipal titular do órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 6º, VI), subsidiado com estudo, análise e emissão de pareceres (técnico ambiental e jurídico) do quadro técnico municipal habilitado e da equipe técnica de suporte, vinculados ao CONSÓRCIO, em conjunto ou separadamente;
d) Execução das Sanções Ambientais: compete à autoridade municipal titular do órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 6º, VI), subsidiado com estudo, análise e emissão de pareceres (técnico ambiental e jurídico) do quadro técnico municipal habilitado e da equipe técnica de suporte, vinculados ao CONSÓRCIO, em conjunto ou separadamente.

II – No âmbito do licenciamento ambiental das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local ou que estejam localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, nos termos do art. 9º, XIV, e art. 12 da Lei Complementar n. 140, de 08 de dezembro de 2011:

a) Consulta Prévia de Licenciamento Ambiental: compete à autoridade municipal titular do órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 6º, VI) receber consultas prévias e encaminhá-las ao quadro técnico municipal habilitado, vinculado ao CONSÓRCIO;
b) Etapas do Procedimento de Licenciamento Ambiental (exceto deferimento/indeferimento do pedido de licença): compete ao quadro técnico municipal habilitado, em conjunto ou separadamente, ocasionalmente auxiliado pela equipe técnica de suporte, ambos vinculados ao CONSÓRCIO, as etapas do procedimento de licenciamento ambiental previstas nos incisos I a VII do art. 10 da Resolução CONAMA n. 237/1997;
c) Deferimento/Indeferimento do Pedido de Licença Ambiental e Julgamento de Recursos: compete à autoridade municipal titular do órgão local integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA (Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, art. 6º, VI), subsidiado com estudo, análise e emissão de pareceres (técnico ambiental e jurídico) do quadro técnico municipal habilitado e da equipe técnica de suporte, vinculados ao CONSÓRCIO, em conjunto ou separadamente, a etapa do procedimento de licenciamento ambiental prevista no inciso VIII do art. 10 da Resolução CONAMA n. 237/1997;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DE VALORES

Os valores transferidos dos CONSORCIADOS para o CONSÓRCIO para custeio da gestão associada referida no presente programa serão disciplinados anualmente em contrato de rateio, conforme o art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE BENS, PESSOAL E ENCARGOS

I – A cessão de servidores dos CONSORCIADOS para o CONSÓRCIO, quando necessária, operar-se-á por ato do cedente, dispensado o termo de cessão.

II – O CONSORCIADO cedente arcará com a remuneração do servidor cedido, que permanecerá no seu respectivo regime funcional e previdenciário, descontando-se 1/12 da anualidade da remuneração do servidor cedido a cada parcela mensal de recursos entregues ao CONSÓRCIO em cumprimento a contrato de rateio, na forma deste.

III – Caso o servidor cedido desempenhe no CONSÓRCIO função para a qual esteja prevista gratificação, poderá fazer jus a gratificação indicada, a critério do CONSÓRCIO e custeada pelo mesmo.

IV – Serão cedidos ao CONSÓRCIO os seguintes servidores ocupantes dos seguintes cargos para execução da gestão associada:

a) Do Município de Campo Alegre:
Não haverá cessão de servidores

b) Do Município de Corupá:
Biólogo Luiz Martins Gonçalves Neto
Cargo efetivo - Biólogo
Lotação: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

c) Do Município de Rio Negrinho:
Gestora Ambiental Eloah Talisse Kresko
Cargo efetivo – Oficial Administrativa
Lotação: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

d) Do Município de São Bento do Sul:
Engenheiro Agrônomo Alan Ferraz Lemke
Cargo efetivo – Engenheiro Agrônomo
Lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Engenheiro Civil Carlos Henrique Reitz Arakaki

Cargo Efetivo – Engenheiro Civil
Lotação: Secretaria de Planejamento

Engenheira Ambiental Kaandra Serpa Werner
Cargo Efetivo: Fiscal Ambiental
Lotação: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

V – O CONSORCIADO que descumprir obrigação assumida com o CONSÓRCIO no tocante à transferência de bens ou cessão de bens ou servidores ficará obrigado a aumentar, desde logo, o repasse previsto em contrato de rateio, na proporção econômica da obrigação descumprida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANEJAMENTO, DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS TRANSFERIDOS

I – Em cumprimento ao art. 174 da Constituição Federal, os serviços transferidos no presente programa serão objeto de planejamento que contemple eixos, objetivos, metas e projetos de curto, médio e longo prazo, compostos em planos elaborados por órgão colegiado formado por agentes administrativos dos CONSORCIADOS e agentes honoríficos representativos dos setores econômicos dos Municípios CONSORCIADOS.

II – Os serviços transferidos serão executados em estrita obediência ao princípio da legalidade, vinculando-se a atividade administrativa daí decorrente às normas jurídicas competentes e declinadas no Arranjo Legal a que se refere o art. 1º, I, c/c o art. 2º, III, da Resolução CONSEMA n. 117, de 01 de dezembro de 2017.

III – O CONSÓRCIO poderá editar resoluções a fim de instruir procedimento e regular aspectos operacionais da execução dos serviços transferidos.

IV – Sem prejuízo da atuação de órgãos de controle externo, a fiscalização dos serviços transferidos e referidos no presente programa caberá aos órgãos de controle interno de cada CONSORCIADO, na forma e segundo procedimentos ditados em resolução conjunta emanada de Colegiado de Controle Interno, órgão supramunicipal formado pelos titulares dos órgãos de controle interno de cada um dos Municípios CONSORCIADOS.

V – Formado o Colegiado de Controle Interno e publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) a resolução conjunta regulando a fiscalização dos serviços transferidos, caberá a cada órgão de controle interno municipal a execução das diligências fiscalizatórias anuais, tendo por alvo os aspectos de legalidade e legitimidade da atuação dos agentes do CONSÓRCIO nos processos administrativos ambientais relativos ao seu Município CONSORCIADO, ficando a cargo do órgão fiscal do CONSÓRCIO as questões atinentes à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente consorcial público.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, sede do CONSÓRCIO, para dirimir judicialmente quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato de programa.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2018.

Magno Bollmann Município de São Bento do Sul	Rubens Blaszkowski Município de Campo Alegre
João Carlos Gottardi Município de Corupá	Julio Ronconi Município de Rio Negrinho

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Testemunhas:

Leoni Fuerst 651.664.509-49	Alice Drosczaka 590.736.169.72

CONTRATO DE RATEIO 08/2018

Publicação Nº 1821170

CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2018

CONTRATO DE RATEIO QUE DISCIPLINA A ENTREGA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI PARA O ATENDIMENTO DE DESPESAS DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS TRANSFERIDOS ATINENTES AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE IMPACTO LOCAL E AO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR AMBIENTAL DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Pelo presente contrato de rateio, de um lado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aqui representada por seu Presidente, o Sr. RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Prefeito do Município de Campo Alegre, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO, e de outro lado os MUNICÍPIOS de CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, portador do CPF nº CPF: 379.515.489-87, Campo Alegre/SC, domiciliado e residente na Rua Professor Rufino Blaszkowsky, 233, Bateias de Baixo, Cep: 89.294-000 cidade de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina; CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI, brasileiro, portador do CPF: 824.772.569-04 , domiciliado e residente na Estrada Bonplandt, s/n, Cep: 89.278-00, na cidade de Corupá, Estado de Santa Catarina; RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO CESAR RONCONI, CPF: 004.431.189-30 , domiciliado e residente à rua Santa Catarina, 407 Bairro Bela Vista, Cep: 89.295-000 , na cidade de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, e SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.658.839-15 , domiciliado e residente na Rua Augusto Wundervald,3043, Bairro Centenário, na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, doravante denominados simplesmente CONSORCIADOS, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato visa disciplinar entrega de recursos orçamentários dos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO para o atendimento das despesas da Gestão Associada de Serviços Transferidos atinentes ao Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental de Impacto Local e ao Processo Administrativo Sancionador Ambiental dos CONSORCIADOS, regulado pelo Contrato de Programa n0 01/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RATEIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I – O rateio dos recursos entre os CONSORCIADOS, para a gestão associada na área objeto, se dará pelo critério da proporção populacional.

II – O valor rateado, indispensável ao custeio das despesas do serviço transferido, fica fixado em R$ 639.248,50 (seiscentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), consoante orçamento aprovado pela Assembleia Geral do CONSÓRCIO.

III – É lícito aos CONSORCIADOS descontar, do valor de repasse que lhe couber no rateio acima referido, o valor da avaliação patrimonial de bens transferidos, ou servidores cedidos, na forma disciplinada no Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO e na forma do Contrato de Programa n0 01/2018, o que fica desde já definido conforme a tabela abaixo:

Município	Habitantes	Percentual	Rateio (R$)	Desconto Cessão (R$)	Repasse Anual (R$)	Repasse Mensal (R$)
Campo Alegre	12.012	7,88%	50.372,78	Zero	50.372,78	4.197,73
Corupá	15.541	10,20%	65.203,35	44.387,02	20.816,33	1.734,69
Rio Negrinho	42.029	27,57%	176.240,81	20.207,36	156.033,46	13.002,79
São Bento do Sul	82.842	54,35%	347.431,56	190.188,80	157.242,76	13.103,56
Total	152.424	100,00%	639.248,50	254.783,18	384.465,32	32.038,78

IV – O repasse mensal acima referido deverá ser feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, de janeiro a dezembro de 2019, sob a forma de transferência bancária em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 0628, c.c. 06000182-5.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I – O presente Contrato de Rateio terá início de vigência e execução em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CONTABILIZAÇÃO

I – As despesas decorrentes da transferência financeira prevista no presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento de cada CONSORCIADO, vigentes para o exercício financeiro de 2019.

II – Os repasses mensais feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2018.

III – Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelos CONSORCIADOS estes deverão inscrever no seu passivo permanente os valores a serem repassados, cabendo ao CONSÓRCIO contabilizar tais valores em seu ativo permanente.

IV – As despesas para custeio das atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO no âmbito da gestão associada de que trata este instrumento, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias: (Despesas com pessoal, Despesas correntes e despesas de capital)

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I – Sem prejuízo das atribuições dispostas nas demais cláusulas, fica desde já o CONSÓRCIO responsável por:

a) promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento das finalidades deste instrumento;

b) contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelos CONSORCIADOS;

c) aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção das finalidades previstas neste instrumento;

d) facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;

e) fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

II – Além das demais obrigações e responsabilidades constantes da Legislação, deste instrumento, do Estatuto do Consórcio Quiriri e do Contrato de Consórcio Público, ficam os CONSORCIADOS desde já responsáveis por:

a) efetuar o pagamento mensal de sua cota de rateio, nos termos estipulados na cláusula terceira;

b) inscrever em seu passivo permanente os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito;

c) fiscalizar e acompanhar o cumprimento e a execução do presente instrumento.

III – O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto do Consórcio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

I – Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 10% (dez por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.

II – A parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

II – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o CONSORCIADO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CONSÓRCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

III – A eventual impossibilidade de o CONSORCIADO cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o CONSÓRCIO a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

IV – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul, sede do CONSÓRCIO, para dirimir judicialmente quaisquer controvérsias oriundas do

presente contrato de programa.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

São Bento do Sul, 06 de novembro de 2018.

Magno Bollmann Município de São Bento do Sul	Rubens Blaszkowski Município de Campo Alegre
João Carlos Gottardi Município de Corupá	Julio Ronconi Município de Rio Negrinho

Rubens Blaszkowski
Presidente do Consórcio Intermunicipal Quiriri

Testemunhas:

Leoni Fuerst 651.664.509-49	Alice Drosczaka 590.736.169.72

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Publicação Nº 1821473

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI; o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI; o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO RONCONI, e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, todos na qualidade de consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331 sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, denominado doravante simplesmente de CONSÓRCIO, resolvem alterar o Protocolo de Intenções firmado em 28/09/1997, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo a nova redação a seguir, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS
15.1 – A remuneração de agentes públicos é restrita aos ocupantes de empregos públicos permanentes constantes do Anexo 2 deste protocolo de intenções, que perceberão salário e aos servidores cedidos pelos municípios consorciados, que perceberão gratificação.

(...)

15.1.3 - O Secretário Executivo perceberá a remuneração fixada para o emprego de confiança no Anexo 2 deste protocolo de intenções ou, se for cedido por um dos municípios consorciados, perceberá a remuneração de origem, adicionada a uma gratificação de confiança, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o emprego de confiança de Secretário Executivo, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.3 – O Consórcio Quiriri poderá ser cessionário de servidores públicos dos municípios consorciados, lotados em cargos efetivos ou contratados para empregados perenes, sendo vedado ceder os seus empregados públicos.

15.2.4 – É lícita, havendo concordância do empregado público ou servidor cedido, a redução da carga horária, com a proporcional redução da remuneração.

15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o respectivo emprego de confiança, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.4.2 – (REVOGADO)

15.2.4.3 – O ônus da cessão de que trata o item 15.2.3 é do município cedente, que poderá deduzir, do repasse mensal de recursos financeiros a que estiver obrigado por contrato de rateio, o valor do duodécimo das despesas remuneratórios e previdenciárias que tiver com o(s) servidor(es) cedido(s).

15.3.3 – (REVOGADO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Gestão Associada do Serviço Público
21.1.1 Poderão ser objeto da gestão associada os seguintes serviços:
(...)
VII – o exercício de poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local.

Anexo 1
ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

N0 de Empregos	Denominação do emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Subsídios/mês
1	Secretário Executivo	40	05

Anexo 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Quantidade de Empregos	Denominação do Emprego	Requisitos de Escolaridade e Profissionais	Carga Horária Semanal	Referência Salarial
Quadro Geral				
01	Administrador	Curso Superior de Administração com Registro no Conselho Regional de Administração (CRA), detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em administração pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Contador/Controlador Interno	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em contabilidade pública ou áreas afins.	20/10	3/2
01	Médico Veterinário	Curso Superior de Medicina Veterinária com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária detentor de título de pós -graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins.	20	3
01	Oficial Administrativo	Curso Técnico de Nível Médio e conhecimentos básicos em informática	40	1
01	Técnico em Informática/Sistemas	Curso Técnico de Nível Médio na área.	20/10	1
01	Técnico em Meio Ambiente	Curso Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente	40	1
01	Turismólogo	Graduação em Turismo, Turismo e Eventos, Hotelaria ou Turismo e Meio Ambiente, detentor do título de pós graduação em Gestão de Projetos ou Empreendedorismo ou Gestão Pública ou Planejamento e Organização de Eventos.	40	3
Quadro do SIMLA				
01	Advogado	Bacharel em Direito ou Ciências Jurídicas com registro na seção da OAB detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em Direito Público, Direito Administrativo ou Direito Ambiental	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Bacharel Superior	Bacharel em Gestão Ambiental, Química, Engenharia de Minas ou Geologia, com o respectivo registro no conselho profissional de título de pós-graduação em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental - Biólogo	Bacharel em Ciências Biológicas com registro na seção da CRbio detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia ou Engenharia Florestal, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2
01	Analista Ambiental – Engenheiro	Bacharel em Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental e Sanitária ou Engenharia Civil, com registro no respectivo conselho profissional e detentor de título de pós-graduação (especialização ou mestrado) em áreas afins	40/20/10	4/3/2

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTASBELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Referência	Valor (R$)
1	R$ 1.500,00
2	R$ 2.027,25
3	R$ 4.054,50
4	R$ 8.109,00
5	R$ 12.163,50

Anexo 4 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES CEDIDOS
GF = RF – RO onde
GF: Gratificação de Função
RF: Remuneração Fixada (para o emprego público no Anexo 2)
RO: Remuneração de origem (no cargo/emprego do servidor cedido no município cedente)

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.

CIGAMERIOS

BALANCETE DA RECEITA CIGAMERIOS NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1821125

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Novembro/2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	683.885,98	25.525,07	227.283,27	-456.602,71
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	25.000,00	285,26	1.074,17	-23.925,83
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliarios	25.000,00	285,26	1.074,17	-23.925,83
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	25.000,00	285,26	1.074,17	-23.925,83
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	25.000,00	241,80	925,83	-24.074,17
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principal				
1 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.000,00	241,80	925,83	-24.074,17
1.3.2.1.00.2.0.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais	0,00	43,46	148,34	148,34
1.3.2.1.00.2.1.00.00.00	Remuneracao de Depositos Especiais - Principal	0,00	43,46	148,34	148,34
1.3.2.1.00.2.1.01.00.00	Remuneracao deposito convenio Tratarsan/ARIS				
38 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	43,46	148,34	148,34
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00	Outros Servicos	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00	Outros Servicos - Principal				
2 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.000,00	0,00	0,00	-10.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias Correntes	648.885,98	25.239,81	226.209,10	-422.676,88
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	648.885,98	25.239,81	201.209,10	-447.676,88
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios - Especifica E/M	648.885,98	25.239,81	201.209,10	-447.676,88
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	25.239,81	201.209,10	-447.676,88
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	648.885,98	25.239,81	201.209,10	-447.676,88
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	648.885,98	25.239,81	201.209,10	-447.676,88
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
3 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	12.792,20	0,00	5.804,60	-6.987,60
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
4 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	37.314,57	0,00	11.852,26	-25.462,31
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Municipio de CAmpo Ere				
5 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	56.220,86	2.551,07	20.408,56	-35.812,30
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
6 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	63.678,98	0,00	2.889,49	-60.789,49
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
7 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.292,17	0,00	2.935,13	-8.357,04
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
8 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.528,15	0,00	2.161,95	-7.366,20
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
9 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	25.518,39	0,00	1.157,92	-24.360,47
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
10 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	132.608,04	6.017,21	48.137,68	-84.470,36
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
11 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	24.270,37	0,00	6.607,74	-17.662,63
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
12 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	96.121,48	4.361,60	39.254,40	-56.867,08
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
13 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	29.028,45	1.317,19	11.854,71	-17.173,74
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
14 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	33.306,51	0,00	9.067,86	-24.238,65
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
15 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	23.766,37	8.627,36	8.627,36	-15.139,01
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
16 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	17.376,27	2.365,38	7.884,67	-9.491,60
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
17 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	11.424,18	0,00	1.555,14	-9.869,04
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
18 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	54.096,83	0,00	17.182,83	-36.914,00
1.7.3.8.02.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
19 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	10.542,16	0,00	3.826,80	-6.715,36
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas - Principal	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
1.7.5.0.00.1.1.00.01.00	Transf.de Outras. Inst.Pub. Convenio TRATASan ARIS				
37 Fonte: 180	Convenio TRATASan/ARIS	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Capital	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25

PRONIM CP - Emissao: 03/12/2018 as 14h4min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Receita** **Novembro/2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
2.4.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferencias dos Municipios e de suas Entidades	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.3.8.01.0.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.3.8.01.1.0.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.3.8.01.1.1.00.00.00	Transferencias de Municipios a Consorcios Publicos - Principal	66.114,02	2.571,62	20.445,77	-45.668,25
2.4.3.8.01.1.1.01.00.00	Municipio de Bom Jesus do Oeste				
20 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.303,38	0,00	591,40	-711,98
2.4.3.8.01.1.1.02.00.00	Municipio de Caibi				
21 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.801,93	0,00	1.207,64	-2.594,29
2.4.3.8.01.1.1.03.00.00	Municipio de Campo Ere				
22 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.728,26	259,93	2.079,44	-3.648,82
2.4.3.8.01.1.1.04.00.00	Municipio de Cunha Pora				
23 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	6.488,16	0,00	294,41	-6.193,75
2.4.3.8.01.1.1.05.00.00	Municipio de Cunhatai				
24 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.150,54	0,00	243,64	-906,90
2.4.3.8.01.1.1.06.00.00	Municipio de Flor do Sertao				
25 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	970,81	0,00	220,25	-750,56
2.4.3.8.01.1.1.07.00.00	Municipio de Iraceminha				
26 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.600,03	0,00	117,98	-2.482,05
2.4.3.8.01.1.1.08.00.00	Municipio de Maravilha				
27 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	13.511,24	613,09	4.904,72	-8.606,52
2.4.3.8.01.1.1.09.00.00	Municipio de Modelo				
28 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.472,87	0,00	673,26	-1.799,61
2.4.3.8.01.1.1.10.00.00	Municipio de Palmitos				
29 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	9.793,67	444,40	3.999,60	-5.794,07
2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Riqueza				
30 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.957,67	134,21	1.207,89	-1.749,78
2.4.3.8.01.1.1.12.00.00	Municipio de Romelandia				
31 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	3.393,55	0,00	923,94	-2.469,61
2.4.3.8.01.1.1.13.00.00	Municipio de Saltinho				
32 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	2.421,52	879,04	879,04	-1.542,48
2.4.3.8.01.1.1.14.00.00	Municipio de Santa Terezinha do Progresso				
33 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.770,44	240,95	803,33	-967,11
2.4.3.8.01.1.1.15.00.00	Municipio de Sao Miguel da Boa Vista				
34 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.163,99	0,00	158,46	-1.005,53
2.4.3.8.01.1.1.16.00.00	Municipio de Saudades				
35 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	5.511,85	0,00	1.750,77	-3.761,08
2.4.3.8.01.1.1.17.00.00	Municipio de Tigrinhos				
36 Fonte: 100	Recursos Ordinarios	1.074,11	0,00	390,00	-684,11
Total Geral		750.000,00	28.096,69	247.729,04	-502.270,96

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 03/12/2018 as 14h4min - Duracao: 0h00m02seg (2)

BALANCETE DE DESPESA CIGAMERIOS NOVEMBRO 2018

Publicação Nº 1821127

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 1**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
04 Administracao						
04122 Administracao Geral						
041220001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
041220001.2.001000 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
3.1.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
1 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	319.883,80
		12.091,93	12.091,93	0,00	12.091,93	0,00
		80.116,20	80.116,20	12,59	80.116,20	0,00
3.1.90.01.01.00.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
4 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.01.06.00.00 13o SALARIO - PESSOAL CIVIL			- Desdobramento da Despesa			
21 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04.04.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS			- Desdobramento da Despesa			
5 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.01.00.00 VENCIMENTOS E SALARIOS			- Desdobramento da Despesa			
9 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		7.155,00	7.155,00	0,00	7.155,00	0,00
		60.102,00	60.102,00	0,00	60.102,00	0,00
3.1.90.11.43.00.00 13o SALARIO			- Desdobramento da Despesa			
22 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		2.683,12	2.683,12	0,00	2.683,12	0,00
		2.683,12	2.683,12	0,00	2.683,12	0,00
3.1.90.13.01.00.00 FGTS			- Desdobramento da Despesa			
7 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		787,04	787,04	0,00	787,04	0,00
		5.022,80	5.022,80	0,00	5.022,80	0,00
3.1.90.13.02.00.00 CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - INSS			- Desdobramento da Despesa			
6 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		1.466,77	1.466,77	0,00	1.466,77	0,00
		12.308,28	12.308,28	12,59	12.308,28	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
2 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	290.000,00	0,00	0,00	0,00	290.000,00	287.904,68
		505,04	237,86	0,00	237,86	0,00
		2.095,32	1.790,28	107,37	1.790,28	305,04
3.3.90.30.29.00.00 MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO			- Desdobramento da Despesa			
24 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		175,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		175,00	0,00	0,00	0,00	175,00
3.3.90.33.01.00.00 PASSAGENS PARA O PAIS			- Desdobramento da Despesa			
17 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		165,37	165,37	0,00	165,37	0,00
3.3.90.39.17.00.00 MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E E			- Desdobramento da Despesa			
23 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		65,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		65,00	0,00	0,00	0,00	65,00
3.3.90.39.22.00.00 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS			- Desdobramento da Despesa			
14 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		300,00	300,00	0,00	300,00	0,00
3.3.90.39.41.00.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO			- Desdobramento da Despesa			
11 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						

PRONIM CP - Emissao: 03/12/2018 as 14h1min - Duracao: 0h00m00seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 2**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi
Orgao.....: 01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS
Unidade Orcamentaria: 01.01 CONS. INTEG DE GEST. PUBL - CIGAMERIOS

Dotacao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		180,35	180,35	69,65	180,35	0,00
3.3.90.39.47.00.00 SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
20 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		200,00	200,00	0,00	200,00	0,00
		200,00	200,00	0,00	200,00	0,00
3.3.90.39.80.00.00 HOSPEDAGENS - Desdobramento da Despesa						
18 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		520,00	520,00	0,00	520,00	0,00
3.3.90.39.83.00.00 SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUM - Desdobramento da Despesa						
15 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		65,04	37,86	0,00	37,86	0,00
		277,32	212,28	0,00	212,28	65,04
3.3.90.39.96.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - PAGAME - Desdobramento da Despesa						
10 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.99.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU - Desdobramento da Despesa						
12 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		212,28	212,28	37,72	212,28	0,00
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
8 Fonte....: 180 Convenio TRATASan/ARIS						
	0,00	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS - Desdobramento da Despesa						
16 Fonte....: 180 Convenio TRATASan/ARIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
4.4.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
3 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	58.402,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.598,00	1.598,00	0,00	1.598,00	0,00
4.4.90.52.42.00.00 MOBILIARIO EM GERAL - Desdobramento da Despesa						
13 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		1.598,00	1.598,00	0,00	1.598,00	0,00
28 Encargos Especiais						
28846 Outros Encargos Especiais						
288460001 Administracao Geral do CIGAMERIOS						
288460001.0.001000 Contribuicao para o PASEP						
3.3.90.00.00.00.00 APLICACOES DIRETAS						
19 Fonte....: 100 Recursos Ordinarios						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	666.190,48
		12.596,97	12.329,79	0,00	12.329,79	0,00
		153.809,52	83.504,48	119,96	83.504,48	70.305,04
Total do Orgao						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	666.190,48
		12.596,97	12.329,79	0,00	12.329,79	0,00
		153.809,52	83.504,48	119,96	83.504,48	70.305,04
Total Geral						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	666.190,48
		12.596,97	12.329,79	0,00	12.329,79	0,00
		153.809,52	83.504,48	119,96	83.504,48	70.305,04

PRONIM CP - Emissao: 03/12/2018 as 14h1min - Duracao: 0h00m01seg (2)

Estado de Santa Catarina **Balancete da Despesa** **Novembro de 2018** **Folha: 3**
CONSORCIO INTEGRADO DE GESTAO PUBLICA DO

Unidade Gestora.....: CIGAMERIOS - Cons. Integ. de Gest. Publi

Resumo Final

Orgao	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
CONS. INTEG DE GEST.	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	666.190,48
		12.596,97	12.329,79	0,00	12.329,79	0,00
		153.809,52	83.504,48	119,96	83.504,48	70.305,04
Total Geral						
	750.000,00	70.000,00	0,00	0,00	820.000,00	666.190,48
		12.596,97	12.329,79	0,00	12.329,79	0,00
		153.809,52	83.504,48	119,96	83.504,48	70.305,04

RENALDO MUELLER
Presidente CIGAMERIOS

Francisco Valdeci de Almeida
Contador CRC/SC 16887/O-4
CPF No 526.184.719-20

PRONIM CP - Emissao: 03/12/2018 as 14h1min - Duracao: 0h00m01seg (2)

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 - CISAM SUL

Publicação Nº 1822495

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, CAIXA POSTAL 101, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item, no dia 17/12/2018, às 14h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando Aquisição Compartilhada de Veículos para seus entes consorciados, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 05 de dezembro de 2018.
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

Consórcio Mampituba

ATA 02/2018

Publicação Nº 1821907

Ata nº 002/2018

No dia 27 de novembro, do ano de dois mil e dezoito, às 10:00 horas estava presente o Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no Gabinete do Prefeito de Praia Grande, e demais colaboradores do Consórcio. O Prefeito de Praia Grande e Presidente do Consórcio, Sr. Henrique Matos Maciel, abriu os trabalhos da reunião passando a deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 – Extinção do Consórcio: estando então os prefeitos conscientes e seguros da decisão de extinguir o Consórcio, aprovam dessa forma o protocolo de intenções de extinção que passa ser parte integrante dessa ata, concordando com todos os termos; 2 - Escolha de novo Conselho Diretor e Conselho Fiscal: para o mandato durante os exercícios de 2019 e 2020 ou até a extinção definitiva do consórcio o Conselho Diretor foi aprovado por aclamação, ficando composto da seguinte forma: Presidente: Moacir Francisco Teixeira, prefeito eleito do Município de São João do Sul CPF nº 314.224.970-20, CI nº 1015609173, residente à Rua José Silveira Filho, 638, São João Sul, CEP 88.970-000; Vice-presidente: Dirceu Gonsalves Selau, prefeito eleito do Município de Mampituba, CPF nº 502.688.720-15, CI nº 1026600203, Residente à Chapada do Morro Bicudo, s/n, Mampituba/RS; Tesoureiro: Henrique Matos Maciel, prefeito eleito do Município de Praia Grande, CPF nº 649.334.589-87,CI nº 1536681, residente à Rua Maria José, 319, Praia Grande, CEP 88.900-000. O Conselho Fiscal, também escolhido por aclamação, ficou composto pelos três Prefeitos supra denominados, tendo como suplentes os respectivos vice-prefeitos, assim qualificados: Gilberto Lopes Roldão, vice-prefeito de Mampituba/RS, CPF 946.523.179-72, CI nº 1057664482, residente à RS 494, nº 1635, Centro, Mampituba/RS; Edson Pereira Trajano, vice-prefeito de São João do Sul, CPF nº 898.292.399-34, CI nº 3038500, residente à Rua Amandio Leonel de Souza, 620, São João do Sul, CEP 88.970-000; Everson Maquívio Guglielmi Citadin, vice-prefeito de Praia Grande, CPF nº 470.584.200-68, CI nº 1972706, residente à Rua Expedicionário Miguel Cardoso, 96, Praia Grande, CEP 88.900-000; 3 – Proposta Orçamentária para o exercício 2019: o Presidente apresentou a proposta orçamentária do Consórcio para o exercício de 2019, a qual foi realizada com base nas possíveis arrecadações de receita e as despesas segregadas por natureza. Nestas circunstâncias foi apurada uma receita estimada em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para 2019, e as despesas fixadas em R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para Outras Despesas Correntes, sendo assim aprovado o indicativo do orçamento. 4 – Contrato de Rateio 2019: ficou deliberado que não haverá contrato de rateio para o exercício de 2019 em virtude da decisão de extinção do consórcio e haver saldo financeiro suficiente para incorrer com as despesas até a extinção definitiva; 5 – Autorização de Alienação de Bens: fica deliberado e autorizado a alienação por venda da usina de asfalto a frio, com todos os seus equipamentos e acessórios, de conformidade com a Lei 8.666/93 sendo, o resultado da alienação devolvido proporcionalmente a cada Município Consorciado. Nada mais tendo a ser deliberado ou discutido, o Sr. Henrique Matos Maciel deu por encerrada a reunião, da qual, lavrou-se a presente ata, abaixo assinada pelos presentes.

Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande

Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal de São João do Sul

Dirceu Gonçalves Selau
Prefeito Eleito Município de Mampituba

RESOLUÇÃO 02/2018

Publicação Nº 1821910

Resolução n° 2, de 28 de novembro de 2018

Estima a Receita e fixa as Despesas do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba para o exercício de 2019.

O Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, aprovou, ad referendum da Assembléia Geral, conforme ata da Reunião Extraordinária de 27 de novembro de 2018, e eu, Presidente do Consórcio, no uso das atribuições que me confere o art. 28 do Contrato do Consórcio, publico o Orçamento Anual do Consórcio para o exercício de 2019, em atendimento ao disposto no art. 16, V, a, e no art. 28 do Contrato do Consórcio.

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum da Assembléia Geral, o Orçamento Anual do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba para o exercício de 2019, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º A Receita será realizada com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	20.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.000,00
Receita de Serviços	19.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada por órgãos, funções, sub-funções, programas, projetos, atividades e natureza da despesa, distribuídos da seguinte maneira:

I - DESPESA POR ÓRGÃO	
Consórcio Mampituba	20.000,00
TOTAL	20.000,00
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
Administração	20.000,00
TOTAL	20.000,00
III - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	20.000,00
Outras Despesas Correntes	20.000,00
TOTAL	20.000,00

Art. 4º O Presidente do Consórcio fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por conta do excesso de arrecadação, superávit financeiro ou convênios firmados com entidades públicas ou privadas.

Art. 5º O Presidente do Consórcio fica autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro da mesma categoria de programação.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

São João do Sul, 28 de Novembro de 2018.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal de Praia Grande
Presidente do Consórcio

CONDER

ATA DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTAS - PRORROGA DO PRAZO DE RECUR - PROC 16.18 - PP 15.18 - (LUMINÁRIAS DE LED 04.12.18)

Publicação Nº 1821591

Processo Licitatório: 16/2018
Pregão Presencial: 15/2018

ATA DE ACEITABILIDADE DE PROPOSTA
Na data de 04 de dezembro de 2018, reuniram-se Pregoeiro e Equipe de Apoio para análise dos recursos e contra razões das empresas sobre a aceitabilidade das propostas apresentadas pelas empresas, e também apreciar o Parecer Técnico – ART nº 6798305-0, emitido pela empresa Quark Engenharia Eireli, registro no CREA 103138-7-SC, contratada pelo Conder, conforme Contrato nº 02/2018, que tem como Responsável Técnico o Engenheiro Eletricistas Hoylson Trevisol, registro no CREA nº. 052048-9/SC.
Primeiramente o pregoeiro e equipe de apoio informam que a "Ata de Julgamento de ´Proposta técnica e classificação para lances, emitida em 29/11/2018", fica sem efeitos, uma vez que essa comissão tem poderes para rever seus atos, o que ocorreu, sendo que novo prazo recursal será admitido.
Tal motivação justifica-se em função do retorno dos autos originais nesta data para vistas das empresas interessadas.
Após apreciação dos recursos e contra razões e Parecer Técnico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio concordaram na integra com o parecer, ficando claro que trata-se de especificação técnica e valores propostas acima do valor do máximo previsto no edital, para cada item, julgando da seguinte forma:
- EMPRESA OPTIMUS TECNOLOGY LTDA EQUIPAMENTOS LTDA:
*Itens Classificados: 01, 03, 04,
*Itens Desclassificados: 02, 06,
**Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
- A EMPRESA NS TECNOLOGIA EM ILUMINAÇÃO LTDA-EPP
*Itens Classificados: 15, 16, 17
*Itens Desclassificados: 01, 02, 03, 04, 05 E 06
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
*Itens Desclassificados: 03 e 04,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ALPER ENERGIA S/A
*Itens Desclassificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA
*Itens Classificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11,
*Itens Desclassificados: 12, 13, 14,
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA UNICOBA ENERGIA S/A
*Itens Classificados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 14
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
A EMPRESA TAKT – GTH INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS
*Itens Classificados: 15, 16, 17 e 18
Obs: Os demais itens não foram cotados pela empresa.
Abre-se o prazo de 3 (três) dias uteis para manifestação das empresas quanto ao julgamento da classificação, ficando disponíveis os autos originais para vistas dos interessados. Transcorrido esse prazo, caso não houver a apresentação de recursos, fica definida a data de 17/12/2018, ás 9 horas, no auditório da Ameosc, sito a Rua Padre Aurélio Canzi, 1628, centro de São Miguel do Oeste/SC, para a fase de lances, ficando todos cientes e convocados.
Alencar Barbieri ..... Pregoeiro
Rafael Favretto ..... Equipe de Apoio
Claudenice Caramoni ..... Equipe de Apoio

São Miguel do Oeste,04 de Dezembro de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PROC18.2018 - PP 17.2018 - LUVAS E BAINHAS. DOM

Publicação Nº 1821543

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

Processo Nº.: 18/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 28 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) CONS INTER DES REGIONAL - CONDER , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.773.012/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua Padre Aurelio Canzi, 1628, bairro Centro, CEP nº. 89900-000, nesta cidade de São Miguel do Oeste/SC, representado pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o Sr(a). GENESIO BRESSIANI, inscrito no CPF sob o nº. 707.799.379-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 17/2018, Processo Licitatório nº. 18/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS E BAINHAS, para os municípios consorciados e participantes deste certame. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
97	AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA	3
95	DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	2
96	NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA	01.646.475/0001-12	PAULO ROBERTO BOURSCHEID	043.911.689-95
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA	19.278.326/0001-03	ROGERIO KLEIN	065.728.929-99
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS L	09.492.811/0001-21	JOSE SERGIO FAGUNDES	519.705.709-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS E BAINHAS, para os municípios consorciados e participantes deste certame.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 95 - DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Luva especiais para Inseminação artificial, manga/cano longa (mínimo 80cm), 05 dedos, super sensível, confeccionada em material de excelente qualidade. (Obs: Pct com 25 unidades.)	PCT	TNB	6.400,000	8,8500	56.640,00

Fornecedor: 97 - AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Bainhas para inseminação artificial (material de 1ª qualidade), tipo francesa. (Obs: Pct com 50 unidades.)	PCT	WALLMUR	3.500,000	10,9900	38.465,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel do Oeste,28 de Novembro de 2018.

GENESIO BRESSIANI
PRESIDENTE DO CONDER

Empresas Participantes:

AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA CNPJ: 01.646.475/0001-12 _____

DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA CNPJ: 19.278.326/0001-03 _____

NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTI CNPJ: 09.492.811/0001-21 _____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC 18.2018 - PP 17.2018 - LUVAS E BAINHAS. DOM

Publicação Nº 1821542

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONS INTER DES REGIONAL - CONDER

CNPJ: 23.773.012/0001-54
Rua Padre Aurelio Canzi, 1628
C.E.P.: 89900-000 - São Miguel do Oeste - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 17/2018 - PR

Processo Administrativo: 18/2018
Processo de Licitação: 18/2018
Data do Processo: 12/11/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Do Conder, GENESIO BRESSIANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 18/2018
b) Licitação Nr.: 17/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/11/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de NITROGÊNIO LIQUIDO, LUVAS E BAINHAS, para os municípios consorciados e participantes deste certame.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AGRO COMERCIAL PAMPA LTDA (97)					
3 Bainhas para inseminação artificial (material de 1ª qualidade), tipo francesa. (Obs: Pct com 50 unidades.) - Marca: WALLMUR	PCT	3.500,00	0,0000	10,99	38.465,00
				Total do Fornecedor:	**38.465,00**
DNA GENETICA DO BRASIL COMERCIO LTDA (95)					
2 Luva especiais para Inseminação artificial, manga/cano longa (mínimo 80cm), 05 dedos, super sensível, confeccionada em material de excelente qualidade. (Obs: Pct com 25 unidades.) - Marca: TNB	PCT	6.400,00	0,0000	8,85	56.640,00
				Total do Fornecedor:	**56.640,00**
				Total Geral:	**95.105,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

GENÉSIO BRESSIANI - PRESIDENTE DO CONDER